SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 13 de Julho de 2023 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO XII | Nº 2813

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2023 / 2024

CHAPA: "JUNTOS, CONSTRUIR O PARANÁ QUE QUEREMOS!"

CARGO	NOME PREFEITO	MUNICÍPIO	REGIÃO
PRESIDENTE	EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS	SANTA CECILIA DO PAVÃO	AMUNOP
1º VICE-PRESIDENTE	SERGIO ONOFRE	ARAPONGAS	AMEPAR
2º VICE-PRESIDENTE	ROBERTO REIS DE LIMA	GOIOERÊ	COMCAM
3º VICE-PRESIDENTE	EDEMÉTRIO BENATO JÚNIOR	INÁCIO MARTINS	AMCESPAR
1º SECRETÁRIO	MARCIANO VOTTRI	VITORINO	AMSOP
2º SECRETÁRIO	JULIO CESAR DA SILVA LEITE	TERRA RICA	AMUNPAR
1º TESOUREIRO	EMERSON TOLEDO PIRES	CAMBIRA	AMUVI
2º TESOUREIRO	SUZIE PUCILLO ZANATTA	ASTORGA	AMUSEP
DIRETOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E POLÍTICAS	ROBERTO CORDEIRO JUSTUS	GUARATUBA	AMLIPA

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2023

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2023
Processo Adm: Nº 079/2023
Objeto:
Contratação de empresa para aquisição de mobiliário escolar para salas de aulas(conjunto escolar professor FNDE CJP 01, conjunto escolar aluno FNDE CJA 06, conjunto refeitório adulto, armário e cadeira estofada fixa), em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme especificado no Anexo I - Termo de Referência
Empresas vencedoras valor total: R$64.096,68
(sessenta e quatro mil e noventa e seis reais e sessenta e oito centavos)
:
UNIMOVEIS INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA
(25043791000168) com o lote: 3 no valor total de R$15.266,68 (quinze mil e duzentos e sessentae seis reais e sessenta e oito centavos).
REIFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA
(93920361000137) com o lote: 4 no valor total de R$16.900,00 (dezesseis mil e novecentos reais).
JVRP EQUIPAMENTOS LTDA
(38143099000153) com os lotes: 1, 2 e 5 no valor total deR$31.930,00 (trinta e um mil e novecentos e trinta reais).

BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU - PR , 12 de Julho de 2023

RENATO GRASSI
Condutor de Processos

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:93272227

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
PRIMEIRO EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR DO CONTRATO

PRIMEIRO EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR DO CONTRATO
Número do Contrato: 135/2021.
Número do Aditivo: 001/2023
Modalidade: Pregão Presencial Nº 062/2021.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU.
Contratado:DENDENA E CIA LTDA
CNPJ:00.418.728/0001-38
Endereço do Contratado:Rua José Guimaraes Rosa, nº 50 Jardim Marcante na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.
Objeto:contratação de empresa para fornecimento de link de internet fibra óptica com garantia de entrega de 100% dos Mbps contratados, incluso: equipamentos, materiais e serviços, para suprir as necessidades de acesso das Secretarias e Departamentos e dependências da Prefeitura municipal de Boa Esperança do Iguaçu/PR, conforme especificações no Anexo I - Termo de Referência.
Valor Total:R$ 56.200,00 (cinquenta e seis mil e duzentos reais).
Prazo de Vigência:24 (vinte e quatro) meses partir da data de assinatura do contrato.
Data da Assinatura: 12/07/2023.
Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.
Givanildo Trumi, Prefeito de Boa Esperança do Iguaçu.

Boa Esperança do Iguaçu/Pr,12de julho de 2023.

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:ED020571

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
PRIMEIRO EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO

PRIMEIRO EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO
Número do Contrato: 149/2023.
Número do Aditivo: 001/2023
Modalidade: Tomada de Preço Nº 001/2023.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU.
Contratado:VERTICALLE SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA
CNPJ:35.793.031/0001-21
Endereço do Contratado:Rua Odilio Calgarotto, nº 705 Centro na cidade de Verê, Estado do Paraná
Objeto:Contratação de empresa de engenharia para Reforma do Centro da Criança e do Adolescente Criança Esperança - Casa Familiar Rural, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Boa Esperança do Iguaçu/PR, em conformidade com o Projeto Básico, Planilha Orçamentaria, Cronograma Físico Financeiro e Memorial Descritivo
Valor Total:R$ 18.401,08 (dezoito mil, quatrocentos e um reais e oito centavos).
Prazo de Vigência:28 de agosto de 2023
Data da Assinatura: 12/07/2023.
Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.

GIVANILDO TRUMI,
Prefeito de Boa Esperança do Iguaçu.

Boa Esperança do Iguaçu/Pr,12de julho de 2023.

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:61EEB635

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA
EDITAL HABILITAÇÃO PARA ELEIÇÃO

EDITAL Nº 13/2023
EDITAL HABILITAÇÃO PARA ELEIÇÃO
FMDCA/CMDCA

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente do município de Chopinzinho/PR, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal, e demais disposições atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICA** o **EDITAL DE HABILITAÇÃO PARA ELEIÇÃO REFERENTE AOS EDITAIS Nº 01 e 05/2023**, conforme segue:

Art.1º - Ficam HABILITADOS PARA ELEIÇÃO, conforme listagem disponível no endereço eletrônico http://www.chopinzinho.pr.gov.br/portal/processo-seletivo;
Art.2º - O período de campanha inicia-se dia 12 de julho, com término dia 30 de setembro de 2023.
Art.3º - A eleição será realizada dia 1° de outubro, na Escola Municipal Tasso Azevedo da Silveira.
Art.4º - Este edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Chopinzinho-PR, 11 de julho de 2023.

RODRIGO JAZYNSKI
Presidente Do Conselho Municipal Dos Direitos Da Criança De Adolescente

CANDIDATO	Nº
ADRIANE GRADE	10
NADIANI HENGEM	11
MATHEUS ALVES DE MORAES	12
EDUARDA MARTINI	13
ANGELA LURDES TAVARES	14
JANDIRA CARDOSO	15
MAIARA BOCIO	16
THAIS DUARTE GONÇALVES	17
NEIVA MAFIOLETTI	18
ANDERSON JOSE DAMACEDO	19
LUCIANE ALVES	20
ANILSON DA SILVA SIQUEIRA	21

Publicado por:
Rodrigo Jazynski
Código Identificador:78AA46D9

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO N.º 141/2023

Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do CONIMS para o Exercício de 2023.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde, Senhor Paulo Horn no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social e com base na autorização contida no Art. 4º da Resolução Orçamentária nº 205 de 03 de outubro de 2022, publicada em 04 de outubro de 2022 em Diário Oficial, no Caderno de Publicações Legais – Edição nº. 8239 – Página B2.

RESOLVE:
Art. 1º - Abrir Crédito adicional suplementar no Orçamento Geral do CONIMS, para o exercício financeiro de 2023, no valor de R$ 730.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

01.001 - ADMINISTRAÇÃO
01.001.10.122.1.2001-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
01.000 - ADMINISTRAÇÃO
R$500.000,00
00076.01002.06.05.00.00Serviços de saúde de consórcio 500.000,00

01.001 - ADMINISTRAÇÃO
01.001.10.122.1.2001-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS
01.000 - ADMINISTRAÇÃO
R$200.000,00
00076.01002.06.05.00.00Serviços de saúde de consórcio 200.000,00

01.001 - ADMINISTRAÇÃO
01.001.10.122.1.2001-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL
01.000 - ADMINISTRAÇÃO
R$30.000,00
00076.01002.06.05.00.00Serviços de saúde de consórcio 30.000,00

Art. 2º - Para fazer face ao Crédito adicional suplementar será utilizado da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02.001 - MUNICÍPIOS CONSORCIADOS
02.000 - MUNICÍPIOS CONSORCIADOS
02.001.10.302.2.2002-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$730.000,00
00076.01002.06.05.00.00Serviços de saúde de consórcio 730.000,00

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pato Branco/PR, 02 de junho de 2023.

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:E6FE4FAF

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 19/2023

A Comissão Especial de Licitações, da entidade CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE, no exercício das atribuições que lhe confere ao Ato de Consórcio, torna público, para conhecimento dos interessados, que irá realizar no dia 27/07/2023 as 08:00, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, a abertura da sessão pública conforme especificado no Edital de Licitação Nº 19/2023, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO.
A íntegra do Edital está disponível no endereço: www.conims.com.br
Objeto do processo: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE TONER EM GERAL, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

Pato Branco, 12 de Julho de 2023

LHUANNA GABRIELA VARDÂNEGA PÉRICO
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:993BAF6D

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO PE 45-2023 - PE - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO IMPRESSA

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão. Edital nº 45/2023. Forma: Eletrônico. Local: https://www.gov.br/compras/pt-br/. Data da Licitação: Dia 26 de julho de 2023, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Contratação de Serviços de Publicação Impressa. Valor máximo estimado: R$ 17.850,00

(dezessete mil, oitocentos e cinquenta reais). Gênero: Serviços. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00hrs, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614 (046) 9 8401-3560.

Publicado por:
Andreia da Silva
Código Identificador:4F1A32BF

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO 182-2023 - DL 23-2023

Espécie: Extrato do Contrato nº 182/2023. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Topa Confecções Ltda. CNPJ: 07.272.256/0001-05. Objeto: Aquisição de mantas destinadas à distribuição aos usuários da Política de Assistência Social. Valor: R$ 14.625,00 (quatorze mil, seiscentos e vinte e cinco reais). Origem: Dispensa de Licitação nº 23/2023. Fundamento Legal: Artigo 24 da Lei 8.666/93. Elemento de despesa: (1995) Fonte: 5685. Data da assinatura 12/07/2023. Assinam: Edson Luiz Cenci, pelo Município e Leo Luiz Webber, pela Empresa.

Publicado por:
Andreia da Silva
Código Identificador:636D0F5E

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO DL 23-2023

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

REF. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23/2023

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do **Processo de Dispensa de Licitação nº 23/2023,** eu, **EDSON LUIZ CENCI**, Prefeito, torno pública a **RATIFICAÇÃO** do procedimento em epígrafe e a **ADJUDICAÇÃO** do objeto da seguinte forma:

EMPRESA	CNPJ	Valor total R$
TOPA CONFECÇÕES LTDA	07.272.256/0001-05	14.625,00

Conforme proposta.

É a decisão.

Gabinete do Prefeito de Chopinzinho - PR, 12 de julho de 2023.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Andreia da Silva
Código Identificador:2B2E88D0

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
1º TERMO DE ADITAMENTO 148-2023 – PAUTA MUNICIPAL CAPACITAÇÃO & CONSULTORIA LTDA

Espécie: Extrato do 1° Termo Aditivo ao Contrato nº 148/2023. Contratante: Município de Chopinzinho – PR. Contratada: Pauta Municipal Capacitação & Consultoria Ltda. CNPJ: 21.256.667/0001-20. Objeto: Dilação do prazo de execução contratual. Novo prazo de Execução: 13 de julho de 2023.Origem: Inexigibilidade de Licitação nº 18/2023. Fundamento Legal: Artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93. Data da assinatura: 12/07/2023. Assinam: Edson Luiz Cenci, pelo Município e Gabriela Fernandino Costa, pela Contratada.

Publicado por:
Andreia da Silva
Código Identificador:C51F66E3

GABINETE DO PREFEITO
LEI 4020/2023_ESTABELECE NORMAS DE TRANSIÇÃO DE MANDATO APÓS ELEIÇÃO MUNICIPAL NO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI Nº 4.020/2023, DE 10 DE JULHO DE 2023.

Estabelece normas de transição de mandato após eleição municipal no Município de Chopinzinho e dá outras providências.

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte
LEI:
Art. 1º. Fica instituída no Município de Chopinzinho a transição democrática de governo nos Poderes Executivo e Legislativo, nos termos previstos nesta lei e no Regimento Interno da Câmara Municipal.
§ 1º. Transição governamental é o processo que objetiva propiciar condições fundamentais para que o candidato eleito para o cargo de Prefeito possa receber, de forma justa e responsável, de seu antecessor todos os dados e informações necessários à implementação do programa do novo governo, desde quando tomar posse, garantindo a possibilidade de planejamento e estruturação do novo governo.
§ 2º.O processo de transição, que se dará com a disponibilização de informações essenciais para garantir um processo democrático e transparente da gestão municipal, deverá ser iniciado no prazo de 10 dias contados da data de homologação oficial do resultado das eleições para o cargo, encerrando-se na data de posse do candidato eleito.
§ 3º. No processo de transição serão obedecidos os princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, ficando também garantidas as prerrogativas da Lei 9.504/1997 – Lei das Eleições,da Lei Complementar 101/2000 –Lei de Responsabilidade Fiscal, e da Lei 12.527/2011 - Lei de Acesso à Informação.
§ 4º. Nos casos de reeleição do Prefeito Municipal em exercício, o mesmo deverá publicar relatório que atenda todos os incisos do art. 12 desta lei, encaminhando cópia ao Legislativo no início da nova gestão.
Art. 2º. O processo de transição governamental tem por objetivo evitar a manipulação de dados e a omissão de informações por parte do governante que sai e para que não haja descontinuidade dos serviços públicos, que causam prejuízos à população, bem como o novo governo tome conhecimento pleno da situaçãoda real da máquina pública que irá assumir, e identificar as necessidades e as possibilidades para a execução de políticas públicas factíveis, responsáveis e realistas durante a sua gestão.
Parágrafo único. Atransição de mandato é uma oportunidade ao mandatário eleito de recebimento e avaliação das informações necessárias à elaboração do seu planejamento e programa de governo.
Art. 3º. No final da gestão,a Câmara dos Vereadoresrealizará uma avaliação sobre o cumprimento e a execução do conteúdo previsto no Plano de Governo e,caso seja encontrada disparidade muito grande em relação ao planejamento inicial e o executado, deverá haver aabertura de procedimento administrativo e possível punição por improbidade administrativa ao gestor.
Art. 4º. Fica instituído o Comitê de Transição de acordo com o Inciso IV,§ 1º, do art. 48, e art. 48-B, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).
§ 1º. Os membros do Comitê de Transição não serão remunerados pelo desempenho de suas atividades.
Art. 5º. O Comitê de Transição a ser nomeado através de Decreto pelo Chefe do Poder Executivo Municipal será formado por dois grupos de pessoas, representando paritariamente a administração concluinte do mandato e a nova administração, que deverão agir de forma interativa, garantindo plena eficiência na transição de mandato, sob a coordenação de um representante do grupo do prefeito eleito.
§ 1º. Para representar a administração concluinte deverão ser nomeados todos os Secretários Municipais em exercício, além de outros integrantes, de forma a abranger as áreas administrativa, financeira, patrimonial e de pessoal, não podendo ficar descobertas áreas essenciais da administração pública como saúde, educação,

assistência social, agricultura, viação e obras, desenvolvimento, infraestrutura, dentre outras.
I – O prefeito eleito poderá sugerir a inclusão de representantes de outras áreas da administração pública no Comitê de Transição para melhor conhecimento de dados e informações.
§ 2º. O prefeito eleito para o novo mandato fica responsável por montar e indicar seus representantes para integrar o Comitê de Transição.
I – Para compor o Comitê de Transição o prefeito eleito terá a liberdade de escolher e indicar pessoas de sua confiança especialistas ou de conhecimento nas áreas específicas.
Art. 6º. Os representantes da Administração Pública Municipal ficam obrigados a fornecer as informações solicitadas pelo Comitê de Transição, bem como a prestar-lhe o apoio técnico e administrativo necessários aos seus trabalhos.
Art. 7º. Os pedidos de acesso às informações feitos pelo Comitê de Transição, qualquer que seja a sua natureza, deverão ser formulados por escrito e encaminhados ao Coordenador da equipe.
Art. 8º. Todos os membros do Comitê de Transição deverão manter sigilo dos dados e informações confidenciais a que tiverem acesso, sob pena de responsabilização, nos termos da legislação específica.
Art. 9º. As reuniões de servidores com integrantes do Comitê de Transição devem ser
objeto de agendamento e registro em atas que indiquem os participantes, os assuntos a serem
tratados, as informações solicitadas e o cronograma de atendimento das demandas apresentadas.
Art. 10. Os trabalhos do Comitê de Transição serão realizados em dependências apropriadas no prédio do Paço Municipal e deverão seguir um cronograma pré-estabelecido.
Art. 11. Fica garantido o acesso do Comitê de Transição a todos os órgãos da administração pública direta e indireta e suas fundações, porém não poderá retirar das dependências destes órgãos quaisquer arquivos, documentos, processos, equipamentos e programas de informática.
Art. 12. Ao final dos trabalhos, o Comitê de Transição apresentará relatório ao chefe doPoder Executivo eleito, contendo:

I – lei de diretrizes orçamentárias e lei orçamentária anual para oexercício seguinte;

II – demonstrativo dos saldos disponíveis transferidos do exercícioque se encerra para o exercício seguinte, contendo: termo deconferência de saldo em caixa, termo de verificação de saldosbancários, conciliação bancária e relação de valores pertencentes aterceiros e regularmente confiados à guarda da tesouraria;
III – balancetes mensais referentes ao exercício que se encerra;
IV – demonstrativos da dívida fundada interna e de operações decrédito, bem como elementos que possibilitem a estimativa da dívidaflutuante;
V – relação dos compromissos financeiros de longo prazo,decorrentes de contratos de execução de obras e serviços, consórcios,convênios e outros, caracterizando o que já foi pago e o saldo a pagar;
VI – inventários atualizados dos bens patrimoniais;
VII – demonstrativo do número de servidores efetivos,comissionados e outros, por unidade administrativa;
VIII – demonstrativo das obras em andamento, com resumo dossaldos a pagar e indicação, em percentual, do estágio de execução decada obra;
IX – relatório circunstanciado da situação atuarial e patrimonial doórgão previdenciário, caso o ente possua regime próprio;
X – relatório da situação presente dos débitos previdenciários,acompanhado, em caso de parcelamento perante o Regime Geral da Previdência Social ou oRegime Próprio de Previdência Social, da respectiva legislaçãoautorizativa e de demonstrativo que evidencie as parcelas quitadas eaquelas em aberto;
XI – relação dos precatórios pendentes de pagamento, comindicação dos vencidos e dos vincendos;
XII – relação dos contratos vigentes relativos a fornecimento demateriais, produtos ou serviços;
XIII – relatório da situação presente dos débitos relativos apagamento de pessoal, de fornecedores e de contratados.
§ 1º. Os documentos as informações de que trata este artigo deverão ser apresentados até o dia 30 de novembro do ano de encerramento do mandato, salvo aqueles que dependam de consolidação ao final do exercício financeiro, que deverão ser apresentados até o primeiro dia útil do ano subsequente.
§ 2º. O ato de criação do Comitê de Transição de governo e arespectiva composição serão comunicados, no prazo de 5 (cinco) diascontado do ato de criação, ao Poder Legislativo e ao tribunal de contascompetentes.
§ 3º. O relatório final apresentado pelo Comitê de Transição deverá ser objeto de ampla publicidade.
§ 4º. Deverá ser encaminhado para a Câmara Municipal o relatório final até o primeiro dia útil do ano subsequente ao encerramento do mandato, nos termos dispostos no parágrafo 1º deste artigo, contendo os documentos e informações mencionados, inclusive os que dependam de consolidação.
Art.13. O Poder Legislativo deverá instituir mecanismo em seu Regimento Interno para disciplinar a posse e assunção de cargos dos vereadores eleitos para a legislatura seguinte, de forma que os empossados tomem conhecimento da estrutura administrativa da Câmara, de seu funcionamento interno e das competências básicas dos vereadores.
Art. 14. O disposto nesta Lei não implica em renúncia de outras exigências referentes à transição administrativas constantes da Lei.
Art.15. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Chopinzinho-PR, DE 12 DE JUlHO de 2023.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Maria Antonia Schizzi
Código Identificador:FFA4349B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 885/2023 - DESIGNA AS CHEFIAS IMEDIATAS PARA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO PARA FINS DE PROGRESSÃO DE SERVIDORES LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS.

PORTARIA Nº 885/2023

Designa as chefias imediatas para avaliação de desempenho para fins de progressão de servidores lotados na Secretaria Municipal de Finanças

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.
CONSIDERANDO o Art. 38-G da Lei Complementar nº 68/2012, onde determina que a avaliação de desempenho para fins de progressão será realizada pela chefia imediata,
RESOLVE:
Art. 1º Ficam designados os servidores públicos:
I - **Nara Lucia Bonasina Scabeni**, responsável pela **Divisão de Patrimônio**, designado(a) pela **Portaria nº 018/2021** para proceder a avaliação dos servidores lotados e/ou em exercício no órgão, para fins de progressão, conforme a relação constante no **Anexo I** desta Portaria.
II - **Paulo Cesar Romite**, responsável pela **Divisão de Tributação**, designado(a) pela **Portaria nº 022/201**, para proceder a avaliação dos servidores lotados e/ou em exercício no órgão, para fins de progressão, conforme a relação constante no **Anexo II** desta Portaria.
III - **Julvana Dezingrini**, responsável pela **Divisão de Fiscalização**, designado(a) pela **Portaria nº 019/2021**, para proceder a avaliação dos servidores lotados e/ou em exercício no órgão, para fins de progressão, conforme a relação constante no **Anexo III** desta Portaria.
Art. 2º Fica designado o(a) Secretário(a) Municipal de **Finanças**, nomeado(a) pelo **Decreto nº 003/2021**, para proceder a avaliação dos servidores lotados e/ou em exercício no órgão, para fins de progressão, conforme a relação constante no **Anexo IV** desta Portaria.
Art. 3º Aos servidores públicos efetivos nomeados após a publicação desta Portaria, a avaliação de desempenho ocorrerá de acordo com a lotação indicada no ato de nomeação, sendo dispensada a alteração desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entre em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário, especialmente a Portaria n.º 628/2022, de 06 de maio de 2022.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 10 DE JUNHO DE 2023.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

ANEXO I
RELAÇÃO DE SERVIDORES AVALIADOS
Divisão de Patrimônio
Cinara Aline Martinelli
ANEXO II
RELAÇÃO DE SERVIDORES AVALIADOS
Divisão de Tributação
Katia Vanessa Fuhr Pletsch
Joseane de Souza
ANEXO III
RELAÇÃO DE SERVIDORES AVALIADOS
Divisão de Fiscalização
Adrianes Perera
Onério Cambruzzi Filho
ANEXO IV
RELAÇÃO DE SERVIDORES AVALIADOS
Secretaria Municipal de Finanças
Caroline Maria Baretta
Helder Felipe Klassen
Juliano Matheus Tavares
Julvana Dezingrini
Luciana Aimi Zuquelo
Marcia Antonia Scapinello
Nara Lucia Bonasina Scabeni
Paulo Cesar Romite
Rodrigo Jazynski

Publicado por:
Maria Antonia Schizzi
Código Identificador:FE40B257

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 882/2023 - DESIGNA AS CHEFIAS IMEDIATAS PARA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO PARA FINS DE PROGRESSÃO DE SERVIDORES LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PORTARIA Nº 882/2023

Designa as chefias imediatas para avaliação de desempenho para fins de progressão de servidores lotados na Secretaria Municipal de Administração.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.
CONSIDERANDO o Art. 38-G da Lei Complementar nº 68/2012, onde determina que a avaliação de desempenho para fins de progressão será realizada pela chefia imediata,
RESOLVE:
Art. 1º Ficam designados os servidores públicos:
I - **Paulo Egídio Dalsasso,** responsável pela **Divisão de Licitações e Contratos**, designado(a) pela **Portaria nº 591/2023**, para proceder a avaliação dos servidores lotados e/ou em exercício no órgão, para fins de progressão, conforme a relação constante no **Anexo I** desta Portaria;
II - **Micheli Letícia Dietrich**, responsável pela **Divisão de Compras**, designado(a) pela **Portaria nº 831/2023**, para proceder a avaliação dos servidores lotados e/ou em exercício no órgão, para fins de progressão, conforme a relação constante no **Anexo II** desta Portaria;
III - **Clecia Steilmann Weber**, responsável pela **Divisão de Almoxarifado**, designado(a) pela **Portaria nº 015/2021** para proceder a avaliação dos servidores lotados e/ou em exercício no órgão, para fins de progressão, conforme a relação constante no **Anexo III** desta Portaria.
IV - **Carlos Antônio Ansiliero**, responsável pela **Divisão de Recursos Humanos e Segurança do Trabalho**, designado(a) pela **Portaria nº 001/2023**, para proceder a avaliação dos servidores lotados e/ou em exercício no órgão, para fins de progressão, conforme a relação constante no **Anexo IV** desta Portaria.
V - **Jovani Martins**, responsável pela **Divisão de Planejamento e Projetos**, designado(a) pela **Portaria nº 021/2021**, para proceder a avaliação dos servidores lotados e/ou em exercício no órgão, para fins de progressão, conforme a relação constante no **Anexo V** desta Portaria.
Art. 2º Fica designada a servidora pública **Neide Marinêz Caldato**, responsável pelo **Departamento de Administração**, nomeado(a) pelo **Decreto nº 017/2021**, para proceder a avaliação dos servidores lotados e/ou em exercício no órgão, para fins de progressão, conforme a relação constante no **Anexo VI** desta Portaria;
Art. 3º Fica designado o(a) Secretário(a) Municipal de **Administração**, nomeado(a) pelo **Decreto nº 007/2021**, para proceder a avaliação dos servidores lotados e/ou em exercício no órgão, para fins de progressão, conforme a relação constante no **Anexo VII** desta Portaria.
Art. 4º Aos servidores públicos efetivos nomeados após a publicação desta Portaria, a avaliação de desempenho ocorrerá de acordo com a lotação indicada no ato de nomeação, sendo dispensada a alteração desta Portaria.
Art. 5º Esta Portaria entre em vigor na data da sua publicação, revogando as Portarias 529/2022, de 28 de abril de 2022, e 832/2022, de 04 de julho de 2022.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 10 DE JULHO DE 2023.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

ANEXO I
RELAÇÃO DE SERVIDORES AVALIADOS
Divisão de Licitações e Contratos
Silvio Alves da Rosa
ANEXO II
RELAÇÃO DE SERVIDORES AVALIADOS
Divisão de Compras
Andreia da Silva
ANEXO III
RELAÇÃO DE SERVIDORES AVALIADOS
Divisão de Almoxarifado
.....
ANEXO IV
RELAÇÃO DE SERVIDORES AVALIADOS
Divisão de Recursos Humanos e Segurança do Trabalho
Camila Cancelier
Marilde Antônia Téo
Guilherme Schizzi
Danielli Krefta Pereira
ANEXO V
RELAÇÃO DE SERVIDORES AVALIADOS
Divisão de Planejamento e Projetos
Ana Kelle Malaguti
Christiano Dossa Silvestri
Kamila Villwock Harnisch
Ronaldo Miotto Martins
Taiany Blachka Botellho
Talita Baseggio Kaminski Dalsasso
Tânia Marcieli Barichello
Marcia Sandra Quednau
ANEXO VI
RELAÇÃO DE SERVIDORES AVALIADOS
Departamento de Administração
Alda Maria da Rosa
Bernardete Scopel
Claudecir Francisco Romite
Claudio de Quadros Ramos
Clecia Steilmann Weber
Cleuza D´aparecida Lopes Mohr
Micheli Letícia Dietrich

Isael Cordeiro dos Santos
Carlos Antônio Ansiliero
José da Silva Santos
Jovani Martins
Karina Ramalho Rozenes
Paulo Egídio Dalsasso
Renato Capeli De Martini

ANEXO VII
RELAÇÃO DE SERVIDORES AVALIADOS
Secretaria Municipal de Administração

Adriana Regina Berlanda
Adelson Marcos Rezende
Alecson Piassa
Anderson Marinho de Mello
Ederson de Quadros da Silva
Géris Andrei Spadari
José Moacir Martins
Luiz Fernando Cardoso
Marcos Eduardo Cerbatto
Marcos Renato Bueno de Souza
Neide Marinêz Caldato
Rudinei de Jesus Zuconelli
Salete Santos Cattaneo
Valdecir Barboza
Valdir Camello
Vilson Matos Dias

Publicado por:
Maria Antonia Schizzi
Código Identificador:B2B8504B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 899/2023_DESIGNA AS CHEFIAS IMEDIATAS PARA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO PARA FINS DE PROGRESSÃO DE SERVIDORES LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA.

PORTARIA Nº 899/2023

Designa as chefias imediatas para avaliação de desempenho para fins de progressão de servidores lotados na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.
CONSIDERANDO o Art. 38-G da Lei Complementar nº 68/2012, onde determina que a avaliação de desempenho para fins de progressão será realizada pela chefia imediata,
RESOLVE:
Art. 1º. Francinele Dalmolim,responsável pela**Divisão de Geração de Emprego e Renda**, designado(a) pela**Portaria nº 016/2021**, para proceder a avaliação dos servidores lotados e/ou em exercício no órgão, para fins de progressão, conforme a relação constante no**Anexo I**desta Portaria.
Art. 2°. Fábio Vianei Balen, Diretor(a) do **Departamento de Desenvolvimento Econômico**, nomeado(a) pelo **Decreto nº 255/2022,** para proceder a avaliação dos servidores lotados e/ou em exercício no órgão, para fins de progressão, conforme a relação constante no **Anexo II** desta Portaria**.**
Art. 3º. Aos servidores públicos efetivos nomeados após a publicação desta Portaria, a avaliação de desempenho ocorrerá de acordo com a lotação indicada no ato de nomeação, sendo dispensada a alteração desta Portaria.
Art. 4º. Esta Portaria entre em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a Portaria n.º 764/2022.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 12 DE JULHO DE 2023.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

ANEXO I
RELAÇÃO DE SERVIDORES AVALIADOS
Divisão de Geração de Emprego e Renda
Márcia Mitrut

ANEXO II
RELAÇÃO DE SERVIDORES AVALIADOS
Secretaria Municipal da Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia
Francinele Dalmolim
Reginaldo José Cambruzzi
Sabrina Fontana Biava

Publicado por:
Maria Antonia Schizzi
Código Identificador:10B533C7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 886/2023_DESIGNA AS CHEFIAS IMEDIATAS PARA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO PARA FINS DE PROGRESSÃO DE SERVIDORES LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE.

PORTARIA Nº 886/2023

Designa as chefias imediatas para avaliação de desempenho para fins de progressão de servidores lotados na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.
CONSIDERANDO o Art. 38-G da Lei Complementar nº 68/2012, onde determina que a avaliação de desempenho para fins de progressão será realizada pela chefia imediata,
RESOLVE:
Art. 1º Ficam designados os servidores públicos:
I – **Osmar Baldissera,**responsável pelo**Departamento de Agricultura**, designado pelo**Decreto nº 023/2021**, para proceder a avaliação dos servidores lotados e/ou em exercício no órgão, para fins de progressão, conforme a relação constante no**Anexo I**desta Portaria;
II – **Ricardo Scandolara**, responsável pelo **Departamento de Pecuária e Zootecnia,** designado pelo **Decreto nº 412/2021** para proceder a avaliação dos servidores lotados e/ou em exercício no órgão, para fins de progressão, conforme a relação constante no **Anexo II** desta Portaria;
III – **Angelo Marcelo Foppa,** responsável pelo **Departamento de Meio Ambiente,** designado pelo **Decreto nº 200/2022**, para proceder a avaliação dos servidores lotados e/ou em exercício no órgão, para fins de progressão, conforme a relação constante no **Anexo III** desta Portaria;
Art. 2º Fica designado o Secretário Municipal de **Administração**, nomeado pelo **Decreto nº 07/2021** para proceder a avaliação dos servidores lotados e/ou em exercício no órgão, para fins de progressão, conforme a relação constante no **Anexo IV** desta Portaria**.**
Art. 3º Aos servidores públicos efetivos nomeados após a publicação desta Portaria, a avaliação de desempenho ocorrerá de acordo com a lotação indicada no ato de nomeação, sendo dispensada a alteração desta Portaria.
Art. 4º Esta Portaria entre em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a Portaria n.º 777/2022, de 23 de junho de 2022.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 12 DE JULHO DE 2023.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

ANEXO I
RELAÇÃO DE SERVIDORES AVALIADOS
Departamento de Agricultura

NOME	FUNÇÃO
VANDERLEI JOSÉ CRESTANI	ENGENHEIRO AGRONÔMO

ANEXO II
RELAÇÃO DE SERVIDORES AVALIADOS
Departamento de Pecuária e Zootecnia

NOME	FUNÇÃO
CLAUDIOMIRO CENCI	MÉDICO VETERINÁRIO
JOÃO CARLOS FAGUNDES	MÉDICO VETERINÁRIO
FERNANDO FREIRE CIOLA	MÉDICO VETERINÁRIO
FERNANDO POTTER	MÉDICO VETERINÁRIO
JEAN MARCEL FERRÃO SANDRINI	MÉDICO VETERINÁRIO
PRISCILA ANDRIELY BOSAK	MÉDICA VETERINÁRIA

ANEXO III
RELAÇÃO DE SERVIDORES AVALIADOS
Departamento de Meio Ambiente

NOME	FUNÇÃO
EVERALDO GAIO	OPERÁRIO
SUELEN ANGELICA BATTISTUZ	AGENTE FISCAL

ANEXO IV
RELAÇÃO DE SERVIDORES AVALIADOS
Secretaria de Administração

NOME	FUNÇÃO
CRISTIANE ADRIELI SALOMÃO	AGENTE FISCAL
PEDRO JUNIOR DE OLIVEIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
VITALINA PIRES	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS

Publicado por:
Maria Antonia Schizzi
Código Identificador:76CCD099

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 900/2023_DESIGNA AS CHEFIAS IMEDIATAS PARA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO PARA FINS DE PROGRESSÃO DE SERVIDORESLOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE.

PORTARIA Nº 900/2023

Designa as chefias imediatas para avaliação de desempenho para fins de progressão de servidoreslotados na**Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO,ESTADO DO PARANÁ,no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.
CONSIDERANDOo Art. 38-G da Lei Complementar nº 68/2012, onde determina que aavaliação de desempenho para fins de progressão será realizada pela chefia imediata,
RESOLVE:
Art. 1º Ficam designados os servidores públicos:
I –**Fabiane Riedi Rossi**, responsável pela**Divisão de Documentação Escolar**, designado(a) pela**Portaria nº 070/2021**, para proceder a avaliação dos servidores lotados e/ou em exercício no órgão, para fins de progressão, conforme a relação constante no**Anexo I**desta Portaria;
II –**Maria Isabel Lachovski**, responsável pela**Divisão do Transporte Escolar**, designado(a) pela**Portaria n.º 142/2023**, para proceder a avaliação dos servidores lotados e/ou em exercício no órgão, para fins de progressão, conforme a relação constante no**Anexo XVII**desta Portaria;
III –**André Centofante**, responsável pela Direção da**Escola Municipal Tasso Azevedo da Silveira,**designado (a) pela**Portaria n.° 290/2021,**para proceder a avaliação dos servidores lotados e/ou em exercício no órgão, para fins de progressão, conforme a relação constante no**Anexo II**desta Portaria;
IV –**Andreia Lucia Verdi Freitas**, responsável pela Direção da**Escola Municipal de Excelência,**designado (a) pela**Portaria n.° 290/2021,**para proceder a avaliação dos servidores lotados e/ou em exercício no órgão, para fins de progressão, conforme a relação constante no**Anexo III**desta Portaria;
V –**Rafaela Morandi**, responsável pela Direção da**Escola Municipal Coronel Santiago Dantas,**designado (a) pela**Portaria n.° 290/2021,**para proceder a avaliação dos servidores lotados e/ou em exercício no órgão, para fins de progressão, conforme a relação constante no**Anexo IV**desta Portaria;
VI –**Silvia Aparecida Kopik**, responsável pela Direção da**Escola Municipal Presidente Tancredo Neves,**designado (a) pela**Portaria n.° 290/2021,**para proceder a avaliação dos servidores lotados e/ou em exercício no órgão, para fins de progressão, conforme a relação constante no**Anexo V**desta Portaria;
VII –**Ana Claudia Carneiro Zapalalio**, responsável pela Direção da**Escola Rural Municipal Mario Bettega,**designado (a) pela**Portaria n.° 290/2021,**para proceder a avaliação dos servidores lotados e/ou em exercício no órgão, para fins de progressão, conforme a relação constante no**Anexo VI**desta Portaria;
VIII –**Sandra Kirchoff**, responsável pela Direção da**Escola Rural Municipal Professora Angelica Dalla Costa Battistuz,**designado (a) pela**Portaria n.° 290/2021,**para proceder a avaliação dos servidores lotados e/ou em exercício no órgão, para fins de progressão, conforme a relação constante no**Anexo VII**desta Portaria;
IX –**Angelita Ferrarini**, responsável pela Direção da**Escola Municipal Visão do Futuro,**designado (a) pela**Portaria n.° 198/2023,**para proceder a avaliação dos servidores lotados e/ou em exercício no órgão, para fins de progressão, conforme a relação constante no**Anexo VIII**desta Portaria;
X –**Edimara Ramos da Silva de Quadros**, responsável pela Direção da**Escola Rural Municipal Nilo Peçanha,**designado (a) pela**Portaria n.° 60/2022,**para proceder a avaliação dos servidores lotados e/ou em exercício no órgão, para fins de progressão, conforme a relação constante no**Anexo IX**desta Portaria;
XI –**Francieli Piaia**, responsável pela Direção da**Escola RuralMunicipal Presidente Costa e Silva,**designado (a) pela**Portaria n.° 290/2021,**para proceder a avaliação dos servidores lotados e/ou em exercício no órgão, para fins de progressão, conforme a relação constante no**Anexo X**desta Portaria;
XII –**Fernanda Richetti**, responsável pela Direção da**CentroMunicipal Maria Evanira Silverio,**designado (a) pela**Portaria n.° 60/2022,**para proceder a avaliação dos servidores lotados e/ou em exercício no órgão, para fins de progressão, conforme a relação constante no**Anexo XI**desta Portaria;
XIII –**Eliane Trentin**, responsável pela Direção do**Centro Municipal de Educação Infantil Oneide Cecatto dos Santos,**designado (a) pela**Portaria n.° 60/2022,**para proceder a avaliação dos servidores lotados e/ou em exercício no órgão, para fins de progressão, conforme a relação constante no**Anexo XII**desta Portaria;
XIV –**Fabiana Cristina Brum de Carli**, responsável pela Direção do**Centro Municipal de Educação Infantil Primeiros Passos,**designado (a) pela**Portaria n.° 290/2021,**para proceder a avaliação dos servidores lotados e/ou em exercício no órgão, para fins de progressão, conforme a relação constante no**Anexo XIII**desta Portaria;
XV –**Renata Marlize Biava**, responsável pela Direção do**Centro Municipal de Educação Infantil Cristo Rei,**designado (a) pela**Portaria n.° 060/2022,**para proceder a avaliação dos servidores lotados e/ou em exercício no órgão, para fins de progressão, conforme a relação constante no**Anexo XIV**desta Portaria;
XVI –**Cintia Bittencourt Wickler**, responsável pela Direção do**Centro Municipal de Educação Infantil Recanto Feliz,**designado (a) pela**Portaria n.° 290/2021,**para proceder a avaliação dos servidores lotados e/ou em exercício no órgão, para fins de progressão, conforme a relação constante no**Anexo XV**desta Portaria.
XVII –**Cristiane Angela Verdi**, responsável pela Direção do**Centro Municipal de Educação Criança Esperança,**designado (a) pela**Portaria n.° 290/2021,**para proceder a avaliação dos servidores lotados e/ou em exercício no órgão, para fins de progressão, conforme a relação constante no**Anexo XVI**desta Portaria.
Art. 2º Ficam designados os servidores públicos:
I –**Zeloir Scabeni Mendes**, responsável pelo**Departamento de Coordenação Pedagógica,**nomeado(a) pelo**Decreto nº 026/2021**, para proceder a avaliação dos servidores lotados e/ou em exercício no órgão, para fins de progressão, conforme a relação constante no**Anexo XVIII**desta Portaria;
II –**Cristiano Hanel**, responsável pelo**Departamento de Cultura**, nomeado(a) pelo**Decreto nº 814/2022**, para proceder a avaliação dos servidores lotados e/ou em exercício no órgão, para fins de progressão, conforme a relação constante no**Anexo XIX**desta Portaria;

III –**Luis Eduardo Berlanda Andolhe**, responsável pelo**Departamento de Esportes**, nomeado(a) pelo**Decreto nº 055/2022**, para proceder a avaliação dos servidores lotados e/ou em exercício no órgão, para fins de progressão, conforme a relação constante no**Anexo XX**desta Portaria.

Art. 3º Fica designado o(a) Secretário(a) Municipal de Educação, Cultura e Esporte,**Mari Lucia Lazarotto**nomeado(a) pelo**Decreto nº 010/2021**, para proceder a avaliação dos servidores lotados e/ou em exercício no órgão, para fins de progressão, conforme a relação constante no**Anexo XXI**desta Portaria.

Art. 4º Aos servidores públicos efetivos nomeados após a publicação desta Portaria, a avaliação de desempenho ocorrerá de acordo com a lotação indicada no ato de nomeação, sendo dispensada a alteração desta Portaria.

Art. 5º Esta Portaria entre em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a Portaria n.º 668/2022.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 12 DE JULHO DE 2023.

Edson Luiz Cenci
Prefeito

ANEXO I
RELAÇÃO DE SERVIDORES AVALIADOS
Divisão de Documentação Escolar
Sandrieli dos Anjos Dalcurtivo
ANEXO II
RELAÇÃO DE SERVIDORES AVALIADOS
Escola Municipal Tasso Azevedo da Silveira
Angelica Casagrande Toniazzo
Cintia Nara de Lima
Geneci Teresinha Bojarski
Gilsomar Cagol
Jislaine A. Da Silva Cardoso
Evandra de Fatima dos Santos
Rafaela Cristina Borges Inácio
Vinicius Paganini Hailler
ANEXO III
RELAÇÃO DE SERVIDORES AVALIADOS
Escola Municipal de Excelência
Andreia Kurpel
Claites Neuza da Silva
Cleomar Luiz Piassa
Iliane Maria Goetz dos Santos
Jessica Tamanho B. De Almeida
Marciane Gielow
Neilane de Brida Seidler
Ronalda Ines Stramari
Vanda Maria da Silva
ANEXO IV
RELAÇÃO DE SERVIDORES AVALIADOS
Escola Municipal Coronel Santiago Dantas
Elisabete A. Burgert Zanella
Ivanir Moreira
Magda Milene Grando de Carli
Maria Jussara Ferreira
Marilici Juçara Knop
Micheli Luana Marschner
Salete Gonaçalves
ANEXO V
RELAÇÃO DE SERVIDORES AVALIADOS
Escola Municipal Presidente Tancredo Neves
Adriane Lucca Galera
Ideli Freitas Santiago Barboza
Eronildes Prado de Jesus
Juceli Ambrosini Kuster
Kauane Bueno Rodighero
Miraita de Fatima Graebin
Solange Soares dos Santos
Sueli Bonfante
ANEXO VI
RELAÇÃO DE SERVIDORES AVALIADOS
Escola Rural Municipal Mario Bettega
Adelar Valmir Frigo
Rejane A. Da Silva Frigo
Rosa Schnaider Piassa
Sirlei Barboza da Cruz
ANEXO VII
RELAÇÃO DE SERVIDORES AVALIADOS
Escola Rural Municipal Professora Angelica Dalla Costa Battistuz
Acácio de Assis Ribeiro
Marcieli C Santos Bonissoni
Nadir Pletsch
ANEXO VIII
RELAÇÃO DE SERVIDORES AVALIADOS
Escola RuralMunicipal Visão do Futuro
Claudineia Biava Gotardo
ANEXO IX
RELAÇÃO DE SERVIDORES AVALIADOS
Escola Rural Municipal Nilo Peçanha
Monica Aparecida Bueno
ANEXO X
RELAÇÃO DE SERVIDORES AVALIADOS
Escola Rural MunicipalPresidente Costa e Silva
Aldonir Antonio Zuconelli
Jociani de Q Antonio Zuconelli
ANEXO XI
RELAÇÃO DE SERVIDORES AVALIADOS
Centro Municipal Maria Evanira Silvério
Franciele Ferreira Alves
Ivoneide Cricione Knop
Ivonete Dalmaso
Maricleia Zuconelli
ANEXO XII
RELAÇÃO DE SERVIDORES AVALIADOS
Centro Municipal de Educação Infantil Oneide Cecatto dos Santos
Fatima Aparecida Martin
Keli Fatima Stramari
Laudiane A de Quadros Amaral
Lindamara Alberti Girelli
ANEXO XIII
RELAÇÃO DE SERVIDORES AVALIADOS
Centro Municipal de Educação Infantil Primeiros Passos
Maria Bernadete Liviz
Mildre Doraci Biava Secco
Neuza Teresinha Rissardi
Neuza Confortin Acorsi
ANEXO XIV
RELAÇÃO DE SERVIDORES AVALIADOS
Centro Municipal de Educação Infantil Cristo rei
Adriane Breda
Amanda Elautério
Dionarah Fabiane Rodrigues
Edi Scopel
Greti Graciele Duarte
Rosane Salete Sfredo
ANEXO XV
RELAÇÃO DE SERVIDORES AVALIADOS
Centro Municipal de Educação Infantil Recanto Feliz
Bernadete Ribas Neckel
Deisi Trentin do Amaral
Emili Cristina dos Santos
Ivonete Ribeiro Rocha
Nelicia Fernandes
Verolice do Amaral
ANEXO XVI
RELAÇÃO DE SERVIDORES AVALIADOS
Centro Municipal de Educação Infantil Criança Esperança
Ivanir Zardinello
Ivonete Reinheimer
Vanderleia de Fatima de Andrade
ANEXO XVII
RELAÇÃO DE SERVIDORES AVALIADOS
Divisão de Transporte Escolar
Abel Kurpel

José Carlos Zuquello
Leocir Cardoso
Luiz Carlos Lombardi
Marcos de Souza
Pedro Reinaldo de Oliveira
Sidenei Kraus de Lima
Simão dos Santos
Walter Arnaldo Ristau

ANEXO XVIII
RELAÇÃO DE SERVIDORES AVALIADOS
Departamento Coordenação Pedagógica
Brunelli Balico Pan
Cinara Aline Baraldi
Edielke Maisa Pessetti
Viviane da Costa

ANEXO XIX
RELAÇÃO DE SERVIDORES AVALIADOS
Departamento de Cultura
Eliane Guedes
Ivonete Cancelier
Juanna Maria Cavazini Magiero

ANEXO XX
RELAÇÃO DE SERVIDORES AVALIADOS
Departamento de Esportes
Antonio Cristofel Dalmaso
Cleomar Luiz Piassa
Keiti Sabrina Gobetti
Lucilei Trentin de Oliveira
Maria Isabel Fabian Santos
Nereu Hengen
Solange A. Barbosa Schwambach

ANEXO XXI
RELAÇÃO DE SERVIDORES AVALIADOS
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
Ana Claudia Jochem
Angelita dos Reis de Oliveira
Fabiane Riedi Rossi
Maria Isabel Lachovski
Luiz Carlos de Almeida Souza
Simone Biava

Publicado por:
Maria Antonia Schizzi
Código Identificador:6D47A45E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 898 - 2023 - DIÁRIAS EDSON LUIZ CENCI

PORTARIA Nº 898/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 371/2020,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Prefeito, Sr. Edson Luiz Cenci, matrícula nº 2737-7, CPF nº 518.xxx.xxx-xx, 01 (uma) diária de viagem, no valor total de R$ 225,00, conforme Art. 11, § 2º, Anexo I, da Lei 3.908/2021, sem pernoite, no dia 12 de julho de 2023, para Curitiba PR, para assinar Convênio com a Sanepar para melhorias no Loteamento Novo Horizonte, a serviço da Administração Municipal.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PR, 12 DE JULHO DE 2023.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

Publicado por:
Neide Caldato
Código Identificador:2FD92F13

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 81/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 45/2023

Menor Preço Valor Global

O Município de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, em conformidade com Art. 75, Inciso II e Parágrafo 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que a Agricultura, Meio Ambiente e Turismo municipal pretende realizar a Contratação de empresa para fornecimento de peças para montagem de redutor de velocidade, para o trator Massey Ferguson 282 ano 2008, em atendimento à Secretaria de Agricultura, conforme anexo I, parte integrante do processo administrativo.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 19/07/2023 às 17h00min (dezessete horas).

A Proposta de Preços os Documentos de Habilitação poderão ser entregues no setor de licitação da Prefeitura Municipal de Corumbataí do Sul – Paraná, Rua Tocantins, nº 153 – Centro, no horário de 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, em dias úteis ou por endereço eletrônico: licitacao@corumbataidosul.pr.gov.br.até a data limite.

O Edital e seus anexos estão disponíveis no site do Município www.corumbataidosul.pr.gov.br(portal da transparência) ou obtidos através de solicitação ao e-maillicitacao@corumbataidosul.pr.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas no setor de licitação da Prefeitura Municipal.

CORUMBATAÍ DO SUL – PR , 12 de Julho de 2023.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:12D80B4C

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE ENÉAS MARQUES

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE JULGAMENTO DE DOCUMENTOS

ATA Nº 02/2023 DA REUNIÃO DA COMISSÃO PARA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS MÉDICOS

Aos doze dias do mês de julho de 2023, reuniram-se na sala de reuniões do Centro Municipal de Saúde de Enéas Marques-PR, os membros da Comissão Especial de Credenciamento, designada através da Portaria nº 3769/2023, para sessão reservada para análise da documentação do Edital de Chamamento Público nº 02/2023, processo Administrativo nº 46/2023, para procederem com a devida análise da documentação de que trata ao credenciamento de profissional médico generalista para composição de Equipe de Saúde da Família.

Inicialmente o presidente da comissão informa que a empresa TD COELHO, inscrita no CNPJ 50.434.589/0001-04, situada na Avenida Pernambuco, 1126, Centro de Capanema – Paraná, não encaminhou documentação faltante, item 8.1.1.6, relativo a prova de regularidade com a Fazenda Municipal, somente entrando em contato para informar que, por motivos pessoais, estaria desistindo da participação no processo de credenciamento, ficando desclassificada no referido processo de credenciamento;

Posteriormente passou-se a análise da documentação complementar da empresa CLINICA MÉDICA DRA LETICIA PAULINA FAUST LTDA, inscrita no CNPJ 50.095.685/0001-75, situada na Avenida Iguaçu, 915, Centro de Nova Prata do Iguaçu – Paraná, após análise e avaliação da documentação apresentada, constatou-se que a empresa interessada, cumpriu com a apresentação de documento obrigatório do edital, ficando apta ao referido credenciamento, podendo ser contratada de acordo com a necessidade do município. Ressalta-se que a proponente apresentou declaração manifestando interesse apenas no item 1 do presente processo;

Esta comissão também avaliou a documentação protocolada pela empresa CLINICA MÉDICA STECCA, inscrita no CNPJ 16.716.882/0001-26, situada na Rua Santos Dumont, 170, sala 201, Centro do município de Itapejara D'Oeste – Paraná, após análise e avaliação da documentação de habilitação, foi constatado que a empresa interessada cumpriu com todos os requisitos em atendimento ao Edital de Chamamento Público nº 02/2023, incluindo qualificação técnica e experiência profissional, ficando apta ao referido credenciamento, podendo ser contratada de acordo com a necessidade do município;

Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a reunião e está ata será lavrada por mim, Leandro Legramanti e após lida e aprovada será assinada pelos membros presentes da Comissão Especial de Credenciamento.

LEANDRO LEGRAMANTI
Presidente

CLAUDIA DUARTE FREITAS
Secretária

STEPHANY BONIN GODINHO DOS SANTOS
Membro

Publicado por:
Joelmir Carlos Martins
Código Identificador:9E238541

DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DO REGISTRO DE PREÇO Nº 173/2023

Extrato da ATA DO REGISTRO DE PREÇO Nº 173/2023
Pregão Eletrônico Nº 50/2023

Partes: **Município De Enéas Marques** e **I.A.SAVOLDI JUNIOR & CIA LTDA**.
Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de ferramentas e máquinas para uso nas atividades dos departamentos do Município de Enéas Marques - PR, conforme exigências, quantidades e especificações contidas neste instrumento.**
Valor: R$ **3.600,00 (três mil e seiscentos reais)**.
O pagamento será feito conforme especificações feitas no edital.
Duração: **12 MESES**.
Data Assinatura: **10/07/2023**.
FORO: **COMARCA DE FRANCISCO BELTRÃO/PR**.

Enéas Marques, 10 de julho de 2023

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussara Renosto
Código Identificador:11A02D0F

DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DO REGISTRO DE PREÇO Nº 176/2023

Extrato da ATA DO REGISTRO DE PREÇO Nº 176/2023
Pregão Eletrônico Nº 50/2023

Partes: **Município De Enéas Marques** e **VISILCA MÁQUINAS E MOTORES LTDA**.
Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de ferramentas e máquinas para uso nas atividades dos departamentos do Município de Enéas Marques - PR, conforme exigências, quantidades e especificações contidas neste instrumento.**
Valor: R$ **20.300,00 (vinte mil e trezentos reais)**.
O pagamento será feito conforme especificações feitas no edital.
Duração: **12 MESES**.
Data Assinatura: **10/07/2023**.
FORO: **COMARCA DE FRANCISCO BELTRÃO/PR**.

Enéas Marques, 10 de julho de 2023

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussara Renosto
Código Identificador:2CB2DD5B

DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DO REGISTRO DE PREÇO Nº 175/2023

Extrato da ATA DO REGISTRO DE PREÇO Nº 175/2023
Pregão Eletrônico Nº 50/2023

Partes: **Município De Enéas Marques** e **SPPLAST INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS PLASTICOS LTDA**.
Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de ferramentas e máquinas para uso nas atividades dos departamentos do Município de Enéas Marques - PR, conforme exigências, quantidades e especificações contidas neste instrumento.**
Valor: R$ **22.673,88 (vinte e dois mil, seiscentos e setenta e três reais e oitenta e oito centavos)**.
O pagamento será feito conforme especificações feitas no edital.
Duração: **12 MESES**.
Data Assinatura: **10/07/2023**.
FORO: **COMARCA DE FRANCISCO BELTRÃO/PR**.

Enéas Marques, 10 de julho de 2023

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussara Renosto
Código Identificador:42281C86

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
NOMEAÇÃO

PORTARIA 3785/2023

SÚMULA – Nomeia as pessoas abaixo relacionadas aprovadas em Concurso Público ao seu respectivo cargo.

EDSON LUPATINI Prefeito do Município de Enéas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o artigo 71, inciso II, alínea "a" e "b" da Lei Orgânica Municipal, Lei nº 313/2003 de 19/12/2003, Lei Municipal n° 301/2003 de 20/06/2003, Edital nº 01/2021 de 15/12/2021 e Edital de Convocação nº 20/2023 de 04/07/2023.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear em caráter probatório as pessoas abaixo relacionadas, aprovadas em Concurso Público, nos termos do Edital nº 01/2021 de 15/12/2021, Edital de Convocação nº 20/2023 de 04/07/2023, na ordem de classificação, nomeada a partir de **12 de Julho de 2023,** ao Cargo e Lotação conforme segue:

AGENTE DE MÁQUINAS E VEÍCULOS:
INSCRIÇÃO NOME CPF CLASSIFICAÇÃO LOTAÇÃO

131051	SIDMAR ONOFRE	841.403.809-34	19°	DEPARTAMENTO DE SAÚDE
128499	JOACIR FERREIRA DE MELLO	022.998.669-22	20º	DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

EM 12 DE JULHO DE 2023.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clovis Boaventura Michels
Código Identificador:F22D71A9

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 022/2023

EDSON LUPATINI, Prefeito do Município de Eneas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 37, incisos II, III e IV da Constituição Federal, artigo 69, inciso IV da Lei Orgânica Municipal e considerando a homologação de classificação final do Edital nº 05/2022 de 26/01/2022, e Concurso Público realizado nos termos do Edital nº 01/2021 de 15/12/2021.

RESOLVE:

1 – Convocar a candidata aprovada na ordem de classificação, para apresentar-se no edifício da Prefeitura Municipal de Enéas Marques, dentro do prazo máximo de **dez dias,** contados na data da publicação deste Edital, a fim de iniciar o processo para provimento no respectivo cargo.

PROFESSOR:

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	CLASSIFICAÇÃO
131066	ISABELA ARISI	070.489.699-03	44º

2 – Para o provimento no cargo respectivo o candidato deverá atender ao disposto no item 4 do edital do concurso, sob pena de desclassificação.

3 – O candidato que não se apresentar no prazo de 10 (dez) dias úteis será desclassificado automaticamente.

4 – Revoga-se disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS
Gabinete do Prefeito de Enéas Marques/PR. Em 12 julho de 2023.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clovis Boaventura Michels
Código Identificador:614844BB

DPTO ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO
DECRETO 1768

DECRETO N.º 1768/2023

SÚMULA: Abre CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL no Orçamento do Município de Enéas Marques para o exercício de 2023 e efetua alterações nos Anexos da LDO e PPA exercício 2023 e dá outras providências.

EDSON LUPATINI, Prefeito do Município de Enéas Marques Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Ordinária nº 1360/2023 de 12/07/2023;

DECRETA:
Art. 1º - Abre no Orçamento Anual do Município de Enéas Marques, para o exercício de 2023, um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL no valor **R$ 142.348,02 (cento e quarenta e dois mil, trezentos e quarenta e oito reais e dois centavos)** com a seguinte classificação orçamentária:

Crédito Adicional					
Lote	**Tipo**	**Ref.**	**Dotação**	**Vínculo**	**Valor**
1	Especial	354	03.001.0004.0122.0009.2004 - ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E DE CONTROLE INTERNO.3449061000000000000 - Aquisição de imóveis	00501	142.348,02
			Total do Lote		**142.348,02**

Origem de Recursos				
Tipo	**Ref.**	**Dotação/Receita**	**Vínculo**	**Valor**
Anulação Dotação	310	03.001.0004.0122.0009.2004 - ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E DE CONTROLE INTERNO.3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	00501	142.348,02
		Total	**142.348,02**	

Art. 2º Fica alterado os anexos da LDO e do PPA 2023.

Art. 3º O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENÉAS MARQUES/PR Em 12 de julho de 2023.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Maria Cataneo
Código Identificador:8E255742

DPTO ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 1784

PORTARIA nº 3784/2023

SÚMULA: Designa o Servidor ALESSANDRO SALVALAGIO, para exercer as funções inerentes ao Posto de Atendimento do Instituto de Identificação do Paraná deste município, e dá outras providências.

EDSON LUPATINI Prefeito do Município de Enéas Marques Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, e de conformidade com o artigo 71, Inciso II, letra "b" da Lei Orgânica do Município de Enéas Marques;
RESOLVE
Art. 1º Designa o Servidor **Alessandro Salvalagio**, ocupante do cargo de Diretor do Departamento de Indústria, Comércio e Desenvolvimento Municipal, portador do RG nº 2/R.3.138.777 inscrito no CPF/MF sob nº 035.842.949-83, para exercer as funções inerentes ao Posto de Atendimento do Instituto de Identificação do Paraná deste Município.
Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS
Gabinete do Prefeito Municipal de Enéas Marques/PR

Em 12 de julho de 2023.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Maria Cataneo
Código Identificador:26E84C03

DPTO ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 3783

PORTARIA Nº 3783/2023

SÚMULA: Designa o Servidor

Alessandro Salvalagio, para exercer a Função de Secretário da Junta de Serviço Militar deste Município de Enéas Marques, e dá outras providências.

EDSON LUPATINI, Prefeito do Município de Enéas Marques e Presidente da Junta de Serviço Militar do Município de Enéas Marques/PR, no uso das atribuições legais, e de conformidade com o artigo 71, Inciso II, letra "b" da Lei Orgânica do Município de Enéas Marques, ainda com amparo legal no § 5º do Art. 29 do Decreto nº 57.654 de 20 de janeiro de 1966.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **Alessandro Salvalagio**, ocupante do cargo de Diretor do Departamento de Indústria, Comércio e Desenvolvimento Municipal, portador do RG nº 2/R.3.138.777, inscrito no CPF/MF sob nº 035.842.949-83, para exercer a função de Secretário da Junta de Serviço Militar do Município de Enéas Marques/PR.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS
gabinete do prefeito municipal de enéas marques/pr. em 12 de julho de 2023.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sandra Maria Cataneo
Código Identificador:190184A8

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FÊNIX

CÂMARA MUNICIPAL DE FÊNIX
RESOLUÇÃO Nº 01 DE 02 DE JUNHO DE 2023

Ementa: Prestação de Contas do Prefeito. Exercício financeiro 2017 - Regularidade.

Art. 1º. Ficam aprovadas as contas relativas ao exercício de 2017 do Poder Executivo Municipal de Fênix, Estado do Paraná, de responsabilidade do gestor Altair Molina Serrano.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Fênix, 02 de junho de 2.023

SIDNEI APARECIDO TEIXEIRA
Presidente

Publicado por:
Edson Aparecido Teixeira
Código Identificador:6C591FCC

CÂMARA MUNICIPAL DE FÊNIX
RESOLUÇÃO Nº 03 DE 06 DE JUNHO DE 2023

Ementa: Prestação de Contas do Prefeito. Exercício financeiro 2019 - Regularidade.

Art. 1º. Ficam aprovadas as contas relativas ao exercício de 2019 do Poder Executivo Municipal de Fênix, Estado do Paraná, de responsabilidade do gestor Altair Molina Serrano.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Fênix, 06 de junho de 2.023

SIDNEI APARECIDO TEIXEIRA
Presidente

Publicado por:
Edson Aparecido Teixeira
Código Identificador:902967EF

CÂMARA MUNICIPAL DE FÊNIX
RESOLUÇÃO Nº 02 DE 02 DE JUNHO DE 2023

Ementa - Prestação de Contas Anual. Exercício 2021. Por unanimidade a Comissão de Administração Tributária, Financeira e Orçamentária decide em manter o parecer prévio n. 254/22 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, dando por regular as contas do senhor Altair Molina Serrano.

A Câmara Municipal, usando da atribuição que lhe confere o seu Regimento Interno.
Resolve

Art. 1° - Manter o parecer prévio n. 254/22 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná resolvendo pela regularidade das contas do senhor Altair Molina Serrano, no exercício financeiro de 2.021.

Art. 2° - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Fênix, 02 de junho de 2.023

SIDNEI APARECIDO TEIXEIRA
Presidente

Publicado por:
Edson Aparecido Teixeira
Código Identificador:72CCDD27

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 62/2023 - TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2023

AVISO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 62/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2023

A Comissão Permanente de Licitação constituída pelo Decreto nº 20/023, tendo em vista que expirou o prazo recursal, referente à fase de habilitação, comunica que a sessão de abertura dos envelopes de **PROPOSTA DE PREÇO**, das empresas HABILITADAS na licitação abaixo relacionadas, realizara no dia **17 de julho de 2023**, às **09:00 horas**, no Departamento de licitações, sito a Rua Jangada, 25, centro Fênix – Paraná.

TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2023 – DIA 17/07/2023 ÀS 09:00 HORAS

Nº	EMPRESA HABILITADAS
1	T L CAMPOS ENGENHARIA
2	E4 CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE EDIFÍCIO LTDA.
3	N. J. OLIVEIRA E CIA LTDA. ME

Fênix, 12 de julho de 2023.

RUBENS HUMBERTO VASCONCELOS CALIXTO
Presidente da CPL

NILSON CRISTIANO MEIRA ALEIXO
Secretário

DANIELA DODORICO
Membro

Publicado por:
Rubens Humberto Vasconcelos Calixto
Código Identificador:61E6B32C

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 071/2023

SUMULA: Dispõe sobre a revogação do procedimento licitatório modalidade de Pregão Eletrônico nº 036/2023.

Clodoaldo Aparecido Rigieri, Prefeito Municipal de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, o Procedimento Licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 036/2023, tendo como objeto a Contratação de emissora de Rádio para a prestação de serviços de radiodifusão através de spots e programas de divulgação de atos oficiais e institucionais da Administração Municipal e outros interesses conforme descrições e quantitativos do Anexos I – Termo de referência parte integrante do Edital, (sistema de registro de preços).

Considerando que, conforme informado pelo Secretário Municipal da Administração Planejamento e Gabinete, não há necessidade, neste momento de Contratação de emissora de Rádio para a prestação de serviços de radiodifusão;

Considerando que a administração pública tem o dever de rever seus atos, por motivo de conveniência e oportunidade visando o atendimento da supremacia do interesse público, em consonância com o artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93 e a Súmula 473 do STF;

Considerando que a revogação do certame licitatório, situando-se no âmbito dos poderes administrativos, e é conduta lícita da Administração que não enseja qualquer indenização aos licitantes;

Considerando que a revogação da presente licitação antecede a apresentação das propostas e o julgamento do certame, perfeitamente pertinente e não enseja o contraditório, haja vista que na fase em que se encontra o procedimento licitatório, não há qualquer direito adquirido, o que só ocorre após a homologação e adjudicação do certame, nos termos do posicionamento já pacificado pelo Superior Tribunal de Justiça como, a título exemplificativo, cita-se (STJ, ROMS nº 200602710804, Rel. Eliana Calmon, DJE de 02.04.2008);

Considerando que a administração pública tem o dever de rever seus atos, por motivo de conveniência e oportunidade visando o atendimento da supremacia do interesse público;

DECRETA:

Art. 1º - Fica revogada a Licitação na Modalidade de Pregão Eletrônico nº 036/2023 (Processo Licitatório nº 091/2023), por motivo de conveniência e oportunidade, visando o atendimento da supremacia do interesse público.

Art. 2º - A presente revogação é com fulcro no art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93 e nas Súmulas nº 346 e n° 473 do Supremo Tribunal Federal, a seguir reproduzido:
Lei 8666/93:
Art. 49. A autoridade competente para aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

Súmulas do STF:
Súmula 346: A administração pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos.
Súmula n° 473 "A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial".

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nossa Senhora das Graças-PR, aos doze dias do mês de julho de 2023.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

MAURO VIALLE
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gabinete.

Publicado por:
Ana Cristina Pereira
Código Identificador:12AD7333

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Município de Nossa Senhora das Graças-PR leva ao conhecimento dos interessados, que revoga o processo licitatório levado a efeito através do Pregão Eletrônico nº 036/2023, destinado a Contratação de emissora de Rádio para a prestação de serviços de radiodifusão através de spots e programas de divulgação de atos oficiais e institucionais da Administração Municipal e outros interesses conforme descrições e quantitativos do Anexos I – Termo de referência parte integrante do Edital, (sistema de registro de preços). Prefeitura municipal de Nossa senhora das Graças-PR, considerando os princípios norteadores da Administração Pública e podendo rever a oportunidade e a conveniência dos seus próprios atos, decide revogar a licitação Pregão Eletrônico nº 036/2023 determinando seu encerramento para análise, revisão e (re) lançamento em data oportuna. Demais informações encontram-se à disposição dos interessados Setor de Licitações – Praça Deputado Nilson B. Ribas, 131, Centro, Nossa Senhora das Graças – PR, telefone (44) 3312-1150, ou pelo endereço eletrônico do Município www.nossasenhoradasgracas.pr.gov.br – portal da transparência.

Nossa Senhora das Graças (PR), 12 de julho de 2023.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Cristina Pereira
Código Identificador:A1FD4E8F

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 375/2023

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Conceder 10 dias de férias e 10 dias de abono pecuniário, à funcionária:

TATIANE MARCHIORETO PINTO, matrícula nº **733** – Referente ao exercício: 2021/2022.

Ficando 10 dias a desfrutar posteriormente. Conforme Lei: 906/2021.

Período de férias: 17/07/2023 à 26/07/2023.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças,
Aos 12 dias do mês de julho do ano de 2023.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Paula de Lima
Código Identificador:5FDD7056

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 376/2023

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Conceder Licença Especial à Servidora Pública Municipal:

VARLEI NUNES SANTANA SILVA, matrícula nº 715 – Referente ao exercício:14/10/2015 à 13/10/2022. Conforme dispõe o Artigo nº 113-A da Lei Municipal nº 323/94, de 31 de dezembro de 1994. Cuja a licença será concedida no período de: 17/07/2023 à 14/10/2023.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Aos 12 dias do mês de julho do ano de 2023.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Paula de Lima
Código Identificador:BD315105

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 377/2023

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:
Conceder férias à funcionária:

LIGIA REGINA MARQUETTI TOLARDO, matrícula nº 105 - Referente ao exercício: 2021/2022.

Período de férias: 19/07/2023 à 17/08/2023.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Aos 12 dias do mês de julho do ano de 2023.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Paula de Lima
Código Identificador:AC532C09

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
COMUNICADO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DIVISÃO DE LICITAÇÃO REF: CHAMAMENTO N.º 01/2023 – PMS

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO que tem por objeto o Credenciamento de Pessoas Jurídicas para prestação de serviços médicos, Clínico Geral que tenham habilitação para o exercício das funções previstas no Projeto Básico, para atuação nas Unidades Básicas de Saúde- UBS. Comunicamos as participantes do CHAMAMENTO Nº 001/2023-PMS que tem por objeto acima descrito, que após terem sua documentação analisada e vistada a Comissão Permanente de Licitação, constatou como credenciada (s) por atender (em) os requisitos abaixo do edital a (s) empresa (s):

Nome
Elo Serviços de Saúde Ltda. - CNPJ: 47.826.214/0001-85
Giulia de Marchi Ferreira Clínica Médica Ltda. - CNPJ: 44.394.389/0001-72
JFP Serviços Médicos Ltda. – CNPJ: 44.530.207/0001-43
Medical Prime Gestão de Serviços Médicos Ltda. - CNPJ: 43.403.587/0001-92
Sociedade Paranaense de Medicina Ltda. - CNPJ: 37.092.326/0001-04
LV Cerci. - CNPJ: 44.638.611/0001-35
D. Jordão Gongora. - CNPJ: 30.989.497/0001-83
Avive Gestão de Serviços Médicos Ltda CNPJ:- 33.458.003/0001-22

Nos termos da Lei 8.666/93, abre-se prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir de vossa ciência, para eventual manifestação.

Sarandi, 12 de julho de 2023

Atenciosamente,

ROSSANA AMÉLIA MARTINS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria n.º 2733/2023

Publicado por:
Regiane Moreira Barbosa
Código Identificador:31156658

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 2761/2023

SÚMULA: Torna sem efeitoa Portaria Municipal sob n.º 2757/2023, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

1º - Tornar sem efeitoa Portaria Municipal n.º 2757/2023, que designou a servidora SORAIA SOARES CONTE, matrícula 9129, ocupante do Cargo em Comissão de coordenadora administrativa de urbanismo, lotada na Secretaria Municipal de Urbanismo, para além de suas atribuições, exercer interinamente a função de Secretária Municipal de Urbanismo, do período de 10 de julho de 2023 a 14 de julho de 2023, o que se faz necessário devido às férias do Secretario Municipal de Urbanismo WALTER VOLPATO JUNIOR.

2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir de 10 de julho de 2023.

PAÇO MUNICIPAL, 10 de julho de 2023.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordany Goes da Silva Vieira
Código Identificador:CDAA2BFE

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
DECRETO N°1457/2023

SÚMULA:EXONERA SONIA PEREIRA, na forma que especifica

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma do contido na Lei Complementar n.º 115/2005 de 27/05/2005.

D E C R E T A

Art. 1º- Fica exonerada **SONIA PEREIRA,**portadora do C.P.F. n.ºXXX.346.XXX-17, do cargo de Provimento em Comissão de Chefe da Divisão de Compras, Símbolo CC-3, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário,especialmente o Decreto nº38/2021 de 04 de janeiro de 2021 ,este Decreto entraem vigor a partir de 11 de julho de 2023.

PAÇO MUNICIPAL, 11 de julhode 2023.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabrielly de Oliveira Dos Reis
Código Identificador:B6EF113A

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
DECRETO N°1458/2023

SÚMULA:EXONERA WAGNER ORTEGA RODRIGUES,na forma que especifica

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma do contido na Lei Complementar n.º 115/2005 de 27/05/2005e 368/2019 de 28/01/2091.

D E C R E T A

Art. 1º- Fica exonerado **WAGNER ORTEGA RODRIGUES,**portador do C.P.F. n.ºXXX.982.XXX-83, do cargo de Provimento em Comissão de Chefe da Divisão de Manutenção em Informática, Símbolo CC-3, da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário,especialmente o Decreto nº868/2022 de 18 de maio de 2022,este Decreto entraem vigor a partir de 11 de julho de 2023.

PAÇO MUNICIPAL, 11 de julhode 2023.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabrielly de Oliveira Dos Reis
Código Identificador:878B5D3E

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
DECRETO N°1459/2023

SÚMULA:EXONERA MARCELA MALVEZI LOPES na forma que especifica

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma do contido na Lei Complementar n.º 115/2005, 265/2012 e 424/2022.

D E C R E T A

Art. 1º- Fica exonerada **MARCELA MALVEZI LOPES,**portadora do C.P.F. n.ºXXX.987.XXX-64, do cargo de Provimento em Comissão de Diretora do Departamento Administrativo de Segurança Pública Municipal, Símbolo CC-2, da Secretaria Municipal de Transito, Transporte e Segurança Pública.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário,especialmente o Decreto nº842/2022 de 03 de maio de 2022 ,este Decreto entra em vigor a partir de 11 de julho de 2023.

PAÇO MUNICIPAL, 11 de julhode 2023.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabrielly de Oliveira Dos Reis
Código Identificador:3721870A

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
DECRETO N°1460/2023

SÚMULA:EXONERA BRUNO WILLIAM CASSIANO,na forma que especifica

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma do contido na Lei Complementar n.º 115/2005, 265/2012 e 424/2022.

D E C R E T A

Art. 1º- Fica exonerado **BRUNO WILLIAM CASSIANO,**portador do C.P.F. n.ºXXX.361.XXX-70, do cargo de Provimento em Comissão de Diretor do Departamento Operacional, Símbolo CC-2, da Secretaria Municipal de Transito, Transporte e Segurança Pública.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário,especialmente o Decreto nº270/2021 de 07 de abril de 2021,este Decreto entraem vigor a partir de 11 de julho de 2023.

PAÇO MUNICIPAL, 11 de julhode 2023.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabrielly de Oliveira Dos Reis
Código Identificador:74629610

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
DECRETO N°1461/2023

Orma que especifica

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma do contido na Lei Complementar n.º 115/2005 de 27/05/2005.

D E C R E T A

Art. 1º- Fica exonerado **MARCIO FERREIRA POLO,**portador do C.P.F. n.ºXXX.328.XXX-03, do cargo de Provimento em Comissão de Chefe da Divisão de Informática, Símbolo CC-3, da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário,especialmente o Decreto nº64/2021 de 06 de janeiro de 2021,este Decreto entraem vigor a partir de 11 de julho de 2023.

PAÇO MUNICIPAL, 11 de julhode 2023.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabrielly de Oliveira Dos Reis
Código Identificador:357EEE90

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
DECRETO N°1462/2023

SÚMULA**:**EXONERA VLADIMIR MAGRI,na forma que especifica

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma do contido na Lei Complementar n.º 115/2005,265/2012 e 424/2022.

D E C R E T A

Art. 1º- Fica exonerado **VLADIMIR MAGRI,**portador do C.P.F. n.ºXXX.156.XXX-65, do cargo de Provimento em Comissão de Diretor do Departamento Administrativo de Trânsito, Símbolo CC-2, da Secretaria Municipal de Transito, Transporte e Segurança Pública.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário,especialmente o Decreto nº57/2021 de 04 de janeiro de 2021,este Decreto entraem vigor a partir de 11 de julho de 2023.

PAÇO MUNICIPAL, 11 de julhode 2023.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabrielly de Oliveira Dos Reis
Código Identificador:18A6B963

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
DECRETO N°1463/2023

SÚMULA:EXONERA RENILDA DA SILVA SOUZA na forma que especifica

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma do contido na Lei Complementar n.º 115/2005e 282/2013 de 30/04/2013
.

D E C R E T A

Art. 1º- Fica exonerada **RENILDA DA SILVA SOUZA,**portadora do C.P.F. n.ºXXX.161.XXX-09, do cargo de Provimento em Comissão de Diretora do Departamento de Orçamento, Finanças e Compras, Símbolo CC-2, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário,especialmente o Decreto nº37/2021 de 04 de janeiro de 2021 ,este Decreto entraem vigor a partir de 11 de julho de 2023.

PAÇO MUNICIPAL, 11 de julhode 2023.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabrielly de Oliveira Dos Reis
Código Identificador:7F1D43BF

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
DECRETO N°1464/2023

SÚMULA:Nomeia SONIA PEREIRA para o Cargo de Provimento em Comissão de Diretora do Departamento de Orçamento, Finanças e Compras,na forma que especifica:

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma do contido nas LeisComplementaresn.º 115/2005e 282/2013 de 30/04/2013.

D E C R E T A:

Art. 1º- Fica nomeada **SONIA PEREIRA**, portadora da Cédula de Identidade,RG. n.ºXX.496.XX-5 e inscritano C.P.F. n.º XXX.346.XXX-17, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Diretora do Departamento de Orçamento, Finanças e Compras, Símbolo CC-2, subordinado a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entraem vigor a partir de 12 de julho de 2023.

PAÇO MUNICIPAL, 11 de julho de 2023.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabrielly de Oliveira Dos Reis
Código Identificador:CA0CBD67

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
DECRETO N°1465/2023

SÚMULA:Nomeia RENILDA DA SILVA SOUZA para o Cargo de Provimento em Comissão de Coordenador Financeiro,na forma que especifica:

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma do contido nas Leis Complementaresn.º 115/2005e 441/2023.

D E C R E T A:

Art. 1º- Fica nomeada **RENILDA DA SILVA SOUZA**, portadora da Cédula de Identidade,RG. n.ºXX.345.XX-3 e inscritano C.P.F. n.º XXX.711.XXX-07, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Coordenador Financeiro, Símbolo CC-1, subordinado a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entraem vigor a partir de 12 de julho de 2023.

PAÇO MUNICIPAL, 11 de julho de 2023.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabrielly de Oliveira Dos Reis
Código Identificador:A6D4D517

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
DECRETO N°1466/2023

SÚMULA:Nomeia WAGNER ORTEGA RODRIGUES para o Cargo de Provimento em Comissão de Diretor de Manutenção de Informática,na forma que especifica:

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma do contido nas LeisComplementaresn.º 115/2005e 441/2023.

D E C R E T A:

Art. 1º- Fica nomeado **WAGNER ORTEGA RODRIGUES**, portador da Cédula de Identidade,RG. n.ºXX.623.XX-9 e inscritono C.P.F. n.º XXX.982.XXX-83, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Diretor de Manutenção de Informática, Símbolo CC-2, subordinado a Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entraem vigor a partir de 12 de julho de 2023.

PAÇO MUNICIPAL, 11 de julho de 2023.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabrielly de Oliveira Dos Reis
Código Identificador:571C8441

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
DECRETO N°1467/2023

SÚMULA:Nomeia MARCIO FERREIRA POLO para o Cargo de Provimento em Comissão de Diretor Administrativo de Informática,na forma que especifica:

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma do contido nas LeisComplementaresn.º 115/2005e 441/2023.

D E C R E T A:

Art. 1º- Fica nomeado **MARCIO FERREIRA POLO**, portador da Cédula de Identidade,RG. n.ºXX.935.XX-0 e inscritono C.P.F. n.º XXX.328.XXX-03, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Diretor Administrativo de Informática, Símbolo CC-2, subordinado a Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entraem vigor a partir de 12 de julho de 2023.

PAÇO MUNICIPAL, 11 de julho de 2023.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabrielly de Oliveira Dos Reis
Código Identificador:93C75F3B

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
DECRETO N°1468/2023

SÚMULA:Nomeia VLADIMIR MAGRIpara o Cargo de Provimento em Comissão de Coordenador de Trânsito,na forma que especifica:

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma do contido nas LeisComplementaresn.º 115/2005e 441/2023.

D E C R E T A:

Art. 1º- Fica nomeado **VLADIMIR MAGRI**, portador da Cédula de Identidade,RG. n.ºXX.055.XX-9 e inscritono C.P.F. n.º XXX.156.XXX-65, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Coordenador de Trânsito, Símbolo CC-1, subordinado a Secretaria Municipal de Transito, Transporte e Segurança Pública.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entraem vigor a partir de 12 de julho de 2023.

PAÇO MUNICIPAL, 11 de julho de 2023.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabrielly de Oliveira Dos Reis
Código Identificador:2634791A

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
DECRETO N°1469/2023

SÚMULA:Nomeia BRUNO WILLIAM CASSIANO para o Cargo de Provimento em Comissão de Diretor do Departamento Administrativo de Trânsito,na forma que especifica:

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma do contido nas LeisComplementaresn.º 115/2005, 265/2012 e 424/2022.

D E C R E T A:

Art. 1º- Fica nomeado **BRUNO WILLIAM CASSIANO**, portador da Cédula de Identidade,RG. n.ºXX.558.XX-5 e inscritono C.P.F. n.º XXX.361.XXX-70, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Diretor do Departamento Administrativo de Trânsito, Símbolo CC-2, subordinado a Secretaria Municipal de Transito, Transporte e Segurança Pública.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entraem vigor a partir de 12 de julho de 2023.

PAÇO MUNICIPAL, 11 de julho de 2023.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabrielly de Oliveira Dos Reis
Código Identificador:FCD54CA3

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
DECRETO N°1470/2023

SÚMULA:Nomeia MARCELA MALVEZI LOPESpara o Cargo de Provimento em Comissão de Coordenador Geral de Administração da Secretaria Municipal de Transito, Transporte e Segurança Pública ,na forma que especifica:

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma do contido nas LeisComplementaresn.º 115/2005e 441/2023.

D E C R E T A:

Art. 1º- Fica nomeada **MARCELA MALVEZI LOPES**, portadora da Cédula de Identidade,RG. n.ºXX.055.XX-6 e inscrita no C.P.F. n.º XXX.987.XXX-64, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Coordenador Geral de Administração da Secretaria Municipal de Transito, Transporte e Segurança Pública, Símbolo CC-1, subordinado a Secretaria Municipal de Transito, Transporte e Segurança Pública.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entraem vigor a partir de 12 de julho de 2023.

PAÇO MUNICIPAL, 11 de julho de 2023.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabrielly de Oliveira Dos Reis
Código Identificador:20FD5155

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMDCA

RESOLUÇÃO n.º 28/2023

Dispõe sobre a adesão ao Recurso Estadual Deliberação CEDCA n.º 078/2022 -Incentivo e Apoio e Promoção aos Direitos da Crianças e Adolescentes por meio de acesso a produtos de Higiene Intima - no valor de R$ 30.000,00.

O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Sarandi – Pr, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 2128/14 e suas alterações e em deliberação extraordinária do dia 12/07/2023:

Considerando:

- ALei 8069/90 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e suas alterações;

- A Deliberação CEDCA n.º 078/2022 -Incentivo e Apoio e Promoção aos Direitos da Crianças e AdolescentesPela aprovação do repasse de recursos no formato fundo a fundo, como cofinanciamento complementar, ao Incentivo “Apoio a Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do acesso a produtos de Higiene Íntima”;

RESOLVE:

Artigo 1º- Aprovar a Adesão ao Recurso Estadual Deliberação CEDCA n.º 078/2022 -Incentivo e Apoio e Promoção aos Direitos da Crianças e Adolescentes por meio de acesso a produtos de Higiene Intima - no valor de R$ 30.000,00.

Artigo 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sarandi-Pr, 12 de Julho de 2023.

GEOVANI WILLIAN CARDOSO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Marisa De Almeida
Código Identificador:79B86B3D

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 1456/2023

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo 6º, da Lei Orçamentária Anual-LOA nº. 2873/2022, de 19/12/2022,
D E C R E TA:
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no valor de R$ 130.300,00 (cento e trinta mil e trezentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação			
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.10.122.0009.2.233.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
615 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	113.800,00
10.001.10.301.0017.2.249.		GESTÃO DA FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
763 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	16.500,00
Total Suplementação:			**130.300,00**

Art. 2º - O recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior no valor R$ 130.300,00 (cento e trinta mil e trezentos reais), será obtido através do cancelamento parcial das seguintes Dotações Orçamentárias:

Redução			
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.10.122.0009.2.233.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
617 - 3.3.90.40.00.00	01000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	113.800,00
10.001.10.301.0017.2.224.		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF	
737 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.300,00
10.001.10.301.0017.2.250.		MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADE DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	
786 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	8.200,00
Total Redução:			**130.300,00**

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir desta data.

PAÇO MUNICIPAL, 11 de julho de 2023.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Anselmo de Azevedo
Código Identificador:EC0E4935

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 1471/2023

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do Inciso III, do parágrafo único, do artigo 6º, da Lei Orçamentária Anual-LOA nº. 2873/2022, de 19/12/2022,

D E C R E TA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no valor de R$ 2.950.000,00 (dois milhões e novecentos e cinquenta mil reais), destinado ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária:

Suplementação			
20.000.00.000.0000.0.000.		ENCARGOS ESPECIAIS	
20.001.00.000.0000.0.000.		ENCARGOS ESPECIAIS	
20.001.28.843.0000.0.132.		PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS JUDICIAIS	
2098 - 3.3.90.91.00.00	03000	SENTENÇAS JUDICIAIS	1.700.000,00
20.001.28.843.0000.0.137.		APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	
2099 - 3.3.91.97.00.00	03000	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	1.250.000,00
Total Suplementação:			**2.950.000,00**

Art. 2º - O recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior no valor de R$ 2.950.000,00 (dois milhões e novecentos e cinquenta mil reais), será obtido através do Superávit Financeiro do exercício de 2022, da seguinte Fonte de Recurso:

ORDEM	FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
01	03000	Rec. Ord.(Livres) - Exercícios Anteriores	2.950.000,00
TOTAL			**2.950.000,00**

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir desta data.

PAÇO MUNICIPAL, 12 de julho de 2023.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Anselmo de Azevedo
Código Identificador:631D399C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE
AUTO DE INFRAÇÃO 2023

AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL Nº 500- 30/05/2023
DATA DA LAVRATURA: 02/06/2023
INFRATOR: JOSE VAZ MARTINS
CPF: 440.776.709-00
LOCALIDADE DO DANO: RUA MARGINAL NORTE DO JD. CAMPO BELO, SARANDI-PR.
DESCRIÇÃO DO DANO:
- ACUMULAR OBJETOS COM SUCATAS, LIXO E RECICLÁVEIS NO PASSEIO PÚBLICO;
- NÃO ATENDEU A NOTIFICAÇÃO 654/2023 PARA EFETUAR A LIMPEZA DO PASSEIO PÚBLICO.
LEI COMPLEMENTAR 409/2022:
ART.12 A LIMPEZA DO PASSEIO FRONTEIRIÇO, PAVIMENTADO OU NÃO, ÀS RESIDÊNCIAS, ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS, INDUSTRIAIS OU PRESTADORES DE SERVIÇOS, OU MESMO TERRENO BALDIO, SERÁ DE RESPONSABILIDADE DE SEUS OCUPANTES OU PROPRIETÁRIOS, DEVENDO SER EFETUADA, SEM PREJUÍZO AOS TRANSEUNTES, RECOLHENDO-SE AO DEPÓSITO PARTICULAR DE LIXO TODOS OS DETRITOS RESULTANTES DA LIMPEZA.
ART. 8º DO DECRETO Nº 1012/2022 - TABELA ANEXA
"VIOLAÇÃO DE OUTROS DISPOSITIVOS DESTE REGULAMENTO NÃO EXPRESSAMENTE ACIMA MENCIONADOS;"
O PRESENTE TERMO FOI LAVRADO EM BASE NO DISPOSITIVO DA LEI COMPLEMENTAR 409/2022 ART. 12 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 409/2022, INC.I-REGULAMENTADO DECRETO 1012/2022-ART.8º
O PRAZO PARA RECURSO ADMINISTRATIVO OU IMPUGNAÇÃO É DE 15 (QUINZE DIAS) A CONTAR DA PRESENTE DATA, CONFORME PREVISTO NO ARTIGO 254 DA LEI COMPLEMENTAR 409/2022. DEVENDO SER

PROTOCOLADO EM QUALQUER UNIDADE ADMINISTRATIVA.

Publicado por:
Mauricio Egidio Adamo
Código Identificador:3CB9EA00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA 2725/2023

SÚMULA:Dispõe sobre a autorização de concessão de diárias aos servidores estatutários e demais agentes públicos nomeados em cargo de livre nomeação e exoneração da Administração Direta e Indireta do Município de Sarandi-PR.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando a Lei Municipal nº 2754/2021, de 22 de novembro de 2021.

Adenilson Miranda , CPF: 879.275.279-91,ocupante do cargo/função de MOTORISTA D, sendo concedidas as seguintes diárias para o custeio de despesas decorrentes de viagens realizadas, conforme as especificações dispostas na Lei Municipal nº 2754/2021, de 22 de novembro de 2021:

Saída:05/05/2023 ás 05:00
Retorno:05/05/2023 às 14:20
Local de destino: Hospital Infantil - Av Jr Oliveira - nº 2691
Londrina/PR
Quilometragem inicial: 115505
Quilometragem final: 115775

O montante total das diárias concedidas correspondem ao valor de R$60,00reaisao servidor Adenilson Miranda sendo correspondente ao dia 05/05/2023.

Alison Ledes, CPF: 025.955.539-84,ocupante do cargo/função de MOTORISTA D, sendo concedidas as seguintes diárias para o custeio de despesas decorrentes de viagens realizadas, conforme as especificações dispostas na Lei Municipal nº 2754/2021, de 22 de novembro de 2021:

Saída:12/05/2023 ás 19:30
Retorno:12/05/2023 às 23:05
Local de destino: Hospital Sta Clara - Av Paraná - nº 199
Colorado/PR
Quilometragem inicial: 126863
Quilometragem final: 127060

Saída:30/05/2023 ás 21:00
Retorno:31/05/2023 às 15:30
Local de destino: Hospital Pequeno Principe - Rua Desembargador - nº 1070
Curitiba/PR
Quilometragem inicial: 142476
Quilometragem final: 143325

O montante total das diárias concedidas correspondem ao valor de R$ 351,00reaisao servidor Alison Ledes sendo correspondente aos dias 12, 30 e 31/05/2023.

Alcir Antonio De Souza , CPF:900.433.910-87,ocupante do cargo/função de MOTORISTA D, sendo concedidas as seguintes diárias para o custeio de despesas decorrentes de viagens realizadas, conforme as especificações dispostas na Lei Municipal nº 2754/2021, de 22 de novembro de 2021

Saída:03/05/2023 ás 07:00
Retorno:03/05/2023 às 20:00
Local de destino: Hospital São Camilo - Correa - nº 236
Ponta Grossa/PR
Quilometragem inicial: 132795
Quilometragem final: 133433

O montante total das diárias concedidas correspondem ao valor de R$ 120,00 reaisao servidor Alcir Antonio De Souza sendo correspondente ao dia 03/05/2023.

Daniel Neves Penga , CPF:050.736.219-56,ocupante do cargo/função de MOTORISTA D, sendo concedidas as seguintes diárias para o custeio de despesas decorrentes de viagens realizadas, conforme as especificações dispostas na Lei Municipal nº 2754/2021, de 22 de novembro de 2021:

Saída:02/05/2023 ás 04:00
Retorno:02/05/2023 às 13:00
Local de destino: Hospital De Olhos - Rua Anchieta - nº 1083
Cornelio Procopio/PR
Quilometragem inicial: 54781
Quilometragem final: 55143

Saída:10/05/2023 ás 05:00
Retorno:10/05/2023 às 21:20
Local de destino: Hospital Hoftalon - Rua Souza Naves - nº 642
Londrina/PR
Quilometragem inicial: 56180
Quilometragem final: 56473

Saída;16/05/2023 ás 15:20
Retorno:16/05/2023 às 21:30
Local de destino: Hospital Sao Francisco de assis - Av Angelo - nº 3415
Umuarama/PR
Quilometragem inicial: 33997
Quilometragem final: 34373

Saída:21/05/2023 ás 22:00
Retorno:22/05/2023 às 23:00
Local de destino: Hospital Zilda Anis - Rua Lothario Boutim - nº 90
Curitiba/PR
Quilometragem inicial: 56814
Quilometragem final: 57794

Saída:25/05/2023 ás 05:00
Retorno:25/05/2023 às 14:10
Local de destino: Hospital Hoftalom - Rua Cambara - nº 714
Londrina/PR
Quilometragem inicial: 57952
Quilometragem final: 58217

Saída:26/05/2023 ás 04:00
Retorno:26/05/2023 às 15:20
Local de destino: Hospital Hoftalon - Rua Cambara - nº 714
Londrina/PR
Quilometragem inicial: 58217
Quilometragem final: 58490

O montante total das diárias concedidas correspondem ao valor de R$ 591,00reaisao servidor Daniel Neves Penga sendo correspondente aos dias 02, 10, 16, 21, 22, 25 e 26/05/2023.

José Paulo Pessoa , CPF:526.712.679-91,ocupante do cargo/função de MOTORISTA D, sendo concedidas as seguintes diárias para o custeio de despesas decorrentes de viagens realizadas, conforme as especificações dispostas na Lei Municipal nº 2754/2021, de 22 de novembro de 2021:

Saída:14/05/2023 ás 19:00
Retorno:15/05/2023 às 19:00
Local de destino: Hospital Das Clinicas - Rua General Carneiro - nº 181
Curitiba/PR
Quilometragem inicial: 136289
Quilometragem final: 137129

O montante total das diárias concedidas correspondem ao valor de R$ 291,00reaisao servidor José Paulo Pessoa sendo correspondente ao dia 14 e 15/05/2023.

José Valdecir Fraiman, CPF:940.084.509-04,ocupante do cargo/função de MOTORISTA D, sendo concedidas as seguintes diárias para o custeio de despesas decorrentes de viagens realizadas, conforme as especificações dispostas na Lei Municipal nº 2754/2021, de 22 de novembro de 2021:

Saída:04/05/2023 ás 05:40
Retorno:04/05/2023 às 16:15
Local de destino: Hospital Uopecam - Av Paraná - nº 7592
Umuarama/PR
Quilometragem inicial: 87582
Quilometragem final: 87987

O montante total das diárias concedidas correspondem ao valor de R$ 60,00 reaisao servidor José Valdecir sendo correspondente ao dia 04/05/2023.

José Gabamboa, CPF:655.649.109-82,ocupante do cargo/função de MOTORISTA D, sendo concedidas as seguintes diárias para o custeio de despesas decorrentes de viagens realizadas, conforme as especificações dispostas na Lei Municipal nº 2754/2021, de 22 de novembro de 2021:

Saída:14/05/2023 ás 14:02
Retorno:14/05/2023 às 18:30
Local de destino: Hospital Sta Clara - Av Paraná - nº 199
Colorado/PR
Quilometragem inicial: 127218
Quilometragem final: 127409

O montante total das diárias concedidas correspondem ao valor de R$ 60,00reaisao servidor José Gaba sendo correspondente ao dia 14/05/2023.

José Henrique De Paulo, CPF:021.725.769-05,ocupante do cargo/função de MOTORISTA D, sendo concedidas as seguintes diárias para o custeio de despesas decorrentes de viagens realizadas, conforme as especificações dispostas na Lei Municipal nº 2754/2021, de 22 de novembro de 2021:

Saída:02/05/2023 ás 05:00
Retorno:02/05/2023 às 12:50
Local de destino: Hospital Sta Clara - Av Paraná - nº 199
Colorado/PR
Quilometragem inicial: 87114
Quilometragem final: 87294

Saída:03/05/2023 ás 05:00
Retorno:03/05/2023 às 17:30
Local de destino: Hospital Olhos - Rua Anchieta - nº 1053
Cornelio Procopio/PR
Quilometragem inicial: 113037
Quilometragem final: 113421

Saída:08/05/2023 ás 05:00
Retorno:08/05/2023 às 13:30
Local de destino: Hospital Hc - Av Lucilla Ballalai - nº 212
Londrina/PR
Quilometragem inicial: 33108
Quilometragem final: 33313

Saída:09/05/2023 ás 05:00
Retorno:09/05/2023 às 15:05
Local de destino: Hospital Hc - Av Lucilla Ballalai - nº 212
Londrina/PR
Quilometragem inicial: 113828
Quilometragem final: 114025

Saída:11/05/2023 ás 05:00
Retorno:11/05/2023 às 12:30
Local de destino: Hospital Hc - Av Lucilla Ballalai - nº 212
Londrina/PR
Quilometragem inicial: 114174
Quilometragem final: 114480

Saída:15/05/2023 ás 03:00
Retorno:15/05/2023 às 15:20
Local de destino: Hospital Olhos Norte Pioneiro - Rua Cecilio Rocha - nº 184
Jacarezinho/PR
Quilometragem inicial: 114557
Quilometragem final: 115061

Saída:17/05/2023 ás 05:00
Retorno:17/05/2023 às 13:40
Local de destino: Hospital Hu - Av Robert Koch - nº 60
Londrina/PR
Quilometragem inicial: 115426
Quilometragem final: 115682

Saída:22/05/2023 ás 05:00
Retorno:22/05/2023 às 14:10
Local de destino: Hospital Hc - Av Lucilla Ballalai - nº 212
Londrina/PR
Quilometragem inicial: 91091
Quilometragem final: 91302

Saída:23/05/2023 ás 11:00
Retorno:23/05/2023 às 15:15
Local de destino: Hospital Sta Clara - Av Paraná - nº 199
Colorado/PR
Quilometragem inicial: 91446
Quilometragem final: 91627

Saída:25/05/2023 ás 11:00
Retorno:25/05/2023 às 14:35
Local de destino: Hospital Sta Clara - Av Paraná - nº 199
Colorado/PR
Quilometragem inicial: 91687
Quilometragem final: 91873

O montante total das diárias concedidas correspondem ao valor de R$ 660,00reaisao servidor José Henrique De Paulo sendo correspondente aos dias 02, 03, 08, 09, 11, 15, 17, 22, 23 e 25/05/2023.

Marcelo Ferreira Cardoso , CPF:060.538.279-40,ocupante do cargo/função de MOTORISTA D, sendo concedidas as seguintes diárias para o custeio de despesas decorrentes de viagens realizadas, conforme as especificações dispostas na Lei Municipal nº 2754/2021, de 22 de novembro de 2021:

Saída:18/05/2023 ás 10:40
Retorno:18/05/2023 às 17:40
Local de destino: Hospital Sta Clara - Av Paraná - nº 199
Colorado/PR
Quilometragem inicial: 90772
Quilometragem final: 90959

Saída:23/05/2023 ás 04:00
Retorno:23/05/2023 às 16:50
Local de destino: Hospital De Olhos - Av Anchieta - nº 1083
Cornelio Procopio/PR
Quilometragem inicial: 116851
Quilometragem final: 117190

Saída:25/05/2023 ás 03:00
Retorno:25/05/2023 às 18:00
Local de destino: Hospital De Olhos - Av Cecilio Rocha - nº 184
Jacarezinho/PR
Quilometragem inicial: 117764
Quilometragem final: 118255

Saída:29/05/2023 ás 11:00
Retorno:29/05/2023 às 17:00
Local de destino: Hospital Sta Clara - Av Paraná - nº 199
Colorado/PR
Quilometragem inicial: 118370
Quilometragem final: 118588

Saída:30/05/2023 ás 04:00
Retorno:30/05/2023 às 18:30
Local de destino: Hospital Do Cancer - Rua Lucilia Ballalai - nº
Londrina/PR
Quilometragem inicial: 58740
Quilometragem final: 58989

O montante total das diárias concedidas correspondem ao valor de R$ 360,00reaisao servidor Marcelo F Cardoso sendo correspondente aos dias 18, 23, 25, 29 e 30/05/2023.

Maria de Lourdes , CPF:060.755.789-35,ocupante do cargo/função de TEC DE ENFERMAGEM, sendo concedidas as seguintes diárias para o custeio de despesas decorrentes de viagens realizadas, conforme as especificações dispostas na Lei Municipal nº 2754/2021, de 22 de novembro de 2021:

Saída:03/05/2023 ás 07:00
Retorno:03/05/2023 às 19:30
Local de destino: Hospital Sao Camilo - Rua Doralicio Correia - nº 236
Ponta Grossa/PR
Quilometragem inicial: 132795
Quilometragem final: 133433

O montante total das diárias concedidas correspondem ao valor de R$ 120,00 reaisao servidor Maria De Lourdes sendo correspondente ao dia 03/05/2023.

Nelson Vieira Pinto, CPF:438.874.819-68,ocupante do cargo/função de MOTORISTA D, sendo concedidas as seguintes diárias para o custeio de despesas decorrentes de viagens realizadas, conforme as especificações dispostas na Lei Municipal nº 2754/2021, de 22 de novembro de 2021:

Saída:04/05/2023 ás 17:45
Retorno:04/05/2023 às 20:35
Local de destino: Hospital Sta Clara - Rua Paraná - nº 199
Colorado/PR
Quilometragem inicial: 88004
Quilometragem final: 88189

Saída:09/05/2023 ás 23:00
Retorno:10/05/2023 às 18:30
Local de destino: Hospital Das Clinicas - Rua General Carneiro - nº 181
Curitiba/PR
Quilometragem inicial: 134635
Quilometragem final: 135477

O montante total das diárias concedidas correspondem ao valor de R$ 351,00reaisao servidor Nelson Vieira Pinto sendo correspondente aos dias 04, 09 e 10/05/2023.

Rogerio Aparecido Da Graça Batista , CPF:027.622.259-81,ocupante do cargo/função de MOTORISTA D, sendo concedidas as seguintes diárias para o custeio de despesas decorrentes de viagens realizadas, conforme as especificações dispostas na Lei Municipal nº 2754/2021, de 22 de novembro de 2021:

Saída:03/05/2023 ás 05:00
Retorno:03/05/2023 às 13:10
Local de destino: Hospital Hc - Rua Lucilla Ballalai - nº 212
Londrina/PR
Quilometragem inicial: 87347
Quilometragem final: 87553

Saída:04/05/2023 ás 21:40
Retorno:06/05/2023 às 02:01
Local de destino: Hospital Caif - Av Republica Argentina - nº 4406
Curitiba/PR
Quilometragem inicial: 55173
Quilometragem final: 56141

Saída:12/05/2023 ás 02:58
Retorno:12/05/2023 às 18:15
Local de destino: Hospital De Olhos - Rua Coronel Cecilio - nº 184
Jacarezinho/PR
Quilometragem inicial: 89420
Quilometragem final: 90089

Saída:17/05/2023 ás 10:00
Retorno:17/05/2023 às 16:00
Local de destino: Hospital Hc - Rua Lucilla Ballalai - nº 212
Londrina/PR
Quilometragem inicial: 90545
Quilometragem final: 90753

Saída:18/05/2023 ás 13:13
Retorno:18/05/2023 às 19:45
Local de destino: Hospital Cemil - Av Angelo Moreira Da Fonseca- nº 341
Umuarama/PR
Quilometragem inicial: 117174
Quilometragem final: 117527

Saída:29/05/2023 ás 04:33
Retorno:29/05/2023 às 20:20
Local de destino: Hospital UEL - Rua Celso Garcia- nº 445
Londrina/PR
Quilometragem inicial: 58490
Quilometragem final: 58740

O montante total das diárias concedidas correspondem ao valor de R$ 651,00reaisao servidor Rogerio Aparecido Da Graça Batista sendo correspondente aos dias 03, 04, 06, 12, 17, 18 e 29/05/2023.

Renato Pereira De Souza , CPF:063.847.188-55,ocupante do cargo/função de MOTORISTA D, sendo concedidas as seguintes diárias para o custeio de despesas decorrentes de viagens realizadas, conforme as especificações dispostas na Lei Municipal nº 2754/2021, de 22 de novembro de 2021:

Saída:07/05/2023 ás 13:00
Retorno:08/05/2023 às 22:00
Local de destino: Hospital Das Clinicas - Rua General Carneiro - nº 181
Curitiba/PR
Quilometragem inicial: 115963
Quilometragem final: 116827

Saída:16/05/2023 ás 04:00
Retorno:16/05/2023 às 14:00
Local de destino: Hospital De Olhos - Rua Anchieta - nº 1083
Cornelio Procopio/PR
Quilometragem inicial: 115062
Quilometragem final: 115431

Saída:18/05/2023 ás 05:00
Retorno:18/05/2023 às 18:28
Local de destino: Hospital Hoftalon - Rua Senador Souza Naves - nº 648
Londrina/PR
Quilometragem inicial: 115810
Quilometragem final: 116260

O montante total das diárias concedidas correspondem ao valor de R$ 411,00reaisao servidor Renato Pereira De Souza sendo correspondente aos dias 07, 16 e 18/05/2023.

Rodrigo Rafael Paraná , CPF:031.366.089-80,ocupante do cargo/função de MOTORISTA D, sendo concedidas as seguintes diárias para o custeio de despesas decorrentes de viagens realizadas, conforme as especificações dispostas na Lei Municipal nº 2754/2021, de 22 de novembro de 2021:

Saída:04/05/2023 ás 05:00
Retorno:04/05/2023 às 13:00

Local de destino: Hospital Hc - Rua Lucilla Ballalai - nº 212
Londrina/PR
Quilometragem inicial: 115310
Quilometragem final: 115506

Saída:09/05/2023 ás 22:00
Retorno:10/05/2023 às 20:30
Local de destino: Hospital Erasto Gartiner - Rua Doutor Amaral - nº 201
Curitiba/PR
Quilometragem inicial: 88488
Quilometragem final: 89346

Saída:12/05/2023 ás 04:00
Retorno:12/05/2023 às 15:08
Local de destino: Hospital Uopeccan -Av Paraná - nº 7592
Umuarama/PR
Quilometragem inicial: 33594
Quilometragem final: 33964

Saída:16/05/2023 ás 04:00
Retorno:16/05/2023 às 13:00
Local de destino: Hospital Uopeccan - Av Paraná - nº 7592
Umuarama/PR
Quilometragem inicial: 90173
Quilometragem final: 90518

Saída:19/05/2023 ás 03:00
Retorno:19/05/2023 às 16:02
Local de destino: Hospital De Olhos - Rua Cecilio Rocha - nº 184
Jacarezinho/PR
Quilometragem inicial: 116260
Quilometragem final: 116745

Saída:29/05/2023 ás 09:30
Retorno:29/05/2023 às 15:00
Local de destino: Hospital Uopeccan - Av Paraná - nº 7592
Umuarama/PR
Quilometragem inicial: 92210
Quilometragem final: 92551

O montante total das diárias concedidas correspondem ao valor de R$ 651,00 reaisao servidor Rodrigo Rafael Paraná sendo correspondente aos dias 04, 09, 10, 12, 16, 19 e 29/05/2023.

Sebastiao Mariano Pereira, CPF:787.749.429-72,ocupante do cargo/função de MOTORISTA D, sendo concedidas as seguintes diárias para o custeio de despesas decorrentes de viagens realizadas, conforme as especificações dispostas na Lei Municipal nº 2754/2021, de 22 de novembro de 2021:

Saída:28/05/2023 ás 21:30
Retorno:29/05/2023 às 19:20
Local de destino: Hospital San Julian - Rua Getulio Vargas - nº 1900
Piraquara/PR
Quilometragem inicial: 141352
Quilometragem final: 142259

O montante total das diárias concedidas correspondem ao valor de R$ 291,00reaisao servidor Sebastiao Mariano Pereira sendo correspondente ao dia 28 e 29/05/2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE.

PAÇO MUNICIPAL, 04de julho de de 2023.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dinah Cristina de Góis
Código Identificador:1959FADF

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL NADV 120331/2023

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 24/08/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
AHG9666	284610J000076556	11/04/2023	55250	
ANM7H52	284610M000236337	15/04/2023	56732	01776166532
ASY7E89	284610M000236124	13/04/2023	56732	
AXM7H41	284610J000079632	14/04/2023	55500	04837501862
AYP5650	284610M000236241	14/04/2023	56732	
BDJ1I87	284610M000236239	14/04/2023	56732	
DJN8C18	284610M000236242	14/04/2023	56732	
DYJ7545	284610J000084159	11/04/2023	55250	
ERN4D04	284610J000079607	14/04/2023	55500	
ETE0946	284610M000236042	12/04/2023	56732	03075895945
IXE4705	284610J000071787	11/04/2023	57463	03401180637
MGP0C74	284610J000071759	06/04/2023	57463	03372621749
NFZ9J06	284610J000071802	11/04/2023	57463	05990380280

Publicado por:
Marcela Malvezi de Oliveira
Código Identificador:FA901BA0

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 115 2023

PORTARIA Nº 115/2023, de 12 de julho de 2023.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

a) Considerando que a exoneração de servidor pode se dar nos termos do art. 56, inciso IV da Lei Municipal nº 376/2006;

b) **Considerando** que o Instituto Nacional de Seguro Social-INSS, concedeu **APOSENTADORIA POR IDADE**, ao servidor ***JOSÉ ROBERTO BOCALON*** titular do cargo de **Assistente Administrativo**;

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR a partir da data de 12 de julho de 2023, **APOSENTADORIA POR IDADE,** sob benefício nº 2041031659, o servidor ***JOSÉ ROBERTO BOCALON,*** portador do RG nº 10.234.392-1/SESP-PR e CPF nº 304.019.099-72, ocupante do cargo de **Assistente Administrativo,** nomeado através da Portaria 088/2014, de 13 de junho de 2014.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 121/2021, de 20 de abril de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, 12 de julho de 2023.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Departamento de Rh
Código Identificador:C99C6A03

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 116 2023

PORTARIA Nº 116/2023, de 12 de julho de 2023.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora **LUCIMARA TRENTO**, portadora do RG nº 7.956.629-2/SESP-PR e CPF nº 032.659.689-52, ocupante do cargo efetivo de Fiscal de Tributos, para responder pela competência de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO,** ficando **atribuído FG-1**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, 12 de julho de 2023.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Departamento de Rh
Código Identificador:25DE756E

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 117 2023

PORTARIA Nº 117/2023, de 12 de julho de 2023.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCESSÃO de férias ao servidor abaixo relacionado:

NOME DO SERVIDOR	*DIAS*	*PERÍODO AQUISITIVO*	*PERÍODO CONCESSIVO*
Celvino Luiz Antunes	10	04/06/2022 a 03/06/2023	13/07/2023 a 22/07/2023

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU, 12 de julho de 2023.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Departamento de Rh
Código Identificador:CB40C1FB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE ABATIÁ
CANCELAMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2023

TERMO DE CANCELAMENTO

Referência: Processo Dispensa de Licitação nº 009/2023.

Objeto: Contratação de empresa de fornecimento de materiais de construção para reparos no prédio da Câmara Municipal.

REVOGA o Processo administrativo instaurado pela dispensa de licitação de número 009/2023
Desta forma a Comissão de Licitação e autoridade competente respeitando os princípios gerais de direito público, procede em defesa do interesse público, o CANCELAMENTO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO de n° 009/2023. Considerando que não há prejuízo para o erário público; Não há prejuízo a interesses pessoais de terceiros;

Abatiá PR, em 12 de julho de 2023.

LINCOLN CARVALHO DE MELLO ALBANO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Wagner Batista Castilho
Código Identificador:B74A4555

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXT. DO QUINTO TERMO ADITIVO DO CONT. Nº 46/2019

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 46/2019.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019.
CONTRATANTE: Município de Abatiá – PR.
CONTRATADA: Academia Dinâmica Corporal Ltda ME.
OBJETO: Prorrogação de prazo da prestação de Serviços de execução do Projeto de Oficinas – SCFV – Karatê, Ballet, Jazz.
VALOR: R$ 51.254,76 (cinquenta e um mil duzentos e cinquenta e quatro reais e setenta e seis centavos).
VIGÊNCIA: 20/07/2023 a 19/07/2024.

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:AC05EF70

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXT. DO QUINTO TERMO ADITIVO DO CONT. Nº 47/2019

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 47/2019.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019.
CONTRATANTE: Município de Abatiá – PR.
CONTRATADA: Shirlei Cristina Teixeira – Dinâmica – ME.
OBJETO: Prorrogação do prazo da prestação de Serviços de execução do Projeto de Oficinas – SCFV – Biodança.
VALOR: R$ 24.159,12 (vinte e quatro mil cento e cinquenta e nove reais e doze centavos).
VIGÊNCIA: 20/07/2023 a 19/07/2024.

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:B9EDD6B7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO 05/2023 - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS

RESOLUÇÃO 05/2023

SÚMULA:

1º. Dispõe sobre a Apreciação e Aprovação do Plano de Ação do "Incentivo Apoio a Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do acesso a produtos de Higiene Íntima".
O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Municipal n°. 797 de 17 de abril de 2013.

Considerando:

Lei Orgânica da Assistência Social n°. 8.742, de 07 de dezembro de 1993.
Política Nacional de Assistência Social – PNAS 2004.
Nob/SUAS 2012.

RESOLVE:

Art. 1º: Aprovar o Plano de ação do "Incentivo Apoio a Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do acesso a produtos de Higiene Íntima".

Sala de reuniões do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, em 10 de julho de 2023.

Adrianópolis, 10 de julho de 2023.

ADELINE DA ROSA DOS SANTOS
Presidente do CMAS
CPF 089.283.689-01

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:58F6FF8E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 391/2023 - EXONERAÇÃO DE CONSELHEIRA TUTELAR

PORTARIA nº 391/2023, DE 12 DE JULHO DE 2023

Súmula: "Dispõe sobre Exoneração de Conselheira Tutelar, e da outras providências"

Considerando, a Portaria nº 243/2023, de 13 de Março de 2023.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito Municipal de Adrianópolis, usando de suas atribuições legais...

Resolve baixar a seguinte **PORTARIA**

ARTIGO 1º - Exonerar, a Sra. **DIVA DE LIMA ROSA**, do cargo de Conselheira Tutelar que ocupava nesta Prefeitura.
ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrario.

REGISTRE-SE. CUMPRA-SE. PUBLICA-SE. ARQUIVE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Adrianópolis, em 12 de Julho de 2023.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:354E163B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 083, DE 12 DE JULHO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar, a pedido, **Betina Rocha Carvalho**, do cargo em provimento efetivo de **Auxiliar de Enfermagem**, matrícula sob nº 2744, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data, revogada às disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

Agudos do Sul, em 12 de julho de 2023.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:21CB3C9C

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 048/2023 - DIVISÃO DE PESSOAL

A Divisão de Pessoal, com base no resultado do Processo Seletivo Simplificado 002/2022, objeto do Edital n° 001/2022, de 24/11/2022, resolve:
CONVOCAR

Art. 1º A candidata classificada para o respectivo emprego público abaixo relacionado, a comparecer na Divisão de Pessoal da Prefeitura Municipal de Agudos do Sul - PR, a partir do dia 13 de julho de 2023, no horário das 9h00 ás 11h00 e das 13h00 às 16h30, munidos da documentação constante do art. 2°.

Classificação	Nome	Emprego Público	Concorrência
25º	Ires Simone de Oliveira Pires	Auxiliar de Enfermagem	Ampla Concorrência

Art. 2º A candidata convocada deverá apresentar:

a) Cédula de Identidade (RG) e fotocópia;
b) Comprovante de Situação Cadastral no CPF;
c) Registro no órgão de classe e fotocópia;
d) Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia;
e) Certificado de Reservista, Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação/Isenção ou Carta Patente e fotocópia, se do sexo masculino (até 45 anos);
f) Título de eleitor e fotocópia, junto com o comprovante de votação da última eleição, ou a justificativa da ausência e fotocópia, ou certidão de quitação eleitoral;
g) Carteira de Trabalho (qualificação civil frente e verso e último contrato de trabalho) e fotocópia;
h) Consulta Qualificação Cadastral – CQC – eSocial – (consultacadastral.inss.gov.br);
i) Comprovante da escolaridade exigida e histórico escolar e fotocópia;
j) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e fotocópia, acompanhado do cartão da criança (até 6 anos) e da declaração de matrícula e frequência escolar (de 7 a 17 anos), quando houver;
k) Cópia do CPF dos filhos menores de 24 anos;
l) Uma foto 3x4 recente;
m) Cópia do RG e CPF do cônjuge;
n) Certidões negativas de antecedentes criminais, fornecidas pela Justiça Estadual (http://www.institutodeidentificacao.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=102) e Justiça Federal (https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-de-antecedentes-criminais), do local de residência do candidato;
o) Comprovante de residência atual (conta de água, luz ou telefone) e fotocópia;
p) Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio privado;
q) Apresentar declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública e de compatibilidade de horário para o exercício de mais de um cargo, quando acumulável, bem como não percebem benefício proveniente de regime próprio de Previdência Social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), ressalvadas as exceções previstas no Art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal;
r) Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, emitido pelo Médico do Trabalho;
s) Conta Salário ou Corrente no Banco do Brasil S/A, acompanhado da proposta/Contrato com a data de abertura da conta;
t) Endereço eletrônico e telefone de contato.

Art. 3º O prazo para apresentação dos documentos é de 5 (dias) dias úteis a contar da publicação deste edital.
Art. 4º A não apresentação dos documentos acima, implicará na impossibilidade do candidato ser contratado.

Agudos do Sul, 13 de julho de 2023

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:AF0F0D21

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CANCELAR E REVOGAR O PREGÃO ELETRÔNICO 36/2023

PORTARIA Nº 132, DE 12 DE JULHO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial o art. 49 da Lei 8666/93.
CONSIDERANDO o requerimento da Secretária Municipal de Saúde;
CONSIDERANDO a modificação significativa nas circunstâncias ou nos requisitos que deram origem à necessidade da licitação, tornando o objeto licitado inapropriado ou irrelevante.
CONSIDERANDO que manutenção do pregão eletrônico poderia, portanto, levar a uma alocação ineficiente de recursos públicos, que poderiam ser mais adequadamente utilizados para enfrentar as novas demandas identificadas.

R E S O L V E

Art. 1º Cancelar e revogar o Pregão Eletrônico 36/2023, e determinar seu arquivamento de forma definitiva.

Art. 2º Determinar a Secretaria Municipal de Saúde que seja conduzido um novo estudo para elaboração de um novo certame que esteja alinhado com as necessidades atuais.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada em diário oficial, revogadas às disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

Agudos do Sul, 12 de julho de 2023.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Valente Lopes
Código Identificador:459E604D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
DECRETO LEGISLATIVO Nº 009/2023

DECRETO LEGISLATIVO Nº 009/2023

Aprova Prestação de Contas do Poder Executivo do Município de Almirante Tamandaré, relativas ao exercício financeiro de 2021 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ APROVOU E A MESA DIRETORA PROMULGA O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Artigo 1º - Ficam **APROVADAS** as contas do Município de Almirante Tamandaré, relativas ao exercício de 2021, ACÓRDÃO DE PARECER PRÉVIO Nº 209/21 - Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Artigo 2º - Ficam fazendo parte integrante deste Decreto Legislativo os pareceres do Egrégio Tribunal de Contas do Paraná e da Comissão de Finanças e Orçamento.

Parágrafo Único: Nos termos regimentais, a Diretoria Geral encaminhará cópia do presente Decreto ao Tribunal de Contas.

Artigo 3º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 12 de Julho de 2023.

CLAUDINHO ZOINHO
Presidente da Comissão

FERRUGEM
Vice-Presidente

DENYS MORAES
Primeiro Secretário

CEZAR MANFRON
Segundo Secretário

Publicado por:
Caroline Schoffen
Código Identificador:C6D9FFB6

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
DECRETO LEGISLATIVO Nº 008/2023

DECRETO LEGISLATIVO Nº 008/2023

"Concede licença ao prefeito para se ausentar do Território Nacional e do Território do Município no exercício de 2023**.***"*

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das prerrogativas legais, aprovou e de conformidade com o que estabelece o Art. 34, inciso III do Regimento Interno desta Egrégia Casa de Leis o seguinte Projeto de Decreto Legislativo:
Art. 1º Fica concedida licença ao Prefeito para se ausentar, no exercício de 2023:
I -do território nacional, por qualquer prazo;
II -do território do Município, no caso de ausência por prazo superior a quinze dias consecutivos.
Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, em 12 de julho de 2023.

CLAUDINHO ZOINHO
Presidente da Câmara Municipal de Almirante

FERRUGEM
Vice Presidente

DENYS MORAES
1º Secretário

CEZAR MANFRON
2º Secretário

Publicado por:
Caroline Schoffen
Código Identificador:A61C6BBD

CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS Nº 007/2023

Dispõe sobre o deferimento de solicitação de validação de inscrições de serviços, projetos e entidades no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social do município de Almirante Tamandaré – CMAS, no uso das atribuições dadas pelo artigo 10 da Lei Municipal Nº 388, de 26 de setembro de 1995 e,

Considerando a Resolução CMAS nº 07, de 12 de abril de 2017;
Considerando a deliberação da 8° Plenária CMAS, de 12 de julho de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º DEFERIR a solicitação de validação de inscrição do programa governamental CENTRO DA JUVENTUDE – CJ, inscrita no CNPJ sob o nº 76.105.659/0001-74, localizada na Rua Deputado Max Rosemann, n°100, Cachoeira, Alm. Tamandaré - PR; registrada neste conselho sob o nº 47, no Livro de Registros de Instituições/Entidades do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Almirante Tamandaré/PR.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Almirante Tamandaré, 12 de julho de 2023.

PUBLIQUE-SE

ELY REGINA FRANCESCHI LEMOS
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
Almirante Tamandaré/PR

Publicado por:
Eliz Andreia Silveira
Código Identificador:6283DBA3

CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS Nº 008/2023

Dispõe sobre o deferimento de solicitação de validação de inscrições de serviços, projetos e entidades no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social do município de Almirante Tamandaré – CMAS, no uso das atribuições dadas pelo artigo 10 da Lei Municipal Nº 388, de 26 de setembro de 1995 e,

Considerando a Resolução CMAS nº 07, de 12 de abril de 2017;
Considerando a deliberação da 8° Plenária CMAS, de 12 de julho de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º DEFERIR a solicitação de validação de inscrição da entidade JOVENS COM UMA MISSÃO – MONTE DAS ÁGUIAS, inscrita no CNPJ sob o nº 12.132.995/0001-23, localizada na Rodovia dos Minérios, 6099 – Dona Belizaria, Alm. Tamandaré; registrada neste conselho sob o nº 23, no Livro de Registros de Instituições/Entidades do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Almirante Tamandaré/PR.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Almirante Tamandaré, 12 de julho de 2023.

PUBLIQUE-SE

ELY REGINA FRANCESCHI LEMOS
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
Almirante Tamandaré/PR

Publicado por:
Eliz Andreia Silveira
Código Identificador:9561C4EF

CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS Nº 009/2023

Dispõe sobre o deferimento de solicitação de validação de inscrições de serviços, projetos e entidades no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social do município de Almirante Tamandaré – CMAS, no uso das atribuições dadas pelo artigo 10 da Lei Municipal Nº 388, de 26 de setembro de 1995 e,

Considerando a Resolução CMAS nº 07, de 12 de abril de 2017;
Considerando a deliberação da 8° Plenária CMAS, de 12 de julho de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º DEFERIR a solicitação de validação de inscrição da entidade JOCUM - JOVENS COM UMA MISSÃO, inscrita no CNPJ sob o nº 06.132.231/0001-35, localizada na Avenida Wadislau Bugalski, nº 3826 – Lamenha Grande, Almirante Tamandaré; registrada neste conselho sob o nº 28, no Livro de Registros de Instituições/Entidades do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Almirante Tamandaré/PR.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Almirante Tamandaré, 12 de julho de 2023.

PUBLIQUE-SE

ELY REGINA FRANCESCHI LEMOS
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
Almirante Tamandaré/PR

Publicado por:
Eliz Andreia Silveira
Código Identificador:C4C73074

CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS Nº 010/2023

Dispõe sobre o deferimento de solicitação de validação de inscrições de serviços, projetos e entidades no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social do município de Almirante Tamandaré – CMAS, no uso das atribuições dadas pelo artigo 10 da Lei Municipal Nº 388, de 26 de setembro de 1995 e,

Considerando a Resolução CMAS nº 07, de 12 de abril de 2017;
Considerando o parecer da Câmara Técnica do CMAS, de 18 de maio de 2023;
Considerando a deliberação da 6° Plenária CMAS, de 14 de junho de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º DEFERIR a solicitação de validação de inscrição programa **CASA DE PASSAGEM IRMÃ SEVERINA SERAGLIO**, inscrita no CNPJ sob o nº 76.105.659/0001-74, localizada na Rua Miguel Muraski, n°310, Restinga Seca – Almirante Tamandaré; registrada neste conselho sob o nº04, no Livro de Registros de Instituições/Entidades/Programas do Conselho Municipal da Assistência Social do Município de Almirante Tamandaré/PR.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Almirante Tamandaré, 12 de julho de 2023.

PUBLIQUE-SE

ELY REGINA FRANCESCHI LEMOS
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
Almirante Tamandaré/PR

Publicado por:
Eliz Andreia Silveira
Código Identificador:9E257388

CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS Nº 011/2023

Dispõe sobre o deferimento de solicitação de validação de inscrições de serviços, projetos e

entidades no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social do município de Almirante Tamandaré – CMAS, no uso das atribuições dadas pelo artigo 10 da Lei Municipal Nº 388, de 26 de setembro de 1995 e,

Considerando a Resolução CMAS nº 07, de 12 de abril de 2017;
Considerando o parecer da Câmara Técnica do CMAS, de 18 de maio de 2023;
Considerando a deliberação da 6° Plenária CMAS, de 14 de junho de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º DEFERIR a solicitação de inscrição do programa **MAIS – MISSÃO EM APOIO A IGREJA SOFREDORA**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.492.298/0001-83, localizada na Rua Antonio Alceu Machado, n° 298, Boichininga – Almirante Tamandaré; registrada neste conselho sob o nº 52, no Livro de Registros de Instituições/Entidades/Programas do Conselho Municipal da Assistência Social do Município de Almirante Tamandaré/PR.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Almirante Tamandaré, 12 de julho de 2023.

PUBLIQUE-SE

ELY REGINA FRANCESCHI LEMOS
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
Almirante Tamandaré/PR

Publicado por:
Eliz Andreia Silveira
Código Identificador:6665ECCE

CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS Nº 012/2023

Dispõe sobre o deferimento de solicitação de validação de inscrições de serviços, projetos e entidades no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social do município de Almirante Tamandaré – CMAS, no uso das atribuições dadas pelo artigo 10 da Lei Municipal Nº 388, de 26 de setembro de 1995 e,

Considerando a Resolução CMAS nº 07, de 12 de abril de 2017;
Considerando o parecer da Câmara Técnica do CMAS, de 18 de maio de 2023;
Considerando a deliberação da 6° Plenária CMAS, de 14 de junho de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º DEFERIR a solicitação de validação de inscrição da entidade CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA- CIEE, inscrita no CNPJ sob o nº 76.610.591/0001-80, localizada na Rua Ivo Leão, nº 42, Alto da Gloria - Curitiba/PR; registrada neste conselho sob o nº 36, no Livro de Registros de Instituições/Entidades do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Almirante Tamandaré/PR.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Almirante Tamandaré, 12 de julho de 2023.

PUBLIQUE-SE

ELY REGINA FRANCESCHI LEMOS
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
Almirante Tamandaré/PR

Publicado por:
Eliz Andreia Silveira
Código Identificador:1FD2E628

CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS Nº 013/2023

Dispõe sobre a aprovação da programação destinada à transferência voluntária de recursos oriundo de emenda parlamentar para cofinanciamento do Bloco de Proteção Social Básica do SUAS no âmbito da Assistência Social no Município de Almirante Tamandaré, via Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias (SIGTV) e dá outras providências.

O **Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS**, do Município de Almirante Tamandaré, no uso das atribuições dadas pelo artigo 10, da Lei Municipal Nº 388 de 26 de setembro de 1995 e,

Considerando a Portaria nº 580 de 31 de dezembro de 2020 do Ministério da Cidadania, que dispõe sobre as transferências de recursos pelo Ministério da Cidadania - MC, na modalidade fundo a fundo no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

Considerando a Portaria nº 24 de 15 de março de 2021 do Ministério da Cidadania/Secretaria Especial do Desenvolvimento Social/Secretaria Nacional de Assistência Social, que dispõe sobre o rol padronizado de veículos, equipamentos e materiais permanentes, nos termos dos Anexos I e II desta Portaria, que podem ser adquiridos com recursos transferidos pelo Ministério da Cidadania;

Considerando a deliberação da 06ª Plenária em caráter ordinária, de 14 de junho de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º. APROVAR a Programação destinada à transferência voluntária de recursos, na modalidade fundo a fundo, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social, por meio do Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias (SIGTV).

Art. 2º. Conforme disposto, a presente programação visa estruturar a rede de serviços do SUAS, para fins de investimento a serem classificadas no Grupo de Natureza da Despesa - GND 4, compreendendo o valor global de R$ 727.000,00 Setecentos e vinte e sete mil reais), tendo R$ 534.800,00 (quinhentos e trinta e quatro mil e oitocentos reais) o valor do repasse da emenda, e R$ 192.200,00 (cento e noventa e dois mil e duzentos reais) como valor de contrapartida.

Art. 3º. A referida programação tendo como objeto a construção de um CRAS – Centro de referência de Assistência Social, com endereço a ser realizado a obra sito a Rua Araucária, próximo ao número 39, neste Município;

Art. 4º. Fica a Secretaria Municipal de Família e Desenvolvimento Social, gestora da Política de Assistência Social, responsável em informar ao Conselho Municipal de Assistência Social eventuais alterações na Programação aprovada por este;

Art. 5º. O Gestor Municipal da Política de Assistência Social fica responsável pela prestação de contas ao Conselho Municipal de Assistência Social, bem como da utilização dos recursos repassados por intermédio da emenda parlamentar.

Art. 6º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Almirante Tamandaré, 12 de julho de 2023.

PUBLIQUE-SE

ELY REGINA FRANCESCHI LEMOS
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
Almirante Tamandaré/PR

Publicado por:
Eliz Andreia Silveira
Código Identificador:848E136B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE DILATAÇÃO DE PRAZO DE VIGENCIA
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 60/2019 PREGÃO Nº21 /2019 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 129/2019

TERMO DE DILATAÇÃO DE PRAZO DE VIGENCIA, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ E A EMPRESA: ALLEGRO MANUTENÇÃO DE APARELHOS ELETROMÉDICOS EIRELI, CNPJ: 13.314.434/0001-08

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ, inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, n. 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor Jose Etevaldo de Oliveira, portador do RG n.º 6.831.808-4, SESP-PR e cadastrado no CPF de nº 820.855.369-72, residente e domiciliado na Avenida Francisco Barbosa Diniz, nº 144, Centro, Altamira do Paraná – PR.
CONTRATADA: ALLEGRO MANUTENÇÃO DE APARELHOS ELETROMÉDICOS EIRELI, CNPJ: 13.314.434/0001-08,MARECHAL CANDIDO RONDON - Cascavel/ **PR** - Representado pelo MARIA PAULA FONTANA DE FIGUEIREDO. As partes acima qualificadas, tendo em vista o que consta no **Processo de Licitação n°60 /2019** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Aditivo, decorrente **Pregão nº 21/2019,** mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas, além do Termo de Referência, anexo a este Contrato./

• CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Contratação de empresa para Prestação de Serviços Continuados de manutenção preventiva e corretiva, calibração e teste de segurança em equipamentos e maquinas de uso hospitalar, de atenção básica e odontológicos, instalados nos estabelecimentos de saúde de Altamira do Paraná.

• CLÁUSULA SEGUNDA – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

2.1 65, § 1º, da Lei 8.666/93.
3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES**

3.1 Fica Dilatado o prazo de vigência do objeto por 12 (doze) meses, conforme solicitação da secretaria de saude do municipio de Altamira do Paraná

• CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

4.1 Convenciona-se que permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais.

Altamira do Paraná,12,julho de 2023.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Responsável Legal da Contratante

MARIA PAULA FONTANA DE FIGUEIREDO
Representante da Contratada

TESTEMUNHAS:

1-

2-

Publicado por:
Viviane de Fatima Soares Lopes
Código Identificador:DADB5717

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE REDIMENSIONAMENTO DE OBJETO
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 60/2019 PREGÃO Nº21 /2019 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 129/2019

TERMO DE ADITIVO, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ E A EMPRESA: ALLEGRO MANUTENÇÃO DE APARELHOS ELETROMÉDICOS EIRELI CNPJ 13.314.434/0001-08

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ, inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, n. 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor Jose Etevaldo de Oliveira, portador do RG n.º 6.831.808-4, SESP-PR e cadastrado no CPF de nº 820.855.369-72, residente e domiciliado na Avenida Francisco Barbosa Diniz, nº 144, Centro, Altamira do Paraná – PR.
CONTRATADA: ALLEGRO MANUTENÇÃO DE APARELHOS ELETROMÉDICOS EIRELI, 13.314.434/0001-08, com sede na MARECHAL CANDIDO RONDON, CANCELLI, Cascavel, neste ato representada pela Sr aditivo.representante_cessao.
As partes acima qualificadas, tendo em vista o que consta no **Processo de Licitação 60/2019** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Aditivo, decorrente do **Pregão nº21 /2019,** mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas, além do Termo de Referência, anexo a este Contrato.

• CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 A presente Ata de registro de preços tem por objeto estabelecer as condições que disciplinarão as futuras Contratação de empresa para Prestação de Serviços Continuados de manutenção preventiva e corretiva, calibração e teste de segurança em equipamentos e maquinas de uso hospitalar, de atenção básica e odontológicos, instalados nos estabelecimentos de saúde de Altamira do Paraná..

• CLÁUSULA SEGUNDA – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

2.1 65, § 1º, da Lei 8.666/93.

• CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

3.1 Fica Redimensionado o objeto no valor de R$ 20.880,00 item n° 3 , conforme solicitação da secretaria municipal de Saúde do municipio de Altamira do Paraná.

• CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

4.1 Convenciona-se que permanecem inalteradas as demais cláusulas.
Altamira do Paraná, 12 julho de 2023.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Responsável Legal da Contratante

MARIA PAULA FONTANA DE FIGUEIREDO
Responsável Legal Pela Contratada

TESTEMUNHAS:
_____

_____

Publicado por:
Viviane de Fatima Soares Lopes
Código Identificador:64154EDA

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 300/2023

SÚMULA: Concede férias regulamentares à servidora pública municipal.

***JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.*
RESOLVE

***Art. 1º - CONCEDER** a partir do dia 12 (doze) de julho de 2023, (10) dias de FÉRIAS à servidora **ELISANGELA MORAES DE OLIVEIRA MARTINS,** matrícula funcional nº **508731**, ocupante do cargo em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR CC-IV**, referente ao período aquisitivo de 01/12/2021 à 30/11/2022, em conformidade com Art. 67, Inciso 1º da Lei nº 130/2005 e a Lei nº 680/2022.*

***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, aos 12 (doze) dias do mês de julho de 2023.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everton Andrade do Santos
Código Identificador:A88E4E8C

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 301/2023

SÚMULA: Concede férias regulamentares à servidora pública municipal.

***JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.*

RESOLVE

***Art. 1º - CONCEDER** a partir do dia 12 (doze) de julho de 2023, 10 (dez) dias de FÉRIAS à servidora **MONICA DOS SANTOS SILVA,** matrícula funcional nº 508465, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO FISICA, lotada no Ginásio de Esportes, referente ao período aquisitivo de 19/05/2022 à 18/05/2023, em conformidade com Art. 67, Inciso 1º da Lei nº 130/2005 e a Lei nº 680/2022.*

***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.*
***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, aos 12 (doze) dias do mês de julho de 2023.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everton Andrade do Santos
Código Identificador:886C369A

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 302/2023

SÚMULA: Concede férias regulamentares à servidora pública municipal.

***JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.*

RESOLVE

***Art. 1º - CONCEDER** a partir do dia 12 (doze) de julho de 2023, **10 (dez) dias de FÉRIAS** à servidora **LEILA ALMEIDA CAMPOS,** matrícula funcional nº **14112**, ocupante do cargo efetivo de OFICIAL ADMINISTRATIVO, lotada no Paço Municipal, referente ao período aquisitivo 27/08/2021 à 26/08/2022, em conformidade com Art. 67, Inciso 1º da Lei nº 130/2005 e a Lei nº 680/2022.*

***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, aos 12 (doze) dias do mês de julho de 2023.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everton Andrade do Santos
Código Identificador:5AA2D8E8

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 303/2023

SÚMULA: Concede férias regulamentares ao servidor público municipal.

***JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.*

CONSIDERANDO a previsão legal de conversão de até um terço do período de férias em abono pecuniário;

RESOLVE

***Art. 1º - CONCEDER** 15 (quinze) dias de férias ao servidor **CRISTIANO DE CASTRO KLIPE,** matrícula funcional nº **14009**, ocupante do cargo efetivo de CONTADOR, lotado no Paço Municipal, referente ao período aquisitivo de 29/11/2020 à 28/11/2021, nos termos da Lei nº 680/2022, conforme dispõe:*

§1º As férias serão usufruídas por 10 (dez) dias, entre os dias 12 de julho de 2023 à 21 de julho de 2023.

§2º Os 05 (cinco) dias, do período restante das férias, serão convertidos em abono pecuniário, na forma da legislação vigente.

***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, aos 12 (doze) dias do mês de julho de 2023.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everton Andrade do Santos
Código Identificador:0DD99302

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 304/2023

SÚMULA: Dispõe sobre a exoneração de servidora ocupante de cargo efetivo.

***JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.*

R E S O L V E

***Art. 1º - EXONERAR** a pedido, a partir do dia 12 (doze) de julho de 2023, a servidora **SHEILA DAIANE BORECKI VIDIGAL,** portadora da Cédula de Identidade RG nº **9.355.758-1-SSP/PR,** inscrita no CPF sob o nº. **047.681.909-83** e matrícula nº **508330,** ocupante do cargo efetivo de VETERINÁRIA, com carga horária de 40 horas semanais, lotada no Paço Municipal.*

***Art. 2.º** - Em virtude da exoneração de que trata esta Portaria, fica declarado vago o cargo acima especificado, na forma prevista no artigo 56, inciso I, da Lei Municipal Nº 130/2005, Estatuto do Servidores Públicos do Município de Altamira do Paraná.*

***Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, aos 12 (doze) dias do mês de julho de 2023.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everton Andrade do Santos
Código Identificador:D99E9378

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 130/2023 ID 2905

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 065/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2023

DAS PARTES:
Contratante: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10.
Contratado: TERRASSUS EQUIPAMENTOS LTDA, inscrito no CNPJ nº 44.607.880/0001-34**.**

DO OBJETO: Aquisição de uma prancha sobre chassis, para atender as necessidades do Município de Amaporã-PR.

DO VALOR:
O **valor máximo** para contratação do objeto desta licitação é de R$ 38.000,00 (Trinta e oito mil reais).

Informo que, o pagamento do serviço é proveniente de recursos municipais do exercício de 2023, e superávit do ano de 2022, através das dotações abaixo:

07003154520007203444905200000 - Equipamentos E Material Permanente

10001206080008203744905200000 - Equipamentos E Material Permanente

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
O pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil ao mês subsequente a execução do objeto, mediante apresentação de Nota(s) Fiscal(s) e consequente aceitação da(s) mesma(s).

DA VALIDADE:
A vigência do presente contrato será de 12 meses.

Amaporã/PR, 12 de julho de 2023.

Município de Amaporã
MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:50589523

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Tomada de Preços nº 002/2023

O Prefeito do Município de Amaporã, Estado do Paraná, Sr. Mauro Lemos no uso das atribuições legais, que lhes são conferidas, **RESOLVE**:

HOMOLOGAR e **ADJUDICAR** o resultado do certame licitatório, considerando o termo de ciência assinado pela empresa vencedora, contidos nos autos do processo da **Tomada de Preços nº 002/2023**, com abertura em 12/06/2023, sendo o critério de julgamento tipo técnica e preço, que tem por objeto a seleção de propostas, visando a Contratação de empresa no fornecimento de licenciamento de software de gestão pública, implantação, conversão de dados, suporte técnico operacional, treinamento, orientação e capacitação técnica e atualizações de versão que garantam as alterações legais, corretivas, evolutivas e as que vierem ser exigidas pela legislação, no software contratado, para utilização da Secretaria Municipal de Saúde, julgada vencedora do certame a Empresa: **MR GESTÃO PÚBLICA LTDA** inscrita no CNPJ sob nº 22.320.921/0001-74, no valor total de R$ 77.200,00 (Setenta e sete mil e duzentos reais). A empresa obriga-se a executar os serviços mensamente, em condições de aceitação e de utilização, deverá iniciar o objeto contratado imediatamente após assinatura do contrato com o prazo de execução da implantação de 30 dias, e de acordo com o estabelecido em edital, para que surta os efeitos legais e consequentemente gere direitos e obrigações para ambas às partes.

Amaporã/PR, em 12 de julho de 2023.

Município de Amaporã
MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:F1EA31F3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 028/2023
SRP nº 026/2023

O Prefeito do Município de Amaporã, Estado do Paraná, Sr. MAURO LEMOS no uso das atribuições legais, que lhes são conferidas,

RESOLVE:

HOMOLOGAR e **adjudicar** o resultado do certame licitatório contido **Pregão Eletrônico nº 028/2023** e Parecer Jurídico Conclusivo nº 115/2023, com abertura em **16/06/2023**, sendo o critério de julgamento o **menor preço por Lote/Item**, que tem como objeto Registro de Preços para futuras e parceladas **Registro de Preço, do tipo menor preço por item, para futuras e parceladas Aquisições de Materiais de Consumo e Expediente (Escritório e Escolar), para atender necessidades das Secretarias e Departamentos do Município de Amaporã**, que preenchendo os requisitos legais contidos na Lei 8.666/93 e nas demais legislações seguintes, foi pela Pregoeira do Município e Equipe de Apoio julgada habilitadas e declaradas vencedoras do certame as empresas:

MOURA & LEAL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 00.273.974/0001-49, vencedora do **Lote 01** - no valor unitário de **R$ 3,50; Lote 02** - no valor unitário de **R$ 14,00; Lote 03** - no valor unitário de **R$ 15,50; Lote 04** - no valor unitário de **R$ 4,30; Lote 05** - no valor unitário de **R$ 20,50; Lote 06** - no valor unitário de **R$ 3,30; Lote 08** - no valor unitário de **R$ 1,30; Lote 09** - no valor unitário de **R$ 0,50; Lote 11** - no valor unitário de **R$ 3,20; Lote 12** - no valor unitário de **R$ 5,90; Lote 13** - no valor unitário de **R$ 3,40; Lote 14** - no valor unitário de **R$ 11,00; Lote 16** - no valor unitário de **R$ 69,00; Lote 20** - no valor unitário de **R$ 0,31; Lote 21** - no valor unitário de **R$ 12,00; Lote 23** - no valor unitário de **R$ 1,80; Lote 32** - no valor unitário de **R$ 5,10; Lote 33** - no valor unitário de **R$ 5,00; Lote 35** - no valor unitário de **R$ 5,50; Lote 36** - no valor unitário de **R$ 15,00; Lote 37** - no valor unitário de **R$ 12,00; Lote 40** - no valor unitário de **R$ 45,00; Lote 44** - no valor unitário de **R$ 40,00; Lote 45** - no valor unitário de **R$ 40,00; Lote 46** - no valor unitário de **R$ 4,00; Lote 47** - no valor unitário de **R$ 22,00; Lote 48** - no valor unitário de **R$ 16,00 ; Lote 49** - no valor unitário de **R$ 70,00; Lote 50** - no valor unitário de **R$ 60,00; Lote 51** - no valor unitário de **R$ 1,00; Lote 52** - no valor unitário de **R$ 10,00; Lote 53** - no valor unitário de **R$ 10,00; Lote 54** - no valor unitário de **R$ 10,00; Lote 57** - no valor unitário de **R$ 6,00; Lote 59** - no valor unitário de **R$ 25,20; Lote 60** - no valor unitário de **R$ 6,50; Lote 62** - no valor unitário de **R$ 2,40; Lote 63** - no valor unitário de **R$ 12,00; Lote 65** - no valor unitário de **R$ 3,50; Lote 66** - no valor unitário de **R$ 20,00; Lote 67** - no valor unitário de **R$ 14,00; Lote 68** - no valor unitário de **R$ 16,00; Lote 69** - no valor unitário de **R$ 21,50; Lote 71** - no valor unitário de **R$ 18,80; Lote 72** - no valor unitário de **R$ 18,70; Lote 73** - no valor unitário de **R$ 12,00; Lote 76** - no valor unitário de **R$ 3,00; Lote 77** - no valor unitário de **R$ 1,00; Lote 78** - no valor unitário de **R$ 4,00; Lote 79** - no valor unitário de **R$ 3,10; Lote 80** - no valor unitário de **R$ 205,00; Lote 81** - no valor unitário de **R$ 90,00; Lote 82** - no valor unitário de **R$ 14,25; Lote 83** - no valor unitário de **R$ 5,50; Lote 84** - no valor unitário de **R$ 95,00; Lote 85** - no valor unitário de **R$ 140,00; Lote 88** - no valor unitário de **R$ 25,00; Lote 89** - no valor unitário de **R$ 44,50; Lote 90** - no valor unitário de **R$ 120,00; Lote 91** - no valor unitário de **R$ 11,50; Lote 92** - no valor unitário de **R$ 5,50; Lote 93** - no valor unitário de **R$ 6,00; Lote 96** - no valor unitário de **R$ 15,00; Lote 97** - no valor unitário de **R$ 205,00; Lote 99** - no valor unitário de **R$ 2,50; Lote 100** - no valor unitário de **R$ 34,90; Lote 101** - no valor unitário de **R$ 8,20; Lote 105** - no valor unitário de **R$ 70,00; Lote 106** - no valor unitário de **R$ 30,00; Lote 107** - no valor unitário de **R$ 30,00; Lote 108** - no valor unitário de **R$ 65,00; Lote 109** - no valor unitário de **R$ 49,00; Lote 110** - no valor unitário de **R$ 6,00; Lote 112** - no valor unitário de **R$ 11,50; Lote 113** - no valor unitário de **R$ 13,90; Lote 114** - no valor unitário de **R$ 10,00; Lote 116** - no valor unitário de **R$ 3,30; Lote 117** - no valor unitário de **R$ 2,45; Lote 118** - no valor unitário de **R$ 49,60; Lote 119** - no valor unitário de **R$ 30,00; Lote 120** - no valor unitário de **R$ 13,00; Lote 121** - no valor unitário de **R$ 1,30; Lote 122** - no valor unitário de **R$ 6,00; Lote 124** - no valor unitário de **R$ 48,00; Lote 125** - no valor unitário de **R$ 17,40; Lote 126** - no valor unitário de **R$ 145,00; Lote 127** - no valor unitário de **R$ 216,50; Lote 129** - no valor unitário de **R$ 14,00; Lote 130** - no valor unitário de **R$ 2,00; Lote 131** - no valor unitário de **R$ 17,00; Lote 132** - no valor unitário de **R$ 5,90; Lote 133** - no valor unitário de **R$ 1,50; Lote 134** - no valor unitário de **R$ 1,50; Lote 149** - no valor unitário de **R$ 3,00; Lote 150** - no valor unitário de **R$ 15,50; Lote 151** - no valor unitário de **R$ 78,50; Lote 152** - no valor unitário de **R$ 190,00; Lote 153** - no valor unitário de **R$ 29,50; Lote 154** - no valor unitário de **R$ 2,63; Lote 155** - no valor unitário de **R$ 3,70; Lote 156** - no valor unitário de **R$ 7,00; Lote 157** - no valor unitário de **R$ 1,30; Lote 158** - no valor unitário de **R$ 4,50; Lote 159** - no valor unitário de **R$ 1,70; Lote 160** - no valor unitário de **R$ 4,90; Lote 161** - no valor unitário de **R$ 1,45; Lote 162** - no valor unitário de **R$ 6,50; Lote 163** - no valor unitário de **R$ 1,80; Lote 164** - no valor unitário de **R$ 7,50; Lote 167** - no valor unitário de **R$ 2,10; Lote 168** - no valor unitário de **R$ 10,50; Lote 169** - no valor unitário de **R$ 2,20; Lote 170** - no valor unitário de **R$ 13,50; Lote 171** - no valor unitário de **R$ 2,90; Lote 172** - no valor unitário de **R$ 15,50; Lote 173** - no valor unitário de **R$ 2,90; Lote 174** - no valor unitário de **R$ 21,30; Lote 175** - no valor unitário de **R$ 3,70; Lote 176** - no valor unitário de **R$ 24,00; Lote 177** - no valor unitário de **R$ 14,50; Lote 180** - no valor unitário de **R$ 65,00; Lote 182** - no valor unitário de **R$ 2,00; Lote 183** - no valor unitário de **R$ 4,00; Lote 184** - no valor unitário de **R$ 8,90; Lote 185** - no valor unitário de **R$ 10,00; Lote 186** - no valor unitário de **R$ 41,90; Lote 188** - no valor unitário de **R$ 74,00; Lote 192** - no valor unitário de **R$ 8,00; Lote 196** - no valor unitário de **R$ 30,00; Lote 198** - no valor unitário de **R$ 18,90; Lote 200** - no valor unitário de **R$ 4,00; Lote 201** - no valor unitário de **R$ 9,00; Lote 202** - no valor unitário de **R$ 4,50; Lote 203** - no valor unitário de **R$ 3,35; Lote 204** - no valor unitário de **R$ 4,99; Lote 205**- no valor unitário de **R$ 10,00; Lote 206** - no valor unitário de **R$ 10,00; Lote 207** - no valor unitário de **R$ 3,60; Lote 208** - no valor unitário de **R$ 5,40; Lote 209** - no valor unitário de **R$ 15,50; Lote 210** - no valor unitário de **R$ 32,00; Lote 218** - no valor unitário de **R$ 34,00; Lote 222** - no valor unitário de **R$ 12,50; Lote 223** - no valor unitário de **R$ 18,00; Lote 224** - no valor unitário de **R$ 14,00; Lote 225** - no valor unitário de **R$ 19,40; Lote 226** - no valor unitário de **R$ 22,00; Lote 227** - no valor unitário de **R$ 28,00; Lote 228**- no valor unitário de **R$ 27,00; Lote 229** - no valor unitário de **R$ 34,50; Lote 231** - no valor unitário de **R$ 32,40; Lote 232** - no valor unitário de **R$ 34,50; Lote 234** - no valor unitário de **R$ 51,00; Lote 235** - no valor unitário de **R$ 2,90; Lote 238** - no valor unitário de **R$ 116,90; Lote 239** - no valor unitário de **R$ 116,90; Lote 240** - no valor unitário de **R$ 119,90; Lote 241** - no valor unitário de **R$ 116,90; Lote 242** - no valor unitário de **R$ 51,90; Lote 243** - no valor unitário de **R$ 51,90; Lote 244** - no valor unitário de **R$ 51,70; Lote 245** - no valor unitário de **R$ 51,50; Lote 247** - no valor unitário de **R$ 7,00; Lote 248** - no valor unitário de **R$ 15,00.**

N63 COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA– inscrita no CNPJ sob nº 34.090.540/0001-25, vencedora de: **Lote 19** - no valor unitário de **R$ 18,50; Lote 38** - no valor unitário de **R$ 94,20; Lote 58** - no valor unitário de **R$ 5,85; Lote 61** - no valor unitário de **R$ 2,35; Lote 74** - no valor unitário de **R$ 3,60; Lote 75** - no valor unitário de **R$ 1,50; Lote 98** - no valor unitário de **R$ 4,00; Lote 102** - no valor unitário de **R$ 12,49; Lote 103** - no valor unitário de **R$ 24,75; Lote 104** - no valor unitário de **R$ 48,69; Lote 194** - no valor unitário de **R$ 63,65; Lote 199** - no valor unitário de **R$ 12,12; Lote 211** - no valor unitário de **R$ 46,80; Lote 212** - no valor unitário de **R$ 129,99; Lote 213** - no valor unitário de **R$ 178,00; Lote 215** - no valor unitário de **R$ 80,90; Lote 216** - no valor unitário de **R$ 95,33; Lote 217**- no valor unitário de **R$ 19,56; Lote 219** - no valor unitário de **R$ 14,30.**

CARLOS RENATO MAZUTI 07187697910 – inscrita no CNPJ sob nº 35.805.495/0001-00, vencedora do **Lote 07** - no valor unitário de **R$ 0,70; Lote 10** - no valor unitário de **R$ 8,20; Lote 15** - no valor unitário de **R$ 106,89; Lote 17** - no valor unitário de **R$ 12,08; Lote 18** - no valor unitário de **R$ 14,40; Lote 39** - no valor unitário de **R$ 35,28; Lote 60** - no valor unitário de **R$ 859,00; Lote 63** - no valor unitário de **R$ 295,00; Lote 64** - no valor unitário de **R$ 35,30; Lote 70** - no valor unitário de **R$ 18,69; Lote 86** - no valor unitário de **R$ 2,44; Lote 87** - no valor unitário de **R$ 2,44; Lote 111** - no valor unitário de **R$ 8,94; Lote 123** - no valor unitário de **R$ 43,69; Lote 178** - no valor unitário de **R$ 52,83; Lote 179**- no valor unitário de **R$ 17,50; Lote 181** - no valor unitário de **R$ 19,00; Lote 197** - no valor unitário de **R$ 5,80; Lote 214** - no valor unitário de **R$ 42,38; Lote 221** - no valor unitário de **R$ 0,39; Lote 233** - no valor unitário de **R$ 13,10; Lote 236** - no valor unitário de **R$ 0,39; Lote 249** - no valor unitário de **R$ 18,00.**

LC COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA – inscrita no CNPJ sob nº 47.190.313/0001-13, vencedora do **Lote 41** - no valor unitário de **R$ 34,57; Lote 137** - no valor unitário de **R$ 2,09; Lote 145** - no valor unitário de **R$ 12,62; Lote 146** - no valor unitário de **R$ 12,62; Lote 190** - no valor unitário de **R$ 0,75; Lote 191** - no valor unitário de **R$ 3,32.**

R J GONÇALVES BAZANI LIVRARIA E PAPELARIA - ME – inscrita no CNPJ sob nº 33.974.587/0001-99, vencedora do **Lote 22** - no valor unitário de **R$ 5,45; Lote 24** - no valor unitário de **R$ 1,40; Lote 25** - no valor unitário de **R$ 1,40; Lote 26** - no valor unitário de **R$ 1,45; Lote 27** - no valor unitário de **R$ 2,70; Lote 29** - no valor unitário de **R$ 6,55; Lote 30** - no valor unitário de **R$ 8,05; Lote 31** - no valor unitário de **R$ 14,00; Lote 34** - no valor unitário de **R$**

31,00; Lote 42 - no valor unitário de **R$ 7,20; Lote 55** - no valor unitário de **R$ 8,50; Lote 56** - no valor unitário de **R$ 8,50; Lote 94** - no valor unitário de **R$ 5,20; Lote 95** - no valor unitário de **R$ 10,00; Lote 115** - no valor unitário de **R$ 84,45; Lote 128** - no valor unitário de **R$ 377,69; Lote 135** - no valor unitário de **R$ 0,70; Lote 136** - no valor unitário de **R$ 3,10; Lote 138** - no valor unitário de **R$ 1,75; Lote 139** - no valor unitário de **R$ 3,10; Lote 140** - no valor unitário de **R$ 3,99; Lote 141** - no valor unitário de **R$ 3,80; Lote 142** - no valor unitário de **R$ 4,05; Lote 143** - no valor unitário de **R$ 15,50; Lote 144** - no valor unitário de **R$ 41,90; Lote 147** - no valor unitário de **R$ 33,50; Lote 148** - no valor unitário de **R$ 2,14; Lote 187** - no valor unitário de **R$ 42,00; Lote 189** - no valor unitário de **R$ 11,80; Lote 193** - no valor unitário de **R$ 118; Lote 237** - no valor unitário de **R$ 43,20.**

JLV COMERCIO DE PRODUTOS ELETRICOS E DE CONSTRUÇÃO EIRELI – inscrita no CNPJ sob nº 40.497.922/0001-70, vencedora do **Lote 28** - no valor unitário de **R$ 1,99.**

50.907.216 GELSON FELIPE DUTRA – inscrita no CNPJ sob nº 50.907.216/0001-03, vencedora do **Lote 195-** no valor unitário de **R$ 35,00; Lote 220** - no valor unitário de **R$ 26,11.**

A empresa vencedora deverá iniciar o fornecimento parceladamente e por item, após o recebimento da solicitação de despesa/ordem de fornecimento, no prazo de 05 dias, de acordo com as necessidades dos Departamentos e Secretarias do Município de Amaporã, para que surta os efeitos legais e consequentemente gere direitos e obrigações para ambas às partes.

Amaporã/PR, em 12 de julho de 2023.

Município de Amaporã
MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:397AB19E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 02/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2023

O Prefeito do Município de Amaporã, Estado do Paraná, Sr. MAURO LEMOS no uso das atribuições legais, que lhes são conferidas, **RESOLVE**:

HOMOLOGAR e adjudicar o resultado do certame licitatório contido na Concorrência Pública nº 002/2023 e Parecer Jurídico Conclusivo nº 117/2023, com abertura em 21/06/2023, sendo o critério de julgamento o Maior Oferta de Emprego, que tem como objeto a **CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA CHAMADA DE INTERESSADOS NA OBTENÇÃO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE IMÓVEIS SITUADOS NA ZONA INDUSTRIAL DE AMAPORÃ - PR, PARA EXPLORAÇÃO DE ATIVIDADES INDUSTRIAIS, COMERCIAIS, AGRONEGÓCIOS OU PRESTADORAS DE SERVIÇOS**, foi pelo Presidente da comissão permanente de licitação e Equipe de Apoio julgada habilitada e declarada vencedora do certame o Proponente: **FENIX PRE-MOLDADOS LTDA, inscrito no CNPJ N° 17.260.826/0001-92** com o **Valor da Proposta** de **1 A 5 EMPREGOS, para o lote 05 E 06** - Imóvel destinado a indústria e prestador de serviços.

O prazo da concessão será de **05 (cinco) anos**, a contar da data de assinatura do Termo de Concessão, vedada a renovação automática.

Amaporã/PR, 12 de julho de 2023.

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:0653FDFA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 064/2023

PREGÃO ELETRONICO Nº. 026/2023
REGISTRO DE PREÇOS Nº. 023/2023

Aos 12 (doze) dias do mês de julho do ano 2023 (dois mil e vinte três), autorizado pelo Senhor Prefeito Municipal, nos autos do processo de Pregão Eletrônico nº. 026/2023, Processo de Registro de Preços nº. 023/2023, da presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º. Da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, da Lei Federal 10.520/2002, demais legislação atinente à matéria que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

OBJETO: Registro de Preços para a aquisição de pão francês, destinados à merenda escolar e para utilização nos diversos Departamentos do Município de Anahy-PR, de acordo com as especificações técnicas do anexo I e demais disposições do edital.

1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: **MARCELO RODRIGUES EDUARDO 08814846952**, **CNPJ: 14.367.258/0001-35**, sediada na Rua Vereador Leonardo Aparecido Dobicz, 376, Centro, na cidade de Anahy - Paraná, CEP: 85.425-000, neste ato representada pelo seu Proprietário o Sr. Marcelo Rodrigues Eduardo, CPF: 088.148.469-52 e RG: 9.664.490-6, à saber:

Itens	Proponente Vencedora	Valor Total (R$)
01	MARCELO RODRIGUES EDUARDO 08814846952 CNPJ: 14.367.258/0001-35	R$ 74.950,00 (Setenta e quatro mil novecentos e cinquenta reais).

O prazo de validade do registro de preços será de 12 (Doze) meses, compreendendo o período contado a partir da data de publicação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ribeiro do Amaral
Código Identificador:8EA5866E

LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 055/2023 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO I DA LEI 14.133/2021 DECRETO MUNICIPAL Nº. 2.088/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 098/2023

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de Terapia Ocupacional por 16 horas semanais para atendimento das demandas do Departamento Municipal de Saúde de Anahy. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**: até às 09:00 horas do dia 19/07/2023. **ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**: às 09:00 horas do dia 19/07/2023. **ENVIO DAS PROPOSTAS E DA HABILITAÇÃO**: Através do e-mail dispensa.anahy@gmail.com, ou através de protocolo no setor de licitações da prefeitura. **VALOR ESTIMADO**: R$ 36.778,08 (trinta e seis mil e setecentos e setenta e oiro reais e oito centavos). Edital disponível no site da Prefeitura www.anahy.pr.gov.br ou por e-mail: licitacaoanahy@outlook.com. **INFORMAÇÕES**: (45) 3249-1149.

Anahy-PR, 12 de julho de 2023.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ribeiro do Amaral
Código Identificador:AAB9CFEB

LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 056/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 099/2023 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021 DECRETO MUNICIPAL Nº. 2.088/2022

OBJETO: Constitui objeto desta Chamada Publica a contratação de empresa para aquisição de insumos de paisagismo para revitalização de vias urbanas do Município de Anahy-PR. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**: até às 09:00 horas do dia 19/07/2023. **ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**: às 14:00 horas do dia 19/07/2023. **ENVIO DAS PROPOSTAS E DA HABILITAÇÃO**: Através do e-mail dispensa.anahy@gmail.com, ou através de protocolo no setor de licitações da prefeitura**. VALOR ESTIMADO**: R$ 16.521,78 (dezesseis mil e quinhentos e vinte e um reais e setenta e oito centavos). Edital disponível no site da Prefeitura www.anahy.atende.net ou por e-mail: dispensa.anahy@gmail.com**. INFORMAÇÕES**: (45) 3249-1149.

Anahy-PR, 12 de julho de 2023.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio Fernando de Carvalho
Código Identificador:C77692E2

SECRETARIA GERAL
PORTARIA N° 5.673/2023.

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de diárias a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 969/2021 de 07 de outubro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder em favor do servidor público Wilian Francis de Carvalho, motorista, portador do RG. 10.075.326-0/PR, lotado no Departamento de Saúde, matrícula funcional nº 1073-1/2, 1 (uma) diária para empreender viagem a serviço do Departamento Municipal de Saúde, sendo:

Data:	13 de julho
Destino:	Londrina- PR
Objetivo:	Transportar com o veículo SPIN, placa SDQ5E73, a paciente Jackssiane Teixeira Panas e acompanhante, a qual realizará consulta médica no Hospital Universitário Regional de Londrina, onde a mesma já faz tratamento.
Memorando nº	063/2023
Quant. de Diárias:	1 (uma) diária

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 12 dias do mês de julho de 2023.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:C060ACCD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ANDIRÁ
RESOLUÇÃO Nº 037/2023

O Diretor-presidente do Fundo de Previdência Social Dos Servidores Públicos do Município de Andirá - Funpespa, no Uso de Suas Atribuições Legais E,

Considerando o disposto no item 3.1.6, do Manual do Pró-Gestão RPPS, do Ministério do Trabalho e Previdência – MTP, Secretaria de Previdência – SPREV e Subsecretaria dos Regimes Próprios de Previdência Social – SRPPS;

Considerando o Artigo 2º da Resolução do Funpespa nº 031 de 29 de abril de 2022, publicada na edição nº 2.508 do dia 02 de maio de 2022 no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, que determina que o Recadastramento dos Ativos teve início em 10/05/2022, se estendendo até o dia 12/08/2022.

Considerando o Artigo 1º da Resolução do Funpespa nº 033 de 05 de setembro de 2022, publicada na edição nº 2.599 do dia 06 de setembro de 2022 no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, que prorrogou o Recadastramento dos Ativos até o dia 30/11/2022.

Considerando o Artigo 1º da Resolução do Funpespa nº 034 de 02 de dezembro de 2022, publicada na edição nº 2.659 do dia 05 de dezembro de 2022 no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, que transferiu para o ano de 2023, o Recadastramento dos Ativos até o dia 30/06/2023.

RESOLVE

Art. 1º - Prorrogar o recadastramento dos servidores públicos ativos, até o dia 31 de dezembro de 2023.

Parágrafo Único – Justifica-se a prorrogação do prazo, pois não houve tempo hábil para cumpri-lo até a data de 30 de junho de 2023, novamente devido ao maior fluxo contínuo de trabalho e ao número limitado de servidores para executar as tarefas.

Art. 2° - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de julho de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Andirá, 12 de julho de 2023.

ANDRÉ HENRIQUE DASSIE
Diretor-presidente do Funpespa

Publicado por:
André Henrique Dassie
Código Identificador:BDF722F9

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 9.986 DE 12 DE JULHO DE 2023

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$255.229,90 (Duzentos e cinquenta e cinco mil, duzentos e vinte e nove reais e noventa centavos), autorizado pela Lei nº. 3.705 de 11 de julho de 2023.

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei,*

D E C R E T A:

***Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir "**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR",** na Dotação Orçamentária abaixo especificada:*

15. SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ANDIRÁ,	
003. DEPARTAMENTODE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS	

2.148. MANTER OS SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO E DE MANUTENÇÃO GERAL	
4.4.90.52.00.00.1002. equipamentos e material permanente	*86.823,00*
003. DEPARTAMENTODE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS	
2.149. construir e ampliar a rede de água e esgoto	
4.4.90.51.00.00.1002. obras e instalações	*168.406,90*

Art. 2º - *Os recursos para a abertura do Crédito Adicional Especial de que trata este decreto, resultante do cancelamento da seguinte dotação orçamentária:*

15. SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ANDIRÁ,	
003. DEPARTAMENTODE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS	
2.148. MANTER OS SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO E DE MANUTENÇÃO GERAL	
3.3.90.39.00.00.1002. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	*255.229,90*

Art. 3° *- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 12 de julho de 2023, 80º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:99B8728F

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 17.290 DE 12 DE JULHO DE 2023

IONE ELISABETH ALVES ABIB*, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,*

R E S O L V E:

Art. 1º. *Conceder* ***30*** *dias de férias, a partir do dia* ***01*** *de agosto de 2023, ao Servidor Público Municipal* ***YANKITON FRANCISCO RODRIGUES****, ocupante do cargo de* ***ASSISTENTE DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO****, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, referente ao período aquisitivo: 01-11-2020 a 31-10-2021.*

Art. 2º*. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

Art. 3º. *Ficam revogadas as disposições em contrario.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 12 de julho de 2023, 80º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:9D4C7BC1

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 17.291 DE 12 DE JULHO DE 2023

IONE ELISABETH ALVES ABIB*, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,*

R E S O L V E:

Art. 1º. *Conceder* ***15*** *dias de férias, a partir do dia* ***17*** *de julho de 2023, ao Servidor Público Municipal* ***JOÃO MARCOS DE SOUZA FERRARETTO****, ocupante do cargo de* ***AGENTE ADMINISTRATIVO****, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, referente aos* ***15*** *dias (iniciais) do período aquisitivo: 01/02/2022 a 31/01/2023.*

Art. 2°. *Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.*

Art. 3º*. Ficam revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 12 de julho de 2023, 80º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:6D8498A8

GABINETE DA PREFEITA
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ - PR PREGÃO ELETRÔNICO 069/2023

PROCESSO DE LICITAÇÃO: 109/2023
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 12/07/2023
DATA DE ADJUDICAÇÃO: 12/07/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA e EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PASSAGENS PARA PESSOAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE PESSOAL E/OU SOCIAL ATENDIDAS PELO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS) E CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CREAS), ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE.

EMPRESA VENCEDORA:

VIAÇÃO GARCIA LTDA, inscrita no **CNPJ: 78.586.674/0001-07** no valor total dos itens vencidos de **R$ 202.104,70** (duzentos e dois mil, cento e quatro reais e setenta centavos)

FERNANDO HENRIQUE SUZZI ZECHEL
Pregoeiro

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:5EAA0446

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 17.292 DE 12 DE JULHO DE 2023

IONE ELISABETH ALVES ABIB, *Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e*

Considerando a Portaria nº. 1.031 de 22 de junho de 2023, a qual concede 15 dias de férias, a partir do dia 10 de julho de 2023 a Servidora Pública Municipal, LILIAN NAOMI NAKAHARA,

Considerando a necessidade de um responsável técnico pela Autarquia,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o Servidor Público Municipal AURENILSON CIPRIANO, para exercer a responsabilidade técnica como CONTADOR, por 20 (vinte) horas semanais no SAMAE, durante o período de férias da referida Servidora:

(Período de férias: 10 a 24 de julho de 2023)

Art. 2º*. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos, a partir do dia 10 de julho de 2023.*

Art. 3º. *Ficam revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 12 de julho de 2023, 80º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:F5771309

GABINETE DA PREFEITA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 032/2023– PSS – PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I /EDUCAÇÃO INFANTIL, EDUCADOR INFANTIL, PEDAGOGO, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, PROFESSOR DE ANTES E PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL

A Prefeita Municipal de Andirá, no exercício de suas atribuições legais e de acordo com o resultado final do Processo Seletivo Simplificado, objeto do Edital nº 004/2021, homologado em 01 de fevereiro de 2022, CONVOCA para contratação, os candidatos abaixo relacionados, seguindo rigorosamente a ordem de classificação, para comparecer na Prefeitura Municipal de Andirá – Pr., no Departamento de Recursos Humanos, sito na Rua Mauro Cardoso de Oliveira, n. 190 – Jardim Vésper – Andirá-Pr, e se apresentar até a data de 14 de julho de 2023, das 08:00 às 12:00 e 13:30 às 17:00.

Candidatos convocados:
Cargo PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL/EDUCAÇÃO INFANTIL.

CLASSIFICAÇÃO GERAL	CANDIDATOS	RG
87°	JOYCE HÉLLIDA VATER	12.492.196-1
88°	WILMA TRAVALINI	5.744.331-6
89°	VANESSA SUBIRÁ DA COSTA	8.057.988-8

O candidato classificado convocado que não se apresentar para os procedimentos administrativos de admissão no prazo fixado de dois dias úteis, deve ser considerado desistente, sendo convocado o candidato classificado em ordem subseqüente, de acordo com item 12.6 do Edital nº 004/2021.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Andirá, 11 de julho de 2023.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal de Andirá

Publicado por:
Gustavo Taconi
Código Identificador:C0562648

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE SESSÃO - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO – PREGÃO ELETRONICO Nº 071/2022

A Prefeitura Municipal de Andirá, através do Pregoeiro, Sr. Fernando Henrique Suzzi Zechel, convoca os licitantes classificados na etapa de lances para participarem da sessão de reequilíbrio econômico referente aos itens nº 01 e nº 02, a fim de se verificar se alguma empresa participante consegue fazer uma oferta melhor do que a oferecida no pedido de reequilíbrio apresentado pelo atual fornecedor.
As empresas participantes classificadas poderão encaminhar uma proposta para o e-mail licitacao@andira.gov.br, ou comparecer na sessão eletrônica para dar lances.

EMPRESAS CONVOCADAS:

CBB INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTOS E ENGENHARIA LTDA
CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTO LTDA
COMPASA DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA
EMAM - EMULSOES E TRANSPORTES LTDA (ARAUCÁRIA)
STRATURA ASFALTOS S.A
TRAÇADO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

INÍCIO DA SESSÃO: às 09h:00min do dia 17/07/2023.
LOCAL: Via Google Meet, através do link: (meet.google.com/ydf-vejg-kxf)

Andirá, 12 de Julho de 2023.

FERNANDO HENRIQUE SUZZI ZECHEL
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:02DD6BAC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2023

Ratifico a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2023**, autorizo a despesa, e emissão de empenho para a empresa **ATITUDE DISTRIBUIÇÃO DE BOLETINS JURÍDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **11.414.843/0001-50**, no valor de **R$ 814,20 (oitocentos e quatorze reais e vinte centavos)** para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE LEITURA DIGITALIZADA DAS PUBLICAÇÕES DOS DIÁRIOS OFICIAIS E DIÁRIO DA JUSTIÇA DO PARANÁ (TRF 4º REGIÃO, TRT 9º REGIÃO E TTJ-PR) DIÁRIO DA UNIÃO E TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ EM NOME DO MUNICÍPIO DE ANDIRÁ E DOS PROCURADORES MUNICIPAIS, ATENDENDO A PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**, em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, com base no inciso II do art. 24, da Lei nº 8.666/93.

Andirá, 12 de julho de 2023.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:5205EE4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA N.º 001/2023 - REPUBLICAÇÃO

O Município de Andirá, Estado do Paraná, torna público que realizará, ás 09h:00min, do dia 30 de Agosto de 2023, na Prefeitura Municipal de Andirá, Rua Mauro Cardoso de Oliveira - 190, a licitação na modalidade Concorrência, do tipo menor preço, sob o regime de empreitada integral, consoante a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, com a finalidade de receber propostas para o seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA ELÉTRICA E OBRAS ELÉTRICAS, COM CADASTRO JUNTO À COPEL, PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, ELABORAÇÃO DE PROJETOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ELÉTRICOS, COM O OBJETIVO DE AMPLIAR E MANTER A REDE DE MÉDIA E BAIXA TENSÃO, E A ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM ESPAÇOS PÚBLICOS, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS**. O Edital estará à disposição dos interessados a partir do dia 14/07/2023, podendo ser acessado no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Andirá (www.andirá.pr.gov.br). Informações adicionais: (43) 3538-8100 (Ramal 227), ou através do e-mail licitacao@andira.pr.gov.br.
Andirá, 12 de Julho de 2023.

MAYCON EDUARDO FLOSINO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:44766886

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070 – 2023 – REPUBLICAÇÃO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE ANEXOS TÉCNICOS, VISANDO A HABILITAÇÃO DE CONVÊNIO ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA – SEIL E SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES - SECID/SEDU, OBEDECENDO AO DECRETO FEDERAL N.º 10.306 DE 02 DE ABRIL DE 2020 E O ESTADUAL N.º 3080 DE 2019, PARA IMPLANTAÇÃO DE NOVA PAVIMENTAÇÃO E RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM C.B.U.Q, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO.
DISPONIBILIDADE DO EDITAL: do dia 13/07/2023 à 26/07/2023.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08h:00min do dia 26/07/2023.
ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS: a partir das 08h:30min do dia 26/07/2023.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h:00min do dia 26/07/2023.
LOCAL: BNC (Bolsa Nacional de Compras) - www.bnc.org.br.
EDITAL: sítio da PMA ou Portal da Transparência.
INFORMAÇÕES ADICIONAIS: (43)3538-8100 (Ramal 228) ou licitacao@andira.pr.gov.br.

Andirá, 12 de Julho de 2023.

FERNANDO HENRIQUE SUZZI ZECHEL
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:18832941

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO ELETRÔNICO 035/2023 - MATERIAL ODONTOLÓGICO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 062/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2023 - SRP

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Antonina torna público que fará realizar às 10h00min do dia 27 de Julho de 2023, por meio da ***INTERNET***, através da ***Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda***.

PREGÃO ELETRÔNICO:

OBJETO: Registro de preços para aquisição de material odontológico em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, conforme Termo de Referência anexo I que faz parte integrante do Edital.

INFORMAÇÕES: O Edital se encontra disponível para download no site: www.antonina.pr.gov.br ou www.bll.org.br.

Fone: (41) 3978-1048

E-mail: licitacao@antonina.pr.gov.br.

Antonina, 12 de Julho de 2023.

MARCIO DE CASTRO SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Maria Eliza Traleski
Código Identificador:0AA5A3B6

SAMAE DE ANTONINA
RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2023
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 17/2023

DO OBJETO
Aquisição de copos para envase.

CONTRATADA
Empresa THERMOVAC EMBALAGENS PLÁSTICAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.813,368/0001-31 com sede a Rodovia. SC 108, KM 343, Bairro Rio Maior - CEP: 88840-000 – Cidade de Urussanga - Estado de Santa Catarina.

DA JUSTIFICATIVA

Quanto ao objeto:
A presente aquisição se dá em face da necessidade de distribuição de água em eventos públicos do município, visto que os copos servirão para o correto armazenamento e conservação do líquido.
Quanto à modalidade:
Opta-se pela realização de DISPENSA, com fulcro no inciso V do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93, uma vez que não houveram interessados no certame do Pregão 05/2023, de mesmo objeto.
Quanto a escolha do fornecedor:
A escolha do fornecedor THERMOVAC EMBALAGENS PLÁSTICAS LTDA, CNPJ/MF nº 01.813,368/0001-31, decorre da disposição da empresa citada em executar o objeto com valor cerca de 6,48% (Seis inteiros e quarenta e oito centésimos por cento) abaixo do valor máximo estimado para o referido pregão, além de cumprir com todos os requisitos relativos à: habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, atendendo, portanto, a documentação necessária para efetiva contratação.
Por fim, o objeto do presente certame se mostra necessário para fiel atendimento ao interesse público.

DO VALOR
R$ 21.600,00 (Vinte e um mil e seiscentos reais).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
14.001.17.122.0008.2074.3.3.90.30.00.00 – FONTE 76

DA BASE LEGAL
Inciso V do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93:

DA AUTORIZAÇÃO
Após justificativa e pareceres favoráveis, autorizo a presente RATIFICAÇÃO da Dispensa de Licitação em epígrafe, ficando convocada a Empresa citada, para o atendimento do objeto supramencionado pelo valor proposto, após emissão da correspondente solicitação de compra e posterior empenho.

Antonina, 12 de julho de 2023.

CLEBER DE ARAUJO CEZARINO
Diretor Geral do SAMAE
Decreto 66/2018

Publicado por:
Deoclecio de Oliveira Millezi
Código Identificador:E8C63153

SAMAE DE ANTONINA
RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2023
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 18/2023

DO OBJETO
Aquisição de selos para copos para envase.

CONTRATADA

Empresa OKRA EMBALAGENS METÁLICAS SOROCABA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.796.251/0001-64, com sede na Al. Wyda, 275, Bairro Edem - CEP: 18086-600 – Cidade de Sorocaba - Estado de São Paulo.

DA JUSTIFICATIVA

Quanto ao objeto:
A presente aquisição se dá em face da necessidade de distribuição de água em eventos públicos do município, visto que os selos junto com os copos servirão para o correto armazenamento e conservação do líquido.
Quanto à modalidade:
Opta-se pela realização de DISPENSA, com fulcro no inciso V do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93, uma vez que não houveram interessados no certame do Pregão 05/2023, de mesmo objeto.
Quanto a escolha do fornecedor:
A escolha do fornecedor OKRA EMBALAGENS METÁLICAS SOROCABA LTDA, CNPJ/MF nº 16.796.251/0001-64, decorre da disposição da empresa citada em executar o objeto com valor cerca de 15% (Quinze por cento) abaixo do valor máximo estimado para o referido pregão, além de cumprir com todos os requisitos relativos à: habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, atendendo, portanto, a documentação necessária para efetiva contratação.
Por fim, o objeto do presente certame se mostra necessário para fiel atendimento ao interesse público.

DO VALOR
R$ 4.176,00 (Quatro mil, cento e setenta e seis reais).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
14.001.17.122.0008.2074.3.3.90.30.00.00 – FONTE 76

DA BASE LEGAL
Inciso V do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93:

DA AUTORIZAÇÃO
Após justificativa e pareceres favoráveis, autorizo a presente RATIFICAÇÃO da Dispensa de Licitação em epígrafe, ficando convocada a Empresa citada, para o atendimento do objeto supramencionado pelo valor proposto, após emissão da correspondente solicitação de compra e posterior empenho.

Antonina, 12 de julho de 2023.

CLEBER DE ARAUJO CEZARINO
Diretor Geral do SAMAE
Decreto 66/2018

Publicado por:
Deoclecio de Oliveira Millezi
Código Identificador:F9D2C0FC

SAMAE DE ANTONINA
RATIFICAÇÃO ASSUNTO: 2ª ADITIVO DE PRAZO E VALOR DO CONTRATO Nº. 09/2022 REFERENTE: PREGÃO PRESENCIAL Nº SAMAE-01/2022

DO OBJETO

Contratação de Empresa Para Prestação de Serviços Especializados nas Áreas de Construção civil e Controle e Monitoramento de Qualidade de Água.

CONTRATADA

CAMILA VENTURIN ZAPPELINI PAIVA, CNPJ sob n.º 18.499.902/0001-80**,** com sede na Rod. PR/402 Engº Darci Gomes de Morais, nº 1394, Praia de Leste, Pontal do Paraná/Paraná.

JUSTIFICATIVA

O serviço licitado se trata de serviço essencial assegurando a integridade do patrimônio público de forma rotineira e permanente, mantendo o funcionamento das atividades finalísticas do ente administrativo, de modo que sua interrupção compromete a prestação de um serviço público e o cumprimento da missão institucional.

DO PRAZO E VALOR

O presente termoprorroga o prazo de vigência e execução por 2 (Dois) meses, findando-se em 27/09/2023, incluindo o valor de R$ 117.619,98 (Cento e dezessete mil, seiscentos e dezenove reais e noventa e oito centavos), para cobrir as despesas.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a prestação dos serviços de que trata o objeto, mediante a emissão de nota de empenho, correrá a conta dos elementos orçamentários do exercício 2023.
14.001.17.512.0008.2076.3.3.90.34 – Fonte76
14.001.17.512.0008.2076.3.3.90.39 – Fonte76

DA BASE LEGAL

Inciso II do Art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

DA AUTORIZAÇÃO

Após justificativa e pareceres favoráveis, autorizo a presente RATIFICAÇÃO do Termo Aditivo de Prazo e Valor do Contrato referente ao Pregão em epígrafe.

Antonina, 12 de julho de 2023.

CLEBER DE ARAUJO CEZARINO
Diretor Geral do SAMAE
Decreto 66/2018

Publicado por:
Deoclecio de Oliveira Millezi
Código Identificador:2013300F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO 003/2023 - PATROCÍNIO DO EVENTO NATAL ENCANTADO DE ANTONINA 2023,

EDITAL DE CHAMAMENTO 003/2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E PATRIMÔNIO HISTÓRICO torna público o presente Edital de Chamamento, que dará início ao processo de obtenção de PATROCÍNIO DO EVENTO NATAL ENCANTADO de Antonina 2023, conforme detalhado no projeto abaixo, em conformidade com as disposições deste edital e respectivos anexos.

1. PREÂMBULO
1.1 A SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E PATRIMÔNIO HISTÓRICO, através do presente edital, convoca empresas e instituições interessadas em patrocinar o NATAL ENCANTADO de Antonina 2023, a ser realizado entre os dias 24 (vinte e quatro) de novembro de 2023 a 6 (seis) de janeiro de 2024, conforme detalhado no projeto em anexo.

2. EMBASAMENTO LEGAL
2.1 Este edital é regido pelas disposições da legislação vigente, em especial pelo DECRETO MUNICIPAL Nº 174/2022, de 1º de julho de 2022, e demais normas complementares e, subsidiariamente, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

3. OBJETO
3.1 O objeto deste chamamento é a obtenção de patrocínio para o NATAL ENCANTADO de Antonina 2023, que consiste além da decoração em diversos pontos da cidade, em apresentações musicais, visitas do Papai Noel e autos de natal, a serem realizados em Antonina, Paraná.
3.2 O projeto visa promover um evento de Natal especial na cidade de Antonina, com o objetivo de proporcionar alegria, entretenimento e espírito natalino para moradores e visitantes. Também visa promover

a união da comunidade, fortalecer o comércio local e estimular o turismo na região.
3.3. Para fins deste instrumento, considera-se:
3.3.1. PATROCÍNIO: a ação de comunicação que busca agregar valor à marca, consolidar posicionamento, gerar identificação e reconhecimento, estreitar relacionamento com públicos de interesse, ampliar venda de produtos e serviços, divulgar programas e políticas de atuação, por meio da aquisição do direito de associação da imagem do evento "Natal Encantado de Antonina 2023", enquanto patrocinador de projetos de iniciativa de terceiros;

3.3.2. OBJETIVOS DO PATROCÍNIO: gerar identificação e reconhecimento do patrocinador por meio da iniciativa patrocinada; ampliar relacionamento com públicos de interesse; divulgar marcas, produtos, serviços, posicionamentos, programas e políticas de atuação; ampliar vendas e agregar valor à marca do patrocinador;
3.3.3. PATROCINADO: pessoa jurídica que oferece ao patrocinador a oportunidade de patrocinar projeto;
3.3.4. EXPLORAÇÃO PUBLICITÁRIA: A exploração publicitária das marcas deverá ser decidida posteriormente entre o patrocinador e organizador do evento.
3.3.5. O valor mínimo e máximo de Patrocínio que integrará o objeto do Contrato de Patrocínio decorrente deste chamamento é de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) e R$ 375.150,88 (trezentos e setenta e cinco mil cento e cinquenta reais e oitenta e oito centavos), respectivamente.
3.3.6. Os patrocínios serão divididos em três categorias:
3.3.6.1. Patrocínio Diamante: patrocínio entre R$ 375.150,88
3.3.6.2. Patrocínio Ouro: patrocínio entre R$ 150.000,00 e R$ 375.150,87
3.3.6.3. Patrocínio Prata: patrocínio entre R$ 100.000,00 e R$ 149.999,99
3.3.6.3. Patrocínio Bronze: patrocínio entre R$ 50.000,00 e R$ 99.999,99

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E INSCRIÇÃO
4.1 Podem participar do chamamento empresas e instituições interessadas em patrocinar o NATAL ENCANTADO de Antonina 2023.
4.2. Será vedada a participação de empresas:
Declaradas inidôneas por ato do Poder Público;
Impedidas de licitar, contratar ou transacionar com órgão ou entidade de qualquer ente federativo;
4.3. Os participantes devem ter pleno conhecimento das regras constantes neste instrumento, das condições gerais e específicas do objeto pretendido, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta e do integral cumprimento do Contrato de Patrocínio, decorrente desta licitação.

4.4. As inscrições são gratuitas e poderão ser realizadas presencialmente na Secretaria de Turismo, Cultura e Patrimônio Histórico, localizada na Rua Antônio Mendes, 290 – Praça Carlos Cavalcanti, s/n – Centro, Antonina/PR, a partir da publicação do presente edital até 27 de setembro de 2023, das 9h às 12h e das 14h às 17h, ou por meio e-mail: cultura@antonina.pr.gov.br até às 23h59min do dia 27 de setembro de 2023.
4.5. As inscrições podem ser encerradas ou suspensas a qualquer momento, desde que tenha se arrecadado o valor total estimado para a realização do projeto, ou a critério da Secretaria de Turismo, Cultura e Patrimônio Histórico
4.6. A Secretaria de Turismo, Cultura e Patrimônio Histórico não se responsabilizará por inscrições não enviadas em razão de problemas particulares dos candidatos e/ou de congestionamento do servidor web.
Os candidatos deverão anexar na sua inscrição, além da proposta de patrocínio, declarando o valor do aporte e a categoria a qual tal aporte se encaixa, os seguintes documentos (cópias simples) abaixo listados:
Documento de identidade: podendo ser os seguintes: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores e pela Polícia Militar; Cédula de Identidade para Estrangeiros; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por Lei Federal, valem como documento de identidade como, por exemplo, as Carteiras do CREA, OAB, CRC, CRM etc.; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação com fotografia na forma da Lei nº 9.503/97.
Cadastro de Pessoa Física – CPF;
Anexos a esse edital assinados: Anexo IV, Anexo V, Anexo VI e Anexo VII
Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
Prova de inscrição no Cadastro Estadual ou Municipal, se houver, de contribuintes da sede do interessado, pertinente ao seu ramo de atividade;
Certidão de Regularidade de Débito com a Fazenda Municipal da sede ou do domicílio do interessado.
Certidão de Regularidade de Débito com a Fazenda Estadual da sede ou do domicílio do interessado.
Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União

5. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL
5.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá formular impugnações contra o este chamamento público, sendo que eventuais impugnações ao Edital deverão ser relatadas por escrito e protocoladas diretamente na Secretaria de Turismo, Cultura e Patrimônio Histórico, no prazo de até 02 (dois) dias úteis posteriores a data de publicação deste chamamento no Diário Oficial dos Municípios, sob pena de decadência do direito.
5.2. Caberá a Procuradoria Jurídica Municipal manifestar-se, motivadamente, a respeito da(s) impugnação(ões), proferindo sua decisão antes da data prevista de encerramento do chamamento.
5.3. Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para o encerramento do chamamento.
5.4. As decisões das impugnações serão divulgadas em Diário Oficial.

6. DO RESULTADO DO CREDENCIAMENTO
6.1. O resultado do credenciamento será publicado no Diário Oficial dos Municípios, e no site oficial www.antonina.pr.gov.br
6.2. Do resultado caberá recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da publicação da relação das empresas que aderiram ao Projeto, devendo ser protocolado na Secretaria de Turismo, Cultura e Patrimônio Histórico, localizada na Rua Antônio Mendes, 290 – Praça Carlos Cavalcanti, s/n – Centro, Antonina/PR.
6.3 A Secretaria de Turismo, Cultura e Patrimônio Histórico não se responsabilizará por recursos não enviados em razão de problemas particulares das empresas.
6.4. Os recursos serão analisados pelos membros da Comissão e o relatório da Comissão de Seleção do Chamamento Público poderá ser encaminhado à Procuradoria Geral do Município para análise e parecer jurídico a critério do Secretário Municipal de Turismo, Cultura e Patrimônio Histórico.
6.5 Após parecer jurídico caberá a decisão ao Secretário Municipal de Turismo, Cultura e Patrimônio Histórico, com os recursos a ela inerentes.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
7.1. As normas disciplinadoras deste chamamento serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os participantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança jurídica.

7.2. À administração é reservado o direito de, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, por despacho motivado, anular ou revogar o presente chamamento público, sem que isso represente motivo para que os participantes solicitem qualquer tipo de indenização, conforme artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.
7.3. Os patrocinadores assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas ofertas e a SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E PATRIMÔNIO HISTÓRICO não será, em nenhuma hipótese, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
7.4. Os participantes deste certame são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase deste edital.
7.5. Para solucionar quaisquer questões oriundas deste chamamento, é competente, por disposição legal, o foro do Município de Antonina.

Antonina, XX de julho de 2023

THIAGO AFONSO DE SOUZA
Secretário de Turismo, Cultura e Patrimônio Histórico

ANEXO 1
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO
1.1 Constitui objeto deste Termo de Referência o PATROCÍNIO DO PROJETO NATAL ENCANTADO de Antonina 2023, obtendo a PATROCINADORA como contrapartida, o direito de exploração publicitária do seu nome ou da sua logomarca atendendo obrigatoriamente as regras dispostas neste instrumento.
1.2. Para o evento a ser realizado no ano de 2023, a Secretaria de Turismo, Cultura e Patrimônio Histórico prevê a realização de 2 meses de atrações em diversos pontos da cidade, entre 24 de novembro de 2023 a 6 de janeiro de 2024.
1.3. O público estimado é de 100.000 (cem mil pessoas) rotativos de participantes durante os meses de programação

2. DIRETRIZES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO
2.1 A empresa/instituição patrocinadora deverá:
Contribuir financeiramente para o evento, conforme o valor estabelecido em contrato;
Ter a sua marca e/ou logotipo divulgados nos materiais de divulgação do evento, tais como banners, folders, sites, redes sociais, entre outros, de acordo com as diretrizes estabelecidas pela Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Patrimônio Histórico;
Disponibilizar um estande ou espaço de exposição para a divulgação e comercialização de seus produtos/serviços durante o evento;
Participar ativamente das ações promocionais do evento, como palestras, workshops, entre outras atividades, quando solicitado pela Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Patrimônio Histórico;
Respeitar as normas e regulamentos do evento, bem como as leis vigentes aplicáveis.
O valor da quota de patrocínio deverá ser pago, na forma prevista na Minuta de Contrato de Patrocínio, do qual igualmente é parte integrante este Termo de Referência, em pagamento único conforme a cota escolhida pelo patrocinador:

Patrocínio Diamante: patrocínio entre R$ 375.150,88
Patrocínio Ouro: patrocínio entre R$ 150.000,00 e R$ 375.150,87
Patrocínio Prata: patrocínio entre R$ 100.000,00 e R$ 149.999,99
Patrocínio Bronze: patrocínio entre R$ 50.000,00 e R$ 99.999,99

3. CONTRAPARTIDAS À PATROCINADORA
3.1 A Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Patrimônio Histórico se compromete a:
Incluir a marca e/ou logotipo da empresa/instituição patrocinadora em todos os materiais de divulgação do evento, de acordo com as diretrizes estabelecidas;
Divulgar a empresa/instituição patrocinadora em suas redes sociais, site oficial e demais canais de comunicação;
Disponibilizar espaços para exposição e comercialização dos produtos/serviços da empresa/instituição patrocinadora durante o evento;
Reconhecer publicamente o patrocínio da empresa/instituição em cerimônia de abertura e encerramento do evento.

4. FISCALIZAÇÃO
4.1 A fiscalização da execução do objeto deste Termo de Referência será realizada pela Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Patrimônio Histórico, da Prefeitura Municipal de Antonina que terá o poder de tomar as medidas necessárias para garantir o cumprimento das obrigações estabelecidas.

5. PRAZOS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E VIGÊNCIA CONTRATUAL
5.1 O patrocínio terá vigência a partir da assinatura do contrato entre a empresa/instituição patrocinadora e a Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Patrimônio Histórico, com duração até o término do projeto NATAL ENCANTADO de Antonina 2023.
5.2 Os prazos de execução dos serviços serão estabelecidos em comum acordo entre as partes, considerando as atividades relacionadas ao evento.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS
6.1 Qualquer alteração no objeto, diretrizes, contrapartidas, fiscalização, prazos de execução dos serviços e vigência contratual deverá ser formalizada por meio de aditivo ao contrato.
6.2 Este Termo de Referência não cria qualquer vínculo trabalhista, associativo, societário ou de qualquer outra natureza entre as partes, além do especificado em contrato.
6.3 Casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Patrimônio Histórico, buscando sempre interpretar as regras aqui previstas e basear as suas decisões segundo as normas vigentes e os princípios que regem a Administração Pública.

ANEXO 2
ESTIMATIVA DE ITENS E SERVIÇOS

OBJETO	**VALOR**
Papai Noel + Auto de Natal (5 diárias)	R$ 44.00,00
Locação de decoração de Natal (24/11 a 06/01)	R$ 331.150,88
TOTAL	**R$ 375.150,88**

ANEXO 3
MODELO DE PROPOSTA DE PATROCÍNIO

O Patrocinador ....., inscrito no CNPJ sob o nº....., estabelecido na..... nº....., Bairro ....., Cidade ....., Estado ....., por intermédio de seu representante legal..... portador do RG nº ..... e do CPF nº....., apresenta proposta em conformidade com o Edital e demais anexos.

VALOR DE OFERTA DE PATROCÍNIO R$_____,_____ (VALOR POR EXTENSO)		
COTA (assinale)		
DIAMANTE	**OURO**	**PRATA**

No valor aportado estão incluídos, todas as despesas e custos de qualquer natureza, despesas diretas ou indiretas, relacionadas com o objeto.
A(s) proponente(s) declara(m) que, por ser de seu conhecimento, submete-se a todos os termos e condições deste Edital, bem como, às disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei que integrarão o ajuste correspondente.

(Local e data)

(assinatura e identificação do responsável legal pela licitante com carimbo da empresa e CNPJ)

Nome: R.G.:
Cargo:

ANEXO 4
MODELO DE DECLARAÇÃO SOBRE TRIBUTOS MUNICIPAIS

O Patrocinador ....., com sede na ....., nº ....., C.N.P.J. nº ....., **DECLARA**, sob as penas da lei e por ser a expressão da verdade, que não está cadastrado e não possui débitos junto à Fazenda do Município de Antonina.

(Local e data).

_____
(Nome/assinatura do representante legal)

ANEXO 5
MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

O patrocinador ....., com sede na....., nº....., C.N.P.J. nº ....., DECLARA, sob as penas da lei e por ser a expressão da verdade, que:

Inexiste Fato Impeditivo à Habilitação e aceitação das condições do Edital e seus anexos.
Não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e tampouco menor de dezesseis anos, salvo a partir dos quatorze anos, na condição de aprendiz, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
Cumpre, com rigorosa observância, as Normas de Segurança e Medicina do Trabalho, constantes da Consolidação das Leis do Trabalho, da Portaria nº 3.214/78 do Ministério do Trabalho e de outras disposições acerca da matéria.

(Local e data)

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

ANEXO 6
MODELO DE CARTA DE COMPROMISSO DE PATROCÍNIO

O patrocinador....., com sede na ....., nº....., C.N.P.J. nº ....., por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, para os fins de cumprimento do exigido pelo Edital, COMPROMETE-SE, a PATROCINAR o valor de R$_____ (por extenso) do valor do contrato a ser celebrado para Patrocínio do projeto NATAL ENCANTADO de Antonina 2023.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

(Local e data)

Assinatura Do Responsável Pela Empresa Patrocinadora
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

ANEXO 7
MINUTA DO TERMO DE PATROCÍNIO

Pelo presente TERMO DE PATROCÍNIO, de um lado, o MUNICÍPIO DE ANTONINA, inscrito no CNPJ sob o nº 76.022.516/0001-07, situado na Rua XV de Novembro, nº 150, Centro, Antonina, Paraná por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E PATRIMÔNIO HISTÓRICO, neste ato representada pelo Sr. ....., portador da cédula de identidade RG nº ....., inscrito no CPF/MF sob o nº ....., no uso de suas atribuições que lhe são conferidas; e de outro lado a empresa ....., Patrocinadora, inscrita no CNPJ sob o nº ....., com sede à ....., neste ato representada pelo Sr. ....., portador da cédula de identidade RG nº ....., inscrito no CPF sob o nº....., lavram o presente Termo nas condições a seguir aduzidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

O objeto do presente termo consiste no patrocínio do projeto "NATAL ENCANTADO de Antonina 2023", nos termos do Edital nº 003/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA
DAS AÇÕES DE APOIO OU PATROCÍNIO

A ação de patrocínio consiste no aporte de **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, para ser utilizado na realização do projeto NATAL ENCANTADO de Antonina 2023, tendo como cota de patrocínio a categoria [nome da categoria]

CLÁUSULA TERCEIRA
DA RESPONSABILIDADE DO PATROCINADOR

Correm por conta e responsabilidade do patrocinador:

a) O depósito do valor em conta estipulada pela Prefeitura Municipal de Antonina

CLÁUSULA QUARTA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente Termo passa a vigorar entre as partes na data de sua assinatura, devendo seu extrato ser publicado no diário Oficial e sua íntegra ser divulgada no site da Prefeitura.

O presente Termo é firmado em caráter irrevogável e irretratável e passa a vigorar entre as partes a partir das referidas assinaturas.

Fica eleito o Foro da Comarca de Antonina para dirimir quaisquer dúvidas ou omissões que possam resultar do presente.

Antonina, ____, de _____ de 2023.

_____ Município de Antonina	_____ Empresa

Representado por

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:33B905E2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

CÂMARA MUNICIPAL DE ASTORGA
DISPENSA DE LICITAÇÃO 013/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE ASTORGA
EXTRATO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO
P.D.L. Nº 013/2023

CONTRATANTE: CÂMARA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA – CNPJ: 78.311.909/0001-58;
CONTRATADA: 16.568.485 JURANDIR DE PAIXA JUNIOR, CNPJ sob n. 16.568.485/0001-54;

OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de material de informática

VALOR GLOBAL: R$ 3.528,59 (três mil quinhentos e vinte e oito reais e cinquenta e nove centavos).
DATA DA ASSINATURA: 11/07/2023.

Publicado por:
Alexandre Leonardo Serilho
Código Identificador:870498EC

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PE Nº026/2023

AVISO DE ADJUDICAÇÃO
MUNICÍPIO DE ASTORGA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2023

Considerando, o estabelecido nas atas das sessões públicas de abertura dos envelopes referente ao processo licitatório supra mencionado; considerando, ainda, a inexistência de recursos pendentes de julgamento; a Pregoeira substituta do Município de Astorga-PR, no uso de suas atribuições legais, torna público a **ADJUDICAÇÃO** do objeto do processo licitatório em epígrafe, à empresa abaixo:

1) FANCAR GERMANIA LTDA, CNPJ: 75.953.521/0001-62, sagrou-se vencedora pelo valor global de R$ 94.900,00 (Noventa e quatro mil e novecentos reais).

Astorga, 12 de Julho de 2023.

PATRÍCIA ALBERTINI CAMARGO FERNANDES
Pregoeira Substituta

Publicado por:
Patrícia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:BD80D898

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 030/2023

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 030/2023 (LEI FEDERAL N. 14.133/2021)

ÓRGÃO: MUNICÍPIO DE ASTORGA
MODALIDADE DE COMPRA: DISPENSA ELETRÔNICA
AMPARO LEGAL: LEI 14.133/2021 Art. 75, II; DECRETO MUNICIPAL Nº 049/2023
TIPO: AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
REGISTRO DE PREÇOS: NÃO
DATA DA PUBLICAÇÃO NO ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO: 13/07/2023
DATA DA SESSÃO: 18/07/2023
LINK: HTTP: **www.gov.br/compras/pt-br**
HORÁRIO DA FASE DE LANCES: INÍCIO AS 08h00min, COM 06 HORAS DE DURAÇÃO, TÉRMINO ÀS *14h00min HORAS.*
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de digitalização de documentos físicos sob demanda por meio das atividades de preparação, captura de imagens digitais, indexação, reconhecimento de caracteres, assinatura digital, controle de qualidade e entrega nos padrões de qualidade e desempenho aqui especificados, com fornecimento de equipamentos.
SOLICITANTE: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS)

FORMA DE EXECUÇÃO: A EXECUÇÃO DO SERVIÇO SE DARÁ EM 10 DIAS ÚTEIS, APÓS A ASSINATURA DO CONTRATO.
(E DEMAIS INFORMAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.)

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO ESTIMADO TOTAL
01	Digitalização de documentos, com convergência para tamanho padrão A4.	páginas	200.000	R$ 0,25	R$ 50.000,00

OBS: A integra do Aviso de Dispensa Eletrônica e seus Anexos poderão ser obtidos através da internet pelos seguintes endereços eletrônicos: **www.gov.br/compras/pt-br** e www.astorga.pr.gov.br. . Paço Municipal de Astorga-PR.

Astorga, 12 de Julho de 2023.

IDA JAQUELINE MONSO PERES
Agente de Contratação
Portaria nº 171/2023

Publicado por:
Pricila Aparecida Della Rosa Monsó Peres
Código Identificador:61EB11FD

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PE Nº027/2023

AVISO DE ADJUDICAÇÃO
MUNICÍPIO DE ASTORGA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2023

Considerando, o estabelecido nas atas das sessões públicas de abertura dos envelopes referente ao processo licitatório supra mencionado; considerando, ainda, a inexistência de recursos pendentes de julgamento; a Pregoeira substituta do Município de Astorga-PR, no uso de suas atribuições legais, torna público a **ADJUDICAÇÃO** do objeto do processo licitatório em epígrafe, à empresa abaixo:

1) AUTO ARAPONGAS COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ: 75.405.860/0001-04, sagrou-se vencedora pelo valor global de R$ 87.000,00 (Oitenta e sete mil reais).

Astorga, 12 de Julho de 2023.

PATRÍCIA ALBERTINI CAMARGO FERNANDES
Pregoeira Substituta

Publicado por:
Patrícia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:F38D50C5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 3.250/2023

SÚMULA: ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 3.239/2023, DE 05/04/2023, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A SUBSIDIAR LOCAÇÃO DE BENS IMÓVEIS ÀS EMPRESAS ATINGIDAS PELO INCÊNDIO NO IMÓVEL DO ANTIGO IBC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ASTORGA - ESTADO DO PARANÁ **APROVOU** E EU, PREFEITA MUNICIPAL, **SANCIONO** A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica alterado o artigo 1º, da Lei nº 3.239/2023, de 05/04/2023, passando a ter a seguinte redação:

"*Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a subsidiar o pagamento da locação, pelo período de 12 (doze) meses, prorrogáveis por igual período, pelo preço de até R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais) mensais, que poderão ser atualizados por índice oficial desde a promulgação da lei até a efetiva locação, para a instalação da empresa PRIMAX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 85.515.542/0001-50, atingida pelo incêndio no imóvel do antigo IBC, para fins de manutenção de empregos e renda, do imóvel localizado na Avenida São João, nº 1.155, Vila Nova, neste Município de Astorga, Estado do Paraná."*
Art. 2º - Fica alterado o artigo 2º, da Lei nº 3.239/2023, de 05/04/2023, passando a ter a seguinte redação:

"*Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a subsidiar o pagamento da locação, pelo período de 12 (doze) meses, prorrogáveis por igual período, pelo preço de até R$ 6.500,00 (Seis Mil e Quinhentos Reais) mensais, que poderão ser atualizados por índice oficial desde a promulgação da lei até a efetiva locação, para a instalação das empresas TETOAÇO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 43.701.527/0001-56 e SANEAST ENGENHARIA EIRELI EPP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 26.195.815/0001-67, atingidas pelo incêndio no imóvel do antigo IBC, para fins de manutenção de empregos e renda, do imóvel urbano constituído pelas datas de terras no 10, 11, 12, 13 e 14, da quadra nº 12, com área total de 2.625,00 (dois mil seiscentos e vinte e cinco) metros quadrados, matrícula nº 4.227 do 2º Oficio de Registro de Imóveis da comarca de Astorga."*

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, aos 12 (doze) dias do mês de julho de 2023 (dois mil e vinte e três).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

EMERSON FABIO PELOSI
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:64F74321

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 3.251/2023

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL CEDER, EM REGIME DE COMODATO, BEM MÓVEL À ASSOCIAÇÃO DOS SERICULTORES DE ASTORGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, **APROVOU** E EU, PREFEITA MUNICIPAL, **SANCIONO** A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder, em regime de comodato, à **ASSOCIAÇÃO DOS SERICULTORES DE ASTORGA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 05.619.240/0001-92, com sede na Rua São José s/nº, no Distrito de Tupinambá, neste Município de Astorga-PR, declarada de utilidade pública pela Lei Municipal nº 2.036/2008, de 17/07/2008, o seguinte bem móvel:

a) Colhedora de forragens marca CREMASCO, Modelo CUSTOM 950 CIII, com 12 facas que cortam diversas culturas como: milho, sorgo, cana de açúcar e napier, Patrimônio nº 26331.

Parágrafo único. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a firmar o competente Contrato Comodato.

Art. 2º - O Comodato descrito no artigo anterior tem por finalidade o atendimento das necessidades da instituição, de seus associados e prioritariamente do Município de Astorga.
§ 1º - Em caso de necessidade de manutenção do bem, ou por interesse público, fica autorizado o Município de Astorga substituí-lo por outro com as mesmas características.
§ 2º - A qualquer tempo, o Município de Astorga poderá requerer para sua utilização o bem cedido.
§ 3º - A manutenção do bem cedido em comodato poderá ser realizada pelo COMODANTE.

Art. 3º - O prazo do Comodato será de 05 (cinco) anos, podendo ser prorrogado por até igual período, desde que permaneça existente o interesse público.

Art. 4º - São obrigações da COMODATÁRIA:

a) Efetuar a guarda e conservação do bem descrito no artigo 1º desta Lei e devolvê-lo ao COMODANTE, nas mesmas condições em que o recebeu, ao final do prazo estipulado nesta Lei;
b) A COMODATÁRIA fica inteiramente responsável pelo ressarcimento aos Cofres Públicos no caso de dano ou destruição do bem cedido e, ainda, perante terceiros por qualquer dano material ou pessoal, isentando o COMODANTE de qualquer obrigação trabalhista, previdenciária ou tributária;

c) Arcar com pagamento de taxas, impostos e multas que recaírem sobre o bem cedido;
d) Atender prioritariamente os interesses da instituição COMODATÁRIA e os interesses do COMODANTE quando solicitado;
e) Contratar, as suas expensas, sem qualquer vínculo empregatício com o Município de Astorga, os operadores necessários à utilização do bem;
f) Ceder, quando solicitado, o bem cedido ao COMODANTE, momento em que o Município será responsável pelos atos praticados com este;
g) Prestar conta anualmente da utilização do bem cedido;
h) Outras condições poderão ser impostas por ocasião da formalização do contrato de comodato.

Art. 5º - A COMODATÁRIA não poderá vender, onerar ou ceder a terceiros o bem dado em comodato, bem como utilizá-lo em área fora dos limites do Município de Astorga.

Art. 6º - O Contrato de Comodato será revogado de pleno direito, no caso de descumprimento das disposições desta Lei ou de outras que vierem a ser impostas, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

Art. 7º - O Comodato poderá ser rescindido unilateralmente pelo COMODANTE, desde que justificado o interesse público, mediante aviso por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem quaisquer ônus as partes.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, aos 12 (doze) dias do mês de julho de 2023 (dois mil e vinte e três).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

EMERSON FABIO PELOSI
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:CE7F3BEE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO DE COMODATO DE BEM MÓVEL
SOB Nº 052/2023 LEI Nº 3.247/2023 – 28/06/2023

COMODANTE: MUNICÍPIO DE ASTORGA - ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 75.743.377/0001-30, Paço Municipal sito à Avenida Dr. José Soares de Azevedo, nº 48, nesta cidade, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Dra. **SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA**, brasileira, casada, Advogada, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 4.354.029-7 SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 650.818.209-97, residente e domiciliada na Rua Bahia, nº 26, nesta cidade de Astorga-PR;

COMANDATÁRIO: **CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ASTORGA – ESTADO DO PARANÁ**, com sede na Rua Minas Gerais, n. 173, centro, nesta cidade de Astorga-PR, neste ato neste ato representada pelo seu Presidente Sr. **FERNANDO ROBERTO CANIATO BASILICHI**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 10.033.332-5/SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob nº 066.309.279-58, residente e domiciliado na Rua Projetada "B", nº 282, Distrito de Santa Zélia, neste Município de Astorga/PR;

OBJETO: O presente convênio tem por objeto o comodato veículo PAS/AUTOMÓVEL, marca/modelo I/VM JETTA 2.0, ano fab. 2013, ano mod. 2014, Placa AXN-0932, chassi 3VWL96168EM003576;

PRAZO DE VIGÊNCIA: 05 (cinco) anos, com início a partir da assinatura do presente termo contratual;

BASE LEGAL: Lei Municipal nº 3.247/2023, de 28/06/2023;

DATA DA ASSINATURA: 07/07/2023;

ASSINATURAS: (a) SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA - *Prefeita Municipal, e (a)* FERNANDO ROBERTO CANIATO BASILICHI - *Pres. da Câmara de Vereadores de Astorga.*

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:C7DCE448

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DE CONTRATO DE COMODATO DE BEM MÓVEL

O **MUNICÍPIO DE ASTORGA - ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 75.743.377/0001-30, Paço Municipal sito à Avenida Dr. José Soares de Azevedo, nº 48, nesta cidade, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Dra. **SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA**, brasileira, casada, Advogada, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 4.354.029-7 SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 650.818.209-97, residente e domiciliada na Rua Bahia, nº 26, nesta cidade de Astorga-PR, e, de outro, lado a **CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ASTORGA – ESTADO DO PARANÁ**, com sede na Rua Minas Gerais, nº 173, centro, nesta cidade de Astorga-PR, neste ato representada pelo seu Presidente Sr. **FERNANDO ROBERTO CANIATO BASILICHI**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 10.033.332-5/SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob nº 066.309.279-58, residente e domiciliado na Rua Projetada "B", nº 282, Distrito de Santa Zélia, neste Município de Astorga/PR, têm entre si justos e contratados a Rescisão Amigável do CONTRATO DE COMODATO DE BEM MÓVEL SOB Nº 108/2013, do objeto descrito na Cláusula Primeira, mediante os termos e condições estipulados nas cláusulas seguintes, que mutuamente aceitam e outorgam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Por força do Contrato de Comodato de Bem Móvel sob nº 108/2013, lavrado em 30 de outubro de 2013, referente ao veículo PAS/AUTOMÓVEL, marca/modelo GM/Vectra Sedan Elegance, ano fab. 2011, ano mod. 2011, Placa ATG-0484, chassi 9BGAB69J0BB318452, Renavam 32.962399-0, o Município de Astorga concedeu provisoriamente em regime de comodato o bem acima descrito à Câmara de Vereadores do Município de Astorga, mediante cláusulas resolutivas.

CLÁUSULA SEGUNDA: A Câmara de Vereadores do Município de Astorga – Estado do Paraná não tem mais interesse na utilização do veículo.

CLÁUSULA TERCEIRA: O Município de Astorga retoma neste ato a posse direta do bem, sem nenhuma espécie de indenização entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA: As partes elegem o foro da Comarca de Astorga, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas deste termo.

E, por assim estarem justos e contratados, firmam o presente termo, depois de lido e achado conforme, na presença de duas testemunhas.

Astorga, 30 de junho de 2023.

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Câmara de Vereadores do Município de Astorga
FERNANDO ROBERTO CANIATO BASILICHI -
Presidente

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:CD91CC71

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LIBERAÇÃO; DE RECURSOS FEDERAIS Nº 065/2023

Atendendo ao disposto no art. 2º, da Lei nº 9.452/97, de 20 de março de 1997, **NOTIFICAMOS**, aos Partidos Políticos e as Entidades de Classe e Empresariais, com sede no Município de Astorga, da **liberação dos seguintes recursos federais ao Município de Astorga:**

ORIGEM / OBJETO DOS RECURSOS	VALOR (R$)	DATA
- Programa CAD Único – PROCAB SUAS	12.000,00	31/03/2023
- Emenda Custeio n.39820004 – Rede Suas - APAE	70.000,00	10/07/2023
- Fundo de Participação dos Municípios	2.511.402,35	10/07/2023
- Fundo de Participação dos Municípios	1.760.432,02	10/07/2023
- FUNDEB 60%	11.446,87	10/07/2023
- INCRA ITR	1.600,79	10/07/2023
- FUNDEB 60%	24.196,48	11/07/2023
- FMS CT SUSCUSTEIOSUS	22.218,00	11/07/2023
- PM ASTORGA-ALIME	42.165,60	11/07/2023

Astorga, 12 de julho de 2023.

EMERSON FABIO PELOSI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:C9307F6F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 479/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais, delegadas pela Portaria nº 427/2023, de 20 de Junho de 2023;

R E S O L V E
CONCEDER à servidora **ELIA CARDOSO DOS SANTOS**, lotada no quadro de pessoal de provimento efetivo, com o cargo de Educador Infantil, nível D-03, **Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família**, sem prejuízo de sua remuneração, com base no artigo 103, da Lei n.º 1.232/94-E (Estatuto do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município), de acordo com o requerimento protocolado sob n.º 1-2856/2023, de 22/06/2023, **com início em 04 de Julho de 2023**, data do atestado médico**.**

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 12 (doze) dias do mês de Julho de 2023 (dois mil e vinte e três).

EMERSON FABIO PELOSI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:76A50555

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2019 EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 013/2023

A Prefeita do Município de Astorga, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

CONVOCAR, os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público aberto pelo Edital n.º 001/2019, para comparecer na **Prefeitura Municipal de Astorga - Departamento de Recursos Humanos, no período de 20/07/2023 a 21/07/2023**, munidos dos seguintes documentos:

- Cópia da Carteira de Identidade e CPF;
- Cópia do Título de Eleitor e último comprovante de votação;
- Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Cópia da Certidão de Nascimento dos dependentes;
- Cópia do CPF dos dependentes menores;
- Cópia do comprovante de conclusão do curso exigido no Edital de Concurso;
- Cópia do comprovante de quitação com o serviço militar;
- Cópia do Cadastro no PIS / PASEP;
- Atestado de Antecedentes Criminais;
- Certidão de Quitação com a Justiça Eleitoral;
- Certidão Criminal;
- Comprovante de residência;
- 1 foto 3 x 4.

O não comparecimento no prazo estipulado implicará na desclassificação dos candidatos.

CARGO: EDUCADOR INFANTIL

NOME	NOTA	CLASSIFICAÇÃO FINAL
- **Alberto Souza Silva** (já convocado como Afrodescendente)	63,75	89º lugar
- Eliana Malaquias Lopes	63,50	90º lugar

CARGO: PROFESSOR

NOME	NOTA	CLASSIFICAÇÃO FINAL
- Carina Pereira dos Santos	53,00	101º lugar

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 11 (onze) dias do mês de Julho de 2023 (dois mil e vinte e três).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:51BF315B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 024/2023

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 024/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
Contratada: FLORENÇA CAMINHÕES S/A.
Objeto: Aditamento correspondente a prorrogação do prazo pelo período de 15/07/2023 até o dia 25/10/2023, referente ao fornecimento de 01 (um) veiculo, caminhão baú, novo, zero quilometro, permanecendo inalteradas as demais condições inicialmente pactuadas.
Foro: Regional de Campo Largo, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.
Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.
Informações Complementares: Permanecem inalteradas às demais disposições do Contrato Administrativo nº 024/2023.

Balsa Nova, 07 de julho de 2023.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:84DF439B

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº. 52/2019

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº. 52/2019
Contratante: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
Contratada: ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO PARANÁ
Objeto: Aditamento correspondente a prorrogação e renovação referente a contratação de empresas consignatárias, para oferecer serviços de empréstimos pessoais e/ou refinanciamento de empréstimos aos servidores integrantes dos quadros do Poder Executivo Municipal de Balsa Nova com pagamento consignado em folha de pagamento, permanecendo inalteradas as demais condições inicialmente pactuadas.
Foro: Regional de Campo Largo, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.
Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.
Informações Complementares: Permanecem inalteradas às demais disposições do Contrato nº 52/2019.

Balsa Nova, 07 de julho de 2023.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:D9ACC36B

GABINETE
DECRETO Nº 113/2023

SÚMULA: *Regulamenta a utilização do Processo Digital no âmbito da Administração Pública Municipal do Município de Balsa Nova, conforme especifica.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA,** Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO os princípios da Administração Pública da Publicidade, Eficiência e Economicidade, conforme artigos 37 e 70 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de conscientização e uso de medidas sustentáveis, de modo a reduzir o consumo de papel e preservar o meio ambiente natural;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº13.709/2018 "*Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)*";

CONSIDERANDO a Lei Federal nº13.726/2018, que "racionaliza atos e procedimentos administrativos dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e institui o "*Selo de Desburocratização e Simplificação*";

CONSIDERANDO a Lei Federal14.063/2020, que "*dispõe sobre o uso de assinaturas eletrônicas em interações com entes públicos, em atos de pessoas jurídicas e em questões de saúde*",

DECRETO

Art. 1º. Todos os processos instaurados no âmbito da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, seus Órgãos e Secretarias, deverão tramitar exclusivamente por meio eletrônico, mediante cadastro no Software de Gestão Municipal, disponível no site "*https://www.balsanova.pr.gov.br*", ou outro sistema que venha a substituí-lo.

Art. 2º. Os processos deverão conter todos os dados necessários à sua tramitação de forma eficiente e eficaz, contendo no "*Trâmite/Despacho*" os dados claros e objetivos da solicitação inicial ou do encaminhamento.
Art. 3º. Os documentos produzidos pela administração deverão ser criados no próprio sistema ou anexados no mesmo.

§ 1º. Será admitido a criação de documentos em programas externos de edição de texto (LibreOffice/Microsoft Office Word/PDF/outros) para inserção no sistema.

§ 2º. Os documentos criados por servidores e agentes públicos deverão conter assinatura digital ou eletrônica.

§ 3º. Os documentos de alcance externo deverão conter, no mínimo, assinatura eletrônica Avançada.

§ 4º. Os documentos inseridos no sistema por pessoa física ou jurídica que seja parte no processo poderão conter assinatura manual, desde que inseridos pela própria pessoa, por procurador legalmente constituído ou por servidor público.

§ 5º. Excetuam-se os atos do Chefe do Poder Executivo do previsto no § 2º deste artigo.

Art. 4º. Os documentos externos recebidos fisicamente (em papel), após certificada a sua autenticidade, serão digitalizados, anexados no

sistema, devolvidos ao interessado ou descartados, respeitando a Lei Federal nº13.787/2018.

§ 1º. Os documentos entregues fisicamente que não puderem ter sua autenticidade validada por meio da internet deverão conter assinatura manual, dispensando o reconhecimento de firma, conforme legislação vigente.

§ 2º. Quando a quantidade de documentos a serem digitalizados exceder a 30 (trinta) folhas, poderão ser incluídos no sistema posteriormente ao protocolo, certificando-se ao requerente que poderá restituí-los em até 5 (cinco) dias úteis.

§ 3º. Na ocorrência do disposto no § 2º deste artigo, o responsável pelo protocolo incluirá os respectivos documentos antes da primeira tramitação.

§ 4º. Após o prazo para a restituição dos documentos entregues fisicamente, competirá ao responsável pelo seu protocolo o respectivo descarte dos mesmos.

Art. 5º. Nenhum documento será impresso, exceto:

I - Mediante solicitação de requerente externo, que deverá arcar com os custos da impressão, mediante taxa a ser apurada;

II - Para cumprimento da Lei de Acesso à Informação, nos termos da lei e regulamento;

III - Documentos para remetentes externos que não possuem acesso ao Software de Gestão do Município de Balsa Nova;

IV - Atestados e Declarações Médicas;

V - Receituários, Encaminhamentos médicos e requisições de exames, quando não tiverem como destino a rede pública municipal de Saúde;

VI - Prontuários Médicos, quando solicitados por órgãos externos de controle;

VII - Documentos assinados manualmente pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 6º. A Secretaria Municipal de Administração, através do Departamento de Informática, será responsável pelo atual Software de Gestão Municipal ou outro que o substitua.

Art. 7º. Para sanar eventuais dúvidas, deverá ser contatado o responsável pelo Departamento de Informática.

Art. 8º. Os processos físicos em trâmite, e os arquivados que vierem a ser reabertos, deverão ser digitalizados integralmente na próxima movimentação para trâmite em meio eletrônico.

Art. 9º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 12 de julho de 2023.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Bianca Aparecida Bonka
Código Identificador:950C6C43

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 68/2023-MUNICIPIO DE BARBOSA FERRAZ - PR

CONTRATANTE: Município de BARBOSA FERRAZ, Estado do Paraná, com sede à AV. PRESIDENTE KENEDY, 363, inscrito no CGC/MF nº 76.950.062/0001-26, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.737.444-6 e do CPF/MF nº917.627.079-34, e

CONTRATADA: ALL BRAZ COMÉRCIO E LOCAÇÕES LTDA - EPP, CNPJ: 45.762.579/0001-68

OBJETO: VEÍCULO SEDAN; 2022/2023 (NOVO, ZERO KM), POTENCIA : 75 CV (E) 71 CV (G), COMBUSTÍVEL GASOLINA E ETANOL (FLEX.), MECÂNICO, 5 MARCHAS A FRENTE, DIREÇÃO HIDRÁULICA, ELÉTRICA OU ELETRO HIDRÁULICA, SISTEMA DE FREIO ABS. ,SISTEMA ELÉTRICO 12 VOLTS, NÚMERO DE PASSAGEIROS 5 , 4 PORTAS, COR PREDOMINANTE BRANCA, CARROCERIA SEDAN , VIDROS ELÉTRICOS DIANTEIRO, TRAVA ELÉTRICA, SISTEMA DE AR CONDICIONADO, SISTEMA DE RÁDIO FM E AUTOFALANTES, KIT FERRAMENTAS E ACESSÓRIOS EXIGIDOS POR LEI E NORMA CONTRAN , ITENS DE SEGURANÇA, 2 AIRBAGS FRONTAIS MOTORISTA E PASSAGEIRO, CINTO DE SEGURANÇA 3 PONTAS, ENCOSTO DE CABEÇA, E DEMAIS PREVISTO EM LEGISLAÇÃO – SAM 44

VALOR: R$ 89.290,00 (Oitenta E Nove Mil E Duzentos E Noventa Reais). As despesas com a execução do objeto deste Contrato correrão a conta dos recursos advindos da dotação orçamentária:
03.001.04.122.0003.1.265.4.4.90.52.00.00. - 31961 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
03.001.04.122.0003.1.265.4.4.90.52.00.00. - 31962 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
03.001.04.122.0003.1.265.4.4.90.52.00.00. - 31963 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
03.001.04.122.0003.2.004.4.4.90.52.00.00. - 1001 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
03.001.04.122.0003.2.004.4.4.90.52.00.00. - 1049 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
03.001.04.122.0003.2.004.4.4.90.52.00.00. - 1050 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
03.001.04.122.0003.2.116.4.4.90.52.00.00. - 33915 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

PRAZO DE FORNECIMENTO: 120(cento e vinte) dias, contados da assinatura do contrato

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 12 de julho de 2023.

FORO: Comarca de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná.

Barbosa Ferraz-PR, 12 de julho de 2023.

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:DFC2D719

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE Nº. 70/2023

O Prefeito do Município de PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, Senhor EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** que o Poder Executivo do Município firmou em 12deJulhode2023, O **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SALDO REMANESCENTE N. 70/2023** com a **J. A. RUFINO GARCIA E CIA LTDA**, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob n. 12.706.470/0001-54, com sede/domicílio na(o)BARBOSA FERRAZRUA RUA RIO GRANDE DO SUL, 1852, decorrente do **Processo Licitatório Pregão17/2022**, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E CORRELATOS PELO PERÍODO DE 12 MESES.**, pelo **valor total de R$ 51.133,52**

(cinquenta e um mil, cento e trinta e três reais e cinquenta e dois centavos), com vigência até**11 de julho de 2024**.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:169AB282

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE Nº. 72/2023

O Prefeito do Município de PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, Senhor EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** que o Poder Executivo do Município firmou em 12deJulhode2023, O **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SALDO REMANESCENTE N. 72/2023**com a **METODO OPCI INFORMATICA LTDA - ME**, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob n. 05.195.985/0002-52, com sede/domicílio na(o)BARBOSA FERRAZRUA RUA SANTA CATARINA, 741, decorrente do **Processo Licitatório Pregão17/2022**, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E CORRELATOS PELO PERÍODO DE 12 MESES.**, pelo **valor total deR$ 60.438,79 (sessenta mil, quatrocentos e trinta e oito reais e setenta e nove centavos)**, com vigência até**11 de julho de 2024**.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ.**

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:946B9D7A

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE Nº. 71/2023

O Prefeito do Município de PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, Senhor EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** que o Poder Executivo do Município firmou em 12deJulhode2023, O **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SALDO REMANESCENTE N. 71/2023**com a **T.R. LIVAO PRESENTES E PAPELARIA**, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob n. 82.047.531/0001-02, com sede/domicílio na(o)BARBOSA FERRAZRUA MARECHAL DEODORO DA FONSECA, 655, decorrente do **Processo Licitatório Pregão17/2022**, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E CORRELATOS PELO PERÍODO DE 12 MESES.**, pelo **valor total de R$ 140.747,26 (cento e quarenta mil, setecentos e quarenta e sete reais e vinte e seis centavos)**, com vigência até**11 de julho de 2024**.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:393604AD

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE Nº. 69/2023

O Prefeito do Município de PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, Senhor EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** que o Poder Executivo do Município firmou em 12deJulhode2023, O **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SALDO REMANESCENTE N. 69/2023** com a **N. F. GRANDE & CIA LTDA**, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob n. 79.034.153/0001-00, com sede/domicílio na(o)MARIALVARUA RUA MAURICIO MANCANO MAGO, 45, decorrente do **Processo Licitatório Pregão21/2022**, cujo objeto é**REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE BANDEIRAS PARA ATENDER DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ-PR.**, pelo **valor total deR$ 44.550,00 (quarenta e quatro mil, quinhentos e cinquenta reais)**, com vigência até**11 de julho de 2024**.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ.**

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:A625E8A1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2023

Nº Processo Admin.: 004/2023. Objeto: **Contratação de Serviços de fornecimento de Energia Elétrica** - COMPANHIA JAGUARI DE ENERGIA, CNPJ – 53.859.112/0044-07, instalada na Rua Santos Dumont, 111, Centro, Jacarezinho/PR. Fundamento Legal: Art. 25, Inciso I da Lei nº 8.666 de 21/06/1993, por um período de 12 meses, em valores estimados como de consumo no ano de **até** R$ 10.000,00 (Dez mil reais).
Justificativa: Empresa que atende o município no fornecimento de Energia Elétrica. Ratificação realizada pelo Presidente da Câmara Municipal em 12 de julho de 2023.

Câmara Municipal de Barra do Jacaré – PR, em 12 de Julho de 2023.

WESLLEY ORSINI RIA
Presidente

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:EBEDCD78

RECURSOS HUMANOS
ERRATA DO DIA 12/07/2023.

Na portaria nº. 127, de 03/07/2023 *(publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP/PR no dia 04/07/2023 - Edição 2806 - pág. 45)*.
No ítem II - Onde se lê: **Conceder a partir de 13/00/2023.**
Leia-se: **Conceder a partir de 13/07/2023.**

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, em 12 de julho de 2023.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdir Garcia Gebim
Código Identificador:6F5D4629

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 1.636/2023

"DISPÕE A REGULAMENTAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº. 817 DE 27 DE JULHO DE 2023', prever a regulamentação da Lei que Institui a Feira da Lua no Municipio de Barra do Jacaré-PR, como instrumento de desenvolvimento local e fomento à geração de renda de pequenos comerciantes e produtores rurais."

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI, Prefeito do Município de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação da Lei Municipal nº 817/2023,

DECRETA:

Art. 1º Fica regulamentado no âmbito da Administração Pública municipal do Poder Executivo e Legislativo do Município, A Lei Municipal nº 817/2023 de 27 de junho de 2023, passa a vigorar acrescida com a seguinte redação:

Dos dias, horários e locais de realização da Feira da Lua:
As feiras acontecerão, ás sexta-feiras, a cada 15 dias, dás 18:00 às 23:00 horas.
Poderão ocorrer em outras datas, além das supracitadas, desde que previamente autorizadas pela Comissão, com comunicação prévia pelo menos com 05 (cinco) dias de antecedência ao dia da realização.

Das condições da participação:
Poderão participar da Feira da Lua pessoa fisica, produtor rural, agricultura familiar, assim entendido como artesãos locais, com idade minima de 18 (dezoito) anos, comprovada por meio de RG e residente no município de Barra do Jacaré-PR.
Serão aceitos como comprovantes de residência: cópia da conta de àgua, ou de energia elétrica, telefone, ou ainda cópia de correspondência de natureza comercial, com data anterior à data da publicação deste Regimento.

Das inscrições:
Todos os interessados deverão realizar inscrição na Secretária de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente, conforme datas estipuladas no edital, com os seguintes documentos:
Formulário específico, preenchido, fornecido pela Comissão da Feira da Lua;
Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP) ou CAD/PRO, para os produtores rurais;
Cópia de Registro Geral (Carteira de Identidade) e Cadastro Nacional de Pessoal Física (CPF);
Cópia do Comprovante de Residência (Conta de Àgua, Luz ou Telefone em nome do Feirante)
Foto 3x4;

Da seleção dos inscritos:
A seleção dos inscritos será realizada pela Comissão e acontecerá em duas etapas, a saber:
1 ª etapa = análise das informações prestadas nos formulários de inscrição e na documentação exigida;
2ª etapa = entrevista e análise dos produtos com os inscritos selecionados na primeira etapa.

A Comissão utilizará como critérios de desempate:
Será sorteio a ser realizado pela Comissão, e o resultado será divulgado por edital;
Das decisões da Comiossão não caberá interposição de recursos pelos participantes.

Do numero de vagas e distribuição das barracas:
Os espaços nas barracas serão cedidos aos feirantes selecionados;
Serão disponibilizadas 15 (quinze) barracas, sendo todas emprestadas através de Contrato de Responsabilidade para cada feirante;
A inscrição é intransferivel e inalienável, sendo que eventual irregularidade levará ao cancelamento da inscrição do participante.

Das responsabiliodades dos participantes:
Os feirantes selecionados deverão zelar pela higiene, limpeza, boas condicões de trabalho e boa aparência do local da feira durante o evento e ao seu termino, sob pena de serem notificados a até ter a inscrição cancelada se confirmada eventual irregularidade.
Os participantes se comprometem a fazer constar o maior número de informações possivel ao consumidor atraves de etiquetas e / ou ficha tecnica nos produtos a serem comercializados, tais como informações de fabricantes, valores, dentre outras informações relevantes à identificação do fabricante e do próprio produto.

Disposição Gerais:
Qualquer esclarecimento quanto ao teor deste regimento interno poderá ser obtido via presencial na Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente ou com a Comissão da Feira da Lua. Rua Paraná 174 (fundos), telefone (43) 3537-1212.

Art. 2º As inscricões dos participantes representam a concordância e ciência quanto aos ditames deste regimento interno que regulamenta a Feira da Lua. A Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR não tem e não estabelecerá qualquer responsabilidade ou ainda obrigações cíveis, trabalhista ou de qualquer outra natureza com os feirantes.

Art. 3º A Comissão , poderá realizar ajustes neste Regulamento por meio de nova publicação e divulgação, em caso de eventual necessidade.

Art. 4º Os casos omissos neste regimento serão resolvidos pela Comissão, com base nas disposições legais aplicáveis à espécie.

Art.5° Que terão barracas repetidas apenas de hortifruti e artesanato as demais não poderão ser repetidas.

Art. 6º O presente Regimento entrará em vigor na data de sua publicação.

Barra do Jacaré-PR, 12 de julho de 2023

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:0A2CA7FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RETIFICAÇÃO E REAVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO 05/2023, menor preço por valor global.
SÍNTESE DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS DE REFORMAS, PARA EXECUTAR A REMODELAÇÃO DO CAMPO DE FUTEBOL MUNICIPAL VALDOMIRO FERREIRA DE REZENDE (REFORMA, AMPLIAÇÃO, COBERTURA DA ARQUIBANCADA, BANHEIROS, LANCHONETE, FECHAMENTO E ILUMINAÇÃO DO CAMPO), CONFORME PLANILHA ORÇAMENTARIA, CRONOGRAMAS, PROJETOS E MEMORIAL DESCRITIVO EM ANEXO.
Cuja a alteração do edital está a seguir elencada:
Nova data para recebimento de proposta e abertura do certame
ONDE SE LÊ: O Município de Barra do Jacaré – Estado do Paraná, com sede a Rua Rui Barbosa nº. 96, Centro, torna público para o conhecimento dos interessados que em data de 11/07/2023, as 09:00horas, fará realizar na sala de reuniões da Comissão de Licitação da Municipalidade [...].
LEIA-SE: O Município de Barra do Jacaré – Estado do Paraná, com sede a Rua Rui Barbosa nº. 96, Centro, torna público para o conhecimento dos interessados que em data de 01/08/2023, as 09:00horas, fará realizar na sala de reuniões da Comissão de Licitação da Municipalidade [...].
As demais informações seguem sem alterações.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré, em 12 de julho de 2023.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:258BAAC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE ALTERAÇÃO

NOVA DATA DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 08/2023

O Município de Barra do Jacaré torna público a alteração da data da disputa de lances da DISPENSA ELETRÔNICA Nº 08/2023 que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA E SEGURANÇA PARA 1º FESTA DO FRANGO DE BARRA DO JACARÉ QUE OCORRERÁ NOS DIAS 04, 05 E 06 DE AGOSTO DE 2023, SENDO 01 PALCO DE APROXIMADAMENTE 9X6 METROS, 03 UNIDADES DE TENDA DE APROXIMADAMENTE 10X10 METROS, 04 UNIDADES DE BANHEIRO QUÍMICO, 01 UNIDADE DE FRANGO INFLÁVEL DE APROXIMADAMENTE 4,5 METROS PARA ENTRADA DA FESTA, EQUIPE DE SEGURANÇA DE NO MÍNIMO 20 INTEGRANTES.
INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 13/07/2023 às 08h00min.
FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 18/07/2023 às 08h50min.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Das 09h00min às 15h00min. do dia 18/07/2023.
O edital retificado se encontra disponível no portal de transparência do município (www.barradojacare.pr.gov.br).
As demais informações seguem sem alterações.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré, em 12 de julho de 2023.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:381F6E4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 58/2020.

O MUNICIPIO DE BARRA DO JACARÉ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Rui Barbosa nº. 96, inscrito no CNPJ nº. 76.407.568/0001-93, denominada de **CONTRATANTE**, representado por seu Prefeito Municipal, **EDIMAR DE FREITAS ALBONETI**, brasileiro, casado, portador do RG nº. 5.067.024-4 - SSP/PR e do CPF nº. 540.036.289-34, residente na Rua Jacarezinho, nº. 421, nesta cidade da Barra do Jacaré/PR, e a empresa **LAIS CRISTINA PICCININ & CIA LTDA**, CNPJ/MF nº. 32.169.350/0001/72, com sede na Rua Manoel Ribas, nº. 308, Bairro Brasília, CEP: 85.504-013, cidade de Pato Branco -PR, neste ato representada por **LAIS CRISTINA PICCININ**, CPF/MF nº. 079.245.459-64, RG nº. 12.335.760-4, nos termos do artigo 57, II, da lei 8666/93, resolve promover o **TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 58/2020,** nos termos que seguem:
CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO DO CONTRATO.
EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO MENSAL: WEBSITE INSTITUCIONAL CONTENDO: SITE RESPONSIVO, LAYOUT PERSONALIZADO, ÁREA DE NOTÍCIAS, INFORMAÇÕES DO MUNICÍPIO E ADMINISTRAÇÃO, SERVIÇOS ONLINE, PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, SERVIÇO DE INFORMAÇÃO AO CIDADÃO, PUBLICAÇÕES LEGAIS. SERVIÇO DE E-MAIL CONTENDO: CONTAS DE E-MAIL ILIMITADAS, SERVIÇO DE CONTROLE DE MALWARES, SERVIÇO DE CONTROLE DE SPAM. SERVIÇO DE APOIO À IMPRENSA: PUBLICAÇÕES LEGAIS COM POSTAGEM DE NO MÁXIMO, 60 MINUTOS DE SEGUNDA À SEXTA, DAS 8H15 ÀS 11H15 E DAS 13H15 ÀS 17H15.PORTAL TRANSPARÊNCIA INTERFACE DO PORTAL COM INTEGRAÇÃO COM SOFTWARE DE GESTÃO PRÉ-EXISTENTE, CUMPRIMENTO NA ÍNTEGRA DAS LEIS 101/00, 131/09 E 2527/11 ALÉM DOS ITENS DO TAC FIRMADO COM MPPR. OUVIDORIA
SISTEMA DE OUVIDORIA COM PROTOCOLO PARA ACESSO, INCLUSÃO DE DENÚNCIAS ANÔNIMAS. GERENCIAMENTO DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA: DISPONIBILIDADE NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, ENVIO DE E-MAIL DIÁRIOS (DIAS ÚTEIS) COM AS NOTAS EMITIDAS NO DIA ANTERIOR (NÃO INCLUI CERTIFICADO E-CNPJ A1 NECESSÁRIO PARA O FUNCIONAMENTO DO APLICATIVO), conforme descrições e especificações no Processo de dispensa nº. 22/2020.
CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR.
O valor mensalmente será mantido em R$ 882,26 (Oitocentos e Oitenta e Dois Reais e Vinte e Seis Centavos), totalizando em R$ 10.587,12 (Dez Mil, Quinhentos e Oitenta e Sete Reais e Doze Centavos) para os 12 (doze) meses .
CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO.
O contrato nº. 58/2020, fica aditivado o período de vigência e execução, para mais 12 (doze) meses.
CLÁUSULA QUARTA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais, tendo o presente aditivo a assinatura das partes e de testemunhas.

Paço Municipal José Galdino Pereira, em 11 de julho de 2023.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdir Garcia Gebim
Código Identificador:938B07E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA DOS CANDIDATOS APROVADOS

EDITAL 07.04/2023
TESTE SELETIVO PARA ESTAGIÁRIOS

	ADMINISTRAÇÃO	QUANTIDADE DE ACERTOS
1º	Maria Eduarda Souza Nascimento	7

	EUDUCAÇÃO	QUANTIDADE DE ACERTOS
1º	Rayssa Rayane Da Silva Zanatta	15
2º	Layane Aysla Dos Santos Rizera	14
3º	Guilherme Cesario De Aguiar	13
4º	Helena Maria Tironi Dos Santos	12
5º	Edvania Dos Santos	8
6º	Adriana Da Silva Cardoso	7
7º	Nayara Soutério De Laima	6
8º	Thalia Katia De Oliveira	5

	FISIOTERAPIA	QUANTIDADE DE ACERTOS
1º	Diojine Rafael De Souza Mira	8

Barra do Jacaré, 13 de julho de 2023

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:17A96567

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 0148/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

CONCEDER

Art.1º - 10 dias de férias a partir de 12 de julho de 2023, a servidora **SAMANTHA LARISSA TORRES,** portadora do RG nº 10.225.123-7 SSP/PR e CPF 084.043.269-08, ocupante do Cargo em Provimento Efetivo de Enfermeira.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições ao contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, 12 DE JULHO DE 2023.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseli Kronbauer Peretto
Código Identificador:FC6C3C0D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 0149/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

CONCEDER

Art. 1º - 10 dias de férias a partir de 12 de julho de 2023, a servidora **JULIANA FRANCOISE ZUGEL FLORES**, portadora do RG nº 124663571 SSP/PR e CPF 913.228.040-87, ocupante do Cargo em Provimento Efetivo de Advogada.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições ao contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, 12 DE JULHO DE 2023.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseli Kronbauer Peretto
Código Identificador:4F4E9A2F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 097/2023

Declara Situação de Emergência nas áreas do Município afetadas por Inundações – COBRADE 1.2.1.0.0, conforme Portaria MDR n.º 260 de 02/02/2022.

RODRIGO ROSSONI, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere por Lei e pelo Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal no 12.608, de 10 de abril de 2012,

CONSIDERANDO:

a) O evento hidrológico – inundações ocorridas em 11 e 12 de julho de 2023;
b) Os danos e prejuízos decorrentes dos eventos implicaram no comprometimento da capacidade de resposta econômica e administrativa do poder público municipal, o que implica na necessidade de auxílio financeiro complementar por parte do Governo, Estadual e Federal para as ações de socorro e assistência à população.
c) Para poder movimentar de maneira emergencial recursos financeiros do município, com o propósito de agilizar as ações de atendimento à população afetada;
d) Que em decorrência dos eventos, houveram danos materiais e ambientais;
e) O parecer da Coordenação Municipal de Defesa Civil, relatando a ocorrência deste desastre, sendo favorável à declaração de Situação de Emergência.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada Situação de Emergência nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como Inundações – COBRADE 1.2.1.0.0, conforme Portaria MDR n.º 260 de 02/02/2022.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre;

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil;

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;
II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º. Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, e/ou artigo 72 da Lei 14.133 de 01.04.2021, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de **bens necessários às atividades de resposta ao desastre**, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigorar pelo prazo de 180 dias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço do Índio, 11 de julho de 2023.

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eneias Santos Mello
Código Identificador:7E849AF0

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMUNITÁRIO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE -CMDCA

DELIBERAÇÃO 18/2023

Considerando a Lei Federal nº. 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, Considerando a Lei Municipal nº. 1593/2011 – Que disciplina a Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente e do Conselho Tutelar, Fundo Municipal da Criança e do Adolescente, Conferência Municipal e Dá outras Providencias, reunido ordinariamente em 12 de julho de 2023 registrada na ata nº11/2023.
DELIBEROU:

Art. 1º - Realizar a declaração de inscrição junto ao CMDCA da '' Casa Lar de Bituruna'', ficando sob número de inscrição 06.
Art. 2º - A declaração de inscrição tem validade por 02 (dois) anos.
Art. 3º - O serviço executado pela Casa Lar de Bituruna é: Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes na faixa etária de 0 a 18 anos, serviço de Proteção Social de Alta Complexidade.
Art. 4º - A presente Deliberação entrará em vigor na data de sua assinatura.

PUBLIQUE-SE

Bituruna, 12 de julho de 2023.

SALETE ALVES DA SILVA
Presidente do CMDCA/Bituruna

Publicado por:
Liliane Conte
Código Identificador:E63B6956

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMUNITÁRIO
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL -CMAS

RESOLUÇÃO nº 08/2023

O Conselho Municipal de Assistência Social de Bituruna, em reunião extraordinária realizada em 26 de junho de 2023, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.742 de 07/12/1993, e pela Lei Municipal nº 1420 de 26 de agosto de 2009,

Resolve:

Art. 1º - Realizar a inscrição junto ao CMAS da Casa Lar do município de Bituruna, ficando sob número de inscrição 10;
Art. 2º - A inscrição tem validade pelo período de 02 anos;
Art. 3º - O serviço executado pela Casa Lar de Bituruna é: Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes na faixa etária de 0 a 18 anos, serviço de Proteção Social de Alta Complexidade.
Art. 4º - A presente Deliberação entrará em vigor na data de sua assinatura.

Bituruna, 12 de julho de 2023.

PUBLIQUE-SE

FABIO TULIO LIMA CRÓ
Presidente do CMAS Bituruna/PR

Publicado por:
Liliane Conte
Código Identificador:430DC2C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMUNITÁRIO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE -CMDCA

DELIBERAÇÃO 19/2023

Considerando a Lei Federal nº. 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, Considerando a Lei Municipal nº. 1593/2011 – Que disciplina a Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente e do Conselho Tutelar, Fundo Municipal da Criança e do Adolescente, Conferência Municipal e Dá outras Providencias, este CMDCA reunido ordinariamente em 12 de julho de 2023 registrada na ata nº11/2023, onde:
DELIBEROU:

Art. 1º - Pela aprovação do Termo de Adesão e Plano de Ação referente a Deliberação 078/2022 FIA/CEDCA-PR, cofinanciamento no formato Fundo a Fundo sobre Apoio e Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do acesso a produtos de Higiene Intima.
Art. 2º - A presente Deliberação entrará em vigor na data de sua assinatura.

PUBLIQUE-SE

Bituruna, 12 de julho de 2023.

SALETE ALVES DA SILVA
Presidente do CMDCA/Bituruna

Publicado por:
Liliane Conte
Código Identificador:D303848D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO CMDCA

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 11/2023

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal 1.084/2020 de 13/02/2020.
RESOLVE:
ART. 1º - Através da Comissão Organizadora do Processo de escolha Unificado dos Conselheiros Tutelares que será realizada em outubro de 2023, publicar a homologação dos inscritos, conforme relação abaixo:

Lourvival Rodrigues de Deus
Katia de Fatima Pires
Sandra Ferreira da Silva
Josnei Gonçalves
Ana Vanderleia Kuacinyak de Quadros
Viviane Roth Viana
Jucineide de Jesus
Elizangela Petry
Mariane Pontes dos Santos
Mari Sandra da Silva Gomes

ART. 2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Ventura de São Roque, 12/07/2023.

MARTA BATISTA DE F. GRALAK
Presidente da Comissao Organizadora da Eleição do Conselho Tutelar

ROSENILDA DE PONTES DOS SANTOS
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Maria Luiza de Oliveira Dos Santos
Código Identificador:C56CCC31

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 240/2023

PORTARIA Nº 240/2023

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: A Servidora Kelly de Fatima de Oliveira matricula de nº 417785 nomeado através do decreto 84/2022 para exercer o cargo de Chefe de Seção de Contabilidade CC-3, 05 (cinco) dias de férias relativas ao período de 2022 á 2023 que serão fluidas a partir de 10/07/2023 a 14/07/2023. Conforme Lei 832/2015 art. 101. Com plena anuência do servidor.
Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação, com efeito a contar em 10/07/2023.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 11 de julho de 2023.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tanatã Rosendo de Almeida
Código Identificador:77995C9C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 241/2023

PORTARIA Nº 241/2023

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: A Servidora Daniele Aparecida Fogaça De Souza, matricula: 417784, nomeada para exercer o cargo em Comissão Chefe de Seção A Pagar – CC 3, 05 (cinco) dias de férias relativas ao período de 2022 á 2023 que serão fluidas a partir de 10/07/2023 a 14/07/2023. Conforme Lei 832/2015 art. 101 . Com plena anuência do servidor.
Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação, com efeito a contar em 10/07/2023.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 11 de julho de 2023.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tanatã Rosendo de Almeida
Código Identificador:1E6BDDBE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 242/2023

PORTARIA Nº 242/2023

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: A Servidora Josiane Aparecida Hoffmann Correia matricula de Nº 417671. Nomeada pelo Decreto 02/2021 para exercer o Cargo de Agente Politico de Secretaria da Secretária de Finanças, 05 (cinco) dias de férias referente ao período de 04/01/2021 á 03/01/2022 que serão fruídas nos dias 10/07/2023 a 14/07/2023. Conforme Lei 832/2015 art. 101. E com plena anuência do servidor.
Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação, com efeito a contar em 10/07/2023.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 11 de julho de 2023.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tanatã Rosendo de Almeida
Código Identificador:697B08C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 243/2023

PORTARIA Nº 243/2023

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: A Servidora Fabiana Forekecicz de Castro, Matricula de Nº 594-1 nomeado através do decreto 015/2008 para exercer o cargo de Assistente Administrativo, 05 (cinco) dias de férias referente ao período de 22/01/2022 a 21/01/2023 que serão fruídas nos dias 10/07/2023 a 14/07/2023. Conforme Lei 832/2015 art. 101. Com plena anuência da servidora.
Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação, com efeito a contar em 10/07/2023.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 11 de julho de 2023.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tanatã Rosendo de Almeida
Código Identificador:F3DF3D99

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 244/2023

PORTARIA Nº 244/2023

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: A Servidora Eliane Aparecida Camargo, Matricula de Nº 455-1 nomeada através do decreto 025/2005 para exercer o cargo de Auxiliar de Enfermagem, 20 (vinte) de ferias, referente ao período de 07/01/2018 a 06/01/2018, e 07/01/2022 a 06/07/2023, que serão fluidas a partir de 12/07/2023 a 01/08/2023, e adicional de 1/3 (um terço) da sua remuneração e concede mais 10 (dez) dias de abono pecuniária, conforme Lei 832/2015. Com plena Anuência da Servidora.
Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação, com efeito a contar em 10/07/2023.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 11 de julho de 2023.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tanatã Rosendo de Almeida
Código Identificador:29CB6A4C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 245/2023

PORTARIA Nº 245/2023

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: Ao Servidor Fabio Forekevicz, Matricula de Nº 417660, nomeado através do Decreto 92/2020 para exercer o Cargo de Operador de Maquinas, 05 (cinco) dias de férias referente ao período de 01/04/2021 a 31/03/2022 que serão fruídas de 10/07/2023 a 14/07/2023, conforme lei 832/2015 art. 101. Com plena anuência do servidor.
Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação, com efeito a contar em 10/07/2023.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 11 de julho de 2023.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tanatã Rosendo de Almeida
Código Identificador:286CC601

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 30/2023- RETIFICAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO 01/2023 - SAMAE.

EDITAL 30/2023- RETIFICAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO 01/2023 - SAMAE.
CONTRATAÇÃO DE AGENTE OPERACIONAL e AUXILIAR ADMINISTRATIVO.
A Comissão Organizadora do PSS 01/2023 SAMAE – para de Contratação de Agente Operacional E Auxiliar Administrativo, nomeada pela Portaria nº 231/2023 no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Edital de número 26/2023 – Processo seletivo 01/2023 - SAMAE resolve tornar público a **SEGUNDA RETIFICAÇÃO DO EDITAL 26/2023** conforme segue:
RESOLVE:
RETIFICA O ANEXO II COMPROVANTE DE ENTREGA DE TÍTULOS E DOCUMENTOS:
ONDE SE LÊ:
Comprovante de entrega de Títulos e Documentos
Edital nº 26/2023
Inscrição nº _____.
Certificamos que o (a) Sr (a)_____ comprovou documentos declarados na inscrição do PSS conforme Edital 26/2023.
1 - Relação dos títulos e documentos entregues pelo candidato:
( ) Cópia do RG.
( ) Cópia do CPF.
( ) Cópia do Comprovante de Residência.
( ) Diploma/ certidão de conclusão de curso de nível superior
( ) Diploma/ certidão de pós graduação Quantidade _____.
( ) Tempo de serviço Privado: Anos ____.
( ) Tempo de serviço Publico: Anos ____.
( ) Curso com carga horária de 16 a 40horas: Quantidade ____.
( ) Curso com carga horária superior a 40horas: Quantidade ____.
( ) Diploma de mestrado da área de atuação: Quantidade ____.
( ) Diploma de doutorado da área de atuação: Quantidade ____.
Outros Certificados a descrever:

_____
Declaro que li e aceito os termos do Edital 26/2023,

Boa Ventura de São Roque, _____ de _____ de 2023.

_____
Assinatura do funcionário Responsável pelo recebimento dos documentos

_____
Assinatura do Candidato (a)

LEIA-SE:

Comprovante de entrega de Títulos e Documentos
Edital nº 26/2023
Inscrição nº _____.
Certificamos que o (a) Sr (a)_____ comprovou documentos declarados na inscrição do PSS conforme Edital 26/2023.
1 - Relação dos títulos e documentos entregues pelo candidato:
( ) Cópia do RG.
( ) Cópia do CPF.
( ) Cópia do Comprovante de Residência.
( ) Diploma/ certidão de conclusão de curso de nível superior
( ) Diploma/ certidão de pós graduação Quantidade _____.
( ) Tempo de serviço Privado: Anos ____.
( ) Tempo de serviço Publico: Anos ____.
( ) Curso com carga horária inferior a 16 horas _____.
( ) Curso com carga horária superior a 16h e inferior a 80h _____.
( ) Diploma de mestrado da área de atuação: Quantidade ____.
( ) Diploma de doutorado da área de atuação: Quantidade ____.
Outros Certificados a descrever:

_____
Declaro que li e aceito os termos do Edital 26/2023,

Boa Ventura de São Roque, _____ de _____ de 2023.

_____
Assinatura do funcionário Responsável pelo recebimento dos documentos

_____
Assinatura do Candidato (a)

Edifício Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 12 de Julho de 2023.

LARISSA DALZOTTO KUNAST
Presidente
Matrícula: 417786

LEONETE MARISA CANEI BARBOSA
Membro
Matrícula: 615-1

TANATÃ ROSENDO DE ALMEIDA
Membro
Matrícula: 417724

Publicado por:
Tanatã Rosendo de Almeida
Código Identificador:EFE5E6C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 29/2023- RETIFICAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO 02/2023.

EDITAL 29/2023- RETIFICAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO 02/2023.

CONTRATAÇÃO DE DENTISTA, ENGENHEIRO CIVIL, MEDICO – CLINICO GERAL, MONITOR EDUCACIONAL, NUTRICIONISTA, TÉCNICO EM ENFERMAGEM.
A Comissão Organizadora do PSS 02/2023 – para de Contratação de Dentista, Engenheiro Civil, Medico – Clinico Geral, Monitor Educacional, Nutricionista, Técnico Em Enfermagem, nomeada pela Portaria nº 230/2023 no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Edital de número 25/2023 – Processo seletivo 02/2023 resolve tornar público a **SEGUNDA RETIFICAÇÃO DO EDITAL 25/2023** conforme segue:

RESOLVE:
RETIFICA O ANEXO II COMPROVANTE DE ENTREGA DE TÍTULOS E DOCUMENTOS.

ONDE SE LÊ:
Comprovante de entrega de Títulos e Documentos
Edital nº 25/2023
Inscrição nº _____.
Certificamos que o (a) Sr (a)_____ comprovou documentos declarados na inscrição do PSS conforme Edital 25/2023.
1 - Relação dos títulos e documentos entregues pelo candidato:
( ) Cópia do RG.
( ) Cópia do CPF.
( ) Cópia do Comprovante de Residência.
( ) Diploma/ certidão de conclusão de curso de nível superior

( ) Diploma/ certidão de pós graduação Quantidade _____.
( ) Tempo de serviço Privado: Anos ____.
( ) Tempo de serviço Publico: Anos ____.
( ) Curso com carga horária de 16 a 40horas: Quantidade ____.
( ) Curso com carga horária superior a 40horas: Quantidade ____.
( ) Diploma de mestrado da área de atuação: Quantidade ____.
( ) Diploma de doutorado da área de atuação: Quantidade ____.
Outros Certificados a descrever: _____
Declaro que li e aceito os termos do Edital 25/2023,

Boa Ventura de São Roque, _____ de _____ de 2023.

_____
Assinatura do funcionário Responsável pelo recebimento dos documentos

_____
Assinatura do Candidato (a)

LEIA-SE:

Comprovante de entrega de Títulos e Documentos
Edital nº 25/2023
Inscrição nº _____.
Certificamos que o (a) Sr (a)_____ comprovou documentos declarados na inscrição do PSS conforme Edital 25/2023.
1 - Relação dos títulos e documentos entregues pelo candidato:
( ) Cópia do RG.
( ) Cópia do CPF.
( ) Cópia do Comprovante de Residência.
( ) Diploma/ certidão de conclusão de curso de nível superior
( ) Diploma/ certidão de pós graduação Quantidade _____.
( ) Tempo de serviço Privado: Anos ____.
( ) Tempo de serviço Publico: Anos ____.
( ) Curso com carga horária inferior a 16 horas _____.
( ) Curso com carga horária superior a 16h e inferior a 40h _____.
( ) Curso com carga horária de 08h a 40 horas: Quantidade ____.
( ) Diploma de mestrado da área de atuação: Quantidade ____.
( ) Diploma de doutorado da área de atuação: Quantidade ____.
Outros Certificados a descrever: _____
Declaro que li e aceito os termos do Edital 25/2023,

Boa Ventura de São Roque, _____ de _____ de 2023.

_____
Assinatura do funcionário Responsável pelo recebimento dos documentos

_____
Assinatura do Candidato (a)

Edifício Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 12 de Julho de 2023.

LARISSA DALZOTTO KUNAST –
Presidente
Matrícula: 417786

LEONETE MARISA CANEI BARBOSA -
Membro
Matrícula: 615-1

TANATÃ ROSENDO DE ALMEIDA –
Membro
Matrícula: 417724

Publicado por:
Tanatã Rosendo de Almeida
Código Identificador:FEDFF293

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

ADMINISTRAÇÃO
LEI 735 DE 2023

LEI Nº 735/2023
Data: 12/07/2023

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a fazer a concessão remunerada de uma balsa com rebocador fluvial, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, com fulcro no art. 111, § 1º, da Lei Orgânica Municipal, e demais disposições atinentes à matéria, autorizado a fazer concessão remunerada, à pessoa jurídica de direito privado, de 01 (uma) balsa, denominada de Rio Canguçu, nº de inscrição 9610103456 e um rebocador Fluvial Rio Canguçu I, nº de inscrição nº 9610103481, ambos de propriedade do Município de Boa Vista da Aparecida – PR.

Art. 2º. A concessão será formalizada através de processo licitatório na modalidade concorrência pública e Termo de Concessão, nos termos da Lei de Licitações vigente.

Art. 3º. O prazo da referida Concessão é de 15 (quinze) anos, contados a partir da assinatura do termo de Concessão, podendo ser prorrogado por igual período, desde que requerido pela concessionária com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, antes do término de validade da concessão e cumpridas todas as exigências contratuais.

Art. 4º. A outorga para a exploração dos serviços previstos nesta Lei pressupõe o atendimento do princípio da prestação de serviço adequado, o qual consiste no transporte de passageiros e cargas, bem como às necessidades dos usuários, podendo as embarcações serem utilizadas para outras finalidades turísticas, culturais e comerciais, a critério e sob responsabilidade da concessionária.

§ 1º. Serviço adequado é o que satisfaz as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, cortesia na sua prestação e modicidade das tarifas.

§ 2º. A atualidade compreende a modernidade das técnicas, do equipamento e das instalações e a sua conservação, bem como a melhoria do serviço.

Art. 5º. No julgamento da licitação, será considerado como critério de seleção da proposta a maior oferta para o pagamento à Administração Municipal pela outorga da Concessão.

Art. 6º. Considerar-se-ão como indicadores de boa qualidade dos serviços prestados:

I - as condições de segurança, conforto e higiene da embarcação e ponto de embarque e desembarque;
II - o cumprimento das condições de regularidade, continuidade, pontualidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade e cortesia na prestação;
III - a garantia da integridade das bagagens e ou mercadorias transportadas;
IV - o desempenho profissional dos tripulantes;
V - a obtenção de manutenção das licenças expedidas pela Marinha do Brasil e demais órgãos reguladores dessa atividade.

Parágrafo único. O Poder Executivo determinará o fiscal ou gestor de contratos para a fiscalização e controle permanente da qualidade dos serviços.

Art. 7º. Sem prejuízo de outras hipóteses previstas em lei, ocorrerá a caducidade ou extinção da concessão, sempre que se materializar qualquer um dos seguintes casos:

I – incapacidade técnico-operacional ou econômico financeira da outorga, devidamente comprovada;
II - abandono total dos serviços durante 04 (quatro) dias consecutivos, salvo motivo de força maior ou caso fortuito;
III - reincidência constante de acidentes por culpa da concessionária;
IV - inadimplemento de qualquer uma das obrigações assumidas no Termo de Concessão;
V - falência da concessionária;
VI - se a concessionária não iniciar o serviço dentro de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da assinatura do Termo de Concessão ou liberação da embarcação pela Marinha, salvo em casos devidamente motivados.
VII - se a Marinha do Brasil, através de seus prepostos, venha a detectar ato ou fato que impeça a empresa ou seus empregados, de operar as embarcações;
VIII - se a concessionária deixar de cumprir as determinações e pagar taxas e ou seguro exigido pela Marinha.

Parágrafo único. A extinção ou dissolução da pessoa jurídica da concessionária extingue a concessão, ressalvadas as transformações, fusões, cisões e incorporações.

Art. 8º. A tarifa que deverá ser paga pelo usuário da balsa, será fixada por Lei Municipal e reajustada por Decreto, mediante sistemática que assegure:
I - a manutenção dos padrões de serviço;
II - a cobertura dos custos para exploração dos serviços;
III - a justa remuneração do capital empregado para prestação dos serviços e o equilíbrio econômico-financeiro da concessão;
IV - a revisão periódica das tarifas estabelecidas e o controle permanente das informações necessárias ao cálculo tarifário;
V - a possibilidade de melhoramento do serviço;
VI – o valor médio dos custos de transportes fluviais desta espécie na região.

Parágrafo único. A majoração da tarifa deverá ser requerida pela empresa concessionária, mediante requerimento devidamente justificado, a ser analisado pelo Poder Executivo.

Art. 9º. A empresa concessionária deverá respeitar os valores máximos a serem cobrados dos usuários pela travessia os quais serão fixados e reajustados anualmente. Poderá ainda a concessionária requerer o reequilíbrio da tarifa em casos excepcionais, os quais deverão ser avaliados pela Administração, observados os critérios previstos no artigo 8º desta Lei.

Parágrafo único. Os veículos oficiais, devidamente identificados, serão isentos de pagamento, tendo direito de realizar a travessia de forma gratuita.

Art. 10. O valor mínimo da outorga a ser pago pela concessionária vencedora à concedente será de 300UFRM mensais, os quais serão devidos apenas após a liberação da Marinha para utilização das embarcações e o início das atividades pela concessionária e o início das atividades pela concessionária, respeitando o período e percentual de isenção previsto no artigoseguinte.

Art. 11. Constará no processo licitatório a obrigatoriedade da travessia do Rio Iguaçu, entre os municípios de Boa Vista da Aparecida - Paraná e Nova Prata do Iguaçu - Paraná, sendo os reparos ou consertos necessários do bem objeto de concessão e mencionado no artigo 1º desta Lei para seu regular funcionamento serão executados e pagos pelo vencedor do processo licitatório, bem como o licenciamento e eventuais regularizações das operações, perante os órgãos competentes, em nome do Município de Boa Vista da Aparecida/PR.

Parágrafo único. A título de incentivo e diante das necessidades de reparos dos bens objeto da presente lei, será concedida a título de incentivo, isenção de 90% (noventa por cento) do valor devido a título de aluguel nos primeiros 36 (trinta e seis) meses.

Art. 12. As despesas operacionais, trabalhistas, fiscais, seguros e eventuais danos ambientais e causados a terceiros, ficam inteiramente sob responsabilidade da empresa concessionária.

Art. 13. A empresa concessionária deverá observar horário mínimo de funcionamento de 8 horas diárias, podendo este ser estendido a critério da concessionária, devendo ser procedida a comunicação pública acerca de eventual alteração no horário de funcionamento da balsa.
§ 1º. Para funcionamento da embarcação, a concessionária deverá observar os horários estipulados pela Marinha do Brasil.

§ 2º. Em caso de paralisação das atividades, por motivos de força maior ou para manutenção das embarcações, deverá ser comunicado imediatamente o Poder Público e realizada a devida comunicação aos usuários.

Art. 14. Por ocasião da entrega do bem objeto desta Lei, será firmado termo de concessão, sendo que ao final do certame a empresa vencedora, deverá devolver o bem em perfeitas condições de uso e funcionamento, bem como regular perante os órgãos competentes.

Art. 15. Além das exigências consignadas nesta Lei, poderá o Município, incluir outras, as quais constarão do edital de licitação e no Termo de Concessão, a ser firmado entre as partes.

Art. 16. Em caso de inadimplência das cláusulas e condições importa por essa lei e no Termo de Concessão o município poderá rescindir o respectivo termo, independente de indenização e/ou ressarcimento.

Art. 17. O Município reserva o direito de requisitar a embarcação, para promover 01 (um) evento de interesse da comunidade, comunicando a empresa vencedora com antecedência de 15 (quinze) dias.

Art. 18. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incorporar o Servidor Público, aprovado em Concurso Público, na função de Operador de Rebocador de Balsa, adequando-o dentro da estrutura administrativa, sem prejuízos de seus vencimento e vantagens.

Art. 19. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas eventuais disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 657/2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida/PR, em 12 de julho de 2023.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilucia de Campos
Código Identificador:E3C370F6

ADMINISTRAÇÃO
LEI 737 DE 2023

LEI Nº 737/2023
Data: 12/07/2023

SÚMULA: Altera dispositivo da Lei 181 de 16 de dezembro de 2015, para alterar a denominação das Funções Gratificadas constantes nas alíneas *"p"* e "*q"* do artigo 147, § 3º da Lei Municipal nº 181/2015 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Boa Vista da Aparecida, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI

Art. 1º. Fica alterada a denominação das Funções Gratificadas constantes nas alíneas *"p"* e "*q",* do parágrafo 3º, do artigo 147 da

Lei nº 181 de 16 de dezembro de 2015, que passará a vigorar com a seguinte redação:

"p) Gestor dos Programas de Imunização;
q) Gestor do Programa Estratégia de Saúde da Família e do Esporte"

Art. 2º. Ratificam-se as demais disposições da Lei Municipal nº 181/2015, 485/2021 e 658/2022.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas eventuais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida/PR, em 12 de julho de 2023.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilucia de Campos
Código Identificador:160E3AD0

ADMINISTRAÇÃO
LEI 738 DE 2023

LEI Nº 738/2023
Data: 12/07/2023

SÚMULA: Altera dispositivo da Lei nº 728 de 28 de junho de 2023, que cria Rua dentro da planta urbana do Distrito de Flor da Serra, na cidade de Boa Vista da Aparecida/PR, para corrigir erro material, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI

Art. 1º. Fica alterado o artigo 1º da Lei nº 728 de 28 de junho de 2023, que passará a vigorar com a seguinte redação:

.....

"Art. 1º. Fica criada a Rua abaixo especificada oriunda de parte do lote urbano nº 478 da gleba 08.

MEMORIAL DESCRITIVO
RUA JOÃO BERTHOLDO ERTHAL
DISTRITO DE FLOR DA SERRA
SITUAÇÃO ... MUNICÍPIO – BOA VISTA DA APARECIDA.
COMARCA- CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES.
ESTADO – PARANÁ.

LOCALIZAÇÃO E ACESSO: A propriedade está localizada no distrito de Flor da Serra, no Município de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná.

LIMITES E CONFRONTAÇÕES:

A poligonal tem início no marco 0=PP, , deste segue com o azimute de 132°13'36" e percorre 87.62 m , até o marco 1, deste segue com o azimute de 36°29'06" e percorre 110.40 m , até o marco 2, deste segue com o azimute de 261°23'28" e percorre 19.83 m , até o marco 3, deste segue com o azimute de 216°29'06" e percorre 84.89 m , até o marco 4, deste segue com o azimute de 312°13'36" e percorre 77.29 m , até o marco 5, deste segue com o azimute de 261°23'28" e percorre 78.16 m , até o marco 6, deste segue com o azimute de 180°00'00" e percorre 10.11 m , até o marco 7, deste segue com o azimute de 81°23'28" e percorre 74.92 m , até o marco 0=PP, onde teve início está descrição.

Área: A área descrita acima, é de 2.956,96m2 (dois mil novecentos e cinquenta e seis metros e noventa e seis centímetros quadrados)."

.....

Art. 2º. Ratificam-se as demais disposições da Lei nº 728/2023, inclusive o parágrafo único do artigo 1º da referida lei.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas eventuais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida/PR, em 12 de julho de 2023.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilucia de Campos
Código Identificador:D09D4CBE

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 156 DE 2023

PORTARIA Nº 156/2023
DATA: 12/07/2023

Súmula: Nomeia Gestor de Convênios celebrados com a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento SEAB, e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA/PR, NO USO DAS ATRIBUÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

DECRETA

Art. 1º. Fica nomeado o senhor **CARLOS SIGNORINI,** matrícula nº 118, portador do RG nº 36.200.294-0 (SSP/SP) e inscrito no CPF 945.547.069-15, como gestor dos convênios celebrados pelo Município de Boa Vista da Aparecida com a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento SEAB.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, em 12 de julho de 2023.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilucia de Campos
Código Identificador:1C72232B

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE DIVULGAÇÃO PARA A ESCOLHA DAS DIREÇÕES DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO.

EDITAL DE DIVULGAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE BOA VISTA DA APARECIDA

Edital de Divulgação para a Escolha das Direções das Instituições de Ensino.

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura, através do Presidente da Comissão Central **COMUNICA** à Comunidade Escolar das Instituições de Ensino da Rede Municipal, que foi designado **o dia 18 de agosto de 2023 para a escolha das Direções das Instituições de ensino da rede Municipal** mediante voto direto, secreto, sendo facultativo aos segmentos não governamentais e obrigatório aos professores e funcionários das Escolas e Centros de Educação Infantil da Rede Pública Municipal de Ensino de Boa Vista da Aparecida.

ROSILANGE FATIMA PARIS DAROS
Presidente da Comissão Central

Publicado por:
Marilucia de Campos
Código Identificador:6EE9B878

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 02 DE 2023

COMISSÃO CENTRAL DAS ELEIÇÕES DE DIRETORES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DE BOA VISTA DA APARECIDA – 2023

EDITAL 02/2023

Súmula: Dispõe sobre as inscrições para candidatos a Diretor das unidades escolares da Rede Pública Municipal de Ensino – Boa Vista da Aparecida-PR.

A Presidente da Comissão Central das Eleições, no uso de suas atribuições, em conformidade com o previsto na Lei 619/2022, e Portaria nº 117/2023,

=TORNA PÚBLICO=

Art. 1º Informamos o resultado das inscrições para a Eleição de Diretores, conforme os critérios da Lei nº 619/2023.

a) ESCOLAS MUNICIPAIS:

ESCOLA MUNICIPAL BOA VISTA
Edson João Pinto

ESCOLA RURAL MUNICIPAL JOSÉ DO PATROCINIO
Jane Maria Muller de Brito

ESCOLA RURAL MUNICIPAL NILTON RONCHINI
Andressa Melissa Rebelo Pereira
Marisa Michels Berlanda

ESCOLA RURAL MUNICIPAL OLAVO BILAC
Bruna de Fatima Marafon Poltronieri
João Henrique Alioncio

ESCOLA MUNICIPAL PADRE JANDIR ZANCHETTIN
Clarice Nunes Vanni Viani
Rosangela de Lima

Parágrafo único: Informamos que os (as) inscritos (as), mencionados no Art. 1º, encontram-se como candidatos(as).

Boa Vista da Aparecida/PR, 12 de julho de 2023.

ROSILANGE FATIMA PARIS DAROS
Presidente da Comissão Central das Eleições

Publicado por:
Marilucia de Campos
Código Identificador:49565C46

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 110/2023

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 110/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: DELTA SHOP-DISTRIBUIDORA SW PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA OS CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS VISANDO O ATENDIMENTO DA ESTRATÉGIA SAÚDE BUCAL E ATENÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

VALOR DO CONTRATO: R$ 639,20 (seiscentos e trinta e nove mil reais e vinte centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

FISCAL DO CONTRATO: Sra. Maria Aparecida Borges de Araújo

Boa Vista da Aparecida – PR, em 12 de julho de 2023.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Ferronato
Código Identificador:FB7C120C

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 111/2023

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 111/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: DENTAL BH BRASIL EIRELI - EPP.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA OS CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS VISANDO O ATENDIMENTO DA ESTRATÉGIA SAÚDE BUCAL E ATENÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

VALOR DO CONTRATO: R$ R$ 32.234,51 (trinta e dois mil duzentos e trinta e quatro reais e cinquenta e um centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

FISCAL DO CONTRATO: Sra. Maria Aparecida Borges de Araújo

Boa Vista da Aparecida – PR, em 12 de julho de 2023.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Ferronato
Código Identificador:0B7FFDAC

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 112/2023

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 112/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: DENTAL SUL AMERICA COMERCIAL LTDA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA OS CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS VISANDO O ATENDIMENTO DA ESTRATÉGIA SAÚDE BUCAL E ATENÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

VALOR DO CONTRATO: R$ 4.830,00 (quatro mil oitocentos e trinta reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

FISCAL DO CONTRATO: Sra. Maria Aparecida Borges de Araújo

Boa Vista da Aparecida – PR, em 12 de julho de 2023.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Ferronato
Código Identificador:763DB84E

LICITAÇÃO
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA POR PREÇO GLOBAL N° 109/2022

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA POR PREÇO GLOBAL N° 109/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: PAVIMENTACOES E TERRAPLENAGENS SCHMITT LTDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA SOBRE PEDRAS IRREGULARES EM CBUQ, 1.704,70 M², INCLUINDO SERVIÇOS PRELIMINARES, REVESTIMENTO, MEIO-FIO COM SARJETA, SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, ENSAIOS TECNOLÓGICOS E PLACA DE COMUNICAÇÃO VISUAL.

VIGÊNCIA ORIGINAL DO CONTRATO: Até 23 de junho de 2023**.**

VIGÊNCIA ADITADA DO CONTRATO: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato principal de prestação de serviços por mais 90 (noventa) dias, ou seja, até 23 de setembro de 2023**.**

Boa Vista da Aparecida – PR, em 21 de junho de 2023.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Ferronato
Código Identificador:FBE5A388

LICITAÇÃO
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA POR PREÇO GLOBAL N° 207/2022

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA POR PREÇO GLOBAL N° 207/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: PONTES E SILVESTRO TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES LTDA - ME.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA NA ESTRADA DA LINHA SÃO MIGUEL NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 908640/2020/MAPA/CAIXA, EM REGIME DE EMPREITADA GLOBAL POR MEIO DA QUAL A CONTRATADA OBRIGA-SE A EXECUTAR A OBRA FORNECENDO A MÃO DE OBRA E OS MATERIAIS NECESSÁRIOS, DE CONFORMIDADE COM OS PROJETOS, ORÇAMENTO, CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO E MEMORIAL DESCRITIVO QUE FICAM FAZENDO PARTE INTEGRANTE DESTE PROCESSO.

VALOR ORIGINAL DO CONTRATO: R$ 202.309,26 (duzentos e dois mil trezentos e nove reais e vinte e seis centavos)**.**

VALOR ADITADO DO CONTRATO: R$ 212.452,26 (duzentos e doze mil quatrocentos e cinquenta e dois reais e vinte e seis centavos)

Boa Vista da Aparecida – PR, em 12 de julho de 2023.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Ferronato
Código Identificador:7AEE832C

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 113/2023

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 113/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: DIPROM - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E MATERIAIS LTDA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA OS CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS VISANDO O ATENDIMENTO DA ESTRATÉGIA SAÚDE BUCAL E ATENÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

VALOR DO CONTRATO: R$ 11.884,29 (onze mil oitocentos e oitenta e quatro reais e vinte e nove centavos.)

PRAZO DE VIGÊNCIA: A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

FISCAL DO CONTRATO: Sra. Maria Aparecida Borges de Araújo

Boa Vista da Aparecida – PR, em 12 de julho de 2023.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Ferronato
Código Identificador:BBA2D0AB

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 114/2023

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 114/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: DISTRIBUIDORA AGUA BOA LTDA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA OS CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS VISANDO O ATENDIMENTO DA ESTRATÉGIA SAÚDE BUCAL E

ATENÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

VALOR DO CONTRATO: R$ 1.938,71 (mil novecentos e trinta e oito reais e setenta e um centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

FISCAL DO CONTRATO: Sra. Maria Aparecida Borges de Araújo

Boa Vista da Aparecida – PR, em 12 de julho de 2022.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Ferronato
Código Identificador:FC39AAB1

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 115/2023

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 115/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA - ME.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA OS CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS VISANDO O ATENDIMENTO DA ESTRATÉGIA SAÚDE BUCAL E ATENÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

VALOR DO CONTRATO: R$ 879,20 (oitocentos e setenta e nove reais e vinte centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

FISCAL DO CONTRATO: Sra. Maria Aparecida Borges de Araújo

Boa Vista da Aparecida – PR, em 12 de julho de 2023.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Ferronato
Código Identificador:F46BB12E

RECURSOS HUMANOS
DECRETO 143 2023

DECRETO nº 143/2023
Data: 12/07/2023

SÚMULA: Exoneração de servidor municipal ocupante de cargo de provimento de Comissionado, e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,
DECRETA

Art. 1º - Fica **EXONERADO** o servidor municipal ocupante de cargo de provimento de Comissionado, abaixo relacionado:

Servidor (a)	Mat.	Função	Admissão
Ademar de Oliveira	101	Chefe Coordenador da Casa Lar	24/03/2023

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial ao Decreto nº 057/2023 de 24 de março de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, em 12 de julho de 2023.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:31BADA18

RECURSOS HUMANOS
DECRETO 144 2023

DECRETO nº. 144/2023
Data: 12/07/2023

SÚMULA: Nomeia servidor em Cargo de comissão, e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeado o **Sr. Eleandro da Maia,** inscrito no CPF nº 056.192.339-60 e na Cédula de Identidade RG nº 5.870.091, para ocupar o Cargo em Comissão de **Chefe Coordenador Casa Lar (Lei 645/22).**

Parágrafo 1°. A remuneração atribuída será a constante do símbolo CC-4.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, surtindo efeitos financeiros a partir de 13 de julho de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, em 12 de julho de 2023.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:A6EC50D6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 177/2023 - DESIGNA FUNCIONARIO

PORTARIA Nº 177/23

O Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar o Funcionário efetivo, Flademir Antonio Costacurta CPF 780.680.619-91, ocupante do Cargo de Operador de microcomputador, o qual ficará à disposição para prestar serviços junto a Secretaria Municipal de Educação, a partir de 17 de julho de 2023.

Edifício da Prefeitura Municipal, 11 de julho de 2023.

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Pedrinha Arsie de Oliveira
Código Identificador:5461CF8B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
AVISO LEILÃO 1-2023

Edital nº 1/2023.

Modalidade: Leilão
Tipo de Licitação: Maior Preço.
Entidade Promotora: Município de Bom Jesus do Sul.
O **Município de Bom Jesus do Sul**, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitações, designada pela portaria nº. 5097/2023, em conformidade com a Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações aplicáveis à espécie; e, o leiloeiro oficial contratado, Marciano Mauro Pagliarini, Matriculado na Junta Comercial do Paraná, em conformidade de leiloeiro oficial 23/365-L, conformidade com o disposto no art. 4º do Decreto nº. 21.981 de 1932, e art. 32, I, da Lei nº. 8.934/94, de 18 de novembro de 1994, suas alterações e demais legislações aplicáveis à espécie. **TORNA PÚBLICO** a realização de leilão no dia **10 de agosto de 2023**, às **10:00 horas**, através da plataforma do site www.superbid.net e www.pagliarinileiloes.com.br, na modalidade **LEILÃO**, na forma **ON-LINE e PRESENCIAL** no endereço rua São Paulo nº 185, Centro, Cidade de Bom Jesus do Sul-PR**,** visando a **Alienação de bens móveis pertencentes ao Patrimônio Público Municipal.**

Cópia do Edital e relação dos bens poderão ser acessados junto ao Site www.superbid.net e www.pagliarinileiloes.com.br

Bom Jesus do Sul – PR, 12 de julho de 2023.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:D6284F9A

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 131-2023

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 131/2023.
CONTRATADA: J. DA ROSA & CIA LTDA – ME.
OBJETO: Aquisição de produtos para alimentação escolar.
VIGÊNCIA: 12/07/2023 à 11/02/2024.
VALOR: R$ 465.596,90 (quatrocentos e sessenta e cinco mil, quinhentos e noventa e seis reais e noventa centavos).
FUNDAMENTO: Pregão Presencial Nº 48/2023.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:AF6F8761

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 132-2023

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 132/2023.
CONTRATADA: DAVINIO E RIDINEI ATACADO LTDA.
OBJETO: Aquisição de produtos para alimentação escolar.
VIGÊNCIA: 12/07/2023 à 11/02/2024.
VALOR: R$ 63.651,90 (sessenta e três mil, seiscentos e cinquenta e um reais e noventa centavos).
FUNDAMENTO: Pregão Presencial Nº 48/2023.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:61268180

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

TERMO Nº: 001/2023.
COOPERADA:**LICITAR DIGITAL SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA.**
OBJETO: Dispor sobre as condições de utilização pelo **MUNICÍPIO** de sistema eletrônico de licitações disponibilizado pela **LICITAR DIGITAL**, doravante denominado **PLATAFORMA LICITAR DIGITAL**, que possibilita realizar, por intermédio da Internet, processos licitatórios eletrônicos para a aquisição de bens e serviços comuns, bem como, de credenciamento eletrônico de serviços.
VIGENCIA: 23/06/2023 a 23/06/2024.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:86EF28A3

ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO 1 DO CONTRATO N° 185-2022

TERMO ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo do Contrato n° 185/2022, que são partes o **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua São Paulo, nº 185, Centro, inscrita sob o CNPJ/MF nº 01.612.443/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. HELIO JOSE SURDI, portador do CPF nº. 757.804.379-04 e CI nº. 4.176.318-3 a seguir denominada **CONTRATANTE** e a empresa **ANTONIO A. R. DE SOUZA & CIA LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.084.818/0001-89, com sede à Avenida Washington Luiz, nº 545, Centro, na cidade de Dionísio Cerqueira, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Sr. ANTONIO AUGUSTO RODRIGUES DE SOUZA, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 13/R-2.355.676 e do CPF nº 862.526.909-53, residente e domiciliado na cidade de Dionísio Cerqueira, Estado de Santa Catarina, a seguir denominada **CONTRATADA**, de comum acordo as partes retro qualificadas resolvem aditivar o contrato mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO
Fica prorrogada a vigência do presente contrato até a data de 31 de julho de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR
Fica aditivado o presente contrato em R$ 28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais) em conformidade com a prorrogação de prazo.

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.
E, por estarem às partes justas e contratadas firmam o presente Termo Aditivo, que passa a integrar o contrato originário, bem como para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Bom Jesus do Sul – PR, 11 de julho de 2023.

MUNICIPIO DE BOM JESUS DO SUL
- Contratante-

ANTONIO A. R. DE SOUZA & CIA LTDA
- Contratada-

TESTEMUNHAS:

_____
MARIELE SCHERES

_____
ALCIONE MAZZOCATO

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:40167A74

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 009/2023
RATIFICAÇÃO

OBJETO: Contratação de empresa especializada em desenvolvimento, implementação, manutenção e comercialização de ferramenta de Gestão Publica (FRAMEWORK INTELLIGENCE PROPRIETÁRIO PARA FINS DE ENGENHARIA E ARRECADAÇÃO), bem como serviços técnicos em arrecadação e planejamento urbano.

Considerando as informações, documentos e parecer da Procuradoria Geral do Município, contidos no **Processo Administrativo n° 064/2023**, **RATIFICO** a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 009/2023**, em favor da empresa, inscrita no **CNPJ N° 18,988.748/0001-00**, com o valor global de **R$ 667.640,00 (seiscentos e sessenta e sete mil, seiscentos e quarenta reais)**, com fundamento no inciso II, do Art. 25 da Lei 8.666/93. Autorizo a despesa e a emissão de Nota de Empenho.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito, 12 de julho de 2023.

JOSÉ ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Faiéd Rezende da Silva
Código Identificador:6A714B98

RECURSOS HUMANOS
DECRETO

PRAÇA PARANÁ, 77 –CENTRO - FONE(43) 3442 – 1460 – email:administrativo@bomsucesso.pr.gov.br Bom Sucesso- Pr. CEP: 86.940 - 000 - CAIXA POSTAL 37 - PARANÁ
CNPJ: 75.771.261/ 0001- 04

DECRETO Nº -189/2023.
DATA: 12/07/2023.

Súmula- .....Concede Aposentadoria Voluntária por Idade a Funcionário Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO, Estado do Paraná, Senhor **José Roberto da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando o Processo de Aposentadoria do servidor José Barbosa de Lima, resolve:

:D E C R E T A R:

Art. 1º- Fica concedido aposentadoria ao senhor José Barbosa de Lima, brasileiro, Servidor Público Municipal de Bom Sucesso-Pr., ocupante do cargo de **JARDINEIRO** -matrícula nº-**200265,** portador da RG nº- 14.416.246-3 - SESPPR., e CPF/MF-426.493.409-59 de acordo com Art. 40, § 1º ,III "b" da CF- Redação anterior à EC 103/19) Comum, Provento Proporcional ao Tempo de Contribuição- sem paridade , média das **80%** maiores remunerações.

Art. 2º- Fica estipulado como provento mensal o valor de **R$-691,13** (seiscentos e noventa e um reais e treze centavos).
Art.3º- Para efeito de recebimento por força do § 3º do Art.39 cc Art.7º inciso VII da CF, deverá ser pago o valor correspondente a um salário miníno.

Art.4º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bom Sucesso, 12 de Julho de 2023.

JOSÉ ROBERTO DA SILVA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
José Roque
Código Identificador:D9D43248

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA

PRAÇA PARANÁ, 77 –CENTRO - FONE (43) 3442 – 1460 – email:administrativo@bomsucesso.pr.gov.br Bom Suesso-Pr. CEP-86940-000 Cx Postal 37
CNPJ/MF- 75.771.261/0001-04

PORTARIA Nº-175/2023.
DATA- 12 DE JULHO DE 2023.

-concede ferias-

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO, Estado do Paraná, senhor José Roberto da Silva, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei, resolve:

-C O N C E D E R-

Art.1º-Concede a Servidora Municipal, senhora Graziele Neres dos Santos, matrícula nº-100430 cargo Auxiliar de Enfermagem 30(trinta) dias de férias relativo ao período aquisitivo 22/02/22 a 21/02/23 para usufruir a partir de 03/07/23 a 01/08/23 devendo retornar suas atividades normais em 02/08/23.

Art.2º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03/07/23.

Art.3º-Registre-se e Publique-se.

Paço Municipal, 12 de Julho de 2023.

JOSÉ ROBERTO DA SILVA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
José Roque
Código Identificador:8FB3381B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

CHEFE DE GABINETE
LEI Nº 1.654, DE 12 DE JULHO DE 2023

SÚMULA: Altera a Lei nº 1.305, de 21 de julho de 2017.

A Câmara Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu NILSON ANTONIO FEVERSANI, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:
LEI
Art. 1º Altera a súmula da *Lei nº 1.305, de 21 de julho de 2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:*
Súmula: Institui o diário oficial impresso do Município de Bom Sucesso do Sul.

Art. 2º Altera a redação do art. 1º, da *Lei nº 1.305, de 21 de julho de 2017*, que passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 1º Fica instituído como diário oficial impresso, do Município de Bom Sucesso do Sul, a Editora Jornal de Beltrão S/A.
Art. 3º Altera a redação do parágrafo único, do art. 1º, da *Lei nº 1.305, de 21 de julho de 2017*, que passa a vigorar com a seguinte redação:
Parágrafo único: A Editora Jornal de Beltrão S/A, foi contratada pelo Município de Bom Sucesso do Sul, através do Contrato de Prestação de Serviços nº 151/2023.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 20/06/2023 (data do contrato).

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, aos 12 (doze) dias do mês de julho de 2023
.
NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:82F016DE

CHEFE DE GABINETE
DECRETO Nº 3.321, DE 12 DE JULHO DE 2023.

Nomeia os membros do Conselho Municipal de Segurança Alimentar Nutricional – COMSEA, de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento na Lei Municipal nº 1.070 de 13/10/2013, alterada pela Lei nº 1367/2018:
DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados os seguintes membros para que componham o Conselho Municipal de Segurança Alimentar Nutricional - COMSEA:
I – Representantes Governamentais
Representante do Departamento Municipal de Saúde:
Titular: Mariane Zilli Molin
Suplente: Detania Kraus de Souza
Representante do Departamento de Educação, Cultura e Esportes:
Titular: Elisana Pillonetto
Suplente: Juliane Nunes da Silva
II – Representantes Não Governamentais – Sociedade Civil Organizada
Representante da APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais:
Titular: Janete Claro
Suplente: Claudia Maria Cortivo
Representantes da Agricultura Familiar
Titular: Cleonice Luckievicz
Suplente: Miraci Salete Ribeiro da Rosa
Representantes da APMF das Escolas Municipais
Titular: Josiane Nascimento
Suplente: Franciely Zollet
Representantes do Conselho Municipal de Assistência Social
Titular: Pamela Mocellin
Suplente: Queli Aparecida Sbaraini
Art. 2°. Nos termos da Lei Municipal nº 1073/2013, alterada pela Lei nº 1298/2018, fica como responsável pelo pleno funcionamento da CAISAN, o Departamento de Saúde do Município de Bom Sucesso do Sul.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 12 de julho de 2023.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:B973F10A

CHEFE DE GABINETE
DECRETO Nº 3.322, DE 12 DE JULHO DE 2023.

Dispõe sobre o recolhimento do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF no Município de Bom Sucesso do Sul e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XXIII, do artigo 46, da Lei Orgânica do Município,
Considerando o disposto no inciso I, do artigo 158, da Constituição da República, segundo o qual pertence aos Municípios o produto da arrecadação do imposto da União sobre renda e proventos de qualquer natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos, a qualquer título, por eles;
Considerando o disposto na legislação tributária federal atinente a retenção de tributos, em especial o disposto no art. 64, da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996 e respectivos regulamentos;
Considerando o disposto na Lei Federal nº 9.249, de 26 de dezembro de 1995, que alterou a legislação do imposto de renda das pessoas jurídicas, bem como da contribuição social sobre o lucro líquido;
Considerando o disposto na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Receita Federal do Brasil, que dispõe sobre a retenção de tributos nos pagamentos efetuados pelos órgãos da administração pública federal direta, autarquias e fundações federais, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais pessoas jurídicas que menciona a outras pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens e serviços;
Considerando a decisão do Supremo Tribunal Federal no âmbito do Recurso Extraordinário (RE) nº 1293453, com repercussão geral (Tema 1.130), de que o montante arrecadado a título de Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF incidente sobre valores pagos pelos entes federados, suas autarquias e fundações a pessoas físicas ou jurídicas contratadas para a prestação de bens ou serviços não precisa ser repassado à União, pois pertence aos próprios municípios, aos estados ou ao Distrito Federal; e
Considerando que o Imposto de Renda Retido na Fonte é de competência mensal, o que exige a imediata adequação dos procedimentos de recolhimento, para fins de aplicação do novo regramento aos contratos em curso com a municipalidade, em atendimento ao disposto no art. 11 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);
DECRETA:
Art. 1º Para fins de recolhimento do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF de que trata o art. 158, inciso I, da Constituição da República, o Município de Bom Sucesso do Sul deve observar, em todas as suas contratações com pessoas jurídicas, o disposto no art. 64, da Lei Federal nº 9.430/1996, no art. 15, da Lei Federal nº 9.249/1995, e na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Receita Federal do Brasil.
Art. 2º A partir de 01 de agosto de 2023, os órgãos da administração pública municipal direta, mantidos pelo Município, ficam obrigados a efetuar as retenções na fonte do imposto de renda sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, com base na legislação referida no art. 1º desse Decreto.
Parágrafo único. As entidades referidas no caput deste artigo não farão retenção de Programa de Integração Social (PIS), Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS) e Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), ressalvadas as hipóteses de celebração de convênio com a Receita Federal do Brasil, nos termos do art. 33, da Lei Federal nº 10.833/2003.
Art. 3º O Município notificará as pessoas jurídicas que possuem contratos vigentes com o Município, enviando cópia deste Decreto, para que, quando do faturamento dos bens e serviços prestados e para fins exclusivos de IRRF, passem a observar o disposto no art. 64, § 5º, da Lei Federal nº 9.430/1996, no art. 15, da Lei Federal nº 9.249/1995 e na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012.
Parágrafo único. A retenção de IRRF será efetuada aplicando-se a alíquota correspondente à espécie do bem fornecido ou do serviço prestado sobre o valor a ser pago, determinada mediante a aplicação de 15% (quinze por cento) sobre a base de cálculo estabelecida no art. 15, da Lei Federal nº 9.249/1995.

Art. 4º Os prestadores de serviço e fornecedores de bens devem, a partir da vigência do presente Decreto, emitir os documentos fiscais, notas fiscais, faturas e/ou recibos em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, sob pena de não aceitação por parte dos órgãos da administração pública municipal direta.
Parágrafo único. Os documentos fiscais emitidos em desacordo com o previsto no caput deste artigo, caso não possam ser substituídos ou retificados por meio de Carta de Correção e para fins exclusivos de indicar a retenção, incorrerão igualmente na retenção do Imposto de Renda, na forma prevista neste Decreto.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de agosto de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, aos 12 dias o mês de julho de 2023.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:DD365B85

CHEFE DE GABINETE
DECRETO N° 3.323, DE 12 DE JULHO DE 2023.

Nomeia os membros do Conselho Municipal de Assistência Social.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento nos art. 13° da Lei Municipal n° 981, de 20 de abril de 2012:
DECRETA
Art. 1° Ficam nomeados os seguintes membros para que componham o Conselho Municipal de Assistência Social:
I - Representantes do Poder Executivo:
Titular: Fabiana Magali Novadzki
Suplente: Raieli Ávila
II - Representantes do Departamento de Saúde:
Titular: Salete Gorlin
Suplente: Jaqueline da Rocha
III - Representantes do Departamento de Assistência Social:
Titular: Gabriela Siebert Marchetti
Suplente: Francielle Bet Rodrigues
IV - Representante da Educação, Esporte e Cultura
Titular: Eliane Piacentini
Suplente: Mariana Dalponte André
V - Representantes do CRAS:
Titular: Rafaela Cleris Alves Cordeiro
Suplente: Roselene Izabel de Campos
REPRESENTANTES DAS ENTIDADES E DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA:
VI - Representantes da Associação de Pais e Mestres do Colégio Estadual Castelo Branco - APMF:
Titular: Jane Clara Pieta Ferrari
Suplente: Benta Gomes
VII - Representantes da Associação de Proteção à Maternidade e Infância - APMI:
Titular: Pâmela Mocellin
Suplente: Queli Aparecida Sbaraini
VIII - Representantes da Associação de Idosos:
Titular: Gerdelina Pereira
Suplente: Anedina Santiago
IX - Representantes dos beneficiários do Programa Bolsa Família:
Titular: Marlene Holler
Suplente: Rosemeri Martins de Mello
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando integralmente o Decreto n° 3.236/2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, aos 12 (doze) dias do mês de julho de 2023.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:DD646D27

CHEFE DE GABINETE
DECRETO N° 3.324, DE 12 DE JULHO DE 2023.

Nomeia os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento nos art. 6° e 7° da Lei Municipal n° 1.638, de 29 de março de 2023:
DECRETA
Art. 1° Ficam nomeados os seguintes membros para que componham o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:
I - Representantes da Administração Municipal:
Titular: Patricia Luzia Cecatto do Prado
Suplente: Roselene Izabel de Campos
Titular: Josiane Folle
Suplente: Jaine Fatima Grein
Titular: Aline Maiara Demétrio Santos
Suplente: Valentina Rosecler Marinhuk
II - Representantes das entidades e da sociedade civil organizada:
APMI - Associação de Proteção à Maternidade e Infância
Titular: Pâmela Mocellin
Suplente: Luciandra Molinete
APM - Associação de Pais e Mestres do Colégio Estadual Castelo Branco
Titular: Jane Clara Pieta Ferrari
Suplente: Marilei Bet André
APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais
Titular: Juliane Rufatto
Suplente: Janete Claro
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando integralmente o Decreto n° 3.313/2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, aos 12 (doze) dias do mês de julho de 2023.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:6A8F63F7

CHEFE DE GABINETE
COMISSÃO ESPECIAL DE NORMAS E MONITORAMENTO DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE BOM SUCESSO DO SUL EDITAL N° 006/2023

Divulga o resultado final da prova e a lista final de candidatos habilitados para o Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná.

A Comissão especial de normas e monitoramento do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar de Bom Sucesso Do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as disposições do EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA O PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL N° 01/2023, torna público aos interessados o resultado final da prova e a lista final de candidatos habilitados para o Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar de Bom Sucesso do Sul, conforme segue:

N° INSCRIÇÃO	NOME	NOTA	SITUAÇÃO
001	NILSO ANTONIO PENSO	5,0	HABILITADO
002	DARCI DALPONTE	6,0	HABILITADO
004	ROSEMERI MARTINS DE MELLO	6,0	HABILITADO
005	EMERSON PILLONETTO	7,0	HABILITADO
007	MORGANA MARTINS PINTO	6,0	HABILITADO
008	ZANETE ARAÚJO BIER GRIGOLO	5,0	HABILITADO

Bom Sucesso do Sul, 12 de Julho de 2023.

PÂMELA MOCELLIN
Presidente da Comissão Especial
Processo De Escolha Dos Membros Do Conselho Tutelar De Bom Sucesso do Sul-PR

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:BC92132D

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 140, DE 12 DE JULHO DE 2023.

Conceder diária de viagem ao servidor Clayton Cesar da Silva.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento na Lei nº 1.501 de 16 de abril de 2020:

RESOLVE

Art. 1º Conceder ao servidor **Clayton Cesar da Silva**, ocupante do cargo de motorista, inscrito no CPF nº 021.776.819-95 e RG n° 7.054.226-9, **½ (meia) diária de viagem**, para o dia 10 de julho de 2023, com veículo oficial, até a cidade de Cascavel – PR, a serviço do Departamento Municipal de Saúde, para transporte de paciente, até o CEONC – Hospital do Câncer.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de julho de 2023.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 12 de julho de 2023.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:7BD7D827

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 141, DE 12 DE JULHO DE 2023.

Concede diária de viagem ao servidor, senhor Marcio Patrik Dornelles.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento na Lei nº 1.501 de 16 de abril de 2020:
RESOLVE
Art. 1º. Conceder ao servidor **Marcio Patrik Dornelles**, ocupante do cargo efetivo de motorista, inscrito no CPF nº 032.405.909-48**, 01 (uma) diária de viagem, para os dias 12 e 13 de julho de 2023, com pernoite, até a cidade de Cascavel - Pr,** com veículo oficial, a serviço do Departamento Municipal de Obras e Serviços Rodoviários, para retirada de postes de concreto, junto a Companhia Paranaense de Energia Elétrica – COPEL.
Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 12 de julho de 2023.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:507EE774

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 142, DE 12 DE JULHO DE 2023.

Revoga a Portaria nº 099 de 10 de maio de 2023.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º REVOGAR a partir de 07 de julho de 2023, a Portaria nº 099 de 10 de maio de 2023, que concedeu licença sem remuneração a servidora Mariane Zilli Molin, matricula nº 465-0/1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07 de julho de 2023.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 12 de julho de 2023.

NILSON ANTONIO FEVEREIRO
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:7D677D65

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 143, DE 12 DE JULHO DE 2023.

Conceder diária de viagem ao servidor Jucimar Girardello de Freitas.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento na Lei nº 1.501 de 16 de abril de 2020:
RESOLVE
Art. 1º Conceder ao servidor Jucimar Girardello de Freitas, ocupante do cargo efetivo de motorista, matrícula nº 492-8/3, inscrito no CPF nº 023.263.049-69 e RG n° 7.570.301-5/PR, 01 (uma) diária de viagem, para o dia 12 de julho de 2023, a serviço do Departamento Municipal de Saúde, para a Cidade de Curitiba – PR, com veículo oficial, transporte de pacientes até o Hospital Pequeno Principe.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12 de julho de 2023.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 12 de julho de 2023.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:002414D5

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 144, DE 12 DE JULHO DE 2023.

Conceder diária de viagem a servidoras municipais.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento na Lei nº 1.501 de 16 de abril de 2020:
RESOLVE
Art. 1º Conceder as servidoras baixo relacionados, **1 ½ (uma e meia) diárias de viagem para cada servidora, para os dias 13 e 14 de julho de 2023, até a cidade de Foz do Iguaçu – PR,** com veículo oficial, a serviço da Administração Municipal, para junto a Delegacia da Receita Federal em Cascavel, encaminhar Oficio com solicitação de Doações ao Município de Bom Sucesso do Sul, e às APMFs das Escolas Municipais, bem como, Visitar o chafariz do lago municipal de Cascavel, e, visitar o "Wonder Water Show" em Foz do Iguaçu, chafariz com águas dançantes e música, para verificar o funcionamento, tendo como intuito a verificação de funcionamento de ambos os Chafariz, pois o Município de Bom Sucesso do Sul – Pr., pretende instalar um Chafariz no Lago Municipal.
· **Elisana Pillonetto**, Diretora do Departamento de Educação, Cultura e Esportes, RG nº 6.686.834-6 SEP/PR;

· **Andreia Zanella**, Chefe de Gabinete, RG nº 9.310.115-4 SESP/PR;
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 12 de julho de 2023.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:29D7691E

CHEFE DE GABINETE
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2019 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 013/2023

O Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 46, XXV da Lei Orgânica Municipal, CONVOCA o candidato relacionado abaixo, aprovado no Concurso Público nº 01/2019, à comparecer, **até o dia 21 de julho de 2023**, das 8h às 11h e das 13:30h às 17h, na sede da Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul, localizada na cidade de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, na Rua Cândido Merlo, nº 290, para entrega de toda a documentação exigida nos itens 3, 17 e anexo I, republicação do Edital de Concurso Público nº 01/2019 e encaminhamento aos exames médicos admissionais, para efeito de tomar posse no respectivo cargo, sob pena de perda da vaga e convocação dos demais candidatos aprovado.
PROFESSOR 20 HORAS

Classificação	Inscrição	Nome
61º	111545	EVA ROZEMERI GONÇALVES DOS SANTOS

Bom Sucesso do Sul, 13 de julho de 2023.

NILSON ANTÔNIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:B90B2A67

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO N° 10/2023

SÚMULA: APROVA O TERMO DE ADESÃO E O PLANO DE AÇÃO DO PISO PARANAENSE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL I - PPAS I DO FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FEAS/PR PARA O MUNICIPIO DE BRAGANEY/PR.

A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), no uso de suas atribuições legais, em especial no disposto na Lei Municipal n° 375 de 14 de maio de 2010, considerando a Deliberação Plenária realizada em 07 de julho de dois mil e vinte e três.

RESOLVE:

Art. 1° Aprovar o Termo de Adesão e o Plano de Ação do Piso Paranaense de Assistência Social I –PPAS I do município de Braganey/PR,do Sistema Fundo a Fundo – SIFF conforme Deliberação n° 013/2013, 065/2013 e nº 038/2023 - CEAS/PR.
Art. 2° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Braganey, 12 de julho 2023.

LIDAMARES DE OLIVEIRA BARBOSA
Presidente do Conselho de Assistência Social
Município de Braganey/Paraná

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:C7F9EF1B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO nº 30/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA - PR, torna público, que fará realizar licitação na Modalidade Pregão Eletrônico, Tipo menor preço por LOTE para **Contratação de empresa para prestação de serviços de arbitragem para competições esportivas realizadas no município de Cafeara- PR** com abertura no dia 26/07/2023, às 09h00min (Horário de Brasília), na página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br).

O Edital encontra disponível no site do município.
Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3625-1000, das 07h30m às 11h30m e das 13h00m às 17h00m.

Cafeara-PR 12 de julho de 2023

THAIS FERNANDA TOMADON
Pregoeira

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:CDB9C8EE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N. º 393/2023-DRH

PORTARIA N. º 393/2023-DRH

SÚMULA: Revogar Portaria que atribuiu Gratificação de Jornada Suplementar à servidora efetiva.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Revogar a partir de 11/03/2023 a Portaria Nº 087/2023 que atribuiu Gratificação de Jornada Suplementar à Servidora Efetiva abaixo relacionada.

NOME	CARGO	MATRÍCULA	PORTARIA
VANUZA PELIZZARI	PROFESSOR 30 HORAS	77541	087/2023 - DRH

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 11 de julho de 2023.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:ACAFABE4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N. º 394/2023-DRH

PORTARIA N. º 394/2023-DRH

SÚMULA: Revogar Portaria que atribuiu Gratificação de Jornada Suplementar à servidora efetiva.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Revogar a partir de 25/03/2023 a Portaria Nº 072/2023 que atribuiu Gratificação de Jornada Suplementar à Servidora Efetiva abaixo relacionada.

NOME	CARGO	MATRÍCULA	PORTARIA
ELEN CAROLINE NASCIMENTO TRICHEZ	PROFESSOR 30 HORAS	78621	072/2023 - DRH

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 11 de julho de 2023.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:B3C71E62

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N. º 395/2023-DRH

PORTARIA N. º 395/2023-DRH

SÚMULA: Revogar Portaria que atribuiu Gratificação de Jornada Suplementar à servidora efetiva.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Revogar a Portaria Nº 356/2023 que atribuiu Gratificação de Jornada Suplementar à Servidora Efetiva abaixo relacionada.

NOME	CARGO	MATRÍCULA	PORTARIA
ELEN CAROLINE NASCIMENTO TRICHEZ	PROFESSOR 30 HORAS	78621	356/2023 - DRH

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 11 de julho de 2023.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:0A30F576

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N. º 396/2023-DRH

PORTARIA N. º 396/2023-DRH

SÚMULA: Revogar Portaria que atribuiu Gratificação de Jornada Suplementar à servidora efetiva.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Revogar a Portaria Nº 370/2023 que atribuiu Gratificação de Jornada Suplementar à Servidora Efetiva abaixo relacionada.

NOME	CARGO	MATRÍCULA	PORTARIA
VANUZA PELIZZARI	PROFESSOR 30 HORAS	77541	370/2023 - DRH

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 11 de julho de 2023.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:159C19EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N. º 397/2023-DRH

PORTARIA N. º 397/2023-DRH

SÚMULA: Concede Licença para Tratamento de Saúde aos servidores.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando a Avaliação Médica Ocupacional expedida por Médico do Trabalho,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER Licença para tratamento de saúde aos Servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo abaixo relacionados.

NOME	CARGO	MATRÍCULA	INÍCIO	TÉRMINO
CRISTIANI DA CRUZ	SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS	80241	12/07/2023	01/09/2023
JOSEANE DOS SANTOS	PROFESSOR 30 HORAS	767322037	11/07/2023	25/07/2023
MARTA PINHEIRO	EDUCADOR INFANTIL	75011	11/07/2023	16/08/2023
NOELI PEREIRA DE OLIVEIRA CONZZATTI	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	81431	28/06/2023	25/08/2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 11 de julho de 2023.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:4503F5EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO N° 081/2023

DECRETO N° 081/2023

SÚMULA: Abre crédito Adicional Suplementar no orçamento do Município de Cafelândia, para o exercício de 2023, conforme Lei n° 1.884/2022.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 1.884 (art. 7º) de 19 de dezembro de 2022, resolve:

DECRETAR:

Art. 1º - Fica aberto um crédito adicional suplementar no orçamento-programa da Prefeitura Municipal de Cafelândia, para o exercício de 2023, no valor total de R$ 107,01 (Cento e sete reais e um centavo), para as seguintes dotações orçamentárias:

1 - Inclusão de valor nas dotações orçamentárias:

6		SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
6.001		SECRETARIA DE FINANÇAS		
28.846.0004.0014		DEVOLUÇÕES, RESTITUIÇÕES, INDENIZAÇÕES, SENTENÇAS		
3.3.90.93.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		
1591	840	Veiculo Assistência Social	Acréscimo	42,38
6		SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
6.001		SECRETARIA DE FINANÇAS		
28.846.0004.0014		DEVOLUÇÕES, RESTITUIÇÕES, INDENIZAÇÕES, SENTENÇAS		
3.3.90.93.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		
1594	946	Fia Aprendizagem	Acréscimo	64,63

Art. 2º - Constituem recursos para o atendimento do Crédito Adicional Suplementar, de que trata o Artigo anterior, de conformidade com o Artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso II (Excesso) da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, a seguir especificado:

Excesso	**FONTE**	**VALOR**
132101010100000000 - REMUNERAÇÃO DEPÓSITOS BANCÁRIOS - JUROS CORREÇÕES	840	42,38
132101010100000000 - REMUNERAÇÃO DEPÓSITOS BANCÁRIOS - JUROS CORREÇÕES	946	R$ 64,63
TOTAL		**R$ 107,01**

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 20 de junho de 2023, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 11 DE JULHO DE 2023.

CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

ALTAIR PAULETTI
Téc. Em Contabilidade
CRC. PR 30.705

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:F357248B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO A PREGÃO Nº 031/2023 ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 120/2023

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO A PREGÃO Nº 031/2023 ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 120/2023.
Contratante: O MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 78.121.878/0001-72, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em Exercício Sr. Culestino Kiara, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 1.727.871; inscrito no CPF: Nº 413.581.479-49.
Contratada: empresa **DIPROM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E MATERIAIS LTDA,** sediada na Rua Luiz Barbato, 80 A, Cep: 37558466, Bairro: Aristeu Costa Rios, Telefone: (35) 34227889, e-mail: sabrina@dipromfarma.com.br, maryane@dipromfarma.com.br, maria.baret@dipromfarma.com.br, na cidade de Pouso Alegre/MG inscrita no CNPJ sob o nº 16.366.888/0001-10, doravante designada DETENTORA DA ATA, neste ato representado(a) por seu(sua) sócio(a) administrador(a) ou responsável legal Sr.(a) **MARIA LUÍSA BARET DANIEL**portador(a) do RG Nº **17.177.372,** devidamente inscrito(a) no CPF N° **121.464.036-24**, firmam o presente Termo Aditivo com fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações. As demais cláusulas que não forem compatíveis com o presente termo permanecem inalteradas.
Objeto: Fica alterado o valor dos itens que segue:

LOTE	ITEM	PRODUTO	VALOR ATUAL	VALOR REAJUSTADO
107	1	IONÔMERO DE VIDRO RESTAURADOR KIT PÓ/LIQUIDO (REFERÊNCIA: FGM OU OUTRO DE DESEMPENHO E QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR).	25,99	33,15

Assinaturas: Culestino Kiara e Leandro Rossoni.
Data da Assinatura: 12/07/2023.

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:8774E166

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO A PREGÃO Nº 114/2022 ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 279/2022

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO A PREGÃO Nº 114/2022 ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 279/2022.
Contratante: O MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 78.121.878/0001-72, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em Exercício Sr. Culestino Kiara, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 1.727.871; inscrito no CPF: Nº 413.581.479-49.
Contratada: empresa **ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA,** sediada na Estrada Boa Esperança, 2320, Fundo Canoas - Cep: 89163554, Telefone :(47) 35209000, e-mail: contratos@altermed.com.br / licitações@altermed.com.br, na cidade de Rio do Sul/SC inscrita no CNPJ sob o nº 00.802.002/0001-02, doravante designada DETENTORA DA ATA, neste ato representado(a) por seu(sua) sócio(a) administrador(a) ou responsável legal Sr.(a**) MAICON CORDOVA PEREIRA** portador(a) do RG Nº 3.242.195, devidamente inscrito(a) no CPF N° 015.886.939-70. As demais cláusulas que não forem compatíveis com o presente termo permanecem inalteradas.
Objeto: Fica alterado o valor dos itens que segue:

LOTE	ITEM	PRODUTO	VALOR ATUAL	VALOR REAJUSTADO
015	1	AMIODARONA, DOSAGEM: 50 MG/ML AMIODARONA, DOSAGEM: 50 MG/ML, INDICAÇÃO: INJETÁVEL. AMPOLA COM 3 ML. CÓDIGO BR0271710.	2,0482	2,2642

Assinaturas: Culestino Kiara e Maicon Cordova Pereira.
Data da Assinatura: 12/07/2023.

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:B05A6E4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - AVISO DE LICITAÇÃO / PREGÃO ELETRÔNICO N°059/2023

AVISO DE LICITAÇÃO / PREGÃO ELETRÔNICO n°059/2023
O Município de Cafelândia, Estado do Paraná, torna público que estará realizando **Certame Licitatório n° 112/2023**, na modalidade **Pregão Eletrônico n°059/2023**, do tipo menor preço por Item, tendo por objeto a contratação pelo Sistema de Registro de Preço, de empresa especializada visando eventuais e futuros fornecimentos de serviços gráficos, em atendimento as necessidades das diversas Secretarias do Município de Cafelândia/PR, conforme especificações completas no Termo de Referência do Edital. **A PRESENTE LICITAÇÃO SE DESTINA À PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO E PEQUENAS EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL, E QUE ATUEM NO RAMO DE ATIVIDADE REFERENTE AO OBJETO LICITADO, CONFORME DETERMINA O ARTIGO 48 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006.** O edital completo se encontra disponível no departamento de licitações da Prefeitura Municipal, na Rua Vereador Luiz Picolli, nº 299, Centro, Município de Cafelândia/Pr., das 07h30min às 11h30min e das, 13h30min às 17h30min, e através dos sites www.cafelandia.pr.gov.br ou **www.bll.org.br**. A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá **25 de julho de 2023 às 08h30min**, no site **www.bll.org.br**, nos termos das condições descritas no Edital.

Cafelândia/Pr., 12 de julho de 2023.

ADRIANO EFFTING
Pregoeiro
Decreto Municipal n° 055/2023

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:94F008F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - ATA Nº 064/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N° 042/2023

ATA Nº 064/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N° 042/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 074/2023

Aos vinte e um dias do mês de junho de dois mil e vinte e três, (21/06/2023), às 08:30 horas, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, reuniram-se o presidente e comissão de licitação, designados pelo Decreto n° 130/2023, para atuar no Processo de Licitação nº 074/2023, na Modalidade Pregão Eletrônico N° 042/2023, cujo o objeto é Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de apólice de seguro para os veículos que compõem a frota do Município de Cafelândia, com cobertura total. Realizou-se Sessão Pública para procedimentos relativos ao pregão acima tendo modo de disputa "ABERTO" e sob o critério de julgamento "Menor Preço". A Sessão Pública foi conduzida pelo Presidente Adriano Effting, na qual, pela inexistência de propostas, foi encerrada, também, por caracterizar-se como "licitação deserta" às 08h40min do dia 21/06/2023, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Presidente.

ADRIANO EFFTING
Pregoeiro

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:D1F77A9E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - ATA Nº 070/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N° 038/2023

ATA Nº 070/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N° 038/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 068/2023

Aos dezesseis dias do mês de maio de dois mil e vinte e três, (16/05/2023), às 08:30 horas, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, reuniram-se o presidente e comissão de licitação, designados pelo Decreto n° 130/2023, para atuar no Processo de Licitação nº 068/2023, na Modalidade Pregão Eletrônico N° 038/2023, cujo o objeto consiste na contratação de empresa especializada, na forma do Sistema de Registro de Preços, para prestação de serviço especializados na área de neuropediatria, para realizar consultas médicas e demais serviços atinentes a área junto a secretaria municipal de saúde, nos dias e horários estipulados pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cafelândia/PR. Realizou-se Sessão Pública para procedimentos relativos ao pregão acima tendo modo de disputa "ABERTO" e sob o critério de julgamento "Menor Preço". A Sessão Pública foi conduzida pelo Presidente Adriano Effting, na qual, pela inexistência de propostas, foi encerrada, também, por caracterizar-se como "LICITAÇÃO DESERTA" às 08h40min do dia 16/05/2023, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Presidente.

ADRIANO EFFTING
Pregoeiro

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:3D608213

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 079/2023-SME

PROCESSO SELETIVO Nº. 053/2023 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº.079/2023

A COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-PSS PARA MONITOR EDUCACIONAL EDITAL N° 053/2023, MUNICÍPIO DE
CALIFORNIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, segundo previsão do Edital de Classificação Final, nomeada através do Decreto n°109/2023, **DIVULGA** a convocação para o cargo de **Monitor Educacional.** Comparecer até dia 22/07/2023 , das 13h às 17h15, na Prefeitura do Município de Califórnia, sito a Rua 17 de Dezembro, 149, munido dos documentos e estando em conformidade com as exigências adiante citado, disposto no Edital de Abertura do Processo Seletivo nº 079/2023.

Classif.	Nome	Pont.
6º	Mirian Barbosa Carmona	5,0
7º	Luciana Carolina de Souza	4,4

Estar quites com as obrigações militares,
Cópia do Comprovante de residência;
Cópia da Certidão de Nascimento, dos filhos com até 18 anos;
Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos menos de 05 (cinco) anos;
Carteira de Trabalho (parte da foto, frente e verso, e o último contrato);
Nº de conta corrente no Banco do Brasil;
Atestado de aptidão física e mental emitido pelo médico da Unidade Básica de Saúde, sito Rua Miriam Marçal, nº 442;
Declaração de que não foi demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual, distrital ou municipal;
Declaração de acúmulo de cargo e proventos e aposentadoria;
Certidão Negativa de Antecedentes Criminais emitida dos órgãos Justiça Federal e Polícia Federal**;**
Certidão Negativa de Antecedentes Criminais emitida do Cartório Distribuidor da Comarca da residência do candidato;
Cópia do documento de Identidade – RG;
Cópia do documento CPF;
Cópia do documento Título de Eleitor, com comprovante de votação recente;
Cópia autenticada do Diploma de Conclusão de Ensino médio;
02 fotos 3 x 4 recentes;
Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio;
Número do PIS;
Documentos originais utilizados para pontuação no processo seletivo

Edifício da Prefeitura de Califórnia, ao 12º dia do mês de julho de 2023.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Leticia Karymen Follador de Melo
Código Identificador:69D3548B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 015/2023

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 015/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 053/2023

DO OBJETO: Contratação de Serviços Gráficos para todas as Secretarias da administração.
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CALIFÓRNIA
CNPJ: 80.922.347/0001-20

FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 8.666/93, Artigo 24, inciso XX.

VALOR GLOBAL: O valor do objeto desta dispensa, prevendo todas as obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas não poderá

ultrapassar o valor global de **R$ 444.394,00 (quatrocentos e quarenta e quatro mil trezentos e noventa e quatro reais).**

Ratifico a **Abertura de Processo Licitatório, na modalidade dispensa de licitação, para Contratação de Serviços Gráficos para todas as Secretarias da administração.**

Califórnia, 08 de Fevereiro de 2022.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:EE3F243D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 073/2022 DISPENSA Nº 019/2022

Extrato processo Licitatório nº 073/2022
Dispensa Nº 019/2022

OBJETO: "Abertura de Processo Licitatório, na modalidade dispensa de licitação, para Contratação de Serviços Gráficos para todas as Secretarias da administração".

RAZÃO DA DISPENSA: Diante das necessidades de impressos gráficos, para atender a Prefeitura e Secretarias do Município de Califórnia, e considerando ainda que o Município não dispõe de estoque dos referidos itens, é imprescindível a contratação, por dispensa de licitação, no intuito de proporcionar a continuidade dos serviços internos da Administração.
Faz-se imprescindível a contratação dos serviços de impressão gráfica, uma vez que a administração não dispõe de estrutura suficiente para a realização de tais serviços com economicidade e eficiência. A referida demanda contempla garantir o atendimento em termos de produção gráfica à todas as secretarias da administração no período de 12 meses. A expectativa de consumo dos serviços gráficos dispostos neste Termo de Referência, foi sedimentada com base no tratamento dos dados coletados, das demandas dos últimos anos, por meio das diversas solicitações dos setores e secretarias, bem como, na análise da possibilidade e necessidade de contratações frequentes de tais serviços, os quais não podem ser previstos pela Administração, em razão da natureza dos serviços em referência.
A terceirização dos serviços gráficos tem demonstrado ser a melhor forma de atender todas as especificidades e necessidades de toda a demanda administrativa, sendo atualmente a medida mais vantajosa do que a realização dos serviços pela própria Administração.
Necessário consignar que a escolha do fornecedor é decorrente da melhor proposta apresentada, considerando o critério de menor preço e considerando também que a empresa vencedora é vinculada a APAE "Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais" sendo uma associação civil, beneficente, que atende pessoas e crianças excepcionais no município, com atuação nas áreas de assistência social, educação, saúde, prevenção, trabalho, profissionalização, defesa e garantia de direitos, esporte, lazer, cultura, estudo e outros fins.
De mais a mais, tendo em vista que o presente processo se encontra dentro do estabelecido pelo inciso XX, do artigo 24 da Lei 8.666/93, e considerando que não se trata de parcela de um mesmo serviço ou compra, resta caracterizada a hipótese de dispensa de licitação..

VALORES: O valor foi adquirido através de orçamento realizado da empresa e pesquisas de mercado para verificação do preço praticado atualmente.

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CALIFÓRNIA
CNPJ: 80.922.347/0001-20

MARIGRÁFICA
CNPJ: 26.356.549/0001-07

GRAFF ARTS SERIGRAFIA LTDA – ME
CNPJ: 21.288.497/0001-65

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93, Artigo 24, inciso XX
DATA: 03/07/2023

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:2309D484

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO N° 046/2023

EXTRATO DO CONTRATO N° 046/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 053/2023
DISPENSA Nº 015/2023

OBJETO: Contratação de Serviços Gráficos para todas as Secretarias da administração.

RAZÃO DA DISPENSA: Dispensa em razão dos serviços e a Associação contratada se enquadrarem no previsto no art. 24, inc. XX, da Lei Federal n. 8.666/93.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 444.394,00 (quatrocentos e quarenta e quatro mil trezentos e noventa e quatro reais).

FORNECEDOR: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CALIFÓRNIA
CNPJ: 80.922.347/0001-20

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso XX, da Lei 8.666/93.
DATA: 11/07/2023

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:1FC1E0CD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 139

DECRETO Nº 139/2023

SÚMULA: Nomeia Gestor e Fiscal de Convênio.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA, ESTADO DO PARANÁ, SR. PAULO WILSON MENDES, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

D E C R E T A :

Artº. 1º - NOMEAR o Sr. **CLAUDEMIR NUNES BARBOSA**, portador da C.I./R.G. Nº 6.260.876-5 e C.P.F./MF Nº 994.612.349-53, para ocupar a função de Gestor de Convênio, e o Sr. **ANTONIO DE PÁDUA GERÔNIMO**, portador da C.I./R.G. Nº 3.642.164-9 e C.P.F./MF Nº 937.307.569-15, para ocupar a função de Fiscal de Convênio, instrumento firmado entre o MAPA/SEAB e o Município de Califórnia sob nº 0873632/2018 - SICONV nº 53183/2018, cujo objeto é a cessão de 01 Trator Agrícola

Artº. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando o presente em vigor a partir desta data.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, ao 12º dia do mês de julho de 2023.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Neuzeli Federovicz
Código Identificador:408EF2D7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 141/2023

PORTARIA Nº 141/2023

O Prefeito do Município de Califórnia, Estado do Paraná, Sr. PAULO WILSON MENDES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E :

Artº. 1º - Conceder férias regulamentares aos seguintes servidores:

Servidor(a)	Período Aquisitivo	Período de Gozo
DAISY MARCIANA MIQUELÃO	26/04/2021 à 16/05/2022	07/08/2023 à 26/08/2023

Artº. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, ao 12° dia do mês de julho de 2023.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Leticia Karymen Follador de Melo
Código Identificador:78DEDC0E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 013/2022 - A.H.S. LOYOLA SOARES E CIA LTDA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N. 081/2022
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE n° 013/2022

OBJETO: Credenciar empresa para prestação de serviços médicos (clínico geral), para atendimento na rede de atenção básica do município, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Aos 07/06/**2023**, reuniu-se a comissão de Licitação do Município de Califórnia designada pela Portaria nº. **149/2022**, com a presença dos membros abaixo assinados, que analisando a fase de julgamento e classificação das propostas apresentadas no certame acima referido, decidiu **ADJUDICAR** a(s) empresa(s) no(s) correspondente(s) objeto(s). Salientamos que, por se tratar de processo de CREDENCIAMENTO, a Inexigibilidade n°013/2022 continuará aberta para os demais interessados por um prazo de 12 (doze) meses, contados da data de abertura deste Chamamento.

FORNECEDOR: A.H.S. LOYOLA SOARES E CIA LTDA
CNPJ: 36.146.542/0001-14

MÉDICO CREDENCIADO: ANDRE SILVA LOYOLA SOARES
CRM n°: 13.163/PR
DATA DE REGISTRO: 12/12/2017

JAQUELINE GONÇALVES DE ARAÚJO DE SOUZA	***ANA MARIA DOS SANTOS***
Presidente da CPL	Membro
PEDRO ANTÔNIO FIRMO DA SILVA	
Membro	

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:3CE80DA0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 013/2023 - A.H.S. LOYOLA SOARES E CIA LTDA

PROCESSO LICITATÓRIO N. 081/2022
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE n° 013/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Em estrita observância aos preceitos legais contidos na, Lei de Licitações n.º 8.666/93, e segundo as informações constantes no Ato de Adjudicação do Sr. Presidente da sessão e demais membros, designados pela Portaria n.º 149/2022, e, nas formas e condições expostas no Processo de Inexigibilidade nº 081/2022, **CREDENCIAMENTO** que tem por objeto **Credenciar empresa para prestação de serviços médicos (clínico geral), para atendimento na rede de atenção básica do município, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde**, onde a seguinte empresa apresentou documentação pertinente ao Processo Licitatório até a presente data:

FORNECEDOR: A.H.S. LOYOLA SOARES E CIA LTDA
CNPJ: 36.146.542/0001-14

MÉDICO CREDENCIADO: ANDRE SILVA LOYOLA SOARES
CRM n°: 13.163/PR
DATA DE REGISTRO: 12/12/2017

Portanto pela(s) empresa(s) proponente(s) ter(em) contemplado com os princípios legais, **HOMOLOGO** o **Processo de Licitação** nº 081/2022, **CREDENCIAMENTO, na modalidade *Inexigibilidade*** nº 013/2022, que estará arquivado no Departamento de Compras e Licitações, no qual este termo passa a ser parte integrante deste processo.
Salientamos que, por se tratar de processo de CREDENCIAMENTO, a Inexigibilidade n°013/2022 continuará aberta para os demais interessados por um prazo de 12 (doze) meses contados a partir da data de abertura deste Chamamento.

Califórnia, 12 de junho de 2023

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:93B1FB40

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 013/2023

RATIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 081/2022
INEXIGIBILIDADE Nº 013/2022

O Prefeito do Município de Califórnia/PR, no uso das atribuições inerentes ao cargo e com base no Artigo 25, da Lei 8.666/93, bem como no parecer expedido pela Procuradoria do Município, RATIFICA a Dispensa de Licitação por Inexigibilidade n° 013/2022, que tem por objeto **Credenciar empresa para prestação de serviços médicos (clínico geral), para atendimento na rede de atenção básica do município, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.**

FORNECEDOR: A.H.S. LOYOLA SOARES E CIA LTDA
CNPJ: 36.146.542/0001-14

MÉDICO CREDENCIADO: ANDRE SILVA LOYOLA SOARES
CRM n°: 13.163/PR
DATA DE REGISTRO: 12/12/2017

Califórnia, 12 de junho de 2023.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:31475992

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CREDENCIAMENTO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 081/2022
DISPENSA POR INEXIGIBILIDADE Nº 013/2022

OBJETO: Credenciar empresa para prestação de serviços médicos (clínico geral), para atendimento na rede de atenção básica do município, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

CONTRATANTE: Município de Califórnia.

FORNECEDOR: A.H.S. LOYOLA SOARES E CIA LTDA
CNPJ: 36.146.542/0001-14

MÉDICO CREDENCIADO: ANDRE SILVA LOYOLA SOARES
CRM n°: 13.163/PR
DATA DE REGISTRO: 12/12/2017

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 25, caput, da Lei 8.666/93.
RATIFICAÇÃO: 12/06/2023

***PAULO WILSON MENDES* –**
Prefeito

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:8E8C970B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO N° 047/2023

Extrato do Contrato n° 047/2023
Processo Licitatório nº 081/2022
Modalidade Inexigibilidade – Credenciamento nº 013/2023

OBJETO: Credenciar empresa para prestação de serviços médicos (clínico geral), para atendimento na rede de atenção básica do município, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
RAZÃO DO PROCESSO: Os valores praticados estão dentro dos limites estabelecidos em Lei.
VALORES: Valor Total Homologado do Processo- R$ 2.014.800,00 (dois milhões e quatorze mil e oitocentos reais).
FORNECEDOR: A.H.S. LOYOLA SOARES E CIA LTDA
CNPJ: 36.146.542/0001-14
MÉDICO CREDENCIADO: ANDRE SILVA LOYOLA SOARES
CRM n°: 13.163/PR
DATA DE REGISTRO: 12/12/2017
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, caput, da Lei 8.666/93
DATA DA ASSINATURA: 11/07/2023

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:314580AD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO ANULADA

AVISO DE LICITAÇÃO ANULADA
PROCESSO LICITATORIO Nº 060/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2023

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Pregoeiro Sr. Daniel Lucas dos Santos Mattos e sua Equipe de Apoio, nomeado pela Portaria n° 155/2022 de 03 de novembro de 2022, torna público aos interessados que, o Pregão Eletrônico, objetivando o Registro de Preço para contratação de empresa especializada em medicina e segurança do trabalho, ocorrido no dia 11 de julho de 2023, no endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br, foi ANULADA, por erro insanável devido a falha no cadastramento da licitação no comprasgov onde, ao invés de lote foi cadastrado por item, tornando inviável o procedimento da licitação.

Obs.: Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3429-1242, ou na sede da prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, nº 149, no horário das 8h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min, de 2ª a 6ª feira ou através do e-mail: licitacalifornia@gmail.com

Califórnia, 12 de julho de 2023.

DANIEL LUCAS DOS SANTOS MATTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:26656CEA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATORIO Nº 063/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO Nº 063/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2023

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Pregoeiro Sr. Daniel Lucas dos Santos Mattos e sua Equipe de Apoio, nomeado pela Portaria n° 155/2022 de 03 de novembro de 2022, torna público aos interessados que, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, fará realizar às 09h00min do dia 27 de julho de 2023, no endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br. Pregão Eletrônico, objetivando o Registro de Preço para eventual aquisição de tintas e materiais de pintura. Julgamento: Menor Preço. Obs. O Edital deverá ser retirado diretamente no site www.california.pr.gov.br ou na plataforma COMPRAS.GOV e informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3429-1242, ou na sede da prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, nº 149, no horário das 8h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min, de 2ª a 6ª feira ou através do e-mail: licitacalifornia@gmail.com.

Califórnia, 12 de julho de 2023.

DANIEL LUCAS DOS SANTOS MATTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:FC0D949B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 140/2023

E-mail: gabinete@california.pr.gov.br
Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242
FAX (43) 3429-1407 - CEP: 86820-000 - Estado do Paraná
Decreto nº 140/2023 de 30/06/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de CALIFÓRNIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1966/2022 de 04/11/2022.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 45.800,00 (quarenta e cinco mil oitocentos reais), destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação			
04		SECRETARIA DE TRANSPORTE, OBRAS E SERV. PÚBLICO	
04.010		Departamento de Obras e Serviços Públicos	
04.010.15.452.0025.2.018.		Manutenção do Aterro Sanitário, Coleta de Lixo e Resíduos Sólidos	
3.3.90.39.00.00	511	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.800,00
05		SECRETARIA DE SAÚDE	
05.013		Secretaria de Saúde	

05.013.10.301.0012.2.022.		Manutenção do Centro de Saúde	
3.3.90.39.00.00	495	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25.000,00
Total Suplementação:			45.800,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o Superávit Financeiro do exercício anterior verificado na fonte a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64:
Fonte(s):
495 Atenção Básica
511 Taxas – Prestação de Serviços

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CALIFÓRNIA - PR, em 13 de julho de 2023.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Janaina Barcala Paulo
Código Identificador:A2F6B6AE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 141/2023

E-mail: gabinete@california.pr.gov.br
Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242
FAX (43) 3429-1407 - CEP: 86820-000 - Estado do Paraná
DECRETO N° 141/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Califórnia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei n° 2016/2023 de 07/07/2023.
Decreta:
Artigo 1° - Fica aberto no corrente exercício financeiro o crédito adicional ESPECIAL, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), destinados ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação	
06 SecretariaMunicipal de Assistência Social, Cidadania e Cultura –SMASC;	
06.028 FundoMunicipal da Criança e do Adolescente	
06.028.08.243.0009.6.003. Manutenção do Fundo Municipal da Criançae do Adolescente	
3.3.90.30.00.00 879 MATERIAL DE CONSUMO	45.000,00
3.3.90.39.00.00 879 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
4.4.90.52.00.00 879 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000,00
Total Suplementação:	75.000,00

Artigo 2° - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o Superávit Financeiro do exercício anterior verificado na fonte a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64:

Fonte	
879 INCENTIVO PRIMEIRA INFÂNCIA	75.000,00

Artigo 3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Califórnia - PR, em 13 de julho de 2023.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Barcala Paulo
Código Identificador:D2254E99

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

CONTROLE INTERNO
DECRETO Nº 1080, DE 11 DE JULHO DE 2023.

DECRETO Nº 1080, DE 11 DE JULHO DE 2023.

SÚMULA: Regulamenta a Lei Ordinária Municipal nº 803, de 13 de abril de 2023, que instituiu o programa municipal de combate e prevenção a dengue, Chikungunya e Zika vírus no território municipal e da outras providências.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA, Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, considerando especificamente a Lei Municipal nº 803, de 13 de abril de 2023,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam os responsáveis por obras de construção civil em andamento ou paralisadas temporariamente, por imóveis para venda, locação e ou por terrenos, obrigados a adotar medidas tendentes à drenagem permanente de coleções liquidas originadas ou não por chuvas, bem como à limpeza das áreas sob sua responsabilidade, providenciando o adequado descarte, de modo que inviabilize os eventuais criadouros existentes.

§ 2º - Nos imóveis onde haja construção civil, fica obrigado solidariamente o engenheiro responsável técnico pela obra em andamento ou paralisada temporariamente pelas disposições acima mencionadas;

Art. 2º - Quando a situação epidemiológica no local o indicar, ficam os agentes de saúde e as autoridades sanitárias, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, autorizados a adentrarem as áreas externas/internas de imóveis desocupados ou abandonados para o encaminhamento de ações de limpeza e remoção de criadouros ou quaisquer outras que objetivem a eliminação de mosquitos do gênero Aedes.

Art. 3º - A autoridade sanitária e agentes da dengue responsável pelo trabalho de controle de Dengue e afins, visando a realização de inspeção, verificação, orientação, informação, aplicação de inseticidas ou qualquer outra atividade especifica de combate à Dengue, ingressar nos imóveis localizados no Município mediante prévio consentimento de algum dos moradores maiores de 18 (dezoito) anos, quando tratar-se de imóvel habitado e do responsável legal, quando tratar-se de empresa ou imóvel desocupado.

§ 1º - Ocorrendo obstrução ou impedimento do ingresso no imóvel ou empresa, da autoridade sanitária para dar cumprimento das medidas mencionadas neste artigo, o infrator será processado administrativamente, com a posterior aplicação das penalidades previstas na presente lei, além de sofrer medida judicial visando à desobstrução do imóvel para cumprimento da diligência de combate à dengue, bem como o caso será encaminhado ao Ministério Público para a adoção das medidas cabíveis.

§ 2º - Verificando-se a ausência das pessoas descritas no caput deste artigo, proceder-se-á a notificação por hora certa para nova visita, podendo valer-se o Executivo da publicação no órgão oficial de imprensa do Município. O responsável deverá se fazer presente naquele horário pré-determinado, sob pena de sofrer as medidas mencionadas no parágrafo primeiro deste artigo.

Art. 4º - A constatação de criadouros e de focos de mosquitos do gênero Aedes nos imóveis constitui infração sanitária, punível conforme as penalidades estabelecidas nesta lei, sem prejuízo da prevista na legislação federal e estadual.

Art. 5º - Serão realizadas visitas pelos Agentes de Endemias e Agentes Comunitários de Saúde para fins de averiguação de focos de

possíveis criadouros dos mosquitos. Constatado o foco, será feita orientação oral e por escrito, e protocolado documento com prazo de 48 horas para regularização da situação notificada.

Art. 6º - O prazo descrito no caput será reduzido para 24 horas nas situações que a Secretaria da Saúde tenha alertado sobre o alto índice proliferação do Mosquito Aedes Aegypti ou que o mesmo tenha declarado Situação de Calamidade Pública.

Art. 7º - A desobediência e ou não observância das disposições da presente lei, implicará, sucessivamente, na imposição de multa, conforme valores prescritos;

§ 1º - O infrator terá o prazo de 10 (dez) dias para efetuar o pagamento, contados na notificação, não ocorrendo o pagamento no prazo legal e não apresentado defesa, a penalidade será encaminhado para inscrição na dívida ativa do Município.

§ 2º - Persistindo a irregularidade, será aplicada nova multa em dobro dos valores previstos, que terá a destinação prevista na Lei 803/2023.

§ 3º - Em se tratando de estabelecimento, persistindo a irregularidade, além das multas e apreensão dos materiais, poderá ser cancelada a licença de funcionamento e interditada a atividade.

Art. 8º - Fica o infrator sujeito à inscrição no cadastro de dívida ativa do município caso não efetue o pagamento da multa imposta no prazo legal.

Art. 9º - Independentemente da aplicação das penalidades aqui previstas, em caso reincidência, deverá ser comunicado o Ministério Público para que sejam tomadas as medidas no âmbito de sua competência.

Art. 10º - O executivo municipal manterá cadastro contendo o nome e qualificação dos infratores reincidentes, os quais ficarão impedidos de receber quaisquer descontos, isenção ou anistia de tributos municipais sob sua responsabilidade pelo período de 05 anos a contar da data da infração.
§ 1º - A atualização monetária dos valores previstos no Caput artigo será efetuada sempre no dia 1º de janeiro de cada ano, considerando a variação acumulada nos doze meses anteriores.

Art. 11º As infrações a presente Lei serão aplicadas pelos Agentes de Saúde Pública e Agentes da dengue do Município, mediante vistoria no local que lavrarão autos de infrações.

§ 1º - O auto de infração será lavrado na sede da repartição competente ou no local em que for verificada a infração, pela autoridade responsável que a houver constatado, devendo conter:

I - Nome do infrator (proprietário, locatário e ou representante legal);
II - Local, data e hora da lavratura da infração;
III - Descrição da infração e menção do dispositivo legal ou regulamentar transgredido;
IV - Penalidade a que está sujeito o infrator e o respectivo preceito legal que autoriza a sua imposição;
V - Assinatura do autuado ou, na sua ausência ou recusa, de 2 (duas) testemunhas, bem como da autoridade autuante; e,
VI - Prazo para interposição de defesa e ou pagamento da multa, quando cabível.

§ 2º - O infrator será notificado para ciência ou auto de infração:

I - Pessoalmente, quando presente à lavratura do mesmo;
II - Pelo correio, com aviso de recebimento, quando ausente no momento da lavratura ou que apresente risco a integridade física dos agentes de fiscalização; e,
III - por edital, se estiver em lugar incerto ou não sabido.

§ 3º - Se o infrator for notificado pessoalmente e recusar-se a exarar ciência, essa circunstância deverá ser mencionada expressamente no auto de infração.

§ 4º - O edital referido no III será publicado em única vez no Diário Oficial deste Município, considerando-se efetivada a notificação 05 (cinco) dias após a publicação.

Art. 12º - Quando os imóveis se acharem em mau estado de conservação, a Administração Municipal notificará o proprietário ou possuidor para regularizar a infração.

Art. 13º - Os proprietários dos imóveis cultivados deverão mantê-los limpos, livres de ervas daninhas, matos, inço ou conjunto de plantas nocivas ao meio urbano, em todo o lote, e cercá-los com mureta e alambrado."

Art. 14º - Pelos serviços realizados, serão devidas a Taxa de Roçada e a Taxa de Limpeza, sendo que;

§ 1º - A Taxa de Roçada será cobrada com base no custo do serviço que será informado e atualizada anualmente, na forma prevista na legislação."

§ 2º - A Taxa de Limpeza será cobrada com base no custo do serviço, tendo por referência o custo da hora/máquina, somado ao custo da carga de caminhão, por viagem, que será informado e atualizado, anualmente, na forma prevista na legislação.

Art. 15º - O procedimento de lançamento e cobrança administrativa do valor devido pelo sujeito passivo será de competência da divisão de receita, tributação e fiscalização da Prefeitura Municipal para execução da cobrança e recolhimento ao cofre público, observando-se as disposições tributárias pertinentes.

Art. 16º - O sujeito passivo, para efeitos de lançamento dos tributos e das sanções previstos na Lei, será a pessoa constante no cadastro imobiliário municipal (IPTU) como proprietário, titular do domínio ou possuidor a qualquer título do imóvel em que for realizado o serviço pela Administração Pública.

§ 1º Será considerado reincidente o imóvel em que for constatada nova infração no período correspondente a 36 (trinta e seis) meses, contado a partir da emissão do último auto de infração, exceto nos casos de reincidência da autuação, quando a regularização ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a partir da autuação, o valor da multa será reduzido em 50% (cinquenta por cento);

Art. 17° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposiçõesemcontrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campina do Simão, em 11 de julho de 2023.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Marcio Mayer
Código Identificador:BAF24ED9

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CONTROLE INTERNO
LEI Nº 822 DE 11 DE JULHO DE 2023

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação no Exercício de 2023, no valor de R$ 825.000,00 (oitocentos e vinte e cinco mil reais).

A Câmara Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná aprovou, e eu André Junior de Paula, Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação no Orçamento Geral do Município de Campina do Simão, do Exercício

de 2023, até o valor de R$ 825.000,00 (oitocentos e vinte e cinco mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
001- DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
20.608.0008.2071 - Transferência Especial - Aquisição de calcário
3.3.90.32.00.00 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita
Valor: R$ 824.500,00
Conta Despesa: 1254
Fonte: 1016 (Emendas individuais impositivas - transferência especial - Inciso I do art.169)

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
001- DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
20.608.0008.2071 - Transferência Especial - Aquisição de calcário
3.3.90.39.00.00 - Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
Valor: R$ 500,00
Conta Despesa: 1255
Fonte:1016 (Emendas individuais impositivas - transferência especial - Inciso I do art.169)

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto, no artigo primeiro, será utilizado como o excesso de arrecadação conforme abaixo demonstrado:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

FONTE	CONTA RECEITA	ORIGEM RECURSO Rendimentos bancários	VALOR
1016	1.3.2.1.01.0.1.05.07.00.00.00	Rendimentos - fonte 1016	R$ 19.949,00
1016	1.7.1.9.57.0.1.01.00.00.00.00	Transferência especial	R$ 805.051,00
TOTAL			**R$ 825.000,00**

Art. 03º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campina do Simão Estado do Paraná, em 11 de julho de 2023.

ANDRE JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliano Mexko
Código Identificador:6C1BE965

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CONTROLE INTERNO
DECRETO Nº 1081, DE 11 DE JULHO DE 2023

DECRETO Nº 1081, DE 11 DE JULHO DE 2023.

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação no Exercício de 2023, no valor de R$ 825.000,00 (oitocentos e vinte e cinco mil reais).

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e na conformidade com a Lei nº 791 de 13 de dezembro de 2022 - Lei Orçamentária Anual 2023, e o contido na lei nº 822 de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação no Orçamento Geral do Município de Campina do Simão, do Exercício de 2023, até o valor de R$ 825.000,00 (oitocentos e vinte e cinco mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
001- DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
20.608.0008.2071 - Transferência Especial - Aquisição de calcário
3.3.90.32.00.00 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita
Valor: R$ 824.500,00
Conta Despesa: 1254
Fonte: 1016 (Emendas individuais impositivas - transferência especial - Inciso I do art.169)

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
001- DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
20.608.0008.2071 - Transferência Especial - Aquisição de calcário
3.3.90.39.00.00 - Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
Valor: R$ 500,00
Conta Despesa: 1255
Fonte:1016 (Emendas individuais impositivas - transferência especial - Inciso I do art.169)

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto, no artigo primeiro, será utilizado como o excesso de arrecadação conforme abaixo demonstrado:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

FONTE	CONTA RECEITA	ORIGEM RECURSO Rendimentos bancários	VALOR
1016	1.3.2.1.01.0.1.05.07.00.00.00	Rendimentos - fonte 1016	R$ 19.949,00
1016	1.7.1.9.57.0.1.01.00.00.00.00	Transferência especial	R$ 805.051,00
TOTAL			**R$ 825.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campina do Simão Estado do Paraná, em 11 de julho de 2023.

ANDRE JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliano Mexko
Código Identificador:5758B024

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO PE 38/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 38/2023-PMCS

OS ITENS/LOTES ABAIXO DE 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS), SERÃO EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), (PREFERENCIALMENTE REGIONAL), NOS TERMOS DO ART. 3º, ART.18 E ART.48 DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006, LEI COMPLEMENTAR 147/2014, LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL 09/2010 E LEI MUNICIPAL 605/2017, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2017.

O Município de Campina do Simão, Estado do Paraná, através de seu Pregoeiro, tendo em vista o disposto na Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal 3.555/2000, Decreto 10.024/2019 e Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, sob o regime de **MENOR PREÇO POR LOTE**, objetivando a possível **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DO TIPO FRALDAS DESCARTÁVEIS, DE OSTOMIA E SUPLEMENTOS ALIMENTARES, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, conforme descrição no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 38/2023-PMCS** e seus anexos.

INFORMAÇÕES:

- Recebimento das propostas**: A partir das 10h00 do dia 13/07/2023 até às 08h59min do dia 25/07/2023**.
- Data e horário de abertura: **25/07/2023 - das 08hs:59min às 09hs:00min**.
- Data e horário do início da sessão de disputa: **25/07/2023 - das 09hs:00min às 09hs:00min**.

- Meio de utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, no endereço eletrônico: **www.bll.org.br "Acesso Identificado", licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO**.

O edital e informações deverão ser retirados na Prefeitura Municipal, setor de Licitações, no site oficial da Prefeitura http://www.campinadosimao.pr.gov.br/, **www.bll.org.br** e/ou solicitado através do e-mail: licitacoes@campinadosimao.pr.gov.br.

Campina do Simão, 12 de julho de 2023.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:424ABD4A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO PE 39/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 39/2023-PMCS

OS ITENS/LOTES ABAIXO DE 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS), SERÃO EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), (PREFERENCIALMENTE REGIONAL), NOS TERMOS DO ART. 3º, ART.18 E ART.48 DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006, LEI COMPLEMENTAR 147/2014, LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL 09/2010 E LEI MUNICIPAL 605/2017, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2017.

O Município de Campina do Simão, Estado do Paraná, através de seu Pregoeiro, tendo em vista o disposto na Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal 3.555/2000, Decreto 10.024/2019 e Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, sob o regime de **MENOR PREÇO POR LOTE**, objetivando a possível **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, APARELHOS E UNIFORMES, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, conforme descrição no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 39/2023-PMCS** e seus anexos.

INFORMAÇÕES:

- Recebimento das propostas**: A partir das 10h30 do dia 13/07/2023 até às 13h59min do dia 25/07/2023**.
- Data e horário de abertura: **25/07/2023 - das 13hs:59min às 14hs:00min**.
- Data e horário do início da sessão de disputa: **25/07/2023 - das 14hs:00min às 14hs:00min**.
- Meio de utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, no endereço eletrônico: **www.bll.org.br "Acesso Identificado", licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO**.

O edital e informações deverão ser retirados na Prefeitura Municipal, setor de Licitações, no site oficial da Prefeitura http://www.campinadosimao.pr.gov.br/, **www.bll.org.br** e/ou solicitado através do e-mail: licitacoes@campinadosimao.pr.gov.br.

Campina do Simão, 12 de julho de 2023.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:8ACC9341

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO PE 40/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 40/2023-PMCS

OS ITENS/LOTES ABAIXO DE 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS), SERÃO EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), (PREFERENCIALMENTE REGIONAL), NOS TERMOS DO ART. 3º, ART.18 E ART.48 DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006, LEI COMPLEMENTAR 147/2014, LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL 09/2010 E LEI MUNICIPAL 605/2017, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2017.

O Município de Campina do Simão, Estado do Paraná, através de seu Pregoeiro, tendo em vista o disposto na Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal 3.555/2000, Decreto 10.024/2019 e Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, sob o regime de **MENOR PREÇO POR LOTE**, objetivando a possível **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAMISETAS, CALÇAS, JALECOS E ACESSÓRIOS PARA PERSONALIZAÇÃO, PADRONIZAÇÃO E IDENTIFICAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DAS UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, conforme descrição no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 40/2023-PMCS** e seus anexos.

INFORMAÇÕES:

- Recebimento das propostas**: A partir das 13h30 do dia 13/07/2023 até às 08h59min do dia 26/07/2023**.
- Data e horário de abertura: **26/07/2023 - das 08hs:59min às 09hs:00min**.
- Data e horário do início da sessão de disputa: **26/07/2023 - das 09hs:00min às 09hs:00min**.
- Meio de utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, no endereço eletrônico: **www.bll.org.br "Acesso Identificado", licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO**.

O edital e informações deverão ser retirados na Prefeitura Municipal, setor de Licitações, no site oficial da Prefeitura http://www.campinadosimao.pr.gov.br/, **www.bll.org.br** e/ou solicitado através do e-mail: licitacoes@campinadosimao.pr.gov.br.

Campina do Simão, 12 de julho de 2023.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:5A05633D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO PE 41/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 41/2023-PMCS

OS ITENS/LOTES ABAIXO DE 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS), SERÃO EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), (PREFERENCIALMENTE REGIONAL), NOS TERMOS DO ART. 3º, ART.18 E ART.48 DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006, LEI COMPLEMENTAR 147/2014, LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL 09/2010 E LEI MUNICIPAL 605/2017, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2017.

O Município de Campina do Simão, Estado do Paraná, através de seu Pregoeiro, tendo em vista o disposto na Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal 3.555/2000, Decreto 10.024/2019 e Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, sob o regime de **MENOR PREÇO POR LOTE**, objetivando a possível **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE JARDINAGEM E MATERIAIS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**, conforme descrição no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 41/2023-PMCS** e seus anexos.

INFORMAÇÕES:

- Recebimento das propostas**: A partir das 14h00 do dia 13/07/2023 até às 13h59min do dia 26/07/2023**.
- Data e horário de abertura: **26/07/2023 - das 13hs:59min às 14hs:00min**.
- Data e horário do início da sessão de disputa: **26/07/2023 - das 14hs:00min às 14hs:00min**.
- Meio de utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, no endereço eletrônico: **www.bll.org.br "Acesso Identificado", licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO**.

O edital e informações deverão ser retirados na Prefeitura Municipal, setor de Licitações, no site oficial da Prefeitura http://www.campinadosimao.pr.gov.br/, **www.bll.org.br** e/ou solicitado através do e-mail: licitacoes@campinadosimao.pr.gov.br.

Campina do Simão, 12 de julho de 2023.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:3E5A8651

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 09/2023

Objeto: Contratação de empresa para serviço de lava car, por 12 (doze) meses, para a Câmara Municipal de Campina Grande do Sul.
Justificativa: Se faz necessária a contração dos serviços em tela, para manter o veículo oficial limpo e higienizado, proporcionando aos que utilização deste bem, que o mesmo ofereça condições salubres adequadas, atribuindo-se também a obrigatoriedade de manutenção e conservação dos bens públicos, em caráter permanente.
Fornecedor: Posto Rota 4 Ltda
CNPJ: 06.868.196/0001-17
Valor de R$ 1.140,00 (um mil cento e quarenta).
Vigência: 29/06/2023 a 28/06/2024
Data assinatura: 29/06/2023
Fundamento Legal: Lei 8666/93
Autorização: EUGÊNIO JOSÉ ZANONA – Presidente

Publicado por:
Jasiele Leoni Moroski
Código Identificador:2FAAB428

GABINETE
EDITAL DE DIVULGAÇÃO DA RELAÇÃO DEFINITIVA DE CANDIDATOS HABILITADOS APÓS ANÁLISES DS RECURSOS DIRIGIDOS A COMISSÃO ELEITORAL REFERENTE AO PARA O PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA PARA MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE CAMPINA GRANDE DO SUL – QUADRIÊNIO

A Comissão Especial instituída pela Resolução Conjunta n.º 01/2023 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e da Secretaria Municipal de Ação Social, Família e Cultura, publicada no Diário Oficial dos Municípios de 02 de fevereiro de 2023, edição 2702, responsável pela tramitação do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, quadriênio 2024/2027, em atendimento junto ao Prédio da Secretaria Municipal de Ação Social, Família e Cultura, na Rua Prof. Duílio Calderari, n.º 1567, Bairro Jardim Paulista, em Campina Grande do Sul/PR, telefone (41) 3676-8113, **DIVULGA** a relação definitiva de CANDIDATOS HABILITADOS APÓS A ANÁLISE dos recursos dirigidos a Comissão Eleitoral, nos termos a seguir:

CANDIDATO HABILITADO

PROTOCOLO	DATA	CANDIDATO
11827/2023	13/04/2023	Ana Paula Carmo Dalagrana da Silva

Por fim, considerando a publicação da Resolução n.º 10/2023 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente ressaltamos que o presente Processo de Escolha convocado pela Resolução n.º 05/2023 também do CMDCA está suspenso, até a realização da prova de conhecimento e publicação da lista de habilitados daquele edital.

Campina Grande do Sul, 12 de julho de 2023

SANDRA MARA KOSKOSKY CORADIN	***MARINEIA MANENTI***
Membro Comissão Eleitoral	Membro da Comissão Eleitoral
PAOLA DAYANA ARMSTRONG PRESA	***ALESSANDRA REGINA W. PETROSKI***
Membro da Comissão Eleitoral	Membro da Comissão Eleitoral

Publicado por:
Janaine Esquedino Mauricio
Código Identificador:EBF65062

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO DISPENSA 23 2021

Termo de aditivo n°3 Termo do contrato nº.38/2021, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA NOS PRÉDIOS PÚBLICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA MUNICIPALIDADE. decorrente de Dispensa n° 23/2021, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL e a COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A. inscrita no CNPJ sob nº. 04.368.898/0001-06. Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação do prazo de vigência e execução do contrato 38/2021 em mais 12(doze) meses, ou seja até 07/07/2023 à 06/07/2024, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. O valor anual consolidado em R$ 950.985,10 (novecentos e cinquenta mil, novecentos e oitenta e cinco reais e dez centavos), na forma como previsto na Cláusula 9ª do instrumento contratual aliado ao 1º termo aditivo (acréscimo de valores), atendendo ao inciso XI da art. 40 inciso III do art. 55 da Lei nº 8.666/93. O contrato nº 38/2021, nos moldes da Resolução nº 888/2020, não prévia formalização de aditivos. Porém, este termo aditivo serve para comunicação ao sistema SIM/AM – TCE PR

CAMPINA GRANDE DO SUL 06 de julho de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:C16BD281

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO CONT. 112 2022

Termo de aditivo n°2 Termo do contrato nº.112/2022, objetivando a CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EMERGENCIAIS DE MÉDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL NA ÁREA DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.. decorrente de Inexigibilidade n° 60/2022, que

entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL e a AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MEDICOS LTDA inscrita no CNPJ sob nº. 33.458.003/0001-22. Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação do prazo de vigência e prestação de serviços do contrato nº. 112/2022 em mais 60 (sessenta) dias, ou seja de 08/07/2023 à 06/09/2023, com fundamento no artigo 57, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93. Para o novo período do contrato o valor será de R$ 57.277,44 (cinqüenta e sete mil duzentos e setenta e sete reais e quarenta e quatro centavos).

CAMPINA GRANDE DO SUL 06 de julho de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:CCA7E165

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO CONT 113 2022

Termo de aditivo n°2 Termo do contrato nº.113/2022, objetivando a CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EMERGENCIAIS DE MÉDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL NA ÁREA DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.. decorrente de Inexigibilidade n° 61/2022, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL e a BORDIN E PAZZINI ATENDIMENTOS MÉDICOS inscrita no CNPJ sob nº. 42.633.050/0001-56. Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação do prazo de vigência e prestação de serviços do contrato nº. 113/2022 em mais 60 (sessenta) dias, ou seja de 08/07/2023 à 06/09/2023, com fundamento no artigo 57, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93. Para o novo período do contrato o valor será de R$ 85.916,16 (oitenta e cinco mil novecentos e dezesseis reais e dezesseis centavos).

.CAMPINA GRANDE DO SUL 06 de julho de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:A5C50A32

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO CONT 114 2022

Termo de aditivo n°2 Termo do contrato nº.114/2022, objetivando a CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EMERGENCIAIS DE MÉDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL NA ÁREA DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.. decorrente de Inexigibilidade n° 62/2022, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL e a CADI - SERVIÇOS MÉDICOS LTDA inscrita no CNPJ sob nº. 26.406.968/0001-06. Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação do prazo de vigência e prestação de serviços do contrato nº. 114/2022 em mais 60 (sessenta) dias, ou seja de 08/07/2023 à 06/09/2023, com fundamento no artigo 57, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93. Para o novo período do contrato o valor será de R$ 85.916,16 (oitenta e cinco mil novecentos e dezesseis reais e dezesseis centavos).

. CAMPINA GRANDE DO SUL 06 de julho de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:2D70A389

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO CONT 115 2022

Termo de aditivo n°2 Termo do contrato nº.115/2022, objetivando a CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EMERGENCIAIS DE MÉDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL NA ÁREA DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.. decorrente de Inexigibilidade n° 63/2022, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL e a CLINICA MEDICINA E SAÚDE DE CURITIBA LTDA inscrita no CNPJ sob nº. 12.826.894/0001-52. Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação do prazo de vigência e prestação de serviços do contrato nº. 115/2022 em mais 60 (sessenta) dias, ou seja de 08/07/2023 à 06/09/2023, com fundamento no artigo 57, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93. Para o novo período do contrato o valor será de R$ 85.916,16 (oitenta e cinco mil novecentos e dezesseis reais e dezesseis centavos).

CAMPINA GRANDE DO SUL 06 de julho de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:9C8C98C9

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO CONT 121 2022

Termo de aditivo n°2 Termo do contrato nº.121/2022, objetivando a CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EMERGENCIAIS DE MÉDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL NA ÁREA DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS. decorrente de Inexigibilidade n° 69/2022, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL e a SOUL SERVIÇOS MÉDICOS LTDA inscrita no CNPJ sob nº. 17.645.157/0001-77. Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação do prazo de vigência e prestação de serviços do contrato nº. 110/2022 em mais 60 (sessenta) dias, ou seja de 08/07/2023 à 06/09/2023, com fundamento no artigo 57, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93. Para o novo período do contrato o valor será de R$ 85.916,16 (oitenta e cinco mil novecentos e dezesseis reais e dezesseis centavos).

CAMPINA GRANDE DO SUL 06 de julho de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:08AFD066

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ADITIVO CONT 110 2022

Termo de aditivo n°2 Termo do contrato nº.110/2022, objetivando a CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EMERGENCIAIS DE MÉDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL NA ÁREA DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.. decorrente de Inexigibilidade n° 58/2022, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL e a ATHENAS ESPECIALIDADES EM SAÚDE LTDA inscrita no CNPJ sob nº. 24.542.142/0001-49. Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação do prazo de vigência e prestação de serviços do contrato nº. 110/2022 em mais 60 (sessenta) dias, ou seja de 08/07/2023 à 06/09/2023, com fundamento no artigo 57, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93. Para o novo período do contrato o valor será de R$ R$ 85.916,16 (oitenta e cinco mil novecentos e dezesseis reais e dezesseis centavos).

CAMPINA GRANDE DO SUL 06 de julho de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:3705801A

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO CONT 118 2022

Termo de aditivo n°2 Termo do contrato nº.118/2022, objetivando a CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EMERGENCIAIS DE MÉDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL NA ÁREA DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS. decorrente de Inexigibilidade n° 66/2022, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL e a JDN MEDICAL GROUP LTDA inscrita no CNPJ sob nº. 10.262.241/0001-62. Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação do prazo de vigência e prestação de serviços do contrato nº. 118/2022 em mais 60 (sessenta) dias, ou seja até 08/07/2023 à 06/09/2023, com fundamento no artigo 57, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93. Para o novo período do contrato o valor será de R$ 85.916,16 (oitenta e cinco mil novecentos e dezesseis reais e dezesseis centavos).

CAMPINA GRANDE DO SUL 06 de julho de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:181BD286

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO CONT 122 2022

Termo de aditivo n°2 Termo do contrato nº.122/2022, objetivando a CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EMERGENCIAIS DE MÉDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL NA ÁREA DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.. decorrente de Inexigibilidade n° 70/2022, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL e a VCI SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI inscrita no CNPJ sob nº. 22.490.004/0001-38. Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação do prazo de vigência e prestação de serviços do contrato nº. 122/2022 em mais 60 (sessenta) dias, ou seja até 08/07/2023 à 06/09/2023, com fundamento no artigo 57, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93. Para o novo período do contrato o valor será de R$ 85.916,16 (oitenta e cinco mil novecentos e dezesseis reais e dezesseis centavos).

CAMPINA GRANDE DO SUL 06 de julho de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:D6EF5BB9

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO CONT 111 2022

Termo de aditivo n°2 Termo do contrato nº.111/2022, objetivando a CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EMERGENCIAIS DE MÉDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL NA ÁREA DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.. decorrente de Inexigibilidade n° 59/2022, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL e a ATUAL MEDICA GESTÃO DE SAÚDE S/A inscrita no CNPJ sob nº. 10.836.436/0001-79. Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação do prazo de vigência e prestação de serviços do contrato nº. 111/2022 em mais 60 (sessenta) dias, ou seja até 08/07/2023 à 06/09/2023, com fundamento no artigo 57, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93. Para o novo período do contrato o valor será de R$ 85.916,16 (oitenta e cinco mil novecentos e dezesseis reais e dezesseis centavos).

CAMPINA GRANDE DO SUL 06 de julho de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:73D56EB4

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO CONT 123 2022

Termo de aditivo n°2 Termo do contrato nº.123/2022, objetivando a CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EMERGENCIAIS DE MÉDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL NA ÁREA DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.. decorrente de Inexigibilidade n° 71/2022, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL e a DOCTOR GESTÃO EM SERVIÇOS LTDA inscrita no CNPJ sob nº. 13.729.206/0001-07. Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação do prazo de vigência e prestação de serviços do contrato nº. 123/2022 em mais 60 (sessenta) dias, ou seja de 08/07/2023 à 06/09/2023, com fundamento no artigo 57, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93. Para o novo período do contrato o valor será de R$ 85.916,16 (oitenta e cinco mil novecentos e dezesseis reais e dezesseis centavos).

CAMPINA GRANDE DO SUL 06 de julho de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:5071272A

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO CONT 117 2022

Termo de aditivo n°2 Termo do contrato nº.117/2022, objetivando a CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EMERGENCIAIS DE MÉDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL NA ÁREA DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.. decorrente de Inexigibilidade n° 65/2022, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL e a H T I SERVIÇOS MÉDICOS LTDA inscrita no CNPJ sob nº. 16.550.953/0001-63. Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação do prazo de vigência e prestação de serviços do contrato nº. 114/2022 em mais 60 (sessenta) dias, ou seja até 08/07/2023 à 06/09/2023, com fundamento no artigo 57, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93. Para o novo período do contrato o valor será de Para o novo período do contrato o valor será de R$ 85.916,16 (oitenta e cinco mil novecentos e dezesseis reais e dezesseis centavos).

CAMPINA GRANDE DO SUL 06 de julho de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:A70406BF

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO CONT 116 2022

Termo de aditivo n°2 Termo do contrato nº.116/2022, objetivando a CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EMERGENCIAIS DE MÉDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL NA ÁREA DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.. decorrente de Inexigibilidade n° 64/2022, que

entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL e a FYMED SERVIÇOS MÉDICOS E GESTÃO S/S LTDA inscrita no CNPJ sob nº. 27.893.152/0001-17. Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação do prazo de vigência e prestação de serviços do contrato nº. 116/2022 em mais 60 (sessenta) dias, ou seja de 08/07/2023 à 06/09/2023, com fundamento no artigo 57, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93. Para o novo período do contrato o valor será de R$ 57.277,44 (cinqüenta e sete mil duzentos e setenta e sete reais e quarenta e quatro centavos).

CAMPINA GRANDE DO SUL 06 de julho de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:5DDEECAD

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO CONCORRANCIA 04 2021

Termo de aditivo **n°6** Termo do contrato nº.71/2021, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR OBRA DE PAVIMENTAÇÃO DE DIVERSAS VIAS URBANAS EM CBUQ, INCLUINDO SERVIÇOS PRELIMINARES, TERRAPLENAGEM, BASE E SUB-BASE, MEIO FIO E SARJETA, REVESTIMENTO, PAISAGISMO, SINALIZAÇÃO, ENSAIOS TECNOLÓGICOS E PLACAS DE COMUNICAÇÃO VISUAL, NO BAIRRO CICAMP, NESTE MUNICÍPIO, CONFORME PROJETO BÁSICO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E PROJETOS QUE ACOMPANHAM O EDITAL. decorrente de Concorrência n° 4/2021, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL e a JJA ENGENHARIA EIRELI inscrita no CNPJ sob nº. 06.196.967/0001-77. Constitui o objeto do presente termo aditivo a prorrogação do prazo de vigência do contrato 71/2021 em mais 60 (sessenta) dias ou seja de 13/07/2023 à 11/09/2023, com fulcro no do Artigo 57 § 1º, incisos I,II IV e VI, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos

Campina Grande do Sul, 11 de julho de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:6BE753CF

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO CC 05 2021

Termo de aditivo n°6 Termo do contrato nº.110/2021, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS URBANAS NOS BAIRROS JARDIM GRACIOSA E JARDIM JOANA OLÍMPIA. decorrente de Concorrência n° 5/2021, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL e a GAMMA PAVIMENTACAO, INCORPORACAO E CONSTRUCAO LTDA inscrita no CNPJ sob nº. 82.257.635/0001-33. Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação do prazo de vigência do contrato 110/2021 em mais 90 (noventa) dias ou seja de 09/07/2023 à 07/10/2023, com fulcro no do Artigo 57 § 1º, incisos I,II IV e VI, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CAMPINA GRANDE DO SUL 07 de julho de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:B27D578E

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO INEX 75 2022

Termo de aditivo n°1 Termo do contrato nº.127/2022, objetivando a CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EM FORMA DE SESSÕES COMPLEMENTARES, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.. decorrente de Inexigibilidade n° 75/2022, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL e a C L C PARAÍSO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 39.774.221/0001-52 . Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação de vigência e fornecimento do serviço do contrato nº 127/2022 em mais 12 (doze) meses, ou seja de 15/07/2023 à 14/07/2024, com fundamento no artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.
Para o novo período o valor do contrato será de R$ 475.200,00 (quatrocentos e setenta e cinco mil e duzentos reais).

Campina Grande do Sul, 10 de julho de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:CAF6939E

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 713/2023

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, e

Considerando o requerimento protocolado sob nº. 23933/2023;

R E S O L V E

Rescindir, a pedido, o contrato de trabalho da contratada **ADRIELE NUNES LEVERA - Matrícula nº. 327969,** ocupante da função temporária de Educador Infantil, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 07 de julho de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 07 de julho de 2023.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:5C487F29

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 715/2023

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, e

Considerando o requerimento protocolado sob nº. 24079/2023;

R E S O L V E

Rescindir, a pedido, o contrato de trabalho da contratada **ISAURA OVIEDO - Matrícula nº. 328180,** ocupante da função temporária de Enfermeiro, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 10 de julho de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 10 de julho de 2023.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:8A54ACED

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 716/2023

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

REMOVE

A Servidora **LUCIANE SIMIONI - Matrícula nº. 2159202,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Escriturário – Nível B08 da Tabela de Vencimentos Anexo VII da Lei Complementar nº. 07/2012, da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, para a Secretaria Municipal de Indústria e Comércio, onde exercerá suas funções na Agência do Trabalhador, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 10 de julho de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 10 de julho de 2023.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:F3050AE4

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 717/2023

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

E X O N E R A

Da função gratificada de Assessor Técnico, responsável pela assessoria e apoio técnico à Administração, na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, o Servidor **TIAGO AUGUSTO FARIA - Matrícula nº. 211991,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Escriturário – Nível C14 da Tabela de Vencimentos Anexo VII da Lei Complementar nº. 07/2012, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 10 de julho de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 10 de julho de 2023.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:97D9FCC3

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 718/2023

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

REMOVE

O Servidor **TIAGO AUGUSTO FARIA - Matrícula nº. 211991,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Escriturário – Nível C14 da Tabela de Vencimentos Anexo VII da Lei Complementar nº. 07/2012, da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 11 de julho de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 11 de julho de 2023.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:8B8B3B02

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 719/2023

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, e

Considerando o artigo 2º, inciso III, alínea "c", da Lei Municipal nº. 550, de 26 de abril de 2018;

D E S I G N A

O Servidor **TIAGO AUGUSTO FARIA - Matrícula nº. 211991,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Escriturário – Nível C14 da Tabela de Vencimentos Anexo VII da Lei Complementar nº. 07/2012, para exercer a função gratificada de Assessor Técnico, responsável pela assessoria e apoio técnico à Administração, na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 11 de julho de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 11 de julho de 2023.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:E76B57CA

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 720/2023

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, e

Considerando o requerimento protocolado sob nº. 24163/2023;

R E S O L V E

Rescindir, a pedido, o contrato de trabalho da contratada **DRIELEN YUMI GOTA MOISES MACHADO - Matrícula nº. 328403,**

ocupante da função temporária de Educador Infantil, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 11 de julho de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 11 de julho de 2023.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:2320CD40

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 721/2023

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a legislação vigente e com fundamento nos artigos 2º, XII, 26 e 30, todos da Lei Municipal nº. 693, de 18 de dezembro de 2019, e

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a segurança e atenção da comunidade escolar, com vistas, especialmente, a suprir a ociosidade de nossas crianças e alunos, assim como proporcionar a liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar a cultura, o pensamento, a arte e o saber;

CONSIDERANDO os servidores que atualmente encontram-se afastados pelas hipóteses previstas no artigo 102, da Lei nº. 09/2004 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município);

A U T O R I Z A

Ampliação da jornada de trabalho de 20 (vinte) para 26 (vinte e seis) horas semanais de trabalho à Servidora **TATIANE LUCIA FRANÇA WANKE - Matrícula nº. 326345,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor - Classe F-03 - Nível 02 do Quadro Único do Magistério Municipal, para exercer suas funções na Escola Municipal Antonio José de Carvalho, suprindo as aulas de disciplinas: Artes, Literatura e Ensino Religioso, com efeito retroativo a partir do dia 28 de junho de 2023 até 31 de julho de 2023.

Campina Grande do Sul, 11 de julho de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 11 de julho de 2023.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:5DFBE131

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 722/2023

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, e

Considerando o anexo IV da Lei Municipal nº. 398, de 25 de janeiro de 2016 e Lei Municipal nº. 550, de 26 de abril de 2018,

Considerando o Memorando nº. 349/2023 da Secretaria Municipal da Educação, protocolado sob nº. 24247/2023,

CONCEDE

A Gratificação de Preparação de Merenda à servidora **IVONE COIMBRA DO NASCIMENTO – Matrícula nº. 287461**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais – Nível A09 da Tabela de Vencimentos Anexo VI da Lei Complementar nº. 07/2012, com efeito retroativo a partir do dia 03 de julho de 2023.

Campina Grande do Sul, 11 de julho de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 11 de julho de 2023.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:BFD1D91A

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 723/2023

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, e

Considerando o Memorando nº. 344/2023 da Secretaria Municipal da Educação, protocolado sob o nº. 24256/2023;

E X O N E R A

A Gratificação de Preparação de Merenda, da Servidora **VILMA APARECIDA CREVELIM PEREIRA – Matrícula nº. 231081**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais – Nível C13 da Tabela de Vencimentos Anexo VI da Lei Complementar nº. 07/2012, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 11 de julho de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 11 de julho de 2023.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:7355CD78

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 724/2023

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

REMOVE

O Servidor **CLAUDIVINO MOLINARI - Matrícula nº. 326829,** ocupante do cargo em comissão de Assessor de Políticas Públicas Especiais, da Secretaria Municipal de Ação Social, Família e Cultura, para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 12 de julho de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 12 de julho de 2023.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:5B6C0B02

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
INEXIGIBILIDADE Nº 11/2023

Espécie: Inexigibilidade com fundamento no art. 74, inciso III f) da Lei Federal nº 14.133/2021.
Objeto: Contratação de curso de aperfeiçoamento, Inscrição de 01 (uma) servidora da prefeitura de Campo do Tenente no curso "SIMEC-PAR e a Operacionalização no Sistema Transferegov", promovido pela LEILA APARECIDA SALES.
Valor total do Processo: R$ 980,00 (Novecentos e oitenta Reais)

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	1240	05.001.12.361.0005.2009	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

Autorização e ratificação: 12/07/2023.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo do Rocio Thimotheo
Código Identificador:EDCB974F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 008/2023

Designa a Comissão Organizadora Central do Processo de Seleção de Diretores das Unidades Escolares da Rede Municipal de Campo Magro.

O Prefeito do Município de Campo Magro - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto nº 480/2022 que "Regulamenta o art.29, V e art. 32, § 2º, II e § 3º, II, da Lei Municipal nº 827/2013 estabelecendo critérios para o Processo de Seleção de Diretores das Unidades Escolares da Rede Municipal de Campo Magro, baseados na Gestão Democrática",

RESOLVE

Art. 1º. DESIGNAR, os servidores abaixo relacionados, para comporem a Comissão Organizadora Central do Processo de Seleção de Diretores das Unidades Escolares da Rede Municipal de Campo Magro:

Representantes da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Claudia Eliane Pampuch de Oliveira – Matrícula funcional nº 063 e 90063;
Janete Costa – Matrícula funcional nº 0642 e 90642;
Silvana Cordeiro – Matrícula funcional nº 1465 e 91465;
Viviane Cristina Wantuk Stawinski, Matrícula funcional nº 0224 e 90224.

Representante do Conselho Municipal de Educação
Janaina da Silva Dallalibera, matrícula funcional nº 01896.

Representando do Conselho do FUNDEB
Monique Francini de Oliveira, matrícula nº 2082.

Representante da APP Sindicato
Taiana Dechristan Ribeiro, matrícula funcional nº 1261 e 91261.

Representante da Secretaria Municipal da Fazenda
Leonardo Almada Santana – CPF: 047.923.569-xx.

Procuradoria Geral do Município
Daniel Castro de Oliveira – matrícula funcional nº 2421.

Art. 2º. Fica nomeada como presidente da comissão a servidora Claudia Eliane Pampuch de Oliveira e, dentre os seus membros, deve ser escolhido um(a) secretário(a) para desempenhar as funções descritas no Decreto 480/2022.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Magro, 12 de julho de 2023.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:312203B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DA SESSÃO PARA CONFERÊNCIA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO REFERENTE À CHAMADA PÚBLICA Nº 05/2023 – CREDENCIAMENTO

OBJETO: Credenciamento de Leiloeiro Oficial, para proceder à realização de Leilões Públicos Eletrônicos por meio de Plataforma de Transação Via Web, de bens móveis inservíveis de propriedade do Município de Campo Magro – PR, considerados obsoletos, sucateados, irrecuperáveis, inservíveis, ociosos ou de recuperação antieconômica, incluindo nesta contratação o levantamento dos bens, a avaliação, a elaboração do edital, a divulgação (propaganda e marketing) do leilão, a realização do leilão, bem como, todos os procedimentos decorrentes do mesmo, seguindo os termos e condições do presente Edital.
Ao 12º (décimo segundo) dia do mês de Julho do ano de 2023 (dois mil e vinte e três), às 09h00min (nove) horas, (horário oficial de Brasília), na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Licitações e Contratos, sito a Rodovia Gumercindo Boza, Km 20, nº 20.823, Centro, Campo Magro, reuniu-se o Presidente da Comissão Permanente de Licitação, Sr. Edilson Aparecido Cardoso e os membros Sra. Alesandra Cristina de Freitas Dalazoana e Vagner Gonçalves de Oliveira, designados pelo decreto 52/2022, para abertura do envelope com os documentos da interessada em realizar credenciamento com o Município de Campo Magro.
As seguintes empresas/pessoas físicas protocolaram o credenciamento:

EMPRESA/PF	CNPJ/CPF	PROTOCOLO
LUIZ EGÍDIO CRUZ MEDEIROS PF	03650582970	3870/2023
ELTON LUIZ SIMINON PF	04401632931	3821/2023
GALVÃO ADENYR LOPES JUNIOR PF	00768945925	3869/2023
MARILAINE BORGES DE PAULA LEILOEIRA OFICIAL PJ	43.945.406/0001-50	3846/2023

De início, fez-se a consulta do CNPJ junto ao site do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR) e consulta consolidada do Tribunal de Contas da União (TCU), para verificar se os participantes não estavam impedidos ou suspensos de licitar/contratar com a administração pública, e o resultado foi que não há impedimento vigente em nenhuma empresa/PF.
Ato contínuo procedeu-se então com a análise da documentação de credenciamento. A CPL realizou a rubrica, conferência e análise dos documentos de habilitação da empresa.
Após a referida análise constatou-se que todas as empresas / pessoas físicas apresentaram toda a documentação necessária conforme solicitado no edital, sendo consideradas **HABILITADAS E CREDENCIADAS**.

O edital ainda continua aberto até o dia 31/07/2023 para que os demais interessados apresentem a documentação para credenciamento. Posterior a isso a CPL irá divulgar a data da sessão pública para a realização do sorteio e definição da ordem de classificação dos credenciados de acordo com a cláusula 9ª do edital.
Abre-se o prazo de 5 dias úteis para que as empresas / pessoas físicas apresentem recurso se assim desejarem.
Nada mais havendo a relatar, deu-se por encerrada a sessão às **10h20min (Horário Oficial de Brasília),** da qual eu Vagner Gonçalves de Oliveira lavrei a presente ata que vai assinada por mim e pelos demais presentes.

EDILSON APARECIDO CARDOSO	Presidente da CPL
ALESANDRA CRISTINA DE FREITAS DALAZOANA	Membro da CPL
VAGNER GONÇALVES DE OLIVEIRA	Membro da CPL

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:73D40F0F

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
COMISSAO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO
NOTIFICAÇÃO

Fica a empresa **MULTCOM COMÉRCIO VAREJISTA DE SUPRIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º **17.855.864/0001-98**, com sede na Rua Humberto Nobile, 75 - CEP 86040-110 - Califórnia - Londrina – PR, intimada quanto ao teor da decisão administrativa proferida pela Senhora Secretária Municipal de Gestão Administrativa nos autos do processo administrativo gerado sob protocolo 2503/2023.

A presente notificação, assim como o teor da referida decisão são encaminhados aos meios de contatos eletrônicos da empresa, também serão encaminhados via correio e permanecem à disposição para consulta e obtenção de cópia no departamento de licitações e contratos da Prefeitura Municipal de Campo Magro.

Campo Magro/PR, 12 de Julho de 2023.

LUCIANE MARQUES DA SILVA
Matrícula 1601
Presidente da comissão

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:99B62634

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2023

A Prefeitura Municipal de Campo Magro/PR, UASG: 980842 torna público com base na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto 10.024/2019, e com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, que realizará Licitação sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **MENOR PREÇO**.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de embalagens plásticas tipo bobina picotada e filme stretch para o Armazém da Família, de acordo com as condições e especificações constantes neste edital.
.
DATA, HORÁRIO E LOCAL DA ABERTURA: 27/07/2023 às 09h00min (horário Oficial de Brasília), no site www.comprasgovernamentais.gov.br. O edital está disponível no endereço acima mencionado, através de download no site da Prefeitura– Portal da Transparência, ou por solicitação via e-mail: pregoeiro@campomagro.pr.gov.br. Demais informações poderão ser obtidas através dos telefones: (41) 3677-4042/4044.

Campo Magro/PR,12de julhode 2023.

HERICK VILELA
Pregoeiro Oficial
Decreto 475/2022

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:B4BCBE07

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2023

A Prefeitura Municipal de Campo Magro/PR, UASG: 980842 torna público com base na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto 10.024/2019, e com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, que realizará Licitação sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **MENOR PREÇO**.

OBJETO: Formação de registro de preços para aquisição de uniformes (EPI's), material de limpeza específico, sacos de amostra para alimentos e equipamento de medição de temperatura, destinados às necessidades das merendeiras e cozinheiras lotadas nas Escolas e CMEIs, da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, de acordo com as condições estabelecidas neste edital.
.
DATA, HORÁRIO E LOCAL DA ABERTURA: 28/07/2023 às 09h00min (horário Oficial de Brasília), no site www.comprasgovernamentais.gov.br. O edital está disponível no endereço acima mencionado, através de download no site da Prefeitura– Portal da Transparência, ou por solicitação via e-mail: pregoeiro@campomagro.pr.gov.br. Demais informações poderão ser obtidas através dos telefones: (41) 3677-4042/4044.

Campo Magro/PR,12de julhode 2023.

HERICK VILELA
Pregoeiro Oficial
Decreto 475/2022

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:AE4CCE08

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2023

A Prefeitura Municipal de Campo Magro/PR, UASG: 980842 torna público com base na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto 10.024/2019, e com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, que realizará Licitação sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **MENOR PREÇO**.

OBJETO: Formação de registro de preços para aquisição de kits de higiene e limpeza, para as famílias em situação de vulnerabilidade e risco social, (recurso deliberado da Portaria 369/2020), de acordo com as condições estabelecidas neste edital.

DATA, HORÁRIO E LOCAL DA ABERTURA: 31/07/2023 às 09h00min (horário Oficial de Brasília), no site www.comprasgovernamentais.gov.br. O edital está disponível no endereço acima mencionado, através de download no site da Prefeitura– Portal da Transparência, ou por solicitação via e-mail: pregoeiro@campomagro.pr.gov.br. Demais informações poderão ser obtidas através dos telefones: (41) 3677-4042/4044.

Campo Magro/PR,12de julhode 2023.

HERICK VILELA
Pregoeiro Oficial
Decreto 475/2022

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:6B672ED4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO EDITAL PROCESSO Nº 2.235/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2023

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 046/2023 (Lei nº 14.133, de 2021).
OBJETO: Registro de preço para futuras e eventuais aquisições de uniformes esportivos e vestuários destinados para diversas Secretarias Municipais e para servidores.
VALOR ESTIMADO: R$ 393.686,25.
ÓRGÃO LICITANTE: Prefeitura do Município de Candói, Estado do Paraná, CNPJ/MF nº 95.684.478/0001-94.
UASG: 985499.
LOCAL: Sistema Compras.gov.br (https://www.gov.br/compras/pt-br)
DATA E HORA DE ABERTURA E JULGAMENTO: 28/07/2023 - 8:30h**.**
ESCLARECIMENTOS/IMPUGNAÇÃO: através do protocolo digital acessível no site oficial do Município ou do e-mail licitacao@candoi.pr.gov.br.

A íntegra do edital e seus anexos poderão ser obtidos no sitio oficial do Município www.candoi.pr.gov.br ou Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Datado e Assinado digitalmente por **Silvestre Gonçalves Ferreira Filho**, Agente de Contratação/Pregoeiro, Portaria nº 217/2023

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:6BD1AA60

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO 066/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 066/2023

CONTRATO Nº 066/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1.855/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANDÓI - ESTADO DO PARANÁ (CNPJ n. 95.684.478/0001-94).
CONTRATATA: T S C CROTTI DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA (CNPJ n. 46.795.791/0001-94).
OBJETO: Contratação da empresa para fornecimento de licença de uso de sistema web para controle de serviços e demandas da Secretaria de Viação e Serviços Públicos.
VALOR GLOBAL: R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados da data de publicação do seu extrato.
INÍCIO DA IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA: 10 (dez) dias, contados da apresentação da requisição de compra
DATA DE ASSINATURA: 12/07/2023.

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:159D213A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
PREGÃO ELETRÔNICO N. º 078 2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2023.
Processo Adm. n º 185/2023.
Solicitação n. º 365/2023.

Preâmbulo: **O MUNICÍPIO de Capitão Leônidas Marques,** Estado do Paraná, com sede Administrativa na Av. Tancredo Neves, 502 por intermédio do ***PREGOEIRO*** designado pelo **Decreto n. º 004/2023 de 06.01.2023,** torna público, que realizará licitação na **MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO.**
Objeto: Aquisição de 01 (um) veículo, tipo caminhão baú, zero km, ano/modelo mínimo 2023, com capacidade PBT de no mínimo 10.000 kg, para coleta seletiva no Município de Cap. L. Marques-PR, conforme especificações constantes do Termo de Referência/Anexo I, a fim de melhorar a qualidade da coleta seletiva prestada pelo município, incentivando ainda mais a separação dos materiais recicláveis pelos munícipes, em atendimento a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, através do convênio nº 4500069471-2023.
Recebimento das propostas: até às 08:15 do dia 27.07.2023.
Início da sessão de Disputa de Preços: 08:30 do dia 27.07.2023
Modo de Disputa: Aberto.
Valor estimado da licitação: R$ 549.333,33 (quinhentos e quarenta e nove mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).
O Edital, com todos seus anexos, estará disponível gratuitamente nos endereços eletrônicos ***www.comprasgovernamentais.gov.br*** - Código **UASG:** 987489 **– Capitão Leônidas Marques – Pr** e ***www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br.(editais),*** ou em horário de expediente (07:45 às 11:45 e 13:30 ás 17:30), no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Av. Tancredo Neves, 502, Centro, também por e-mail licitacaoclm@hotmail.com, e/ou telefone na CPL fones: 3286-8424/8407.
ATENÇÃO: PREVALECERÁ a descrição constante no TERMO DE REFERÊNCIA **do Edital.**

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 12 de julho de 2023.

GEAN CARLOS BAREA SCHNEIDER
Pregoeiro

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:4AA69B2D

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 223/2023

DECRETO Nº 223/2023
DATA: 12/07/2023

Abre Crédito Suplementar no Orçamento de 2022, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 2.629/2022 de 16/12/2022.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento do Exercício de 2023, no valor de R$ 10.810,31(Dez mil oitocentos e dez reais e trinta e um centavos), para reforço das dotações orçamentárias, com seguinte especificação:

08 – Secretaria Municipal de Educação
08.06 - Divisão P. Educacionais Educação Básica – MDE/FNDE – UNIÃO
12.361.1025.2.173 – Execução Transporte Escolar – PNATE – E. Fundamental
Fonte: 2.116 - Progr Nacional Transporte Escolar - PNATE
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.....R$ 113,13
Fonte: 2.1043 - Progr Nacional Transporte Escolar - PNATE
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.....R$ 4.794,37

08.07 – Divisão P. Educacionais Educação Básica – MDE/FNDE

12.361.1025.2.219 - Execução e Manutenção Transporte Escolar PETE - Estado
Fonte: 2.119 - Programa Estadual Transporte Escolar PETE (119)
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.....R$ 5.902,81

Art. 2º - Para cobertura do que trata o Artigo anterior, fica indicado como recurso o Superávit financeiro apurado no exercício de 2022 nas fontes de Recursos abaixo relacionadas: Fonte116 - Programa Nacional Transporte Escolar - PNATE no valor de R$ 113,13 (cento e treze reais e treze centavos), Fonte de Recursos 1043 – Programa Nacional Transporte Escolar – PNATE o Valor de R$ 4.794,37(quatro mil setecentos e noventa e quatro reais e trinta e sete centavos). E Fonte 119 Estadual Transporte Escolar PETE o valor de R$ 5.902,81(cinco mil novecentos e dois reais e oitenta e um centavos). Nos termos do artigo 43, §1º Inciso I da Lei Federal 4.320 e alterações.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 12 de Julho de 2023.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Elton da Cruz
Código Identificador:047288DD

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 224/2023

DECRETO Nº 224/2023
DATA: 12.07.2023

Abre Crédito especial no Orçamento de 2023 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 2.629/2022 de 16/12/2022.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito especial no Orçamento do Exercício de 2023, no valor de R$ 650.000,00(Seiscentos e cinqüenta mil reais), Destinados a Execução da proposta 36000.508658202300 de Incremento ao Piso de Atenção Básica – PAB, Emendas, provenientes do Fundo Nacional de Saúde – FNS. Com a seguinte especificação:

13 – Secretaria Municipal de Saúde.
13.002 – Fundo Municipal de Saúde/Msaúde/SUS.
Fonte: 7.494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
10.301.1043.2.280 – Execução Proposta 36000.508658202300 – PAB – Emenda
3.3.90.32.00.00 – Material Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.....R$ 200.000,00
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 450.000,00

Art. 2º - Para cobertura do que trata o Artigo anterior, fica indicado como recurso o Excesso de arrecadação no Exercício de 2023, na fonte de recursos 7.494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde no valor de R$ 650.000,00(Seiscentos e cinqüenta mil reais), provenientes da proposta 36000.508658202300, de Incremento ao Piso de Atenção Básica – PAB, Emendas, do Fundo Nacional de Saúde – FNS. Nos termos do artigo 43, § 1º Inciso II da Lei Federal 4.320 e alterações.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 07 de Julho de 2023.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Elton da Cruz
Código Identificador:FF29D0EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 222/2023 DATA: 12-07-2023

SÚMULA: Concede Gratificação por Condução de Veículo Específico – GVE, ao Servidor que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Legais e de acordo com a Lei Municipal n.º 2.610/2022, de 12 de setembro de 2022,

D E C R E T A

Art. 1º- Fica concedido ao servidor abaixo relacionado, Gratificação por Condução de Veículo Específico - GVE, designado para o exercício da função de Motorista de Caminhão Caçamba, nos termos da Lei Municipal n.º 2.610/2022.

Lotação: Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura e Serviços Públicos

Matrícula	Nome	Cargo	Função
123980-1	Ademir Rodrigues da Silva	Motorista	Motorista de Caminhão Caçamba

Art. 2º - Esta Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01 de junho de 2023.

Capitão Leônidas Marques, Pr., 12 de julho de 2023.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Junior Bertramelli
Código Identificador:643528A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº. 001/2023. PREGÃO ELETRÔNICO N. º 031/2023. CONTRATO DE FORNECIMENTO N. º 141/2023.

Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *MAXWELL SCAPINI,* em pleno exercício de seu mandato e funções e de outro lado a empresa ***OFFICER MOVEIS E ELETRONICOS LTDA,*** sita à Rua Afonso Alves de Camargo, 616, Santana, Município de Guarapuava, Estado do Paraná, CEP 85.070-200, inscrita no CNPJ sob n. º 08.925.642/0001-03, neste ato devidamente representada pela, Senhora *PATRICIA DE MORAES HINZ, p*ortadora do CPF sob n. º 025.879.539-52. Fundamentando-se na Lei 8.666/93 de 21.06.93, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte*:*

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a prorrogação da vigência para até mais 06 (seis) meses do seu vencimento.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:
Fica prorrogada a vigência para até 10.01.2024.
CLÁUSULA TERCEIRA — DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário não modificado por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 10 de julho de 2023.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

OFFICER MÓVEIS E ELETRÔNICOS LTDA
Contratada

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:570925E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº. 001/2023. PREGÃO ELETRÔNICO N. º 031/2023. CONTRATO DE FORNECIMENTO N. º 142/2023.

Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *MAXWELL SCAPINI,* em pleno exercício de seu mandato e funções e de outro lado a empresa ***IDEAL CRIAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA,*** sita à Av. Paraná, 1009, Jardim Nossa Senhora Aparecida-Município de Campo Mourão, Estado do Paraná, CEP: 87.309-290, inscrita no CNPJ sob n. º 48.546.062/0001-20, neste ato devidamente representada pelo, Senhor ***BRUNO FRANCO PICOLE****,* portador do CPF sob n. º 074.337.329-42. Fundamentando-se na Lei 8.666/93 de 21.06.93, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte*:*
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a prorrogação da vigência para até mais 06 (seis) meses do seu vencimento.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:
Fica prorrogada a vigência para até 10.01.2024.
CLÁUSULA TERCEIRA — DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário não modificado por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 10 de julho de 2023.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

IDEAL CRIAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA
Contratada

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:13BE1F85

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
TERMO ADITIVO Nº. 001/2023. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. º 334/2021.

REF: TERMO DE INEXIGIBILIDADE N. º 077/2021.
PROCEDIMENTO SUBSEQÜENTE AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. º 009/2021.
Que entre si celebram. De um lado o ***FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES***, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, localizada na Av. Tibagi, 375, Município de Capitão Leônidas Marques Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 09.401.856/0001-43, neste ato devidamente representado pelo Secretário Municipal de Saúde, senhor *CARLOS ROBERTO DA SILVA****,*** e de outro lado a empresa ***ELIZANDRA S. FITES & CIA LTDA,*** com sede na rua Caxambu, 102, Centro, em Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 09.545.084/0001-13, neste ato representada legalmente por *ELIZANDRA DA SILVA FITES*, portadora do CPF sob n. º 046.063.229-93. Fundamentando-se no artigo 65, inciso II, alínea d e § 1º, da Lei 8.666/93 de 21.06.93, conforme previsão contratual (cláusulas sétima e décima segunda), assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, o acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento), na quantidade e valor, contratado a favor da referida empresa, conforme Termo firmado em 28 de julho de 2021 e aditivo subsequente.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:
Modifica-se somente o valor contratado, conforme a prestação de serviços especializados, mais precisamente na área de "fisioterapia", para atendimento aos munícipes, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, no limite de até vinte e cinco por cento do total de R$ **115.200,00 (cento e quinze mil e duzentos reais).**
CLÁUSULA TERCEIRA — DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário não modificado por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 12 de julho de 2023.

CARLOS ROBERTO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

ELIZANDRA S.FITES & CIA LTDA
Contratada

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:0A770455

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
TERMO ADITIVO Nº. 001/2023. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. º 335/2021.

REF: TERMO DE INEXIGIBILIDADE N. º 078/2021.
PROCEDIMENTO SUBSEQÜENTE AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. º 009/2021.
Que entre si celebram. De um lado o ***FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES***, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, localizada na Av. Tibagi, 375, Município de Capitão Leônidas Marques Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 09.401.856/0001-43, neste ato devidamente representado pelo Secretário Municipal de Saúde, senhor *CARLOS ROBERTO DA SILVA****,*** e de outro lado a empresa ***SANTA PAULINA CLÍNICA E ACADEMIA LTDA,*** com sede na Av. Tibagi 270, Centro, em Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 07.931.875/0001-56, neste ato representada legalmente por *CLARI TERESINHA PARIZOTTO LEDUR*, portadora do CPF sob n. º 899.966.909-20. Fundamentando-se no artigo 65, inciso II, alínea d e § 1º, da Lei 8.666/93 de 21.06.93, conforme previsão contratual (cláusulas sétima e décima segunda), assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, o acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento), na quantidade e valor, contratado a favor da referida empresa, conforme Termo firmado em 28 de julho de 2021 e aditivo subsequente.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:
Modifica-se somente o valor contratado, conforme a prestação de serviços especializados, mais precisamente na área de "fisioterapia", para atendimento aos munícipes, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, no limite de até vinte e cinco por cento do total de R$ **115.200,00 (cento e quinze mil e duzentos reais).**
CLÁUSULA TERCEIRA — DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário não modificado por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 12 de julho de 2023.

CARLOS ROBERTO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

SANTA PAULINA CLÍNICA E ACADEMIA LTDA
Contratada

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:ACE48CFD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO P.E. 071 2023

PORTARIA N. º 405/2023 de 12.07.2023.
O Secretário Municipal de Saúde de Cap. L. Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, ***RESOLVE*** Homologar o resultado da licitação, modalidade **Pregão Eletrônico n. º 071/2023 de 26.06.2023,** destinado a aquisição de bobinas de senhas, para abastecimento de dispensador manual de senhas, conforme modelo informado no Termo de Referência/Anexo I, visando a manutenção das atividades, organizando o atendimento dos setores farmacêutico e agendamento, conforme solicitado via memorando nº 060/2023 da Sec. Municipal de Saúde. Considerando o critério de classificação ***"Menor Preço",*** critério adotado para a classificação das propostas e após verificada a compatibilidade de acordo com o edital e legislações pertinentes, fica declarada vencedora do processo a empresa ***TURN-O-MATIC DO BRASIL COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA,*** para fornecimento do objeto no valor de R$ 3.750,00 (três mil setecentos e cinquenta reais), conforme Ata da Sessão Pública.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 12 de julho de 2023.

CARLOS ROBERTO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO
N. º 342/2023.
REF: PREGÃO ELETRÔNICO N. º 071/2023.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.
CONTRATADA: TURN-O-MATIC DO BRASIL COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA.
OBJETO: A presente licitação tem por objeto a aquisição de bobinas de senhas, para abastecimento de dispensador manual de senhas, conforme modelo informado no Termo de Referência/Anexo I, visando a manutenção das atividades, organizando o atendimento dos setores farmacêutico e agendamento, conforme solicitado via memorando nº 060/2023 da Sec. Municipal de Saúde.
VALOR: R$ 3.750,00 (três mil setecentos e cinquenta reais).
VIGÊNCIA: A contratação objeto desta licitação será vigente por 12 (doze) meses, a partir da assinatura do Termo Contratual.
RECURSOS: As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal:
*** 754-13.001.10.301.1038.2225.3.3.90.30.00;**

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 12 de julho de 2023.

CARLOS ROBERTO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:03534876

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
9º TERMO DE REAJUSTE AO CONTRATO Nº 99/2020

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, Nº 500, neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal abaixo assinado, doravante designado MUNICÍPIO de um lado, e de outro a empresa **COSTA OESTE SERVIÇOS DE LIMPEZA - EIRELI**, estabelecida na Rua Nossa Senhora do Rocio, 1901, Bairro Centro, na cidade de Toledo, Estado do Paraná, CEP 85.900-180, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n°.07.192.414/0001-09, neste ato representada por seu representante legal, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato decorrente do Edital pregão presencial **16/2020**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica alterada a Cláusula Segunda do contrato original, reajustando o valor mensal em mais R$ 46,63 (quarenta e seis reais e sessenta e três centavos), passando ao valor mensal a R$ 34.653,31 (trinta e quatro mil seiscentos e cinquenta e três reais e trinta e um centavos).
I – O valor acrescido neste ato é de R$ 652,82 (seiscentos e cinquenta e dois reais e oitenta e dois centavos) para o período restante do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – O reajuste se dá motivado ao aumento do salário mínimo nacional.
CLAUSULA TERCEIRA – O reajuste aplica-se a partir de 1º de maio de 2023, face a vigência do aumento salarial.
CLÁUSULA QUARTA – Todas as demais cláusulas do documento inicial permanecem inalteradas e vigentes.

E, por estarem assim acordes, foi lavrado o presente Termo de reajuste, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinados.

Catanduvas, 12 de julho de 2023.

Município de Catanduvas
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF 842.080.829-68

Costa Oeste Serviços de Limpeza EIRELI
VANDERLEI TOMAS
Procurador
CPF 574.828.109-00

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:2F0E052F

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2023

Modalidade: Pregão Presencial **Nº 35/2023**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 86/2023
Tipo: Menor Preço SRP**.**

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ALIMENTICIO PARA CASA DE PASSAGEM, LAR DOS IDOSOS, E PARA ATENDIMENTO DE TODAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**

A sessão de recebimento dos envelopes e julgamento do certame será realizada na sala de reuniões da Prefeitura Municipal situada a Avenida dos Pioneiros, 623, Município de Catanduvas, no dia 27 de julho de 2023.
A íntegra do instrumento para Licitação será entregue aos interessados pelo Departamento de Licitações, no horário de expediente, ou ainda poderá ser obtido através do site: www.catanduvas.pr.gov.br.

Catanduvas, 12 de julho de 2023.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:AC235F9C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 154/2023

DECRETO Nº 154/2023

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 3.185/2023 de 6 de julho de 2023
DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2023, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 360.000,00(trezentos e sessenta mil reais), como se segue:

01	**PODER LEGISLATIVO**	
01.001	**CÂMARA MUNICIPAL**	
01.031.0001.2-001	**Manutenção da Câmara Municipal**	
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	
001	Recursos do Tesouro Descentralizados	100.000,00
3.1.90.13.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
001	Recursos do Tesouro Descentralizados	50.000,00
3.3.90.14.00	DIÁRIAS CIVIL	
001	Recursos do Tesouro Descentralizados	130.000,00
3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURIDICA	
001	Recursos do Tesouro Descentralizados	70.000,00
3.3.90.46.00	AUXILIO ALIMENTAÇÃO	
001	Recursos do Tesouro Descentralizados	5.000,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
001	Recursos do Tesouro Descentralizados	5.000,00
TOTAL		360.000,00

Artigo 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior fica indicado como recurso o excesso de arrecadação previsto para o exercício na seguinre fonte e receita:

FONTE	RECEITA	VALOR
000	1711.51.11.00 – Cota-parte do Fundo de Participação dos Municípios – cota mensal	360.000,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul,11 de julho de 2023

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:AE2C3955

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 050/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 050/2023

O **MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ**, através do presente **EDITAL**, convoca os(as) candidatos(as) aprovados(as) no Concurso Público nº 001/2020, abaixo relacionados(as), para comparecerem no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** conforme item nº 12.8 do edital de abertura do referido concurso, a contar da data da publicação deste, junto ao **Departamento de Recursos Humanos da Administração Pública Municipal**, sito à Praça Padre Aurélio Basso, nº 378, centro, Centenário do Sul-PR, para apresentarem os documentos conforme estabelecido no item nº 13.2 do edital de abertura do referido concurso e consoante o rol abaixo mencionado. Os não comparecimentos dentro do prazo estipulado implicará nas eliminações dos(as) candidatos(as) no concurso público.
a) Cópia da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
b) Prova de quitação com a Justiça Eleitoral;
c) Prova de quitação com o serviço militar para o candidato do sexo masculino;
d) Cópia do documento de Identificação;
e) Cópia do Cartão do CPF;
f) Cópia do Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do emprego;
g) Cópia do Registro no órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade, quando for requisito do emprego;
h) 01 (uma) fotografia 3X4 recente;
i) Cópia da Certidão de Nascimento do(s) filho(s) menores de 14 (quatorze) anos, quando houver;
j) Certidão Negativa Criminal (fornecida pela Justiça Estadual e Justiça Federal), expedida pela Comarca onde reside referente aos últimos 05 (cinco) anos;
k) Cópia do comprovante de residência;
l) Número do PIS/PASEP;
m) Declaração sobre o exercício de outro cargo, emprego ou função pública, bem como não percebe benefício proveniente de Regime Próprio de Previdência Social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público, e, nos casos que a lei indicar, declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio.

CANDIDATOS(AS)	CLASSIFICAÇÕES	CARGOS
JOSÉ APARECIDO DE OLIVEIRA	6º	Professor(a) de Educação Física (20 horas)
FLÁVIA VALÉRIA MONTEIRO	7º	Professor(a) de Educação Física (20 horas)

Centenário do Sul/PR, 12 de Julho de 2023.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:47DB4A3B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

SECRETARIA GOVERNO
ESTAMOS REPUBLICANDO A RESOLUÇÃO CMDCA N° 014 COM AS DEVIDAS CORREÇÕES DE ERRO DE DIGITAÇÃO.
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 014/2023

Dispõe sobre Aprovação da Prestação de Contas

Incentivo CMDCA 2019 – 2º semestre de 2022.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA do Município de Cerro Azul – PR, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Municipal 33/2013, E Lei 8069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.

Considerando a Deliberação plenária sobre a pauta apresentada e discutida na reunião ordinária realizada no dia 11 de julho de 2023.

RESOLVE:
Artigo 1º - Aprovar a Prestação de Contas do Incentivo CMDCA 2019 – 2º semestre de 2022.

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cerro azul, 11 de julho de 2023.

ELIZIANE CORDEIRO LOVATO BESTEL
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:4BE1BF14

SECRETARIA GOVERNO
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 010/2023

Dispõe sobre Aprovação da Prestação de Contas Incentivo CMDCA 2019 – 2º semestre de 2021.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA do Município de Cerro Azul – PR, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Municipal 33/2013, E Lei 8069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.

Considerando a Deliberação plenária sobre a pauta apresentada e discutida na reunião ordinária realizada no dia 11 de julho de 2023.

RESOLVE:
Artigo 1º - Aprovar a Prestação de Contas do Incentivo CMDCA 2019 – 2º semestre de 2021.

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cerro azul, 11 de julho de 2023.

ELIZIANE CORDEIRO LOVATO BESTEL
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:466D4898

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOVO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023-UASG 987501

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL-PR, torna público para conhecimento dos interessados, que de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal n. º 147, de 14 de agosto de 2014, e legislação complementar aplicável avisa aos interessados que fará realizar no dia**26 de julho de 2023**, às 10:00 horas, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, que tem por:

Objeto da Licitação: Contratação de empresa especializada de engenharia para prestação de serviços de gerenciamento, assessoramento e fiscalização da obra de reforma e ampliação da Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas de Cerro Azul e Base Descentralizada de SAMU.
Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **10:00 horas do dia 26 de julho de 2023**. Valor máximo estimado da licitação **R$ 91.810,62 (Noventa e Um Mil, Oitocentos e Dez Reais, e Sessenta e Dois Centavos).** O Edital completo poderá ser retirado no Departamento de Licitação e Compras, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, nos dias úteis, pode ser visualizado na integra no site: www.cerroazul.pr.gov.br , através do site www.gov.br/compras/pt-br ou fornecido através de solicitação pelo e-mail: licitacoescerroazul@gmail.com. Maiores informações no endereço acima ou pelo Fone: (41) 3662-1222 ramal 209.

Cerro Azul/PR, 12 de julho de 2023.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adalberto Augusto da Silva
Código Identificador:567FE399

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 038/2023

DECRETO N.º 038DE 10DE JULHO DE 2023

Delega competências para firmar documentos relativos ao Contrato nº 525/2022, que tem por objeto a realização de Reforma do Ginásio Municipal Santa Tereza

HELDER LUIZ LAZAROTTO, Prefeito Municipal de Colombo, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320/64 e na Lei Municipalnº 1689/2022,

DECRETA

Art. 1º. Fica delegada a competência ao Secretário Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Juventude do Município de Colombo, Sr. José Aparecido Gotardo, inscrito no CPF/MF sob o nº 642.111.009-63, para assinar planilhas de medições de serviços, bem como a respectiva nota fiscal e demais documentos pertinentes, resultantes da execução de obras vinculadas ao Convênio n.º 89918-2020, Operação nº 1071395/Caixa Econômica Federal, Contrato n.º 525/2022, cujo objeto é a Reforma do Ginásio Municipal Santa Tereza.

Parágrafo Único. A delegação de que trata o *caput* deste artigo é feita na forma do art. 54, IV da Lei Orgânica do Município de Colombo.

Art2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Paço Municipal de Colombo, 10 de julho de 2023.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:6BC993B9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 039/2023

DECRETO N.º 039 DE 10DE JULHO DE 2023

Delega competências para firmar documentos relativos ao Contrato nº 089/2022, que tem por objeto a execução de obra de pavimentação do Trecho 02 da Rua Gabriel D'Anuncio Strapasson

HELDER LUIZ LAZAROTTO, Prefeito Municipal de Colombo, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal n.º 4.320/64 e na Lei Municipal n.º 1689/2022,

DECRETA

Art. 1º. Fica delegada a competência ao Secretário Municipal de Obras e Viação, Sr. Italo Perini Neto, inscrito no CPF/MF sob o n.º 779.073.539-04, para assinar planilhas de medições de serviços, bem como a respectiva nota fiscal e demais documentos pertinentes, resultantes da execução de obras vinculadasao Contrato n.º 089/2022, cujo objeto é a execução de obra de pavimentação do Trecho 02 da Rua Gabriel D'Anuncio Strapasson.

Parágrafo Único. A delegação de que trata o *caput* deste artigo é feita do na forma do art. 54, IV da Lei Orgânica do Município de Colombo.

Art 2º.Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Paço Municipal de Colombo, 10 de julho de 2023.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:58EC4366

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 041/2023

DECRETO N.º 041 DE 11DE JULHO DE 2023

Delega competências para firmar documentos relativos ao Contrato nº 492/2022, que tem por objeto a execução de obra de pavimentação da Rua João Couto

HELDER LUIZ LAZAROTTO, Prefeito Municipal de Colombo, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320/64 e na Lei Municipalnº 1689/2022,

DECRETA

Art. 1º. Fica delegada a competência ao Secretário Municipal de Obras e Viação, Sr. Italo Perini Neto, inscrito no CPF/MF sob o n.º 779.073.539-04, para assinar planilhas de medições de serviços, bem como a respectiva nota fiscal e demais documentos pertinentes, resultantes da execução de obras vinculadasao Contrato n.º 492/2022, cujo objeto é a execução de obra de pavimentação da Rua João Couto, decorrente do Convênio nº 899659/2020.

Parágrafo Único. A delegação de que trata o *caput* deste artigo é feita na forma do art. 54, IV da Lei Orgânica do Município de Colombo.

Art2º.Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Paço Municipal de Colombo, 11 de julho de 2023.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:327D9A7B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 42/2023

DECRETO N.º 42 DE 11DE JULHO DE 2023

Delega competências para firmar documentos relativos ao Contrato nº 276/2022, que tem por objeto a execução de obra de pavimentação em trechos das Ruas Prefeito Pio Alberti e Ludovico Kachel

HELDER LUIZ LAZAROTTO, Prefeito Municipal de Colombo, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320/64 e na Lei Municipalnº 1689/2022,

DECRETA

Art. 1º. Fica delegada a competência ao Secretário Municipal de Obras e Viação, Sr. Italo Perini Neto, inscrito no CPF/MF sob o nº 779.073.539-04,para assinar planilhasde medições de serviços, bem como a respectiva nota fiscal e demais documentos pertinentes, resultantes da execução de obras vinculadasao Contrato n.º 276/2022, que tem por objeto a execução de obra de pavimentação em trechos das Ruas Prefeito Pio Alberti e Ludovico Kachel, decorrente do Convênio n.º 542/2022.

Parágrafo Único. A delegação de que trata o *caput* deste artigo é feita na forma do art. 54, IV da Lei Orgânica do Município de Colombo.

Art2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Paço Municipal de Colombo, 11 de julho de 2023.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:27CC3BF5

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.717/2023

LEI Nº 1.717, DE 10 DE JULHO DE 2023

Institui o dia das Educadoras e Educadores Sociais, a ser comemorado anualmente em 19 de setembro.

A Câmara Municipal de Colombo aprovou, e eu, HELDER LUIZ LAZAROTTO, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Institui o dia das Educadoras e Educadores Sociais, a ser comemorado anualmente em 19 de setembro, data de nascimento do Educador Paulo Freire.

Art. 2º No dia das Educadoras e Educadores Sociais serão promovidas atividades, debates, formação referente à importância da função do Educador Social para o desenvolvimento do Município e integração através de atividades artísticas, esportivas, culturais e de lazer favorecendo a integração e troca de experiências entre os educadores.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Colombo, 10 de julho de 2023.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:83885E44

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.° 0495/2023

PORTARIA N.° 0495/2023

O MUNICÍPIO DE COLOMBO - PARANÁ, Pelo Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei n. 1348/2014,

RESOLVE:

Art. 1º- **Conceder Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição,** na forma da Lei 960/2006 a Servidora Pública Municipal **ROSANE MACHADO BORGES,** RG: 4.282.XXX-8/PR CPF: 905.532.XXX-91 no cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM,** sob matrícula n.º 1838, funcionário 1838-1, como como dispõe o art. 3º da Emenda Constitucional 47/2005 e art. 83 da Lei 960/2006, conforme **Processo Administrativo sob n.° 16262/2023,** percebendo proventos de tres mil, oitocentos e vinte e seis reais e setenta e oito centavos. Sendo garantida a isonomia e paridade com o servidor na atividade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 07 de julho de 2023.

ALEKSANDRA DO CARMO ULLMANN
Diretora Previdenciária

WILTON LUIZ CARRÃO
Diretora Previdenciária Diretor Superintendente

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:165A5995

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.° 0494/2023

PORTARIA N.° 0494/2023

O MUNICÍPIO DE COLOMBO - PARANÁ, Pelo Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei n. 1348/2014,

RESOLVE:

Art. 1º- **Conceder Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição,** na forma da Lei 960/2006 a Servidora Pública Municipal **HELENA APARECIDA ALVES,** RG: 5.334.XXX-4/PR CPF: 019.104.XXX-00 no cargo de**AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** sob matrícula n.º 4852, funcionário 4852-01, como dispõe o art. 6º da Emenda Constitucional 41/2003 e art. 84 da Lei 960/2006, conforme **Processo Administrativo sob n° 16709/2023,** percebendo proventos de três mil, cinquenta e nove reais e setenta centavos. Sendo garantida a isonomia e paridade com o servidor na atividade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Paço Municipal de Colombo

Em, 07 de julho de 2023.

ALEKSANDRA DO CARMO ULLMANN
Diretora Previdenciária

WILTON LUIZ CARRÃO
Diretor Superintendente

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:8E03D588

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 514/2023

PORTARIA N.º 514/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Art. 1º-Nomear os senhores abaixo relacionados, sem prejuízo de suas funções, para atuarem como Fiscal de Contrato, do Contrato n.° 310/2023, Processo Licitatório: Dispensa de Licitação n.º 080/2023, com objeto de Contratação de empresa de engenharia para execução de obra de fornecimento e instalação de gramado sintético no Meu Campinho Jardim Monza, situada na situada na Rua Pedro D'Agostin, 270, Colombo - PR, compreendendo drenagem, instalação de grama sintética, pintura da grama e demais serviços complementares necessários descritos no orçamento,conforme segue:

Fiscal de Contrato:
Vagner Ramos Cordeiro- RG n.º 8.364.606-3, CPFn.º 052.440.669-35.

Fiscal Técnico:
Rodrigo Pinheiro- RG n.º8.908.220-0,CPFn.º 064.516.449-60.
Secretário Municipal do Esporte, Cultura, Lazer e Juventude

Art. 2º - Revoga-se a Portaria n.° 463/2023.

Art. 3º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Colombo Em, 11 de julho de 2023.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:31D0C441

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 040/2023

DECRETO N.º 040 DE 10DE JULHO DE 2023

Delega competências para firmar documentos relativos ao Contrato nº 290/2022, que tem por objeto a execução de obra de pavimentação da Rua Rafael Francisco Greca

HELDER LUIZ LAZAROTTO, Prefeito Municipal de Colombo, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320/64 e na Lei Municipalnº 1689/2022,

DECRETA

Art. 1º. Fica delegada a competência ao Secretário Municipal de Obras e Viação, Sr. Italo Perini Neto, inscrito no CPF/MF sob o nº 779.073.539-04, para assinar planilhas de medições de serviços, bem como a respectiva nota fiscal e demais documentos pertinentes, resultantes da execução de obras vinculadasao Contrato n.º 290/2022, cujo objeto é a execução de obra de pavimentação da Rua Rafael Francisco Greca.

Parágrafo Único. A delegação de que trata o *caput* deste artigo é feita do na forma do art. 54, IV da Lei Orgânica do Município de Colombo.

Art 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Paço Municipal de Colombo, 10 de julho de 2023.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:B99FAE2C

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.716/2023

LEI Nº 1.716, DE 10 DE JULHO DE 2023

Institui no Calendário de Eventos Oficiais do Município de Colombo a Semana Municipal de Educação Física.

A Câmara Municipal de Colombo aprovou, e eu, HELDER LUIZ LAZAROTTO, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída e incluída no Calendário Oficial de Eventos do Município de Colombo a "Semana Municipal de Educação Física", que será realizada, anualmente, na semana do dia 1º de setembro, de modo a coincidir com o Dia do Profissional de Educação Física, previsto na Lei Federal nº 11.342, de 18 de agosto de 2006.

Art. 2º Constituem objetivos da Semana Municipal de Educação Física:
I – expor, trocar e difundir conhecimentos teóricos e práticos sobre as mais variadas questões de educação física, através do planejamento, programação e realização de campanhas educativas, cursos, exposições, pesquisas, publicações, reuniões e seminários;
II – conscientizar a importância da prática de atividades físicas regularmente de forma sistematizada e orientada;
III – contribuir para valorização do profissional de educação física.

Art. 3º Na Semana da Educação Física serão promovidas atividades esportivas junto aos estabelecimentos de ensino, incentivando os alunos a praticarem esportes e a desenvolverem relação interpessoal de respeito mútuo, mostrando-lhes a importância do esporte, visando a promoção de saúde, integração social e capacitando a criança e o adolescente.

Art. 4º A Semana Municipal de Educação Física será organizada pelos órgãos, entidades e profissionais atuantes na prática desportiva.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Colombo, 10 de julho de 2023.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:BC9C0B26

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 309/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2022

Processo: 20045/2023
Contratante: Prefeitura Municipal de Colombo – Secretaria Municipal de Saúde
Fiscalização:A fiscalização do presente contrato será de responsabilidade do Gestora de Contratos Sra. Cintia Kelly Rosner Silva, portadora do documento de Identidade/RG nº 5.356.395-46 e do CPF nº 004.326.689-42 e Fiscal Contrato a Sra. Priscila Francieli Marconato de Bomfim, portadora do documento de Identidade/RG nº 8.524.199-0 e do CPF n° 041.587.619-21 e Sr. Luciano Otávio Trevisan, portadora do documento de Identidade/RG nº 7.152.488-4 e CPF 026.129.789-92.
Contratada:REINOTRANS TRANSPORTES LTDA – ME, inscrita no CNPJ nº 10.705.548/0001-90.
Objeto: Serviços de transporte de pacientes do município, com disponibilidade de veículo, motorista e monitor habilitado, para realização de hemodiálise em estabelecimentos de saúde, para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Colombo/PR.
Prazo:O presente termo aditivo prorroga o prazo para 12 (doze) meses, com início em 12 de julho de 2023 a 11 de julho de 2024.
Valor Total:R$ 1.215.552,00 (um milhão e duzentos e quinze mil e quinhentos e cinquenta e dois reais)
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1689/2022
Local e data da emissão: Colombo, 11 de julho de 2023
Assinatura: Secretária Municipal de Saúde – Marilda França Gimenes Zanoni

Publicado por:
Adriana da Silva Santos
Código Identificador:02C45971

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 322/2023 - INEXIGIBILIDADE Nº 028/2023

PROCESSO:22463/2023
Contratante: Município de Colombo/PR- Procuradora Geral do Município.
Fiscalização: A fiscalização do presente contrato será de responsabilidade do Sr Adriano Luiz Ferreira Muraro, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 4.200.724-2 e CPF sob nº. 723.964.829-04.
Contratada:LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 03.725.725/0001-35.
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de gerenciamento, publicação, consolidação e compilação dos Atos Oficiais do Município por plataforma digital.
Valor:R$ 8.860,80 (oito miloitocentos e sessentareaise oitenta centavos).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1620/2021.
Prazo: O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Local e data da assinatura: Colombo, 07de julho de 2023.
Assinatura: Greice Bodziak

Publicado por:
Adriana da Silva Santos
Código Identificador:7193A86E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 019/2023 - QUISIÇÃO DE MOCHILA ESCOLAR

HOMOLOGAÇÃO
O Secretário Municipal de Educação no uso das atribuições que lhes são conferidas:
RESOLVE:
HOMOLOGAR o procedimento licitatório dirigido pelo Pregoeiro Oficial, nomeado pela Portaria nº 352/2022, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023,** cujo objeto é a Aquisição de Mochila Escolar por meio do sistema de registro de preços, para suprir as necessidades dos alunos da rede municipal de ensino para o ano letivo de 2023 da Prefeitura Municipal de Colombo-PR
LICITANTE VENCEDOR:
PH COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA EIRELI EPP – CNPJ: 32.054.692/0001-47
Lotes: 1, 2, 3 e 4 no valor total de R$ 2.812.840,00 (dois milhões e oitocentos e doze mil e oitocentos e quarenta reais).PRAZO DE EXECUÇÃO/ VIGÊNCIA: Conforme Edital.
FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado por meio da Secretaria Municipal da Fazenda, em nome da contratada, em até 30 (trinta) dias, após a entrega do bem e emissão da nota fiscal e aceite do fiscal de contrato.

Dê-se publicidade.

Colombo, 12 de julho de 2023.

ALCIONE LUIZ GIARETTON
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Jose Carlos Vieira
Código Identificador:78791DC0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 287/2023 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 072/2023

PROCESSO: 10410/2023
Contratante: Prefeitura Municipal de Colombo – Municipal do Desenvolvimento Urbano e Habitação.
Contratada: INSTITUTO DE EDUCAÇÃO UNICURITIBA LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº 76.534.924/0001-30.
Fiscalização: A fiscalizaçãodo presente contrato será de responsabilidade da Gestora de Contrato Senhora ValdinéaPereiradeSouza,portadoradoRG5.692.100-1e CPF023.541.909-56–e-mailescoladegestao@colombo.pr.gov.br.
Objeto: Contratação do Curso: “Avaliação de Imóveis Urbanos com Uso da Inferência Estatística” para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e de Habitação e Servidores envolvidos lotados nos diversos Departamentos das Secretarias Municipais, conforme especificações constantes no Termo de Referência.
Valor:O Contratante pagará em razão da fiel prestação dos serviços ora contratados, a quantia total de R$ 15.300,00 (quinze mil e trezentos reais).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1689/22.
Prazo:O prazo de vigência da contratação é de 08 (oito) meses contados da emissão do contrato.

Local e data da emissão: Colombo, 02 de junho de 2023.
Assinatura: Keli Coradin

Publicado por:
Adriana da Silva Santos
Código Identificador:2902D167

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 323/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2023

Processo: 16136/2023
Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal de Educação.
Contratada: AC TUR - Transporte de Passageiros e Construções Ltda - ME, inscrita no CNPJ sob nº 18.928.189/0001-42.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do fiscal de contrato/técnico Sr. João Paulo Durão, portador do R.G. nº. 7.307.113-5 e CPF nº. 031.303.789-28.
Objeto: Contratação de empresa especializada, por meio de sistema de registro de preços, para a execução de serviços de transporte de alunos, do Ensino Regular e Especial, da área rural e urbana do Município de Colombo com veículos Ônibus e Micro-ônibus, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I) do Pregão Eletrônico nº 050/2023, queintegra o Edital.
Valor: O valor total da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 2.245.081,80 (dois milhões e duzentos e quarenta e cinco mil e oitenta e um reais e oitenta centavos).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1689/2022.
Vigência: O prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua emissão.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 07 de julho de 2023.
Assinatura: Alcione Luiz Giaretton

Publicado por:
Adriana da Silva Santos
Código Identificador:1EA1A99D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 327/2023 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 323/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2023

Processo: 16136/2023
Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal de Educação.
Contratada: AC TUR - Transporte de Passageiros e Construções Ltda - ME, inscrita no CNPJ sob nº 18.928.189/0001-42.
Fiscalização: A fiscalização do presente contrato será de responsabilidade do Sr. João Paulo Durão, portador do R.G. nº. 7.307.113-5 e CPF nº. 031.303.789-28.
Objeto: Contratação de empresa especializada, para a execução de serviços de transporte de alunos, do Ensino Regular e Especial, da área rural e urbana do Município de Colombo com veículos Ônibus e Micro-ônibus, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I) do Pregão Eletrônico nº 050/2023, queintegra o Edital.
Valor:R$ 2.245.081,80 (dois milhões e duzentos e quarenta e cinco mil e oitenta e um reais e oitenta centavos), de acordo com os serviços prestados.
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1689/2022.
Vigência: O prazo de vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua emissão.
Local e data da assinatura: Colombo, 12 de julho de 2023.
Assinatura: Alcione Luiz Giaretton

Publicado por:
Adriana da Silva Santos
Código Identificador:13EA37F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 312/2023 – INEXIGIBILIDADE Nº 027/2023 – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2023.

Processo: 19737/2023.
Contratante: Município de Colombo/PR- Secretaria Municipal de Meio Ambiente.
Fiscalização:A fiscalização do presente Contrato será de responsabilidade da Sra. Francielli Xavier Molina.
Contratada:VETERINÁRIA BINHO EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 29.433.003/0001-09.
Objeto: Credenciamento de clínicas e hospitais veterinários para prestação de serviços médicos-veterinários como consultas, procedimentos clínicos, exames laboratoriais e de imagem para cães e gatos, sem caráter de exclusividade, conforme especificações descritas no Anexo I, que integra o edital.
Valor:O valor total do presente Contrato será de R$ 50.000,00(cinquentamil reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1689/2022.
Vigência:O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, a partir da sua emissão.
Local e data da assinatura: Colombo, 04de julhode 2023.
Assinatura: José Vicente de Lima.

Publicado por:
Adriana da Silva Santos
Código Identificador:8D27E32F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE DISPENSA Nº 67/2023

EXTRATO DE DISPENSA Nº 67/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº359/2023
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inciso IV, da Lei nº 8.666, de 1993
OBJETO:SERVIÇO DE LOCAÇÃO DO EQUIPAMENTO PORTATIL DE RAIO X.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
07.003.10.302.0019.2.047.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
.
VALOR:R$ 6.000,00 - seis mil reais.
CONTRATADA:IMAXE RADIOLOGIC - CNPJ:27.018.095/0001-27
AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO:12/07/2023

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:DF88DCFB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 292/2023

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 292/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONTENDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e nas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, **RESOLVE**

HOMOLOGAR, a Tomada de Preços sob o nº 008/2023, Adjudicando o processo licitatório que tem por objeto a **Contratação de empresa para reforma do Hospital e Maternidade Miguelina Franco e Elisa Padilha**, nos termos estabelecidos neste Edital e seus anexos, conforme segue:

Empresa vencedora **SULPAR ENGENHARIA LTDA,** CNPJ n° 32.264.182/0001-02 com o valor global de **R$ 546.001,46** (Quinhentos e quarenta e seis mil, um real e quarenta e seis centavos).

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

DECLARAÇÃO
Declaramos, nos moldes de legislação vigente, que existe a dotação orçamentária para cobrir as despesas abaixo especificadas.
Número de Reseva: 3352 Data: 18/05/2023
Reduzido: 1380 07003103020019101044905100000 OBRAS E INSTALAÇÕES 15181 500.000,00
Reduzido: 1355 07003103020019101044905100000 OBRAS E INSTALAÇÕES 31015 71.518,15
Reduzido: 1354 07003103020019101044905100000OBRAS E INSTALAÇÕES 3000 37.000,59
Reduzido: 784 07003103020019101044905100000OBRAS E INSTALAÇÕES 303 3.000,00
Reduzido: 785 07003103020019101044905100000OBRAS E INSTALAÇÕES 1000 2.000,00
Total..... 613.518,74
Reforma do Hospital Municipal.
RESOLUÇÃO SESA 1193/2017
Contrate-se, publique-se e encaminhe a Secretaria requisitante para providencia necessárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CONTENDA, 12 de julho de 2023.

ANTÔNIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Santos Fernandes
Código Identificador:ED3FAA8F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 187/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 187/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.229/2023
OBJETO:AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA INVESTIMENTO NA APAE.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
08.003.08.244.0021.2.056.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
08.003.08.244.0021.2.056.4.4.90.52.00.00. - 3855 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
08.003.08.244.0021.2.056.4.4.90.52.00.00. - 855 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
.
VALOR TOTAL:R$ 699,00 - seiscentos e noventa e nove reais.
CONTRATADA: CIRURGICA AURORA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA- CNPJ:37.721.018/0001-92.
DATA:03/07/2023.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:353B0B23

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 197/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 197/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 039/2023
OBJETO:AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA INVESTIMENTO NA APAE.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
08.003.08.244.0021.2.056.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
08.003.08.244.0021.2.056.4.4.90.52.00.00. - 3855 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
08.003.08.244.0021.2.056.4.4.90.52.00.00. - 855 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
.
VALOR TOTAL:R$ 6.739,00 - seis mil, setecentos e trinta e nove reais.
CONTRATADA: PREMIER LC LTDA- CNPJ:46.669.125/0001-00.
DATA:03/07/2023.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:E5858B7F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 188/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 188/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 229/2023
OBJETO:AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA INVESTIMENTO NA APAE.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
08.003.08.244.0021.2.056.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
08.003.08.244.0021.2.056.4.4.90.52.00.00. - 3855 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
08.003.08.244.0021.2.056.4.4.90.52.00.00. - 855 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
.
VALOR TOTAL:R$ 8.327,00 - oito mil, trezentos e vinte e sete reais.
CONTRATADA: MÁXIMA ATACADISTA EIRELI - ME- CNPJ:26.716.048/0001-94.
DATA:03/07/2023.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:1A4AA6B6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 184/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 184/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.229/2023
OBJETO:AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA INVESTIMENTO NA APAE.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
08.003.08.244.0021.2.056.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
08.003.08.244.0021.2.056.4.4.90.52.00.00. - 3855 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
08.003.08.244.0021.2.056.4.4.90.52.00.00. - 855 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
.
VALOR TOTAL:R$ 6.770,00 - seis mil, setecentos e setenta reais.
CONTRATADA: JETA COMERCIO DE MOVEIS DE AÇO LTDA- CNPJ:26.591.527/0001-21.
DATA:03/07/2023.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:CA1943FE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 199/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 199/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 229/2023
OBJETO:AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA INVESTIMENTO NA APAE.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
08.003.08.244.0021.2.056.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
08.003.08.244.0021.2.056.4.4.90.52.00.00. - 3855 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
08.003.08.244.0021.2.056.4.4.90.52.00.00. - 855 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
.
VALOR TOTAL:R$ 790,00 - setecentos e noventa reais.
CONTRATADA: GIEDI TECH COMERCIO ELETRONICO LTDA- CNPJ:48.963.415/0001-97.
DATA:03/07/2023.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:EADE615C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 201/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 201/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 229/2023
OBJETO:AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA INVESTIMENTO NA APAE.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
08.003.08.244.0021.2.056.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
08.003.08.244.0021.2.056.4.4.90.52.00.00. - 3855 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
08.003.08.244.0021.2.056.4.4.90.52.00.00. - 855 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
.
VALOR TOTAL:R$ 1.339,00 - um mil, trezentos e trinta e nove reais.
CONTRATADA: SC COMERCIAL EIRELI- CNPJ:20.758.465/0001-13.
DATA:03/07/2023.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:73C017AE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 200/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 200/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 229/2023
OBJETO:AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA INVESTIMENTO NA APAE.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
08.003.08.244.0021.2.056.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
08.003.08.244.0021.2.056.4.4.90.52.00.00. - 3855 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
08.003.08.244.0021.2.056.4.4.90.52.00.00. - 855 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
.
VALOR TOTAL:R$ 1.700,00 - um mil e setecentos reais.
CONTRATADA: CAIO CASTRO FRIZEIRO 02182852646- CNPJ:46.656.337/0001-52.
DATA:03/07/2023.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:31A83AAC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 192/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 192/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 229/2023
OBJETO:AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA INVESTIMENTO NA APAE.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
08.003.08.244.0021.2.056.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
08.003.08.244.0021.2.056.4.4.90.52.00.00. - 3855 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
08.003.08.244.0021.2.056.4.4.90.52.00.00. - 855 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
.
VALOR TOTAL:R$ 258,00 - duzentos e cinquenta e oito reais.
CONTRATADA: CASTILHO E FERREIRA COMERCIO E REPRENTAÇÕES LTDA- CNPJ:15.412.998/0001-09.
DATA:03/07/2023.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:BE516395

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 194/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 194/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 229/2023
OBJETO:AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA INVESTIMENTO NA APAE.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
08.003.08.244.0021.2.056.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
08.003.08.244.0021.2.056.4.4.90.52.00.00. - 3855 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
08.003.08.244.0021.2.056.4.4.90.52.00.00. - 855 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
.
VALOR TOTAL:R$ 1.312,80 - um mil, trezentos e doze reais e oitenta centavos.
CONTRATADA: JOSIANE DO ROCIO MICHALOSKI- CNPJ:46.318.775/0001-00.
DATA:03/07/2023.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:CA721317

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 189/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 189/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 229/2023
OBJETO:AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA INVESTIMENTO NA APAE.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
08.003.08.244.0021.2.056.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

08.003.08.244.0021.2.056.4.4.90.52.00.00. - 3855 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
08.003.08.244.0021.2.056.4.4.90.52.00.00. - 855 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
.
VALOR TOTAL:R$ 3.789,00 - três mil, setecentos e oitenta e nove reais.
CONTRATADA: R. A. DOS SANTOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES - EI- CNPJ:26.526.668/0001-60.
DATA:03/07/2023.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:6C7D9D63

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 185/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 185/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 229/2023
OBJETO:AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA INVESTIMENTO NA APAE.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
08.003.08.244.0021.2.056.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
08.003.08.244.0021.2.056.4.4.90.52.00.00. - 3855 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
08.003.08.244.0021.2.056.4.4.90.52.00.00. - 855 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
.
VALOR TOTAL:R$ 3.299,00 - três mil, duzentos e noventa e nove reais.
CONTRATADA: EMMA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA- CNPJ:31.810.636/0001-22.
DATA:03/07/2023.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:23A1ACAD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 195/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 195/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.229/2023
OBJETO:AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA INVESTIMENTO NA APAE.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
08.003.08.244.0021.2.056.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
08.003.08.244.0021.2.056.4.4.90.52.00.00. - 3855 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
08.003.08.244.0021.2.056.4.4.90.52.00.00. - 855 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
.
VALOR TOTAL:R$ 10.918,50 - dez mil, novecentos e dezoito reais e cinquenta centavos.
CONTRATADA: TIAGO ANTONIO GOMES 03958268960- CNPJ:12.146.615/0001-00.
DATA:03/07/2023.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:E41FFDE6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 193/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 193/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 229/2023
OBJETO:AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA INVESTIMENTO NA APAE.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
08.003.08.244.0021.2.056.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
08.003.08.244.0021.2.056.4.4.90.52.00.00. - 3855 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
08.003.08.244.0021.2.056.4.4.90.52.00.00. - 855 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
.
VALOR TOTAL:R$ 2.785,00 - dois mil, setecentos e oitenta e cinco reais.
CONTRATADA: WEB TECNOLOGIA- CNPJ:47.400.801/0001-08.
DATA:03/07/2023.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:0B1236C2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 186/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 186/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.229/2023
OBJETO:AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA INVESTIMENTO NA APAE.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
08.003.08.244.0021.2.056.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
08.003.08.244.0021.2.056.4.4.90.52.00.00. - 3855 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
08.003.08.244.0021.2.056.4.4.90.52.00.00. - 855 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
.
VALOR TOTAL:R$ 6.450,00 - seis mil, quatrocentos e cinquenta reais.
CONTRATADA: L. J. DA SILVA COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA- CNPJ:42.616.543/0001-88.
DATA:03/07/2023.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:E60EF20B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 202/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 202/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 229/2023
OBJETO:AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA INVESTIMENTO NA APAE.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
08.003.08.244.0021.2.056.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
08.003.08.244.0021.2.056.4.4.90.52.00.00. - 3855 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
08.003.08.244.0021.2.056.4.4.90.52.00.00. - 855 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
.
VALOR TOTAL:R$ 11.466,09 - onze mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e nove centavos.
CONTRATADA: R & T PERSINAS E CORTINAS LTDA- CNPJ:36.205.207/0001-40.
DATA:03/07/2023.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:079928AE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 196/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 196/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.229/2023
OBJETO:AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA INVESTIMENTO NA APAE.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
08.003.08.244.0021.2.056.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
08.003.08.244.0021.2.056.4.4.90.52.00.00. - 3855 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
08.003.08.244.0021.2.056.4.4.90.52.00.00. - 855 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
.
VALOR TOTAL:R$ 2.614,50 - dois mil, seiscentos e quatorze reais e cinquenta centavos.
CONTRATADA: LICITARA COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA- CNPJ:29.953.468/0001-82.
DATA:03/07/2023.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:F78F8269

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 198/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 198/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.229/2023
OBJETO:AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA INVESTIMENTO NA APAE.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
08.003.08.244.0021.2.056.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
08.003.08.244.0021.2.056.4.4.90.52.00.00. - 3855 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
08.003.08.244.0021.2.056.4.4.90.52.00.00. - 855 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
.
VALOR TOTAL:R$ 2.898,00 - dois mil, oitocentos e noventa e oito reais.
CONTRATADA: FREEDOM DO BRASIL LTDA- CNPJ:35.733.585/0001-33.
DATA:03/07/2023.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:806BF71D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 191/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 191/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.229/2023
OBJETO:AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA INVESTIMENTO NA APAE.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
08.003.08.244.0021.2.056.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
08.003.08.244.0021.2.056.4.4.90.52.00.00. - 3855 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
08.003.08.244.0021.2.056.4.4.90.52.00.00. - 855 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
.
VALOR TOTAL:R$ 316,00 - trezentos e dezesseis reais.
CONTRATADA: ADVANCED COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME.- CNPJ:08.331.877/0001-77.
DATA:03/07/2023.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:20657EAE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 190/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 190/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.229/2023
OBJETO:AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA INVESTIMENTO NA APAE.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
08.003.08.244.0021.2.056.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
08.003.08.244.0021.2.056.4.4.90.52.00.00. - 3855 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
08.003.08.244.0021.2.056.4.4.90.52.00.00. - 855 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
.
VALOR TOTAL:R$ 3.399,00 - três mil, trezentos e noventa e nove reais.
CONTRATADA: BELMOVEIS LTDA- CNPJ:45.692.169/0001-98.
DATA:03/07/2023.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:93F2E888

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
REABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2023

REABERTURA DE PRAZO E ALTERAÇÃO DE EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2023
TIPO MENOR PREÇO POR LOTE - AMPLA CONCORRÊNCIA
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS EM EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS E OUTROS RELACIONADOS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS. Devido a alteração da qualificação técnica, fica alterado o prazo para cadastro das propostas para até as 08h do dia 26 de julho de 2023. Abertura das propostas após as 08h do dia 26 de julho de 2023. Início da disputa de preços às 09h do dia 26 de julho de 2023. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site www.bnc.org.br. O edital está disponível nos sites www.coronelvivida.pr.gov.br ou www.bnc.org.br. Informações: (46) 3232-8300.

Coronel Vivida, 12 de julho de 2023.

JULIANO RIBEIRO,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Leila Marcolina
Código Identificador:4923D0D6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 2011/2023

SÚMULA: DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE PESSOAL EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

O Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, regimentais que lhe são conferidas de acordo com Legislação vigente,
RESOLVE
Art. 1º- **EXONERAR**, por motivo de aposentadoria, o Senhor **JOAO FELICIANO BATISTA,** portador do CPF nº. 505.581.459-49 e do RG nº 4.003.538-9 e CTPS 0056368 /00007 – PR ocupante do Cargo provimento Efetivo de **MOTORISTA** matricula funcional nº26151, admitido em 01/06/1991, lotado na Secretária Municipal de Obras e Urbanismo.
Art. 2° - Fica decretado vago o cargo que o mesmo ocupava, conforme estabelece a lei n°. 035/2011.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE Aos doze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:D087B4BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

MUNICÍPIO DE DIAMANTE D'OESTE, torna público que irá requerer junto ao IAT (Instituto Água e Terra) a Licença Ambiental Simplificada para atividade de Extração de Cascalho- Cascalheira Golin, a ser implantada na Estrada Linha Santa Maria, zona rural, Diamante d'Oeste/PR.

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:A9473CCB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
AVISO PR 51/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
O Fundo Municipal de Saúde de Diamante D'Oeste/PR; Inscrita no CNPJ/MF 09.219.919/0001-45, torna público que, fará realizar o processo licitatório sob nº 145/2023, na modalidade pregão presencial sob nº 51/2023, do tipo menor preço por item unitário, visando à aquisição de uniformes para funcionários e camisetas para campanhas; Secretaria Municipal de Saúde do Município de Diamante do Oeste/PR; devendo as propostas e documentações, serem entregues no Setor de Licitações da Prefeitura, Rua Marechal Castelo Branco, 597 - Centro, até o dia **25-07-2023 às 09:00 horas,** sendo que será aberto no mesmo dia e horário. Ficam convocados à competição Licitatória todos aqueles que tiverem o interesse na matéria e que se enquadrarem nas condições estabelecidas no inteiro teor do EDITAL, cujas cópias poderão ser obtidas, no setor de Licitação, em qualquer dia útil e no endereço acima mencionado. Maiores informações, pelo telefone (45)3272-1141.

Diamante D' Oeste, 12 de Julho de 2023.

GUILHERME PIVATTO JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:D5B181F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS E OBRAS PÚBLICAS
EXTRATO CONTRATUAL INEXIGIBILIDADE 39

EXTRATO CONTRATUAL DE FORNECIMENTO
Que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE DIAMANTE D'OESTE,** e de outro lado a empresa abaixo qualificada; PROCESSO LICITATÓRIO SOB Nº 146/2023, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO SOB Nº 39/2023. OBJETO: Aquisição de 04 pneus novos 20.5-25 20 lonas da marca Advance para pá carregadeira 924K Caterpillar, devido os serviços e os terrenos onde a mesma trabalha necessitam de pneus que dê mais estabilidade a máquina e distribua a tração de forma que a mesma não patine, dando assim uma economia no desgaste dos pneus e uma segurança ao operador, ou seja aderi mais ao solo; Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Rodoviário do Município de Diamante D'Oeste/PR; CONTRATO SOB Nº 219/2023, datado de 12-07-2023, com Vigência de 06 (seis) meses, ou seja, até 12-01-2024.

EMPRESA CONTRATADA	Valor Global R$
"PESA AGRO COMERCIO DE MAQUINAS S/A", CNPJ/MF. Sob nº 10.708.621/0001-88;	26.000,00

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:43A53357

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS E OBRAS PÚBLICAS
ADITIVO PR 105/2022

TERMO DE ADITIVO
Exercício: 2023
DIAMANTE DO OESTE 12 de julho de 2023.
GABRIEL FAUSTINO MAGALHAES
CONTRATANTE CONTRATADA
GABRIEL FAUSTINO MAGALHAES - ME
CNPJ:206.528.590-00192
RG:105080506
Guilherme Pivatto Junior
PREFEITO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE
1° Termo aditivo do contrato nº.483/2022, decorrente de Pregão n° 105/2022 de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM TRATO DE ESTEIRA, ESCAVADEIRA HIDRÁULICA; PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS URBANISMO E RODOVIÁRIO DE DIAMANTE D'OESTE/PR.
A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 77.817.476/0001-44, com endereço em R.MAL.CASTELO BRANCO, 10, CENTRO, DIAMANTE DO OESTE-PR, 85896000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Guilherme Pivatto Junior, e a empresa GABRIEL FAUSTINO MAGALHAES - ME , inscrita no CNPJ sob nº. 20.652.859/0001-92, com sede no endereço RUA BELEM, 144, CENTRO, CENTRO DIAMANTE DO OESTE-PR neste ato representada por GABRIEL FAUSTINO MAGALHAES, portador do RG n° 105080506, portador do CPF sob n° 098.111.519-54, acordam por meio deste o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto - Reajuste de Valores na importância de R$ 39.150,00 (trinta e nove mil, cento e cinquenta reais) , corresponde ao acréscimo de 0,0% com finalidade de CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica aditivado o Contrato sob nº 483/2022, referente à licitação Pregão Presencial sob nº 105/2022, com base na cláusula décima segunda, parágrafo primeiro, do contrato primitivo e no artigo 65 da lei 8.666/93. Corrigindo o valor global da cláusula primeira e segunda.
Tendo um aumento de 25%, sendo o aumento global de R$ 39.150,00 (trinta e nove mil cento e cinquenta reais).
com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

CNPJ:77.817.476/0001-44
Representante Legal TR
CPF:098.111.519-54
www.elotech.com.br

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:CB86B228

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 103/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 103/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS DEMANDAS JUDICIAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Início da Sessão Pública: Dia: 28 de julho de 2023, Hora: às 8 horas e 15 minutos - Horário de Brasília.

Valor: R$ 10.740,32 (dez mil, setecentos e quarenta reais, trinta e dois centavos).

O edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Licitações, no site www.doisvizinhos.pr.gov.br e no site: www.comprasgovernamentais.gov.br.

Informações complementares através do fone: (46) 3536 8851.

Dois Vizinhos, 12 de julho de 2023.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:0559347C

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS PREGÃO ELETRÔNICO N.º 028/2023

SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS
PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 028/2023

O Município de Dois Vizinhos, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 7.892/2013 e Decreto Municipal n.º 7999/2010, torna público **REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇO DE PINTURA DE MEIO FIO. COM COTA RESERVADA PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E ITEM ABERTO PARA AMPLA CONCORRÊNCIA**, através da Ata de Registro de Preços decorrentes do Pregão Eletrônico n.º 028/2023 com execução de 12 (doze) meses.

ATA	EMPRESA DETENTORA	CNPJ N.º
154	EMERSON BASI PRESTADORA DE SERVIÇOS	13.199.002/0001-01
155	REAL SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA	35.353.682/0001-09

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico www.doisvizinhos.pr.gov.br/atas, na guia SRP – Atas de Registros de Preços.

Dois Vizinhos, 13 de julho de 2023.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:5F94A07D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 099/2023
CONTRATO Nº 043/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
CNPJ: 01.619.323/0001-20

CONTRATADO: SIRLEI PEPE MARTINS - ME
CNPJ: 27.538.267/0001-93

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de galpão pré-moldado, com fechamento em alvenaria para o parque ambiental.

VALOR: R$ 97.808,00 (noventa e sete mil e oitocentos e oito reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 (trinta) dias

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, INCISO I DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21.

Fernandes Pinheiro, em 12 de julho de 2023.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Pedro Ricardo Santos
Código Identificador:BC912B5E

SECRETARIA DO BEM ESTAR SOCIAL
RESOLUÇÃO 05 2023 CMDCA

Resolução Nº 05/2023

SÚMULA: Aprovação do Projeto Reestruturação dos Espaços da APAE de Fernandes Pinheiro-PR.

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais que confere a Lei Municipal nº n°35/98,

RESOLVE:
Artigo 1º- Aprovar o Projeto Reestruturação dos Espaços da APAE de Fernandes Pinheiro- PR, conforme ata 217/2023.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fernandes Pinheiro, 12 de Julho de 2023.

SAULO RICARDO CORREA BAHLS
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Felipe Pereira da Silva
Código Identificador:CA2A773A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

PREFEITURA
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº46/2023
A PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL – UASG 985475, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 95.589.271/0001-30, com sede a Rua João Arisi, 115, em Flor da Serra do Sul, Paraná, torna público e para o conhecimento dos interessados que realizará certame licitatório, na modalidade – Pregão Eletrônico, visando o **Aquisição de materiais de custeio/consumo diversos, com recursos advindos de emenda parlamentar nº 202281000306 ao Fundo Municipal de Assistência Social, às 09:00 (nove) horas do dia 28 de Julho de 2023**, na forma da lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Federal 10.024 de 20 de setembro de 2019, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 com Alterações da Lei Complementar 147/2014**.** Cópia do Edital deverá ser retirada, junto ao Departamento de Licitações do Município, no horário normal de expediente da Prefeitura, através do sitio da prefeitura: www.fssul.pr.gov.br, ou através do Comprasnet https://www.comprasgovernamentais.gov.br/.

Flor da Serra do Sul, 12 de Julho de 2023.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Borges da Rosa de Almeida
Código Identificador:AFDFC872

PREFEITURA
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS

Aviso de Licitação
Tomada de Preço Nº 06/2023
A PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 95.589.271/0001-30, com sede a Rua João Arisi, 115, em Flor da Serra do Sul, Paraná, torna público e para o conhecimento dos interessados que realizará certame licitatório, na modalidade – **Tomada de Preço**, **às 09h00min (nove) horas do dia 02 de Agosto de 2023,** na forma da lei nº 8666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, para objeto: **Contratação de Empresa Especializada para Execução de Obra de Fechamento do Ginásio de Esportes do Colégio Glória, situada na Rua Professora Irce Demartini Tecchio, com Área existente de 686,40m² no Município de Flor da Serra do Sul-PR,** sob-regime de Preço Global**,** de conformidade com Projeto Básico(memorial Descritivo), na forma da lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 com Alterações da Lei Complementar 147/2014**.** Cópia do Edital deverá ser retirada, junto ao Departamento de Licitações do Município, no horário normal de expediente da Prefeitura, através do sitio da prefeitura: www.fssul.pr.gov.br.

Flor da Serra do Sul, 11 de Julho de 2023.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Borges da Rosa de Almeida
Código Identificador:7407FBA1

PREFEITURA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 145/2023
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
Contratada...: AGRONOMICA NEGOCIOS RURAIS LTDA
Valor.....: 98.000,00 (noventa e oito mil reais)
Vigência.....: Início: 11/07/2023 Término: 11/07/2024
Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 36/2023
Recursos.....: Dotação: 2.031.4.4.90.52.00.00.00.00 (348) Saldo: 421.000,00
Objeto.....: aquisição de máquinas e equipamentos agrícolas conforme convênio de repasse 918846/2021 advindo no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA-PLATAFORMA+BRASIL.

Flor da Serra do Sul, 11 de Julho de 2023

VALMOR FELIPE JUNIOR -
Prefeito Municipal

Contrato Nº..: 146/2023
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
Contratada...: MILANI COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA
Valor.....: 80.000,00 (oitenta mil reais)
Vigência.....: Início: 11/07/2023 Término: 11/07/2024
Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 36/2023
Recursos.....: Dotação: 2.031.4.4.90.52.00.00.00.00 (348) Saldo: 421.000,00
Objeto.....: aquisição de máquinas e equipamentos agrícolas conforme convênio de repasse 918846/2021 advindo no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA-PLATAFORMA+BRASIL

Flor da Serra do Sul, 11 de Julho de 2023

VALMOR FELIPE JUNIOR -
Prefeito Municipal

Contrato Nº..: 147/2023
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
Contratada...: AGRONOMICA NEGOCIOS RURAIS LTDA
Valor.....: 98.000,00 (noventa e oito mil reais)
Vigência.....: Início: 11/07/2023 Término: 11/07/2024
Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 36/2023
Recursos.....: Dotação: 2.031.4.4.90.52.00.00.00.00 (348) Saldo: 421.000,00
Objeto.....: aquisição de máquinas e equipamentos agrícolas conforme convênio de repasse 918846/2021 advindo no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA-PLATAFORMA+BRASIL.

Flor da Serra do Sul, 11 de Julho de 2023

VALMOR FELIPE JUNIOR -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Borges da Rosa de Almeida
Código Identificador:B330C8CC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.297, DE 3 DE JULHO DE 2023

DECRETO Nº 4.297, DE 3 DE JULHO DE 2023

Declara de utilidade pública, para fins de intervenção em Área de Preservação Permanente (APP), área do imóvel matriculado sob o nº 13.795 e 14.234, do Córrego Colorado, visando à implantação da rede de drenagem de águas pluviais do município de Flórida, Estado do Paraná.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO ser dever do Município, promover o interesse da coletividade, a segurança, a saúde pública, bem como, recuperar e proteger os recursos naturais, visando o equilíbrio ambiental para a sadia qualidade de vida;

CONSIDERANDO o art. 3°, Inc. II da Lei n° 12.651, de 25 de maio de 2012, que entende por área de Preservação Permanente – APP, área protegida, coberta ou não por vegetação nativa, com a função ambiental de preservar os recursos hídricos, a paisagem, a estabilidade geológica e a biodiversidade, facilitar o fluxo gênico de fauna e flora, proteger o solo e assegurar o bem estar das populações;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de intervenção em Área de Preservação Permanente (APP) do Córrego Colorado, no percentual necessário para a construção e instalação da rede de drenagem de águas pluviais e dissipador de energia de águas pluviais do município de Flórida, Estado do Paraná, área dos imóveis matriculados sob os nº. 13.795 e 14.235 todas devidamente registradas no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Santa Fé.

Art. 2º Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 3 de julho de 2023.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Genilza Corrêa de Godoi
Código Identificador:D0765C73

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO AUDIÊNCIA PÚBLICA – REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

AUDIÊNCIA PÚBLICA – REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL

O Prefeito Municipal de Flórida convida toda a comunidade de Flórida, Equipe Técnica Municipal, Comissão de Acompanhamento e Conselho Municipal da Cidade para participar da **Audiência Pública** referente a **Revisão do Plano Diretor Municipal**.

Local: Casa da Cultura
Data: 16 de agosto de 2023
Horário: 18 horas

Flórida- PR, 12 de julho de 2023

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Genilza Corrêa de Godoi
Código Identificador:487252B6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL – Nº 43/2023-PMF - SRP

I.OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços complementares da área de saúde nas especialidades de AUXILIAR ODONTOLÓGICO, pelo período de 04 (quatro) meses, com carga horária de 40 horas semanais, podendo haver variações da carga horária conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.
II. PROTOCOLO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: dia **27 de julho de 2023**, das 08:15 hrs às 08:45 hrs, no protocolo do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Flórida.
III. REALIZAÇÃO: dia **27 de julho de 2023** às 09h00min, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Flórida - Paraná, situada na Rua São Pedro, nº 443.
IV. TIPO DE JULGAMENTO: "menor valor por item"
V. VALOR TOTAL MÁXIMO: R$ 9.096,00 (nove mil e noventa e seis reais).
Demais informações pelo fone: (44) 3136-0200 na Prefeitura Municipal de Flórida/PR, no Departamento de Licitações, no horário normal de expediente. Cópia do Edital no site do município de Flórida: www.florida.pr.gov.br.

Flórida, 12 de julho de 2023.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luís Eduardo Cesnik Cardoso
Código Identificador:36DAA0A0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 59/2023

Contratante	: MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
Contratada	: PRIME CARTUCHOS LTDA,
Objeto	: Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de toners e tintas destinados a manutenção de impressoras das Secretarias Municipais.
Valor total da Contratação	: R$ 43.125,00 (quarenta e três mil, cento e vinte e cinco reais)
Vigência do contrato	: 10 de julho de 2024.

Flórida, **11 de julho de 2023**.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luís Eduardo Cesnik Cardoso
Código Identificador:66A66ED3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 174/2023.

RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 174/2023.

PROCESSO: Tomada de preços nº 2/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO (CNPJ Nº 01.603.719/0001-80).
CONTRATADO: GERSON VENITES ME (CNPJ Nº 43.885.766/0001-03)
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE REFORMA DO PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL"
VALOR TOTAL: R$ 146.089,13 (Cento e Quarenta e Seis Mil e Oitenta e Nove Reais e Treze Centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 366 dias, a contar da data de assinatura.
PRAZO DE ENTREGA: 10 Dias dias a contar da solicitação formal.
DATA DE ASSINATURA: 11/07/2023.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Silva de Ramos
Código Identificador:A4954AD8

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 1 ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 147/2023.

EXTRATO
TERMO ADITIVO Nº 1 ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 147/2023.

ADMINISTRAÇÃO: MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO (CNPJ sob o nº 01.603.719/0001/80).
FORNECEDOR: VISSOTO & RAMOS LTDA, CNPJ sob o nº 08.342.609/0001-50.
OBJETO: O reequilíbrio financeiro em tela visa atender à solicitação do FORNECEDOR, na qual assim requer ao demonstrar a elevação dos custos da Gasolina Comum, devido ao aumento nos custos, conforme documentos fiscais e planilhas demonstrativas acostadas aos autos do processo. Contrato Administrativo nº 147/2023 do Pregão Presencial nº 31/2023 qual tem por objeto a "REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL GASOLINA COMUM ÓLEO DIESEL S10, ÓLEO DIESEL COMUM PARA USO NOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL."
DO PRAZO: O Prazo de Vigência permanecera inalterado ficando até 22 de junho de 2024.
DOS VALORES: Em razão do reequilíbrio de preço, adita-se a importância de R$ 19.000,00 (Dezenove Mil Reais) ao valor total da Ata constante em sua cláusula primeira o qual passa viger com o valor de R$ 543.000,00 (Quinhentos e quarenta e três mil reais).

DATA DE ASSINATURA: 12/07/2023.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Silva de Ramos
Código Identificador:EB42CF2F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
ERRATA

ERRATA

No Decreto nº059/2023, publicada no Jornal Correio do Povo, edição nº 2808,
Onde se lê: "**Foz do Jordão, 01 de Julho 2023** ".
Leia-se: "**Foz do Jordão, 03 de Julho 2023**:

DECRETO Nº 059/2023

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 24º da Lei Municipal nº 05/1997 de 25 de janeiro de 1997 e a Lei Municipal nº 934/2022 de 23 de Fevereiro de 2022.
R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomeia a Senhora "**CRISTIELE SCHIRMER"** portadora do RG nº 9.926.293-1 SSP/PR e CPF nº 067.684.779-00, para ocupar o Cargo Agente Político de **SECRETÁRIA MUNICIPAL**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, do Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se demais disposições em contrário.

Foz do Jordão, 01 de Julho de 2023.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivone Aparecida de Cristo Borges
Código Identificador:E1819F45

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RESOLUÇÃO 003/2023

CMDCA- Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Foz do Jordão

RESOLUÇÃO 003/2023

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Foz do Jordão, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Municipal nº 405/2009 e reestruturada pela Lei nº 623/2014 e reunido em 11/07/2023.
Resolve:
Art. 1º - Aprovar o Termo de Adesão do Repasse: Incentivo a Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do acesso a produtos de Higiene Íntima.
Art. 2º - Aprovar o Plano de Ação do Repasse: Incentivo a Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do acesso a produtos de Higiene Íntima.
Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Foz do Jordão, 12 de julho de 2023.

FÁTIMA M.M.A. MACEDO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Ivone Aparecida de Cristo Borges
Código Identificador:4EDCECD8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ASSESSORIA LEGISLATIVA
5006_23 - ALUNO E EDUCADOR NOTA 10

LEI MUNICIPAL N.º 5.006, DE 06 DE JULHO DE 2023

Institui no Munícipio de Francisco Beltrão a premiação "Aluno e Educador Nota 10" que premia os melhores alunos e educadores da rede pública municipal.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída no Município de Francisco Beltrão a premiação "Aluno e Educador Nota 10" que premia os melhores alunos e educadores da rede pública municipal ao final de cada ano letivo.

Art. 2º O Prêmio Aluno e Educador Nota 10 é uma iniciativa da Secretaria Municipal de Francisco Beltrão - PR (SEMED - PR) que tem por objetivo identificar, valorizar e divulgar experiências educativas, transformadoras, inovadoras e de qualidade, executadas por educadores que contribuem para o sucesso da aprendizagem dos alunos em escolas públicas municipais de ensino regular, atendidas pela educação municipal, conforme critérios e orientações desta lei.

Art. 3º O Prêmio Aluno e Educador Nota 10 está aberto a todos os Educadores (Gestor, Professor, Coordenador Pedagógico, Assistente Social, Psicólogo Educacional e Educador do Atendimento Educacional Especializado - AEE) concursados em exercício nas escolas de Ensino Fundamental - 1º ao 9º ano - e Educação de Jovens e Adultos - EJA, localizadas no município de Francisco Beltrão - PR.

Art. 4º Cada escola participante atendida pela SEMED - PR poderá inscrever 01 (um) Educador, por segmento, conforme o Art. 3º; com relatos de práticas pedagógicas transformadoras, desenvolvidas e comprovadas, de maneira presencial que contribuíram para o acesso aos conteúdos e a aprendizagem do aluno durante o ano letivo.

Art. 5º O Educador será indicado por um colegiado permanente, criado para a edição do Prêmio de Aluno e Educador Nota 10, que deverá ser composto por, no mínimo, 3 (três) participantes, sendo um por categoria, a saber: gestores, professores, coordenadores, alunos, secretários escolares, educadores sociais, auxiliares de serviço, merendeiras, vigilantes e pais de alunos, entre outros da comunidade escolar.

Art. 6º Serão elegíveis apenas os Educadores com práticas pedagógicas inscritas e validadas pelos colegiados permanentes e que atendam aos seguintes requisitos:

I - Desenvolvimento de práticas pedagógicas desenvolvidas e comprovadas, de maneira presencial, que contribuam para a melhoria do acesso ao conteúdo escolar, especialmente de leitura, escrita e habilidades matemáticas em consonância com a interdisciplinaridade, com os princípios da inclusão, respeito à diversidade, cultura de paz e combate à evasão escolar, segundo as variáveis e propostas curriculares indicadas pelas SEED e órgãos normativos;

II - Comprovação de evidências da contribuição dessas práticas pedagógicas para a maior e efetiva participação em atividades escolares presenciais promovidas pela escola obtidas pelos resultados da prova de fluência, da prova Paraná e das Olimpíadas de Matemática EFI e EFII;

III - Comprovação, por meio de gráfico comparativo obrigatório, da evolução da frequência e assiduidade dos alunos, da matrícula inicial até a data do término da inscrição deste prêmio;

Art. 7º Cada Educador poderá se inscrever em apenas uma única escola por município.

Art. 8º Só poderão se inscrever no Prêmio Aluno e Educador Nota 10 os educadores que realizarem a pré-inscrição.

Art. 9º A pré-inscrição garante o direito a inscrição definitiva no Prêmio, ou seja, só poderá participar do Prêmio Aluno e Educador NOTA 10, os pré-inscritos que tiveram a participação efetiva nas orientações sobre o Prêmio.

Art. 10. Para realizar a inscrição, considerando a deliberação do colegiado permanente, o relato da prática pedagógica presencial deverá apresentar os seguintes documentos digitais e formato:

I - Título da prática, justificativa, objetivos gerais e específicos, metodologia, resultados e avaliação;

II - Especificação das atividades pedagógicas desenvolvidas, a frequência alcançada dos alunos no acesso presencial e as contribuições para manter efetiva a relação da escola com o aluno e sua família;

III - Envio de 5 (cinco) fotos e/ou 1 (um) vídeo, obrigatoriamente, comprobatórios das atividades da prática pedagógica;

IV - Observância das normas da ABNT atual: digitado em formato A4, com capa; margem superior 3,0cm; inferior 2,0cm; esquerda 3,0cm; direita 2,0cm; espaçamento 1,5 linha; fonte Arial ou Times New Roman - tamanho 12, em no máximo 3 (três) páginas.

Parágrafo único. Não deverão ser enviados outros materiais além dos documentos anteriormente descritos, sendo que a falta de qualquer um dos itens anteriores ou fora da formatação expressa será motivo para desclassificação automática.

Art. 11. O Parecer Técnico-Pedagógico, emitido pelo colegiado permanente, é uma síntese da avaliação técnica, expondo, com clareza e objetividade, a comprovação e a validação das informações contidas no relato da prática pedagógica, inscrita pelo Educador, conforme os critérios descritos na lei.

Art. 12. Todos os documentos constantes no artigo 10 deverão ser entregues digitalizados para o SEMED via formulário on-line, criado especificamente para o prêmio, até o dia 30 de novembro.

§ 1º Cada inscrição finalizada com sucesso receberá confirmação digital.

§ 2º O participante que não enviar, eletronicamente, toda a documentação, em consonância com esta lei, será automaticamente desclassificado.

Art. 13. A inscrição será realizada, de forma digital, em nome do Educador Titular, em conformidade com a categoria inscrita. Mesmo que as práticas pedagógicas tenham sido desenvolvidas coletivamente, o relato deverá ser inscrito em nome de um dos integrantes, mencionando os demais participantes.

Art. 14. A análise das inscrições será realizada pela Comissão Julgadora, formada pela equipe da SEMED - PR e consultoria pedagógica e/ou entidades parceiras, quando for o caso.

§ 1º Os vencedores serão escolhidos através de um processo qualitativo dividido em duas etapas:

I - Primeira banca - Triagem: verificação do cumprimento dos critérios de participação e inscrição. Serão desclassificadas as práticas pedagógicas que não cumpram os requisitos mínimos, conforme esta lei;

II - Segunda banca - Classificação e hierarquização das melhores práticas pedagógicas e os critérios utilizados serão analisados tecnicamente, mediante observação detalhada do art. 10.

§ 2º Os componentes da Comissão Julgadora serão divulgados em tempo hábil no site do Município de Francisco Beltrão e suas redes sociais.

Art. 15. As práticas pedagógicas finalistas poderão ser passivas de informações complementares, a fim de verificar sua efetividade ou para esclarecimento de dúvidas.

Art. 16. As práticas pedagógicas vencedoras serão anunciadas na Reunião de Diretores no início do ano letivo e em outro meio de comunicação oficial, promovido pela SEMED - FB.

Art. 17. A premiação do Prêmio Aluno e Educador Nota 10 acontecerá durante a reunião de Diretores no início do ano letivo em data e local a serem divulgados nos meios de comunicação da SEMED - FB.

Art. 18. A SEMED destinará certificado para todos os Alunos e Educadores finalistas.

Art. 19. As práticas pedagógicas dos Alunos e Educadores Nota 10 premiadas serão divulgadas em informativos e redes sociais da SEMED e no site do Município de Francisco Beltrão.

Art. 20. A SEMED poderá solicitar aos Educadores informações complementares e imagens para fins de sistematização e/ou publicação das práticas pedagógicas de sucesso.

Art. 21. É de inteira responsabilidade do Educador inscrito o ônus relativo aos direitos autorais de textos, imagens e outros meios referentes ao seu trabalho, bem como toda e qualquer responsabilidade civil junto aos órgãos municipais, estaduais e federais.

Art. 22. Ao se inscreverem, os participantes autorizam automaticamente a SEMED a utilizar, editar, publicar, reproduzir por meio de jornais, revistas, televisão, rádio, internet e outros, os conteúdos e as imagens ou qualquer informação sem restrição de espécie alguma.

Art. 23. Caberá a SEMED o arquivamento ou destruição dos documentos e/ou materiais enviados pelos participantes.

Art. 24. No Prêmio Aluno e Educador Nota 10 a escolha dos finalistas e da Comissão Avaliadora, assim como a decisão de casos omissos nesta lei serão de inteira responsabilidade da SEMED de forma soberana e irrecorrível, cabendo ao Executivo Municipal regulamentá-la através de Decreto, visando sua execução.

Art. 25. A inscrição no Prêmio Aluno e Educador Nota 10 implica na aceitação irrestrita desta lei.

Parágrafo único. Inscrições, informações complementares e toda participação no prêmio acontecerá de forma digital, não sendo aceito nenhum material impresso.

Art. 26. Os educadores e alunos premiados nos termos desta Lei serão homenageados em Ato Solene na Câmara Municipal de Vereadores, promovido pela Secretaria Municipal de Educação, no encerramento do Ano Letivo Municipal, na presença de autoridades e imprensa.

Parágrafo único. A homenagem será feita através de entrega de certificados aos educadores e alunos, devendo ser divulgado aos meios de comunicação antecipadamente o dia e o horário da solenidade.

Art. 27. A elaboração e execução do prêmio "Aluno e Educador Nota 10" serão desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, cabendo ao Poder Executivo regulamentar a presente lei no prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 28. As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão à conta de dotação orçamentária específica.

Art. 29. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 06 de julho de 2023.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:9B448B64

ASSESSORIA LEGISLATIVA
5007_23 - PROGRAMA ADOTE UM CAMPO

LEI MUNICIPAL N.º 5.007, DE 06 DE JULHO DE 2023

Institui o "Programa Adote um Campo" para a captação de parcerias para a implantação, reforma e manutenção de campos públicos de futebol amador, no âmbito do Município de Francisco Beltrão, e dá outras providências.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Programa Adote um Campo, que tem como objetivo estabelecer parcerias entre o Poder Público Municipal e a sociedade para os fins de implantação, reforma e manutenção de campos públicos de futebol amador.

Parágrafo único. Para os fins desta Lei, consideram-se:

I - manutenção: serviços gerais de limpeza; manutenção de gramados; controle de pragas e doenças; manutenção de vestiários e áreas destinadas ao banco de jogadores reservas; manutenção de alambrados; dentre outros definidos no termo de cooperação;

II - implantação: construção de novos campos públicos de futebol;

III - reforma: recuperação de áreas com implantação de projetos paisagísticos;

IV - adotante: a pessoa natural ou jurídica que firmar parceria com o Poder Público Municipal para adoção de áreas integrantes do Programa Adote um Campo;

V - melhoria urbana, paisagística e ambiental: o projeto, obra, serviço, ação e intervenção relativos aos campos de futebol amador disponíveis para adoção que resultem no atendimento do interesse público e na melhoria da qualidade de vida urbana.

Art. 2º Constituem objetivos do Programa Adote um Campo, dentre outros:

I - promover a participação da sociedade nos cuidados e na manutenção dos campos públicos de futebol amador do Município, em parceria com o Poder Público Municipal;

II - conscientizar a população acerca da importância dos campos públicos de futebol amador para o estímulo à prática de esportes e a qualidade da vida urbana, fomentando a noção de responsabilidade solidária entre o Poder Público Municipal e a coletividade no que toca à conservação de tais áreas;

III - incentivar o uso dos campos públicos de futebol amador para população, como locais de práticas esportivas, lazer, convivência social e realização de eventos, observada, neste último caso, a legislação específica.

Art. 3º A adoção dos campos públicos de futebol amador far-se-á mediante condições a serem estabelecidas em termos de cooperação firmados pela pessoa natural ou jurídica legalmente constituída com o Município, por intermédio dos respectivos órgãos e entidades competentes da Administração Municipal.

Art. 4º Compete ao setor municipal de esportes elaborar e manter cadastro atualizados dos campos públicos de futebol amador sob sua administração e disponíveis para cooperação, contendo informações sobre seu estado de conservação, área ou extensão, equipamentos e mobiliários urbanos nelas existentes, bem como sobre as obras e serviços a serem prestados pelos adotantes.

§ 1º As informações constantes do cadastro referido no *caput* deste artigo serão publicadas, semestralmente, no site oficial do Município.

§ 2º A critério do titular do órgão ou entidade da Administração Pública Municipal mencionados no caput deste artigo, a publicação da lista dos campos públicos de futebol amador disponíveis para adoção poderá ser acompanhada de chamamento público para apresentação de propostas de adoção por interessados, no prazo de noventa dias, observadas as regras previstas nesta Lei.

Art. 5º O termo de cooperação deverá conter as informações constantes em modelo estabelecido pelo órgão competente da Administração Municipal, de acordo com o art. 3º desta Lei.

Art. 6º O interessado na adoção de áreas integrantes do Programa Adote um Campo deverá apresentar, ao órgão ou entidade da Administração Municipal responsável por sua manutenção, carta de intenção indicando o campo público de futebol amador que pretende adotar.

§ 1º Tratando-se de pessoa física, a carta de intenção mencionada no caput deste artigo deverá ser instruída com:

I - cópia do documento de identidade;

II - cópia da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;

III - cópia do comprovante de residência;

IV - envelope lacrado contendo a proposta de manutenção e/ou realização das obras e/ou serviços para implantação ou reforma do campo público de futebol amador, com a descrição das melhorias a serem realizadas, devidamente instruída, se for o caso, com projetos, plantas, croquis, cronogramas e outros documentos pertinentes.

§ 2º Tratando-se de pessoa jurídica, a carta de intenção deverá ser instruída com:

I - cópia do ato constitutivo ou do contrato social, devidamente inscritos no registro competente, e alterações subsequentes, ou da autorização do Poder Público Municipal para funcionamento, conforme o caso;

II - cópia da inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;

III - cópia do documento de identidade do responsável legal da pessoa jurídica, nos termos previstos no seu estatuto ou contrato social, ou do instrumento de mandato, no caso de pessoa jurídica estar agindo por intermédio de procurador devidamente constituído;

IV- envelope lacrado contendo a proposta de manutenção e/ou de realização de obras e/ou serviços para implantação ou reforma do campo público de futebol amador, com a descrição das melhorias a serem realizadas, devidamente instruída, sempre que for o caso, com projetos, plantas, croquis, cronogramas e outros documentos que julgar pertinentes.

Art. 7º O Município poderá, a seu critério, deliberar pela adoção conjunta de campos públicos, bem como facultar ao adotante a possibilidade de estabelecimento de parcerias adicionais para a consecução dos objetivos estipulados no termo de cooperação, podendo, ainda, nesse caso, ser promovido chamamento público específico para a escolha dos adotantes, divulgando por meio de edital publicado no Diário Oficial do Município.

§ 1º O edital de que trata o caput deste artigo deverá conter a indicação dos campos públicos a serem adotados conjuntamente, os detalhamentos das ações desejadas em cada uma delas e os critérios para análise e escolha dos adotantes.

§ 2º O termo de cooperação a ser firmado para a ação de que trata o caput deste artigo adotará modelo específico estipulado pelo órgão competente da Administração Municipal e será firmado em conjunto com os órgãos e entidades responsáveis pela manutenção das áreas objeto do termo, nos termos do disposto no art. 3º desta Lei.

Art. 8º Ainda que não haja chamamento público específico, as pessoas naturais ou jurídicas interessadas na adoção de campos públicos de futebol amador poderão oferecer ao Poder Público Municipal proposta de cooperação e projeto a ser desenvolvido no campo que se pretende adotar, observando o disposto no art. 6º desta Lei.

Art. 9º No caso de bens públicos não cadastrados nos termos do art. 4º desta Lei, será observado o procedimento previsto no art. 6º, devendo o órgão ou entidade responsável pela administração da área efetuar o levantamento das informações relativas ao seu estado de conservação, área ou extensão, equipamentos e mobiliários urbanos neles existentes.

Art. 10. O adotante poderá, a seu critério, contratar serviços especializados para a consecução dos fins constantes no termo de cooperação firmado com o Poder Público Municipal sem qualquer ônus financeiro ao Município.

Art. 11. É permitida ao adotante a colocação de placas publicitárias indicativas de sua parceria com o município no interior e na grade de proteção do campo público de futebol amador adotado.

§ 1º O Poder Executivo Municipal poderá estabelecer critérios para a quantidade, tamanho e material a ser utilizado nas placas indicativas de parceria.

§ 2º As placas poderão conter marca, nome e slogan da pessoa jurídica adotante.

§ 3º No caso do termo de cooperação firmado nos termos do art. 7º desta Lei, será facultada ao adotante a indicação, nas placas de que trata este artigo, das eventuais parcerias adicionais por ele estabelecidas para a consecução dos objetivos estipulados no termo.

Art. 12. Qualquer implantação ou modificação das estruturas existentes, sejam elas relativas ao campo de futebol ou às demais áreas e equipamentos pertencentes aos mesmos, deverá ser analisada e aprovada pelo órgão competente da Administração Municipal.

Parágrafo único. As benfeitorias resultantes das intervenções de que trata o caput deste artigo serão incorporadas ao patrimônio do Município, sem direito a indenização ou retenção por parte do adotante.

Art. 13. Fica vedada a concessão de qualquer tipo de uso ou benefício diferenciado ao adotante dos campos públicos de futebol amador mencionados nesta Lei.

Art. 14. Os adotantes serão os únicos responsáveis pela realização das obras e serviços descritos no termo de cooperação firmado com o Poder Executivo Municipal, bem como por quaisquer danos causados ao Patrimônio Público, ao Poder Público ou a terceiros.

Art. 15. Fica proibido o cerceamento ao acesso a utilização do campo adotado.

Art. 16. Fica proibida a veiculação de propagandas político-partidárias ou nomes de pessoas que concorrerão a cargos públicos eletivos municipais, estaduais e federais.

Art. 17. Em caso de descumprimento do disposto no art. 16, o adotante sofrerá as seguintes penalidades:

I - multa no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais) a R$ 10.000,00 (dez mil reais), atualizados pelo índice oficial de correção monetária; e

II - exclusão e proibição de participar deste Programa pelo prazo de 10 (dez) anos.

Art. 18. O Poder Executivo Municipal regulamentará esta Lei no que couber.

Art. 19. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 06 de julho de 2023.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:D8DE6BB4

ASSESSORIA LEGISLATIVA
5008_23 - SEMANA DE CONSCIENTIZAÇÃO A DOENÇAS MENTAIS

LEI MUNICIPAL N.º 5.008, DE 06 DE JULHO DE 2023

Institui a Semana de Conscientização a Doenças Mentais no calendário oficial de Francisco Beltrão, e dá outras providências.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Semana de Conscientização a Doenças Mentais, a ser comemorada anualmente na última semana do mês de setembro.

Art. 2º A Semana de Conscientização a Doenças Mentais tem como objetivo conscientizar a população sobre a importância da prevenção e tratamento das doenças mentais, bem como combater o preconceito e a discriminação em relação aos portadores de doenças mentais.

Art. 3º Durante a Semana de Conscientização a Doenças Mentais, serão realizadas atividades educativas, culturais e de divulgação sobre o tema, na forma de:

I - palestras, seminários e debates sobre as doenças mentais e sua prevenção e tratamento;

II - exibição de filmes, peças teatrais, exposições e outras atividades culturais que abordem o tema das doenças mentais;

III - distribuição de materiais informativos sobre as doenças mentais e sua prevenção e tratamento;

IV - campanhas de conscientização e combate ao preconceito e à discriminação em relação aos portadores de doenças mentais.

Art. 4º As atividades a serem realizadas durante a Semana de Conscientização a Doenças Mentais serão organizadas pela Secretaria Municipal de Saúde, em parceria com outras secretarias e órgãos competentes.

Art. 5º Poderá o Poder Executivo regulamentar a presente Lei naquilo que couber.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 06 de julho de 2023.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:8C51FF8F

ASSESSORIA LEGISLATIVA
5009_23 - TAXA DE SERVIÇO DE LIMPEZA DE TERRENOS BALDIOS OU IMÓVEIS ABANDONADOS

LEI MUNICIPAL N.º 5.009, DE 10 DE JULHO DE 2023

Altera dispositivos da Lei Municipal n.º 2.873, de 19 de dezembro de 2001, que cria a Taxa de Serviço de Limpeza de Terrenos Baldios ou Imóveis Abandonados, e dá outras providências.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o parágrafo 3º do artigo 2º da Lei Municipal nº. 2.873, de 19 de dezembro de 2001, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º .....
§ 3º Ao término da limpeza ou da remoção de lixo e entulhos realizados pelo Município, será fixada placa de 40cm por 20cm, durante o período de dez a quinze dias, com as informações descritas abaixo, no terreno/imóvel objeto da notificação:
LEI MUNICIPAL N.º
LIMPEZA REALIZADA PELA PREFEITURA
PROPRIETÁRIO NOTIFICADO
LOGO DA PREFEITURA" (NR)

Art. 2º Altera-se o parágrafo 2º do artigo 7º da Lei Municipal nº. 2.873, de 19 de dezembro de 2001, passando a vigorar com a seguinte redação:

"§ 2º O PRE - Preço por metro cúbico de remoção de entulho será o equivalente a 5 (cinco) URMFB - Unidade de Referência do Município de Francisco Beltrão e será cobrada em múltiplos de cinco metros cúbicos." (NR)

Art. 3º Fica revogado o parágrafo 3º do artigo 7º da Lei Municipal nº. 2.873, de 19 de dezembro de 2001.

Art. 4º Altera-se o parágrafo 4º do artigo 7º da Lei Municipal nº. 2.873, de 19 de dezembro de 2001, passando a vigorar com a seguinte redação:

"§ 4º Na ocorrência da hipótese do §1° do artigo 2°, aplica-se multa no valor de 0,5% do URMFB - Unidade de Referência do Município de Francisco Beltrão por metro quadrado do terreno." (NR)

Art. 5º Fica criado o parágrafo 5º do artigo 7º da Lei Municipal nº. 2.873, de 19 de dezembro de 2001, com a seguinte redação:

"§ 5º Na ocorrência de reincidência diante da não observância da presente Lei, aplica-se multa no valor de 1% (um por cento) do URMFB - Unidade de Referência do Município de Francisco Beltrão por metro quadrado do terreno".

Art. 6º Fica revogado o artigo 13 da Lei Municipal nº. 2.873, de 19 de dezembro de 2001.

Art. 7º Altera-se o parágrafo único do artigo 14 da Lei Municipal nº. 2.873, de 19 de dezembro de 2001, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Parágrafo único. O recurso não julgado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data de sua interposição, tornará nula a notificação estabelecida no artigo 2º da Lei n.º 2.873/2001." (NR)

Art. 8º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 10 de julho de 2023.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:687F1473

ASSESSORIA LEGISLATIVA
5010_23 - DIA DO TERÇO DOS HOMENS

LEI MUNICIPAL N.º 5.010, DE 10 DE JULHO DE 2023

Institui o Dia do Terço dos Homens no âmbito do Município de Francisco Beltrão, a ser celebrado anualmente no dia 08 de setembro.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Dia do Terço dos Homens no âmbito do Município de Francisco Beltrão, a ser celebrado anualmente no dia 08 de setembro.

Art. 2º A data instituída passará a constar no Calendário Oficial de Eventos do Município.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 10 de julho de 2023.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:4DC56DE0

ASSESSORIA LEGISLATIVA
5011_23 - FUTEBOL DE CAMPO

LEI MUNICIPAL N.º 5.011, DE 10 DE JULHO DE 2023

Define o critério na seleção da equipe de futebol de campo do campeonato municipal de várzea que representará o Município de Francisco Beltrão para participação na Copa Sudoeste de Futebol e dá outras providências.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica determinado que a equipe campeã da primeira divisão do campeonato municipal de várzea, modalidade futebol de campo, será automaticamente designada como representante oficial do Município de Francisco Beltrão na assim denominada Copa Sudoeste de Futebol, organizada e coordenada pela Associação Esportiva do Sudoeste do Paraná - AESUPAR.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Esportes de Francisco Beltrão, através de sua coordenação técnica, no que couber, estabelecerá as normas e promoverá a organização do campeonato municipal de várzea na modalidade de futebol de campo e será a única competente a conceder a representação oficial mencionada no caput deste artigo, que será atribuída exclusivamente à equipe vencedora do campeonato de várzea no ano subsequente à sua conquista.

Art. 2º A equipe campeã da primeira divisão do campeonato municipal de várzea, modalidade futebol de campo, deverá cumprir rigorosamente todos os regulamentos adotados pela Associação Esportiva do Sudoeste do Paraná - AESUPAR, entidade organizadora

Art. 3º Para consecução ao que alude o art.1º, a Secretaria Municipal de Esportes disponibilizará todo apoio logístico, transporte de veículos próprios ou terceirizados e alimentação, para que a equipe campeã participe da competição na Copa Sudoeste de Futebol.

Art. 4º As despesas previstas nesta Lei correrão às expensas de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento geral do Município.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 10 de julho de 2023.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:6B36F1CA

ASSESSORIA LEGISLATIVA
5012_23 - FUTEBOL DE SALÃO AMADOR

LEI MUNICIPAL N.º 5.012, DE 10 DE JULHO DE 2023

Define o critério na seleção da equipe de futebol de salão amador que representará o Município de Francisco Beltrão para participação na Copa Sudoeste de Futebol e dá outras providências.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica determinado que a equipe campeã municipal de futebol de salão será automaticamente designada como representante oficial do Município de Francisco Beltrão na assim denominada Copa Sudoeste de Futsal, organizada e coordenada pela Associação Esportiva do Sudoeste do Paraná - AESUPAR.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Esportes de Francisco Beltrão, através de sua coordenação técnica, no que couber, estabelecerá as normas e promoverá a organização do campeonato municipal de futebol de salão e será a única competente a conceder a representação oficial mencionada no caput deste artigo, que será atribuída exclusivamente à equipe vencedora do campeonato de futebol de salão no ano subsequente à sua conquista.

Art. 2º A equipe campeã municipal de futebol de salão amador, deverá cumprir rigorosamente todos os regulamentos adotados pela Associação Esportiva do Sudoeste do Paraná - AESUPAR, entidade organizadora.

Art. 3º Para consecução ao que alude o art.1º, a Secretaria Municipal de Esportes disponibilizará todo apoio logístico, transporte de veículos próprios ou terceirizados e alimentação, para que a equipe campeã participe da competição na Copa Sudoeste de Futsal.

Art. 4º As despesas previstas nesta Lei correrão às expensas de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento geral do Município.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 10 de julho de 2023.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:868824DC

ASSESSORIA LEGISLATIVA
5013_23 - CIDADÃO HONORÁRIO – IVO ANTONIO PEGORARO

LEI MUNICIPAL N.º 5.013, DE 10 DE JULHO DE 2023

Concede Título de Cidadão Honorário do Município de Francisco Beltrão - Estado do Paraná, ao Senhor IVO ANTONIO PEGORARO.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido Título de Cidadão Honorário do Município de Francisco Beltrão - Estado do Paraná, ao Senhor IVO ANTONIO PEGORARO.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 10 de julho de 2023.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:D30C69A0

ASSESSORIA LEGISLATIVA
5014_23 - GRATIFICAÇÃO ESPECIAL DE ATIVIDADE

LEI MUNICIPAL N.º 5.014, DE 10 DE JULHO DE 2023

Altera dispositivo da Lei Municipal n.º 4.343/2015 que trata da regulamentação da Gratificação Especial de Atividade.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Altera-se o *caput* do artigo 2º da Lei Municipal n.º 4.343/2015, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º. A gratificação a que alude o artigo 1º corresponderá ao valor de:
I - 15 (quinze) URMFB (Unidade de Referência do Município de Francisco Beltrão) para o Agente de Contratação;
II - 10 (dez) URMFB (Unidade de Referência do Município de Francisco Beltrão) para cada uma das demais atividades descritas no art. 1º." (NR)

Art. 2º Os recursos necessários à cobertura das despesas decorrentes com a aplicação da presente Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de julho de 2023.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 10 de julho de 2023.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:699AFEE9

ASSESSORIA LEGISLATIVA
268_23 - INSTAURA SINDICANCIA E DESIGNA COMISSÃO

PORTARIA MUNICIPAL N.º 268 DE 11 DE JULHO DE 2023

Determina a abertura de Sindicância e designa comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Sindicância Investigatória visando apurar os fatos e a responsabilidade do servidor registrado na matrícula n.º 216461, considerando a possível ocorrência de falta funcional em virtude das condutas narradas no Memorando n.º 462/2023.

Art. 2º Constituir Comissão de Sindicância com a incumbência de apurar a existência de indícios de eventuais irregularidades, no prazo de 150 (cento e cinquenta) dias, a contar do início dos trabalhos, que dar-se-á em no máximo 03 (três) dias úteis a contar da data de publicação desta, emitir na forma do disposto na Lei Municipal n.º 4.133 de 2013, e após realizar as comunicações necessárias e as devidas contagens de prazos.

Art. 3º Designar os servidores abaixo nominados para comporem a Comissão de Sindicância, sob a presidência do primeiro e, em eventuais impedimentos deste, do segundo:

I - ANA PAULA VALANDRO DE OLIVEIRA - Presidente;

II - THOMAS HANAUER;

III - EVELYN KUERTEN PELIZZERI KOERICH.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 11 de julho de 2023.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:F7A59111

ASSESSORIA LEGISLATIVA
269_23 - COMISSÃO DISCIPLINAR - CAMPEONATO MUNICIPAL VARZEANO 2023

PORTARIA MUNICIPAL N.º 269 DE 12 DE JULHO DE 2023

Designa nomes para compor a Comissão Disciplinar para o Campeonato Municipal Varzeano 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Municipal n.º 4535, de 14 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Designar nomes para compor a COMISSÃO DISCIPLINAR para o Campeonato Municipal Varzeano 2023, ficando assim constituído:

I - Secretário: MAILSON DO NASCIMENTO, CPF 076.204.189-70;

II - Auditor: JOAO GOULART DA ROCHA ILHA, CPF 272.565.530-72;

III - Auditor: FRANK ZAMADEI, CPF 028.366.927-66;

IV - Auditor: JOSE GILMAR DE OLIVEIRA, CPF 762.062.389-20;

V - Auditor: LUIZ CARLOS DE CAMPOS GESSI, CPF 039.388.809-61;

VI - Auditor: GERALDO CAVANHARI, CPF 806.687.559-20;

VII - Procurador: DIONATAN MARCELO DA ROSA, CPF 082.248.459-58.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 12 de julho de 2023.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:C93916F5

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA 11/2023

DISPENSA Nº 011/2023
PROCESSO Nº 062/2023

OBJETO: Aquisição de arranjo de flores para mesa de honra e buquê de flores para sessão solene de entrega de título de Cidadão Honório que se realizará no dia 19 de julho de 2023 no plenário da Câmara Municipal de Vereadores de Francisco Beltrão – Estado do Paraná.

Item	Especificação do produto	Quantidade	Preço total R$
001	Arranjo de flores grande para mesa de honra	1	350,00
002	Buquê de flores	1	180,00
			530,00

Em cumprimento ao disposto no art. 24, alínea II, da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993, torna-se público o resultado da dispensa de licitação em epígrafe, apresentando o vencedor a empresa: **ALESSANDRA APARECIDA GALVANI LTDA.**

Valor total dos gastos com Dispensa nº. 011/2023, Processo nº. 062/2023 é de R$ 530,00 (quinhentos e trinta reais).

Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 12 de julho de 2023.

IVANIR PAULO PROLO
Presidente Do Legislativo Municipal

FELIPE MELLO
Agente De Contratação

Publicado por:
Felipe Mello
Código Identificador:0C1993E0

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
EXTRATO DO CONTRATO 30/2023

O Presidente da Câmara Municipal Vereadores de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 14.133/2021 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Câmara Municipal de Francisco Beltrão – PR e a empresa UNYFLEX-UNYVERSO PUBLICO TREINAMENTO LTDA.
ESPÉCIE: Contrato nº. 030/2023 – Processo de Inexigibilidade nº 020/2023.
OBJETO: Trata-se da prestação de serviço técnico e aperfeiçoamento inscrição da servidora Iani Mara da Silveira no curso "Auditoria Interna" que será realizado nos dias 25 a 28 de julho de 2023 em Curitiba - PR., promovido pela empresa UNYFLEX-Unyverso Público Treinamento LTDA.
VALOR TOTAL: R$ 2.790,00 (dois mil setecentos e noventa reais)
FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados após apresentação da **Nota Fiscal do tipo Eletrônica.**
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa
01.001	01.031.0001.02001	3.3.90.39.00.00- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

DATA DA ASSINATURA: 12/07/2023
FORO: Comarca de Francisco Beltrão – PR.

IVANIR PAULO PROLO
Presidente Em Exercicio

Publicado por:
Felipe Mello
Código Identificador:AF143592

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
PORTARIA Nº 043, DE 12 DE JULHO DE 2023

Autoriza o pagamento de diárias ao vereador abaixo especificado e dá outras providências

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE FRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º Autoriza o pagamento de diárias ao vereador abaixo especificado e dá outras providências.

Nome	Nº Autorização	Nº. Diárias	Destino
Fernando Misturini	066/2023	3,0	Curitiba – PR

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, 12 de julho de 2023.

IVANIR PAULO PROLO
Presidente

Publicado por:
Iani Mara da Silveira
Código Identificador:A0E2A4B7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE RERRATIFICAÇÃO

AVISO DE RERRATIFICAÇÃO DE EDITAL

EDITAL Nº 97/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de mudas de flores e plantas e vasos de cerâmica, para ornamentação de áreas públicas da Municipalidade.

O Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede à Rua Otaviano Teixeira dos Santos, 1000, centro, torna público que:

Fica **INCLUIDA a exigência do Item 16.1 e seus subitens da seguinte forma:**

Como condição de CONTRATAÇÃO a licitante declarada habilitada deverá apresentar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis:

PARA O GRUPO/LOTE: 01 - MUDAS DE FLORES E PLANTAS (incluindo plantio):

Atestado ou certificado de origem genética dos produtos.

Certificado de inscrição no Registro Nacional de Sementes e Mudas (RENASEM) para comercialização das mudas;

Os documentos deverão ser encaminhados ao Departamento de Licitação, sendo aceitos através do e-mail: licitacao.franciscobeltrao@gmail.com .

Não havendo a comprovação dos referidos documentos dentro do prazo estipulado, a Pregoeira DESCLASSIFICARÁ, será reagendada nova sessão pública com retorno a FASE DE JULGAMENTO e examinará a proposta e habilitação subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta e habilitação que atenda a este Edital.

Fica **ALTERADA** a data de abertura da sessão pública para **25 de julho de 2023 às 09:00 horas**.

Permanecem inalteradas as demais condições do edital.

Francisco Beltrão, 12 de julho de 2023.

SAMANTHA PÉCOITS
Pregoeira

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:C09B2822

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE PREGÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/2023 – UASG 987565

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia **27 de julho de 2023, às 09:00 horas**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo **Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos em radiologia, com disposição de profissional técnico em radiologia/operador de equipamento de Raio-X, para atender demanda da Unidade de Pronto Atendimento 24 horas - UPA, bem como demanda eletiva da secretaria municipal de saúde, em regime de plantão 24 horas por dia, nos sete dias da semana, pelo período de 12 (doze) meses.**

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **09:00 horas do dia 27 de julho de 2023,** no endereço eletrônico: **www.gov.br/compras/pt-br.**

Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 e no site **www.franciscobeltrao.pr.gov.br** – licitações, ou através do site: **www.gov.br/compras/pt-br**. Informações complementares através dos telefones (46)3520-2107 e 3520-2103.

Francisco Beltrão, 12 de julho de 2023.

SAMANTHA PÉCOITS
Pregoeira

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:9D03F69A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DISPENSA

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO
A Comissão Permanente de Licitações, designada através da Portaria nº 224/2023, de 14 de junho de 2023, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado do Processo de Dispensa de Licitação.

MODALIDADE: PROCESSO DE DISPENSA Nº 86/2023
OBJETO**:** Aquisição de produtos para compor kit multimidia/videoconferência (EDUCATRON), para utilização no atendimento aos alunos da rede municipal de ensino, integrante do Plano ”Paraná Mais Cidades II”, instituído pelo Decreto Estadual nº 7.973/2021 e Convênio nº 202206017.

CONTRATADA: HYPER TECHNOLOGIES COMÉRCIO DE INFORMÁTICA E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ Nº: 40.689.972/0001-50
VALOR TOTAL: R$ 711,87 (setecentos e onze reais e oitenta e sete centavos).

CONTRATADA: MAGIBE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS LTDA
CNPJ Nº: 42.923.049/0001-66
VALOR TOTAL: R$ 3.999,18 (três mil, novecentos e noventa e nove reais e dezoito centavos).

CONTRATADA: MARCIA ADRIANA DE SOUZA 82895384487
CNPJ Nº: 20.988.198/0001-70
VALOR TOTAL: R$ 483,75 (quatrocentos e oitenta e três reais e setenta e cinco centavos).

CONTRATADA: R3 TECNOLOGIA LTDA
CNPJ Nº: 28.254.793/0001-94
VALOR TOTAL: R$ 6.090,75 (seis mil, noventa reais e setenta e cinco centavos).

CONTRATADA: ICZAK METAL LTDA
CNPJ Nº: 45.767.301/0001-83
VALOR TOTAL: R$ 3.408,00 (três mil, quatrocentos e oito reais).
Valor Total do processo de Dispensa de Licitação nº 86/2023: R$ 14.693,55 (quatorze mil, seiscentos e noventa e três reais e cinquenta e cinco centavos).

Francisco Beltrão/PR, 12 de julho de 2023

DANIELA RAITZ	***NILEIDE T. PERSZEL***
Membro da Comissão de Licitação	Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:8B701D20

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO EXTRATO DISPENSA

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **ARQUEOLOGÍSTICA - PESQUISA E DESENVOLVIMENTO EXPERIMENTAL LTDA.**
ESPÉCIE: Contrato nº 704/2023 - referente a Processo dispensa nº 79/2023.
OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviço de elaboração de Consultoria Arqueológica com Relatório Arqueológico em áreas para futura utilização pelo Município.
PRAZO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
VALOR TOTAL: R$ 8.900,00 (oito mil e novecentos reais).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30(trinta) dias da execução dos serviços mediante nota fiscal atestada.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
9430	12.002.18.542.1801.2076	0	3.3.90.39.05.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 12 de julho de 2023.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:4AA6F514

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO EXTRATO DISPENSA

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **ELECTRO MATERIAIS ELETRICOS E ENERGIA SOLAR LTDA.**
ESPÉCIE: Contrato nº 705/2023 - referente a Processo dispensa nº 80/2023.
OBJETO: Prestação de serviços para elaboração de projetos técnicos e demais documentos, para alteração de rede de distribuição de energia elétrica, para atender cabine de média tensão destinada ao novo fórum e novo Paço Municipal de Francisco Beltrão.
PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias.
VALOR TOTAL: R$ 9.500,00 (Nove Mil e Quinhentos Reais).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30(trinta) dias dos serviços atestados e nota fiscal.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
9630	13.001.04.121.0402.2077	0	3.3.90.39.05.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 12 de julho de 2023.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:C45A1C39

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO EXTRATO DISPENSA

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **KELLY ROBERTA TRAPP - EIRELI - ME.**
ESPÉCIE: Contrato nº 706/2023 - referente a Processo dispensa nº 81/2023.
OBJETO: Contratação de empresa para confecção e instalação de letreiro em inox, com 17,20m, na fachada do prédio da Escola Municipal Rubens Amélio Bonatto.
PRAZO: 120 (cento e vinte) dias.
VALOR TOTAL: R$ 7.980,00 (sete mil, novecentos e oitenta reais).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30(trinta) dias da entrega e instalação com nota fiscal atestada.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
3300	07.002.12.361.1201.2032	104	3.3.90.30.44.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 12 de julho de 2023.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:49775E3F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE PREÇOS REGISTRADOS

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:

1) Publicação trimestral de preços registrados de REGISTRO DE PREÇOS para materiais e serviços de certificação de equipamentos e análise de água, para a Central de Esterilização da Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24 horas, conforme necessidade da Administração Municipal, conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento. **PREGÃO ELETRÔNICO nº 02/2023 com vigência de 23/03/2023 a 21/03/2023 conforme segue:**

ATA SRP Nº	DETENTORA:	CNPJ nº:
364/2023	AG – COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA SAUDE LTDA	13.944.402/001-96
365/2023	ALFASEG COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA	04.521.504/0001-08
366/2023	ANGULAR PRODUTOS PARA SAUDE LTDA – ME	24.118.004/0001-37
367/2023	COMERCIO DE LINHAS E LAS SANTA ROSA LTDA	08.574.064/0001-08
368/2023	CSMED PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA	42.587.791/0001-48
369/2023	DEVANT CARE COMERCIAL LTDA	27.401.513/0001-60
370/2023	JD ELETRO COMERCIAL LTDA	36.091.140/0001-60
371/2023	JG LABOR LTDA	22.184.115/0001-16
372/2023	LATAM LAB DE ANALISES TOX E AMB LTDA	01.509.200/0001-37
373/2023	MAXXMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	43.301.230/0001-01
374/2023	MULTIMED PRODUTOS ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR LTDA	26.483.526/0001-63
375/2023	ORTOBENS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	20.035.686/0001-63
376/2023	PATOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	41.141.956/0001-90
377/2023	QUICKBUM E-COMMERCE – EIRELI	30.323.616/0001-64
378/2023	RBR COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA	28.537.922/0001-51
379/2023	TORRE FORTE DISTRIBUIDORA ATACADO E VAREJO LTDA	05.247.406/0001-97
380/2023	VITAL PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	29.178.366/0001-37

Os preços registrados na íntegra poderão ser consultados webpage: http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br licitações – SRP – Sistema de Registro de Preços.

Francisco Beltrão, 23 de junho de 2023.

Sistema de Registro de Preços - SRP

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:193DC1C5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE PREÇOS REGISTRADOS

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:

1) Publicação trimestral de preços registrados de REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa especializada para fornecimento de pedras britadas, conforme necessidade da Administração Municipal, conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento. **PREGÃO ELETRÔNICO nº 04/2023 com vigência de 23/02/2023 a 22/02/2023 conforme segue:**

ATA SRP Nº	DETENTORA:	CNPJ nº:
172/2023	PEDREIRA MOTTER LTDA – EPP	77.595.445/0001-96

Os preços registrados na íntegra poderão ser consultados webpage: http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br licitações – SRP – Sistema de Registro de Preços.

Francisco Beltrão, 23 de maio de 2023.

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:691AD47D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE PREÇOS REGISTRADOS

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:

1) Publicação trimestral de preços registrados de REGISTRO DE PREÇOS para defensas metálicas do tipo guard rail, simples maleáveis, para utilização na sinalização e proteção de vias públicas, conforme necessidade da Administração Municipal, conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento. **PREGÃO ELETRÔNICO nº 05/2023 com vigência de 15/02/2023 a 14/02/2023 conforme segue:**

ATA SRP Nº	DETENTORA:	CNPJ nº:
141/2023	JMAFER INDUSTRIA COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA	22.833.645/0001-48

Os preços registrados na íntegra poderão ser consultados webpage: http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br licitações – SRP – Sistema de Registro de Preços.

Francisco Beltrão, 15 de maio de 2023.

Sistema de Registro de Preços - SRP

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:2925C2F7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE PREÇOS REGISTRADOS

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:

1) Publicação trimestral de preços registrados de REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de containers plásticos para acondicionamento de resíduos orgânicos e não recicláveis no perímetro urbano para manutenção da coleta de resíduos orgânicos de origem domiciliar, considerando a revogação do Pregão Eletrônico nº 165/2022, conforme necessidade da Administração Municipal, conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento. **PREGÃO**

ELETRÔNICO nº 01/2023 com vigência de 27/02/2023 a 26/02/2023 conforme segue:

ATA SRP Nº	DETENTORA:	CNPJ nº:
185/2023	D.D.S COMERCIO DE LIXEIRAS E PLACAS LTDA EPP	05.299.150/0001-61
186/2023	FMB INDUSTRIA E DISTRIBUIÇÃO DE PAPEIS LTDA	26.389.014/0001-32

Os preços registrados na íntegra poderão ser consultados webpage: http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br licitações – SRP – Sistema de Registro de Preços.

Francisco Beltrão, 26 de maio de 2023.

SAMANTHA PECOITS
Sistema de Registro de Preços - SRP

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:6BF5D953

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE PREÇOS REGISTRADOS

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:

1) Publicação trimestral de preços registrados de REGISTRO DE PREÇOS para produtos que serão utilizados na manutenção da piscina do Centro da Juventude, conforme necessidade da Administração Municipal, conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento. **PREGÃO ELETRÔNICO nº 03/2023 com vigência de 13/02/2023 a 12/02/2023 conforme segue:**

ATA SRP Nº	DETENTORA:	CNPJ nº:
134/2023	P.F MEOTTI LICITAÇÕES LTDA	34.133.591/0001-97
135/2023	SANIGRAN LTDA – ME	15.153.524/0001-90
136/2023	SUARES DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	18.202.203/0001-26

Os preços registrados na íntegra poderão ser consultados webpage: http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br licitações – SRP – Sistema de Registro de Preços.

Francisco Beltrão, 13 de maio de 2023.

DANIELA RAITZ
Sistema de Registro de Preços - SRP

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:A7174375

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DISPENSA

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO
A Comissão Permanente de Licitações, designada através da Portaria nº 224/2023, de 14 de junho de 2023, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado do Processo de Dispensa de Licitação.

MODALIDADE: PROCESSO DE DISPENSA Nº 87/2023
OBJETO**:** Prestação de serviços para instalação de rede para prover link de acesso à internet na Pedreira Vila Lobos, para realização do evento "V Rock Culture", que acontecerá nos dias 15 e 16 de julho de 2023.

CONTRATADA: LIFENET TELECOMUNICAÇÕES LTDA
CNPJ Nº: 31.749.001/0001-67
VALOR TOTAL: R$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais).

Francisco Beltrão/PR, 12 de julho de 2023

DANIELA RAITZ	*NILEIDE T. PERSZEL*
Membro da Comissão de Licitação	Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:1605E595

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO EXTRATO DISPENSA

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **FB COMERCIO DE PECAS LTDA.**
ESPÉCIE: Contrato nº 707/2023 - referente a Processo dispensa nº 82/2023.
OBJETO: Prestação de serviços de retirada de aparelhos de ar condicionado da antiga sede e instalação na nova sede da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e bem-estar animal, bem como a instalação de aparelhos novos na sede do Instituto de Planejamento Urbano - IPPUB, incluindo o fornecimento de material e mão de obra.
PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias.
VALOR TOTAL: R$ 1.877,10 (um mil, oitocentos e setenta e sete reais e dez centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30(trinta) dias da execução mediante nota fiscal atestada.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **M. VESSLING LTDA.**
ESPÉCIE: Contrato nº 708/2023 - referente a Processo dispensa nº 82/2023.
OBJETO: Prestação de serviços de retirada de aparelhos de ar condicionado da antiga sede e instalação na nova sede da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e bem-estar animal, bem como a instalação de aparelhos novos na sede do Instituto de Planejamento Urbano - IPPUB, incluindo o fornecimento de material e mão de obra.
PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias.
VALOR TOTAL: R$ 2.980,00 (dois mil, novecentos e oitenta reais).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30(trinta) dias da execução mediante nota fiscal atestada.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
9630	13.001.04.121.0402.2077	0	3.3.90.39.17.00	Do Exercício
9430	12.002.18.542.1801.2076	0	3.3.90.39.17.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 12 de julho de 2023.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:E7313CDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ADJUDICAÇÃO

AVISO DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 84/2023

OBJETO: Contratação da Caixa Econômica Federal para a prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica visando a elaboração de estudos, projetos, documentos e medidas necessárias para a realização de futura concessão do gerenciamento da iluminação pública do Município através de Parceria Público Privada - PPP, em atendimento ao FEP – Fundo de Apoio à Estruturação a Projetos e PPP, instituído pela Lei Federal nº. 13.529/2017.

Passado o prazo recursal, torna-se publica a homologação do procedimento licitatório em epigrafe e adjudicação do objeto a: CAIXA ECONOMICA FEDERAL.

Item nº	Código sistema	Especificação	Valor Total R$
1	88765	Contratação da Caixa Econômica Federal para a prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica visando a elaboração de estudos, projetos, documentos e medidas necessárias para a realização de futura concessão do gerenciamento da iluminação pública do Município através de Parceria Público Privada - PPP, em atendimento ao FEP - Fundo de Apoio à Estruturação a Projetos e PPP, instituído pela Lei Federal nº. 13.529/2017	2.342.246,68

Francisco Beltrão, 12 de julho de 2023.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:3EAC0F43

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 84/2023
RERRATIFICAÇÃO

OBJETO: Contratação da Caixa Econômica Federal para a prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica visando a elaboração de estudos, projetos, documentos e medidas necessárias para a realização de futura concessão do gerenciamento da iluminação pública do Município através de Parceria Público Privada - PPP, em atendimento ao FEP – Fundo de Apoio à Estruturação a Projetos e PPP, instituído pela Lei Federal nº. 13.529/2017.

Em cumprimento ao disposto no art. 75 – inciso IX da Lei 14.133/2021, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando a contratada:

CONTRATADA: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
CNPJ Nº: 00.360.305/0001-04

Item nº	Código sistema	Especificação	Valor Total R$
1	88765	Contratação da Caixa Econômica Federal para a prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica visando a elaboração de estudos, projetos, documentos e medidas necessárias para a realização de futura concessão do gerenciamento da iluminação pública do Município através de Parceria Público Privada - PPP, em atendimento ao FEP - Fundo de Apoio à Estruturação a Projetos e PPP, instituído pela Lei Federal nº. 13.529/2017	2.342.246,68

Valor total dos gastos com o Processo de dispensa de licitação nº 84/2023: R$ 2.342.246,68 (dois milhões, trezentos e quarenta e dois mil, duzentos e quarenta e seis reais e sessenta e oito centavos).
Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito no contrato.
Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão/PR, 12 de julho de 2023.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:BFA6D8CA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO EXTRATO DISPENSA

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 14.133/2021 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a **CAIXA ECONOMICA FEDERAL**.

ESPÉCIE: Contrato nº 703/2023 - referente processo de dispensa de licitação nº 84/2023.
OBJETO: Contratação da Caixa Econômica Federal para a prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica visando a elaboração de estudos, projetos, documentos e medidas necessárias para a realização de futura concessão do gerenciamento da iluminação pública do Município através de Parceria Público Privada - PPP, em atendimento ao FEP – Fundo de Apoio à Estruturação a Projetos e PPP, instituído pela Lei Federal nº 13.529/2017.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 1096 (mil e noventa e seis) dias (36 meses).
VALOR TOTAL: R$ 2.342.246,68 (dois milhões, trezentos e quarenta e dois mil, duzentos e quarenta e seis reais e sessenta e oito centavos).
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
7980	11.001.15.452.1501.2064	507	3.3.90.39.05.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 12 de julho de 2023.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:4169F4C2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO
RERRATIFICAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitações, designada através da Portaria nº 224/2023, de 14 de junho de 2023, com base na Lei Federal 14.133/2021 e legislação complementar, torna público resultado do Processo de Dispensa de Licitação.

MODALIDADE: PROCESSO DE DISPENSA Nº 84/2023

OBJETO**:** Contratação da Caixa Econômica Federal para a prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica visando a elaboração de estudos, projetos, documentos e medidas necessárias para a realização de futura concessão do gerenciamento da iluminação pública do Município através de Parceria Público Privada - PPP, em atendimento ao FEP – Fundo de Apoio à Estruturação a Projetos e PPP, instituído pela Lei Federal nº. 13.529/2017.

CONTRATADA: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
CNPJ Nº: 00.360.305/0001-04
VALOR TOTAL: R$ 2.342.246,68 (dois milhões, trezentos e quarenta e dois mil, duzentos e quarenta e seis reais e sessenta e oito centavos).
Francisco Beltrão/PR, 12 de julho de 2023

DANIELA RAITZ	***NILEIDE T. PERSZEL***
Membro da Comissão de Licitação	Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:4D93C205

DRH
EDITAL 221-23 ODONTÓLOGO ESB PSS 385-2022

EDITAL Nº 221/2023

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Edital nº 385/2022;

R E S O L V E

Art. 1º - CONVOCAR o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº 385/2022, para provimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, **no prazo de 02 (dois) dias úteis após a data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Município,** para comprovação das informações apresentadas na inscrição e demais documentos necessários, a fim de habilitarem-se à respectiva contratação.

CARGO – ODONTÓLOGO ESB

C	NOME	DATA NASC	PF
2º	JULIANA ALEXSANDRA MACHADO ANDRÉ	30/03/1992	85
3º	NILTON CASTRO PILLAR	16/05/1965	55

Art. 2º - O envelope com a lista de documentos pode ser retirado no Departamento de Recursos Humanos com antecedência.

Art. 3º - O não comparecimento do(s) candidato(s) ora convocado(s) na data estabelecida no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à contratação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 11 de julho de 2023.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniella Lotici
Código Identificador:6BD941C9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
DECRETO N° 815-2023

DECRETO nº 815/2023

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por leis considerando o requerimento feito pelo servidor municipal:

DECRETA

ART. 1º - Em Conformidade com o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais de General Carneiro, Seção III art. 86 §1º e §2º, fica concedido ao Sr**. ALESSANDRO BERNARDI DUBINSKI,** portador do RG nº 71900592/SSP/PR e CPF n° 024.683.469-20, **LICENÇA SEM VENCIMENTOS**, por 02 anos a contar da data de 12 de Julho de 2023.

ART. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar da data de 12 de Julho de 2023.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, PR, em 12 de Julho de 2023.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:854E6DCA

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 807-2023

DECRETO nº. 807 /2023

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o TESTE SELETIVO nº 003/2021 com Homologação de resultado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 02 de julho de 2021, Ano X / n° 2297.

DECRETA

ART. 1° - Fica **EXONERADA,** no dia 03 de Julho de 2023, **EZELINA CRISTINA GAIOVICZ** inscrita no CPF sob n°.: 033.509.039-75, do cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS**, do PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.

ART. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, em 04 de Julho de 2023.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:035E8020

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 808-2023

DECRETO nº. 808/2023

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o TESTE SELETIVO nº 003/2021 com Homologação de resultado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 02 de julho de 2021, Ano X / n° 2297.

DECRETA

ART. 1° - Fica **EXONERADA,** no dia 03 de Julho de 2023, **DANIELE FERREIRA** inscrita no CPF sob n°.: 010.021.349-94, do cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS**, do PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.

ART. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, em 04 de Julho de 2023.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:3870BE82

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 809-2023

DECRETO nº. 809/2023

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o TESTE SELETIVO nº 003/2021 com Homologação de resultado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 02 de julho de 2021, Ano X / n° 2297.

DECRETA

ART. 1° - Fica **EXONERADA,** no dia 03 de Julho de 2023, **DAIANE DA SILVA ROCHA** inscrita no CPF sob n°.: 101.515.899-41, do cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS**, do PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.

ART. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, em 04 de Julho de 2023.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:6BBDAEC8

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 810-2023

DECRETO nº. 810/2023

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o TESTE SELETIVO nº 003/2021 com Homologação de resultado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 02 de julho de 2021, Ano X / n° 2297.

DECRETA

ART. 1° - Fica **EXONERADA,** no dia 03 de Julho de 2023, **CRISTIANE MEDEIROS MACHADO MONTOSKI** inscrita no CPF sob n°.: 046.193.789-17, do cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS**, do PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.

ART. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, em 04 de Julho de 2023.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:44EF68A2

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 811-2023

DECRETO nº. 811/2023

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o TESTE SELETIVO nº 003/2021 com Homologação de resultado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 02 de julho de 2021, Ano X / n° 2297.

DECRETA

ART. 1° - Fica **EXONERADA,** no dia 03 de Julho de 2023, **CINTIA FERNANDA BONQUERNER** inscrita no CPF sob n°.: 798.614.909-49, do cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS**, do PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.

ART. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, em 04 de Julho de 2023.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:A2709A02

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 812-2023

DECRETO nº. 812/2023

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o TESTE SELETIVO nº 003/2021 com Homologação de resultado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 02 de julho de 2021, Ano X / n° 2297.

DECRETA

ART. 1° - Fica **EXONERADA,** no dia 03 de Julho de 2023, **CARINA CRISTIANE PADILHA** inscrita no CPF sob n°.: 058.330.729-99, do cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS**, do PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.

ART. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, em 04 de Julho de 2023.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:0EE3DE75

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 813-2023

DECRETO nº. 813/2023

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o TESTE SELETIVO nº 003/2021 com Homologação de resultado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 02 de julho de 2021, Ano X / n° 2297.

DECRETA

ART. 1° - Fica **EXONERADA,** no dia 03 de Julho de 2023, **BRUNA TIBES DE ALMEIDA** inscrita no CPF sob n°.: 117.671.079-60, do cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS**, do PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.

ART. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, em 04 de Julho de 2023.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:54294C6C

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO N° 01/2023 CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO EDITAL N° 01/2022

TERMO ADITIVO N° 01/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO
EDITAL N° 01/2022

CONTRATANTE:
MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ N° 75.687.681/0001-07, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA,** brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Esteliano Pizzatto, n° 458, portador do CPF sob n° 568.068.159-91.

CONTRATADA:
CAMILA PUFF, brasileira, auxiliar de serviços diversos, portadora do CPF n° 101.773.279-52, RG n° 134945095, residente e domiciliada na Rua João Dissenha n° 393, Centro, cidade de General Carneiro, Estado do Paraná.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual, conforme consta no item 2.1.1 do edital n° 01/2022 com homologação do resultado final em 02 de Maio de 2022, e Decreto Municipal N° 733-2023, publicado em 25 de Abril de 2023.

- O atual contrato passa a vigorar a partir de **02 DE AGOSTO DE 2023, com término em 01 DE AGOSTO DE 2024.**

CLÁUSULA SEGUNDA

- Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato que não tenham sido modificadas no presente termo aditivo.

- A prorrogação do contrato tem amparo na aprovação do teste seletivo n° 01/2022 e no Parágrafo Único, da Cláusula Quarta do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro, 12 de Julho de 2023.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

CAMILA PUFF
Contratada

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:69F5EEBB

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO N° 01/2023 CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO EDITAL N° 01/2022

TERMO ADITIVO N° 01/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO
EDITAL N° 01/2022

CONTRATANTE:
MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ N° 75.687.681/0001-07, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA,** brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Esteliano Pizzatto, n° 458, portador do CPF sob n° 568.068.159-91.

CONTRATADA:
ALESSANDRA WEISSHAAR, brasileira, Psicóloga, portadora do CPF n° 112.734.499-40, RG n° 135026514, residente e domiciliada na Rua Irmãos Gonçalves Andrade, n° 214, Bairro Nossa Senhora da Salete, cidade de União da Vitória, Estado do Paraná.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual, conforme consta no item 2.1.1 do edital n° 01/2022 com homologação do resultado final em 02 de Maio de 2022, e Decreto Municipal N° 733-2023, publicado em 25 de Abril de 2023.

- O atual contrato passa a vigorar a partir de **03 DE AGOSTO DE 2023, com término em 02 DE AGOSTO DE 2024.**

CLÁUSULA SEGUNDA

- Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato que não tenham sido modificadas no presente termo aditivo.

- A prorrogação do contrato tem amparo na aprovação do teste seletivo n° 01/2022 e no Parágrafo Único, da Cláusula Quarta do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro, 12 de Julho de 2023.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

ALESSANDRA WEISSHAAR
Contratada

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:862268C9

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO N° 01/2023 CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO EDITAL N° 01/2022

TERMO ADITIVO N° 01/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO
EDITAL N° 01/2022

CONTRATANTE:
MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ N° 75.687.681/0001-07, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA,** brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Esteliano Pizzatto, n° 458, portador do CPF sob n° 568.068.159-91.

CONTRATADA:
EDUARDA LOPEDOTE, brasileira, Psicóloga, portadora do CPF n° 063.182.199-60, RG n° 123686063, residente e domiciliada na Rua Avenida Santos Alberton, n° 183, Centro, cidade de Bituruna, Estado do Paraná.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual, conforme consta no item 2.1.1 do edital n° 01/2022 com homologação do resultado final em 02 de Maio de 2022, e Decreto Municipal N° 733-2023, publicado em 25 de Abril de 2023.

- O atual contrato passa a vigorar a partir de **11 DE AGOSTO DE 2023, com término em 10 DE AGOSTO DE 2024.**

CLÁUSULA SEGUNDA

- Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato que não tenham sido modificadas no presente termo aditivo.

- A prorrogação do contrato tem amparo na aprovação do teste seletivo n° 01/2022 e no Parágrafo Único, da Cláusula Quarta do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro, 12 de Julho de 2023.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

EDUARDA LOPEDOTE
Contratada

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:36744CAE

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO N° 01/2023 CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO EDITAL N° 01/2022

TERMO ADITIVO N° 01/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO
EDITAL N° 01/2022

CONTRATANTE:
MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ N° 75.687.681/0001-07, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA,** brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Esteliano Pizzatto, n° 458, portador do CPF sob n° 568.068.159-91.

CONTRATADA:
LUIZ CARLOS DOS SANTOS ABRAHÃO, brasileiro, Médico, portador do CPF n° 622.603.678-87, RG n° 4707877, residente e domiciliado na Rua Carlos Cavalcanti, Centro, cidade de União da Vitória, Estado do Paraná.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual, conforme consta no item 2.1.1 do edital n° 01/2022 com homologação do resultado final em 02 de Maio de 2022, e Decreto Municipal N° 733-2023, publicado em 25 de Abril de 2023.

- O atual contrato passa a vigorar a partir de **24 DE AGOSTO DE 2023, com término em 23 DE AGOSTO DE 2024.**

CLÁUSULA SEGUNDA

- Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato que não tenham sido modificadas no presente termo aditivo.

- A prorrogação do contrato tem amparo na aprovação do teste seletivo n° 01/2022 e no Parágrafo Único, da Cláusula Quarta do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro, 12 de Julho de 2023.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

LUIZ CARLOS DOS SANTOS ABRAHÃO
Contratado

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:751A86D8

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 928-2023

PORTARIA Nº 928/2023

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

SÚMULA: Concede ao Servidor Público Municipal, férias regulamentares e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder 20 dias de férias regulamentares, a Sra. **JOCELI VAZ DE OLIVEIRA,** Lotada na Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de trabalho compreendido entre 2021/2022, a partir de **12/07/2023 até 31/07/2023** com retorno em **01/08/2023.**

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a contar da data de 12 de Julho de 2023.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 12 de Julho de 2023.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:3836AEA4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 816/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO, Estado do Paraná, no uso da atribuição conferida por Lei, e;

CONSIDERANDOo PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 02/2022, destinado à contratação temporária de pessoal em regime CLT, para provimento de vagas do quadro de pessoal do Município;

CONSIDERANDOque o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 02/2022, Edital n° 001/2022, prevê no item 1.2, que o prazo de validade do Processo Seletivo – PSS é de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período a critério do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDOfinalmente, o interesse da Administração Pública Municipal em prorrogar por mais 01 (um) ano o prazo de validade para preenchimento de vagas do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 02/2022, - Edital n° 01/2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica PRORROGADO por mais 1 (um) ano, contado a partir do dia 26 de julho de 2023, o prazo de validade do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 02/2022 - Edital n° 01/2022, para preenchimento dos cargos que menciona.

Parágrafo único. Será mantida, durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado - PSS, a estrita ordem de classificação obtida pelos candidatos.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal, 12 de julho de 2023.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:3E025252

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
CONTRATO N° 91/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
Contratada: CLAVES E NOTAS COMERCIO INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA
Valor: R$ 5.503,86 (cinco mil, quinhentos e três mil, oitenta centavos)
Vigência: Início: 10/07/2023 Término: 09/07/2024
Pregão Eletrônico: 39/2023
Objeto da Contratação: O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de INSTRUMENTOS MUSICAIS, ÁUDIO VÍDEO E FOTO E MATERIAIS ELÉTRICO ELETRÔNICO, para atender à solicitação da Secretaria Municipal de Cultura de Goioerê-Pr.

Goioerê-Pr, 12 de julho de 2023

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kauany Souza de Melo Santos
Código Identificador:FCCF46B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
CONTRATO N° 92/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
Contratada: FABRICIO RACHADEL COSTA
Valor: R$ 744,99 (setecentos e quarenta e quatro reais e noventa e nove centavos).
Vigência: Início: 10/07/2023 Término: 09/07/2024
Pregão Eletrônico: 39/2023
Objeto da Contratação: O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de INSTRUMENTOS MUSICAIS, ÁUDIO VÍDEO E FOTO E MATERIAIS ELÉTRICO ELETRÔNICO, para atender à solicitação da Secretaria Municipal de Cultura de Goioerê-Pr.

Goioerê-Pr, 12 de julho de 2023

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kauany Souza de Melo Santos
Código Identificador:5FCD9EDD

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
CONTRATO N° 93/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
Contratada: QUALITY ATACADO EIRELI
Valor: R$ 150,79 (cento e cinquenta reais e setenta e nove reais).
Vigência: Início: 10/07/2023 Término: 09/07/2024
Pregão Eletrônico: 39/2023
Objeto da Contratação: O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de INSTRUMENTOS MUSICAIS, ÁUDIO VÍDEO E FOTO E MATERIAIS ELÉTRICO ELETRÔNICO, para atender à solicitação da Secretaria Municipal de Cultura de Goioerê-Pr.

Goioerê-Pr, 12 de julho de 2023

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kauany Souza de Melo Santos
Código Identificador:B341EB32

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
CONTRATO N° 94/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
Contratada: T. M. T. INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA
Valor: R$ 4.310,80 (quatro mil, trezentos e dez reais e oitenta centavos)
Vigência: Início: 10/07/2023 Término: 09/07/2024
Pregão Eletrônico: 39/2023
Objeto da Contratação: O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de INSTRUMENTOS MUSICAIS, ÁUDIO VÍDEO E FOTO E MATERIAIS ELÉTRICO ELETRÔNICO, para atender à solicitação da Secretaria Municipal de Cultura de Goioerê-Pr.

Goioerê -Pr, 12 de julho de 2023

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kauany Souza de Melo Santos
Código Identificador:621C573B

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2023

PROCESSO LICITATÓRIO N° 116/2023
HOMOLOGAÇÃO: 12/07/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS visando aquisições futuras de NITROGÊNIO, SÊMEN e MATERIAIS PARA USO VETERINÁRIO, conforme solicitação da Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos deste Município.
CONTRATADO: E. A. BORSATO LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 2.513,00 (dois mil, quinhentos e treze reais)
CONTRATADO: MARCA GENETICA COMERCIO DE INSUMOS AGROPECUARIOS LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 932,00 (novecentos e trinta e dois reais)
CONTRATADO: GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 15.010,00 (quinze mil, dez reais)
CONTRATADO: NITROSEMEN PRODUTOS AGROPECUÁRIOS EIRELI
VALOR DA DESPESA: R$ 6.396,00 (seis mil, trezentos e noventa e seis reais)
DATA: 12/07/2023

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduarda Ayumi Nakamura
Código Identificador:5F683636

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 302/2021.

Pelo presente Termo, de um lado o **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ**, com sede e Prefeitura à Av. Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, Goioerê, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 6.458.191-0, expedido pela SESP, inscrito no CPF nº 897.614.809-68, residente e domiciliado nesta cidade, de outro lado a Empresa **MN TECNOLOGIA E TREINAMENTO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 03.984.954/0001-74, com sede em Florianópolis, Estado de Santa Catarina, na Av. Prefeito Osmar Cunha, nº 183, Bloco C, Apt 301, Centro, CEP: 88.015-100,

neste ato representada pela senhora **STELLA MARIS MACIEL SEBASTIÃO**, brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº 1.534.314-6, expedida pela SSP/SC, inscrita no CPF sob o nº 733.259.379-34, residente e domiciliado em Florianópolis/SC, CEP. 88.040-420, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato nº 302/2021, referente a Inexigibilidade nº 20/2021, para constar a seguintes alterações:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O objeto do presente termo aditivo é a prorrogação do prazo de **Vigência** do Contrato de prestação de serviços, nos termos do disposto no artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA
2.1. A **Cláusula Sexta – Da Duração Do Contrato**, passará a ter a seguinte redação:
Fica prorrogado o prazo do presente Contrato por mais **12 (doze) meses**, a partir do dia **12 de julho de 2023**, em virtude da necessidade da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR
3.1. O valor do presente aditivo foi reajustado conforme previsão contratual no valor de **R$ 13.281,00 (treze mil, duzentos e oitenta e um reais).**

4. CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO
4.1. As despesas resultantes deste correrão as contas de Dotações Orçamentárias consignadas na seguinte classificação:

Cod. Red	Elemento	Fonte
165	3.3.90.40.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS
5.1. As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem em vigor.
E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em três vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Goioerê-Pr, 11 de julho de 2023.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê
Contratante

STELLA MARIS MACIEL SEBASTIÃO
MN Tecnologia E Treinamento LTDA
Contratada

Publicado por:
Kauany Souza de Melo Santos
Código Identificador:FA459564

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 190/2.023

Pregão nº. 55/2.023

O **MUNICIPIO DE GOIOERE-PR**, com sede a Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê, Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 6.458.191-0 SESP/PR, inscrito no CPF nº 897.614.809-68, nomeado através do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, matrícula funcional nº 604007, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **ITAIPU INDUSTRIA E COMERCIO DE BRITAS E ASFALTO LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 00.159.291/0001-65, com sede no Município de Campo Mourão, Estado do Paraná, na Estrada Barreiro das Frutas Gleba 1 S/N, Área Rural, CEP 87.314-899, neste ato representado pelo Srº **MARCELO VENDRAMI MARQUES**, portador da cédula de identidade RG nº 4.116.601-0 SSP/PR, inscrito no CPF nº 885.240.439-20, residente e domiciliado em Campo Mourão – PR, nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

Item	Descrição do Objeto	Marca	Qtde	Valor Unit R$
01	MISTURA DE BRITAS DIVERSAS PARA MICROREVESTIMENTO ASFÁLTICO (Composição: 80% de Pó de pedras + 19% de Pedrisco 3/8)	PROPRIA	10.000 TON	70,00

1.2 Esta Ata de registro de preços tem validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.

1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 12 de julho de 2023.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê

MARCELO VENDRAMI MARQUES
Itaipu Industria e Comercio de Britas e Asfalto Ltda

Publicado por:
Luciana Scudeler Barradas
Código Identificador:B1A95913

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 64/2023 - UASG 451481

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, visando contratações futuras de DIÁRIAS DE CAMINHÃO TRAÇADO, KM RODADO DE CAMINHÃO PRANCHA e HORAS MÁQUINAS DE TRATOR ESTEIRA, ESCAVADEIRA HIDRÁULICA e ROLO COMPACTADOR, em conformidade com a solicitação da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente deste município.
Recebimento das propostas: a partir das 08:00 hs do dia 13/07/2023.
Abertura das propostas: 26/07/2023 às 08:30 hs.
Local: www.comprasnet.gov.br
Informações e Edital: e-mail licitacoes@goioere.pr.gov.br, fone (44) 35218919.

Goioerê-Pr, 12 de julho de 2023

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kauany Souza de Melo Santos
Código Identificador:6B40206F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LIBERAÇÃO RECURSOS FEDERAIS

LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Município de Goioerê - Estado do Paraná. Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº. 9.452, de 20 de Março de 1997. Notifica aos partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e entidades empresariais, com sede neste município, a liberação dos recursos federais conforme contido em seu art.2º.

Órgão Repassador	Convenio/repasse	Data	Valor
Secretaria Tesouro Nacional	Simples Nacional	12/07/2023	367,61
Secretaria Tesouro Nacional	FUNDEB	12/07/2023	161.836,44

Goioerê, 12 de Julho de 2.023.

ROSELY YUKIKO OTANI
Secretária da Fazenda

Publicado por:
Roger Freiria da Silva Triano
Código Identificador:C57616BF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PORTARIA Nº 135 DE 12 DE JULHO DE 2023

Nomeia, WILSON JOSE DA CRUZ NEGRELI, para exercer o cargo de Motorista, em conformidade com o concurso público 001/2023 e dá outros provimentos.

MARI TEREZINHA DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, com base na Lei Municipal nº. 326/2009 de 11 de dezembro de 2009, Lei complementar n. 01/2018 de 21 de dezembro de 2018 e Lei Complementar 01/2006 de 10 de abril de 2006.

R E S O L V E

Art. 1º- Nomear, WILSON JOSE DA CRUZ NEGRELI, RG nº 77080490 e CPF nº 030.476.269-52 para exercer o cargo em provimento efetivo de Motorista, 40 horas semanais, a partir da data de 13 de julho de 2023, em conformidade com o concurso público 001/2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, em 12 de julho de 2023.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sonia Aparecida Thibes
Código Identificador:80816D05

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PORTARIA Nº 136 DE 12 DE JULHO DE 2023

Nomeia, CLAUDENICE SCOPEL DE OLIVEIRA, para exercer o cargo de Contadora, em conformidade com o concurso público 001/2023 e dá outros provimentos.

MARI TEREZINHA DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, com base na Lei Municipal nº. 326/2009 de 11 de dezembro de 2009, Lei complementar n. 01/2018 de 21 de dezembro de 2018 e Lei Complementar 01/2006 de 10 de abril de 2006.

R E S O L V E

Art. 1º- Nomear, CLAUDENICE SCOPEL DE OLIVEIRA, RG nº 6625677-4 e CPF nº 940.260.769-20 para exercer o cargo em provimento efetivo de Contadora, 20 horas semanais, a partir da data de 13 de julho de 2023, em conformidade com o concurso público 001/2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, em 12 de julho de 2023.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sonia Aparecida Thibes
Código Identificador:AEBC5EA5

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PORTARIA Nº 137 DE 12 DE JULHO DE 2023

Nomeia, TIAGO DE MATOS, para exercer o cargo de Provimento em comissão de Chefe de Divisão de Projetos Especias, dando outros provimentos.

MARI TEREZINHA DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, com base na Lei Complementar Municipal nº 001 de 21 de dezembro de 2018;

R E S O L V E

Art. 1º- Nomear a partir da data de 17 de julho de 2023, TIAGO DE MATOS, RG nº 10349459-1 e CPF nº 086.852.099-35 para exercer o cargo de Provimento em Comissão de Chefe de Divisão de Projetos Especias.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, em 12 de julho de 2023.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipa

Publicado por:
Sonia Aparecida Thibes
Código Identificador:28699C21

MUNICIPIO DE GOIOXIM
EDITAL N.º 16, DE 12 JULHO DE 2023

CONCURSO PUBLICO 01/2023

MARI TEREZINHA DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o Edital 09/2023, Resultado Final do Concurso Público Nº 001/2023, publicado no Diário Oficial do Município, dia 18 de abril de 2023, na Internet no endereço www.diariomunicipal.com.br/amp, na mesma data e na existência de vagas conforme Lei Municipal 326/2009 de 11 de dezembro de 2009, o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, resolve:

TORNAR PÚBLICO
A Convocação dos candidatos aprovados no concurso público 01/2023, relacionado neste edital, para o provimento no cargo efetivo, para o qual foi habilitado. O convocado deverá comparecer, em um prazo de 30 dias, no horário das 8:00 às 12:00 e das 13:00 17:00, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Goioxim, para apresentação e entrega dos documentos constantes no anexo I deste edital, tudo na forma do item 16.5 (Requisitos para nomeação) do Edital de Abertura do Concurso Público Municipal 001/2023. Fica advertido o convocado, que o seu não comparecimento no prazo mencionado implicará na perda da classificação, passando para o final da lista, e automaticamente o ente público convocará o candidato seguinte:

Cargo	Classificação	Nome
Enfermeiro (A)	2º	ALLEXIA SCHMITUTZ
Odontólogo	1º	BRUNA CONRADO

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Goioxim, Estado do Paraná, em 12 de julho de 2023.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Anexo I – DO EDITAL 16/2023
CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL N.º 01/2023

Para investidura do cargo o candidato, além dos demais requisitos previstos neste Edital, deverá apresentar os seguintes documentos originais e cópias:

• Cópia da Carteira de Identidade;
• Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
• Cópia do Título de Eleitor e comprovante de regularidade eleitoral;
• Cópia da Carteira e/ou Certificado de reservista ou dispensa (se do sexo masculino);
• Cópia da carteira de trabalho
• Uma foto 3x4 recente e tirada de frente;
• Cópia da certidão de nascimento ou casamento;
• Cópia da certidão de nascimento dos filhos de até 16 (dezesseis) anos;
• Carteira de vacinação dos filhos até 05 (cinco) anos;
• Certidão negativa de antecedentes criminal estadual (do Estado que tenha residido nos últimos 05 anos);
• Certidão negativa de antecedentes criminais Federais;
• Comprovante de endereço;
• Cópias dos documentos comprobatórios da escolaridade e pré-requisitos mínimos constantes do Anexo I deste Edital;
• Carteira de Habilitação categoria D para o cargo de motorista - Centro;
• Carteira de Habilitação categoria B para o cargo de motorista – Jacutinga, Rincão e Wagner;
• Exame médico admissional;
• Demais documentos que a Prefeitura Municipal de Goioxim achar necessários, posteriormente informados**.**

Publicado por:
Sonia Aparecida Thibes
Código Identificador:A3FC89BD

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 282/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 282/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GOIOXIM – ESTADO DO PARANÁ E A EMPRESA AUTO POSTO CANAAN LTDA

Termo Aditivo a Ata Registro de Preços 282/2022, celebrada em 29 de dezembro de 2022, entre o MUNICIPIO DE GOIOXIM, aqui representada pela Prefeita Municipal Mari Terezinha da Silva, e a empresa AUTO POSTO CANAAN LTDA, sediada a ROD. BR 277 KM 254 + 800 METROS, 0 ANEXO REST. BENEDITA - CEP: 84508899 - BAIRRO: AREA RURAL DE IRATI, inscrita no CNPJ sob o nº 04.202.351/0001-36, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por ALCINDO ATELIO DICKEL, portador do RG nº 46595327 e do CPF nº 644.341.259-15. E-mail posto@paradabenedita.com.br telefone 42 3435-1167, ambos já qualificados na Ata de Registro de Preços Original, e com base na solicitação da empresa, e considerando e alta da gasolina conforme pesquisa de preços realizada pela a Administração, passa a vigorar com as alterações seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto aumento e redução dos preços dos combustíveis conforme segue:

Produto	Valor registrado	% reajustado	Valor com reajuste R$
Gasolina Comum	5,29	9,45	5,79
Diesel S10	6,40	-24,10	4,86

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada art. 65, § 1, alínea "b" da Lei nº. 8.666/93

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO
Continuam em vigor as cláusulas da Ata de Registro de Preços inicial ora aditado, não alteradas pelo presente ajuste.

E, por estarem justos e contratados, datam e assinam o presente termo aditivo em duas vias de igual teor e forma, juntamente com as suas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Goioxim, 12 de julho de 2023.

Município de Goioxim
MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita
Contratante

AUTO POSTO CANAAN LTDA
CNPJ n.º 04.202.351/0001-36
Contratada

TESTEMUNHAS

1.

2.

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:0C2B1253

MUNICIPIO DE GOIOXIM
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP 053/2023

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP 053/2023

Eu, MARI TEREZINHA DA SILVA, Prefeita do Município de Goioxim-PR, de conformidade com o Parecer da Assessoria Jurídica, acato, HOMOLOGO E ADJUDICO a decisão do Pregoeiro Oficial/ Comissão de Licitação do Município, transcrita em ata, referente ao resultado do Processo Licitatório Pregão 53/2023, tendo como objeto Contratação de empresa para fornecimento de mangueiras e conexões hidráulicas para a frota municipal, declarando como vencedor no presente processo licitatório o proponente: MAURICIO POYER ME CNPJ 13.314.456/0001-78 RUA MAXIMILIANO VICENTIN, 153 Palmital-PR CEP 85270-000. Num total geral de *R$ 213.214,00 (Duzentos e Treze Mil, Duzentos e Quatorze Reais).*

Goioxim, 12/07/2023.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:A02F64AB

MUNICIPIO DE GOIOXIM
TERMO DE RATIFICAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2023 PROCESSO Nº 88/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2023
PROCESSO Nº 88/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada para locação, montagem e desmontagem de tenda piramidal e banheiros químicos para a Festa do Colono no dia 29 de julho de 2023.

A Prefeita do Município de Goioxim, Estado do Paraná, torna público que, em virtude de haver concordado com as justificativas e o Parecer da Assessoria Jurídica do Município, resolve **RATIFICAR** o ato de

Dispensa de Licitação, fulcrada no inciso II, do artigo 24 da Lei 8.666/93, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93.
Considerando a necessidade da contratação dos serviços.
Considerando a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Administração.

Considerando ainda, que concordamos e entendemos necessário e legal a contratação da empresa indicada para fornecimento dos materiais, RATIFICO os termos da presente Dispensa de Licitação Nº 019/2023, para que produza todos os efeitos legais, inclusive possibilite a celebração do contrato administrativo e/ou Ordem de compra ou ainda Nota de empenho com a empresa **MJP ALEXANDRE LOCAÇÃO LTDA** inscrita no CNPJ 23.552.489/0001-00, Av Aracy Tanaka Biazetto, nº 14248, Bairro Santos Dumont, CEP 85.804-605, com valor total previsto para contratação de R$ 17.500,00 fornecedor escolhido e justificado.

Item	Descrição do produto/serviço	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	Locação de tenda piramidal com lona branca de 10x10 metros durante o dia 22 de julho de 2023	UN	7	1.800,00	12.600,00
2	Locação de banheiros químicos para o dia 22 de julho de 2023	UN	10	490,00	4.900,00

Por fim determino a publicação desse ato de ratificação, com a consequente publicação do seu extrato na imprensa oficial para que produza todos os efeitos previstos em lei.

Goioxim, 12 de julho de 2023.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:A5ACF348

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PORTARIA Nº 138, DE 12 DE JULHO DE 2023

Sumula: Resolve convocar para retorno ao trabalho Servidor em férias e da outros provimentos.

MARI TEREZINHA DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

Art. 1º. Convoca para retorno ao trabalho, a contar da data de 13/07/2023, a Servidora, IVONE PEREIRA VILARINO, matrícula n° a 137796, ocupante de cargo de Enfermeira.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, em 12 de julho de 2023.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sonia Aparecida Thibes
Código Identificador:E02EC0BD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 104/2023

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), visando contratação de empresa especializada na prestação de serviços de desinsetização e desratização, bem como limpeza e desinfecção de caixas d'água, com o fornecimento de mão de obra, todos os insumos, materiais, equipamentos e ferramentas necessários, a serem executados nas dependências internas e externas das instalações físicas de responsabilidades deste município.

O Pregoeiro no uso de suas atribuições legais torna público aos interessados que fica suspensa a sessão de abertura do presente certame marcada para o dia 17/07/2023 as 09h00min, para fins de examinar e decidir sobre impugnação ao edital.

A retomada de Licitação se dará com nova data de abertura, que será divulgada através de publicação no Diário Oficial do Município de Guaíra e poderá ser acessada pelo site www.guaira.pr.gov.br no link "Processos Licitatórios" e/ou pelo site https://bll.org.br/.

Comuniquem-se as empresas interessadas.

Publique-se

Guaíra 12 de julho de 2023

MARCELO CELESTRINO
Pregoeiro

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:48C5AF35

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE REFERÊNCIA DE INEXIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADDE CHAMAMENTO PÚBLICO

A Secretaria Municipal de Saúde, em cumprimento da Lei Federal nº 13.019/2014, ao Decreto Municipal nº 442/2016, Portaria GM/MS nº 90 de 03 de fevereiro de 2023, vêm requer, junto ao Senhor Prefeito Municipal a autorização para realização de Parceria com a Organização da Sociedade Civil **ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL DE GUAÍRA**, para execução do Programa Nacional de Redução das Filas de Cirurgias Eletivas, Exames Complementares e Consultas Especializadas, pelo procedimento de Inexibilidade, através da celebração do Termo de Fomento, a ser financiado pelo Fundo Municipal de Saúde com recurso provenientes da **Portaria GM/MS nº 90 de 03 de fevereiro de 2023** do Ministério da Saúde, totalizando o montante financeiro de R$ 94.217,24 (noventa e quatro mil, duzentos e dezessete reais e vinte e quatro centavos) pelo período de 12 (doze) meses.

Guaíra - Paraná, 03 de julho de 2023

FRANCISCO DO AMARAL FONTES
Secretária Municipal de Saúde

Autorizo a celebração de parceira pelo procedimento de Inexigibilidade de Chamamento Público, nos moldes da Lei Federal nº 13.019/2014, ao Decreto Municipal nº 442/2016, Portaria GM/MS nº 90 de 03 de fevereiro de 2023.
Guaíra- Paraná, 03 de julho de 2023

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERMO DE REFERÊNCIA DE INEXIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

1. CONCEDENTE: Município de Guaíra.
2. FONTE DE RECURSO: Fundo Municipal de Saúde, recurso proveniente do Ministério da Saúde por meio da Portaria GM/MS nº 90 de 03 de fevereiro de 2023.
3. OSC PARCEIRA: Associação Assistencial de Guaíra.

4. **SERVIÇO OFERTADO:** Cirurgias Eletivas, Exames Complementares e Consultas Especializadas.
5. INSTRUMENTO DA PARCERIA: Termo de Fomento
6. VIGÊNCIA: 12 meses.
7.TOTAL DA TRANSFERÊNCIA: R$ 94.217,24 (noventa e quatro mil, duzentos e dezessete reais e vinte e quatro centavos).
8. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Código Dotação: 1984
09 Secretaria Municipal de Saúde
Fundo Municipal de Saúde
2056 - Manutenção das Atividades da Assistência Hospitalar
3445043000000000000 - Subvenções Sociais
02494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Superávit

9. OBJETO:
Formalização de parceria por meio de Termo de Fomento com vigência de 12 (doze) meses visando instituir o Programa Nacional de Redução das Filas de Cirurgias Eletivas, Exames Complementares e Consultas Especializadas, no âmbito do Sistema Ùnico de Saúde (SUS), conforme Portaria GM/MS nº 90 de 03 de fevereiro de 2023.
10. PÚBLICO ALVO:
Usuários do sistema único de saúde.
11. JUSTIFICATIVA:
Em conformidade com Portaria GM/MS nº 90 de 03 de fevereiro de 2023, que dispões sobre o repasse para instituir o Programa Nacional de Redução das Filas de Cirurgias Eletivas, Exames Complementares e Consultas Especializadas, no âmbito do Sistema Ùnico de Saúde (SUS), o recebimento do repasse e transferênica a entidade será de acordo com a apuração da produção de serviços registrada na Base de Dados dos Sistemas de Informações Ambulatoriais e Hospitalares – SIH-SIA/SUS. Os procedimento cirurgicos, consultas especializadas e exames complementares será de acordo com as filas prioritárias no estado e/ou município, conforme cronograma de execução a ser disponibilizado pela Secretaria de Saúde deste Município, em consonância com a Lei Federal nº 13.019/2014 que estabele regime jurídico das parceirias entre a administração pública e as OSC`s, publica-se a referida Inexigibilidade de chamamento público que tem por finalidade a formalização de parceira mediante Termo de Fomento com a Entidade Associação Assistencial de Guaíra.
O recurso é orindo da Portaria GM/MS nº 90 de 03 de fevereiro de 2023, destinados para despesa de custeio para fomentar o início do Programa Nacional para Redução das filas de cirurgias Eletivas, Exames Complementares e Consultas Especializadas, e que tem por unidade beneficiária a Associação Assistencial de Guaíra – CNES 2810123.
A Associação Assistencial de Guaíra oferta prestação de serviços ambulatoriais, de apoio diagnóstico e terapêutico, e hospitalar de procedimentos e especialidades constantes nas Tabelas do Sistema Único de Saúde, de forma complementar, visando à garantia da atenção integral à saúde dos usuários do SUS, atendendo pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo a qualidade na prestação de serviços.
A programação foi deliberada e aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde, conforme ata nº 398 de 22 de junho de 2023.
Desta forma, considerando que a Portaria GM/MS nº 90 de 03 de fevereiro de 2023 trata de recurso para cirurgias eletivas e exames complementares e consultas especializadas, e em nosso Município possuimos apenas uma OSC a Associação Assistencial de Guaíra como entidade beneficiária que presta esses serviços, se considera inexigível o chamamento público em conformidade com o artigo 29 da Lei 13.019/2014 “Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público (...)”.
Doutro lado, o art. 30 da lei 13.019/2014 dispõe que a administração pública poderá dispensar o chamamento público nos casos elencados: “I - No caso de urgência decorrente de paralisação ou iminência de paralisação de atividades de relevante interesse público, pelo prazo de até cento e oitenta dias; II - Nos casos de guerra, calamidade pública, grave perturbação da ordem pública ou ameaça à paz social; III - quando se tratar da realização de programa de proteção a pessoas ameaçadas ou em situação que possa comprometer a sua segurança; IV - (VETADO); V - (VETADO); **VI - No caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política”**
Corroborando as disposições do art. 29 da Lei 13.019/2014, temos o texto do art. 31 que considera “Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: I - o objeto da parceria constituir incumbência prevista em acordo, ato ou compromisso internacional, no qual sejam indicadas as instituições que utilizarão os recursos; II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 , observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 .”
Quanto a pactuação, objeto do presente extrato de dispensa, verifica-se que esta atende os critérios fixados para sua elaboração e efetiva realização, haja vista estar em conformidade com as legislações atinentes, atendendo também os requisitos básicos contidos na Lei n° 8.666/93.
Na sequência, para a futura solenidade, observar-se-á o disposto nos arts 24, P.U., e 25 da Lei n° 8.080/90, que especifica a realização desta através de contrato ou convênio, observando também as normas de direito público existentes, quando a participação contar com serviços privados, viabilizando ainda a preferência às entidades filantrópicas sem fins lucrativos, como é o caso.
Art. 24. Quando as suas disponibilidades forem insuficientes para garantir a cobertura assistencial à população de uma determinada área, o Sistema Único de Saúde (SUS) poderá recorrer aos serviços ofertados pela iniciativa privada.
Parágrafo único. A participação complementar dos serviços privados será formalizada mediante contrato ou convênio, observadas, a respeito, as normas de direito público *(grifo nosso.)*
Art. 25. Na hipótese do artigo anterior, as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos terão preferência para participar do Sistema Único de Saúde (SUS).

Neste sentido, os serviços disponibilizados e conveniados através deste, ficam submetidos às normas e regulações do SUS, do Ministério da Saúde, da Secretaria de Saúde do Estado e Secretaria de Saúde do Município.
Ainda, compreende-se que a parceria a ser realizada depende da observância de alguns critérios técnicos, estabelecidos pela Portaria n° 2.567, de 25 de novembro de 2016, conforme seguinte:
Art. 4º A instituição privada com a qual a Administração Pública celebrará contrato deverá:
I - estar registrada no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES);
II - submeter-se a avaliações sistemáticas pela gestão do SUS;
III - submeter-se à regulação instituída pelo gestor;
Ao passo que, ainda, existem disposições do Conselho Municipal de Saúde (CMS) que corroboram com os repasses anteriormente realizados em prol da Associação Assistencial de Guaíra, verificam-se também presentes e satisfeitos requisitos deste segmento.
Em conclusão, resta observada que a Associação Assistencial de Guaíra atende aos requisitos para a pactuação e o recebimento do recurso objeto da dispensa, oriundo da Portaria GM/MS nº 90 de 03 de fevereiro de 2023, que se trata de repasse para fomentar o Programa Nacional de Redução das Filas de Cirurgias Eletivas, Exames Complementares e Consultas Especializadas
12. DA IMPUGNAÇÃO À JUSTIFICATIVA DE INEXIBILIDADE
A impugnação à justificativa do ato de inexigibilidade deverá ser protocolada junto ao Setor de Protocolo do Paço Municipal, sito a Avenida Coronel Otávio Tosta nº 126, Centro, Guaíra, Estado do Paraná até às 17:00 do quinto dia útil após a publicação do extrato.
Havendo impugnação o teor do mesmo será analisado pelo administrador público responsável em até cindo dias da data do respectivo protocolo

HERALDO TRENTO -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:3E5B9D03

CONSAMU
EXTRATO DO CONTRATO Nº 034/2023 – INEXIGIBILIDADE Nº 10/2023

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ - CONSAMU
CONTRATADA: CASA DO RELÓGIO PONTO LTDA
OBJETO: Contratação de manutenção do software **W.PE PONTO ELETRÔNICO**. Fazem parte da configuração do **W.PE Ponto Eletrônico** os módulos: ***Ponto Eletrônico, PDC, Módulo Quiosque Web, Módulo Supervisor Web e App Mobile,*** para gestão de frequência e controle diário do ponto biométrico, compreendendo parametrização, treinamento, hospedagem de dados, atualização, garantia de funcionamento, suporte técnico e operacional, customização, desenvolvimento e as alterações que se fizerem necessárias de acordo com as leis vigentes, destinados para o registro e controle diário da frequência dos empregados públicos do CONSAMU".
PROC. ADM.: 495/2023
VALOR TOTAL: R$ 75.600,00 (setenta e cinco mil, seiscentos reais)
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA: 12 de julho de 2023.

ASSINATURAS:	Luiz Ernesto De Giacometti
	João Gabriel Avanci
	Gustavo Augustin Ferreira da Costa

Publicado por:
Cristiane Rosa Riberio
Código Identificador:CAB1D0F6

PROJUR
PORTARIA Nº 277/2023 DATA: 12.07.2023 EMENTA: REVOGA PARCIALMENTE A PORTARIA MUNICIPAL Nº 247/2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, de acordo com as disposições da Lei Orgânica Municipal e no uso de suas atribuições, e, considerando o memorando on-line sob o nº 1.647/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Fica revogada parcialmente a Portaria n° 247/2023, concernente as férias do Servidor Público Municipal **ALECIO MORONI**, portador da CI RG nº 1.771.842 - SESPII/PR, referente ao período aquisitivo de 2021/2022 e gozo de 13.07.2023 a 22.07.2023, matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 22.06.2023 - Edição nº 2798 e no Jornal Umuarama Ilustrado – edição nº 12759 de 22.06.2023 – página C 1 – caderno de publicações legais.

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento da presente Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalteradas as demais disposições da Portaria nº 247/2023.

Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 12 de julho de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:103F34A3

PROJUR
CONCURSO PÚBLICO 001/2022 GUARDA MUNICIPAL EDITAL Nº 018/2023 CUMPRIMENTO DE LIMINAR REGISTRADO NO MEMORANDO ONLINE SOB O Nº 151/2021

CONCURSO PÚBLICO 001/2022
GUARDA MUNICIPAL
EDITAL Nº 018/2023
CUMPRIMENTO DE LIMINAR
Registrado no memorando online sob o nº 151/2021

O **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**, **ESTADO DO PARANÁ**, torna público aos interessados o Edital de Cumprimento de Liminar referente ao Processo nº 0001608-45.2023.8.16.0086, nos seguintes termos:

Art. 1º Em cumprimento à decisão liminar judicial, fica **REINTEGRADO, "sub judice",** o candidato LUCAS HOROKOSKY BENEDETTI, inscrito nas vagas de ampla concorrência para o cargo de Guarda Municipal Masculino deste Município de Guaíra/PR, com a sua participação na fase de investigação social.

Art. 2º Consta no Anexo Único deste Edital novo cronograma referente a reintegração do candidato LUCAS HOROKOSKY BENEDETTI.

Art. 3º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 13 de julho de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES	DATA PREVISTA
Resultado Preliminar Investigação Social.	21/07/2023
Prazo de recursos contra o Resultado Preliminar Investigação Social.	24/07 a 26/07/2023
Publicação Resultado Final e Classificação Preliminar.	28/07/2023
Prazo de recursos contra a Classificação Preliminar.	31/07 a 02/08/2023
Publicação Classificação Final e Homologação.	04/08/2023

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:0B70BDA9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

GOVERNO MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 008/2023

Dispõe sobre a aprovação do Termo de Adesão e Plano de Ação sobre o Recurso do FIA/PR em conformidade com a Resolução 078/2022 e 013/2023-CEDCA/PR que trata do Incentivo Apoio a Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do acesso a produtos de Higiene Íntima para o Município de Guaraci-PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Guaraci, no uso das atribuições estabelecidas na Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), Lei Municipal nº 1.728/2023, através de sua Comissão Eleitoral Constituída por Resolução 03/2023:

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar do **Termo de Adesão e Plano de Ação** sobre o recebimento do Recurso do FIA/PR em conformidade com a Resolução 078/2022 e 013/2023-CEDCA/PR que trata do **Incentivo Apoio a Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do acesso a produtos de Higiene Íntima** para o Município de Guaraci-PR, aprovado em reunião realizada em 12 de julho de 2023.

Guaraci, 12 de julho de 2023.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

ANA MARIA BIACIO
Presidente do Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Guaraci-2023

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:1EBD9D51

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 180/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARACI, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Conceder 01 (uma) diária no valor de R$ 35,00 (trinta e cinco) reais, em favor do Servidor Cleverson Naldo Pina, para participar de Reunião na Expotécnica na cidade de Sabáudia/Pr, no dia 12/07/2023.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação legal, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Município de Guaraci, Estado do Paraná, aos 11 dias do mês de julho de 2023.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:1A6563D1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 181/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E :
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 35,00, a favor do servidor municipal Sergio Davi, para levar pacientes D. A. F. e E. G. M. em consulta médica, no dia 11 de julho, com saída às 05:00h e retorno às 13:00h, na cidade de Londrina - PR.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 35,00, a favor do servidor municipal Sergio Davi, para levar pacientes M. A. S. e A. Z. S. em consulta médica, no dia 12 de julho, com saída às 09:00h e retorno às 15:00h, na cidade de Londrina - PR.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 35,00, a favor do servidor municipal Gilvano Campos Pacheco, para levar paciente H.M.S. em consulta médica, no dia 12 de julho, com saída às 05:00h e retorno às 14:00h, na cidade de Londrina - PR.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 35,00, a favor do servidor municipal Anderson Roberto da Silva, para levar pacientes G.M.B. e C.S. em consulta médica, no dia 12 de julho, com saída às 10:00h e retorno às 16:00h, na cidade de Londrina - PR.

Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Guaraci, Estado do Paraná Aos 12 dias do mês de julho de 2023

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:F9128EB1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº 021/2023

AVISO DE RATIFICAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE: DISPENSA Nº 021/2023.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DA FÓRMULA INFANTIL "NEOCATE", VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICÍPIO.
CONTRATADA: CASA MEDICA – COMERCIO DE PROCUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 72.315.153/0001-39
VALOR: R$ 4.035,00 (quatro mil e trinta e cinco reais)
Torna-se pública a **RATIFICAÇÃO** do procedimento licitatório em epígrafe, conforme consta do inciso II, do Art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93, a proponente **CASA MEDICA – COMERCIO DE PROCUTOS HOSPITALARES LTDA.**

Guaraci, 12 de julho de 2023.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cilso Pina Junior
Código Identificador:30DD7809

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 86/2023 DE 12/07/2023

DECRETO Nº 86/2023

SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R$ 15.600,00 (QUINZE MIL SEISCENTOS REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA .

A Prefeita Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Srª. Lilian Ramos Narloch, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 923/2023 de 30/01/2023.

DECRETA

Artigo 1º - Fica autorizado a abertura no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 15.600,00 (quinze mil seiscentos reais), destinado ao reforço das dotações consignadas no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, conforme abaixo especificado:

Suplementação:
Órgão : 10 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade : 02 – Fundo Municipal de Saúde
Funcional : 10.002.10.301.0006.2.328 - Funcionamento das Ações do fundo Municipal de Saúde e do seu Conselho .
171 – 3.1.90.94.00.00 - 01303 – Indenizações e Restituições Trabalhistas R$ 15.600,00
Total R$ 15.600,00

Artigo 2º - Constitui recursos para a cobertura do referido crédito suplementar de que trata a lei nº 923/2023 a fazer sobre a anulação parcial respectivamente das dotações consignadas no Orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba no valor R$ 15.600,00 (quinze mil seiscentos reais) ,conforme a discriminação abaixo de acordo com o artigo 43§ 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 .

Redução:
Órgão : 10 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade : 02 - Fundo Municipal de Saúde
Funcional :10.002.10.301.0006.2.328 - Funcionamento das Ações do fundo Municipal de Saúde e do seu Conselho .
173 – 3.3.90.30.00.00 – 01303 – Material de Consumo R$ 15.600,00
Total R$ 15.600,00
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, em 12 de Julho de 2023.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ricardo Luis da Cunha Pires
Código Identificador:A5480129

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RETOMADA DE LICITAÇÃO N°25/2023

AVISO DE RETOMADA DE LICITAÇÃO

EDITAL DE**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2023**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA - PR, torna público aos interessados que em conformidade com a Lei Federal n° 8.666/93 e Lei 10.520,02 e suas alterações, que se encontra aberto o edital para processo de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, julgamento**Menor Preço por item.**
através do "REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE PATRULHA MECANIZADA(CAMINHÃO CAÇAMBA,TRATOR AGRICULA E ROÇADEIRA ARTICULADA)através de convenio sob n° 913013/21 e 913842/21 entre o ministério da agricultura ,pecuária e abastecimento -MAPA E MUNICIPIO DE GUARAQUEÇABA-PR''

Preço máximo global de**R$ 1.097,000,00 (um milhão noventa e sete mil reais);**

Data de abertura:**Dia 31/07/2023 às 14h30 min**.

Prazo para recebimento das propostas: do dia 14/06/2023 a partir das 09h00 min até o dia 31/07/2023 às 14h00 min, no site da BLL: www.bll.org.br, a documentação completa do Pregão encontra-se à disposição dos interessados no Departamento de Compras e Licitação, sito a Rua Major Domingos do Nascimento, 46, Centro em horário comercial, de 2ª a 6ª feira. Ou site oficial do município www.guaraquecaba.pr.gov.br, para download. Informações poderão ser obtidas pessoalmente, pelo fone (41) 3482-1280 – Licitação ou através do e-mail licitacao@guaraquecaba.pr.gov.br. Duvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida no site www.bll.org.br.

Guaraqueçaba, 12 de julho de 2023.

JAQUELINE FERREIRA DOS SANTOS
Pregoeira Portaria nº 17/2021

Publicado por:
Jaqueline Ferreira Dos Santos
Código Identificador:ED7920AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 11/2023 CREDENCIAMENTO Nº 03/2023

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 99/2023
Origem: CREDENCIAMENTO Nº 03/2023
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 11/2023
Contratada: Gerson Sans Matsumoto, CNPJ nº 50.977.007/0001-36
Contratante: Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba

Objeto: CREDENCIAMENTO de empresas para transporte de alunos**.**
A execução do Serviço terá prazo de execução até 31 de dezembro de 2023 e vigência por igual período.

Guaraqueçaba, 07 de julho de 2023.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:B10E1767

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CHAMAMENTO

EDITAL N.º 15-B/2023 de 12 DE JULHO DE 2023.

Sumula: Convocar as pessoas abaixo Relacionadas, Edital PSS n.º 02/2023.

Edital do Resultado Final através do Edital 08-B/2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA, **Luciano Dias** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e **Considerando** o disposto no Edital n.º 02/2023.

RESOLVE

Art. 1.º Convocar o nome abaixo relacionado, devidamente aprovado, para tomar posse da vaga oriunda do **Teste Seletivo Edital 02/2023** e resultado final Edital 08-B/2023, devendo comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Honório Serpa-PR, munidos dos documentos exigidos no referido edital, no prazo de 10 (dez) dias, conforme Edital 02/2023.

Cargo: OPERADOR DE MAQUINAS RODOVIÁRIAS PSS:

Classificação	Candidato (a)
1ª	Vilson Luiz Sieben
2ª	Edinando Hazt dos Santos

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, 12 de Julho de 2023.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ederson Luiz Dos Santos
Código Identificador:D8C1245A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

CAMARA MUNICIPAL DE IGUARAÇU
PORTARIA N° 12/2023

PODER LEGISLATIVO DE IGUARAÇU – ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA N° 12/2023

SÚMULA: Concede Férias à Servidor do Poder Legislativo do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná.

JULIANA THEODORO DA SILVA VIOTTO, Vereadora Presidente da Câmara Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei, em especial, o art. 27, XX, do Regimento Interno c/c a Lei n.º 004/2023 a qual dispõe sobre "Dispõe sobre a reestruturação do Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos do Poder Legislativo do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, e dá outras providências." c/c Art. 90 do Estatuto dos Servidores de Iguaraçu e art. 7º, XVII c/c 37 e ss. da CF,

RESOLVE:

Conceder ao Servidor RAFAEL VIEIRA RAMALHO (Mat.: 10016), detentor do cargo de provimento efetivo de ADVOGADO da Câmara Municipal de Iguaraçu/PR., 30 (trinta) dias de férias regulamentares a serem usufruídos entre 23/08/2023 à 21/09/2023, referente ao período aquisitivo de 01/01/2019 à 31/12/2019

Determinar à baixa, nos assentos funcionais do Servidor acima descrito, dos períodos de férias alcançados por esta Portaria, bem como dos devidos registros de "aviso/recibo de férias" devidas, para fins de registro e controle interno.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, convalidando seus efeitos a partir de 23 de agosto de 2023 (inclusive), revogados as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 12 de julho de 2023.

JULIANA THEODORO DA SILVA VIOTTO
Presidente da Câmara Municipal de Iguaraçu

Publicado por:
Decio Vicente Galdino Cardin
Código Identificador:4A921C2A

CAMARA MUNICIPAL DE IGUARAÇU
PORTARIA N° 13/2023

PODER LEGISLATIVO DE IGUARAÇU – ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA N° 13/2023

SÚMULA: Concede Férias à Servidor do Poder Legislativo do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná.

JULIANA THEODORO DA SILVA VIOTTO, Vereadora Presidente da Câmara Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei, em especial, o art. 27, XX, do Regimento Interno c/c a Lei n.º 004/2023 a qual dispõe sobre "Dispõe sobre a reestruturação do Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos do Poder Legislativo do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, e dá outras providências." c/c Art. 90 do Estatuto dos Servidores de Iguaraçu e art. 7º, XVII c/c 37 e ss. da CF,

RESOLVE:
Conceder ao Servidor DÉCIO VICENTE GALDINO CARDIN (Mat.: 10005), detentor do cargo de provimento efetivo de CONTADOR da Câmara Municipal de Iguaraçu/PR., 20 (vinte) dias de férias regulamentares com abono pecuniário de 10 dias a serem usufruídos entre 01/08/2023 à 20/08/2023, referente ao período aquisitivo de 01/01/2021 à 31/12/2021

Determinar à baixa, nos assentos funcionais do Servidor acima descrito, dos períodos de férias alcançados por esta Portaria, bem como dos devidos registros de "aviso/recibo de férias" devidas, para fins de registro e controle interno.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, convalidando seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2023 (inclusive), revogados as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 12 de julho de 2023.

JULIANA THEODORO DA SILVA VIOTTO
Presidente da Câmara Municipal de Iguaraçu

Publicado por:
Decio Vicente Galdino Cardin
Código Identificador:043B49BF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 163/2023
COMPROMISSO DE FORNECIMENTO Nº 087/2023

Contrato n° 163/2023
Assunto: Pregão Eletrônico 028/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUARAÇU/PR.
CNPJ N.º 75.772.525/0001-44

CONTRATADA: R&M Alimentos Ltda, com sede à Rodovia PR317 Km 06, 6330 – Box 229 – Pq Industrial, na cidade de Maringá/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 29.421.808/0001-24.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA diversos, utensílios domésticos, entre outros para atendimento as secretarias, departamentos e escolas desta municipalidade, pelo período de 12 (doze) meses.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12/07/2023 à 11/07/2024.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Pregão Eletrônico n.º 028/2023, restando convalidados os efeitos do presente instrumento contratual, nos termos do art. 55 da Lei Federal n.º 9.784/99.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:C4B0724A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 164/2023
COMPROMISSO DE FORNECIMENTO Nº 088/2023

Contrato n° 164/2023
Assunto: Pregão Eletrônico 028/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUARAÇU/PR.
CNPJ N.º 75.772.525/0001-44

CONTRATADA: Águia Comercial Ltda, com sede a Rua Arita, 1195 – centro, na cidade de Ourizona/PR, inscrita no CNPJ nº 49.932.212/0001-04.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA diversos, utensílios domésticos, entre outros para atendimento as secretarias, departamentos e escolas desta municipalidade, pelo período de 12 (doze) meses.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12/07/2023 à 11/07/2024.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Pregão Eletrônico n.º 028/2023, restando convalidados os efeitos do presente instrumento contratual, nos termos do art. 55 da Lei Federal n.º 9.784/99.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:1588E216

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 165/2023
COMPROMISSO DE FORNECIMENTO Nº 089/2023

Contrato n° 165/2023
Assunto: Pregão Eletrônico 028/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUARAÇU/PR.
CNPJ N.º 75.772.525/0001-44

CONTRATADA: N63 Comércio de Produtos de Limpeza Ltda, com sede na Avenida Guaiapo, 648 – sala 02 – Conj. João de Barro Champagnat, na cidade de Maringá/PR, inscrita no CNPJ nº 34.090.540/0001-25.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA diversos, utensílios domésticos, entre outros para atendimento as secretarias, departamentos e escolas desta municipalidade, pelo período de 12 (doze) meses.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12/07/2023 à 11/07/2024.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Pregão Eletrônico n.º 028/2023, restando convalidados os efeitos do presente instrumento contratual, nos termos do art. 55 da Lei Federal n.º 9.784/99.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:4B5A8F2F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 166/2023
COMPROMISSO DE FORNECIMENTO Nº 090/2023

Contrato n° 166/2023
Assunto: Pregão Eletrônico 028/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUARAÇU/PR.
CNPJ N.º 75.772.525/0001-44

CONTRATADA: HR Carlone Ltda, com sede na Avenida Pedro Taques, 4610 – sala 01 – Jd. Santa Clara, na cidade de Maringá/PR, inscrito no CNPJ nº 30.126.408/0001-75.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA diversos, utensílios domésticos, entre outros para atendimento as secretarias, departamentos e escolas desta municipalidade, pelo período de 12 (doze) meses.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12/07/2023 à 11/07/2024.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Pregão Eletrônico n.º 028/2023, restando convalidados os efeitos do presente instrumento contratual, nos termos do art. 55 da Lei Federal n.º 9.784/99.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:ED38782F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 167/2023
COMPROMISSO DE FORNECIMENTO Nº 091/2023

Contrato n° 167/2023
Assunto: Pregão Eletrônico 028/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUARAÇU/PR.
CNPJ N.º 75.772.525/0001-44

CONTRATADA: Salvi, Lopes & Cia Ltda, com sede na Avenida Gaturamo, 100 – centro, na cidade de Arapongas/PR, inscrito no CNPJ nº 82.478.140/0001-34.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA diversos, utensílios domésticos, entre outros para atendimento as secretarias, departamentos e escolas desta municipalidade, pelo período de 12 (doze) meses.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12/07/2023 à 11/07/2024.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Pregão Eletrônico n.º 028/2023, restando convalidados os efeitos do presente instrumento contratual, nos termos do art. 55 da Lei Federal n.º 9.784/99.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:F913D3C3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 168/2023
COMPROMISSO DE FORNECIMENTO Nº 092/2023

Contrato n° 168/2023
Assunto: Pregão Eletrônico 028/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUARAÇU/PR.
CNPJ N.º 75.772.525/0001-44

CONTRATADA: Rocco Distribuidora Ltda, com sede a Avenida Ney Braga, 440 – sala 02 – Vila Franchello, na cidade de Mandaguaçu/PR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 49.059.156/0001-37.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA diversos, utensílios domésticos, entre outros para atendimento as secretarias, departamentos e escolas desta municipalidade, pelo período de 12 (doze) meses.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12/07/2023 à 11/07/2024.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Pregão Eletrônico n.º 028/2023, restando convalidados os efeitos do presente instrumento contratual, nos termos do art. 55 da Lei Federal n.º 9.784/99.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:9887387F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 169/2023
COMPROMISSO DE FORNECIMENTO Nº 093/2023

Contrato n° 169/2023
Assunto: Pregão Eletrônico 028/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUARAÇU/PR.
CNPJ N.º 75.772.525/0001-44

CONTRATADA: Smartlimp Comércio e Serviços de Limpeza Ltda, com sede a Avenida São João, 3069 – sala 03 – Bairro Antares, na cidade de Londrina/PR, inscrita no CNPJ nº 39.895.611/0001-80.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA diversos, utensílios domésticos, entre outros para atendimento as secretarias, departamentos e escolas desta municipalidade, pelo período de 12 (doze) meses.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12/07/2023 à 11/07/2024.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Pregão Eletrônico n.º 028/2023, restando convalidados os efeitos do presente instrumento contratual, nos termos do art. 55 da Lei Federal n.º 9.784/99.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:BCFA9785

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 170/2023
COMPROMISSO DE FORNECIMENTO Nº 094/2023

Contrato n° 170/2023
Assunto: Pregão Eletrônico 028/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUARAÇU/PR.
CNPJ N.º 75.772.525/0001-44

CONTRATADA: ML Suprimentos para Informática Ltda, com sede a Avenida Pedro Taques, 4424 – sala A – Gleba Ribeirão Morangueira, na cidade de Maringá/PR, inscrito no CNPJ nº 28.491.296/0001-00.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA diversos, utensílios domésticos, entre outros para atendimento as secretarias, departamentos e escolas desta municipalidade, pelo período de 12 (doze) meses.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12/07/2023 à 11/07/2024.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Pregão Eletrônico n.º 028/2023, restando convalidados os efeitos do presente instrumento contratual, nos termos do art. 55 da Lei Federal n.º 9.784/99.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:A3FD880A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL (ITR) DELEGAÇÃO DE ATRIBUIÇÃO - LEI Nº11.250, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2005 - EC Nº42/2003 MUNICÍPIO - IGUARACU - PR

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00001, de 21 de Junho de 2023.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196
/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
DANIELE CAMPIOLO TREVIZAN	006.603.009-90	7595/00004/2022

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: Ailton Frazo Barboza	Matrícula: 01195001
Cargo: Secretaria de Fazenda	Assinatura:

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:507ACE52

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 05/2023 TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

A Comissão Permanente de Licitação em cumprimento com Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, faz publicar o **AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO** resumindo o processo a:
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios, limpeza, higiene e utensílios diversos para o CIS Amcespar.
Tipo: Menor Preço por Item.
Recebimento das propostas: 08h00min do dia 13/07/2023 as 08h00min do dia 26/07/2023.
Abertura das propostas: Das 08h01min as 09h00min do dia 26/07/2023.
Início da sessão pública e disputa de preços: Das 09h01min as 09h06min do dia 26/07/2023, acrescido do período aleatório.
Local de acesso e participação: www.bll.org.br

Irati, 11 de julho de 2023

MÁRCIA JOSIANE PARTEKA
Pregoeira

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:499092DE

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 06/2023 TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

A Comissão Permanente de Licitação em cumprimento com Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, faz publicar o **AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO** resumindo o processo a:
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios, limpeza, higiene e utensílios diversos para o CIS Amcespar.
Tipo: Menor Preço por Item.

Recebimento das propostas: 08h00min do dia 13/07/2023 as 08h00min do dia 27/07/2023.
Abertura das propostas: Das 08h01min as 09h00min do dia 27/07/2023.
Início da sessão pública e disputa de preços: Das 09h01min as 09h06min do dia 27/07/2023, acrescido do período aleatório.
Local de acesso e participação: www.bll.org.br

Irati, 11 de julho de 2023

MÁRCIA JOSIANE PARTEKA
Pregoeira

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:0259751A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1372/2023

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA ISABELA LEITE BEZERRA DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 04 de julho de 2023, ½ (meio) período de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **ISABELA LEITE BEZERRA DA SILVA,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 20.757.927-04 - SSP/BA, e inscrita no CPF/MF sob nº. 689.155.784-49, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, no cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS – FEMININO,** nomeada através da Portaria nº. 1745/2022 de 16 de dezembro de 2022, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 04 de julho de 2023.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 12 de julho de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:F38FFC2D

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1373/2023

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA AO SERVIDOR GEOCLEBSON DA SILVA PEREIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 10 de julho de 2023 a 12 de julho de 2023, 03 (três) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** ao Servidor **GEOCLEBSON DA SILVA PEREIRA**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.391.488 - SSP/PE, e inscrito no CPF/MF sob nº 115.013.544-18, residente e domiciliado na cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, no Cargo de **ENFERMEIRO,** nomeado através da Portaria nº. 179/2023, de 10 de fevereiro de 2023 lotado na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 10 de julho de 2023.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 12 de julho de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:4FCF1FE3

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO N°. 22/2023

Súmula: Aprovar a Prestação de Contas do Repasse: Incentivo Atenção à Criança e Adolescente, 1º Semestre 2022.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Iporã/PR, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº. 849/2007 de 06 de abril de 2007, Lei Municipal nº. 983/2008 de 22 de dezembro de 2008; e Lei Municipal 1389/2015 de 21 de maio de 2015.

Considerando a reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente realizada em 12 de julho de 2023;

Resolve:
Art. 1°. Aprovar a Prestação de Contas referente ao 1º Semestre do Repasse: Incentivo Atenção à Criança e Adolescente, Valor do Repasse R$30.000,00;

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Iporã/PR, 12 de julho de 2023.

MILENA VALENTIM
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:9F024675

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO N°. 23/2023

Súmula: Aprovar a Prestação de Contas do Repasse: Incentivo Atenção à Criança e Adolescente, 2º Semestre 2022.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Iporã/PR, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº. 849/2007 de 06 de abril de 2007, Lei Municipal nº. 983/2008 de 22 de dezembro de 2008; e Lei Municipal 1389/2015 de 21 de maio de 2015.

Considerando a reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente realizada em 12 de julho de 2023;

Resolve:
Art. 1°. Aprovar a Prestação de Contas referente ao 2º Semestre do Repasse: Incentivo Atenção à Criança e Adolescente, Valor do Repasse R$30.000,00;

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Iporã/PR, 12 de julho de 2023.

MILENA VALENTIM
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:8A6A4E74

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO N°. 24/2023

Súmula: Aprovar pedido de renovação de inscrição do Centro de Referência Especializado da Assistência Social – CREAS do município de Iporã-Pr.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Iporã/PR, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº. 849/2007 de 06 de abril de 2007, Lei Municipal nº. 983/2008 de 22 de dezembro de 2008; e Lei Municipal 1389/2015 de 21 de maio de 2015.

Considerando a reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente realizada em 12 de julho de 2023;

Considerando o disposto na Resolução nº03/2017 do CMDCA;

Resolve:
Art. 1°. Aprovar a solicitação de renovação do Registro de Inscrição no CMDCA, emitido pela Coordenação do Centro de Referência Especializado da Assistência Social – CREAS do município de Iporã-Pr;

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Iporã/PR, 12 de julho de 2023.

MILENA VALENTIM
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:3A24549D

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1374/2023

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA TAINÁ BOTURA DE OLIVEIRA, E OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico.

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 05 de julho de 2023, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA,** a Servidora **TAINÁ BOTURA DE OLIVEIRA,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 13.539.963-9 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 099.267.919-21, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – NOVA SANTA HELENA**, nomeada através da Portaria nº. 347/2014 de 26 de maio de 2014, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 05 de julho de 2023.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 12 de julho de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:4421B4AD

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1375/2023

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA ROBERTA COSTA DE SOUZA ANDRADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 07 de julho de 2023, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **ROBERTA COSTA DE SOUZA ANDRADE**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 13.105.553-6 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 096.266.339-56, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – BAIRRO IPIRANGA**, nomeada através da Portaria nº. 363/2014 de 26 de maio de 2014, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 07 de julho de 2023.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 12 de julho de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:D5FE34DE

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1376/2023

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA THAYS GOIS MARTINS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 07 de julho de 2023, ½ (meio) período de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora

THAYS GOIS MARTINS, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 9.595.691-2 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 064.212.529-58, residente e domiciliada na cidade de Francisco Alves, comarca de Iporã, Estado do Paraná, no Cargo de **FONOAUDIÓLOGA**, nomeada através da Portaria nº. 1740/2022 de 16 de dezembro de 2022, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 07 de julho de 2023.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 12 de julho de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:1532D9D0

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 036/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, torna público que realizará procedimento licitatório para contratação do objeto abaixo especificado, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, observada as disposições contidas na Lei 10.520/2002, Lei 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar n°123/06 e suas alterações, Decreto Municipal nº 118/2012, e a Lei Municipal nº 407/2009, e demais legislações pertinentes, bem como as disposições contidas no presente Edital.

tipo: Menor Preço Global.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÕES FUTURAS E PARCELADAS DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, TECIDOS E AFINS, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS QUE INTEGRAM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE IPORÃ/PR, ENTREGAS IMEDIATAS E DIÁRIAS.

DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DOS ENVELOPES: **Às 09h00 do dia 26/07/2023.**

LOCAL DA ABERTURA: Sala de Reuniões, Bens no Paço Municipal, sito na Rua Pedro Álvares Cabral ,nº2677, Centro, Iporã/PR.

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei 10520/02, Lei nº 13.979/2020, Lei 8666/93 e suas alterações, Lei Complementar n° 123/06 e suas alterações, Decreto Municipal nº 118/2012 e Lei Municipal nº 407/2009.

INFORMAÇÕES: O Edital poderá ser adquirido pessoalmente, junto a Divisão de Compras e Patrimônio no endereço acima ou pelo Portal Transparência: www.ipora.pr.gov.br**.**

Iporã/PR, 12 de Julho de 2023.

SERGIO LUIZ BORGES
Prefeito

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:B3AB45A3

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA

ATA Nº 081/2023.
Contratante: Município de Iporã-Pr.
Contratado: MINERPAL COMÉRCIO DE MATERIAIS E PAVIMENTAÇÃO – LTDA.
Objeto: Registro de preços para aquisição de futuras e parceladas de pedras, brita e areia, destinado a suprir as necessidades das Secretarias que integram a Administração Pública do Município de Iporã-Pr.
Valor Total: R$ 49.200,00(quarenta e nove mil e duzentos reais).
Vigência: 12/07/2023 á 12/07/2024.
Fundamentação: Processo Administrativo nº 082/2023 – Pregão Presencial nº 030/2023.

Iporã-Pr. 12 Julho de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:F70C717B

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA

ATA Nº 080/2023.
Contratante: Município de Iporã-Pr.
Contratado: VALDIR RONCHI COMÉRCIO VAREGISTA.
Objeto: Registro de preços para aquisição de futuras e parceladas de pedras, brita e areia, destinado a suprir as necessidades das Secretarias que integram a Administração Pública do Município de Iporã-Pr.
Valor Total: R$ 134.650,00(cento e trinta e quatro mil seiscentos e cinquenta reais).
Vigência: 12/07/2023 á 12/07/2024.
Fundamentação: Processo Administrativo nº 082/2023 – Pregão Presencial nº 030/2023.

Iporã-Pr. 12 Julho de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:E179525D

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 068/2023 REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

HOMOLOGA O JULGAMENTO PROFERIDO PELO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO SOBRE PROPOSTAS APRESENTADAS AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2023-PMI.

O Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre proposta apresentada no Pregão Presencial nº 030/2023, Registro de preços para aquisição futuras e parceladas de pedras, brita e areia, destinado a suprir as necessidades das secretarias que integram a administração pública do Município de Iporã/Pr., tendo sido declarada vencedoras as empresas abaixo especificada, nos termos da ata anexada no referido processo:

FORNECEDOR	Valor Total R$
VALDIR RONCHI COMERCIO VAREJISTA	R$ 134.650,00
MINERPAL COMÉRCIO DE MATERIAIS E PAVIMENTAÇÃO - LTDA	R$ 49.200,00

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Iporã/PR, 11 de Julho de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:CA5AE4D3

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 069/2023

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A POSSIBILIDADE, MEDIANTE EXPRESSA PREVISÃO NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, DE REALIZAÇÃO DE LICITAÇÕES EXCLUSIVA A MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, SEDIADAS LOCAL OU REGIONAL, EM VIRTUDE DA PECULIARIDADE DO OBJETO A SER LICITADO OU PARA IMPLEMENTAÇÃO DOS OBJETIVOS PROPOSTOS NO ART. 47 DA LEI COMPLEMENTAR N.º 123/2006.

Sergio Luiz Borges, prefeito de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Lei Orgânica do Município;
Considerando a Lei Complementar Federal n° 123/2006, que dispõe sobre o tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte no âmbito dos processos licitatórios;
Considerando a necessidade de estabelecer critérios claros e precisos para definir os termos "local" e "regional" no Município, visando à correta aplicação da referida legislação;
Considerando a importância de promover o desenvolvimento econômico local, estimulando a participação das microempresas e empresas de pequeno porte nas licitações municipais;
Considerando a peculiaridade de certos objetos licitados que requerem restrição territorial em função de suas características específicas;
Considerando o objetivo de fomentar a economia local, gerar empregos e promover a competitividade entre os empreendimentos de pequeno porte;
Considerando que a definição de uma distância máxima contribui para delimitar geograficamente a área de abrangência, facilitando o enquadramento das empresas e garantindo uma competição justa e equilibrada;
Considerando a busca pelo equilíbrio entre a promoção do desenvolvimento local e a necessidade de ampliar as oportunidades de negócio para empresas de pequeno porte em áreas próximas ao Município;
Considerando que certas atividades econômicas, requerem proximidade geográfica para garantir uma gestão eficiente do objeto contratado;
Considerando que a restrição territorial pode ser justificada quando a proximidade física entre o local de execução do objeto licitado e a sede da atividade se mostra essencial para a qualidade e efetividade dos serviços prestados;
Considerando que a restrição territorial busca otimizar os recursos públicos, reduzindo os custos de deslocamento e tempo de resposta nas intervenções necessárias à manutenção da frota municipal;
Considerando os termos do prejulgado n° 27 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
Considerando que compete ao Município, assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, nos termos do artigo 11 inciso I da lei federal n° 14.133/2021;
Considerando que compete ao Município, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, nos termos do artigo 11 inciso II da lei federal n° 14.133/2021;
Considerando a implementação dos objetivos principiológicos definidos pelo artigo 47 do Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte (lei federal n° 123/2006);
Considerando que as alterações do Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte trazidas pela Lei Complementar n.º 147/2014, traduz-se na necessidade de se dar maior efetividade ao regramento estatutário, utilizando-se de uma lógica conjugada de conceitos atrelados a sustentabilidade e ao desenvolvimento socioeconômico, os quais devem ser buscados pelo intérprete no exercício da hermenêutica,

DECRETA:

Capítulo I
Disposições Preliminares

Art. 1º - O Poder Executivo Municipal, mediante previsão expressa no instrumento convocatório, realizará licitações exclusiva às microempresas e empresas de pequeno porte, sediadas no Município ou região.
Parágrafo Único –Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:
I – Local, as atividades econômicas realizadas exclusivamente dentro dos limites territoriais do Município de Iporã; e
II – Regional, as atividades econômicas desenvolvidas no Município de Iporã e nos municípios situados na Comarca de Iporã.

Art. 2º - A limitação prevista neste Decreto pode ocorrer em duas situações:
I - Diante da peculiaridade do objeto a ser licitado;
II - Para implementação dos objetivos principiológicos definidos pelo artigo 47 do Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, quais sejam:
Promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional;
Ampliação da eficiência das políticas públicas; e,
Incentivo a inovação tecnológica.

Capítulo II
Da restrição territorial pela peculiaridade do objeto

Art. 3º - A restrição territorial pela peculiaridade do objeto deve ocorrer sempre quando a situação em concreto assim exigir, para se garantir a vantajosidade de uma contratação, que se feita de outra forma, traria prejuízos à Administração Pública Municipal.

Art. 4º - A restrição territorial pela peculiaridade do objeto depende de justificativa pormenorizada, que deverá constar no processo licitatório, registrando de forma objetiva, a circunstância ensejadora da limitação.

Parágrafo Único - A justificativa prevista neste artigo, embora não exijam detalhamento aprofundado, deve ser consistentes e de fácil verificação.

Art. 5º - Os aspectos que podem ensejar vantagens em uma determinada contratação, não se adstringem unicamente ao aspecto econômico, mas sim à real vantajosidade da contratação para o Poder Público.

Capítulo III
Da restrição territorial objetivando a ampliação da eficiência das políticas públicas

Art. 6º - O Poder Executivo realizará licitações somente com participantes local ou regional, garantindo a circulação de recursos no Município e Região, para atingir o escopo constitucional do tratamento diferenciado e de apoio ao pequeno empresário nas compras públicas, mitigando as desigualdades e incentivando o crescimento.

Art. 7º - A limitação objetivando a ampliação da eficiência das políticas públicas constará do plano de contratação anual (PCA), previsto no artigo 12 inciso VII da lei federal n° 14.133/2021, que deverá ser previsto de forma bem delineada, a fim de servir de substrato para a realização dos certames.

Parágrafo Único – A reserva de mercado no PCA deverá ser detalhadamente justificada, sendo vedada sua previsão genérica.

Capítulo IV
Dos requisitos aplicáveis a todas as hipóteses de restrição territorial

Art. 8º - A incidência dos benefícios previstos neste Decreto, devem, em todos os casos, observar as seguintes regras:

I - Presença de no mínimo, 3 (três) fornecedores competitivos classificados como microempresa ou empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente, conforme o caso; que possam atender às exigências do ato convocatório;
II - Não se aplicam aos casos de dispensa ou inexigibilidade de licitação, exceto nos casos previstos nos incisos I e II do artigo 75 da Lei 14.133/2021; e,
III - Não se aplicam, quando for desvantajoso à Administração Pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.
IV - Somente poderá ocorrer nas licitações exclusivas e nas com reserva de cotas, conforme artigo 48, I e III da lei complementar federal n° 123/2006.
V – Deverá ser aplicado o limite de preferência definido pela Legislação Federal às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sediadas local ou regionalmente, desde que dentro do preço máximo previsto no edital.

Capítulo V
Disposições finais

Art. 9º - As disposições deste Decreto entram em vigor na data de sua publicação, ressalvada as previstas no capítulo III, que dependem da elaboração do plano anual de contratações (PAC).

Art. 10 - Este Decreto entra em vigor em 12 de Julho de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Edifício do Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos **doze** dias do mês de **julho** do ano de **dois mil e vinte e três**.

SERGIO LUIZ BORGES
Prefeito

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:299CC473

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1377/2023

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA AO SERVIDOR TIAGO RODRIGUES ASSUNÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 09 de julho de 2023 a 10 de julho de 2023, 02 (dois) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** ao Servidor **TIAGO RODRIGUES ASSUNÇÃO**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 13.895.198-7 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº 109.211.889-60, residente e domiciliado na cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, no Cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM,** nomeado através da Portaria nº. 177/2023, de 10 de fevereiro de 2023 lotado na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 09 de julho de 2023.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 12 de julho de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:DE823321

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
Licitação Modalidade: Pregão Presencial nº 034/2023; Proc. Administrativo: nº 043/2023. Objeto**:** Contratação de Empresa para Registro de Preços para Realização de Oficinas com atuação junto ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, Serviço da Proteção Básica e Serviço da Proteção Especial. O Município de Itambaracá torna pública a Homologação do procedimento licitatório em epígrafe as EMPRESAS VENCEDORAS. EMPRESAS VENCEDORAS: GEDIELSON PINTO DA SILVA- MEI; CNPJ: 35.739.822/0001-73; com o valor de R$ 61.574,40 (sessenta e um mil e quinhentos e setenta e quatro reais e quarenta centavos); ULISSSES RIBEIRO DA SILVA - ME; CNPJ: 35.739.822/0001-73; com o valor de R$ 29.318,40 (vinte e nove mil e trezentos e dezoito reais e quarenta centavos); SHIRLEI CRISTINA TEIXEIRA ACADEMIA - ME; CNPJ: 21.886.211.0001-43; com o valor de R$ 30.240,00 (trinta mil e duzentos e quarenta reais); MARCOS ANTÔNIO PEREIRA DE LISBOA - AGENCIAMENTOS; CNPJ: 30.755.898/0001-79; com o valor de R$ 22.752,00 (vinte e dois mil e setecentos e cinquenta e dois reais); DOTTI & DOTTI LTDA- ME; CNPJ: 23.540.902/0001-16; com o valor de R$ 128.969,28 (cento e vinte e oito mil e novecentos e sessenta e nove reais e vinte e oito centavos) e LUIZ ANTONIO SATO JUNIOR - MEI; CNPJ: 46.852.477/0001-78; com o valor de R$ 49.248,00 (quarenta e nove mil e duzentos e quarenta e oito reais). Por fim, ficam expressamente convocadas proponentes acima classificada para a assinatura da Ata de Registro de Preço, nos termos do Art. 64, caput, da Lei nº 8.666/93, sob as penalidades da Lei.

Itambaracá Pr, 12 de julho de 2023.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN -
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:4805230B

LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 042/2021
LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE Nº 008/2021
Processo Administrativo nº 061/2021;
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETAS E REALIZAÇÃO DE ANÁLISES CLÍNICAS, EXAMES LABORATORIAIS.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná CNPJ/MF nº 76.235.738/0001-08;
CONTRATADA: Araújo & Sabaini S/S Ltda, pessoa jurídica inscrita no CPF/CNPJ sob nº 78.038.338/0001-20, com sede na Av. Prefeito Moacyr Castanho, nº 1599, na cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná; CEP: 86.360-000; Representada pelo(a) (Sr.ª.) Rosangela Teixeira Canhoto de Araújo, CPF:474.879.509-30, RG: 1.208.212-6, sita à Av. Prefeito Moacyr Castanho, nº 1599, na cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná; CEP: 86.360-000.
OBJETIVO: Alteração do Prazo Do Prazo de Vigência do Contrato, que através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem promover a prorrogação de prazo de vigência de 26 de julho de 2023 para 26 de julho de 2024.
, conforme Lei nº. 8.666/93. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 57, §1º, incisos I e II, da Lei nº. 8.666/93.

FORO:COMARCA DE ANDIRÁ-PR.

Itambaraca, 12 de julho de 2023.

MONICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andreia Silvestrini
Código Identificador:05DE7B16

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2023
PROCESSO Nº 067/2023
EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI- LC 123/2006 - LC 147/2014

O Pregoeiro Oficial do Município de Itambé/PR, torna público que fará realizar às 13h30min (treze horas e trinta minutos) do dia **28 de julho de 2023**, no Paço Municipal (Praça Rui Barbosa, 34 - Centro - Divisão de Licitações, o Pregão Presencial (tipo: MENOR PREÇO POR ITEM) - objeto: **Contratação de empresa para prestação de serviços de gravação e locação de carro de som para anúncios referentes a campanhas e avisos essenciais para a população do Município de Itambé** e especificações contidas no termo de referência anexo ao Edital, cujo conteúdo pode ser consultado no site www.itambe.pr.gov.br, aba: PROCESSOS LICITATÓRIOS. O certame reger-se-á pela LF 8.666/93 c/c 10.520/2002 e suas alterações. Maiores esclarecimentos serão fornecidos pelo telefone (44) 3231-1222 ou e-mail:licitacao@itambe.pr.gov.br.

Itambé/PR, 12 de julho de 2023.

LUÍS CEZAR CONTRERAS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Luís Cezar Contreras
Código Identificador:E07D5BC9

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 068/2023
EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI - LC 123/2006 - LC 147/2014

Objeto: **Aquisição de equipamentos destinados ao Departamento de Saúde, conforme Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde (Resolução SESA nº 773/2019)**, pelo Menor Preço Por Item.
Obtenção do Edital: Através da Internet pelos endereços eletrônicos: **www.bll.org.br** e **www.Itambe.pr.gov.br**.
Recebimento das Propostas e Habilitação: até às 8h15min do dia **31/07/2023**.
Abertura da Sessão: **31/07/2023** às 8h30min.
Informações: (44) 3231-1222 ou licitacao@Itambe.pr.gov.br

Itambé/PR, 12 de julho de 2023.

LUÍS CEZAR CONTRERAS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Luís Cezar Contreras
Código Identificador:3E71E7E1

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão (Presencial) Nº 31/2023
Registro de Preços Nº 12/2023 - Processo Nº 066/2023

O Município de Itambé/PR, neste ato representado pelo Pregoeiro Oficial da municipalidade, que o presente instrumento subscreve, torna público que fará realizar às 8h30min (oito horas e trinta minutos) do dia **28 de julho de 2023**, no Paço Municipal (Praça Rui Barbosa, 34 - Centro - Divisão de Licitações, o Pregão Presencial (tipo: MENOR PREÇO POR ITEM) - objeto: **Registro de Preços para eventual aquisição de Brita Graduada, Brita 1, Brita Mista, Pedrisco (Brita) e Pó de Pedra para suprir as necessidades do Departamento de Obras, Viação e Serviços Urbanos** e especificações contidas no termo de referência anexo ao Edital, cujo conteúdo pode ser consultado no site www.itambe.pr.gov.br, aba: PROCESSOS LICITATÓRIOS, ou no Portal da Transparência, aba: LICITAÇÕES, ou na divisão de Licitação da Prefeitura Municipal de Itambé. O certame reger-se-á pela LF 8.666/93 c/c 10.520/2002 e suas alterações. Maiores esclarecimentos serão fornecidos pelo telefone (44) 3231-1222 ou e-mail: licitacao@itambe.pr.gov.br.

Itambé/PR, 12 de julho de 2023.

LUÍS CEZAR CONTRERAS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Luís Cezar Contreras
Código Identificador:19491295

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (PRAZO)
CONTRATO Nº 044/2022 - ID/TCE Nº 42424

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ Nº 76.282.698/0001-47

CONTRATADA: LUIZ BARBOSA DE LIMA JUNIOR
CPF/MF Nº 397.601.709-49

OBJETO: Através do presente termo as partes resolvem prorrogar o prazo de prestação de serviços ate a data de 12/07/2024.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Inexigibilidade Nº 09/2022.

Poder Executivo Municipal

Gabinete do Prefeito, aos 10/07/2023.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:5151B9A7

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO (VALOR)
CONTRATO Nº 082/2023 – ID/TCE Nº 42462

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ Nº 76.282.698/0001-47

CONTRATADA: A M MENDES - ACESSORIOS
CNPJ Nº 06.009.600/0001-05

OBJETO: Através do presente termo as partes resolvem promover um aditivo financeiro no valor de R$ 2.992,00 (dois mil novecentos e noventa e dois reais).

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Pregão Eletrônico n° 28/2023 e Processo nº 061/2022.

Poder Executivo Municipal
Gabinete do Prefeito, aos 12/07/2023.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:E13BD0FA

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (PRAZO)
CONTRATO Nº 044/2022 - ID/TCE Nº 42424

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ Nº 76.282.698/0001-47

CONTRATADA: LUIZ BARBOSA DE LIMA JUNIOR
CPF/MF Nº 397.601.709-49

OBJETO: Através do presente termo as partes resolvem prorrogar o prazo de prestação de serviços ate a data de 12/07/2024.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Inexigibilidade Nº 09/2022.

Poder Executivo Municipal
Gabinete do Prefeito, aos 10/07/2023.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:C71A4DAA

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (PRAZO)
CONTRATO Nº CONTRATO N° 098/2022 - ID/TCE Nº 42478

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ Nº 76.282.698/0001-47

CONTRATADA: SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO PARANÁ – SEBRAE/PR
CNPJ/MF sob nº 75.110.585/0001-00

OBJETO: Através do presente termo as partes resolvem prorrogar o prazo de prestação de serviços ate a data de 29/02/2024.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 33/2022.

Poder Executivo Municipal
Gabinete do Prefeito, aos 20/06/2023.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:8FCE79EA

DIVISÃO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE
DECRETO 108/23 DE 13 DE JULHO DE 2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Itambé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1384/2022 de 06/12/2022.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 173.000,00 (cento e**setenta e três mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação
08.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE SAÚDE
08.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
08.001.10.302.0003.2.048. MANUTENÇÃO DO CENTRO DE SAÚDE
548 - 3.3.90.39.00.00 5494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAJURÍDICA 20.000,00

10.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.001.08.244.0003.2.051. MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO
411 - 4.4.90.51.00.00 01000 OBRAS E INSTALAÇÕES 3.000,00
409 - 4.4.90.51.00.00 795 OBRAS E INSTALAÇÕES 150.000,00
Total Suplementação: 173.000,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;
Receita:1.7.1.1.51.11.00.00000000 Fonte: 1000 3.000,00
Receita:1.7.2.3.50.01.02.00000000 Fonte: 5494 20.000,00
Receita:2.4.1.4.99.01.03.00000000 Fonte: 795 150.000,00
Total da Receita: 173.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itambé, Estado do Paraná, em 12 de julho de 2023.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito

Publicado por:
Luciani Maria Raniero Zampar
Código Identificador:7FE5D421

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 52/2023

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE NO ÂMBITO REGIONAL DA COMARCA DE RIO BRANCO DO SUL
Data Limite para Abertura de proposta: até 27/07/2023 à 08H15min.
Data Para Abertura da Sala de disputa : 27/07/2023 às 09h00min.
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em prestação de serviços, através de empreitada global(material e mão de obra) para recuperação de motor de um caminhão basculante Mercedez Benz Atron 2729, placa AYM-0C94
VALOR MÁXIMO: R$ 64.452,87 (sessenta e quatro mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e oitenta centavos)
L**ocal de Abertura: Por meio do endereço eletrônico** http://www.bnc.org.br no Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC Informações Complementares: O(s) Edital(s) poderá (ao) ser retirados por meio do endereço eletrônico http://www.bnc.org.br ou no site da Prefeitura através do Portal da Transparencia: http://72.44.30.34:7474/transparencia/licitacoes .

Itaperuçu, 12 de julho de 2023

REGINALDO STEPENOSKI RIBAS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:5726AA19

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 53/2023

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
Data Limite para Abertura de proposta: até 25/07/2023 à 08H15min.
Data Para Abertura da Sala de disputa : 25/07/2023 às 09h00min.
OBJETO: Aquisição de equipamento de tecnologia da informação - scanner para atender a demanda das Escolas e CMEIS Municipais
VALOR MÁXIMO: R$ 29.371,80 (vinte e nove mil trezentos e setenta e um reais e oitenta centavos)
Local de Abertura: Por meio do endereço eletrônico http://www.bnc.org.br no Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC Informações Complementares: O(s) Edital(s) poderá (ao) ser retirados por meio do endereço eletrônico http://www.bnc.org.br ou no site da Prefeitura através do Portal da Transparencia: http://72.44.30.34:7474/transparencia/licitacoes .

Itaperuçu, 12 de julho de 2023

REGINALDO STEPENOSKI RIBAS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:6B83F3CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 54/2023

LICITAÇÃO AMPLACONCORRÊNCIA
Data Limite para Abertura de proposta: até 26/07/2023 à 08H15min.
Data Para Abertura da Sala de disputa : 26/07/2023 às 09h00min.
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para o fornecimento de cobertores, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social.
VALOR MÁXIMO: R$ 86.550,00 (oitenta e seis mil quinhentos e cinquenta reais)
Local de Abertura: Por meio do endereço eletrônico http://www.bnc.org.br no Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC Informações Complementares: O(s) Edital(s) poderá (ao) ser retirados por meio do endereço eletrônico http://www.bnc.org.br ou no site da Prefeitura através do Portal da Transparencia: http://72.44.30.34:7474/transparencia/licitacoes .

Itaperuçu, 12 de julho de 2023

REGINALDO STEPENOSKI RIBAS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:57CB5ECF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº015/2023

EU, PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUÇU – PR, no uso de minhas atribuições Legais, **RATIFICO** a presente licitação na modalidade **INEXIGIBILIDADE Nº015/2023**, que tem como objeto a **"Locação de imóvel para benefício de Aluguel Social em nome de Cleide Ortiga Rodrigues"** no valor **de R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais)** mensais, por um período de 03 (três) meses**,** em nome de **CLEIDE ORTIGA RODRIGUES,** em conformidade com a documentação apresentada e com a adjudicação efetuada pela Comissão de Licitação, nos termos da Lei 14.133/2021 e Leis complementares.

Itaperuçu, 12 de julho de 2023.

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:5BB2487E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 107/2021-RENOVAÇÃO

CONTRATO Nº 107/2021
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: MAXI CLINIC CLINICA DE CONSULTAS LTDA.
CNPJ: 26.626.773/0001-71
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA
REALIZAÇÃO DE EXAMES DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
DATA DA ASSINATURA: 08 DE JULHO DE 2023 E ENCERRANDO-SE O PRAZO ATÉ 08 DE JULHO DE 2024.
DO VALOR: R$ 169.889,75 (cento e sessenta e nove mil, oitocentos e oitenta e nove reais e setenta e cinco centavos)
DA VIGÊNCIA: 12 meses.

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:E196FEEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº098/2023

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO N° 001/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 014/2023
MUNICIPIO: ITAPERUÇU
entidade: ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E A INFÂNCIA – A.P.M.I
CNPJ: 72.106.289/0001-39
OBJETO: "TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS DO FUNDEB – FUNDO NACIONAL DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA À ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO Á MATERNIDADE E INFÂNCIA DE ITAPERUÇU – A.P.M.I, VISANDO À OFERTA DE ESCOLARIZAÇÃO E DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO PARA ESTUDANTES COM DEFICIÊNCIAS, MÚLTIPLAS DEFICIÊNCIAS E TRANSTORNOS GLOBAIS DO DESENVOLVIMENTO, MATRICULADOS NA EDUCAÇÃO INFANTIL, DO ENSINO FUNDAMENTAL I E DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, NA REFERIDA INSTITUIÇÃO, EM CONSONÂNCIA COM A POLÍTICA EDUCACIONAL ADOTADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E EM CUMPRIMENTO À CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, CONFORME DETALHADO NO PLANO DE TRABALHO ANEXO, O QUAL SERÁ PARTE INTEGRANTE E INDISSOCIÁVEL DESTA PARCERIA.
VALOR DA PARCELA R$ 81.853,25 (oitenta e um mil, oitocentos e cinquenta e três reais e vinte e cinco centavos).
VALOR TOTAL: R$ 982.239,00 (novecentos e oitenta e dois mil, duzentos e trinta e nove reais)
DATA DA ASSINATURA: 04 DE JULHO DE 2023.
DA VIGÊNCIA: 12 MESES

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:6A31F57F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 522/2023 DE 12 DE JULHO DE 2023 - SMS

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Readequar o adicional de insalubridade de 40% para 20% para a servidora **Dunia Carolina Castro Cabral,** portadora do **RG 13.024.597-8 PR**, matricula **53421**, ocupante do cargo de **Farmacêutica PSS.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

CLAUDINEI COSTA
Secretário Municipal de Saúde

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kemily Priscila Prestes Santos
Código Identificador:675DD762

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

ADMINISTRAÇÃO - CONTABILIDADE II
DECRETO N° 060 / 2023

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO (*)

Decreto n° 060 / 2023
De 11 julho de 2023.

Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (SAN)

Convoca a 3º Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, como abaixo se especifica e dá outras providências.

GILSON JOSÉ DE GOIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, usando de suas atribuições com base na Lei Municipal nº 227/97, de 22 de maio de 1997.
CONSIDERANDO a deliberação do Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional do Paraná – CONSEA/PR.

DECRETA

Art. 1º - Fica convocada a 3º Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, a ser realizada na cidade de Itaúna do Sul, no dia 28 de julho de 2023, com o tema: "Comida no campo e na cidade: o que temos e o que queremos? ".

Art. 2o - A 3º Conferência de Segurança Alimentar e Nutricional tem o objetivo de:
I – estabelecer compromissos para efetivar o direito humano à alimentação adequada e saudável;
II – promover a soberania alimentar por meio da implementação da Política e do Sistema de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN.
Art. 3o A realização da 3º Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional é condição para a participação de delegados na Conferência Regional de Segurança Alimentar e Nutricional.
Art. 4º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itaúna do Sul, 11 de julho de 2023.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Giseli Dore Guilhem
Código Identificador:33602668

ADMINISTRAÇÃO RH
RESOLUÇÃO N.º 05/2023

RESOLUÇÃO N.º 05/2023

Súmula: Aprovação do Programa de repasse Incentivo e Apoio a Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do acesso a produtos de Higiene Íntima, referente ao ano 2023, no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), destinado ao Município de Itaúna do Sul/PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e dos Adolescentes de Itaúna do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n.º 1.105/2015 de 19/06/2015, atendendo as deliberações proferidas por este Conselho na **Reunião realizada em 12 de julho de 2023**, constante na respectiva ata nº 11/2023.
RESOLVE:
Art. 1º APROVAR o uso proposto em reunião do repasse **Incentivo Apoio a Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do acesso a produtos de Higiene Íntima**, referente ao ano 2023, no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), destinado ao Município de Itaúna do Sul/PR mediante transferência fundo a fundo, conforme a seguir:
Unidade Beneficiária:
Denominação: Município de Itaúna do Sul/PR
Valor (R$): 5.000,00 (cinco mil reais).
Aquisição: 240 (duzentos e quarenta) kits com produtos de higiene intima.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Itaúna do Sul, 12 de Julho de 2023.

JANICLER LILIAN PEREIRA GUILHEM
Presidente CMDCA

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:CE6338DC

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL-PR
EXTRATO DE DISPENSA Nº 04/2023

Itaúna do Sul, 12 de julho de 2023.

A Câmara Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, com sede na Av. Brasil, nº 883, Centro, inscrito no CNPJ/MF. Sob nº 80.611.635/0001-64, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Sr. Sidnei Carrilho Pelizer, em pleno exercício de seu mandato e funções, **RATIFICA** a dispensa de licitação nº **004/2023** nos termos do Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, conforme quadro abaixo.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2023	
CONTRATADA: EDILSON CANO TORRES 58431128968	**CNPJ:** 14.380.536/0001-94
OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONFECÇÃO DO QUADRO COM FOTOS DOS VEREADORES DA 15ª LEGISLATURA (2021 A 2024), PARA A GALERIA DOS VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL, SENDO ESTE UM (01) QUADRO COM FOTOS DE VEREADORES, BRASÃO DO MUNICÍPIO E INSCRIÇÃO DOS NOMES E MOLDURA, SEGUINDO O PADRÃO DA GALERIA COM TAMANHO 60X80CM E VIDRO ANTIRREFLEXO.	
VALOR: R$ 2.875,00 (Dois mil, oitocentos e setenta e cinco reais)	
VENCIMENTO: IMEDIATO	
DATA DA ASSINATURA: 12 de julho de 2023.	
FORO: Comarca de Nova Londrina, Estado do Paraná.	

SIDNEI CARRILHO PELIZER
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Walter Fernandes Pedrosa Junior
Código Identificador:F89D077E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA Nº 023/2023 LICITAÇÃO Nº 131/2023
PREGÃO Nº: 111/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2023
REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2023

EXTRATO DA ATA Nº 023/2023
Licitação nº 131/2023
Pregão nº: 111/2023
Pregão Presencial nº 069/2023
Registro de Preço nº 006/2023
OBJETO: Contratação de empresa que preste serviço de mão de obra para execução de pequenas obras e pequenas reformas, incluindo os materiais – (Maior percentual de desconto sobre a tabela SINAPI).
CONTRATADA: ***THALIA DAS GRAÇAS GOIS CONSTRUTORA - ME***
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor global: R$ 500.000,00
Percentual de desconto: 5%
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 12/07/2023

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

PEDRO LINCOLN GOIS –
Representante Legal

Publicado por:
Deborah Francine Pereira
Código Identificador:29C17B57

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO N° 128/2023 TOMADA DE PREÇOS Nº 018/2023 (LEI FEDERAL N° 8.666/93) TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO.

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO N° 128/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 018/2023
(Lei Federal n° 8.666/93)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: Obra - Reforma das quadras de grama sintética (Núcleo Primavera, Palmital, Bom Jardim do Sul, Central e Vila Brasil).
- LICITAÇÃO DESERTA
HOMOLOGAÇÃO: 12/07/2023

IDIR TREVISO -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia Luciene Kobilarz
Código Identificador:8AFE60EE

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO N° 129/2023 PREGÃO Nº 109/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2023 (LEI FEDERAL N° 8.666/93 E DECRETO 10.024/2019). TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO.

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO N° 129/2023
PREGÃO Nº 109/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2023
(Lei Federal n° 8.666/93 e Decreto 10.024/2019).
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: Aquisição de pedra graduada para utilização nas obras públicas do Município
VALOR GLOBAL: R$ 280.000,00
VALOR UNITÁRIO (tonelada): R$ 56,00
PARTICIPANTE HABILITADO E ADJUDICADO: PEDREIRA GNATTA LTDA
Homologada em 12/07/2023

IDIR TREVISO –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia Luciene Kobilarz
Código Identificador:CCDF8600

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO N° 129/2023 PREGÃO Nº 109/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2023 (LEI FEDERAL N° 8.666/93 E DECRETO 10.024/2019). TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO.

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO N° 130/2023
PREGÃO Nº 110/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2023
(Lei Federal n° 8.666/93 e Decreto 10.024/2019).
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: Contratação de Técnicos de Enfermagem - Secretaria Municipal de Saúde.
VALOR GLOBAL: R$ 162.000,00.
VALOR MENSAL: R$ 13.500,00 (para 03 profissionais)
VALOR MENSAL POR PROFISSIONAL: R$ 4.500,00
PARTICIPANTE HABILITADO E ADJUDICADO:
- MEDSUL MAIS SAÚDE LTDA
HOMOLOGAÇÃO: 12.07.2023

Publicado por:
Márcia Luciene Kobilarz
Código Identificador:94E7875A

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 109/2023

PORTARIA Nº 109/2023

O Senhor **IDIR TREVISO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os artigos 73, 74, 75 e 76, capítulo III, Título III, da Lei Municipal nº 395 de 22 de dezembro de 1992,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a Sra. **MARILEIA SCHEUNEMANN SIOMBALO**, Coordenadora Controle Interno, do Quadro de Pessoal, férias regulamentares de dez (10) dias a que tem direito, para o período concessivo de 12 de julho de 2023 a 21 de julho de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 12 de julho de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 12 de julho de 2023.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Dercach Jensen
Código Identificador:8163F73D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 012/2023-PMI

Após os lances e análise dos documentos de habilitação do procedimento licitatório Pregão Eletrônico nº. 012/2023-PMI, que tem por objeto a Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI's) e equipamentos de proteção coletiva para atender a todas as secretarias da Prefeitura Municipal de Ivatuba, e nos termos da Lei nº. 10.520 de 17 de Julho de 2002, ADJUDICO o objeto a favor da licitante: Itens 12, 22, 23 e 24 à empresa I. A. SAVOLDI JR & CIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.863.499/0001-96, no valor de R$ 779,00 (setecentos e setenta e nove reais). Itens 01, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 25, 27, 29, 30 e 31 à empresa PIZANI EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 19.611.064/0001-57, no valor de R$ 16.005,08 (dezesseis mil cinco reais e oito centavos). Item 02 à empresa ATLAS EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 44.219.136/0001-62, no valor de R$ 1.722,60 (um mil setecentos e vinte e dois reais e sessenta centavos). Item 03 à empresa GRUPO LATARO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 23.922.567/0001-10, no valor de R$ 488,00 (quatrocentos e oitenta e oito reais). Item 14 à empresa SAGATI COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 22.327.120/0001-30, no valor de R$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais). Itens 11 e 13 à empresa J D ELETRO COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 36.091.140/0001-60, no valor de R$ 2.199,40 (dois mil cento e noventa e nove reais e quarenta centavos). Itens 21, 26 e 28 à empresa EPINET COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 14.984.352/0001-33, no valor de R$ 2.672,10 (dois mil seiscentos e setenta e dois reais e dez centavos). Comunicamos ainda que não houveram proponentes interessados no Item 32, restando Deserto.

Ivatuba/Pr, 07 de Julho de 2023.

JOSILAINE FATIMA DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:73F799B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 012/2023PMI

O Prefeito Municipal torna pública a HOMOLOGAÇÃO efetivada em 11 de julho de 2023 do Processo Licitatório executado sob a modalidade Pregão Eletrônico nº. 012/2023-PMI, que tem por objeto Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI's) e equipamentos de proteção coletiva para atender a todas as secretarias da Prefeitura Municipal de Ivatuba, declarando como vencedora para os Itens 12, 22, 23 e 24 à empresa I. A. SAVOLDI JR & CIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.863.499/0001-96, no valor de R$ 779,00 (setecentos e setenta e nove reais). Itens 01, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 25, 27, 29, 30 e 31 à empresa PIZANI EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 19.611.064/0001-57, no valor de R$ 16.005,08 (dezesseis mil cinco reais e oito centavos). Item 02 à empresa ATLAS EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 44.219.136/0001-62, no valor de R$ 1.722,60 (um mil setecentos e vinte e dois reais e sessenta centavos). Item 03 à empresa GRUPO LATARO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 23.922.567/0001-10, no valor de R$ 488,00 (quatrocentos e oitenta e oito reais). Item 14 à empresa SAGATI COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 22.327.120/0001-30, no valor de R$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais). Itens 11 e 13 à empresa J D ELETRO COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 36.091.140/0001-60, no valor de R$ 2.199,40 (dois mil cento e noventa e nove reais e quarenta centavos). Itens 21, 26 e 28 à empresa EPINET COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 14.984.352/0001-33, no valor de R$ 2.672,10 (dois mil seiscentos e setenta e dois reais e dez centavos). Comunicamos ainda que não houveram proponentes interessados no Item 32, restando Deserto.

Comunico ainda, que a empresa acima tem o prazo máximo de 05 (cinco) dias, após a data da publicação destes comunicados na Imprensa Oficial do Município, para comparecer a sede da Prefeitura Municipal, para assinarem os termos contratuais, sob pena das sanções previstas no Edital em referência.

Ivatuba/Pr, 11 de Julho de 2023.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:582CC78E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

GOVERNO MUNICIPAL
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS Nº 041/2023

Atendendo ao disposto no art. 2º, da Lei nº 9.452/97, de 20 de março de 1997**, NOTIFICAMOS,** aos Partidos Políticos e as Entidades de Classe e Empresariais, com sede no Município de Jaguapitã, da **liberação dos seguintes recursos federais ao Município de Jaguapitã:**

ORIGEM/OBJETO DOS RECURSOS	VALOR (R$)	DATA
FNDE – PROGRAMA NACIONAL DE TRANSPORTE ESCOLAR	1.954,82	11/07/2023
FNDE – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	23.660,92	11/07/2023

Jaguapitã,PR, 12 de julho de 2023.

LIRIA HELENA GOLFETTO
Secretária Municipal de Finanças
Prefeitura Municipal de Jaguapitã

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:493E544A

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO 2° TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 243/2022
PREGÃO N.º 33/2022

CONTRATADO:
TECSALVE PREVENÇÃO E TREINAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 28.392.148/0001-38, representada por LUCIANO BARBOSA DE SOUZA (RG n.º 8388617-0)

OBJETO DO PREGÃO:
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE BRIGADA DE INCÊNDIO MUNICIPAL (COM FORMAÇÃO DE BOMBEIRO CIVIL) NA ÁREA DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO, PÂNICO, PRIMEIROS SOCORROS E DESENVOLVIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE POLÍTICA PREVENCIONISTA DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO NO MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ.

OBJETO DO ADITIVO:
O presente termo aditivo tem por objeto o Reajuste de Valores na importância de R$ 484.989,12 (quatrocentos e oitenta e quatro mil, novecentos e oitenta e nove reais e doze centavos), conforme art. 57, inciso II, § 4º c/c art. 65, inciso II, alínea "b" (ambos da Lei de Licitações n.º 8.666/93) c/c art. 37 da Constituição Federal.

Jaguapitã/PR, 13 de julho de 2023.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã/PR
GERSON LUIZ MARCATO
(Prefeito)

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:662A6DC7

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO 1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 243/2022
PREGÃO N.º 33/2022

CONTRATADO:
TECSALVE PREVENÇÃO E TREINAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 28.392.148/0001-38, representada por LUCIANO BARBOSA DE SOUZA (RG n.º 8388617-0)

OBJETO DO PREGÃO:
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE BRIGADA DE INCÊNDIO MUNICIPAL (COM FORMAÇÃO DE BOMBEIRO CIVIL) NA ÁREA DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO, PÂNICO, PRIMEIROS SOCORROS E DESENVOLVIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE POLÍTICA PREVENCIONISTA DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO NO MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ.

OBJETO DO ADITIVO:
O presente termo aditivo tem por objeto a Dilatação do Prazo de Vigência Contratual com término em 15/07/2024, em conformidade com o art. 57, inciso II, § 4º c/c art. 65, inciso II, alínea "b" (ambos da Lei de Licitações n.º 8.666/93) c/c art. 37 da Constituição Federal.

Jaguapitã/PR, 13 de julho de 2023.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã/PR
GERSON LUIZ MARCATO
(Prefeito)

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:F9E4EC8A

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 057/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 149/2023

O Prefeito Municipal da **PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento de todos os interessados a **SUSPENSÃO** da **LICITAÇÃO**, na modalidade **Pregão ELETRÔNICO**, nos moldes da Lei n.º 8.666/1993, objetivando o: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS/HOSPITALARES/INSTRUMENTAIS, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS QUANDO NECESSÁRIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DESTE MUNICÍPIO, para retificação do edital , conforme impugnação da empresa BRUNO DA SILVA FARIAS PRODUTOS E SERVICOS, CNPJ Nº 30.851.668/0001-03.

Jaguapitã – PR, 11 de julho de 2023.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:0F41CB24

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 384/2023

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais,

RESOLVE

EXONERAR à pedido a Sra. **SABRINA ANDRIOLI GARCIA,** RG. Nº.092.xxx.xxx-64, do cargo de provimento efetivo de Educador Infantil, a partir de 13/07/2023, conforme Processo nº. 3643/2023.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 12 de julho de 2023.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:B9EC9B3F

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JAGUAPITÃ
EXTRATO DE PROCESSO DE DISPENSA Nº 024/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2023

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO - SAMAE
CONTRATADO: TUPY TUBOS DE CONCRETO E ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA
CNPJ: 04.507.071/0001-36
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de artefatos em concreto.
VALOR: R$ 10.705,20 (Dez mil, setecentos e cinco reais e vinte centavos)
DATA: 12/07/2023
Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAMAE,

Jaguapitã, Estado do Paraná, em 12 de julho de 2023

JOSÉ HENRIQUE MARCELINO
Diretor

Publicado por:
Luciene Bernardo Santos Mattos
Código Identificador:CADEA02B

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JAGUAPITÃ
EXTRATO DE PROCESSO DE DISPENSA Nº 025/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2023

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO - SAMAE
CONTRATADO: ELETRO MECANICA ASSISTEC LTDA
CNPJ: 00.884.677/0001-30
OBJETO: Contratação de empresa para manutenção em bomba submersível Weg 4CV para a estação elevatória de esgoto.
VALOR: R$ 1.596,00 (Um mil, quinhentos e noventa e seis reais)
DATA: 12/07/2023

Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAMAE, Jaguapitã, Estado do Paraná, em 12 de julho de 2023

JOSÉ HENRIQUE MARCELINO
Diretor

Publicado por:
Luciene Bernardo Santos Mattos
Código Identificador:0BAFB0D9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA

CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA
REQUERIMENTO

EXCELENTÍSSIMO SENHOR MOISES DA SILVA ALVES, PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA, ESTADO DO PARANÁ:

REQUERIMENTO Nº 032/2023

Eu, PAULA ADRIANA CAVALCANTE DE SOUZA, abaixo assinado, casada, brasileira, Servidora desta Entidade, ocupante do Cargo de Controladora Interno do Legislativo Municipal, portador do Registro Geral n.º 35.442.952-8 SSP/SP, CPF Nº 031.502.649-95, residente e domiciliado nesta Cidade de Jardim Olinda, Paraná sito a Rua Barão do Rio Branco, 395 - Centro. Vem mui respeitosamente a presença de Vossa Senhoria REQUERER 01 (uma) diária para reembolso de despesas de viagem para Maringá – Pr. para participar da CARAVANA PARANÁ UNIDO PELAS MULHERES – 6º EPISÓDIO – DATA: 13/07/2023 – LOCAL: Uni Cesumar, Auditório Dona Etelvina, Bloco 07 – Avenida Guedner, 160 – Jardim Aclimação – Maringá – Paraná. – HORÁRIO: 08:30 às 16:00 horas – Realização: Secretaria da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa, Associação dos Municípios do Paraná e Superintendência Geral de Desenvolvimento Econômico e Social.

Nestes Termos,
Pede Deferimento.

Jardim Olinda, Pr., em 12 de julho de 2.023.

PAULA ADRIANA CAVALCANTE DE SOUZA
Requerente

DEFERIDO EM_____/_____/_____

INDEFERIDO EM_____/_____/_____ VISTO_____

Publicado por:
Izael Porto Reis
Código Identificador:573199CB

CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA
REQUERIMENTO

EXCELENTÍSSIMO SENHOR CICERO CARLOS DOS SANTOS, VICE- PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA, ESTADO DO PARANÁ:

REQUERIMENTO Nº 033/2023

Eu, MOISES DA SILVA ALVES, abaixo assinado, casado, brasileiro, Vereador Gestão 2021/2024 desta Legislativo Municipal, portador do CPF n.º 058.898.669-07, residente e domiciliado nesta Cidade de Jardim Olinda, Paraná sito a Avenida Siqueira Campos, 383 - Centro. Vem mui respeitosamente a presença de Vossa Senhoria REQUERER 01 (uma) diária para reembolso de despesas de viagem para Maringá – Pr. para participar da CARAVANA PARANÁ UNIDO PELAS MULHERES – 6º EPISÓDIO – DATA: 13/07/2023 – LOCAL: Uni Cesumar, Auditório Dona Etelvina, Bloco 07 – Avenida Guedner, 160 – Jardim Aclimação – Maringá – Paraná. – HORÁRIO: 08:30 às 16:00 horas – Realização: Secretaria da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa, Associação dos Municípios do Paraná e Superintendência Geral de Desenvolvimento Econômico e Social.

Nestes Termos,
Pede Deferimento.

Jardim Olinda, Pr., em 12 de julho de 2.023.

MOISES DA SILVA ALVES
Requerente

DEFERIDO EM____/_____/_____
INDEFERIDO EM_____/_____/_____ VISTO

Publicado por:
Izael Porto Reis
Código Identificador:6B3DB749

CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA
REQUERIMENTO

EXCELENTÍSSIMO SENHOR MOISES DA SILVA ALVES, PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA, ESTADO DO PARANÁ:

REQUERIMENTO Nº 034/2023

Eu, MILTON FERREIRA DO NASCIMENTO, abaixo assinado, solteiro, brasileiro, Vereador Gestão 2021/2024 desta Legislativo Municipal, portador do CPF n.º 028.685.799-57, residente e domiciliado nesta Cidade de Jardim Olinda, Paraná sito a Avenida Tiradentes, 679 - Centro. Vem mui respeitosamente a presença de Vossa Senhoria REQUERER 01 (uma) diária para reembolso de despesas de viagem para Maringá – Pr. para participar da CARAVANA PARANÁ UNIDO PELAS MULHERES – 6º EPISÓDIO – DATA: 13/07/2023 – LOCAL: Uni Cesumar, Auditório Dona Etelvina, Bloco 07 – Avenida Guedner, 160 – Jardim Aclimação – Maringá – Paraná. – HORÁRIO: 08:30 às 16:00 horas – Realização: Secretaria da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa, Associação dos Municípios do Paraná e Superintendência Geral de Desenvolvimento Econômico e Social.

Nestes Termos,
Pede Deferimento.

Jardim Olinda, Pr., em 12 de julho de 2.023.

MILTON FERREIRA DO NASCIMENTO
Requerente

DEFERIDO EM_____/_____/_____
INDEFERIDO EM_____/_____/____ VISTO

Publicado por:
Izael Porto Reis
Código Identificador:F975FD90

CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA
REQUERIMENTO

EXCELENTÍSSIMO SENHOR MOISES DA SILVA ALVES, PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA, ESTADO DO PARANÁ:

REQUERIMENTO Nº 035/2023

Eu, LUIZ OCTÁVIO QUEIRÓZ, abaixo assinado, casado, brasileiro, Vereador Gestão 2021/2024 desta Legislativo Municipal, portador do CPF n.º 088.034.919-02, residente e domiciliado nesta Cidade de Jardim Olinda, Paraná sito a Avenida Siqueira Campos, 138 - Centro. Vem mui respeitosamente a presença de Vossa Senhoria REQUERER 01 (uma) diária para reembolso de despesas de viagem para Maringá – Pr. para participar da CARAVANA PARANÁ UNIDO PELAS MULHERES – 6º EPISÓDIO - DATA: 13/07/2023 – LOCAL: Uni Cesumar, Auditório Dona Etelvina, Bloco 07 – Avenida Guedner, 160 – Jardim Aclimação – Maringá – Paraná. – HORÁRIO: 08:30 às 16:00 horas Realização: Secretaria da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa, Associação dos Municípios do Paraná e Superintendência Geral de Desenvolvimento Econômico e Social.

Nestes Termos,
Pede Deferimento.

Jardim Olinda, Pr., em 12 de julho de 2.023.

LUIZ OCTÁVIO QUEIRÓZ
Requerente

DEFERIDO EM_____/_____/_____

_____
INDEFERIDO EM_____/_____/____ VISTO

Publicado por:
Izael Porto Reis
Código Identificador:44DC6C07

LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO CONTRATO 55 - 2023

Termo de aditivo n°1 Termo do contrato nº.55/2023, objetivando a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM PROFISSIONAL EM EDUCAÇÃO FISICA EM ATENDIMENTO A AULAS DE TUTEBOL DE CAMPO, AULAS DE FUTSAL, AULAS DE ZUMBA PARA ADULTOS E AULAS DE VOLEIBOL E ACOMPANHAMENTO E ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS DO MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA.. decorrente de Dispensa n° 21/2023, que entre si celebram MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA e a J V DE OLIVEIRA CANO - ME inscrita no CNPJ sob nº. 30.202.736/0001-03. aditivam o contrato na importância de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 124, inciso I, alínea b, da Lei de Licitações nº 14.133/2021.

Jardim Olinda, 12 de julho de 2023.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sivaldo Lopes Ferreira
Código Identificador:BF59923F

LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO CONTRATO 80 - 2022

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 80/2022 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA E A EMPRESA GREENPAV PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EIRELI.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.970.383/0001-92, com endereço em Siqueira Campos nº 83, Centro, nesta cidade de Jardim Olinda – Estado do Paraná, neste ato representado por sua Prefeita Municipal **Lucimar de Souza Morais**, aqui designada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **GREENPAV PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 29.365.398/0001-41, Rua Flamingos, 357, Sala 701,Bairro Centro na cidade de Arapongas - PR através de sua representante legal **Bruna Sartório Guimarães**, CPF 067.617.219-97, RG Nº 10.435.462-9 SESP/PR, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADA** na melhor forma resolvem celebrar este Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 80/2022 celebrado em 14 de junho de 2022, em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e legislação específica, mediante as cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO VALOR
Altera-se a Clausula Segunda do Contrato nº 80/2022 com o valor original de R$ e R$299.584,11 (duzentos e noventa e nove mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e onze centavos), onde será reduzido em R$ 4.004,36 (quatro mil e quatro reais e trinta e seis centavos), que representa aproximadamente 1,34% do valor original do contrato, passando para o valor atual final do contrato de R$ 295.579,75 (duzentos e noventa e cinco mil, quinhentos e setenta e nove reais e setenta e cinco centavos).
CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL
2.1. Este Termo Aditivo está amparado:
2.1.1. No art. 65, inciso I, alínea "b" da Lei Federal n° 8.666/93.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
3.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original.
E por estarem justos e contratados, assinam as partes o presente instrumento em 2 vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para os devidos fins de direito**.**

Jardim Olinda, 11 de julho de 2023.

Contratante
LUCIMAR DE SOUZA MORAIS
Prefeita Municipal

Greenpav Pavimentação Asfaltica EIRELI
BRUNA SARTÓRIO GUIMARÃES
Representante Legal
Contratado

Publicado por:
Sivaldo Lopes Ferreira
Código Identificador:D91CF074

LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO CONTRATO 81 - 2022

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 81/2022 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA E A EMPRESA GREENPAV PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EIRELI.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.970.383/0001-92, com endereço em Siqueira Campos nº 83, Centro, nesta cidade de Jardim Olinda – Estado do Paraná, neste ato representado por sua Prefeita Municipal **Lucimar de Souza Morais**, aqui designada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **GREENPAV PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 29.365.398/0001-41, Rua Flamingos, 357, Sala 701,Bairro Centro na cidade de Arapongas - PR através de sua representante legal **Bruna Sartório Guimarães**, CPF 067.617.219-97, RG Nº 10.435.462-9 SESP/PR, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADA** na melhor forma resolvem celebrar este Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 80/2022 celebrado em 14 de junho de 2022, em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e legislação específica, mediante as cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO VALOR
Altera-se a Clausula Segunda do Contrato nº 81/2022 com o valor original de R$212.031,76 (duzentos e doze mil e trinta e um reais e setenta e seis centavos), onde será reduzido em R$1.973,43 (um mil, novecentos e setenta e três reais e quarenta e três centavos), que representa aproximadamente 0,93% do valor original do contrato, passando para o valor atual final do contrato de R$210.058,33 (duzentos e dez mil e cinquenta e oito reais e trinta e três centavos).
CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL
2.1. Este Termo Aditivo está amparado:
2.1.1. No art. 65, inciso I, alínea "b" da Lei Federal n° 8.666/93.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
3.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original.
E por estarem justos e contratados, assinam as partes o presente instrumento em 2 vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para os devidos fins de direito**.**

Jardim Olinda, 12 de julho de 2023.

Município de Jardim Olinda
Contratante
LUCIMAR DE SOUZA MORAIS
Prefeita Municipal

Greenpav Pavimentação Asfaltica EIRELI
BRUNA SARTÓRIO GUIMARÃES
Representante Legal
Contratado

Publicado por:
Sivaldo Lopes Ferreira
Código Identificador:28A4FC68

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 007/2023

SUMULA:

APROVAR ***PRESTAÇÕES DE CONTAS*** – RECURSO ESTADUAL- FUNDO A FUNDO PARA INFANCIA E ADOLESCENCIA- (FIA).

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 368/2002 de 27/06/2002 e, considerando a reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, realizada em 12 de julho de 2023;

RESOLVE

Art. 1º – Aprovar a PRESTAÇÃO DE CONTAS -Recurso Fundo a Fundo – (FIA) **REPASSE INCENTIVO AO CMDCA - DELIBERAÇÃO Nº 84/2019,** referente ao 2º SEMESTRE DO ANO DE 2021.

Art. 2º – Aprovar a PRESTAÇÃO DE CONTAS -Recurso Fundo a Fundo –(FIA) **REPASSE INCENTIVO PARA FORTALECIMENTO AOS CONSELHOS TUTELARES- DELIBERAÇÃO Nº 107/2017,** referente ao 2º SEMESTRE DO ANO DE 2021.

Art. 2º – Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Jardim Olinda, 12 de julho de 2023

CARLOS EDUARDO DA SILVA PEREIRA
Presidente CMDCA

Publicado por:
Juliano Ortiz da Silva
Código Identificador:2095B092

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

GABINETE
LEI Nº 4112, DE 12 DE JULHO DE 2023

Súmula: Institui o Programa de Detecção Precoce da Deficiência Auditiva Infantil nas Unidades de Saúde do Município da Lapa.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica instituído o "Programa de Detecção Precoce da Deficiência Auditiva Infantil" nas Unidades de Saúde do Município da Lapa.

Parágrafo Único. O referido Programa deverá seguir as recomendações do Comitê Brasileiro de Perdas Auditivas na Infância.

Art. 2º – O Programa de Detecção Precoce da Deficiência Auditiva Infantil é constituído pelas seguintes etapas:
I – triagem Auditiva Neonatal, também conhecida como "teste da orelhinha";
II – indicação e adaptação de aparelho auditivo, antes dos seis meses de idade, para crianças que tiverem deficiência auditiva confirmada;
III - avaliação auditiva anual, até os três anos de vida, nas crianças de alto risco de surdez progressiva ou de manifestação tardia.

Art. 3º – As Leis Orçamentárias Municipais farão consignar recursos suficientes para o desenvolvimento das ações instituídas por esta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município da Lapa, em 12 de Julho de 2023.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito do município da Lapa

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:7A423B40

GABINETE
LEI Nº 4113, DE 12 DE JULHO DE 2023

SÚMULA: Estabelece os índices para revisão geral anual dos vencimentos e dos subsídios dos servidores, dos proventos dos aposentados e das pensões do poder executivo e legislativo municipal e dá outras providencias.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - A revisão geral anual, prevista no inciso X, do art. 37 da Constituição Federal é concedida, no Poder Executivo e Legislativo Municipal conforme segue:

I – Pela aplicação do índice de 6% (seis por cento), a partir do dia 1º de Julho de 2023, sobre o vencimento, salário, subsídios e proventos, dos seguintes servidores:

1. de cargos de provimento efetivo;
2. de empregados públicos;
3. dos aposentados e pensionistas da municipalidade;
4. dos conselheiros tutelares.
5. dos comissionados;
6. dos agentes políticos (Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e Vereadores).

Parágrafo Único – O reajuste anual previsto na presente lei não se aplica aos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias por possuírem vencimentos garantidos em lei federal.

Art. 2º - Fica reajustado em 6% (seis por cento), a partir do dia 1º de Julho de 2023, o auxílio-alimentação instituído pela Lei nº 3902, de 13 de Janeiro de 2022.

Art. 3º - Para os vencimentos, salários, pensões e proventos já majorados devido à elevação do salário mínimo ou do piso salarial, a Revisão Geral Anual de que trata o artigo 1º desta Lei deverá ser compensada quando da aplicação do disposto nesta Lei, quando este índice for inferior aos índices previstos nos Incisos I do artigo 1º.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das respectivas dotações orçamentárias constantes do Orçamento Geral do Município e do Instituto de Previdência.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 01.07.2023.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 12 de Julho de 2023.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito do município da Lapa

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, Prefeito do Município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:4AA0C010

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Edital nº. 010/2022, de 19/05/2022, que homologou o **Concurso Público** 001/2022, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, sito à Rua Barão do Rio Branco, nº 1709, a fim de assumir a vaga para a qual foi aprovado.
O (s) candidato (s) aprovado (s) deve (m) apresentar os documentos relacionados no anexo do ofício, o qual deverá ser retirado no Departamento de Recursos Humanos, de segunda a sexta-feira, das 09:00h às 12:00h ou das 13:30h às 17:00h, no endereço acima mencionado, no prazo de 10 (dez) dias corridos, acarretando, o descumprimento deste requisito, na perda do direito a vaga e consequente não nomeação.

NOME	CARGO
ALAIN MAIK CABRINI	MOTORISTA HABILITAÇÃO D

Lapa, 07 de julho de 2023.

CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:F74AB416

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Edital nº. 010/2022, de 19/05/2022, que homologou o **Concurso Público** 001/2022, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, sito à Rua Barão do Rio Branco, nº 1709, a fim de assumir a vaga para a qual foi aprovado.
O (s) candidato (s) aprovado (s) deve (m) apresentar os documentos relacionados no anexo do ofício, o qual deverá ser retirado no Departamento de Recursos Humanos, de segunda a sexta-feira, das 09:00h às 12:00h ou das 13:30h às 17:00h, no endereço acima mencionado, no prazo de 10 (dez) dias corridos, acarretando, o descumprimento deste requisito, na perda do direito a vaga e consequente não nomeação.

NOME	CARGO
JUCINEY CAMARGO SOSSELA	MOTORISTA HABILITAÇÃO D

Lapa, 07 de julho de 2023.

CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:7CA0A9C3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Edital nº. 010/2022, de 19/05/2022, que homologou o **Concurso Público** 001/2022, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, sito à Rua Barão do Rio Branco, nº 1709, a fim de assumir a vaga para a qual foi aprovado.
O (s) candidato (s) aprovado (s) deve (m) apresentar os documentos relacionados no anexo do ofício, o qual deverá ser retirado no Departamento de Recursos Humanos, de segunda a sexta-feira, das 09:00h às 12:00h ou das 13:30h às 17:00h, no endereço acima mencionado, no prazo de 10 (dez) dias corridos, acarretando, o descumprimento deste requisito, na perda do direito a vaga e consequente não nomeação.

NOME	CARGO
ADRIANA FONSECA SANTOS	RECEPCIONISTA

Lapa, 07 de julho de 2023.

CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:AE92C87E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Edital nº. 010/2022, de 19/05/2022, que homologou o **Concurso Público** 001/2022, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, sito à Rua Barão do Rio Branco, nº 1709, a fim de assumir a vaga para a qual foi aprovado.
O (s) candidato (s) aprovado (s) deve (m) apresentar os documentos relacionados no anexo do ofício, o qual deverá ser retirado no Departamento de Recursos Humanos, de segunda a sexta-feira, das 09:00h às 12:00h ou das 13:30h às 17:00h, no endereço acima mencionado, no prazo de 10 (dez) dias corridos, acarretando, o descumprimento deste requisito, na perda do direito a vaga e consequente não nomeação.

NOME	CARGO
JAVEL JAIME VALÉRIO	PROCURADOR DO MUNICÍPIO

Lapa, 07 de julho de 2023.

CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:35223D1E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
PORTARIA Nº 31, DE 12 DE JULHO DE 2023

Súmula: Dispõe sobre designação de Gestor, Fiscal e Suplente de Fiscal para Contratos Diversos Pertinentes a Divisão de Vigilância em Saúde.

O Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 26907, de 05 de maio de 2023 e conforme o Decreto Municipal nº 24.319, de 28 de novembro 2019, RESOLVE:

Art. 1º – Nomear os servidores abaixo descritos como Gestor, Fiscal e Suplente de Fiscal para os Contratos de Prestação de Serviços, Aquisição de Materiais de Consumo, Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes, Locação de Imóveis, Obras, pertinentes a Divisão de Vigilância em Saúde:

GESTOR:
NOME: JULIANE APARECIDA DO VALE
MATRICULA: 8396
CARGO: AGENTE DE SAÚDE
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FISCAL:
NOME: DANIELE BELNHARKI DE MELO
MATRÍCULA: 4575
CARGO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM

LOTAÇÃO: VIGILÂNCIA SANITÁRIA

SUPLENTE DE FISCAL:
NOME: MARA GANZERT
MATRÍCULA: 5139
CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO
LOTAÇÃO: VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Art. 2º – O acompanhamento e a fiscalização dos Contratos serão realizados pelos(as) servidores(as) acima mencionados(as).

Art. 3º – Fica revogada a Portaria nº 35, de 18 de outubro de 2022.

Art. 4º - A Presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, Publique-se e Arquive-se.

Secretaria Municipal de Saúde, em 12 de julho de 2023.

JOÃO LUIS GALLEGO CRIVELLARO
Secretário Municipal de Saúde e

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:C9CD8919

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
PORTARIA 021/2023

PORTARIA 021/2023
O Presidente do Conselho de Prefeitos do **Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro Oeste –** CIS Centro Oeste, no uso das suas atribuições:
R E S O L V E
Art. 1º. Revogar a Portaria nº 024/2022, de 27 de maio de 2022 que designava senhora **ROSANGELA HIURCARTZ VARELA DE SÁ**, CPF nº.590.898.659-34, COREN nº 635490, cedido pelo município de Turvo PR, através da Lei Municipal nº 43/2017 e pela Portaria Municipal nº. 408/2022, publicada no Diário Oficial do Município em 27/05/2022, para exercer a função de Auxiliar de Enfermagem no Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro Oeste por 40(quarenta) horas semanais.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, geando seus efeitos a partir de 29/06/2023.

Guarapuava, 12 de julho de 2023.

JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO
Presidente do Conselho de Prefeitos
CIS – Centro Oeste

Publicado por:
Ana Paula M.mernick
Código Identificador:D7574735

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
PORTARIA 022/2023

PORTARIA 022/2023

O Presidente do Conselho de Prefeitos do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro Oeste – CIS Centro Oeste, no uso das suas atribuições:

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear Comissão para **FISCALIZAÇÃO** e **RECEBIMENTO DE SERVIÇOS, COMPRAS** ou **LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS** adquiridos e/ou locados através de recursos próprios do **CIS CENTRO OESTE** e os convênios **CAPS AD III, QUALICIS** e **CEO** a qual será composta pelos seguintes membros:
NADIA BINI – Diretora Financeira
RAFAEL PACHECO PITNER – Assistente Administrativo
ANSELMO ROQUE MIRANDA – Diretor Técnico
Parágrafo único: A fiscalização e recebimento de serviços, compras ou locação de equipamentos deverão ser atestados, no mínimo, por 02 (dois) integrantes da comissão.
Art. 2º. A presente Comissão ficará sob a Presidência da Sra. **NADIA BINI** e deverá fiscalizar e receber os serviços, compras ou locação de equipamentos advindos através de recursos próprios do consórcio ou através de convênios, observando o fiel cumprimento pela contratada, referente ás características e especificações técnicas constantes em sua proposta, de conformidade com o contrato e respectivo processo licitatório, bem como, deverá emitir **TERMO DE ACEITAÇÃO PROVISÓRIO** e posteriormente **TERMO DE ACEITAÇÃO DEFINITIVO**, em observância ao artigo 73 da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.
Art. 3º. Se tratando de **RECEBIMENTO DEFINITIVO DE COMPRAS** ou **LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS**, A comissão receberá somente após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.
Art. 4º. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela Lei ou pelo Contrato.
Art. 5º. O consórcio rejeitará, no todo ou em parte, serviço, ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.
Art. 6º. Poderá ser dispensado o recebimento provisório, nos casos elencados no Art. 74 da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.
Art. 7º. Esta Portaria terá efeitos retroativos ao dia 01 de Julho de 2023, revogando a portaria nº 009/2023.

Guarapuava, 12 de julho de 2023.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Presidente do Conselho de Prefeitos
CIS – CENTRO OESTE

Publicado por:
Ana Paula M.mernick
Código Identificador:628CEF0B

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 115/2022

INEXIGIBILIDADE – 089/2022
CONTRATO Nº. 115/2022

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 115/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO – OESTE DO PARANÁ E CLÍNICA ODONTOLÓGICA PROENÇA LTDA.

Por este instrumento particular de contrato, de um lado, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO – OESTE DO PARANÁ**, entidade privada e sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº. 03.601.519/0001-13, estabelecida na Rua Professora Leonídia, 1203 – Centro, em Guarapuava – PR, neste ato representado por seu representante legal, Presidente do CIS Centro Oeste do Paraná, Sr. **JERONIMO GADENS DO ROSARIO**, brasileiro, atualmente exercendo o cargo de Prefeito Municipal do Município de Turvo-Pr, portador da Cédula de Identidade nº 8.602.986-3 SSP/PR e inscrito no CPF nº. 049.297.349-08, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado à empresa CONTRATADA: **CLÍNICA ODONTOLÓGICA PROENÇA LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 24.648.790/0001-84, estabelecida na Rua Salvatore Renna – Padre Salvador, Nº 1312, Sala 01, Santa Cruz, CEP 85015-430, Guarapuava/PR, neste ato representado por seu representante legal, o senhor **FILIPE AUGUSTO FALABRETI DE PROENÇA**, brasileiro, portador do RG 9.628.472-1 SSP/PR e inscrito no C.P.F: 077.997.789-03 residente e domiciliado em Guarapuava/PR, acordam

e resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/1993, Decreto Federal nº. 3.555/2000, nº. 7.892/2013, com suas alterações posteriores, assim como pelas condições estabelecidas na Inexigibilidade de Licitação 089/2022, proposta apresentada pelo fornecedor, e pelas cláusulas a seguir expressas definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes

CLÁUSULA PRIMEIRA: Através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem promover a prorrogação de prazo de execução e vigência do contrato, conforme contrato n° 115/2022 e Art. 65, da lei federal 8.666/93 e suas alterações.

Parágrafo Primeiro: O presente Termo Aditivo passa a vigorar na data de 13 de julho de 2023 a 13 de julho de 2024 .

Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais Cláusulas e condições do Contrato Original.
E por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito e declaram conhecer todas as cláusulas contratadas.

Guarapuava/Pr, 12 de julho de 2023.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
CPF: 049.297.349-08
Presidente CIS Centro Oeste

FILIPE AUGUSTO FALABRETI DE PROENÇA
CPF: 077.997.789-03
Representante
Clínica Odontológica Proença Ltda
CNPJ Nº. 24.648.790/0001-84

Testemunhas:

Ana Paula Mernick
CPF:067.329.309-23

NADIA BINI
CPF: 084.295.819-36

Publicado por:
Ana Paula M.mernick
Código Identificador:15A06533

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE POSSE MEDICO CLICO GERAL

TERMO DE POSSE E COMPROMISSO

Aos doze dias do mês de Julho de dois mil e vinte e três LARISSA BARBOSA DE OLIVEIRA, prestou o Termo de Posse legal para o cargo inicial de carreira de Medico Clinico Geral, do quadro de pessoal efetivo desta Prefeitura Municipal. Para tal, apresentou a carteira de identidade sob nº 108958707 SSP/PR e do CPF: 094344229-06 em seguida prestou a promessa legal de bem servir ao Município, na observância das Leis e no exato cumprimento dos deveres com o cargo para o qual será nomeada. E que, para constar eu JOÃO ELINTON DUTRA, Prefeito Municipal, mandei lavrar o presente termo que vai assinado por mim e pelo servidor.

Laranjal/PR, 12 de JULHO de 2023.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

LARISSA BARBOSA DE OLIVEIRA
Servidora

Publicado por:
Patricia Reis Dutra
Código Identificador:16006CB8

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
REQUERIMENTO DE DIÁRIA 252023

ATO ADMINISTRATIVO
REQUERIMENTO Nº 25/2023

Concessão de diária

Com base na Lei Municipal nº 003/2005, Decreto nº0097/2017 e DECRETO N°19/2023 o Prefeito Municipal vem requerer à Secretaria Municipal de Finanças Diária ao Gabinete do prefeito para deslocamento fora do Município:
Nº de Diárias: 1(uma) sem pernoite
Espécie: 1(uma)

Valor: R$ 806,00 (Oitocentos e Seis Reais)
TOTAL de: R$ 806,00(OITOCENTOS E SEIS REAIS)

Destino/UF: Curitiba-PR
Objetivo: Encontro com Deputado Alexandre Curi em seu Gabinete.
Código do IBGE do Município destino 06902
Início: 11/07/2023
Data Final:11/07/2023

Laranjal, 11 de JULHO de 2023.

Publicado por:
Fulvia G.oliveira Dutra
Código Identificador:7E306084

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
REQUERIMENTO DE DIÁRIA 262023

ATO ADMINISTRATIVO
REQUERIMENTO Nº 26/2023

Concessão de diária

Com base na Lei Municipal nº 003/2005, Decreto nº0097/2017 e DECRETO N°19/2023 o Prefeito Municipal vem requerer à Secretaria Municipal de Finanças Diária ao Gabinete do prefeito para deslocamento fora do Município:
Nº de Diárias: 1(uma) sem pernoite
Espécie: 1(uma)

Valor: R$ 806,00 (Oitocentos e Seis Reais)
TOTAL de: R$ 806,00(OITOCENTOS E SEIS REAIS)

Destino/UF: Pitanga -PR
Objetivo: Reunião no Núcleo regional de Educação de Pitanga.
Código do IBGE do Município destino 19608.
Início: 12/07/2023
Data Final:12/07/2023

Laranjal, 12 de JULHO de 2023.

Publicado por:
Fulvia G.oliveira Dutra
Código Identificador:8A6E76C1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 087/2023 - PML

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 87/2023-PML
PROCESSO Nº. 146/2023-PML
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de peças e manutenção para bebedouro, lavadora de roupas, geladeira e fogão, para atender as Secretarias Municipais de Financas e Administração, Planejamento, Educação e Cultura, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Trabalho e Serviço

Social, Esportes Lazer e Turismo, Indústria Comércio e Agricultura, Saúde e Politicas Públicas para Mulheres, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: às 09:00 do dia 26 de julho de 2023, ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 58.800,00 (cinquenta e oito mil e oitocentos reais).

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda PR, 11 de julho de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:F9A2184C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/2023 - PML

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 88/2023-PML
PROCESSO Nº. 147/2023-PML
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de alimentação alternativa, em atendimento as crianças e pacientes em situação de vulnerabilidade social que possuem comprovada restrição alimentar e que necessitam de alimentação especial, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda -Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: às 09:00 do dia 27 de julho de 2023, ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 513.772,00 (quinhentos e treze mil, setecentos e setenta e dois reais).

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda PR, 11 de julho de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:E893F814

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 089/2023 - PML

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 89/2023-PML
PROCESSO Nº. 149/2023-PML
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição e instalação de divisórias e portas para divisórias e gesso acartonado (parede e forro), para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Saúde, Educação e Cultura, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo, Indústria Comércio e Agricultura, Planejamento e Politicas Públicas para Mulheres, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: às 09:00 do dia 28 de julho de 2023, ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 194.700,00 (cento e noventa e quatro mil e setecentos reais).

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda PR, 12 de julho de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:BF656171

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090/2023 - PML

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90/2023-PML
PROCESSO Nº. 150/2023-PML
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de tubos de concreto, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: às 09:00 do dia 31 de julho de 2023, ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 2.744.000,00 (dois milhões, setecentos e quarenta e quatro mil reais).

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda PR, 12 de julho de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:E2002C8A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 124/2023.

DECRETO Nº 124/2023.

Súmula: "*Homologa as avaliações realizadas pela Comissão Especial de Avaliação de Imóvel nomeada pela Portaria n° 554-2021, para fins de alienação por meio de venda."*

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

D E C R E T A:

Art. 1°. Ficam homologados os LAUDOS DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS realizados pela comissão especial nomeada pela Portaria n.º 554/2021 para fins de alienação por meio de venda.

Art. 2º. Os valores auferidos pela comissão especial de avaliação dos imóveis abaixo relacionado serão os seguintes:

Lote n° 04-A (quatro-A), da subdivisão do Lote n° 04 (quatro), da quadra n° 03 (três), Loteamento Residencial XV de Novembro, situado nesta cidade e Comarca de Loanda – Estado do Paraná, com a área de 188,20 Metros Quadrados, imóvel matriculado no CRI de Loanda sob n° 43.721, **avaliado pelo valor de R$ 52.300,00 (cinquenta e dois mil e trezentos reais);**

Lote n° 04-B (quatro-B), da subdivisão do Lote n° 04 (quatro), da quadra n° 03 (três), Loteamento Residencial XV de Novembro, situado nesta cidade e Comarca de Loanda – Estado do Paraná, com a área de 188,20 Metros Quadrados, imóvel matriculado no CRI de Loanda sob n° 43.722, **avaliado pelo valor de R$ 52.300,00 (cinquenta e dois mil e trezentos reais);**

Lote n° 04-C (quatro-C), da subdivisão do Lote n° 04 (quatro), da quadra n° 03 (três), Loteamento Residencial XV de Novembro, situado nesta cidade e Comarca de Loanda – Estado do Paraná, com a área de 188,20 Metros Quadrados, imóvel matriculado no CRI de Loanda sob n° 43.723, **avaliado pelo valor de R$ 52.300,00 (cinquenta e dois mil e trezentos reais);**

Lote n° 04-D (quatro-D), da subdivisão do Lote n° 04 (quatro), da quadra n° 03 (três), Loteamento Residencial XV de Novembro, situado nesta cidade e Comarca de Loanda – Estado do Paraná, com a área de 188,20 Metros Quadrados, imóvel matriculado no CRI de Loanda sob n° 43.724, **avaliado pelo valor de R$ 52.300,00 (cinquenta e dois mil e trezentos reais);**

Lote n° 04-E (quatro-E), da subdivisão do Lote n° 04 (quatro), da quadra n° 03 (três), Loteamento Residencial XV de Novembro, situado nesta cidade e Comarca de Loanda – Estado do Paraná, com a área de 188,20 Metros Quadrados, imóvel matriculado no CRI de Loanda sob n° 43.725, **avaliado pelo valor de R$ 52.300,00 (cinquenta e dois mil e trezentos reais);**

Lote n° 04-F (quatro-F), da subdivisão do Lote n° 04 (quatro), da quadra n° 03 (três), Loteamento Residencial XV de Novembro, situado nesta cidade e Comarca de Loanda – Estado do Paraná, com a área de 188,20 Metros Quadrados, imóvel matriculado no CRI de Loanda sob n° 43.726, **avaliado pelo valor de R$ 52.300,00 (cinquenta e dois mil e trezentos reais);**

Lote n° 04-G (quatro-G), da subdivisão do Lote n° 04 (quatro), da quadra n° 03 (três), Loteamento Residencial XV de Novembro, situado nesta cidade e Comarca de Loanda – Estado do Paraná, com a área de 188,20 Metros Quadrados, imóvel matriculado no CRI de Loanda sob n° 43.727, **avaliado pelo valor de R$ 52.300,00 (cinquenta e dois mil e trezentos reais);**

Lote n° 04-H (quatro-H), da subdivisão do Lote n° 04 (quatro), da quadra n° 03 (três), Loteamento Residencial XV de Novembro, situado nesta cidade e Comarca de Loanda – Estado do Paraná, com a área de 188,20 Metros Quadrados, imóvel matriculado no CRI de Loanda sob n° 43.728, **avaliado pelo valor de R$ 52.300,00 (cinquenta e dois mil e trezentos reais);**

Lote n° 04-I (quatro-I), da subdivisão do Lote n° 04 (quatro), da quadra n° 03 (três), Loteamento Residencial XV de Novembro, situado nesta cidade e Comarca de Loanda – Estado do Paraná, com a área de 188,20 Metros Quadrados, imóvel matriculado no CRI de Loanda sob n° 43.729, **avaliado pelo valor de R$ 52.300,00 (cinquenta e dois mil e trezentos reais);**

Lote n° 04-J (quatro-J), da subdivisão do Lote n° 04 (quatro), da quadra n° 03 (três), Loteamento Residencial XV de Novembro, situado nesta cidade e Comarca de Loanda – Estado do Paraná, com a área de 189,00 Metros Quadrados, imóvel matriculado no CRI de Loanda sob n° 43.730, **avaliado pelo valor de R$ 52.300,00 (cinquenta e dois mil e trezentos reais);**

Lote nº 11 (onze), da subdivisão do Lote n° 03 (três), da quadra n° 13 (treze), LOTEAMENTO denominado "PARQUE RESIDENCIAL FLORENÇA", situado nesta cidade e Comarca de Loanda – Estado do Paraná, com área de 260,00 metros quadrados, imóvel matriculado no CRI de Loanda sob n° 43.521, **avaliado pelo valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais);**

Lote nº 12 (doze), da subdivisão do Lote n° 03 (três), da quadra n° 13 (treze), LOTEAMENTO denominado "PARQUE RESIDENCIAL FLORENÇA", situado nesta cidade e Comarca de Loanda – Estado do Paraná, com área de 260,00 metros quadrados, imóvel matriculado no CRI de Loanda sob n° 43.522, **avaliado pelo valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais);**

Lote n° 22 (vinte e dois) da sub divisão do Lote n° 03- Remanescente da quadra n° 13 (treze), LOTEAMENTO denominado "PARQUE RESIDENCIAL FLORENÇA", situado nesta cidade e Comarca de Loanda – Estado do Paraná, com área de 291,50 metros quadrados, imóvel matriculado no CRI de Loanda sob n° 47.131, **avaliado pelo valor de R$ 78.480,27 (setenta e oito mil, quatrocentos e oitenta reais e vinte e sete centavos);**

Lote n° 23 (vinte e três) da sub divisão do Lote n° 03- Remanescente da quadra n° 13 (treze), LOTEAMENTO denominado "PARQUE RESIDENCIAL FLORENÇA", situado nesta cidade e Comarca de Loanda – Estado do Paraná, com área de 265,00 metros quadrados, imóvel matriculado no CRI de Loanda sob n° 47.132, **avaliado pelo valor de R$ 71.345,47 (setenta e um mil, trezentos e quarenta e cinco reais e quarenta e sete centavos);**

Lote n° 24 (vinte e quatro) da sub divisão do Lote n° 03- Remanescente da quadra n° 13 (treze), LOTEAMENTO denominado "PARQUE RESIDENCIAL FLORENÇA", situado nesta cidade e Comarca de Loanda – Estado do Paraná, com área de 265,00 metros quadrados, imóvel matriculado no CRI de Loanda sob n° 47.133, **avaliado pelo valor R$ 71.345,47 (setenta e um mil, trezentos e quarenta e cinco reais e quarenta e sete centavos);**

Lote n° 25 (vinte e cinco) da sub divisão do Lote n° 03- Remanescente da quadra n° 13 (treze), LOTEAMENTO denominado "PARQUE RESIDENCIAL FLORENÇA", situado nesta cidade e Comarca de Loanda – Estado do Paraná, com área de 265,00 metros quadrados, imóvel matriculado no CRI de Loanda sob n° 47.134, **avaliado pelo valor R$ 71.345,47 (setenta e um mil, trezentos e quarenta e cinco reais e quarenta e sete centavos);**

Lote n° 26 (vinte e seis) da sub divisão do Lote n° 03- Remanescente da quadra n° 13 (treze), LOTEAMENTO denominado "PARQUE RESIDENCIAL FLORENÇA", situado nesta cidade e Comarca de Loanda – Estado do Paraná, com área de 291,50 metros quadrados, imóvel matriculado no CRI de Loanda sob n° 47.135, **avaliado pelo valor R$ 78.480,27 (setenta e oito mil, quatrocentos e oitenta reais e vinte e sete centavos);**

Lote n° 07-A (sete-A), do desmembramento do Trecho da Avenida Paraná e Aglutinação do Lote n° 01-A, destacado da Aglutinação dos Lotes 07-A, 06-A, 05-A e Lotes n°s 01 e 02, da quadra n° 237 (Duzentos e Trinta e Sete), situado nesta cidade e Comarca de Loanda - Estado do Paraná, com área total de 352,18 metros quadrados, imóvel matriculado no CRI de Loanda sob n° 46.359, **avaliado pelo valor de R$ 112,697,60 (cento e doze mil, seiscentos e noventa e sete reais e sessenta centavos);**

Lote n° 01-A (um-A), do desmembramento do Trecho da Avenida Paraná e Aglutinação do Lote n° 01-A, destacado da Aglutinação dos Lotes 07-A, 06-A, 05-A e Lotes n°s 01 e 02, da quadra n° 237 (Duzentos e Trinta e Sete), situado nesta cidade e Comarca de Loanda - Estado do Paraná, com área total de 597,77 metros quadrados, imóvel matriculado no CRI de Loanda sob n° 46.355, **avaliado pelo valor de R$ 160.215,67 (cento e sessenta mil, duzentos e quinze reais e sessenta e sete centavos);**

Lote n° 01-B (um-B), do desmembramento do Trecho da Avenida Paraná e Aglutinação do Lote n° 01-A, destacado da Aglutinação dos Lotes 07-A, 06-A, 05-A e Lotes n°s 01 e 02, da quadra n° 237 (Duzentos e Trinta e Sete), situado nesta cidade e Comarca de Loanda - Estado do Paraná, com área total de 208,44 metros quadrados, imóvel matriculado no CRI de Loanda sob n° 46.356, **avaliado pelo valor de R$ 73.996,00 (setenta e três mil, novecentos e noventa e seis reais);**

Lote urbano sob n° 6 (seis), da Quadra n° 467, da planta geral desta Cidade de Loanda, Estado do Paraná, com área total de 392,00 metros quadrados, imóvel matriculado no CRI de Loanda sob n° 10.936, **avaliado pelo valor de R$ 63.500,00 (sessenta e três mil e quinhentos reais).**

Art. 3°. A finalidade da presente avaliação tem como o objetivo de realização de processo de alienação dos referidos imóveis.

Art. 4°. O dinheiro auferido da alienação dos imóveis descritos no artigo 2°, deverá ser aplicado em conformidade a Lei Complementar 101, de 10 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, especificamente em seu artigo 44, ou seja, não poderá ser aplicado em despesas correntes, ressalvado aquelas que se destinam por lei.
Art. 5°. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Loanda-Pr, 12 de julho de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Regina Zangari Spinardi
Código Identificador:D5EF2536

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 128/2023

DECRETO Nº. 128/2023

Súmula – Nomeia os Membros do Conselho Municipal de Saúde do Município de Loanda e dá outras providências.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº. 009 de 07 de março de 2001;

D E C R E T A:

Artigo 1º - Ficam nomeados os membros governamentais e não governamentais do **CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE**, de que trata a Lei Municipal nº. 009, de 07.03.2021, e suas alterações, conforme abaixo descrito:

GOVERNAMENTAIS:

Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:
Titular: Verangela Costa Paiva
Suplente: Daiane Carla dos Santos Silva

Representantes de prestadores de Serviços de saúde a nível municipal (Hospitais Municipais, Núcleo Integrado de Saúde e ou Entidades de Saúde Pública ou Privada, Laboratórios, Raio X):

Titular: Juliana Sandrin Camara - Hospital Psiquiátrico Nosso Lar
Suplente: Ketelleen de Souza Silva - Laboratório Loanda

Representantes de trabalhadores de Saúde, vinculados ao SUS e privados:
Titular: Diane Artemis de Carvalho
Suplente: Fabricio Olegario dos Santos

Titular: Maria José Pegoraro de Souza
Suplente: Marcia Fernandes do Nascimento

NÃO GOVERNAMENTAIS:

Representantes dos Usuários:
Titular: Julio Cesar Busatta
Suplente: Nivaldo de Oliveira

Titular: Cleide Fagotti
Suplente: Tereza Boneti

Titular: Fatima Ribeiro do Nascimento
Suplente: Cleuza Scaliante

Titular: Iria Izabel Elerbrock
Suplente: Carla Graziela Vioto

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 12 (doze) dias do mês de julho de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Regina Zangari Spinardi
Código Identificador:2D0CCA86

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº02/2023

EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº02/2023
Projetos de Bolsas de Estudo, Pesquisa e Criação Artística e Cultural
Edital Paulo Gustavo

O Município de **Loanda**, por intermédio da **secretaria Municipal de Educação, cultura**, doravante denominada de **Orgão Gestor**, torna público, para conhecimento de todos os interessados, **Chamamento Público** para Seleção de Projetos de **Bolsas de Estudo, Pesquisa e Criação Artística e Cultural**. O Município de Loanda, através do Orgão Gestor da Cultura, no uso de suas atribuições legais, em especial e em conformidade com a **Lei do Sistema municipal de cultura,** com **Lei Orgânica Do Município**, com o **Decreto Nº 11.453/2023**, com a **Lei Complementar 195/2022** (Lei Paulo Gustavo), com a **Instrução Normativa Minc nº 1/2023**, e demais legislações afetas que entrem em vigor, torna público que estão abertas inscrições para seleção de bolsistas, visando o desenvolvimento de projetos de estudo, pesquisa e Criação Artística e Cultural, a serem beneficiados pela lei Paulo Gustavo para o exercício de 2023/2024.

Os encargos fiscais estabelecidos por este edital estão embasados nos **Arts. 37 e 38** do **Decreto nº 11453/23**, desta forma as bolsas estão isentas de tributos de acordo com o **Art. 26. da Lei nº 9.250/1995** (Ficam isentas do imposto de renda as bolsas de estudo e de pesquisas caracterizadas como doação, quando recebidas exclusivamente para proceder a estudos ou pesquisas e desde que os resultados dessas atividades não representem vantagem para o doador, nem importem contraprestação de serviços).

A **SELEÇÃO PÚBLICA** visa selecionar projetos de ações culturais no segmento do **AUDIOVISUAL e outras áreas**, conforme estabelecido na Distribuição dos Recursos Financeiros, item 3.1.2. A presente seleção pública será realizada nos termos da Lei e nas demais normas vigentes sobre a matéria e mediante as condições fixadas neste Edital e seus anexos.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1. Considerando que os setores Culturais e de Economia Criativa estão entre os mais prejudicados pela pandemia da COVID-19.
1.2. Considerando que a produção audiovisual foi fortemente impactada devido às restrições e os protocolos de segurança sanitária, influenciando drasticamente nos orçamentos e nas formas de produção.
1.3. Considerando a retomada do setor após adaptação para o retorno das produções e com o aquecimento do mercado audiovisual devido às medidas de isolamento social.
1.4. Considerando a densidade demográfica do município, as características das manifestações culturais e artísticas, a participação organizada da sociedade civil no sentido da construção de políticas públicas culturais democráticas, torna-se essencial o desenvolvimento de coletivos e grupos culturais/artísticos, objetivando a sedimentação de manifestações culturais presentes no município, porém invisíveis aos olhos da sociedade. Desta forma o incentivo de manifestações artísticas/culturais, por meio deste Edital, promove a produção de produtos para a sociedade, de fomento e da geração de emprego e renda, em diversos setores da cultura que se alinham transversalmente com o setor audiovisual e outras áreas artísticas.

1.5. A presente Seleção Pública terá como princípios, objetivos e responsabilidades aqueles previstos na **Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022** e no **Plano municipal de cultura** do município de Loanda e demais leis que alicerçam sua legalidade.
1.5.1. **Princípios:** liberdade de expressão, criação e fruição; diversidade cultural; respeito aos direitos humanos; direito de todos à arte e à cultura; direito à informação, à comunicação e à crítica cultural; direito à memória e às tradições; e valorização da cultura como vetor do desenvolvimento sustentável.
1.5.2. **Objetivos:** Fortalecer e ampliar os mecanismos de financiamentos públicos da cultura no município; fortalecer e descentralizar as políticas públicas de cultura; preservar e promover o patrimônio histórico e artístico, material e imaterial; valorizar e difundir a diversidade étnica e cultural municipal; ampliar e fortalecer programas que promovam os setores e segmentos culturais; democratizar o acesso da sociedade municipal as artes e à cultura; e desenvolver a economia da cultura e a economia criativa no Município de Loanda.
1.5.3. **Responsabilidades:** fomentar a cultura de forma ampla, por meio da promoção e difusão, da realização de editais, bolsas, prêmios e seleções públicas para o estímulo a projetos e processos culturais, da concessão de apoio financeiro e fiscal aos agentes culturais, da adoção de subsídios econômicos, da implantação regulada de fundos públicos e privados, entre outros incentivos, nos termos da Lei; proteger e promover a diversidade cultural, a criação artística e suas manifestações e as expressões culturais, individuais ou coletivas, de todos os grupos étnicos e suas derivações sociais, reconhecendo a abrangência da noção de cultura em todo seu território e garantindo a multiplicidade de seus valores e formações; promover e estimular o acesso à produção e ao empreendimento cultural, a circulação e o intercâmbio de bens, serviços e conteúdos culturais, e o contato e a fruição do público com a arte e a cultura de forma universal; e assegurar nos editais do programa de apoio à cultura projetos para o segmento de audiovisual e outras áreas, abrangendo 07 áreas culturais, através da:
a) produção de curtas metragens, documentários, vídeos experimentais e a realização de festivais nacionais, estaduais e regionais (Art. 6o- I Apoio a Produções Audiovisuais);
b) apoio a reformas, a restauros, a manutenção e a funcionamento de salas de cinema (Art 6º – II Apoio a salas de cinema e cinemas itinerantes)
c) apoio a projetos de cinema na praça; (Art 6º – II Apoio a salas de cinema e cinemas itinerantes)
d) capacitação, formação e qualificação no audiovisual, (Art. 6º – III Capacitação, formação e qualificação no audiovisual; apoio a cineclubes e a festivais e mostras)
e) Festivais e mostras de produções audiovisuais, (Art. 6º – III Capacitação, formação e qualificação no audiovisual; apoio a cineclubes e a festivais e mostras)
f) Economia criativa e de economia solidária; (Art. 8º – I Apoio às demais áreas da cultura que não o audiovisual)
g) Formação nas diversas áreas de manifestações artísticas e culturais; (Art. 8º – II Apoio às demais áreas da cultura que não o audiovisual)
1.6. O (A) proponente não poderá alegar, sob hipótese alguma, o desconhecimento do Edital, seus anexos, Editais Complementares e posteriores retificações.
1.7. Não será cobrada taxa de inscrição.
1.8. Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário oficial nacional.
1.9. Os atos oficiais relativos ao Processo Seletivo serão publicados nos meios Eletrônico do Município de Loanda e nos meios eletrônicos do Orgão Gestor do município de Loanda.
1.10. Será composta uma comissão de análise de projetos culturais **CAPC** composta por uma **comissão de habilitação** e uma **Comissão Técnica de Seleção**,
1.10.1. Cada comissão será formada por **05 membros,** funcionários públicos e da sociedade civil. Os membros da **comissão de habilitação** serão indicados pelo responsável legal do **Orgão Gestor** e os membros da **comissão técnica** serão indicados pelo **conselho municipal de cultura**.
1.11. A formalização com os projetos culturais selecionados será feita por meio de termo de compromisso cultural.
1.12 Os projetos culturais, com as propostas Bolsas de Estudo, Pesquisa e Criação Artística e Cultural, deverão ser desenvolvidos até o prazo final de execução.
1.12. A prorrogação de prazo é excepcional e poderá ser realizada apenas uma vez e por no máximo igual período. Qualquer outro pedido excedente de prorrogação de prazo somente será aceita diante de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado, a ser analisado pela CAPC.
1.13 Os projetos culturais, com as propostas de Bolsas de Estudo, Pesquisa e Criação Artística e Cultural serão analisados pela Comissão de Análise de Projetos Culturais CAPC.
1.14. Poderão apresentar projetos proponentes pessoas físicas e coletivos culturais não formalizados juridicamente, residentes, domiciliados e localizados em todo o território Nacional, sendo que no caso desses últimos o projeto deverá ser apresentado em nome de pessoa física, que se responsabilizará por sua execução.
1.15. O proponente, como protagonista da execução da bolsa de estudo e pesquisa, somente poderá prever a coparticipação de pessoas que auxiliem a execução, desde que sob sua supervisão, na qualidade de responsável pela execução. Nesta perspectiva o proponente poderá contratar serviços de pessoas física e/ou jurídica, para colaborar na construção do seu projeto.
1.16. A administração do projeto ficará a cargo do proponente que, compromete-se a manter em dia junto aos órgãos competentes os devidos alvarás, licenças, tributos ou outros documentos obrigatórios inerentes às atividades que desenvolva, obrigando-se a cumprir a legislação vigente quanto às regras de recolhimento de impostos devidos e formas de pagamento de prestadores de serviço que contrate, sendo passíveis da fiscalização dos órgãos e fazendas responsáveis.
1.17. O proponente deverá disponibilizar-se a orientar as ações e cronogramas previstos de modo a construir junto com o poder público ações e agendas em conjunto;
1.18. O proponente deverá comparecer pessoalmente às reuniões com o gestor e atos necessários ao desenvolvimento e acompanhamento do seu projeto.
1.19. O Orgão Gestor da Cultura prestará as informações técnicas e administrativas somente ao proponente do projeto, sem prejuízo do que prevê a lei de acesso à informação.
1.20. É facultado a qualquer cidadão apresentar solicitação de impugnação, de forma fundamentada, ao presente Edital, no período de 2 (dois) dias, a contar da data de sua publicação em Diário Oficial, por meio de preenchimento de requerimento, apontando os pontos impugnados e as razões da impugnação, assinado, digitalizado e encaminhado para a CAPC, por meio do e-mail institucional: smcloanda@gmail.com.
1.21. Todos os produtos resultantes deste edital deverão apresentar ações obrigatórias de contrapartida de acordo com o Art. 7º da lei Paulo Gustavo (Os beneficiários dos recursos previstos no art. 5º desta Lei Complementar devem assegurar a realização de contrapartida social a ser pactuada com o gestor de cultura do Município, do Distrito Federal ou do Estado, incluída obrigatoriamente a realização de exibições gratuitas dos conteúdos selecionados, assegurados a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino da localidade) e ações de acessibilidade de acordo com o Art. 15 da LPG (Os entes da Federação deverão garantir, na implementação desta Lei Complementar, que os editais, os chamamentos públicos e outras formas de seleção pública de projetos, iniciativas ou espaços que contenham recursos de acessibilidade destinados a pessoas com deficiência incluam a previsão de repassar, no mínimo, 10% (dez por cento) a mais do valor originalmente previsto para apoio a projetos, a iniciativas e a espaços que não contenham recursos de acessibilidade destinados a pessoas com deficiência).
1.2.1.1. A contrapartida não poderá ser o mesmo objeto da proposta e tão pouco atingir o mesmo público-alvo do projeto.

2. DO OBJETO
2.1. O presente Edital tem por finalidade apoiar financeiramente projetos que tenham por objeto a produção e o lançamento de obras audiovisuais e projetos de outras áreas culturais, de acordo com os Arts. 6º e 8º da lei Paulo Gustavo, com a realização de ações emergenciais por meio de editais, chamamentos públicos, prêmios ou outras formas de seleção pública simplificada.

2.2. Serão aceitas propostas de projetos a serem selecionadas na presente Seleção Pública, que deverão ser inscritas em uma das categorias, áreas e linguagens apresentadas neste edital.
2.2.1. **São consideradas Categorias:**
I Apoio a Produções Audiovisuais,
II Apoio a Salas de Cinema e Cinema itinerante,
III Capacitação, formação e qualificação no audiovisual; apoio a cineclubes e a festivais e mostras,
IV Apoio às demais áreas da cultura que não o audiovisual
2.2.2. **São consideradas áreas:**
a) produção de curtas metragens, documentários, vídeos experimentais;
b) apoio a reformas, a restauros, a manutenção e a funcionamento de salas de cinema,
c) apoio a projetos de cinema na praça;
d) capacitação, formação e qualificação no audiovisual,
e) Festivais e mostras de produções audiovisuais;
f) Economia criativa e de economia solidária**,**
g) Formação nas diversas áreas de manifestações artísticas e culturais.
2.2.3. **São consideradas linguagens:**
1) Artes de Rua,
2) Artes Plásticas,
3) Artes Gráficas,
4) Artesanato,
5) Cultura Integrada e Popular,
6) Circo,
7) Dança,
8) Música,
9) Teatro,
10) Fotografia,
11) Literatura,
12 Patrimônio Cultural e Natural,
13) Hip Hop,
14) Infraestrutura Cultural,
15) curta metragem de Ficção,
16) curta metragem Documentário,
17) curta metragem de Animação,
18) Videoclipe,
19) Vídeodança,
20) Videoarte,
21) Animação digital
2.3. Para os efeitos deste Edital, entende-se que:
2.3.1. **Curta-metragem:** Obra audiovisual, com duração mínima de 10 (dez) e no máximo 15 (quinze) minutos, finalizada em suportes digitais de imagem de alta definição, com resolução mínima de 1.080 x 1.920 pixels.
2.3.2. **Ficção**: Obra audiovisual produzida a partir de roteiro com duração mínima de 10 (dez) e no máximo 15 (quinze) minutos e cuja trama/montagem seja organizada de forma narrativa, finalizada em suportes digitais de imagem de alta definição, com resolução mínima de 1.080 x 1.920 pixels.
2.3.3. **Documentário:** com duração mínima de 10 (dez) e no máximo 15 (quinze) minutos, finalizada em suportes digitais de imagem de alta definição, com resolução mínima de 1.080 x 1.920 pixels, que atenda a um dos seguintes critérios:
2.3.3.1. Ser produzida sem roteiro a partir de estratégias de abordagem da realidade, ou;
2.3.3.2. Ser produzida a partir de roteiro cuja trama/montagem seja organizada de forma discursiva por meio de narração, texto escrito ou depoimento de personagens reais.
2.3.4. **Animação:** obra audiovisual com duração mínima de 10 (dez) e no máximo 15 (quinze) minutos, produzida principalmente através de técnicas de animação, cuja maioria dos personagens principais, se existirem, são animados, finalizada em suportes digitais de imagem de alta definição, com resolução mínima de 1.080 x 1.920 pixels.
2.3.5. **Videoclipe:** Um videoclipe com duração mínima de 10 (dez) e no máximo 15 (quinze) minutos, é um curta-metragem audiovisual, que integra músicas com imagens e é produzido para fins promocionais ou artísticos, finalizada em suportes digitais de imagem de alta definição, com resolução mínima de 1.080 x 1.920 pixels.
2.3.6. **Vídeodança:** Um produto híbrido realizado com a mistura entre o audiovisual e a dança e tem como principal elemento o movimento, com duração mínima de 10 (dez) e no máximo 15 (quinze) minutos, finalizada em suportes digitais de imagem de alta definição, com resolução mínima de 1.080 x 1.920 pixels.
2.3.7. **Videoarte:** Um produto artístico com duração mínima de 10 (dez) e no máximo 15 (quinze) minutos, que utiliza a tecnologia do Vídeo em artes visuais, finalizada em suportes digitais de imagem de alta definição, com resolução mínima de 1.080 x 1.920 pixels.
2.3.8. **Apoio a reformas, a restauros, a manutenção e a funcionamento de salas de cinema: salas públicas e privadas**. Projetos de programação, adequações do espaço, manutenção de equipamentos e programas.
2.3.9. **Cinemas de rua:** Projeto que democratize o acesso ao cinema de forma gratuita para espectadores do município.
2.3.10. **Capacitação, formação e qualificação no audiovisual:** Capacitar, pessoas de todas as idades, com ou sem experiência no audiovisual. O projeto priorizará a participação de pessoas negras e/ou indígenas, mulheres, mães solo e pessoas transgênero (Art. 17, lei Paulo Gustavo), por meio de percurso formativo, estimulando a formação profissional e visões de mundo que valorizam a cultura e a criatividade através do audiovisual.
2.3.11. **Festivais e mostras de produções audiovisuais:** Difusão e exibição de filmes e vídeos de curta e longas-metragens locais, regionais, nacionais e internacionais, das áreas de Cinema, video-arte, vídeo-dança, Jornalismo e Publicidade. A proposta é abrir espaço para a divulgação e democratização da produção audiovisual, objetivando socializar e dar visibilidade à produção local e regional. O Festival também visa o reconhecimento dos profissionais do audiovisual de forma geral.
2.3.12**. Economia criativa e de economia solidária:** Criação, produção, distribuição/circulação/difusão e consumo/fruição de bens e serviços oriundos dos setores criativos, caracterizados pela prevalência de sua dimensão simbólica.
2.3.13. **Formação nas diversas áreas de manifestações artísticas e culturais:** O edital destina-se a credenciar propostas de oficinas culturais de diferentes linguagens, capazes de estimular a formação cultural e artística de crianças, adolescentes, adultos e idosos, e de artistas, coletivos e grupos do município de Loanda.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
3.1. Os recursos alocados para o presente edital é do **valor de R$ 228.571,50 (duzentos e vinte e oito mil, quinhentos e setenta e um reais e cinquenta centavos)** , deste total **R$ 11.421,50** serão utilizados para despesas administrativas e operacionais do edital.
3.1.1. Serão selecionados um total de **21 (vinte e um) projetos** em 04 categorias, 07 áreas e 20 linguagens, com valores de **R$ 5.000,00 (5)**, **R$ 8.000,00 (5)**, **R$ 12.150,00 (1)**, R$ **24.000,00 (1), R$ 14.500.00 (8)**, distribuídos da seguinte forma:
3.1.2. **Art. 6º- I Apoio a Produções Audiovisuais valor R$ 116.000,00**
a) produção de curtas metragens, documentários, vídeos experimentais;
3.1.2.1. Serão selecionados **08 projetos** de curtas-metragens com valores de **R$ R$ 14.500.00** (catorze mil e quinhentos reais) nas seguintes linguagens: **Ficção, Documentário, Animação, Videoclipe, Vídeodança e Videoarte.**
3.1.2.2. O produto resultante do projeto deverá ser publicado em um canal da internet (youtube, vimeo outro) de acesso livre à população, pelo período de no mínimo 12 meses.
3.1.2.3. Os curtas-metragens poderão utilizar qualquer suporte para a captação de imagem e som, poderão serem utilizados, celulares, câmeras de filmar amadoras e profissionais, desde que respeitem as especificações técnicas (HD - com resolução mínima de 1.080 x 1.920 pixels – gravação na horizontal).
3.1.2.4. O produto final deverá respeitar a estrutura construtiva do gênero (Ficção, Documentário, Animação, Videoclipe, Vídeodança e Videoarte) eleito para a realização do curta.
3.1.3. **Art. 6º- II Apoio a Salas de Cinema e Cinema itinerante R$ 24.000,00 ,**
b) apoio a reformas, a restauros, a manutenção e a funcionamento de salas de cinema,
c) apoio a projetos de cinema na praça;
3.1.3.1. Será selecionado **01 projeto** (de apoio a salas de cinema ou de cinema na praça) com valores de **R$ 24.000,00** (vinte e cinco mil reais) em uma das linguagens.

3.1.3.2. O projeto de apoio a salas de cinema deverá oferecer à população, pelo período de seis meses, 01 vez por mês, entrada gratuita na exibição de um filme de longa-metragem, nacional ou estrangeiro.
3.1.3.3. O apoio a salas de cinema, publica ou privada, poderá ser para: salas de cinema já existentes, mas que se encontram fechadas, salas de cinema já existentes que necessitam de melhorias; espaços culturais onde não existe uma sala de cinema, mas que pode ser adaptado para se transformar numa sala de cinema;
3.1.3.4. O projeto de cinema na praça deverá realizar uma vez ao mês, pelo período de 06 meses, de forma gratuita à população, a exibição de um filme nacional ou estrangeiro.
3.1.3.5. O apoio ao cinema na praça poderá ocorrer numa única praça ou em várias praças do município. Entenda-se como praças, espaços públicos abertos de livre circulação, inseridos no cotidiano da população.
3.1.3.6. O projeto poderá prever a compra ou aluguel do equipamento necessário para realização das ações de apoio a salas de cinema e cinema na praça; se for comprado deverá ser doado para uma entidade sem fim lucrativos da área cultural, não havendo tal entidade, o equipamento adquirido pelo proponente poderá ser doado ao órgão responsável pela gestão da cultura municipal, que deverá disponibilizá-lo para os coletivos do município que assim o solicitarem.
3.1.4. **Art. 6º – III Capacitação, formação e qualificação no audiovisual; apoio a cineclubes e a festivais e mostras R$ 12.150,00**
d) capacitação, formação e qualificação no audiovisual,
e) Festivais e mostras de produções audiovisuais;
3.1.4.1. 01 projeto na área **formativa do audiovisual** direcionado aos 35 projetos selecionados no Inciso I Apoio a Produções Audiovisuais, com valores de **R$ 12.150,00** (doze mil cento e cinquenta reais)
3.1.4.2. A ação na área **formativa do audiovisual** direcionado aos 35 projetos selecionados no Inciso I Apoio a Produções Audiovisuais, deverá ter carga horária mínima de 120 horas/aula, distribuídas no máximo de 60 dias. Nesta ação será obrigatória a participação dos proponentes dos projetos selecionados no Inciso I do art. 6º. A ação objetivará dar formação técnica, teórica e prática, necessária à realização de um produto de audiovisual. O tema da formação englobará a **produção de um curta metragem** desde a criação do roteiro até a conclusão dos créditos finais do curta. Serão abordadas as áreas relacionadas a **captação de som, a cenografia, a direção, a direção de fotografia, a edição, a iluminação, a montagem, a narrativa, a produção, ao roteiro** e outros elementos inerentes a construção de um objeto de audiovisual. O cronograma da realização da ação será acordado entre os proponentes, o formador da ação e o órgão gestor. O proponente poderá apresentar mais de uma ação formativa em cada projeto, desde que a somatória das ações estejam de acordo com a carga/horária de 120 horas.
3.1.4.4. Os festivais e mostras deverão prever, dentro da sua programação, a exibição dos projetos de curtas selecionados neste edital.
3.1.5. **Art. 8º – inciso I e II Apoio às demais áreas da cultura que não o audiovisual R$ 65.000,00** (artes visuais, música popular, música erudita, teatro, dança, circo, livro, leitura e literatura, arte digital, artes clássicas, artesanato, dança, cultura hip-hop e funk, expressões artísticas culturais afro-brasileiras, dos povos indígenas, dos povos nômades, culturas populares, capoeira, culturas quilombolas, dos povos e comunidades tradicionais de matriz africana, coletivos culturais não formalizados, carnaval, escolas de samba, blocos e bandas carnavalescos e qualquer outra manifestação cultural)
f) Economia criativa e de economia solidária**,**
g) Formação nas diversas áreas de manifestações artísticas e culturais.
3.1.5.1. Serão selecionados **05 projetos** de economia criativa e solidária no valor de **R$ 5.000,00** por proposta e **05 projetos** formativos no valor de **R$ 8.000,00**.
3.1.5.2. As ações de economia criativa contemplará 02 projetos de apresentações culturais de todas as linguagens artísticas.
3.1.5.3. As propostas selecionadas deverão realizar 02 apresentações no período de 06 meses. Todas as ações serão oferecidas de forma gratuita à população.
3.1.5.3. As ações formativas deverão ter carga horária mínima de 60 horas/aula, distribuídas no período máximo de 06 meses.
3,1,5,4, O proponente poderá apresentar mais de uma ação formativa em cada projeto, desde que a somatória das ações estejam de acordo com a carga/horária de 60 horas e o período de realização de 06 meses. Serão aceitas propostas de formação nas seguintes áreas: **Artes de Rua, Artes Plásticas, Artes Gráficas, Artesanato, Cultura Integrada e Popular, Circo, Dança, Música, Teatro, Fotografia, Literatura, Patrimônio Cultural e Natural, Hip Hop e Infraestrutura Cultural**. Todas as ações serão oferecidas de forma gratuita à população.
3.2. Em caso de não haver projetos que obtiverem pontuação mínima suficiente para completar o total de vagas previstas em quaisquer de uma das linguagens, os valores remanescentes serão remanejados para a aprovação de outros projetos, que foram classificados, levando em conta a sua pontuação alcançada na fase de seleção, dentro de uma classificação geral, independente de sua categoria.
3.3. A programação orçamentária que autoriza e viabiliza a celebração dos Termos de Compromisso Especial é a seguinte:
3.4. Havendo disponibilidade orçamentária e financeira, o Orgão Gestor do município Loanda poderá convocar propostas, além da quantidade de projetos a serem contemplados e valor total a ser investido previstos no Edital, conforme subitem 3.1.1, para formalização de **Termo de Compromisso Especial** obedecendo ordem de classificação e comprovado interesse público.
3.5. Fica vedada a convocação para formalização de **Termo de Compromisso Especial** de propostas desclassificadas, que não obtiveram pontuação mínima ou que possua algum impedimento, ainda que não haja classificados suficientes para preenchimento de todas as vagas.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
4.1. Poderão se inscrever na presente Edital Seleção Pública proponentes residentes e domiciliados em todo o território Nacional, pessoas residentes no município terão automaticamente 10 pontos na avaliação do seu projeto:
4.1.1. Pessoa Física;
4.1.2. Coletivos organizados;
4.2. O proponente Pessoa física ou coletivo e/ou sua equipe técnica deverá possuir como atividades, objetivos ou finalidade ações culturais e/ou de economia criativa, devidamente comprovada através de currículo e portfólio de atuação das áreas culturais afins.
4.2.1. Se o proponente não for atuante e não possuir experiência na categoria inscrita, poderá contratar os serviços de um profissional para coordenação das ações necessárias à realização do projeto inscrito no edital.
4.3. Está vedado e impedido de participar da presente Seleção Pública, como proponentes:
4.3.1. Ações culturais cujos beneficiários sejam o próprio contribuinte, o substituto tributário, seus sócios, titulares, suas coligadas ou controladas e seus parentes até segundo grau;
4.3.2. Servidores públicos do Orgão Gestor do município Loanda.
4.3.3. Cônjuges ou companheiros(as), filhos, noras, genros, enteados, netos e outros parentes até 3º grau, dos servidores do Orgão Gestor do município de Loanda.
4.3.4. Projetos cujo objeto não seja exclusiva e estritamente de finalidade cultural/economia criativa e não se enquadre nas categorias previstas no item 3 deste Edital.
4.3.5. Ações culturais que envolvam obras, produtos ou atividades destinados ou circunscritos a circuitos privados ou a coleções particulares;
4.3.6. Proposta que tiver atuação ou materiais comprovadamente vinculados às práticas de desrespeito às mulheres, às crianças, aos jovens, aos idosos, pessoas obesas, à população negra, aos povos indígenas ou outros povos e comunidades tradicionais, à população de baixa renda, às pessoas com deficiência, à população LGBTQIA+, ou que expresse outras formas de preconceitos semelhantes e ou que promova o desrespeito aos direitos humanos.
4.4. O proponente residente em Loanda poderá inscrever um projeto por área (a) produção de curtas metragens, documentários, vídeos experimentais; b) apoio a reformas, a restauros, a manutenção e a funcionamento de salas de cinema, c) apoio a projetos de cinema na praça; d) capacitação, formação e qualificação no audiovisual, e) Festivais e mostras de produções audiovisuais; f) Economia criativa e de economia solidária, g) Formação nas diversas áreas de manifestações artísticas e culturais)**,** podendo apresentar até 07

propostas neste Edital, independente da categoria e linguagens. Caso o proponente venha apresentar mais de 01 (uma) inscrição na mesma área será considerada para fins de participação a última inscrição realizada.
4.4.1. O proponente residente fora do município de Loanda poderá inscrever somente 01 projeto no presente edital. Caso o proponente venha apresentar mais de 01 (uma) inscrição será considerada para fins de participação a última inscrição realizada.

5. DAS ESPECIFICIDADES DO PROJETO/PROPOSTA
5.1. Previsão da execução do projeto será de até 12 meses a contar da data do recebimento do recurso, podendo prorrogar uma única vez, no máximo pelo mesmo período, desde que justificado e autorizado previamente pelo Orgão Gestor do município de Loanda.
5.3. As ações realizadas com recursos deste edital deverão ser disponibilizadas para o público de maneira facilitada, conforme cronograma apresentado.
5.3.1. Todas as ações deverão oferecer acessibilidades e direcionar 10% dos recursos do projetos para medidas de acessibilidades de acordo com o Art. 15 do decreto nº 11.525/2023 (Os recursos a serem utilizados em medidas de acessibilidade estarão previstos nos custos do projeto, da iniciativa ou do espaço, assegurados, para essa finalidade, no mínimo, dez por cento do valor do projeto.)
5.4. No preenchimento do formulário online, o proponente poderá prever a utilização do recurso apenas para os itens que seguem:
a) Concepção, definição de metodologia e elaboração de projeto de acordo com o objeto.
b) Custos com protocolos de segurança e saúde no trabalho.
c) Contratação de profissional específico responsável pela manutenção dos protocolos de segurança.
d) Material de consumo, nacional ou importado, diretamente relacionado com o desenvolvimento do projeto.
e) Aluguel de instalações, maquinários, equipamentos e tecnologias necessárias ao projeto.
f) Passagens, despesas com locomoção e hospedagem da equipe técnica do projeto.
g) Pagamento de despesas administrativas para gestão financeira e contábil do projeto, incluindo taxas bancárias previstas no plano orçamentário.
h) Contratação de serviços diversos necessários para o desenvolvimento do projeto, desde que previsto na proposta e informando sua finalidade.
i) Contratação de equipe técnica.
j) Custos com recursos de acessibilidade: audiodescrição, libras e closed caption.
k) Pagamento de direitos autorais e outras taxas relativas ao projeto apresentado.
l) Divulgação e lançamento do produto cultural.
m) Compra de equipamento técnico, nacional ou importado, diretamente relacionado com o desenvolvimento do projeto.

6. DAS INSCRIÇÕES
6.1. Para se inscrever o proponente deverá ler o Edital em sua íntegra, preencher as condições para inscrição e cumprir as determinações deste Edital e posteriores retificações, caso ocorram.
6.2. As inscrições ocorrerão entre os dias 15/07/2023 a 15/08/2023, e deverá ser realizada com o preenchimento do formulário de inscrição online,
(https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLScyrjWqboUmfD0HJX2z7vf3J7Qe78wjZP8XTS4fDAk
NBB4WrQ/viewform), até às 18:00 da data final do período de inscrição, no site do Orgão Gestor do município de Loanda. Após o envio do formulário online o proponente receberá uma cópia do mesmo no e-mail informado.
6.3. Não será aceita inscrição por outra modalidade a não ser as previstas neste Edital ou, ainda, fora do prazo estabelecido.
6.4. As informações prestadas no ato da inscrição serão de inteira responsabilidade do proponente, especialmente as de cunho autodeclaratório, dispondo o Orgão gestor do direito de excluí-lo da Seleção Pública se o preenchimento for feito com dados incompletos, incorretos, bem como se constatado posteriormente serem inverídicas. O Orgão Gestor poderá a qualquer tempo solicitar a comprovação das informações ou apresentação dos documentos originais apresentados.
6.5. A inscrição do proponente implicará o seu conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, seus anexos e posteriores retificações, caso ocorram, dos quais não poderá ser alegado desconhecimento.
6.6. Na plataforma de inscrição, conforme item 6.2, o proponente deverá preencher os campos da ficha de inscrição online.
6.7. O Formulário de Inscrição de Projeto, seus anexos, e demais materiais orientadores pertinentes a este edital, será obtido pela internet na página do Orgão Gestor da Cultura;
6.7.1. No ato de envio da inscrição o sistema verifica automaticamente o cadastro do agente e só aceita o envio da inscrição quando todos os campos do cadastro do agente estiverem preenchidos corretamente.
6.7.2. É de inteira responsabilidade do proponente a correta inserção dos arquivos, bem como a conferência dos documentos e dados informados.
6.7.3. O tamanho máximo aceito pelo sistema é de 10 Mb para cada arquivo.
6.7.4. Poderão ser anexados arquivos no formato PDF, JPG ou JPEG, EXCEL, no campo próprio com tamanho máximo de 10Mb.
6.7.5. Os documentos exigidos, anexados em formatos diferentes dos previstos serão desconsiderados, podendo resultar em desclassificação do projeto.
6.7.6. O Orgão Gestor da Cultural não se responsabiliza pelo cadastro de proponente ou de projeto não efetuados, causados por motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação e outros fatores que impossibilitem a transferência de dados ou acesso aos arquivos disponíveis no sistema.
6.7.7. As dúvidas relacionadas ao processo de inscrição no edital poderão ser resolvidas através do telefone (44) 3425-8400 das 09h as 17h com limite de atendimento até às 17h do último dia de inscrição; e pelo e-mail smcloanda@gmail.com. As dúvidas por e-mail poderão ser enviadas até 03 (três) dias antes do término das inscrições.
6.7.8. Toda a documentação anexada é parte integrante do projeto apresentado para concorrer ao incentivo cultural, sendo objeto de análise da CAPC.
6.8. São documentos obrigatórios, de acordo com a linha escolhida, que deverão ser anexados no sistema no ato da inscrição do projeto:
a) Formulário de Inscrição de Projeto devidamente preenchido, conforme os campos específicos contidos;
b) Currículo do proponente; b1) No caso de Coletivo, o Portfólio deverá conter as atividades já realizadas pelo coletivo e por seus membros; b2) O Portfólio de obras ou trabalhos do proponente, pode referir-se a obras ou trabalhos já realizados ou em desenvolvimento, preferencialmente relacionados à área em que é proposto o projeto. Deve ser apresentado dentro dos formatos de mídia previstos no Edital.
c) Carta de anuência e currículo das pessoas nominadas na equipe envolvida e que desenvolverão atividades no projeto, mesmo que sejam membros do coletivo.
d) No caso de coletivo, o proponente deverá apresentar a declaração de que é representante do coletivo, com assinatura de todos os membros, conforme Anexo.
e) No caso de realização de atividades presenciais, deverá ser apresentada a carta de pré-reserva dos espaços previstos.
6.8.1. Os anexos contidos no formulário GOOGLE (https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLScyrjWqboUmfD0HJX2z7vf3J7Qe78wjZP8XTS4fDAk
NBB4WrQ/viewform) são obrigatórios. Propostas apresentadas sem anexo obrigatório será inabilitada.
6.9. Selecionado o projeto, somente será permitida ao proponente a mudança de espaço de realização mediante prévia autorização da CAPC, com a devida equivalência entre o número de apresentações/ações e o público previsto.
6.10. O proponente deverá atender as exigências dos espaços e das normas vigentes, e estará sujeito à legislação e à fiscalização dos órgãos competentes.
6.11 Para os projetos que dependam de espaços para sua realização deverá ser apresentada a carta de pré-reserva. A exceção para este item se dará para os projetos que forem realizados em logradouros públicos, tais como praças e ruas.
6.13. A não apresentação dos documentos ou apresentação em desacordo com o solicitado neste item 6 será indicado pela comissão

no Edital Preliminar e importará na desclassificação do projeto caso não seja regularizado no prazo do recurso.
6.14. Não sendo apresentado o Formulário de Inscrição devidamente preenchido será considerado como não apresentado e desclassificado o projeto, não sendo possível regularizar no prazo do recurso, uma vez que é documento indispensável para avaliação na primeira fase.
6.15. A presente seleção pública, conforme descrito no item 9 do Edital, é composta pelas fases que segue:
6.15.1. FASE DE HABILITAÇÃO: será verificada nessa fase se as propostas pré-selecionadas cumprem os requisitos mínimos descritos nos itens 4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO e 6 - DAS INSCRIÇÕES do Edital, e parecer conclusivo pela CAPC.
6.15.2. FASE DE SELEÇÃO: as propostas serão analisadas e pontuadas conforme critérios de seleção estabelecidos no item 5 - DAS ESPECIFICIDADES DO PROJETO/PROPOSTA e 7 - DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO do Edital pela Comissão Técnica de Seleção com emissão de parecer. A pontuação relativa aos critérios sociais e econômicos será conferida de forma automática de acordo com as informações prestadas pelo proponente. O Orgão Gestor se reserva o direito de solicitar, caso haja questões conflitantes ou inconsistência de dados comprovação das informações prestadas.
6.16. Para auxiliar na inscrição de grupos vulneráveis, de acordo com o Art. 7º, inciso III, parágrafo § 7º da Lei Paulo Gustavo (No caso de grupos vulneráveis, de pessoas que desenvolvem atividades técnicas e para o setor de culturas populares e tradicionais, o ente da Federação deverá realizar busca ativa de beneficiários, e as propostas oriundas desses grupos poderão ser apresentadas por meio oral, registradas em meio audiovisual e reduzidas a termo pelo órgão responsável pelo instrumento de seleção), o Orgão Gestor colocará a disposição um funcionário para auxiliar na formulação, elaboração e preenchimento da proposta no ambiente virtual.

7. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

7.1. Os projetos serão analisados pela Comissão de Análise de Projetos Culturais (CAPC).
7.2. Os membros da CAPC não poderão prestar serviços ou participar de projetos selecionados por este edital.
7.3. Caberá à CAPC a verificação dos projetos quanto às exigências deste edital, sendo utilizados para a avaliação os critérios e metodologias constantes nele e na legislação mencionada.
7.4. Para análise, os projetos serão disponibilizados em ordem de inscrição aos membros, designando por ordem alfabética o relator de cada projeto.
7.5. Cada proposta será analisada por 05 membros da CAPC que atribuirão a pontuação ao projeto de acordo com os critérios constantes no edital. Das cinco notas dos pareceristas, duas serão descartadas, a maior e a de menor pontuação, somando-se as notas intermediárias que determinarão a pontuação final da proposta.
7.6. Somente terão caráter desclassificatório os itens de apresentação obrigatória, nomeados no edital.
7.7. A pontuação máxima de um projeto será de 100 pontos.
7.7.1. Caso haja empate de pontuação entre projetos, o desempate será feito utilizando a maior pontuação nos critérios em que o peso é maior, sucessivamente, e por ordem de apresentação na tabela de critérios.
7.7.2. Serão desclassificados os projetos que não obtiverem a pontuação mínima de 50 (cinquenta) pontos.
7.8. Todos os projetos serão pontuados, para subsidiar eventual interposição de recurso quanto à pontuação e entrega de documentos.
7.9. Os projetos serão classificados por linha em ordem decrescente de pontuação.
7.10. Será aplicado o Princípio da Equidade entre as diversas áreas culturais.
7.10.1. A CAPC aplicará o princípio da equidade levando em consideração a quantidade de projetos inscritos de cada área e a quantidade de projetos selecionados por área, dimensionando de forma proporcional.
7.10.2. A ordem dos projetos empatados com a mesma pontuação será a disposta no edital de convocação.
7.11. Após a análise será publicado o Edital de Resultado Preliminar indicando a pontuação e aqueles que não atenderem as exigências do edital.
7.12. Das decisões sobre pontuação e atendimento das exigências do edital caberá recurso, nos termos do item 11.
7.12.1 O projeto que não atender as exigências do edital terá a indicação de desclassificação, sendo permitido no prazo de recurso sanar a incorreção. Após a análise dos recursos, permanecendo o não atendimento se concretizará a desclassificação.
7.12.2 Após a análise dos recursos, a CAPC indicará os projetos classificados e desclassificados.

8. DOS CRITÉRIOS PARA ANÁLISE

8.1. Para a seleção dos projetos, a CAPC utilizará os critérios legais previstos:
I - **A relação custo-benefício** Relação entre o valor dos recursos previstos para realização do objeto e os benefícios que o projeto prevê, considerando o objeto do edital e as prioridades culturais apontadas, bem como adequação entre a proposta e o orçamento apresentado.
II - **Clareza e coerência nos objetivos** Clareza, consistência e coerência do projeto, considerando-se o conjunto de seus campos e anexos previstos, bem como o objeto do edital e as prioridades culturais apontadas.
III - **Criatividade e inovação** do projeto, considerando-se originalidade e singularidade da proposta, seja em termos temáticos, estéticos, metodológicos ou inovadores das formas de difusão e circulação.
IV - **Retorno de interesse público** Capacidade de inferência no circuito público de Cultura em Loanda, permitindo/facilitando o acesso à produção, formação e fruição culturais e à cultura como direito social.
V - **Importância para a cidade** Capacidade de gerar qualidade de vida para a população, a partir dos potenciais da cultura e relevância cultural (valor simbólico, histórico, estético) da proposta para o cenário cultural de Loanda. Bem como a relevância que o projeto dá a cidade de Loanda como centro produtor e fomentador de cultura, destacando-a, dentro da área na qual se propõe, no contexto das cidades brasileiras.
VI - **Descentralização cultural** Descentralização geográfica e/ou social, que facilite o acesso à diversidade artística e cultural e a seus processos e produtos a segmentos da sociedade excluídos desse direito.
VII- **Universalização e democratização do acesso aos bens culturais** Criação de condições que facilitam o acesso à diversidade artística e cultural e a seus processos e produtos a todas as pessoas, seja em quantidade de apresentações, processos de formação de público, qualidades didáticas das produções e garantias de acessibilidade.
VIII- **Socialização de oportunidades de produção cultura**l Criação de condições, como criadoras, às pessoas e comunidades para iniciação e/ou aperfeiçoamento nas diversas linguagens artísticas ou expressões artísticos culturais.
IX- **Enriquecimento de referências estéticas** Capacidade de oferecer processos e produtos culturais que deem acesso, ampliem, enriqueçam referências histórico-culturais e modos e formas de ver e angular, permitindo a ampliação da criticidade e da capacidade de leitura do mundo, expressão e criação. Perspectiva de produção e circulação de obras com forma e conteúdo inovadores.
X- **Valorização da memória histórica da cidade** Capacidade de revelar, difundir e valorizar a memória histórica em torno de acontecimentos, personagens e comunidades. Capacidade de revelar e disseminar os valores artístico culturais, os costumes, os modos de viver e criar e a memória material e imaterial da comunidade.
XI - **Princípio de equidade** entre as diversas áreas culturais possíveis de serem incentivadas Princípio que permite distribuir de forma mais equânime/igualitária os recursos, entre as várias áreas.
XII - **O princípio da não concentração** por proponente Princípio que permite distribuir de forma mais equânime/igualitária os recursos entre os vários proponentes que se inscrevem no Edital.
XIII- **Capacidade executiva do proponente** Capacidade do proponente em executar o proposto no projeto, a partir de seu histórico como atuador cultural, a ser aferido na análise do histórico do proponente, em documentos previstos nos termos deste Edital.
XIV – **Proponentes pessoas negras (pretas e pardas), indígenas, ciganos, ribeirinhas e/ou quilombolas** de acordo com o Art. 17º da LPG (Art. 17. Na implementação das ações previstas nesta Lei Complementar, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios deverão assegurar mecanismos de estímulo à participação e ao protagonismo

de mulheres, de negros, de indígenas, de povos tradicionais, inclusive de terreiro e quilombolas, de populações nômades, de pessoas do segmento LGBTQIA+, de pessoas com deficiência e de outras minorias, por meio de cotas, critérios diferenciados de pontuação, editais específicos ou qualquer outro meio de ação afirmativa que garanta a participação e o protagonismo desses grupos, observadas a realidade local, a organização social do grupo, quando aplicável, e a legislação relativa ao tema), estimulando a formação profissional e visões de mundo que valorizam a cultura e a criatividade através do audiovisual.

XV- **Proponentes pessoas que se identifiquem como mulheres cis, mulheres ou homens trans, travestis e não-binários** (Art. 17, lei Paulo Gustavo), estimulando a formação profissional e visões de mundo que valorizam a cultura e a criatividade através do audiovisual.

XVI- **Proponentes pessoas residentes no município**, estimulando a formação profissional e visões de mundo que valorizam a cultura e a criatividade através do audiovisual.

8.2 Critérios de pontuação:

I- A relação custo-benefício **0 a 5**

II- Clareza e coerência nos objetivos **0 a 5**

III- Criatividade **0 a 5**

IV- Retorno de interesse público **0 a 5**

V- Importância para a cidade **0 a 5**

VI- Descentralização cultural **0 a 5**

VII- Universalização e democratização do acesso aos bens culturais **0 a 5**

VIII- Socialização de oportunidades de produção cultural **0 a 5**

IX- Enriquecimento de referências estéticas **0 a 5**

X- Valorização da memória histórica da cidade **0 a 5**

XI- Capacidade executiva do proponente **0 a 10**

XII – O Princípio de equidade entre as diversas áreas culturais possíveis de serem incentivadas não atribui nota. É um fator de equilíbrio considerado na análise.

XIII - O princípio da não concentração por proponente não atribui nota. É um fator de equilíbrio considerado na análise.

XIV - Proponentes pessoas negras (pretas e pardas), indígenas, ciganos, ribeirinhas e/ou quilombolas. **0 ou 20**

XV- Proponentes que se identifiquem como mulheres cis, mulheres ou homens trans, travestis e não-binários **0 ou 10**

XVI – Pessoas residentes no Município de Loanda **0 ou 10**

8.3. A pontuação máxima a ser obtida será de 100 (cem) pontos, e a mínima de 50 (cinquenta) pontos.

8.4. Os projetos que obtiverem pontuação abaixo de 50 (cinquenta) pontos, serão automaticamente DESCLASSIFICADOS.

8.5. Havendo empate será critério de desempate as propostas que obtiverem maior pontuação na somatória dos itens “I”, “II”, “III”, “IV” e “V”. Se ainda houver empate será considerada vencedora a proposta que obtiver maior pontuação no item “IV”, e se ainda permanecer empatadas será considerado o que obtiver maior pontuação no item “XI”.

9. CRONOGRAMA INSCRIÇÕES

Período de inscrições 15/07/2023 a 15/08/2023

Análise Documental 15 a 25/08/2023

Resultado da fase de habilitação 25/08/2023

Período para recurso da fase de habilitação 25/08/202x e 30/08/2023

Julgamento dos recursos da fase de habilitação 30/08/2023 e 10/09/2023

Publicação do julgamento dos recursos da fase de habilitação 10/09/2023

FASE DE SELEÇÃO Análise Técnica 10/09/2023 e 20/09/2023

Publicação do resultado da Análise Técnica 20/09/2023

Período para recurso da fase de seleção 20/09/2023 e 23/09/2023

Julgamento dos recursos da fase de seleção 23/09/2023 e 03/10/2023

Publicação do julgamento dos recursos da fase de seleção 03/10/2023

10. DAS FASES DA SELEÇÃO PÚBLICA E COMISSÕES

10.1. A presente Seleção Pública é composta pela Fase de Seleção e Habilitação.

10.2. Na FASE DE HABILITAÇÃO todas as inscrições recebidas serão primeiramente submetidas à CAPC, que realizará os procedimentos descritos neste edital, e classificará as propostas como HABILITADA ou INABILITADA.

10.3. Todas as inscrições que forem classificadas como HABILITADAS pela CAPC serão analisadas pela Comissão Técnica de Seleção na FASE DE SELEÇÃO, que realizará os procedimentos descritos no subitem 9.7 do Edital e classificará as inscrições como SELECIONADA ou NÃO SELECIONADA.

10.3.1. A pontuação relativa aos critérios sociais e econômicos será conferida de forma automática de acordo com as informações prestadas pelo proponente. Orgão Gestor se reserva o direito de solicitar, caso haja questões conflitantes ou inconsistência de dados, comprovação das informações prestadas.

10.4. As Comissões de Habilitação e Comissão de Técnica de Seleção serão designadas por ato do Orgão Gestor do município de Loanda e publicadas no Diário Oficial do Município de Loanda.

10.5. É vedada a participação de qualquer membro das Comissões de Habilitação e Comissão de Técnica de Seleção em projeto que esteja participando da habilitação ou seleção, ou possuir qualquer vínculo profissional ou empresarial com as propostas apresentadas ou de parentesco com os proponentes.

10.6 São competências da **Comissão de Habilitação**:

10.6.1 A análise das inscrições, que consiste na verificação dos requisitos exigidos neste Edital, e emitir parecer conclusivo classificando cada inscrição como HABILITADA ou INABILITADA.

10.6.2. Será nomeada a **Comissão de Habilitação** através de Portaria sendo composta por **05 servidores** indicados pelo Orgão Gestor do município Loanda.

10.6.3 O resultado preliminar da fase de habilitação será publicado no sítio do Orgão Gestor do município de Loanda, sendo os candidatos considerados plenamente cientes do resultado a partir da referida publicação.

10.6.4 Caberá recurso, de acordo com o Edital, através do preenchimento e assinatura do Anexo de recurso e envio de cópia para o e-mail smcloanda@gmail.com que será analisada pela CAPC. O recurso interposto fora do prazo não será reconhecido. Não serão aceitos complementação de documentos que não foram enviados no momento da inscrição.

10.6.5 O resultado final da fase de habilitação será publicado no sítio do Orgão Gestor do município de Loanda, sendo os candidatos considerados plenamente cientes do resultado a partir da referida publicação.

10.6.6 Caso haja complementação de recursos, os novos projetos que forem pré-selecionados, em novas convocações publicadas, serão habilitados por esta comissão, e seguirão pelo mesmo processo dos demais, enquanto durar o prazo de vigência do presente Edital.

10.7 São competências da **Comissão Técnica de Seleção**:

10.7.1 Realizar a avaliação técnica, podendo emitir parecer em conjunto ou individualmente, conforme às especificidades do projeto/proposta e os critérios de seleção de acordo com o item o Edital.

10.7.2. Será nomeada a **Comissão Técnica de Seleção** através de Portaria sendo composta por **05 pessoas da sociedade civil** indicadas pelo conselho municipal de cultura de Loanda.

10.7.2.1 A Comissão Técnica de Seleção poderá solicitar adequação da proposta, tais como alteração de valores/itens na planilha de despesas e adequação do cronograma de execução, que, caso selecionado, será condição para formalização do **Termo de Compromisso Especial** a realização das adequações solicitadas.

10.7.4. A Comissão Técnica de Seleção emitirá parecer conclusivo classificando cada inscrição como SELECIONADA ou NÃO SELECIONADA.

10.7.5 O resultado preliminar da fase de seleção será publicado no sítio do Orgão Gestor do município de Loanda, sendo os candidatos considerados plenamente cientes do resultado a partir da referida publicação.

10.7.6 Caberá recurso, através do preenchimento e assinatura do Anexo de recurso e envio cópia para o e-mail smcloanda@gmail.com que será analisada pela Comissão Técnica de Seleção. O recurso interposto fora do prazo não será reconhecido. Somente serão acatados recursos de reanálise de propostas das que apresentarem discrepância de 50% entre a média obtida de cada avaliador. O recurso interposto fora do prazo não será reconhecido.

10.7.7 O resultado final da fase de seleção será publicado no sítio do Orgão Gestor do município de Loanda, sendo os candidatos considerados plenamente cientes do resultado a partir da referida publicação.

10.8. Será publicado no sítio do Orgão Gestor do município de Loanda, e no Diário Oficial do Município de Loanda, o resultado final com as seguintes classificações: SELECIONADO, CLASSIFICADO, INABILITADO e DESCLASSIFICADO, homologado pelo Secretário do Orgão Gestor do município de Loanda, conforme cronograma.
10.9. Realizar a convocação dos selecionados/habilitados e receber a documentação complementar necessária para formalização do **Termo de Compromisso Especial**, e emitir parecer conclusivo para prosseguimento do processo de formalização descrito no Edital.

11. DA FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE COMPROMISSO ESPECIAL
11.1. Os selecionados terão o prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da divulgação do resultado final e/ou convocação, para envio pelo e-mail smcloanda@gmail.com:
11.1.1 Comprovante de abertura de conta-corrente específica para o projeto, devendo ser aberta em qualquer instituição financeira, inclusive digital.
11.1.1.1 O proponente poderá utilizar uma conta já existente, desde que ela seja de uma instituição financeira pública federal e que seja utilizada exclusivamente para a execução.
11.1.2 Extrato de conta-corrente zerada.. **Termo de Compromisso Especial**
11.2. O cronograma de execução ou planilha orçamentária poderá sofrer alteração após a formalização do, desde que analisada e autorizada pelo Orgão Gestor do município de Loanda.
11.3. Depois de apresentada a documentação, conforme subitem 11.1 do Edital, o Orgão Gestor do município de Loanda realizará os trâmites internos que segue: a) Verificação dos documentos apresentados; b) Emissão de parecer técnico; c) Indicação de servidor para realização de fiscalização, acompanhamento e análise da prestação de contas; d) Emissão de PED (pedido de empenho) e Empenho; e) Elaboração da minuta do **Termo de Compromisso Especial**; f) Análise e emissão de parecer jurídico; g) Recolhimento das assinaturas; h) Publicação do extrato do **Termo de Compromisso Especial** no Diário Oficial do Município de Loanda; i) Repassar o recurso financeiro na conta do projeto indicado pelo selecionado.
11.4. O **Termo de Compromisso Especial** será enviado para assinatura do proponente, para o e-mail indicado na ficha de inscrição, que deverá ser impresso e assinado pelo proponente e encaminhado para o e-mail smcloanda@gmail.com, sob pena de não recebimento dos recursos financeiros até a confirmação do recebimento do **Termo de Compromisso Especial** assinado e entregue ao Orgão Gestor do município de Loanda.
11.5. Os proponentes que não apresentarem a documentação no prazo exigido no subitem 11.1 serão DESCLASSIFICADOS.

12. DAS OBRIGAÇÕES, EXECUÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS (Art. 29. DECRETO Nº 11.453, DE 23 DE MARÇO DE 2023, O agente cultural que celebrou o termo de execução cultural prestará contas à administração pública por meio das seguintes categorias: I - prestação de informações**in loco**; II - prestação de informações em relatório de execução do objeto; ou III - prestação de informações em relatório de execução financeira. § 1º A definição da categoria de prestação de informações aplicável ao caso concreto observará os procedimentos previstos neste Decreto. § 2º Na hipótese de a administração pública não dispor de capacidade operacional para realizar a visita de verificação obrigatória, será exigida a prestação de informações em relatório de execução do objeto. § 3º A documentação relativa à execução do objeto e à execução financeira será mantida pelo beneficiário pelo prazo de cinco anos, contado do fim da vigência do instrumento.)
12.1. São obrigações dos selecionados a respeito da execução e prestação de contas:
a) Executar todas as ações no Município de Loanda;
b) Executar o projeto conforme proposta aprovada;
c) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo Governo do Município de Loanda;
d) Apresentar relatório final, no prazo de 60 (sessenta) dias após o encerramento do Termo, que deverá ser protocolizado via e-mail (smcloanda@gmail.com);
e) Utilizar conta-corrente específica para execução do projeto;
f) Fazer menção do Edital de forma a ser estabelecida na assinatura do contrato, nas formas físicas e digital de divulgação do projeto.
12.2. São obrigações dos selecionados a respeito da comunicação:
a) Fazer constar em todo material de apresentação e divulgação do projeto, especialmente através de mídias sociais, as logomarcas do Orgão Gestor e do Governo do município de Loanda, sendo vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;
b) O proponente deverá fornecer à Assessoria de Comunicação do Orgão Gestor, por e-mail, release em WORD e fotos em JPEG, em alta resolução da ação/projeto e dos principais profissionais envolvidos, ainda que disponha de assessoria de comunicação específica e/ou especialmente contratada, para divulgação nos canais de comunicação do Orgão Gestor;
c) Dar livre acesso e fornecer informações atualizadas sobre a execução do projeto à equipe de comunicação do Orgão Gestor;
d) As demais marcas que representem apoiadores complementares poderão ser representadas nas peças promocionais desenvolvidas, desde que sob outras chancelas (como patrocínio e apoio cultural) e nunca em maior tamanho ou destaque que as marcas do Orgão Gestor e a do Governo Federal;
e) O Proponente que tiver seu projeto aprovado deverá manter seu cadastro atualizado com um endereço fixo, para fins de recebimento de correspondência, especialmente seu telefone celular e e-mail, para fins de eventual recebimento de notificações e citações posteriores, e para viabilizar o contato da Assessoria de Comunicação e eventuais notificações do Orgão Gestor;
f) Os membros da equipe, envolvidos nos projetos aprovados, deverão estar disponíveis para atender a imprensa em diversos formatos (entrevistas, programas, ao vivo ou gravados, de rádio, TV e internet e outros), em cronograma a ser definido em comum acordo com a assessoria de imprensa do Orgão Gestor.
12.3. São obrigações do Orgão Gestor do município de Loanda:
a) Realizar os procedimentos internos necessários para formalização do **Termo de Compromisso Especial** descrito no subitem 10.3;
b) Orientar e prestar esclarecimentos aos selecionados acerca dos procedimentos de formalização do **Termo de Compromisso Especial** e sua execução;
c) Fiscalizar a execução do projeto, podendo interferir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão e dar conformidade aos relatórios e outros documentos;
d) Realizar a análise da prestação de contas e emitir relatório técnico sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução;
f) Realizar análise e emitir relatório acerca da execução financeira, somente na hipótese de descumprimento de metas e de resultados estabelecidos;

13. DAS PENALIDADES
13.1. O não cumprimento das regras estabelecidas nos instrumentos contratuais ao proponente, sem prejuízo do direito ao contraditório e ampla defesa após a devida notificação, implicará a aplicação das seguintes sanções:
I. Suspensão da análise e arquivamento de ações culturais que envolvam o proponente e que estejam tramitando;
II. Tomada de contas especial, em caso de omissão de prestação de contas no prazo ajustado ou reprovação de prestação de contas;
III. Impedimento de receber quaisquer recursos do Orgão Gestor ou outro órgão do Estado;
IV. Inscrição no cadastro de inadimplentes do Orgão Gestor e demais cadastros do Estado.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
14.1. A presente Seleção Pública poderá ser cancelada a qualquer tempo, por iniciativa do Orgão Gestor.
14.2. O prazo de vigência do presente edital é de 12 (doze) meses a contar da data de sua publicação, prorrogável por igual período.
14.3. O Orgão Gestor não tem quaisquer obrigações trabalhistas com os proponentes e/ou selecionados.
14.4. Não serão permitidas retificações de autorias, alterações, acréscimos e revisões do conteúdo do projeto depois de encerrado o período de inscrição.
14.5. Não será permitido, em hipótese alguma, a troca da proposta aprovado no projeto.
14.6. A Administração Pública poderá deixar de utilizar a totalidade dos recursos disponíveis para esta Seleção Pública se julgar que os

projetos apresentados não apresentem qualificação mínima e/ou não atendam aos objetos da Seleção Pública.
14.7. Os Proponentes são os únicos responsáveis pelos ônus decorrentes da apresentação de projetos incompletos, ausência de documentos, ausência de folhas, campos não preenchidos, páginas numeradas incorretamente, alterações no formato do formulário padrão, valores ultrapassando os limites permitidos ou nomes e dados discrepantes e inconsistentes, sendo expressamente vedada a inserção posterior ao prazo de inscrição de documentos ou informações que deveriam constar originariamente da proposta.
14.8. Os projetos apresentados deverão obedecer, além da legislação específica, aos limites, prazos, critérios e outras definições constantes nesta Seleção Pública, bem como outros instrumentos legais e normativos complementares.
14.9. Os casos omissos porventura existentes serão dirimidos com base nas legislações aplicáveis.
14.10. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, "Leis Anticorrupção") e se comprometem a cumpri-las fielmente, bem como exigir o seu cumprimento. Adicionalmente, cada uma das Partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste instrumento um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obrigam a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos código de ética e conduta, as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste instrumento e demais posteriores e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições: (I) não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente e (II) adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste instrumento, sem prejuízo de apuração e responsabilização civil, criminal e administrativa.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 12 (doze) dias do mês de julho de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Regina Zangari Spinardi
Código Identificador:99424FB1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO N.º 116/2023, DE 12 DE JULHO DE 2023
REGULAMENTA, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, OS DITAMES DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 01 DE ABRIL DE 2021.

Súmula: Regulamenta, no âmbito do Município de Lobato, os ditames da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021.

FÁBIO CHICAROLI, Prefeito do Município de Lobato, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e, com amparo nos ditames da L.O.M. c/c princípios basilares da plena e eficaz condução da coisa pública e,
I – Considerando que, ainda no exercício financeiro de 2021, o Governo Federal editou a Lei n.º 14.133, de 01/04/2021, trazendo um novo marco temporal para as licitações públicas, revogando-se a legislação que até então estava em vigor por quase 30 (trinta) anos.
II – Considerando que referida Lei possui plena e total aplicabilidade para todos os órgãos da Administração Pública, nas três esferas de governo, Federal, Estadual e Municipal, bem como atinge todos os Poderes, quais sejam, Executivo, Legislativo e Judiciário;
III – Considerando que, muito embora a legislação federal tenha plena aplicabilidade, inclusive no âmbito municipal, é importante e necessário sua regulamentação e expressa aceitação, notadamente porque, cada ente da federação possui peculiaridades próprias, que merecem destaque a depender da realidade e/ou cenário local;
IV - Considerando, nesse contexto, que o critério de distribuição de competência do tipo vertical, pressupõe a existência de um sistema para a conciliação de interesses entre os entes federados, sendo conferida à União a prerrogativa de editar normas gerais em relação às licitações, todavia, não excluindo a possibilidade de que os Estados e Municípios apresentem normas complementares;
V – Considerando que tais normas gerais deverão ser observadas pelos demais entes federativos, quando da edição de suas respectivas normas e regulamentos tendentes à complementar as disposições gerais advindas da União, ou seja, o presente ato administrativo visa tão somente complementar e/ou regulamentar a norma federal no âmbito desta municipalidade, sem nenhuma contrariedade à norma federal em tela;
VI - Considerando a previsão do art. 22, inciso XXVII, da Constituição Federal, que confere à União a competência de editar normas gerais sobre licitações e contratos administrativos, é inequívoco que o município poderá, nos limites de sua competência, editar outras normas sobre a matéria, supletivamente;
VII – Considerando que, com esteio na referida previsão constitucional, lastreada no critério de repartição vertical de competência, caberá à União definir as normas gerais sobre licitações, permitido aos demais entes regulamentar normas específicas, de acordo com as suas particularidades;

DECRETA

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1.º - Este Decreto regulamenta, no âmbito do Poder Executivo do Município de Lobato, os ditames da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos.

Art. 2.º - O disposto neste Decreto abrange todos os órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo municipal de Lobato, Estado do Paraná.

Art. 3.º - Na aplicação deste Decreto, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei n.º 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

CAPÍTULO II
DOS AGENTES QUE ATUAM NO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

Art. 4.º - Ao Agente de Contratação ou, conforme o caso, à Comissão de Contratação, incumbe a condução da fase externa do processo licitatório, incluindo o recebimento e o julgamento das propostas, a negociação de condições mais vantajosas com o primeiro colocado, o exame de documentos, cabendo-lhes ainda:
I - Conduzir a sessão pública;
II - Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
III - Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
IV - Coordenar a sessão pública e o envio de lances, quando for o caso;

V - Verificar e julgar as condições de habilitação;
VI - Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
VII - Receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
VIII - Indicar o vencedor do certame;
IX - Conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
X - Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua adjudicação e homologação.
§1.º - A Comissão de Contratação conduzirá o Diálogo Competitivo, cabendo-lhe, no que couber, as atribuições listadas acima, sem prejuízo de outras tarefas inerentes a essa modalidade.
§2.º - Caberá ao Agente de Contratação ou à Comissão de Contratação, além dos procedimentos auxiliares a que se refere a Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, a instrução dos processos de contratação direta nos termos do art. 72 da citada Lei.
§3.º - O Agente de Contratação e a Comissão de Contratação contarão, sempre que considerarem necessário, com o suporte dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções listadas acima.
§4.º - O Agente de Contratação e a Comissão de Contratação contarão com auxílio permanente de Equipe de Apoio formada por, no mínimo, 3 (três) membros, dentre servidores efetivos ou ocupantes de cargos em comissão.
§5.º - Em licitação na modalidade Pregão, o Agente de Contratação responsável pela condução do certame será designado Pregoeiro.

Art. 5º - Na designação de agente público para atuar como Fiscal ou Gestor de contratos de que trata a Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, a autoridade municipal observará o seguinte:

I - a designação de agentes públicos deve considerar a sua formação acadêmica ou técnica, ou seu conhecimento em relação ao objeto contratado;
II - a segregação entre as funções, vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea naquelas mais suscetíveis a riscos durante o processo de contratação; e
III - previamente à designação, verificar-se-á o comprometimento concomitante do agente com outros serviços, além do quantitativo de contratos sob sua responsabilidade, com vistas a uma adequada fiscalização contratual.

Seção I
Da Designação dos Agentes Públicos para o Exercício de Funções Essenciais
Art. 6º - Compete à autoridade máxima do órgão ou entidade promotora da licitação a designação da comissão de contratação, do agente de contratação, e dos componentes das respectivas equipes de apoio para a condução do certame.
§1.º - Ao designado para atuar como membro de comissão de contratação, agente de contratação, e equipe de apoio, caso não possuam atribuições relacionadas a licitações e contratos, formação compatível ou comprovada experiência na área, deverá ser providenciado pela Administração a capacitação específica atestada por certificação profissional emitida por escola de governo criada e mantida pelo poder público para exercer tal atribuição.
§2.º - Os agentes públicos para o exercício de funções essenciais deverão ser designados pela autoridade competente, entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

Subseção I
Do Agente de Contratação
Art. 7.º - O agente de contratação, é o agente público designado pela autoridade competente, entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, e possui as seguintes atribuições:
I - auxiliar, quando solicitado, na elaboração dos atos da fase interna que não são suas atribuições;
II - coordenar e conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
III - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos;
IV - iniciar e conduzir a sessão pública da licitação;
V - receber e examinar as credenciais e proceder ao credenciamento dos interessados;
VI - receber e examinar a declaração dos licitantes dando ciência da regularidade quanto às condições de habilitação;
VII - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
VIII - coordenar a sessão pública e o envio de lances e propostas;
IX - verificar e julgar as condições de habilitação;
X - conduzir a etapa competitiva dos lances e propostas;
XI - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica e, se necessário, afastar licitantes em razão de vícios insanáveis;
XII - receber recursos, apreciar sua admissibilidade e, se não reconsiderar a decisão, encaminhá-los à autoridade competente;
XIII - proceder à classificação dos proponentes depois de encerrados os lances;
XIV - indicar a proposta ou o lance de menor preço e a sua aceitabilidade;
XV - indicar o vencedor do certame;
XVI - no caso de licitação presencial, receber os envelopes das propostas de preço e dos documentos de habilitação, proceder à abertura dos envelopes das propostas de preço, ao seu exame e à classificação dos proponentes;
XVII - negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;
XVIII - elaborar, em parceria com a equipe de apoio, a ata da sessão da licitação;
XIX - instruir e conduzir os procedimentos auxiliares e os procedimentos para contratação direta;
XX - encaminhar o processo licitatório, devidamente instruído, após a sua conclusão, às autoridades competentes para a homologação e contratação;
XXI - propor à autoridade competente a revogação ou a anulação da licitação;
XXII - propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;
XXIII - inserir os dados referentes ao procedimento licitatório e/ou à contratação direta no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no sítio oficial da Administração Pública na internet, e providenciar as publicações previstas em lei, quando não houver setor responsável por estas atribuições.
Parágrafo único. O agente de contratação, poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

Subseção II
Da Equipe de Apoio
Art. 8.º - Caberá à equipe de apoio auxiliar o agente de contratação nas etapas do processo licitatório.
Parágrafo único. A equipe de apoio deverá ser integrada por agentes públicos do órgão ou entidade licitante.

Subseção III
Da Comissão de Contratação
Art. 9.º - A comissão de contratação permanente ou especial deverá ser formada por, no mínimo 3 (três) membros, devendo a maioria dos integrantes serem servidores efetivos ou empregados públicos pertencentes ao quadro permanente de órgão ou entidade da Administração Pública.
§1.º - Caso a licitação seja realizada na modalidade diálogo competitivo, a comissão de contratação deverá ser composta de pelo menos 3 (três) servidores efetivos ou empregados públicos pertencentes aos quadros permanentes de órgão ou entidade da Administração Pública, admitida a contratação de profissionais para assessoramento técnico da comissão.
§2.º - Os membros da comissão de contratação responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada

e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.
§3.º - A comissão de contratação poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.
§4.º - A comissão de contratação será presidida por um servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes de órgão ou entidade da Administração Pública, o qual terá, no que couber, as atribuições do agente de contratação, conforme estabelece o art. 7º deste Decreto.

Art. 10 - São competentes para designar as comissões de contratação, homologar o julgamento e adjudicar o objeto ao licitante vencedor, as autoridades máximas dos órgãos e entidades a que se refere os artigos 1.º e 2.º deste Decreto.

Art. 11 - A comissão de contratação poderá instruir os procedimentos auxiliares e os procedimentos para contratação direta, além das competências estabelecidas para o agente de contratação descritas no art. 7º deste Regulamento, no que couber.

Art. 12 - No caso da modalidade concurso e nas demais licitações que utilizam o critério de melhor técnica ou conteúdo artístico, o julgamento será efetuado por uma comissão especial, integrada por pessoas de reputação ilibada e reconhecido conhecimento da matéria em exame, agentes públicos ou não.
***Parágrafo único*.** A comissão a que se refere o *caput* deste artigo, no caso de concurso para elaboração de documentos técnicos poderá, em relação à formação em arquitetura e engenharia, ser homogênea ou heterogênea, podendo ser constituída exclusivamente por profissionais servidores ou empregados públicos com formação nessas áreas.

Subseção IV
Do Gestor de Contrato
Art. 13 - O gestor do contrato é o gerente funcional, designado pela autoridade máxima, ou por quem ela delegar, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente:
I - analisar a documentação que antecede o pagamento;
II - analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
III - analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;
IV - analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;
V - acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;
VI - decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;
VII - efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema GMS, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
VIII - preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;
IX - inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
X - outras atividades compatíveis com a função.
***Parágrafo único*.** O gestor de contratos deverá ser, preferencialmente, servidor ou empregado público efetivo pertencente ao quadro permanente do órgão ou entidade contratante, e previamente designado pela autoridade administrativa signatária do contrato.

Subseção V
Do Fiscal de Contrato
Art. 14 - O fiscal de contrato é o servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da Administração Pública designado pela autoridade máxima, ou por quem ela delegar, para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços/entrega dos bens adquiridos.
§1.º - O fiscal de contrato deve anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
§2.º - A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos na legislação de regência.
§3.º - O fiscal de contrato de obras e serviços de engenharia deverá ter formação nas áreas de engenharia ou arquitetura.

Art. 15 - A função de fiscal de contrato deve ser atribuída a servidor com experiência e conhecimento na área relativa ao objeto contratado, designado para auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos e técnicos do contrato, e especialmente:
I - esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;
II - expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;
III - proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;
IV - adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;
V - conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;
VI - proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;
VII - determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;
VIII - exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;
IX - determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;
X - receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;
XI - dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;
XII - verificar a correta aplicação dos materiais;
XIII - requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;
XIV - realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;
XV - propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;
XVI - no caso de obras e serviços de engenharia, além das atribuições constantes nos incisos I ao XV:
a) manter pasta atualizada, com projetos, alvarás, ART's do CREA e/ou RRT's do CAU referente aos projetos arquitetônico e complementares, orçamentos e fiscalização, edital da licitação e respectivo contrato, cronograma físico-financeiro e os demais elementos instrutores;
b) vistar o diário de obras, certificando-se de seu correto preenchimento;
c) verificar a correta construção do canteiro de obras, inclusive quanto aos aspectos ambientais;
XVII - outras atividades compatíveis com a função.
§1.º - A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 119 e 120 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
§2.º - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
§3.º - A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, no que couber:

I - os resultados alcançados em relação à contratada, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
II - os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;
III - a qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;
IV - a adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;
V - o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e
VI - a satisfação do público usuário.
§4.º - O fiscal do contrato deverá verificar se houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço e, em caso positivo, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no Capítulo VII da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
§5.º - A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada com o documento da contratada que contenha a relação detalhada deles, de acordo com o estabelecido no contrato, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.
§6.º - O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em extinção do contrato, conforme disposto no Capítulo VIII do Título III e Capítulo I do Título IV, ambos da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
§7.º - Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais nas contratações continuadas com dedicação exclusiva dos trabalhadores da contratada, exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações:
I - no caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis Trabalhistas:
a) recolhimento da contribuição previdenciária estabelecida para o empregador e de seus empregados, conforme dispõe o artigo 195, § 3º da Constituição Federal, sob pena de rescisão contratual;
b) recolhimento do FGTS, referente ao mês anterior;
c) pagamento de salários no prazo previsto em Lei, referente ao mês anterior;
d) fornecimento de vale-transporte e auxílio-alimentação, quando cabível;
e) pagamento do 13º salário;
f) concessão de férias e correspondente pagamento do adicional de férias, na forma da Lei;
g) realização de exames admissionais e demissionais e periódicos, quando for o caso;
h) eventuais cursos de treinamento e reciclagem;
i) encaminhamento das informações trabalhistas exigidas pela legislação, tais como a RAIS e o CAGED;
j) cumprimento das obrigações contidas em convenção coletiva, acordo coletivo ou sentença normativa em dissídio coletivo de trabalho; e
k) cumprimento das demais obrigações dispostas na CLT em relação aos empregados vinculados ao contrato.
II - No caso de cooperativas:
a) recolhimento da contribuição previdenciária do INSS em relação à parcela de responsabilidade do cooperado;
b) recolhimento da contribuição previdenciária em relação à parcela de responsabilidade da Cooperativa;
c) comprovante de distribuição de sobras e produção;
d) comprovante da aplicação do FATES – Fundo Assistência Técnica Educacional e Social;
e) comprovante da aplicação em fundo de reserva;
f) comprovação de criação do fundo para pagamento do 13º salário e férias; e
g) eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as sociedades cooperativas.
III - No caso de sociedades diversas, tais como as Organizações Sociais Civis de Interesse Público – OSCIP's e as Organizações Sociais, será exigida a comprovação de atendimento a eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as respectivas organizações.
§8.º - Além do cumprimento do §7º deste artigo, na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais nas contratações continuadas com dedicação exclusiva, serão realizadas entrevistas, a partir de seleção por amostragem, com os trabalhadores da contratada para verificar as anotações contidas em, CTPS, devendo ser observadas, entre outras questões, a data de início do contrato de trabalho, função exercida, a remuneração, gozo de férias, horas extras, eventuais alterações dos contratos de trabalho e, se necessário, fiscalizar no local de trabalho do empregado.

Subseção VI
Da Autoridade Máxima
Art. 16 - Caberá à autoridade máxima do órgão ou entidade responsável pela licitação ou contratação, ou a quem delegar, a que se refere este Decreto, de acordo com as atribuições previstas em Decreto, Regulamento e no Regimento Interno do órgão ou da entidade promotora da licitação:
I - examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, quando encaminhados pelo agente de contratação, ou presidente de Comissão de Contratação;
II - promover gestão por competências para o desempenho das funções essenciais à execução da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, deste Decreto e eventuais regulamentos;
III - designar o agente de contratação, membros de comissão de contratação e os membros da equipe de apoio;
IV - determinar a utilização do provedor do sistema indicado pela Secretaria de Administração e Finanças;
V - autorizar a abertura do processo licitatório;
VI - decidir os recursos contra os atos do agente de contratação, ou da comissão de contratação, quando este mantiver sua decisão;
VII - adjudicar o objeto da licitação, quando houver recurso;
VIII - homologar o resultado da licitação;
IX - celebrar o contrato e assinar a ata de registro de preços; e
X - autorizar a abertura de processo administrativo de apuração de responsabilidade e julgá-lo, na forma da Lei n.º 14.133, de 2021 e deste Decreto.
§1.º - A autorização para a abertura do processo licitatório é o último ato anterior à publicação do edital;
§2.º - As atribuições previstas neste artigo são delegáveis à autoridade responsável pelo nível de gerência do órgão ou entidade, salvo as constantes dos incisos I, III, VI, VII, VIII, IX e X.

Subseção VII
Da Comissão de Gestão e Fiscalização do Contrato

Art. 17 - As atividades de Gestão e Fiscalização do Contrato, poderão ser desempenhadas por Comissão previamente designada pela autoridade competente, composta por no mínimo 3 (três) servidores efetivos, preferencialmente de diversificados ramos de atuação, observado o que dispõe os artigos 13 a 15, deste Decreto.

CAPÍTULO III
DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Art. 18 - As autoridades máximas dos órgãos e entidades da Administração Pública são responsáveis pela governança das contratações e devem implementar processos e estruturas, inclusive de gestão de riscos e controles internos, para avaliar, direcionar e monitorar os processos licitatórios e os respectivos contratos, promover um ambiente íntegro e confiável, assegurar o alinhamento das contratações ao planejamento estratégico e às leis orçamentárias e promover eficiência, efetividade e eficácia em suas contratações.
Parágrafo único. A governança das contratações deve ter os seguintes objetivos:
I - assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto;
II - assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição;
III - evitar contratações com sobrepreço ou com preços manifestamente inexequíveis e superfaturamento na execução dos contratos;
IV - incentivar a inovação e o desenvolvimento nacional sustentável;

V - promover a internalização de tecnologias diferenciadas e sistemas construtivos inovadores que promovam a melhoria na produtividade, sustentabilidade ambiental, eficiência e qualidade.

Art. 19 - A Administração Pública poderá elaborar Plano de Contratações Anual (PCA), com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.
***Parágrafo único*.** Na elaboração do Plano de Contratações Anual do Município, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber, o disposto na Instrução Normativa n.º 1, de 10 de janeiro de 2019, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

CAPÍTULO IV
DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Art. 20 - Em âmbito da Administração Pública municipal, a obrigação de elaborar Estudo Técnico Preliminar (ETP) aplica-se à aquisição de bens e à contratação de serviços e obras, inclusive locação e contratações de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC, ressalvado o disposto no art. 21.

Art. 21 - Em âmbito da Administração Pública municipal, a elaboração do Estudo Técnico Preliminar será opcional nos seguintes casos:
I - contratação de obras, serviços, compras e locações, cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, independentemente da forma de contratação;
II - dispensas de licitação previstas nos incisos VII e VIII, do art. 75, da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021;
III - contratação de remanescente nos termos dos §2.º a §7.º do art. 90 da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021;
IV - quaisquer alterações contratuais realizadas por meio de Termo Aditivo ou Apostilamento, inclusive acréscimos quantitativos e prorrogações contratuais relativas a serviços contínuos.

Art. 22 - Estudo Técnico Preliminar - ETP é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base aos projetos a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação.
§1.º - O estudo técnico preliminar a que se refere o *caput* deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica socioeconômica, sociocultural e ambiental da contratação, abordando todas as questões técnicas, mercadológicas e de gestão da contratação, e conterá, no que couber, os seguintes elementos:
I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;
II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;
III - requisitos da contratação;
IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;
V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis para a contratação, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar, podendo, entre outras opções:
a) ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração; e
b) ser realizada consulta, audiência pública ou diálogo transparente com potenciais contratadas, para coleta de contribuições.
VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada, quando couber, dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;
VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;
VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;
IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;
X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;
XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;
XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;
XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.
§2.º - A Administração, independentemente da formulação ou implementação de matriz de risco, deverá proceder a uma análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação ou da contratação direta e da boa execução contratual.
§3.º - A análise a que se refere o §2.º deste artigo, sempre que possível, deve levar em consideração o histórico de licitações, inclusive as desertas ou frustradas, e contratações anteriores com objeto semelhante, aferindo-se e sanando-se, de antemão, eventuais questões controversas, erros ou incongruências do procedimento.
§4.º - Desde que, conforme demonstrado em estudo técnico preliminar, não sejam causados prejuízos à competitividade do processo licitatório e à eficiência do respectivo contrato, o edital poderá prever a utilização de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução, conservação e operação do bem, serviço ou obra.
§5.º - Entende-se por contratações correlatas, de que trata o inciso XI do *caput* deste artigo, aquelas cujos objetos sejam similares ou correspondentes entre si e contratações interdependentes aquelas em que a execução da contratação tratada poderá afetar ou ser afetada por outras contratações da Administração Pública.
§6.º - Ao final da elaboração dos ETP, deve-se avaliar a necessidade de classificá-los nos termos da Lei n.º 12.527, de 18 de novembro de 2011.

Art. 23 - O ETP deverá ser elaborado pelo órgão ou entidade demandante, podendo ser auxiliado por outros órgãos ou entidades da Administração Pública com expertise relativa ao objeto que se pretende contratar.

CAPÍTULO V
DO TERMO DE REFERÊNCIA

Art. 24 - O Termo de Referência é o documento elaborado a partir de estudos técnicos preliminares e deve conter o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar os serviços a serem contratados ou os bens a serem fornecidos, capazes de permitir à Administração a adequada avaliação dos custos com a contratação e orientar a correta execução, gestão e fiscalização do contrato.
§1.º - O termo de referência deverá ser elaborado de acordo com os requisitos previstos no inciso XXIII do *caput* do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e deverá conter as seguintes informações:
I - definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;
II - fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;
III - descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
IV - requisitos da contratação;
V - modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;
VI - modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;
VII - critérios de medição e de pagamento;
VIII - forma e critérios de seleção do fornecedor;

IX - estimativas do valor da contratação, acompanhadas, quando couber, dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;
X - a adequação orçamentária e compatibilidade com a lei de diretrizes orçamentárias e com o plano plurianual;
XI - especificação do produto, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança;
XII - indicação dos locais de entrega dos produtos e das regras para recebimentos provisório e definitivo, quando for o caso;
XIII - especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;
XIV - avaliação da necessidade de inserir como obrigação do contratado a execução de logística reversa;
XV - formas, condições e prazos de pagamento, bem como o critério de reajuste, quando for o caso.
§2.º - O termo de referência deverá ser elaborado pelo órgão ou entidade demandante, podendo ser auxiliado por outros órgãos ou entidades da Administração Pública com expertise relativa ao objeto que se pretende contratar.
§3.º - O termo de referência deverá ser devidamente aprovado pelo ordenador de despesas ou outra autoridade competente, por meio de despacho motivado, indicando os elementos técnicos fundamentais que o apoiam, bem como quanto aos elementos contidos no orçamento estimativo e no cronograma físico-financeiro de desembolso, se for o caso.

CAPÍTULO VI
DA CENTRALIZAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS DE AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS

Art. 25 - Compete à Secretaria Municipal de Administração, por meio da unidade administrativa de Compras e Licitações, executar as atividades de administração de materiais e serviços e suas licitações, observadas as regras de competências e procedimentos para a realização de despesas da Administração direta, estabelecer os parâmetros e procedimentos referentes aos respectivos contratos, bem como:
I - instituir instrumentos que permitam a centralização dos procedimentos de aquisição e contratação de bens e serviços;
II - criar catálogo eletrônico de padronização de compras e serviços, admitida a adoção justificada do catálogo do Poder Executivo federal ou estadual;
III - estabelecer critérios para formação de preços para aquisições e serviços, e/ou criar banco de preços para os mesmos fins, podendo, para tanto, valer-se de banco de preços de âmbito federal ou estadual.
§1.º - O catálogo referido no inciso II do *caput* deste artigo poderá ser utilizado em licitações cujo critério de julgamento seja o de menor preço ou o de maior desconto e conterá toda a documentação e os procedimentos próprios da fase interna de licitações, assim como as especificações dos respectivos objetos, conforme disposto em regulamento.
§2.º - A não utilização do catálogo eletrônico de padronização de que trata o inciso II do *caput* deste artigo deverá ser justificada por escrito e anexada ao respectivo processo licitatório.

CAPÍTULO VII
DO CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO DE COMPRAS

Art. 26 - O Município elaborará catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, o qual poderá ser utilizado em licitações cujo critério de julgamento seja o de menor preço ou o de maior desconto e conterá toda a documentação e os procedimentos próprios da fase interna de licitações, assim como as especificações dos respectivos objetos.
***Parágrafo único*.** Enquanto não for elaborado o catálogo eletrônico a que se refere o *caput*, poderá adotado, nos termos do art. 19, II, da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, os Catálogos CATMAT e CATSER, do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - SIASG, do Governo Federal, ou o que vier a substituí-los.

Art. 27 - Os itens de consumo adquiridos para suprir as demandas do Município deverão ser de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, vedada a aquisição de artigos de luxo.
§1.º - Na especificação de itens de consumo, a Administração buscará a escolha do produto que, atendendo de forma satisfatória à demanda a que se propõe, apresente o melhor preço.
§2.º - Considera-se bem de consumo de luxo o que se revelar, sob os aspectos de qualidade e preço, superior ao necessário para a execução do objeto e satisfação das necessidades da Administração municipal.

CAPÍTULO VIII
DA PESQUISA DE PREÇOS

Art. 28 - No procedimento de pesquisa de preços realizado em âmbito municipal, os parâmetros previstos no §1.º do art. 23 da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, são autoaplicáveis, no que couber.

Art. 29 - Adotar-se-á, para a obtenção do preço estimado, cálculo que incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o §1.º do art. 23 da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.
§1.º - A partir dos preços obtidos utilizando-se dos parâmetros de que trata o §1.º do art. 23 da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, o valor estimado poderá ser, a critério da Administração, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, podendo ainda ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente.
§2.º - Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.
§3.º - A desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, será acompanhada da devida motivação.
§4.º - Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos.

Art. 30 - Na pesquisa de preço relativa às contratações de prestação de serviços com dedicação de mão de obra exclusiva, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber, o disposto na Instrução Normativa n.º 5, de 26 de maio de 2017, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

Art. 31 - Na elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia a serem realizadas em âmbito municipal, quando se tratar de recursos próprios, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber, o disposto no Decreto Federal n.º 7.983, de 8 de abril de 2013, e na Portaria Interministerial 13.395, de 5 de junho de 2020.

CAPÍTULO IX
DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE

Art. 32 - Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos de grande vulto, o edital deverá prever a obrigatoriedade de implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 6 (seis) meses, contado da celebração do contrato, adotando-se como parâmetro normativo para a elaboração do programa e sua implementação, no que couber, o disposto no Capítulo IV do Decreto Federal n.º 8.420, de 18 de março de 2015.
***Parágrafo único*.** Decorrido o prazo de 6 (seis) meses indicado no *caput* sem o início da implantação de programa de integridade, o contrato será rescindido pela Administração, sem prejuízo da aplicação de sanções administrativas em função de inadimplemento de obrigação contratual, observado o contraditório e ampla defesa.

CAPÍTULO X
DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

Seção I
Das Vedações

Art. 33 - É vedada a participação direta ou indireta nas licitações:

I - autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando estes forem os elementos técnicos fundamentais de licitação que versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
II - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
III - pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
IV - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;
V - empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
VI - pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
§1.º - O impedimento de que trata o inciso III do *caput* deste artigo será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
§2.º - A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os incisos I e II do *caput* deste artigo poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
§3.º - Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
§4.º - O disposto neste artigo não impede a licitação ou a contratação de obra ou serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
§5.º - No regime de aquisição e prestação de serviços associados não há impedimento que a licitação inclua como encargo do contratado a elaboração do anteprojeto ou do projeto básico, a depender do elemento instrutor técnico, além do executivo;
§6.º - Para fins do disposto neste artigo, considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se o fornecimento de bens e serviços a estes necessários.
§7.º - O disposto no §6.º aplica-se aos agentes de contratação e aos membros da comissão de contratação.

Seção II
Da Fase Interna

Subseção I
Da Condução do Processo

Art. 34 - A licitação, na forma eletrônica ou presencial, será conduzida pelo órgão ou pela entidade promotora da licitação, por intermédio do agente de contratação, ou de comissão de contratação.

Subseção II
Dos Atos Preparatórios

Art. 35 - Na fase interna, a Administração elaborará os atos e expedirá os documentos necessários para a caracterização do objeto a ser licitado e definição dos parâmetros do certame, tais como:
I - justificativa da contratação e da adoção da modalidade de licitação;
II - definição:
a) do objeto da contratação;
b) do orçamento e preço de referência, remuneração ou prêmio, conforme critério de julgamento adotado;
c) dos requisitos de conformidade das propostas;
d) dos requisitos de habilitação;
e) das cláusulas que deverão constar do contrato, inclusive as referentes a sanções e, quando for o caso, a prazos de fornecimento; e
f) do procedimento da licitação, com a indicação da forma de execução, do modo de disputa e do critério de julgamento;
III - justificativa técnica, com a devida aprovação da autoridade competente, no caso de adoção da inversão de fases prevista no §1.º do art. 17 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
IV - justificativa, quando for o caso, para:
a) a fixação dos fatores de ponderação na avaliação das propostas técnicas e de preço, quando escolhido o critério de julgamento por técnica e preço;
b) a indicação de marca ou modelo;
c) a exigência de amostra;
d) a exigência de certificação de qualidade do produto ou do processo de fabricação;
e) a exigência de carta de solidariedade emitida pelo fabricante;
f) a vantajosidade da divisão do objeto da licitação em lotes ou parcelas para aproveitar as peculiaridades do mercado e ampliar a competitividade, desde que a medida seja viável técnica e economicamente e não haja perda de economia de escala;
g) a vedação da participação de pessoa jurídica em consórcio;
h) os índices e valores para a avaliação de situação econômico-financeira suficiente para o cumprimento das obrigações decorrentes da licitação.
V - previsão dos recursos orçamentários necessários, com a indicação das rubricas, exceto na hipótese de licitação para registro de preços;
VI - declaração de compatibilidade com o plano plurianual, no caso de investimento cuja execução ultrapasse um exercício financeiro e o impacto orçamentário a que se refere a inciso II, do art. 16 da lei de responsabilidade fiscal;
VII - projeto, quando necessário, que contenha conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar os serviços e obras a serem contratados ou os bens a serem fornecidos;
VIII - instrumento convocatório e respectivos anexos;
IX - minuta do termo do contrato, ou instrumento equivalente, ou minuta da ata de registro de preços, conforme o caso;
X - ato de designação do agente de contratação e da equipe de apoio;
XI - planilha estimativa;
XII - informação jurídica; e
XIII - autorização de abertura da licitação.

Subseção III
Da Condução do Procedimento

Art. 36 - As licitações serão processadas e julgadas por agente de contratação, ou comissão de contratação.
§1.º - As atribuições do agente de contração e da comissão de contratação são as descritas nos artigos 4º e 7º deste Decreto.
§2.º - É facultado ao agente de contratação e/ou comissão de contratação, em qualquer fase da licitação, promover as diligências que entender necessárias.
§3.º - É facultado ao agente de contratação, ou comissão de contratação, em qualquer fase da licitação, desde que não seja alterada a substância da proposta, adotar medidas de saneamento destinadas a esclarecer informações, corrigir impropriedades na documentação de habilitação, da proposta, ou complementar a instrução do processo.
§4.º - Quando verificada a presença de vício insanável poderá ocorrer o afastamento de licitante.

Subseção IV
Do Instrumento Convocatório

Art. 37 - O instrumento convocatório definirá:

I - o objeto da licitação;
II - a forma de execução da licitação, eletrônica ou presencial;
III - o modo de disputa, aberto, fechado ou com combinação, os critérios de classificação para cada etapa da disputa e as regras para apresentação de propostas e de lances;
IV - os requisitos de conformidade das propostas;
V - o prazo de apresentação de proposta pelos licitantes, que não poderá ser inferior ao previsto no art. 55 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
VI - os critérios de julgamento e os critérios de desempate;
VII - os requisitos de habilitação;
VIII - a exigência, quando for o caso:
a) de marca ou modelo;
b) de amostra;
c) de certificação de qualidade do produto ou do processo de fabricação; e
d) de carta de solidariedade emitida pelo fabricante;
IX - o prazo de validade da proposta;
X - os prazos e meios para apresentação de pedidos de esclarecimentos, impugnações e recursos;
XI - os prazos e condições para a entrega do objeto;
XII - as formas, condições e prazos de pagamento, bem como o critério de reajuste, quando for o caso;
XIII - a exigência de garantias e seguros, quando for o caso;
XIV - os critérios objetivos de avaliação do desempenho do contratado, bem como os requisitos da remuneração variável, quando for o caso;
XV - as sanções; e
XVI - outras indicações específicas da licitação.
§1.º - Integram o instrumento convocatório, como anexos:
I - o projeto, quando for o caso;
II - a minuta do contrato, quando houver;
III - o instrumento de medição de resultado, quando for o caso; e
IV - as especificações complementares e as normas de execução.
§2.º - No caso de obras ou serviços de engenharia, o instrumento convocatório conterá ainda:
I - o cronograma de execução, com as etapas necessárias à medição, ao monitoramento e ao controle das obras, salvo se o prazo de execução for de até 30 (trinta) dias;
II - a exigência de que o contratado conceda livre acesso aos seus documentos e registros contábeis, referentes ao objeto da licitação, para os servidores ou empregados do órgão ou entidade contratante e dos órgãos de controle interno e externo.
§3.º - No caso de leilão de bens, o instrumento convocatório conterá ainda:
I - o objeto da licitação, venda ou permuta de imóveis, com a identificação e descrição de cada imóvel, especificando as suas localizações, características, limites, confrontações ou amarrações geográficas, medidas, *ad corpus* ou *ad mensuram*, inclusive de área;
II - informações a respeito dos ônus que recaiam sobre cada imóvel e, se for o caso, a circunstância de se encontrar na posse de terceiros, inclusive mediante locação;
III - a obrigatoriedade de cada adquirente de se responsabilizar, integralmente, pela reivindicação de posse do imóvel por ele adquirido, e nada alegar perante o Município de Lobato, em decorrência de eventual demora na desocupação;
IV - o valor de cada imóvel, apurado em laudo de avaliação;
V - as condições de pagamento e entrega do bem;
VI - as hipóteses de preferência e seu exercício;
VII - os encargos legais e fiscais de responsabilidade do arrematante e, no caso de aforamento, o foro;
VIII - a comissão do leiloeiro a ser paga pelo arrematante, se for o caso; e,
IX - os horários, os dias e as demais condições necessárias para visitação dos imóveis.

Art. 38 - No caso em que o orçamento estimado da contratação tenha caráter sigiloso, ele será tornado público apenas e imediatamente após a classificação final e fase de negociação, sem prejuízo da divulgação no instrumento convocatório do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas.
§1.º - O orçamento previamente estimado estará disponível permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
§2.º - O instrumento convocatório deverá conter:
I - o orçamento previamente estimado, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto;
II - o valor da remuneração ou do prêmio, quando adotado o critério de julgamento por melhor técnica ou conteúdo artístico e, preferencialmente, quando adotada a modalidade diálogo competitivo; e
III - o preço mínimo de arrematação, quando adotado o critério de julgamento por maior lance.

Art. 39 - A possibilidade de subcontratação de parte objeto deverá estar prevista no instrumento convocatório.
§1.º - A subcontratação não exclui a responsabilidade do contratado perante a Administração Pública quanto à qualidade técnica da obra ou do serviço prestado.
§2.º - Quando permitida a subcontratação, o contratado deverá apresentar documentação do subcontratado que comprove sua habilitação jurídica, regularidade fiscal e a qualificação técnica necessária à execução da parcela da obra ou do serviço subcontratado.
§3.º - A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
§4.º - Quando a qualificação técnica da empresa for fator preponderante para sua contratação, e a subcontratação for admitida, é imprescindível que se exija o cumprimento dos mesmos requisitos por parte do subcontratado.
§5.º - Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

Subseção V
Da Publicação

Art. 40 - A publicidade do instrumento convocatório, sem prejuízo da faculdade de divulgação direta aos fornecedores, cadastrados ou não, será realizada mediante:
I - divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 54 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
II - publicação de extrato do edital no Diário Oficial do Município, ou, no caso de consórcio público, do ente de maior nível entre eles; e
III - divulgação do instrumento convocatório no sítio eletrônico oficial do órgão ou entidade licitante.
§1.º - O extrato do instrumento convocatório conterá a definição precisa, suficiente e clara do objeto, a indicação dos locais, dias e horários em que poderá ser consultada ou obtida a íntegra do instrumento convocatório, bem como o endereço onde ocorrerá a sessão pública, a data e hora de sua realização e a indicação de que a licitação, na forma eletrônica, será realizada por meio da internet.
§2.º - Eventuais modificações no instrumento convocatório serão divulgadas nos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

Art. 41 - Caberá pedido de esclarecimento e impugnação ao instrumento convocatório nas hipóteses e prazos especificados no art. 164 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Seção III
Da Fase Externa

Subseção I
Disposições Gerais

Art. 42 - As licitações deverão ser realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica.
§1.º - A licitação na forma eletrônica será realizada quando a disputa ocorrer à distância e em sessão pública, por meio do sistema de compras adotado pela entidade ou órgão licitante e de acordo com as regras contidas neste Decreto, em Regulamento e no instrumento convocatório.

§2.º - O sistema de que trata o §1.º deste artigo será dotado de recursos de criptografia e de autenticação que garantam condições de segurança nas etapas do certame.
§3.º - Nos procedimentos realizados sob a forma eletrônica, a Administração Pública poderá determinar, como condição de validade e eficácia, que os licitantes pratiquem seus atos em formato eletrônico.

§4.º - Os órgãos licitantes não pertencentes ao Poder Executivo poderão adotar sistema diverso do previsto no §1.º deste artigo.

Art. 43 - Será admitida, excepcionalmente, a realização de licitações sob a forma presencial, desde que fique justificada e comprovada a inviabilidade técnica ou a desvantagem para a Administração na realização do certame pela via eletrônica, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.
§1.º - O órgão ou entidade licitante apresentará a justificativa pormenorizada para a realização da licitação com a utilização da forma presencial.
§2.º - A justificativa para a realização da licitação com a utilização da forma presencial deverá ser aprovada pela autoridade superior.

Art. 44 - Após a publicação do instrumento convocatório inicia-se a fase de apresentação de propostas ou lances.
§1.º - A fase de habilitação poderá, excepcionalmente, desde que justificado e previsto no instrumento convocatório, anteceder à fase de apresentação de propostas ou lances.
§2.º - A justificativa deverá ser feita pelo agente de contratação ou presidente de comissão de contratação e aprovada pela autoridade máxima do órgão ou entidade.

Subseção II
Do Credenciamento para Acesso ao Sistema Eletrônico

Art. 45 - A autoridade competente do órgão ou da entidade promotora da licitação, o agente de contratação, os membros da equipe de apoio, os membros das comissões e os licitantes que participarem de licitação, na forma eletrônica, serão previamente credenciados, perante o provedor do sistema eletrônico.
§1.º - A licitação por meio eletrônico será realizada por meio da internet, através do sistema de compras eletrônicas indicados no respectivo instrumento convocatório.
§2.º - O credenciamento para acesso ao sistema ocorrerá pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível.
§3.º - Caberá à autoridade competente do órgão ou da entidade promotora da licitação solicitar, junto ao provedor do sistema, o seu credenciamento, o do agente de contratação, dos membros de equipes de apoio, e do presidente de comissão de contratação.
§4.º - O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao sistema de licitações eletrônicas implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes à licitação.
§5.º - Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

Subseção III
Do Licitante

Art. 46 - Caberá ao licitante interessado em participar da licitação, na forma eletrônica:
I - credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame;
II - remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema ou correio eletrônico, os documentos de habilitação e a proposta quando classificado em primeiro lugar, e os documentos complementares;
III - responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema, do órgão ou da entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
IV - acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
V - comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
VI - utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do certame na forma eletrônica;
VII - solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

Art. 47 - Os interessados em participar de licitações devem dispor de chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas indicados pela entidade ou órgão licitante e expressamente previsto no instrumento convocatório.

Subseção IV
Da Apresentação das Propostas ou Lances

Art. 48 - As licitações poderão adotar os modos de disputa aberto, fechado ou combinado.

Art. 49 - Os licitantes deverão apresentar na abertura da sessão pública declaração de que atendem aos requisitos de habilitação.
§1.º - Os licitantes que se enquadrem como microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual deverão apresentar a comprovação da declaração de seu enquadramento.
§2.º - Nas licitações sob a forma eletrônica, constará do sistema a opção para apresentação pelos licitantes das declarações de que trata este artigo.
§3.º - Os licitantes deverão ser previamente credenciados para oferta de lances nos termos do art. 45 deste Decreto.

Art. 50 - O agente de contratação verificará a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório quanto ao objeto e ao preço.
***Parágrafo único*.** Serão imediatamente desclassificados, mediante decisão motivada, os licitantes cujas propostas não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.

Seção IV
Dos Critérios de Julgamento das Propostas

Subseção I
Disposições Gerais

Art. 51 - Poderão ser utilizados como critérios de julgamento:
I - menor preço;
II - maior desconto;
III - melhor técnica ou conteúdo artístico;
IV - técnica e preço;
V - maior lance, no caso de leilão;
VI - maior retorno econômico.
§1.º - O julgamento das propostas observará os parâmetros definidos no instrumento convocatório, sendo vedado computar vantagens não previstas, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
§2.º - O julgamento das propostas deverá observar a margem de preferência prevista no art. 26 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Subseção II
Menor Preço ou Maior Desconto

Art. 52 - O critério de julgamento pelo menor preço ou maior desconto considerará o menor dispêndio para a Administração Pública, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade definidos no instrumento convocatório.
§1.º - Os custos indiretos, relacionados às despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental, entre outros fatores, poderão ser considerados para a definição do menor dispêndio, sempre que objetivamente mensuráveis, conforme parâmetros definidos no instrumento convocatório.

§2.º - Parâmetros adicionais de mensuração de custos indiretos poderão ser estabelecidos em ato do titular da Pasta responsável pelo procedimento licitatório.

Art. 53 - O critério de julgamento por maior desconto utilizará como referência o preço total estimado, fixado pelo instrumento convocatório, e o desconto será estendido aos eventuais termos aditivos.
§1.º - No caso de obras ou serviços de engenharia, o percentual de desconto apresentado pelos licitantes preferencialmente incidirá linearmente sobre os preços de todos os itens do orçamento estimado constante do instrumento convocatório.
§2.º - O critério de julgamento pelo maior desconto poderá incidir sobre tabelas de preços oficiais, públicas ou privadas.
§3.º - Para a adoção do critério de maior desconto poderá ser utilizada licitação com lances negativos de forma que a contratada possa oferecer pagamento à Administração para a execução do contrato.

Subseção III
Melhor Técnica ou Conteúdo Artístico

Art. 54 - O critério de julgamento pela melhor técnica ou pelo melhor conteúdo artístico poderá ser utilizado para a contratação de projetos e trabalhos de natureza técnica, científica ou artística, incluídos os projetos arquitetônicos.
***Parágrafo único*.** Quando adotada a modalidade concurso o vencedor da licitação realizada por este critério poderá ser contratado para o desenvolvimento dos projetos arquitetônico e complementares de engenharia, nos termos do respectivo edital.

Art. 55 - O critério de julgamento pela melhor técnica ou pelo melhor conteúdo artístico considerará exclusivamente as propostas técnicas ou artísticas apresentadas pelos licitantes, segundo parâmetros objetivos inseridos no instrumento convocatório.
§1.º - O instrumento convocatório definirá o prêmio ou a remuneração que será atribuída ao vencedor.
§2.º - Poderão ser utilizados parâmetros de sustentabilidade ambiental para a valoração das propostas nas licitações para contratação de projetos.
§3.º - O instrumento convocatório poderá estabelecer requisitos mínimos para classificação das propostas, cujo não atingimento implicará em desclassificação do proponente.

Art. 56 - Nas licitações que adotem o critério de julgamento pelo melhor conteúdo artístico a comissão de contratação poderá ser auxiliada por comissão de contratação especial composta por, no mínimo, 3 (três) pessoas, agentes públicos ou não, de reputação ilibada e notório conhecimento da matéria.
§1.º - Os membros da comissão de contratação especial a que se refere o *caput* deste artigo responderão por todos os atos praticados, salvo se posição individual divergente estiver registrada na ata da reunião em que adotada a decisão.
§2.º - A comissão a que se refere o § 1º deste artigo, no caso de concurso para elaboração de documentos técnicos de engenharia e arquitetura deverá atender ao art. 12 deste Decreto.

Subseção IV
Técnica e Preço

Art. 57 - O critério de julgamento pela melhor combinação de técnica e preço será utilizado quando estudo técnico preliminar demonstrar que a avaliação e a ponderação da qualidade técnica das propostas que superarem os requisitos mínimos estabelecidos no edital forem relevantes aos fins pretendidos pela Administração nas licitações para contratação de:
I - serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, caso em que o critério de julgamento de técnica e preço deverá ser preferencialmente empregado;
II - serviços majoritariamente dependentes de tecnologia sofisticada e de domínio restrito, conforme atestado por autoridades técnicas de reconhecida qualificação;
III - bens e serviços especiais de tecnologia da informação e de comunicação;
IV - obras e serviços especiais de engenharia;
V - objetos que admitam soluções específicas e alternativas e variações de execução, com repercussões significativas e concretamente mensuráveis sobre sua qualidade, produtividade, rendimento e durabilidade, quando essas soluções e variações puderem ser adotadas à livre escolha dos licitantes, conforme critérios objetivamente definidos no edital de licitação.
***Parágrafo único*.** Ressalvados os casos de inexigibilidade de licitação, na licitação para contratação dos serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, previstos nas alíneas "a", "d" e "h" do inciso XVIII do *caput* do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, cujo valor estimado da contratação seja superior a R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), o julgamento será por melhor técnica; ou técnica e preço, na proporção de 70% (setenta por cento) de valoração da proposta técnica.

Art. 58 - No julgamento pelo critério de técnica e preço, deverão ser avaliadas e ponderadas as propostas técnicas e de preço, apresentadas pelos licitantes, segundo fatores de ponderações objetivas previstos no instrumento convocatório.
§1.º - O fator de ponderação relativo à proposta técnica será limitado a 70% (setenta por cento).
§2.º - Poderão ser utilizados parâmetros de sustentabilidade ambiental para a pontuação das propostas técnicas.
§3.º - O instrumento convocatório estabelecerá pontuação mínima para as propostas técnicas, cujo não atingimento implicará desclassificação.

Subseção V
Maior Lance

Art. 59 - O critério de julgamento pelo maior lance será utilizado no caso de leilão.

Subseção VI
Maior Retorno Econômico

Art. 60 - No critério de julgamento pelo maior retorno econômico as propostas serão consideradas de forma a selecionar a que proporcionar a maior economia para a Administração Pública decorrente da execução do contrato.
§1.º - O critério de julgamento pelo maior retorno econômico será utilizado exclusivamente para a celebração de contrato de eficiência.
§2.º - O contrato de eficiência terá por objeto a prestação de serviços, que poderá incluir a realização de obras e o fornecimento de bens, com o objetivo de proporcionar economia ao órgão ou entidade contratante, na forma de redução de despesas correntes.
§3.º - O instrumento convocatório deverá prever parâmetros objetivos de mensuração da economia gerada com a execução do contrato, que servirá de base de cálculo da remuneração devida ao contratado.
§4.º - Para efeito de julgamento da proposta, o retorno econômico é o resultado da economia que se estima gerar com a execução da proposta de trabalho, deduzida a proposta de preço.

Art. 61 - Nas licitações que adotem o critério de julgamento pelo maior retorno econômico, os licitantes apresentarão:
I - proposta de trabalho, que deverá contemplar:
a) as obras, serviços ou bens, com respectivos prazos de realização ou fornecimento; e
b) a economia que se estima gerar, expressa em unidade de medida associada à obra, bem ou serviço e expressa em unidade monetária; e
II - proposta de preço, que corresponderá a um percentual sobre a economia que se estima gerar durante determinado período, expressa em unidade monetária.
§1.º - O edital de licitação deverá prever parâmetros objetivos de mensuração da economia gerada com a execução do contrato, que servirá de base de cálculo para a remuneração devida ao contratado.
§2.º - Para efeito de julgamento da proposta, o retorno econômico será o resultado da economia que se estima gerar com a execução da proposta de trabalho, deduzida a proposta de preço.
§3.º - Nos casos em que não for gerada a economia prevista no contrato de eficiência:
I - A diferença entre a economia contratada e a efetivamente obtida será descontada da remuneração do contratado;

II - se a diferença entre a economia contratada e a efetivamente obtida for superior ao limite máximo estabelecido no contrato, o contratado sujeitar-se-á, ainda, às sanções previstas em lei e no instrumento convocatório.

Subseção VII
Preferência e Desempate

Art. 62 - No caso de empate será aplicado o disposto no artigo 83, deste Decreto.

Art. 63 - Nas licitações em que após o exercício de preferência esteja configurado empate em primeiro lugar, será realizada disputa final entre os licitantes empatados, que poderão apresentar nova proposta fechada, conforme estabelecido no instrumento convocatório.
§1.º - Mantido o empate, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:
I - empresas estabelecidas no território do Município de Lobato;
II - empresas brasileiras;
III - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
§2.º - Caso a regra prevista no §1.º deste artigo não solucione o empate, será realizado sorteio.

Subseção VIII
Análise e Classificação de Proposta

Art. 64 - Na verificação da conformidade da melhor proposta apresentada com os requisitos do instrumento convocatório, será desclassificada aquela que:
I - contenha vícios insanáveis;
II - não obedeça às especificações técnicas previstas no instrumento convocatório;
III - apresente preço manifestamente inexequível ou permaneça acima do orçamento estimado para a contratação, inclusive nas hipóteses previstas no *caput* do art. 38 deste Decreto;
IV - não tenha sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração Pública; ou
V - apresente desconformidade com quaisquer outras exigências do instrumento convocatório, desde que insanável.
§1.º - O agente de contratação, ou a comissão de contratação poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta ou exigir do licitante que ela seja demonstrada.
§2.º - Em sede de diligência somente é possível a aceitação de novos documentos quando:
I - necessário para complementar informações acerca dos documentos já apresentados pelo licitante e que se refiram a fato já existente à época da abertura do certame;
II - destinado à atualização de documentos vencidos após a data de recebimento das propostas.

Art. 65 - Após o encerramento da fase de apresentação de propostas, o agente de contratação, ou a comissão de licitação, classificará as propostas por ordem decrescente de vantajosidade.
***Parágrafo único*.** Encerrada a etapa competitiva do processo, poderão ser divulgados os custos dos itens ou das etapas do orçamento estimado que estiverem abaixo dos custos ou das etapas ofertados pelo licitante da melhor proposta, para fins de reelaboração da planilha com os valores adequados ao lance vencedor.

Art. 66 - Encerrado o julgamento, será disponibilizada a respectiva ata, com a ordem de classificação das propostas.

Seção V
Da Habilitação

Art. 67 - Nas licitações realizadas no âmbito da Administração Pública municipal será aplicado, no que couber, o disposto nos artigos 62 a 70 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Art. 68 - Para habilitação dos licitantes, será exigida, de acordo com o Capítulo VI do Título II da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, no máximo, a documentação relativa:
I - à habilitação jurídica;
II - à qualificação técnica;
III - à regularidade fiscal, social e trabalhista;
IV - à qualificação econômico-financeira.
***Parágrafo único*.** As exigências previstas nos incisos I e II do *caput* do art. 67 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, a critério da Administração, poderão ser substituídas por outra prova de que o profissional ou a empresa possui conhecimento técnico e experiência prática na execução de serviço de características semelhantes, hipótese em que as provas alternativas aceitáveis deverão ser previstas no edital, a critério da Administração, salvo na contratação de obras e serviços de engenharia.

Art. 69 - Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante classificado em primeiro lugar.
§1.º - Poderá haver substituição parcial ou total dos documentos por certificado de registro cadastral e certificado de pré-qualificação, nos termos do instrumento convocatório.
§2.º - Em caso de inabilitação, serão requeridos e avaliados os documentos de habilitação dos licitantes subsequentes, por ordem de classificação.

Art. 70 - O instrumento convocatório definirá o prazo para a apresentação dos documentos de habilitação.

Art. 71 - Quando utilizado o critério de julgamento pelo maior lance, nas licitações destinadas à alienação, a qualquer título, dos bens e direitos da Administração Pública, os requisitos de qualificação técnica e econômico-financeira poderão ser dispensados, se substituídos pela comprovação do recolhimento de quantia como garantia, limitada a cinco por cento do valor mínimo de arrematação.
***Parágrafo único*.** O disposto no *caput* não dispensa os licitantes da apresentação dos demais documentos exigidos para a habilitação.

Art. 72 - Em qualquer caso, os documentos relativos à regularidade fiscal serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas, apenas em relação ao licitante mais bem classificado.

Art. 73 - Caso ocorra a inversão de fases prevista no § 1.º do art. 17 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021:
I - os licitantes apresentarão simultaneamente os documentos de habilitação e as propostas;
II - serão verificados os documentos de habilitação de todos os licitantes; e
III - serão julgadas apenas as propostas dos licitantes habilitados.

Seção VI
Da Participação em Consórcio

Art. 74 - Quando permitida a participação na licitação de pessoas jurídicas organizadas em consórcio, serão observadas as seguintes condições:
I - comprovação do compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;
II - indicação da pessoa jurídica responsável pelo consórcio, que deverá atender às condições de liderança fixadas no instrumento convocatório;
III - apresentação dos documentos exigidos no instrumento convocatório quanto a cada consorciado, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado;
IV - comprovação de qualificação econômico-financeira, mediante:
a) apresentação do somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, podendo a Administração Pública estabelecer, para o consórcio, um acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificação; e
b) demonstração, por todos os consorciados, do atendimento aos requisitos contábeis definidos no instrumento convocatório;
V - impedimento de participação de consorciado, na mesma licitação, em mais de um consórcio ou isoladamente.
§1.º - O instrumento convocatório deverá exigir que conste cláusula de responsabilidade solidária:

I - no compromisso de constituição de consórcio a ser firmado pelos licitantes; e
II - no contrato a ser celebrado pelo consórcio vencedor.
§2.º - No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira, observado o disposto no inciso II do *caput* deste artigo.
§3.º - O licitante vencedor fica obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no inciso I do *caput*, devendo comprovar o arquivamento na Junta Comercial e a inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.
§4.º - A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante.
§5.º - O instrumento convocatório poderá, no interesse da Administração Pública, fixar a quantidade máxima de pessoas jurídicas organizadas por consórcio.
§6.º - O acréscimo previsto na alínea "a" do inciso IV do *caput* deste artigo não será aplicável aos consórcios compostos, em sua totalidade, por microempresas e empresas de pequeno porte.

Art. 75 - O faturamento, poderá ser feito direta e isoladamente para a contratante, por uma ou mais das consorciadas, decorrente da execução de partes distintas do objeto do contrato de consórcio, obrigando a consorciada à remessa mensal, para a empresa líder ou para a consorciada eleita para tais fins, dos respectivos documentos comprobatórios das receitas auferidas, bem como dos custos e despesas incorridos.
§1.º - O faturamento correspondente às operações do consórcio será efetuado pelas pessoas jurídicas consorciadas, mediante a emissão de nota fiscal ou de fatura própria, proporcionalmente à participação de cada uma no empreendimento.
§2.º - Caso uma ou mais das consorciadas execute partes distintas do objeto do contrato de consórcio, bem como realizar faturamento direto e isoladamente para a contratante, a consorciada remeterá à empresa líder ou à consorciada eleita, mensalmente, cópia dos documentos comprobatórios de suas receitas, custos e despesas incorridos.
§3.º - Nas hipóteses autorizadas pela legislação do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS) e do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS), a Nota Fiscal ou a Fatura poderá ser emitida pelo consórcio no valor total, caso em que cópia da Nota Fiscal ou da Fatura será remetida à empresa líder ou à consorciada eleita, indicando na mesma a parcela de receitas correspondente a cada uma das empresas consorciadas para efeito de operacionalização contábil.

Seção VII
Da Participação em Cooperativa

Art. 76 - Quando permitida a participação na licitação de profissionais organizados sob a forma de cooperativa, serão observadas as condições dispostas no art. 16 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Seção VIII
Das Impugnações, dos Pedidos de Esclarecimento e dos Recursos

Art. 77 - As impugnações, os pedidos de esclarecimento e os recursos se darão na forma dos artigos 164 ao 168 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Seção IX
Do Encerramento

Art. 78 - Finalizada a fase recursal, a Administração Pública poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado.

Art. 79 - Exaurida a negociação prevista no art. 61 da Lei Federal n. º 14.133, de 2021, o procedimento licitatório será encerrado e os autos encaminhados à autoridade máxima, que poderá:
I - determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades que forem supríveis;
II - anular o procedimento, no todo ou em parte, por vício insanável;
III - revogar o procedimento por motivo de conveniência e oportunidade; ou
IV - adjudicar o objeto, homologar a licitação e convocar o licitante vencedor para a assinatura do contrato, preferencialmente em ato único.
§1.º - No caso de anulação e revogação de licitações serão seguidas as disposições contidas no art. 71 da Lei n.º 14.133, de 2021.
§2º - Caberá recurso no prazo de 3 (três) dias úteis contados a partir da data da anulação ou revogação da licitação, observado o disposto nos artigos 165 a 168 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, no que couber.
§3.º - As decisões a que se referem os incisos II, III e IV, do *caput* deste artigo deverão ser publicadas no Diário Oficial do Município e disponibilizadas no sítio eletrônico oficial do contratante.

Art. 80 - Antes de enviar o procedimento para a autoridade máxima o agente de contratação, e/ou a comissão de contratação deverá se certificar de que o procedimento está devidamente instruído e anexar:
I - documentação exigida e apresentada para a habilitação;
II - proposta de preços do licitante;
III - os avisos, os esclarecimentos e as impugnações;
IV - ata da sessão pública, que conterá os seguintes registros, entre outros:
a) os licitantes participantes;
b) as propostas apresentadas;
c) os lances ofertados, na ordem de classificação;
d) a suspensão e o reinício da sessão, se for o caso;
e) a aceitabilidade da proposta de preço;
f) a habilitação;
g) os recursos interpostos, as respectivas análises e as decisões; e
h) o resultado da licitação;
V - a decisão sobre o saneamento de erros ou falhas na proposta ou na documentação;
VI - comprovantes das publicações:
a) do aviso do edital; e
c) dos demais atos cuja publicidade seja exigida;
§1.º - A instrução do processo licitatório será realizada preferencialmente por meio eletrônico, de modo que os atos e os documentos de que trata este artigo, constantes dos arquivos e registros digitais, serão válidos para todos os efeitos legais, inclusive para comprovação e prestação de contas.
§2.º - A ata da sessão pública será disponibilizada na internet imediatamente após o seu encerramento, para acesso livre.

Art. 81 - Convocado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, o interessado deverá observar os prazos e condições estabelecidos em edital, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei.

Art. 82 - É facultado à Administração Pública, quando o convocado não assinar o termo de contrato, ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo e condições estabelecidos:
I - revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das cominações previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e neste Regulamento; ou
II - convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor.
***Parágrafo único*.** Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do inciso II do *caput*, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

CAPÍTULO XI
DA PARTICIPAÇÃO DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

Art. 83 - Aplicam-se às licitações e contratos disciplinados por Este Decreto as disposições constantes dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.
§1.º - As disposições a que se refere o *caput* deste artigo não são aplicadas:
I - no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita

bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;
II - no caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
§2.º - A obtenção de benefícios a que se refere o *caput* deste artigo fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o órgão ou entidade exigir do licitante declaração de observância desse limite na licitação.
§3.º - Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos §1.º e §2.º deste artigo.

CAPÍTULO XII
DAS MODALIDADES DE LICITAÇÃO

Art. 84 - São modalidades de licitação:
I - pregão;
II - concorrência;
III - concurso;
IV - leilão;
V - diálogo competitivo.
§1.º - Além das modalidades referidas no *caput* deste artigo, a Administração pode servir-se dos procedimentos auxiliares previstos no art. 78 Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
§2.º - É vedada a criação de outras modalidades de licitação ou, ainda, a combinação daquelas referidas no *caput* deste artigo.

Seção I
Do Pregão e da Concorrência

Art. 85 - A concorrência e o pregão seguem o rito procedimental comum a que se refere o art. 17 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, adotando-se o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

Seção II
Da Concorrência

Art. 86 - Concorrência é a modalidade de licitação para contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns e especiais de engenharia, cujo critério de julgamento poderá ser:
I - menor preço;
II - melhor técnica ou conteúdo artístico;
III - técnica e preço;
IV - maior retorno econômico;
V - maior desconto.
§1.º - Os serviços comuns de engenharia deverão ser licitados pela modalidade concorrência nos casos em que os critérios de julgamento não sejam menor preço ou maior desconto.
§2.º - A licitação deverá ser realizada pela modalidade concorrência no caso de contratação de obras.
§3.º - A concorrência segue o rito procedimental comum a que se refere o art. 17 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Seção III
Do Concurso

Art. 87 - Concurso é a modalidade de licitação para escolha de trabalho técnico, científico ou artístico, cujo critério de julgamento será o de melhor técnica ou conteúdo artístico, e para concessão de prêmio ou remuneração ao vencedor.

Art. 88 - O concurso observará as regras e condições previstas em edital, que indicará:
I - a qualificação exigida dos participantes;
II - as diretrizes e formas de apresentação do trabalho;
III - as condições de realização e o prêmio ou remuneração a ser concedida ao vencedor.
Parágrafo único. Nos concursos destinados à elaboração de projeto, o vencedor deverá ceder à Administração Pública, nos termos do art. 93 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, todos os direitos patrimoniais relativos ao projeto e autorizar sua execução conforme juízo de conveniência e oportunidade das autoridades competentes.

Art. 89 - No caso de licitação pela modalidade concurso, o edital poderá prever que o vencedor do concurso possa ser contratado para a elaboração do anteprojeto, projeto básico e/ou projeto executivo, podendo subcontratar os projetos complementares desde que os subcontratados possuam a qualificação técnica mínima exigida no instrumento convocatório.

Art. 90 - O edital para a modalidade concurso deverá:
I - definir o número de etapas e o nível de desenvolvimento das propostas;
II - prever a obrigatoriedade do anonimato dos concorrentes para concursos em uma etapa e, nos casos de concursos com mais de uma etapa, seja preferencialmente garantido o anonimato;
III - indicar os membros da comissão especial, que no caso de projetos de engenharia e/ou arquitetura poderá ser composta por arquitetos e urbanistas e/ou engenheiros, agentes públicos ou não,
IV - indicar como presidente da comissão especial servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da Administração Pública,
V - estabelecer que a decisão da comissão especial é soberana;
Seção IV
Do Leilão

Art. 91 - Leilão é a modalidade de licitação para alienação de bens imóveis ou de bens móveis inservíveis ou legalmente apreendidos a quem oferecer o maior lance.

Art. 92 - Nas licitações realizadas na modalidade leilão, serão observados os seguintes procedimentos operacionais:
I - realização de avaliação prévia dos bens a serem leiloados, que deverá ser feita com base nos seus preços de mercado, a partir da qual serão fixados os valores mínimos para arrematação;
II - designação de um Agente de Contratação para atuar como leiloeiro, o qual contará com o auxílio de Equipe de Apoio, ou, alternativamente, contratação de um leiloeiro oficial para conduzir o certame;
III - elaboração do edital de abertura da licitação contendo informações sobre a descrição dos bens, seus valores mínimos, local e prazo para visitação, forma e prazo para pagamento dos bens arrematados, condições para participação;
IV - realização da sessão pública em que serão recebidos os lances e, ao final, declarados os vencedores dos lotes licitados.
§1.º - O edital não deverá exigir a comprovação de requisitos de habilitação por parte dos licitantes.
§2.º - A sessão pública deverá ser realizada preferencialmente de forma eletrônica, por meio de plataforma que assegure a integridade dos dados e informações e a confiabilidade dos atos nela praticados.
§3.º - A realização do leilão por agente de contratação é preferencial, devendo ser justificada a opção pela contratação de leiloeiro oficial no procedimento interno da licitação.

Art. 93 - Os bens e direitos arrematados serão pagos, preferencialmente, à vista, admitindo-se o pagamento mediante entrada em percentual não inferior a vinte por cento, e o restante no prazo e forma estabelecidos em edital.
§1.º - No caso de pagamento parcelado, o bem será entrega após o pagamento integral, salvo prestação de garantia sobre o valor total remanescente.
§2.º - O valor recolhido à Administração não será devolvido.
§3.º - O instrumento convocatório estabelecerá as condições para a entrega do bem ao arrematante.

Seção V
Do Diálogo Competitivo

Art. 94 - Diálogo competitivo é a modalidade de licitação para contratação de obras, serviços e compras em que a Administração Pública realiza diálogos com licitantes previamente selecionados

mediante critérios objetivos, com o intuito de desenvolver uma ou mais alternativas capazes de atender às suas necessidades, devendo os licitantes apresentar proposta final após o encerramento dos diálogos.

Art. 95 - O diálogo competitivo observará as regras e condições previstas em edital, que indicará:
I - a qualificação exigida dos participantes;
II - as diretrizes e formas de apresentação do trabalho;
III - as condições de realização e a remuneração a ser concedida àquele ou àqueles que apresentarem a melhor ou melhores soluções;
IV - o número mínimo de interessados a ser observado pela Administração para que haja o diálogo.
§1.º - A habilitação dos licitantes deverá ocorrer antes da fase do diálogo.
§2.º - Para o estabelecimento do número mínimo de que trata o inciso IV do *caput* deste artigo os critérios de seleção e de classificação devem obedecer a um padrão objetivo.

Art. 96 - O procedimento do diálogo competitivo observará as seguintes fases, em sequência;
I - qualificação;
II - diálogo;
III - apresentação e julgamento das propostas.
§1.º - Nas fases da qualificação dos candidatos interessados em participar do diálogo e julgamento das propostas, as decisões tomadas pela Administração devem ocorrer com base em critérios objetivos.
§2.º - Os licitantes não habilitados ficam impedidos de participar da fase de diálogo.
§3.º - As fases previstas dos incisos I e III do *caput* deste artigo não poderão ser sigilosas e deverão ser estabelecidas no instrumento convocatório com rigidez e transparência.
§4.º - A fase relativa ao inciso III do *caput* deste artigo é a fase competitiva do certame.
§5.º - O diálogo só será tornado público na fase competitiva.

Art. 97 - A fase de qualificação inicia-se com a apresentação da candidatura dos interessados em participar da licitação.
§1.º - O instrumento convocatório estabelecerá o prazo máximo para as candidaturas.
§2.º - O candidato deverá, na fase de qualificação, demonstrar a capacidade de realizar o objeto da licitação, com as informações e documentos necessários previstos nos artigos 67 e 69 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e no instrumento convocatório.

Art. 98 - Não há óbice que as propostas iniciais dos licitantes sejam alteradas para se atingir a solução adequada à necessidade da Administração em função do diálogo mantido com a comissão especial designada pela autoridade adjudicatária.

Art. 99 - Poderão participar da fase de diálogo os candidatos que forem habilitados na forma do §2º do art. 97 deste Decreto e os que preencherem os requisitos mínimos de qualificação estabelecidos no instrumento convocatório.
§1.º - Serão convidados para o diálogo os candidatos habilitados e qualificados na fase I de que trata o art. 97 ou, se houver previsão no instrumento convocatório, de acordo com o §3º do art. 103, ambos deste Decreto.
§2.º - Caso haja mais de 3 (três) candidatos, porém não tenha sido atingido o número mínimo de qualificados, a comissão especial poderá decidir pela continuidade do procedimento com o início do diálogo.
§3.º - O instrumento convocatório deverá prever requisitos mínimos para que se estabeleça se a solução oferecida pelos candidatos seja aceitável, sob pena de desqualificação daqueles que oferecerem soluções impróprias para o atendimento das necessidades a serem atendidas.
§4.º - Serão desqualificados aqueles que oferecerem soluções impróprias para o atendimento das necessidades a serem atendidas.
§5.º - O edital poderá prever a concessão de prêmio ou remuneração ao licitante que tiver sua solução escolhida e adotada pelo licitante vencedor.
§6.º - No caso previsto no § 5º do *caput* deste artigo, o valor do prêmio ou da remuneração bem como a forma de pagamento deverá constar no edital de seleção.
§7.º - No caso em que a solução seja o resultado da mescla de mais de uma das soluções apresentadas durante o diálogo, conforme prevê o art. 102 deste Decreto, o valor da remuneração de que trata o § 4º deste artigo deverá ser dividido entre aqueles que as apresentaram as soluções.
§8.º - O edital deverá prever que o licitante autor da solução adotada deverá ceder todos os direitos patrimoniais a eles relativos para a Administração Pública, hipótese em que poderão ser livremente utilizados e alterados por ela em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização de seu autor.

Art. 100 - O diálogo será realizado individualmente com cada um dos candidatos e a Administração, até que seja encerrada esta fase, deverá garantir o sigilo relativo das soluções apresentadas pelos candidatos.
§1.º - A Administração poderá revelar pontos específicos da solução de um candidato aos demais somente sob a autorização do proponente.
§2.º - O tratamento aos candidatos deve preservar a isonomia com a igualdade de tratamento a todos os candidatos, de modo que as informações fornecidas não confiram vantagens a nenhum dos candidatos.

Art. 101 - A fase do diálogo poderá ser subdividida em subfases, conforme critérios estabelecidos no instrumento convocatório, de modo que soluções possam ser eliminadas de forma gradativa.
***Parágrafo único*.** O diálogo será encerrado quando a comissão especial designada concluir que houve uma ou mais soluções, ou quando concluir que não houve solução apta a atender às necessidades que a Administração esposou no instrumento convocatório.

Art. 102 - Não há óbice, desde que os respectivos proponentes autorizem, que a solução seja o resultado da mescla de mais de uma das soluções apresentadas durante o diálogo.

Art. 103 - Finalizado o diálogo, a Administração deverá convocar os candidatos para apresentarem as respectivas propostas.
§1.º - As propostas a que se refere o *caput* deste artigo serão julgadas com base nos critérios previstos no instrumento convocatório.
§2.º - A fase de julgamento da proposta é restrita aos licitantes habilitados e qualificados na fase de qualificação.
§3.º - No caso de subdivisão de fase, o instrumento convocatório poderá prever que os candidatos que forem desqualificados na primeira subfase da fase de diálogo, na forma do §3.º do art. 99 deste Decreto, fiquem impedidos de participar da fase de julgamento das propostas.
§4.º - Como requisito para a contratação, o licitante mais bem classificado deverá apresentar a habilitação fiscal, social e trabalhista, conforme dispõe o art. 68 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
§5.º - A comissão especial, após encerrada a fase do diálogo e antes da divulgação do edital de convocação dos licitantes aptos a participar da fase de julgamento das propostas, deverá anexar aos autos os registros e as gravações em áudio e vídeo realizados durante a negociação.

Art. 104 - A divulgação do edital deverá ocorrer da mesma forma que se deu a do instrumento convocatório, e deverá ser publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas, no Diário Oficial, e no sítio eletrônico do órgão ou entidade licitante.

Art. 105 - Para o julgamento da proposta mais vantajosa na modalidade diálogo competitivo deverá ser adotado os critérios de julgamento técnica e preço, melhor técnica ou, no caso de se visar um contrato de eficiência, o critério de maior retorno econômico.

Art. 106 - Eventuais impugnações e recursos relativos ao diálogo competitivo devem ser apresentadas no prazo de 5 (cinco) dias a contar da respectiva publicação do último ato de cada uma das fases dispostas no art. 94 deste Decreto, no Portal Nacional de Contratações Públicas.

CAPÍTULO XIII
DA CONTRATAÇÃO DIRETA

Seção I
Do Processo de Contratação Direta

Art. 107 - O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, além dos documentos previstos no art. 72 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, deverá ser instruído com os seguintes elementos:
I - indicação do dispositivo legal aplicável;
II - autorização do ordenador de despesa;
III - consulta prévia da relação das empresas suspensas ou impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública do Estado do Paraná;
IV - no que couber, declarações exigidas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021, neste Decreto ou em regulamentos específicos editados pela Administração Pública municipal;
V - lista de verificação, quando houver sido aprovada por ato próprio do Procurador Jurídico do Poder Executivo, devidamente atestada e assinada pelos responsáveis pela condução do procedimento.

Art. 108 - São competentes para autorizar a inexigibilidade e a dispensa de licitação as autoridades máximas dos órgãos e entidades públicas, admitida a delegação
***Parágrafo único*.** Aplica-se o disposto no art. 71 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, no que couber, aos processos de contratação direta.

Art. 109 - Na contratação direta por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no art. 23 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

Art. 110 - Nas hipóteses de inexigibilidade e de dispensa de licitação para a aquisição de bens ou para a contratação de serviços por mais de um órgão ou entidade, poderá ser utilizado o sistema de registro de preços.

Art. 111 - Fica dispensada a análise jurídica dos processos de contratação direta nas hipóteses previamente definidas por ato da Procuradoria Geral do Município, nos termos do §5.º, do art. 53 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Art. 112 - No caso de contratação direta, a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Diário Oficial, deverá ocorrer no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data de assinatura do contrato ou de seus aditamentos, como condição indispensável para a eficácia do ato.
§1.º - Os contratos e eventuais aditivos celebrados em caso de urgência terão eficácia a partir de sua assinatura e deverão ser publicados no prazo previsto no *caput* deste artigo, sob pena de nulidade.
§2.º - A divulgação de que trata o *caput* deste artigo, quando referente à contratação de profissional do setor artístico por inexigibilidade, deverá identificar os custos do cachê do artista, dos músicos ou da banda, quando houver, do transporte, da hospedagem, da infraestrutura, da logística do evento e das demais despesas específicas.

Seção II
Da Inexigibilidade de Licitação

Art. 113 - As hipóteses previstas no artigo 74 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, são exemplificativas, sendo inexigível a licitação em todos os casos em que for inviável a competição.

Art. 114 - As hipóteses de inexigibilidade previstas no inciso III do art. 74 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, para que fiquem caracterizadas, dependem da comprovação dos requisitos da especialidade e da singularidade do serviço, aliados à notória especialização do contratado.

Art. 115 - Compete ao agente público responsável pelo processo de contratação direta, no caso de inexigibilidade de licitação, a adoção de providências que assegurem a veracidade do documento de exclusividade apresentado pela futura contratada, nos termos do §1.º do art. 74 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Art. 116 - É vedada a inexigibilidade de licitação para serviços de publicidade e divulgação, bem como a preferência por marca específica.
***Parágrafo único*.** Excepcionalmente, poderão ser adquiridos bens de marcas específicas ou contratados serviços com prestador específico para cumprimento de ordem judicial, quando a decisão indique a marca ou o prestador a ser contratado pela Administração.

Seção III
Da Dispensa de Licitação

Art. 117 - Nas hipóteses de dispensa de licitação em razão do valor, o instrumento do contrato poderá ser substituído por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.
***Parágrafo único*.** Neste caso, ao instrumento substitutivo ao contrato aplica-se, no que couber, o disposto no art. 92 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Art. 118 - Nas dispensas de licitação previstas nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, a contratação deverá ser feita preferencialmente com microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual.
§1.º - Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do artigo 75 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, deverão ser observados:
I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;
II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.
§2.º - Considera-se ramo de atividade a participação econômica do mercado, identificada pelo nível de subclasse da Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE.
§3º - Não se aplica o disposto no §1.º do artigo 75 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, às contratações de até R$ 8.000,00 (oito mil reais) de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças, salvo quando houver contrato ou ata de registro de preços vigentes.
§4.º - As contratações de que trata o §3º deste artigo estão sujeitas ao regime de adiantamento, nos termos da lei local.
§5.º - Quando do enquadramento de bens, serviços ou obras nos termos das hipóteses previstas neste artigo, a autoridade competente pela autorização e a autoridade superior responsável pela adjudicação e pela homologação da contratação devem observar o disposto no art. 73 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Art. 119 - Os órgãos e entidades da Administração Pública direta e indireta do Município de Lobato, poderão adotar o sistema de dispensa eletrônica, nas seguintes hipóteses:
I - contratação de obras e serviços de engenharia comuns ou serviços de manutenção de veículos automotores, no limite do disposto no inciso I do *caput* do art. 75 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
II - contratação de bens e serviços, no limite do disposto no inciso II do *caput* do art. 75 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
III - contratação de obras, bens e serviços, incluídos os serviços comuns de engenharia, nos termos do disposto no inciso III e seguintes do *caput* do art. 75 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, quando cabível;
IV - registro de preços para a contratação de bens e serviços por mais de um órgão ou entidade, nos termos do § 6º do art. 82 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

CAPÍTULO XIV
DOS PROCEDIMENTOS AUXILIARES

Art. 120 - São procedimentos auxiliares das licitações e das contratações regidas por Este Decreto:
I - credenciamento;
II - pré-qualificação;
III - procedimento de manifestação de interesse;

IV - sistema de registro de preços;
V - registro cadastral.
***Parágrafo único*.** O julgamento que decorrer dos procedimentos auxiliares das licitações previstos nos incisos II e III do *caput* deste artigo seguirá o mesmo procedimento das licitações.

Seção I
Do Credenciamento

Art. 121 - Credenciamento é um processo administrativo precedido de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem por meio de cadastramento no órgão ou na entidade para executar ou fornecer o objeto quando convocados.
§1.º - Aplicam-se ao credenciamento a Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e demais normas legais pertinentes.
§2.º - O procedimento de credenciamento será conduzido por um agente de contratação ou comissão especial de credenciamento designada pela autoridade competente.

Art. 122 - O cadastramento de interessados será iniciado com a publicação de edital de credenciamento, mediante aviso público no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no Diário Oficial do Município de Lobato e do órgão ou entidade licitante (quando houver).
***Parágrafo único*.** Qualquer alteração nas condições de credenciamento será divulgada e publicada pela mesma forma em que se deu a do texto original.

Art. 123 - A documentação será analisada no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da entrega da documentação no órgão ou entidade contratante, prorrogável, se autorizado pela autoridade competente, por igual período por uma única vez.
***Parágrafo único*.** Decorridos os prazos para a análise, caso o julgamento do pedido de credenciamento não tenha sido concluído, o agente de contratação ou da comissão especial de credenciamento terá o prazo de 2 (dois) dias úteis para a tomada de decisão.

Art. 124 - Caso necessário, serão solicitados esclarecimentos, retificações e complementações da documentação ao interessado.

Art. 125 - A inscrição de interessados no credenciamento implica a aceitação integral e irrestrita de todas as condições estabelecidas neste Decreto e no edital de credenciamento.

Art. 126 - O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:
I - paralela e não excludente;
II - com seleção a critério de terceiros;
III - em mercados fluidos.

Art. 127 - O edital deverá conter as exigências de habilitação, em conformidade com o Capítulo VI do Título II da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, exigências específicas de qualificação técnica, regras da contratação, valores fixados para remuneração por categoria de atuação, minuta de termo contratual ou instrumento equivalente e modelos de declarações.

Art. 128 - O interessado que atender a todos os requisitos previstos no edital de credenciamento, se habilitado, será credenciado no órgão ou entidade contratante, encontrando-se apto a ser contratado para executar o objeto quando convocado.
§1.º - O resultado do credenciamento será publicado no Diário Oficial do Município de Lobato e divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no sítio eletrônico do órgão ou entidade contratante em prazo não superior a 5 (cinco) dias úteis.
§2.º - Caberá recurso, com efeito suspensivo, nos casos de habilitação ou inabilitação no cadastramento para o credenciamento, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação, na forma do §1.º deste artigo.
§3.º - Os recursos serão recebidos por meio eletrônico e serão dirigidos à autoridade máxima do órgão ou entidade contratante por intermédio do agente de contratação ou da comissão especial de credenciamento designada, o qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informados.
§4.º - A autoridade máxima, após receber o recurso e a informação do agente de contratação ou da comissão especial de credenciamento designada, proferirá, também no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a sua decisão, devendo promover a sua respectiva publicação, na forma do §1.º deste artigo.
§5.º - Será vedada a participação de pessoas físicas ou jurídicas cumprindo sanção que as impeça de participar de licitações ou ser contratada pela Administração Pública.

Art. 129 - Durante a vigência do edital de credenciamento, incluídas as suas republicações, o órgão ou entidade contratante, a seu critério, poderá convocar por ofício os credenciados para nova análise de documentação, quando serão exigidos os documentos que comprovem a manutenção das condições apresentadas quando do cadastramento para o credenciamento do interessado, sob pena de descredenciamento.
§1.º - A partir da data em que for convocado para apresentar a documentação atualizada, o credenciado terá até 5 (cinco) dias úteis para enviá-la.
§2.º - A análise da documentação deverá ser realizada em prazo igual ao do cadastramento para o credenciamento, cuja decisão está sujeita a recurso.
§3.º - Os credenciados convocados para apresentar a documentação referida no *caput* deste artigo participarão normalmente, quando for o caso, dos sorteios de demandas ou das convocações feitas pelo órgão ou entidade contratante.

Art. 130 - A cada 6 (seis) meses ou outro prazo inferior, o órgão ou entidade contratante poderá realizar chamamento público para novos interessados, republicando o edital.
***Parágrafo único*.** Se houver necessidade de alterações nas regras, condições e minutas deverá ser providenciado novo credenciamento de todos os interessados.

Art. 131 - Durante a vigência do credenciamento, os credenciados deverão manter todas as condições exigidas para a habilitação relacionadas às condições de credenciamento e constantes perante o cadastro unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e, alternativamente, no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Lobato, sob pena de descredenciamento.
***Parágrafo único*.** Em auxílio ao seu dever de fiscalizar o contrato, e para que possa verificar se os credenciados estão cumprindo o disposto no *caput*, o órgão ou entidade contratante deverá estabelecer a possibilidade e a forma como os usuários poderão denunciar irregularidades na prestação dos serviços e/ou no faturamento.

Art. 132 - Não há impedimento que um mesmo interessado, quando couber, seja credenciado para executar mais de um objeto, desde que possua os requisitos de habilitação para todos.
***Parágrafo único*.** O credenciado, no caso descrito no *caput* deste artigo, poderá apresentar de uma vez só a documentação exigida, salvo se as exigências de capacidade técnica forem diferenciadas, devendo, neste caso, apresentar complementação da documentação relativa a este quesito.

Art. 133 - O credenciamento não estabelece a obrigação do órgão ou entidade contratante em efetivar a contratação, face à sua precariedade e, por isso, a qualquer momento, o credenciado ou o órgão ou entidade contratante poderá denunciar o credenciamento, inclusive quando for constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas no edital, neste Decreto e na legislação pertinente, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa.

Art. 134 - O credenciado que deixar de cumprir às exigências deste Decreto, do edital de credenciamento e dos contratos firmados com a Administração será descredenciado para a execução de qualquer objeto, sem prejuízo das sanções previstas nos artigos 156 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Art. 135 - O credenciado poderá, a qualquer tempo, solicitar seu descredenciamento mediante o envio de solicitação escrita ao órgão ou entidade contratante.
§1.º - A resposta ao pedido de descredenciamento deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias.
§2.º - O pedido de descredenciamento não desincumbe o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades a eles atreladas, cabendo em casos de irregularidade na execução do serviço a aplicação das sanções definidas na legislação de regência.

Art. 136 - A contratação decorrente do credenciamento obedecerá às regras da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, deste Decreto e dos termos da minuta do instrumento contratual/ordem de serviço, anexa ao respectivo edital.

Art. 137 - A Administração convocará o credenciado no prazo definido no edital de credenciamento, para assinar ou retirar o instrumento contratual, dentro das condições estabelecidas na legislação e no edital, e dar início à execução do serviço, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nos artigos 156 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no edital de credenciamento.
Parágrafo único. O credenciado contratado deverá indicar e manter preposto, aceito pelo órgão ou entidade contratante, para representá-lo na execução do contrato.

Art. 138 - O instrumento contratual deverá ser assinado pelo representante legal do credenciado, e observará a minuta contemplada no edital de credenciamento.

Art. 139 - A Administração Pública poderá exigir, mediante previsão no edital, prestação de garantia nas contratações oriundas do credenciamento.

Art. 140 - O órgão ou entidade contratante, pagará à contratada, pelo serviço executado ou o fornecimento do bem, as importâncias e as formas fixadas no edital de credenciamento, de acordo com a demanda.
***Parágrafo único*.** O edital de credenciamento, quando couber, deverá indicar a tabela de preços dos diversos serviços a serem prestados, os critérios de reajustamento e as condições e prazos para o pagamento dos serviços, bem como a vedação expressa de pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela adotada.

Art. 141 - O não cumprimento das disposições deste Decreto, do edital e da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 poderá acarretar o descredenciamento ao credenciado, sem prejuízo da aplicação de eventuais sanções.
§1.º - O descredenciamento será cabível em função de fatos que ensejem o comprometimento das condições de habilitação e que sejam insanáveis ou não tenham sido sanados no prazo assinalado pela Administração responsável pela gestão do credenciamento, bem como em razão de desvios de postura profissional ou situações que possam interferir negativamente nos padrões éticos e operacionais de execução dos serviços contratados.
§2.º - A aplicação da sanção de descredenciamento pode ocasionar a exclusão da entidade pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

Art. 142 - Os casos omissos serão resolvidos com base nos princípios gerais do direito administrativo e nas disposições constantes neste Decreto, na Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e outras normas administrativas correlatas.

Seção II
Da pré-qualificação

Art. 143 - A Administração Pública poderá promover a pré-qualificação destinada a identificar:
I - fornecedores que reúnam condições de qualificação técnica exigidas para o fornecimento de bem ou a execução de serviço ou obra nos prazos, locais e condições previamente estabelecidos; e
II - bens que atendam às exigências técnicas e de qualidade estabelecidas pela Administração Pública.
§1.º - A pré-qualificação poderá ser parcial ou total, contendo alguns ou todos os requisitos de habilitação técnica necessários à contratação, assegurada, em qualquer hipótese, a igualdade de condições entre os concorrentes.
§2.º - A pré-qualificação de que trata o inciso I do *caput* deste artigo poderá ser efetuada por grupos ou segmentos de objetos a serem contratados, segundo as especialidades dos fornecedores.

Art. 144 - O procedimento de pré-qualificação ficará permanentemente aberto para a inscrição dos eventuais interessados.

Art. 145 - A pré-qualificação terá validade de no máximo um ano, podendo ser atualizada a qualquer tempo.
***Parágrafo único*.** A validade da pré-qualificação de fornecedores não será superior ao prazo de validade dos documentos apresentados pelos interessados.

Art. 146 - Sempre que a Administração Pública entender conveniente iniciar procedimento de pré-qualificação de fornecedores ou bens, deverá convocar os interessados para que demonstrem o cumprimento das exigências de qualificação técnica ou de aceitação de bens, conforme o caso.
§1.º - A convocação de que trata o *caput* deste artigo será realizada mediante:
I - publicação de extrato do instrumento convocatório no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme o caso;
II - publicação de extrato no Diário Oficial; e
§2.º - A convocação explicitará as exigências de qualificação técnica ou de aceitação de bens, conforme o caso.

Art. 147 - Será fornecido certificado aos pré-qualificados, renovável sempre que o registro for atualizado.

Art. 148 - Caberá recurso no prazo de 3 (três) dias úteis contado a partir da data da intimação ou da lavratura da ata do ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessados, observado o disposto nos artigos 165 a 168 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, no que couber.

Art. 149 - A Administração Pública poderá realizar licitação restrita aos pré-qualificados, justificadamente, desde que:
I - a convocação para a pré-qualificação discrimine que as futuras licitações serão restritas aos pré-qualificados;
II - na convocação a que se refere o inciso I do *caput* deste artigo conste estimativa de quantitativos mínimos que a Administração Pública pretende adquirir ou contratar nos próximos doze meses e de prazos para publicação do edital; e
III - a pré-qualificação seja total, contendo todos os requisitos de habilitação técnica necessários à contratação.
§1.º - O registro cadastral de pré-qualificados deverá ser amplamente divulgado e deverá estar permanentemente aberto aos interessados, obrigando-se a unidade por ele responsável a proceder, no mínimo anualmente, a chamamento público para a atualização dos registros existentes e para o ingresso de novos interessados.
§2.º - Só poderão participar da licitação restrita aos pré-qualificados os licitantes que, na data da publicação do respectivo instrumento convocatório:
I - já tenham apresentado a documentação exigida para a pré-qualificação, ainda que o pedido de pré-qualificação seja deferido posteriormente; e
II - estejam regularmente cadastrados.
§3.º - No caso de realização de licitação restrita, a Administração Pública enviará convite por meio eletrônico a todos os pré-qualificados no respectivo segmento.
§4.º - O convite de que trata o § 3º deste artigo não exclui a obrigação de atendimento aos requisitos de publicidade do instrumento convocatório.

Seção III
Do Procedimento de Manifestação de Interesse – PMI

Art. 150 - Os órgãos da Administração Pública poderão solicitar à iniciativa privada, mediante procedimento aberto de manifestação de interesse a ser iniciado com a publicação de edital de chamamento

público, a propositura e a realização de estudos, investigações, levantamentos e projetos de soluções inovadoras que contribuam com questões de relevância pública.

Art. 151 - A estruturação de empreendimento público por meio de Procedimento de Manifestação de Interesse - PMI deverá obedecer às disposições desta seção, sendo garantida a observância dos princípios da isonomia, da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Art. 152 - Caberá ao órgão ou entidade demandante conduzir, por meio de Comissão Especial de Contratação, chamamento público do Procedimento de Manifestação de Interesse, elaborar o termo de referência e edital, conceder as autorizações, receber e analisar os respectivos estudos.

Art. 153 - O termo de referência e edital deverão ser publicados no Portal Nacional de Contratações Públicas e no sítio eletrônico oficial do Município de Lobato, e conterão, em cada caso, além de outros requisitos que venham a ser definidos pela autoridade competente:
I - demonstração do interesse público na realização do empreendimento a ser contratado;
II - delimitação do escopo dos estudos, sendo que, no caso de um serviço que possibilite a resolução do problema por meio de alternativas inovadoras, poder-se-á restringir-se a indicar somente o problema que se busca resolver com a parceria, deixando à iniciativa privada a possibilidade de sugerir diferentes meios para sua solução;
III - definição de critérios para a qualificação e seleção dos autorizados a realizar os estudos;
IV - exclusividade da autorização, se for o caso;
V- prazo e forma de apresentação do requerimento de autorização;
VI - prazo para análise e eventual formalização de autorização;
VII - prazo para a apresentação dos estudos, estabelecidos no cronograma de execução, compatível com a complexidade e abrangência das atividades a serem desenvolvidas, contado da data de publicação da autorização, podendo ser estabelecidos prazos intermediários;
VIII - proposta de cronograma de reuniões técnicas;
IX - valor nominal máximo para eventual ressarcimento, ou critérios para a sua fixação, bem como base de cálculo para fins de reajuste;
X - definição de critérios para o recebimento e seleção dos estudos realizados, os quais consistirão, ao menos, em:
a) consistência das informações que subsidiaram sua realização;
b) adoção das melhores técnicas de elaboração, segundo normas e procedimentos científicos pertinentes, utilizando, sempre que possível, equipamentos e processos recomendados pela melhor tecnologia aplicada ao setor;
c) compatibilidade com as normas técnicas e legislação aplicável ao setor, bem como com as orientações do órgão ou entidade demandante;
d) atendimento às exigências estabelecidas no edital de chamamento;
e) atendimento de todas as etapas e atividades de elaboração dos estudos estabelecidas no cronograma de execução;
f) demonstração comparativa de custo e benefício do empreendimento em relação a opções funcionalmente equivalentes, se existentes; e
g) critérios para avaliação, seleção e ressarcimento dos estudos.
§1.º - O termo de referência e o edital poderão indicar o valor máximo da tarifa ou da contraprestação pública admitida para a estruturação do projeto de parceria.
§2.º - O extrato do edital deverá ser publicado no Diário Oficial.

Art. 154 - A autorização para elaboração dos estudos será pessoal e intransferível.

Art. 155 - Será assegurado o sigilo das informações cadastrais dos interessados, quando solicitado.

Art. 156 - A autorização não implica, em hipótese alguma, corresponsabilidade do Município de Lobato perante terceiros pelos atos praticados pela pessoa autorizada.

Art. 157 - A autorização deverá ser publicada no Diário Oficial, no sítio eletrônico oficial do órgão ou entidade demandante e informará:
I - o empreendimento público objeto dos estudos autorizados;
II - a indicação de ressarcimento, na hipótese de utilização dos estudos pela Administração no correspondente procedimento licitatório do projeto de parceria.
§1.º - O ato de autorização exclusiva deve indicar as razões que justificam a opção pelo autorizatário, contendo análise comparativa das credenciais técnicas e jurídicas dos interessados, a partir do exercício de discricionariedade técnica da Administração, e de acordo com os critérios e parâmetros definidos no edital de chamamento público.
§2.º - O autor dos estudos poderá participar da licitação para a execução do contrato de parceria.
§3.º - O termo de autorização reproduzirá as condições estabelecidas no requerimento de autorização, podendo especificá-las, inclusive quanto às atividades a serem desenvolvidas, ao limite nominal para eventual ressarcimento e aos prazos intermediários para apresentação de informações e relatórios de desenvolvimento de estudos.

Art. 158 - O ato de autorização pressuporá a aferição da idoneidade, da regularidade jurídica e qualificação técnica do interessado, nos termos definidos no edital de chamamento público.

Art. 159 - A idoneidade, a regularidade jurídica e a qualificação técnica dos interessados, para fins de autorização, serão demonstradas mediante documentação atualizada e hábil, que permita a aferição, pela Administração, das credenciais jurídicas e técnicas necessárias pertinentes para a execução do projeto.

Art. 160 - O prazo previamente definido para a entrega dos estudos poderá ser suspenso ou prorrogado, após análise do órgão ou entidade demandante:
I - de ofício, pela comissão especial de contratação, mediante suficiente motivação;
II - a requerimento do interessado, mediante apresentação de justificativa pertinente e aceita pela comissão especial de contratação.

Art. 161 - O ato de autorização apenas poderá ser cancelado pela comissão especial de contratação mediante a demonstração de razões relevantes para tal, assegurado o ressarcimento indenizatório ao destinatário da autorização somente na hipótese de eventual aproveitamento dos estudos e na exata proporção do que for utilizado.
§1.º - As autorizações poderão ser anuladas sempre que verificada qualquer ilegalidade no PMI ou quando não atendidos os requisitos estabelecidos em sua outorga.
§2.º - A comunicação da revogação, anulação ou cassação da autorização será efetuada por escrito à autorizada.

Art. 162 - O proponente poderá desistir, a qualquer tempo, de apresentar ou concluir os estudos, mediante ato formal endereçado ao órgão ou entidade demandante.

Art. 163 - O órgão ou entidade demandante poderá solicitar informações adicionais para retificar ou complementar os estudos, especificando prazo para apresentação das respostas.
***Parágrafo único*.** O órgão ou entidade demandante poderá realizar reuniões com o autorizado, bem como com quaisquer interessados na estruturação, sempre que estes possam contribuir para a melhor compreensão dos estudos por parte da Administração.

Art. 164 - A realização, pela iniciativa privada, de estudos, investigações, levantamentos e projetos em decorrência do procedimento de manifestação de interesse previsto neste Decreto:
I - não atribuirá ao realizador direito de preferência no processo licitatório;
II - não obrigará o poder público a realizar licitação;
III - não implicará, por si só, direito a ressarcimento de valores envolvidos em sua elaboração;
IV - será remunerada somente pelo vencedor da licitação, vedada, em qualquer hipótese, a cobrança de valores do poder público.

Art. 165 - Para aceitação dos produtos e serviços do Procedimento de Manifestação de Interesse, a comissão especial de contratação deverá

elaborar parecer fundamentado com a demonstração de que o produto ou serviço entregue é adequado e suficiente à compreensão do objeto, de que as premissas adotadas são compatíveis com as reais necessidades do órgão e de que a metodologia proposta é a que propicia maior economia e vantagem entre as demais possíveis.

Art. 166 - O edital de chamamento estabelecerá a forma de o órgão ou entidade demandante fará a deliberação para a aprovação dos estudos, investigações, levantamentos e projetos de soluções inovadoras oriundos do Procedimento de Manifestação de Interesse.

Seção IV
Do Sistema de Registro de Preços

Art. 167 - O Sistema de Registro de Preços – SRP para aquisição e locação de bens ou contratação de obras ou serviços, inclusive de engenharia, pelos órgãos e entidades da Administração Pública municipal, obedecerá ao disposto neste Decreto.

Art. 168 - O Sistema de Registro de Preços será adotado, preferencialmente:
I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;
II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;
III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou
IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.
§1.º - O Sistema de Registro de Preços, no caso de obras e serviços de engenharia, somente poderá ser utilizado se atendidos, cumulativamente, os seguintes requisitos:
I - existência de projeto padronizado, sem complexidade técnica e operacional;
II - necessidade permanente ou frequente de obra ou serviço a ser contratado; e
III - haja compromisso do órgão participante ou aderente de suportar as despesas das ações necessárias à adequação do projeto padrão às peculiaridades da execução.
§2.º - A ausência de previsão orçamentária sem a configuração dos demais requisitos dos incisos I ao IV do *caput* deste artigo não é motivo para a adoção do Sistema de Registro de Preços.

Art. 169 - O processo licitatório para o Sistema de Registro de Preços será realizado na modalidade de concorrência ou de pregão, preferencialmente eletrônicos, do tipo menor preço ou de maior desconto, nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e deste Decreto.
***Parágrafo único*.** O sistema de registro de preços poderá, na forma deste Decreto e dos regulamentos aplicáveis, ser utilizado nas hipóteses de inexigibilidade e de dispensa de licitação para a aquisição de bens ou para a contratação de serviços por mais de um órgão ou entidade.

Art. 170 - Homologada a licitação, o licitante melhor classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidas no edital da licitação, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.
§1.º - O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial do Município, será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.
§2.º - A convocação para assinar a ata de registro de preços obedecerá a ordem de classificação na licitação correspondente.
§3.º - Serão registrados os preços e quantitativos ofertados pelo licitante vencedor;
§4.º - A recusa do adjudicatário em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido no edital, permitirá a convocação dos licitantes que aceitarem fornecer os bens, executar as obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, seguindo a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em lei e no edital da licitação.
§5.º - A recusa injustificada, ou cuja justificativa não seja aceita pelo órgão gerenciador, implicará na instauração de procedimento administrativo autônomo para, após garantidos o contraditório e a ampla defesa, eventual aplicação de penalidades administrativas.
§6.º - Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar assinar a ata de registro de preços nos termos do §5.º deste artigo, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.
§7.º - Na eventual necessidade de acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, serão observados os ditames do art. 124 da Lei n.º 14.133, de 2021, bem como das demais normas e regulamentos específicos vigentes.
§9.º - É vedada a existência simultânea de mais de um registro de preços para o mesmo objeto no mesmo local, condições mercadológicas e de logística.

Art. 171 - No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.
***Parágrafo único*.** O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

Art. 172 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.

Art. 173 - Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Art. 174 - Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.
§1.º - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
§2.º - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

Art. 175 - Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:
I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;
II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.
§1.º - A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

§2.º - Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.
§3.º - Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no § 2º deste artigo, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
§4.º - Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
§5.º - Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
§6.º - Liberado o fornecedor na forma do § 5º deste artigo, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
§7.º - Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.
§8.º - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

Art. 176 - O edital e a ata de registro de preços deverão conter cláusula que estabeleça a possibilidade de atualização periódica dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

Art. 177 - O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
I - for liberado;
II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
V - não aceitar o preço revisado pela Administração.

Art. 178 - A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
I - pelo decurso do prazo de vigência;
II - pelo cancelamento de todos os preços registrados;
III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.

Art. 179 - No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
***Parágrafo único*.** O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

Art. 180 - As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Art. 181 - Se o fornecedor convocado não assinar o contrato ou instrumento equivalente, não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores que tiverem aceitado fornecer os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor – cadastro de reserva, na sequência da classificação, sem prejuízo das penalidades administrativas cabíveis.

Art. 182 - Exaurida a capacidade de fornecimento do licitante que formulou oferta parcial, poderão ser contratados os demais licitantes, até o limite do quantitativo registrado, respeitada a ordem de classificação, pelo preço por eles apresentados, desde que sejam compatíveis com o preço vigente no mercado, o que deverá ser comprovado nos autos.

Art. 183 - Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
§1.º - Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.
§2.º - A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender ao contido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
§3.º - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
§4.º - A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pelo órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

Seção V
Do Registro Cadastral

Art. 184 - Administração Pública deverá utilizar o sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), para efeito de cadastro unificado de licitantes, nos termos do artigo 87 da Lei n.º 14.133, de 2021.
§1.º - É proibida a exigência, pelo órgão ou entidade licitante, de registro cadastral complementar para acesso a edital e anexos.
§2.º - A Administração poderá realizar licitação restrita a fornecedores cadastrados, atendidos os critérios, as condições e os limites estabelecidos em regulamento, bem como a ampla publicidade dos procedimentos para o cadastramento.
§3.º - Na hipótese a que se refere o § 2º deste artigo, será admitido fornecedor que realize seu cadastro dentro do prazo previsto no edital para apresentação de propostas.

Art. 185 - A atuação do contratado no cumprimento de obrigações assumidas será avaliada pelo contratante, que emitirá documento comprobatório da avaliação realizada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, o que constará do registro cadastral em que a inscrição for realizada.

Art. 186 - A anotação do cumprimento de obrigações pelo contratado, será condicionada à implantação e à regulamentação do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, apto à realização do registro de forma objetiva, em atendimento aos princípios da impessoalidade, da igualdade, da isonomia, da publicidade e da transparência, de modo a possibilitar a implementação de medidas de incentivo aos licitantes que possuírem ótimo desempenho anotado em seu registro cadastral.

Art. 187 - O interessado que requerer o cadastro, na forma do art. 88 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, poderá participar de processo licitatório até a decisão da Administração, e a celebração do contrato ficará condicionada à emissão do certificado referido no §2.º do art. 88 da Lei 14.133, de 2021.

Art. 188 - O registro cadastral unificado será de acesso e consulta prévia obrigatórios a todos os órgãos da Administração Pública municipal, para:

I - celebração de convênios, acordos, ajustes, contratos que envolvam o desembolso, a qualquer título, de recursos financeiros;
II - repasses de valores de convênios ou pagamentos referentes a contratos; e
III - registros das sanções aplicadas às pessoas físicas e jurídicas.
***Parágrafo único*.** A existência de registro de sanções no cadastro unificado poderá constituir impedimento à realização dos atos aos quais este artigo se refere, conforme o disposto na Lei Federal 14.133, de 2021.

CAPÍTULO XV
DOS CONTRATOS

Seção I
Do Contrato

Art. 189 - O contrato tem por objetivo descrever como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade.
§1.º - Os contratos e termos aditivos celebrados entre o Município e os particulares poderão adotar a forma eletrônica.
§2.º - Para assegurar a confiabilidade dos dados e informações, as assinaturas eletrônicas apostas no contrato deverão ser classificadas como qualificadas, por meio do uso de certificado digital pelas partes subscritoras.

Seção II
Da Subcontratação

Art. 190 - A Administração deve fazer constar no edital de licitação, ou nos seus documentos integrantes, as parcelas do contrato passíveis de serem subcontratadas, acompanhada da descrição acerca da capacidade técnica a ser exigida para cada parcela.
§1.º - A subcontratação poderá ser feita quando se identifique que não é usual no mercado a existência de empresas que executem de forma integral o objeto pretendido pela Administração, ou quando for usual no mercado próprio a subcontratação de determinados serviços.
§2.º - A subcontratação deve se cingir às parcelas tecnicamente complementares, sendo proibido a subcontratação das parcelas consideradas de maior relevância técnica ou de valor mais significativo do objeto.
§3.º - É vedada a subcontratação integral do contrato administrativo.
§4.º - A permissão da subcontratação, com a definição das parcelas aptas a serem subcontratadas devem constar da minuta contratual e devem ser acompanhadas das justificativas técnicas da subcontratação e acerca da exigência da respectiva capacidade técnica de cada parcela do objeto.
§5.º - Nas subcontratações a Administração deve exigir do contratado a documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, relativamente a parte subcontratada do objeto, para que seja apreciada a conformidade com as exigências editalícias pela Administração, e juntada aos autos do processo correspondente.
§6.º - É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.
§7.º - Nas contratações com fundamento no inciso III do art. 74, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, é vedada a subcontratação de empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade.

Seção III
Do Reequilíbrio Econômico-Financeiro

Art. 191 - O reequilíbrio econômico e financeiro pode se dar na forma de:
I - revisão de contrato ou reequilíbrio econômico e financeiro em sentido estrito;
II - reajustamento de preços;
III - repactuação de preços; e
IV - atualização monetária.

Subseção I
Da Revisão de Contrato ou Reequilíbrio Econômico-Financeiro em Sentido Estrito

Art. 192 - A revisão ou reequilíbrio econômico-financeiro do contrato em sentido estrito é decorrência da teoria da imprevisão, tendo lugar quando a interferência causadora do desequilíbrio econômico-financeiro consistir em um fato imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, anormal e extraordinário, isto é, que não esteja previsto no contrato, e nem poderia estar.
***Parágrafo único*.** A revisão ou reequilíbrio econômico-financeiro em sentido estrito pode ser concedido a qualquer tempo, independentemente de previsão contratual, desde que verificados os seguintes requisitos:
I - o evento seja futuro e incerto;
II - o evento ocorra após a apresentação da proposta;
III - o evento não ocorra por culpa da contratada;
IV - a possibilidade da revisão contratual seja aventada pela contratada ou pela contratante;
V - a modificação seja substancial nas condições contratadas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos da contratada e a retribuição do contratante;
VI - haja nexo causal entre a alteração dos custos com o evento ocorrido e a necessidade de recomposição da remuneração correspondente em função da majoração ou minoração dos encargos da contratada;
VII - seja demonstrado nos autos a quebra de equilíbrio econômico-financeiro do contrato, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que a contratação se tornou inviável nas condições inicialmente pactuadas.

Subseção II
Do Reajustamento de Preços

Art. 193 - O reajustamento de preços, quando e se for o caso, será efetuado na periodicidade prevista em lei nacional, considerando-se a variação ocorrida desde a data do orçamento estimado, até a data do efetivo adimplemento da obrigação, calculada pelo índice definido no contrato.
***Parágrafo único*.** A data do orçamento estimado a que se refere o *caput* deste artigo é a data em que o orçamento ou a planilha orçamentária foi elaborada, independente da data da tabela referencial utilizada, se for o caso.

Art. 194 - O edital ou o contrato de obras e serviços de engenharia e/ou arquitetura, de serviços continuados e não continuados sem mão de obra com dedicação exclusiva ou sem predominância de mão de obra, deverá indicar o critério de reajustamento de preços e a periodicidade, sob a forma de reajustamento em sentido estrito, com a adoção de índices específicos ou setoriais.

Subseção III
Da Repactuação de Preços dos Contratos

Art. 195 - Repactuação de preços é uma forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato que deve ser utilizada para serviços continuados com dedicação exclusiva da mão de obra, ou com predominância de mão de obra, por meio da análise da variação dos custos contratuais, devendo estar prevista no instrumento convocatório com data vinculada à apresentação das propostas, para os custos decorrentes do mercado, e com data vinculada ao acordo ou à convenção coletiva ao qual o orçamento esteja vinculado, para os custos decorrentes da mão de obra.

Art. 196 - Será admitida a repactuação dos preços dos serviços de engenharia e/ou arquitetura continuados contratados com prazo de vigência igual ou superior a doze meses, desde que seja observado o interregno mínimo de um ano.
***Parágrafo único*.** Para que haja a repactuação dos preços é necessária a demonstração analítica da variação dos componentes dos custos.

Art. 197 - As repactuações serão precedidas de solicitação da contratada, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de

preços e do novo acordo ou convenção coletiva que fundamenta a repactuação.
§1.º - A repactuação de preços deverá ser pleiteada pela contratada até a data da prorrogação contratual subsequente ou até o termo final da vigência contratual, sob pena de ocorrer preclusão lógica de exercer o seu direito.
§ 2.º - É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.
§3.º - Quando houver necessidade de repactuação, devem ser consideradas as seguintes circunstâncias:
I - os preços praticados no mercado e em outros contratos da Administração;
II - as particularidades do contrato em vigor;
III - o novo acordo ou convenção coletiva das categorias profissionais;
IV - a nova planilha com a variação dos custos apresentada;
V - indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes; e
VI - a disponibilidade orçamentária do órgão ou entidade contratante.
§4.º - A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.
§5.º - O prazo referido no § 4º deste artigo ficará suspenso enquanto a contratada não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela contratante para a comprovação da variação dos custos.
§6.º - O órgão ou entidade contratante poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela contratada.

Subseção IV
Da Atualização Monetária

Art. 198 - A atualização monetária é devida em razão do processo inflacionário e da desvalorização da moeda, devendo ser calculada desde a data em que deveria ser efetuado o pagamento da fatura de determinada parcela do contrato até seu pagamento efetivo.
***Parágrafo único*.** Após 30 (trinta) dias da data em que deveria ser efetuado o pagamento das faturas, incidirá sobre o valor faturado atualização monetária com base em índices estabelecido no contrato.
Seção IV
Do Recebimento do Objeto

Art. 199 - O objeto do contrato será recebido:
I - em se tratando de obras e serviços:
a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, ou comissão nomeada pela autoridade competente, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;
b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;
II - em se tratando de compras:
a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;
b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.
§1.º - O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.
§2.º - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.
§3.º - Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão definidos no contrato.
§4.º - Salvo disposição em contrário constante do edital ou de ato normativo, os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato, exigidos por normas técnicas oficiais, correrão por conta do contratado.
§5.º - Em se tratando de projeto de obra, o recebimento definitivo pela Administração não eximirá o projetista ou o consultor da responsabilidade objetiva por todos os danos causados por falha de projeto.
§6.º - Em se tratando de obra, o recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, admitida a previsão de prazo de garantia superior no edital e no contrato, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias.

Seção V
Da Extinção dos Contratos

Art. 200 - Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:
I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
VI - atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
VII - atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
VIII - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
IX - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

Art. 201 - O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:
I - supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no artigo 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
II - suspensão da execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
III - repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
IV - atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;
V - não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administrações relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.
§1.º - As hipóteses de extinção a que se referem os incisos II, III e IV do *caput* deste artigo observarão as seguintes disposições:
I - não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;
II – será assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

§2º - Os emitentes das garantias previstas no artigo 96 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, deverão ser notificados pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

Art. 202 - A extinção do contrato poderá ser:
I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.
§1.º - A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.
§2.º - Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:
I - devolução da garantia;
II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;
III - pagamento do custo da desmobilização.

Art. 203 - A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas neste Decreto, as seguintes consequências:
I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
II - ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;
III - execução da garantia contratual para:
a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;
b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;
c) pagamento das multas devidas à Administração Pública;
d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;
IV - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.
§1.º - A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II do *caput* deste artigo ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.
§2.º - Na hipótese do inciso II do *caput* deste artigo, o ato deverá ser precedido de autorização expressa da autoridade máxima competente, conforme o caso.
§3.º - A retenção de créditos de que trata o inc. IV do *caput* deste artigo poderá ser estendida a outros contratos celebrados entre a Administração e o contratante, quando os valores retidos no contrato cuja apuração estiver sendo efetuada não forem suficientes para cobrir a estimativa dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas, até esse limite.

Seção VI
Da Publicação do Contrato

Art. 204 - Os contratos e seus aditamentos serão divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas e no sítio eletrônico oficial do Município e do órgão ou entidade licitante, e deverá ocorrer nos seguintes prazos, contados da data de sua assinatura:
I - 20 (vinte) dias úteis, no caso de licitação;
II - 10 (dez) dias úteis, no caso de contratação direta.

CAPÍTULO XVI
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Seção I
Das Infrações Administrativas

Art. 205 - O licitante e a contratada que incorram nas infrações previstas no art. 155 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, apuradas em regular processo administrativo, sujeitam-se às sanções previstas no art. 156 da mesma Lei.

Seção II
Das Sanções Administrativas

Art. 206 - A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo legal, com garantias de contraditório e de ampla defesa.
§1.º - A competência para determinar a instauração do processo administrativo, julgar e aplicar as sanções é da autoridade máxima do órgão ou entidade.
§2.º - A aplicação das sanções previstas em Lei não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

CAPÍTULO XVII
DAS DISPOSIÇÕES CONCERNENTES AOS CAPÍTULOS ANTECEDENTES

Art. 207 - Em âmbito municipal, enquanto não for efetivamente implementado o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) a que se refere o art. 174. da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, a divulgação dos atos será promovida da seguinte forma:
I - publicação em diário oficial das informações que a Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021 exige que sejam divulgadas em sítio eletrônico oficial, admitida a publicação de extrato;
II - disponibilização da versão física dos documentos em suas repartições, vedada a cobrança de qualquer valor, salvo o referente ao fornecimento de edital ou de cópia de documento, que não será superior ao custo de sua reprodução gráfica.

Art. 208 - O Poder Executivo poderá editar normas complementares ao disposto neste Decreto e disponibilizar informações adicionais em meio eletrônico, inclusive modelos de artefatos necessários à contratação.

Art. 209 - Nas referências à utilização de atos normativos federais como parâmetro normativo municipal, considerar-se-á a redação em vigor na data de publicação deste Decreto.

Art. 210 - As disposições contidas na Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, e todos seus regulamentos a nível federal, e eventual legislação que vier a substituí-los ou alterá-los, no que couber, aplicam-se em âmbito municipal.

Art. 211 - As disposições contidas no Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro de 2022, do Poder Executivo do Estado do Paraná, e eventual legislação que vier a substituí-lo ou alterá-lo, no que couber, aplica-se em âmbito municipal.

Art. 212 - Ratifica-se, no que não for conflitante com o presente Decreto, as disposições de regulamentação constantes no Decreto Municipal n.º 045/2007 (Regulamenta a modalidade de licitação pregão, na forma eletrônica e presencial).

CAPÍTULO XVIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS TRANSITÓRIAS

Art. 213 - Até o decurso do prazo de que trata o artigo 213, a Administração poderá optar por licitar ou contratar diretamente de acordo com este Decreto e Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, ou de acordo com as Leis n.º 8.666/93, n.º 10.520/2002 e outras legislações correlatas, e a opção escolhida deverá ser indicada expressamente no edital ou no aviso ou instrumento de contratação direta, vedada a aplicação combinada deste Decreto com as citadas anteriormente.

Art. 214 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício do Paço Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos 12 dias do mês de julho de 2023.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:13C7DEE3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 058/2023.

O Prefeito Municipal de Lobato, no uso de suas atribuições legais, considerando haver a Sra. Pregoeira com a equipe de apoio cumprido todas as exigências do Procedimento Licitatório do Pregão Eletrônico nº 20/2023, resolve com fundamento no Inciso VI do art. 43, da Lei nº 8666/93 e posteriores alterações, e conforme consta no Processo Administrativo nº 58/2023, **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, cujo objeto é: **AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS COM RECURSOS PROVENIENTES DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, ATRAVÉS DO CONVÊNIO PLATAFORMA + BRASIL Nº 927120/2022, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE LOBATO/PR, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO Nº 01 – TERMO DE REFERÊNCIA**, de acordo com o processo supra e **ADJUDICAR** o objeto licitatório em favor da empresa **IRMAOS SCHONS LTDA,** inscrita sob nº CNPJ. **11.186.884/0001-37**, com sede na Rodovia PR 495, S/N, Parque Industrial 4, Fundos Portão 5, Pato Bragado, Estado do Paraná, CEP: 85948-000, vencedora do certame pelo valor total de **R$ 9.000,00 (Nove mil reais).**

Lobato/PR, 12 de julho de 2023.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:2D95FFB3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CANCELAMENTO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 35/2023 – TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2023 –

Referência: Processo Administrativo nº 35/2023 – Tomada de Preços nº 04/2023 – Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria, consultoria, e orientação de pessoal dirigido ao Poder Executivo e suas Unidades de Gestão, constantes da Estrutura Administrativa e Organizacional do Município de Lobato/PR

A CPL – Comissão Permanente de Licitações do Município de Lobato, Estado do Paraná, designada por força da Portaria n.º 01/2021, em respeito aos princípios gerais de direito público, em especial, ao da autotutela c/c a prescrições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, procede, em nome do Município de Lobato e em defesa do interesse público, ao **Cancelamento do Processo Licitatório nº 35/2023, na modalidade de Tomada de Preços n.º 04/2023**, em razão da necessidade de alteração de previsões editalícias que ensejaram impetrações recursais e dificuldades no julgamento do certame.

Desta forma, em momento oportuno e, após a imposição do sanativo devido, a Administração Pública providenciará a instauração de novo certame licitatório para fins de aquisição do objeto em questão.

Lobato/PR., em 12 de julho de 2023.

SIRLENE DE FÁTIMA DOMINGUES
Presidente - CPL

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:07AAE594

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 34/2023

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO** - CNPJ 76.970.367/0001-08
CONTRATADO**: IRMAOS SCHONS LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ nº **11.186.884/0001-37**, com sede na Rodovia PR 495, S/N, Parque Industrial 4, Fundos - Portão 5, Pato Bragado, Estado do Paraná, CEP: 85948-000 neste ato representada pelo **Sr. MARCIO SCHONS**, representante legal, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 7.226.386-3 SESP/PR e devidamente inscrito no CPF/MF sob nº 049.148.429-12, tendo em vista a homologação do Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 020/2023-PML**, e em conformidade com a Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, demais legislações pertinentes e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 020 – PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 058/2023**

CONTRATO **Nº 034/2023.**

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS COM RECURSOS PROVENIENTES DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, ATRAVÉS DO CONVÊNIO PLATAFORMA + BRASIL Nº 927120/2022, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE LOBATO/PR, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO Nº 01 – TERMO DE REFERÊNCIA.**

VALOR TOTAL: **R$ 9.000,00 (Nove mil reais)**

PRAZO DE ENTREGA: em até **60 (sessenta) dias corridos** após a solicitação da Secretaria requisitante, a contar do recebimento da **NSF (Nota de Solicitação de Fornecimento).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: **12 (Doze) Meses, ou seja, de 12/07/2023 a 12/07/2024.**

DATA: 12/07/2023

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:46F983A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL - QUINTO ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 005/2022

TOMADA DE PREÇOS nº 002/2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOBATO - PARANÁ, com sede administrativa na Rua Antônio Coletto, nº 1260 – Centro – CEP: 86790-000, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.970.367/0001-08.
CONTRATADA: PROATIVA CONSTRUCOES LTDA, inscrita sob nº CNPJ 06.241.773/0001-46, localizada na Rua Ilha de Abrolhos, n° 547, Jardim Francisco Ferreira Albuquerque, na cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná, CEP: 87309-128.
Fundamentação Legal: O presente termo de aditamento obedece às normas fixadas no processo licitatório, TOMADA DE PREÇOS n.º 02/2022, c/c com os ditames do art. 65, II, "b", da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações**.**

Objeto do Aditamento: Fica alterada a avença inicial, diante das previsões contidas na Cláusula Quinta, bem como, diante do parecer técnico elaborado e justificado pela Engenheira Civil responsável pelo

acompanhamento e fiscalização das obras públicas objeto do pacto administrativo em referência, prorrogando-se o prazo de execução do objeto do pacto primitivo por mais **90 (noventa) dias**, contados imediatamente e sequencialmente após o término da data de prazo pactuada anteriormente, ou seja, **até 08/08/2023**, conforme preceitua o art. 65, II, "b" da LF 8.666/93.

Demais Condições: As demais cláusulas do contrato primitivo, assim como as disposições não alcançadas pelo presente instrumento, permanecerão inalteradas.

Lobato/PR., aos 05/05/2023.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Chicarolli
Código Identificador:21932C84

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL - QUARTO ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 010/2022

Quarto Aditamento ao Contrato n.º 010/2022.
TOMADA DE PREÇOS nº 001/2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOBATO - PARANÁ, com sede administrativa na Rua Antônio Coletto, nº 1260 – Centro – CEP: 86790-000, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.970.367/0001-08.

CONTRATADA: PROATIVA CONSTRUCOES LTDA, inscrita sob nº CNPJ 06.241.773/0001-46, localizada na Rua Ilha de Abrolhos, n° 547, Jardim Francisco Ferreira Albuquerque, na cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná, CEP: 87309-128.

Fundamentação Legal: O presente termo de aditamento obedece às normas fixadas no processo licitatório, TOMADA DE PREÇOS n.º 001/2022, c/c com os ditames do art. 65, II, "b", da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações**.**

Objeto do Aditamento: Fica alterada a avença inicial, diante das previsões contidas na cláusula quinta, prorrogando-se o prazo de execução do objeto do pacto primitivo e aditivos por mais **60 (sessenta) dias**, contados imediatamente e sequencialmente após o término da data de prazo de execução pactuada anteriormente, ou seja, até **18/09/2023**, prorroga-se também o prazo de vigência do contrato do pacto primitivo por mais **60 (sessenta) dias**, contados imediatamente e sequencialmente após o término da data de prazo pactuada anteriormente, ou seja, até **14/11/2023,** conforme preceitua o art. 65, II, "b" da LF 8.666/93.
Fica alterada a planilha de serviços constante da avença inicial, diante do parecer técnico elaborado e justificado pela Engenheira Civil responsável pelo acompanhamento e fiscalização das obras públicas objeto do pacto administrativo em referência, promovendo aumento do serviço do objeto contratual, conforme memorial/planilha anexa, totalizando o valor de **R$ 6.730,37 (Seis mil setecentos e trinta reais e trinta e sete centavos).**

Demais Condições: As demais cláusulas do contrato primitivo, assim como as disposições não alcançadas pelo presente instrumento, permanecerão inalteradas.

Lobato/PR., aos 12/07/2023.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Chicarolli
Código Identificador:A38F6EDA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 94/2023

Contrato N° 94/2023 – Pregão Eletrônico N° 14/2023
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
Contratado: ADÃO RAYMUNDO
Objeto: Aquisição de Pneus diversos e Baterias para atender a frota de Veículos e Maquinários do Município de Lupionópolis, conforme anexo I.
Valor Total R$ 32.250,00(trinta e dois mil duzentos e cinquenta reais)
Funcional Programática:
07-SECRETARIA DE TRANSPORTE E MANUTENÇÃO
001-SECRETARIA DE TRANSPORTE E MANUTENÇÃO
26.782.0016-2076 - Manutenção da Secretaria de Transportes
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
CONTA/FONTE: 1530/0000
1530-00000 - Recursos Ordinários (Livres)
Vigência Contratual: 10/07/2023 – 09/07/2024
Prazo de execução: 12 (doze) meses.
Data da assinatura: 10 de julho de 2023

Publicado por:
Munique Aparecida Ferreira
Código Identificador:3AF09B4D

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 95/2023

Contrato N° 95/2023– Pregão Eletrônico N° 14/2023
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
Contratado: AURORA E COMERCIO LTDA
Objeto: Aquisição de Pneus diversos e Baterias para atender a frota de Veículos e Maquinários do Município de Lupionópolis, conforme anexo I.
Valor Total R$ 55.548,00(cinquenta e cinco mil quinhentos e quarenta e oito reais)
Funcional Programática:
07-SECRETARIA DE TRANSPORTE E MANUTENÇÃO
001-SECRETARIA DE TRANSPORTE E MANUTENÇÃO
26.782.0016-2076 - Manutenção da Secretaria de Transportes
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
CONTA/FONTE: 1530/0000
1530-00000 - Recursos Ordinários (Livres)
Vigência Contratual: 10/07/2023 – 09/07/2024
Prazo de execução: 12 (doze) meses.
Data da assinatura: 10 de julho de 2023

Publicado por:
Munique Aparecida Ferreira
Código Identificador:E85E1AAC

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 96/2023

Contrato N° 96/2023– Pregão Eletrônico N° 14/2023
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
Contratado: BARATAO PNEUS LTDA
Objeto: Aquisição de Pneus diversos e Baterias para atender a frota de Veículos e Maquinários do Município de Lupionópolis, conforme anexo I.
Valor Total R$ 45.320,00(quarenta e cinco mil trezentos e vinte reais)
Funcional Programática:
07-SECRETARIA DE TRANSPORTE E MANUTENÇÃO
001-SECRETARIA DE TRANSPORTE E MANUTENÇÃO
26.782.0016-2076 - Manutenção da Secretaria de Transportes
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
CONTA/FONTE: 1530/0000
1530-00000 - Recursos Ordinários (Livres)
Vigência Contratual: 10/07/2023 – 09/07/2024
Prazo de execução: 12 (doze) meses.
Data da assinatura: 10 de julho de 2023

Publicado por:
Munique Aparecida Ferreira
Código Identificador:BCC1C43B

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 97/2023

Contrato N° 97/2023– Pregão Eletrônico N° 14/2023
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
Contratado: GREEN HILL COMERCIO DE PNEUS LTDA
Objeto: Aquisição de Pneus diversos e Baterias para atender a frota de Veículos e Maquinários do Município de Lupionópolis, conforme anexo I.
Valor Total R$ 17.480,00(dezessete mil quatrocentos e oito reais)
Funcional Programática:
07-SECRETARIA DE TRANSPORTE E MANUTENÇÃO
001-SECRETARIA DE TRANSPORTE E MANUTENÇÃO
26.782.0016-2076 - Manutenção da Secretaria de Transportes
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
CONTA/FONTE: 1530/0000
1530-00000 - Recursos Ordinários (Livres)
Vigência Contratual: 10/07/2023 – 09/07/2024
Prazo de execução: 12 (doze) meses.
Data da assinatura: 10 de julho de 2023

Publicado por:
Munique Aparecida Ferreira
Código Identificador:A69D22A8

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 98/2023

Contrato N° 98/2023– Pregão Eletrônico N° 14/2023
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
Contratado: IGF COMÉRCIO DE PNEUS LTDA ME
Objeto: Aquisição de Pneus diversos e Baterias para atender a frota de Veículos e Maquinários do Município de Lupionópolis, conforme anexo I.
Valor Total R$ 5.393,60(cinco mil trezentos e noventa e três reais e sessenta centavos)
Funcional Programática:
07-SECRETARIA DE TRANSPORTE E MANUTENÇÃO
001-SECRETARIA DE TRANSPORTE E MANUTENÇÃO
26.782.0016-2076 - Manutenção da Secretaria de Transportes
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
CONTA/FONTE: 1530/0000
1530-00000 - Recursos Ordinários (Livres)
Vigência Contratual: 10/07/2023 – 09/07/2024
Prazo de execução: 12 (doze) meses.
Data da assinatura: 10 de julho de 2023

Publicado por:
Munique Aparecida Ferreira
Código Identificador:92DE80A1

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 99/2023

Contrato N° 99/2023– Pregão Eletrônico N° 14/2023
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
Contratado: J.E PNEUS LTDA
Objeto Aquisição de Pneus diversos e Baterias para atender a frota de Veículos e Maquinários do Município de Lupionópolis, conforme anexo I.
Valor Total R$ 17.050,00(dezessete mil e cinquenta reais)
Funcional Programática:
07-SECRETARIA DE TRANSPORTE E MANUTENÇÃO
001-SECRETARIA DE TRANSPORTE E MANUTENÇÃO
26.782.0016-2076 - Manutenção da Secretaria de Transportes
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
CONTA/FONTE: 1530/0000
1530-00000 - Recursos Ordinários (Livres)
Vigência Contratual: 10/07/2023 – 09/07/2024
Prazo de execução: 12 (doze) meses.
Data da assinatura: 10 de julho de 2023

Publicado por:
Munique Aparecida Ferreira
Código Identificador:E4A069BD

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 100/2023

Contrato N° 100/2023– Pregão Eletrônico N° 14/2023
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
Contratado: MILANO COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS LTDA
Objeto: Aquisição de Pneus diversos e Baterias para atender a frota de Veículos e Maquinários do Município de Lupionópolis, conforme anexo I.
Valor Total R$ 32.540,00(trinta e dois mil quinhentos e quarenta reais)
Funcional Programática:
07-SECRETARIA DE TRANSPORTE E MANUTENÇÃO
001-SECRETARIA DE TRANSPORTE E MANUTENÇÃO
26.782.0016-2076 - Manutenção da Secretaria de Transportes
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
CONTA/FONTE: 1530/0000
1530-00000 - Recursos Ordinários (Livres)
Vigência Contratual: 10/07/2023 – 09/07/2024
Prazo de execução: 12 (doze) meses.
Data da assinatura: 10 de julho de 2023

Publicado por:
Munique Aparecida Ferreira
Código Identificador:C2DEF298

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 101/2023

Contrato N° 101/2023– Pregão Eletrônico N° 14/2023
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
Contratado: MULTI COMERCIO DE PNEUS LTDA
Objeto: Aquisição de Pneus diversos e Baterias para atender a frota de Veículos e Maquinários do Município de Lupionópolis, conforme anexo I.
Valor Total R$ 21.064,00(vinte um mil e sessenta e quatro reais)
Funcional Programática:
07-SECRETARIA DE TRANSPORTE E MANUTENÇÃO
001-SECRETARIA DE TRANSPORTE E MANUTENÇÃO
26.782.0016-2076 - Manutenção da Secretaria de Transportes
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
CONTA/FONTE: 1530/0000
1530-00000 - Recursos Ordinários (Livres)
Vigência Contratual: 10/07/2023 – 09/07/2024
Prazo de execução: 12 (doze) meses.
Data da assinatura: 10 de julho de 2023

Publicado por:
Munique Aparecida Ferreira
Código Identificador:D97A64F4

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 102/2023

Contrato N° 102/2023– Pregão Eletrônico N° 14/2023
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
Contratado: PREMIUM PNEUS EIRELI
Objeto: Aquisição de Pneus diversos e Baterias para atender a frota de Veículos e Maquinários do Município de Lupionópolis, conforme anexo I.
Valor Total R$ 97.782,00(noventa e sete mil setecentos e oitenta e dois reais)
Funcional Programática:
07-SECRETARIA DE TRANSPORTE E MANUTENÇÃO
001-SECRETARIA DE TRANSPORTE E MANUTENÇÃO
26.782.0016-2076 - Manutenção da Secretaria de Transportes
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
CONTA/FONTE: 1530/0000
1530-00000 - Recursos Ordinários (Livres)
Vigência Contratual: 10/07/2023 – 09/07/2024
Prazo de execução: 12 (doze) meses.
Data da assinatura: 10 de julho de 2023

Publicado por:
Munique Aparecida Ferreira
Código Identificador:C5D99580

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 103/2023

Contrato N° 103/2023– Pregão Eletrônico N° 14/2023
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
Contratado: SANJU PNEUS LTDA
Objeto: Aquisição de Pneus diversos e Baterias para atender a frota de Veículos e Maquinários do Município de Lupionópolis, conforme anexo I.
Valor Total R$ 3.074,10(três mil e setenta e quatro reais e dez centavos)
Funcional Programática:
07-SECRETARIA DE TRANSPORTE E MANUTENÇÃO
001-SECRETARIA DE TRANSPORTE E MANUTENÇÃO
26.782.0016-2076 - Manutenção da Secretaria de Transportes
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
CONTA/FONTE: 1530/0000
1530-00000 - Recursos Ordinários (Livres)
Vigência Contratual: 10/07/2023 – 09/07/2024
Prazo de execução: 12 (doze) meses.
Data da assinatura: 10 de julho de 2023

Publicado por:
Munique Aparecida Ferreira
Código Identificador:FB64412D

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE APOSTILAMENTO N° 01/2023

EXTRATO DE APOSTILAMENTO – N° 01/2023 – REAJUSTE - GASOLINA
Contrato nº 70/2023 – PREGÃO PRESENCIAL nº 13/2023
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
Contratado: LIS AUTO POSTO LTDA.
Objeto: FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEIS ETANOL, GASOLINA COMUM, OLEO DIESEL S-500, E S10, PARA VEICULOS DA FROTA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, DISCRIMINADOS NO ANEXO I.
- ITEM REAJUSTADO: GASOLINA COMUM
- VALOR DO ITEM: R$ 5,58
- VALOR APOSTILADO:
R$ 7.439,86 (sete mil e quatrocentos e trinta e nove reais e oitenta e seis centavos).
- VALOR GLOBAL DO CONTRATO:
R$ 435.039,86 (quatrocentos e trinta e cinco mil e trinta e nove reais e oitenta e seis centavos).

Lupionópolis, 11de julho de 2023.

ANTÔNIO PELOSO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Munique Aparecida Ferreira
Código Identificador:26D0CE32

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
DECRETO MUNICIPAL Nº 722/2023

DECRETO MUNICIPAL Nº 722/2023

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI, Prefeito Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 65, IV e XIV da Lei Orgânica Municipal, e considerando os termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, especialmente o disposto no art. 87, inciso II;

DECRETA:

Art. 1º - Aplicação de sanção administrativa de natureza pecuniária à empresa INTTEC DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA, CNPJ 22.553.526/0001-31, no importe de 10% (dez por cento) do valor contratual, em decorrência da inexecução do Contrato nº 107/2020, nos termos da Cláusula 12ª – alínea "b", conforme previsto no art. 87, II da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Mallet/PR, em 12 de julho de 2023.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaella Carus Godoy
Código Identificador:28056DED

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EDITAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2023

I – OBJETO:
Credenciamento objetivando à prestação de serviço de serviço em fisioterapia para atender ao Projeto de Dança Sênior na Atenção Primária em Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde.

II - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:
De acordo com a justificativa acostada aos autos, a implantação do Projeto Dança Sênior da Atenção Primária em Saúde em nosso município, tem como objetivo atender os grupos de idosos que se dispõe à uma atividade física ideal e orientada a sua faixa etária, de forma regular, prevenindo a fraqueza muscular, rigidez articular e perda do domínio dos movimentos coordenados, melhorando a oxigenação das células, de maneira a evitar o desgaste precoce da capacidade e do reflexo mental, promover a motivação do idoso para a prática de exercícios programados, possibilitar a integração do idoso através de movimentos rítmicos, conscientizar o valor preventivo e condutivo desta atividade, estabelecer o convívio social, de forma a superar inibição natural e distante do idoso.
A contratação de empresa para a prestação de serviço se faz necessária, tendo em vista que o município possui no seu quadro de servidores efetivos 03 (três) profissionais de fisioterapia, porém, como a demanda de pacientes é grande e desses 03 profissionais, 01 deles realiza os atendimentos nas Unidades de Saúde da área rural e também os atendimentos domiciliares, e mesmo assim não conseguimos suprir a demanda reprimida, sendo necessária a contratação.

III – RAZÃO DA ESCOLHA DA PROPONENTE:
A empresa escolhida para execução deste objeto é **LUCIA ROMITE FISIOTERAPIA LTDA, CNPJ 49.804.455/0001-59,** por ser a empresa que atendeu as condições de habilitação exigidas pela legislação aplicável a matéria e pela Secretaria Municipal, portanto estando apta a executar o objeto desta Inexigibilidade.

IV – DO PREÇO:
Pelo serviço ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)**, o qual será realizado após comprovada execução do objeto e conforme as regras estabelecidas no Termo de Referência e na proposta comercial.

V - PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO:
A vigência desta Inexigibilidade de Licitação iniciar-se-á na data da publicação de sua ratificação e terá seu término **em 12 (doze) meses.**

VI – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
As despesas decorrentes do presente processo de Inexigibilidade de Licitação serão pagas através da seguinte dotação orçamentária:

Desp. 249 - MANUT. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 02.009.08.244.0015.2032.3.3.90.39.00 / 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - (3846)

VII – DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO:
Para se habilitar no presente processo, a empresa apresentou os seguintes documentos:
CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA, devidamente registrada da Junta Comercial do Paraná sob o nº 41211395602.
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E SITUAÇÃO CADASTRAL DO CNPJ.
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL, dentro do prazo de validade.
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, dentro do prazo de validade.
CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS ESTADUAIS, dentro do prazo de validade.
CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS, dentro do prazo de validade.
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, dentro do prazo de validade.
CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS-CRF, dentro do prazo de validade.
COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE FINANCEIRA.
CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIAS E CONCORDATAS, dentro do prazo de validade.
DECLARAÇÃO UNIFICADA.
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.
CÓPIA DO REGISTRO DO PROFISSIONAL, no Conselho de Fisioterapia do Paraná.
DIPLOMA, devidamente registrado com conclusão do ensino superior de fisioterapia.
CURRICULUM.
CONSULTA ÀS RESTRIÇÕES AO DIREITO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, emitida pelo TCE/PR.
CONSULTA CONSOLIDADA DE PESSOA JURÍDICA, emitida pelo TCU.

VIII – DAS SANÇÕES:
O inadimplemento dos prazos e condições deste Edital sujeitará a licitante às sanções administrativas previstas no Título IV do Capítulo I da Lei Federal nº 14.133/2021.

IX – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
A presente Inexigibilidade de Licitação encontra amparo legal no art. 74, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

X – DA RESCISÃO:
A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso da alteração dos contratos prevista no art. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

XI – DAS CLÁUSULAS ANTIFRAUDE E ANTICORRUPÇÃO:
As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei Federal nº 14.133/2021, as Leis de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992 e Lei Federal nº 14.230/2021), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

XII – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL
Após a convocação da vencedora para a assinatura do contrato, a mesma deverá realizar no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, sob pena de perda do direito à Contratação.
A recusa injustificada da licitante em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas no art. 155, inciso VI, c/c art. 156, inciso III e §4º, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.
Coletadas as assinaturas necessárias, será publicado Extrato de Contrato no Diário Oficial Eletrônico do Município de Mallet/PR.

XIII – DO FORO:
Fica eleito o foro da Comarca de Mallet/PR, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste instrumento, renunciando-se a outro por mais privilegiado que o seja.

Prefeitura Municipal de Mallet, 12 de julho de 2023.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaella Carus Godoy
Código Identificador:81E7C1F7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 004/2023

Processo Administrativo: 035/2023

O Prefeito Municipal, **Moacir Alfredo Szinvelski**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021, a vista do parecer exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

NÚMERO: 004/2023

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 12/07/2023

OBJETO DA LICITAÇÃO: Aquisição de um caminhão caçamba basculante 6x4.

AUTORIDADE COMPETENTE: MOACIR ALFREDO SZINVELSKI – PREFEITO MUNICIPAL

PROPONENTE VENCEDORA E VALORES ADJUDICADOS:

FORZA DISTRIBUIDORA LTDA: R$ 662.890,00

TOTAL GERAL – R$ 662.890,00.

DA ASSINATURA DO CONTRATO: o representante legal da empresa supracitada fica, desde já, intimado para que, no prazo de 02 (dois) dias úteis compareça à sede da Prefeitura Municipal de Mallet para a assinatura do contrato referente ao presente processo. Opcionalmente, o contrato poderá ser assinado digitalmente nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:AA483857

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 723 DE 12 DE JULHO DE 2023

DECRETO N.º 723 de 12 de julho de 2023.

Súmula: Exonera funcionário público – PSS e dá outras providências:

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerada funcionária pública EVELYN SHELY SOLAREVISKI, matrícula nº 4.331, Engenheira Civil, a partir de 12 de julho de 2023.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 12 de julho de 2023.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angélica Adriane Majewski Marceniuk
Código Identificador:D6720C7A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL Nº 03/2023 RESULTADO DAS PROVAS OBJETIVA E DE INFORMÁTICA DOS CANDIDATOS INSCRITOS PARA CONCORREREM À ELEIÇÃO DO CONSELHO TUTELAR GESTÃO 2024/2028.

EDITAL Nº 03/2023

RESULTADO DAS PROVAS OBJETIVA E DE INFORMÁTICA DOS CANDIDATOS INSCRITOS PARA CONCORREREM À ELEIÇÃO DO CONSELHO TUTELAR GESTÃO 2024/2028.

A Presidente da Comissão Especial de Eleição para Conselheiro Tutelar de Mandaguari/PR. no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Municipal nº 2.484/2015 e atendendo ao Disposto na Lei Federal nº 8.069/1990 torna público o resultado final das Provas Objetiva e de Informática.
Os candidatos terão o prazo de dois dias úteis para interposição de Recurso, sendo o dia 14 e 17 de julho de 2023 e deverão ser encaminhados por escrito em envelope lacrado à Comissão Eleitoral, contendo devidas justificativas e entregues na Secretaria de Assistência Social de Mandaguari/PR, localizada na Rua Rufino Maciel, 14 - Centro – Espaço Conviver.

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO(A)	RESULTADO FINAL (provas objetiva e de informática)
1º	Maira Suelen Caetano	88
2º	Joselina Freire Copele	85
3º	Geraldo Boanerges Campos	85
4º	Evanir Isabel da Silva Afonso	69
5º	Antonia Garcia	68
6º	Maria Aparecida de Freitas	62
7º	Queila Pires dos Santos Oliveira Padias	60
8º	Cleuza Batista Marques Alves	não compareceu
9º	Geisilaine Alves Cardozo Fineto	não compareceu
10º	Ronoaldo Adriano dos Santos	não compareceu

Mandaguari, 12 de julho de 2023.

GISELE SIEBENEICH CARVALHO
Presidente da Comissão

Publicado por:
Jefferson Henrique Lavoratto
Código Identificador:B8241BAF

FUNDAÇÃO FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE MANDAGUARI
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA Nº 4/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
DISPENSA Nº 4/2023
Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Senhor Ivan Carlos de Moraes, autoridade competente da Fundação Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Mandaguari – FAFIMAN, com base no artigo 71, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021,

Resolve:

1. HOMOLOGAR o procedimento licitatório referente à Dispensa Eletrônica nº 4/2023, Processo Administrativo nº 7/2023, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de monitoramento 24 horas, com comodato dos equipamentos, para o *Campus* da FAFIMAN, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

2. ADJUDICAR o objeto do certame à empresa INVIOLÁVEL VALE DO IVAI COMERCIO E MANUTENÇÃO DE ALARMES LTDA, inscrita no CNPJ nº 26.267.629/0001-96, a qual possui escritório no Município de Mandaguari, Estado do Paraná, localizado na Rua Rodrigues Alves, nº 339, sala 02, centro, cujo preço estimado para 12 (doze) meses será de R$ 57.180,00 (cinquenta e sete mil, cento e oitenta reais).

3. DETERMINAR que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da empresa vencedora.

Mandaguari, 12 de julho de 2023.

IVAN CARLOS DE MORAES
Diretor da FAFIMAN

Publicado por:
Rosangela Aparecida Paulino de Oliveira
Código Identificador:F7A5996A

LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

CONTRATO Nº 17/2023
TOMADA DE PREÇOS N. 02/2023
PROCESSO N. 26/2023

O MUNICÍPIO DE MANDAGUARI, Estado do Paraná pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, 500, centro, no Município de Mandaguari – Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF nº 76.285.345/0001-09**,** neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções **Sra. IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO**, portadora do RG nº 4.291.301-4 e CPF/MF nº 539.360.609-59 e a empresa **WEILLER CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 79.986.949/0001-62, com endereço na Rua Braz Izelli, 501, Cidade Industrial, CEP: 87.070-772, na cidade de MARINGÁ/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor JOÃO WEILLER, inscrito no CPF sob o nº. 284.296.309-10, tem justo e acertado o presente Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo, nos termos da **Tomada de Preços Nº 02/2023**, bem como pela legislação vigente em especial o art. 57, § 1º inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações e pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Com o presente fica prorrogado em 60 (sessenta) dias, o prazo de vigência do Contrato nº 17/2023 conforme solicitação do Departamento de Engenharia.

CLÁUSULA SEGUNDA - Com o presente fica prorrogado em 30 (trinta) dias, o prazo de execução do Contrato nº 17/2023 conforme solicitação do Departamento de Engenharia.

CLÁUSULA TERCEIRA - Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Original, datado de 13/03/2023.

Mandaguari (PR), 10 de Julho de 2023.

ENFª IVONEIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

JOÃO WEILLER
Weiller Construção Civil LTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:F0786726

LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO DE REPROGRAMAÇÃO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 17/2023
TOMADA DE PREÇOS N. 02/2023
PROCESSO N. 26/2023

O **MUNICÍPIO DE MANDAGUARI**, Estado do Paraná pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, 500 centro, no Município de Mandaguari – Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF n.º 76.285.345/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções a **Sra. IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO**, portadora do RG nº 4.291.301-4 e CPF/MF nº 539.360.609-59, brasileira, casada, residente e domiciliado nesta cidade, e a empresa **WEILLER CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 79.986.949/0001-62, com endereço na Rua Braz Izelli, 501, Cidade Industrial, CEP: 87.070-772, na cidade de MARINGÁ/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor JOÃO WEILLER, inscrito no CPF sob o nº. 284.296.309-10, tem justo e acertado o presente Termo Aditivo de Reprogramação Contratual, nos termos do Edital de Tomada de Preços nº 02/2023, pela legislação vigente em especial o artigo 65, inciso I, alíneas "a" e "b", da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, bem como pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
Fica suprimida a planilha inicial no valor total de **R$179.387,83 (cento e setenta e nove mil, trezentos e oitenta e sete reais e oitenta e três centavos)**, conforme planilha emitida pelo departamento de engenharia.

CLÁUSULA SEGUNDA:
Fica aditivado o aumento quantitativo e qualitativo da planilha inicial no valor total de **R$69.573,43 (sessenta e nove mil, quinhentos e setenta e três reais e quarenta e três centavos)**, conforme planilha emitida pelo departamento de engenharia.

CLÁUSULA TERCEIRA:
Permanecem inalteradas as demais disposições.

Mandaguari/PR, 10 de Julho de 2023.

ENFª IVONEIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

JOÃO WEILLER
Weiller Construção Civil LTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:35BCDF35

LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO DE AUMENTO DE META FÍSICA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 171/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2022
PROCESSO Nº 83/2022

O **MUNICÍPIO DE MANDAGUARI,** Estado do Paraná pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, 500, centro, no Município de Mandaguari – Estado do Paraná, neste ato representado pela Prefeita Municipal **Sra. IVONEIA DE ANDRADE APº FURTADO**, portadora do RG nº 4.291.301-4 e CPF/MF nº 539.360.609-59, brasileira, casada, residente e domiciliado nesta cidade, e a empresa **A.M. MENDES - ACESSORIOS**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 06.009.600/0001-05, com endereço na Rua Para, 34, Jardim Apucarana, CEP: 86.804-250, na cidade de Apucarana/PR, neste ato representada por sua representante legal, a Senhora ADRIANA MICHELE MENDES, inscrita no CPF sob o nº. 034.600.949-90, tem justo e acertado o presente *Termo Aditivo* a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 171/2022**, nos termos do **PREGÃO Nº 46/2022,** bem como pela legislação vigente em especial o art. 65, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações e pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
Fica ampliado no montante de **R$2.328,00 (dois mil, trezentos e vinte e oito reais)** a Ata de Registro de Preços relativo ao fornecimento do item abaixo relacionado:

Lote: 24
Descrição: PNEU NOVO 195/60 R15 RADIAL
Unid: UNID
Qtde (un): 05
Valor Un.: R$338,00
Valor Total: R$1.690,00

Lote: 73
Descrição: PNEU NOVO 195/65 R.15
Unid: UNID
Qtde (un): 02
Valor Un.: R$319,00
Valor Total: R$638,00

CLÁUSULA SEGUNDA:
Permanecem inalteradas as demais disposições.

E por estarem cientes e acordes, os participes assinam o presente Termo Aditivo à ata de registro de preços em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Mandaguari/PR, 10 de Julho de 2023.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

ADRIANA MICHELE MENDES
A.M.Mendes - Acessorios

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:AD3980B8

LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO DE REPROGRAMAÇÃO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 98/2022
TOMADA DE PREÇOS N. 11/2022
PROCESSO N. 203/2022

O **MUNICÍPIO DE MANDAGUARI**, Estado do Paraná pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, 500 centro, no Município de Mandaguari – Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF n.º 76.285.345/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções a **Sra. IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO**, portadora do RG nº 4.291.301-4 e CPF/MF nº 539.360.609-59, brasileira, casada, residente e domiciliado nesta cidade, e a empresa **TECHPAVI PAVIMENTAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 19.406.928/0001-07, com endereço na Rua Drongo, 10, Vila Cascata, CEP: 86.701-474, na cidade de Arapongas/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor MARCELO RICARDO FERREIRA, inscrito no CPF sob o nº. 979.783.029-20, tem justo e acertado o presente Termo Aditivo de Reprogramação Contratual, nos termos do Edital de Tomada de Preços nº 11/2022, pela legislação vigente em especial o artigo 65, inciso I, alíneas "a" e "b", da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, bem como pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
Fica aditivado o aumento quantitativo e qualitativo da planilha inicial no valor total de **R$101.018,31 (cento e um mil e dezoito reais e trinta e um centavos)**, conforme planilha emitida pelo departamento de engenharia.

CLÁUSULA SEGUNDA:
Permanecem inalteradas as demais disposições.

Mandaguari/PR, 10 de Julho de 2023.

ENFª IVONEIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

MARCELO RICARDO FERREIRA
Techpavi Pavimentação LTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:A1A779DB

LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO DE TROCA DE MARCA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 171/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2022
PROCESSO Nº 83/2022

O **MUNICÍPIO DE MANDAGUARI,** Estado do Paraná pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, 500 centro, no Município de Mandaguari – Estado do Paraná**,** neste ato representado pela Prefeita Municipal **IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade n. 4.291.301-4 e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n. CPF/MF nº 539.360.609-59, residente e domiciliada na cidade de Mandaguari – PR e do outro lado a empresa**A.M.MENDES - ACESSORIOS**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 06.009.600/0001-05, com endereço na RUA PARA, 34, Jardim Apucarana, CEP: 86.804-250, na cidade de Apucarana/PR, neste ato representada por sua representante legal, a Senhora ADRIANA MICHELE MENDES, inscrita no CPF sob o nº. 034.600.949-90, têm justo e acertado o presente *Termo Aditivo a* **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 171/2022**, nos termos do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2022,** bem como pela legislação vigente em especial o art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações e pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
É do objeto do presente aditivo a substituição da marca do produto abaixo relacionado:

Lote: 24
Descrição: PNEU NOVO 195/60 R15 RADIAL
Unidade: UNID
Marca homologada: WESTLAKE RP18
Marca (TROCA): INVOVIC EL601

CLÁUSULA SEGUNDA:
O presente aditivo fundamenta-se nas informações contidas no requerimento da Contratada solicitando a substituição da marca do item acima, bem como, com parecer emitido pela Procuradoria Jurídica.
CLÁUSULA TERCEIRA:
Permanecem inalteradas as demais disposições.
E por estarem cientes e acordes, os participes assinam o presente Termo Aditivo à ata de registro de preços em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Mandaguari/PR, 10 de Julho de 2023.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE AP° FURTADO
Prefeita Municipal

ADRIANA MICHELE MENDES
A.m.mendes - Acessorios

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:07599022

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 147/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: ESPORTIVA RV EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 19.468.880/0001-53, com endereço na Avenida Largo Sao Vicente De Paulo 1066, Centro, CEP: 85.900-215, na cidade de Toledo/MG, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor FERNANDO RODRIGO ROYER, inscrito no CPF sob o nº. 067.062.349-07.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS.

VALOR: 2.452,50 (dois mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 03 de julho de 2023.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE AP° FURTADO
Prefeita Municipal

FERNANDO RODRIGO ROYER
Esportivo RV EIRELI

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:46F8F2CD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - TAPETE

ATO DEDECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 44/2023
OBJETO: aquisição de tapete tipo "capacho"

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2023
Considerando os elementos contidos no presente processo devidamente justificado, nos termos do artigo 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993; o parecer jurídico pelo prosseguimento do processo administrativo, por meio da dispensa da licitação, uma vez que atesta que foram cumpridas as exigências legais, e assim no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 24, inciso II, **DECLARO a DISPENSA DE LICITAÇÃO DO OBJETO DO PROCEDIMENTO Nº 44/2023**.
Autorizo em consequência, a contratação da empresa **L.P. de Borba & Cia Ltda** inscrita no CNPJ sob nº 78.796.778/0001-46, conforme descrição do objeto abaixo:
Objeto da dispensa de licitação: aquisição de tapete tipo "capacho".
Valor total: R$ 1.196,00 (mil cento e noventa e seis reais).
Justificativa: anexa nos autos do processo administrativo de Dispensa de Licitação nº 44/2023.
Dotação Orçamentária:
01 - Poder Legislativo

001 - Câmara Municipal de Mandirituba
2001 - Manutenção das Atividades Legislativas
Elemento da Despesa - 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no *caput* do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Mandirituba, 12 de julho de 2023.

ALEX MIGUEL DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:AC5BFBAC

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - CURSO ABRASCAM

ATO DEDECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 45/2023
OBJETO: Oficina Elaboração LOA 2024 - ABRASCAM

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2023
Considerando os elementos contidos no presente processo devidamente justificado, nos termos do artigo 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993; o parecer jurídico pelo prosseguimento do processo administrativo, por meio da inexigibilidade da licitação, uma vez que atesta que foram cumpridas as exigências legais, e assim no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 25, inciso II, combinado com inciso VI do artigo 13 da Lei nº 8.666/1993, **DECLARO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DO OBJETO DO PROCEDIMENTO Nº 45/2023**.
Autorizo em consequência, a contratação da Associação Brasileira de Servidores de Câmaras Municipais, inscrita no CNPJ 95.583.613/0001-05, conforme descrição do objeto abaixo:
Objeto da Inexigibilidade de licitação: "Curso Método Oficina: Elaboração da LOA – Lei Orçamentária Anual 2024".
Valor total: R$ 2.070,00 (dois mil e setenta reais).
Justificativa: anexa nos autos do processo de Inexigibilidade Licitação nº 45/2023.
Dotação Orçamentária:
01 - Poder Legislativo
001 - Câmara Municipal de Mandirituba
2001 - Manutenção das Atividades Legislativas
Elemento da Despesa - 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no *caput* do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Mandirituba, 12 de julho de 2023.

ALEX MIGUEL DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:DC625AE0

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
DECRETO N.° 1277/2023

Súmula: "Dispõe sobre a instituição da Coordenação Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família – CMIPBF – e nomeia seus membros".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, **ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

DECRETA

Art. 1º Fica instituída a Comissão Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família – CMIPBF.

Art. 2º Ficam nomeados os servidores abaixo citados para comporem como membros a Coordenação Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família – CMIPBF:

I – Gestor do Programa Bolsa Família da Assistência Social:

Everly Stech – Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação

II – Coordenador do Programa Bolsa Família na Educação:

Lucia Cristina Voznhaki Negrele – Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura

III – Coordenador do Programa Bolsa Família na Saúde:

Evelyn Ponetski – Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mandirituba, 12 de junho de 2023.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana Rodrigues da Silva
Código Identificador:889EBE4A

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
RETIFICAÇÃO EXTRATO DE ADITIVO DE SUPRESSÃO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 61/2022

RETIFICAÇÃO EXTRATO DE ADITIVO DE SUPRESSÃO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 61/2022

Considerando que no extrato do 4º Termo aditivo ao contrato n.º 61/2022 – CC 02/2022, publicado na data de 11 de julho de 2023, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Edição 2811, Código Identificador 5A299BB2, constou o valor total do aditivo, escrito por extenso de forma errônea;

Considerando que a o contrato em sua cláusula vigésima sexta, diz que, havendo discrepância entre os valores indicados numéricamente e por extenso, fica desde já acordado entre as partes contratantes que sempre prevalecerão aqueles mencionados por extenso

Onde se lê:
(...) decidem suprimir o valor de R$ 159.323,32 (cento e cinquenta e nove mil trezentos e vinte e trinta e dois centavos) (...)
Leia-se:
(...) decidem suprimir o valor de R$ 159.323,32 (cento e cinquenta e nove mil trezentos e vinte e três reais e trinta e dois centavos) (...)
DATA: 12 de julho de 2023

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michael Josiel da Cruz
Código Identificador:AF8A78A3

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 101/2023 - DL 15/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 101/2023

CONTRATO Nº 101/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

CNPJ: 76.105.550/0001-37
CONTRATADO: LAGOA DA SERRA LTDA
CNPJ nº 05.162.045/0001-86
MODALIDADE: **DISPENSA 015/2023**
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE SÊMEN BOVINO EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA DE INSINAÇÃO ARTIFICIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**
VALOR TOTAL: R$ 5.245,00 (cinco mil e duzentos e quarenta e cinco reais)
VIGÊNCIA: 12 MESES
DATA: 07/07/2023

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michael Josiel da Cruz
Código Identificador:A11D36DE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 97/2022.

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 97/2022.
CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis
CONTRATADA: **JUAN GABRIEL EDLER PACHECO EIRELI**.
CLAUSULA PRIMEIRA:
DO PRAZO DE EXECUÇÃO passa a ter a seguinte redação:
O período para a execução do objeto contratado fica aditivado até **19/07/2024**, conforme Processo dispensa nº 23/2022 e Contrato nº 97/2022 firmado em 20/07/2022.
CLAUSULA SEGUNDA:
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Manfrinópolis, em 12/07/2023.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jessica Andrea Soster
Código Identificador:2EFB159C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS
PORTARIA N.º 065/2023

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, em conformidade com o que dispõe o artigo 63, da Lei Orgânica Municipal, c/c o artigo 36, XXVIII, do Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido àSra. **FRANCIELI DA SILVA**, Portadora do CPFn° 040.622.799-32, ocupante do cargo de Auxiliar Legislativo,férias correspondentes ao período aquisitivo compreendido entre 01/8/2022 a 31/7/2023 como segue:

I - 20 (vinte) dias de gozo das férias a contar de 02 a 21de agostode 2023;

II – conversão em pecúnia de 1/3 das férias de que trata o caput deste artigo, em conformidade com o disposto no Art. 1°, §3° da Lei Municipal 2012/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Matinhos, 12 de julho de 2023.

JOSÉ FERNANDO DE LIMA
Presidente

Publicado por:
Jose Fernando de Lima
Código Identificador:F974356F

CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS
PORTARIA N.º 066/2023

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, em conformidade com o que dispõe o artigo 23, XXXVI, do Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerado, a pedido do Gabinete ao qual encontra-se lotado, a partir de 17 de julho de 2023, o Sr. **CLAUDIO MARCIO CAMARGO**, portador do RG nº 12.392.893-8, do cargo de provimento em comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR I, pertencente à Pasta GABINETE DOS VEREADORES – GABINETE DO VEREADOR ROMULO LEANDRO BERTOTI, com simbologia CCL-1, da Câmara Municipal de Matinhos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 17 de julho de 2023.

Matinhos, 12 de julho de 2023.

JOSÉ FERNANDO DE LIMA
Presidente

Publicado por:
Jose Fernando de Lima
Código Identificador:3BB864C4

CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS
PORTARIA N.º 067/2023

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, em conformidade com o que dispõe o artigo 23, XXXVI, do Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado, a partir de 18de julho de 2023, o Sr. **GUSTAVO D´AVILA ALFERES**, portador do RG n° 10.763.392-8, no cargo de provimento em comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR I, pertencente à Pasta GABINETE DOS VEREADORES – GABINETE DO VEREADOR ROMULO LEANDRO BERTOTI, com simbologia CCL-1, da Câmara Municipal de Matinhos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 18 de julho de 2023.

Matinhos, 12 de julho de 2023.

JOSÉ FERNANDO DE LIMA
Presidente

Publicado por:
Jose Fernando de Lima
Código Identificador:6AA2025D

CMDCA
RESOLUÇÃO 022/2023 - APROVA ADESÃO DE RECURSO E PLANO DE AÇÃO

SÚMULA: APROVA TERMO DE ADESÃO DO RECURSO OBJETO DA DELIBERAÇÃO N. 078/2022 e 013/2023-CEDCA/PR, E PLANO DE AÇÃO PARA PROJETO "APOIO A PROMOÇÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, POR MEIO DO ACESSO A PRODUTOS DE HIGIENE ÍNTIMA".

O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Matinhos/PR, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Ordinária nº 2484/2023, por intermédio de sua presidente, e com respaldo na deliberação da Plenária na Reunião Extraordinária realizada no dia 12 de julho de 2023 (Ata n° 012/2023), pelo CMDCA, e:

CONSIDERANDO o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, Lei 8.069/1990; e nos art. 31, VII, IX da Lei Ordinária n°1734/2014:

Art. 31 Cabe ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em relação ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sem prejuízo das demais atribuições previstas nesta lei:
(...)
I - elaborar e deliberar sobre a política de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente no seu âmbito de ação;
(...)
IX - monitorar e fiscalizar os programas, projetos e ações financiadas com os recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, segundo critérios e meios definidos pelo próprio Conselho, bem como solicitar aos responsáveis, a qualquer tempo, as informações necessárias ao acompanhamento e à avaliação das atividades apoiadas pelo Fundo.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a adesão do recurso ofertado na deliberação nº. 078/2022 e 013/2023-CEDCA/PR, referente ao repasse de recursos destinado a Incentivo aos " APOIO A PROMOÇÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, POR MEIO DO ACESSO A PRODUTOS DE HIGIENE ÍNTIMA".

Art. 2º Aprovar o plano de ação apresentado pela Secretaria de Assistência Social.

Art. 3º Esta resolução entrará em vigor na data da sua publicação com efeitos desde o dia 12/07/23.

Matinhos, 12 de julho de 2023.

KATIA CECILIA DE OLIVEIRA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Pamela Chaiane Portela Rocha
Código Identificador:1D02E980

GABINETE
DECRETO Nº 2198, DE 04 DE JULHO DE 2023

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais nº 1165/2008 e nº 2358/2022 e suas alterações.

Art. 1º. Nomeia em Estágio Probatório, no Quadro de Pessoal Permanente, o(a) candidato(a) aprovado(a) em concurso público, convocado(a) através do Edital nº 065/2023 de 05 de maio de 2023, para exercer o cargo público de **Agente de Combate às Endemias**, a saber:

Nome	RG	CPF
Fernanda Goulin Drausnick	N° 6.798.568-0	N° 044.892.799-30

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Matinhos, PR, 04 de julho de 2023.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:456CE23D

GABINETE
DECRETO Nº 2199, DE 04 DE JULHO DE 2023

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais nº 1165/2008 e nº 2358/2022 e suas alterações.

Art. 1º. Nomeia em Estágio Probatório, no Quadro de Pessoal Permanente, o(a) candidato(a) aprovado(a) em concurso público, convocado(a) através do Edital nº 065/2023 de 05 de maio de 2023, para exercer o cargo público de **Agente de Combate às Endemias**, a saber:

Nome	RG	CPF
Yasmin Daia dos Santos Zuza	N° 13.553.369-6	N° 098.719.259-05

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Matinhos, PR, 04 de julho de 2023.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:9F697095

GABINETE
DECRETO Nº 2200, DE 04 DE JULHO DE 2023

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais nº 1165/2008 e nº 2358/2022 e suas alterações.

Art. 1º. Nomeia em Estágio Probatório, no Quadro de Pessoal Permanente, o(a) candidato(a) aprovado(a) em concurso público, convocado(a) através do Edital nº 065/2023 de 05 de maio de 2023, para exercer o cargo público de **Agente de Combate às Endemias**, a saber:

Nome	RG	CPF
Maria Tania Pereira	N° 3.911.557-3	N° 021.060.288-06

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Matinhos, PR, 04 de julho de 2023.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:E1C84CB3

GABINETE
DECRETO Nº 2201, DE 04 DE JULHO DE 2023

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n°1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, decreta a:

NOMEAÇÃO

Art. 1º De **JULIO CEZAR DA SILVA,** inscrito no CPF sob o nº 054.273.199-13 e portador da Carteira de Identidade RG nº 8.439.073-9 SESP/PR, no cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA,** simbologia CC-2, lotado na Secretaria Municipal de Obras.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de julho de 2023, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 04 de julho de 2023.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:F114A87C

GABINETE
DECRETO Nº 2202, DE 04 DE JULHO DE 2023

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n° 1165/2008 e 1430/2011 e suas alterações, mediante processo nº 18478/2023, decreta a:

EXONERAÇÃO

Art. 1º A pedido de **ELOE ORESTES AGUIAR NUNES,** inscrito no CPF sob o nº 072.206.399-70, portador da Carteira de Identidade RG nº 10.109.090-6 SESP/PR, do cargo público de **Técnico em Enfermagem**, matrícula nº 101305/1, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 04 de julho de 2023, revogando o decreto 1980/2023 e suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 04 de julho de 2023.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:5B0BE81B

GABINETE
DECRETO Nº 2203, DE 04 DE JULHO DE 2023.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n°1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, decreta a:

NOMEAÇÃO

Art. 1º De **ISVALDO DA SILVA,** inscrito (a) no CPF sob o nº 032.513.699-89 e portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 6.857.961-9 SESP-PR, no cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE PROJETOS ESPORTIVOS EDUCACIONAIS**, simbologia **CC-2**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 04 de julho de 2023, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 04 de julho de 2023.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:DDC44BE8

GABINETE
DECRETO Nº 2204, DE 04 DE JULHO DE 2023.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n°1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, decreta a:

NOMEAÇÃO

Art. 1º De **CARLOS ANDREY MOREIRA DE MIRANDA,** inscrito (a) no CPF sob o nº 097.259.959-29 e portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 12.758.033-2 SESP-PR, no cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE SETOR DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA DE SAÚDE**, simbologia **CC-3**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 05 de julho de 2023, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 04 de julho de 2023.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:DDF1C266

GABINETE
DECRETO Nº 2205, DE 05 DE JULHO DE 2023

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais nº 1165/2008 e nº 2358/2022 e suas alterações.

Art. 1º. Nomeia em Estágio Probatório, no Quadro de Pessoal Permanente, o(a) candidato(a) aprovado(a) em concurso público, convocado(a) através do Edital nº 065/2023 de 05 de maio de 2023, para exercer o cargo público de **Agente de Combate às Endemias**, a saber:

Nome	RG	CPF
Joseane Castilho Fernandes	N° 10.950.009-7	N° 104.713.779-88

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Matinhos, PR, 05 de julho de 2023.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:DF336908

GABINETE
DECRETO Nº 2206, DE 05 DE JULHO DE 2023

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais nº 1165/2008 e nº 1430/2011 e suas alterações.

Art. 1º. Nomeia em Estágio Probatório, no Quadro de Pessoal Permanente, o(a) candidato(a) aprovado(a) em concurso público,

convocado(a) através do Edital nº 067/2023 de 12 de maio de 2023, para exercer o cargo público de **Pintor**, a saber:

Nome	RG	CPF
Fabio Juliano Marinho	N° 6.975.648-4	N° 025.906.229-45

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Matinhos, PR, 05 de julho de 2023.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:4C6C1DBE

GABINETE
DECRETO Nº 2208, DE 05 DE JULHO DE 2023

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais nº 1165/2008 e nº 2358/2022 e suas alterações.

Art. 1º. Nomeia em Estágio Probatório, no Quadro de Pessoal Permanente, o(a) candidato(a) aprovado(a) em concurso público, convocado(a) através do Edital nº 066/2023 de 09 de maio de 2023, para exercer o cargo público de **Técnico em Enfermagem**, a saber:

Nome	RG	CPF
Caio Granato Costa	N° 13.312.479-9	N° 106.593.929-92

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Matinhos, PR, 05 de julho de 2023.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:1EAC0C9B

GABINETE
DECRETO Nº 2209, DE 05 DE JULHO DE 2023

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais nº 1165/2008 e nº 2358/2022 e suas alterações.

Art. 1º. Nomeia em Estágio Probatório, no Quadro de Pessoal Permanente, o(a) candidato(a) aprovado(a) em concurso público, convocado(a) através do Edital nº 058/2023 de 27 de abril de 2023, para exercer o cargo público de **Técnico em Enfermagem**, a saber:

Nome	RG	CPF
Daniele dos Santos Silva	N° 8.527.105-9	N° 038.841.819-20

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Matinhos, PR, 05 de julho de 2023.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:1E9EE275

GABINETE
DECRETO Nº 2210, DE 05 DE JULHO DE 2023

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais nº *1165*/2008 e nº 2358/2022 e suas alterações.

Art. 1º. Nomeia em Estágio Probatório, no Quadro de Pessoal Permanente, o(a) candidato(a) aprovado(a) em concurso público, convocado(a) através do Edital nº 066/2023 de 09 de maio de 2023, para exercer o cargo público de **Técnico em Enfermagem**, a saber:

Nome	RG	CPF
Edcleia Solda de Oliveira	N° 7.929.168-4	N° 042.486.659-56

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Matinhos, PR, 05 de julho de 2023.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:6576089C

GABINETE
DECRETO Nº 2212, DE 05 DE JULHO DE 2023

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais nº *1165*/2008 e nº 2358/2022 e suas alterações.

Art. 1º. Nomeia em Estágio Probatório, no Quadro de Pessoal Permanente, o(a) candidato(a) aprovado(a) em concurso público, convocado(a) através do Edital nº 066/2023 de 09 de maio de 2023, para exercer o cargo público de **Técnico em Enfermagem**, a saber:

Nome	RG	CPF
Mauro Cesar Mendes Nunes	N° 5.219.604-3	N° 928.455.689-91

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Matinhos, PR, 05 de julho de 2023.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:428DF73F

GABINETE
DECRETO Nº 2213, DE 05 DE JULHO DE 2023

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais nº *1165*/2008 e nº 2358/2022 e suas alterações.

Art. 1º. Nomeia em Estágio Probatório, no Quadro de Pessoal Permanente, o(a) candidato(a) aprovado(a) em concurso público, convocado(a) através do Edital nº 058/2023 de 27 de abril de 2023, para exercer o cargo público de **Técnico em Enfermagem**, a saber:

Nome	RG	CPF
Ruth de Fatima Boldrini Vilatore	N° 3.983.186-4	N° 705.709.309-87

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Matinhos, PR, 05 de julho de 2023.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:1318AE20

GABINETE
DECRETO Nº 2214, DE 05 DE JULHO DE 2023

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e

em conformidade com as Leis Municipais nº *1165*/2008 e nº 2358/2022 e suas alterações.

Art. 1º. Nomeia em Estágio Probatório, no Quadro de Pessoal Permanente, o(a) candidato(a) aprovado(a) em concurso público, convocado(a) através do Edital nº 058/2023 de 27 de abril de 2023, para exercer o cargo público de **Técnico em Enfermagem**, a saber:

Nome	RG	CPF
Solange Aparecida Ramos Gonçalves da Silva	N° 5.775.920-8	N° 843.241.559-68

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Matinhos, PR, 05 de julho de 2023.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:FA2E0631

GABINETE
DECRETO Nº 2215, DE 07 DE JULHO DE 2023

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n°1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, mediante ofício 311/2023-SMMA decreta a:

EXONERAÇÃO

Art. 1º De **VALCIR DE CAMPOS,** inscrito no CPF sob o nº 225.263.900-87 e portador da Carteira de Identidade RG nº 3030030526 SESP-RS do cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE SETOR DE PODA, ROÇADA E VARRIÇÃO**, simbologia CC-3, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Habitação, Assuntos Fundiários, Agricultura e Pesca.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 07 de julho de 2023, revogando o decreto 462/2021 e suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 07 de julho de 2023.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:5F1CBF0F

GABINETE
DECRETO Nº 2216, DE 07 DE JULHO DE 2023

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n°1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, mediante ofício 312/2023-SMMA, decreta a:

EXONERAÇÃO

Art. 1º De **LUIS GUSTAVO FERRAZ,** inscrito no CPF sob o nº 039.115.699-39 e portador da Carteira de Identidade RG nº 8.928.314-0 SESP-PR do cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E CONTROLE DE GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE**, simbologia **CC-2**, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Assuntos Fundiários, Agricultura e Pesca.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 07 de julho de 2023, revogando o decreto 1031/2022 e suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 07 de julho de 2023.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:1C0ABA18

GABINETE
DECRETO Nº 2217, DE 07 DE JULHO DE 2023.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n°1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, mediante processo n°17352/2023, decreta a:

EXONERAÇÃO

Art. 1º De **WANDERLEY APARECIDO OLIVEIRA,** inscrito no CPF sob o nº 034.589.439-19 e portador da Carteira de Identidade RG nº 8.816.299-4 SESP/SP, do cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE SETOR DE GERENCIAMENTO DO SERVIÇO FUNERÁRIO E DO CEMITÉRIO** , simbologia CC-3, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Habitação, Assuntos Fundiários, Agricultura e Pesca.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia de 07 julho de 2023, revogando o decreto 172/2021 e suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 07 de julho de 2023.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:86E1B8C9

GABINETE
DECRETO Nº 2218, DE 07 DE JULHO DE 2023.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n°1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, mediante processo n°17352/2023, decreta a:

NOMEAÇÃO

Art. 1º De **WANDERLEY APARECIDO OLIVEIRA,** inscrito no CPF sob o nº 034.589.439-19 e portador da Carteira de Identidade RG nº 8.816.299-4 SESP/SP, no cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E CONTROLE DE GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE**, simbologia CC-2, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Habitação, Assuntos Fundiários, Agricultura e Pesca.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia de 10 julho de 2023, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 07 de julho de 2023.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:9EB6BDD7

GABINETE
DECRETO Nº 2219, DE 07 DE JULHO DE 2023.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n°1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, mediante processo nº 17352/2023, decreta a:

EXONERAÇÃO

Art. 1º De **MIGUEL PEREIRA,** inscrito no CPF sob o nº 313.352.948-05 e portador da Carteira de Identidade RG nº 22.317.009-4 SESP/SP, do cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE SETOR DE COLETA SELETIVA E USINA DE RECICLAGEM**, simbologia CC-3, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Habitação, Assuntos Fundiários, Agricultura e Pesca.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia de 07 julho de 2023, revogando o decreto 153/2021 e suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 07 de julho de 2023.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:B064E04A

GABINETE
DECRETO Nº 2220, DE 07 DE JULHO DE 2023.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n°1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, mediante processo nº 17352/2023, decreta a:

NOMEAÇÃO

Art. 1º De **MIGUEL PEREIRA,** inscrito no CPF sob o nº 313.352.948-05 e portador da Carteira de Identidade RG nº 22.317.009-4 SESP/SP, do cargo de provimento em comissão de **CHEFE DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE**, simbologia CC-2, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Habitação, Assuntos Fundiários, Agricultura e Pesca.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia de 10 julho de 2023, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 07 de julho de 2023.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:8B9BFFCA

GABINETE
DECRETO Nº 2221, DE 07 DE JULHO DE 2023

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais nº 1165/2008 e nº 1819/2016 e suas alterações.

Art. 1º. Nomeia em Estágio Probatório, no Quadro de Pessoal Permanente, o(a) candidato(a) aprovado(a) em concurso público, convocado(a) através do Edital nº 058/2023 de 27 de abril de 2023, para exercer o cargo público de **Professor**, a saber:

Nome	RG	CPF
Eliane Lusa	N° 7.883.924-4	N° 041.569.249-04

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Matinhos, PR, 07 de julho de 2023.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:B8335CF7

GABINETE
DECRETO Nº 2222, DE 07 DE JULHO DE 2023

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais nº 1165/2008 e nº 1819/2016 e suas alterações.

Art. 1º. Nomeia em Estágio Probatório, no Quadro de Pessoal Permanente, o(a) candidato(a) aprovado(a) em concurso público, convocado(a) através do Edital nº 058/2023 de 27 de abril de 2023, para exercer o cargo público de **Professor**, a saber:

Nome	RG	CPF
Patrícia Sabrine da Silva Padilha	N° 4.286.474-SC	N° 053.728.729-93

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Matinhos, PR, 07 de julho de 2023.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:632D941D

GABINETE
DECRETO Nº 2223, DE 07 DE JULHO DE 2023

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais nº 1165/2008 e nº 1819/2016 e suas alterações.

Art. 1º. Nomeia em Estágio Probatório, no Quadro de Pessoal Permanente, o(a) candidato(a) aprovado(a) em concurso público, convocado(a) através do Edital nº 058/2023 de 27 de abril de 2023, para exercer o cargo público de **Professor**, a saber:

Nome	RG	CPF
Valeria Gonçalves de Souza	N° 7.404.504-9	N° 033.408.509-84

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Matinhos, PR, 07 de julho de 2023.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:AFD55DA9

GABINETE
DECRETO Nº 2224, DE 07 DE JULHO DE 2023

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais nº 1165/2008 e nº 1819/2016 e suas alterações.

Art. 1º. Nomeia em Estágio Probatório, no Quadro de Pessoal Permanente, o(a) candidato(a) aprovado(a) em concurso público, convocado(a) através do Edital nº 058/2023 de 27 de abril de 2023, para exercer o cargo público de **Professor**, a saber:

Nome	RG	CPF
Odara Fabro Piaia	N° 10.974.334-8	N° 086.482.419-01

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Matinhos, PR, 07 de julho de 2023.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:E3D51B96

GABINETE
DECRETO Nº 2225, DE 07 DE JULHO DE 2023

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais nº 1165/2008 e nº 1819/2016 e suas alterações.

Art. 1º. Nomeia em Estágio Probatório, no Quadro de Pessoal Permanente, o(a) candidato(a) aprovado(a) em concurso público, convocado(a) através do Edital nº 058/2023 de 27 de abril de 2023, para exercer o cargo público de **Professor**, a saber:

Nome	RG	CPF
Josiane Ferreira Gomes Lourenço	N° 8.000.707-8	N° 039.880.739-62

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Matinhos, PR, 07 de julho de 2023.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:A63592E2

GABINETE
DECRETO Nº 2226, DE 07 DE JULHO DE 2023

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais nº 1165/2008 e nº 1819/2016 e suas alterações.

Art. 1º. Nomeia em Estágio Probatório, no Quadro de Pessoal Permanente, o(a) candidato(a) aprovado(a) em concurso público, convocado(a) através do Edital nº 058/2023 de 27 de abril de 2023, para exercer o cargo público de **Professor**, a saber:

Nome	RG	CPF
Hellen Magalhães Stahlke	N° 6.050.801-1	N° 025.609.789-54

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Matinhos, PR, 07 de julho de 2023.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:9F961AB9

GABINETE
DECRETO Nº 2227, DE 07 DE JULHO DE 2023

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais nº 1165/2008 e nº 1819/2016 e suas alterações.

Art. 1º. Nomeia em Estágio Probatório, no Quadro de Pessoal Permanente, o(a) candidato(a) aprovado(a) em concurso público, convocado(a) através do Edital nº 058/2023 de 27 de abril de 2023, para exercer o cargo público de **Professor**, a saber:

Nome	RG	CPF
Fernanda Cometi Stocco	N° 48.989.617-0-SP	N° 223.028.038-41

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Matinhos, PR, 07 de julho de 2023.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:05C90C6C

GABINETE
DECRETO Nº 2227, DE 07 DE JULHO DE 2023

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais nº 1165/2008 e nº 1819/2016 e suas alterações.

Art. 1º. Nomeia em Estágio Probatório, no Quadro de Pessoal Permanente, o(a) candidato(a) aprovado(a) em concurso público, convocado(a) através do Edital nº 058/2023 de 27 de abril de 2023, para exercer o cargo público de **Professor**, a saber:

Nome	RG	CPF
Fernanda Cometi Stocco	N° 48.989.617-0-SP	N° 223.028.038-41

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Matinhos, PR, 07 de julho de 2023.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:52C15809

GABINETE
DECRETO Nº 2228, DE 07 DE JULHO DE 2023

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais nº 1165/2008 e nº 1819/2016 e suas alterações.

Art. 1º. Nomeia em Estágio Probatório, no Quadro de Pessoal Permanente, o(a) candidato(a) aprovado(a) em concurso público, convocado(a) através do Edital nº 058/2023 de 27 de abril de 2023, para exercer o cargo público de **Professor**, a saber:

Nome	RG	CPF
Camila de Moura	N° 9.200.047-8	N° 044.534.029-02

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Matinhos, PR, 07 de julho de 2023.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:306D7BA1

GABINETE
DECRETO Nº 2229, DE 07 DE JULHO DE 2023

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais nº 1165/2008 e nº 2358/2022 e suas alterações.

Art. 1º. Nomeia em Estágio Probatório, no Quadro de Pessoal Permanente, o(a) candidato(a) aprovado(a) em concurso público, convocado(a) através do Edital nº 058/2023 de 27 de abril de 2023, para exercer o cargo público de **Médico Ginecologista/Obstetra Plantonista**, a saber:

Nome	RG	CPF
Giovanna Demenjeon Tesser Ferri	N° 10.153.929-6	N° 058.434.829-01

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Matinhos, PR, 07 de julho de 2023.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:4E84AD7E

GABINETE
DECRETO Nº 2230, DE 07 DE JULHO DE 2023

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais nº 1165/2008 e nº 2358/2022 e suas alterações.

Art. 1º. Nomeia em Estágio Probatório, no Quadro de Pessoal Permanente, o(a) candidato(a) aprovado(a) em concurso público, convocado(a) através do Edital nº 058/2023 de 27 de abril de 2023, para exercer o cargo público de **Enfermeiro**, a saber:

Nome	RG	CPF
Alexsandra da Silva Ferreira do Nascimento	N° 14.068.075-3	N° 969.619.701-25

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Matinhos, PR, 07 de julho de 2023.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTOS
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:431E5A17

GABINETE
DECRETO N.º 2231, DE 07 DE JULHO DE 2023.

"INSTITUI A COMISSÃO PERMANENTE DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA CONTRATADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS/PR".

O Prefeito do Município de Matinhos, Estado do Paraná, **JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, em conformidade com a Lei Orgânica e suas alterações e em conformidade com o artigo 67 e 73, inciso I, alínea "b" da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a "Comissão Permanente de Fiscalização de Obras e Serviços de Engenharia contratados pela Prefeitura de Matinhos" com a seguinte composição:

RAPHAEL OMAR XOCARIA – Presidente
FRANCIELLE DRANKA – Membro
CEZAR AUGUSTO CORAIOLA – Membro
CAROLINE OPPIDO - Suplente

Art. 2º Compete à Comissão:

a) acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do objeto do contrato (obra ou serviço de engenharia), relatando os fatos à autoridade competente, anotando as ocorrências em registro próprio (livro de ocorrência ou diário de obra) e determinando a regularização de faltas ou defeitos observados;

b) Atestar, em documento hábil, o fornecimento, a entrega, a prestação de serviço ou a execução da obra e, após conferência prévia do objeto contratado, encaminhar os documentos pertinentes ao gestor e ao fiscal do contrato para certificação;

c) Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos no contrato;

d) Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

e) Comunicar ao gestor e ao fiscal do contrato eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;

f) Acompanhar a execução contratual, informando ao gestor e ao fiscal do contrato as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento da obra, do fornecimento ou da prestação do serviço;

g) Informar ao gestor e ao fiscal do contrato, em prazo hábil no caso de haver necessidade de acréscimos ou supressões no objeto do contrato;

h) Avaliar e aprovar periodicamente etapas concluídas e emitir autorizações para início de novas etapas de serviços que fazem parte do objeto contratado.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de 07 de julho de 2023, revogando o Decreto n.º 1.247/2022.

Matinhos/PR, 07 de julho de 2023

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito Municipal de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:583B60E4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 084/2023 – PMM

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 084/2023 – PMM

LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS E COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% (VINTE E CINCO) POR CENTO PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) e MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS PERECÍVEIS (CARNES) EM ATENDIMENTO À DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, com as características e especificações constantes deste Edital.

VALOR MÁXIMO GLOBAL: R$3.267.032,50 (três milhões, duzentos e sessenta e sete mil e trinta e dois reais e cinquenta centavos).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA: Dia 14/07/2023 à partir das 08h00min.

TÉRMINO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA: Dia 25/07/2023, até às 08h30min.

INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES: Dia 25/07/2023, às 09h00min.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). O Município de Matinhos utilizará o portal de Licitações BLL COMPRAS link https://bllcompras.com/Home/Login para realização desta licitação. Os licitantes poderão efetuar download do edital e seus anexos no site oficial do Município de Matinhos, no portal de transparência https://matinhos.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais e obter informações complementares na sede da na sede da Prefeitura de Matinhos, sito à Rua Pastor Elias Abrahão, nº 22, centro, em Matinhos, Estado do Paraná, no horário das 08h00min as 11h30min e das 13h00min às 17h00min, de segunda a sexta-feira, telefone: 0800 3971 600 nos ramais: 795 - 807 - 811 ou ainda através do e-mail: licitacao@matinhos.pr.gov.br.

Matinhos, 12 de julho de 2023

ELISIANE DOS SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Bianca Cristine Capetti
Código Identificador:85EBD5D9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 085/2023 – PMM

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 085/2023 – PMM

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COFFEE BREAK PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DAS SECRETARIAS, com as características e especificações constantes deste Edital.

VALOR MÁXIMO GLOBAL: R$ 293.580,00 (duzentos e noventa e três mil e quinhentos e oitenta reais).
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

INÍCIO DO PRAZO PARA CREDENCIAMENTO: Dia 14/07/2023, a partir das 08h 00min.

TÉRMINO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA: Dia 25/07/2023 até às 13h30min.

INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES: Dia 25/07/2023, às 14h00min.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
O Município de Matinhos utilizará o portal de Licitações BLL COMPRAS em "www.bll.org.br" para realização desta licitação.
Os licitantes poderão efetuar download do edital e seus anexos no site oficial do Município de Matinhos, "https://matinhos.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais", e obter informações complementares na sede da na sede da Prefeitura de Matinhos, sito à Rua Pastor Elias Abrahão, nº 22, Centro, em Matinhos, Estado do Paraná, no horário das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, telefone: 0800 3971 600 ramais: 795 - 807 - 811 ou ainda através do e-mail: licitacao@matinhos.pr.gov.br.

Matinhos, 12 de julho de 2023

JANETE DE FÁTIMA SCHMITZ
Pregoeira

Publicado por:
Bianca Cristine Capetti
Código Identificador:9C1BF458

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

CIDCENTRO
CONTRATO DE PROGRAMA Nº 001/2023

Contrato de Programa que entre si fazem o Consórcio Intermunicipal de Atenção a Sanidade Agropecuária, Desenvolvimento Rural e Urbano Sustentável da Região Central do Estado do Paraná – CID CENTRO e o Município de São Pedro do Ivaí/PR, visando a prestação de serviços públicos e o custeio administrativo do Consórcio Cid Centro.

Município de **SÃO PEDRO DO IVAÍ/PR**, jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº75.771.311/0001-53, com sede na Praça Padre José Rossi, 354, centro, CEP. 86.945-000, São Pedro do Ivaí, no Estado do Paraná, neste ato representado por sua Prefeita, Sra. **MARIA REGINA DELLA ROSA MAGRI,** inscrita no RG sob nº 3.293.480-3 SSP/PR e no CPF sob nº 558.450.969-87, brasileira, residente e domiciliado na Rua Carlos Silva, nº 44, centro, CEP. 86.945-000, São Pedro do Ivaí/PR, doravante denominado **Contrato/Consorciado** e o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO A SANIDADE AGROPECUÁRIA, DESENVOLVIMENTO RURAL E URBANO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO CENTRAL DO ESTADO DO PARANÁ – CID CENTRO**, pessoa jurídica de direito Público, com sede na Rua Rosalvo Petrechen, nº 490, Centro, CEP 85.200-000, Pitanga/PR, inscrito no CNPJ nº 11.881.350/0001-20, neste ato representado por seu Presidente, **Sr. Valdenei de Souza**, inscrito no CPF nº 795.770.409-34 e inscrito no RG sob nº 6.446.615-1 SESP/PR, doravante denominado **CONTRATANTE.**

- DISPOSIÇÕES GERAIS:

Cláusula Primeira: Aplicam-se contrato de programa, a Lei nº 11.107/2005 e Decreto nº 6.017/2007 pelas cláusulas seguintes, e ainda.

- DO OBJETO.

Cláusula Segunda: O presente contrato tem como objeto:

Despesas Administrativas de manutenção e custeio do Consórcio Cid Centro;

- DO PRAZO.

Cláusula Terceira: O Presente contrato terá vigência de **01/07/2023 até 31/12/2023.**

- DAS ATRIBUIÇÕES DO CONTRANTE/CONSÓRCIO.

Cláusula Quarta: Apoio e manutenção do custeio administrativo do Consórcio Cid Centro.

Disponibilizar ao CONSORCIADO os serviços demandados, no tocante manutenção do Consórcio, referente às despesas aprovadas pela Assembleia Geral;

Adotar todas as providências cabíveis à execução do presente CONTRATO;

Acompanhar a execução das ações demandadas pelos municípios consorciados;

Prestar contas quadrimestralmente ao Conselho Fiscal e Assembleia Geral, dos pagamentos devidos e pagos em razão da execução deste CONTRATO, enviando cópia aos municípios consorciados;

Adotar as recomendações emanadas pelo CONSORCIADO em cumprimento à legislação e normas aplicáveis aos serviços a serem disponibilizados;

Zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas e condições deste CONTRATO.

DAS ATRIBUIÇÕES DO CONTRATADO/CONSORCIADO.

Cláusula Quinta: Apoio e manutenção do custeio administrativo do Consórcio Cid Centro.

Selecionar em conjunto com os demais municípios consorciados as ações, os projetos e os serviços que o consórcio disponibilizará;

•
Adotar providências cabíveis para o repasse da cota de custeio mensal correspondente ao CONSORCIADO, no tocante às despesas administrativas e serviços prestados pelo CONSÓRCIO;

Informar ao CONSÓRCIO, por escrito, qualquer inconformidade verificada na oferta dos serviços descritos na Cláusula Segunda, visando possibilitar a adoção de medidas corretivas;

Realizar os repasses financeiros nos prazos e valores constantes do presente CONTRATO;

Acompanhar e fiscalizar a execução do presente CONTRATO.

DAS CONDIÇÕES DE REPASSE DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Cláusula sexta: O Consorciado repassará ao Consórcio até o quinto dia útil de cada mês, o valor referente ao faturamento apresentado pelo Consórcio, sob pena de suspensão dos trabalhos da prestação de serviços;

Parágrafo Primeiro: O Consórcio deverá encaminhar ao Município consorciado o faturamento dos serviços, para depósito/transferência bancária para o pagamento mensal;

Parágrafo Segundo: O período de faturamento dos serviços para fins de cálculo do valor mensal a ser repassado ao Consórcio, compreenderá do dia 1º até o dia 30 do mesmo mês.

DA TRANSPARÊNCIA DA GESTÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA

Cláusula Sétima: Para fins de consolidação das contas e garantia da transparência, o Consórcio encaminhará aos entes da Federação Consorciados, informações necessárias à elaboração dos seguintes demonstrativos:
Parágrafo primeiro: No Relatório Resumido de Execução Orçamentária, o demonstrativo das despesas próprias com Ações e serviços públicos;
Parágrafo primeiro: As informações serão encaminhadas aos Poderes Executivos de cada ente federação consorciado até quinze dias após encerramento do período de referência, salvo prazo diverso estabelecido por legislação específica de cada ente consorciado.

DA PUBLICAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Cláusula Oitava: Para fins de transparência na gestão fiscal, o Consórcio Público dará ampla divulgação, inclusive em meio eletrônico de acesso público, aos seguintes documentos:
I – Balanço Orçamentário;
II – Demonstrativo de execução das despesas por função e subfunção;
III – Demonstrativo da receita corrente líquida;
IV – Demonstrativo dos restos a pagar.
Parágrafo Único: Além da publicação periódica dos documentos citados nesta Cláusula, o Consórcio publicará as demonstrações contábeis previstas nas normas gerais de direito financeiro e sua regulamentação.

DA RESPONSABILIDADE DOS CONTRATADOS.

Cláusula Nona: De acordo com o Estatuto do Consórcio Cid Centro, bem com o artigo nº 9, do decreto 6.017/2007, os entes consorciados respondem subsidiariamente pelas obrigações estabelecidas no presente contrato.

Parágrafo Único: O respectivo do contrato de programa, será consolidado em contrato de rateio para o ano de 2023, com detalhamento dos programas e projetos/ações para cada atividade e seus valores financeiro.

DAS PENALIDADES.

Cláusula Décima: Os inadimplementos das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento sujeitam o CONSORCIADO faltoso às penalidades previstas no Contrato de Consórcio, no Estatuto do Consórcio e no Art 8º, § 5º, da Lei Federal nº 11.107/2005.
Parágrafo Primeira: No caso de inadimplência o consorciado será notificado para que regularize a sua situação perante o Consórcio;
Parágrafo Segunda: Uma vez notificado da inadimplência, e não regularizada a situação, os serviços do Consórcio ao respectivo consorciado poderão ser suspensos, mediante deliberação da Assembleia Geral de Prefeitos (as), até a regularização da dívida;
Parágrafo Terceira: Não sendo regularizada a inadimplência, o ente consorciado será excluído do Consórcio, mediante deliberação da Assembleia Geral, conforme artigo 71 e seus incisos, do Contrato de Consórcio Público;
Parágrafo Quarta: A exclusão prevista no Parágrafo Terceiro não exime o Consorciado do pagamento de débitos referentes ao período em que permaneceu inadimplente.

DA RESCISÃO.

Cláusula Décima Primeira: Constituem causas de rescisão do presente contrato:

A não apresentação por parte do Consorciado, sem justa causa, de informações requeridas pelo Consórcio em relação ao objeto contratado;

O não cumprimento das cláusulas do presente contrato, bem como seu cumprimento irregular, por qualquer das partes.

DO FORO.

Cláusula Décima Segunda As partes elegem o Foro da Comarca de Pitanga/PR, para dirimir as dúvidas emergentes do presente instrumento.

Por estarem acordados, firmam o presente instrumento em duas (02) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo qualificadas.

Pitanga/PR, 01 de julho do ano de 2023.

VALDENEI DE SOUZA
Presidente Consórcio CID Centro
Consórcio

MARIA REGINA DELLA ROSA MAGRI
Prefeita do Mun. de São Pedro do Ivaí
Consorciado

Testemunhas:

1. _____
Nome: Nilson Padilha
CPF: 717.741.309-04

2. _____
Nome:
CPF:

Publicado por:
Nilson Padilha
Código Identificador:112C8514

CIDCENTRO
CONTRATO DE RATEIO: Nº 001/2023 MUNICÍPIO: SÃO PEDRO DO IVAÍ/PR

I – PARTES CONTRATANTES

O **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO À SANIDADE AGROPECUÁRIA, DESENVOLVIMENTO RURAL E URBANO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO CENTRAL DO ESTADO DO PARANÁ-CID CENTRO** criado em conformidade com os dispositivos da Constituição Federal da República Federativa do Brasil, Lei Federal nº. 11.107/2005, Decreto Federal nº. 6.017/2007 e demais legislação pertinente, constitui-se sob a forma de associação pública com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, Com Sede nas dependências da sede da Associação dos Municípios do Centro do Paraná - AMOCENTRO, situado a Rua Rosalvo Petrechen-Nº 490, Centro, Cep 85.200.000 do Município de PITANGA - PR. CNPJ nº 11.881.350/0001-20, neste ato, representado pelo seu Presidente, **Sr. VALDENEI DE SOUZA**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF sob nº 795.770.409-34 e inscrito no RG sob nº 6.446.615-1 SESP/PR, residente e domiciliado no Município de Palmital/PR, doravante denominado **CONSÓRCIO**, e o **MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IVAÍ/PR**, jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº75.771.311/0001-53, com sede na Praça Padre José Rossi, 354, centro, CEP. 86.945-000, São Pedro do Ivaí, no Estado do Paraná, neste ato representado por sua Prefeita, Sra. **MARIA REGINA DELLA ROSA MAGRI**, inscrita no RG sob nº 3.293.480-3 SSP/PR e no CPF sob nº 558.450.969-87, brasileira, residente e domiciliado na Rua Carlos Silva, nº 44, centro, CEP. 86.945-000, São Pedro do Ivaí/PR, doravante denominado **CONSORCIADO**, e entre si ajustam o que segue:

II – DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente instrumento tem por objeto ratear as despesas do CONSÓRCIO entre os CONSORCIADOS nos termos do art. 8º da Lei n.º 11.107/05, do Contrato de Consórcio Público e de seu Estatuto, com base na Resolução Orçamentária aprovada pela Assembleia Geral, tendo por fim a implantação e efetivo funcionamento da sede administrativa do CONSÓRCIO, para fins de execução dos objetivos descritos no Contrato de programa firmado.
Parágrafo Único. – Consideram-se despesas do CONSÓRCIO, entre outras:
a) custos despendidos na instalação, aquisição de equipamentos e manutenção de sua sede;
b) custos despendidos na execução do objeto e das finalidades do CONSÓRCIO previstos no contrato de consórcio público e Estatuto Social respectivo;
c) custos despendidos na remuneração de empregados, gratificações nela incluída as obrigações trabalhistas (FGTS) e fiscais (INSS) patronais;
d) custos despendidos com serviços de terceiros necessários ao bom funcionamento das atividades e projetos executados pelo CONSÓRCIO.
e) custos despendidos com serviços de terceiros necessários à modernização tecnológica dos procedimentos adotados, assessoramento técnico e profissional especializado, e ainda execução das melhores práticas de gestão aplicáveis ao CONSÓRCIO;
f) custos despendidos na participação de eventos, cursos, treinamentos, intercâmbios, viagens e outros que proporcionem a troca de experiências e aprendizado necessários a promover a constante melhoria e aprimoramento do modelo Consorcial adotado.
g) outras despesas de custeio e de capital necessárias à implementação das ações para as quais o consórcio foi instituído.

III – DAS OBRIGAÇÕES

CLÁUSULA SEGUNDA – As partes contratantes comprometem-se a cumprir as seguintes obrigações:
I - Compete ao CONSÓRCIO:

Disponibilizar ao CONSORCIADO os serviços demandados, no tocante manutenção do Consórcio, referente às despesas aprovadas pela Assembleia Geral;

Adotar todas as providências cabíveis à execução do presente CONTRATO;

Acompanhar a execução das ações demandadas pelos municípios consorciados;

Prestar contas quadrimestralmente ao Conselho Fiscal e Assembleia Geral, dos pagamentos devidos e pagos em razão da execução deste CONTRATO, enviando cópia aos municípios consorciados;

Adotar as recomendações emanadas pelo CONSORCIADO em cumprimento à legislação e normas aplicáveis aos serviços a serem disponibilizados;

Zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas e condições deste CONTRATO.

II - Compete ao CONSORCIADO:

•
Selecionar em conjunto com os demais municípios consorciados as ações, os projetos e os serviços que o consórcio disponibilizará;

Adotar providências cabíveis para o repasse da cota de custeio mensal correspondente ao CONSORCIADO, no tocante às despesas administrativas e serviços prestados pelo CONSÓRCIO;

Informar ao CONSÓRCIO, por escrito, qualquer inconformidade verificada na oferta dos serviços descritos na Cláusula Segunda, visando possibilitar a adoção de medidas corretivas;

Realizar os repasses financeiros nos prazos e valores constantes do presente CONTRATO;

Acompanhar e fiscalizar a execução do presente CONTRATO.

IV – DO VALOR

CLÁUSULA TERCEIRA – Fica estabelecido que, a título de rateio das despesas de custeio para manutenção do CONSÓRCIO, o CONSORCIADO repassará o **valor (referente a 06 meses) de R$ 3.999,24 (três mil, novecentos e noventa e nove reais e vinte e quatro centavos).**

Parágrafo Primeiro - **O valor mensal de cada parcela, será de R$ 666,54 (seiscentos e sessenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos)** no qual o município realizará o repasse até o dia 05 de cada mês subsequente, referente ao faturamento apresentado pelo Consórcio, através de relatório financeiro de utilização dos serviços.

Parágrafo Segundo: O Consórcio deverá encaminhar ao Município consorciado o faturamento dos serviços, para depósito/transferência bancária para o pagamento mensal;

Parágrafo Terceiro: O período de faturamento dos serviços para fins de cálculo do valor mensal a ser repassado ao Consórcio, compreenderá do dia 1º até o dia 30 do mesmo mês.

Parágrafo Segundo - O valor mensal atribuído a cada município consorciado foi aprovado em Assembleia Geral Ordinária, sendo convencionado o **valor de R$ 0,06 (seis centavos) per capita, (conforme estimativa do CENSO IBGE 2021, população de 11.109 habitantes).**

Parágrafo Terceiro – O valor estabelecido nesta cláusula poderá ser alterado por termo aditivo, mediante solicitação do CONSORCIADO, desde que em caso de aumento do valor o mesmo comprove a existência de suficiente dotação orçamentária necessária a cobrir as despesas decorrentes do aditivo a ser firmado, ou ainda, por decisão fundamentada do colegiado competente para fins de restabelecimento

do equilíbrio econômico-financeiro do presente instrumento, nos termos do Estatuto do CONSÓRCIO.

Parágrafo Sexto – O CONSORCIADO se compromete a efetuar o repasse do valor referido no caput desta cláusula por meio de transferência bancária ou respectivo depósito na conta corrente do CONSÓRCIO, no **Banco do Brasil da Cidade de Pitanga/PR, Agência 0866-4 e Conta Corrente nº 38.883-1,** ou outro que vier a ser indicado.

V – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA QUARTA – As despesas descritas na cláusula anterior correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento da Secretaria Municipal de Administração do CONSORCIADO, distribuídas da seguinte forma:
- Projeto / Atividade: 10.302.1001.2-044 – Auxílio manutenção Consórcio Intermunicipais
- Elementos de despesa:
-31.71.70.00 – Rateio pela Participação em Consórcio Público no valor de **R$ 3.999,24 (três mil, novecentos e noventa e nove reais e vinte e quatro centavos),** descrevemos os projetos:
a) Manutenção do Custeio do Consórcio Cid Centro;

VI – DO PRAZO

CLÁUSULA QUINTA – O presente instrumento terá vigência financeira de **01/07/2023 até 31/12/2023.**

VII – DAS PENALIDADES

CLÁUSULA SEXTA – Os inadimplementos das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento sujeitam o CONSORCIADO faltoso às penalidades previstas no Contrato de Consórcio, Estatuto do CONSÓRCIO e Art. 8º, § 5º, da Lei Federal n.º 11.107/05 (Lei Geral dos Consórcios Públicos).

VIII – DA AÇÃO PROMOCIONAL

CLÁUSULA SÉTIMA – Fica acordado que em toda e qualquer ação promocional, relacionada com o objeto descrito na Cláusula Primeira deste CONTRATO, será obrigatoriamente destacada a participação do CONSÓRCIO e do CONSORCIADO.

CLÁUSULA OITAVA – As partes se comprometem a não utilização do nome e ou logomarca do CONSÓRCIO ou do CONSORCIADO em material estranho ao objeto deste CONTRATO.

IX – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA NONA – O presente instrumento surtirá efeitos jurídicos na data de sua assinatura, com efeitos financeiros ao dia 01/01/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA – O presente instrumento será rescindido automaticamente no caso de o CONSORCIADO deixar de integrar o CONSÓRCIO, desde que atendidas às formalidades estabelecidas nos artigos 8º, § 5º, 11 e 12, § 2º, da Lei n.º 11.107/05.

X – DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - As partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de Pitanga – (PR) para dirimir dúvidas emergentes do presente instrumento.

E por estarem justas e acordadas, assinam o presente instrumento administrativo em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Pitanga/PR, em 01 de julho de 2023.

VALDENEI DE SOUZA
Presidente do Consórcio
Consórcio

MARIA REGINA DELLA ROSA MAGRI
Prefeita Mun. de São Pedro do Ivaí
Consorciado

Testemunhas
1. _____
Nome: Nilson Padilha Nome:
CPF: 717.741.309-04
2._____
Nome:
CPF:

Publicado por:
Nilson Padilha
Código Identificador:BB2A51A0

MUNICÍPIO DE MATO RICO
LEI 673/2023

LEI N° 673/2023

SÚMULA: ALTERA O CAPUT DO ARTIGO 15º DA LEI MUNICIPAL nº 250/2007 RELACIONADA AO CONTROLE INTERNO DO MUNICIPIO DE MATO RICO PARANÁ.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MATO RICO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU EDELIR DE JESUS RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O caput do Art. 15º da lei nº 250/2007 passa a ter a seguinte redação:

Art. 15º - Para desempenho das atividades pertinentes á Coordenadoria do Sistema de Controle Interno e atuando como Controlador Interno, fica criado o cargo de provimento em Comissão de COORDENADOR DA COORDENADORIA DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO, cabendo a designação unicamente ao chefe do poder executivo dentre os servidores efetivos por um periodo de 04 (quatro anos), podendo ser prorrogado uma vez por igual prazo.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, Em, 12 de julho de 2023.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Davi do Lago Costa
Código Identificador:5BAB9B1A

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 238/2023

PORTARIA 238/2023

SÚMULA – Concede licença maternidade a servidora do quadro efetivo.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Resolve:

CONCEDER:
Artigo 1º. – A Sra. **JULIANE CASSIA CORREIA**, portadora da cédula de identidade civil nº 99387521 e inscrição no CPF nº 060.704.639-27, servidora ocupante do cargo Efetivo de **"AGENTE ADMINISTRATIVO**", admitida em 13/05/2015, sob matricula nº 200734, **licença maternidade** de acordo com atestado médico, por um período de 180 dias, e concede também **auxilio natalidade** de acordo com a Lei 067/97 e alteração pela Lei nº 522/2017, artigo 85, a contar de 07/07/2023.

Artigo 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagido seus efeitos a 07/07/2023, revogando as disposições em contrário.

Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico,12 de JULHO de 2023.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:4CC41D3A

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 10/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº10/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO E A EMPRESA TRENTO FERRAGENS MATO RICO – BEE MAT DE CONSTRUÇÃO LTDA.

Pelo presente Termo, de um lado o Município de Mato Rico, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.510/0001-31, com sede administrativa na Avenida das Araucárias, s/n, na cidade de Mato Rico, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Edelir de Jesus Ribeiro da Silva**, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. Nº 4.043.712-6 – Pr. e inscrito no CPF nº 464.922.919-72, e de outro lado a empresa **BEE MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 09.615.324/0001-09, na cidade de Mato Rico, Estado do Paraná, estabelecida na Avenida das Araucárias, s/n, CEP 85240-000, representada neste ato, por seu representante legal Senhor Abel Vaz de Oliveira, portador do RG nº 7.358.934-7 SSP/PR. e inscrito no CPF sob nº. 033.463.689-20, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato de fornecimento nº 10/2023, referente ao Pregão Presencial nº 01/2023, as partes contratantes já qualificadas no contrato em referência, com fulcro nas disposições da Lei Federal nº8.666/93, em especial no seu artigo 57, § 1º da Lei n. 8.666/93, e clausula 4ª e 5ª do contrato original, e demais legislações aplicáveis em vigor, resolvem celebrar este Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto a Aquisição de materiais de construção, elétricos e hidráulicos, madeiras para suprir as necessidades das Secretarias Municipais, conforme especificações neste termo de referencia em anexo ao edital.

Cláusula Segunda- DOS VALORES- O presente termo aditivo tem por objetivo o aumento do valor previsto no contrato original em 8,18% perfazendo um total de R$ 87.729,05 (oitenta e sete mil setecentos e vinte e nove reais e cinco centavos), tendo em vista a necessidade dos materiais a serem adquiridos pelo município.

Cláusula Terceira - DAS DEMAIS CLÁUSULAS - Ficam mantidas, em todos os seus termos e condições, as demais cláusulas do contrato original, não alteradas por este termo.
E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em três vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Mato Rico, 11 de julho de 2023.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal
Contratante

Bee Mat. de Construção LTDA
ABEL VAZ DE OLIVEIRA
Contratada

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:485D400D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES
RESOLUÇÃO N° 073/2023

RESOLUÇÃO Nº 073/2023

Súmula: Abre crédito adicional suplementar de R$ 270.000,00 (Duzentos e setenta mil reais) para reforço de dotação consignada no orçamento vigente da Câmara Municipal de Morretes.

(Origem Projeto de Resolução nº 033/2023 – Iniciativa da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Morretes)

A Presidente da Câmara Municipal de Morretes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal 4.320/64 e a Lei Municipal 678/2022 Art. 7° § Único resolve:

Art. 1° Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$270.000,00 (Duzentos e setenta mil reais), para reforço de dotações consignadas no orçamento vigente da Câmara Municipal de Morretes, conforme abaixo especificado:

Órgão	0100	-	Legislativo Municipal		
Unidade Orçamentária	01.001	-	Câmara Municipal		
01.031.0010.1.001		-	Construção e Ampliação da Câmara Municipal de Morretes		
Código	**-**	**Especificação**	**Fonte**	**Valor**	
4.4.90.51.00.00	-	Obras e Instalações	01001	R$	270.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO				**R$**	**270.000,00**

Art. 2o Constitui recurso para cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º, a anulação parcial da dotação consignada no orçamento vigente da Câmara Municipal de Morretes, no valor de R$ 270.000,00 (Duzentos e setenta mil reais), conforme abaixo especificado:

Órgão	0100	-	Legislativo Municipal		
Unidade Orçamentária	01.001	-	Câmara Municipal		
01.031.0010.2.001		-	Manutenção da Câmara Municipal de Morretes		
Código	**-**	**Especificação**	**Fonte**	**Valor**	
3.1.90.11.00.00	-	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	01001	R$	190.000,00
3.3.90.30.00.00	-	Material de Consumo	01001	R$	35.000,00
3.3.90.40.00.00	-	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação Pessoa Jurídica	01001	R$	45.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO				**R$**	**270.000,00**

Art. 3° Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Morretes, 10 de julho de 2023.

LUCIANE COSTA COELHO
Presidente

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Bianca Milena de Paula
Código Identificador:6D833CD2

CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES
RESOLUÇÃO N° 074/2023

RESOLUÇÃO Nº 074/2023

Súmula: Abre crédito adicional suplementar de R$ 100.000,00 (cem mil reais) para reforço de dotação consignada no orçamento vigente da Câmara Municipal de Morretes.

(Origem Projeto de Resolução nº 034/2023 – Iniciativa da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Morretes)

A Presidente da Câmara Municipal de Morretes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal 4.320/64 e a Lei Municipal 735/2022 Art. 7° § Único resolve:

Art. 1° Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$100.000,00 (cem mil reais), para reforço de dotações consignadas no orçamento vigente da Câmara Municipal de Morretes, conforme abaixo especificado:

Órgão	0100	-	Legislativo Municipal		
Unidade Orçamentária	01.001	-	Câmara Municipal		
01.031.0010.2.001		-	Manutenção do Poder Legislativo		
Código	**-**	**Especificação**	**Fonte**	**Valor**	
3.3.90.39.00.00	-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	01001	R$	100.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO				**R$**	**100.000,00**

Art. 2o Constitui recurso para cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º, a anulação parcial da dotação consignada no orçamento vigente da Câmara Municipal de Morretes, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), conforme abaixo especificado:

Órgão	0100	-	Legislativo Municipal		
Unidade Orçamentária	01.001	-	Câmara Municipal		
01.031.0010.2.001		-	Manutenção do Poder Legislativo		
Código	**-**	**Especificação**	**Fonte**	**Valor**	
3.1.90.11.00.00	-	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	01001	R$	100.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO				**R$**	**100.000,00**

Art. 3° Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Morretes, 11 de julho de 2023.

LUCIANE COSTA COELHO
Presidente

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Bianca Milena de Paula
Código Identificador:69109D78

CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

A Presidente da Câmara Municipal de Morretes torna pública a contratação de empresa especializada para prestar serviço de locação de software para operar e fazer as devidas atualizações no relógio ponto da Câmara Municipal de Morretes, objeto da DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 012/2023, cuja contratação foi ratificada em favor da Empresa TECNOPONTO TECNOLOGIA AVANCADA EM CONTROLE DE PONTO E ACESSO LTDA, inscrita no CNPJ n.º 77.800.407/0001-28, pelo valor global de R$ 1.080,00 (um mil e oitenta reais).
.

Morretes, 11 de julho de 2023.

LUCIANE COSTA COELHO
Presidente

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologo, para os devidos fins, o processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 012/2023, referente a contratação de empresa especializada para prestar serviço de locação de software para operar e fazer as devidas atualizações no relógio ponto da Câmara Municipal de Morretes.

Morretes, 11 de julho de 2023.

LUCIANE COSTA COELHO
Presidente

Publicado por:
Bianca Milena de Paula
Código Identificador:2BAADD28

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 2795 DE 10 DE JULHO DE 2023

PORTARIA N° 2795 DE 10 DE JULHO DE 2023
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula**:** Despesa de alimentação, a Professora Francelise Do Rocio de Ramos, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, nos dias 31/05; 01,02/06/2023, Curitiba/PR

A **Secretária Municipal de Educação e Esportes**, Sra. Adriana Assumpção, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 06 de janeiro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 03 (três) despesas de alimentação, no valor total de R$ 180,00 (cento e oitenta reais), conforme disposto no anexo I - tabela IV da Lei nº 562/2019, a servidora **Francelise Do Rocio de Ramos,** cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, o qual se deslocou até Curitiba/PR nos dias 31/05; 01,02/06/2023 para participar do IV Congresso Internacional "Um novo tempo na Educação"

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a portaria n° 2744 de 15/06/2023.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 10 de julho de 2023.

ADRIANA ASSUMPÇÃO
Secretária Municipal de Educação e Esportes

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:31AFFDC3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 2796 DE 10 DE JULHO DE 2023

PORTARIA N° 2796 DE 10 DE JULHO DE 2023
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula**:** Despesa de alimentação, a Professora em cargo de Superintendente das Escolas Rurais Ana Cláudia Nogueira Santos, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, nos dias 31/05; 01,02/06/2023, Curitiba/PR

A **Secretária Municipal de Educação e Esportes**, Sra. Adriana Assumpção, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 06 de janeiro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 03 (três) despesas de alimentação, no valor total de R$ 180,00 (cento e oitenta reais), conforme disposto no anexo I -

tabela IV da Lei nº 562/2019, a servidora **Ana Cláudia Nogueira Santos**, em cargo de Superintendente das Escolas Rurais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, o qual se deslocou até Curitiba/PR nos dias 31/05; 01,02/06/2023 para participar do IV Congresso Internacional "Um novo tempo na Educação"

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a portaria n° 2745 de 15/06/2023.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 10 de julho de 2023.

ADRIANA ASSUMPÇÃO
Secretária Municipal de Educação e Esportes

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:FC14D2D7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 2797 DE 10 DE JULHO DE 2023

PORTARIA N° 2797 DE 10 DE JULHO DE 2023
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula**:** Despesa de alimentação, a Professora em cargo de Coordenadora, Alinize Nascimento Pinto Millezi, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, nos dias 31/05; 01,02/06/2023, Curitiba/PR

A **Secretária Municipal de Educação e Esportes**, Sra. Adriana Assumpção, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 06 de janeiro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 03 (três) despesas de alimentação, no valor total de R$ 180,00 (cento e oitenta reais), conforme disposto no anexo I - tabela IV da Lei nº 562/2019, a professora **Alinize Nascimento Pinto Millezi** em cargo de Coordenadora Educacional, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, o qual se deslocou até Curitiba/PR nos dias 31/05; 01,02/06/2023 para participar do IV Congresso Internacional "Um novo tempo na Educação"

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a portaria n° 2746 de 15/06/2023

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 10 de julho de 2023.

ADRIANA ASSUMPÇÃO
Secretária Municipal de Educação e Esportes

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:40CB0981

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 2798 DE 10 DE JULHO DE 2023

PORTARIA N° 2798 DE 10 DE JULHO DE 2023
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula**:** Despesa de alimentação, a Professora em cargo de Diretora Beatriz Fabiane da Silva, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, nos dias 31/05; 01,02/06/2023, Curitiba/PR

A **Secretária Municipal de Educação e Esportes**, Sra. Adriana Assumpção, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 06 de janeiro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 03 (três) despesas de alimentação, no valor total de R$ 180,00 (cento e oitenta reais), conforme disposto no anexo I - tabela IV da Lei nº 562/2019, a professora **Beatriz Fabiane da Silva** em cargo de Diretora, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, o qual se deslocou até Curitiba/PR nos dias 31/05; 01,02/06/2023 para participar do IV Congresso Internacional "Um novo tempo na Educação"

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a portaria n° 2747 de 15/06/2023.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 10 de julho de 2023.

ADRIANA ASSUMPÇÃO
Secretária Municipal de Educação e Esportes

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:8180C422

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 2801 DE 10 DE JULHO DE 2023

PORTARIA N° 2801 DE 10 DE JULHO DE 2023
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula**:** Despesa de alimentação, a Professora em cargo de Diretora Adriane da Silva Jacques Meduna, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, nos dias 31/05; 01,02/06/2023, Curitiba/PR

A **Secretária Municipal de Educação e Esportes**, Sra. Adriana Assumpção, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 06 de janeiro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 03 (três) despesas de alimentação, no valor total de R$ 180,00 (cento e oitenta reais), conforme disposto no anexo I - tabela IV da Lei nº 562/2019, a Professora **Adriane da Silva Jacques Meduna**, em cargo de diretora, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, o qual se deslocou até Curitiba/PR nos dias 31/05; 01,02/06/2023 para participar do IV Congresso Internacional "Um novo tempo na Educação"

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a portaria n° 2750 de 15/06/2023.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 10 de julho de 2023.

ADRIANA ASSUMPÇÃO
Secretária Municipal de Educação e Esportes

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:B6E34308

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 2802 DE 10 DE JULHO DE 2023

PORTARIA N° 2802 DE 10 DE JULHO DE 2023
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesa de alimentação, a Professora em cargo de Diretora Lorena Maria Skroch Cogrossi, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, nos dias 02/05/2023, Curitiba/PR

A **Secretária Municipal de Educação e Esportes**, Sra. Adriana Assumpção, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 06 de janeiro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação, no valor total de R$ 60,00 (sessenta reais), conforme disposto no anexo I - tabela IV da Lei nº 562/2019, a Professora **Lorena Maria Skroch Cogrossi**, em cargo de diretora, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, o qual se deslocou até Curitiba/PR no dia 02/05/2023 para participar da Solenidade de Premiação da 17° OBEMEP.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a portaria n° 2751 de 15/06/2023.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 10 de julho de 2023.

ADRIANA ASSUMPÇÃO
Secretária Municipal de Educação e Esportes

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:87CFA9D0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 2803 DE 10 DE JULHO DE 2023

PORTARIA N° 2803 DE 10 DE JULHO DE 2023
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesa de alimentação, a Professora em cargo de Coordenadora Daniele Valerio Loreno, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, nos dias 31/05; 01,02/06/2023, Curitiba/PR

A **Secretária Municipal de Educação e Esportes**, Sra. Adriana Assumpção, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 06 de janeiro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 03 (três) despesas de alimentação, no valor total de R$ 180,00 (cento e oitenta reais), conforme disposto no anexo I - tabela IV da Lei nº 562/2019, a Professora **Daniele Valerio Loreno**, em cargo de coordenadora, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, o qual se deslocou até Curitiba/PR nos dias 31/05; 01,02/06/2023 para participar do IV Congresso Internacional "Um novo tempo na Educação"

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a portaria n° 2752 de 15/06/2023.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 10 de julho de 2023.

ADRIANA ASSUMPÇÃO
Secretária Municipal de Educação e Esportes

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:A2D0C6D3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 2804 DE 10 DE JULHO DE 2023

PORTARIA N° 2804 DE 10 DE JULHO DE 2023
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesa de alimentação, a Professora em cargo de Coordenadora **Natali Ester Matoso**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, nos dias 31/05; 01,02/06/2023, Curitiba/PR

A **Secretária Municipal de Educação e Esportes**, Sra. Adriana Assumpção, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 06 de janeiro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 03 (três) despesas de alimentação, no valor total de R$ 180,00 (cento e oitenta reais), conforme disposto no anexo I - tabela IV da Lei nº 562/2019, a Professora **Natali Ester Matoso**, em cargo de coordenadora, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, o qual se deslocou até Curitiba/PR nos dias 31/05; 01,02/06/2023 para participar do IV Congresso Internacional "Um novo tempo na Educação"

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando portaria n° 2753 de 15/06/2023.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 10 de julho de 2023.

ADRIANA ASSUMPÇÃO
Secretária Municipal de Educação e Esportes

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:B6DF1F4D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 2805 DE 10 DE JULHO DE 2023

PORTARIA N° 2805 DE 10 DE JULHO DE 2023
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesa de alimentação, a Professora em cargo de Diretora de Ensino Anna Vitoria de Souza Braz, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, nos dias 18,23,24,31/05; 01,02/06/2023, Curitiba/PR

A **Secretária Municipal de Educação e Esportes**, Sra. Adriana Assumpção, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 06 de janeiro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 06 (seis) despesas de alimentação, no valor total de R$ 360,00 (trezentos e sessenta reais), conforme disposto no anexo I - tabela IV da Lei nº 562/2019, a Professora **Anna Vitoria de Souza Braz**, em cargo de Diretora de ensino, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, o qual se deslocou até Curitiba/PR nos dias 18,23,24,31/05; 01,02/06/2023 para participar na 1ª Avaliação de Fluência Leitora (UNICESUMAR); Para participar na Reunião do Censo Escolar; Para participar da Reunião na Cresol sobre educação Financeira; Para participar do IV Congresso Internacional "Um novo tempo na Educação"

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a portaria n° 2754 de 15/06/2023.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 10 de julho de 2023.

ADRIANA ASSUMPÇÃO
Secretária Municipal de Educação e Esportes

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:B6724B10

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 2806 DE 10 DE JULHO DE 2023

PORTARIA N° 2806 DE 10 DE JULHO DE 2023
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula**:** Despesa de alimentação, a Professora Juliana Callegari Coutinho Costa Gonçalves, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, nos dias 31/05; 01,02/06/2023, Curitiba/PR

A **Secretária Municipal de Educação e Esportes**, Sra. Adriana Assumpção, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 06 de janeiro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 03 (três) despesas de alimentação, no valor total de R$ 180,00 (cento e oitenta reais), conforme disposto no anexo I - tabela IV da Lei nº 562/2019, a servidora **Juliana Callegari Coutinho Costa Gonçalves**, cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, o qual se deslocou até Curitiba/PR nos dias 31/05; 01,02/06/2023 para participar do IV Congresso Internacional "Um novo tempo na Educação"

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga a portaria n° 2755 de 15/06/2023.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 10 de julho de 2023.

ADRIANA ASSUMPÇÃO
Secretária Municipal de Educação e Esportes

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:9E113135

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 2807 DE 10 DE JULHO DE 2023

PORTARIA N° 2807 DE 10 DE JULHO DE 2023
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesa de alimentação, a Professora **Valéria Cristina Charello De Bona**, em cargo de Orientadora Educacional, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, nos dias 31/05; 01,02/06/2023, Curitiba/PR
A **Secretária Municipal de Educação e Esportes**, Sra. Adriana Assumpção, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 06 de janeiro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 03 (três) despesas de alimentação, no valor total de R$ 180,00 (cento e oitenta reais), conforme disposto no anexo I - tabela IV da Lei nº 562/2019, a professora **Valéria Cristina Charello De Bona**, em cargo de Orientadora Educacional, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, o qual se deslocou até Curitiba/PR nos dias 31/05; 01,02/06/2023 para participar do IV Congresso Internacional "Um novo tempo na Educação"

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a portaria n° 2756 de 15/06/2023.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 10 de julho de 2023.

ADRIANA ASSUMPÇÃO
Secretária Municipal de Educação e Esportes

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:B265ECB4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 2808 DE 10 DE JULHO DE 2023

PORTARIA N° 2808 DE 10 DE JULHO DE 2023
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor José Ricardo Porrua, Motorista, Paranaguá/PR nos dias 04,05,08,09,10,11,12,15/05/2023 vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Esporte

A **Secretária Municipal de Educação e Esporte**, Sra. Adriana Assumpção, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 06 de janeiro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 08 (oito) despesas de alimentação, no valor total de R$ 320,00 (trezentos e vinte reais), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 562/2019, ao servidor **José Ricardo Porrua**, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Paranaguá/PR nos dias 04, 05, 08, 09, 10, 11, 12, 15/05/2023, para transporte universitário.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a portaria n° 2757 de 15/06/2023.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 10 de julho de 2023.

ADRIANA ASSUMPÇÃO
A Secretária Municipal de Educação e Esporte

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:635B0296

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 2809 DE 10 DE JULHO DE 2023

PORTARIA N° 2809 DE 10 DE JULHO DE 2023
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula**:** Despesa de alimentação, a Professora Zelia Maria Miranda Cassilha, em cargo de Supervisora Pedagógica, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, nos dias 31/05; 01,02/06/2023, Curitiba/PR

A **Secretária Municipal de Educação e Esportes**, Sra. Adriana Assumpção, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 06 de janeiro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 03 (três) despesas de alimentação, no valor total de R$ 180,00 (cento e oitenta reais), conforme disposto no anexo I - tabela IV da Lei nº 562/2019, a professora **Zelia Maria Miranda Cassilha**, em cargo de Orientadora Educacional, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, o qual se deslocou até Curitiba/PR nos dias 31/05; 01,02/06/2023 para participar do IV Congresso Internacional "Um novo tempo na Educação"

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a portaria n° 2758 de 15/06/2023.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 10 de julho de 2023.

ADRIANA ASSUMPÇÃO
Secretária Municipal de Educação e Esportes

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:00E011D6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 2810 DE 10 DE JULHO DE 2023

PORTARIA N° 2810 DE 10 DE JULHO DE 2023
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesa de alimentação, a Professora Viviane Schimure, em cargo de Coordenadora das Escolas Rurais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, no dia 18,31/05; 01,02/06/2023 Curitiba/PR

A **Secretária Municipal de Educação e Esportes**, Sra. Adriana Assumpção, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 06 de janeiro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 04 (quatro) despesas de alimentação, no valor total de R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais), conforme disposto no anexo I - tabela IV da Lei nº 562/2019, a professora **Viviane Schimure**, em cargo de Coordenadora das Escolas Rurais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, o qual se deslocou até Curitiba/PR nos dias 18,31/05; 01,02/06/2023 para participar do Curso Desenvolvimento Profissional de Capacitação em Fluência de Leitura e para participar do IV Congresso Internacional "Um novo tempo na Educação"

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a portaria n° 2759 de 15/06/2023.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 10 de julho de 2023.

ADRIANA ASSUMPÇÃO
Secretária Municipal de Educação e Esportes

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:747EC10A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 2811 DE 10 DE JULHO DE 2023

PORTARIA N° 2811 DE 10 DE JULHO DE 2023
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesa de alimentação, a Professora Lucia Helena da Cunha Leandro, em cargo de Coordenadora, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, nos dias 31/05; 01,02/06/2023, Curitiba/PR

A **Secretária Municipal de Educação e Esportes**, Sra. Adriana Assumpção, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 06 de janeiro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 03 (três) despesas de alimentação, no valor total de R$ 180,00 (cento e oitenta reais), conforme disposto no anexo I - tabela IV da Lei nº 562/2019, a professora **Lucia Helena da Cunha Leandro**, em cargo de Coordenadora, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, o qual se deslocou até Curitiba/PR nos dias 31/05; 01,02/06/2023 para participar do IV Congresso Internacional "Um novo tempo na Educação"

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a portaria n° 2760 de 15/06/2023.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 10 de julho de 2023.

ADRIANA ASSUMPÇÃO
Secretária Municipal de Educação e Esportes

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:0021AE6D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 2838 DE 10 DE JULHO DE 2023

PORTARIA N° 2838 DE 10 DE JULHO DE 2023
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesa de alimentação, Secretária Municipal de Educação e Esportes Adriana Assumpção, no dia 14/06/2023 Curitiba/PR

O Secretário Municipal de Administração, Sr. Fernando Neves Silva, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 1417 de 11 de maio de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação, no valor total de R$ 80,00 (oitenta reais), conforme disposto no anexo III - tabela IV da Lei nº 562/2019, a servidora **Adriana Assumpção**, cargo de Secretária Municipal de Educação e Esportes, o qual se deslocou até Curitiba/PR no dia 14/06/2023, para participar Reunião de Dirigentes Municipais de Educação e no Seminário de Cooperação Pedagógica com Municípios.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 10 de julho de 2023.

FERNANDO NEVES SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:1137A778

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 2839 DE 10 DE JULHO DE 2023

PORTARIA N° 2839 DE 10 DE JULHO DE 2023
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesa de alimentação, a Professora Ana Elísia Massuco, em cargo de Coordenadora, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, no dia 06/07/2023 Curitiba/PR

A **Secretária Municipal de Educação e Esportes**, Sra. Adriana Assumpção, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 06 de janeiro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação, no valor total de R$ 60,00 (sessenta reais), conforme disposto no anexo I - tabela IV da Lei nº 562/2019, a professora **Ana Elísia Massuco**, em cargo de Coordenadora, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, o qual se deslocou até Curitiba/PR no dia 06/07/2023 para participar da Reunião sobre Leitura e Escrita na Educação Infantil"

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 10 de julho de 2023.

ADRIANA ASSUMPÇÃO
Secretária Municipal de Educação e Esportes

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:D22C717B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 2840 DE 10 DE JULHO DE 2023

PORTARIA N° 2840 DE 10 DE JULHO DE 2023
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesa de alimentação, ao servidor Anderson Roberto Bartoszewski Silva, motorista, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, no dia 07/06/2023, Curitiba/PR

A **Secretária Municipal de Educação e Esportes**, Sra. Adriana Assumpção, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 06 de janeiro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação, no valor total de R$ 60,00 (sessenta reais), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 562/2019, ao servidor **Anderson Roberto Bartoszewski Silva**, cargo de motorista, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, o qual se deslocou até Curitiba/PR no dia 07/06/2023, para buscar ônibus Iveco placa BBS-3432.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 10 de julho de 2023.

ADRIANA ASSUMPÇÃO
Secretária Municipal de Educação e Esportes

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:A9550816

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 2841 DE 10 DE JULHO DE 2023

PORTARIA N° 2841 DE 10 DE JULHO DE 2023
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesa de alimentação, a Professora em cargo de Coordenadora Andreia Aparecida Santos, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, nos dias 31/05; 01,02/06/2023, Curitiba/PR

A **Secretária Municipal de Educação e Esportes**, Sra. Adriana Assumpção, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 06 de janeiro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 03 (três) despesas de alimentação, no valor total de R$ 180,00 (cento e oitenta reais), conforme disposto no anexo I - tabela IV da Lei nº 562/2019, a professora **Andreia Aparecida Santos**, em cargo de Coordenadora, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, o qual se deslocou até Curitiba/PR nos dias 31/05; 01,02/06/2023 para participar do IV Congresso Internacional "Um Novo Tempo na Educação"

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 10 de julho de 2023.

ADRIANA ASSUMPÇÃO
Secretária Municipal de Educação e Esportes

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:FD10BD3E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 2842 DE 10 DE JULHO DE 2023

PORTARIA N° 2842 DE 10 DE JULHO DE 2023
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesa de alimentação, a Professora em cargo de Coordenadora Andreia Aparecida Santos, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, no dia 06/07/2023 Curitiba/PR

A **Secretária Municipal de Educação e Esportes**, Sra. Adriana Assumpção, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 06 de janeiro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação, no valor total de R$ 60,00 (sessenta reais), conforme disposto no anexo I - tabela IV da Lei nº 562/2019, a professora **Andreia Aparecida Santos**, em cargo de Coordenadora, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, o qual se deslocou até Curitiba/PR no dia 06/07/2023 para participar da Reunião sobre Leitura e Escrita na Educação Infantil"

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 10 de julho de 2023.

ADRIANA ASSUMPÇÃO
Secretária Municipal de Educação e Esportes

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:7B6E1585

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 2843 DE 10 DE JULHO DE 2023

PORTARIA N° 2843 DE 10 DE JULHO DE 2023
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesa de alimentação, a Professora Andressa Bley Sanches, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, nos dias 31/05; 01,02/06/2023, Curitiba/PR

A **Secretária Municipal de Educação e Esportes**, Sra. Adriana Assumpção, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 06 de janeiro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 03 (três) despesas de alimentação, no valor total de R$ 180,00 (cento e oitenta reais), conforme disposto no anexo I - tabela IV da Lei nº 562/2019, a professora **Andressa Bley Sanches**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, o qual se deslocou até Curitiba/PR nos dias 31/05; 01,02/06/2023 para participar do IV Congresso Internacional "Um Novo Tempo na Educação"

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 10 de julho de 2023.

ADRIANA ASSUMPÇÃO
Secretária Municipal de Educação e Esportes

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:D1481A6F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 2844 DE 10 DE JULHO DE 2023

PORTARIA N° 2844 DE 10 DE JULHO DE 2023
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesa de alimentação, a Professora em cargo de Diretora de Ensino Anna Vitoria de Souza Braz, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, no dia 06/07/2023, Curitiba/PR

A **Secretária Municipal de Educação e Esportes**, Sra. Adriana Assumpção, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 06 de janeiro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação, no valor total de R$ 60,00 (sessenta reais), conforme disposto no anexo I - tabela IV da Lei nº 562/2019, a Professora **Anna Vitoria de Souza Braz**, em cargo de Diretora de ensino, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, o qual se deslocou até Curitiba/PR no dia 06/07/2023 para participar da Reunião sobre Leitura e Escrita na Educação Infantil".

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 10 de julho de 2023.

ADRIANA ASSUMPÇÃO
Secretária Municipal de Educação e Esportes

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:D30F7434

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 2845 DE 10 DE JULHO DE 2023

PORTARIA N° 2845 DE 10 DE JULHO DE 2023
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesa de alimentação, a Professora em cargo de Diretora **Fabiane Do Rocio Valério Chagas**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, nos dias 31/05; 01,02/06/2023, Curitiba/PR
A **Secretária Municipal de Educação e Esportes**, Sra. Adriana Assumpção, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 06 de janeiro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 03 (três) despesas de alimentação, no valor total de R$ 180,00 (cento e oitenta reais), conforme disposto no anexo I - tabela IV da Lei nº 562/2019, a professora **Fabiane Do Rocio Valério Chagas**, em cargo de diretora, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, o qual se deslocou até Curitiba/PR nos dias 31/05; 01,02/06/2023 para participar do IV Congresso Internacional "Um Novo Tempo na Educação"

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 10 de julho de 2023.

ADRIANA ASSUMPÇÃO
Secretária Municipal de Educação e Esportes

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:D458221A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 2846 DE 10 DE JULHO DE 2023

PORTARIA N° 2846 DE 10 DE JULHO DE 2023
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesa de alimentação, a Professora Francelise Do Rocio de Ramos, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, no dia 06/07/2023, Curitiba/PR

A **Secretária Municipal de Educação e Esportes**, Sra. Adriana Assumpção, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 06 de janeiro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação, no valor total de R$ 60,00 (sessenta reais), conforme disposto no anexo I - tabela IV da Lei nº 562/2019, a professora **Francelise Do Rocio de Ramos,** em cargo de Coordenadora, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, o qual se deslocou até Curitiba/PR no dia 06/07/2023 para participar da Reunião sobre Leitura e Escrita na Educação Infantil".

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 10 de julho de 2023.

ADRIANA ASSUMPÇÃO
Secretária Municipal de Educação e Esportes

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:22BEC7B8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 2847 DE 10 DE JULHO DE 2023

PORTARIA N° 2847 DE 10 DE JULHO DE 2023
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesa de alimentação, a Professora Haline Cristiane Drigo Bicca, em cargo de Coordenadora, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, no dia 06/07/2023 Curitiba/PR

A **Secretária Municipal de Educação e Esportes**, Sra. Adriana Assumpção, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 06 de janeiro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação, no valor total de R$ 60,00 (sessenta reais), conforme disposto no anexo I - tabela IV da Lei nº 562/2019, a professora **Haline Cristiane Drigo Bicca**, em cargo de Coordenadora, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, o qual se deslocou até Curitiba/PR no dia 06/07/2023 para participar da Reunião sobre Leitura e Escrita na Educação Infantil"

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 10 de julho de 2023.

ADRIANA ASSUMPÇÃO
Secretária Municipal de Educação e Esportes

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:EDF68BE6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 2848 DE 10 DE JULHO DE 2023

PORTARIA N° 2848 DE 10 DE JULHO DE 2023
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor José Ricardo Porrua, Motorista, Paranaguá/PR nos dias 06,14,15,16,19,20,22/06/2023 vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Esporte.

A **Secretária Municipal de Educação e Esporte**, Sra. Adriana Assumpção, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 06 de janeiro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 06 (seis) despesas de alimentação, no valor total de R$ 280,00 (duzentos e oitenta reais), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 562/2019, ao servidor **José Ricardo Porrua**, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Paranaguá/PR nos dias 06,14,15,16,19,20,22/06/2023, para transporte universitário.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 10 de julho de 2023.

ADRIANA ASSUMPÇÃO
A Secretária Municipal de Educação e Esporte

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:33727EB1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 2849 DE 10 DE JULHO DE 2023

PORTARIA N° 2849 DE 10 DE JULHO DE 2023
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesa de alimentação ao servidor **José Ricardo Porrua,** Motorista**,** Curitiba/PR no dia 07/06/2023 vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Esporte

A **Secretária Municipal de Educação e Esporte**, Sra. Adriana Assumpção, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 06 de janeiro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação, no valor total de R$ 60,00 (sessenta reais), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 562/2019, ao servidor **José Ricardo Porrua**, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Curitiba/PR no dia 07/06/2023, para conduzir alunos em passeio extra curricular no Museu Egípcio.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 10 de julho de 2023.

ADRIANA ASSUMPÇÃO
A Secretária Municipal de Educação e Esporte

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:3D73896E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 2850 DE 10 DE JULHO DE 2023

PORTARIA N° 2850 DE 10 DE JULHO DE 2023
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesa de alimentação, a Professora **Juliana Ribeiro da Silva**, em cargo de Supervisora Pedagógica, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, no dia 06/07/2023 Curitiba/PR
A **Secretária Municipal de Educação e Esportes**, Sra. Adriana Assumpção, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 06 de janeiro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação, no valor total de R$ 60,00 (sessenta reais), conforme disposto no anexo I - tabela IV da Lei nº 562/2019, a professora **Juliana Ribeiro da Silva**, em cargo de Supervisora Pedagógica, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, o qual se deslocou até Curitiba/PR no dia 06/07/2023 para participar da Reunião sobre Leitura e Escrita na Educação Infantil"

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 10 de julho de 2023.

ADRIANA ASSUMPÇÃO
Secretária Municipal de Educação e Esportes

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:88B6A632

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 2851 DE 10 DE JULHO DE 2023

PORTARIA N° 2851 DE 10 DE JULHO DE 2023
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesa de alimentação, a Professora Natali Ester Matoso, em cargo de Coordenadora, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, no dia 06/07/2023 Curitiba/PR

A **Secretária Municipal de Educação e Esportes**, Sra. Adriana Assumpção, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 06 de janeiro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação, no valor total de R$ 60,00 (sessenta reais), conforme disposto no anexo I - tabela IV da

Lei nº 562/2019, a professora **Natali Ester Matoso**, em cargo de Coordenadora, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, o qual se deslocou até Curitiba/PR no dia 06/07/2023 para participar da Reunião sobre Leitura e Escrita na Educação Infantil"

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 10 de julho de 2023.

ADRIANA ASSUMPÇÃO
Secretária Municipal de Educação e Esportes

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:2809A8DC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 2852 DE 10 DE JULHO DE 2023

PORTARIA N° 2852 DE 10 DE JULHO DE 2023
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesa de alimentação, Diretora de Projetos Educacionais Stefany Ostrosvski Lucas, no dia 06/06/2023, Paranaguá/PR

A **Secretária Municipal de Educação e Esportes**, Sra. Adriana Assumpção, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 06 de janeiro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação, no valor total de R$ 20,00 (vinte reais), conforme disposto no Anexo I - tabela IV da Lei nº 562/2019, a servidora **Stefany Ostrosvski Lucas**, cargo de Diretora de Projetos Educacionais, o qual se deslocou até Paranaguá/PR no dia 06/06/2023, para participar no ADE LIDERAR - Arranjo de Educação do Litoral.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 10 de julho de 2023.

ADRIANA ASSUMPÇÃO
Secretária Municipal de Educação e Esportes

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:FC494605

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA

ERRATA HOMOLOGAÇÃO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 086/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 034/2023

Errata de publicação de aviso de licitação do Pregão Eletrônico n.º 034/2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, n.º 2807, página 583 a 594, no dia 5 de julho de 2023, sendo que:

ONDE SE LÊ:

(...)

EMPRESA TOP CENTER PONTAL UTILIDADES DOMESTICAS.
CNPJ N.º 02.131.705/0001-73
NO VALOR TOTAL DE R$ 27.720,80 (vinte e sete mil e setecentos e vinte reais e oitenta centavos).
LOTES 01, 02, 03, 05, 06, 07 e 26.

EMPRESA GARTUR COMERCIO ATACADISTA LTDA.
CNPJ N.º 30.865.170/0001-08
NO VALOR TOTAL DE R$ 25.639,70 (vinte e cinco mil e seiscentos e trinta e nove reais e setenta centavos).
LOTE 04.

EMPRESA INFANTARIA COMERCIAL EIRELI.
CNPJ N.º 20.795.155/0001-79
NO VALOR TOTAL DE R$ 10.707,90 (dez mil, setecentos e sete reais e noventa centavos).
LOTES 08, 12 e 14.

EMPRESA 2B CONSTRUIR LTDA
CNPJ N.º 08.701.293/0001-46
NO VALOR TOTAL DE R$ 3.113,00 (três mil, cento e treze reais).
LOTES 09, 10 e 11.

EMPRESA ABREU MARTINS & CIA LTDA
CNPJ N.º 03.744.301/0001-18
NO VALOR TOTAL DE R$ 35.129,85 (trinta e cinco mil, cento e vinte nove reais e oitenta e cinco centavos).
LOTES 13 e 20.

EMPRESA QB COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.
CNPJ N.º 00.959.390/0001-21
NO VALOR TOTAL DE R$ 1.931.104,94 (um milhão, novecentos e trinta e um mil, cento e quatro reais e noventa e quatro centavos).
LOTES 15, 16, 17, 22, 23, 24, 25 e 28.

EMPRESA MADEQUÍMICA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.
CNPJ N.º 80.688.633/0001-73
NO VALOR TOTAL DE R$ 135.403,01 (cento e trinta e cinco mil, quatrocentos e três reais e um centavos).
LOTES 18 e 27.

EMPRESA LISIANE TASSO GUITES MERELES.
CNPJ N.º 07.236.681/0001-30
NO VALOR TOTAL DE R$ 312.077,80 (trezentos e doze mil, setenta e sete reais e oitenta centavos).
LOTES 21.

EMPRESA MINERAÇÃO CAPELA LTDA.
CNPJ N.º 10.976.172/0001-59
NO VALOR TOTAL DE R$ 280.250,00 (duzentos e oitenta mil e duzentos e cinquenta reais).
LOTES 29, 30 e 31.

LEIA-SE:

(...)

EMPRESA TOP CENTER PONTAL UTILIDADES DOMESTICAS.
CNPJ N.º 02.131.705/0001-73
NO VALOR TOTAL DE R$ 27.720,80 (vinte e sete mil e setecentos e vinte reais e oitenta centavos).
LOTES 01, 02, 03, 05, 06, 07 e 26.

EMPRESA GARTUR COMERCIO ATACADISTA LTDA.
CNPJ N.º 30.865.170/0001-08
NO VALOR TOTAL DE R$ 25.639,70 (vinte e cinco mil e seiscentos e trinta e nove reais e setenta centavos).
LOTE 04.

EMPRESA INFANTARIA COMERCIAL EIRELI.
CNPJ N.º 20.795.155/0001-79
NO VALOR TOTAL DE R$ 10.707,90 (dez mil, setecentos e sete reais e noventa centavos).
LOTES 08, 12 e 14.

EMPRESA 2B CONSTRUIR LTDA
CNPJ N.º 08.701.293/0001-46

NO VALOR TOTAL DE R$ 3.113,00 (três mil, cento e treze reais).
LOTES 09, 10 e 11.

EMPRESA ABREU MARTINS & CIA LTDA
CNPJ N.º 03.744.301/0001-18
NO VALOR TOTAL DE R$ 35.129,85 (trinta e cinco mil, cento e vinte nove reais e oitenta e cinco centavos).
LOTES 13 e 20.

EMPRESA QB COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.
CNPJ N.º 00.959.390/0001-21
NO VALOR TOTAL DE R$ 1.931.104,94 (um milhão, novecentos e trinta e um mil, cento e quatro reais e noventa e quatro centavos).
LOTES 15, 16, 17, 22, 23, 24, 25 e 28.

EMPRESA MADEQUÍMICA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.
CNPJ N.º 80.688.633/0001-73
NO VALOR TOTAL DE R$ 135.403,01 (cento e trinta e cinco mil, quatrocentos e três reais e um centavos).
LOTES 18 e 27.

EMPRESA LISIANE TASSO GUITES MERELES.
CNPJ N.º 07.236.681/0001-30
NO VALOR TOTAL DE R$ 312.077,80 (trezentos e doze mil, setenta e sete reais e oitenta centavos).
LOTES 21.

EMPRESA MINERAÇÃO CAPELA LTDA.
CNPJ N.º 10.976.172/0001-59
NO VALOR TOTAL DE R$ 280.250,00 (duzentos e oitenta mil e duzentos e cinquenta reais).
LOTES 29, 30 e 31.

EMPRESA ANGELO FABIANO SALMENTO E CIA LTDA.
CNPJ N.º 28.368.178/0001-09
NO VALOR TOTAL DE R$ 25.940,23 (vinte e cinco mil, novecentos e quarenta reais e vinte e três centavos).
LOTES 19 e 27.

Morretes, 12 de julho de 2023.

GUILHERME WITCHOFFET MACHADO
Secretário Municipal de Infraestrutura

Publicado por:
Hiago Huan do Couto Santos
Código Identificador:582D946F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 2853 DE 10 DE JULHO DE 2023

PORTARIA N° 2853 DE 10 DE JULHO DE 2023
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesa de alimentação, a Professora Viviane Cristina Schimure, em cargo de Coordenadora Pedagógica, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, no dia 06/07/2023 Curitiba/PR

A **Secretária Municipal de Educação e Esportes**, Sra. Adriana Assumpção, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 06 de janeiro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação, no valor total de R$ 60,00 (sessenta reais), conforme disposto no anexo I - tabela IV da Lei nº 562/2019, a professora **Viviane Cristina Schimure**, em cargo de Coordenadora Pedagógica, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, o qual se deslocou até Curitiba/PR no dia 06/07/2023 para participar da Reunião sobre Leitura e Escrita na Educação Infantil"

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 10 de julho de 2023.

ADRIANA ASSUMPÇÃO
Secretária Municipal de Educação e Esportes

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:9BF2B8B6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 129/2023.
INEXIGIBILIDADE: 014/2023.

Com base nas informações constantes do procedimento para Contratação de palestra em atendimento a Secretaria de Educação e Esporte com o tema motivacional destinado aos profissionais da educação da rede pública municipal de ensino, que será realizado no dia 19/07/2023, com carga horária de 02 (duas) horas no período matutino, conforme especificações do termo de referência, após Despacho de Inexigibilidade, nos termos do inciso artigo 25, inciso II da Lei Federal 8.666/1993, considerando o art. 26 desta mesma lei, **RATIFICO A DECISÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE** em consequência, fica convocada a empresa **DALMIR SANT'ANNA TREINAMENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ 16.520.167/0001-13, pelo valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), para o atendimento ao objeto supramencionado, bem como a proposta em anexo ao processo nos valores e quantidades descritas abaixo;

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Total. (R$)
1	Palestra Tema: Motivacional destinado aos profissionais da Educação da rede pública municipal de ensino	Unidade	1	15.000,00

Proceda-se a emissão da correspondente solicitação de ordem de serviço e posteriormente o empenho.
Informações pelo E-mail: licitacoes@morretes.pr.gov.br e no site do município, www.morretes.pr.gov.br.

Registre-se e dê a divulgação ao presente termo.

Morretes, 12 de julho de 2023.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Hiago Huan do Couto Santos
Código Identificador:89E29B46

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2854 DE 11 DE JULHO DE 2023

PORTARIA Nº 2854 DE 11 DE JULHO DE 2023

"Concede Licença à servidora lotada na Secretaria Municipal de Educação para exercer função de mandato classista."

A PREFEITO DO MUNICIPIO DE MORRETES, Estado do Paraná, SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR, no uso de suas atribuições legais, considerando o artigo 73 da Lei Complementar municipal nº 30 de 19 de maio de 2015,
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à professora do quadro próprio do magistério **FLÁVIA REBELLLO MIRANDA** matrícula funcional N° 300581**, LICENÇA REMUNERADA PELO PERÍODO DE 02 (DOIS) ANOS, a partir de 10 de julho de 2023.**

Parágrafo único – A concessão tem como referência o disposto no artigo 73 da Lei Complementar 30/2015, Ofício nº 10/2023-APM e Ata de empossamento nº 03/2023 da Associação dos Professores de Morretes.

Art. 2º - A fruição da licença com vencimentos não poderá ser fracionada, devendo ser gozada a partir da data de fruição exclusivamente para exercer a função de Presidente da Associação dos Professores de Morretes, sem prejuízo da contagem de tempo de serviço e demais vantagens.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, substituindo a Portaria nº 626 de 19 de julho de 2021.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 11 de julho de 2023.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:92088C86

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 2855 DE 12 DE JULHO DE 2023

PORTARIA N° 2855 DE 12 DE JULHO DE 2023

Súmula: "Dispõe sobre nomeação e atribuição de Responsáveis Técnicos da Prefeitura Municipal de Morretes, e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 87, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município e com fulcro no art. 3º, da Lei Municipal nº 774 de 15 de junho de 2023, que Institui Gratificação por Responsabilidade Técnica aos empregados públicos efetivos e temporários da Prefeitura Municipal de Morretes,

CONSIDERANDO que se faz necessária a indicação dos empregados públicos efetivos e temporários ocupantes da função de nível técnico e superior no Município de Morretes, na condição de Responsáveis Técnicos das Secretaria Municipais, delimitando as atividades a serem exercidas.

RESOLVE:

Art. 1° - INSTITUIR, as seguintes atribuições comuns aos Responsáveis Técnicos atuantes nos setores da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação e Esporte:
I - Cumprir e fazer cumprir todos os dispositivos legais da profissão;
II – Responder objetiva e subjetivamente pelos atos prestados pelos profissionais da categoria;
III – Realizar a fiscalização técnica e ética da instituição pública pela qual é responsável;
IV – Capacitar os profissionais do setor;
V – Articular atividades intersetoriais;
VI – Realizar as atividades administrativas referente à categoria, sem exceção.

Art. 2° – Ficam nomeados os seguintes Empregados Públicos como Responsáveis Técnicos em acordo com o setor correpondente:

I – Responsáveis Técnicos da **Secretaria Municipal de Saúde**:

a) AMANDA LOPES LAGO: Nutricionista – matrícula nº 1758;
b) ARNALDO AKIRA YOKOO: Farmacêutico – matrícula nº 1016;
c) JOÃO MARIA AMARO DA ROCHA: Técnico em Radiologia – matrícula nº 174;
d) LOANA CONFORTO FERREIRA: Odontóloga – matrícula nº 52661.

II. Responsáveis Técnicos da **Secretaria Municipal de Educação e Esporte**:

a) LAIZ BAIAK DA SILVA: Nutricionista – matrícula nº 1547.

Art. 3º. A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 4° – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência ao beneficiado e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes em 12 de julho de 2023.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:2F373CEC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 2856 DE 12 DE JULHO DE 2023

PORTARIA N° 2856 DE 12 DE JULHO DE 2023

Súmula: "Admitir para o cargo de Professor I, Marluce Petenusso da Maia, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Esportes."

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto na Lei Municipal 141/2011 de 24/05/2011 e demais legislações pertinentes, Edital n° 002/2022 Abertura de PSS de 19/12/2022, de resultados Homologados em 20/12/2022, e 18° Chamamento PSS, de 03/07/2023, de resultados Homologados em 04/07/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - ADMITIR, pelo período de 12 de julho de 2023 a 12 de janeiro de 2024, sob regime da C.L.T, o contrato da Sra. **Marluce Petenusso da Maia**, portadora do RG nº 10.950.551-0/PR, CPF nº 101.799.309-23 e PIS/PASEP nº 212.79387.73-6, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esportes, para prestação de serviços na função de **Professor I**, com carga horária de 20 h/s semanal, percebendo a remuneração mensal de R$ 1.922,82 (hum mil e novecentos e vinte e dois reais e oitenta e dois centavos).

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência a beneficiada e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, em 12 de julho de 2023.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:1A84E521

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2858 DE 12 DE JULHO DE 2023

PORTARIA Nº 2858 DE 12 DE JULHO DE 2023

"INSTITUI E NOMEIA A COMISSÃO INTERNA DE ESTUDOS PARA REVISÃO DA LEGISLAÇÃO

PERTINENTE AS FEIRAS LIVRES E PERMANENTES DE MORRETES E À FESTA FEIRA AGRÍCOLA E ARTESANAL DE MORRETES."

CONSIDERANDO, a necessidade de adequação, aprimoramento e regularização das normas municipais pertinentes as realizações das feiras (Feira Livre do Produtor Rural, da Praça dos Imigrantes, do Nhundiaquara e do Porto de Cima) que são de caráter permanente, bem como a legislação que oficializou e instituiu a Festa Feira Agrícola e Artesanal de Morretes;

CONSIDERANDO, a necessidade iminente de proceder à melhorias na legislação municipal para dar melhor e maior efetividade e funcionalidade legal dos procedimentos envolvidos na instituição e realização das feiras e da Festa Feira Agrícola e Artesanal;

CONSIDERANDO que a municipalidade tem recebido inúmeros registros (formal e informalmente) de reclamações e ocorrência de conflitos de interesses envolvendo os feirantes, ambulantes bem como o comércio local e até mesmo moradores que direta e indiretamente tem sido prejudicado com a forma de atuação do comércio instituído pelas feiras;

CONSIDERANDO que o objetivo da municipalidade, através da instituição e regulamentação das feiras é de promover a valorização dos artesãos, dos agricultores, produtores e transformadores de produtos locais, afim de fomentar e estimular a economia bem como incrementar e tornar mais atrativo o circuito turístico de Morretes para além do setor gastronômico;

CONSIDERANDO que em comum acordo com os feirantes foi decidido pela necessidade de reformulação da legislação pertinente as feiras e que, previamente se faz necessário a análise e estudo das questões internas, juntamente com os diversos setores da Prefeitura que possuem atuação direta e indireta na realização das feiras e da Festa Feira Agrícola e Artesanal de Morretes;

CONSIDERANDO, a necessidade de zelar pelo interesse público, mormente no que tange à proteção do patrimônio público, bem como do erário e especialmente no fomento à atividade econômica;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de observância as normas de políticas públicas voltadas à economia local que visem fortalecer o artesão, os produtores rurais do Município, especificamente a agricultura familiar, através da comercialização de seus insumos, inclusive produtos industrializados, de origem animal, vegetal e farináceos produzidos por pequenos agricultores, obedecendo às exigências legais dos órgãos competentes e responsáveis para estimular o fomento do comércio local, oferecendo novas oportunidades de emprego aos munícipes e desenvolvendo o inter-relacionamento de toda cadeia produtiva rural; promovendo a inclusão social para oferecer aos consumidores produtos com preços acessíveis e de boa qualidade;

CONSIDERANDO por fim a necessidade de revisar e editar normas que ofereçam segurança jurídica tanto para os envolvidos – feirantes, como também para o Poder Público referente a melhores condições de fiscalização e ainda, uma regulamentação que venha a atender as necessidades e anseios da sociedade como um todo,

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais e especialmente no art. 87, inciso II, alínea "c" da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Institui-se a Comissão Interna de Estudos para Revisão da legislação pertinente as feiras livres e permanentes de Morretes e à Festa Feira Agrícola e Artesanal de Morretes.

Art. 2º. A Comissão procederá à análise e revisão das seguintes normas em vigência:

I – Lei Ordinária nº 120, de 18 de novembro de 2010;
II – Lei Ordinária nº 512, de 21 de dezembro de 2017;
III – Lei Ordinária nº 599, de 09 de julho de 2020 e suas alterações;
IV – Lei Ordinária nº 655, de 01 de novembro de 2021;
V – Lei Ordinária nº 695, de 11 de maio de 2022;
VI – Decreto nº 277, de 16 de dezembro de 2021;
VII – Decreto nº 868, de 31 de março de 2023.

Art. 3º. São atribuições da Comissão Interna de Estudos para Revisão da legislação pertinente as feiras livres e permanentes de Morretes e à Festa Feira Agrícola e Artesanal de Morretes que trata esta Portaria:

I – Avaliar, utilizando-se de critério objetivo de análise as normas vigentes referentes as feiras e à Festa Feira Agrícola e Artesanal de Morretes bem como sua efetividade;
II – Avaliar e analisar a legislação municipal de acordo com a contextualização do momento atual e a aproximação da realidade cotidiana do município, no que diz respeito aos anseios dos feirantes, comerciantes locais e moradores.

III – Estudar a viabilidade de simplificação e unificação da legislação pertinente otimizando os dispositivos legais existentes para facilitar a aplicação e fiscalização, bem como a integração de políticas públicas aplicáveis;

IV - Emitir relatório que indique o resultado do estudo com as respectivas propostas de regulamentação.

Art. 4º. A Comissão Interna de Estudos para Revisão da legislação pertinente as feiras livres e permanentes de Morretes e à Festa Feira Agrícola e Artesanal de Morretes de que trata esta Portaria será composta pelos seguintes representantes:

I – Representantes da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento:

a) Helcio Luis Latuf – Secretário de Agricultura e Abastecimento

b) Silvia Stopasol – Assessora Especial

II - Representante da Procuradoria-Geral do Município

a) Mariana Tomé Pedroso – Procuradora-Geral

b) Ana Paula da Silva – Assessora Jurídica Especial

III - Representante da Secretaria de Governo:

a) Eudes Gustavo Kemmer – Secretário e Governo

b) Miriélen da Cunha – Superintendente da Chefia de Gabinete

IV - Representante da Secretaria de Turismo:

a) Patrícia Cristina Assis Santos – Secretária de Cultura e Turismo

b) André Lucas Santiago – Diretor de Cultura

V - Representante da Secretaria de Infraestrutura:

a) Guilherme Wicthoffet Machado- Secretário de Infraestrutura.

VI - Representante da Secretaria de Fazenda:

a) Jessica Regina Rodrigues – Fiscal de Tributos
b) Clibas Freitas Azambuja – Fiscal de Tributos

VII - Representante da Secretaria de Administração:

a) Fernando Neves Silva- Secretário de Administração.

§ 1º A Comissão Interna de Estudos para Revisão da legislação pertinente as feiras livres e permanentes de Morretes e à Festa Feira Agrícola e Artesanal de Morretes de Avaliação terá um Presidente que

será eleito dentre com componentes por maioria simples dos membros.

§ 2º A referida Comissão não terá remuneração pelos trabalhos desenvolvidos, sendo os serviços considerados como de extrema relevância ao Município, exceto nos casos de que trata o inciso II do artigo 49-C, da Lei Complementar nº 54, de 07 de março de 2023.

Art. 5º. A Comissão terá o prazo de 90 (noventa) dias, a partir da sua publicação para implantação, realização e conclusão dos trabalhos, sendo prorrogável por igual período.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes em 12 de julho de 2023.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:A3348301

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 2859 DE 12 DE JULHO DE 2023

PORTARIA N° 2859 DE 12 DE JULHO DE 2023

> "Institui o Protocolo de Vigilância em Influenza Aviária de Alta Patogenicidade em Humanos (H5N1) no Município de Morretes, e dá outras providências.".

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 87, inciso II, alínea "*g*", da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Nota Técnica nº 038/2023-CGVDI/DPNI/SVSA/MS; a Nota Técnica n° 011/2023-DAVS/CIEVS/SESA e a Nota Técnica n° 001/2023 da ADAPAR – PR que orienta sobre a vigilância em Influenza Aviária de Alta Patogenicidade em Animais e Humanos;

CONSIDERANDO que a Influenza Aviária (IA), conhecida como Gripe Aviária, é uma doença infecciosa causada pelo vírus influenza, que pode afetar aves e mamíferos, incluindo seres humanos, e que existem dois tipos de IA em aves: a Influenza Aviária de Alta Patogenicidade (IAAP), que causa graves sintomas e alta mortalidade nas aves, e a Influenza Aviária de Baixa Patogenicidade (IABP), que geralmente apresenta sintomas leves ou nenhum sintoma;

CONSIDERANDO que desde janeiro de 2022, observam-se surtos de IAAP em aves domésticas e silvestres, predominante do tipo A (H5N1), e tem havido uma persistência prolongada dos casos em aves em vários países das Américas, incluindo Argentina, Brasil, Chile, Estados Unidos, México, entre outros;

CONSIDERANDO que no Brasil, as primeiras detecções de IAAP, subtipo A (H5N1), em aves silvestres foram notificadas em 15 de maio de 2023, e até o presente momento já foram notificados 53 (cinquenta e três) focos em 11 (onze) espécies diferentes de aves, encontradas nos estados do Espírito Santo, Bahia, Rio de Janeiro, São Paulo, Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul;

CONSIDERANDO que no Paraná, o primeiro diagnóstico confirmado foi no dia 23 de junho de 2023, em uma ave silvestre no município de Antonina, litoral do Estado; e na sequência, no dia 24 de junho de 2023, houve a confirmação do segundo caso em Pontal do Paraná; e no dia 27 de junho de 2023, foram detectados na Ilha do Mel e em Paranaguá; todas as cidades limítrofes do Município de Morretes;

CONSIDERANDO que todas as aves confirmadas e encontradas no Litoral do Estado do Paraná são da espécie Trinta-Réis Real (*Thalesseus maximus*);
CONSIDERANDO que outros 03 (três) casos estão sendo investigados, em aves de vida livre, no Município de Pontal do Paraná;

CONSIDERANDO que não houve notificação até o momento de casos envolvendo aves domésticas;

CONSIDERANDO que o vírus da Influenza Aviária não é transmitido facilmente para os seres humanos, e quando ocorre, a transmissão de pessoa para pessoa não é sustentada; porém, no entanto, existe o risco de infecção em humanos devido à exposição a animais infectados ou ambientes contaminados;

CONSIDERANDO que até o momento, não há registro de circulação do vírus em humanos no Brasil;

CONSIDERANDO que o Ministério da Saúde recomenda a vigilância ativa em humanos nas áreas onde a IAAP foi identificada, a fim de monitorar as pessoas expostas e notificar eventuais casos de transmissão entre humanos e animais;

RESOLVE:

Art. 1º. Institui-se o Protocolo de Vigilância e Monitoramento em Influenza Aviária de Alta Patogenicidade em Humanos (H5N1) no Município de Morretes, conforme medidas de vigilância e monitoramento da IAAP, recomendadas pela Secretaria Municipal de Saúde, juntamente com o Departamento de Vigilância em Saúde, que visam garantir a segurança das pessoas expostas a aves suspeitas, no Município de Morretes.

Art. 2º. O Protocolo de Vigilância e Monitoramento em Influenza Aviária de Alta Patogenicidade em Humanos (H5N1) no Município de Morretes se dará conforme o seguinte procedimento:

I – Será feita a triagem de pacientes que chegam aos Serviços de Saúde Municipais (nas Unidade Básica de Saúde - UBS e Hospital Municipal de Morretes - HMM) com queixas de sinais respiratórios e gastrointestinais, incluindo na anamnese o questionamento se houve contato com aves mortas ou debilitadas nos últimos 7 (sete) dias;

II – No caso de contato com aves mortas e debilitados no período acima mencionado, identificar-se-ão as pessoas expostas e será realizada a notificação **imediata** do caso suspeito à Vigilância em Saúde;

III – Os indivíduos expostos serão monitorados pelo período de 10 (dez) dias, a contar da data do contato com a ave morta ou debilitada;
IV – Aos casos suspeitos de infecção, recomendar-se-á que se evite o contato com grupos vulneráveis, como crianças, idosos e pacientes imunossuprimidos, durante o período de observação;

V – Nos casos em observação que se notarem sinais gripais, serão recomendadas a utilização de etiqueta respiratória, além do uso de máscara de proteção individual e álcool em gel nas mãos, e superfícies de contato;

VI – Poderão ser implementadas medidas terapêuticas, considerando se há ou não necessidade de tratamento farmacológico para os casos suspeitos ou confirmados, devendo ser iniciado, preferencialmente, dentro de 48 (quarenta e oito) horas após o início dos sintomas, sendo recomendado por um período mínimo de 5 (cinco) dias, podendo ser prolongado até que haja melhora clínica;

VII – Aos casos suspeitos ou confirmados em que seja necessário o tratamento farmacológico, este deve ser iniciado, preferencialmente, com "fosfato de oseltamivir", medicação recomendada e disponibilizada pelo Ministério da Saúde;

VIII - Se houver necessidade de hospitalização do paciente devido ao agravamento dos sinais clínicos respiratórios, este será direcionado ao

Hospital Municipal Dr. Alcídio Bortolin, que contará com uma ala de isolamento e monitoramento dos pacientes suspeitos, prováveis ou confirmados;

IX - No caso de agravamento do paciente internado no Hospital Municipal Dr. Alcídio Bortolin, este será referenciado para o serviço que a central de regulação da 1° Regional de Saúde determinar;

X – Os contatos próximos e prolongados dos pacientes suspeitos também serão rastreados e monitorados pela Secretaria Municipal de Saúde, que recomendará medidas de prevenção, como uso de máscara de proteção individual e álcool 70° nas mãos e superfícies contaminadas.

Art. 3º. Serão caracterizados como caso suspeito, a pessoa que teve contato com aves mortas ou debilitadas nos últimos 7 (sete) dias, que apresentar pelo menos 02 (dois) dos seguintes sinais ou sintomas:

I – Febre (≥38°C) ou histórico de febre;

II – Sintomas respiratórios: tosse, congestão nasal, coriza, dor de garganta e dificuldade para respirar;

III – Sintomas gastrointestinais: náuseas, vômitos e diarreia;

IV – Mialgia;

V – Cefaleia;

VI – Conjuntivite;

Art. 4º. Aos profissionais de saúde responsáveis pelos atendimentos dos casos com queixa respiratória, monitoramento, acompanhamento e tratamento dos casos suspeitos é recomendado o uso adequado dos equipamentos de proteção individual, como máscara facial, luvas de procedimento, óculos de proteção, aventais, calçado e higienização das mãos com álcool 70° após o contato com o paciente.

Parágrafo único. Os profissionais de saúde devem realizar rotina de limpeza e desinfecção das superfícies frequentemente tocadas, que incluem equipamentos médicos (estetoscópio, termômetro e esfigmomanômetro), mesas, bancadas, macas, camas, colchões, grades, e mobiliários do ambulatório e/ou quarto a cada 24 (vinte e quatro) horas, ou entre um paciente e outro.

Art. 5º. A Secretaria Municipal de Saúde realizará as orientações e conscientização a todos os profissionais de saúde sobre a influenza aviária, seus sintomas, transmissão e medidas de prevenção, por meio de reuniões e divulgação de notas técnicas de órgãos oficiais.

Art. 6º. A Secretaria Municipal de Saúde, em parceria com outras Secretarias Municipais, realizará a ampla divulgação e sensibilização da população por meio de orientações gerais e específicas sobre o tema, cartazes fixados em locais públicos e comunitários e a publicação nas mídias sociais oficiais da Prefeitura de Morretes, especialmente quanto:

I – A população deve evitar se aproximar, tocar, recolher ou ter qualquer contato com aves doentes ou mortas e deve relatar a ocorrência dessas aves entrando em contato com as autoridades locais de Agricultura e Saúde;

II – Se houver sintomas respiratórios e gastrointestinais após o contato com ave suspeita ou contato com pessoa que teve contato com ave suspeita, deve-se buscar imediatamente o Serviço de Saúde local;

III – A vacinação contra a influenza sazonal é recomendada para reduzir o risco de coinfecção e recombinação genômica entre vírus aviários e humanos, embora não proteja especificamente contra a influenza aviária (H5N1), a vacina ajuda a prevenir complicações e reduzir a circulação da gripe sazonal;

IV – A abordagem para enfrentar a influenza aviária envolve reconhecer as conexões em Saúde Única, ou seja, as relações entre a saúde humana, animal e ambiental;

V – O controle da doença em animais é essencial para reduzir o risco para os seres humanos e o ambiente;

VI – As equipes de saúde devem estar alertas em locais com casos de influenza aviária em aves, pois existe a possibilidade de infecção em pessoas expostas a essas aves;

VII – Todas as infecções humanas, por um novo subtipo de vírus influenza, devem ser notificadas imediatamente visto o potencial risco pandêmico desse patógeno;

VIII – Medidas de vigilância, monitoramento e prevenção são essenciais para proteção de todos.

Art. 7º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, em 12 de julho de 2023.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

AARONSON RAMATHAN FREITAS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:D9C7E8BE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 2860 DE 12 DE JULHO DE 2023

PORTARIA N° 2860 DE 12 DE JULHO DE 2023

Súmula: Nomeação do Sr. Felipe Honório Malucelli, cargo de Diretor de Tratamentos Médicos Eletivos e Continuados - DAS 3, Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 13/07/2023

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 72, Parágrafo Único, alínea "a", e 87, inciso II, alínea "a", ambos da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, a partir de 13 de julho de 2023, para cargo de Diretor de Tratamentos Médicos Eletivos e Continuados - DAS 3, o Sr. **Felipe Honório Malucelli,** inscrito no CPF n° 054.600.459-83, portador do RG n° 9.668.186-6/PR, PIS n° 267.48649.09-7.

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes em 12 de julho de 2023.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:F732E0AF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO APOSTILAMENTO

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 025/2023 – ID Nº 037/2023 – INCLUSÃO DE DOTAÇÃO

Pelo presente instrumento, o Município de Morretes, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.022.490/0001-99, com sede à Praça Rocha Pombo, nº 10 – Centro – Morretes – Paraná, CEP nº 83.350-000, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Infraestrutura, o Sr. **GUILHERME WICTHOFFET MACHADO**, brasileiro, solteiro, portador do CPF/MF n° 106.599.599-76, e RG n° 9.635.402-9, residente e domiciliado na Estrada da Graciosa, s/n – Km 9, Esperança, no Município de Morretes/PR, CEP n° 83.350-000, em conformidade com o Decreto Municipal nº 560/2022, com supedâneo no § 8 do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, determina o apostilamento ao Contrato Administrativo nº 025/2023 – ID nº 037/2023, sendo o objeto do Pregão Eletrônico nº 056/2022 a **contratação de empresa especializada para o fornecimento de combustível para os veículos pertencentes à frota municipal, em atendimento à Secretaria Municipal de Infraestrutura.**

1. O presente instrumento advém do Pregão Eletrônico nº 056/2022, Contrato Administrativo nº 025/2023 – ID nº 037/2023, e outro lado a **AUTO POSTO MOREIRA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita na CNPJ sob nº 75.140.848/0001-15, situada na BR277, s/n – Rio Sagrado de Baixo, em Morretes - PR, neste ato representada pelo Sr. **DIOGO JOSÉ MOREIRA**, brasileiro, portador da identidade nº 7.020.054-6, inscrito no CPF/MF sob o nº 003.392.759-60, **CONTRATADO.**

2. CLÁUSULA PRIMEIRA - INCLUSÃO DE DOTAÇÃO CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Com base no art. 65, §8º da Lei Federal nº 8.666/1993, realiza-se o presente Termo de Apostilamento ao Contrato Administrativo nº 025/2023 - ID 037/2023, vinculado ao Pregão Eletrônico 056/2022, cujo objetivo é a **inclusão** do disposto na "**Cláusula Quinta - da Dotação Orçamentária",** prevista no instrumento contratual inicial, referente às rubricas abaixo:

2.1. INCLUIR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
12.001.04.122.0014.2.086.3.3.90.30.00.0 FONTE 01000

3. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam Ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 025/2023 – ID nº 037/2022.

O disposto no presente Termo de Apostilamento, passa a fazer parte integrante do contrato administrativo mencionado acima.

Morretes, 12 de julho de 2023.

GUILHERME WICTHOFFET MACHADO
Secretaria Municipal de Infraestrutura
Gestor

Publicado por:
Ederson Guilherme Martins Dos Santos
Código Identificador:D8485B6D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 2861 DE 12 DE JULHO DE 2023

PORTARIA N° 2861 DE 12 DE JULHO DE 2023
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor Gilson Ceccatto, nos dias 02,07,16,23,30/06/2023, Paranaguá/Pr, lotado na Secretaria Municipal de Governo

O Secretário Municipal de Governo, Sr. Eudes Gustavo da Silva Skau Kemmer, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria N° 2455 de 03 de abril de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 05 (cinco) despesas de alimentação, no valor total de R$ 200,00 (duzentos reais), conforme disposto nas tabelas IV – Anexo I da Lei nº 562/2019, ao servidor **Gilson Ceccatto**, lotado na Secretaria Municipal de Governo, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Paranaguá/PR nos dias 02,07,16,23,30/06/2023, para entrega e retirada de documentos na 3ª CIRETRAN de Paranaguá e sanar dúvidas referentes aos processos.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 12 de julho de 2023.

EUDES GUSTAVO DA SILVA SKAU KEMMER
Secretário Municipal de Governo

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:728160FB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA
Fundo de Previdência Social do Município de Nova Prata do Iguaçu
Despacho da Senhora Presidente
Processo: Pregão Eletrônico nº 006/2023
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de lavagem de veículos para Fundo de Previdência Social do Município de Nova Prata do Iguaçu – PR.
Considerando, que nenhuma empresa manifestou interesse na participação do certame supra referido, a Comissão de Licitação decidiu declarar a licitação deserta.
DECIDO acatar a decisão da Comissão de Licitação, em julgar **DESERTA** a presente licitação.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 10 de julho de 2023.

CLEUSA APARECIDA DAMASIO TELES
Presidente PrevPrata

Publicado por:
Francieli Savanhago Anzolin
Código Identificador:F54F7291

LEGISLATIVO MUNICIPAL
PORTARIA 18/2023

PORTARIA N.º 018/2023

SÚMULA: Concede licença para Servidora Pública do Legislativo Municipal de Nova Prata do Iguaçu e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal n.º 891/2008 Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Municipais;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder licença de 90 dias para tratamento de saúde, para a Servidora Pública do Legislativo Municipal abaixo relacionada:

Francilaine Pastório Bianchini, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, portadora do RG nº 8.597.650-8, CID: 1123, a partir de 10/07/2023 a 10/10/2023, conforme atestado médico fornecido pelo profissional responsável.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Legislativo Municipal, aos doze dias do mês de julho de dois mil e vinte e três.

SÉRGIO VITALI
Presidente

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

Publicado por:
Andreia Aparecida Hoffelder
Código Identificador:74604A10

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E CONTRATOS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Tendo em vista a documentação apresentada pela Comissão de Licitações, homologo o processo licitatório na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº 060/2023, tendo como objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços fotográficos, revelação de fotos e filmagens em eventos realizados pela Administração Pública e Secretarias Municipais de Nova Prata do Iguaçu - Pr, em favor as seguintes empresas:
26.577.051 PATRICIELI FERRANDIN - CNPJ Nº 26.577.051/0001-74, para os itens 01, 02, 03, 04, 05 e 06.
47.109.674 VITÓRIA SILVA FAGUNDES - CNPJ nº 47.109.674/0001-92, para os itens 07 e 08.
VALMOR CAMINI & CIA LTDA - CNPJ Nº 76.086.933/0001-05, para os itens 09, 10, 11 e 12.
Determino a elaboração dos correspondentes contratos nos termos legais.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 12 de julho de 2023.

SÉRGIO FAUST –
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 188/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2023
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Valmor Camini & Cia Ltda - CNPJ nº 76.086.933/0001-05 – Nova Prata do Iguaçu - Pr.
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços fotográficos, revelação de fotos e filmagens em eventos realizados pela Administração Pública e Secretarias Municipais de Nova Prata do Iguaçu - Pr, conforme descrição dos itens 09, 10, 11 e 12.
VALOR: R$ 37.856,00 (trinta e sete mil, oitocentos e cinquenta e seis reais).
PAGAMENTO: Até 30 (trinta) dias após execução dos serviços solicitados.
RUBRICA ORÇAMENTARIA: 03 Secretaria de Administração, 001 Departamento de Administração, 04.122.0003.2-002 Manutenção da Secretaria de Administração, 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 04 Secretaria de Educação Cultura e Esporte, 001 Departamento de Ensino, 12.361.0008.2-018 Manutenção do Departamento de Ensino, 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 06 Secretaria Municipal de Saúde, 001 Departamento de Saúde, 10.301.0007.2-012 Manutenção da Secretaria de Saúde – Atenção Básica, 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 07 Secretaria de Assistência Social, 001 Fundo de Assistência Social, 08.244.0006.2-008 FMAS – Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS, 3.3.90.32.00.00 Material, bem ou serviço para distribuição gratuita e 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 12 de julho de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 189/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2023
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: 26.577.051 Patricieli Ferrandin - CNPJ nº 26.577.051/0001-74 – Nova Prata do Iguaçu - Pr.
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços fotográficos, revelação de fotos e filmagens em eventos realizados pela Administração Pública e Secretarias Municipais de Nova Prata do Iguaçu - Pr, conforme descrição dos itens 01, 02, 03, 04, 05 e 06.
VALOR: R$ 10.272,15 (dez mil, duzentos e setenta e dois reais e quinze centavos).
PAGAMENTO: Até 30 (trinta) dias após execução dos serviços solicitados.
RUBRICA ORÇAMENTARIA: 03 Secretaria de Administração, 001 Departamento de Administração, 04.122.0003.2-002 Manutenção da Secretaria de Administração, 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 04 Secretaria de Educação Cultura e Esporte, 001 Departamento de Ensino, 12.361.0008.2-018 Manutenção do Departamento de Ensino, 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 06 Secretaria Municipal de Saúde, 001 Departamento de Saúde, 10.301.0007.2-012 Manutenção da Secretaria de Saúde – Atenção Básica, 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 07 Secretaria de Assistência Social, 001 Fundo de Assistência Social, 08.244.0006.2-008 FMAS – Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS, 3.3.90.32.00.00 Material, bem ou serviço para distribuição gratuita e 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 12 de julho de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 190/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2023
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: 47.109.674 Vitória Silva Fagundes - CNPJ nº 47.109.674/0001-92 – Cachoeira do Sul - RS.
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços fotográficos, revelação de fotos e filmagens em eventos realizados pela Administração Pública e Secretarias Municipais de Nova Prata do Iguaçu - Pr, conforme descrição dos itens 07 e 08.
VALOR: R$ 3.734,00 (três mil, setecentos e trinta e quatro reais).
PAGAMENTO: Até 30 (trinta) dias após execução dos serviços solicitados.
RUBRICA ORÇAMENTARIA: 03 Secretaria de Administração, 001 Departamento de Administração, 04.122.0003.2-002 Manutenção da Secretaria de Administração, 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 04 Secretaria de Educação Cultura e Esporte, 001 Departamento de Ensino, 12.361.0008.2-018 Manutenção do Departamento de Ensino, 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 06 Secretaria Municipal de Saúde, 001 Departamento de Saúde, 10.301.0007.2-012 Manutenção da Secretaria de Saúde – Atenção Básica, 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 07 Secretaria de Assistência Social, 001 Fundo de Assistência Social, 08.244.0006.2-008 FMAS – Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS, 3.3.90.32.00.00 Material, bem ou serviço para distribuição gratuita e 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 12 de julho de 2023.

Publicado por:
Francieli Savanhago Anzolin
Código Identificador:0EC44F95

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO EQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 076/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU – ESTADO DO PARANÁ, inscrita no CNPJ sob nº 76.282.664/0001-52

CONTRATADO: CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTO LTDA. inscrita no CNPJ sob nº 06.218.782/0001-16

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 65, INCISO II. LETRA 'd', DA LEI Nº 8666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica acertado entre as partes o 7º termo aditivo de **REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**, nos termos do art. 65, inciso II, letra 'd', da Lei nº 8666/93, cujo objeto é Contratação de empresa para o fornecimento de emulsão asfáltica RR 1C, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Públicos do Município de Paiçandu, nas quantidades, forma e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para contratações futuras.

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR	
		V. ANTERIOR	V. APROVADO
1	Emulsão Asfáltica Tipo RR-1C – MARCA C A	R$ 3.786,32	**R$ 3.829,88**

Paiçandu-Pr., 10 de junho de 2023.

Prefeitura Municipal de Paiçandu
ISMAEL BATISTA

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:3C62354A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO EQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 77/2022 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2022

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU, inscrita no CNPJ sob nº 30.372.673/0001-33

CONTRATADO: MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELE-ME, inscrita no CNPJ sob n. 23.121.920/0001-63.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 65, INCISO II. LETRA 'd', DA LEI Nº 8666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica acertado entre as partes o **4º termo aditivo de EQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**, nos termos do art. 65, inciso II, letra 'd', da Lei nº 8666/93, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES, para atender as necessidades do Hospital são Jose de Paiçandu e da Fundação de Saúde de Paiçandu, nas quantidades, formas e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR	VALOR
			ATUAL	APROVADO
53	Fio Catigut Simples 2.0 c/ agulha cx com 24 unid.	shalon	91,00	**115,07**
86	Algodão não estéril Hidrofilo 500 gr	nathy	13,98	**11,86**
127	Esparadrapo impermeável 10 x 45	ciex	10,00	**10,00**
190	Sacos plásticos para freezer 5kg – bobina c/ 100 unid	Gio pack	9,37	**9,90**
249	Filtro Bacteriano HME adulto c/ traqueia adulto	youmidity	8,17	**10,49**

Paiçandu-Pr., 07 de julho de 2023.

THIAGO ALVES CEFALO
PRESIDENTE

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:690E3E1F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
ATA RESUMIDA - 22ª SESSÃO ORDINÁRIA - 4/7/2023

Ata resumida da 22ª sessão ordinária da 3ª sessão legislativa da 18ª legislatura. Aos 4 (quatro) dias do mês de julho do ano de 2023 (dois mil e vinte e três), na sala de sessões da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, com sede na Rua Coronel Vida, 211, Centro, no horário regimental, foi realizada a 22ª sessão ordinária da 3ª sessão legislativa da 18ª legislatura, presidida pelo Vereador Odair José Sanson Junior, secretariada pelos Vereadores Gilberto Rogalski, 1º Secretário, e Lucas dos Santos, 2º Secretário, e presentes os Vereadores Egon Krambeck, Joslei Sequineli, Jovane Sebastião Ferreira (Vane), Marcos Marcel Pietralla e Vagner Kachimarki (Vaguinho). Havendo número legal de Vereadores, o senhor Presidente, em nome de Deus e pelo povo, abriu a sessão e convidou todos a acompanhar a execução do Hino à Palmeira. Solicitou que o Senhor 2º Secretário procedesse à leitura das atas resumidas das duas sessões anteriores, que foram colocadas em discussão e aprovadas por unanimidade. Na ordem do dia, presentes todos os Senhores Vereadores, com exceção do Vereador Rogério Czelusniak, foram apreciadas as seguintes matérias: em discussão e votação única, em separado, foram aprovados por unanimidade os requerimentos 59, 60 e 61/2023; em discussão e votação única, em bloco, foram aprovadas por unanimidade as indicações 87, 88, 89, 90 e 91/2023; em 2ª discussão e votação, em separado, foram aprovados por unanimidade os projetos de lei 6082, 6094 em votação nominal, 6095, 6096, 6097, 6098, 6099 e 6100/2023; e em 2ª discussão e votação foi rejeitado pela maioria o projeto de resolução 157/2023. Não havendo mais nada para ser tratado, o Senhor Presidente comunicou que a próxima sessão ordinária seria realizada no dia 11 de julho, no horário regimental, constando na ordem do dia a discussão e votação única da indicação 92/2023. Agradeceu a presença e a audiência de todos e em nome de Deus e pelo povo encerrou a sessão, da qual para tudo constar foi redigida esta ata, assinada pelos Senhores Presidente e 1º Secretário.

Publicado por:
Mathias Costa
Código Identificador:705EC100

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
AVISO RESUMIDO DE CONTRATAÇÃO DIRETA – CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CAÇAMBA

A Câmara Municipal de Palmeira torna público que realizará a contratação de serviço de locação de caçamba, através de DISPENSA, na forma eletrônica, no local, data e horário indicados a seguir:

Local: Sistema de Compras do Governo Federal
Data limite para envio da Proposta: 19/07/2023 às 9 horas
Data da sessão: 19/07/2023
Horário da Fase de Lances: 9 às 15 horas

Os interessados poderão obter o Aviso de Contratação Direta na íntegra, que estabelece todos os requisitos e condições de participação, no site oficial do órgão https://www.palmeira.pr.leg.br/ na aba LICITAÇÕES / LICITAÇÕES EM ANDAMENTO.

Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do e-mail: compras@palmeira.pr.leg.br.

Palmeira, 12 de julho de 2023.

ODAIR JOSÉ SANSON JUNIOR
Presidente

Publicado por:
Ederson Amauri Seixas da Silva
Código Identificador:EE01D327

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 5.722 DE 12 DE JULHO DE 2023 - REVOGA A LEI ORDINÁRIA Nº 2984/2009 E AUTORIZA A SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS A SACAR VALOR RESIDUAL DO FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, O QUAL SE ENCONTRA DEPOSITADO EM INSTITUIÇÃO BANCÁRIA.

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte

Lei:

Art. 1º Fica revogada a Lei Ordinária nº 2984, de 28 de outubro de 2009.

Art. 2º Fica autorizada a movimentação da conta bancária que aporta o saldo remanescente do Fundo Municipal de Trânsito – FMT pela Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças.

Parágrafo Único. A finalidade da autorização é a de possibilitar o saque do valor residual do FTM, o qual se encontra depositado em instituição bancária, e seu respectivo repasse para despesas relativas ao Departamento de Segurança e Trânsito, diante da inexistência de Conselho administrador legitimado a fazê-lo.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Central de Atendimento ao Cidadão, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 12 de Julho de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:3C23141A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 5.723 DE 12 DE JULHO DE 2023 - ACRESCENTA NOVOS PARÁGRAFOS A DISPOSITIVO DA LEI MUNICIPAL Nº 1.700, DE 28 DE MARÇO DE 1994.

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte,

Lei:

Art. 1º Esta Lei acrescenta o parágrafo quarto ao artigo 104 da Lei Municipal nº. 1.700, de 28 de março de 1994, que dispõe sobre o regime jurídico único, dos servidores públicos municipais da administração direta e indireta e Câmara Municipal de Palmeira, o qual terá a seguinte redação:
"§4º Para fins de aplicação do disposto no caput deste artigo, conceder-se-á ao servidor:
I)30 (trinta) dias de férias, quando não houver faltado injustificadamente ao serviço mais de 5 (cinco) vezes;
II) 24 (vinte e quatro) dias de férias, quando houver tido de 6 (seis) a 14 (quatorze) faltas injustificadas;
III) 18 (dezoito) dias de férias, quando houver tido de 15 (quinze) a 23 (vinte e três) faltas injustificadas;
IV) 12 (doze) dias de férias, quando houver tido de 23 (vinte e três) a 32 (trinta e duas) faltas injustificadas. " (NR)
Art. 2º Esta Lei acrescenta o parágrafo quinto ao artigo 104 da Lei Municipal nº. 1.700, de 28 de março de 1994, que dispõe sobre o regime jurídico único, dos servidores públicos municipais da administração direta e indireta e Câmara Municipal de Palmeira, o qual terá a seguinte redação:
"§5º É vedado descontar, do período de férias, a pecúnia referente às faltas do servidor ao serviço."(NR)
Art. 3º Os demais dispositivos da Lei Municipal nº. 1.700, de 28 de março de 1994, permanecem inalterados.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Central de Atendimento ao Cidadão, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 12 de Julho de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:71EA9469

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 5.724 DE 12 DE JULHO DE 2023 - ALTERA A QUANTIDADE ATRIBUÍDA AO CARGO DE ASSISTENTE SOCIAL CONSTANTE DA LEI MUNICIPAL Nº. 5.245, DE 26 DE OUTUBRO DE 2020.

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte,

Lei:

Art. 1º Esta Lei altera o inciso I, do § 2º, do artigo 1º, da Lei Municipal nº. 5.245, de 26 de outubro de 2020, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:
"I - Assistente Social, 05 (cinco) vagas;" (NR)

Art. 2º Os demais dispositivos da Lei Municipal Lei Municipal nº. 5.245, de 26 de outubro de 2020, permanecem inalterados.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Central de Atendimento ao Cidadão, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 12 de julho de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:CEC540BE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 21.286 DE 12 DE JULHO DE 2023 - PRORROGA POR MAIS 15 DIAS O PRAZO DOS TRABALHOS DA COMISSÃO DE SINDICÂNCIA DESIGNADA PELA PORTARIA Nº 21.204 DE 29 DE JUNHO DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIODE PALMEIRA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere,

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogado por mais 15 dias os trabalhos da Comissão de Sindicância designada pela Portaria nº 21.204 de 29 de Junho de 2023, contados a partir de 18/07/2023.

Art. 2º A presente prorrogação permitirá a conclusão dos trabalhos até o dia 01/08/2023.

Art. 3º Registre-se e publique-se.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 12 de Julho de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:3585F61D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 16.302 DE 12 DE JULHO DE 2023 - NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL PARA EFETIVAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONVÊNIO DE ADESÃO Nº 01/2022, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PALMEIRA E A FUNDAÇÃO SANEPAR DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL – FUSAN.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere, com fundamento naLei Municipal n° 5.408 de 19 de outubro de 2021, bem como o contido no Procedimento Administrativo n° 11961/2022:

DECRETA:

Art. 1º Fica instaurada Comissão com o intuito de implementar as medidas necessárias a efetivação da execução do Convênio de Adesão nº 01/2000, a qual será composta pelos seguintes representantes:

I –Marina Brustolin Vida Puchalski- Presidente;
II – Jordy Malaquias de Paula – suplente;
III –Railson Vieira da Silva- membro;
IV –Claudine Gorte de Lima- membro;
V –Anna Carolina Amorim da Costa- membro;
VI - Manuella Ferreira Marques - membro.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 12 de julho de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

CARLOS EDUARDO ROCHA MEZZADRI
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:44520C5C

SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
PORTARIA Nº 21.291 DE 12 DE JULHO DE 2023 - ADIANTAMENTO MAURICIO ARAÚJO FERREIRA.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 15186/2023 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de despesa emergencial, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, ocupante do cargo de Motorista II, com fundamento na Lei nº. 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária:

Dotação: 08.002.27.811.0026.2.078.3.3.90.30.00.00.
Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Mauricio Araújo Ferreira	*069.xxx.xxx-09*	*R$ 800,00*

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 12 de Julho de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:75A195FD

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PORTARIA Nº. 21.257 DE 12/07/2023 - DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DE RTI - REGIME DE TEMPO INTEGRAL E DEDICAÇÃO EXCLUSIVA, A SERVIDORA KARINA APARECIDA DE OLIVEIRA MORESCHI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado sob nº. 15243/2023, e conforme Art. 76 da Lei 2404/2005 e Lei 3915/2015, e Resolve:

Art. 1º Cancelar, a partir de 11/07/2023, o Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva concedida à servidora KARINA APARECIDA DE OLIVEIRA MORESCHI, matricula 203760, ocupante do cargo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 12 de julho de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:F45B33E1

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PORTARIA Nº. 21.258 DE 12/07/2023 - DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DE RTI - REGIME DE TEMPO INTEGRAL E DEDICAÇÃO EXCLUSIVA, A SERVIDORA ALINE APARECIDA BACH TITSKI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado sob nº. 15243/2023, e conforme Art. 76 da Lei 2404/2005 e Lei 3915/2015, e Resolve:

Art. 1º Cancelar, a partir de 11/07/2023, o Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva concedida à servidora ALINE APARECIDA BACH TITSKI, matricula 203513, ocupante do cargo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 12 de julho de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:28068BF0

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PORTARIA Nº. 21.259 DE 12/07/2023 - DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DE RTI - REGIME DE TEMPO INTEGRAL E DEDICAÇÃO EXCLUSIVA, A SERVIDORA IZABEL CRISTINA ORNES HARTMANN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado sob nº. 15243/2023, e conforme Art. 76 da Lei 2404/2005 e Lei 3915/2015, e Resolve:

Art. 1º Cancelar, a partir de 11/07/2023, o Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva concedida à servidora IZABEL CRISTINA ORNES HARTMANN, matricula 203831, ocupante do cargo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 12 de julho de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:5B7AEA9A

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PORTARIA Nº. 21.260 DE 12/07/2023 - DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DE RTI - REGIME DE TEMPO INTEGRAL E DEDICAÇÃO EXCLUSIVA, A SERVIDORA ALBONI APARECIDA DE PAULA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado sob nº. 15243/2023, e conforme Art. 76 da Lei 2404/2005 e Lei 3915/2015, e Resolve:

Art. 1º Cancelar, a partir de 11/07/2023, o Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva concedida à servidora ALBONI APARECIDA DE PAULA, matricula 203896, ocupante do cargo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 12 de julho de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:73A89AE1

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PORTARIA Nº. 21.261 DE 12/07/2023 - DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DE RTI - REGIME DE TEMPO INTEGRAL E DEDICAÇÃO EXCLUSIVA, A SERVIDORA ALESSANDRA BARRETTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado sob nº. 15243/2023, e conforme Art. 76 da Lei 2404/2005 e Lei 3915/2015, e Resolve:

Art. 1º Cancelar, a partir de 11/07/2023, o Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva concedida à servidora ALESSANDRA BARRETTO, matricula 203838, ocupante do cargo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 12 de julho de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:4E2D9342

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
COMUNICADO – CHAMADA PROFESSOR PARA DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 01/2023.

Palmeira, 12 de julho de 2023.

A Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, solicita o comparecimento dos candidatos abaixo, no dia 17 de julho do corrente ano, às 08:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer, para distribuição de vagas, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 01/2023, conforme processo nº. 15244/2023.

Professor:

FABIANE APARECIDA LOURENÇO AS SILVA
GRASIELE KAPP EWERT
RENATA APARECIDA FERREIRA CHICANOSKI DA TRINDADE
VALÉRIA DOS SANTOS FERREIRA
LETICIA BASSANI CASTANHO
KAREN UNREIN DOS SANTOS
DANIELI COELHO DOS SANTOS
DANIELLE GOMES DA SILVA
TÂNIA APARECIDA GALAN STELLE
FABIANA RODRIGUES SZALUF
NEYLA SABRINA BACH
LUCIANA PONIJALSKI DE LIMA
JOCI NESTOR MOSCALESKI
ELISANGELA TEIXEIRA CAMARGO
TATIANE ROSCOSZ
CAROLINE APARECIDA LEVANDOSKI SCHON
DEBORA REGINA MAROCHI
RENATA DENISE DE ANDRADE KUCZIRCA
JOSELI APARECIDA FRANCO RAMOS
DAYANE LETICIA RODRIGUES DA SILVA BORGES
ELIS FARIAS PONEGALEKI
MAISA PLODECK CORDEIRO
ROSILENE ZALESKI TRZASKOS
FRANCIELI BOAVENTURA
ELISIANE DE PAULA STAFIN
ROSELI NOVAKI
DANIELLE MULLER
ELEANER VANUZA MOL DE OLIVEIRA
HELLEN BEATRIZ MORAIS
DAIANE PRINS WISNIEVSKI

Atenciosamente,

MARCIA REGINA PEREIRA RISTOW
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:FDC7F9F7

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PORTARIA Nº 21.281 DE 12/07/2023 - DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DE DIAS DE GOZO DAS FÉRIAS DA SERVIDORA FRANCIELY ZAKRZEWSKI, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no processo nº. 12615/2023, e

RESOLVE:
ART. 1º: Cancelar 05 dias de gozo das férias, concedidas pela Portaria nº 21.043 de 06/06/2023, da servidora **FRANCIELY ZAKRZEWSKI**, matrícula 204110, ocupante do cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, lotada na Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças, devendo considerar seu período de gozo de férias 11/09/2023 a 15/09/2023.

ART. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 12 de julho de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:518E199C

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PORTARIA Nº 21.282 DE 12/07/2023 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR ANTONIO CHEPANSKI, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no processo nº. 14834/2023, e

RESOLVE:

ART. 1º: Conceder 06 dias de férias, a iniciar em 01/08/23 à 06/08/23, referente ao período aquisitivo de 20/08/21 à 19/08/22, ao servidor **ANTONIO CHEPANSKI,** matrícula 203107, cargo de TRABALHADOR BRAÇAL, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.
ART. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 12 de julho de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:E6243DC8

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PORTARIA Nº. 21.284 DE 12/07/2023 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL CAROLINE MARIE SUNDIN DE PAULA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e conforme processo 12321/2023,

RESOLVE:
Art. 1º: Concessão de Adicional de Insalubridade, a partir de 07/06/2023, conforme estabelecido pelo LTCAT – Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho, no percentual de 20% (vinte por cento) a servidora pública municipal **CAROLINE MARIE SUNDIN DE PAULA,** matrícula 204078, ocupante do cargo de MÉDICO VETERINÁRIO, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural.
Art. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 12 de julho de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:52155B6E

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DECRETO Nº. 16.301 DE 12/07/2023 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 5.000,00

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelas Leis Municipais nº 5.519/2022 – LDO e nº 5.596/2022 – LOA,

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº 5.596/2022 – Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

Suplementação

06.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças
06.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Administração
06.001.04.122.0012.2.039. Manutenção das atividades do Departamento de Administração
141 - 4.4.90.52.00.00 000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 5.000,00

Total Suplementação: R$ 5.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

06.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças
06.010.00.000.0000.0.000. Departamento de Frotas e Monitoramento
06.010.26.782.0009.2.032. Manutenção das atividades do Departamento de Frotas e Monitoramento
230 - 4.4.90.52.00.00 000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 5.000,00

Total Redução: R$ 5.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 12 de julho de 2023.

SÉRGIO LUÍS BELICH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alysson José Araújo
Código Identificador:8D734CB6

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PORTARIA Nº 21.287 DE 12/07/2023 - DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA, LUCIANE RISTOW ULLER, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado sob nº. 10188/2023, e com fundamento no artigo 111, inciso I, combinado com o artigo 120 e s/s da Lei Municipal nº 1.700 de 28/03/1994.

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar licença para tratamento de saúde, a partir de 16/07/2023 a 17/07/2023, à servidora pública municipal **LUCIANE RISTOW ULLER,** matrícula 203428, ocupante do cargo de Auxiliar de serviços gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, na forma prevista nos arts. 123,124 e 125, da Lei Municipal nº 1.700 de 28 de março de 1994.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 12 de julho de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:0D036AF1

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PORTARIA Nº 21.288 DE 12/07/2023 - DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA, ELIZETE PERPETUO JACKY, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado sob nº. 3487/2023, e com fundamento no artigo 111, inciso I, combinado com o artigo 120 e s/s da Lei Municipal nº 1.700 de 28, de março de 1994;

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar licença para tratamento de saúde, a partir de 04/07/2023 à 02/09/2023, a servidora pública municipal **ELIZETE PERPETUO JACKY,** matrícula 203529, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS, lotada na Secretaria Municipal de Educação, na forma prevista nos arts. 123, 124 e 125, da Lei Municipal nº 1.700 de 28 de março de 1994.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 12 de julho de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:AA6B7F1F

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PORTARIA Nº. 21.289 DE 12/07/2023 - DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR, EDIVALDO JOSE BORGES, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado sob nº. 13214/2023, e com fundamento no artigo 111, inciso I, combinado com o artigo 120 e s/s da Lei Municipal nº 1.700 de 28, de março de 1994;

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar licença para tratamento de saúde, a partir de 12/07/2023 à 23/07/2023, ao servidor público municipal **EDIVALDO JOSE BORGES,** matrícula 203684, ocupante do cargo de MOTORISTA II, lotado na Secretaria Municipal de Educação, na forma prevista nos arts. 123, 124 e 125, da Lei Municipal nº 1.700 de 28 de março de 1994.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 12 de julho de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:ADCCCA0B

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PORTARIA Nº 21.290 DE 12/07/2023 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR AMILTON DA SILVA PARRA, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado sob nº. 15348/2023, e com fundamento no artigo 111, inciso I, combinado com o artigo 120 e s/s da Lei Municipal nº 1.700 de 28, de março de 1994;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder licença para tratamento de saúde, a partir de 16/07/2023 à 30/07/2023, ao servidor público municipal **AMILTON DA SILVA PARRA,** matrícula 203346, ocupante do cargo de MOTORISTA II, lotado na Secretaria Municipal de Educação, na forma prevista nos arts. 123, 124 e 125, da Lei Municipal nº 1.700 de 28 de março de 1994.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 12 de julho de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:4CC5DAD7

SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 21.262 DE 12 DE JULHO DE 2023 - ADIANTAMENTO DIVONEI VIDAL.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 14666/2023 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014.

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista II, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

***Previsão orçamentária**:*

Dotação: 09.002.10.301.0027.6082.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Divonei Vidal	*937.xxx.xxx-53*	*R$ 500,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 12 de Julho de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:C73C28B5

SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 21.263 DE 12 DE JULHO DE 2023 - ADIANTAMENTO DIEGO PEREZ DA SILVA FALARZ.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 14663/2023 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista II, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

***Previsão orçamentária**:*

Dotação: 09.002.10.301.0027.6082.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Diego Perez da Silva Falarz	*049.xxx.xxx-11*	*R$ 500,00*

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 12 de Julho de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:228BDBB8

SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 21.264 DE 12 DE JULHO DE 2023 - ADIANTAMENTO ANTONIO MARCELO VOINARSKI.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 14660/2023 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista II, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

***Previsão orçamentária**:*

Dotação: 09.002.10.301.0027.6082.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Antonio Marcelo Voinarski	*033.xxx.xxx-38*	*R$ 600,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 12 de Julho de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:07EE2B1C

SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 21.265 DE 12 DE JULHO DE 2023 - ADIANTAMENTO EDUARDO VENSKE FILHO.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 14668/2023 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista II, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

***Previsão orçamentária**:*

Dotação: 09.002.10.301.0027.6082.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Eduardo Venske Filho	*004.xxx.xxx-54*	*R$ 300,00*

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 12 de Julho de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:A4218C95

SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 21.266 DE 12 DE JULHO DE 2023 - ADIANTAMENTO ALBINO KAPP.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 14662/2023 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista II - PSS, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

***Previsão orçamentária**:*

Dotação: 09.002.10.301.0027.6082.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Albino Kapp	*937.xxx.xxx-53*	*R$ 600,00*

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 12 de Julho de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:3CA0B019

SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 21.267 DE 12 DE JULHO DE 2023 - ADIANTAMENTO EDILSON RODRIGUES.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 14669/2023 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista II, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

***Previsão orçamentária**:*

Dotação: 09.002.10.301.0027.6082.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Edilson Rodrigues	*718.xxx.xxx-49*	*R$ 600,00*

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 12 de Julho de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:0D48AF9F

SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 21.268 DE 12 DE JULHO DE 2023 - ADIANTAMENTO EVERALDO DE JESUS LOURENÇO.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 14671/2023 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista II - PSS, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

***Previsão orçamentária**:*

Dotação: 09.002.10.301.0027.6082.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Everaldo de Jesus Lourenço	*911.xxx.xxx-15*	*R$ 300,00*

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 12 de Julho de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:F16888AF

SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 21.269 DE 12 DE JULHO DE 2023 - ADIANTAMENTO EDMUNDO NOVAKI.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 14672/2023 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista II - PSS, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

***Previsão orçamentária**:*

Dotação: 09.002.10.301.0027.6082.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Edmundo Novaki	*581.xxx.xxx-15*	*R$ 500,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 12 de Julho de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:6AD49096

SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 21.270 DE 12 DE JULHO DE 2023 - ADIANTAMENTO FERNANDO GREGÓRIO MOSCALESKI.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 14676/2023 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013,

e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista I, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

***Previsão orçamentária**:*

Dotação: 09.002.10.301.0027.6082.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Fernando Gregório Moscaleski	*911.xxx.xxx-72*	*R$ 600,00*

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 12 de Julho de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:DCE2AD36

SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 21.271 DE 12 DE JULHO DE 2023 - ADIANTAMENTO ANTÔNIO EDUARDO KOGA.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 14658/2023 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014.

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista II, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

***Previsão orçamentária**:*

Dotação: 09.002.10.301.0027.6082.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Antônio Eduardo Koga	*714.xxx.xxx-68*	*R$ 600,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 12 de Julho de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:918DB23E

SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 21.272 DE 12 DE JULHO DE 2023 - ADIANTAMENTO IVO FRANCISCO ALVES DE OLIVEIRA.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 14680/2023 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista I, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

***Previsão orçamentária**:*

Dotação: 09.002.10.301.0027.6082.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Ivo Francisco Alves de Oliveira	*357.xxx.xxx-59*	*R$ 600,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 12 de Julho de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:D7261040

SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 21.273 DE 12 DE JULHO DE 2023 - ADIANTAMENTO MARCOS EDUARDO FARION DE AGUIAR.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 14686/2023 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista II - PSS, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

***Previsão orçamentária**:*

Dotação: 09.002.10.301.0027.6082.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Marcos Eduardo Farion de Aguiar	*056.xxx.xxx-20*	*R$ 600,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 12 de Julho de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:D5B72B9E

SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 21.274 DE 12 DE JULHO DE 2023 - ADIANTAMENTO REGINALDO COSTA.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 14689/2023 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista II, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária:

Dotação: 09.002.10.301.0027.6082.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Reginaldo Costa	*035.xxx.xxx-01*	*R$ 600,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 12 de Julho de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:D472C1AC

SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 21.275 DE 12 DE JULHO DE 2023 - ADIANTAMENTO WAGNER ROBERTO DE SOUZA RISTOW.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 14693/2023 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art.1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista II, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art.2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária:

Dotação: 09.002.10.301.0027.6.082.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Wagner Roberto de Souza Ristow	*056.xxx.xxx-95*	*R$ 600,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 12 de Julho de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:6E4BD61A

SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 21.276 DE 12 DE JULHO DE 2023 - ADIANTAMENTO MAGDIEL SCHUARTZ IVANIEVICZ.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 14698/2023 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista II - PSS, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária:

Dotação: 09.002.10.301.0027.6082.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Magdiel Schuartz Ivanievicz	*087.xxx.xxx-77*	*R$ 600,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 12 de Julho de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:E4DF00D8

SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 21.277 DE 12 DE JULHO DE 2023 - ADIANTAMENTO MAITON FERREIRA DE BRITO LOURENÇO.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 14696/2023 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista II - PSS, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária:

Dotação: 09.002.10.301.0027.6.082.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Maiton Ferreira de Brito Lourenço	*049.xxx.xxx-83*	*R$ 600,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 12 de Julho de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:3A0E951D

SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 21.278 DE 12 DE JULHO DE 2023 - ADIANTAMENTO JORGE LUIZ WANSOVICZ.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 14710/2023 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde ocupante do cargo de Motorista I, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária*:*

Dotação: 09.002.10.301.0027.6082.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Jorge Luiz Wansovicz	*634.xxx.xxx-68*	*R$ 300,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 12 de Julho de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:6A0E19F0

SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 21.279 DE 12 DE JULHO DE 2023 - ADIANTAMENTO JEAN JEKSON DE OLIVEIRA.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 14694/2023 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista II, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária*:*

Dotação: 09.002.10.301.0027.6.082.3.3.90.39.00.00.
Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Jean Jekson de Oliveira	*911.xxx.xxx-72*	*R$ 300,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 12 de Julho de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:D340865B

SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 21.280 DE 12 DE JULHO DE 2023 - ADIANTAMENTO JOSÉ LUIZ DELFRATE DINIZ.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 14712/2023 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista II, com fundamento na Lei nº. 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária*:*

Dotação: 09.002.10.301.0027.6082.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
José Luiz Delfrate Diniz	*506.xxx.xxx-04*	*R$ 500,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 12 de Julho de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:E4C12087

SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 21.285 DE 12 DE JULHO DE 2023 - REVOGA AS PORTARIAS DE Nº 21.084 DATADA EM 07 DE JUNHO DE 2023 E 21.198 DATADA EM 28 DE JUNHO DE 2023.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere e considerando o disposto nos P.As de n° 11625/2023 e 12916/2023.

Resolve:

Art. 1º - Revoga as Portarias de nº 21.084 datada em 07 de Junho de 2023 e 21.198 datada em 28 de Junho de 2023, as quais concedem adiantamentos à servidora *Roseli Mainardes de Oliveira.*

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 12 de Julho de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:056015F2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 383.2023

PORTARIA Nº 383/2023

SÚMULA: NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE 2023/2025 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmital, Estado do Paraná, no exercício de suas atribuições legais.
CONSIDERANDO expediente encaminhado pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde resolve:

RESOLVE
Art. 1º - Nomear Membros Titulares e Suplentes para comporem o Conselho Municipal de Saúde de conformidade com o que ficou decidido em reunião Ordinária realizada no 05 de maio do ano de 2023, lavrada em livro ata do CMS sob n° 06/2023, a saber:

I - REPRESENTANTE DO GOVERNO MUNICIPAL
Conselheira: **CHEILA PECHEKA RIBEIRO DE JESUS** - Secretaria Municipal de saúde
Suplente: SALETE APARECIDA DE LIMA
Conselheira: **EDLAINE DA SILVA GAZOLA** - Secretaria Municipal de Finanças
Suplente: ANTONIO SIMIANO

II - REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES DA SAUDE
Conselheiro: **VAGNER ALENCAR WALIGURA** - Representante do SUS e Privado, Nível Médio
Suplente: MARIA EDILENE SWIRKOSKI
Conselheira: **VANIELE APARECIDA VALERIO** - Representante dos Trabalhadores do SUS e Privado, Nível Superior
Suplente: ALINE SOUZA PINTO
Conselheira: **MARLENE HUCHAK** - Representantes dos Trabalhadores do SUS e Privado, Especializados Em Saúde Pública
Suplente: MARTA LUCIA MYSKA BALABA

Ill - REPRESENTANTES DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DO SUS
Conselheira: **EVANDRA DOS SANTOS LOPES** - Representantes do Serviço Privado Contratados pelo SUS/APAE Suplente: MARCIELI OLIVEIRA CARNEIRO

IV - REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS DO SUS

Conselheira: **LAURITA DOS SANTOS** - Representante de Entidades Não Governamentais Pastoral da Criança e Operárias de Santa Rita
Suplente: ROSMARI APARECIDA PERON RADLOFF
Conselheiro: **BASILIO KADLUBINSKI** - Representante de Entidades ou Associates Comunitárias/Ass. de Idosos São Vicente de Paulo
Suplente: AMIRIO BACK
Conselheira: **LEIVA NEIDI RICO DE OLINDA** - Representante de Entidades ou Sindicatos de Trabalhadores Urbanos / ACIP
Suplente: MARLI KULEK
Conselheiro: **MARIOSNI MENDES DA ROSA** - Representando de Entidades ou Sindicatos de Trabalhadores Rurais/UNAPRAL
Suplente: EDILSON SEBASTIAO DE OLIVEIRA
Conselheira: **TEREZINHA KUZINHARSKI** - Representante de Associações de Portadores de Deficiência e/ou Patologias Crônicas/ARA
Suplente: **GEFERSON DE OLIVEIRA PEREIRA**
Conselheira: **MARIA ANGELA MOREIRA DUARTE** - Representantes de Associates de Pais, Mestres e Funcionários.

MEMBROS DA MESA DIRETORA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
PRESIDENTE: **MARLENE HUCHAK**
VICE- PRESIDENTE: **ALINE DE SOUZA PINTO**
1° SECRETARIO: **VANIELE APARECIDA VALERIO**
2° SECRETARIO: **MARCIELI OLIVEIRA CARNEIRO**

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor nesta data e com efeitos retroativos a 05 de maio do ano de 2023.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 12 de julho de 2023

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:C00FCE5F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 384.2023

PORTARIA N.º 384/2023

SÚMULA: Concede Férias a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE

Art. 1º- Conceder a Servidora **RENATA DE CAMPOS GARCIA** 30 (trinta) dias de férias referente ao período 2022/2023, para serem usufruídas no período **de 12/07/2023 a 10/08/2023**, de acordo com os artigos nº 78 a 81 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.
Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia **11 de agosto de 2023.**
Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 12 de julho de 2023

VALDENEI DE SOUZA

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:C9C66F85

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 228.2023

PORTARIA Nº 228/2023

SÚMULA: Concede Licença Para Tratamento de Saúde de Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE
Art. 1º- Concede 75 (setenta e cinco) dias de **Licença para Tratamento de Saúde** a Servidora **RENATA DE CAMPOS GARCIA,** ocupante do cargo de Odontóloga lotada na Secretaria de Saúde, a partir da de 28 de abril de 2023 conforme laudo médico

pericial e de acordo com os Artigos nº 91 e 99 da Lei Municipal 172/1991.
Art. 2º- Fica garantido e caracterizado Auxílio Doença o prazo descrito nesse Ato e conforme estabelece a Lei Municipal n.º 172/1991 e Lei Municipal n.º 1.154/2020.
Art. 3º- Decorrido o prazo acima descrito a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia **11 de julho de 2023.**
Art. 4º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 17 de abril de 2023

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:A5BEE2CC

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 385.2023

PORTARIA Nº 385/2023

SÚMULA: Concede Licença Para Tratamento de Saúde de Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE
Art. 1º- Concede 01 (um) ano de **Licença para Tratamento de Saúde** a Servidora **ROSANA DE SOUZA KATSCHUK,** ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde lotada na Secretaria de Saúde, a partir da de 22 de julho de 2023 conforme laudo médico pericial e de acordo com os Artigos nº 91 e 99 da Lei Municipal 172/1991.
Art. 2º- Fica garantido e caracterizado Auxílio Doença o prazo descrito nesse Ato e conforme estabelece a Lei Municipal n.º 172/1991 e Lei Municipal n.º 1.154/2020.
Art. 3º- Decorrido o prazo acima descrito a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia **21 de julho de 2024.**
Art. 4º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 12 de julho de 2023

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:C4722F22

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 386.2023

PORTARIA Nº 386/2023

SÚMULA: Concede Licença Para Tratamento de Saúde de Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE
Art. 1º- Concede 01 (um) ano de **Licença para Tratamento de Saúde** a Servidora **INÊS DE FÁTIMA MONTEIRO,** ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde lotada na Secretaria de Saúde, a partir da de 13 de junho de 2023 conforme laudo médico pericial e de acordo com os Artigos nº 91 e 99 da Lei Municipal 172/1991.
Art. 2º- Fica garantido e caracterizado Auxílio Doença o prazo descrito nesse Ato e conforme estabelece a Lei Municipal n.º 172/1991 e Lei Municipal n.º 1.154/2020.
Art. 3º- Decorrido o prazo acima descrito a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia **11 de setembro de 2024.**
Art. 4º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 12 de julho de 2023

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:790E3A7C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
DECRETO DE ANULAÇÃO 38/2023

D E C R E T O Nº 38/2023

DISPÕE SOBRE A ANULAÇÃO DA CONCORRÊNCIA 01/2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmital (PR), no exercício das suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Orgânica do Município, bem como na Lei 8666/93 e Súmula 473 e;
CONSIDERANDO que a Concorrência 01/2023, tem como objeto a "**RECAPE DE VIAS URBANAS EM CONCRETO BETUMINOSO A QUENTE – CBUQ."**
CONSIDERANDO o Parecer Jurídico exarado pela Procuradoria do Munícipio**.**
CONSIDERANDO que após o lançamento do Procedimento Licitatório 88/2023, retromencionado constatou-se que o prazo de publicidade não atendeu os requisitos determinados pela Lei 8666/93 e suas alterações;
CONSIDERANDO os princípios norteadores da Administração Pública, previstos no art. 37, da CF, quais sejam, Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência;
CONSIDERANDO que a administração pública tem o poder/dever de rever seus atos a qualquer momento, quando constar ilegalidade, nulidade ou até mesmo mera irregularidade, podendo comprometer o processo licitatório;
CONSIDERANDO a ofensa a princípios norteadores da licitação, presente nos autos;

Resta demonstrado que havendo vícios no procedimento licitatório, não cabe alternativa à autoridade competente que não anular o procedimento, tem-se ainda que a anulação da licitação, quando antecedente da contratação, é perfeitamente pertinente e não enseja contraditório. Não há direito a ser tutelado antes de tais momentos quando ato de anulação praticado de forma motivada. Ademais, visto que houve a percepção do equívoco cometido anterior a adjudicação do objeto da licitação, eximindo, portanto, uma expectativa de contratação.

RESOLVE DECRETAR:

Art. 1º. Anula a Concorrência n º 01/2023, e todos os demais atos derivados do procedimento, com fundamento no Art. 49 da Lei 8666/93 e Súmula 473 do STF.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palmital (PR), 10 de Julho de 2023.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:A6DDEB4B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO/ELETRÔNICO Nº 39/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão/Eletrônico nº 39/2023
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 108/2023
EXCLUSIVO MICRO EMPRESA
O Município de Palmital-PR, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO DE UNIFORME PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE MELO AMBIENTE E TURISMO, DO MUNICIPIO DE PALMITAL-PR.–**
DATA DE ABERTURA: 25/07/2023 às08:30

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por item.

VALOR TOTAL: R$ 190.383,06 (Cento e Noventa Mil, Trezentos e Oitenta e Três Reais e Seis Centavos).

INFORMAÇÕES: O Edital e anexos estão disponíveis no site **Portal de Licitações www.bnc.org.br/ www.palmital.pr.gov.br**, também podendo ser retirados na sede da Prefeitura Municipal de Palmital, sito à Rua Moisés Lupion nº 1001 – Centro, em Palmital – Paraná, Fone: (42) 3657-1222, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente.

Palmital, 12/07/2023.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:564E25DB

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
CMDCA

I - RESULTADO DA ANÁLISE DE RECURSO DA PROVA DE CONHECIMENTOS ESPECIFICOS.

A Comissão Eleitoral incumbida da condução do processo eleitoral para eleição dos Membros do Conselho Tutelar do Município de Palmital –PR., no uso de suas atribuições legais (art. 132 e 139 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução Conanda n. 231/2022 e na Lei Municipal n. 024/2013 renomeada com o n° 923/2013 (Art. 49-A, III), publica o resultado da analise das interposição de recurso da Prova de Conhecimentos específicos objetivas e descritivas (estudo de caso) , na seguinte ordem: número de inscrição, nome do pré-candidato, CPF e Extrato da Analise Item 7.13 do edital:
N° da Inscrição Nome CPF Extrato da Analise Item 7.13 do edital
1 Rozeli Aparecida Rocha 980.208.549-91 - A análise do recurso da questão **discursiva A**, a comissão em comum acordo acha por bem manter incólume a nota aplicada para a questão, ou seja, 0,5. Isto porque em confronto com o espelho da prova apresentado pelo Ministério Público a Candidata não conseguiu responder efetivamente a questão de modo a justificar a majoração da nota aplicada. Apesar de concisa deixa de responder o caso concreto de forma apta a motivar uma pontuação maior. Assim, a comissão acha por bem conhecer o recurso e no seu mérito julga-lo improcedente. Já o recurso da questão discursiva **Item B** não preenche tal requisito, já que, apesar de tempestivo deixou de constar a assinatura da candidata recorrente. Portanto trata-se de um documento apócrifo, e seu mérito não será analisado pela comissão
6 Edineia Cordeiro de Oliveira 077.349.399-96 Não ingressou com recurso
9 Sandra da Silva 062.162.529-92 Não ingressou com recurso
10 Elias dos Santos Machado 102.022.469-06 Não ingressou com recurso
11 Sonia Colaço Valter 061.540.589-42 Não ingressou com recurso
16 Francisco Hergel Schon 032.750.939-24 Não ingressou com recurso
20 Ecrislaine Soliarski Antonio Rocha 800.302.529-03 Não ingressou com recurso
21 Edson Amrein 024.402.309-36 Não ingressou com recurso
22 Jean Carlos Moro 118.190.199-50 Não ingressou com recurso

II - **LISTAGEM ATUALIZADA DE CANDIDATOS COM INSCRIÇÕES DEFERIDAS APÓS ETAPA DE ANÁLISE DE RECURSO**:

Número inscrição Nome CPF Telefone Situação
02 Indianara Melo Rudiak 108.050.769-80 Classificado
03 Danilo Giovani Rocha 068.686.599-54 Classificado
04 Keila Mendes De Carvalho 014.952.079-43 Classificado
05 Nathã Da Silva 061.539.582-20 Classificado
07 Jose Carlos Mikuska 029.983.119-11 Classificado
08 Renata Caroline Da Cruz Soltoviski 086.768.729-02 Classificado
13 Odilla Rachel Carneiro Leite 038.413.049-66 Classificado
14 Isabela Miranda Brandalise 050.439.549-14 Classificado
15 Luan Ferreira Da Cruz 111.398.929-75 Classificado
17 Edson Bagnhuk 059.243.649-76 Classificado
18 Ivan Antonio Da Silva 071.794.279-18 Classificado
19 Deisi De Fatima Carneiro Prates 065.314.949-21 Classificado
23 Fabiana Gomes Do Nascimento Rocha 054.103.627-05 Classificado
24 Geisila Thais Ferreira Dos Santos 104.158.989-19 Classificado

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:34EA41A2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO

ao Contrato nº 021/2023, celebrado entre a CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ e POSTO DE COMBUSTÍVEIS HOSHINA LTDA, para o fornecimento de até 700 (setecentos) litros de combustível tipo gasolina comum, com abastecimento direto na bomba do fornecedor, para os veículos pertencentes à Câmara Municipal de Paranaguá/PR.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, por meio do seu Presidente, resolve apostilar o Contrato nº 021/2023, mediante as seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Em virtude de erro material, retificam-se os termos constantes do item 1.3 do Contrato nº 021/2023, onde se lê: "1.3. O fornecimento ora contratado obedecerá ao estipulado no presente instrumento, bem como as obrigações assumidas pela CONTRATADA na proposta de preços, constantes do Processo nº 1.313/2015 que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato.", leia-se: "1.3. O fornecimento ora contratado obedecerá ao estipulado no presente instrumento, bem como as obrigações assumidas pela CONTRATADA na proposta de preços, constantes do Processo nº 731/2023 que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato."

CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato original, não expressamente alteradas por este Termo.

Paranaguá, 11 de julho de 2023.

FABIO DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Cassiano José de Oliveira Silva
Código Identificador:E6247082

CENTRAL DE ÁGUA, ESGOTO E SERVIÇOS CONCEDIDOS DO LITORAL DO PARANÁ - CAGEPAR
1º TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 03/2022 EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 04/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 160/2022 E 235/2023

Termo Aditivo	04/2023
Contratante	Central de Água, Esgoto e Serviços Concedidos do Litoral do Paraná
Contratada	IPM SISTEMAS LTDA
CNPJ	01.258.027/0001-41
Objeto	Prorrogação do prazo de execução do contrato, por mais 12(doze) meses, contados a partir de 09 de julho de 2023, e o reajuste dos valores contratados, para atendimento de necessidades da referida autarquia.
Justificativa	Artigo 57, IV, da lei 8.666/93
Dotação Orçamentária	3.3.90.40.00 – Serviços de tecnologia de informação e comunicação PJ. Rubrica específica 3.3.90.40.06.00- Locação de sotware.
Valor da Contratação	R$138.495,48(cento e trinta e oito mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e quarenta e oito centavos)
Prazo	12 meses, até 09/07/2024
Foro	Comarca de Paranaguá
Data de assinatura	09/07/2023

Publique-se.

Paranaguá, 12 de julho de 2023.

GABRIEL DO ROZÁRIO ANTUNES
Diretor-Geral

Publicado por:
Daylise da Silva Lameck
Código Identificador:345767DB

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 089/2023

A DIRETORA PRESIDENTE DO PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas conforme a Lei Complementar 053/2006 de 13 de outubro de 2006, alterada pelas Leis Complementares n.º 132/2011 e nº 142/2012, Decreto nº 2.943 de 05 de novembro de 2007, Decreto nº 211 de 13 de fevereiro de 2017 e protocolado sob n.º 2023/05/2922;

RESOLVE:

I – CONCEDER, férias ao servidor abaixo especificado conforme o período concessivo que discrimina:

MAT.	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	DIAS	INÍCIO	TÉRMINO
90057	Bernadete Pereira da Silva	07/02/2022 a 06/02/2023	30	15/08/2023	13/09/2023

II – ESTA PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.

Paranaguá, 11 de julho de 2023.

ADRIANA MAIA ALBINI
Diretora Presidente

Republicado por incorreção

Publicado por:
Adriana Mendes Rodrigues
Código Identificador:A9973D7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EDITAL DE CITAÇÃO - SERGIO LUIZ MENDES DOS SANTOS

CITAÇÃO DE EDITAL

A Presidente da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, no uso de suas atribuições conferidas por meio da **Portaria n° 6.079, de 23 de janeiro de 2023**, respeitando-se a alteração de membro da comissão realizada através do **Decreto n° 4.233 de 17 de fevereiro de 2023**, **CONSIDERANDO** Processo Administrativo Disciplinar, que tramita **protocolado sob o n° 359/2023, resolve:**

Citar por edital, o (a) servidor (a) **SERGIO LUIZ MENDES DOS SANTOS**, **Matrícula 2.326-01, para que compareça a essa Comissão para tratar de assunto de seu interesse, de acordo com ata de reunião da comissão que instrui os autos na folha de n° 39,** contando-se o prazo de 10 dias a partir da data dessa publicação para que seja atendido o disposto no §1°, art. 196 da Lei Complementar 46/2006.

Paranaguá, 11 de julho de 2023.

GISELE CRISTINA DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:8363CDCD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EDITAL DE CITAÇÃO - ROMULO FERREIRA DA SILVA

CITAÇÃO DE EDITAL

A Presidente da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, no uso de suas atribuições conferidas por meio da **Portaria n° 4.900, de 18 de maio de 2022, considerando Portaria posterior de substituição de membro publicada sob n° 4.233, de 17 de fevereiro de 2023, CONSIDERANDO** Processo Administrativo Disciplinar, que tramita protocolado sob o n° 2.995/2020, com apensos (28.045/2013, 19.310/2016, 33.450/2017, 3.200/2020, 5.452/2021 e 25.825/2023), instaurado (s) em desfavor do servidor **ROMULO FERREIRA DA SILVA,** portador do RG n° 67.726.189, pela suposta prática das infrações aos deveres do servidor público elencadas: no Art. 151, incisos I e V, Art. 152, incisos I e XV e Art. 168, todos da Lei Complementar Municipal n° 46/2006, podendo as condutas serem punidas da forma do Art. 160, incisos I, II e III, Art. 165, inciso III, todos do mesmo diploma legal; **CONSIDERANDO** terem restado infrutíferas as tentativas de citação pessoal, por correspondência e por Edital para que o servidor tomasse conhecimento do processo; bem como **em observância aos princípios do contraditório e da ampla defesa, resolve:**

Citar por edital, o (a) investigado (a) **ROMULO FERREIRA DA SILVA**, portador (a) do RG n° 67.726.189, **para que compareça a audiência de interrogatório**, acompanhado ou não de Procurador, em consonância ao *caput* e §2° do Art. 194 da Lei Complementar n° 46/2006, em **18/07/2023, às 10h.** Nas dependências da Prefeitura Municipal de Paranaguá, no Paraná, Rua Júlia da Costa, 322, Centro Histórico.

Ainda, também afim de resguardar o contraditório e a ampla defesa, o (a) investigado (a) o seu/sua Advogado (a), poderão requerer cópia dos autos do Processo Administrativo e seus apensos nesse Departamento de PAD e Sindicância.

GISELE CRISTINA DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:5EC49DEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
ADITIVO DE CONTRATO

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE FINANCIAMENTO MEDIANTE ABERTURA DE CRÉDITO N.º 40/00003-6, QUE ENTRE SI CELEBRAM O BANCO DO BRASIL S.A. E O MUNICÍPIO DE PARANAGUA, NA FORMA COMO SEGUE:

FINANCIADOR

O **BANCO DO BRASIL S.A**., com sede no Setor de Autarquias Norte, Quadra 05, Torre I, Edifício Banco do Brasil, na Cidade de Brasília, Distrito Federal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.000.000/0001-91, por meio de sua agência Escritório Municípios Paraná Centro (PR), prefixo 5765-7, localizada à **na Cidade Curitiba/PR**, neste ato representado na forma de seu Estatuto Social, pela Sra. SÔNIA MARIA DE PAULA**,** brasileira, divorciada, bancária, residente em Curitiba/PR, CARTEIRA DE IDENTIDADE N° 46321030, emitida por SSP PR, inscrita no CPF Nº 795.106.639-72, doravante denominado **"FINANCIADOR".**

FINANCIADO

O MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ**,** pessoa jurídica de direito público interno, com sede à **Rua Julia da Costa, 322 Centro Histórico, CEP: 83.203-060** inscrito no CNPJ sob o nº **76.017.458/0001-15** doravante denominado **"FINANCIADO"**, neste ato representado pelo Sr. MARCELO ELIAS ROQUE, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, residente em Paranaguá (PR), portador da Carteira de Identidade nr. 59823701 SSPPR e inscrito no CPF/MF sob o número 851.917.449-34, ao final assinado, devidamente autorizado pelas Leis Municipais nº 3.879 de 20/02/2020 e nº 3.891 de 29/04/2020, publicadas no Diário Oficial do Município de Paranaguá.

O **FINANCIADOR** e o **FINANCIADO,** em conjunto, denominados simplesmente **PARTES**, resolvem celebrar o presente termo aditivo ao Contrato de Financiamento Mediante Abertura de Crédito **Nº 40/00003-6**, doravante denominado simplesmente "**ADITIVO**", do qual este instrumento passa a fazer parte integrante, para todos os fins de direito, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente **ADITIVO** tem por objeto a alteração da Cláusula Terceira – Forma de Desembolso, para prorrogação do prazo de utilização dos recursos do Contrato de Financiamento Mediante Abertura de Crédito Nº 40/00003-6, devido à necessidade de readequação aos cronogramas de execução.

CLÁUSULA SEGUNDA – ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA TERCEIRA – FORMA DE DESEMBOLSO

A partir da assinatura do presente ADITIVO, a Cláusula Terceira – Forma de Desembolso passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA TERCEIRA – FORMA DE DESEMBOLSO

Os recursos serão colocados à disposição do **FINANCIADO**, depois de cumpridas as condições de desembolso referidas na Cláusula Condições para Desembolso de Recursos, a saber:

a) R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) de 01/01/2020 até 31/12/2020;
b) R$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais) de 01/01/2021 até 31/12/2021;
c) R$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais) de 01/01/2022 até 31/12/2022;
d) R$ 35.000.000,00 (trinta e cinco milhões de reais) de 01/01/2023 até 31/12/2023.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os recursos serão creditados pelo **FINANCIADOR** na conta corrente de n° **84.134-X**, aberta em nome do **FINANCIADO**, na Agência de Paranaguá (PR), prefixo 0259-3, no BANCO DO BRASIL, exclusivamente para receber os recursos oriundos do presente Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As solicitações de desembolso deverão ser apresentadas pelo **FINANCIADO** na forma do modelo de Pedido de Desembolso de Recursos disposto no ANEXO I desde Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O **FINANCIADO** reconhece como prova, para determinação da dívida resultante deste Contrato, os lançamentos que o **FINANCIADOR** efetuar, sob aviso, os recibos, ordens, transferências que venha a passar ou emitir, os recibos ou comunicações que expedir sobre as quantias creditadas na respectiva conta, indicada no Parágrafo Primeiro desta Cláusula.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O **FINANCIADO** obriga-se a providenciar a publicação deste ADITIVO ou de seu extrato no Diário Oficial do Município de Paranaguá às suas expensas, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, em atendimento ao § único do artigo 61 da Lei Federal de n º 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato de Financiamento Mediante Abertura de Crédito Nº 40/00003-6.

Estando assim justas e acordadas, as **PARTES** ratificam o instrumento original em todos os seus termos, cláusulas e condições não expressamente alterados neste documento, que àquele se integra, formando um todo único e indivisível para todos os fins de direito, assinando o presente **ADITIVO** em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, a fim de que produza os devidos efeitos legais.

Município de Paranaguá (PR), 29 de Junho de 2023.

Republicado por Incorreção

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:41B1EA45

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 6.930

PORTARIA Nº 6.930

"Concede licença maternidade à servidora Núbia Tasciane de Oliveira Megiolaro."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar n.º 203/2017 e Decreto nº 897/2018, considerando o que dispõe o art. 124 da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), modificada pela Lei Complementar nº 073/2007, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 31.228/2023,

RESOLVE:

I - Conceder licença maternidade de 180 (cento e oitenta) dias à servidora NÚBIA TASCIANE DE OLIVEIRA MEGIOLARO, matrícula nº 10.979-1, ocupante do cargo de Educador Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, com início em 26 de junho de 2023 e término em 22 de dezembro de 2023.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 12 de julho de 2023.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:92CB70F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 6.931

PORTARIA Nº 6.931

"Concede licença maternidade à servidora Delma Gislaine Abreu Santana Buhrer."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar n.º 203/2017 e Decreto nº 897/2018, considerando o que dispõe o art. 124 da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), modificada pela Lei Complementar nº 073/2007, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 29.780/2023,

RESOLVE:

I - Conceder licença maternidade de 180 (cento e oitenta) dias à servidora DELMA GISLAINE ABREU SANTANA BUHRER, matrícula nº 95.086-1, ocupante do cargo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, com início em 16 de junho de 2023 e término em 12 de dezembro de 2023.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 12 de julho de 2023.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:984A956A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 6.932

PORTARIA Nº 6.932

"Constituir e designar a Comissão Especial para Análise de impugnações protocoladas sobre sorteio do IPTU premiado."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 9 do Decreto nº 4.568/2023,

RESOLVE:

I - Constituir e designar a Comissão Especial para Análise de impugnações protocoladas sobre sorteio do IPTU Premiado 2023, a ser composta pelos servidores, na seguinte forma:

Presidente:
Fabiel Alex Sandro Silva Ricardo, matrícula nº 5.193-1;

Secretário:
João Paulo do Prado de Castilho Pereira, matrícula: 12.253-2;

Membro:
Leão Salomão Neto, matrícula nº 2.436-1;

II - Compete à Comissão instituída por esta Portaria a análise de impugnações protocoladas sobre sorteio do IPTU premiado, que será de um ato.

III - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 12 de julho de 2023.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

MAURICIO DOS PRAZERES COUTINHO
Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:AB3AE8A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 6.933

PORTARIA Nº 6.933

"Concede estabilidade à servidora Mirian Silva Vanhoni."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos incisos I a VIII do artigo 21, artigo 22 e incisos I a V do artigo 23, da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 21.307/2023,

CONSIDERANDO os relatórios finais de avaliação dos componentes da Comissão de Estágio Probatório,

RESOLVE:

I - Conceder estabilidade à servidora abaixo relacionada, aprovada na avaliação de desempenho onde consta a efetiva aptidão conforme relatórios finais da Comissão de Estágio Probatório conforme especifica:

MATRÍC	NOME	ADMISSÃO	CARGO EFETIVO
96.112-1	MIRIAN SILVA VANHONI	12/11/2019	PROFESSOR

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 12 de julho de 2023.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:632FF462

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 4.596

DECRETO Nº 4.596

"Aprova o Regimento Interno do a Comissão Permanente de Análise de Infrações - CPAI."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e o contido nos protocolados sob nº 2.343 e 29.645/2023,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 34 da Lei Complementar Municipal nº 301/2022, e

CONSIDERANDO o disposto no DECRETO Nº 4.315 que "Dispõe sobre a criação da CPAI - COMISSÃO PERMANENTE DE ANÁLISE DE INFRAÇÕES,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Regimento Interno do CPAI, nos termos do Anexo que integra este Decreto.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 12 de julho de 2023.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

KOITI CLAUDIO TAKIGUTI
Secretário Municipal de Urbanismo

BRUNNA HELOUISE MARIN DE OLIVEIRA SANTOS
Procuradora Geral do Município

ANEXO

REGIMENTO INTERNO DA CPAI - COMISSÃO PERMANENTE DE ANÁLISE DE INFRAÇÕES

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 1º A CPAI - COMISSÃO PERMANENTE DE ANÁLISE DE INFRAÇÕES, criado pelo Decreto nº 4.315, de 22 de março de 2023, tem seu funcionamento disciplinado pelo presente Regimento Interno.

Seção I
Da CPAI e Seus Objetivos

Art. 2º O CPAI é órgão consultivo, deliberativo, de análise e julgamento dos recursos administrativos interpostos em decorrência de infração aplicadas pelos fiscais municipais, baseados no Código de Obras e Posturas Municipal.

Art. 3º Além das competências previstas nas Leis Municipais e demais atribuições que decorrem da natureza de suas atividades, cabe a CPAI:

I - Solicitar a quaisquer órgãos ou entidades do Município informações complementares relativas aos recursos, objetivando uma melhor análise e celeridade da situação recorrida;

II - Encaminhar ao responsável pela pasta informações sobre problemas observados nas autuações e apontados em recursos;

III - Na hipótese de esgotamento de todas as penalidades aplicáveis administrativamente contra o infrator, encaminhar o caso analisado à Procuradoria-Geral do Município com a finalidade de dar a início a ação judicial cabível;

Parágrafo único. As decisões, redigidas com simplicidade e clareza, concluirão pela procedência ou improcedência do auto de infração, do recurso ou da reclamação, definindo expressamente os seus efeitos nos casos respectivos.

CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA

Seção I
Da Composição

Art. 4º A composição da Comissão Permanente de Análise de Infrações - CPAI, será constituída por 01 (um) Presidente; 01 (um) Secretário Executivo; 4 (quatro) Membros Titulares e 2 (dois) Membros Suplentes, de livre escolha do Chefe do Poder Executivo Municipal;

§ 1º O Presidente da CPAI será o Secretário Municipal de Urbanismo.

§ 2º O membro suplente assumirá provisoriamente o lugar de membro titular nos casos de férias, licenças ou qualquer outra forma de afastamento temporário.

§ 3º O decreto do poder executivo que realizar nomeação dos membros distinguirá o primeiro e o segundo suplente.

§ 4º A Comissão Permanente de Análise de Infrações - CPAI, poderá instituir, exclusivamente, para fins de sua assessoria técnica interna, Câmaras Temáticas.

Art. 5º São integrantes da CPAI:

I - Presidência;

II - Plenário;

III - Secretaria Executiva.

Art. 6º A CPAI é constituída por Plenário, Presidência, Secretaria, Câmaras Temáticas.

Art. 7º São Membros da Presidência: o Presidente e o Secretário Executivo.

Art. 8º À Presidência compete, dentre outras atribuições estabelecidas neste Regimento Interno:

I - Dirigir o serviço administrativo da CPAI e tomar as providências necessárias à regularidade dos trabalhos;

II - Fixar diretrizes para divulgação das atividades da CPAI, bem como assegurar o livre exercício da imprensa para que sejam irradiados, filmados ou televisados, e/ou áudios dos trabalhos para formação de arquivo interno da CPAI, sem ônus para os cofres públicos e com conhecimento da plenária.

Art. 9º A função do Membro do Plenário cessa:

I - Ao findar o mandato;

II - Pela renúncia;

III - Por falecimento;

IV - Pelo não comparecimento a 03 (três) sessões ordinárias ou extraordinárias consecutivas ou alternadas em 12 (doze) meses, sem causa justificada por escrito.

Subseção I - da Presidência

Art. 10. Ao Presidente compete:

I - Representar a CPAI, sempre que necessário;

II - Convocar e dirigir as sessões do Plenário;

III - Coordenar todas as atividades da CPAI;

IV - Assinar a correspondência e os expedientes/documentos da CPAI;

V - Dar ciência das deliberações das reuniões à plenária e das Atas ao Poder Público Executivo que divulgará à sociedade através de Imprensa Oficial;

VI - Requisitar ao Executivo Municipal e/ou outras autoridades públicas, funcionários da Prefeitura Municipal de Paranaguá, se e quando necessários, para funções ou esclarecimentos junto a Comissão;

VII - Ser ou determinar o interlocutor entre a CPAI e a Sociedade Civil;

VIII - solicitar leitura da ata, pelo Secretário Executivo, ou por quem o Presidente designar, podendo optar, ouvida a maioria da plenária, pela dispensa da leitura, se a plenária, comprovadamente já tiverem ciência da mesma, inclusive por meio eletrônico;

IX - Conceder a palavra à plenária;

X - Elaborar a pauta das Reuniões Ordinárias e Extraordinárias, em consonância com a Secretaria Executiva e os membros do Plenário, acatando ou não, após deliberação os pedidos dos demais membros,

XI - Advertir o orador ou aparteante quanto ao tempo de que disponha, não permitindo que ultrapasse o tempo regimental;

XII - Interromper o orador que se desviar da matéria em discussão;

XIII - Decidir questões de ordem;

XIV - Anunciar a pauta e o número de membros presentes em plenário;

XV - Dar a palavra aos interessados nos processos em apreciação;

XVI - Anunciar o resultado da votação e declarar a prejudicialidade;

XVII - Proferir voto de minerva em caso de empate de votação, exceto em caso de eleição;

XVIII - Convocar reuniões ordinárias e extraordinárias da CPAI;

XIX - Determinar verificação do quórum em qualquer fase dos trabalhos;

XX - Emitir Resoluções das decisões tomadas pelo Plenário ou pela Mesa Diretora da CPAI e encaminhá-las ao Prefeito Municipal;

XXI - Quanto às proposições:

a - Submetê-las à discussão e votação, prestando informações adicionais a respeito das matérias, se necessário;

b - Proceder a distribuição de processos e/ou materiais aos membros da CPAI.

Parágrafo único. Para participar ativamente de qualquer discussão o Presidente transmitirá a Presidência ao substituto, e não a reassumirá enquanto debater a matéria que se propôs discutir.

Art. 11. O Presidente da CPAI mandará organizar pela Secretaria e dará conhecimento aos membros do plenário, até a antevéspera da reunião, a pauta dos processos, de acordo com o protocolo, por ordem numérica.

Subseção II - do Plenário

Art. 12. O Plenário é responsável pelas deliberações da CPAI.

Parágrafo único. Sendo a nomeação dos membros titulares e suplentes aqueles constantes em Decreto Municipal necessariamente a ser publicado no Diário Oficial Municipal.

Art. 13. Compete ao Plenário, que é composto por seus membros em atividade, devidamente nomeados as seguintes atribuições:

I - Aprovar o seu Regimento Interno e as posteriores alterações do mesmo;

II - Dividir-se em turmas e regulamentar o funcionamento e a competência das mesmas, se assim for necessário;

III - Encaminhar aos Órgãos Municipais críticas, sugestões e reivindicações sobre o desenvolvimento urbanístico do Município;

IV - Deliberar sobre os casos de omissões deste Regimento.

Art. 14. O Plenário só poderá deliberar quando reunido com a maioria simples (metade mais um) dos membros integrantes.

Parágrafo único. As decisões serão tomadas por maioria de votos dos presentes, cabendo ao Presidente somente o voto de desempate.

Art. 15. Os assuntos debatidos em plenário, assim como as suas deliberações, serão registrados em Ata datada, numerada e assinada por todos os membros do plenário presentes à sessão da respectiva Ata.

I - O membro do plenário que não concordar com os termos constantes na Ata, ou que se perceba alguma omissão, poderá solicitar que conste na próxima Ata uma ERRATA referente à Ata anterior - a qual deverá ser aprovada pela maioria simples dos presentes;

II - O membro do plenário poderá solicitar que constem os exatos termos da sua locução ditando o que pretende que conste em Ata, inclusive, o que dissertou em reunião anterior e eventualmente não constou na Ata anterior.

Art. 16. Os Pareceres resultantes de estudos das Câmaras Temáticas serão numerados, datados e assinados e, apensados à Ata que registrou a decisão, constituindo um arquivo referencial para consultas.

Art. 17. Quando se fizer necessário, a critério do Presidente, os processos serão distribuídos aos membros do Plenário ou Câmara Temática, mediante sorteio, obedecida a distribuição equitativa entre todos os membros da CPAI.

Art. 18. O membro do plenário a quem for distribuído o processo funcionará como relator, e deverá proferir parecer na primeira reunião da CPAI.

§ 1º Quando for realizada qualquer diligência, a requerimento do Relator, terá este novo prazo, a critério do Presidente, para completar o estudo, contado da data em que receba o processo, com a diligência cumprida.

§ 2º Quando se tratar de processo de difícil estudo ou reconhecida complexidade, poderá o Relator obter dilação do prazo previsto no "caput" deste artigo, desde que requeira tempestivamente ao Presidente do CPAI.

Art. 19. Fica automaticamente destituído da função de membro do plenário, o Relator que retiver o processo além dos prazos previstos no artigo anterior e seus parágrafos.

§ 1º O Presidente da CPAI comunicará à entidade a destituição do membro do plenário respectivo, a fim de ser providenciada a indicação ao Prefeito Municipal de novo Membro para expedição de novo Decreto de nomeação de titular e/ou suplente.

§ 2º Para cumprimento do disposto no parágrafo anterior em cada sessão, o Secretário fornecerá ao Presidente a lista dos processos em atraso, da qual constará a data.

Art. 20. Qualquer membro do plenário poderá pedir vistas ao processo, após a leitura do relatório e do parecer do Relator, devendo devolvê-lo, impreterivelmente, na sessão seguinte do Plenário, quando deverá figurar obrigatoriamente da pauta dos trabalhos.

Parágrafo único. Os votos vencidos e as declarações de voto, quando fundamentados, serão registrados em Ata.

Subseção III - da Secretaria Executiva

Art. 21. À Secretaria Executiva compete:

I - submeter ao Presidente, para elaboração da ordem do dia das sessões, os processos, pela ordem do protocolo, dando conhecimento da pauta aos membros do plenário, com antecedência de 02 (dois) dias;

II - expedir, por ordem do Presidente, convocação aos membros do plenário, para as sessões da CPAI;

III - secretariar as sessões da CPAI;

IV - redigir e organizar a correspondência;

V - organizar o arquivo das Atas e demais documentos do Plenário;

VI - executar todas as funções burocráticas do CPAI;

VII - executar outras tarefas que lhe forem determinadas pelo Presidente;

VIII - receber e protocolar, por ordem cronológica de recebimento, todos os processos a serem apreciados pela CPAI;

IX - Incumbir-se dos expedientes (verificação de quórum para abertura dos trabalhos, controle das ausências justificadas e as não justificadas, orientar e acompanhar os trabalhos das reuniões ordinárias e extraordinárias) e dos arquivos;

X - Lavrar e assinar, em conjunto com o Presidente, as atas das sessões;

XI - Substituir o Presidente em seus impedimentos e ausências.

CAPÍTULO III
DAS SESSÕES

Art. 22. A CPAI reunir-se-á em caráter ordinário, mensalmente, e extraordinariamente sempre que convocado por seu Presidente.

Parágrafo único. As Sessões extraordinárias poderão ser convocadas para qualquer dia e hora por iniciativa do Presidente ou mediante a aprovação de 1/3 (um terço) de seus membros, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis da data do requerimento.

Art. 23. As reuniões ordinárias serão realizadas preferencialmente na última semana útil do mês, com duração máxima de 02 (duas) horas, com tolerância de 30 (trinta) minutos do horário inicial da reunião. O Presidente do CPAI, apresentará cronograma anual de reuniões ordinárias ou convocará os membros integrantes para as sessões ordinárias com antecedência mínima de 01 (um) dia em comunicado próprio, com definição de local, data, horário e pauta.

§ 1º As reuniões somente serão abertas com um "quórum" mínimo de 50% dos membros do plenário em primeira chamada ou em segunda chamada, trinta minutos após o horário previsto com qualquer número.

a - quando o número de membros aptos a votar for inferior a 50% dos membros não ocorrerá votação, até que se tenha mais de 50% dos membros presentes.

§ 2º As reuniões extraordinárias serão convocadas pelo Presidente da Comissão ou pela maioria de seus membros, sempre com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.

Art. 24. A CPAI, poderá solicitar a presença em suas sessões de quaisquer Secretários Municipais, do Exmo. Prefeito Municipal, servidores públicos municipais, estaduais ou federais, concessionários e contratados pelo Município para esclarecimentos de dúvidas específicas.

Art. 25. A participação do presidente do CPAI nos escrutínios se fará somente no caso de empate de votos entre os demais membros.

Art. 26. Os assuntos debatidos nas Sessões da CPAI são abertos ao público e somente terão direito a palavra mediante prévia inscrição, até a abertura da palavra aos Munícipes, desde que aprovada pelo presidente.

§ 1º Somente terão direito à palavra ao final da reunião os munícipes que não representem entidades participantes da CPAI que protocolarem tal pedido justificadamente e que tratem de assuntos afetos a CPAI, sendo que somente os inscritos com deferimento do Presidente da CPAI, terão 03 (três) minutos para explanação sem direito a prorrogação do prazo ou réplica.

§ 2º Qualquer declaração dos membros preferencialmente será externada a terceiro somente após a emissão de atas, pareceres, resoluções ou indicações.

§ 3º As atas de reunião estarão disponíveis para consulta e conhecimento da população junto ao site oficial do Município www.paranagua.pr.gov.br e ao Diário Oficial Eletrônico - Diário Oficial dos Municípios do Paraná http://www.diariomunicipal.com.br/amp/.

Art. 27. Na organização da Ordem do Dia das Reuniões Ordinárias e Extraordinárias, salvo exceções previstas, serão as redações finais e os projetos em regime de urgência colocados em primeiro lugar, conforme definido pelo Plenário, e, a seguir, os de regime de tramitação ordinária, na forma seguinte:

I - Votação adiada;

II - Votação;

III - Discussão encerrada;

IV - Discussão adiada;

V - Discussão especial

§ 1º Quando mais de um membro do plenário pedir a palavra simultaneamente, sobre o mesmo assunto, o Presidente deverá concedê-la na seguinte ordem:

a - Ao autor ou autores da proposição;

b - Ao relator;

c - Ao autor ou autores de voto em separado;

d - Ao autor ou autores de emendas;

e - O membro contrário a matéria em discussão;

f - O membro favorável a matéria em discussão.

§ 2º O aparte, solicitação ao orador para indagação ou esclarecimento relativo à matéria em debate, durará o tempo que o orador permitir, descontado de seu próprio tempo:

a - O Membro só poderá apartear o orador se dele obtiver permissão.
b - Não será admitido aparte:

I - Ao Presidente;

II - Por ocasião de encaminhamento de votação e declaração de voto;

III - Quando o Orador estiver suscitando questão de ordem;

IV - Em parecer oral.

§ 3º São assegurados os seguintes prazos nos debates durante a ordem do dia:

I - Quinze minutos para a discussão de projetos;

II - Dez minutos para encaminhar votação e para levantar questão de ordem;

III - Dez minutos para discussão de requerimento;

IV - Três minutos para formular requerimento verbal em qualquer fase da reunião;

V - Um minuto para proferir declaração de voto;

VI - 30 (trinta) minutos para apresentação e/ou explanação a ser realizada por convidado pela CPAI, podendo ocorrer prorrogação com aprovação da maioria dos membros da CPAI presentes.

Art. 28. Sempre que um membro julgar conveniente o adiamento da discussão de qualquer proposição, poderá requerê-lo verbalmente:

I - O requerimento de adiamento de discussão poderá ser apresentado a qualquer momento da discussão, desde que não esteja a proposição em regime de urgência;

II - Quando for apresentado mais de um requerimento de adiamento para a mesma proposição, será votado em primeiro lugar o de maior prazo;

III - Tendo sido adiada uma vez a discussão da matéria, só será novamente adiada quando requerida pela maioria dos membros do plenário;

IV - Qualquer membro do plenário poderá solicitar informações complementares.

Art. 29. O encerramento da discussão dar-se-á pelo decurso dos prazos regimentais ou mediante deliberação do plenário, a requerimento verbal de membros do plenário, após a matéria haver sido discutida em reunião anterior, no mínimo por quatro oradores.

Parágrafo único. Não havendo oradores inscritos, declarar-se-á encerrada a discussão.

Art. 30. A votação será realizada após o encerramento da discussão, salvo se houver emendas que necessitem de apreciação de plenário.

I - Quando o tempo da reunião se esgotar no curso de votação de matéria será prorrogado automaticamente a votação dessa matéria;

II - A declaração do Presidente de que a matéria está em votação constitui seu termo inicial.

Parágrafo único. É lícito ao membro, após a votação, enviar à mesa, declaração de voto.

Art. 31. Os processos de votação são simbólicos ou nominais.

Parágrafo único. Escolhido um processo de votação, outro não será admitido, quer para a matéria principal, quer para emenda.

Art. 32. Pelo processo simbólico, o Presidente ao anunciar a votação de qualquer matéria, convidará os membros do plenário CONTRA a levantarem a mão e proclamará o resultado, e que os que concordam permaneçam no estado em que se encontram.

I - Se algum membro do plenário tiver dúvida quanto ao resultado proclamado, deverá pedir imediata verificação de votação;

II - A votação admitirá mais de uma verificação, se permanecer dúvida.

Art. 33. Nos afastamentos legais e eventuais dos membros titulares do plenário, assumirão os respectivos suplentes, que passarão a ter direito a voto, se a matéria já não tiver sido votada pelo titular.

CAPÍTULO IV
DA PUBLICIDADE

Art. 34. O Presidente do CPAI deverá requerer a devida publicação do Regimento Interno e das Atas na Imprensa Oficial.

Art. 35. Todos os atos, Atas, resoluções e demais documentos elaborados pela CPAI, serão publicados no site do Município de Paranaguá e, quando obrigatório no Diário Oficial.

CAPÍTULO V
DAS DESPESAS

Art. 36. As despesas com impressos e remessas de correspondência Comissão, e outras plenamente justificadas por escrito, correrão por conta da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Urbanismo.

CAPÍTULO VI
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 37. As emendas ao presente Regimento Interno serão propostas e subscritas por um ou mais membros e só serão aprovadas se obtiverem o voto favorável da maioria absoluta dos membros do plenário que compõe o CPAI.

Art. 38. O presente Regimento somente poderá ser alterado em reunião especialmente convocada para este fim.

I - O quórum mínimo para alteração do Regimento é de 2/3 dos membros efetivos do Plenário;

II - As alterações serão aprovadas, com um mínimo de 2/3 dos votos dos membros presentes na sessão.

Art. 39. O presente Regimento passa a vigorar imediatamente após sua aprovação.

Art. 40. Os casos omissos do presente Regimento Interno serão decididos, pelo Plenário, nas reuniões ordinárias.

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:86A3972D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2023 - PROCESSO Nº 44.424/2022

Na data de 12 (doze) de Julho de 2023, às 09h:00, reuniu-se na Sala de Reuniões da Secretaria Municipal de Fazenda – prédio administrativo Joaquim Teixeira de Magalhães, Prefeitura de Paranaguá, sito na Rua Júlia da Costa, nº 322, Centro Histórico, a Comissão Permanente de Licitação designada pelo Decretos nºs 3704/2022, com a seguinte composição: Presidente da Comissão Permanente de Licitação – Presidente da Comissão Permanente de Licitação – SHEILA DA ROSA MARIA, Membros da Comissão Permanente de Licitação: ANDRÉ LUIZ DA SILVA; CRISTIANNE MARIA GOMES TAVARES DO NASCIMENTO, CARLOS EDUARDO FERLA CORREA, RODRIGO JOSÉ DE FARIAS, TABAJARA MACHADO DE SOUZA JUNIOR e VANESSA CRISTINA DOS SANTOS SILVA, com a finalidade de proceder ao julgamento final do Envelope II (proposta de preços), referente à licitação em epígrafe, tendo como objeto: **"Contratação de Empresa de Engenharia e Arquitetura especializada em obras de Unidades de Saúde, para execução da reforma e ampliação da Unidade Básica de Saúde – Guilhermina Mazzali Gaida, Jardim Iguaçu – Paranaguá".** A Comissão Permanente de Licitação deu abertura à sessão, para análise e julgamento da proposta apresentada pela única empresa habilitada na fase de julgamento de habilitação, empresa OURO VERDE CONSTRUÇÕES LTDA - C.N.P.J. Nº 84.830.579/0001-00. Após abertura da sessão de proposta de preços, esta Comissão Permanente de Licitação encaminhou os autos para Secretaria Municipal de Saúde para análise das planilhas apresentadas. Com o recebimento dos autos, ficou consignado análise junto a cota de sequência 26 pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Saúde, as seguintes informações, em síntese: *"Após análise, ficou observado que a empresa OURO VERDE CONSTRUÇÕES, apresentou a planilha de propostas, Cronograma físico financeiro e composição de BDI, apresentou planilha similar à colocada no processo licitatório inicial,não havendo nenhum item em sobre preço a planilha SINAPI com referência ai mês de agosto/2022, tampouco nenhum item inexequível; o BDI imposto na planilha foi de 24,87%, detalhado em planilha de composição de BDI, e está dentro do limite permitido. Portanto, ante a proposta apresentada, que atende aos requisitos técnicos de preços, bem como cronograma físico financeiro e BDI, defiro a presente proposta"*. Por todo exposto, adotando os termos da análise técnica da Secretaria de Saúde, com fulcro no art. 43, V da Lei

8666/93 c/c item 09 do Edital, esta Comissão Permanente de Licitação decide, por unanimidade e declara **VENCEDORA** deste certame a empresa **OURO VERDE CONSTRUÇÕES LTDA - C.N.P.J. Nº 84.830.579/0001-00,** por ter apresentado proposta de acordo com as especificações do instrumento convocatório, com valor exequível total da somatória do lote de R$ 1.087.754,17 (um milhão, oitenta e sete mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e dezessete centavos). Considerando que houve por parte da Empresa licitante a renúncia ao prazo recursal da fase de proposta de preços, conforme documento apensado no presente processo licitatório, deixa-se de abrir prazo recursal. Nada mais.
Paranaguá, 12 de Julho de 2023.

SHEILA DA ROSA MARIA
Presidente da C.P.L.

ANDRÉ LUIZ DA SILVA
Membro da C.P.L.

CARLOS EDUARDO FERLA CORREA
Membro da C.P.L.

CRISTIANNE MARIA GOMES TAVARES DO NASCIMENTO
Membro da C.P.L.

RODRIGO JOSÉ DE FARIAS
Membro da C.P.L.

VANESSA CRISTINA DOS SANTOS SILVA
Membro da C.P.L.

TABAJARA MACHADO DE SOUZA JUNIOR
Membro da C.P.L.

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:1FA4E748

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 026/2023

Partes: MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ – CNPJ Nº 76.017.458/0001-15.
AGP SAÚDE LTDA – C.N.P.J. Nº 42.686.331/0001-77.

Objeto: "Prestação de Serviços de Empresa Especializada para Testagem Domiciliar de Doenças Pré Existentes e Comorbidades advindas da COVID 19 com Levantamento e Análise Estatística, mediante testes sanguíneos, de urina e físicos, atendendo a demanda dos Programas de Saúde Preventiva da Secretaria de Saúde, Conforme atendimento as condições de participação estabelecidas no Edital da Chamada Pública nº 014/2022 e inteiro teor do processo administrativo nº 21.795/2022**,** com fulcro no artigo 25, da Lei Federal Nº 8.666/93, em atendimento da Secretaria Municipal de Saúde.

Processo Administrativo nº: 21.795/2022

Valor da Contratação: Valor total estimado para a Contratação da testagem de 8.800 habitantes, no valor de R$ 139,21 por habitante.

Prazo da Contratação: 12 (doze) meses, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos, a critério da administração, conforme legislação vigente.

Dotação orçamentária: 10.01.2062.0010.0301.006.3339039.5099.01303

Foro: Paranaguá-Pr

Data: 12/07/2023

LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:3D21A271

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 026/2023

A Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, que disciplina o Decreto 831/2018;

R E S O L V E:

I. Fica homologado o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 026/2023, que tem por objeto: **"**Prestação de Serviços de Empresa Especializada para Testagem Domiciliar de Doenças Pré Existentes e Comorbidades advindas da COVID 19 com Levantamento e Análise Estatística, mediante testes sanguíneos, de urina e físicos, atendendo a demanda dos Programas de Saúde Preventiva da Secretaria de Saúde, Conforme atendimento as condições de participação estabelecidas no Edital da Chamada Pública nº 014/2022 e inteiro teor do processo administrativo nº 21.795/2022**,** com fulcro no artigo 25, da Lei Federal Nº 8.666/93, em atendimento da Secretaria Municipal de Saúde.

II. Adjudico o objeto à Licitante Contratada**:** AGP SAÚDE LTDA – C.N.P.J. Nº 42.686.331/0001-77.

III. Este Termo entrará em vigor nessa data.

PARANAGUÁ, 12 de Julho de 2023.

LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:4B1A31B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 026/2023

Ratifico todos os atos praticados no presente procedimento – Inexigibilidade de Licitação nº 026/2023, por verificar a legalidade dos mesmos em estrito e fiel cumprimento ao que determina a Lei Federal nº 8666/93.

Em consequência homologo o presente procedimento.

Paranaguá, 12 de Julho de 2023.

LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:0F32EBBE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2023

tes: MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ – CNPJ nº 76.017.458/0001-15.
SIMOAGRO MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA - CNPJ: 36.306.691/0001-01

Objeto: "Contratação de Empresa especializada na Prestação de Serviços de Revisão obrigatória para veículos, necessárias para que o veículo Trator Agrícola, marca Mahindra, modelo 6075, cabine aberta, motor 04 cilindros, potência de 80cv, chassi MBNYHBKYVMNC0073, não perca sua garantia de fábrica durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original. Com fulcro no art. 24, inc. XVII, da Lei Federal 8.666/93, e, inteiro teor do

processo administrativo nº 24.769/2023 e seus anexos, em atendimento da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural sustentável de Alexandra e Demais Colônias".

Processo Administrativo nº: 18.204/2022

Valor total da contratação: R$ 1.970,00 (Um mil, novecentos e setenta reais)

Dotações Orçamentárias: 13.01.2115.007.3339030.3999.1000 13.01.2115.007.3339039.1999.1000

Foro: Paranaguá

Data: 12/07/2023

OSÉIAS DE PAULA BISSON
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural sustentável de Alexandra e Demais Colônias

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:7F04261A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CAMARA MUNICIPAL
EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 045/2023 REPUBLICAÇÃO

Altera o artigo 28 da Lei Orgânica do Município de Paranavaí.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E A MESA DIRETORA NOS TERMOS DO PARÁGRAFO 3º, DO ARTIGO 36 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E ATENDIDOS OS PRINCÍPIOS CONSTITUCIONAIS, PROMULGA A SEGUINTE EMENDA À LEI ORGÂNICA:

Art. 1º O artigo 28 da Seção III – das Reuniões, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 28. Independentemente de convocação, a Câmara Municipal reunir-se-á ordinariamente de 2 (dois) de fevereiro a 22 (vinte e dois) de dezembro." (N.R.)

Art. 2º Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Paranavaí, PR, Em 11 de julho de 2023.

LUÍS PAULO MENDONÇA HURTADO –
Presidente

FERNANDA ZANATTA –
Vice-Presidente

APARECIDA SILVEIRA GONÇALVES –
1ª Secretária

ZENAIDE ROSA BORGES –
2ª Secretária

Publicado por:
Sérgio Henrique
Código Identificador:56DC6165

PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA
DECRETO Nº 25.171/2023

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUÍÇÕES LEGAIS

DECRETA:

Artigo lº- Fica concedida **pensão por morte** para **DARCI CARDOSO FUJIMOTO** (CPF n° 350.589.609-82) pelo falecimento do servidor **LIYUICHI FUJIMOTO**, servidor aposentado no cargo de técnico em contabilidade, CPF nº 058.675.419-91, com fundamento no art. 40, § 7º da Constituição Federal, c/c art. 5º da Lei Complementar Municipal nº 60/2021.
Artigo 2º - O valor da pensão corresponderá a 100% dos proventos dos proventos de aposentadoria, até o teto do RGPS, mais uma cota familiar de 50% acrescida de cotas de 10% por dependente, para o valor que supere o limite máximo do RGPS, no total de R$ 3.988,12, com reajustes nas mesmas datas e percentuais do Regime Geral de Previdência Social - RGPS.
Artigo 3º- Os efeitos deste decreto devem retroagir à data do óbito, ocorrido em 05 de novembro de 2022.

Registre-se. Publique-se.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, em 11 de julho de 2023.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito Municipal

ROSELY NAVARRO RODRIGUES
Diretora Presidente Daparanavaí Previdência

Publicado por:
Luiz Gustavo Ricardo Cacelli
Código Identificador:8896281A

PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA
DECRETO Nº 25.174/2023

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUÍÇÕES LEGAIS

DECRETA:

Artigo lº - Fica aposentada no cargo efetivo de PROFESSORA a servidora pública municipal **APARECIDA DE JESUS CALDEIRA**, CPF nº 828.354.119-68, matrícula 1034, com fundamento no **art. 2, II, da Lei Orgânica Municipal nº 042/2021**, com proventos estabelecidos de acordo com a última remuneração base da contribuição previdenciária, no importe de **R$ 5.188,24**, sendo o valor composto pelo vencimento base de R$ 2.530,85, acrescido de anuênio de 58%, no importe de R$ 1.467,89, e Nível-Professor de 39%, no importe de R$ 987,03 e Nível-Professor adicional de 8%, no importe de R$ 202,47 com reajustes nos mesmo moldes e datas em que se derem os reajustes dos servidores ativos (com paridade), conforme processo administrativo.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, em 11 de julho de 2023.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito Municipal

ROSELY NAVARRO RODRIGUES
Diretora Presidente Daparanavaí Previdência

Publicado por:
Luiz Gustavo Ricardo Cacelli
Código Identificador:1064F923

PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA
DECRETO Nº 25.175/2023

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUÍÇÕES LEGAIS,

D E C R E T A:

Artigo lº - Fica aposentado no cargo efetivo de MOTORISTA o servidor público municipal **ANTONIO JUVENAL SARAGIOTO**, inscrito no CPF sob nº 197.331.439--87, com fundamento nos artigos 22, 30, II e 84, parágrafo único, ambos da Lei Municipal nº 2.561/2004, Art. 40, § 1º, III, b, da Constituição Federal c/c art. 6º da LC nº 60/2021, e Art. 1º, § 5º, da Lei Federal nº 10.887/2004, com proventos iniciais de **R$ 1.320,00**¸ fixados de forma proporcional a 5796/12775 avos, apurados com base na média das 80% maiores remunerações a partir de 07/1994, garantido salário mínimo nacional, com reajustes na mesma data e índice em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 11 DIAS DE juLho DE 2023.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito Municipal de Paranavaí

ROSELY NAVARRO RODRIGUES
Diretora Presidente da Paranavaí Previdência

Publicado por:
Luiz Gustavo Ricardo Cacelli
Código Identificador:85043D8E

PROCURADORIA
LEI Nº 5.285/2023

Denomina de Rua Valdemar Araújo Arruda, a atual Rua Projetada B, localizada no Jardim Santa Maria, em Paranavaí, Estado do Paraná.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominada de Rua Valdemar Araújo Arruda, a atual Rua Projetada B, localizada no Jardim Santa Maria, em Paranavaí, Estado do Paraná.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, aos 11 dias do mês de julho de 2023.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito de Paranavaí

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:C288B06E

PROCURADORIA
LEI Nº 5.286/2023

Altera os incisos I a V do art. 9º da Lei Municipal n.º 4.784/2019, que dispõe sobre a concessão, pagamento e prestação de contas das diárias e indenização de transporte dos vereadores e servidores do Poder Legislativo.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Os incisos I a V do art. 9º da Lei Municipal n.º 4.784/2019, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 9º (...):
I - o deslocamento por até 50 (cinquenta) quilômetros da sede do Município corresponderá à diária de R$64,00 (sessenta e quatro reais); (NR)
II - o deslocamento de 50 (cinquenta) quilômetros até 150 (cento e cinquenta) quilômetros da sede do Município corresponderá à diária de R$192,00 (cento e noventa e dois reais); (NR)
III - o deslocamento de 150 (cento e cinquenta) quilômetros até 350 (trezentos e cinquenta) quilômetros da sede do Município corresponderá à diária de R$320,00 (trezentos e vinte reais); (NR)
IV - o deslocamento de 350 (trezentos e cinquenta) quilômetros até 750 (setecentos e cinquenta) quilômetros da sede do Município corresponderá à diária de R$513,00 (quinhentos e treze reais); (NR)
V - o deslocamento acima de 750 (setecentos e cinquenta) quilômetros da sede do Município corresponderá à diária de R$827,00 (oitocentos e vinte e sete reais). (NR)
(...)"

Art. 2º Os valores previstos nesta Lei estão de acordo com estudo de custos ordinários de viagens, concluído no mês de junho de 2023, devidamente documentado e arquivado junto à Unidade de Controle Interno.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, aos 11 dias do mês de julho de 2023.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito de Paranavaí

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:28CAC687

PROCURADORIA
LEI Nº 5.287/2023

Altera os incisos I a V do art. 8º da Lei Municipal nº 4.799/2020, que dispõe sobre a concessão, pagamento e prestação de contas das diárias e indenização de transporte do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais de Paranavaí.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Os incisos I a V do art. 8º da Lei Municipal nº 4.799/2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 8º (...):
I - o deslocamento por até 50 (cinquenta) quilômetros da sede do Município corresponderá à diária de R$64,00 (sessenta e quatro reais); (NR)
II - o deslocamento de 50 (cinquenta) quilômetros até 150 (cento e cinquenta) quilômetros da sede do Município corresponderá à diária de R$192,00 (cento e noventa e dois reais); (NR)
III - o deslocamento de 150 (cento e cinquenta) quilômetros até 350 (trezentos e cinquenta) quilômetros da sede do Município corresponderá à diária de R$320,00 (trezentos e vinte reais); (NR)
IV - o deslocamento de 350 (trezentos e cinquenta) quilômetros até 750 (setecentos e cinquenta) quilômetros da sede do Município corresponderá à diária de R$513,00 (quinhentos e treze reais); (NR)
V - o deslocamento acima de 750 (setecentos e cinquenta) quilômetros da sede do Município corresponderá à diária de R$827,00 (oitocentos e vinte e sete reais). (NR)
(...)"

Art. 2º Os valores previstos nesta Lei estão de acordo com estudo de custos ordinários de viagens, concluído no mês de junho de 2023, devidamente documentado e arquivado junto à Unidade de Controle Interno.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, aos 11 dias do mês de julho de 2023.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito de Paranavaí

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:AA1641D5

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - TERMO DE AJUSTE DE CONTAS

Aos 10 (dez) dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três, tendo como base as informações contidas nos Processos Digitais nº 343 e 8690/2023, Contrato nº 066/2017 juntamente com três termos aditivos e cinco medições, bem como, Relatório emitido pela Sedur em 29/05/2023, o qual faz um breve histórico acerca do pedido realizado pela construtora e informa que todas as medições conferem com o requerimento feito pela empresa, sendo assim qualifica as PARTES abaixo, para firmarem o presente Termo de Ajuste de Contas nas condições que se seguem:

I – **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com sede na Rua Marechal Cândido Rondon, 1596 - Centro, Paranavaí - PR, 87704-060, Município de Paranavaí, CNPJ/ MF 76.977.768/0001-81, Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, em Paranavaí - PR, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, Adélia Paixão; e,

II – **BDK CONSTRUTORA LTDA EPP**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Tuiutí, n° 2412, sala 01, na Cidade de Maringá - PR, CEP. 87.043-310, inscrita no CNPJ sob n°. 77.640.209/0001-44, neste ato representada pelo Sr. Emílio Gustavo Budach Neto**,** brasileiro, residente e domiciliada à Rua Mitsuzo Taguchi, n°. 460, bloco B Apto 103, Vila Nova, na Cidade de Maringá - PR, portadora da Cédula de RG. nº 7.257.406-0 SSP/PR e inscrita no C.P.F. sob nº 006962889-07.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS tem por objeto a liquidação do valor devido pelo Município de Paranavaí - Secretaria Municipal de Educação - relativo ao pagamento da reforma e ampliação do Cmei Menino Davi, onde não foi realizado o pagamento da ultima medição o qual não foi quitado anteriormente por problemas com a documentação fiscal da empresa, no entanto a medição, bem como o seu valor foram conferidos pelo engenheiro Michel Eiji Akutsu.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO
O valor global do presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS é de R$ 6.853,14 (seis mil, oitocentos e cinquenta e três reais e quatorze centavos).
O valor será pago em parcela única, mediante recursos da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA QUITAÇÃO PLENA
O recebimento do valor estabelecido na Cláusula Segunda, do presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS, importa em total quitação da parcela devida e mencionada na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
O presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS tem seu fundamento baseado nas previsões legais dos artigos 58 a 65, da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO
As PARTES elegem neste ato como único competente para a solução de questões ou de interpretações divergentes com base neste instrumento que, amigavelmente, não puderem resolver o Foro da Justiça Estadual, Comarca de Paranavaí – PR, com expressa renúncia, por si e seus sucessores, de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no prazo legal, compromete-se a publicar o extrato resumido do presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS, na imprensa oficial.
O presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS é elaborado em 03 (três) vias de igual teor e forma, sendo uma para A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; outra para a contratada; e uma para o Setor de Contabilidade.
Assim sendo, estando as PARTES justas e acordadas, assinam o presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

ADÉLIA PAIXÃO
Secretária Municipal de Educação

EMÍLIO GUSTAVO BUDACH NETO
Contratada

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:E1DFDF8F

PROCURADORIA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - PORTARIA N°012/2023

SÚMULA: Dispõe sobre a vacância de Conselheiro Tutelar.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE PARANAVAI- PR, no uso de suas atribuições legais definidas na Lei Federal nº 8.069/90, na Lei nº 3.579/2010.
Considerando a Lei Municipal nº 4.298/2014 do Conselho Tutelar;
Considerando o Ofício nº 22/2023 do Conselho Tutelar.

RESOLVE:

Art. 1º Acatar o pedido de afastamento definitivo pela Conselheira Tutelar Soleide da Silva Matiazo, a partir de 10/07/2023, conforme Of. Nº 22/2023.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria10/2023 que concedia período de gozo de férias a conselheira.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação**.**

Paranavaí, 11 de Julho de 2023.

ALESSANDRA FERREIRA DA SILVA ROSSINI
Presidente do CMDCA de Paranavaí/PR

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:F40643A9

PROCURADORIA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - PORTARIA N°013/2023

SÚMULA: Dispõe sobre a vacância de Conselheiro Tutelar e a convocação de novo membro para compor a equipe do Conselho Tutelar de Paranavaí.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ-PR, no uso de suas atribuições legais definidas na Lei Federal nº 8.069/90, na Lei nº 3.579/2010.
Considerando a Lei Municipal nº 4.298/2014 do Conselho Tutelar;
Considerando ainda, o EDITAL Nº 008/CMDCA/2022, que dispõe sobre resultado da eleição suplementar para membros do Conselho Tutelar do município de Paranavaí – PR, realizada no dia 05 de março de 2023;

Considerando o Ofício 22/2023 do Conselho Tutelar;

RESOLVE:

Art. 1º Convocar a primeira suplente Eliane de Oliveira Camargo, atendendo a prerrogativa do processo de escolha suplementar dos membros que compõe o Conselho Tutelar de Paranavaí para quadriênio 2020-2024, conforme pleito realizado no dia 05 de março de 2023, a fim de tomar posse no referido cargo, exercendo a função de conselheira tutelar titular até 09 de Janeiro de 2024 devido ao pedido de afastamento definitivo da Conselheira Tutelar Soleide Da Silva Matiazo a partir de 10/07/2023.

Art. 2º Determinar o prazo até o dia 14/07/2023 para o comparecimento da Conselheira Tutelar, no departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Paranavaí.

Art. 3º Determinar que o não comparecimento no prazo estipulado acima, autoriza o CMDCA A CONVOCAR OS SUPLENTES QUE FORAM ELEITOS NA ORDEM IMEDIATAMENTE ANTERIOR DOS CONVOCADOS.

Art. 4º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria11/2023 que convocava suplente para substituição temporária.

Paranavaí, 12 de julho de 2023.

ALESSANDRA FERREIRA DA SILVA ROSSINI
Presidente do Cmdca de Paranavaí/pr

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:094445C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS -4º TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 078/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 97/2021

4º TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 078/2021
(ACRÉSCIMO DE SERVIÇOS)

PREGÃO ELETRÔNICO N° 097/2021

CONTRATO Nº 078/2021

4º (Quarto) Termo Aditivo ao CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 078/2021, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE PARANAVAÍe a Empresa LG SISTEMAS DE SEGURANÇA E CONSTRUTORA LTDA,na forma abaixo:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ,Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Rua Getúlio Vargas, 900, inscrito no CNPJ sob nº **76.977.768/0001-81,**neste ato devidamente representado pelo Ilmo. Secretário Municipal de Proteção à Vida Patrimônio Público e Trânsito Sr. **AIRTON DE MELO GONÇALVES**, nomeado através do Decreto Municipal nº 25.151/2023, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR, inscrito no C.P.F. sob nº 031.858.563-5; pelaIlma. Chefe de Gabinetede Paranavaí Sr. **THAIS MARINA PEREIRA**, brasileira, casada, residente e domiciliado na Cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 10.525.967-0e inscrito no C.P.F. 064.598.519-80; e pela Ilma. Diretora de Compras **Srª NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí-Pr, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 8.795.443-9 PR, e inscrita no CPF sob nº 045.697.729-51, conforme delegação do Decreto Municipal nº 20.867/2020.

CONTRATADA: LG SISTEMAS DE SEGURANCA E CONSTRUTORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida à Rua Amapá, 2178, Centro, CEP: 87705-110, na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº **39.790.946/0001-34**, neste ato devidamente representada pelo Sócio Administrador Sr. **LUCAS GABRIEL BONETI GONCALVES,**brasileiro, maior, solteiro, empresário, residente e domiciliado na Cidade de Paranavaí/PR, Rua Amapá, 2184, Centro, CEP 87705-110, portador da Cédula de Identidade RG nº 13.082.655-5 e inscrito no CPF sob nº 096.359.189-41.

CLÁUSULA PRIMEIRA–DO CONTRATO ORIGINAL

O presente contrato tem por objeto a Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Contínuos de **MONITORAMENTO ELETRÔNICO E VIGILÂNCIA COM PATRULHA TÁTICAMÓVEL**, por meio das Secretarias Municipais e Fundação Cultural de Paranavaí, de acordo com as especificações constantes do Anexo II, proposta de preços e demais documentos integrantes da Licitação**, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 097/2021**, que fazem parte integrante do presente contrato, no valor global firmado entre as partes através do **Contrato de Prestação de Serviços nº 078/2021, 1º Termo Aditivo (Supressão e Acréscimo de Serviços) e 2º Termo Aditivo (Prorrogação de Prazo e Reajuste de Valor), este no valor de**: **R$ 321.399,12 (trezentos e vinte e um mil, trezentos e noventa e nove reais e doze centavos)e 3º Termo Aditivo (Acréscimo de Serviços).**

Parágrafo Primeiro -O Regime de Execução deste CONTRATO será o de empreitada global e os materiais a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela CONTRATADA e serão de primeira qualidade, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.

Parágrafo Segundo -O valor contratado contempla toda mão-de-obra, custos diretos e indiretos, uniformes, EPI's, administração, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, encargos e contribuições parafiscais, tributos, despesas financeiras, operacionais e administrativas, lucro e quaisquer outros aqui não mencionados, de modo a constituir uma única contraprestação pela execução dos serviços.

Parágrafo Terceiro -O CONTRATANTE reserva-se o direito de acrescer ou reduzir os serviços, se julgar necessário, até o limite previsto na Lei Federal n° 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ACRÉSCIMO DE PRÉDIOS MONITORADOS

Através do presente Termo Aditivo as partes resolvem ainda, com anuência da Secretaria Municipal de Proteção à Vida, Patrimônio Público e Trânsito e com a concordância expressa da CONTRATADA, não alterando o valor mensal por unidade monitorada, tendo em vista as justificativas apresentadas peloGabinete do Prefeitoatravés do Memorando nº 43/2023 e nos termos do Parecer Jurídico nº 217/2023, **ACRESCENTAR**1 (um) novo ponto de monitoramento, conforme descrito abaixo:

1. PRÉDIO PÚBLICO – Prédio daJunta Militar– Rua Paraíba,segunda Sala do Térreo ao lado da sala do empreendedor, nº1710, Centro, CEP 87701-080Paranavaí/PR.
Parágrafo Primeiro: O acréscimo de ponto descrito acima representa percentual de acréscimo aproximado de **0,88%**em relação ao valor global do Contrato de Prestação de Serviços nº 078/2021, representando acréscimo monetário no montante de**R$ 2.844,24 (dois mil e oitocentos e quarenta e quatro reais e vinte e quatro centavos),** para o período de 12 (doze) meses, conforme abaixo:

IDENTIFICAÇÃO DO PRÉDIO PÚBLICO (ACRÉSCIMO DE PONTO)	Valor Mensal	Valor total para o período (12 meses)
GABINETE DO PREFEITO		
PRÉDIO DAJUNTA MILITAR	R$237,02	R$ 2.844,24
TOTAL ACRESCIDO		R$ 2.844,24

Parágrafo Segundo: O monitoramento na nova unidade acrescida **terá início após a emissão de empenho após a formalização deste aditivo**, conforme solicitado peloGabinete do Prefeito através do

Memorando nº 43/2023. Sendo assim, os serviços acrescidos serão realizados pelo prazo inicial de 06(seis) meses, até a vigência da prorrogação contratual que se encerra em 11/11/2023.

Parágrafo Terceiro: O pagamento da importância originada pelo presente acréscimo de serviços correrá à conta dos recursos provenientes das seguintes Dotações Orçamentárias:
- 20.003.005.153.2.28731.3339040(1939) – Gabinete do Prefeito (Junta Militar).

CLÁUSULA QUARTA – DO ADITIVO: SUBSTITUIÇÃO DO FISCAL DO CONTRATO

Através do presente termo aditivo, fica formalizada ainda a substituição do Municipal de Proteção à Vida Patrimônio Público e Trânsitoque passaraa ser realizada pelo Sr. AIRTON DE MELO GONÇALVES conforme Termo Decreto nº 25.151/2023;

CLÁUSULA QUINTA– DAS CONDIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Originário (CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 078/2021), datado de 11 de novembro de 2.021.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 11/07/2023.

AIRTON DE MELO GONÇALVES
Secretário Municipal De Proteção A Vida, Patrimônio Público E Trânsito
Contratante

THAIS MARINA PEREIRA
Chefe De Gabinete
Contratante

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora De Compras

LUCAS GABRIEL BONETI GONCALVES
LG Sistemas De Seguranca E Construtora LTDA
Contratada

ITERLEI JASPER
Fiscal Do Contrato

Publicado por:
Ellen Juliane de Arruda
Código Identificador:8487BDAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - AVISO DE ERRATA - CONCORRÊNCIA Nº 012/2023

AVISO DE ERRATA
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 012/2023

“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA CIVIL PARA A CONSTRUÇÃO DE QUADRA COBERTA POLIESPORTIVA NA ESCOLA MUNICIPAL EDITH EBINER ECKERT E CONSTRUÇÃO DE QUADRA COBERTA POLIESPORTIVA NO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL ALZIRA MENDONÇA FIGUEIRA”

CLÁUSULA PRIMEIRA - Vimos, através do presente, comunicar às empresas interessadas em participar do **CONCORRÊNCIA Nº 012/2023 - Contratação de Empresa de Engenharia Civil para a CONSTRUÇÃO DE QUADRA COBERTA POLIESPORTIVA NA ESCOLA MUNICIPAL EDITH EBINER ECKERT, localizada na Rua Mirasol, s/n, lote 103-b-1, subdivisão do lote 103-b, Chácara Jaraguá, Gleba 1- Ivaí, Colônia Paranavaí, Distrito de Sumaré - Paranavaí – PR, com área a ser edificada de 452,14m² e CONSTRUÇÃO DE QUADRA COBERTA POLIESPORTIVA NO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL ALZIRA MENDONÇA FIGUEIRA, localizada na Rua Elvira da Silva Paulin, S/N, Lote Área Institucional 2-REM-B, subdivisão da área institucional 2, Conjunto Deputado Flávio Éttore Giovine, Paranavaí -PR, com área a ser edificada de 452,14m², conforme detalhamentos constantes nas planilhas de serviços, memoriais, projetos arquitetônicos e complementares, por meio da Secretaria Municipal de Educação,** que houve erro de digitação no valor total da soma dos Lotes 1 e 2, sendo necessária adequação. Portanto, informamos a seguinte correção:

CLÁUSULA SEGUNDA:
Onde se lê: 1.2. VALOR MÁXIMO GLOBAL DESTA LICITAÇÃO: **R$ 3.948.360,25** (três milhões, novecentos e quarenta e oito mil, trezentos e sessenta reais e vinte e cinco centavos).

Leia-se: 1.2. VALOR MÁXIMO GLOBAL DESTA LICITAÇÃO: **R$ 3.948.858,71 (três milhões, novecentos e quarenta e oito mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e setenta e um centavos).**

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalterados e em pleno vigor os demais itens e condições do edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2023.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 12 DE JULHO DE 2023.

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora Especial de Compras

Publicado por:
Fernanda Caroline Lima
Código Identificador:04FCED37

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 25/2023

Com fundamento no art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021e da Resolução Nº 6, de 24 de abril de 2023, bem como nas justificativas constantes do processo, RATIFICO o Processo de Contratação nº38/2023, referente à DispensaEletrônica de Licitação nº25/2023,cujo objeto é a Contratação de empresa para fornecimento de aparelho telefônico, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Pato Branco,no valor total de R$ 1.750,00 (um mil, setecentos e cinquenta reais), em favor de MEIRA & TODESCATTO TELEFONIA LTDA, CNPJ 34.141.624/0001-40.

Pato Branco, 12 de julho de 2023.

THANIA MARIA CAMINSKI GEHLEN
Presidente

Publicado por:
Rodrigo Sartor Mayer
Código Identificador:A53F943C

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 26/2023

Com fundamento no art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021e da Resolução Nº 6, de 24 de abril de 2023, bem como nas justificativas constantes do processo, RATIFICO o Processo de Contratação nº42/2023, referente à DispensaEletrônica de Licitação nº26/2023,cujo objeto é a Contratação de empresa para prestação de serviço de desinsetização, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Pato Branco,no valor total de R$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais), em favor de DESINRAT CONTROLE DE PRAGAS LTDA, CNPJ 44.947.677/0001-07.

Pato Branco, 12 de julho de 2023.

THANIA MARIA CAMINSKI GEHLEN
Presidente

Publicado por:
Rodrigo Sartor Mayer
Código Identificador:9B785821

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 27/2023

Com fundamento no art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021e da Resolução Nº 6, de 24 de abril de 2023, bem como nas justificativas constantes do processo, RATIFICO o Processo de Contratação nº47/2023, referente à DispensaEletrônica de Licitação nº27/2023,cujo objeto é o Registro de Preços para eventual e futura prestação de serviços gráficos, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Pato Branco,no valor global total estimado de R$ 9.448,00 (nove mil, quatrocentos e quarenta e oito reais), em favor de:
OPTATEC IMPRESSAO DIGITAL LTDA, CNPJ 41.106.192/0001-00, para o item 01.
CALGAN EDITORA GRAFICA LTDA - ME, CNPJ 04.261.548/0001-46, para os itens 02 a 07.

Pato Branco, 12 de julho de 2023.

THANIA MARIA CAMINSKI GEHLEN
Presidente

Publicado por:
Rodrigo Sartor Mayer
Código Identificador:7CA1F09E

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO
TERMO DE ADESÃO À NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA DE PADRÃO NACIONAL

TERMO DE ADESÃO À NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA DE PADRÃO NACIONAL

TERMO DE ADESÃO DO MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - PR AO CONVÊNIO DA NFS-E, CELEBRADO EM 30 DE JUNHO DE 2022, ENTRE AS ADMINISTRAÇÕES TRIBUTÁRIAS DA UNIÃO, DO DISTRITO FEDERAL E DOS MUNICÍPIOS, COM A PARTICIPAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS SECRETARIAS DE FINANÇAS DAS CAPITAIS (ABRASF), DA CONFEDERAÇÃO NACIONAL DE MUNICÍPIOS (CNM), E DA FRENTE NACIONAL DE PREFEITOS (FNP), OBJETIVANDO A ADESÃO AO PADRÃO NACIONAL DA NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA, BEM COMO EXERCER OPÇÃO POR PRODUTOS DISPONÍVEIS PELO SISTEMA NACIONAL DA NFS-E, DE ACORDO COM O DISPOSTO NO ART. 199 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO NACIONAL.

O MUNICÍPIO DE PATO BRANCO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.448/0001-54, com sede na Rua Caramuru, nº 271, Centro, na cidade de Pato Branco/PR, doravante denominado ADERENTE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Robson Cantu, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 1.816.183- 4/SSP-PR e do CPF nº 441.436.649-68, residente na cidade de Pato Branco - PR;

Considerando o disposto nos arts. 100, IV, e 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN);

Considerando o Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, que dispõe sobre as regras relativas à instituição de um padrão nacional para a Nota Fiscal de Serviço eletrônica (Protocolo ENAT nº 11, de 2015), o qual instituiu o Sistema Nacional da NFS-e e estabeleceu o modelo deste Termo de Adesão ao Convênio;

Resolve firmar, por meio de seu representante legal, o presente Termo de Adesão ao Convênio da NFS-e, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

1. DO OBJETO
1.1. Constitui objeto do presente Termo a adesão do ADERENTE ao Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, visando adotar o padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço eletrônica (NFS-e), com o consequente compartilhamento dos documentos fiscais, e integrar o Sistema Nacional da NFS-e, sem prejuízo da legislação nacional referente aos sigilos comercial e fiscal.

2. DAS CONDIÇÕES
2.1. O ADERENTE se obriga a cumprir e observar o disposto nas cláusulas do Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022.

3. DA VIGÊNCIA
3.1. O presente Termo é parte integrante do Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, e terá vigência por prazo indeterminado, a partir da data de sua assinatura. 3.2. Na ocorrência de ajustes ao referido Convênio, este Termo fica tacitamente ratificado, sem prejuízo ao direito ulterior de distrato.

4. DA PUBLICAÇÃO
4.1. A publicação do extrato do presente Termo é de responsabilidade do ADERENTE, devendo ser realizada em seus diários oficiais ou em outros instrumentos de grande circulação.
O signatário firma o presente Termo para que produza os efeitos legais e resultantes de direito.

Pato Branco, 12 de julho de 2023.

(Assinado Digitalmente)
Município de Pato Branco
ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julli Rebonatto
Código Identificador:27A39116

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO EXTRATO DE ADITAMENTO N° 05/2023. CONTRATO Nº 95/2019, PREGÃO ELETRÔNICO N° 32/2019, PROCESSO Nº 78/2019.

PARTES: Município de Pato Branco e ***Raul Sopko Junior Engenharia***. OBJETO: A prestação de serviços em Geologia, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente. ADITAMENTO: Do Valor, com base na Clausula Décima Segunda, inciso II, aplica-se o fator de variação do UFM, que de 2023 é de 5,76%, passando de R$ 6.060,07 (seis mil sessenta reais e sete centavos) mensal, para R$ 6.409,13 (seis mil quatrocentos e nove reais e treze centavos-), totalizando em doze meses o valor de R$ 76.909,56 (setenta e seis mil novecentos e nove reais e cinquenta e seis centavos). Dotação Orçamentária: 1160-7444; 1165-7446. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo.

Pato Branco, 03 de Julho de 2023.

ROBSON CANTU –
Prefeito.

RAUL SOPKO JUNIOR –
Representante Legal.

Publicado por:
Emanuelly Martins
Código Identificador:AE71ADC2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO EXTRATO DO CONTRATO Nº 107/2023. PREGÃO ELETRÔNICO N° 33/2023. PROCESSO N° 62/2023.

OBJETO: A prestação de serviços de gerenciamento, controle e aquisição de combustível (Gasolina Comum, Óleo Diesel S-500 (óleo diesel comum) e Óleo Diesel S-10) por meio de implantação e

operação de sistema informatizado, integrado a uma rede de postos de combustíveis credenciadas e equipadas com dispositivos que possam aceitar transações por cartão magnético com pagamento via aproximação (RFID) ou chip por inserção de senha ou via tag eletrônica de rádio freqüência, atendendo à frota de veículos e qualquer outro equipamento, movido a esses combustíveis, do Município de Pato Branco. **VIGÊNCIA**: 12 (Doze) meses, contados da data de assinatura do contrato. **Contrato n° 107/2023** - PARTES: Município de Pato Branco, CNPJ Nº 76.995.448/0001-54 e **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 05.340.639/0001-30. **VALOR TOTAL: R$ 5.374.993,94**. Foro e Data da Assinatura:

Pato Branco, 12 de Julho de 2023.

RENATA NUNES FERREIRA **-**
Representante Legal,

ROBSON CANTU **–**
Prefeito.

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:0939CCEB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO - EMENDA DE PARLAMENTAR N° 37020013 - INEXIGIBILIDADE N.º 64/2023 – PROCESSO N.º 66/2023

Considerando o disposto no art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014:
"*Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei*";

Considerando o disposto no art. 31, II, da Lei Federal nº 13.019/2014:
"Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:
[...]
II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista noinciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto noart. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000."

Considerando a Emenda Parlamentar nº 37020013, que destinou recurso orçamentário ao Ministério da Economia, com classificação Funcional Programática: 10.73101.28.845.0903.OEC2, contemplando o valor de R$ 90.000,00 (noventa mil reais) para o fim específico de *"aquisição de veículo a ser destinado à FUNDABEM"*, a ser repassado através do Município de Pato Branco;

Considerando que, mediante o processo licitatório Pregão Eletrônico nº 160/2022, Processo nº 355/2022 o Município de Pato Branco adquiriu 01(Um) Veículo Tipo Zero Quilômetro, Hyundai Hb20, 10m Sense, Chassi 9bhcn51aapp421348, Ano Fab: 2023 Mod: 2023 Código: 08671619562, Motor: F3lapl049781, Cor: Branco Atlas, Motoriz: 1000, Potência: 80 Cv, Álcool/Gasolina, Renavam: 01336928287, Nº De Portas 04, 05 Passagerios; no valor de R$ 79.450,00 (setenta e nove mil quatrocentos e cinquenta reais), com recursos provenientes da referida Emenda Parlamentar, para atender a seu objeto;

Justifica-se a **INEXIGIBILIDADE** de Chamamento Público para celebrar ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, nos termos do art. 2º, VIII-A da Lei 13.019/2014 e arts. 4º e 5º do Decreto Municipal n.º 9.309/2022, visando a cessão de uso do bem acima descrito, de conformidade com os artigos 66 e 70da Lei Orgânica do Município, em favor da Organização da Sociedade Civil **FUNDACAO PATO-BRANQUENSE DO BEM ESTAR - FUNDABEM**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob nº 77.013.506/0001-60 com sede na Est. BR 158, S/N, KM 537, CEP 85.501-970 em Pato Branco - PR, telefone (46) 98407-4152, e-mail: fundbempr@hotmail.com.

Na forma do art. 32, § 2º, da Lei Federal n.º 13.019/2014, fica aberto o prazo para impugnação à presente justificativa de 05 (cinco) dias, contados da publicação deste no site oficial do Município de Pato Branco (www.patobranco.pr.gov.br) e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (www.diariomunicipal.com.br/amp), a ser dirigida a Vanessa Casiraghi Zanon, pelo e-mail agriculturatec@patobranco.pr.gov.br.

Pato Branco, 11 de Julho de 2023

VANESSA CASIRAGHI ZANON **-**
Secretárira Municipal de Agricultura e

MARCIA DE FÁTIMA VENDRUSCULO **-**
Secretária de Assistência Social

ROBSON CANTU **–**
Prefeito
Município de Pato Branco

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:018BC97C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 30/2023 - PROCESSO Nº 129/2023 - PROTOCOLO Nº 6727/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – CNPJ: 76.995.448/0001-54. **CONTRATADO: Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Paraná – SEBRAE/PR**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ: 75.110.585/0005-25. **OBJETO:** Contratação de serviços profissionais especializados objetivando promover o desenvolvimento das agroindústrias familiares de Pato Branco nos eixos estratégicos comportamental, gestão, produção e mercado, com o objetivo de aumentar a produtividade, incrementar a qualidade dos alimentos e agregar valor, gerando reconhecimento técnico e de mercado aos produtos, processos e gestão dos empreendimentos, em atendimento da Secretaria Municipal de Agricultura. **BASE LEGAL**: Inciso XIII, Artigo 24 da Lei Federal nº 8666/93. **DOTAÇÃO:** 1095-7435. **VIGÊNCIA:** 12(doze) meses. **VALOR TOTAL:** R$ 107.000,00.

Pato Branco, 12 de julho de 2023.

VANESSA CASIRAGHI ZANON
Secretária Municipal de Agricultura.

ROBSON CANTU
Prefeito.

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:B4F79593

SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº 6.114, DE 12 DE JULHO DE 2023.

Dispõe sobre a defesa e a fiscalização do bem-estar animal quando da realização de rodeios e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A realização de rodeios de animais e de provas equestres, no Município de Pato Branco, obedecerá às normas contidas nesta Lei.

Art. 2º Para o ingresso dos animais no local de realização dos rodeios, deverão ser respeitadas as regras gerais relativas à defesa sanitária animal, observando-se o disposto no art. 2º da Lei nº 10.519, de 17 de julho de 2002.

§ 1º Na prática esportiva não serão admitidos animais que apresentem patologias, deficiência física ou qualquer tipo de lesão que impossibilite a montaria.

§ 2º Os animais serão avaliados pelo médico veterinário contratado pela organizadora do rodeio, o qual atestará:

I - o estado de saúde dos animais;

II - a regularidade da documentação sanitária dos animais.

Art. 3º Caberá à entidade promotora do rodeio, a suas expensas, prover ao animal:

I - adequados fornecimento de água e de alimentação;

II - ambiente que propicie o seu bem-estar;

III - condições de tratamento que o privem de dor, doenças e mazelas físicas;

IV - vedação ao tratamento degradante;

V - médico veterinário, durante todo o tempo de duração do rodeio.

Art. 4º Os instrumentos técnicos utilizados nas montarias, bem como as características do arreamento, não poderão causar qualquer tipo de dano aos animais, sendo obedecidas as normas estabelecidas pela entidade representativa do rodeio e seguindo as regras internacionalmente estabelecidas.

§ 1º Fica determinado o uso de cinta de lã nos animais durante a prática esportiva, sendo vedada a utilização de qualquer outro material;

§ 2º As cintas, cilhas e barrigueiras deverão ser de lã natural, com as devidas dimensões para garantir o conforto dos animais;

§ 3º Quando da utilização de esporas e cordas nos rodeios, essas deverão obedecer ao disposto no art. 4o da lei no 10.519, de 17 de julho de 2002.

Art. 5º A entidade promotora do rodeio deverá comunicar as datas de realização do evento ao Poder Executivo, com um prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência, devendo comprovar o que segue:

I - indicação da equipe de médicos veterinários que ficarão responsáveis pelos animais durante todo o período de realização do evento;

II - comprovação, mediante apólice, da realização de seguros obrigatórios;

III - demonstração de conformidade do evento com a legislação estadual específica.

Art. 6º No caso de infração do disposto nesta Lei, acarretará aos infratores multa de até 100 (cem) UFM - Unidade Fiscal do Município.

Parágrafo único. Nos casos de reincidência:

I - sendo o infrator pessoa física, o valor da multa terá seu valor duplicado e o processo será encaminhado ao Ministério Público para as providências criminais cabíveis, ficando a cargo do Poder Executivo Municipal a determinação das providências a serem tomadas posteriormente à aplicação da multa cabível em cada caso;

II - sendo o infrator pessoa jurídica o valor da multa terá seu valor triplicado, e o processo será encaminhado ao Ministério Público para as providências criminais cabíveis, ficando a cargo do Poder Executivo Municipal a determinação das providências a serem tomadas posteriormente à aplicação da multa cabível em cada caso.

Art. 7º O Poder Executivo designará comissão fiscalizadora do rodeio a ser composta por um médico veterinário, um membro da Secretaria Municipal do Meio Ambiente, um membro da Vigilância Sanitária, um membro do Conselho Municipal de Proteção dos Animais - Compato, um membro da Procuradoria Especial da Defesa, Proteção e Direitos dos Animais do Poder Legislativo e um membro de uma ONG constituída no Município e que atue na causa animal.

Art. 8º A entidade promotora do rodeio fica obrigada a destinar 5% (cinco por cento) da arrecadação total com a venda dos ingressos do evento para projetos sociais que atuem junto à causa e proteção animal.

Art. 9º A fiscalização da presente lei cabe ao Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, a qual já compete a fiscalização relativa ao Programa Municipal de Proteção e Bem-estar dos Animais - Probem.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esta Lei é originária do projeto de lei de autoria da Vereadora Thania Maria Caminski Gehlen.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, em 12 de julho de 2023.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:7F8B0184

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 9.579, DE 12 DE JULHO DE 2023

Abre crédito suplementar no exercício de 2023, no valor de R$ 9.254,70 (nove mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e setenta centavos) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, II e XXIII, na forma do art. 62, I, "c", ambos da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei Municipal nº 6.063, de 16 de dezembro de 2022;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no orçamento do exercício de 2023, no valor de R$ 9.254,70 (nove mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e setenta centavos), conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
08.04	**VIGILÂNCIA EM SAÚDE**	
10	**Saúde**	
10.304	**Vigilância Sanitária**	
10.304.0043	**Manutenção da Saúde**	
2.131	Manutenção das atividades de Vigilância Sanitária	
3.3.90.40 – 51494 (20563)	Outros Serviços de Terceiros – PJ	9.254,70
Total		**9.254,70**

Art. 2º Para a cobertura do crédito suplementar de que trata o presente Decreto, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial/total de dotação orçamentária do exercício de 2023, conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
08.04	**VIGILÂNCIA EM SAÚDE**	

10	**Saúde**	
10.304	**Vigilância Sanitária**	
10.304.0043	**Manutenção da Saúde**	
2.131	Manutenção das atividades de Vigilância Sanitária	
3.3.90.30 – 51494 (16500)	Material de Consumo	9.254,70
Total		**9.254,70**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 12 de julho de 2023.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:DE928593

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

PODER LEGISLATIVO
PORTARIA Nº 38, DE 12 DE JULHO DE 2023

Dispõe sobre denominação da Comissão de Licitações.

O PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais **RESOLVE**:

Art. 1º Nomear os servidores ELIZETE MARIA RONHAKI como Agente de Licitação, ALLYSON RUAN DIAS DE MOURA como Membro e ALEKSANDRO DE BRITO como Membro, para constituírem a **COMISSÃO DE LICITAÇÕES,** desempenhando suas atividades conforme a Lei n˚ 14.133/2021.

Parágrafo único. Os servidores ora designados exercerão as atividades ora determinadas, sem prejuízo de suas atividades normais.

Art. 2˚ Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 13 de julho de 2023, revogando a Portaria nº 46 de 13 de junho de 2022.

Paula Freitas, PR, 12 de julho de 2023.

RODRIGO BAZZI ARAUJO
Presidente

Publicado por:
Marcos Roberto Banhara
Código Identificador:6BE88A3A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO, JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 97/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 21/2023

JUSTIFICATIVA

1. FUNDAMENTO LEGAL:
1.1. Decreto Nº 9.412/2018 promoveu a atualização dos valores das modalidades de licitação: DISPENSA DE LICITAÇÃO: Art.24 da Lei 8.666/93, incisos I e II. Para obras e serviços de engenharia de valor até 10% do limite previsto na alínea "a", do inciso I do artigo 23: até R$ 33 mil. Para outros serviços e compras de valor até 10% do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo 23: até R$ 17,6 mil.
1.2. Toda contratação por dispensa de licitação, sobretudo aquelas consignadas nos incisos I e II, são de caráter excepcional e de pequeno valor, e em atendimento ao art. 7º da Lei 8.666/93. Se a compra revelar-se de maior monta e, ainda, previsível, o procedimento adequado seria o da realização de licitação.

2. CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:
2.1. A referida compra se faz necessária para o bom andamento dos serviços da Prefeitura Municipal.

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO:
3.1. A aquisição de Cadeirinhas de Bebe, Travesseiros e Eletroeletrônicos em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Paula Freitas/PR.

4. RAZÃO DA ESCOLHA:
A contratação recaiu à empresa**CATARINA ELETROMÓVEIS LTDA,**inscrita no CNPJ nº 13.975.333/0001-88, pelo fato de que a empresa apresentou o menor valor global dentre os orçamentos e por cumprir com os requisitos da Regularidade Fiscal e econômico-financeira.

5. DO PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA:
Optou-se pela contratação de empresa acima descrita, com valor global de R$ 11.592,50 (onze mil, quinhentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos) para o período de (12) doze meses.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
120 4 4 90 52 00 00 00 00 1000 Manutenção do Gabinete do Secretário de Educação, Cultura
121 4 4 90 52 00 00 00 00 11 04 Manutenção do Gabinete do Secretário de Educação, Cultura
139 4 4 90 52 00 00 00 00 1000 Manutenção das Unidades Escolares
140 4 4 90 52 00 00 00 00 1103 Manutenção das Unidades Escolares
158 4 4 90 52 00 00 00 00 1000 Manutenção do Transporte Escolar
175 4 4 90 52 00 00 00 00 1000 Manutenção dos Centros de Educação Infantil
176 4 4 90 52 00 00 00 00 1103 Manutenção dos Centros de Educação Infantil
177 4 4 90 52 00 00 00 00 1107 Manutenção dos Centros de Educação Infantil
472 4 4 90 52 00 00 00 00 3792 Políticas e Programas de Atendimentos a Criança e ao Adolescente

7. DO FORO
Fica eleito o Foro da Comarca de União da Vitória/PR, para dirimir todas as questões referentes a licitação, que não forem resolvidas por via administrativa ou por arbitramento, na forma do Código Civil.

Paula Freitas, 12 de julho de 2023.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.

Decreto nº 2.674/2022

TADEU RAFAEL CORDEIRO –
Presidente

HENRY MARCEL VALIURA DOMINGUES –
Membro

FELIPE JOLY DA CRUZ –
Membro

JOSÉ EDGAR KMITA –
Membro

LUCAS AUGUSTO FENKER –
Membro

RAFAEL DILAY MALUCELLI –
Membro

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 97/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 21/2023
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
O Município de Paula Freitas, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público que o Exmo. Prefeito Municipal, Sr. SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, nos termos do art. 24 da Lei 8.666/93, conforme consta no processo de Dispensa de

Licitação nº 10/2023, declarou a Dispensa de Licitação para aquisição de Cadeirinha de Bebê e Travesseiros em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social e da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto do Município de Paula Freitas/PR
CONTRATADO: CATARINA ELETROMÓVEIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 13,975.333/0001-88 – VALOR GLOBAL: R$ 11.592,50 (onze mil, quinhentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos) para o período de (12) doze meses.
A presente declaração encontra-se plenamente fundamentada, consoante se denota da justificativa elaborada, bem como em razão dos documentos que instruíram o processo, sendo que em relação ao preço, o mesmo se apresenta compatível com o mercado.

Paula Freitas, 12 de julho de 2023.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.

Decreto nº 2.674/2022

TADEU RAFAEL CORDEIRO –
Presidente

Publicado por:
Henry Marcel Valigura Domingues
Código Identificador:89E40882

Publicado por:
Henry Marcel Valigura Domingues
Código Identificador:89E40882

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 567/2023 – DE 12 DE JULHO DE 2023.

PORTARIA Nº 567/2023 – de 12 de julho de 2023.

SÚMULA: Dispõe sobre a designação de Servidor responsável pelas Unidades de Conservação do Município de Paula Freitas, Estado do Paraná.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito do Município de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1° Designar o Servidor Municipal MARCOS ROBERTO SOCOLOSKI – CPF: 015.**7.699-**, investido no cargo comissionado de Diretor de Saneamento Básico Urbano e Rural, como responsável pelas Unidades de Conservação do Município de Paula Freitas/PR.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 12 de julho de 2023.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:10F7C44C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 98/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 11/2023

JUSTIFICATIVA

JUSTIFICATIVA

1. FUNDAMENTO LEGAL:
1.1 A presente contratação encontra respaldo no art. 25 da Lei nº 8.666/93 que dispõe respectivamente, o seguinte:
Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição em especial:
I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;

2. CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:
2.1. A presente justificativa objetiva atender à solicitação da Secretária Municipal de Assistência Social de Paula Freitas/PR, referente à Contratação de Prestação de Cursos Profissionalizantes para Usuários da Secretária e moradores do Município.
2.2. A aquisição pretendida visa em suprir as necessidades da Secretaria, tendo em vista o incentivo para jovens, adolescentes e usuários da Secretaria de Assistência Social, incentivando assim a qualificação profissional, e dando aos mesmo a oportunidade de buscar uma renda extra.
Assim, justifica-se a aquisição pretendida, para incentivo a população e usuários conforme tabela de preço em anexo:
Curso: 41721 – Decoração e Pintura em Pano de Prato;
Curso: 8226 – Pintura em Vidro;
Curso: 8886 – Viver e Adolescer com Qualidade de Vida;
Curso: 41734 – Saúde Emocional e Afetiva;

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

3.1. Contratação de Prestação de Cursos Profissionalizantes para Usuários da Secretária e moradores do Município.
3.2. Incentivar a população do Município e principalmente os Usuários da Secretaria de Assistência Social a buscar conhecimento, qualificação profissional juntamente com a oportunidade de uma renda extra, e incentivo emocional as famílias principalmente mulheres atendidas pelo Cras (Centro de Referência Social)

4. RAZÃO DA ESCOLHA:
4.1. A contratação recaiu à Empresa Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.541.088/0001-47 localizada na André de Barros , nº 750, CEP: 85960-000, Curitiba - PR, pelo fato de que, conforme demonstrado a pesquisa de preço realizada, a empresa é um fornecedor exclusivo para aquisição desse tipo de produto necessitado, para atender à solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Paula Freitas/PR, supracitado e por cumprir com os requisitos de Regularidade Fiscal e econômico-financeira, sendo, portanto, a melhor classificada.

5. DO PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA:
5.1. O valor global de R$ 38.000,00 (Trinta e Oito Mil Reais), é o preço praticado no mercado para este objeto.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
515 3.3.90.39.00.00.00.00 3783 POLITICAS E PROGRAMAS DE ATENDIMENTOS A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
542 3.3.90.39.00.00.00.00 3814 POLITICAS E PROGRAMAS DE ATENDIMENTOS A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

7. DO FORO
7.1. Fica eleito o Foro da Comarca de União da Vitória/PR, para dirimir todas as questões desta licitação, que não forem resolvidas por via administrativa ou por arbitramento, na forma do Código Civil.

8. DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO
8.1. O item constante do objeto da presente Dispensa de licitação a Prestação de Serviço deverá ser realizado no Prédio da Secretária Municipal de Assistência Social situada na Rua Gustavo Schwartz, nº 575, Centro, Paula Freitas/PR, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do recebimento da Autorização de Fornecimento.
8.2. Todas as despesas relacionadas ao transporte do Palestrante serão de responsabilidade da contratado.

Paula Freitas, 12 de julho de 2023.

Comissão Permanente de Licitações.

Decreto nº 2.674/2022

TADEU RAFAEL CORDEIRO – Presidente
HENRY MARCEL VALIURA DOMINGUES – Membro
FELIPE JOLY DA CRUZ – Membro
JOSÉ EDGAR KMITA – Membro
LUCAS AUGUSTO FENKER – Membro
RAFAEL DILAY MALUCELLI – Membro

ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 98/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 11/2023
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
DECLARAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
O Município de Paula Freitas, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público que o Exmo. Prefeito Municipal, Sr. SEBASTIAO ALGACIR DALPRA, nos termos do art. 24 da Lei 8.666/93, conforme consta no processo de Inscrições de curso avançado sobre a Nova Lei de Licitações e contratos nº 14.133/2021", nos dias 19 e 21 de junho de 2023 e Curso Teoria e Prática na Elaboração dos Instrumentos de Planejamento das Contratações Públicas à Luz da Lei 14.133/2021 22 e 23 de junho de 2023, na cidade de foz do Iguaçu/PR, para os funcionários da secretaria de administração.

Contratada: **SENAC – SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL,** inscrita no CNPJ sob nº **03.541.088/0027-86**;
VALOR GLOBAL: **R$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais).**
A presente declaração encontra-se plenamente fundamentada, consoante se denota da justificativa elaborada, bem como em razão dos documentos que instruíram o processo, sendo que em relação ao preço, o mesmo se apresenta compatível com o mercado.

Paula Freitas, 12 de julho de 2023.

TADEU RAFAEL CORDEIRO
Presidente da Comissão Permanente de Licitações.
Decreto nº 2674/2022.

Publicado por:
Henry Marcel Valigura Domingues
Código Identificador:E2A810B2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 62/2023

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA N.º 62/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 88/2023.
PROCESSO DE COMPRA Nº. 83/2023.
VALOR TOTAL: R$ 3.104,00 (três mil cento e quatro reais).
OBJETO: Contratação de empresa especializada para promover Capacitação Continuada de Professores pertencentes à Rede Municipal de Ensino de Paulo Frontin-Pr.
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, INCISO II, DA LEI 14.133/2021.

Com fulcro no disposto no art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, e consoante ao que consta da instrução do presente processo, **AUTORIZO** a realização da despesa, por meio de **dispensa de licitação,** uma vez que o objeto não ultrapassará, no exercício, o valor de R$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos), e, ainda, consoante disposto no Parecer Jurídico nº. 161/2023 preencheu os demais requisitos legais.

Paulo Frontin-Pr, 12 de julho de 2023.

MARCOS PAULO ROMANHIUK
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:CA1E06F3

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 63/2023

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 63/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 90/2023;
PROCESSO DE COMPRA Nº. 84/2023;
VALOR TOTAL: R$ 4.300,00 (quatro mil e trezentos reais).
OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Aquisição de armário planejado em MDF com chave para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Governo.
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, INCISO II, DA LEI 14.133/2021.

CONSIDERANDO a Formalização da Demanda elaborada pelo Servidor Rogério Vial, que indicou os itens, as quantidades e a justificativa da contratação;
CONSIDERANDO a Pesquisa de Preço elaborada pelo Servidor Franciele Ap. Konkel, o qual se manifestou no sentido de considerar compatíveis com os preços de mercado, os preços cotados.
CONSIDERANDO o Parecer Contábil elaborada pelo Servidor Ircélio Carlotto que indicou fonte de custeio suficiente, para atender o objeto e compatibilidade com a Leis Orçamentárias vigentes;
CONSIDERANDO o Termo de Referência elaborado pelo Servidor Lauri Miguel Henkes Junior, devidamente aprovado pelo Secretário de Governo, Rogério Vial;
CONSIDERANDO a Justificativa da contratação Direta elaborada pelos servidores: Alexandra Wiese, Alécio Maroli e Lauri Miguel Henkes Junior;
CONSIDERANDO que o Servidor Lauri Miguel Henkes Junior realizou a verificação das condicionantes, constantes no Parecer Referencial nº 1, de 2023 e declarou que atendeu todas as recomendações do referido Parecer,

RESOLVO, com fulcro no disposto no art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, **AUTORIZAR** a realização da despesa, por meio de **Dispensa de Licitação,** uma vez que o objeto não ultrapassará, no exercício, o valor de 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos).

Paulo Frontin, 05 de julho de 2023.

MARCOS PAULO ROMANIUK
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:9259DC1F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 80/2023 DO PROCESSO Nº 84/2023 DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 63/2023

EXTRATO CONTRATUAL 80/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 63/2023

Contratante: Município de Paulo Frontin-Paraná;
Responsável: Marcos Paulo Romaniuk;
Contratado: MARIO AUGUSTO RASERA;
CNPJ: 46.030.620/0001-74;
Responsável: Mario Augusto Rasera;
Valor: R$ 4.300,00 (quatro mil e trezentos reais);
Fonte: Órgão 02 – Poder Executivo;
Elemento: Compra;
Objeto: Aquisição de armário planejamento em MDF (Medium Density Fiberboard ou Fibras de Médio Densidade) com chave para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Governo.

Paulo Frontin-PR, 05 de julho de 2023.

MARCOS PAULO ROMANIUK
Prefeito Municipal em Exercício.

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:67DA7736

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO Nº 54/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO 12/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo: 54/2023

O Prefeito Municipal em Exercício,**Marcos Paulo Romanhiuk**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente as Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:

01 – ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

MODALIDADE:PREGÃO ELETRÔNICO
NÚMERO:12/2023
DATA DA HOMOLOGAÇÃO:12/07/2023

OBJETO: ATÉ 123 UNIDADES DE RAMAIS IP DE PABX EM NUVEM (CLOUD PABX), CONTEMPLANDO LIGAÇÕES NACIONAIS ILIMITADAS PARA FIXO E MÓVEL EM LINK SIP 30 CANAIS E SERVIÇO 0800 COM PELO MENOS 15 CANAIS DE ENTRADA, INCLUSO INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO.CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E LOCAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA VIA IP, DESTINADO A PRÉDIOS E SERVIÇOS PÚBLICOS DESTA MUNICIPALIDADE.

MARCOS PAULO ROMANHIUK– PREFEITO MUNICIPAL

PROPONENTE VENCEDORA E VALOR ADJUDICADO

SIGATEL OPERACOES DE TELEFONIA LTDA R$ 39.000.00

TOTAL GERAL: R$ 39.000.00

DA ASSINATURA DO CONTRATO:o representante legal da empresa supracitada fica, desde já, intimado para que, no prazo de 02 (dois) dias úteis compareça à sede da Prefeitura Municipal de Paulo Frontin/PR para realizar a assinatura do contrato referente ao presente processo.

MARCOS PAULO ROMANHIUK
Prefeito Municipal Exercicio

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:AF8BFB66

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 066/2023/SMG

PORTARIA Nº 066/2023/SMG

O Prefeito do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Artigo 85, inciso II, alínea "A", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE

Art. 1º. Exonerar, a seu pedido, a servidora JULIANA APARECIDA JURASZEK, inscrita no CPF sob o nº. ***.***.379-72, do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, retroagindo seus efeitos a data de 07/07/2023.

Art. 2º. Está Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Publique-se. Anote-se. Cumpra-se.

Paulo Frontin, Estado do Paraná, 12 de julho de 2023.

MARCOS PAULO ROMANHIUK
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Maiara Andressa Kravec
Código Identificador:4D55A438

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 067/2023/SMG

PORTARIA Nº 067/2023/SMG

O Prefeito do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Artigo 85, inciso II, alínea "A", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE

Art. 1º. Exonerar, a seu pedido, a servidora RAQUEL ROLINSKI CORDEIRO, inscrita no CPF sob o nº. ***.***.609-72, do cargo de Professora 20 (vinte) horas, retroagindo seus efeitos a data de 07/07/2023.
Art. 2º. Está Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Publique-se. Anote-se. Cumpra-se.

Paulo Frontin, Estado do Paraná, 12 de julho de 2023.

MARCOS PAULO ROMANHIUK
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Maiara Andressa Kravec
Código Identificador:AE41B399

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

LEGISLATIVO MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 008/2023

De 03 de julho de 2023.

Súmula: Fixa o valor do auxílio alimentação para os servidores da Câmara Municipal de Piên.

A Mesa Diretora, da Câmara Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos que foi aprovada a seguinte:

RESOLUÇÃO:

Art. 1º Fica fixado em R$ 20,00 (vinte reais) por dia de trabalho normal, o valor do auxílio alimentação, a ser concedido aos servidores da Câmara Municipal de Piên, nos termos da Lei Municipal nº 1.335/2018.

Art. 2º A diferença entre os valores do auxílio-alimentação já pagos e o valor fixado no art. 1º, relativos aos meses de janeiro a junho de 2023, serão creditados na folha de pagamento dos servidores municipais no mês de julho de 2023.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2023.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên, Paraná, 03 de Julho de 2023.

GIOMAR DA ROSA
Presidente

MANOEL VALDIR TABORDA
Primeiro Secretário

Publicado por:
Welington Charlles Kobsczinski
Código Identificador:00B297E3

LEGISLATIVO MUNICIPAL
EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA ELETRONICA

Processo de Dispensa Eletrônica de Licitação nº 021/2023

Contratado:

DPI COMERCIO DE ELETRO ELETRONICO, pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 08.257.348/0001-70, com sede na Rua Américo Giraldela, 75, Vila os Lavradores, Botucatu SP

Objeto: Aquisição de Câmera digital, lente, flash, tripé, pilhas recarregáveis, carregador de pilhas e placa de vídeo.

Valor R$ 10.748,33 (dez mil e setecentos e quarenta e oito reais e trinta e três centavos)

Dotação orçamentária:

01.00 – Legislativo Municipal
01.01 – Câmara Municipal
01.031.001.2.001 – Manutenção do Poder Legislativo
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
3.3.90.30.26.00 – Material Elétrico e Eletrônico

3.3.90.30.17.00 – Material para Processamento de Dados

4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
4.4.90.52.33.00 - Equipamentos para áudio, vídeo e foto

Publicada também no PNCP.
Data da Homologação 07 de julho de 2023.

Piên/PR, 11 de julho de 2023

GIOMAR DA ROSA
Presidente

Publicado por:
Welington Charlles Kobsczinski
Código Identificador:A088A57A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI Nº 1517, DE 12 DE JULHO DE 2023

LEI Nº 1.517, 12 DE JULHO DE 2023.

Origem: Projeto de Lei nº 024/2023

altera a lei nº 1075, de 26 de novembro de 2010.

A Câmara Municipal de Piên, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica alterada a redação do art. 1º da Lei nº 1075, de 26 de novembro de 2010, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica criado, no âmbito do Município de Piên, o Programa Municipal do Uniforme Escolar – PMUE e o Programa Municipal do Material Escolar – PMMAE, destinados aos alunos regularmente matriculados na educação municipal infantil (BII, maternal, jardim e pré-escola), no ensino municipal fundamental séries iniciais (1º ao 5º ano) e aos alunos da educação especial" (NR).

Art. 2º Fica alterada a redação do art. 2º da Lei nº 1075, de 26 de novembro de 2010, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º O Programa Municipal do Uniforme Escolar - PMUE consiste no fornecimento gratuito e sem exigência de devolução, da indumentária escolar, de modelo padronizado e cores de acordo com a Lei nº 1.409/2021, podendo ser composta dos seguintes itens:
I – Feminino:
a) 01 (uma) camiseta de manga curta;
b) 01 (uma) camiseta de manga longa;
c) 01 (um) short saia escolar;
d) 01 (uma) calça legging;
e) 01 (uma) jaqueta unissex peluciada;
f) 01 (um) par de tênis;

II – Masculino:
a) 01 (uma) camiseta de manga curta;
b) 01 (uma) camiseta de manga longa;
c) 01 (uma) bermuda escolar;
d) 01 (uma) calça colegial;
e) 01 (uma) jaqueta unissex peluciada;
f) 01 (um) par de tênis" (NR).

Art. 3º Fica alterada a redação do art. 3º da Lei nº 1075, de 26 de novembro de 2010, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º O Programa Municipal do Material Escolar - PMMAE consiste no fornecimento gratuito e sem exigência de devolução, de conjunto padrão de materiais escolares assemelhados, destinados exclusivamente ao uso dos alunos, para o atendimento das necessidades pedagógicas e realização de anotações, exercícios e trabalhos requeridos no processo de aprendizagem, podendo ser composto dos seguintes itens:
I – Ensino Fundamental anos iniciais (1º ao 5º ano):
a) 01 (um) apontador com depósito;
b) 02 (duas) borrachas;
c) 01 (um) caderno de caligrafia grande capa dura com 40 folhas;
d) 02 (duas) canetas esferográfica cor azul;
e) 01 (um) caderno grande para desenho capa dura com 48 folhas;
f) 02 (dois) cadernos universitários capa dura com 96 folhas;
g) 05 (cinco) cadernos brochura pequenos capa dura com 48 folhas;
h) 01 (uma) cola branca líquida;
i) 01 (uma) caixa de giz de cera com doze cores;
j) 01 (uma) caixa de lápis de cor grande com doze cores;
k) 03 (três) lápis preto grafite nº 2;
l) 01 (uma) pasta transparente tamanho ofício com elástico;
m) 01 (uma) régua flexível de 30 centímetros;
n) 01 (uma) tesoura escolar sem ponta;
o) 01 (um) estojo escolar;
p) 01 (uma) mochila escolar modelo Ensino Fundamental;

II – Educação Infantil (Pré I e Pré II):
a) 01 (um) apontador com depósito;
b) 02 (duas) borrachas;
c) 01 (um) caderno grande para desenho capa dura com 48 folhas;
d) 02 (dois) cadernos universitários capa dura com 96 folhas;
e) 02 (dois) cadernos brochura pequenos capa dura com 48 folhas;
f) 01 (uma) cola branca líquida;
g) 01 (uma) caixa de giz de cera com doze cores;
h) 01 (uma) caixa de lápis de cor grande com doze cores;
i) 03 (três) lápis preto grafite nº 2;
j) 01 (uma) pasta transparente tamanho ofício com elástico;
k) 01 (uma) régua flexível de 30 centímetros;
l) 01 (uma) tesoura escolar sem ponta;
m) 01 (um) estojo escolar;
n) 01 (uma) mochila escolar modelo Educação Infantil;

III – Educação Infantil (maternal e jardim): 01 (uma) mochila escolar modelo Educação Infantil;
IV– Educação Infantil (berçário I e II): 01 (uma) bolsa berçário.

Parágrafo único. O estojo poderá ser fornecido em anos ímpares enquanto a mochila poderá ser fornecida em anos pares, observada a alternância dos itens" (NR).

Art. 4º Fica alterada a redação do parágrafo único do art. 7º da Lei nº 1075, de 26 de novembro de 2010, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 7º...
...
Parágrafo único. A distribuição do PMUE e do PMMAE serão definidas da seguinte forma:
I – 1ª Etapa: fornecimento de matérias escolares preferencialmente no 1º dia de aula;
II – 2ª Etapa: fornecimento do uniforme escolar no primeiro trimestre do ano" (NR).

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Piên/PR, 12 de julho de 2023.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Katia Rejane Neneve
Código Identificador:FAC65384

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATO 48/2022

3º ADITIVO AO CONTRATO Nº 048/2022
REFERENTE A CONCORRENCIA Nº 007/2022

3º ADITIVO AO CONTRATO DE OBRA PÚBLICA POR EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE PIÊN E A EMPRESA BRACOR CORRETORA DE SEGUROS LTDA

O **MUNICÍPIO DE PIÊN**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Amazonas, nº. 373, Bairro Centro, inscrita no CNPJ nº. 76.002.666/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito, Senhor **MAICON GROSSKPF**, brasileiro, residente e domiciliado em Piên, portador da CI RG nº 10094176-7, inscrito no CPF/MF sob o nº 080.278.589-17, neste ato assistido pela Procuradoria Jurídica do Município, Sr. **CALEBE FRANÇA COSTA**, OAB/PR 61756 em conjunto com a Secretaria de Planejamento, Obras e Urbanismo Sra. **NAIANY CAROLINE DE ARAUJO DA SILVA**, inscrito no CPF sob nº 069.202.819-61 doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa e **BRACOR CORRETORA DE SEGUROS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 76.601.053/0001-20, estabelecida na Travessa José Zipperer, nº. 144, 1º Andar, Centro em São Bento do Sul/SC, CEP 89280-352, Fone (47) 3633-4115, e-mail: bracorlicitacoes@terra.com.br; por seu representante legal, Sr. **IVO INGO BRAND**, inscrito no CPF sob nº. 004.230.849-68, doravante denominada **CONTRATADA,** e perante as testemunhas abaixo firmadas, resolvem FIRMAR TERMO ADITIVO ao Contrato nº 048/2022, nos termos da Lei nº 8.666/93 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo de vigência em 180 (cento e oitenta) dias.

Cláusula Segunda: As demais cláusulas do instrumento original permanecem inalteradas.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Piên/PR, 10 de Julho de 2023

Publicado por:
Eduardo Duarte Scheivaraski
Código Identificador:3CD10B4A

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEFESA CIVIL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER DE PIÊN – CMDM

RESOLUÇÃO 001, DE 16 DE JULHO DE 2023.

APROVA A COMPOSIÇÃO DA MESA DIRETIVA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER DE PIÊN-PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM de Piên, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1.465 de 26 de março de 2022, em Reunião Ordinária realizada no dia 15 de junho de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar a composição da Mesa Diretiva do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, conforme segue:
I - Presidente: Jeysi Bueno Franco;
II - Vice-Presidente: Scheila Fuerst Schroth;
III – Secretária-geral: Kátia Rejane Nenevê.

Art. 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JEYSI BUENO FRANCO
Presidente do CMDM

Publicado por:
Ingrid Rubiane de Bassi Fragoso
Código Identificador:2653A4DD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
JUSTIFICATIVA - DISPENSA 03/2023

JUSTIFICATIVA

Trata-se de procedimento que visa à dispensa de certame licitatório para a contratação da empresa **27.712.695 IVONETE ASSING ROCHA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 27.712.695/0001-90, com sede na AV REPUBLICA ARGENTINA, n. º 275, NOSSA SENHORA DAS GRACAS, AMPERE, CEP 85.640-000, para a "*Aquisição de itens necessários, conforme descrição da tabela 01*".
A contratação é necessária para continuar a desenvolver as atividades na Câmara Municipal de Vereadores de Pinhal de São Bento/PR, principalmente no que tange à transparência dos atos da Câmara Municipal.
Analisemos, pois, a lisura jurídica do procedimento intentado. Ora, é sabido e consabido que no Direito Administrativo Brasileiro a regra é a obrigatoriedade de licitação tanto para aquisição de bens como para que haja prestação de serviços para a Administração, tendo como fundamento Legal, na norma constitucional, o art. 37, inciso XXI, *in litteris*:

Ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensável à garantia do cumprimento das obrigações.

E a norma infraconstitucional não destoa (art. 2º, da Lei Federal nº 8.666/93):

As obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações concessões, permissões e locações da Administração Pública, quando contratadas com terceiros, serão necessariamente precedidas de licitação, ressalvadas as hipóteses previstas nesta Lei.

Como, porém, toda boa regra tem sua exceção, o Estatuto de Licitações permite como ressalva à obrigação de licitar, a contratação direta através de processos de dispensa e inexigibilidade de licitação, desde que preenchidos os requisitos previstos na lei.
De proêmio, asseveramos que a solução reputada adequada seria a execução de processo de dispensa de licitação, com esteio no inciso II, art. 24 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Neste toar, o Diploma Licitatório estabelece o seguinte:

Art. 24. É dispensável a licitação:
(...)
II – Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos

previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

Nessa senda, mostra-se plenamente cabível a dispensa do processo licitatório.

SIDINEI BERNARDELLI
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Publicado por:
Edemilson Dachery Gomes
Código Identificador:BC0E3B3A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 53/2023, NA FORMA ELETRÔNICA

AMPLA CONCORRÊNCIA

RECURSOS: Próprios e/ou oriundos de convênios.

O MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n° 95.590.832/0001-11, torna público que fará realizar dia **01/08/2023, às 09:00 horas**, na plataforma COMPRASNET, constante na página eletrônica www.comprasgovernamentais.gov.br, abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2023 do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei nº147/2014, para:

OBJETO: "Aquisição de veículo para compor a frota municipal do Município de Pinhal de São Bento-PR", mediante licitação.

PROTOCOLO: até 01/08/2023, às 09:00 horas.
DATA DA ABERTURA: 01/08/2023, às 09:00 horas.
LOCAL DA ABERTURA: Plataforma COMPRASNET, constante na página eletrônica www.comprasgovernamentais.gov.br**.**

EDITAL disponível no site www.pinhaldesaobento.pr.gov.br e outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: **(46) 3560-1122** e também através do e-mail: **licitacaoecompras@pinhaldesaobento.pr.gov.br**

Pinhal de São Bento/PR, em 12/07/2023.

IRIO FERNANDES
Pregoeiro

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irio Fernandes
Código Identificador:C782861C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.
CONTRATO Nº 107 de 2023.

OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
"Contratação de empresa para revisão periódica de 500 horas para retroescavadeira 3CX serie 3173878", conforme processo de inexigibilidade nº 11/2023.

CONTRATADO: ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA.

VALOR CONTRATADO: R$ 6.159,67 (Seis Mil, Cento e Cinquenta e Nove Reais e Sessenta e Sete Centavos).
DATA DA ASSINATURA: 12/07/2023.
RECURSOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2810	07.002.15.451.2601.2051	0	3.3.90.30.39.00	Do Exercício
2860	07.002.15.451.2601.2051	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 366 dias após a assinatura do contrato.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 366 dias.

Pinhal de São Bento, 12/07/2023.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irio Fernandes
Código Identificador:A873B85E

SECRETARIA DE SAUDE
DIÁRIA N° 168/2023

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL Nº 871/2022
SOLICITAÇÃO DE VIAGEM

DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Jose Alves Copati Matrícula: 358-1
Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Motorista
ACOMPANHANTES
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 13/07/2023 (saída as 05:00 horas)
Destino: Cascavel/PR.
Valor de diárias: R$ 105,50
Transporte utilizado: carro oficial
Finalidade da viagem: Levar paciente Janete da Silva Lima de Oliveira no Instituto da visão e o paciente Wilson Teixeira e acompanhante na Prime, em Cascavel/PR.
Órgãos/ Locais a serem visitados ou eventos: Instituto da visão e Prime, em Cascavel/PR.
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 303 Cta: 2540

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 871/2022, que aprova o regimento das diárias. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais

equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.

Informações Complementares:
Pinhal de São Bento, 13 de julho de 2023
Solicitante da viagem: José Alves Copati
(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Vilmar Bazanella

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:D366B8A0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO

Fica convocada a servidora pública municipal **CHRISTINA MARIA SCHUBER DE SOUZA**, matrícula funcional nº 832911, cargo PROFESSOR, a comparecer na data de **31/07/2023 (segunda-feira) às 08h00m**, na Rua Professora Maria Carolina Wilk, nº 20, Bairro Vila Juliana, Piraquara - PR, para realizar Avaliação de Capacidade Laborativa, através de Inspeção Médica, com fundamento e em conformidade com a Lei Municipal nº 863/2006 artigos 81, 82, 83, 84 §3º.
O não comparecimento acarretará o imediato retorno ao trabalho com todos os seus efeitos ou a suspensão do pagamento da remuneração conforme a Lei Municipal nº 863/2006, art. 84 § 3º.

Obs.: Fica o servidor ciente que no dia da Avaliação deverá comparecer com 10 minutos de antecedência portando os Laudos Médicos, Atestados e Exames atualizados.
.

Piraquara, 11 de julho de 2023.

RAQUEL ESTEFANI
Superintendente de Gestão de Pessoas
Decreto nº. 8.914/2021

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:5C47D316

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO

Fica convocada a servidora pública municipal **DENILZE METROSKI DA SILVA**, matrícula funcional nº 555301, cargo ASSISTENTE OPERACIONAL ESCOLAR, a comparecer na data de **31/07/2023 (segunda-feira) às 08h30m**, na Rua Professora Maria Carolina Wilk, nº 20, Bairro Vila Juliana, Piraquara - PR, para realizar Avaliação de Capacidade Laborativa, através de Inspeção Médica, com fundamento e em conformidade com a Lei Municipal nº 863/2006 artigos 81, 82, 83, 84 §3º.
O não comparecimento acarretará o imediato retorno ao trabalho com todos os seus efeitos ou a suspensão do pagamento da remuneração conforme a Lei Municipal nº 863/2006, art. 84 § 3º.

Obs.: Fica o servidor ciente que no dia da Avaliação deverá comparecer com 10 minutos de antecedência portando os Laudos Médicos, Atestados e Exames atualizados.
.

Piraquara, 11 de julho de 2023.

RAQUEL ESTEFANI
Superintendente de Gestão de Pessoas
Decreto nº. 8.914/2021

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:C7C53E38

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO

Fica convocada a servidora pública municipal **NORILENE WILD WACHHOLZ**, matrícula funcional nº 649121, cargo ASSISTENTE OPERACIONAL ESCOLAR, a comparecer na data de **31/07/2023 (segunda-feira) às 09h00m**, na Rua Professora Maria Carolina Wilk, nº 20, Bairro Vila Juliana, Piraquara - PR, para realizar Avaliação de Capacidade Laborativa, através de Inspeção Médica, com fundamento e em conformidade com a Lei Municipal nº 863/2006 artigos 81, 82, 83, 84 §3º.
O não comparecimento acarretará o imediato retorno ao trabalho com todos os seus efeitos ou a suspensão do pagamento da remuneração conforme a Lei Municipal nº 863/2006, art. 84 § 3º.

Obs.: Fica o servidor ciente que no dia da Avaliação deverá comparecer com 10 minutos de antecedência portando os Laudos Médicos, Atestados e Exames atualizados.
.

Piraquara, 11 de julho de 2023.

RAQUEL ESTEFANI
Superintendente de Gestão de Pessoas
Decreto nº. 8.914/2021

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:4B05FED7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO

Fica convocada a servidora pública municipal **SEBASTIANA CASTORINA CARNEIRO**, matrícula funcional nº 992625, cargo AUXILIAR DE ENFERMAGEM, a comparecer na data de **31/07/2023 (segunda-feira) às 09h30m**, na Rua Professora Maria Carolina Wilk, nº 20, Bairro Vila Juliana, Piraquara - PR, para realizar Avaliação de Capacidade Laborativa, através de Inspeção Médica, com fundamento e em conformidade com a Lei Municipal nº 863/2006 artigos 81, 82, 83, 84 §3º.
O não comparecimento acarretará o imediato retorno ao trabalho com todos os seus efeitos ou a suspensão do pagamento da remuneração conforme a Lei Municipal nº 863/2006, art. 84 § 3º.

Obs.: Fica o servidor ciente que no dia da Avaliação deverá comparecer com 10 minutos de antecedência portando os Laudos Médicos, Atestados e Exames atualizados.
.

Piraquara, 11 de julho de 2023.

RAQUEL ESTEFANI
Superintendente de Gestão de Pessoas
Decreto nº. 8.914/2021

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:BD1376D6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 74/2023-
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13.698/2023

O Município de Piraquara, UASG N. 987769, por meio do Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados, que a sessão pública eletrônica para a realização do pregão eletrônico acima citado, cujo objeto é a Aquisição de medicamentos. Será realizada no dia26 de julho de 2023, às 9h,por meio do Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br. Critério de

Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM. Valor Máximo: 1.630.619,53 (Um milhão seiscentos e trinta mil, seiscentos e dezenove reais e cinquenta e três centavos) Aquisição de Edital: O Edital e anexos serão disponibilizados, na íntegra, no Portal de Compras do Governo Federal –www.comprasgovernamentais.gov.bre no endereço eletrônicowww.piraquara.pr.gov.br, no link licitações, podendo também ser obtido na sede da Prefeitura Municipal de Piraquara, no endereço Av. Getúlio Vargas, 1990, Centro, Piraquara/PR, nos dias úteis, no horário das 8 horas às 12 horas e 13 horas às 17 horas. O fornecimento diretamente no local acima informado poderá ser feito por meio da gravação de cópia digital (em mídia fornecida pelo interessado) ou de cópia impressa, mediante o recolhimento do valor correspondente ao custo da respectiva impressão (nos termos do que autoriza o art. 32, § 5° da Lei Federal n° 8666/1993 e regulamenta o Decreto Municipal n° 7.359/2019).

Piraquara, 12 de julho de 2023.

EDUARDO DIAS DE LIMA -
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:15B2380A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO Nº 42.243/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal nº 8.666/1993 e 10.024/2019, que institui a modalidade Pregão Eletrônico, e de acordo com o procedimento licitatório e julgamento das propostas apresentadas ao **PROCESSO Nº 42.243/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2023,** que tem por objeto *a Aquisição de Materiais Hidráulicos*, **HOMOLOGO** o referido processo licitatório, adjudicando seu resultado às empresas:**AGREGA DISTRIBUIDORA LTDA**, com sede na Rua 1 de maio, 600, Centro, Frederico Westphalen/RS, inscrita no CNPJ/MF sob nº 49.834.027/0001-79, vencedora dos **itens 162, 184, 200, 202, 210, 225, 226, 227, 228, 229, 230, 231, 232, 235, 245, 249** pelo valor total de **R$ 59.047,00** (cinquenta e nove mil e quarenta e sete reais).**ALCIONE LUIZ SEBOLD,** com sede na Rua Anita Garibaldi, 612, Centro, Bom Retiro/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 44.966.971/0001-66, vencedora dos **itens 205, 211** pelo valor de **R$ 18.526,00** (dezoito mil, quinhentos e vinte e seis reais).**BAMBINI DISTRIBUIDORA,** com sede na Rua 54, 102, Mirante, Itá/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 49.389.734/0001-01, vencedora dos **itens 29, 30, 31, 32, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 42, 43, 56, 57, 66, 67, 68, 69, 86, 92, 97, 99, 100,** pelo valor de **R$ 11.797,10** (onze mil e setecentos e noventa e sete reais e dez centavos).**BRAVE DISTRIBUIDORA LTDA,** com sede na Rua Lauro Muller, 101, Terreo, Centro, Palmitos/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 43.892.634/0001-09, vencedora dos **itens 176, 178, 179, 237, 243**, pelo valor total de **R$ 13.273,12** (treze mil, duzentos e setenta e três e doze centavos).**COMERCIO ATACADISTA ILHA BELA DISTRIBUIDORA LTDA,** com sede na Rodovia Francisco Thomaz dos Santos, 5159, Armação do Pantano, Florianópolis/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 29.322.621/0001-73, vencedora dos **itens 195, 251**, pelo valor total de **R$ 5.621,00** (cinco mil, seiscentos e vinte e um reais).**GIOVANI LOS,** com sede na Avenida Jose Oscar Salazar, 939, Tres Vendas, Erechim/RS, inscrita no CNPJ sob o nº 41.465.151/0001-00, vencedora dos **itens 02, 03, 04, 05, 06, 91, 93, 94**, pelo valor total de **R$ 34.442,77** (trinta e quatro mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e setenta e sete centavos).**HIDROSANU SOLUÇÕES PARA CONSTRUÇÃO E SANEAMENTO LTDA,** com sede na Rua Anita Garibaldi, Joinville/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 29.175.860/0001-48, vencedora dos **itens 38, 42, 44, 45, 46, 49, 52, 58, 62, 63, 65, 66, 67, 69, 76, 77, 78, 9, 83, 84, 86, 89, 90, 95, 97, 98, 100, 103, 104, 115, 116, 123, 142, 157, 159, 160, 161, 168, 177, 197, 206, 207, 218**, pelo valor total de **R$ 69.592,50** (sessenta e nove mil, quinhentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos).**JOELMA APARECIDA KRAMER,** com sede na Rua Quinze de Novembro, 7566, Centro, Guarapuava/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 07.170.547/0001-84, vencedora do **item 255**, pelo valor total de **R$ 68.992,50** (sessenta e oito mil, novecentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos).**KAROLINA RAMOS BARELLA,** com sede na Rua Salgado Filho, 1180, Neva, Cascavel/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 47.417.848/0001-84, vencedora dos **itens 82, 102, 110, 146, 156, 195, 196, 247**, pelo valor total de **R$ 15.026,50** (quinze mil e vinte e seis reais e cinquenta centavos).**MARGEM COMERCIO REPRESENTAÇÕES LTDA,** com sede na Rua Augusto Zibarth, 393, Uberaba, Curitiba/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 04.151.335/0001-61, vencedora do **item 01, 13, 15, 17, 19, 23, 24, 25, 27, 30, 33, 34, 35, 59, 81, 82, 85, 87, 99, 101, 106, 108, 147, 148, 149, 150, 151, 173, 175, 191, 192, 193, 213, 217**, pelo valor total de **R$ 45.940,92** (quarenta e cinco mil, novecentos e quarenta reais e noventa e dois centavos).**REDNOV FERRAMENTAS LTDA,** com sede na Rua Berta Mette, 149, Itoupavazinha, Blumenau/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 45.765.285/0001-68, vencedora dos **itens 32, 165, 174, 187, 188, 190, 194, 199, 201, 212, 219, 221, 222, 250**, pelo valor total de **R$ 60.371,10** (sessenta mil, trezentos e setenta e um reais e dez centavos).**RM COMERCIO DE MERCADORIAS E MATERIAIS LTDA,** com sede na Rua do Comercio, 770, Centro, Frederico Westphalen/RS, inscrita no CNPJ sob o nº 20.784.313/0001-95, vencedora dos **itens 181, 186, 204, 215, 220, 223, 236, 238, 239, 240, 241, 242, 244, 246, 253**, pelo valor total de **R$ 67.910,30** (sessenta e sete mil, novecentos e dez reais e trinta centavos). **SANAD SOLUÇÕES HIDRAULICAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA,** com sede na Avenida Nossa Senhora de Lourdes, 900, Jardim das Americas, Curitiba/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 08.338.359/0001-85, vencedora dos **itens 07, 08, 09, 11, 14, 16, 28, 29, 48, 50, 54, 55, 56, 73, 80, 96, 112, 117, 118, 119, 120, 121, 124, 125, 132, 133, 137, 169, 170, 172, 214, 216**, pelo valor total de **R$ 11.727,43** (onze mil, setecentos e vinte e sete reais e quarenta e três centavos).**SANEADE COMERCIO DE PRODUTOS DE SANEAMENTO LTDA,** com sede na Rua Floresta, 127, Ouro Fino, São José dos Pinhais/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 07.847.453/0001-05, vencedora dos **itens 10, 12, 18, 20, 21, 22, 31, 36, 37, 39, 40, 41, 43, 47, 51, 53, 57, 60, 61, 64, 68, 70, 71, 72, 74, 75, 109, 111, 113, 114, 122, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 134, 135, 136, 138, 139, 140, 141, 154, 155, 158, 171**, pelo valor total de **R$ 14.459,44** (quatorze mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e quarenta e quatro centavos).Valor total homologado e adjudicado: **R$ 594.967,60** (quinhentos e noventa e quatro mil, novecentos e sessenta e sete reais e sessenta centavos).

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 12 de julho de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:A9A7074E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO Nº 5.048/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal nº 8.666/1993 e 10.024/2019, que institui a modalidade Pregão Eletrônico, e de acordo com o procedimento licitatório e julgamento das propostas apresentadas ao **PROCESSO Nº 5.048/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2023,** que tem por objeto *a aquisição de Ferramentas manuais e elétricas*, **HOMOLOGO** o referido processo licitatório, adjudicando seu resultado às empresas:**VITOR ALEXANDRE ZYTKOWSKI**, com sede na Rua Leon Nicolas, 281, Capão Raso, Curitiba/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 49.401.356/0001-26, vencedora dos **itens 43, 81, 95** pelo valor total de **R$ 5.080,09** (cinco mil e oitenta reais e nove centavos).Valor total homologado e adjudicado: **R$ 5.080,09** (cinco mil e oitenta reais e nove centavos).

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 12 de julho de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:9C91D249

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO Nº 22.184/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal nº 8.666/1993 e 10.024/2019, que institui a modalidade Pregão Eletrônico, e de acordo com o procedimento licitatório e julgamento das propostas apresentadas ao **PROCESSO Nº 22.184/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2023,** que tem por objeto *a Contratação de Instituição Financeira, autorizada pelo Banco Central do Brasil, para a prestação de serviços de pagamentos de subsídios, salários, vencimentos, pensões e aposentadorias do Executivo Municipal de Piraquara e do Instituto de Previdência Municipal,* **HOMOLOGO** o referido processo licitatório, adjudicando seu resultado às empresas:**BANCO BRADESCO S/A**, com sede no Núcleo Cidade de Deus, Vila Yara, Osasco/SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 60.776.948/0001-12, vencedora do **item 01,** pelo valor total de **R$ 4.700.000,00** (quatro milhões, setecentos mil reais).Valor total homologado e adjudicado: **R$ 4.700.000,00** (quatro milhões, setecentos mil reais).

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 12 de julho de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:FC70954D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.451/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nas disposições constantes na Lei Municipal nº 1.252/2013,
DECRETA:
Art. 1º Fica designado no cargo de Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, em caráter Interino, sem efeitos pecuniários, o servidor **Tiago Alves,** no período de 10/07/2023 à 24/07/2023.
Art. 2° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 10/07/2023.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 12 de julho de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:B5F4D151

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 11.075/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais**,** RESOLVE:
Art. 1º Revogar a Portaria nº 10.971/2023 que nomeou a professora Rosane Aparecida Grando Silva, matrículas 631501 e 590301, a qual atuava como Coordenadora Pedagógica da Escola Municipal Olga Ribas Martins.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a partir de 07/07/2023.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 12 de julho de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:6B41312F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 11.076/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais**,** RESOLVE:
Art. 1º Revogar a Portaria nº 10.999/2023 que nomeou a professora Danielle da Costa, matrículas 677331 e 766271, a qual atuava como Coordenadora Pedagógica da Escola Municipal Emília Capelini Valenga.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a partir de 07/07/2023.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 12 de julho de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:8C2EDA8A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL PSS Nº 455/2023

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO-PSS, para Contratação Temporária de **MÉDICO GENERALISTA (20h), MÉDICO GENERALISTA (40h), MÉDICO INFECTOLOGISTA (20h),MÉDICO PSIQUIATRA (20h), AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS (40h),AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (40h) , AGENTE EDUCACIONAL I – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (40h), AGENTE EDUCACIONAL I – MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESCOLAR E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE (40h), ARQUITETO (40h), AUXILIAR DE ENFERMAGEM (40h), ENFERMEIRO (40h), ENGENHEIRO CIVIL (40h), FONOAUDIÓLOGO (20h) E TÉCNICO EM ENFERMAGEM (40h), LEI MUNICIPAL N° 1.109/2011, EDITAL DE ABERTURA N°292/2022 E HOMOLOGAÇÃO ATRAVÉS DO EDITAL N°379/2022**, RESOLVE TORNAR PÚBLICO O RESULTADO DA ENTREGA DE DOCUMENTOS DO CANDIDATO CONVOCADO ATRAVÉS DO EDITAL N° 446/2023, SENDO CONSIDERADO:
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – 40 HORAS

Classif.	Nome	Resultado
02	LÉIA DE SÁ SANTOS	AUSENTE

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 12 de julho de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:886CFB76

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL PSS Nº 456/2023

CONVOCAÇÃO DO CANDIDATO SELECIONADO NO PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO - PSS, PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE MÉDICO GENERALISTA (20h), MÉDICO GENERALISTA (40h), MÉDICO INFECTOLOGISTA (20h),MÉDICO PSIQUIATRA (20h),AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS (40h),AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (40h) , AGENTE EDUCACIONAL I – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (40h), AGENTE EDUCACIONAL I – MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESCOLAR E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE (40h), ARQUITETO (40h), AUXILIAR DE ENFERMAGEM (40h), ENFERMEIRO (40h), ENGENHEIRO CIVIL (40h), FONOAUDIÓLOGO (20h) E TÉCNICO EM ENFERMAGEM (40h), LEI MUNICIPAL N° 1.109/2011,EDITAL DE ABERTURA N°292/2022 E HOMOLOGAÇÃO ATRAVÉS DO EDITAL N°379/2022.

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais resolve:
I – Convocar o candidato abaixo relacionado, para comparecer na Superintendência de Gestão de Pessoas, situado na Sede da Prefeitura Municipal de Piraquara, **no dia 19 de julho de 2023 às 09h:30min.,** para a entrega de documentos e escolha de vagas de acordo com a classificação obtida, conforme Edital n° 379/2022, portando a seguinte documentação:
FOTOCÓPIAS E ORIGINAIS
a)01 (uma) foto 3 X 4 recente;
b) Carteira de Identidade, CPF, TítuloEleitoral e Certidão de Quitação Eleitoral;
c) PIS/PASEP;
d) Exame Médico/ Atestado Admissional;
e) Carteira de Trabalho;
f) Certificado Militar (se masculino);
g) Comprovante de escolaridade e Carteira do Conselho de Classe Profissional.
h) Certidão de Casamento e CPF do cônjuge;
i) Comprovante de residência (luz, água ou telefone);
j) Antecedentes Criminais – Estadual (www.institutodeidentificacao.pr.gov.br) e Federal (www.pf.gov.br);
k) conta bancária no banco Bradesco (agência Piraquara);
II - Documentos dos dependentes:
a) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos;
b) Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 (cinco) anos.
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – 40 HORAS
UBS OSMAR PAMPLONA – CENTRAL

Classif.	Nome	Data Nasc.	Nota
03	JULIO CEZAR DO AMARAL	19/09/1978	30

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 12 de julho de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:B2650489

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PITANGA
CONCEDER ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO, COM FUNDAMENTO NO ART. 120 DA LEI MUNICIPAL Nº 784/1996, E LEI COMPLEMENTAR Nº 173 DE 27 DE MAIO DE 2020

Concede quinquênio.

Art. 1º Conceder adicional por tempo de serviço, com fundamento no art. 120 da Lei Municipal nº 784/1996, e Lei Complementar nº 173 de 27 de maio de 2020, à servidora REGIANE BOBATO, matrícula nº 361, Registro Geral nº 7.***.***-5 e CPF nº 032. ***.***-04, a partir de 08 de julho de 2023, bem como determinar ao departamento financeiro, o pagamento.

Art. 2º Conceder adicional por tempo de serviço, com fundamento no art. 120 da Lei Municipal nº 784/1996, e Lei Complementar nº 173 de 27 de maio de 2020, à servidora MARGARETT MARTINS DE OLIVEIRA , matrícula nº 331, Registro Geral nº 3. ***.***-2 e CPF nº 647. ***.***-91, a partir de 08 de julho de 2023, bem como determinar ao departamento financeiro, o pagamento.

Art. 3º Conceder adicional por tempo de serviço, com fundamento no art. 120 da Lei Municipal nº 784/1996, e Lei Complementar nº 173 de 27 de maio de 2020, ao servidor IURI DE OLIVEIRA , matrícula nº 321, Registro Geral nº 2. ***.***-7 e CPF nº 506. ***.***-04, a partir de 08 de julho de 2023, bem como determinar ao departamento financeiro, o pagamento.

Art. 4º Conceder adicional por tempo de serviço, com fundamento no art. 120 da Lei Municipal nº 784/1996, e Lei Complementar nº 173 de 27 de maio de 2020, ao servidor EDILSON DOS SANTOS CARRARO , matrícula nº 371, Registro Geral nº 7. ***.***-7 e CPF nº 027***.***-52, a partir de 12 de julho de 2023, bem como determinar ao departamento financeiro, o pagamento.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VALDOMIRO RODRIGUES DE LIMA
Presidente

Publicado por:
Iuri de Oliveira
Código Identificador:7075B94A

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 021/2023 – CONCURSO 02/2019

EMPREGADOR: MUNICÍPIO DE PITANGA/PR, inscrito no CNPJ nº. 76.172.907/0001-08, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA.

EMPREGADO(A): SIRLENE CAMARGO, portador(a) do CPF n° 057.***.***-93 e RG nº 9.***.***-8/PR. Residente na Rua Jacob Muzica, 61, Município de Turvo.

OBJETO: O empregado trabalhará para o Município, junto a Secretaria Municipal de Saúde na função de **AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL ESF**, obrigando-se a executar os serviços inerentes à mesma, de conformidade de com as Leis Municipais n° 1226/05, n° 1227/05 e nº 1544/2009, em regime da CLT, por ter sido aprovado (a) em concurso para emprego público, Edital n° 002/2019, homologado através do Decreto nº 206/2022, Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 24/06/2022.

REMUNERAÇÃO: O(a) empregado(a) receberá mensalmente R$ 1.365,37 (um mil, trezentos e sessenta e cinco reais e trinta e sete centavos), até o 5° dia útil subsequente ao período vencido nos termos do § único do artigo 459 da Consolidação das Leis Trabalhistas.

VIGÊNCIA: Este contrato de trabalho, que inicia-se em **05 de julho de 2023**, é por **prazo indeterminado** e somente será rescindido, por ato unilateral da Administração Pública, nas seguintes hipóteses:
I - Extinção de quaisquer dos seguintes programas: Programa Saúde da Família, Programa Agente Comunitário de Saúde, Programa Agente da Dengue ou Programa Saúde Bucal, firmados em parceria com o Governo Federal;
II - Prática de falta grave, dentre as enumeradas no artigo 482 da Consolidação das Leis do Trabalho — CLT;
III - Acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas;
IV – Necessidade de redução de quadro de pessoal, por excesso de despesas nos termos da Lei Complementar nº 101/2000, a que se refere o Artigo nº 469 da Constituição Federal;
V- Insuficiência de desempenho apurada em procedimento no qual se assegure, pelo menos, um recurso merárquico dotado de efeito suspensivo, que será apreciado em 30 dias, e o prévio conhecimento

de padrões mínimos exigidos para peculiaridades das atividades exercidas.
Parágrafo único – A avaliação nos casos previstos neste artigo será feita pela Comissão de Avaliação do Município.

FORO: Pitanga.

Pitanga, 05 de julho de 2023.

MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

SIRLENE CAMARGO
Empregado(a)

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:B9BDDE15

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL (ITR) DELEGAÇÃO DE ATRIBUIÇÃO - LEI Nº11.250, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2005 - EC Nº42/2003 MUNICÍPIO - PITANGA - PR

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00010, de 12 de Julho de 2023.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
ALEXANDRE ANTONIO MOLINA	856.447.819-68	7771/00052/2023

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: ISAMARA MARLI CALLEGARI BARBOSA	Matrícula: 00021028
Cargo: SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA / 28	Original devidamente assinado

Data de afixação: 12/07/2023
Data de desafixação: 27/07/2023

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:A08F19D4

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL (ITR) DELEGAÇÃO DE ATRIBUIÇÃO - LEI Nº11.250, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2005 - EC Nº42/2003 MUNICÍPIO - PITANGA - PR

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00004, de 12 de Julho de 2023.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Notificação de Lançamento (ITR)**
IVO VUJANSKI	540.062.529-00	7771 /00034/2023
IVO VUJANSKI	540.062.529-00	7771 /00035/2023
IVO VUJANSKI	540.062.529-00	7771 /00036/2023

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: ISAMARA MARLI CALLEGARI BARBOSA	Matrícula: 00021028
Cargo: SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA / 28	Original devidamente assinado

Data de afixação:12/07/2023
Data de desafixação: 27/07/2023

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:CB65667F

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL (ITR) DELEGAÇÃO DE ATRIBUIÇÃO - LEI Nº11.250, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2005 - EC Nº42/2003 MUNICÍPIO - PITANGA - PR

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00009, de 12 de Julho de 2023.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
JOAO MARIA RODRIGUES	446.552.829-91	7771/00054/2023

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: ISAMARA MARLI CALLEGARI BARBOSA	Matrícula: 00021028
Cargo: SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA / 28	Original devidamente assinado

Data de afixação:12/07/2023
Data de desafixação: 27/07/2023

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:21FED22B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
EDITAL Nº 009/2023

Divulga lista de candidatos(as) declarados(as) inabilitados(as) para o Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar de Pitangueiras – 2024/2028.

A Comissão Especial do Processo de Escolha de Membros para o Conselho Tutelar de Pitangueiras, Constituída na Forma de Resolução n° 005/2023 – CMDCA, no uso de suas atribuições, TORNA PÚBLICO:

1. A relação de candidatos(as) declarados(as) inabilitados(as) para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Pitangueiras – 2024/2028, a saber:

Inscrição	Nome do(a) Candidato(a)
04	Samira Silveira dos Santos
16	Ellen Martins Vieira

2. A inabilitação se deu em virtude da ausência na reunião agendada para o dia 22 de junho de 2023, prevista no Anexo I do Estidal nº 001/2023, tendo por finalidade a aasinatura do Termo de Compromisso pelos(as) candidatos(as) habilitados(as), conforme registro em Ata da reunião da Comissão realizada no dia 27 de junho de 2023.

3. Este edital entrará em vigor na data da sua publicação.

Pitangueiras, 12 de julho de 2023

Roselene André Ferreira, representante do Poder Público

Andréia Cristina Araújo, representante do Poder Público

Norma Silvana Pereira, representante da Sociedade Civil

Beatriz Aparecida Gonçalves, representante da Sociedade Civil

Valquíria da Silva Santos Corrêa, representante do Poder Público

Heloisa de Fátima Cardoso Franco, representante da Sociedade Civil

Márcia Rodrigues Stefanowicz, representante do Poder Público

Gleice Kelly Nascimento Cunha, representante da Sociedade Civil

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:B2FAFBF4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 376/2023

DATA: 12 de julho de 2023.

SÚMULA: Dispõe sobre exoneração de servidores.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:–

Art. 1º – Fica exonerada, a pedido, a **Srª. Jenifer Helen Alves Carneiro Vendrametto**, do cargo de **Educador Infantil 20 Horas**, do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Pitangueiras, a partir desta data, conforme Protocolo 1Doc nº 725/2023.

Art. 2º – Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 12 de julho de 2023.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:5A2C534D

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DA CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 47/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 47/2023
FUNDAMENTO LEGAL: Licitação, Lei n° 8.666/93
MODALIDADE: Tomada de Preço nº 01/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ/MF: 95.543.427/0001-42
CONTRATADA: EPL EMPRESA PARANAENSE DE LICITACOES LTDA
CNPJ/MF: 09.496.620/0001-38
OBJETO: contratação de empresa especializada para organização e execução de concurso público de provas objetivas e práticas e de provas e títulos a ser promovido para a Prefeitura de Pitangueiras/PR, destinado ao provimento de vagas para o cargo de Guarda Municipal.
VALOR: R$ 69.000,00 (sessenta e nove mil reais).
04.001.0412200042.010 - 3.3.90.39.48.02.00 - DESPESAS (963) FONTE 00
VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias.
SIGNATÁRIOS: Samuel Teixeira e Magda Rosangela de Souza
DATA DA ASSINATURA: 12/07/2023

Publicado por:
Andréia Cristina Araújo
Código Identificador:568E6D19

SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 07/2023

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 07/2023

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, II da Lei n° 8.666/93
MODALIDADE: Dispensa de Licitação n° 06/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ/MF: 95.543.427/0001-42
CONTRATADA: BETTA CONSULTORIA E GESTÃO DE SERVIÇOS LTDA
CNPJ/MF: 41.480.605/0001-04
OBJETO: Contratação de serviço especializado de limpeza e desinfecção preventiva e periódica dos reservatórios de água (caixas d'água) pertences ao SAAE de Pitangueiras/PR.
VALOR: R$ 13.577,80 (treze mil quinhentos e setenta e sete reais)
30.011751200142.052 - 3.3.90.39.78.9900 - DESPESA (40) FONTE 001
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
SIGNATÁRIOS: Camila Gattini Lazaroni e Leandro Moreira Geraldo
DATA DA ASSINATURA: 12/07/2023

Publicado por:
Andréia Cristina Araújo
Código Identificador:28EE7369

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

ADMINISTRATIVO
ATA Nº 003 - CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO BÁSICO

Ata numero 003.
Aos quatro dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três, as 07:45hs, digo, sete horas e quarenta e cinco minutos, reuniram-se os membros do Conselho Municipal de Meio Ambiente e Saneamento Básico do município de Planalto, estado do Paraná, na sala de reunião da prefeitura municipal, sito à Praça São Francisco de Assis, numero

1583, centro, neste município de Planalto, estado do Paraná, para realização da primeira reunião após a nomeação definido pelo decreto municipal numero 5540. Conforme artigo numero doze da lei nº 2232 de 29 de março de 2017, nesta reunião deve-se eleger entre os pares o Presidente, vice presidente, secretário geral, tesoureiro e os suplentes de cada cargo. O Senhor Cezar Augusto Soares, após acolher os membros presentes, ter feito a leitura dos dispositivos legais acima mencionado, conduziu a eleição, onde ficou assim definida, para Presidente o Senhor Cezar Augusto Soares, portador do CPF numero 066.452.549-03 e RG 9.849.923-7, para suplente do Presidente o Senhor Fabiano Dresch, portador do CPF numero 061.349.979-43 e RG 8.842.567-7, para vice presidente o Senhor Claudio Aroldo Walter Stael Holsten portador do CPF numero 538.756.489-00 e RG 1.434.825, suplente do vice presidente o Senhor Willian Fernando Kegler, portador do CPF numero 066.181.569-20 e RG 9.063.203-5, para secretário o senhor Renan Henrique Kowalski portador do CPF numero 087.263.099-47 e RG 12.798.151-5, para suplente do secretário a Senhora Vania Schneider Dojnoski, portadora do CPF numero 071.471.729-06 e RG 10.667.475-2, para tesoureiro o Senhor Enson Elemar Schabo, portador do CPF numero 815.421.789-91 e RG 46501179, para suplente do tesoureiro a Senhora Juliana Scherer Kobs, portadora do CPF numero 066.552.009-38 e RG 104200575. Sendo que os nomes apresentados foram aprovados por unanimidade. Continuando, o Presidente Cezar falou sobre algumas ações que estão acontecendo em Planalto com apoio da Itaipu Binacional. Também falou sobre os encaminhamentos quanto ao recebimento dos recursos no Fundo Municipal de Meio Ambiente. Conversamos sobre a necessidade de ações para melhorar a coleta seletiva em Planalto, juntamente com as agentes de saúde e a necessidade das associações de bairro para apoio nas ações ambientais. O Senhor Claudio Hoslten falou sobre uma empresa que está comprando sementes de arvores nativas para o reflorestamento nas áreas de impacto da Usina Baixo Iguaçu. Continuando, o Presidente comentou sobre o regimento interno que será elaborado dentro do prazo de trinta dias. Será realizado em parceria com as agentes de endemias e de saúde um formulário para saber a realidade individual da coleta seletiva e o uso de lixeiras nas casas. Sem mais para o momento, o Presidente agradeceu a presença e lavrou esta ata que segue assinada por mim e acompanha o registro de presença no livro de presenças.

CEZAR AUGUSTO SOARES.

Publicado por:
Cezar Augusto Soares
Código Identificador:F61D3798

CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO
ATO DA MESA DIRETORA Nº 01 DE 12 DE JULHO DE 2023

ATO DA MESA Nº 01, DE 12 DE JULLHO DE 2023

A MESA DIRETORA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação e implementação da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, conforme disposições da Lei nº 13.709/2018;
CONSIDERANDO a necessidade de aprimoramento das ações voltadas ao Acesso da Informação, previstas pela Lei nº 12.527/2011;
CONSIDERANDO a necessidade de aprimoramento da Ouvidoria do Poder Legislativo Municipal, conforme as disposições da Lei nº 12.460/2017;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comitê de Trabalho destinado à elaboração de estudos e de propostas voltadas a implementação e aprimoramento das medidas previstas pela Lei nº 13.709/2018, Lei nº 12.527/2011 e Lei nº 12.460/2017.
Art. 2º Integram o Grupo de Trabalho:
I – Dora Cardinal Martins, Vereadora;
II – Fabio Leomar Schirmann, Vereador;
III – Jacson Marcelo Spies Biondo, Diretor-Geral;
IV – Felipe De La Cruz Quintana, Procurador Jurídico;
V – Marcelo Ribeiro Zimmer, Contador.
Art. 3º O Comitê de Trabalho encerrará suas atividades com a apresentação de relatório, no prazo máximo de noventa dias, a partir da publicação deste Ato, com a indicação de medidas a serem adotadas.
Art. 4º Poderá o Comitê de Trabalho promover/participar de seminários, cursos, treinamentos, audiências públicas, consultas públicas, e demais eventos e ações, devidamente justificadas, para obtenção de informações, conhecimento e subsídios.
Art. 5º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, aos doze dias do mês de julho de dois mil e vinte e três.

ABRAHÃO MARQUES
Presidente

DORA CARDINAL MARTINS
Vice-Presidente

FABIO SCHIRMANN
1º Secretario

IVANETE KUHN
2º Secretario

Publicado por:
Marcelo Ribeiro Zimmer
Código Identificador:9F208CA8

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 199/2023

Praça São Francisco de Assis, 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 199/2023
TOMADA DE PREÇO Nº 004/2023

DATA DA ASSINATURA: 12 de julho de 2023.
CONTRATANTE: Município de Planalto
CONTRATADA: CONSORA CONSTRUTORA LTDA - ME.
OBJETO: Contratação de empresa legalmente estabelecida e especializada no ramo da construção civil, que satisfaça todos os padrões de qualidade, para execução de Obra de Engenharia para a execução da revitalização externa do prédio do Centro de Múltiplo Uso, melhoria sem ampliação de área da edificação, incluindo o fornecimento de materiais, conforme projeto técnico, memorial descritivo e planilha orçamentária e edital.
VALOR TOTAL: R$ 74.695,47 (setenta e quatro mil, seiscentos e noventa e cinco reais e quarenta e sete centavos).
PRAZO DE VIGENCIA: 12 (doze) meses.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:F9F05FA9

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 200/2023

Praça São Francisco de Assis, nº 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 100/2023
DISPENSA Nº 017/2023

DATA DA ASSINATURA: 12 de julho de 2023.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
CONTRATADA: TR CLINICA DE SEGURANÇA DO TRABALHO E SAÚDE OCUPACIONAL LTDA ME.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos e de engenharia de segurança no trabalho na Prefeitura Municipal de Planalto - PR, junto as Secretarias.

VALOR TOTAL: R$ 15.999,00 (quinze mil e novecentos e noventa e nove reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:DB2AF666

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO nº 81/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2023, extrato CONTRATO Nº 227/2023O MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, CNPJ/MF 01.609.843/0001-52, pessoa jurídica de direito público, situadas à Rod. PR 407 - Km 19, Nº 215, Balneário Praia de Leste, na cidade de Pontal do Paraná - PR - CEP: 83255-000, doravante denominado CONTRATANTE e a Empresa THM SERVIÇOS INDUSTRIAIS E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA, inscrita no CNPJ: 24.988.253/0001-83,endereço: Rua Ewaldo Gaensly n° 220, Vila Amaral – São Mateus do Sul-PR, doravante denominada CONTRATADA. Objeto: "AQUISIÇÃO Veículo Utilitário tipo PICK UP - MODELO 07. Valor contratual: R$ 90.890,00 (noventa mil oitocentos e noventa reais).Prazo de execução: Prazo de execução: Período de 90 (noventa) dias a partir da data de sua assinatura. Prazo de vigência do contrato: O Contrato terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias a partir da data de sua assinatura. Dotação orçamentária: 11001154510029101644905200000 CR 801 FR 1973 e 11001154510029101644905200000 CR 449 FR 1000. ObjetoPrioridade 44 - Projeto 32- Convênio 141/2023 - Veículo, firmado entre o SEC-Paranacidade e o Município de Pontal do Paraná.

Pontal do Paraná,12 de julho de 2023.

VINÍCIUS CASANOVA DE OLIVEIRA –
Departamento de Licitações – Prefeitura de Pontal do Paraná.

Publicado por:
Vinícius Casanova de Oliveira
Código Identificador:90DCE285

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 257/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 80/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 38/2023
O MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANÁ – CNPJ nº 01.609.843/0001-52 e o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ nº 09.515.395/0001-30, pessoa jurídica de direito público, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS da Empresa: **BASE FORTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 48.167.495/0001-74. **Objeto:** "**Registro de Preços para aquisição de alimentos perecíveis (carnes e pães) para alimentação escolar dos alunos matriculados na rede municipal de ensino, durante o período do ano letivo de 2023**". **Valor total registrado**: **R$ 279.652,00** (duzentos e setenta e nove mil, seiscentos e cinquenta e dois reais). Vigência: 12 meses.Dotações orçamentárias: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:06003082440009202333903000000 - CR 196 – FR 974; 06003082440009201733903000000 – CR 773 – FR 741; 06003082440009201933903000000 – CR 775 – FR 1744; 06002082430008601033903000000 – CR 777 – FR 742; 06002082430008601033903000000 – CR 786 – FR 739; 06002082430008601033903000000 – CR 793 – FR 745 - 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: 10003123060028204633903200000 - CR 412 - FR 1000; 10002123060027204333903200000 - CR 371 - FR 1000 - 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE: 12001103030030205633903000000 – CR 720 – FR 955

Paraná, 12 de julho de 2023.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO.

Publicado por:
Vinícius Casanova de Oliveira
Código Identificador:43B68513

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 258/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 80/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 38/2023
O MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANÁ – CNPJ nº 01.609.843/0001-52 e o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ nº 09.515.395/0001-30, pessoa jurídica de direito público, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS da Empresa: **MERCITTA COMERCIO SERVIÇO E DISTRIBUIÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 27.486.278/0001-77. **Objeto:** "**Registro de Preços para aquisição de alimentos perecíveis (carnes e pães) para alimentação escolar dos alunos matriculados na rede municipal de ensino, durante o período do ano letivo de 2023**". **Valor total registrado**: **R$ 160.293,90** (cento e sessenta mil, duzentos e noventa e três reais e noventa centavos). Vigência: 12 meses. Dotações orçamentárias: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:06003082440009202333903000000 - CR 196 – FR 974; 06003082440009201733903000000 – CR 773 – FR 741; 06003082440009201933903000000 – CR 775 – FR 1744; 06002082430008601033903000000 – CR 777 – FR 742; 06002082430008601033903000000 – CR 786 – FR 739; 06002082430008601033903000000 – CR 793 – FR 745 - 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: 10003123060028204633903200000 - CR 412 - FR 1000; 10002123060027204333903200000 - CR 371 - FR 1000 - 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE: 12001103030030205633903000000 – CR 720 – FR 955

Paraná, 12 de julho de 2023.

Departamento de Compras e Licitação.

Publicado por:
Vinícius Casanova de Oliveira
Código Identificador:B4CCBE3B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11135/2023 DE 12/07/2023

Exercício: 2023

Decreto nº 11135/2023 de 12/07/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTALDOPARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2382/2022 de 23/12/2022.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 70.000,00 (setenta mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
12.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
12.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
12.001.10.122.0030.2.053.		MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
493 - 3.3.90.32.00.00	00303	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	70.000,00
Total Suplementação:			**70.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
12.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
12.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
12.001.10.122.0030.1.022.		CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO DOS PRÓPRIOS DA SAÚDE	
484 - 4.4.90.51.00.00	00303	OBRAS E INSTALAÇÕES	70.000,00
Total Redução:			**70.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ , Estado do Paraná, em 12 de julho de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Isabela Matias do Nascimento
Código Identificador:6006F6AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVÊNIO SN Nº 01, DE 26 DE JUNHO DE 2023.

Convênio que entre si celebram a União, na qualidade de concedente, representada pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, e o ente federativo Município de Pontal do Paraná/PR, na qualidade de convenente, representado pelo Chefe do Poder Executivo local, para fins de delegação da inscrição e cobrança da dívida ativa relativamente aos créditos tributários apurados na forma da Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006.

A **UNIÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da **PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL – PGFN**, órgão de direção superior da Advocacia-Geral da União e órgão jurídico do Ministério da Fazenda, CNPJ nº 00.394.460/0216-53, neste ato representada pelo Procurador-Geral Adjunto da Dívida Ativa da União e do FGTS, com fulcro na competência que lhe foi delegada no art. 6º da Portaria PGFN nº 180, de 12 de abril de 2023, publicada na página 22 da Seção 1 do Diário Oficial da União de 17 de abril de 2023, e o ente federativo Município de Pontal do Paraná/PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.609.843/0001-52, doravante denominado CONVENENTE ou ENTE CONVENENTE, neste ato representado pelo chefe do Poder Executivo local, Sr. Rudisney Gimenes Filho, Prefeito Municipal, com fundamento no § 3o do art. 41 da Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006, têm entre si por justo e avençado a celebração do presente convênio, regido pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente convênio tem por objeto a delegação, pela UNIÃO ao convenente, da inscrição em dívida ativa e cobrança judicial dos tributos de competência do convenente incluídos no regime de arrecadação do Simples Nacional, disciplinado pela Lei Complementar no 123, de 2006, independentemente de sua forma de constituição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE EXECUÇÃO

Ficarão sob a responsabilidade do convenente a inscrição em Dívida Ativa e a cobrança judicial dos tributos de sua competência.

Parágrafo único. A forma de pagamento e o ingresso da receita obedecerão aos mesmos procedimentos aplicados à cobrança dos demais tributos do convenente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DISPONIBILIZAÇÃO DOS CRÉDITOS AO CONVENENTE

A UNIÃO, através da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, disponibilizará ao Ente Convenente os dados eletrônicos relativos aos créditos de que trata o presente convênio, qualquer que seja sua forma de constituição.

Parágrafo primeiro. Excetuam-se da disponibilização pela RFB eventuais créditos definitivamente constituídos lançados de ofício pelo convenente durante a fase transitória de fiscalização de que trata o § 19 do art. 21 da Lei Complementar nº 123, de 2006, bem como os créditos que se enquadrem nas situações previstas pelo art. 138, incisos II a IV, da Resolução CGSN nº 140, de 22 de maio de 2018.

Parágrafo segundo. os créditos referidos no parágrafo primeiro prescindem da celebração de convênio para inscrição em dívida ativa própria e cobrança pelo ente convenente.

CLÁUSULA QUARTA – DA MANUTENÇÃO PELO CONVENENTE DE INFORMAÇÕES RELATIVAS AOS CRÉDITOS

O convenente deverá manter, em sistema informatizado próprio, as informações relativas aos débitos disponibilizados, pela UNIÃO, para cobrança e inscrição em dívida ativa, por um período mínimo de 05 (cinco) anos, contados da data de sua extinção.

CLÁUSULA QUINTA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DOS CRÉDITOS

Os créditos cuja inscrição e cobrança são delegadas ao ENTE CONVENENTE, objeto do presente Convênio, quando não pagos até a data do vencimento, sujeitar-se-ão à incidência dos encargos legais, na forma da legislação do imposto sobre a renda, nos termos do disposto no §3o do artigo 21 da Lei Complementar no 123, de 2006.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente Convênio será publicado no Diário Oficial da União, iniciando-se sua vigência a partir de 01 de Outubro de 2023 e vigorará por prazo indeterminado, respeitado o disposto na cláusula nona.

Parágrafo primeiro. Caso haja anterior convênio, integral ou parcial, entre o Convenente e a UNIÃO, para delegação de capacidade tributária no âmbito do Simples Nacional, esse convênio fica automaticamente rescindido (distrato) com a entrada em vigor do presente convênio.

Parágrafo segundo. Aplica-se, no caso de distrato, o disposto no parágrafo quinto da cláusula nona do presente convênio.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DENÚNCIA

A UNIÃO e o ENTE CONVENENTE poderão, independentemente da anuência da outra parte, rescindir, a qualquer tempo, os termos do presente Convênio, em caso de descumprimento das obrigações por qualquer dos entes envolvidos ou, ainda, por razões de conveniência ou oportunidade administrativa.

Parágrafo Primeiro. A intenção de denúncia à avença deve ser manifestada mediante ofício subscrito pela autoridade competente para celebrar o acordo, acompanhado do termo de denúncia padrão devidamente preenchido.

Parágrafo Segundo. O termo inicial de eficácia da resilição será o primeiro dia do trimestre seguinte ao do recebimento da notificação pela parte envolvida quando a comunicação se efetivar até vinte dias antes do fim do trimestre.

Parágrafo Terceiro. O extrato do termo de denúncia será publicado pela imprensa oficial e cópia do seu conteúdo, acompanhada do extrato de publicação, será remetida ao outrora convenente.

Parágrafo Quarto. Subsistirá para o convenente a responsabilidade pela inscrição em dívida ativa e cobrança administrativa e judicial dos débitos transferidos pela RFB durante a vigência do convênio, pois a denúncia não terá eficácia retroativa e não haverá devolução da competência para inscrição e cobrança dos créditos já disponibilizados ao outrora convenente pela RFB no Portal do Simples Nacional à PGFN quando do termo inicial dos efeitos da denúncia.

CLÁUSULA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS E DAS CONTROVÉRSIAS ENTRE AS PARTES

Os casos omissos e as dúvidas porventura existentes serão resolvidos mediante entendimento entre as partes, de forma expressa.

Parágrafo único. A Câmara de Conciliação da Advocacia-Geral da União será incitada a dirimir divergências quanto à execução deste convênio.

PELA UNIÃO

JOÃO HENRIQUE CHAUFFAILLE GROGNET
Procurador-Geral Adjunto da Dívida Ativa da União e do FGTS

PELO CONVENENTE

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal
Município de Pontal do Paraná/PR

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:2E04528D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N. º 11.136 DE 12 DE JULHO DE 2023.

Súmula: "Convoca a 2ª Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional."

O Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, no uso de suas atribuições legais e;
CONSIDERANDO a deliberação do Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional do Paraná – CONSEA/PR;
CONSIDERANDO a lei municipal 2.242, de 22 de junho de 2023.

DECRETA

Art. 1º - Fica convocada a 2ª Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, a ser realizada na cidade de Pontal do Paraná, no dia 25 de julho de 2023, às 13h horas, no Centro de Capacitação localizado na rua Didio Costa nº 422.

Art. 2o A 2ª Conferência de Segurança Alimentar e Nutricional tem o objetivo de:
I – estabelecer compromissos para efetivar o direito humano à alimentação adequada e saudável;
II – promover a soberania alimentar por meio da implementação da Política e do Sistema de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN;

Art. 3o A realização da 2ª Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional é condição para a participação de delegados na Conferência Regional de Segurança Alimentar e Nutricional.

Art. 4º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 12 de julho de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:AA9FCBE1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 026/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO 026/2023 PREGÃO ELETRÔNICO 0012/2023

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ – CISPAR
CNPJ: 04.823.494/0001-65
CONTRATADA: FANCAR ITALIA VEICULOS LTDA
CNPJ: 72.358.195/0002-38
OBJETO: Aquisição de Veículo tipo Furgão 0 km para a utilização do laboratório Cispar, de acordo com as quantidades e especificações técnicas constantes no Termo de Referência do Edital e seus Anexos.
VALOR: R$ 104.200,00 (Cento e quatro mil e duzentos reais).
VIGÊNCIA: 10/07/2024.

Jussara, 12 de julho de 2023.

VALER LUIZ BOSSA
Diretor Executivo
Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná
CISPAR

Publicado por:
Pedro Gabriel Grecco
Código Identificador:30F6FF95

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 179/2023

A Prefeita do Município de Prado Ferreira, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e em conformidade com o art. 21, Inciso II, e § 8 da Lei Municipal nº 491/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder reembolso no valor total de ***R$ 21,47 (vinte e um reais e quarenta e sete centavos)***, em favor da Enfermeira, ***Fabiana Gerônimo dos Santo***s, RG nº 9.214.334-1 e CPF nº 058.431.509-09, em razão das despesas efetivadas a título de alimentação, no deslocamento para Cambé/PR, em que participou da Capacitação Regional para Formação Teórico/Prático sobre: "Avaliação Neurológica Simplificada e Incapacidade Física em Hanseníase", realizado no dia 11 de julho de 2023.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 12 dias do mês de julho de 2023.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Magna Regina de Moura Gonzales
Código Identificador:04C49E1E

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 180/2023

A Prefeita do Município de Prado Ferreira, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e em conformidade com o art. 21, Inciso II, e § 8 da Lei Municipal nº 491/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder reembolso no valor total de ***R$ 60,00 (sessenta reais)***, em favor da Fisioterapeuta, ***Adriana Pereira dos Santos***, RG nº 9.796.523-4 e CPF nº 066.229.289-83, em razão das despesas efetivadas a título de alimentação, no deslocamento para Cambé/PR, em que participou da Capacitação Regional para Formação Teórico/Prático sobre: "Avaliação Neurológica Simplificada e Incapacidade Física em Hanseníase", realizado no dia 11 de julho de 2023.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 12 dias do mês de julho de 2023.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Magna Regina de Moura Gonzales
Código Identificador:72D44103

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 181/2023

A Prefeita do Município de Prado Ferreira, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e em conformidade com o art. 21, Inciso II, e § 8 da Lei Municipal nº 491/2018.

RESOLVE:

Art. 1º **-** Conceder reembolso no valor total de ***R$ 60,00 (sessenta reais)***, em favor da Auxiliar de Enfermagem, ***Regiane Aparecida Barbosa Carvalho*** RG nº 6.380.396-0 e CPF nº 015.856.039-61, em razão das despesas efetivadas a título de alimentação, no deslocamento para Cambé/PR, em que participou da Capacitação Regional para Formação Teórico/Prático sobre: "Avaliação Neurológica Simplificada e Incapacidade Física em Hanseníase", realizado no dia 11 de julho de 2023.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 12 dias do mês de julho de 2023.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Magna Regina de Moura Gonzales
Código Identificador:89EA9CBC

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 182/2023

A Prefeita do Município de Prado Ferreira, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e em conformidade com o art. 21, Inciso II, e § 8 da Lei Municipal nº 491/2018.

RESOLVE:

Art. 1º **-** Conceder reembolso no valor total de ***R$ 60,00 (sessenta reais)***, em favor da Auxiliar de Enfermagem, ***Marlene Neves Paulino Zanoni,*** RG nº 6.763.073-4 e CPF nº 979.183.939-53, em razão das despesas efetivadas a título de alimentação, no deslocamento para Cambé/PR, em que participou da Capacitação Regional para Formação Teórico/Prático sobre: "Avaliação Neurológica Simplificada e Incapacidade Física em Hanseníase", realizado no dia 11 de julho de 2023.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 12 dias do mês de julho de 2023.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Magna Regina de Moura Gonzales
Código Identificador:4FBE2E8D

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 95/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 95/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 65/2023 - DISPENSA Nº 19/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA
CONTRATADO: A ESTAÇÃO TACÓGRAFOS LTDA – CNPJ **35.561.639/0001-20**
OBJETO: a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERTO, MANUTENÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE VELOCÍMETROS E DE TACOGRAFOS E REGULARIZAÇÃO JUNTO AO INMETRO COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA, DESTINADOS A ATENDER A FROTA DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA.
VALOR GLOBAL: R$ 15.856,71 (Quinze Mil, Oitocentos e Cinqüenta e Seis Reais e Setenta e Um Centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de **180 dias (Cento e Oitenta dias)**, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 12/07/2023

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Beatriz Ferreira Correa
Código Identificador:2476A117

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 96/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 96/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 67/2023 - DISPENSA Nº 21/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA
CONTRATADO: JOSE FRANCISCO CAPSSA 43141803072 – CNPJ **33.590.512/0001-04**
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAR FORMAÇÃO CONTINUADA PARA OS PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO PARA O SEGUNDO SEMESTRE DE 2023
VALOR GLOBAL: R$ 8.700,00 (Oito Mil e Setecentos Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de **180 dias (Cento e Oitenta dias)**, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 12/07/2023

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Beatriz Ferreira Correa
Código Identificador:A9F86264

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO 29/2023

Súmula: Aprovar o Termo de Adesão Municipal e o Plano de Aplicação referente ao recurso oriundo das Resoluções CEDCA/PR Nº 078/2022 e 013/2023 quanto ao Incentivo "Apoio a Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente".

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Quatro Barras, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Municipal nº1363/2020, em reunião realizada em 12 de julho de 2023, e
Considerando:
A Lei Federal nº 8.069 de 13/07/1990 – Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente;

A Resolução n. 14, de 30 de julho de 2009, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Dispõe sobre a adoção de mecanismos na elaboração e execução orçamentária da Administração Municipal, para atendimento ao princípio da absoluta prioridade à criança e ao adolescente, de que trata o art. 227 da Constituição Federal, no âmbito das políticas públicas municipais, e adota outras providências, regulamentada pela Instrução Normativa n. 36/2009, de 27 de agosto de 2009 - Estabelece procedimentos para o atendimento, em sede de execução orçamentária, do efetivo cumprimento do princípio constitucional da absoluta prioridade à criança e ao adolescente, no âmbito das políticas públicas municipais e dispõe de outras instruções pertinentes.

O Plano Decenal dos Direitos da Criança e Adolescente do Município de Quatro Barras – 2017/2026.

A deliberação da plenária.

Resolve:
Art. 1º - Aprovar Termo de Adesão Municipal e o Plano de Aplicação referente ao recurso oriundo das ente ao recurso oriundo das Resoluções CEDCA/PR Nº 078/2022 e 013/2023 quanto ao Incentivo "Apoio a Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente" no valor de R$12.000,00 (doze mil reais).
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de 12 de julho de 2023.

Quatro Barras, 12 de julho de 2023.

ÉDSON PEREIRA NUNES
Presidente CMDCAQB 2021/2023

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:578A2587

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9338/2023 DE 12/07/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1549/2022 de 21/12/2022.

Decreta:

Artigo 1º- Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação:		
09.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUN. DE TECNOLOGIA DA INFOR. E COMUNICAÇÃO	
09.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE GESTÃO DA TECNOLOGIA	
09.002.19.572.0025.2.041.	Ações de manutenção do Departamento de Gestão e Tecnologia	
853 - 3.3.90.40.00.00	03000 SERVIÇOS DE TECN. DA INFORMAÇÃO E COM - PESSOA JURÍDICA	85.465,16
888 - 3.3.90.40.00.00	3057 SERVIÇOS DE TECN. DA INFORMAÇÃO E COM. - PESSOA JURÍDICA	65.066,09
874 - 3.3.90.40.00.00	03510 SERVIÇOS DE TECN. DA INFORMAÇÃO E COM. - PESSOA JURÍDICA	109.468,75
Total Suplementação:		**260.000,00**

Artigo 2º- Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superávit Financeiro;

Artigo 3°- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, em 12 de julho de 2023.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:5DDD6064

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9337/2023 DE 12/07/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1549/2022 de 21/12/2022.

Decreta:

Artigo 1º- Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 156.000,00 (cento e cinquenta e seis mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação:		
25.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE	
25.001.00.000.0000.0.000.	Gabinete do Secretário de Educação, Esporte, Lazer e Juventude	
25.001.12.122.0022.2.029.	Ações a Cargo da Secretaria Municipal de Educação	
532 - 3.3.90.30.00.00	01104 MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
25.002.00.000.0000.0.000.	Departamento de Educação Infantil	
25.002.12.365.0018.2.039.	Ações para Manutenção da Educação Infantil	
555 - 3.3.90.30.00.00	01104 MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
25.003.00.000.0000.0.000.	Departamento de Educação Fundamental	
25.003.12.361.0017.2.034.	Ações para Manutenção do ensino Fundamental - LDB	
581 - 3.3.90.30.00.00	01103 MATERIAL DE CONSUMO	91.000,00
Total Suplementação:		**156.000,00**

Artigo 2º- Para atender o disposto no Artigo 1 º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, §1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução:		
25.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE	
25.001.00.000.0000.0.000.	Gabinete do Secretário de Educação, Esporte, Lazer e Juventude	
25.001.12.122.0022.2.029.	Ações a Cargo da Secretaria Municipal de Educação	
538 - 3.3.90.39.00.00	01104 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
25.002.00.000.0000.0.000.	Departamento de Educação Infantil	
25.002.12.365.0018.2.039.	Ações para Manutenção da Educação Infantil	
557 - 3.3.90.32.00.00	01104 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	50.000,00
25.003.00.000.0000.0.000.	Departamento de Educação Fundamental	
25.003.12.361.0017.2.034.	Ações para Manutenção do ensino Fundamental - LDB	
583 - 3.3.90.32.00.00	01103 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	91.000,00
Total Redução:		**156.000,00**

Artigo 3°- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, em 12 de julho de 2023.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:95C28E84

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 9336/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, de acordo com o disposto na Lei Municipalnº 13/1999 e tendo em vista o que mais consta no processo protocolado sob nº 20/2023-PREVIBARRAS, RESOLVE:
Art. 1º ConcederAposentadoriapor idade a ELIZETE MARIA HARTINGER, RG nº 3.425.xxx-x/PR e CPF 491.256.xxx-xx, pertencente ao quadro geral de pessoal estatutário da Prefeitura Municipal de Quatro Barras, ocupante do cargo efetivo de Merendeira, Matrícula Funcional 1515, com proventos proporcionais no valor bruto mensal de R$ 831,34 (Oitocentos e Trinta e Um Reais e Trinta e Quatro Centavos), correspondente a 50,19% (cinquenta e vírgula e dezenove por cento) da média aritmética simples das maiores remunerações de 80% (oitenta por cento) de todo o período contributivo desde a competência junho de 2008, com fundamento no art. 40, § 1º, III, "b" da Constituição Federal, na redação dada pelas Emendas Constitucionais20/1998 e41/2003 c/c art. 43 da Lei Municipal13/1999, aplicáveis por força do § 9º do art. 4º da Emenda Constitucional103/2019.
§ 1º Por força do art. 7º, IV e VII c/c art. 39, § 3º, 40, § 12 e 201, § 2º da Constituição Federal, art. 1º, § 5º da Lei Federal10.887/2004 e art. 4º, parágrafo único e 79 da Lei Municipal13/1999, fica assegurada a percepção de umsalário-mínimonacional vigente enquanto os proventos permanecerem inferiores a essa garantia.

§ 2º Aplicam-se, no que couber, as disposições sobre acúmulo de benefícios previdenciários previstas no art. 24 e parágrafos da Emenda Constitucional103/2019, cuja situação deve ser atualizada periodicamente pelo beneficiário junto à PREVIBARRAS.
Art. 2º Para preservação do valor real do benefício nos termos do § 8º do art. 40 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional41/2003, o reajustamento dar-se-á nas mesmas datas e com os mesmos índices utilizados para RGPS - Regime Geral de Previdência Social.
Art. 3º Fica declarada a vacância do cargo efetivo em referência, a partir do início daaposentadoria, nos termos do art. 42, inciso XII da Lei Municipalnº 12/1999.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras, 12 de Julho de 2023

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:3636A482

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMAMENTO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº. 02/2023–SMS/SMEELJ

Considerando o processo administrativo nº 9592/2023.
A Prefeitura Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, convoca o(a) candidato(a) habilitado(a) para o cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - LICENCIATURA, do Processo Seletivo Simplificado realizado na forma do Edital de PSS nº 02/2023–SMS/SMEELJ, abaixo relacionado(a) para comparecer no Departamento de Recursos Humanos no prazo improrrogável de até 10 (dez) dias a partir da publicação deste edital para apresentação da documentação exigida no edital de abertura do PSS e encaminhamento ao exame médico admissional, em caráter eliminatório.
O não cumprimento das datas previstas para o exame médico admissional e apresentação da documentação, bem como a falta da documentação exigida, será considerado como desistência da vaga, sem direito a recursos administrativos futuros, conforme Edital de PSS nº 02/2023–SMS/SMEELJ.
A vaga ofertada atenderá a demanda da Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, ESPORTE LAZER E JUVENTUDE e está condicionada ao cumprimento de todos os requisitos necessários ao ingresso e posse no cargo.

NOME	CLASSIFICAÇÃO
MAYRA ANAI DE LIMA MARZANI	1 º

Quatro Barras, 11 de julho de 2023.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:4886160A

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMAMENTO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº. 001/2022–SMS

Considerando o processo administrativo nº 6481/2023, referente vencimento de contrato de Farlene Souza Eugenio, em 31/07/2023.
A Prefeitura Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, convoca o(a) candidato(a) habilitado(a) para o cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM (classificação geral), do Processo Seletivo Simplificado realizado na forma do Edital de PSS nº 001/2022–SMS, abaixo relacionado(a) para comparecer no Departamento de Recursos Humanos no prazo improrrogável de até 10 (dez) dias a partir da publicação deste edital para apresentação da documentação exigida no edital de abertura do PSS e encaminhamento ao exame médico admissional, em caráter eliminatório.
O não cumprimento das datas previstas para o exame médico admissional e apresentação da documentação, bem como a falta da documentação exigida, será considerado como desistência da vaga, sem direito a recursos administrativos futuros, conforme edital de Edital de PSS nº 001/2022–SMS.
A vaga ofertada atenderá a demanda da Secretaria Municipal da Saúde e está condicionada ao cumprimento de todos os requisitos necessários ao ingresso e posse no cargo.

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Marli Paluch	34º

Quatro Barras,11 de julho de 2023.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:65F9BE99

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMAMENTO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº. 001/2022–SMS

Considerando o processo administrativo nº 6479/2023, referente vencimento de contrato de Patricia de Oliveira Naste, em 24//07/2023.
A Prefeitura Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, convoca o(a) candidato(a) habilitado(a) para o cargo de NUTRICIONISTA, do Processo Seletivo Simplificado realizado na forma do Edital de PSS nº 001/2022–SMS, abaixo relacionado(a) para comparecer no Departamento de Recursos Humanos no prazo improrrogável de até 10 (dez) dias a partir da publicação deste edital para apresentação da documentação exigida no edital de abertura do PSS e encaminhamento ao exame médico admissional, em caráter eliminatório.
O não cumprimento das datas previstas para o exame médico admissional e apresentação da documentação, bem como a falta da documentação exigida, será considerado como desistência da vaga, sem direito a recursos administrativos futuros, conforme edital de Edital de PSS nº 001/2022–SMS.
A vaga ofertada atenderá a demanda da Secretaria Municipal da Saúde e está condicionada ao cumprimento de todos os requisitos necessários ao ingresso e posse no cargo.

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Susana Pinto Bolze	2º

Quatro Barras, 11 de julho de 2023.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:E995F1F2

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMAMENTO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº. 02/2023–SMS/SMEELJ

Considerando o processo administrativo nº 7226/2023.
A Prefeitura Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, convoca o(a) candidato(a) habilitado(a) para o cargo de PROFESSOR (MLPA), do Processo Seletivo Simplificado realizado na forma do Edital de PSS nº 02/2023–SMS/SMEELJ, abaixo relacionado(a) para comparecer no Departamento de Recursos Humanos no prazo improrrogável de até 10 (dez) dias a partir da publicação deste edital para apresentação da documentação exigida no edital de abertura do PSS e encaminhamento ao exame médico admissional, em caráter eliminatório.

O não cumprimento das datas previstas para o exame médico admissional e apresentação da documentação, bem como a falta da documentação exigida, será considerado como desistência da vaga, sem direito a recursos administrativos futuros, conforme Edital de PSS nº 02/2023–SMS/SMEELJ.
A vaga ofertada atenderá a demanda da Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, ESPORTE LAZER E JUVENTUDE e está condicionada ao cumprimento de todos os requisitos necessários ao ingresso e posse no cargo.

NOME	CLASSIFICAÇÃO
REGINA CLAUDIA TEIXEIRA CORREA	26º

Quatro Barras, 11 de julho de 2023.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:667DAD48

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMAMENTO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº. 02/2023–SMS/SMEELJ

Considerando o processo administrativo nº 7226/2023.
A Prefeitura Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, convoca o(a) candidato(a) habilitado(a) para o cargo de PROFESSOR (MLPA), do Processo Seletivo Simplificado realizado na forma do Edital de PSS nº 02/2023–SMS/SMEELJ, abaixo relacionado(a) para comparecer no Departamento de Recursos Humanos no prazo improrrogável de até 10 (dez) dias a partir da publicação deste edital para apresentação da documentação exigida no edital de abertura do PSS e encaminhamento ao exame médico admissional, em caráter eliminatório.
O não cumprimento das datas previstas para o exame médico admissional e apresentação da documentação, bem como a falta da documentação exigida, será considerado como desistência da vaga, sem direito a recursos administrativos futuros, conforme Edital de PSS nº 02/2023–SMS/SMEELJ.
A vaga ofertada atenderá a demanda da Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, ESPORTE LAZER E JUVENTUDE e está condicionada ao cumprimento de todos os requisitos necessários ao ingresso e posse no cargo.

NOME	CLASSIFICAÇÃO
JACQUELINE RODRIGUES DE OLIVEIRA	27º

Quatro Barras, 11 de julho de 2023.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:B325F962

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMAMENTO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº. 02/2023–SMS/SMEELJ

Considerando o processo administrativo nº 7226/2023.
A Prefeitura Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, convoca o(a) candidato(a) habilitado(a) para o cargo de PROFESSOR (MLPA), do Processo Seletivo Simplificado realizado na forma do Edital de PSS nº 02/2023–SMS/SMEELJ, abaixo relacionado(a) para comparecer no Departamento de Recursos Humanos no prazo improrrogável de até 10 (dez) dias a partir da publicação deste edital para apresentação da documentação exigida no edital de abertura do PSS e encaminhamento ao exame médico admissional, em caráter eliminatório.
O não cumprimento das datas previstas para o exame médico admissional e apresentação da documentação, bem como a falta da documentação exigida, será considerado como desistência da vaga, sem direito a recursos administrativos futuros, conforme Edital de PSS nº 02/2023–SMS/SMEELJ.
A vaga ofertada atenderá a demanda da Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, ESPORTE LAZER E JUVENTUDE e está condicionada ao cumprimento de todos os requisitos necessários ao ingresso e posse no cargo.

NOME	CLASSIFICAÇÃO
ARIANE MENDES DO ROSARIO BRAGA	28º

Quatro Barras, 11 de julho de 2023.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:7266DE3C

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMAMENTO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº. 02/2023–SMS/SMEELJ

Considerando o processo administrativo nº 7226/2023.
A Prefeitura Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, convoca o(a) candidato(a) habilitado(a) para o cargo de PROFESSOR (MLPA), do Processo Seletivo Simplificado realizado na forma do Edital de PSS nº 02/2023–SMS/SMEELJ, abaixo relacionado(a) para comparecer no Departamento de Recursos Humanos no prazo improrrogável de até 10 (dez) dias a partir da publicação deste edital para apresentação da documentação exigida no edital de abertura do PSS e encaminhamento ao exame médico admissional, em caráter eliminatório.
O não cumprimento das datas previstas para o exame médico admissional e apresentação da documentação, bem como a falta da documentação exigida, será considerado como desistência da vaga, sem direito a recursos administrativos futuros, conforme Edital de PSS nº 02/2023–SMS/SMEELJ.
A vaga ofertada atenderá a demanda da Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, ESPORTE LAZER E JUVENTUDE e está condicionada ao cumprimento de todos os requisitos necessários ao ingresso e posse no cargo.

NOME	CLASSIFICAÇÃO
JULIANA KENAP	29º

Quatro Barras, 11 de julho de 2023.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:1FFC33C9

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMAMENTO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº. 02/2023–SMS/SMEELJ

Considerando o processo administrativo nº 7226/2023.
A Prefeitura Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, convoca o(a) candidato(a) habilitado(a) para o cargo de PROFESSOR (MLPA), do Processo Seletivo Simplificado realizado na forma do Edital de PSS nº 02/2023–SMS/SMEELJ, abaixo relacionado(a) para comparecer no Departamento de Recursos Humanos no prazo improrrogável de até 10 (dez) dias a partir da publicação deste edital para apresentação da documentação exigida no edital de abertura do PSS e encaminhamento ao exame médico admissional, em caráter eliminatório.
O não cumprimento das datas previstas para o exame médico admissional e apresentação da documentação, bem como a falta da documentação exigida, será considerado como desistência da vaga,

sem direito a recursos administrativos futuros, conforme Edital de PSS nº 02/2023–SMS/SMEELJ.
A vaga ofertada atenderá a demanda da Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, ESPORTE LAZER E JUVENTUDE e está condicionada ao cumprimento de todos os requisitos necessários ao ingresso e posse no cargo.

NOME	CLASSIFICAÇÃO
CLAUDIA DE SOUZA MACARIO	30º

Quatro Barras, 11 de julho de 2023.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:98B5DF7E

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMAMENTO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº. 02/2023–SMS/SMEELJ

Considerando o processo administrativo nº 7226/2023.
A Prefeitura Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, convoca o(a) candidato(a) habilitado(a) para o cargo de PROFESSOR (MLPA), do Processo Seletivo Simplificado realizado na forma do Edital de PSS nº 02/2023–SMS/SMEELJ, abaixo relacionado(a) para comparecer no Departamento de Recursos Humanos no prazo improrrogável de até 10 (dez) dias a partir da publicação deste edital para apresentação da documentação exigida no edital de abertura do PSS e encaminhamento ao exame médico admissional, em caráter eliminatório.
O não cumprimento das datas previstas para o exame médico admissional e apresentação da documentação, bem como a falta da documentação exigida, será considerado como desistência da vaga, sem direito a recursos administrativos futuros, conforme Edital de PSS nº 02/2023–SMS/SMEELJ.
A vaga ofertada atenderá a demanda da Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, ESPORTE LAZER E JUVENTUDE e está condicionada ao cumprimento de todos os requisitos necessários ao ingresso e posse no cargo.

NOME	CLASSIFICAÇÃO (negros, pardos e índios)
SIDMARA COX LEMOS	5º
NOME	CLASSIFICAÇÃO (ampla concorrência)
SIDMARA COX LEMOS	128 º

Quatro Barras, 11 de julho de 2023.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:1142CCA0

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMAMENTO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº. 02/2023–SMS/SMEELJ

Considerando o processo administrativo nº 7226/2023.
A Prefeitura Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, convoca o(a) candidato(a) habilitado(a) para o cargo de PROFESSOR (MLPA), do Processo Seletivo Simplificado realizado na forma do Edital de PSS nº 02/2023–SMS/SMEELJ, abaixo relacionado(a) para comparecer no Departamento de Recursos Humanos no prazo improrrogável de até 10 (dez) dias a partir da publicação deste edital para apresentação da documentação exigida no edital de abertura do PSS e encaminhamento ao exame médico admissional, em caráter eliminatório.
O não cumprimento das datas previstas para o exame médico admissional e apresentação da documentação, bem como a falta da documentação exigida, será considerado como desistência da vaga, sem direito a recursos administrativos futuros, conforme Edital de PSS nº 02/2023–SMS/SMEELJ.
A vaga ofertada atenderá a demanda da Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, ESPORTE LAZER E JUVENTUDE e está condicionada ao cumprimento de todos os requisitos necessários ao ingresso e posse no cargo.

NOME	CLASSIFICAÇÃO (negros, pardos e índios)
VANESSA SANTOS DO CARMO	4º
NOME	CLASSIFICAÇÃO (ampla concorrência)
VANESSA SANTOS DO CARMO	119 º

Quatro Barras, 11 de julho de 2023.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:DB2AE6F5

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMAMENTO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº. 02/2023–SMS/SMEELJ

Considerando o processo administrativo nº 7226/2023.
A Prefeitura Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, convoca o(a) candidato(a) habilitado(a) para o cargo de PROFESSOR (MLPA), do Processo Seletivo Simplificado realizado na forma do Edital de PSS nº 02/2023–SMS/SMEELJ, abaixo relacionado(a) para comparecer no Departamento de Recursos Humanos no prazo improrrogável de até 10 (dez) dias a partir da publicação deste edital para apresentação da documentação exigida no edital de abertura do PSS e encaminhamento ao exame médico admissional, em caráter eliminatório.
O não cumprimento das datas previstas para o exame médico admissional e apresentação da documentação, bem como a falta da documentação exigida, será considerado como desistência da vaga, sem direito a recursos administrativos futuros, conforme Edital de PSS nº 02/2023–SMS/SMEELJ.
A vaga ofertada atenderá a demanda da Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, ESPORTE LAZER E JUVENTUDE e está condicionada ao cumprimento de todos os requisitos necessários ao ingresso e posse no cargo.

NOME	CLASSIFICAÇÃO (pessoas com deficiência)
GABRIELLE REGINA MIROES NAZARIO	2º
NOME	CLASSIFICAÇÃO (ampla concorrência)
GABRIELLE REGINA MIROES NAZARIO	242º

Quatro Barras, 11 de julho de 2023.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:0535881B

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMAMENTO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº. 02/2023–SMS/SMEELJ

Considerando o processo administrativo nº 9589/2023, que trata de substituição de extensão de carga horária.
A Prefeitura Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, convoca o(a) candidato(a) habilitado(a) para o cargo de PROFESSOR (MLPA), do Processo Seletivo Simplificado realizado na forma do Edital de PSS nº 02/2023–SMS/SMEELJ, abaixo relacionado(a) para comparecer no Departamento de Recursos Humanos no prazo improrrogável de até 10 (dez) dias a partir da publicação deste edital

para apresentação da documentação exigida no edital de abertura do PSS e encaminhamento ao exame médico admissional, em caráter eliminatório.
O não cumprimento das datas previstas para o exame médico admissional e apresentação da documentação, bem como a falta da documentação exigida, será considerado como desistência da vaga, sem direito a recursos administrativos futuros, conforme Edital de PSS nº 02/2023–SMS/SMEELJ.
A vaga ofertada atenderá a demanda da Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, ESPORTE LAZER E JUVENTUDE e está condicionada ao cumprimento de todos os requisitos necessários ao ingresso e posse no cargo.

NOME	CLASSIFICAÇÃO
DEBORÁ MARIA PAES FERREIRA	31º

Quatro Barras, 11 de julho de 2023.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:CFFFE557

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMAMENTO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº. 02/2023–SMS/SMEELJ

Considerando o processo administrativo nº 9589/2023, que trata de substituição de extensão de carga horária.
A Prefeitura Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, convoca o(a) candidato(a) habilitado(a) para o cargo de PROFESSOR (MLPA), do Processo Seletivo Simplificado realizado na forma do Edital de PSS nº 02/2023–SMS/SMEELJ, abaixo relacionado(a) para comparecer no Departamento de Recursos Humanos no prazo improrrogável de até 10 (dez) dias a partir da publicação deste edital para apresentação da documentação exigida no edital de abertura do PSS e encaminhamento ao exame médico admissional, em caráter eliminatório.
O não cumprimento das datas previstas para o exame médico admissional e apresentação da documentação, bem como a falta da documentação exigida, será considerado como desistência da vaga, sem direito a recursos administrativos futuros, conforme Edital de PSS nº 02/2023–SMS/SMEELJ.
A vaga ofertada atenderá a demanda da Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, ESPORTE LAZER E JUVENTUDE e está condicionada ao cumprimento de todos os requisitos necessários ao ingresso e posse no cargo.

NOME	CLASSIFICAÇÃO
FABIANA RABELO	32º

Quatro Barras, 11 de julho de 2023.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:A3275B86

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMAMENTO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº. 02/2023–SMS/SMEELJ

Considerando o processo administrativo nº 9589/2023, que trata de substituição de extensão de carga horária.
A Prefeitura Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, convoca o(a) candidato(a) habilitado(a) para o cargo de PROFESSOR (MLPA), do Processo Seletivo Simplificado realizado na forma do Edital de PSS nº 02/2023–SMS/SMEELJ, abaixo relacionado(a) para comparecer no Departamento de Recursos Humanos no prazo improrrogável de até 10 (dez) dias a partir da publicação deste edital para apresentação da documentação exigida no edital de abertura do PSS e encaminhamento ao exame médico admissional, em caráter eliminatório.
O não cumprimento das datas previstas para o exame médico admissional e apresentação da documentação, bem como a falta da documentação exigida, será considerado como desistência da vaga, sem direito a recursos administrativos futuros, conforme Edital de PSS nº 02/2023–SMS/SMEELJ.
A vaga ofertada atenderá a demanda da Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, ESPORTE LAZER E JUVENTUDE e está condicionada ao cumprimento de todos os requisitos necessários ao ingresso e posse no cargo.

NOME	CLASSIFICAÇÃO
VALDEREZ DO CARMO PALMA COSTA	33º

Quatro Barras, 11 de julho de 2023.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:18D6AE0C

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMAMENTO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº. 001/2022–SMS

Considerando o processo administrativo nº 9668/2023, onde a classificada em 5º lugar, Daniella Maciel Arruda, convocada pelo Edital de Chamamento, publicado no Diário Oficial dos Municípios, Edição Nº 2760, do dia 28/04/2023, solicita desistência da vaga.
A Prefeitura Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, convoca o(a) candidato(a) habilitado(a) para o cargo de FARMACÊUTICO, do Processo Seletivo Simplificado realizado na forma do Edital de PSS nº 001/2022–SMS, abaixo relacionado(a) para comparecer no Departamento de Recursos Humanos no prazo improrrogável de até 10 (dez) dias a partir da publicação deste edital para apresentação da documentação exigida no edital de abertura do PSS e encaminhamento ao exame médico admissional, em caráter eliminatório.
O não cumprimento das datas previstas para o exame médico admissional e apresentação da documentação, bem como a falta da documentação exigida, será considerado como desistência da vaga, sem direito a recursos administrativos futuros, conforme edital de Edital de PSS nº 001/2022–SMS.
A vaga ofertada atenderá a demanda da Secretaria Municipal da Saúde e está condicionada ao cumprimento de todos os requisitos necessários ao ingresso e posse no cargo.

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Soraya Barrionuevo Franzener	6º

Quatro Barras, 11 de julho de 2023.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:B0AFD35F

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMAMENTO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº. 02/2023–SMS/SMEELJ

Considerando o processo administrativo nº 9583/2023, que trata de substituição da servidora Adriana de Araújo Tulio, aposentada em 08/06/2023.
A Prefeitura Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, convoca o(a) candidato(a) habilitado(a) para o cargo de PROFESSOR (MLPA), do Processo Seletivo Simplificado realizado na forma do Edital de PSS nº 02/2023–SMS/SMEELJ, abaixo relacionado(a) para

comparecer no Departamento de Recursos Humanos no prazo improrrogável de até 10 (dez) dias a partir da publicação deste edital para apresentação da documentação exigida no edital de abertura do PSS e encaminhamento ao exame médico admissional, em caráter eliminatório.
O não cumprimento das datas previstas para o exame médico admissional e apresentação da documentação, bem como a falta da documentação exigida, será considerado como desistência da vaga, sem direito a recursos administrativos futuros, conforme Edital de PSS nº 02/2023–SMS/SMEELJ.
A vaga ofertada atenderá a demanda da Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, ESPORTE LAZER E JUVENTUDE e está condicionada ao cumprimento de todos os requisitos necessários ao ingresso e posse no cargo.

NOME	CLASSIFICAÇÃO
ROSILENE DIAS	34º

Quatro Barras, 11 de julho de 2023.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:6EAA311E

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMAMENTO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº. 02/2023–SMS/SMEELJ

Considerando o processo administrativo nº 9581/2023, que trata da substituição de Beatriz Pikussa Mascarello, exonerada a pedido em 07/06/2023.
A Prefeitura Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, convoca o(a) candidato(a) habilitado(a) para o cargo de PROFESSOR (MLPA), do Processo Seletivo Simplificado realizado na forma do Edital de PSS nº 02/2023–SMS/SMEELJ, abaixo relacionado(a) para comparecer no Departamento de Recursos Humanos no prazo improrrogável de até 10 (dez) dias a partir da publicação deste edital para apresentação da documentação exigida no edital de abertura do PSS e encaminhamento ao exame médico admissional, em caráter eliminatório.
O não cumprimento das datas previstas para o exame médico admissional e apresentação da documentação, bem como a falta da documentação exigida, será considerado como desistência da vaga, sem direito a recursos administrativos futuros, conforme Edital de PSS nº 02/2023–SMS/SMEELJ.
A vaga ofertada atenderá a demanda da Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, ESPORTE LAZER E JUVENTUDE e está condicionada ao cumprimento de todos os requisitos necessários ao ingresso e posse no cargo.

NOME	CLASSIFICAÇÃO (negros, pardos e índios)
ADRIANA RODRIGUES DE OLIVEIRA	6 º
NOME	CLASSIFICAÇÃO (ampla concorrência)
ADRIANA RODRIGUES DE OLIVEIRA	169 º

Quatro Barras, 11 de julho de 2023.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:906DA68C

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMAMENTO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº. 02/2023–SMS/SMEELJ

Considerando o processo administrativo nº 10590/2023, que trata de substituição da servidora Patrícia Andreatta de Lara, exonerada a pedido em 01/07/2023.
A Prefeitura Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, convoca o(a) candidato(a) habilitado(a) para o cargo de PROFESSOR (MLPA), do Processo Seletivo Simplificado realizado na forma do Edital de PSS nº 02/2023–SMS/SMEELJ, abaixo relacionado(a) para comparecer no Departamento de Recursos Humanos no prazo improrrogável de até 10 (dez) dias a partir da publicação deste edital para apresentação da documentação exigida no edital de abertura do PSS e encaminhamento ao exame médico admissional, em caráter eliminatório.
O não cumprimento das datas previstas para o exame médico admissional e apresentação da documentação, bem como a falta da documentação exigida, será considerado como desistência da vaga, sem direito a recursos administrativos futuros, conforme Edital de PSS nº 02/2023–SMS/SMEELJ.
A vaga ofertada atenderá a demanda da Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, ESPORTE LAZER E JUVENTUDE e está condicionada ao cumprimento de todos os requisitos necessários ao ingresso e posse no cargo.

NOME	CLASSIFICAÇÃO
CARINA MACCALLI	35º

Quatro Barras, 11 de julho de 2023.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:6AD5A007

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 9339/2023

Súmula: Exonera o Senhor WILLIANS CAMARGO DE FRANÇA do cargo comissionado que ocupa.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor EXONERA o Senhor WILLIANS CAMARGO DE FRANÇA, CPF nº. ***.245.409.-**, do cargo comissionado de "DIRETOR DE DEPARTAMENTO", a partir de 12 de Julho de 2023.

Quatro Barras, 12 de julho de 2023.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:C1047665

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 9340/2023

Súmula: Decreta a perda do mandato do Corregedor Geral da Guarda Municipal.

O prefeito Municipal de Quatro Barras, no uso de suas atribuições que lhe confere a legislação em vigor,
Considerando a votação ocorrida na Décima Nona Reunião Ordinária da Terceira Sessão Legislativa do Quinto Período da Décima Quinta Legislatura;
Considerando o Decreto Legislativo nº 07/2023 expedido pela Câmara Municipal de Quatro Barras que "declara a perda do mandato do Corregedor Geral da Guarda Municipal",
Decreta, a perda do mandato do senhor WILLIANS CAMARGO DE FRANÇA, CPF nº. ***.245.409.-**, como Corregedor Geral da Guarda Municipal de Quatro Barras, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras, 12 de julho de 2023.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:908B19B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
REQUERIMENTO DE DIÁRIA N° 4832/2023

O Prefeito Municipal de Quatro Barras/PR, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal de n° 057/2006, que dispõe sobre o sistema de pagamento de diárias de caráter indenizatório no âmbito do Poder Executivo, na forma de adiantamento para a cobertura de despesas quando houver deslocamento para fora dos limites do Município, AUTORIZA a concessão de diária ao(s) Servidor(es) Municipal(is) listado(s) a seguir, conforme discriminado:

Requerimento de Diária n° 4832/2023
JOSE ANDRE DE SOUZA NETTO – RG. X.XXX.820-9/PR
I) Processo Administrativo n° 10676/2023
II) Cargo do servidor: Fiscal de Tributos - SMAFP
III)Período de afastamento: 24/07/2023 (10h00) a 27/07//2023(23h30)
IV) Número de diárias: três diárias integrais e uma meia diária
V) valor unitário da diária integral: R$ 835,47 (oitocentos e trinta e cinco reais e quarenta e sete centavos).
VI) valor unitário da diária integral: R$ 417,73 (quatrocentos dezessete reais e setenta e três centavos).
VII) valor total das diárias concedidas: R$ 2.924,14 (dois mil novecentos e vinte e quatro reais e quatorze centavos).
VIII) objetivo e destino da viagem: Diária para participação de curso denominado Receita Tributária Municipal e Estruturação de Dívida Ativa - TCE-PR, na cidade de Foz do Iguaçu/PR.

Quatro Barras, 12 de julho de 2023.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loana Cavalli da Conceição
Código Identificador:374ED8AE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO 097-2023

DECRETO N° 097 DE 10 DE JULHO DE 2023

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro de Recursos Vinculados e por Anulação de Dotação no orçamento do município de Querência do Norte, para o exercício de 2023.

ALEX SANDRO FERNANDES, Prefeito Municipal de Querência do Norte, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 1.933/2023 de 10 de Julho de 2023 e pela Lei Federal n° 4.320/64 de 17 de março de 1964;

Artigo 1º -)- Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento-programa do município de Querência do Norte, Estado do Paraná, para o exercício de 2023, um Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro de Recursos Vinculados e por Anulação de Dotação no valor de R$ 1.430.118,99 (Hum milhão, quatrocentos e trinta mil, cento e dezoito reais e noventa e nove centavos) nas seguintes dotações:

05000:- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
05002:- DIRETORIA DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO BÁSICO
05002:1236100062.044 – Gestão das Atividades do Ensino Fundamental 5%
FONTE: 103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
Red. 230..... 339030:- Material de Consumo..... R$- 250.000,00
Red. 232..... 339039:- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$- 430.000,00
05002:1236100062.045 – Gestão das Atividades do Ensino Fundamental 25%
FONTE: 104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
Red. 242..... 339030:- Material de Consumo..... R$- 100.000,00
Red. 244..... 339039:- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$- 100.000,00
Red. 245..... 339040:- Serv. de Tecn. da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica..... R$- 15.000,00
400000:- DESPESAS DE CAPITAL
440000:- INVESTIMENTOS
449000:- APLICAÇÕES DIRETAS
Red. 247..... 449052:- Equipamentos e Material Permanente... R$- 100.000,00
05002:1236100062.052 – Gestão do Programa Transporte Escolar Federal
FONTE: 3143 - Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE) - Ex. Ant.
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
Red. 745..... 339030:- Material de Consumo..... R$- 58.780,84
05002:1236100062.053 – Gestão da Merenda Escolar PNAE - Fundamental
FONTE: 107 - Salário-Educação
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
Red. 292..... 339032:- Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita..... R$- 106.338,15
05002:1236500062.058 – Gestão da Merenda Escolar PNAE – Pré-Escola
FONTE: 103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
Red. 306..... 339032:- Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita..... R$- 120.000,00
FONTE: 104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
Red. 307..... 339032:- Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita..... R$- 150.000,00
=========
TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL..... R$- 1.430.118,99

Artigo 2º -)- Para fazer face ao Crédito Suplementar aberto no artigo 1º desta Lei, será utilizado o superávit financeiro de recursos vinculados do exercício de 2022 no valor de R$ 58.780,84 (Cinquenta e oito mil, setecentos e oitenta reais e oitenta e quatro centavos), na seguinte fonte de recurso:

FONTE	DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSOS	R$
143	Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	58.780,84
TOTAL DO SUPERÁVIT FINANCEIRO DE RECURSOS VINCULADOS		**58.780,84**

Artigo 3º -)- Para fazer face ao Crédito Suplementar aberto no artigo 1º desta Lei, fica cancelado o valor de R$ 1.711.338,15 (Hum milhão,

setecentos e onze mil, trezentos e trinta e oito reais e quinze centavos), nas seguintes dotações orçamentárias abaixo:

05000:- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
05002:- DIRETORIA DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO BÁSICO
05002:1236100062.044 – Gestão das Atividades do Ensino Fundamental 5%
FONTE: 103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
Red. 224..... 319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$- 800.000,00
05002:1236100062.045 – Gestão das Atividades do Ensino Fundamental 25%
FONTE: 104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
Red. 236..... 319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$- 465.000,00
05002:1236100062.050 – Gestão da Quota do Salário Educação
FONTE: 107 - Salário-Educação
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
Red. 283..... 339030:- Material de Consumo..... R$- 2.055,00
Red. 284..... 339039:- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$- 104.283,15
==========
TOTAL DO CANCELAMENTO..... R$- 1.371.338,15

Artigo 4º -)- Este Decreto, entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Querência do Norte PR 10 de Julho de 2023

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Borges Oliveira
Código Identificador:37F8A286

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO 098-2023

DECRETO N° 098 DE 10 DE JULHO DE 2023

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a Abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação de Recursos Vinculados e por Anulação de Dotação no orçamento do município de Querência do Norte, para o exercício de 2023 e Inclusão no PPA 2022-2025 e na LDO para 2023.

ALEX SANDRO FERNANDES, Prefeito Municipal de Querência do Norte, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 1.934/2023 de 10 de Julho de 2023 e pela Lei Federal n° 4.320/64 de 17 de março de 1964;

Artigo 1º -)- Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento-programa do município de Querência do Norte, Estado do Paraná, para o exercício de 2023, um Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro de Recursos Vinculados e por Anulação de Dotação no valor de R$ 331.246,60 (Trezentos e trinta e um mil, duzentos e quarenta e seis reais e sessenta centavos) nas seguintes dotações:

05000:- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
05002:- DIRETORIA DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO BÁSICO
05002:1236100061.054 – Reforma e Ampliação Escola Brasílio de Araújo Soares
FONTE: 104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica
400000:- DESPESAS DE CAPITAL
440000:- INVESTIMENTOS
449000:- APLICAÇÕES DIRETAS
Red. 746..... 449051:- Obras e Instalações..... R$- 130.000,00
05002:1236100061.055 – Termos de Compromissos SIMEC/PAR
FONTE: 103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
Red. 747..... 339030:- Material de Consumo..... R$- 170,00
400000:- DESPESAS DE CAPITAL
440000:- INVESTIMENTOS
449000:- APLICAÇÕES DIRETAS
Red. 749..... 449052:- Equipamentos e Material Permanente... R$- 31,25
FONTE: 148 - Termo de Compromisso PAR nº 202142216-22 - Combustíveis
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
Red. 748..... 339030:- Material de Consumo..... R$- 169.825,32
FONTE: 147 - Termo de Compromisso PAR nº 202143799-5 - Aq. de Equipamentos
400000:- DESPESAS DE CAPITAL
440000:- INVESTIMENTOS
449000:- APLICAÇÕES DIRETAS
Red. 750..... 449052:- Equipamentos e Material Permanente... R$- 31.220,03
==========
TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL..... R$- 331.246.60

Artigo 2º -)- Para fazer face ao Crédito Especial aberto no artigo 1º desta Lei, será utilizado o Excesso de Arrecadação de Recursos Vinculados no valor de R$ 201.045,35 (Duzentos e um mil, quarenta e cinco reais e trinta e cinco centavos) contabilizados nas seguintes rubricas abaixo:

CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DA RECEITA	R$
1.7.1.4.99.0.1.01.00.00.00.00	1000	Termo de Compromisso PAR nº 202142216-22 - Combustível - F. 148	169.825,32
2.4.1.2.50.2.1.01.00.00.00.00	1000	Termo de Compromisso PAR nº 202143799-5 - Aq. de Equipamentos – F. 147	31.220,03
TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE RECURSOS VINCULADOS			**201.045,35**

Artigo 3º -)- Para fazer face ao Crédito Especial aberto no artigo 1º desta Lei, fica cancelado o valor de R$ 130.201,25 (Cento e trinta mil, duzentos e um reais e vinte e cinco centavos), nas seguintes dotações orçamentárias abaixo:

05000:- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
05002:- DIRETORIA DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO BÁSICO
05002:1236100062.044 – Gestão das Atividades do Ensino Fundamental 5%
FONTE: 103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
Red. 224..... 319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$- 201,25
05002:1236100062.045 – Gestão das Atividades do Ensino Fundamental 25%
FONTE: 104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
Red. 236..... 319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$- 30.000,00

06000:- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06001:- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
06001:1030200081.012 – Reforma do Hospital Municipal
FONTE: 1000 – Recursos Ordinários (Livres)

400000:- DESPESAS DE CAPITAL
440000:- INVESTIMENTOS
449000:- APLICAÇÕES DIRETAS
Red. 397..... 449051:- Obras e Instalações..... R$- 100.000,00
=========
TOTAL DO CANCELAMENTO..... R$- 130.201,25

Artigo 4º -)- Inclui o referido crédito na Lei Municipal nº 1.915/2021 de 30 de novembro de 2021, Lei do Plano Plurianual de Investimentos para o período de 2022-2025, as seguintes metas de trabalho:

05000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

AÇÃO	DESCRIÇÃO
1054	Reforma e Ampliação Escola Brasílio de Araújo Soares
1055	Termos de Compromissos SIMEC/PAR

Artigo 5º -)- Inclui o referido crédito na Lei Municipal nº 1.848/2022 de 09 de junho de 2022, Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, as seguintes metas de trabalho:

05000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

AÇÃO	DESCRIÇÃO
1054	Reforma e Ampliação Escola Brasílio de Araújo Soares
1055	Termos de Compromissos SIMEC/PAR

Artigo 6º -)- Este Decreto , entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Querência do Norte PR 10 de Julho de 2023

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Borges Oliveira
Código Identificador:E42961CC

LICITAÇÃO
2 TA DEBORAH FARAH

2º. TERMO ADITIVO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 46/2021
CONTRATO Nº. 169/2021
VENCIMENTO: 22/06/2024

CONTRATANTE: "MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Rua Waldemar dos Santos, 1197, centro, CEP. 87.930-000 – Querência do Norte, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº. 76.973.692/001-16**,** Representado pelo Prefeito Municipal, **ALEX SANDRO FERNANDES**, brasileiro, portador do CPF/MF no. 083.560.979-08 e Cédula de Identidade RG 10.236.514-3 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Waldemar dos Santos, nº 678 , daqui por diante denominada simplesmente Contratante.
CONTRATADO: DEBORAH CRISTIANE RIBEIRO FARAH GOMES, brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº. 3.928.704 SSP-SC e inscrita no CPF/MF Nº. 684.867.829-53, residente e domiciliada a Rua Adari Fernando Visinoni, 1111, apto 45 bl 1, CIC, Curitiba PR e VALÉRIA EVANGELINE RIBEIRO FARAH, brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº. 4.297.533-8 SSP-PR e inscrita no CPF/MF Nº.634.774.759-68, residente e domiciliada a Rua Formosa, Navegantes SC, doravante denominado CONTRATADO. Tendo em vista o que dispõe as normas gerais da lei federal de licitações e contratos administrativos, Lei 8.666/93 e suas alterações, e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, celebram o presente Termo Aditivo AUMENTO DE PRAZO E META com base no Art. 57 do § 1º. e Art. 65 § 1º, da Lei n º 8666/93.
CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica acertado entre as partes o aumento de prazo contados de 22/06/2023 a 22/06/2024, alterando a cláusula quinta do contrato original.
CLÁUSULA SEGUNDA:
O valor mensal será de R$ 580,42 (quinhentos e oitenta reais e quarenta e dois centavos), corrigidos pelo valor acumulado do INPC conforme clausula oitava do contrato original.
CLÁUSULA TERCEIRA:
Permanecem inalteradas as demais disposições do contrato original. E por estarem cientes e acordes, os participes assinam o presente Termo Aditivo do Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Querência do Norte PR, 07 de Junho de 2023

_____
PREFEITURA MUNICIPAL QUERÊNCIA DO NORTE
Contratante

_____
DEBORAH CRISTIANE RIBEIRO FARAH GOMES
Contratada

_____
VALERIA EVANGELINE RIBEIRO FARAH
Contratada

TESTEMUNHAS:
_____
C.P.F. _____
_____
C.P.F._____

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:37064430

RECURSOS HUMANOS
CONCEDE ENQUADRAMENTO

DECRETO Nº 099/2023

SÚMULA: Dispõe sobre o Enquadramento do Servidor Público, conforme Lei 1897/2022 – Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos da Administração Pública Direta.

O Prefeito do Município de Querência do Norte, Estado do Paraná, **Alex Sandro Fernandes**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Torna público o enquadramento do servidor público municipal, de acordo com a documentação apresentada e avaliação da Comissão do Plano, conforme Anexo I do presente Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

Querência do Norte, 12 de Julho de 2023.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

ANEXO I

ENFERMEIRO PLANTONISTA – GOCE2			
Nº	Nome	Nível	Classe
1	EVANDSON ALVES DE LIMA	F	09

Publicado por:
Natalia Rogerio Peixoto
Código Identificador:861C292A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 01/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 01/2023

Pelo presente instrumento, convocamos a todos os proprietários de imóveis rurais compreendidos no trecho adiante identificado, a comparecerem no dia 01 de agosto de 2023, terça-feira, no barracão da Capela Divino Espírito Santo, ao lado da Escola Municipal do Campo Miguel Lecz, às 16h, onde será realizada audiência pública tratando de assuntos relativos a possível pavimentação asfáltica.

Projeto de pavimentação asfáltica na Estrada da Lagoa Verde, trecho início na bifurcação em Y do asfalto do Pangaré até próximo a loja de variedades da Lagoa Verde

Informamos que a participação de todos os interessados é muito importante, bem como é um dos objetivos ante assumidos.

Sendo o que tinha para o momento, agradecendo à atenção dispensada, coloco-me à disposição para esclarecimentos que se mostrem necessários.

Quitandinha, em 12 de julho de 2023.

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Lesinhoski Barchechen
Código Identificador:C32377BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONVITE

CONVITE
A Prefeitura Municipal de Quitandinha convida a população, em especial os moradores da localidade de Lagoa Verde, citada no Edital de Convocação 01/2023, para participar da Audiência Pública referente pavimentação asfáltica, a ser realizada no dia 01 de agosto de 2023, às 16h00min, no barracão da Capela Divino Espírito Santo, ao lado da Escola Municipal do Campo Miguel Lecz.

Publicado por:
Matheus Lesinhoski Barchechen
Código Identificador:72B79F4D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 15/2023-PMQ

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 15/2023-PMQ

PROCESSO N. 82/2023
Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL RURAL PARA EXTRAÇÃO DE CASCALHO.
Com base nas informações constantes do Processo nº. **82/2023**, referente à Dispensa de Licitação nº. **15/2023-PMQ**, bem como no Parecer emitido pela Assessoria Jurídica do Município, e em cumprimento aos termos do artigo 24 X da Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO e RATIFICO a Dispensa nº. **15/2023-PMQ** referente à LOCAÇÃO DE IMÓVEL do senhor CLEODOMILSON ROCHA DOS SANTOS, portador do CPF nº 808.406.809-10, com o valor global de R$ 32.400,00 (Trinta e Dois Mil e Quatrocentos Reais) para EXTRAÇÃO DE CASCALHO. Em conseqüência, fica convocado o proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do art. 64, caput, da mesma lei, sob as penalidades da lei.

Publique-se e Cumpra-se.

Quitandinha, 29/06/2023

JOSE RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Lesinhoski Barchechen
Código Identificador:323E76FA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº043/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº089/2023

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI

Licitação conforme disposição da Lei nº 123/2006 (Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte), Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Municipal nº 814/08/2021.

O Município de Rancho Alegre D'Oeste – PR, comunica aos interessados, que fará realizar Licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL - Menor preço por Item.**
OBJETO: Contratação de Empresa para Aquisição de Instrumentos Musicais, Equipamentos e Acessórios em atendimento ao Termo de Apoio Cultural, celebrado entre o Município de Rancho Alegre D'Oeste-PR e a COPACOL (Cooperativa Agroindustrial Consolata), conforme quantidade e especificações constantes no Termo de Referência;
DATA/HORA DA ABERTURA: 26 de Julho de 2023 às 09h00min.
LOCAL: Setor de Licitações Prefeitura Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Avenida Paraná nº 530 – Centro CEP: 87.395-000.
INFORMAÇÕES: O Edital e seus respectivos modelos, anexos, poderão ser solicitados pelo e-mail licita.rancho@hotmail.com em horário comercial ou pelo site www.ranchoalegredoeste.pr.gov.br. Informações dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos ao Departamento de Licitações no endereço acima mencionado, pelo telefone (44) – 35561186.

Rancho Alegre D'Oeste/PR, 12 de Julho de 2023.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:E8435BC7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO

RETIFICAÇÃO a Lei N.º 2072 de 11 de julho de 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 12/07/2023, Edição 2812 pág. 321-323.

ONDE SE LIA: LEI MUNICIPAL Nº 2072, de 11 de JULHO DE 2023

LEIA-SE: LEI MUNICIPAL Nº 2073, de 11 de JULHO DE 2023

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, em 12 de julho de 2023.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Heloise Gomes de Moraes
Código Identificador:868C5773

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 4.584, DE 12 DE JULHO DE 2023

Fixa valores de diárias, nos termos da Lei Municipal nº2.066, de 20 de junho de 2023, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Realeza, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º Fixa os seguintes valores das diárias, nos termos da Lei Municipal nº 2.066, de 20 de junho de 2023:
I – Até 150 km de Realeza, será de R$210,00 (duzentos e dez reais);
II- Acima de 150 km de Realeza será de R$420,00 (quatrocentos e vinte reais);
Parágrafo único: Em caso de pernoite, o servidor fará jus ao valor da diária prevista no Inciso II.

Art. 2º Este Decreto vigora a partir de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza Estado do Paraná, aos 12 de julho de 2023.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Heloise Gomes de Moraes
Código Identificador:9C2EB23C

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 003/2023 12/07/2023

SÚMULA: Aprovação do Termo de Adesão e Plano de Ação do Incentivo Apoio a Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente por meio do acesso a produtos de Higiene Íntima.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Realeza, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2.054/2023 de 23/05/2023, em reunião ordinária realizada no dia 12 de julho de 2023, RESOLVE:

Art. 1° - Aprovar o Termo de Adesão do Incentivo Apoio a Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente por meio do acesso a produtos de Higiene Íntima.

Art. 2° - Aprovar o Plano de Ação do Incentivo Apoio a Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente por meio do acesso a produtos de Higiene Íntima.

Art. 3° - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Realeza, 12 de julho de 2023.

CARMEM DAIANE BASSO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Heloise Gomes de Moraes
Código Identificador:F7CBFE30

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 006/2023 12/07/2023

SÚMULA: Aprovação do Termo de Adesão e Plano de Ação do Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS I Expansão.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Realeza, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 686/95 de 06/09/95, em reunião ordinária realizada no dia 12 de julho de 2023, RESOLVE:

Art. 1° - Aprovar o Termo de Adesão do Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS I Expansão.

Art. 2° - Aprovar o Plano de Ação do Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS I Expansão.

Art. 3° - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Realeza, 12 de julho de 2023.

MARINA VENTURA DA LUZ
Presidente do CMAS

Publicado por:
Heloise Gomes de Moraes
Código Identificador:551E1D1F

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7.212/2023 12/07/2023

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a legislação vigente, **RESOLVE:**

Art. 1º- CONCEDER Licença Especial (Prêmio de 03 meses), referente ao período 03/2016 a 03/2021, para a servidora **ALINE FERREIRA PRESTES**, ocupante do cargo efetivo de Professor de Educação Infantil,a partir da data de 24 de julho de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, aos doze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Heloise Gomes de Moraes
Código Identificador:A0FA27C2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, na seguinte modalidade e características:
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 99/2023
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 194/2023- TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE.
OBJETO: Formação de Registro de Preços para eventual Fornecimento de Material Elétrico e mão de obra Especializada, necessários para manutenção e melhoria da iluminação pública do Município de Realeza-PR, em atendimento à Secretarias de Viação, Obras e Urbanismo
SESSÃO DE DISPUTA: Dia 26 de Julho de 2023 às 08:30h
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: **O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Realeza, a partir do dia 13 de julho de 2023, durante o horário de expediente da Prefeitura, através de solicitação via e-mail: licitacao2@realeza.pr.gov.br.**
SISTEMA ELETRÔNICO: COMPRASNET

Realeza, 12 de julho de 2023.

DIANA BAMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:C2DB9074

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, na seguinte modalidade e características:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2023
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 105/2023- TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.
OBJETO: Formação de registro de preços com vistas à eventual aquisição de medalhas e troféus para à Secretaria Municipal de Assistência Social
SESSÃO DE DISPUTA: Dia 26 de Julho de 2023 às 13:15H
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: **O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Realeza, a partir do dia 13 de julho de 2023, durante o horário de expediente da Prefeitura, através de solicitação via e-mail: licitacao2@realeza.pr.gov.br.**
SISTEMA ELETRÔNICO: COMPRASNET

Realeza, 12 de julho de 2023.

DIANA BAMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:86340A0F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DISPENSA N.º 38/2023
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 190/2023

ABERTURA: DIA: 12/07/2023 ÀS 09:00 HORAS.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA APTA A PRESTAR O SERVIÇO DE AFIAÇÕES E EMENDAS DE SERRAS, FRESAS, SERRAS FITAS E FACAS DE PLAINA, PARA ATENDER AS DEMANDAS NECESSÁRIAS DA MARCENARIA DO MUNICÍPIO, A QUAL É MANTIDA PELA SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE REALEZA

EMPRESA(S) VENCEDORA(S):

-RG AFIAÇÕES LTDA, RG AFIAÇÕES LTDA, LOTE 1, COM VALOR GERAL DE **R$ 17.590,00** (DEZESSETE MIL, QUINHENTOS E NOVENTA REAIS)

REALEZA, AOS DOZE DIAS DE JULHO DE 2023

JOSIANE ELIAS DA SILVA
Pres. Comissão Licitações

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:FF20CE81

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Assessoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de Processo dispensa nº 38/2023, cujo objeto é a Contratação de pessoa jurídica apta a prestar o serviço de afiações e emendas de serras, fresas, serras fitas e facas de plaina, para atender as demandas necessárias da marcenaria do município, a qual é mantida pela Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer do Município de Realeza, em favor da(s) empresa(s) relacionada(s) no resultado da licitação, adjudicando em favor da(s) mesma(s) para que produza seus efeitos legais.

Realeza, aos doze dias de julho de 2023.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:F9B6EFFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 358/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: RG AFIAÇÕES LTDA, Inscrita no CNPJ sob nº. 22.383.404/0001-44, com sede na Rua Celestino Saggiorato, 500 - CEP: 85640000 - Bairro: Nossa Senhora Das Graças, Ampére/PR
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica apta a prestar o serviço de afiações e emendas de serras, fresas, serras fitas e facas de plaina, para atender as demandas necessárias da marcenaria do município, a qual é mantida pela Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer do Município de Realeza
REFERENTE LICITAÇÃO Processo dispensa Nº 38/2023
VALOR TOTAL: R$17.590,00 (Dezessete Mil, Quinhentos e Noventa Reais)
DATA DA ASSINATURA: 12/07/2023

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:4916D594

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 38/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 190/2023

Fica dispensada a licitação na forma do **Artigo 24, Inciso II da Lei 8.666/93**, e suas alterações em favor**: RG AFIAÇÕES LTDA,** Inscrita no CNPJ sob nº. 22.383.404/0001-44, com sede na Rua Celestino Saggiorato, 500 - CEP: 85640000 - Bairro: Nossa Senhora Das Graças, Ampére/PR, que tem por objeto a Contratação de pessoa jurídica apta a prestar o serviço de afiações e emendas de serras, fresas, serras fitas e facas de plaina, para atender as demandas necessárias da marcenaria do município, a qual é mantida pela Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer do Município de Realeza. Ratifico nos termos do art. 26 da Lei Federal Nº 8.666/93 a **Dispensa de Licitação Nº 38/2023**, em conformidade com o Parecer da Procuradoria Jurídica do Município de Realeza.

Realeza, 12 de julho de 2023.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito do Município de Realeza

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:CC6345D2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

CONVÊNIO Nº 02/2023 – REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS

CONVENENTE: MUNICIPIO DE RENASCENÇA/PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 76.205.681/0001-96, com sede Administrativa a Rua Getulio Vargas, 901 – Centro.
CONVENIADA: ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA RENASCENCENSE, inscrita no CNPJ sob n.º 27.274.142/0001-01, com sede na rua Costa e Silva, s/nº, nesta cidade de Renascença – PR.
OBJETO: Tem por objeto o presente convênio o repasse de recursos financeiros oriundos da MAC – Manutenção Atenção Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar para prestadores de serviços

de assistência à saúde no cenário pós-pandemia Covid-19, nos termos da Lei Estadual nº 21.829/2022 Resolução SESA 875/2022.
VALOR TOTAL DO REPASSE – R$ 17.484,47 (dezessete mil quatrocentos e oitenta e quatro reais e quarenta e sete centavos).
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 13 de julho de 2013 até a data de 31 de dezembro de 2023.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.
.

Renascença, 12 de julho de 2023.

‘.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilia Zimermann Freese
Código Identificador:DB9ADB2B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISOS LICITAÇÃO

AVISO DE EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2023 – PMR
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO INCISO I, DO ARTIGO 48, DA LC 123/2006.
MODALIDADE: Pregão Eletrônico do tipo menor preço unitário.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de recarga de gás GLP, visando atender as demandas das secretarias municipais, conforme condições e exigências estabelecidas no termo de referência.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 31 de julho de 2023 às 08h00min.
UASG: 987809 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA
LOCAL: http://www.gov.br/compras/pt-br.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS: O Edital se encontra disponível para download no site: www.renascenca.pr.gov.br/licitacoes. Esclarecimentos através do e-mail: licitacao@renascenca.pr.gov.br ou telefone (046) 3550 – 8314.

Renascença, 12 de julho de 2023.

LUCIANA ALMERI MORCELLI
Agente de Contratação

AVISO DE EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2023 – PMR
MODALIDADE: Pregão Eletrônico do tipo menor preço unitário do Lote.
OBJETO: Contratação de empresas para execução do serviço de proteção social especial - alta complexidade – com acolhimento e hospedagens institucional na modalidade de instituição de longa permanência e/ou casa lar para pessoas idosas.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 28 de julho de 2023 às 08h00min.
UASG: 987809 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA
LOCAL: http://www.gov.br/compras/pt-br.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS: O Edital se encontra disponível para download no site: www.renascenca.pr.gov.br/licitacoes. Esclarecimentos através do e-mail: licitacao@renascenca.pr.gov.br ou telefone (046) 3550 – 8336.

Renascença, 12 de julho de 2023.

LUCIANA ALMERI MORCELLI
Agente de Contratação

Publicado por:
Luciana Almeri Morcelli Lochs
Código Identificador:4F521697

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 057/2021.
(PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2021 - PMR)

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Renascença
CONTRATADA: Telefônica Brasil S.A
OBJETO: Constitui o objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência do contrato 057/2021 para mais 12 meses.
REAJUSTE: Fica reajustado o valor contratual baseado no índice IST acumulado de 2,13%.
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 28 de junho de 2023.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 28 de junho de 2023.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Almeri Morcelli Lochs
Código Identificador:A1E9C515

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
LEI MUNICIPAL

LEI Nº 1227/2023

SÚMULA: ALTERA OS ARTIGOS 10 E 12 DA LEI MUNICIPAL Nº 826/2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, aprovou e eu Vitório Antunes de Paula, prefeito municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica alterado o art. 10 da Lei Municipal nº 826/2013 que passará a vigorar com a seguinte redação:
“Art. 10. A jornada de atividade do estágio será definida de comum acordo entre o Município, a instituição de ensino e o aluno estagiário ou seu representante legal, devendo constar do Termo de compromisso ser compatível com as atividades escolares e não ultrapassar:
- 04 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais, no caso de estudante do ensino médio e técnico;
- 06 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais, no caso de estudantes do ensino superior e pós-graduação;”

Art. 2º Fica alterado o art. 12 da Lei Municipal nº 826/2013 que passará a vigorar com a seguinte redação:
“Art. 12. O estagiário, observados os casos previstos nesta Lei, conforme prescrito no art. 4º desta norma, poderá receber bolsa mensal, integral, sem nenhum desconto ou verba adicional, nos seguintes valores:
Bolsa de R$ 400,00 (quatrocentos reais) para estágio da educação de nível médio;
Bolsa de R$ 504,00 (quinhentos e quatro reais) para estágio de estudantes da educação de nível técnico;
Bolsa de R$ 819,00 (oitocentos e dezenove reais) para estágio de estudantes da educação de nível superior;
Bolsa de R$ 1.071,00 (um mil e setenta e um reais) para estágio de estudantes de nível de pós-graduação.”

Art. 3º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Reserva do Iguaçu, em 12 de Julho de 2023.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana Andria
Código Identificador:37372140

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
LEI MUNICIPAL

LEI Nº 1228/2023

SÚMULA: ALTERA O PISO SALARIAL DO CARGO DE DENTISTAS E ESCOLARIDADE DO CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, aprovou e eu Vitório Antunes de Paula, prefeito municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica alterado o Piso Salarial do Cargo de Dentista para o valor de R$ 7.272,00 (sete mil, duzentos e setenta e dois reais) para a carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2º Fica alterado o nível de escolaridade do Cargo de Agente Comunitário de Saúde para Ensino Médio Completo.

Art. 3º Através desta Lei fica alterado o Anexo III da Lei Municipal nº 718/2011, no tocante ao nível de escolaridade, e Anexo I da Lei Municipal 1212/2023, no tocante a Tabela de Vencimentos, cujas providências administrativas para adequação deverão ser realizadas pelo Departamento de Recursos Humanos.

Art. 4º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Reserva do Iguaçu, em 12 de Julho de 2023.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana Andria
Código Identificador:1BCB020C

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXONERA SERVIDORA PÚBLICA

DECRETO N°: 109/2023

SÚMULA: EXONERA SERVIDORA PÚBLICA.

O Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada por falecimento a Srª **VITÓRIA CONRADO**, brasileira, portadora da cédula de identidade nº: 103410118 e inscrita no CPF sob nº: 064.278.669-07, servidora pública do Município de Reserva do Iguaçu, ocupante do cargo, Emprego Público de Técnico de Enfermagem, lotada junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos para a data de 08/07/2023, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 10 de julho de 2022.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renilda Aparecida Damazio da Luz Dos Santos Mello
Código Identificador:303D92FA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ANULAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 37/2023

O Prefeito Municipal de Rio Azul-PR, torna público a todos os interessados que, considerando a recusa expressa da empresa vencedora em assinar o contrato administrativo, sem prejuízos das sanções previstas em ato convocatório, fica **ANULADO** o Contrato Administrativo nº 37/2023, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE ESPETACULO "GLOBO DA MORTE" PARA AS FESTIVIDADES DE 105 ANOS DO MUNICIPIO.

Rio Azul, 11 de julho de 2023.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:F7C8F4C0

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
LEI Nº 1.151/2023

LEI Nº 1.151/2023

Autoriza abertura de crédito adicional especial

A Câmara Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná decretou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional especial, no orçamento vigente do exercício financeiro de 2023, no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), para a dotação a seguir especificadas:
06 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
06.001 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0801.2019 - ASSOCIAÇÃO BENEFICÊNCIA CATÓLICA PE JOÃO SALANCZYK - ASBEC – ORÇAMENTO IMPOSITIVO
01061 000 4.4.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente ...10.000,00
08 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
08.001 – DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
20.608.2001.2103 - APOIO PARA AS COOPERATIVAS COMDAF E COAFRA DO MUNICÍPIO - ORÇAMENTO IMPOSITIVO
06821 000 4.4.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente 20.000,00
09 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
09.002 – DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO E PROMOÇÃO CULTURAL
13.392.1301.2119 – BIBLIOTECA CIDADÃ – ORÇAMENTO IMPOSITIVO
05931 000 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo 5.000,00
05932 000 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ.....5.000,00

Art. 2º - Para atender à despesa decorrente da execução do artigo anterior, será utilizada a importância de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), recursos provenientes da anulação da seguinte dotação:
06 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
06.0001 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0801.2019 – ASSOCIAÇÃO BENEFICÊNCIA CATÓLICA PE JOÃO SALANCZYK – ASBEC – ORÇAMENTO IMPOSITIVO

01060 000 3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais.....10.000,00
08 – SECRETARIA DE ESPORTES E RECREAÇÃO
08.001 – DEPARTAMENTO DE ESPORTES
27.812.2701.2065 – ASSOCIAÇÕES ESPORTIVAS AMIGOS DO ESPORTE E MARUMBIENSE – ORÇAMENTO IMPOSITIVO
03750 000 3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais.....10.000,00
08 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
08.001 – DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
20.608.2001.2103 – APOIO PARA AS COOPERATIVAS COMDAF E COAFRA DO MUNICÍPIO – ORÇAMENTO IMPOSITIVO
06820 000 3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais 10.000,00
08 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
08.001 – DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
20.608.2001.2104 – APOIO PARA AS ASSOCIAÇÕES DE PRODUTORES RURAIS DO MUNICÍPIO – ORÇAMENTO IMPOSITIVO
06830 000 3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais.....10.000,00

Art. 3º As disposições da presente Lei ficam incluídas na LDO, LOA E PPA.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, Em Rio Azul-PR, 03 de julho de 2023.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:26594D22

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
LEI Nº 1.150/2023

LEI Nº 1.150/2023

Autoriza abertura de crédito adicional

A Câmara Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná decretou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional suplementar, no orçamento vigente do exercício financeiro de 2023, no valor de R$ 8.000,00 (oito mil reais), para a dotação a seguir especificadas:
08 – SECRETARIA DE ESPORTES E RECREAÇÃO
08.001 – DEPARTAMENTO DE ESPORTES
27.812.2701.206 – MATERIAIS ESPORTIVOS, MEDALHAS E PREMIAÇÕES – ORÇAMENTO IMPOSITIVO
03730 000 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.....8.000,00

Art. 2º Para atender à despesa decorrente da execução do artigo anterior, será utilizada a importância de R$ 8.000,00 (oito mil reais), recursos provenientes da anulação da seguinte dotação:
08 – SECRETARIA DE ESPORTES E RECREAÇÃO
08.001 – DEPARTAMENTO DE ESPORTES
27.812.2701.2065 – ASSOCIAÇÕES ESPORTIVAS - AMIGOS DO ESPORTE E MARUMBIENSE – ORÇAMENTO IMPOSITIVO
03750 000 3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais 8.000,00

Art. 3º As disposições da presente Lei ficam incluídas na LDO, LOA E PPA.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, Em Rio Azul-PR, 03 de julho de 2023.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:9E578EE9

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
LEI Nº 1.149/2023

LEI Nº 1.149/2023

Institui o Prêmio Mulher Destaque

A Câmara Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná decretou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no âmbito da Câmara Municipal de Rio Azul o Prêmio "*Mulher Destaque*" em Rio Azul-PR, através do qual serão homenageadas mulheres que tenham se destacado profissionalmente ou prestado relevantes trabalhos na área social, com o objetivo de valorizar a mulher no contexto da cidadania.

Parágrafo único Para recebimento do prêmio "*Mulher Destaque*", cada vereador poderá indicar, no decorrer dos três primeiros anos de cada Legislatura e de forma fundamentada, o nome de uma mulher que faça jus à homenagem.

Art. 2º O prêmio será entregue em Sessão Solene da Câmara Municipal de Rio Azul-PR, na semana em que se comemora o Dia Internacional da Mulher, concedido na forma de Título.

Parágrafo único Na atual Legislatura, o Prêmio poderá ser entregue no decorrer do ano de 2024, cujo prazo para a indicação a ser feita pelos Vereadores será estabelecido por ato do Presidente da Câmara Municipal.

Art. 3º Os recursos para atender as despesas correrão por conta de dotação própria do orçamento do Poder Legislativo.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, Em Rio Azul-PR, 03 de julho de 2023.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:5E7EB261

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
LEI Nº 1.148/2023

LEI Nº 1.148/2023

Obriga o atendimento ao público na pavimento térreo em prédios públicos no município de Rio Azul

A Câmara Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná decretou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica obrigado o atendimento no pavimento térreo de prédios públicos no Município de Rio Azul-Pr., às pessoas que trata o artigo 2º, desta Lei, quando inexistente equipamento interno para acesso a pavimentos superiores, independentemente da modalidade do atendimento.

Parágrafo único Ainda que o atendimento seja feito no pavimento térreo, deverão ser tomadas todas as medidas necessárias para garantir a extinção de barreiras arquitetônicas que dificultam o acesso do público, tais como escadas, degraus altos, banheiros não adaptados, buracos nas calçadas, etc.

Art. 2º Deverá ser estabelecido, mediante senha ou outro sistema de controle, as preferências para o atendimento de idosos, gestantes, pessoas com deficiência física, dificuldade ou restrição de locomoção e outras definidas em lei vigente.

Art. 3º Fica também obrigada a disponibilização em local adequado de equipamento fornecedor de água potável e sanitários para ambos os gêneros.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas oportunamente se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor sessenta dias após a data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, Em Rio Azul-PR, 03 de julho de 2023.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:B225BA2F

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
LEI Nº 1.146/2023

LEI Nº 1.146/2023

Proíbe o manuseio, a utilização, a queima e a soltura de fogos de estampidos no Município de Rio Azul-PR, e dá outras providências

A Câmara Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná decretou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica proibido no Município de Rio Azul-PR a utilização de fogos de artifício e explosivos, assim como quaisquer artefatos pirotécnicos de efeito sonoro ruidoso, permitida somente a utilização de artefatos sem estampido (silencioso), a fim de proteger o bem-estar social e o meio ambiente.

Parágrafo Único. Em todas as atividades comemorativas desenvolvidas pelo Município, somente poderão ser utilizados fogos de artifício silenciosos.

Art. 2º Nas atividades promovidas por particulares, sejam elas Pessoa Física ou Pessoa Jurídica, é permitido somente o manuseio, uso, arremesso e disparo com fogos silenciosos, sem estampido.

Parágrafo Único. No alvará expedido à Pessoas Jurídicas para o uso de fogos de artifício constará que somente será permitido o uso de fogos silenciosos (sem estampido).

Art. 3º Os estabelecimentos que realizarem a comercialização de fogos de artifício e artefatos pirotécnicos deverão afixar na entrada, em local visível ao consumidor, placa com a informação de existência desta Lei proibitiva.

Parágrafo único A placa a que se refere o *caput* deverá ser confeccionada com dimensões e fonte de letras com tamanho proporcional e de fácil legibilidade.

Art. 4º O descumprimento da presente Lei ensejará a aplicação de penalidades aos seus destinatários, as quais serão definidas pelo Executivo quando da sua regulamentação que se dará, no que couber, em até 90 dias de sua publicação.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor 90 (noventa) dias após a data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, Em Rio Azul-PR, 03 de julho de 2023.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:4691506F

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 108/2023

DECRETO Nº 108/2023

Nomeia o Conselho Municipal de Assistência Social para o biênio 2023/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO AZUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe confere o artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, o contido na Lei Municipal nº 555/2010 de 07 de outubro de 2010 e,
CONSIDERANDO o edital CMAS publicado em 16/06/2023, o qual convocou as eleições para os conselheiros representantes da sociedade civil organizada no Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Rio Azul – CMAS – biênio 2023/2025;
CONSIDERANDO o resultado final das eleições obtido na realização da XIV Conferência Municipal de Assistência Social, realizada no dia 28 de junho de 2023, a qual escolhei os conselheiros representantes da sociedade civil organizada na composição do CMAS – biênio 2023-2025;

DECRETA:

Art. 1.º - Ficam nomeados os membros governamentais e não governamentais para constituírem o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS - de Rio Azul-PR, para o biênio 2023-2025, sendo os seguintes senhores e senhoras, na qualidade de titulares e suplentes, respectivamente, conforme o órgão que estes representam:
I- Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social: Cleumarise Cardoso (titular) e Vanusa de Quadros (suplente);
II- Representantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura: Salete Aparecida Cararo (titular) e Luzia Surmacz Plodoviski (suplente);
III- Representantes da Secretaria Municipal de Esportes e Recreação: Adriano de Paula Oliveira (titular) e Gustavo Zem (suplente);
IV- Representantes da Secretaria Municipal de Saúde: Keiti Rosa Banardeli (titular) e Adrielle Caroline Krinski (suplente);
V- Representantes da Secretaria Municipal de Finanças e de Administração: Maria Caroline Gurski (titular) e José Ambrósio Zem (suplente);
VI- Representantes da Entidade Prestadora de Serviço *"Associação Lar dos Velhinhos"*: Talbian Raony Przybycz (titular) e Rosana Wesoloski (suplente);
VII- Representantes da Entidade Prestadora de Serviço *"APAE"*: Karla Aparecida Jutchechen (titular) e Claudia Peleck Gonçalves (suplente);
VIII- Representantes dos usuários ou de organizações de usuários da Assistência Social no Município: Ana Paula Solochinski Ribeiro (titular) e Elvira Brito de Camargo (suplente);
IX- Representantes dos usuários ou de organizações de usuários da Assistência Social no Município: Eva Amorim (titular) e Vera Lúcia Zem (suplente);
X- Representantes da composição do segmento *"trabalhadores do SUAS"*: Ivana Camilio Teixeira (titular) e Sandra Regina Trojan (suplente).

Art. 2.º - Fica revogado o Decreto nº 104/2023, de 26 de junho de 2023.

Art. 3.º - Este Decreto possui efeitos retroativos a 29 de junho de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal, Rio Azul-PR, aos 12 de julho de 2023.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:259E042E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA 217/2023- RH

PORTARIA Nº. 217/2023

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **PEDRO TABORDA DESPLANCHES,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder 20 (vinte) dias consecutivos de FÉRIAS a Sra. JOSELMA CRESPIN PONTES, servidora desta municipalidade, lotada no cargo de TECNICA EM ENFERMAGEM, relativo ao período aquisitivo de 21/06/2021à 20/06/2022, com data de início em 10de Julhode 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições ao contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 04dias do mês de julhode 2023.

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:1CE57A39

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DECRETO 080-2023-RH

DECRETO N° 80, de 12 /07/2023.

Convocação da Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (SAN))

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ**, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO a deliberação do Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional do Paraná – CONSEA/PR;

DECRETA

Art. 1º- Fica convocada a **III Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional,**a ser realizada na cidade de Rio Branco do Ivaí, no dia 31 de julho de 2023, às 08:00 horas, na Câmara Municipal de Rio Branco do Ivaí.

Art. 2ºA IIIConferência de Segurança Alimentar e Nutricional tem o objetivo de:
I – estabelecer compromissos para efetivar o direito humano à alimentação adequada e saudável;
II – promover a soberania alimentar por meio da implementação da Política e do Sistema de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN;
Art. 3ºA realização da III Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional é condição para a participação de delegados na Conferência Regional de Segurança Alimentar e Nutricional.
Art. 4º-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco do Ivaí ,12 de julho de 2023.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:53A4C288

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 6.770/2023

"Dispõe sobre a nomeação de Servidores na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul."

KARIME FAYAD, PREFEITA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com base do disposto na Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal nº 1.227, de 13 de janeiro de 2021,

D E C R E T A:

Art.1º Nomear, **CARLOS EDUARDO CARDOSO GULIM,** portador do RG 13.065.025-2-7/PR, para exercer o cargo em comissão de Coordenador de Atividades Operacionais, na Secretaria Municipal de Obras Públicas, Símbolo DAI-6, a partirde 01 de Julho de 2023.

Art.2º Nomear, **ALANA MAYARA NUNES LOVATO SANTOS,** portadora do RG 10.782.889-3/PR, para exercer o cargo em comissão de Assessor de Atividades Gerenciais, na Secretaria Municipal de Educação, Símbolo DAI-2, com Gratificação de 30%, a partirde 03 de Julho de 2023.

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 11 de julho de 2023.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:7B307C5C

GABINETE DA PREFEITA
EDITAL N º 022/2023 – 109ª CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO

KARIME FAYAD, PREFEITA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base do disposto na Constituição Federal, na Constituição Estadual, na Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal nº 465, de 09 de dezembro de 1997, na Lei Municipal nº 1.192, de 16 de dezembro de 2019 e na Lei Municipal nº 1.206, de 05 de março de 2020 e;

CONSIDERANDO, RIGOROSAMENTE, A ORDEM CLASSIFICATÓRIA DO CONCURSO PÚBLICO, VEICULADA ATRAVÉS DO EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019,

TORNA PÚBLICO a convocação dos seguintes aprovados (as),no concurso público conforme resultado divulgado pelo Edital nº 15.001/2019:

Cargo/Função: ENGENHEIRO CIVIL

Nº da Inscrição	Candidato	Posição	Data de Nascimento
0038493	EVELYN MIRELI CRUZ	22º	14/06/1994
0040080	JAQUELINE ANDRESSA MARTIN	23º	08/08/1995
0038828	LUIS FELIPE CORDEIRO ADAMOSKI	24º	30/06/1997

Os candidatos convocados na forma deste Edital, deverão se apresentar no Departamento de Gestão de Pessoas da Prefeitura do

Município de Rio Branco do Sul, situado na Rua Horacy Santos, nº 222, na Cidade de Rio Branco do Sul, no período compreendido entre **13/07/2023 à 19/07/2023**, nos horários de 08h00min às 12h00min e de 13h00min às 17h00min, com todos os documentos necessários (originais e cópias), conforme a lista abaixo, para manifestar sobre o seu interesse de assumir sua respectiva vaga no cargo especificado ou pela declarar a opção pela desistência definitiva, ou ainda, da desistência provisória (final de lista) de suas respectivas vagas:

a) Cópia da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
b) Prova de quitação com a Justiça Eleitoral;
c) Prova de quitação com o serviço militar para o candidato do sexo masculino;
d) Cópia do documento de Identificação **RG**;
e) Cópia do Cadastro de Pessoa Física, vulgo **CPF**;
f) Cópia do Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do emprego;
g) Cópia do Registro no órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade, quando for requisito do emprego;
h) 01 (uma) fotografia 3X4 recente;
i) Cópia da Certidão de Nascimento do (s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;
j) Cópia do Cadastro de Pessoa Física, vulgo CPF do (s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;
k) Certidão Negativa Criminal, **expedida pela Comarca onde reside**;
l) Cópia do comprovante de residência;
m) Número do PIS/PASEP;
n) Cópia da Carteira de trabalho e Previdência Social – CTPS (paginas da foto frente e verso); e
o) O candidato poderá optar uma única vez pelo final de lista, devendo preencher formulário próprio a ser requisitado no Departamento de Gestão de Pessoas e protocolar impreterivelmente até o dia anterior ao exame adimensional. Após o exame, não serão aceitos pedidos de final de lista.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, 12 de julho de 2023.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:3C772DA2

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 6.783/2023

"Dispõe sobre a nomeação de gratificações pelo exercício de função de confiança no âmbito da Administração Municipal."

KARIME FAYAD, PREFEITA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com base do disposto na Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal nº 1.227, de 13 de janeiro de 2021,

D E C R E T A:

Art.1º Fica designada para exercer a função especial os seguir a seguinte servidora Municipal.

I - Na Secretaria Municipal de Finanças:

Maiara Paula da Rosa, matrícula 95171, na função de "Gerência", a partir de 01 de Julho de 2023.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as suas disposições contrárias.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 12 de julho de 2023.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:7B02ED17

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 6.782/2023

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em anulação parcial de dotação orçamentária no valor de R$ 700.000,00 (*setecentos mil reais.)*."

KARIME FAYAD, PREFEITA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com base nos Artigos 41, I, 42, 43, § 1º, II, § 3º e § 4º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 1345 de 24 de Novembro de 2022,

D E C R E T A:

Art.1° Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em anulação parcial, no valor de R$ 700,00,00 (setecentos mil reais.) para reforço no exercício financeiro de 2023 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS		
Unidade Orçamentária: 10.002	DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA VIARIA	
Funcional Programática: 10.002.0015.0451.0002.0009	**Atividade:** MEU BAIRRO MAIS BONITO	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 700.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 700.000,00		

Art.2º Para dar cobertura ao (s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) anulada(s) parcialmente a(s) seguinte(s) dotação(ões) especificada(s):

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS		
Unidade Orçamentária: 10.002	DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA VIARIA	
Funcional Programática: 10.002.0016.0481.0003.0016	**Atividade:** ADEQUAÇÃO DAS VIAS RURAIS	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 500.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS		
Unidade Orçamentária: 10.002	DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA VIARIA	
Funcional Programática: 10.002.0016.0481.0003.0016	**Atividade:** ADEQUAÇÃO DAS VIAS RURAIS	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 200.000,00
VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO: R$ 700.000,00		

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 12 de julho de 2023.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:CA89A27D

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 6.781/2023

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em excesso de arrecadação no valor de R$ 71.250,00 (*setenta e um mil e duzentos e cinqüenta reais)*."

KARIME FAYAD, PREFEITA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com base nos Artigos 41, I, 42, 43, § 1º, II, § 3º e § 4º da Lei Federal

nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 1345 de 24 de Novembro de 2022,

D E C R E T A:

Art.1° Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em excesso de arrecadação no valor de R$ 71.250,00 (setenta e um mil e duzentos e cinqüenta reais.) para reforço no exercício financeiro de 2023 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO		
Unidade Orçamentária: 12.001	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	
Funcional Programática: 12.001.0020.0606.0003.0015	**Atividade:** DESENVOLVIMENTO DAS COMUNIDADES RURAIS	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490520000 - Equipamentos e material permanente	00847 - Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	R$ 71.250,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 71.250,00		

Art.2º Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do excesso de arrecadação da(s) receita(s): 1799990102 - Outras transferências correntes - principal da fonte 847 –

Transferências Voluntárias Públicas Estaduais nos termos do inciso II, § 1º, artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 12 de julho de 2023.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:D3CA5FD8

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 6.779/2023

"Dispõe sobre a nomeação dos membros para composição do Conselho Municipal de Política Cultural (CMPC) de Rio Branco do Sul."

KARIME FAYAD, PREFEITA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas conforme inciso IV, do Art. 74, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Art. 38º da Lei Municipal Nº 1.276/2021, que institui o Conselho Municipal do Patrimônio Cultural (CMPC) e o Art. 39º da Lei Municipal Nº 1.276/2021, que dispõem sobre a constituição dos membros do Conselho Municipal de Política Cultural (CMPC).

D E C R E T A:

Art.1º Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Política Cultural (CPMC):

I - representantes do Poder Público:

a) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Cultura (SMELC):

1. Titular: Robson Maestrelli – RG nº 847294-42;

2. Suplente: Elisabete Elias dos Santos Raab – RG nº 5.983.995-0.

b) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico (SEMDE):

1. Titular: Bruno Souza de Oliveira Spelier – RG nº 13 369.050-6;

2. Suplente: Jhessica Rosa Stocko – RG nº 9.641.572-9.

c) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano (SMDU):

1. Titular: Julia Moro Bonnet – RG nº 11.045.668-9;

2. Suplente: Aline Gomes Holanda – RG nº 47.916.774-6.

d) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação (SMASH):

1. Titular: Letícia Maria Trein – RG nº 13.482.971-0;

2. Suplente: Jennifer Christiane Geffer Paes Scwartz – RG nº 12.422.283-4.

e) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação (SEMED):

1. Titular: Ana Caroline da Rosa – RG nº 10.978.175-4;

2. Suplente: Laís da Silva Santos – RG nº 5.290.3079-2.

f) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Planejamento e Defesa (SEPLAN):

1. Titular: Talita Tosto – RG nº 13.158.956-5;

2. Suplente: Alisson Ramos da Luz – RG nº 5.406.645-7.

II - 05 (cinco) representantes da Sociedade Civil:

1. Titular: Dieverson Francisco Costa Rosa – RG nº 8.590.871-5;

2. Suplente: Ezequiel Sales de Faria – RG nº 8.020.237-7;

3. Titular: Leila Moura – RG nº 6.855.946-4;

4. Suplente: Felipe Tiherry H.das Dores – RG nº 13.026.019-5;

5. Titular: Regiane de Jesus Santos – RG nº 6.994.647-0;

6. Suplente: Vinícius Pedroso de Moraes – RG nº 6.834.548-0;

7. Titular: Valdecir José Fieszt – RG nº 7.703.898-1;

8. Suplente: Hortência Cavalli Bueno – RG nº 4.221.137-0;

9. Titular: Fernanda Steici Ferreira Cardoso – RG nº 9.668.754-0;

10. Suplente: Marta do Rocio Dobrila Nazário – RG nº 3.738.202-7.

11. Titular: Douglas Maciel Rodrigues Dos Santos – RG nº 13.714.772-6

12. Suplente: Wilson Monteiro Filho – RG nº 12.470.024-8.

Art. 2ºA Secretária Executiva do Conselho ficará composta pelos seguintes representantes, eleitos por seus pares:

I - Presidente: Robson Maestrelli – SMELC;

II - Secretário Executivo: Bruno Souza de Oliveira Spelier – SEMDE;

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 12 de julho de 2023.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:CF68163A

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 6.778/2023

"Altera o Decreto 6.714/2023 que dispõe sobre a regulamentação das funções de confiança – funções de chefia e desempenho funções especial no âmbito da Administração Municipal e dá outras providências."

KARIME FAYAD, PREFEITA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e com base no inciso V, do artigo 37 da Constituição Federal, no artigo 18 da Lei nº 1.227/2021 e no Estatuto dos Servidores Públicos de Rio Branco do Sul.

D E C R E T A:

Art.1° Fica alterada a alíneas "k", do inciso IV, do Art. 2º, do Decreto nº 6.714/2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:
(...)
"Art. 2º...
IV – (...)
k - Coordenador da Agência do Trabalhador

Art.2º Fica alterado o inciso X, do Art. 2º, do Decreto nº 6.714/2023, que passa a vigorar com a seguinte redação
X – No valor de R$ 750,00 (setecentos e cinqüenta reais) para o exercício da função especial de:
Apoio às operações de transportes Diurnas e Noturnas;
Higienização das Capelas Mortuárias também aos finais de semana e feriados.

Art. 3º Fica revogada a alínea "d", do inciso XIII, do Art. 2º, do Decreto nº 6.714/2023.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 12 de julho de 2023.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:D12DAA56

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 6.777/2023

"Dispõe sobre a alteração de Servidores na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul."

KARIME FAYAD, PREFEITA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com base do disposto na Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal nº 1.227, de 13 de janeiro de 2021,

D E C R E T A:

Art.1º Alterar, o Art. 2º do Decreto Nº 6.461/2022 que passa a vigorar com a seguinte redação*:* "Nomear, **EVANDRO BONFIM DA SILVA**, portador do RG 14.160.330-2/PR, para exercer cargo de Chefe de Atividades Operacionais, na Secretaria Municipal de Administração, Símbolo DAI-7, com Gratificação de 60%, a partir de 01 de julho de 2023".

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as suas disposições contrárias.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 12 de julho de 2023.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:3EE2C541

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO 034/2023

Modalidade: Dispensa de Licitação 034/2023. **Objeto**: Serviços necessários para realização da primeira e segunda revisão em concessionária autorizada do veiculo Renault Kwid. **Dispositivo legal:** Artigo 75, inciso iv, da Lei 4.133/2021. **Contratado:** FORMULA COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA. **Valor:** R$ 7.751,15. **Prazo de Execução**: 13/07/2023 a 12/08/2023. **Vigência:** até 11/09/2023. **Responsável pelo Contrato:** Secretaria Municipal de Administração. **Data da ratificação:** 11/07/2023

MILENA COLODEL
Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:16342DFB

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PREGÃO ELETRÔNICO 030/2023

Extrato: Contrato nº 151/2023. **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 030/2023. **Objeto:** Aquisição de Implementos Agrícolas. **Dispositivo legal**: **Inciso** XXII, Artigo 4º, da Lei nº 10.520/2002. **Detentor do Contrato:** NELI TERESINHA DA SILVA MAQUINAS. **Valor Total do Contrato:** R$ 28.900,00. **Secretaria Participante:** Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária E Abastecimento. **Prazo de Execução do Contrato:** 11/07/2023 a 10/07/2024 **Prazo de Vigência do Contrato:** 11/07/2023 a 10/11/2024. **Responsável pelo Contrato:** GLAILSON ORLANDO SANTOS**. Data de Assinatura:** 11/07/2023.
Extrato: Contrato nº 152/2023. **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 030/2023. **Objeto:** Aquisição de Implementos Agrícolas. **Dispositivo legal**: **Inciso** XXII, Artigo 4º, da Lei nº 10.520/2002. **Detentor do Contrato:** JULIANA ANDRESSA SCHMITZ LTDA. **Valor Total do Contrato:** R$ 25.400,00. **Secretaria Participante:** Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária E Abastecimento. **Prazo de Execução do Contrato:** 11/07/2023 a 10/07/2024 **Prazo de Vigência do Contrato:** 11/07/2023 a 10/11/2024. **Responsável pelo Contrato:** GLAILSON ORLANDO SANTOS**. Data de Assinatura:** 11/07/2023.
Extrato: Contrato nº 153/2023. **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 030/2023. **Objeto:** Aquisição de Implementos Agrícolas. **Dispositivo legal**: **Inciso** XXII, Artigo 4º, da Lei nº 10.520/2002. **Detentor do Contrato:** BPMAQ EQUIPAMENTOS LTDA. **Valor Total do Contrato:** R$ 13.980,00. **Secretaria Participante:** Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária E Abastecimento. **Prazo de Execução do Contrato:** 11/07/2023 a 10/07/2024 **Prazo de Vigência do Contrato:** 11/07/2023 a 10/11/2024. **Responsável pelo Contrato:** GLAILSON ORLANDO SANTOS**. Data de Assinatura:** 11/07/2023.
Extrato: Contrato nº 154/2023. **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 030/2023. **Objeto:** Aquisição de Implementos Agrícolas. **Dispositivo legal**: **Inciso** XXII, Artigo 4º, da Lei nº 10.520/2002. **Detentor do Contrato:** MD MAQUINAS AGRICOLAS. **Valor Total do Contrato:** R$ 21.600,00. **Secretaria Participante:** Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária E Abastecimento. **Prazo de Execução do Contrato:** 11/07/2023 a 10/07/2024 **Prazo de Vigência do Contrato:** 11/07/2023 a 10/11/2024. **Responsável pelo Contrato:** GLAILSON ORLANDO SANTOS**. Data de Assinatura:** 11/07/2023.

RENAN VICTOR DE FARIA
Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:002917B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
6º ADITAMENTO DE LICITAÇÃO Nº 32/2022

Extrato: 6º Termo aditivo do Contrato 155/2019. **Modalidade:** Dispensa de Licitação nº 017/2019. **Objeto:** Prestação de serviço de monitoramento de alarme e atendimento realizado no evento do disparo do sistema monitorado" **Dispositivo Legal:** Art. 57, inciso II, da Lei nº 8666/93 **Contratado:** SEGURYTEC SEGURANÇA E MONITORAMENTO - EIRELI **Valor do aditamento:** R$ 2.400,00 **Prazo de Execução:** 15/07/2023 a 14/10/2023 **Vigência:** 30/02/2024 **Responsável pelo Contrato:** Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação. **Data da ratificação:** 06/07/2023

NICOLAS ANDREY RUIZ ELIAS
Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:8A967050

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2023

OBJETO: Locação de equipamentos para atender os eventos do município de Rio Branco do Sul, pelo período de 12 (doze) meses. **TIPO DE LICITAÇÃO**: Menor Preço. **VALOR MAXIMO**: R$ 1.290.071,90. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Das 08:00 horas, do dia 13/07/2023, até às 08:00 horas do dia 26/07/2023. **ABERTURA DAS PROPOSTAS**: Dia 26/07/2023, às 08:30 horas**, INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** Dia 26/07/2023 às 09:00 horas**,** no endereço eletrônico: www.bll.org.br – Bolsa de Licitações do Brasil - BLL. **EDITAL**: Estará disponível aos interessados, no site http://www.riobrancodosul.pr.gov.br, no link Portal da Transparência, do dia 13/07/2023 ao dia 26/07/2023. **INFORMAÇÕES**: poderão ser obtidas no site ou pelo telefone: (041) 98881-6632, das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h.

Rio Branco do Sul, 13/07/2023.

RENAN VICTOR DE FARIA
Departamento de Compras e Licitação

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:ABD57F40

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2023

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada no fornecimento de Equipamentos para Urgência e Emergência. **TIPO DE LICITAÇÃO**: Menor Preço. **VALOR MAXIMO**: R$ 232.528,68. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Das 08:00 horas, do dia 13/07/2023, até às 13:00 horas do dia 26/07/2023. **ABERTURA DAS PROPOSTAS**: Dia 26/07/2023, às 13:30 horas**, INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** Dia 26/07/2023 às 14:00 horas**,** no endereço eletrônico: www.bll.org.br – Bolsa de Licitações do Brasil - BLL. **EDITAL**: Estará disponível aos interessados, no site http://www.riobrancodosul.pr.gov.br, no link Portal da Transparência, do dia 13/07/2023 ao dia 26/07/2023. **INFORMAÇÕES**: poderão ser obtidas no site ou pelo telefone: (041) 98881-6632, das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h.

Rio Branco do Sul, 13/07/2023.

RENAN VICTOR DE FARIA
Departamento de Compras e Licitação

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:E204B651

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

O MUNICÍPIO DE RIO NEGRO, por meio de sua Procuradoria Municipal com fulcro no art. 2º e incisos da Lei Municipal nº 2.885/2018, art. 87 e incisos da Lei nº 8.666/1993 (Lei de Licitações), NOTIFICA, o licitante contratado **MULTCOM COMERCIO VAREJISTA DE SUPRIMENTOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 17.855.864/0001-98, sediada na Rua Humberto Nobile, 75, California, município de Londrina/PR, CEP: 86040-110, por meio de seu representante legal, da concessão do **prazo de 5 (cinco) dias úteis** contados a partir da data do recebimento da presente NOTIFICAÇÃO para a APRESENTAÇÃO DE DEFESA PRÉVIA e produção de provas, especificando as que pretende produzir.
O processo administrativo tem por objeto a apuração de responsabilidade da contratada em razão dos fatos descritos no Ofício nº 30/2023 – SOSUH/GAB (Secretaria Municipal de Obras), Ofício nº 072/2023/GAB (Gabinete do Prefeito) e Ofício nº 001/2023/Ass. Financeira Sec. Mun. Da Fazenda (Secretaria Municipal da Fazenda) para apuração de Responsabilidade de Licitante, que trata de suposta caracterização de inadimplência contratual referente ao Pregão Eletrônico nº 51/2022, pela não entrega de diversos itens após encaminhamento das ordens de compra pelas secretarias mencionadas, nos termos das disposições contratuais, art. 87 da lei n°. 8.666/1993, art. 2° e incisos da Lei Municipal n°. 2.885/2018 e art. 5º, LV, da Constituição Federal.

Rio Negro (PR), 12 de julho de 2023.

NEY MANOEL SAMPAIO
OAB/PR 63.298
Procuradoria Municipal

Art.87.Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
§2oAs sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco)dias úteis.

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:1E81176D

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 757/2023

Dispõe sobre a designação temporária do servidor municipal Danilo Nunes como Responsável Técnico pelos Serviços Contábeis, conforme especifica.

O Prefeito Municipal em exercício de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar, pelo período de 12 de julho a 21 de julho de 2023, o servidor municipal ***Danilo Nunes***, com matrícula nº 0913-0/1, ocupante do cargo de "Contador", lotado na Secretaria Municipal da Fazenda, como Responsável Técnico pelos Serviços Contábeis da Prefeitura Municipal de Rio Negro - PR.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 12 de julho de 2023.

Rio Negro, 12 de julho de 2023.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal
Em Exercício

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:46144F61

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
EDITAL Nº 094/2023

CONVOCAÇÃO PARA ADMISSÃO DE CANDIDATO

Processo Seletivo Simplificado nº 061, de 17 de maio de 2023.
(retificado pelo Edital nº 063, de 25 de maio de 2023)

O Prefeito Municipal em exercício de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 061, de 2023 e suas retificações, convoca a pessoa, através de sua inscrição abaixo relacionada, para comparecer a partir do dia 13 (treze) de julho do corrente ano, dentro do horário de funcionamento, na sede da Prefeitura Municipal de Rio Negro, sito à Rua Juvenal Ferreira Pinto, n.º 2070, Bairro Seminário, para assumir a respectiva vaga temporária no Quadro de Pessoal da Administração da Prefeitura do Município de Rio Negro:

Médico Clínico Geral - ESF

Número	*Nome*	*Classificação*
	Convocado pelo Edital nº 093, de 11/07/2023. O classificado em 1º lugar assinou termo de desistência.	1º
11541/2023	Fernanda Borges Moreira	2º

O não comparecimento do acima convocado no prazo de **07 (sete) dias úteis**, conforme estabelecido no item 11.7 do Edital nº 061, de 2023, contados a partir da publicação do presente Edital, implicará em reconhecimento da desistência das vagas temporárias.

Rio Negro, 12 de julho de 2023.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal Em Exercício

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:45B3A149

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO ADITIVO N.º 003 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Nº 290 PROCESSO N° 432 /2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 154/2022

Aos onze dias do mês de julho de 2023 o MUNICÍPIO DE RIO NEGRO-PR, neste ato representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO, Sr. **ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN,** CPF/MF sob o número 936.249.729-87 e **BENEFICIÁRIO(A): IDEAL GUAPO LTDA**, Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ nº **03.626.094/0002-88**, sediada na Rua NICOLAU MADER, nº 620, CENTRO, município de Rio Negro - PR, neste ato representado pelo(a) seu(ua) REPRESENTANTE LEGAL, **ABRÃO JOSÉ SIMÃO NETO**, Portador(a) da Carteira de Identidade nº **31991773 SSP/PR** e do CPF/MF nº **410.870.209-30**, devidamente qualificado (a) nos autos do processo, bem como junto ao **SICAF** (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores) do Governo Federal. RESOLVEM REEQUILIBRAR PREÇOS conforme segue: **1 – DO OBJETO:** Fornecimento de diesel. Conforme prerrogativas da alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, parecer técnico e parecer jurídico anexos ao processo fica reequilibrado o valor do objeto, **a partir de 12/07/2023** do corrente, conforme segue:

Item	Especificação	Preço Atual	Preço reequilibrado
1	GASOLINA COMUM	4,70	5,00

2– As demais cláusulas não atingidas por este termo permanecem inalteradas**.** E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam o presente TERMO em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:D28DDE65

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO ADITIVO N.º 01 CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 15/2023 REF.: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 33/2023 RETIFICAÇÃO DO PRAZO

CONTRATANTE: Município de Rio Negro PR,CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, sita na Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, Município de Rio Negro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Senhor JAMES KARSON VALERIO, inscrito no CPF/MF sob n.º 462.174.799-15, e **CONTRATADA: METODO TELECOMUNICACOES E COMERCIO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sita na Avenida Barão Homem de Melo, nº 3382, ANDAR 1, Estoril, na cidade de Belo Horizonte - MG, inscrita no CNPJ/MF sob n.º **65.295.172/0001-85**, neste ato representado por seu proprietário Sr. **EMMERSON RICIERI BRITO**, representante legal, inscrita no CPF/MF sob n.º **736.174.746-91**, acordam e ajustam firmar o presente ADITIVO nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de Pregão 094/2021 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes. **CLÁUSULA PRIMEIRA – RETIFICAÇÃO DO PRAZO:** Com fulcro na Súmula 473 do STF e atendendo ao disposto no art. 24, IV da Lei 8.666/93, **fica retificado** o prazo de 07 (sete) meses, contados a partir do dia 01/03/2023, estabelecido na Cláusula Doze do contrato prestação de serviços **para 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos**, contados a partir do dia 01/03/2023. **CLÁUSULA SEGUNDA:** As demais cláusulas não atingidas por este termo permanecem inalteradas. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo.

Rio Negro, 29 de junho de 2023.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:2D319712

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 267/2023 - MODALIDADE – DISPENSA PRESENCIAL N° 125/2023

OBJETO: Aquisição de Banner em Lona para ser utilizado na formatura do curso ofertado pelo CONASEMS, de formação técnica de agente comunitário de saúde e agente de endemias.

Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço unitário	Fornecedor Vencedor
1	1,00	UN	BANNER EM LONA - Banner em lona, tamanho 110 x 200 cm, conforme arte.	190,00	LUANA KARINE AUSWALDT

Rio Negro, 12 de julho de 2023 –

JOÃO GUILHERME SCHELBAUER –
Agente de Contratação

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:E501A8C9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 264/2023 - MODALIDADE – DISPENSA PRESENCIAL N° 124/2023

OBJETO: Revisão de veículo em garantia, em concessionária autorizada, 10.000 Km do veículo Fiat Strada, placa SEB1C94.

Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço unitário	Fornecedor Vencedor
1	1,00	UN	FILTRO DE ÓLEO	55,67	MAXICAR-DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA
2	4,00	UN	ÓLEO LUBRIFICANTE	72,65	MAXICAR-DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA
3	1,00	SRV	MÃO DE OBRA MECÂNICA - Revisão 10.000 km	189,00	MAXICAR-DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA

Rio Negro, 12 de julho de 2023

JOÃO GUILHERME SCHELBAUER –
Agente de Contratação

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:99B0837B

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE RIO NEGRO - PR - IPRERINE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2023

Contratante: Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rio Negro – IPRERINE – CNPJ nº 04.783.770/0001-09
Contratado: BRASILNETS COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA.– CNPJ nº 10.517.947/0001-28
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de transmissão de dados via internet banda larga por meio de fibra ótica, com velocidade de 600 mbps, com IP fixo na sede do IPRERINE, localizada à rua Coronel Nicolau Bley Neto, 351 Centro Rio Negro – pr.
Prazo de Vigência: 12 meses.
Valor do contrato: R$2.698,80 (dois mil seiscentos e noventa e oito reais e oitenta centavos)
Dotação Orçamentária: 3.3.90.40.97.00.00 – Despesas de teleprocessamento. Despesa: 1326
Fundamentação legal: Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.
Data: 12/07/2023

ANA PAULA PORTES CHAPIEWSKI
Diretora Executiva

Publicado por:
Ana Paula Portes Chapiewski
Código Identificador:2BDF2E7B

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE RIO NEGRO - PR - IPRERINE
TERMO DE APOSTILAMENTO - CONTRATO Nº 01/2023

Termo de Apostilamento ao Contrato nº 01/2023 entre o Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rio Negro - IPRERINE, e Gracibel Cordeiro Greschechen, inscrita no CPF sob o nº 629.858.849-34, representada pela imobiliária Riomafra Administradora de Imóveis Ltda.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE RIO NEGRO - IPRERINE, pessoa jurídica de direito público interno, autarquia municipal devidamente inscrita nº CNPJ sob o nº 04.783.770/0001-09, com sede na Rua Coronel Nicolau Bley Neto, nº 351, Centro, na cidade de Rio Negro/PR, representado por sua Diretora Executiva, **Ana Paula Portes Chapiewski**, funcionária pública, inscrita no CPF sob o nº 023.615.859-79, doravante denominado **LOCATÁRIO**, resolve modificar unilateralmente o Contrato nº 01/2023, conforme Processo de Licitação nº 01/2023, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 14.133/2021, com as alterações introduzidas posteriormente, e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª – OBJETO

O presente Instrumento contratual tem como objetivo a modificação unilateral o preambulo do Contrato nº 01/2023, visando a alteração dos dados do **LOCADOR** e seu representante legal, bem como demais dispositivos contratuais correlacionados.

CLÁUSULA 2ª – MODIFICAÇÕES

No preâmbulo, **onde se lê**:
"*e de outro lado, a imobiliária **RIOMAFRA ADMINISTRADORA DE IMÓVEIS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.807.994/0001-06, localizada na Av. Frederico Heyse, nº 1250, sala 01, Centro, cidade de Mafra/SC, representada pela sócia-administradora e corretora de imóveis, Srta. Natalie Bianca Alves Beninca, inscrita no CRECI/SC sob o nº 41553, portadora do documento de identidade RG nº 4.961.231 – SSP/SC, devidamente inscrita no CPF sob nº 098.544.409-66, residente e domiciliada na Rua Nicolau Bley Neto, nº 661, Centro I – Baixada, na cidade de Mafra/SC, doravante denominado simplesmente **LOCADOR***"
leia-se:
*"e de outro lado, o proprietário do imóvel **GRACIBEL CORDEIRO GRESCHECHEN**, portadora do documento de identidade RG nº 2.010.116 – SSP/SC, devidamente inscrita no CPF sob nº 629.858.849-34, residente e domiciliado na Rua Cel. Nicolau Bley Neto, nº 439, Centro, cidade de Rio Negro– PR, representado pela imobiliária **Riomafra Administradora de Imóveis Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.807.994/06, localizada na Av. Frederico Heyse, nº 1250, sala 01, Centro, cidade de Mafra/SC, representada pela sócia-administradora e corretora de imóveis Natalie Bianca Alves Beninca, inscrita no CRECI/SC sob o nº 41553, portadora do documento de identidade RG nº 4.961.231 – SSP/SC, devidamente inscrita no CPF sob nº 098.544.409-66, residente e domiciliada na Rua Nicolau Bley Neto, nº 661, Centro I – Baixada, na cidade de Mafra/SC, doravante denominado simplesmente **LOCADOR***".

Na cláusula 3.3, **onde se lê**:
"*Para liberação dos pagamentos, o LOCADOR deverá estar em dia com os encargos trabalhistas, CND do INSS, CRF do FGTS e CNDT, comprovados através da apresentação das respectivas certidões juntamente com a nota fiscal*"
leia-se:
"*Para liberação dos pagamentos, o LOCADOR deverá estar em dia com os encargos trabalhistas, CND do INSS, CRF do FGTS e CNDT, comprovados através da apresentação das respectivas certidões juntamente com a nota fiscal ou recibo, cujos documentos deverão emitidos em observância as regras dispostas na Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Receita Federal do Brasil, ou outra que a substituí-la, destacando o valor a ser retido de imposto de renda, a título de informação, sob pena de não aceitação do documento apresentado.*"

Na cláusula 16.4, **onde se lê**:
"*A imobiliária assina o contrato na condição de LOCADOR, representando os proprietários do imóvel no presente contrato, nos termos dos poderes do mandato conferidos por procuração.*"
leia-se:
"*A imobiliária assina o contrato na condição de representante do LOCADOR, representando os proprietários do imóvel no presente contrato, nos termos dos poderes do mandato conferidos por procuração.*"

CLÁUSULA 3ª – RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este instrumento.

CLÁUSULA 4ª – PUBLICAÇÃO

O IPRERINE providenciará a publicação do presente Termo de Apostilamento, que é condição indispensável para sua eficácia, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná.

Rio Negro, 12 de julho de 2023.

ANA PAULA PORTES CHAPIEWSKI
Diretora Executiva do IPRERINE

GRACIBEL CORDEIRO GRESCHECHEN
Proprietário e Locador

NATALIE BIANCA ALVES BENINCA
Riomafra Administradora de Imóveis LTDA
Imobiliária

Publicado por:
Ana Paula Portes Chapiewski
Código Identificador:A57D6ACB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

ROLÂNDIA PREVIDÊNCIA
DECRETO – Nº 19/2023 – RP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI e considerando o Processo n° 161/2023 de Aposentadoria do (a) servidor (a) MARIA HELENA DE OLIVEIRA,

RESOLVE:

Art.1º - Conceder a servidora MARIA HELENA DE OLIVEIRA, brasileira, servidora Pública Municipal da Prefeitura Municipal de Rolândia, ocupante do cargo efetivo de Agente Operacional AOPE-A, referência 018, conforme quadro de cargos, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Aposentadoria Voluntária por Idade, média das 80% maiores remunerações, com Proventos Proporcionais, sem Paridade, com fundamento no artigo 40, §1º, III, "b" da Constituição Federal, a partir de 13 de Julho de 2023.

Art.2º - Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor constante no demonstrativo do cálculo de proventos de R$ 1.214,81 (Mil duzentos e quatorze reais e oitenta e um centavos).

Art.3º - Para efeito de recebimento, por força do § 3°, do artigo 39, c/c artigo 7°, inciso VII da Constituição Federal, deverá ser pago o valor correspondente a R$ 1.386,00 (Mil trezentos e oitenta e seis reais), na forma da Lei Municipal n° 3514/2012, artigos 66, § 5º, I e 79.

Art.4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Município de Rolândia, Estado do Paraná, 12 de Julho de 2023.

ELUIZA MESSIANO BETTEGA
Superintendente

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Beatriz Pereira
Código Identificador:3DA8C93F

SECRETARIA GERAL
PSS N º 001/2023 – SMAS - RESULTADO DA 4ª CONVOCAÇÃO

PSS N º 001/2023 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESULTADO DA 4ª CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DE EXAMES MÉDICOS E DOCUMENTAÇÃO DO SEGUINTE CANDIDATO

TGM A – ABORDAGEM SOCIAL

CLASS.	NOME DO CANDIDATO	RESULTADO
5	CLEVERSON MARTIN DANTAS	APTO

Rolândia, 12 de Julho 2023

MICHELE DA SILVA PEREIRA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Ana Paula Pereira da Silva
Código Identificador:1273D9CC

SECRETARIA GERAL
PSS N º 001/2023 – SMAS - 6ª CONVOCAÇÃO

PSS N º 001/2023 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

6ª CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE AVALIAÇÃO MÉDICA E DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

A Secretária Municipal de Assistência Social do Município de Rolândia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, nos termos da Constituição Federal, art. 37, item IX, bem como da Lei Municipal nº 3.731 de 05 de novembro de 2015, e em conformidade com as Leis Municipais Complementares nº 055/2011, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal, nº 059/2011, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Município de Rolândia,

RESOLVE,

Fazer pública para conhecimento dos interessados, em concordância com o Edital 001/2023 – PSS/SMAS e respectivo Resultado Final do PSS/SMAS, a **CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE AVALIAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO** dos candidatos aprovados, classificados e conforme consta no Anexo 01 deste Edital.

Os candidatos convocados, conforme anexo I deste edital, deverão comparecer na data, horário e local abaixo especificados munidos de comprovante original de identificação (com foto), atestado de médico clínico geral, emitido através de relatório devidamente identificado por CRM e Atestado de Vacinação atualizada, constante no Edital 001/2023.

DATA	**14/07/23**
HORÁRIO	**11:30 as 12:30**
LOCAL	**Secretaria Municipal de Assistência Social** **Avenida dos Expedicionários, 291, Ed. Do Banco do Brasil 3º andar - Centro**

1. O atendimento será por ordem de chegada.

2. Os resultados das avaliações clínicas, apresentados pelos candidatos, poderão ser submetidos a uma avaliação de laudo oficial do município.

3. A Avaliação Médica terá caráter eliminatório, sendo os candidatos considerados aptos ou inaptos.

4. Caberá aos candidatos providenciar os itens solicitados, conforme estabelece o Edital 002/2021. Não será aceita qualquer alegação de desconhecimento dos procedimentos exigidos.

EXAMES MÉDICOS:

O comprovante de vacinas (Atestado de Vacinação Atualizado) e o atestado médico deverão ser providenciados pelo próprio candidato.

Nota do Edital

12.5 Todos os candidatos, por ocasião de sua convocação, deverão apresentar uma Avaliação Médica, sendo considerados inaptos para o cargo ocupacional aqueles que não gozarem de boa saúde.

Lista dos seguintes documentos necessários:

01. Duas Fotocópias dos documentos pessoais (RG, CPF, Título de Eleitor, comprovante de votação, ou justificativa, relativas à última Eleição ou Certidão de Regularidade emitida pela Justiça Eleitoral, e Carteira de Reservista);

02. Uma Fotocópia da Carteira de Trabalho, (mais recente possível) com cédula do PIS/PASEP (no caso dos modelos mais antigos);

03. Duas Fotocópias da Certidão de Nascimento, se solteiro (a), ou de Casamento, se casado (a), divorciado (a) ou viúvo (a);

04. Duas Fotocópias do Comprovante de Residência atualizado (últimos 60 dias, preferencialmente telefone residencial, porém contas de água e luz serão igualmente aceitas);

05. Duas Fotocópias do Diploma de Escolaridade constando grau de instrução mínimo exigido para investidura no cargo prevista em Edital 001/2022;

06. Duas fotografias 3x4;

07. Certidão de Antecedentes Criminais;

08. Fotocópia do CPF e da Certidão de Nascimento dos filhos de até 21 anos para fins de eventuais deduções de Imposto de Renda (até 24 anos se estiver cursando alguma graduação em Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC) e pagamento de Salário-Família para filhos menores de 14 anos, conforme proventos brutos a serem percebidos por V.S.;

09. Ficha Cadastral. (disponível no site);

10. Declaração de não acúmulo de serviço público, conforme a Constituição Federal vigente. (disponível no site);

11. Declaração de bens e valores. Declaração de Imposto de Renda atual supre o documento solicitado neste item. (disponível no site);

12. Declaração de não demissão de serviço público. (disponível no site);

13. Cópia da carteira de Vacinação dos filhos de até 05 anos;

14. Documentos originais utilizados para obtenção de pontuação no referido Processo Seletivo Simplificado (Escolaridade e tempo de serviço);

15. Declaração da Consulta de Qualificação Cadastral do Sistema e-Social que os dados estão corretos. (Disponível em http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml).

Observações:

a) O local de residência e domicílio deverá ser comprovado por meio da apresentação do último talão de energia elétrica e/ou de conta de água, expedidos em data anterior à nomeação e posse, ou por meio legal. O candidato deverá assinar, no ato da nomeação e posse, termo de responsabilidade indicando e afirmando o endereço completo de sua residência e domicílio.
b) Será fornecido documento para abertura de Conta pela Diretoria de Recursos Humanos.
c) A documentação solicitada deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Assistência Social de Rolândia, para o cargo abaixo mencionado, sob pena de eliminação do processo seletivo na falta de algum item.

PSICÓLOGO

CLASS.	NOME DO CANDIDATO	AFRO	PCD
7	EDILAINE BACCARIN PETENUCI	NÃO	NÃO

Rolândia, 12 de julho de 2023

MICHELE DA SILVA PEREIRA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Ana Paula Pereira da Silva
Código Identificador:5BC51F57

SECRETARIA GERAL
PSS N º 001/2021 – SMS - 11ª CONVOCAÇÃO

PSS N º 001/2021 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

11ª Convocação para Exames Médicos

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Os candidatos constantes da lista de classificação deverão comparecer na data, horário e local abaixo especificados, munidos de comprovante original de identificação (com foto), e da carteira de vacinação, e do atestado médico de aptidão, constantes no Edital 001/2021 SMS.

DATA	**21/07/23**
HORÁRIO	**13:00 hrs**
LOCAL	Centro de Especialidades, Rua Duque de Caxias, 331, Centro – Rolândia - Pr

a) O atendimento será por ordem de chegada.
O não comparecimento no período marcado para a Avaliação Clínica ou a não apresentação da carteira de vacinação conforme o Edital importará na eliminação do candidato no PSS.
b) A avaliação médica terá caráter eliminatório, sendo os candidatos considerados aptos ou inaptos, conforme itens 11 e 12 do edital 001/2021 – PSS/SMS.
c) Não será aceita qualquer alegação de desconhecimento dos procedimentos exigidos.

NOTA QUANTO AOS EXAMES MÉDICOS:

1. Os candidatos convocados deverão apresentar o **COMPROVANTE DE VACINAS** (carteira de vacinação devidamente preenchida e atualizada);

ATENÇÃO*: Os candidatos a seguir relacionados farão exame médico como requisito de classificação para futura contratação. Ficarão no cadastro reserva para chamamento oportuno de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde***.**

AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS

CLASSIF.	NOME	AFRO
83	VANUSA MARIA DOS SANTOS	não
84	JOSÉ ROBERTO SILVA PRIMO	não
85	ROSILENE DE SOUZA DA SILVA	não
86	ANDRÉIA CRISTINA DE SOUZA	não
87	ELIANE FERREIRA DE OLIVEIRA	sim
88	RAQUEL DE C. STORINO DE SOUZA	não
89	SUSANA M. DA SILVA DOS SANTOS	não
90	GUTERCLEISON DE OLIVEIRA LIMA	não
91	AUGUSTO DE SOUZA MARTINS	não
92	VIVIANE ELEN DA CUNHA NOGUEIRA	não

Rolândia, 12 de julho de 2023.

KARLA GIOVANA BAVARESCO ULINSKI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Paula Pereira da Silva
Código Identificador:14F17390

SECRETARIA GERAL
EDITAL 001/2022 – SME - 30ª CONVOCAÇÃO

EDITAL 001/2022 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

30ªCONVOCAÇÃODOPSS – CADASTRO RESERVA

RESULTADO DA CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DE EXAMES MÉDICOS E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO DOS SEGUINTES CANDIDATOS

Professor Do Ensino Fundamental - 20 HORAS - **CLASSIFICAÇÃO GERAL**

CLASSIFICAÇÃO	NOME	RESULTADO
245	EDINA DOMINGOS DA SILVA	**APTO**
246	CASSIA CELENE GIORDANI FERREIRA	**APTO**

Professor da Educação Infantil - 30 HORAS - **CLASSIFICAÇÃO GERAL**

CLASSIFICAÇÃO	NOME	RESULTADO
88	SUELEN CRISTINA SOUZA SANTIAGO BARROS	**AUSENTE**
89	MARIA APARECIDA ALVES DOS SANTOS PEREIRA	**APTO**
90	CAROLINE BACHEGA	**APTO**
91	ANDREZA GOMES DOS SANTOS	**AUSENTE**
92	GABRIELE ROCHA MARTINS LEMES	**AUSENTE**

Agente Administrativo da Educação - **CLASSIFICAÇÃO GERAL**

CLASSIFICAÇÃO	NOME	RESULTADO
35	KAWANA LINHARES PEDROSO	**AUSENTE**

LEISE MÁRCIA DE MORAES CAMARGO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Ana Paula Pereira da Silva
Código Identificador:2225BBFF

SECRETARIA GERAL
EDITAL 001/2022 – SME - 31ª CONVOCAÇÃO

EDITAL 001/2022 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
31ªCONVOCAÇÃODOPSS – CADASTRO RESERVA

CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DE EXAMES MÉDICOS E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO DOS SEGUINTES CANDIDATOS

Professor Do Ensino Fundamental - 20 HORAS - **CLASSIFICAÇÃO GERAL**

CLASSIFICAÇÃO	NOME
247	RENATA CRISTINA DO NASCIMENTO

Professor da Educação Infantil - 30 HORAS - **CLASSIFICAÇÃO GERAL**

CLASSIFICAÇÃO	NOME
93	THAIS PAULINO VICENTINI
94	NATHALIA MARIA MOREIRA DA SILVA
95	SIMONI SANTOS ALVES

Agente Administrativo da Educação - **CLASSIFICAÇÃO GERAL**

CLASSIFICAÇÃO	NOME
36	LUZIA FÁTIMA VECHIATTO BÓRO

Os candidatos convocados deverão comparecer na data, horário e local abaixo especificado, munidos de comprovante original de identificação (com foto), atestado de médico clínico geral, emitido através de relatório devidamente identificado por CRM e Atestado de Vacinação atualizada, constante no Edital 001/2022.

Local: Secretaria de Educação
Av. dos Expedicionários, 291, Ed. Do Banco do Brasil 4º andar - Centro
Fone: 3906-1008
Data: 13/07/2023
Horário: 13:00 as 15:00

1. O atendimento será por ordem de chegada.

2. Os resultados das avaliações clínicas, apresentados pelos candidatos, poderão ser submetidos a uma avaliação de laudo oficial do município.

3. A Avaliação Médica terá caráter eliminatório, sendo os candidatos considerados aptos ou inaptos.

4. Caberá aos candidatos providenciar os itens solicitados, conforme estabelece o Edital 001/2022.

Não será aceita qualquer alegação de desconhecimento dos procedimentos exigidos.EXAMESMÉDICOS:

1.Comprovante de Vacinas (Atestado de Vacinação atualizado) e o atestado médicodeverão ser providenciados pelo próprio candidato.

Nota do Edital

11.12 Todos os candidatos poderão ser submetidos a uma Avaliação Clínica, sendo considerado inapto para o cargo ocupacional aquele que não gozar de boa saúde.

Lista dos seguintes documentos necessários :

01. Três Fotocópias dos documentos pessoais (RG, CPF, Título de Eleitor, comprovante de votação, ou justificativa, relativas à última Eleição ou Certidão de Regularidade emitida pela Justiça Eleitoral, e Carteira de Reservista);

02. Uma Fotocópia da Carteira de Trabalho, (mais recente possível) com cédula do PIS/PASEP (no caso dos modelos mais antigos);

03. Três Fotocópias da Certidão de Nascimento, se solteiro (a), ou de Casamento, se casado (a), divorciado (a) ou viúvo (a);

04. Três Fotocópias do Comprovante de Residência atualizado (últimos 60 dias, preferencialmente telefone residencial, porém contas de água e luz serão igualmente aceitas);

05. Três Fotocópias do Diploma de Escolaridade constando grau de instrução mínimo exigido para investidura no cargo prevista em Edital 001/2022;

06. Duas fotografias 3x4;

07. Certidão de Antecedentes Criminais;

08. Fotocópia do CPF e da Certidão de Nascimento dos filhos de até 21 anos para fins de eventuais deduções de Imposto de Renda (até 24 anos se estiver cursando alguma graduação em Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC) e pagamento de Salário-Família para filhos menores de 14 anos, conforme proventos brutos a serem percebidos por V.S.;

09. Ficha Cadastral;

10. Declaração de não acúmulo de serviço público, conforme a Constituição Federal vigente;

11. Declaração de bens e valores. Declaração de Imposto de Renda atual supre o documento solicitado neste item;

12. Declaração de não demissão de serviço público;

13. Cópia da carteira de Vacinação dos filhos de até 05 anos;

14. Documentos originais utilizados para obtenção de pontuação no referido Processo Seletivo Simplificado (Escolaridade e tempo de serviço);

15. Declaração da Consulta de Qualificação Cadastral do Sistema e-Social que os dados estão corretos. (Disponível em http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml).

Os itens 09, 10, 11 e 12 estão disponíveis em:
https://www.rolandia.pr.gov.br/?pag=T0RjPU9HTT1PVEU9T0RZPU9UTT1PR0U9T0dNPU9UST1PV0k9T1dFPQ==&view=LIST-FIN-ARQ&tarq=financeiro&tp=26&ano=2022

Observações: a) O local de residência e domicílio deverá ser comprovado por meio da apresentação do último talão de energia elétrica e/ou de conta de água, expedidos em data anterior à nomeação e posse, ou por meio legal. O candidato deverá assinar, no ato da nomeação e posse, termo de responsabilidade indicando e afirmando o endereço completo de sua residência e domicílio. b) Será fornecido documento para abertura de Conta pela Diretoria de Recursos Humanos c) A documentação solicitada deverá ser entregue na Secretaria de Educação, para o cargo acima mencionado, no ato de sua nomeação e posse, sob pena de eliminação do processo seletivo na falta de algum item.

LEISE MÁRCIA DE MORAES CAMARGO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Ana Paula Pereira da Silva
Código Identificador:5F70759A

SECRETARIA GERAL
EDITAL Nº 001/2022 - PSS SMS - PRORROGAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 2022 – PSS SAÚDE

PRORROGAÇÃO DO EDITAL Nº 001/2022

O Prefeito do Município de Rolândia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, nos termos da Constituição Federal, art. 37, item IX, bem como da Lei Municipal nº 3.731 de 05 de novembro de 2015, considerando:

I – o disposto no artigo 196 da Constituição Federal – "Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação";

II – a essencialidade dos profissionais de que trata este edital para a manutenção dos serviços e programas de Saúde Pública desenvolvidos no Município;
Resolve:

Prorrogar o período de vigência por 12 meses do Edital nº 001/2022 do Processo Seletivo Simplificado 2022 da Secretaria Municipal de Saúde a partir de 28 de junho de 2023.

Rolândia (PR), 27 de junho de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito do Município de Rolândia

Publicado por:
Ana Paula Pereira da Silva
Código Identificador:D60F1247

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 231 - 10 DE JULHO DE 2023

SÚMULA: Regulamento da Lei nº 4.115/2022, que estabelece o regime de adiantamento e diárias no âmbito do Município de Rolândia.

O **PREFEITO DO MUNICIPIO DE ROLÂNDIA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº3098/2005;
CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de uniformizar o processamento dos pedidos de adiantamento regulados pela Lei nº 4.115, de 23 de novembro de 2022, e as prestações de contas do numerário entregue a esse título;
CONSIDERANDO, enfim, a necessidade de estabelecer o fluxo de documentos que compõem a execução da despesa de pequeno valor pecuniário e de pronto pagamento da Administração Municipal,

DECRETA:

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
CAPÍTULO I
DO ADIANTAMENTO

Art. 1º.A concessão, a aplicação e a prestação de contas de adiantamentos de numerário aos servidores municipais e agentes políticos, instituído pela Lei nº 4.115, de 23 de Novembro de 2022, rege-se por este Decreto.

Art. 2º.O regime de adiantamento consiste na entrega de numerário aos servidores municipais e agentes políticos para custear despesas sempre precedido de empenho na dotação orçamentária própria, cujo pagamento, em razão do reduzido valor a ser pago ou pela impossibilidade, inconveniência ou, ainda, para os casos de emergência, não possa subordinar-se ao trâmite do processo licitatório, sob pena de causar prejuízos ou embaraços a prestação de serviços públicos.

Art. 3º. Subordinam-se às normas deste decreto, os órgãos da Administração Direta e Autarquias.

Art. 4°.Poderão realizar-se por meio do Regime de Adiantamento as seguintes despesas:

I. Despesas de pequeno valor e de pronto pagamento, caracterizadas como urgentes;

II. Diárias;

III. Despesa com alojamento, alimentação e estada de delegações esportivas ou escolares em viagens a competições e eventos para representar o Município de Rolândia;

IV. Despesa com locomoção de munícipes a outros centros regionais de saúde;

V. Inscrições em campeonatos e jogos, desde que seja realizado por federação ou liga previamente contratadas com o Município;

VI. Despesa judicial;

VII. Despesas oriundas de recepção e/ou reuniões com autoridades públicas, exclusivamente ao Chefe do Poder Executivo;

VIII. Despesas excepcionais devidamente justificadas e autorizadas pelo Chefe do Poder Executivo ou por expressa disposição de lei;

IX. Despesa urgente para a aquisição de artigos farmacêuticos ou de laboratório, em quantidade restrita, para uso ou consumo imediato, devidamente justificada, incluindo-se os de mandato ou determinação judicial.

§ 1º. Os valores que autorizam a utilização do regime de adiantamento, ficam limitadas a 5% (cinco por cento) do valor estabelecido no inciso "I" do art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 2º. Não se aplica no disposto no §1º deste artigo o inciso II, da diária.

§ 3º. Considera-se despesa de pequeno valor pecuniário e de pronto pagamento, prevista no inciso I deste artigo, as despesas adiante relacionadas que devam ser efetuadas para atender necessidades imediatas do órgão, unidade ou entidade administrativa e em quantidade pequenas e restritas, devendo restar comprovada ou justificada no protocolado referente à prestação de contas a manifesta inviabilidade fático-jurídica da submissão ao processamento regular da despesa, sendo sancionada disciplinarmente a falta de planejamento.

§ 4º. Fica estabelecido, o percentual de 2% (dois por cento) do valor constante no inciso "I" do art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021 como limite máximo de despesa de pequeno valor e pronto pagamento que se refere o inciso I deste artigo.

§ 5º. Os limites a que se referem os §§ 1° e 4º são os de cada despesa, vedado o fracionamento de despesa ou do documento comprobatório para adequação a esse valor.

§ 6º. Quando a despesa de caráter urgente ou extraordinária ultrapassar o limite fixado no § 1º deste Decreto não poderá utilizar o regime de adiantamento, devendo ser utilizado o procedimento padrão do que se requer.

§ 7º. Consideram-se despesas de caráter urgente e extraordinárias aquelas que, se não atendidas prontamente, possam causar prejuízos a Administração Pública ou prejudicar o bom funcionamento do serviço público, mediante justificativa do Chefe do Poder Executivo.

§ 8º.É proibida a aquisição de equipamento e material permanente com recursos provenientes de adiantamento.

§ 9º. Em casos excepcionais, restrito apenas ao Chefe do Poder Executivo e mediante justificativa, poderá o caso previsto no Item VII ser pago através de ressarcimento, não dispensada a comprovação da despesa.

Seção I
DA DIÁRIA

Art. 5º. Os servidores públicos e agentes políticos, da Administração Pública Municipal direta ou indireta, que se deslocarem a serviço para outras localidades onde tenham que desempenhar suas atividades farão jus a diárias para cobertura de despesas, segundo as disposições do presente decreto e da Lei nº 4.115/2022.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica aos casos em que o deslocamento da sede constituir exigência permanente do cargo do servidor ou do agente político, ou quando o deslocamento ocorrer dentro do território do município ou da região metropolitana na qual se insere o Município de Rolândia.

Art. 6º. As diárias serão concedidas por dia de afastamento da sede do Município, destinando-se ao pagamento das despesas efetuadas pelo servidor ou agentes político para cumprimento de suas funções.

§ 1º. O servidor ou agente político fará jus somente a 50% do valor da diária de alimentação nos seguintes casos:
Quando o afastamento for superior a três horas e inferior a oito horas;
Quando viajar para outro município distante até 100 quilômetros, devidamente justificada a necessidade do afastamento, para fins de participação em cursos, seminários, encontros e outras atividades relacionadas ao interesse público.

§ 2º. Para o servidor ou agente político ausentar-se da sede do Município num raio superior a 100 (cem) quilômetros de distância, dependerá de autorização expressa do Executivo Municipal, o qual analisará a justificava da participação no evento.

Art. 7º. Nas viagens a serviço com a utilização de transporte aéreo ou coletivo rodoviário, será concedida uma ajuda de custo em valor correspondente a 20% (vinte por cento) da respectiva diária, para a cobertura de despesas com o deslocamento do aeroporto ou terminal rodoviário até o local de hospedagem, e vice e versa.

Art. 8º. A quantidade de diárias por servidor, concedidas por mês, não poderá exceder de 15 (quinze), salvo expressa autorização do Chefe do Poder Executivo Municipal, nos casos de comprovada necessidade de serviço.

Art. 9º. Em caso de deslocamento de servidor ou agente político dentro do território do Município de Rolândia, para desempenho de suas atividades funcionais, será utilizado veículo oficial, com o devido controle de utilização da viatura, não cabendo qualquer pagamento a título de despesas.

Art. 10. Sempre que o servidor ou agente político, oficialmente designado, viajar a serviço para representar autoridade hierarquicamente superior ou acompanhá-la para prestar-lhe assessoramento, fará jus à diária no mesmo valor atribuído àquela autoridade.

Art. 11. Na hipótese de prorrogação do prazo de afastamento, o servidor fará jus às diárias correspondentes ao período em excesso, respeitado o que dispõe o art. 8º deste Decreto.

Art. 12. É vedada a concessão de diárias ao servidor ou agente político que viajar a convite de organização ou entidade privada, salvo em caso de relevante interesse público, a critério da autoridade competente para a autorização.

Art. 13. A concessão de diárias será permitida somente dentro dos limites dos recursos orçamentários do exercício em que ocorrer o afastamento do servidor, em viagem de serviço devidamente autorizada.

Art. 14. As diárias pagas a maior ou indevidamente serão restituídas pelo servidor, de uma só vez, no prazo máximo e improrrogável de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do dia seguinte ao do retorno, do recebimento ou da constatação da irregularidade.

Art. 15. Os valores das diárias para as respectivas classes e categorias de servidores ou agentes políticos são os fixados no Anexo I deste Decreto, e serão corrigidos pelo Chefe do Poder Executivo sempre que houver razão justificada.
Parágrafo único. Em caso de viagem autorizada do Prefeito ou do Vice-Prefeito para fora do país, o valor e a forma das diárias serão estabelecidos na lei que autorizar o afastamento.

Art. 16. Nos casos em que estiver o servidor ou agente político relacionado em mais de uma das classificações constantes do Anexo I deste Decreto, a diária concedida será sempre a de maior valor.

Art. 17. As diárias serão pagas antecipadamente, de uma só vez, exceto nas situações a seguir:

I. Em caso de emergência ou de exiguidade de tempo, quando poderão ser processadas no decorrer do afastamento;

II. Quando o afastamento compreender período superior a quinze dias, caso em que poderá ser paga parceladamente, a critério da Administração.

Parágrafo único. As propostas de concessão de diárias, quando o afastamento iniciar-se a partir da sexta-feira, bem como as que incluam sábados, domingos e feriados, serão expressamente justificadas, cabendo ao Chefe do Poder Executivo decidir sobre a aceitação da justificativa e autorizar o pagamento.

Art. 18. As viagens de servidores para fora do país serão previamente autorizadas pelo Chefe do Poder Executivo, que definirá o valor e a forma das diárias a serem atribuídas.

Art. 19. Os valores das diárias não poderão servir de base para a concessão de quaisquer outros benefícios.

Art. 20. Haverá duas categorias específicas de diárias, assim definidas:

I. Diária Completa: entende-se por diária completa aquela destinada a cobrir despesas de alimentação, hospedagem e transporte;

II. Diária de Alimentação: entende-se por diária de alimentação somente a despesa com refeições ou lanches.

Art. 21. O valor da diária será diferenciado de acordo com a seguinte hierarquia funcional, observado o disposto no Artigo 10º deste Decreto:

I. Prefeito e Vice-Prefeito;

II. Secretários;

III. Demais servidores.

Art. 22. As diárias serão estipuladas por categoria e hierarquia, na forma dos artigos 6º, §3º e §4º da Lei Municipal nº 4.115/2022, bem como do artigo 20 e 21 do presente decreto, e serão pagas nos valores constantes do Anexo I deste decreto.

Parágrafo Único: As diárias do Prefeito e do Vice-Prefeito, bem como dos Secretários, terão os seguintes acréscimos sobre o valor original:

I. Prefeito e Vice-Prefeito: 15% (quinze por cento);

II. Secretários: 10% (dez por cento)

Art. 23. Ocorrendo deslocamento do servidor ou do agente político para outros estados da federação, o valor da diária será acrescido em 20% (vinte por cento), se a viagem for para cidades interioranas, e em 50% (cinqüenta por cento) se para capitais de outros estados ou Distrito Federal.

Art. 24. Exclusivamente o Chefe do Poder Executivo, quando em deslocamento, poderá utilizar-se dos valores recebidos de diária para arcar com despesas oriundas de recepção e/ou reuniões com autoridades públicas, devendo ser identificado em prestação de contas a ocorrência.

Parágrafo único. Apresentado em prestação de contas a utilização de diária conforme previsão do caput poderá o Chefe do Poder Executivo solicitar ressarcimento nos casos em que o valor da diária não for suficiente para cobrir as despesas do deslocamento.

Seção II
DEMAIS SOLICITAÇÕES

Art. 25. As solicitações relativas às despesas abaixo relacionadas, descritas no Art. 4º do presente decreto, deverão ter seus ritos de solicitação e prestação de contas descritos através de Instrução Normativa pertinente a matéria, sendo elas:

I. Despesa com alojamento, alimentação e estada de delegações esportivas ou escolares em viagens a competições e eventos para representar o Município de Rolândia;

II. Despesa com locomoção de munícipes a outros centros regionais de saúde;

III. Inscrições em campeonatos e jogos, desde que seja realizado por federação ou liga previamente contratadas com o Município;

Seção III
DA CONCESSÃO

Art. 26.O adiantamento só poderá ser feito mediante Nota de Empenho, tendo por finalidade o atendimento de necessidades urgentes, eventuais e imprevisíveis e ainda aquelas referentes às despesas de pequeno valor, obedecidos os limites de valores e percentuais previstos neste Decreto.

Art. 27.É vedada a concessão de adiantamento para cobertura de despesas já realizadas, somente sendo admitidos documentos comprobatórios, com data igual e/ou posterior à data do recebimento do numerário pelo responsável.

Art. 28. O titular do adiantamento não poderá transferir a sua responsabilidade a outro.

Seção IV
DA SOLICITAÇÃO

Art. 29.A solicitação para concessão do adiantamento será estabelecida através de Instrução de Procedimento.

Art. 30.A aplicação dos adiantamentos deverá obedecer às normas, condições e finalidades constantes da sua requisição.

Art. 31.É vedada a concessão de 2 (dois) adiantamentos a um mesmo servidor ou novo adiantamento a servidor em alcance.

Parágrafo único: É considerado servidor em alcance aquele que não prestou contas de adiantamento já recebido, mesmo estando no prazo legal para o feito, ou que teve suas contas recusadas ou impugnadas em virtude de prática de ato ilegal.

Seção V
DA APLICAÇÃO

Art. 32.O adiantamento de numerário só poderá ser aplicado dentro do exercício financeiro em que for concedido.

Art. 33.O prazo de aplicação do adiantamento das inscrições em campeonatos e jogos, de que trata o inciso III, do Art. 4 desta Lei, é de no máximo 90 (noventa) dias, contados a partir da data do recebimento do numerário.

§1º. É vedada a aplicação do numerário, ficando tais despesas passíveis de restituição:

I. Além do prazo definido neste artigo.

II. Despesas realizadas no período anterior ao início da viagem.

CAPÍTULO II
DO RECEBIMENTO E DA PRESTAÇÃO DE CONTA

Art. 34.O responsável pelo recebimento do adiantamento deverá encaminhar a Prestação de Contas.

Parágrafo único: Nos casos de Processos Administrativos aberto pelas secretarias em nome de terceiros (outros beneficiários), a prestação de contas deverá ser assinada pelo agente que realizou a abertura do Processo Administrativo e solicitado a assinatura externa do executor da despesa.

Art. 35.A prestação de contas do adiantamento de numerário recebido será feita, pelo responsável, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do término do prazo de aplicação do adiantamento.

§ 1°. Os comprovantes de despesas não poderão conter rasuras, emendas, borrões e valor ilegível, não sendo admitido em hipótese alguma, segundas vias ou outras vias.

§ 2º. O processo de Prestação de Contas será estabelecido através de Instrução Normativa.

Seção I
DO RECOLHIMENTO DO SALDO NÃO UTILIZADO

Art. 36. O saldo do adiantamento de numerário não utilizado, será recolhido em favor do município, mediante transferência bancária.

§1. Caso o tomador do adiantamento não realize a devolução do valor recebido, ou relativo à saldo, em até 05 dias após o retorno da viagem

pertinente ao adiantamento, ou ainda em 30 (trinta) dias após a data de depósito efetuado pelo Departamento de Tesouraria, fica esta, orientada pela notificação a Controladoria Interna e ao Departamento de Recursos Humanos para que tome as medidas cabíveis.

§2. Da mesma forma, se a viagem não se efetivar, o agente público restituirá os valores recebidos em sua totalidade em, no máximo, 05 dias úteis, contados da data discriminada como "retorno" no processo administrativo, salvo em caso de justificativa, que deverá obrigatoriamente ser registrada no processo e ratificada e assinada pelo secretario da pasta pertinente.

Seção II
DOS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS

Art. 37. Os processos de Solicitação de Adiantamento e de Prestação de Contas serão obrigatoriamente instruídos com documentos probatórios, devendo a padronização ocorrer através de Instrução Normativa.

Art. 38. Ocorrendo aplicação de numerário de adiantamento em despesa não autorizada, o responsável estará obrigado a restituir o respectivo valor, devidamente atualizado, sem prejuízo da sanção disciplinar.
Parágrafo único:A baixa da responsabilidade somente ocorrerá, após a efetivação da restituição.

Art. 39. Verificada a apresentação de comprovante de despesa com valor exorbitante em relação ao preço de mercado, o setor responsável pela verificação da prestação de contas, deverá notificar a Unidade de Controle Interno para averiguações.

Art. 40. Não será aceito o documento comprobatório que não traga identificação do destinatário dos serviços, nem das aquisições, ou ainda com ausência de dados que impossibilite a correta identificação do executado, sendo necessário o ressarcimento do valor, sob pena de desaprovação da prestação de contas e responsabilização.

Art. 41. As despesas efetuadas pelo regime de adiantamento deverão ser classificadas conforme os seus elementos de despesa.

CAPÍTULOIII
DAS PENALIDADE

Art. 42. Quando a Prestação de Contas não atender as regras e procedimentos previstos neste Decreto, o Departamento de Tesouraria notificará a Unidade de Controle Interno para que notifique o responsável pelo adiantamento para o recolhimento imediato da parte que não foi aceita, cabendo-lhe posteriormente a comprovação do referido recolhimento, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

Parágrafo único. Poderão responder solidariamente, os atos praticados em desacordo com o disposto neste Decreto e na Lei nº 4.115/2022, autoridade proponente, o ordenador de despesas e o servidor ou agente político que houver recebido as diárias.

CAPÍTULO IV
DA BAIXA DA RESPONSABILIDADE

Art. 43. Se as contas forem consideradas regulares, arquivar-se-á o requerimento que concedeu o adiantamento.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 44.A não aprovação das contas ou o descumprimento da obrigação da prestação de contas no 1º (primeiro) dia útil subsequente ao vencimento do prazo estabelecido neste Decreto, importará no encaminhamento para a adoção das providências pertinentes.

Art. 45. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Decreto, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias úteis, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

Parágrafo único:Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo, em dia de expediente.

Art. 46.O superior imediato que autorizar ou omitir informações sobre recebimento indevido de diárias/adiantamentos, responderá administrativamente e penalmente, além de se tornar solidário pela devolução imediata da importância repassada indevidamente.

Art. 47. Todos os trâmites e ritos processuais descritos no presente decreto deverão ocorrer através da Plataforma Oficial de Tramitação de Documentos do Município de Rolândia -, devendo ser realizada a adequação que se fizer necessária na plataforma para recepção e tratamentos dos assuntos deste decreto.

Art. 48.Todas as tramitações do Processo Administrativo de Diárias e Adiantamentos realizados através da Plataforma Oficial de Tramitação de Documentos do Município de Rolândia deverão ser assinados eletronicamente, possuindo o mesmo efeito legal da assinatura realizada em papel tendo validade legal.Deverão ser realizadas as adequações que se fizerem necessárias na Plataforma para recepção e tratamentos dos assuntos deste Decreto.

Art. 49.O servidor responsável pela execução das despesas deve levar em conta o interesse público e os princípios da economicidade, razoabilidade, moralidade, impessoalidade, legalidade e eficiência.

Art. 50. Ficam revogados os Decretos: nº 4.195 de 27 de dezembro de 2005, n.º 8.548 de 24 de maio de 2017, nº 9.162 de 08 de janeiro de 2019.

Art. 51. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 10 de julho de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

ANEXO I

NORMAS PARA SOLICITAÇÃO DE DIÁRIAS CONFORME DECRETO Nº 231/2023.

As diárias serão concedidas por solicitação através de Processo Administrativo, segundo os critérios a seguir:

DIÁRIA – Alimentação, Hospedagem, Transporte.	DIARIA DE ALIMENTAÇÃO – Alimentação
R$ 520,00	R$ 130,00

Notas explicativas:

A Diária contempla os custos com transporte, hospedagem e alimentação, além das despesas de locomoção local na cidade/destino.

A Diária de Alimentação contempla apenas os custos de alimentação.

As regras de execução dos valores e prestação de contas encontram-se disponíveis em Instrução Normativa própria emitida pela Controladoria municipal.

Publicado por:
Ana Paula Pereira da Silva
Código Identificador:D310DE25

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
4º ADITIVO DO CONTRATO 208/2022

4º ADITIVO DO CONTRATO N° 208/2022

REF: TOMADA DE PREÇO: 016/2022

Que entre si fazem de um lado, **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, Pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF. sob o nº 76.288.760/0001-08, com sede à Av. Pres. Bernardes, 809, na cidade de Rolândia-Pr., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr., **AILTON APARECIDO MAISTRO,** portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 SSP/PR e do CPF/MF nº 152.150.919-00, residente e domiciliado na Rua Mal. Deodoro Fonseca, nº 500, na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86.600-218 denominada **CONTRATANTE**, a empresa **J. C. GONÇALES PINTURAS E CONSTRUÇÕES EIRELI,** pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ/MF sob o nº 25.261729/0001-42, com sede a Rua Ouro nº 980, Vila Oliveira, na cidade de Rolândia - PR, Fone(43) 99693.8161, e-mail jcgpinturas@hotmail.com, CEP nº 86.604-112, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato legalmente representada pela Sr. **JULIO CESAR GONÇALVES** brasileiro, portador de RG nº 9.989.891-7 SSP/PR e CPF nº 061.318.729-61, residente na cidade de ROLÂNDIA – PR, ajustam e outorgam o presente **ADITIVO DE CONTRATO**, nos termos do Artigo 65 da Lei 8.666/93, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS PRAZOS
Ficam aditivadas as cláusulas quarta e vigésima segunda deste contrato, da execução e vigência respectivamente, prorrogando o prazo por mais 180 (cento e oitenta) dias, com início em 17/07/2023 e término em 13/01/2024 para execução e mais 180 (cento e oitenta) dias para vigência após o término da execução.

CLÁUSULA SEGUNDA- DO FORO
Para assegurar a execução do objeto definido no contrato original, as demais cláusulas permanecem inalteradas.
E assim, por estarem justos e contratados, assinam juntamente com duas testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 07 de julho de 2023.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA	***J. C. GONÇALES PINTURAS E CONSTRUÇÕES EIRELI***
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio

_____
JOSÉ CARLOS STOFALETE SALGUEIRO
Secretário Municipal de Planejamento

_____
LELCE JUSSIANE MACHADO DE FARIAS
Fiscal do Contrato

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:CAC20F68

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO INEXIGIBILIDADE Nº 028/2023 – PMR

PROCESSO Nº 188/2023

O Município de Rolândia torna público que procederá a Inexigibilidade de Licitação nº 028/2023 de acordo com as seguintes condições:
Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
Assunto: Treinamento e aperfeiçoamento da saúde mental de cerca de 800 (oitocentos) profissionais da Secretaria Municipal de Educação.
Valor Total: R$ 90.000,00 (noventa mil reais).
Pagamento: Em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal.
Período: Imediato; o curso ocorrerá de acordo com o prazo de execução estabelecido por 12 (doze) meses.
Dotação/Fonte de Recursos: 08 – Secretaria Municipal de Educação; 01 – Dir. de Apoio Pedagógico; 123610008.6.037.3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Favorecido: VERITAS DESENVOLVIMENTO HUMANO LTDA; CNPJ: 51.065.569/0001-76.
Fundamento: Artigo 13, inciso VI c/c inciso II do art. 25, da Lei nº 8.666/93, e alterações.

Rolândia, 12 de julho de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Barbara Marcello da Cunha
Código Identificador:3E8288D6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

CONTROLADORIA INTERNA
LEI 23/2023

LEI Nº 23, DE 22 DE JUNHO DE 2023.

Ementa: Dispõe sobre o fornecimento de próteses dentárias, fraldas, óculos, suplementos alimentares e leite na forma que especifica e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Cria e implanta o Programa Municipal de Distribuição de próteses dentárias, óculos, fraldas infantis e geriátricas para idosos e pessoas em situação de vulnerabilidade social, suplementos alimentares para pessoas que dependam de dietas especiais, bem como fraldas descartáveis, formulas alimentares infantis e formulas de leite para crianças em situação de vulnerabilidade social atestado pela Secretaria Municipal de Saúde em conjunto, quando for o caso, com a Secretaria de Assistência Social.

Art. 2º A concessão dos benefícios desta lei está condicionada ao atendimento dos seguintes requisitos:

I - residir no Município de Salgado Filho, comprovado mediante apresentação de comprovante residencial;

II - estar cadastrado junto à Secretária Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social.

III - formalizar requerimento junto a Secretária Municipal de Saúde;

IV - apresentar Cédula de Identidade, Cadastro de Pessoa Física, Cartão do SUS ou outro documento de identificação equivalente, inscrição no CAD ÚNICO e comprovante de renda familiar (caso não tenha comprovação de renda apresentar declaração de renda registrada no cartório).

V - Prescrição médica com indicação da necessidade do usuário (testado do médico do SUS).

VI - Possuir renda familiar de até um salário mínimo e meio nacional;

Art. 3º Para manter o benefício o usuário deverá estar sendo acompanhado constantemente pela equipe técnica do SUS e estar em dia com o cadastro dos Agentes Comunitários de Saúde.

Art. 4º A distribuição deste benefício será destinada à todas as pessoas que dele necessitem, mediante preenchimento dos critérios estabelecidos no art. 2º desta lei.
Art. 5º As datas de distribuição de fraldas geriátricas para idosos, fraldas para pessoas que perderam o controle das suas funções fisiológicas (controle de urina ou fezes) e acamadas, fraldas infantis para crianças em estado de vulnerabilidade social, suplementos alimentares para pessoas que dependam de dietas especiais e formulas de leite infantil, serão definidas pela a Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo único O período de fornecimento dos itens citados no caput deste artigo será de até seis meses, após o início da entrega, podendo ser renovado, sequencialmente, pelo mesmo período, ou interrompido a qualquer momento, considerando, para tanto, a necessidade do usuário.

Art. 6º A distribuição das próteses dentarias e de óculos se dará conforme a necessidade e em concordância com os requisitos estabelecidos no artigo 2º desta lei, dentro do número máximo mensal a ser definido pela secretaria competente.

Art. 7º Perderá o direito ao benefício o usuário que:

I. Receber alta da equipe de saúde da Unidade Básica de Saúde por evolução positiva do estado clínico, demonstrando a desnecessidade da continuidade;
II. Não realizar o acompanhamento clínico na Unidade Básica de Saúde do Município, quando cabível;
III. Evolução da condição econômica que ultrapasse o valor definido no artigo 2º, inciso VI desta Lei;
IV. Outro motivo que incompatível com os ditames desta Lei.

Art. 8º As despesas com o desenvolvimento do Programa serão suportadas por dotações específicas da Secretaria de Saúde e constarão no PPA, LDO e LOA.
Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação e será regulamentada por meio de Decreto, de acordo com as especificidades dos benefícios a serem definidos pela Secretaria Municipal de Saúde, com a participação da Secretaria Municipal de Assistência Social e regido por procedimento próprio.

Gabinete do Prefeito de Salgado Filho, dia 22 de junho de 2023.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandra de Oliveira Ribeiro
Código Identificador:62CB37A6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito, VOLMAR DUARTE nos no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo (a) pregoeiro (a)e sua equipe de apoio, resolve:

01 – HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:
a) Licitação nº: 28/2023
b) Modalidade: Pregão
c) Data Homologação: 12/07/2023
d) Objeto da Licitação: Registro de preços para futura e eventual contratação de Serviço de segurança e vigilância desarmada 4 horas diárias.
e) Fornecedores e itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

5895 - VIGIBRAZIL SERVICOS DE SEGURANCA LTDA (36.037.055/0001-13)
Item 1 ---------- R$ 56.000,00

VOLMAR DUARTE
Prefeito

Salgado Filho,12/07/2023

Publicado por:
Gustavo Krause
Código Identificador:9DF77C3C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO

Contrato Nº: 49/2023
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO - PR
Contratada.: LUBRIPECAS COMERCIO DE LUBRIFICANTES E PECAS LTDA
Valor.....: R$ 956.250,00
Vigência...: Início: 13/07/2023 Término: 13/07/2024
Licitação..: Pregão Nº.: 26/2023
Recursos...: Dotação: 234 - 1 . 8004 . 26 . 782 . 11 . 2.29 . 0 . 339030 Material de Consumo
43 - 1 . 4003 . 4 . 122 . 2 . 2.7 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
268 - 1 . 9001 . 8 . 244 . 2037 . 2.460 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
237 - 1 . 8004 . 26 . 782 . 11 . 2.29 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
110 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 4 . 2.13 . 0 . 339030 Material de Consumo
347 - 1 . 12002 . 15 . 452 . 10 . 2.31 . 0 . 339030 Material de Consumo
188 - 1 . 7002 . 10 . 301 . 8 . 2.22 . 0 . 339030 Material de Consumo
351 - 1 . 12002 . 15 . 452 . 10 . 2.31 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
162 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 4 . 2.19 . 0 . 339030 Material de Consumo
195 - 1 . 7002 . 10 . 301 . 8 . 2.22 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
5 - 1 . 2001 . 4 . 122 . 2 . 2.2 . 0 . 339030 Material de Consumo
485 - 1 . 14002 . 20 . 608 . 15 . 2.56 . 0 . 339030 Material de Consumo
261 - 1 . 9001 . 8 . 244 . 2037 . 2.460 . 0 . 339030 Material de Consumo
166 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 4 . 2.19 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
488 - 1 . 14002 . 20 . 608 . 15 . 2.56 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
8 - 1 . 2001 . 4 . 122 . 2 . 2.2 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
40 - 1 . 4003 . 4 . 122 . 2 . 2.7 . 0 . 339030 Material de Consumo
Objeto.....: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços para manutenção mecânica em geral para veículos leves e intermediários, e para o fornecimento de peças genuínas da marca do equipamento, original de fábrica ou marcas homologadas pelas montadoras, destinadas à frota de veículos do Município de Salgado Filho/PR, considerando o maior desconto.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Salgado Filho, 11/07/2023

Publicado por:
Gustavo Krause
Código Identificador:E572B3EC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito, VOLMAR DUARTE nos no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo (a) pregoeiro (a)e sua equipe de apoio, resolve:
01 – HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação nº: 31/2023
b) Modalidade: Pregão
c) Data Homologação: 12/07/2023
d) Objeto da Licitação: Registro de Preço da eventual contratação de empresa para fornecimento de materiais de higiene e limpeza destinados para atender as necessidades da unidade básica de saúde do município de Salgado Filho – PR, pelo período de 12 (doze) meses. REABERTURA 06/2023
e) Fornecedores e itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

5760 - BACH INDUSTRIA DE EMBALAGENS LDTA (37.952.094/0001-09)
Item 3 ---------- R$ 2.399,50
380 - MULTI ACAO PRODUTOS E EQUIPAMENTOS P/ LIMPEZA LTDA (73.244.337/0001-18)
Item 2, 4 ---------- R$5.270,90
3773 - SIPROLIMP - SIMIONATO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - M (05.340.608/0001-89)
Item 1 ----------R$ 1.649,85

VOLMAR DUARTE
Prefeito

Salgado Filho,12/07/2023

Publicado por:
Gustavo Krause
Código Identificador:FC161405

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito, VOLMAR DUARTE nos no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo (a) pregoeiro (a)e sua equipe de apoio, resolve:

01 – HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação nº: 12/2023
b) Modalidade: Inexigibilidade
c) Data Homologação: 12/07/2023
d) Objeto da Licitação: Termo de Fomento e Transferir Recursos Financeiros Livres à Associação de Produtores e Agroindústrias de Salgado Filho - APASF, organização constituída e criada com a finalidade de promover e incentivar ações que visam o desenvolvimento econômico, social e cultural sem fins lucrativos. Visando atender as demandas em eventos públicos e sociais promovidos pelo município.
e) Fornecedores e itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

3550 - ASSOCIACAO DE PRODUTORES E AGROINDUSTRIAS DE SALGA (07.870.383/0001-06)
Item 1 ---------- R$ 213.000,00

VOLMAR DUARTE
Prefeito

Salgado Filho,12/07/2023

Publicado por:
Gustavo Krause
Código Identificador:32D420EA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 01//2023

EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 01//2023
REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DO CARGO
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023

O Prefeito do Município de Salgado Filho – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em atendimento a Lei Municipal nº 76, de 19 de dezembro de 2018, que altera a redação de dispositivo na Lei Municipal n. 023, de 04 de abril de 2012, **TORNA PÚBLICO** o **EDITAL DE ADAPTAÇÃO** dos requisitos para os Cargos de **Auxiliar de Consultório Dentário** e **Técnico em Higiene Dental,** constantes no Anexo I, do Edital de Abertura, nos seguintes termos:

Art. 1º - Considerando que é permitido à Administração Pública alterar as condições de Concurso Público constantes de Edital, enquanto não concluído e homologado o certame.

Art. 2º - Considerando a possibilidade e a necessidade de adaptação do certame a Legislação Municipal vigente, em razão dos correspondentes efeitos funcionais que pressupõe o efetivo exercício do Cargo, que dispõe quanto a exigência legal dos requisitos para provimento no cargo.

Art. 3º - Se faz necessário ocorrer a adequação do Edital à norma (Lei Municipal n. 76/2018), passando a constar a exigência dos seguintes requisitos para os cargos:

Auxiliar de Consultório Dentário: Ensino Médio completo e Curso específico na área com Registro no Conselho.

Técnico em Higiene Dental: Ensino Médio Completo e Curso específico na área com Registro no Conselho.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Salgado Filho, 11 de julho de 2023.

Registre-se e Publique-se.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maicon André Hendges
Código Identificador:4406B752

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE E LEGISLAÇÃO
LEI Nº 471 DE 12 DE JULHO DE 2023

SÚMULA: - Altera Anexos I e II das Classes 01 e 02 da Administração e Saúde – Ensino Fundamental, Médio e Superior da Lei Municipal nº 342 de 22 de fevereiro de 2022, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, **Fernando Alberto Cadore**, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte:
LEI

Art. 1º - Ficam alterados os Anexos I e II das Classes 01 e 02 da Administração e Saúde - Ensino Fundamental, Médio e Superior da Lei Municipal nº 342 de 22 de fevereiro de 2022, que passam a ter a seguinte redação:

ANEXO I
CLASSE - I – ADMINISTRAÇÃO
Ensino Fundamental e Médio – 40 HORAS

Nº de Vagas	Descrição do cargo	Nível	Carga Horária
11	Recepcionista	01 a 11	40 horas

ANEXO II
CLASSE II – SAÚDE
Ensino Fundamental e Médio 40 Horas

Nº de Vagas	Descrição do Cargo	Nível	Carga Horária
03	Recepcionista	01 a 10	40 horas
23	Técnico de enfermagem	01 a 08	40 horas

CLASSE II – SAÚDE
Ensino Superior 20, 30 e 40 Horas

Nº de Vagas	Descrição do Cargo	Nível	Carga Horária
05	Médico	08 a 15	40 horas
03	Médico	08 a 16	20 horas

TABELA DE VENCIMENTOS DA CLASSE 02 – SAÚDE
Ensino Superior 20, 30 e 40 Horas

Nível	Função	Vencimentos	Horas
15	Médico	18.990,00	40 horas
14	Médico	16.669,92	40 horas
13	Médico	14.883,85	40 horas
16	Médico	12.990,00	20 horas

Art. 2º. – As demais disposições da Lei Municipal nº 342 de 22 de fevereiro de 2022 permanecem inalteradas.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, em 12 de julho de 2023.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francis Assis Dorigoni
Código Identificador:78C4CAA1

DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE E LEGISLAÇÃO
LEI N° 472 DE 12 DE JULHO DE 2023

Súmula: Altera a redação dos artigos 2º e 3º da Lei nº 213 de 23 de fevereiro de 2021, disciplina sobre plantões e dá outras providências:

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, **Fernando Alberto Cadore**, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte:
LEI

Art. 1º - Os artigos 2º e 3º da Lei nº 213 de 23 de fevereiro de 2021, passam a ter a seguinte redação:

Art. 2º- *Fica definido que o valor de plantão realizado por servidores que farão parte da equipe plantonistas, instituído na Lei 125, de 22 de outubro de 2008, para ocupantes de cargo de provimento efetivo de enfermeiro(a), será de R$ 395,00(trezentos e noventa e cinco reais) por plantão de 12 horas; ocupantes do cargo de técnico(a) de enfermagem, e motorista será de R$ 258,00(duzentos e cinquenta e oito reais).*

Art. 3º - *Fica definido o valor de R$ 316,00(trezentos e dezesseis reais), por plantão de 12 horas de urgência/emergência, para o cargo de Técnico em Radiologia.*

Art. 2º - Fica criado o plantão para os cargos de Recepcionista e Auxiliar de Serviços Gerais de urgência/emergência, realizado de forma presencial no limite de 12 horas. O valor a ser pago para os ocupantes do cargo de Recepcionista será de R$ 180,00(cento e oitenta reais); ocupantes do cargo de auxiliar de serviços gerais será de 150,00(cento e cinquenta reais).

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos financeiros a partir da data de 1º de Agosto de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salto do Lontra em 12 de julho de 2023.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francis Assis Dorigoni
Código Identificador:3E6F08F4

DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE E LEGISLAÇÃO
LEI N° 473 DE 12 DE JULHO DE 2023

Súmula: Altera o Anexo I da Lei nº 075 de 18 dezembro de 2019 e dá outras providências:

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, **Fernando Alberto Cadore**, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica alterado o anexo I da Lei nº 075 de 18 de dezembro de 2019, referente aos "*demais servidores*", que passa a ter a seguinte redação:

ANEXO I DA LEI MUNICIPAL Nº 075/2019

VALOR DAS DIÁRIAS	
Destino	Demais Servidores
Municípios Até 100 KM dentro do Estado do Paraná.	R$ 116,60
Municípios com distância de 101 a 200 KM, dentro ou fora do Estado do Paraná.	R$ 233,20
Municípios com distância superior a 200 KM Dentro da região Sul do Brasil	R$ 388,68
Municípios fora da Região Sul do Brasil Incluindo a Capital Federal	R$ 906,92

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salto do Lontra em 12 de julho de 2023.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francis Assis Dorigoni
Código Identificador:1D6459B9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 109/2023

OBJETO:	Contratação de empresa para realização de serviços de desinsetização de áreas internas e externas
CONTRATADO:	COMERCIAL AGROALBA EIRELI
CNPJ:	08.977.831/0001-20
VALOR:	22.156,88
VIGÊNCIA:	12/07/24
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Quarta-Feira, 12 de julho de 2023

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:23B1651A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 187/2021

OBJETO:	Contratação de pessoa jurídica para execução de serviços de manutenção na rede de iluminação pública municipal.
CONTRATADO:	DOUGLAS POSSAN EIRELI
CNPJ:	15.332.845/0001-51
VALOR:	80.575,20
VIGÊNCIA:	30/07/24
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Quarta-Feira, 12 de julho de 2023

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:55D51E5F

DEPARTAMENTO DE RH
OFICIO 031-2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES

Ofício nº 031/2023 Salto do Lontra, 12 de julho de 2023.

A Diretoria do CACS FUNDEB

Assunto: Indicação de representante de diretores das escolas básicas públicas

Diante da necessidade do afastamento da titular, a suplente assumiu a titularidade, dessa forma fica indicada a servidora **Cristiane Brustolin** para o cargo de suplente na representação de diretores das escolas básicas públicas.
Ficamos a disposição e aproveitamos a oportunidade para renovar votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

GEOVANA TECHIO LOPES BELICA
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Publicado por:
Andressa Geremia
Código Identificador:4AABE500

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

CAMARA MUNICIPAL
DECISÃO ADMINISTRATIVA

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SANCIONATÓRIO 01/2023

INTERESSADOS: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA/PR

EQUIPLANO SISTEMAS LTDA.

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que são conferidas por Lei e, em especial, ao contido na Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93, **FAZ SABER** a presente decisão:
[...]

"Do exposto, considerando a fundamentação do relatório final da Comissão Processante e Parecer Jurídico, DECIDO pela aplicação de MULTA de R$ 1.912,50 (mil e novecentos e doze reais e cinquenta centavos), bem como pela aplicação de sanção de ADVERTÊNCIA de acordo com previsão legal contida no art. 87, I, da Lei nº 8666/93".
"Determino a RESCISÃO DO CONTRATO pautada no não cumprimento de cláusulas contratuais, na forma que dispõe nos incisos II e IV do art. 58 da Lei nº 8666, de 21 de Junho de 1993, bem como no Caput do art. 77 e incisos I e III do art. 78 com previsão no inciso I do art. 79".

"O fornecedor deverá ser notificado para, querendo, apresentar recurso em prazo de 10 (dez) dias úteis com pedido de reconsideração ou então efetuar o pagamento amigável da multa".

"Transcorrido o prazo sem o devido pagamento, deverá ser adotado providências necessárias para a inscrição em dívida ativa e realização de cobrança judicial nos termos da Lei, após, proceda-se com arquivamento do processo".

Notifique-se
Publique-se
Cumpra-se, nos termos da Lei.

Santa Amélia, 20 de Junho de 2023.

ANDRÉ VILALVA LEAL
Presidente da Câmara Municipal de Santa Amélia/PR.

Publicado por:
Luiz Fernando Sampaio de Oliveira
Código Identificador:B33209FA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 19/2023

A Prefeitura Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, situada na Rua Alcides Prudente Pavan, 130, Centro, Santa Amélia-PR, CNPJ sob nº 76.235.746/0001-46 RESOLVE registrar os preços para futuras e eventuais aquisições dos itens vencidos pela empresa PEREIRA & ESTEVÃO LTDA, CNPJ: 72.042.955/0001-12, no pregão nº 8/2023
OBJETO:REGISTRAR O PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE LEITE INTEGRAL
VALOR REGISTRADO: 489.600,00 (Quatrocentos e Oitenta e Nove Mil e Seiscentos Reais)
DATA DO REGISTRO:10/07/2023
VALIDADE: 12 MESES

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE LEITE INTEGRAL PASTEURIZADO.

Assinaram as duas partes

Informações adicionais e complementares acesse:

www.santaamelia.pr.gov.br

Publicado por:
Nilson Jose Martins
Código Identificador:2EEAC1BE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico – SRP - Nº 11/2023
Processo: 39/2023
Objeto: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO
Valor estimado: 762.657,77 (Setecentos e Sessenta e Dois Mil, Seiscentos e Cinqüenta e Sete Reais e Setenta e Sete Centavos>)
Recebimento das propostas: até às 08:00 hrs do dia 25/07/2023
Período de abertura e julgamento das propostas: 25/07/2023 das 08:00 hrs às 10:00 hrs
Abertura da sessão de lances: 10:00 hrs do dia 25/07/2023
LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br
O edital na íntegra estará disponível para consulta e retirada no local supramencionado, e também junto ao Setor de licitações, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min na sede da Prefeitura Municipal de Santa Amélia, à rua Alcides Prudente Pavan, 130, Santa Amélia-PR , ou ainda no portal da transparência do município de Santa Amélia http://177.55.54.10:7474/transparencia/licitacoes/listaLicitacoes.
DOTAÇÕES: 03.001.04.122.0003.2003, 05.001.12.361.0005.2016, 05.001.12.361.0005.2016, 05.001.12.361.0005.2017, 06.001.10.301.0007.2024, 07.001.08.244.0008.2030, 07.001.08.244.0008.2031 3.3.90.30.07.00, 3.3.90.32.05.00, 3.3.90.32.05.00, 3.3.90.30.07.00, 3.3.90.30.07.00, 3.3.90.30.07.00, 3.3.90.30.07.00 0, 107, 132, 107, 303, 719, 0

Santa Amélia-PR.,12/07/2023

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilson Jose Martins
Código Identificador:194FCB46

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESOLUÇÃO 08/2023

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), no

uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei
Municipal nº 1360/2015 e conforme reunião realizada no dia 12 de Julho de 2023, conforme ata nº 08/2023, resolve:

Art. 1º Aprovar por unanimidade o termo de adesão e o plano de ação do recurso do Fia "Incentivo Apoio a Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do acesso a produtos de higiene íntima"

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Amélia, 12 de Julho de 2023.

NATHAN CAMPOS NEVES
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Nilson Jose Martins
Código Identificador:C086CDB8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESOLUÇÃO 07/2023

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, nos usos de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei municipal 1360/2015 e leis complementares 1480 e 1481 publicam os nomes e números dos candidatos das inscrições deferidas, indeferidas ou canceladas dos candidatos a Conselheiro Tutelar do município de Santa Amélia, em ordem alfabética, conforme exigido na resolução 170, de 10 de dezembro de 2014 do CONANDA:
Art. 1º- Ficam deferidas as seguintes inscrições:
Bruna Nicolly Bertoletti Deveque - 345
Edival Ferreira dos Santos - 444
Eliana Maria Pulcinelli - 456
Enila Monteiro Vilalva - 789
Geisi Ana Alves - 123
Guilherme Henrique Venancio - 333
Isolete Pereira de Oliveira -122
Keli Cristina da Cunha – 152
Mayara Emanuelli de Oliveira - 222
Simone Aparecida de Faria – 111
Art. 2º - Ficam indeferidas ou canceladas as seguintes inscrições:
- Claudecir Vanzela.
Art. 3º - Fica assim informada a relação de candidatos para a Eleição Unificada para Conselheiro Tutelar do Município de Santa Amélia.
Art. 4º - Esta resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Santa Amélia, 12 de julho de 2023.

NATHAN NEVES
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Nilson Jose Martins
Código Identificador:36CB7A8B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 579/2023

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:

Art. 1º. Art. 1º. Conceder 11 (onze) diárias no valor de R$ 495,00 (quatrocentos e noventa e cinco reais), ao servidor público municipal **MARCELO BATISTA AJO**, matrícula 3406-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES**, para deslocamento até a cidade de Bandeirantes - Paraná, com o objetivo de transportar universitários até a cidade de Bandeirantes – Paraná, nos dias 17 a 21, 24 a 28 e 31 de julho de 2023, de acordo com a Lei Municipal nº 1.527/2022.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 12 de julho de 2023.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:B9FB1EAC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 580/2023

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 11 (onze) diárias no valor de R$ 495,00 (quatrocentos e noventa e cinco reais), ao servidor público municipal **LUIZ WALTER BRASILINO**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVE**, matrícula 3405-1, portador da RG. 6.237.253-2/SSPPR e do CPF/MF sob nº 938.859.629-34, para transportar universitários até a cidade de Cornélio Procópio – Estado do Paraná, nos dias 17 a 21, 24 a 28 e dia 31 de julho de 2023, conforme a Lei Municipal nº 1.527/2022.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 12 de julho de 2023.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:B7204E84

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 581/2023

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE
Art. 1º. Conceder 11 (onze) diárias no valor de R$ 495,00 (quatrocentos e noventa e cinco reais), ao servidor público municipal **CARLOS ALBERTO DOS SANTOS**, matrícula 3516-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS**, para transportar os trabalhadores até a empresa YAZAKI DO BRASIL, na cidade de Santo Antônio da Platina-Pr, nos dias 17 a 21, 24 a 28 e dia 31 de julho de 2023, conforme a Lei Municipal nº 1.527/2022

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 12 de julho de 2023.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:CDB780E5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 582/2023

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a partir do dia 17 de julho de 2023, 10 (dez) dias de férias a servidora pública municipal **CAROLINE OUTUKI**, matrícula 3464, ocupante do cargo de provimento efetivo de **PSICÓLOGO III**, férias correspondentes ao período aquisitivo de 2021/2022.
Art. 2º. A servidora deverá retornar as atividades normais no dia 27 de julho de 2023.
Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 12 de julho de 2023.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:CB43C3F5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5832023

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
Considerando, o art. 98 da Lei Federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, que assegura aos mesários convocados para compor as mesas receptoras e os requisitados para auxiliar seu trabalho no período eleitoral de 2022, dispensa do serviço pelo dobro de dias de convocação;
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder 01 (um) dia de dispensa do serviço a servidora pública municipal **GIOVANA VIANA DA SILVA,** matrícula 35461, ocupante do cargo de provimento efetivo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO II**,** no dia 14 de julho de 2023.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 12 de julho de 2023.

ANTÔNIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:A2793A97

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 007/2023

Edital de convocação de classificados/aprovados no Teste Seletivo para Contratação de Estagiários

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia – Estado do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, convoca o candidato abaixo relacionado, classificado/aprovado no Teste Seletivo para contratação de estagiários, realizado pela Prefeitura Municipal de Santa Amélia, para no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste edital ou de 05 (cinco) dias úteis do recebimento da correspondência de convocação, deverá apresentar-se junto ao Departamento de Recursos Humanos, localizado na rua Dr. Alcides Prudente Pavan, 130 – centro – Santa Amélia – PR, no horário de 08h00 às 11h00 e das 13h00 as 17h00, a partir do dia 13/07/2023, para tomar posse de seu cargo, munidos dos seguintes documentos, a serem apresentados, pelo candidatos classificados/aprovados 02 (duas) cópias de cada documento).

Cédula de identidade;
PIS/PASEP;
CTPS;
Cadastro de Pessoa Física – CPF;
Comprovante de endereço atualizado;
Número da conta corrente do Banco do Brasil S/A (se possuir);
Certidão de nascimento ou casamento;
Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos e caderneta de vacinação dos filhos menores de 7 (sete) anos (fotocópia autenticada ou acompanhada do original);
Título de eleitor e comprovante de votação das últimas 3 (três) eleições ou certidão emitida pelo Cartório Eleitoral;
Certificado de reservista (sexo masculino);
Comprovante de matrícula e declaração de regularidade assinado pela instituição de ensino.
Certidão negativa de antecedentes criminais fornecida pelo Cartório Distribuidor do Fórum da Comarca do último domicílio;
Avaliação médica realizado por médico especialista do trabalho, atestando aptidão física e mental para o exercício do cargo; (agendado pela Prefeitura Municipal de Santa Amélia)

Obs. O candidato deverá levar os documentos em uma pasta tipo ofício com elástico (nova).

CARGO: ENFERMAGEM
BEATRIZ FERNANDA FLORIANO CAMPOS

Prefeitura Municipal de Santa Amélia (PR), 12 de julho de 2023.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:162B2C03

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
PORTARIA-SCP Nº. 018/2023

PORTARIA-SCP Nº. 018/2023

O DIRETOR PRESIDENTE DO SAMAE DO MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art, 1º) - Conceder a Senhora **Beatriz Amelia Guadahin**, ocupante do Cargo de Contador, Símbolo CONT – 0020/II/3, 20 (vinte) dias de férias, no período de 17/07/2023 à 05/08/2023, referente ao período aquisitivo de 10/06/2021 a 09/06/2022.

Art. 2º) – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, 12 de Julho de 2.023.

DANIEL CARDOSO DOS SANTOS
Diretor Presidente do SAMAE

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:B2ECBD1C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2.287/2023

Decreto nº 2.287/2023

Homologa o Regimento Interno do PROGRAMA DE INCENTIVO À INSTALAÇÃO DE EMPRESAS – 006/2023.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI, Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o artigo 48 da Lei Orgânica do Município e,

I – Considerando a Lei Municipal nº 163/2010 e suas posteriores alterações ao qual CRIA O PROGRAMA DE INCENTIVO À INSTALAÇÃO DE EMPRESAS NO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, ESTADO DO PARANÁ.

II – Considerando a Lei Municipal nº 695/2023 que autoriza a realizar concessão de uso de imóvel para instalação de empresas com os ditames da Lei Municipal nº 163/2010

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica homologado o Regime Interno do Programa "PROGRAMA DE INCENTIVO À INSTALAÇÃO DE EMPRESAS – 006/2023", implantado nesta municipalidade, em consonância a Lei Municipal n. 163/2010 de outubro de 2010.

Parágrafo Único: Constitui objeto do Programa epigrafo, a concessão de direito real com a possibilidade de permuta ou compra do imóvel, disciplinado em especial pelo inciso II do art. 3° da Lei Municipal n° 163/2010 de 05 de outubro de 2010, sendo disponibilizado o seguinte imóvel:
I – LOTE 04, DA SUBDIVISÃO DO LOTE E-02, QUADRA E-02, com área de 1.485,00 metros quadrados, do perímetro urbano da cidade de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, tendo como a seguinte descrição do perímetro: pela frente, confronta-se com a Rua Guaporé, por uma distância de 33,00 metros; aos fundos, confronta-se com o Lote n° 01, desta subdivisão, por uma distância de 33,00 metros; pelo lado direito, confronta-se com o Lote n° 03, desta subdivisão, por uma distância de 45,00 metros; e pelo lado esquerdo confronta-se com a Rua Nicarágua, por uma distância de 45,00 metros.
Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal, em Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, aos 12 de julho de 2023

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal
REGIMENTO INTERNO
PROGRAMA DE INCENTIVO À INSTALAÇÃO DE EMPRESAS – 006/2023

DESCRIÇÃO: "PROGRAMA DE INCENTIVO À INSTALAÇÃO DE EMPRESAS – 006/2023". Apoio a consolidação de empresas no Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná.

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - Este Regimento, vincula ao **PLANO DE AÇÃO** em consonância a LEI MUNICIPAL 163/2010, que define a estrutura e o funcionamento do **"PROGRAMA DE INCENTIVO À INSTALAÇÃO DE EMPRESAS – 006/2023"-** Apoio a criação e a consolidação de empresas no Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, cujo constitui objeto do Programa epigrafo a **concessão de direito real** com a possibilidade de **permuta ou compra do imóvel**, disciplinado em especial pelo inciso II do art. 3° da Lei Municipal n° 163/2010 de 05 de outubro de 2010, do seguinte imóvel:
I – LOTE 04, DA SUBDIVISÃO DO LOTE E-02, QUADRA E-02, com área de 1.485,00 metros quadrados, do perímetro urbano da cidade de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, tendo como a seguinte descrição do perímetro: pela frente, confronta-se com a Rua Guaporé, por uma distância de 33,00 metros; aos fundos, confronta-se com o Lote n° 01, desta subdivisão, por uma distância de 33,00 metros; pelo lado direito, confronta-se com o Lote n° 03, desta subdivisão, por uma distância de 45,00 metros; e pelo lado esquerdo confronta-se com a Rua Nicarágua, por uma distância de 45,00 metros.
Art. 2º - O objetivo geral do Programa é apoiar a criação e a consolidação de empresas, nos seus aspectos gerenciais, mercadológicos e de recursos humanos, segunda a política municipal de desenvolvimento, de modo a assegurar seu fortalecimento e a melhoria do seu desempenho.
Art. 3º - São objetivos específicos do Programa:
I – Possibilitar às empresas vencedoras da licitação o uso do espaço físico, mediante objetos, obrigações e condições estabelecidas na respectiva concessão de uso;
II – facilitar o acesso de empresas, aumentando a geração de empregos e estimulando o associativismo e, consequentemente, melhorar a qualidade de vida da população em geral.
Art. 4º- Para fins deste Regimento, define-se o **"PROGRAMA DE INCENTIVO À INSTALAÇÃO DE EMPRESAS – 006/2023"** como um projeto voltado ao estímulo e destinado a apoiar empreendedores no desenvolvimento de produtos e serviços, propiciando-lhes ambiente e condições apropriadas para o funcionamento de sua empresa (serviços especializados, espaço físico e infraestrutura técnica, administrativa e operacional).
Art. 5º- Para o cumprimento de seus objetivos, o Programa apoiará empreenderes interessados em criar e/ou consolidar empresas, por meio da concessão de área para construção do empreendimento pretendido.

CAPÍTULO II
PROCESSO DE SELEÇÃO DAS EMPRESAS

Art. 6º- As empresas a serem admitidas no Programa participarão, em igualdade de condições, de uma concorrência pública, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93.
Art. 7º- O processo seletivo iniciar-se-á com a divulgação de um Edital, onde serão estabelecidas as condições e critérios para a apresentação das propostas de empresa ao Programa, tendo o edital o seguinte conteúdo básico:

Critérios e condições de participação;
Relação da documentação de identificação dos interessados;
Critérios e condições para a elaboração da proposta da empresa;
Critérios e condições de análise habilitatória e julgamento das propostas das interessadas;
Dados sobre a abertura das propostas, julgamento, encerramento do processo de seleção e notificação.

Art. 8º-Os empreendimentos elegíveis pelo edital deverão enquadrar-se no presente regimento.

Art. 9º- Além dos critérios estabelecidos nos artigos antecedentes, as empresas deverão atender às exigências expressas no Edital de Concorrência Pública e demais normas pertinentes ao empreendimento, bem como a LEI MUNICIPAL N.º 163/2010 com alterações dada pelas Leis n.º 085/2012 e 251/2018, os quais integram o presente Regimento Interno.

§ 1º - O julgamento das propostas das empresas interessadas será realizado pelo Conselho Gestor, ao qual fará a escolha da empresa a

ser incubada. De seus dados serão extraídos os elementos para análise de número de funcionários, acompanhamento do negócio e cobrança das metas pactuadas, para a seleção e durante o período de incubação da empresa.

§ 2º - Constituem elementos fundamentais a serem indicados pelos participantes para análise e julgamento das propostas:

I - Capital inicial de investimento;

II - Área necessária para sua instalação;

III - Absorção inicial de mão-de-obra e sua projeção futura (quantidade de empregos diretos com sua projeção iniciais.

V – Prazo para funcionamento regular;

IV – Deverá ainda informar:

Dados da empresa;

Dados do dirigente;

Definição do negócio;

Mercado a ser atendido;

Descrição detalhada do produto/serviço;

Normas a serem obedecidas e/ou registros e/ou autorizações se necessários;

Alianças estratégicas se houver, terceirizações e/ou parceiras e/ou representantes;

Cronograma de atividades para funcionamento e/ou construção de infraestrutura e/ou contração de funcionários até o final da concessão e/ou doação;

Art. 10 - Constituem regras fundamentais para a seleção, por parte do Conselho Gestor, as seguintes questões:

I – Primeiro critério, análise detalhada das informações obrigatórias descritas no artigo 9º § 2º;

II – Segundo critério de seleção terá como base no total de empregos diretos a serem gerados: os iniciais, até seis meses de funcionamento, com peso 1; os gerados entre 06 e 12 meses com pesos 0,75; os gerados entre 13 e 24 meses com pesos 0,50; os gerados após este período terão peso 0,25, por emprego gerado, **sendo no mínimo a geração de 14 (quatorze) empregos direitos** (Lei Municipal nº 695/2023);

III – Terceiro critério e seleção terá como base na apresentação do projeto de infraestrutura, da quantidade de área construída que irá edificar;

IV –Quarto critério de seleção terá como base a própria análise dos critérios, informações tais como empreendimento pretendido, infraestrutura que pretende realizar (empreendimento), impacto ambiental entre outras;

III - Será dada prioridade para as microempresas, nos termos da Lei Federal n.º 123/2006;

Art. 11 - Será exigida a contratação de no 100% (cem por cento) do quadro dentre trabalhadores, do mínimo exigido pelo programa, que tenham residência no município, situação que, se não atendida, será motivo de análise do Conselho Gestor e poderá acarretar a expulsão da empresa do programa.

Art. 12 – Não poderá o imóvel objeto da concessão ser ocupado por mais de uma empresa;

Art. 13 – Nos termos da concessão deverão constar expressamente a obrigação de fornecer mensalmente, ou a qualquer tempo, os dados gerenciais que o Conselho Gestor solicitar, para fins de acompanhamento do projeto.

Parágrafo único: A negativa de entrega será motivo de exclusão do programa e a imediata desocupação do imóvel;

Art. 14 – O Conselho Gestor terá autoridade para decidir nos **casos omissos**, sem possibilidade de recurso, obedecendo ao interesse público, o qual na graduação da analise será observado a geração de **maior número de empregos diretos** seguida pela geração de renda, sustentabilidade econômica e ambiental do negócio, geração de impostos, projeto de execução do término do barracão, infra-estrutura que pretende construir, sendo necessária, porém, a elaboração de relatório consubstanciado da decisão, o qual será público.

Art. 15 - Os resultados de processo de seleção serão publicados nos órgãos oficiais de divulgação da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná.

CAPÍTULO III
ADMISSÃO, PERMANÊNCIA E DESLIGAMENTO DE EMPRESAS.

Art. 16 - Aprovada a proposta e homologada a licitação pelo Município, o empreendedor será notificado a implementar (realizar) os investimentos estimados para construção e implantação da atividade fim da empresa beneficiária

Parágrafo Único: A empresa beneficiada deverá iniciar a construção de sua sede, em um prazo máximo de 03 (três) meses, a contar da data da assinatura do termo de concessão de direito real de uso e terminal a construção em um prazo máximo de 12 (doze) meses, sob pena de cancelamento da concessão do direito real de uso, término esse prazo a empresa deverá entrar em funcionamento regular;

Art. 17 - **o prazo da concessão será de 10 (dez) anos**, podendo ser rescindido a qualquer tempo caso a empresa beneficiária venha a utilizar a área em fins diversos daquele requerido;

Parágrafo único: o imóvel alvo da concessão, só poderá ser reintegrado ao patrimônio público municipal, antes do término do prazo estipulado no presenta artigo, em caráter excepcional e devidamente justificado, constando o relevante interesse público

Art. 18 – termino o prazo da concessão de uso, ou a qualquer tempo, e a empresa cumprindo com as condições estabelecidas na presente concessão de uso, o município **poderá** pelo relevante interesse público, **realizar a realizar permuta do imóvel objeto da concessão**, desde que, equivalente o valor do imóvel que será permutado, **como realizar sua venda**, também pelo valor de mercado, conforme avaliação de interesse econômico e social no ato da permuta ou da venda, caso contrário a Prefeitura Municipal **poderá renovar o termo de concessão**, caso a empresa beneficiada cumpra com os objetivos propostos, pelo mesmo período, sucessivamente, quantas vezes for necessário

Art. 19 - dentro do prazo da concessão de uso, o beneficiário **não poderá** alienar, transferir, doar ou vender, o imóvel objeto da concessão a terceiros

Art. 20 – após o prazo de concessão de uso, ou até mesmo após a realização de possível permuta ou venda o imóvel, **até o limite de 10 (dez) anos**, o beneficiário **só poderá alienar, transferir, dar em garantia** o imóvel objeto da concessão/doação/permita com a anuência da Prefeitura Municipal, que poderá autorizar desde que o imóvel continue cumprindo os objetivos propostos.

Art. 21 - caso a empresa beneficiada não cumpra com os objetivos propostos, seja no período da concessão de uso ou até mesmo após sua efetiva doação/permuta, o imóvel objeto do incentivo será revertido ao patrimônio público, sem direito a qualquer indenização**.**

Art. 22 - Ocorrerá desligamento da empresa, com a revogação da concessão de uso, quando:

Ocorrer o desvio do objeto da concessão de uso;

Apresentar risco à segurança humana, ambiental e patrimonial;

Ocorrer infração a qualquer uma das cláusulas do Edital de Concorrência, da concessão de uso e do presente Regimento Interno;

Houver iniciativa da empresa;

Deixa a empresa de cumprir qualquer determinação do Conselho Gestor responsável pelo Acompanhamento da implantação e funcionamento do programa;

Deixar a empresa de cumprir qualquer determinação dos institutos/órgãos/secretarias em consequências ao desrespeito ao meio ambiente, sanidade ou registro dos produtos;

Arcar com todos os impostos municipais, excetuando-se aqueles explicitados em lei de apoio às novas empresas;

Dispor de capital de giro necessário para operar a empresa;

Não ter a empresa em nome de terceiros, ou seja, a empresa tem que estar no nome do sócio que estiver à frente dos negócios;

Projeto/liberações nos mais diversos institutos/órgãos para atender todas as exigências legais (Prefeitura/IAP/IBAMA/CREA, etc);

A empresa terá que manter equipamentos necessários para o funcionamento da empresa;

A empresa terá que manter a quantidade de empregos constante na proposta;

Realizar investimentos estimados para construção e implantação da atividade fim da empresa beneficiária;

Iniciar a construção de sua sede, em um prazo máximo de 03 (três) meses, a contar da data da assinatura do termo de concessão de direito real de uso e terminal a construção em um prazo máximo de 12 (doze)

meses, sob pena de cancelamento da concessão do direito real de uso, término esse prazo a empresa deverá entrar em funcionamento regular;
Aceitar auditoria de técnico da Administração Municipal, ou indicado por ela, para verificação dos dados ajustados no Termo de Compromisso;
A empresa se obriga a cumprir toda a legislação municipal, em especial, no que diz respeito ao meio ambiente e a legislação trabalhista, sendo responsável única pela destinação de seus resíduos e efluente industriais;
A empresa se compromete a participar de processos de capacitação e consultoria para melhoria da capacidade gerencial e produtiva.
§ 1º - Ocorrendo o desligamento, a empresa entregará sua área da concessão, mais as benfeitorias que vierem a serem construídas, sem direito a qualquer indenização.

§ 2º - As benfeitorias decorrentes de alterações e reformas realizadas incorporar-se-ão, automaticamente, ao patrimônio do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Paraná.

CAPÍTULO IV
USO DA INFRAESTRUTURA

Art. 23 - O Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, não responderá em nenhuma hipótese, pelas obrigações assumidas pela empresa junto a fornecedores, terceiros ou empregados.

Art. 24 - Os proprietários da empresa em concessão de uso, seus empregados e demais pessoas que participarem dessas empresas, não terão vínculo empregatício com o Município de Santa Cruz de Monte Castelo-Pr.

Art. 25- Será de responsabilidade da empresa a reparação dos prejuízos que venha a causar ao **"PROGRAMA DE INCENTIVO À INSTALAÇÃO DE EMPRESAS – 006/2023"** ou a terceiros, em decorrência da utilização do imóvel concedida, não respondendo o Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, por qualquer ônus a esse respeito.

Art. 26- Será de responsabilidade da empresa em concessão de uso, a ligação de água e energia elétrica ao imóvel concedido.

Art. 27 - As ligações de máquinas, aparelhos ou equipamentos que exigem consumo de energia elétrica, água ou outra utilidade além do estabelecido, bem como o ramo industrial que implique aumento de risco e periculosidade dependerão de prévia autorização, por escrito, do Conselho Gestor do Programa, que poderá exigir da empresa em concessão de uso as modificações que se fizerem necessárias nas instalações cujo uso for permitido.

Art. 28 - Sempre que necessário, para garantir a segurança das instalações, será solicitado da empresa para executar com recursos próprios, reparos, reformas ou instalações na estrutura física ocupada.

Art. 29- Toda construção, reforma e ampliação da instalação da empresa em concessão, será requerida a Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo-Pr e se autorizada, será autorizada a empresa a executar com recursos próprios.

Art. 30 - O uso das instalações do espaço objeto da concessão, por pessoal de responsabilidade das empresas subentende a observância de todas as regras de horário, postura e de comportamento exigidos por este regimento.

Art. 31 - A manutenção da segurança, limpeza e ordem na área de uso exclusivo, assim como sua conservação, serão de responsabilidade da empresa em concessão de uso, com estrita observância da legislação, regimentos e posturas aplicáveis em matéria de higiene, segurança e prevenção do meio ambiente.

Art. 32 - Pelo uso dos serviços e infraestrutura, objeto da concessão a empresa em concessão de uso assumirá a responsabilidade pelo pagamento da água e energia elétrica consumida em seu espaço físico.

CAPÍTULO V
SIGILO E PROPRIEDADE INDUSTRIAL

Art. 33 - Para preservar o sigilo de todas as atividades em execução no objeto da concessão, a circulação de pessoas dependerá de prévio credenciamento e restringir-se-á às partes que forem designadas.
Art. 34- As questões de propriedade industrial serão tratadas caso a caso, considerando-se o grau de envolvimento do **"PROGRAMA DE INCENTIVO À INSTALAÇÃO DE EMPRESAS – 006/2023"** no desenvolvimento ou aperfeiçoamento de modelos ou processos utilizados pela empresa, com observância da legislação aplicável.

CAPÍTULO VI
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 35- Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Gestor, responsáveis pelo acompanhamento da implantação **"PROGRAMA DE INCENTIVO À INSTALAÇÃO DE EMPRESAS – 006/2023"**
Art. 36 - Este regimento entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, 12 de julho de2023

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CORDEIRO DOS SANTOS
Secretário da Industria, Comércio, Fomento Agropecuário e Meio Ambiente

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:AC5576D4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2.288/2023

Decreto nº 2.288/2023

Constitui o Conselho Gestor, a que se refere-se o REGIMENTO INTERNO, devidamente homologado pelo DECRETO N.º 2.287/2023, PROGRAMA DE INCENTIVO À INSTALAÇÃO DE EMPRESAS – 006/2023.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI, Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o artigo 48 da Lei Orgânica do Município e,
I – Considerando os ditames contidos no plano de aplicação c/c os preceitos e normas enumeradas no REGIMENTO INTERNO homologado pelo Decreto n.º 2.287/2023;
II – Considerando as disposições da Lei Orgânica Municipal;
III – Considerando a Lei Municipal n.º 163/2010 que criou O PROGRAMA DE INCENTIVO À INSTALAÇÃO DE EMPRESAS NO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO E DEU OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
D E C R E T A

Art. 1º - Fica instituído os membros do CONSELHO GESTOR MUNICIPAL do "PROGRAMA DE INCENTIVO À INSTALAÇÃO DE EMPRESAS – 006/2023, assim composto e de acordo aos ditames do REGIMENTO INTERNO homologado pelo Decreto n.º 2.287/2023 c/c a Lei 163/2010 e Lei Orgânica desta Municipalidade, os seguintes membros:
Edinaldo Onório da Silva – representante do Legislativo Municipal;
Antônio Cordeiro dos Santos – representante da Secretaria da Industria, Comércio, Fomento Agropecuário e Meio Ambiente;
Tiago Vieira da Paz – representante do Gabinete do Prefeito;
Rodrigo Martins Müssnich – representante da Secretaria de Planejamento, Projetos, Engenharia e Habitação;
Adriana Cristina Freitas – representante da Assessoria Jurídica do Executivo Municipal;
Tarik Roberto Amado Rafeh – Representante da Sociedade Civil do Município – Pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE;

Aparecido Gonçalves – representante da Sociedade Civil do Município – Pela Associação Comercial e Empresarial de Santa Cruz de Monte Castelo – ACEMC;
Wanderley Antônio Scanacapra – Representante da Sociedade Civil do Município – Pela Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR;
Elizeu Souza Santos – representante da Sociedade Civil do Município – Pelo Instituto Paranaense de Assistência Técnica e Extensão Rural – EMATER;
Adelmar da Silva – representante da Sociedade Civil do Município – Pelo Distrito de Santa Esmeralda;
Art. 2º - A presidência do Conselho Gestor será exercida pela representante da Secretaria da Industria, Comércio, Fomento Agropecuário e Meio Ambiente.
Art. 3º - Os trabalhos da Comissão serão sem ônus e considerados de relevância pelo Município.
Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal, em Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, aos 12 de julho de 2023

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:892D4CF7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.808/2023

PORTARIA Nº 1.808/2023

Súmula: Designa em caráter transitório a nomeação para cargo comissionado de Chefe da Assessoria de Planejamento, Projetos e Engenharia, lotada na Secretaria Municipal de Administração a Srª. Waldyrene Alves Lilioso Hennig, e dá outras providências.

FRANCISCO ANTONIO BONI, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E CONSIDERANDO que a detentora do cargo comissionado de Chefe da Assessoria de Planejamento, Projetos e Engenharia, encontra-se no gozo de licença a Maternidade, conforme disposto na Portaria Municipal n.º 1.807/2023 de 11 de julho de 2023;
CONSIDERANDO que tem a administração publica o direito de substituí-la transitoriamente enquanto durar a licença a maternidade;
CONSIDERANDO que a referida substituição deverá durar o tempo exato da licença a maternidade, já que o referido afastamento deixou o cargo inocupado.

RESOLVE:
Artigo 1º) Fica designado em caráter transitório a Srª. Waldyrene Alves Lilioso Hennig, brasileira, casada, portador da Cédula de Identidade RG n. º 64.563.745-2 SSP-PR e do CPF n. º 093.041.049-12, para ocupar o cargo de Chefe da Assessoria de Planejamento, Projetos e Engenharia;

§1.º Que a referida nomeação vigorará enquanto perdurar a licença a maternidade concedida através da Portaria Municipal de n.º1.807/2013.
Artigo 2º) Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte

Castelo, aos dias 12 do mês de julho de 2023.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:DDC61E13

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 2.286/2023.

Decreto n° 2.286/2023.

Súmula - Convoca a III Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

Francisco Antônio Boni, Prefeito do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO a deliberação do Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional do Paraná – CONSEA/PR;
CONSIDERANDO a Lei nº 11.346 de 15 de setembro de 2006.

DECRETA

Art. 1º - Fica convocada a III Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, a ser realizada na cidade de Santa Cruz de Monte Castelo, no dia 25 de julho de 2023, às 13:00 horas, na Casa da Cultura Monteiro Lobato.

Art. 2º A III Conferência de Segurança Alimentar e Nutricional tem o objetivo de:
I – estabelecer compromissos para efetivar o direito humano à alimentação adequada e saudável;
II – promover a soberania alimentar por meio da implementação da Política e do Sistema de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN;
Art. 3º A realização da III Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional é condição para a participação de delegados na Conferência Regional de Segurança Alimentar e Nutricional.
Art. 4º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz de Monte Castelo, 11 de julho de 2023.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:5E9D9E6F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO:
TERMO ADITIVO DE PRORROGACAO DE PRAZO N° 136/2023 AO CONTRATO Nº 240/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 135/2022
PARTES: MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE E RODRIGO E. DE OLIVEIRA & CIA. LTDA
OBJETO: Prorrogação de Prazo Até 15/07/2024
DATA:06/07/2023.

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO:
TERMO ADITIVO DE PRORROGACAO DE PRAZO N° 137/2023 AO CONTRATO Nº 256/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 72/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 155/2022
PARTES: MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE E JANDREI ROSSI 03891073950
OBJETO: Prorrogação de Prazo Até 25/07/2024
DATA:10/07/2023.

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO:
TERMO ADITIVO DE PRORROGACAO DE PRAZO N° 138/2023 AO CONTRATO Nº 347/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 88/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 201/2022
PARTES: MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE E CONCREVALLE CONCRETO VALLE DO IGUAÇU LTDA
OBJETO: Prorrogação de Prazo Até 26/09/2024
DATA:10/07/2023.

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO:
TERMO ADITIVO DE PRORROGACAO DE PRAZO N° 139/2023 AO CONTRATO Nº 232/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 94/2022
PARTES: MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE E PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
OBJETO: Prorrogação de Prazo Até 12/01/2024
DATA:10/07/2023.

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E REAJUSTE DE VALOR Nº 140-141/2023 AO CONTRATO Nº 251/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 67/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 96/2019
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e ATITUDE AMBIENTAL LTDA.
OBJETO: Prorrogação de Prazo até 07/08/2024 e Reajuste de INPC
DATA: 10/07/2023.

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO:
TERMO ADITIVO DE PRORROGACAO DE PRAZO N° 142/2023 AO CONTRATO Nº 239/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 8/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 133/2022
PARTES: MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE E EXCELLENCE CLINICA DE FONOAUDIOLOGIA LTDA
OBJETO: Prorrogação de Prazo Até 15/07/2024
DATA:11/07/2023.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 348/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 15/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 134/2023
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e **D SOUZA SOARES LTDA**
OBJETO: Credenciamento de Pessoa Jurídica para prestação de serviços de plantões médicos, na especialidade de clínico geral para atuar junto ao hospital municipal, na realização de atendimentos médicos, internamento, urgência, emergência entre outros procedimentos médicos de acordo com o regimentos interno do hospital, atendendo as necessidades da Casa de Saúde Santa Izabel do município de Santa Izabel do Oeste, conforme especificações, condições, exigências e quantidades estabelecidas neste instrumento, com Recursos Próprios, Estaduais e Federais para um período de 12 (doze) meses
VIGÊNCIA:07/07/2024.
VALOR TOTAL:R$ 1.449.430,80 (um milhão, quatrocentos e quarenta e nove mil, quatrocentos e trinta reais e oitenta centavos).
DATA:07/07/2023.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 352/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 108/2023
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e **2S COMERCIO E SERVICOS LTDA**
OBJETO: Registro de preços para fornecer materiais e equipamentos de reposição para o Laboratório de Robótica no Município de Santa Izabel do Oeste/PR, buscando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, para um período de 12 (doze) meses, com Recursos Próprios.
VIGÊNCIA:10/07/2024.
VALOR TOTAL:R$ 6.299,00 (seis mil e duzentos e noventa e nove reais).
DATA:10/07/2023

Publicado por:
Clenir Teixeira
Código Identificador:D55BA1E8

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA 06/2023 CÂMARA

HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 06/2023

EMPRESA VENCEDORA:
TR CLINICA DE SEGURANÇA DO TRABALHO E SAÚDE OCUPACIONAL LTDA ME
CNPJ 26.234.397/0001-70
AV. JULIO ASSIS CAVALHEIRO, CENTRO
FRANCISCO BELTRÃO – PR
85.601-000
OBJETO: Contratação de empresa para realização de perícia através de junta médica especializada, buscando atender à demanda da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Izabel do Oeste/PR, por um período de 90 (noventa) dias, com Recursos Próprios.

VALOR TOTAL: R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

01.001.0001.0031.0001.2048.3.3.3.90.39.50.99 – 89

FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II do Art. 24 da Lei nº.8.666 de 21 de junho de 1993.

Câmara Municipal de Santa Izabel do Oeste/PR, em 12 de julho de 2023.

JOÃO VITOR BUENO STORCHI
Presidente do Legislativo Municipal

Publicado por:
Alexandre Luiz Baioto Forte
Código Identificador:E6C799EE

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
CONCEDE LICENÇA PARA CASAMENTO A RENATO FRATTA

PORTARIA Nº. 14.524
Data: 12.07.2023

Concede LICENÇA PARA CASAMENTO que especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II, Art. 88 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE,

Art. 1º - CONCEDER, na forma do inciso II, art. 172 da Lei Complementar nº. 24 de 19.12.2022, **licença para casamento,** ao servidor público a seguir relacionado:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS		
NOME	**CPF Nº**	**PERIODO**
RENATO FRATTA	063.***.***-64	**10.07.2023 a 17.07.2023**

Art.2º - Esta Portaria, ressalvadas as disposições contidas no artigo primeiro, entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, 12 de julho de 2023.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Denes Debiasi
Código Identificador:3CCF10F1

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 353/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 16/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 135/2023
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e **AMAZONYA EQUIPAMENTOS LTDA**
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de componentes para funcionamento dos equipamentos de triagem da coleta seletiva do município de Santa Izabel do Oeste/PR, destinados a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, com Recursos Próprios, por um período de 12 (doze) meses
VIGÊNCIA:10/07/2024.
VALOR TOTAL:R$ 10.460,00 (dez mil e quatrocentos e sessenta reais).
DATA:10/07/2023.

Publicado por:
Alexandre Luiz Baioto Forte
Código Identificador:24486C72

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
RESOLUÇÃO 06/2023 - CMAS

RESOLUÇÃO 06/2023

Aprova o TERMO DE ADESÃO DO PISO PARANAENSE DE ASSISTENCIA SOCIAL - PPAS I - EXPANSÃO, e PLANO DE AÇÃO DOS RECURSOS ADESÃO DO PISO PARANAENSE DE ASSISTENCIA SOCIAL -PPAS I - EXPANSÃO do Município de Santa Izabel do Oeste Paraná.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Santa Izabel do Oeste – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº *2081, de 13 de Abril de 2018*, e
Considerando a plenária realizada no dia 11 de julho de 2023, após a leitura, análise e discussão do Termo de Adesão do Piso Paranaense de Assistência Social - PPAS I - Expansão e Plano de Ação do Adesão do Piso Paranaense De Assistência Social - PPAS I - Expansão, do Município de Santa Izabel do Oeste,

Resolve:
Artigo 1º. Aprovar o **TERMO DE ADESÃO DO PISO PARANAENSE DE ASSISTENCIA SOCIAL - PPAS I - EXPANSÃO,** destinado aos serviços socioassistenciais tipificados no âmbito da Proteção Social Básica e Proteção Social Especial, do Aprimoramento da Gestão do SUAS e dos Benefícios Eventuais, em conformidade com a Política Nacional de Assistência Social.

Artigo 2º. Aprovar o **PLANO DE AÇÃO DOS RECURSOS DO PISO PARANAENSE DE ASSISTENCIA SOCIAL -PPAS I - EXPANSÃO**, *que tem por objetivo indicar o número de famílias referenciadas aos serviços da Proteção Social Básica e Proteção Social Especial, do Aprimoramento da Gestão do SUAS e dos Benefícios Eventuais previstos para concessão vinculado diretamente à política Municipal de Assistência Social, do Município de Santa Izabel do Oeste Paraná.*
Artigo 3º esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Izabel do Oeste, 12 de julho de 2023.

CLAUDINETE F. LUQUINI
Presidente do CMAS

Publicado por:
Alexandro Vansetto
Código Identificador:37BB977E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Nº 86/2019

Ref. Licitação Pregão Nº 27/2019

Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Desenvolvimento e Aplicação de Oficinas de Violão, inclusão digital, Ballet Clássico e Artes Circenses em atendimento aos Programas da Secretaria Municipal de Assistência Social às famílias beneficiadas pelo CRAS (Centro de Referência de Assistência Social).

E X T R A T O

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA
Contratada**:** DIEGO FERNANDO THIS 06595920964

Objeto:

O presente Termo Aditivo visa a dilatação dos prazos de execução e vigência do item 1 do referido contrato em mais 365 dias (Trezentos e Sessenta e Cinco dias), com início em 12/07/2023 e término em 12/07/2024, e o acréscimo em mais R$ 20.724,48 (Trinta e Seis Mil Reais), tendo em vista a prorrogação do contrato, conforme cláusula sétima do contrato em epígrafe e termos do Art. 65, § 1º da Lei n.º 8.666/93 de 21/06/93 e Lei n.º 8.883/94 de 08/06/94, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Prazo de Execução: 12/07/2024.

Prazo de Vigência: 12/07/2024.

Data da Assinatura: 12/07/2023.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edes Mota Tavares
Código Identificador:DA7FDBEE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS
Nº 5/2023

PREÂMBULO: O **MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA,** entidade pública estabelecido na Rua do Rosário, nº 228, Centro Município de Santa Lúcia - Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 95.594.776/0001-93, através de sua Comissão Permanente de Licitações nomeada pela Portaria nº 39/2023 de 02/05/2023, torna público, que se acha aberta nesta entidade, licitação na modalidade de **Tomada de Preços** do tipo **Menor preço por item**, sob o Regime de Execução **Empreitada por Preço Global**, a qual será processada e julgada em conformidade com a Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores, Lei Complementar n. º 123/2006 e demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação e nas condições fixadas no instrumento convovatório e seus anexos.

OBJETO: O Presente Processo Licitatório **Tomada de Preços** tem por objeto: **Execução de Obra de Pavimentação Poliédrica compreendendo o seguinte trecho: Avenida Américo Mantovani, Travessa 07, Rua Albino Cantelli, Travessa 21 e Rua Lorena Pizatto, totalizando 2.674,22 m², conforme especificações Técnicas constantes na Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-**

Financeiro, Planilha de Levantamentos de Eventos, Memorial Descritivo e Projetos.

CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO: Esta licitação está aberta a todos os interessados, que se enquadrem no ramo de atividade pertinente ao objeto, devidamente cadastrados e os não cadastrados que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data de recebimento das propostas observada a necessária qualificação - Art. 22, § 2º, da Lei 8.666/93.

VALOR: O **valor máximo** da execução importa em um total de até ***R$ 190.385,79 (Cento e Noventa Mil, Trezentos e Oitenta e Cinco Reais e Setenta e Nove Centavos).***

PROTOCOLO: Os envelopes de n. º 01 "Documentação" e de n. º 02 "Proposta", deverão ser entregues no Serviço de Protocolo (Departamento de Tributação) da Prefeitura Municipal de Santa Lucia, **com antecedência mínima de 30 minutos ao horário de abertuda das Propostas.**

ABERTURA DAS PROPOSTAS: O início de abertura dos envelopes n. º 01 "Documentação", ocorrerá **às 09:00 horas (nove horas)** do dia **31/07/2023 (trinta e um dias de julho de 2023)**, na Sala de Reuniões desta Prefeitura Municipal, no mesmo endereço citado acima. A abertura dos envelopes de n. º 02 "Proposta" ocorrerá no mesmo dia, ficando condicionada à desistência expressa de interposição de recurso de que trata o artigo 109, inciso I da Lei Federal 8.666/93, por parte dos participantes.

DISPOSIÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus Anexos podem ser obtidos no Departamento de Licitações e Contratos, localizado na sede da Prefeitura Municipal de Santa Lúcia, sito a Avenida do Rosário, 228, Paço Municipal - CEP: 85795000 - Centro, Santa Lúcia/PR, das 07:30h às 11h30 horas e das 13h00 às 17h00, nos dias úteis, e no *site* do Município - www.santalucia.pr.gov.br, no *link* - Licitações - Transparência, bem como solicitado pelo e-mail: compras@santalucia.pr.gov.br. Em caso de dúvidas, fone (45) 3288-1144.

Santa Lúcia, Estado do Paraná, 12 de julho de 2023.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

DILSON LOPES PEREIRA
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Publicado por:
Edes Mota Tavares
Código Identificador:E5502242

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 152/2023 DATA 12/07/2023 CONCEDE LICENÇA ESPECIAL (PRÊMIO) AO SERVIDOR QUE MENCIONA E DAS OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA - PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e;
Considerando o artigo 108 da Lei Municipal nº 314/2009 (Plano de Carreira Municipal) e;

D E C R E T A

Art. 1º Fica concedido 90 dias de Licença Especial (Prêmio) a servidora **MARIA SALETE MULLER UNSER**, matricula 359-1, Enfermeira, lotado na Secretaria de Saúde, referente ao período aquisitivo 04/03/2017 a 03/03/2022.
Art. 2º O período de gozo será a partir do dia 12 de julho de 2023 a 09 de outubro de 2023, retornando ao seu trabalho no dia 10 de outubro de 2023.
Art. 3º Este decreto entra em vigor nesta data, com efeito retroativo em 26 de junho de 2023, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 12 de julho de 2023.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Stracher França
Código Identificador:5D9AAFE1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 061/2023 DATA: 12/07/2023

O Prefeito Municipal de Santa Lucia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 1128/2023,

R E S O L V E
Art. 1º - Autorizar o lançamento de **uma diária**, para o funcionário **CÍCERO PEREIRA DOS SANTOS** 77(Motorista), para levar os pacientes I. e R. para consultar em Curitiba - PR. Saída no dia 10/07/2023 e retorno dia 11/07/2023.

MARCA E MODELO: VAN
PLACA: SEB-0E47

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Lucia, Estado do Paraná, em 12 de julho de 2023.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Stracher França
Código Identificador:FC9926BE

SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL
DECRETO Nº 153/2023 ALTERAÇÃO CONSELHO CMAS

DECRETO Nº 153/2023
DATA: 12 de julho de 2023

ALTERA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Lucia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Orgânica Municipal, e considerando as disposições da Lei Municipal n° 1012/2021 de 20/04/2021,

Considerando as funções essenciais que desempenha o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS;

Considerando o vencimento do mandato dos que estiveram em exercício, nas correspondentes funções e na necessidade do ato formal de nomeação dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social, Gestão 2023 a 2025

D E C R E T A

Art. 1º - Nomeia os membros integrantes do CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, para o biênio 2023 a 2025, que fica assim constituído;

Representantes da Secretaria de Assistência Social
Titular: Eliane Aparecida Scariot Colombelli
Suplente: Sueli Torteli
Representantes da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
Titular: Maristela Carrer
Suplente: Eliane Aparecida Mierzwinski
Representantes de Organizações dos Trabalhadores do Setor da política de Assistência Social

Titular- Angela Mara Castro dos Santos
Suplente – Eliane Veryta Stefanello
Suplente: Representantes dos Usuários da Política da Assistencia Social
Titular: Ismarina Rodrigues da Silva
Suplente: Viviane Aparecida Capra

Art. 2º - O mandato a que competem as nomeações constantes neste decreto, consideram-se iniciados em 06/07/2023 e se encerraram no dia 30/07/2025**.**

Art. 3° - As competências, funcionamento, impedimentos e demais disposições estão previstas na lei que instituiu o CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CMAS.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação revogando-se as disposições em contrario.

Santa Lúcia, PR, 12 de julho de 2023

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Marisa Korth Scalco
Código Identificador:83940457

SECRETARIA DE FINANÇAS
LEI 1147/2023 DE 12 DE JULHO DE 2023

Lei 1147/2023
De 12 de julho de 2023

Sumula: Autoriza o Chefe do poder executivo municipal a abrir um crédito suplementar no orçamento vigente no valor R$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, faz saber que, a Câmara Municipal aprovou e ele sancionara a seguinte,
L E I
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito suplementar Especial, no orçamento vigente, no valor de R$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais) na seguinte dotação orçamentária:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 08.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Classificação Funcional 10.302.0007-2-081 – Atividades da UBS
Conta/Natureza de Despesa 3452 – 33.90.39.00– Outros Serv de Terc pessoa jurídica

Destino de Recursos 320 – Emendas Individuais Impositivas R$ 150.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto em conformidade com o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do Excesso de Arrecadação conforme demonstrativo em anexo e integrante desta Lei, de acordo com o Inciso II do Artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.
Art. 3º - Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 12 de julho de 2023.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Anexo I
A) Base de Tendência
- Provável Excesso Arrecadação
RECEITA 1719570101000000 – Emenda Parlamentar Individual - R$ 0,00

B) Demonstrativo do Excesso
RECEITA 1719570101000000 – Emenda Parlamentar Individual - R$ 150.000,00

C) Demonstrativo do Excesso
RECEITA 1719570101000000 – Emenda Parlamentar Individual - R$ 150.000,00

Santa Lúcia-Pr, em 12 de julho de 2023.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdoir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:F07912D0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGO o Processo Licitatório nº 070/2023, elaborado na Modalidade de TOMADA DE PREÇOS nº 005/2023, que tem por objeto a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NAS RUAS MIGUEL BAGNHUK E PEDRO MORAES DE OLIVEIRA, NO DISTRITO DE SÃO JOSÉ, COM AREA DE 4.240,02 M², CONFORME CONTRATO DE REPASSE N.º 939943/2022, CUJA OBRA DEVERÁ SER REALIZADA DE ACORDO COM A PLANILHA E DEMAIS PROJETOS, QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL"**, pela proposta mais vantajosa para o Município Menor Preço Global, conforme especificado no Edital, Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, **ADJUDICANDO** o objeto a licitante abaixo especificada, sendo que a mesma apresentou proposta condizente e valida ao objeto deste processo licitatório. Cujos valores estão compatível com os preços referenciais integrantes do processo licitatório.

- **DG PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º 17.765.951-0001-54, localizada na Rua São Paulo, 958, Centro, Município de Jardim Alegre – Paraná.

- Valor Global: R$ 461.268,55 (Quatrocentos e Sessenta e Um Mil Duzentos e Sessenta e Oito Reais e Cinquenta e Cinco Centavos).

Dê-se a publicação devida e elabore-se o contrato na forma da lei.

Município de Santa Maria do Oeste-Pr, 12 de Julho de 2023.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Lopes
Código Identificador:2FED5C9B

LICITAÇÃO
ATA 009/2023

ATA DE CREDENCIAMENTO, ANÁLISE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO REFERENTE A CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 003/2023, CUJO OBJETO É O CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES PÚBLICAS, FILANTRÓPICAS, PRIVADAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAIS NA AREA DA SAÚDE NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE-PR, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, DISPENSADO O CONCURSO PÚBLICO, CONSOANTE O DISPOSTO NO ART. 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

Aos Vinte e Dois dias do mês de Junho de dois mil e vinte e três, as Nove horas, na Sala de reuniões da Prefeitura Municipal, reuniram-se a presidente da comissão de licitação e demais membros, designado pelo Decreto n.º 016/2023, para procederem às atividades pertinentes a **Chamamento Público nº. 003/2023**. O resumo do edital foi publicado no Diário Oficial dos Municípios (órgão oficial do Município) e no site oficial do município**.** Lembrando que o edital estava disponível a todos profissionais interessados no certame. Foram credenciados profissionais abaixo citado, conforme ordem de chegada:

- ITEM 01 – Enfermeiro (a) – 1:
1º - DINIZ PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ 50.687.299/0001-72, localizada Rua Tiradentes, 789, Sala 02 – Jardim Filadelfia, Município de Turvo - Pr, com a profissional **Giovana de Alcantara Sereia, COREN Nº 741.709.**

Iniciada a fase de verificação da documentação de habilitação do primeiro credenciado, verificou-se que a empresa: **DINIZ PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SAÚDE LTDA,** inscrita no CNPJ 50.687.299/0001-72, localizada Rua Tiradentes, 789, Sala 02 – Jardim Filadelfia, Município de Turvo - Pr, cumpriu as exigências do edital de **chamada pública n° 003/2023** e esta apta a Prestação de Serviços de Profissional em Enfermagem – sendo 40 horas semanais, com o valor mensal de **R$ 4.750,00 (Quatro Mil Setecentos e Cinquenta Reais),** totalizando o valor de **R$ 57.000,00 (Cinquenta e Sete Mil Reais), pelo período de 12 meses.**

- ITEM 02 – Enfermeiro (a) – 2:
1º - DINIZ PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ 50.687.299/0001-72, localizada Rua Tiradentes, 789, Sala 02 – Jardim Filadelfia, Município de Turvo - Pr, com a profissional **Jeniffer Jaqueline Bronholo, COREN Nº 563.057.**

Iniciada a fase de verificação da documentação de habilitação do primeiro credenciado, verificou-se que a empresa: **DINIZ PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SAÚDE LTDA,** inscrita no CNPJ 50.687.299/0001-72, localizada Rua Tiradentes, 789, Sala 02 – Jardim Filadelfia, Município de Turvo - Pr, cumpriu as exigências do edital de **chamada pública n° 003/2023** e esta apta a Prestação de Serviços de Profissional em Enfermagem – sendo 40 horas semanais, com o valor mensal de **R$ 4.750,00 (Quatro Mil Setecentos e Cinquenta Reais),** totalizando o valor de **R$ 57.000,00 (Cinquenta e Sete Mil Reais), pelo período de 12 meses.**

- ITEM 03 – Enfermeiro (a) – 3:
1º - DINIZ PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ 50.687.299/0001-72, localizada Rua Tiradentes, 789, Sala 02 – Jardim Filadelfia, Município de Turvo - Pr, com a profissional **Iara Lubacheski Machado Leal, COREN Nº 569.945.**

Iniciada a fase de verificação da documentação de habilitação do primeiro credenciado, verificou-se que a empresa: **DINIZ PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SAÚDE LTDA,** inscrita no CNPJ 50.687.299/0001-72, localizada Rua Tiradentes, 789, Sala 02 – Jardim Filadelfia, Município de Turvo - Pr, cumpriu as exigências do edital de **chamada pública n° 003/2023** e esta apta a Prestação de Serviços de Profissional em Enfermagem – sendo 40 horas semanais, com o valor mensal de **R$ 4.750,00 (Quatro Mil Setecentos e Cinquenta Reais),** totalizando o valor de **R$ 57.000,00 (Cinquenta e Sete Mil Reais), pelo período de 12 meses.**

- ITEM 04 – Enfermeiro (a) – 4:
1º - DINIZ PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ 50.687.299/0001-72, localizada Rua Tiradentes, 789, Sala 02 – Jardim Filadelfia, Município de Turvo - Pr, com a profissional **Simone Braga do Couto, COREN Nº 214.885.**

Iniciada a fase de verificação da documentação de habilitação do primeiro credenciado, verificou-se que a empresa: **DINIZ PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SAÚDE LTDA,** inscrita no CNPJ 50.687.299/0001-72, localizada Rua Tiradentes, 789, Sala 02 – Jardim Filadelfia, Município de Turvo - Pr, cumpriu as exigências do edital de **chamada pública n° 003/2023** e esta apta a Prestação de Serviços de Profissional em Enfermagem – sendo 40 horas semanais, com o valor mensal de **R$ 4.750,00 (Quatro Mil Setecentos e Cinquenta Reais),** totalizando o valor de **R$ 57.000,00 (Cinquenta e Sete Mil Reais), pelo período de 12 meses.**

- ITEM 05 – Enfermeiro (a) – 5:
1º - DINIZ PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ 50.687.299/0001-72, localizada Rua Tiradentes, 789, Sala 02 – Jardim Filadelfia, Município de Turvo - Pr, com a profissional **Franciele Cordeiro, COREN Nº 660.247.**

Iniciada a fase de verificação da documentação de habilitação do primeiro credenciado, verificou-se que a empresa: **DINIZ PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SAÚDE LTDA,** inscrita no CNPJ 50.687.299/0001-72, localizada Rua Tiradentes, 789, Sala 02 – Jardim Filadelfia, Município de Turvo - Pr, cumpriu as exigências do edital de **chamada pública n° 003/2023** e esta apta a Prestação de Serviços de Profissional em Enfermagem – sendo 40 horas semanais, com o valor mensal de **R$ 4.750,00 (Quatro Mil Setecentos e Cinquenta Reais),** totalizando o valor de **R$ 57.000,00 (Cinquenta e Sete Mil Reais), pelo período de 12 meses.**

- ITEM 06 – Técnico (a) de Radiologia - 1:
1º - DINIZ PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ 50.687.299/0001-72, localizada Rua Tiradentes, 789, Sala 02 – Jardim Filadelfia, Município de Turvo - Pr, com a profissional **Lurdes Solarski de Melo, CRTR Nº 05250T.**

Iniciada a fase de verificação da documentação de habilitação do primeiro credenciado, verificou-se que a empresa: **DINIZ PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SAÚDE LTDA,** inscrita no CNPJ 50.687.299/0001-72, localizada Rua Tiradentes, 789, Sala 02 – Jardim Filadelfia, Município de Turvo - Pr, cumpriu as exigências do edital de **chamada pública n° 003/2023** e esta apta a Prestação de Serviços de Profissional em Radiologia – sendo 24 horas semanais, com o valor mensal de **R$ 2.741,94 (Dois Mil Setecentos e Quarenta e Um Reais e Noventa e Quatro Centavos),** totalizando o valor de **R$ 32.903,28 (Trinta e Dois Mil Novecentos e Três Reais e Vinte e Oito Centavos), pelo período de 12 meses.**

- ITEM 07 – Técnico (a) de Radiologia - 2:
1º - DINIZ PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ 50.687.299/0001-72, localizada Rua Tiradentes, 789, Sala 02 – Jardim Filadelfia, Município de Turvo - Pr, com a profissional **Marilete Gilnyk, CRTR Nº 05245T.**

Iniciada a fase de verificação da documentação de habilitação do primeiro credenciado, verificou-se que a empresa: **DINIZ PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SAÚDE LTDA,** inscrita no CNPJ 50.687.299/0001-72, localizada Rua Tiradentes, 789, Sala 02 – Jardim Filadelfia, Município de Turvo - Pr, cumpriu as exigências do edital de **chamada pública n° 003/2023** e esta apta a Prestação de Serviços de Profissional em Radiologia – sendo 24 horas semanais, com o valor mensal de **R$ 2.741,94 (Dois Mil Setecentos e Quarenta e Um Reais e Noventa e Quatro Centavos),** totalizando o valor de **R$ 32.903,28 (Trinta e Dois Mil Novecentos e Três Reais e Vinte e Oito Centavos), pelo período de 12 meses.**

- ITEM 08 – Nutricionista:
1º - DINIZ PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ 50.687.299/0001-72, localizada Rua Tiradentes, 789, Sala 02 – Jardim Filadelfia, Município de Turvo - Pr, com a profissional **Sanndy Gembro Santana, CRN Nº 1514P.**

Iniciada a fase de verificação da documentação de habilitação do primeiro credenciado, verificou-se que a empresa: **DINIZ PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SAÚDE LTDA,** inscrita no CNPJ 50.687.299/0001-72, localizada Rua Tiradentes, 789, Sala 02 – Jardim Filadelfia, Município de Turvo - Pr, cumpriu as exigências do edital de **chamada pública n° 003/2023** e esta apta a Prestação de Serviços de Profissional em Nutrição – sendo 40 horas semanais, com o valor mensal de **R$ 3.746,06 (Três Mil Setecentos e Quarenta e Seis Reais e Seis Centavos),** totalizando o valor de **R$ 44.952,72**

(Quarenta e Quatro Mil Novecentos e Cinquenta e Dois Reais e Setenta e Dois Centavos), pelo período de 12 meses.

SEGUE EM ABERTO PARA CREDENCIAMENTO
Nada mais havendo, foi lavrada a presente ata, aonde será encaminhado o resultado a Secretaria de Saúde, para as devidas providencias.

JOANA LUCIANA SILVA DE ANDRADE
Presidente da Comissão de Licitação

ROZANGELA APARECIDA CANTELE MACHADO
Membro

ELYESER GONÇALVES LESZCZYNSKI
Membro

Publicado por:
Fernando Lopes
Código Identificador:2AE335D0

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 138/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua José de França Pereira nº 10, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.684.544/0001-26, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. OSCAR DELGADO**.

CONTRATADA: **KOLF SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ 07.555.412/0001-37, com Sede na Rua Frei Everaldo, 5555, Bairro Verdi, Município de Chopinzinho/PR.

OBJETO: "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE ENGENHARIA ELÉTRICA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO DE SANTA MARIA DO OESTE/PR."**

Cujo valor total de R$ 3.000,00 (Três mil reais)

Data de assinatura: 12 de Julho de 2023.
Vigência: 09/09/2023

Publicado por:
Eliane
Código Identificador:90D047DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 083/2023

SUMULA: EXONERAR SERVIDOR EFETIVO OCUPANTE DO CARGO DE CARPINTEIRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Leis 363/2013 e 369/2013.

RESOLVE:

ART. 1º Exonerar **NIVALDO MAIER,** portador do CPF Nº 375.081.999-87, do cargo CARPINTEIRO, de acordo com as leis 363/2013 e 369/2013 conforme pedido 212/2023 protocolado no departamento de Recursos Humanos.

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Maria do Oeste, 12 de Julho de 2023.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Antonio de Lima
Código Identificador:30AEFFF9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 084/2023

PORTARIA Nº 084/2023

SUMULA: NOMEAR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Leis 363/2013 e 369/2013.

RESOLVE:

ART. 1º Nomear **JORLEI GEFFER,** portador do CPF Nº 825.612.069-04, para ocupar o cargo de SECRETARIO MUNICIPAL DE GOVERNO, de acordo com as leis 363/2013 e 369/2013.

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Maria do Oeste, 13 de Julho de 2023.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Antonio de Lima
Código Identificador:7351F276

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO DE Nº 3 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 186/2022 CONCORRÊNCIA Nº 4/2022

EXTRATO ADITIVO DE Nº 3 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 186/2022
Concorrência nº 4/2022
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de execução de obra de recapeamento asfáltico sobre pavimento em pedras poliédricas para estabelecer as condições que regerão o uso dos materiais, equipamentos e serviços a serem utilizados no recapeamento, com C. B. U. Q. (Concreto Usinado a Quente) na LINHA CEDRO A LINHA TARUMÃ assim especificadas, localizadas no município de SANTO ANTONIO DO SUDOESTE – PR.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: SIX PAVIMENTAÇÃO LTDA
EXECUÇÃO ATUAL: 05/09/2023
DATA DA ASSINATURA: 12/07/2023
Pela contratante: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal
e pela contratada: DANIEL ZANESCO - Representante Legal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:9C0E61CF

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRADO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 288/2022
IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

EXTRADO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 288/2022
IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE – PR
CNPJ/MF sob nº 75.927.582/0001-55
RICARDO ANTONIO ORTINA
C.P.F. nº 213.037.039-04
CONTRATADO: SUPRIPRIME SUPRIMENTOS DE INFORMATICA EIRELI
CNPJ sob nº 43.299.151/0001-03
ANDRE MARCELINO DE OLIVEIRA
CPF Nº 025.817.199-58
FUNDAMENTO - Art. 79, inciso II da Lei nº 8.666/93
DO OBJETO DA RESCISÃO - Cláusula 1ª. A presente rescisão tem como objeto, o contrato administrativo celebrado entre as partes supra mencionadas, com o seguinte objeto: Aquisição de Equipamentos de Informática e suplementos para a manutenção dos computadores, telefonia e câmeras de segurança pertencentes ao Município, Pregão nº 61/2022.

Santo Antonio do Sudoeste – PR, 12/07/2023.

RICARDO ANTONIO ORTINA **-**
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:9B7948C2

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 6 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 295/2019 PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 33/2019

EXTRATO ADITIVO Nº 6 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 295/2019
Processo inexigibilidade nº 33/2019
OBJETO: Contratação de empresa para abrigamento do idoso Luiz Carlos da Silva, conforme processo de Ação Civil Pública do MP, sob nº 0002935-54.2019.8.16.0154.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: LAR FASES E VIDAS INSTITUIÇÃO PARA IDOSOS;
VALOR: R$ 6.772,80
DATA DA ASSINATURA: 12/07/2023
Pela contratante: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal
e pela contratada: LEIDIANE MARI - Representante Legal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:17F4FC36

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO DE Nº 2 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 161/2022 CONCORRÊNCIA Nº 1/2022

EXTRATO ADITIVO DE Nº 2 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 161/2022
Concorrência nº 1/2022
OBJETO: Reforma, Ampliação e Construção do Centro Integrado de Convivência Edil Traiano, com serviços iniciais de obra, movimento de terra, drenagem e águas pluviais, fundações, estruturas, alvenarias, divisórias, alambrados e muros, cobertura com estruturas de madeira e metálicas, telhas metálicas, termo acústicas e fibrocimento, esquadrias em madeira, alumínio e vidros, instalações elétricas, hidro sanitárias e prevenção de incêndio, revestimentos, impermeabilizações e pinturas, pavimentações, paisagismo e diversos entre outros, conforme projetos e especificações.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: IMPONENCE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
EXECUÇÃO ATUAL: 22/01/2024
DATA DA ASSINATURA: 12/07/2023

Pela Contratante:
RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

E Pela Contratada:
DENILSON JOSÉ GONÇALVES
Representante Legal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:D66A6B04

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO DE Nº 4 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 180/2022 CONCORRÊNCIA Nº 2/2022

EXTRATO ADITIVO DE Nº 4 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 180/2022
Concorrência nº 2/2022
OBJETO: Pavimentação sobre pedras irregulares de vias urbana em CBUQ, 11.138,82 m2, incluindo serviços preliminares, revestimento, meio-fio com sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito e ensaios tecnológicos.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
VIGÊNCIA ATUAL: 17/12/2023
EXECUÇÃO ATUAL: 06/12/2023
DATA DA ASSINATURA: 12/07/2023

Pela Contratante:
RICARDO ANTONIO ORTINA **-**
Prefeito Municipal

E Pela Contratada:
CLAIR BERNARDETTI TESSER **-**
Representante Legal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:8338E0AE

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO DE Nº 4 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 159/2019 PREGÃO Nº 45/2019

EXTRATO ADITIVO DE Nº 4 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 159/2019
Pregão nº 45/2019
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PERFURAÇÃO E MANUTENÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS, PARA CONSERTO DE MOTO BOMBA DOS POÇOS ARTESIANOS DO MUNICÍPIO (peças e serviços).

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: PERFURIBEL POCOS ARTESIANOS LTDA
EXECUÇÃO ATUAL: 20/07/2023
DATA DA ASSINATURA: 12/07/2023

Pela Contratante:
RICARDO ANTONIO ORTINA **-**
Prefeito Municipal

E Pela Contratada:
CLAUDIMAR LUBIAN **-**
Representante Legal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:7C603BBB

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 2 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 294/2021 PREGÃO Nº 72/2021

EXTRATO ADITIVO Nº 2 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 294/2021
Pregão nº 72/2021
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados em suporte no planejamento e desenvolvimento de estratégias para monitoramento, atendimento, relacionamento digital, impulsionamento e produção de conteúdo com especificidade para o uso da comunicação social; bem como o acompanhamento presencial das ações diárias da administração pública municipal, sendo responsável por Clipping Jornalístico abrangendo as mídias rádio, TV, jornais, sites, blogs e portais, com apresentação de análise de conteúdo diária, tendo responsabilidade na atuação de Media Training e, ainda, no fornecimento na forma de aluguel e acompanhamento técnico de aparelhos de sonorização e multimídia, carro de som para divulgação de eventos e atividades de eventos organizados pela municipalidade.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: JAISON EDUARDO ZIBETTI DE SOUZA - ME;
VIGÊNCIA: 11/07/2024
VALOR RENOVADO: R$ 297.500,00
DATA DA ASSINATURA: 12/07/2023

Pela contratante:
RICARDO ANTONIO ORTINA **-**
Prefeito Municipal

E Pela Contratada:
JAISON EDUARDO ZIBETTI DE SOUZA **-**
Representante Legal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:D1481026

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 317/2023 PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 032/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 317/2023
Processo inexigibilidade nº 032/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: PORTAL L&C CURSOS E CAPACITAÇÕES LTDA
CNPJ Nº 38.056.454/0001-57
Representante: RODRIGO SERGIO LIMA DE OLIVEIRA
CPF nº 009.447.554-70
OBJETO: Contratação de empresa especializada em cursos online sobre Contratação Direta na Nova Lei de Licitações – com prática da Dispensa Eletrônica no Compras.GOV para a capacitação de servidor público do Setor de Licitação, do município de Santo Antonio do Sudoeste.
VALOR TOTAL: R$ 1.590,00 (Um Mil, Quinhentos e Noventa Reais)
VIGÊNCIA: 10/07/2024

Santo Antonio do Sudoeste, em 11/07/2023.

RICARDO ANTONIO ORTINA **-**
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:A5C7B697

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 4 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 190/2021 PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 25/2021

EXTRATO ADITIVO Nº 4 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 190/2021
Processo inexigibilidade nº 25/2021
OBJETO: Contratação da Associação Comercial e Empresarial de Santo Antonio do Sudoeste para serviços de inclusão no Sistema de Proteção ao Credito " SPC" dos contribuintes municipais inadimplentes.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE;
VALOR: R$ 372,00
DATA DA ASSINATURA: 06/07/2023

Pela Contratante:
RICARDO ANTONIO ORTINA **-**
Prefeito Municipal

E Pela Contratada:
CLEUDENIR DA SILVEIRA **-**
Representante Legal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:D37C472A

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 2 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 426/2022 PREGÃO Nº 81/2022

EXTRATO ADITIVO Nº 2 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 426/2022
Pregão nº 81/2022
OBJETO: Aquisição ÓLEO DIESEL COMUM, GASOLINA COMUM, ETANOL E DIESEL S 10, para veículos oficiais da frota municipal, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: Panda Comércio de Combustíveis e Serviços Ltda.;
VALOR: R$ 525.200,00
DATA DA ASSINATURA: 03/07/2023

Pela Contratante:
RICARDO ANTONIO ORTINA **-**
Prefeito Municipal

E Pela Contratada:
VALDIR GERVINSKI **-**
Representante Legal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:7CC96DF6

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 5 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 295/2019 PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 33/2019

EXTRATO ADITIVO Nº 5 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 295/2019
Processo inexigibilidade Nº 33/2019
OBJETO: Contratação de empresa para abrigamento do idoso Luiz Carlos da Silva, conforme processo de Ação Civil Pública do MP, sob nº 0002935-54.2019.8.16.0154.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: LAR FASES E VIDAS INSTITUIÇÃO PARA IDOSOS;
VALOR REAJUSTE: 748,80
DATA DA ASSINATURA: 29/05/2023

Pela contratante: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal
e pela contratada: LEIDIANE MARI - Representante Legal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:64D9BA80

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA
CONCESSÃO DE DIÁRIAS

CONCESSÃO DE DIÁRIAS	
Nome	**EDMUNDO LOPES**
Cargo/Função	Vereador
Data	13/07/2023 a 13/07/2023
Quantidade	Valor Unitário 1 R$120,00
Valor	R$ 120,00
Destino	Cornélio Procópio - PR
Motivação	Participação curso capacitação de recursos(estruturação e profissionalização do setor,excuçao de emendas parlamentares e fontes alternativas de recurso)IPZ Instituto Paulo Ziulkoski.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS	
Nome	**WASHINGTON RAFAEL PROENÇA DA FONSECA**
Cargo/Função	Chefe de Gabinete
Data	13/07/2023 a 13/07/2023
Quantidade	Valor Unitário 1 R$120,00
Valor	R$ 120,00
Destino	Cornélio Procópio - PR
Motivação	Participação curso capacitação de recursos(estruturação e profissionalização do setor,excuçao de emendas parlamentares e fontes alternativas de recurso)IPZ Instituto Paulo Ziulkoski.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS	
Nome	**NATALIA POSSA BERTOLINE**
Cargo/Função	ADVOGADA
Data	13/07/2023 a 13/07/2023
Quantidade	Valor Unitário 1 R$120,00
Valor	R$ 120,00
Destino	Cornélio Procópio - PR
Motivação	Participação curso capacitação de recursos(estruturação e profissionalização do setor,excuçao de emendas parlamentares e fontes alternativas de recurso)IPZ Instituto Paulo Ziulkoski.

Publicado por:
Natália de Souza Gouvea da Silva
Código Identificador:D9B63EC7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 24/2023 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 24/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO 208-2022, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA E A EMPRESA C.J. BORGATTO PERES ENGENHARIA.

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 24/2023

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 24/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO 208-2022, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA E a empresa C.J. BORGATTO PERES ENGENHARIA.

MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, Estado do Paraná**,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 76.290.683/0001-20, com sede nesta cidade, na Praça Coronel Deolindo, nº s/n, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **VENICÍUS DJALMA ROSA**, brasileiro, portador do R.G. nº 8.241.196-8residente e domiciliado nesta cidade e comarca de São Jerônimo da Serra, simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **C.J. BORGATTO PERES ENGENHARIA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Rua Iany de Oliveira Munhoz, Nº 865, Sala 01, Centro, CEP 84.840-000, cidade de Faxinal - PR, inscrita no CNPJ sob o nº. 45.175.370/0001-06, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. **ALLAN BORGATTO PERES**, residente e domiciliado na cidade Faxinal, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro de Pessoa Física nº 086.671.439-10 e Cédula de Identidade RG n° 12.547.409-8 SSP/PR, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATADA**, tendo como o objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO DE SINALIZAÇÃO INDICATIVA DE ATRATIVO TURÍSTICO NO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA COM RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO.**

Considerando a anuência da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos;
Considerando a anuência e justificativa do Departamento de Engenharia;
Considerando a permissão legal contida no art. 125 da Lei 14.133/2021;
Considerando o interesse e concordância das partes na prorrogação e reprogramação destes termos;
Considerando o interesse público;

Resolvem:
Celebrar o presente termo aditivo no valor de **R$ 5.341,44 (cinco mil trezentos e quarenta e um reais e quarenta e quatro centavos)** ao contrato administrativo nº 24/2023, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto
Constitui objeto deste Termo Aditivo de valor, conforme parecer e planilha elaborada pelo Departamento de Engenharia relativo à obra, anexo ao processo administrativo.

CLÁUSULA QUARTA – Do Prazo
Prazo de Vigência: permanece o mesmo, ou seja, 14/03/2024

CLÁUSULA QUINTA - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato administrativo nº 24/2023.

Assim, estando as partes justas e contratadas, na presença das testemunhas abaixo assinaladas, assinam o presente em três vias de igual forma e teor, para que este aditamento surta os efeitos jurídicos que lhe são desejados.

São Jerônimo da Serra, 12 de julho de 2023.

Município de São Jerônimo da Serra
VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal
Contratante

C.J. BORGATTO PERES ENGENHARIA.
Contratada

Testemunhas:

1._____
Nome:
CPF:

2._____
Nome:
CPF:

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:A0F47C4B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 105/2022 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 135/2022, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA E A EMPRESA BENASSI ENGENHARIA LTDA.

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 105/2022

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 135/2022, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA E a empresa BENASSI ENGENHARIA LTDA.

MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, Estado do Paraná**,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 76.290.683/0001-20, com sede nesta cidade, na Praça Coronel Deolindo, nº s/n, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **VENICÍUS DJALMA ROSA**, brasileiro, portador do R.G. nº 8.241.196-8residente e domiciliado nesta cidade e comarca de São Jerônimo da Serra, simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **BENASSI ENGENHARIA LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Rua Santos, Nº 646, Aptº 901, Centro, CEP 86.020-040, Londrina - PR, inscrita no CNPJ sob o nº. 42.680.150/0001-33, neste ato representado pelo Sr. **AUGUSTO CESAR SILVESTRE BENASSI**, brasileiro, Engenheiro, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. 9811608-7 SSP/PR e CPF/MF nº. 431.768.938-33, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATADA**, tendo como o objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E ADEQUAÇÃO DO PRÉDIO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS) DO BAIRRO CARATUVA.**

Considerando a anuência da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos;
Considerando a anuência e justificativa do Departamento de Engenharia;
Considerando a permissão legal contida no art. 125 da Lei 14.133/2021;
Considerando o interesse e concordância das partes na prorrogação e reprogramação destes termos;
Considerando o interesse público;

Resolvem:
Celebrar o presente termo aditivo no valor de **R$ 5.229,03 (cinco mil duzentos e vinte e nove reais e três centavos)** ao contrato administrativo nº 135/2022, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto
Constitui objeto deste Termo Aditivo de valor, conforme parecer e planilha elaborada pelo Departamento de Engenharia relativo à obra, anexo ao processo administrativo.

CLÁUSULA QUARTA – Do Prazo
Prazo de Vigência: permanece o mesmo, ou seja, 20/09/2023

CLÁUSULA QUINTA - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato administrativo nº 135/2022.

Assim, estando as partes justas e contratadas, na presença das testemunhas abaixo assinaladas, assinam o presente em três vias de igual forma e teor, para que este aditamento surta os efeitos jurídicos que lhe são desejados.

São Jerônimo da Serra, 12 de julho de 2023.

Município de São Jerônimo da Serra
VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal
Contratante

BENASSI ENGENHARIA LTDA.
Contratada

Testemunhas:

1._____
Nome:
CPF:

2._____
Nome:
CPF:

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:AEF47B78

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL 001/2023 - EDITAL DE ELIMINAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023

EDITAL DE ELIMINAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023
EDITAL Nº 001/2023

O Sr. Venicius Djalma Rosa, Prefeito Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais na forma da Legislação Municipal, em razão dos requisitos para nomeação de candidatos para preenchimento de vagas do Concurso Público, Edital nº 001/2023, e:

Considerando, que o descumprimento aos itens e subitens importa em consequência lógica a eliminação dos candidatos;
Considerando, o princípio de vinculação ao Edital de Concurso Público;
Considerando, os princípios administrativos insculpidos no art. 37 da Constituição Federal de 1988;

RESOLVE:

Art. 1º. Eliminar do Concurso Público, Edital 001/2023, por não comprovar residência no município de São Jerônimo da Serra, não atendendo o Item 3.7 da Tabela 7, do Edital de Abertura 01/2023, do Concurso Público, assim como os itens da Lei Federal nº 11.350 de 05/10/2006, para comprovação dos itens, como o **Publicado no Site Oficial do Município e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná AMP - Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 05/07/2023. Edição 2807, a** seguinte candidata registrada na lista de classificação geral:

ORD.	NOME	CLASS.	INSCRIÇÃO	CARGO
1	YASMIN MELISSA AIALA	1º	258175	Agente Comunitário de Saúde - Sede
2	*********			
3	*********			
4	*********			

Edifício da Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, aos 12 de julho de 2023.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:FD585E47

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 170/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE,

EXONERAR, POR APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE PREVIDENCIÁRIA, o Sr. **JOSE ALEXANDRE DE LIMA,** RG 6.278.672-8 do Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, a partir de 01/07/2023.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 12 de julho de 2023

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:7A2E980F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO N° 20/2023 – FORMA: PRESENCIAL
O Município de São José da Boa Vista-PR torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade Pregão Presencial que tem por objeto o "Registro de preços para futura e eventual aquisição de ferragens para o Departamento de Obras". A sessão pública ocorrerá no dia 27/07/2023, com recebimento dos envelopes a partir das 09h00min e abertura dos mesmos pontualmente às 10h00min, na sala de reuniões do Departamento de Licitações. Valor Máximo R$ 192.084,77 (cento e noventa e dois mil oitenta e quatro reais e setenta e sete centavos). Mais esclarecimentos poderão ser obtidos no Edifício da Prefeitura Municipal, no horário comercial, pelo fone: (043) 3565-1252, e-mail:licitapmsjbv@yahoo.com.br ou licitacao@saojosedaboavista.pr.gov.br. Os interessados poderão obter o edital completo no site: http://www.saojosedaboavista.pr.gov.br.

São José da Boa Vista, 12 de julho de 2023.

WILLYS MANOEL BARBOSA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:2BDEE385

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO N° 21/2023 – FORMA: PRESENCIAL

O Município de São José da Boa Vista-PR torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade Pregão, em sua forma Presencial, que tem por objeto a "Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de psicologia em atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Saúde". O recebimento dos envelopes acontecerá no dia 28/07/2023, a partir das 09h00min e a abertura dos mesmos se dará no dia 28/07/2023, a partir das 10h00min, na sala de licitações. Valor máximo aceitável R$ 99.282,72 (noventa e nove mil duzentos e oitenta e dois reais e setenta e dois centavos). Mais esclarecimentos poderão ser obtidos no Edifício da Prefeitura Municipal, no horário comercial, pelo fone: (043) 3565-1252, e-mail: licitapmsjbv@yahoo.com.br. Os interessados poderão obter o edital completo no site: http://www.saojosedaboavista.pr.gov.br.

São José da Boa Vista, 12 de julho de 2023.

WILLYS MANOEL BARBOSA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:1DB5BB8F

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 170/2023

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município, pela presente;

Considerando o pedido de exoneração protocolado nessa Prefeitura pela Servidora Hileia Maria Santos da Silva

RESOLVE:

Artigo 1º- EXONERAR desta Prefeitura, a pedido da própria servidora, a Senhora HILEIA MARIA SANTOS DA SILVA, cargo Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula 1554/1 a partir desta data de 12/07/2023.

Artigo 2º- A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 12 de Julho de 2023; 63º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:9488A64A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 140/2023 - CONCEDE AVANÇO SALARIAL PELA CONCLUSÃO DO ENSINO MÉDIO

PORTARIA Nº 140/2023
DATA: 12 de julho de 2023

SÚMULA: Concede avanço salarial

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal 670/2022 e 677/2022,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder avanço vertical a servidora **VERA LUCIA MARTINS DOS ANJOS**, ocupante de cargo de provimento efetivo de **ZELADORA**, matricula funcional 973-1, pela conclusão do **ENSINO MÉDIO.**

I - O avanço referido no caput será de 3 (três) referências e decorre em função da servidora atingir o nível máximo da tabela salarial da lei municipal 670/2022, sendo reenquadrada na tabela de vencimentos, na referência H-II, piso 25, Grupo GOO, constante no anexo II da Lei 677/2022.

Art. 2° - Para fins desta portaria aplica-se aos anos seguintes a redação contida no "IX", artigo 20, inciso II da lei 670/2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, em 12 de julho de 2023.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:7B329E77

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 003/2023 DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DA ADESÃO E DO PLANO DE AÇÃO REFERENTE AO RECURSO: PISO PARANAENSE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-PPAS I – EXPANSÃO DELIBERAÇÃO 029/2023 / CEAS/PR.

Conselho Municipal de Assistência Social- CMAS
São José das Palmeiras - PR

RESOLUÇÃO Nº 003/2023

SÚMULA: Dispõe sobre aprovação da adesão e do Plano de Ação referente ao recurso: Piso Paranaense de Assistência Social- PPAS I – Expansão Deliberação 029/2023 / CEAS/PR.

O Conselho Municipal de Assistência Social no uso das suas atribuições, legais que lhe confere a Lei Municipal Nº 604/2017 de 09/11/2017 e considerando a deliberação da reunião plenária do Conselho Municipal de Assistência Social realizada em 12 de julho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Termo de Adesão referente ao recurso: Piso Paranaense de Assistência Social- PPAS I.

Art. 2º - Aprovar o Plano de Ação referente ao recurso: Piso Paranaense de Assistência Social- PPAS I.

Art.3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São José das Palmeiras 12 de julho de 2023.

CIBELE CRISTINA VITÓRIO ZAMBAN
Presidente do CMAS

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:3EA70320

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
REPUBLICAÇÃO: DECRETO Nº 062/2023 - DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLMENTAR

DECRETO Nº 062/2023
DATA: 13 de junho de 2023.

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 8º, do parágrafo I da Lei nº689 de 05 de outubro de 2022.

DECRETA

Art. 1º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de até R$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais), incorporando ao Orçamento Geral do município para o exercício financeiro de 2023 a seguinte dotação orçamentária:

05 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
01 – Departamento de Educação
12.361.0004.1025 – Reequipamento da Secretaria de Educação, Escola, Cemei e seus departamentos.
4.4.90.52.00.00 – 0107 – Equipamento e Material Permanente R$ 70.000,00

09 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
02 – Depto. Fomento a Agrop. Meio Ambiente
20.606.0010.2080 – Manutenção da Secretaria e Dep. Fomento Agrop. Econ. Meio Ambiente
3.3.90.30.00.00 - 0000 - Material de Consumo R$ 50.000,00
3.3.90.39.00.00 - 0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 100.000,00

11 – ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MUNICIPIO
01 – Encargos Gerais do Município
28.846.0013.0101 – Contribuição ao PASEP
3.3.90.47.00.00 – 0000 – Obrigações Tributarias e Contributivas R$ 100.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior será utilizado como recursos o superávit financeiro do exercício anterior constante apurado no encerramento do balanço encerrado em 31 de dezembro de 2022, conforme prevê o artigo 43, § 1º, Inciso I e II da Lei Federal nº 4320/64, da fonte que segue:

Superávit financeiro da Fonte 0000 R$ 250.000,00
Superávit financeiro da Fonte 0107 R$ 70.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 13 de junho de 2023.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

REPUBLICADO

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:B801B8B7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
ATO DE DIÁRIA 222 DE 2023

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS					
Nº	222	DATA	7	7	2023
FAVORECIDO	LEONEL FERREIRA				
DESTINO VIAGEM	MARINGA-PR				
OBJETIVO DA VIAGEM					
ADIANTAMENTO DE 20 DIARIAS REDUZIDAS AS CIDADES DE MARINGA-PR PARA O TRANSPORTE DE PACIENTES USUARIOS DO SUS PARA TRATAMENTO ESPECIALIZADO DE SAUDE.					
INICIO E RETORNO PREVISTOS					
INICIO	7-jul-23	5:00	horas		
RETORNO	31-jul-23	17:00	horas		
Nº DE DIÁRIAS CONCEDIDAS	20				
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA	53,22				
VALOR TOTAL CONCEDIDO	1.064,40				

Autorizo a Concessão:
NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Aparecido Alves de Oliveira
Código Identificador:04337774

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
ATO DE DIÁRIA 223 DE 2023

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS					
Nº	223	DATA	10	7	2023
FAVORECIDO	RAFAEL DOS SANTOS CAVENAGHI				
DESTINO VIAGEM	MARINGA-PR				
OBJETIVO DA VIAGEM					
ADIANTAMENTO DE 20 DIARIAS REDUZIDAS AS CIDADES DE MARINGA-PR PARA O TRANSPORTE DE PACIENTES USUARIOS DO SUS PARA TRATAMENTO ESPECIALIZADO DE SAUDE.					
INICIO E RETORNO PREVISTOS					
INICIO	10-jul-23	5:00	horas		
RETORNO	31-jul-23	17:00	horas		
Nº DE DIÁRIAS CONCEDIDAS	20				
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA	53,22				
VALOR TOTAL CONCEDIDO	1.064,40				
AUTORIZO A CONCESSÃO:					

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Aparecido Alves de Oliveira
Código Identificador:4B1914FB

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
ATO E DIÁRIA 224 DE 2023

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS					
Nº	224	DATA	10	7	2023
FAVORECIDO		RODRIGO DE SOUZA DANTAS			
DESTINO VIAGEM		PARANAVAÍ-PR			
OBJETIVO DA VIAGEM					
ADIANTAMENTO DE 01 DIÁRIA REDUZIDA ACIDADE DE PARANAVAÍ-PR, PAR PARTICIPAR DE REUNIÃO TREINAMENTO TFD NO DIA 11/07/2023.					
INICIO E RETORNO PREVISTOS					
INICIO	11-jan-03	10:30	horas		
RETORNO	11-jul-23	18:30			
Nº DE DIÁRIAS CONCEDIDAS		1			
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA		53,22			
VALOR TOTAL CONCEDIDO		53,22			

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Aparecido Alves de Oliveira
Código Identificador:3F626B29

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
ATO DE DIÁRIA 225 DE 2023

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS					
Nº	224	DATA	10	7	2023
FAVORECIDO		GLEICY ANE FARIAS GONÇALVES			
DESTINO VIAGEM		PARANAVAÍ-PR			
OBJETIVO DA VIAGEM					
ADIANTAMENTO DE 01 DIÁRIA REDUZIDA ACIDADE DE PARANAVAÍ-PR, PAR PARTICIPAR DE REUNIÃO TREINAMENTO TFD NO DIA 11/07/2023.					
INICIO E RETORNO PREVISTOS					
INICIO	11-jan-03	10:30	horas		
RETORNO	11-jul-23	18:30			
Nº DE DIÁRIAS CONCEDIDAS		1			
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA		53,22			
VALOR TOTAL CONCEDIDO		53,22			

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Aparecido Alves de Oliveira
Código Identificador:2CDC77F8

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA Nº 27/2023

EXTRATO DE CONTRATO

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ e AUTO POSTO PORTO SÃO JOSÉ LTDA, CNPJ/MF nº 04.531.097/0001-10

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 27/2023 DE 06/07/2023.
Processo administrativo nº 94/2023
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ÓLEO LUBRIFICANTE
04.001.17.512.0016.2035 –SERVIÇO DE COLETA DE LIXO, LIMPEZA PÚBLICA E ATERRO SANITÁRIO
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
04.001.26.782.0015.2038 – MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
09.001.20.601.0028.2078 – PROGRAMA DE INCENTIVO AO PEQUENO E MEDIO PRODUTOR RURAL
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
09.001.20.605.0028.2103 MANUTENÇÃO DA SECRETÁRIA DE AGRICULTURA
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Valor global: R$ 35.838,00 (trinta e cinco mil oitocentos e trinta e oito reais), cujo pagamento será efetuado de acordo com a entrega do produto.

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	16	20 LT	Óleo Lubrificante 15W 40 – Top Turbo	468,00	7.488,00
04	35	20 KG	Graxa – Boa Resistência a Lavagem – Proteção a Corrosão dos mancais e rolamentos – Resistência de Temperatura de -20º a 120º graus.	810,00	28.350,00
TOTAL					**35.838,00**

Prazo de validade: 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

São Pedro do Paraná-PR, 11 de julho de 2023.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ e GIMENES E AUGUSTO LTDA – CNPJ 80.317.191/0001-59

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 27/2023 DE 06/07/2023.
Processo administrativo nº 94/2023
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ÓLEO LUBRIFICANTE
04.001.17.512.0016.2035 –SERVIÇO DE COLETA DE LIXO, LIMPEZA PÚBLICA E ATERRO SANITÁRIO
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
04.001.26.782.0015.2038 – MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
09.001.20.601.0028.2078 – PROGRAMA DE INCENTIVO AO PEQUENO E MEDIO PRODUTOR RURAL
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
09.001.20.605.0028.2103 MANUTENÇÃO DA SECRETÁRIA DE AGRICULTURA
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Valor global: R$ 18.212,00 (dezoito mil, duzentos e doze reais), cujo pagamento será efetuado de acordo com a entrega do produto.

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
02	16	20 LT	Óleo Lubrificante – Transmissão – TAC 03	567,00	9.072,00
03	20	20 LT	Óleo Lubrificante – Hidráulico – 68	457,00	9140,00
TOTAL					**18.212,00**

Prazo de validade: 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

São Pedro do Paraná-PR, 11 de julho de 2023.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Roma Ramos Gurson
Código Identificador:5D508E8F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 251/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2023– REGISTRO DE PREÇOS

Contratante: Município de São Sebastião da Amoreira

Contratado: MGB IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI

Objeto: Registro de Preços para futura aquisição de pneus para utilização nos veículos e equipamentos integrantes da frota do município de São Sebastião da Amoreira.

Valor: R$ 2.400,80 (dois mil e quatrocentos reais e oitenta centavos).

Vigência: A contratação terá vigência até o dia 12/07/2024.

Foro: Comarca de Assai/PR

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:911EE2DE

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300
e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br
CNPJ: 76.290.659/0001-91

Extrato de Aditivo

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 11/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2021

CONTRATANTE	Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 76.290.659/0001-91, situada na Rua Papa João XXIII, nº 1.086, Centro, São Sebastião da Amoreira (PR), neste ato representado pela Prefeita Municipal Sra. Exilaine Gaspar, portadora da Carteira de Identidade nº. 5.090.240-4 SSP/PR e CPF/MF nº 755.902.479-34.
CONTRATADO	BENÍCIO PNEUS EIRELI, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 39.535.062/0001-33, com sede à Rua Zezé Moreira, nº 505, galpão 02, Bairro Floresta, no município de Joinville, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Sra. Luana Aparecida Pilato Ribeiro, portadora da Cédula de Identidade nº 48.394.448-8 SSP SP e do CPF nº 411.729.408-35, residente e domiciliado na cidade de Joinville/SC.
OBJETO DO ADITIVO	- **Cláusula Primeira:** Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato nº 11/2022, referente ao Pregão Eletrônico nº 73/2021, em 06 (seis) meses, sendo sua vigência até **19/01/2024** nos termos da cláusula terceira do contrato em referência e Inciso II do art. 57, da Lei nº 8.666/93. - **Cláusula Segunda:** Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas contratuais explicitadas no contrato original, desde que não venha a colidir com os efeitos deste termo aditivo.
FORO	Comarca de Assai –Pr.

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:7C6E3EAD

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro –
CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300
e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br
Site: www.amoreira.pr.gov.br
CNPJ: 76.290.659/0001-91

Extrato de Aditivo

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR E PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 189/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2022

CONTRATANTE	Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 76.290.659/0001-91, situada na Rua Papa João XXIII, nº 1.086, Centro, São Sebastião da Amoreira (PR), neste ato representado pelo Prefeita Municipal Sra. Exilaine Gaspar, portadora da Carteira de Identidade nº. 5.090.240-4 SSP/PR e CPF/MF nº 755.902.479-34.
CONTRATADO	COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO PARANAPANEMA PR/SP – SICREDI PARANAPANEMA PR/SP, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 79.086.997/0001-02, com sede à Rua Monsenhor João Belchior, nº 780, Centro, no município de Cambará, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr(a). Felipe Gustavo Rodrigues, portador da Cédula de Identidade nº 9.591.677-5 SSP PR e do CPF nº 072.960.009-29, residente e domiciliado na cidade de Andirá, PR.
OBJETO DO ADITIVO	- **Cláusula Primeira:** Fica prorrogado o prazo de vigência e execução do contrato nº 189/2022, referente ao Pregão Eletrônico nº 56/2022, em 12 (doze) meses, sendo sua vigência até **15/07/2024**, nos termos da cláusula quarta do contrato em referência e inciso II do art. 57, da Lei 8.666/93. - **Cláusula Segunda:** Para atender as despesas decorrentes deste Termo, fica o Contrato nº 189/2022 do valor de **R$ 31.080,00 (trinta e um mil e oitenta reais)** para 12 (doze) meses**,** que serão pagos em conformidade à cláusula sexta do referido contrato. - **Cláusula Terceira:** Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas contratuais explicitadas no contrato original, desde que não venha a colidir com os efeitos deste termo aditivo.
FORO:	Comarca de Assai –Pr.

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:F2E36CFF

SETOR DE LICITAÇÃO
ATA TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2023

CNPJ: 76.290.659/0001-91 **Telefone:** (43) 3265-8300	**TOMADA DE PREÇOS 8/2023**
Endereço: Rua Papa João XXIII, 1086 - Centro	**Número Processo:** 11/2023
CEP: 86240-000 - São Sebastião da Amoreira / PMSSA	**Data do Processo:** 13/01/2023

Edital de Tomada de Preços Nº 8
Ata da Sessão Pública da Tomada de Preços
ATA Nº 25 - 2023

Reuniram-se no dia 12/07/2023, as 09:00, no(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, o(a) PREGOEIRO(a) e sua equipe de apoio, designados pelo decreto/portaria 5/2023 como objetivo de licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS tratando do Edital de Pregão Presencial N° 8 destinado a AMPLIAÇÃO E ADEQUAÇÃO DO LAYOUT DO PRÉDIO DO CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DE APOIO SOCIAL.

Abaixo seguem os licitantes que participaram da licitação:	
ENGG CONSTRUTORA E PROJETOS EIRELI	41.085.057/0001-18
MARENDA ENGENHARIA LTDA	41.513.768/0001-46

Observações finais:
A Comissão decide SUSPENDER a sessão, pelo motivo da ausência do contador e membro da Comissão Técnica, responsável pela análise do Balanço Patrimonial, o qual será remarcada e comunicada às empresas participantes do certame o dia e horário do mesmo.
ITEM 1 - COMP01 - PLACA DE OBRA - PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVA
ITEM 2 - 97644 - SERV. INIC. - DEMOLIÇÕES E RETIRADAS - REMOÇÃO DE PO
ITEM 3 - 97645 - SERV. INIC. - DEMOLIÇÕES E RETIRADAS - REMOÇÃO DE JA
ITEM 4 - 97625 - SERV. INIC. - DEMOLIÇÕES E RETIRADAS - REMOÇÃO DE AL
ITEM 5 - 93358 - SERVIÇOS INICIAIS - MOVIMENTAÇÃO DE TERRA - ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30M. AF_02/2021
ITEM 6 - 96385 - SERVIÇOS INICIAIS - MOVIMENTAÇÃO DE TERRA - EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE ATERRO COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019
ITEM 7 - 96995 - REATERRO MANUAL APILOADO COM SOQUETE. AF_10/2017
ITEM 8 - 101173 - FUNDAÇÕES - ESTACA BROCA DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 2
ITEM 9 - 96527 - FUNDAÇÕES - ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA PARA VIGA BALDR
ITEM 10 - 96533 - FUNDAÇÕES - FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔ
ITEM 11 - 96543 - FUNDAÇÕES - ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME E SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_06/2017
ITEM 12 - 96545 - FUNDAÇÕES - ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_06/2017
ITEM 13 - 96555 - FUNDAÇÕES - CONCRETAGEM DE BLOCOS DE COROAMENTO E VI
ITEM 14 - 98557 - FUNDAÇÕES - IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMUL

ITEM 15 - 92411 - ESTRUTURAS - MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM MADEIRA SERRADA, 2 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020
ITEM 16 - 92447 - ESTRUTURAS - MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA, ESCORAMENTO COM PONTALETE DE MADEIRA, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM MADEIRA SERRADA, 2 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020
ITEM 17 - 92775 - ESTRUTURAS - ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015
ITEM 18 - 92777 - ESTRUTURAS - ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015
ITEM 19 - 92778 - ESTRUTURAS - ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015
ITEM 20 - 103669 - ESTRUTURAS - CONCRETAGEM DE PILARES, FCK= 25 MPA, COM USO DE BALDES - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022
ITEM 21 - 103330 - FECHAMENTO - ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 11,5X19X19 CM (ESPESSURA 11,5 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021
ITEM 22 - 93188 - FECHAMENTO - VERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO PARA
ITEM 23 - 93186 - FECHAMENTO - VERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO PARA JANELAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016
ITEM 24 - 93196 - FECHAMENTO - CONTRAVERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO PARA VÃOS DE ATÉ 1,5 M DE COMPRIMENTO. AF_03/2016
ITEM 25 - 93197 - FECHAMENTO - CONTRAVERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO
ITEM 26 - 93204 - FECHAMENTO - CINTA DE AMARRAÇÃO DE ALVENARIA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO. AF_03/2016
ITEM 27 - 90843 - ESQUADRARIAS - KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 80X210 CM, ESPESSURA DE 3,5 CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019
ITEM 28 - 34747 - ESQUADRIAS - PEITORIL EM MARMORE, POLIDO, BRANCO COMUM, L= *15* CM, E= *2,0* CM, COM PINGADEIRA
ITEM 29 - 20232 - ESQUADRIAS - SOLEIRA EM GRANITO, POLIDO, TIPO ANDORINHA/ QUARTZ/ CASTELO/ CORUMBA OU OUTROS EQUIVALENTES DA REGIÃO, L= *15* CM, E= *2,0* CM
ITEM 30 - COMP33 - ESQUADRIAS - JANELA DE CORRER DE VIDRO TAMPERADO INCOLOR ESPESSURA 8 MM, INCLUSO FERRAGENS E COLOCAÇÃO.
ITEM 31 - 90830 - ESQUADRIAS - FECHADURA DE EMBUTIR COM CILINDRO, ESTE
ITEM 32 - 89402 - INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS - TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014
ITEM 33 - 89971 - INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS - KIT DE REGISTRO DE GAVETA BRUTO DE LATÃO 1/2", INCLUSIVE CONEXÕES, ROSCÁVEL, INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA FRIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014
ITEM 34 - 89957 - INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS - PONTO DE CONSUMO TERMINAL DE ÁGUA FRIA (SUBRAMAL) COM TUBULAÇÃO DE PVC, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA, INCLUSOS RASGO E CHUMBAMENTO EM ALVENARIA. AF_12/2014
ITEM 35 - 89707 - INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS - CAIXA SIFONADA, PVC, DN 100 X 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014
ITEM 36 - 90443 - INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS - RASGO EM ALVENARIA PARA RAMAIS/ DISTRIBUIÇÃO COM DIAMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_05/2015
ITEM 37 - 90445 - INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS - RASGO EM CONTRAPISO PARA RAMAIS/ DISTRIBUIÇÃO COM DIÂMETROS MAIORES QUE 40 MM E MENORES OU IGUAIS A 75 MM. AF_05/2015
ITEM 38 - 91792 - INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS - (COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBO DE PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM (INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS. AF_10/2015
ITEM 39 - 91793 - INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS - (COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBO DE PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM (INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES PARA, PRÉDIOS. AF_10/2015
ITEM 40 - 90466 - INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS - CHUMBAMENTO LINEAR EM ALVENARIA PARA RAMAIS/ DISTRIBUIÇÃO COM DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_05/2015
ITEM 41 - 90469 - INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS - CHUMBAMENTO LINEAR EM CONTRAPISO PARA RAMAIS/ DISTRIBUIÇÃO COM DIÂMETROS MAIORES QUE 40 MM E MENORES OU IGUAIS A 75 MM. AF_05/2015
ITEM 42 - 97900 - INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS - CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 0,3X0,3X0,3 M PARA REDE DE ESGOTO. AF_12/2020
ITEM 43 - 74198/2 - INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS - SUMIDOURO EM ALVENARIA DE TIJOLO CERAMICO MACIÇO DIAMETRO 1,40M E ALTURA 5,00M, COM TAMPA EM CONCRETO ARMADO DIAMETRO 1,60M E ESPESSURA 10 CM.
ITEM 44 - 104474 - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS - COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA DE PONTO ELÉTRICO DE ILUMINAÇÃO, COM INTERRUPTOR PARALELO, EM EDIFÍCIO RESIDENCIAL COM ELETRODUTO EMBUTIDO EM RASGOS NAS PAREDES, INCLUSO CAIXA ELÉTRICA, MÓDULO DE TOMADA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO (SEM LUMINÁRIA E LÂMPADA). AF_11/2022
ITEM 45 - 103782 - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS - LUMINÁRIA TIPO PLAFON CIRCULAR, DE SOBREPOR, COM LED DE 12/13 W FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2022
ITEM 46 - 92544 - TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ESTRUTURAL DE FIBROCIMENTO, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019
ITEM 47 - 55960 - COBERTURA -IMUNIZAÇÃO DE MADEIRAMENTO PARA COBERTURA UTILIZANDO CUPINCIDA INCOLOR
ITEM 48 - 94207 - COBERTURA - TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MAIOR QUE 10º, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019

ITEM 49 - 94223 - COBERTURA - CUMEEIRA PARA TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 6 MM, INLUSO ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO E IÇAMENTO. AF_07/2019
ITEM 50 - 94231 - COBERTURA - RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DE 25 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019
ITEM 51 - 100324 - CALÇAMENTO E PISO - LASTRO COM MATERIAL GRANULAR
ITEM 52 - 94990 - CALÇAMENTO E PISO - EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA)
ITEM 53 - 94996 - CALÇAMENTO E PISO - EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 10 CM, ARMADO. AF_07/2016
ITEM 54 - 87739 - CALÇAMENTO E PISO - CONTRAPISO EM ARGAMASSA PRONTA,
ITEM 55 - 87878 - REVESTIMENTO - CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E EST
ITEM 56 - 87547 - REVESTIMENTO - MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 10 MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014
ITEM 57 - 87545 - REVESTIMENTO - EMBOÇO, PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA,
ITEM 58 - 87251 - REVESTIMENTO - REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM P
ITEM 59 - 87275 - REVESTIMENTO - REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES
ITEM 60 - 88489 - PINTURA - APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014
ITEM 61 - 88431 - PINTURA - APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TITNA TEXTURIZADA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, DUAS CORES. AF_06/2014
ITEM 62 - 9537 - SERVIÇOS FINAIS - LIMPEZA FINAL DA OBRA.
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classifiação na lei 8.666/1993 Art. 22, II, com suas respectivas propostas:

Fornecedor	Credenciado Valor	Proposta Inicial	Valor	Proposta Final

Nº Lance	Fornecedor	Valor do Lance (R$)	Valor da Proposta (R$)

O licitante declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor global deste pregão presencial o fornecedor pelo valor de R$ 0,0000.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

São Sebastião da Amoreira, 12/07/2023

Comissão da Licitação:

WAGNER MINORU TAMEHIRO
Membro

SILMARA FARIAS FERREIRA BRAGA
Presidente

ANDERSON CAETANO CLARO DA SILVA
Membro

Representantes Presentes:

Marenda Engenharia LTDA
GRAZIELLE MARENDA MONTAGNINI

ENGG Construtora e Projetos EIRELI
GUSTAVO DE ALMEIDA SANTOS

Membros da Comissão Técnica de Análise e Julgamento Das Propostas Técnicas de Processos de Licitação - Tomada de Preços no Exercício de 2023:

JEAN CARLOS DA SILVA
Membro

UBIRATAN TONCOVITCH JUNIOR
Membro

IVAN SATIHIRO TAGAMI
Membro

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:12AAF54C

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300
e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br
CNPJ: 76.290.659/0001-91
Extrato de Aditivo
SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 113/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 96/2021 – REGISTRO DE PREÇO

CONTRATANTE	Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 76.290.659/0001-91, situada na Rua Papa João XXIII, nº 1.086, Centro, São Sebastião da Amoreira (PR), neste ato representado pela Prefeita Municipal Sra. Exilaine Gaspar, portadora da Carteira de Identidade nº. 5.090.240-4 SSP/PR e CPF/MF nº 755.902.479-34.
CONTRATADO	Metalúrgica e Tornearia Araújo Ltda – Avenida Belmiro Lourenço de Gouveia – 768 – Centro – CEP 86.240-000 – São Sebastião da Amoreira - Paraná, inscrita no CNPJ nº 33.810.934/0001-48, neste ato representado pelo Senhor Ricardo Braga de Araújo - RG. 7.223.803-6 SESP/PR - CPF Nº 033.488.619-85.
OBJETO DO ADITIVO	- **Cláusula Primeira:** Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato nº 113/2022, referente ao Pregão Presencial nº 96/2021, em 06 (seis) meses, sendo sua vigência até **19/07/2023** nos termos da cláusula terceira do contrato em referência e Inciso II do art. 57, da Lei nº 8.666/93.
	- **Cláusula Segunda**: Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas contratuais explicitadas no contrato original, desde que não venha a colidir com os efeitos deste termo aditivo.
FORO	Comarca de Assai –Pr.

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:1E43E9CE

SETOR DE LICITAÇÃO
ATA - CREDENCIAMENTO

Ata de Realização da Chamada Pública Nº 02/2023

Às 13h30min do dia 12 de julho de 2023, reuniu-se o Presidente da Comissão Permanente de Licitação deste Órgão e os respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo Decreto n.º 005/2023, de 05 de janeiro de 2023, da Excelentíssima Sra. Prefeita Municipal, para realizar os procedimentos relativos ao Chamamento Público nº 02/2023, para **Contratação de Empresa Especializada para realização de oficinas no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.**

Objeto: Credenciamento para Contratação de Empresa Especializada para realização de oficinas no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, com público idoso, crianças e adolescentes, bem como, nos trabalhos a serem realizados com as famílias incluídas na PAIF, sendo tais públicos referenciados pelo CRAS.

Apresentou o envelope para credenciamento a empresa **51.073.461 JHONY PEREIRA DE SOUZA, CNPJ Nº 51.073.461/0001-25,** Protocolo nº 0003378/2023 às 09h45min, do dia 11/07/2023, porém, como destacado no mesmo, a documentação fora entregue no dia 05/07/2023, recebido pela servidora Maria Aparecida Leandro Ferreira.

Após conferida e analisada todas as documentações a Comissão Permanente de Licitação declara a empresa 51.073.461 JHONY PEREIRA DE SOUZA devidamente habilitada e credenciada, conforme segue:

NOME DA EMPRESA: 51.073.461 JHONY PEREIRA DE SOUZA
CNPJ Nº 51.073.461/0001-25
ENDEREÇO: RUA CORONEL DULCIDIO, Nº 950 – CENTRO
CEP: 86.300-000 – CORNÉLIO PROCÓPIO/PR

Nada mais havendo a tratar foi encerrada a sessão do dia 12/07/2023, cuja ata foi lavrada e assinada pela Comissão Permanente de Licitação e presentes.

SILMARA FARIAS FERREIRA BRAGA
Presidente

WAGNER MINORU TAMEHIRO
Membro da Equipe de Apoio

ANDERSON CAETANO CLARO DA SILVA
Membro da Equipe de Apoio

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:7145DB5F

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 252/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2023– REGISTRO DE PREÇOS

Contratante: Município de São Sebastião da Amoreira

Contratado: PREMIUM PNEUS EIRELI

Objeto: Registro de Preços para futura aquisição de pneus para utilização nos veículos e equipamentos integrantes da frota do município de São Sebastião da Amoreira,

Valor: R$ 17.500,00 (dezessete mim e quinhentos reais).

Vigência: A contratação terá vigência até o dia 12/07/2024.

Foro: Comarca de Assai/PR

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:8A2E0F7D

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 253/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2023– REGISTRO DE PREÇOS

Contratante: Município de São Sebastião da Amoreira

Contratado: **MILANO COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS LTDA**, CNPJ nº **36.097.231/0001-02**

Objeto: Registro de Preços para futura aquisição de pneus para utilização nos veículos e equipamentos integrantes da frota do município de São Sebastião da Amoreira,

Valor: R$ 23.850,00 (vinte e três mil oitocentos e cinquenta reais).

Vigência: A contratação terá vigência até o dia 12/07/2024

Foro: Comarca de Assai/PR

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:DD9CA3CD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 14/2023

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 14/2023

SÚMULA: Resolve

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Sapopema, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Municipal nº 989/2015, considerando a deliberação da plenária em 31/05/2023.
RESOLVE:
Art.1º - Analisar e instituir comissão especial para ouvir envolvidos em denuncia de negligência do Conselho Tutelar.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

Sapopema(PR), 12 de julho de 2023.

GABRIELE APARECIDA ROCHA DELFINO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:7C948676

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 188/2023

DECRETO nº 188/2023
(de: 11/07/2023)

SÚMULA: Declara de Utilidade Pública áreas de terras, localizada no Município de Sapopema/PR, para fins de Desapropriação e instituição de Servidão Administrativa de Passagem pela Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e na conformidade com o disposto no art. 2º, 5º, Letras "e" e "h", e art. 6, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786 de 21 de maio de 1956, e a vista do contido na CA 486/2023-GLI/CLI/LONDRINA, de 07 de julho de 2023:

Decreta:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública para fins de Desapropriação e instituição de Servidão Administrativa de Passagem para ampliação do Sistema de Esgoto Sanitário do Município de Sapopema, pela Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, as áreas de terra abaixo descritas, com fulcro nos Artigos 2º, 5º, "E" e "H" e 6º, do Decreto-Lei nº 3365 de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786 de 21 de maio de 1956.

1 – OBJETO: DESAPROPRIAÇÃO EEE-E SAPOPEMA
Imóvel: LOTE URBANO - Nº 22 DA QUADRA 16
Proprietário: ADDY RENAN MARÇAL OU A QUEM DE DIREITO PERTENCER
Município: SAPOPEMA UF: PARANÁ Comarca: CURIÚVA
Certidão de Registro: MATRÍCULA N° 10.541 – CRI CURIÚVA
Área: 900,00 m² Perímetro: 120,00 m

DESCRIÇÃO: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice E01, de coordenadas N 7355969.933 m e E 542576.679 m, situado no alinhamento das Ruas “B” e “C”; deste, segue confrontando com Rua “B”; com o seguinte azimute e distância: 82°46'34" e 30.00 m até o vértice E02 (N 7355973.705 m e E 542606.441 m) situado na divisa do lote de matrícula 10.541 com a Rua “B”; deste segue confrontando com área remanescente da matrícula 10.541 com os seguintes azimutes e distâncias: 172°52'58" e 30.00 m até o vértice E03 (N 7355943.936 m e E 542610.158 m); 262°46'34" e 30.00 m até o vértice E04 (N 7355940.164 m e E 542580.396 m) situado na divisa do lote de matrícula 10.541 com a Rua “C”; deste segue confrontando com Rua “C” com o seguinte azimute e distância: 352°52'58" e 30.00 m até o vértice inicial da descrição deste perímetro.
Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM. Planta e Memorial Descritivo elaborados pela Engenheira Regina C. R. Penha - CREA PR-11.352 - D/PR - ART: 1720211828525 CREA PR.

2 - OBJETO: DESAPROPRIAÇÃO EEE-F SAPOPEMA
Imóvel: LOTE EM LAGEADO LISO – RESERVA LEGAL
Proprietário: CARNEIROS INCORPORADORA LTDA OU A QUEM DE DIREITO PERTENCER
Município: SAPOPEMA UF: PARANÁ Comarca: CURIÚVA
Certidão de Registro: MATRÍCULA N° 3.975
Área: 667,20 m² Perímetro: 136,29 m
DESCRIÇÃO: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 05, de coordenadas N 7.355.299,825 m e E 542.999,354 m, situado no alinhamento predial da rua Pedro Gomes Carneiro; deste, segue confrontando com área da Matrícula n° 11.849; com os seguintes azimutes e distâncias: 24°27'11" e 27.53 m até o vértice 06 (N 7355324.885 m e E 543010.750 m); 294°27'11" e 5.99 m até o vértice 07 (N 7355327.364 m e E 543005.298 m) situado na divisa do lote de matrícula 11.849 e lote de matrícula 11.852; deste segue confrontando com as áreas das matrículas 11.852, 11.853 e 11.854 com o seguinte azimute e distância: 24°24'56" e 25.01 m até o vértice 08 (N 7355350.139 m e E 543015.637 m) situado na divisa com área do lote de matrícula 11.854; deste segue confrontando com área remanescente da reserva legal de matrícula 3.975 com os seguintes azimutes e distâncias: 114°24'56" e 16.12 m até o vértice 09 (N 7355343.478 m e E 543030.311 m); 204°54'34" e 51.92 m até o vértice 10 (N 7355296.389 m e E 543008.443 m); 290°42'23" e 9.72 m até o vértice 05 (N 7.355.299,825 m e E 542.999,354 m) vértice inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM. Planta e Memorial Descritivo elaborados pela Engenheira Regina C. R. Penha - CREA PR-11.352 - D/PR - ART: 1720211828525 CREA PR.

3 - Objeto: DESAPROPRIAÇÃO EEE-CTG SAPOPEMA
Imóvel: LOTE 01 - RETA GRANDE
Proprietário: MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PR OU A QUEM DE DIREITO PERTENCER
Município: SAPOPEMA UF: PARANÁ Comarca: CURIÚVA
Certidão de Registro: MATRÍCULA N° 10.956
Área: 900,00 m² Perímetro: 120,00 m
DESCRIÇÃO: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice G01, de coordenadas N 7353818.672 m e E 545050.727 m, situado no lote de matrícula 10.956; deste, segue por área remanescente de matrícula 10.956; com os seguintes azimutes e distâncias: 70°43'54" e 30.00 m até o vértice G02 (N 7353828.572 m e E 545079.046 m); 160°43'53" e 30.00 m até o vértice G03 (N 7353800.265 m e E 545088.942 m); 250°43'54" e 30.00 m até o vértice G04 (N 7353790.365 m e E 545060.623 m); 340°43'53" e 30.00 m até o vértice inicial da descrição deste perímetro.Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM. Planta e Memorial Descritivo elaborados pela Engenheira Regina C. R. Penha - CREA PR-11.352 - D/PR - ART: 1720211828525 CREA PR.

4 – Objeto: AMPLIAÇÃO ETE01 - DESAPROPRIAÇÃO
Imóvel: ÁREA INSTITUCIONAL SITUADA NA RUA 04, DO LOTEAMENTO RESIDENCIAL GREEN VALLEY
Proprietário: MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PR OU A QUEM DE DIREITO PERTENCER.
Município: SAPOPEMA UF: PARANÁ Comarca: CURIÚVA
Certidão de Registro: MATRÍCULA N° 16.677 – CRI CURIÚVA
Área: 1.858,64 m² Perímetro: 275,86 m
DESCRIÇÃO: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 01, de coordenadas N 7355546.234 m e E 541483.307 m, situado na divisa com a ETE existente; deste segue confrontando com a área da ETE existente; com os seguintes azimutes e distâncias: 97°39'42" e 128.38 m até o vértice 02 (N 7355529.118 m e E 541610.545 m); deste segue pelo lote de matrícula 16.677; com os seguintes azimutes e distâncias: 176°25'51" e 1.50 m até o vértice 03 (N 7355527.621 m e E 541610.638 m); 254°36'18" e 39.05 m até o vértice 04 (N 7355517.254 m e E 541572.988 m); 277°39'42" e 89.93 m até o vértice 05 (N 7355529.244 m e E 541483.863 m); 358°07'29" e 17.00 m até o vértice inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, Meridiano Central 51° WGR, Fuso 22, tendo como DATUM SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. Planta e Memorial Descritivo elaborados pela Engenheira Regina C. R. Penha - CREA PR-11.352 - D/PR - ART: 1720211828525 CREA PR.

5 - OBJETO: SERVIDÃO DE PASSAGEM
Imóvel: LOTE 02 - RETA GRANDE
Proprietário: MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PR OU A QUEM DE DIREITO PERTENCER
Município: SAPOPEMA UF: PARANÁ Comarca: CURIÚVA
Certidão de Registro: MATRÍCULA N° 13.397
TRECHO 01
Área: 177,93 m² Extensão: 59,31 m Largura: 3,00 m
TRECHO 02
Área: 32,74 m² Extensão: 50,16 m
TOTAL
Área: 210,67 m²
DESCRIÇÃO: TRECHO 01
Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice G10, de coordenadas N 7353764.697 m e E 545093.500 m, na divisa com lote de matrícula 10.956; deste, segue por área de matrícula 13.397; com os seguintes azimutes e distâncias: 140°54'46" e 29.10 m até o PV148 (N 7353742.109 m e E 545111.848 m); 148°24'46" e 30.21 m até o vértice G11 (N 7353716.372 m e E 545127.674 m), situado na divisa com o lote de matrícula 13.398, perfazendo uma extensão de 59,31 m, a qual define o eixo de uma faixa de 3,00 m de largura com área total de atingimento de 177,93 m².
TRECHO 02
Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice A, de coordenadas N 7353765.031 m e E 545095.161 m, localizado junto a Faixa de Servidão do Coletor CTG ; deste, segue por área de matrícula 13.397; com os seguintes azimutes e distâncias: 78°39'37" e 3.05 m até o vértice B (N 7353765.631 m e E 545098.154 m); 148°00'03" e 22.93 m até o vértice C (N 7353746.184 m e E 545110.305 m); 321°13'02" e 24.18 m até o vértice inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM. ENGª REGINA C. R. PENHA - CREA PR-11.352 - D/PR - ART: 1720211828525 CREA PR.

6 - OBJETO: SERVIDÃO DE PASSAGEM
Imóvel: ÁREA B - RETA GRANDE
Proprietário: MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PR OU A QUEM DE DIREITO PERTENCER
Município: SAPOPEMA UF: PARANÁ Comarca: CURIÚVA
Certidão de Registro: MATRÍCULA N° 11.664
TRECHO 01

Área: 215,25 m² Extensão: 71,75 m Largura: 3,00 m
TRECHO 02
Área: 15,52 m² Perímetro: 28,26 m
TOTAL
Área: 230,77 m²
DESCRIÇÃO: TRECHO 01
Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice G12, de coordenadas N 7353660.561 m e E 545147.407 m, na divisa com lote de matrícula 13.398; deste, segue por área de matrícula 11.664; com os seguintes azimutes e distâncias: 161°07'59" e 9.77 m até o PV150 (N 7353651.315 m e E 545150.567 m); 187°22'20" e 60.00 m até o PV151 (N 7353591.811 m e E 545142.868 m); 207°21'26" e 1.98 m até o vértice G13 (N 7353590.052 m e E 545141.958 m), situado no alinhamento predial da Rua Sem Nome, perfazendo uma extensão de 71,75 m, a qual define o eixo de uma faixa de 3,00 m de largura com área total de atingimento de 215,25 m².
TRECHO 02
Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice ponto D, de coordenadas N 7353592.398 m e E 545139.104 m, deste, segue por área de matrícula 11.664; com os seguintes azimutes e distâncias: 17°51'03" e 12.54 m até o vértice ponto E (N 7353604.337 m e E 545142.949 m); 187°14'53" e 12.17 m até o vértice ponto F (N 7353592.264 m e E 545141.414 m); 207°21'26" e 1.39 m até o vértice ponto G (N 7353591.026 m e E 545140.773 m); 309°25'18" e 2.16 m até o vértice inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM. ENGª REGINA C. R. PENHA - CREA PR-11.352 - D/PR - ART: 1720211828525 CREA PR.

7 - OBJETO: SERVIDÃO DE PASSAGEM
Imóvel: LOTE 01 - RETA GRANDE
Proprietário: MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PR OU A QUEM DE DIREITO PERTENCER
Município: SAPOPEMA UF: PARANÁ Comarca: CURIÚVA
Certidão de Registro: MATRÍCULA N° 10.956
Trecho 01 - Coletor
Área: 111,87 m² Extensão: 37,29 m Largura: 3,00 m
Trecho 02 – Linha de Recalque
Área: 144,79 m² Extensão: 82,72 m
Total
Área: 226,66 m²
DESCRIÇÃO: TRECHO 01 – COLETOR
Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice G09, de coordenadas N 7353793.640 m e E 545069.989 m, na divisa com a EEE_CTG; deste, segue por área remanescente de matrícula 10.956; com os seguintes azimutes e distâncias: 140°54'46" e 37.29 m até o vértice G10 (N 7353764.697 m e E 545093.500 m), situado na divisa com o lote de matrícula 13.397, perfazendo uma extensão de 37,29 m, a qual define o eixo de uma faixa de 3,00 m de largura com área total de atingimento de 111,87 m².
TRECHO 02 – LINHA DE RECALQUE
Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice H, de coordenadas N 7353794.166 m e E 545071.495 m, localizado junto a Faixa de Servidão do Coletor CTG; deste, segue pela Área Remanescente; com os seguintes azimutes e distâncias: 70°43'54" e 5.78 m até o vértice I (N 7353796.074 m e E 545076.953 m); 145°55'07" e 36.89 m até o vértice J (N 7353765.524 m e E 545097.622 m); 258°39'37" e 2.51 m até o vértice K (N 7353765.031 m e E 545095.161 m); 320°54'46" e 37.54 m até o vértice inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM. ENGª REGINA C. R. PENHA - CREA PR-11.352 - D/PR - ART: 1720211828525 CREA PR.

8 - OBJETO: SERVIDÃO DE PASSAGEM
Imóvel: LOTE EM LAGEADO LISO - RESERVA LEGAL / APP
Proprietário: CARNEIROS INCORPORADORA LTDA OU A QUEM DE DIREITO PERTENCER
Município: SAPOPEMA UF: PARANÁ Comarca: CURIÚVA
Certidão de Registro: MATRÍCULA N° 3.975 CRI CURIÚVA
TRECHO 01 – RCE
Área: 170,82 m² Extensão: 85,41 m Largura: 2,00 m
TRECHO 02 – RCE
Área: 22,30 m² Extensão: 11,15 m Largura: 2,00 m
TRECHO 03 – COLETOR F
Área: 82,12 m² Extensão: 41,06 m Largura: 2,00 m
TRECHO 04 – LINHA DE RECALQUE F
Área: 9,03 m² Extensão: 9,03 m Largura: 1,00 m
TRECHO 05 – LINHA DE RECALQUE F
Área: 4,31 m² Extensão: 4,31 m Largura: 1,00 m
TRECHO 06 – DRENAGEM
Área: 84,93 m² Extensão: 28,31 m Largura: 3,00 m
TOTAL
Área: 373,51 m² Extensão: 179,27 m
DESCRIÇÃO: TRECHO 01 – RCE
Inicia-se a descrição pelo eixo da faixa de servidão no vértice R01, de coordenadas N 7355412.280 m e E 542973.457 m, situado no alinhamento predial da Rua Vitória, deste segue pela área de reserva legal do lote de Matrícula n° 3.975; com os seguintes azimutes e distâncias: : 138°40'12" e 31.96 m até o PV45 (N 7355388.278 m e E 542994.565 m); 117°38'05" e 11.33 m até o PV44 (N 7355383.023 m e E 543004.603 m); 135°54'05" e 26.47 m até o PV43A (N 7355364.015 m e E 543023.022 m); 204°23'34" e 15.65 m até o vértice R02 (N 7355349.761 m e E 543016.558 m), situado na divisa com o a área da EEE-F, perfazendo uma extensão de 85,41 m a qual define o eixo de uma faixa de 2,00 m de largura, com uma área total de 170,82 m².
TRECHO 02 – RCE
Inicia-se a descrição pelo eixo da faixa de servidão no vértice R03, de coordenadas N 7355291.636 m e E 542995.701 m, situado no alinhamento predial da Rua Pedro Gomes Carneiro, deste segue pela área de reserva Legal do lote de Matrícula n° 3.975; com os seguintes azimutes e distâncias: 113°10'56" e 11.15 m até o vértice R04 (N 7355287.245 m e E 543005.955 m), situado na divisa com a área de APP do lote de matrícula 3.975, perfazendo uma extensão de 11,15 m a qual define o eixo de uma faixa de 2,00 m de largura, com uma área total de 22,30 m².
TRECHO 03 – COLETOR F
Inicia-se a descrição pelo eixo da faixa de servidão no vértice C01, de coordenadas N 7355299.411 m e E 543000.614 m, situado na divisa com a área da EEE-F, deste segue pela área de reserva Legal do lote de Matrícula n° 3.975; com os seguintes azimutes e distâncias: 203°31'06" e 0.78 m até o PV40 (N 7355298.699 m e E 543000.304 m); 147°55'38" e 14.57 m até o PV33 (N 7355286.352 m e E 543008.041 m); 183°35'08" e 16.88 m até o PV001 (N 7355269.505 m e E 543006.986 m); 241°58'35" e 8.83 m até o vértice C02 (N 7355265.355 m e E 542999.189 m), situado na divisa com o lote vizinho, perfazendo uma extensão de 41,06 m a qual define o eixo de uma faixa de 2,00 m de largura, com uma área total de 82,12 m².
TRECHO 04 – LINHA DE RECALQUE F
Inicia-se a descrição pelo eixo da faixa de servidão no vértice L01, de coordenadas N 7355293.142 m e E 542996.373 m, situado no alinhamento predial da Rua Pedro Gomes Carneiro, deste segue pela área de reserva Legal do lote de Matrícula n° 3.975; com os seguintes azimutes e distâncias: 114°38'10" e 7.89 m até o ponto P04 (N 7355289.854 m e E 543003.541 m); 24°32'33" e 1.14 m até o vértice L02 (N 7355290.893 m e E 543004.016 m), situado na área de reserva Legal do lote de Matrícula n° 3.975 , perfazendo uma extensão de 9,03 m a qual define o eixo de uma faixa de 1,00 m de largura, com uma área total de 9,03 m².
TRECHO 05 – LINHA DE RECALQUE F
Inicia-se a descrição pelo eixo da faixa de servidão no vértice L03, de coordenadas N 7355293.072 m e E 543005.011 m, na área de reserva Legal do lote de Matrícula n° 3.975; deste segue pela mesma matrícula com os seguintes azimutes e distâncias: 24°32'33" e 4.31 m até o ponto L04 (N 7355296.993 m e E 543006.801 m); situado na divisa com área da EEE-F, perfazendo uma extensão de 4,31 m a qual define o eixo de uma faixa de 1,00 m de largura, com uma área total de 4,31 m².
TRECHO 06 – DRENAGEM
Inicia-se a descrição pelo eixo da faixa de servidão no vértice D01, de coordenadas N 7355342.712 m e E 543029.955 m, situado na divisa com a EEE-F; deste, segue pela área de reserva legal do lote de

Matrícula n° 3.975; com o seguinte azimute e distância: 82°09'18" e 28,31 m até o vértice D02 (N 7355346.576 m e E 543057.998 m) situado na divisa com área de APP do lote de matrícula 3.975, perfazendo uma extensão de 28,31 m a qual define o eixo de uma faixa de 3,00 m de largura, com uma área total de 84,93 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM. ENGª REGINA C. R. PENHA - CREA PR-11.352 - D/PR - ART: 1720211828525 CREA PR.

9 - OBJETO: SERVIDÃO DE PASSAGEM
Imóvel: LOTE 01 - RETA GRANDE
Proprietário: MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PR OU A QUEM DE DIREITO PERTENCER
Município: SAPOPEMA UF: PARANÁ Comarca: CURIÚVA
Certidão de Registro: MATRÍCULA N° 10.956
Área: 204,69 m² Extensão: 68,23 m Largura: 3,00 m
DESCRIÇÃO: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice G08, de coordenadas N 7353805.708 m e E 544948.977 m, situado no lote de matrícula 10.956; deste, segue por área remanescente de matrícula 10.956; com os seguintes azimutes e distâncias: 163°15'38" e 50.03 m até o PV124 (N 7353757.802 m e E 544963.385 m); 241°52'18" e 18.20 m até o PV125 (N 7353749.222 m e E 544947.335 m), situado no alinhamento predial da Rua das Indústrias, perfazendo uma extensão de 68,23 m, a qual define o eixo de uma faixa de 3,00 m de largura com área total de atingimento de 204,69 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM. ENGª REGINA C. R. PENHA - CREA PR-11.352 - D/PR - ART: 1720211828525 CREA PR.

10 - OBJETO: SERVIDÃO DE PASSAGEM
Imóvel: LOTE 03 - RETA GRANDE
Proprietário: MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PR OU A QUEM DE DIREITO PERTENCER
Município: SAPOPEMA UF: PARANÁ Comarca: CURIÚVA
Certidão de Registro: MATRÍCULA N° 13.398
Área: 178,38 m² Extensão: 59,46 m Largura: 3,00 m
DESCRIÇÃO: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice G11, de coordenadas N 7353716.372 m e E 545127.674 m, na divisa com lote de matrícula 13.397; deste, segue por área de matrícula 13.398; com os seguintes azimutes e distâncias: 148°24'46" e 9.71 m até o PV149 (N 7353708.103 m e E 545132.759 m); 162°52'29" e 49.75 m até o vértice G12 (N 7353660.561 m e E 545147.407 m), situado na divisa com o lote de matrícula 11.664, perfazendo uma extensão de 59,46 m, a qual define o eixo de uma faixa de 3,00 m de largura com área total de atingimento de 178,38 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM. ENGª REGINA C. R. PENHA - CREA PR-11.352 - D/PR - ART: 1720211828525 CREA PR.

11 - OBJETO: SERVIDÃO DE PASSAGEM
Imóvel: LOTE 01 - RETA GRANDE
Proprietário: MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PR OU A QUEM DE DIREITO PERTENCER
Município: SAPOPEMA UF: PARANÁ Comarca: CURIÚVA
Certidão de Registro: MATRÍCULA N° 10.956
Área: 1.350,06 m² Extensão: 255,01 m Largura: 6,00 m
DESCRIÇÃO: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice G05, de coordenadas N 7353825.478 m e E 545067.459 m, situado no lote de matrícula 10.956; deste, segue por área remanescente de matrícula 10.956; com os seguintes azimutes e distâncias: 261°57'38" e 122.33 m até o vértice G06 (N 7353808.370 m e E 544946.327 m); 248°11'08" e 102.68 m até o vértice G07 (N 7353770.213 m e E 544851.000 m), situado no alinhamento predial da Rua das Indústrias, perfazendo uma extensão de 255,01 m, a qual define o eixo de uma faixa de 6,00 m de largura com área total de atingimento de 1.350,06 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM. ENGª REGINA C. R. PENHA - CREA PR-11.352 - D/PR - ART: 1720211828525 CREA PR.

12- OBJETO: SERVIDÃO DE PASSAGEM
Imóvel: LOTE RURAL
Proprietário: PEDRO DE PAULA NEVES OU A QUEM DE DIREITO PERTENCER
Município: SAPOPEMA UF: PARANÁ Comarca: CURIÚVA
Certidão de Registro: POSSE
Área: 177,96 m² Extensão: 88,98 m Largura: 2,00 m
DESCRIÇÃO: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice G01, de coordenadas N 7353093.346 m e E 544653.575 m, localizado no Alinhamento Predial da Rua Sem Nome; deste, segue adentrando ao imóvel com os seguintes azimutes e distâncias: 336°19'19" e 73.86 m até o vértice P13 (N 7353160.990 m e E 544623.912 m); 73°05'48" e 15.12 m até o vértice G02 (7353165.387 m e E 544638.381 m); situado no Alinhamento Predial da PR-090, perfazendo uma extensão de 88,98 m a qual define o eixo de uma faixa de 2,00 m de largura, com uma área total de 177,96 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM. ENGª REGINA C. R. PENHA - CREA PR-11.352 - D/PR - ART: 1720211828525 CREA PR.

13 - OBJETO: SERVIDÃO DE PASSAGEM
Imóvel: LOTE 1-A
Proprietário: MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PR OU A QUEM DE DIREITO PERTENCER
Município: SAPOPEMA UF: PARANÁ Comarca: CURIÚVA
Certidão de Registro: MATRÍCULA N° 15.689 CRI CURIÚVA
Área: 510,93 m² Extensão: 170,31 m Largura: 3,00 m
DESCRIÇÃO: Inicia-se a descrição pelo eixo da faixa de servidão no vértice C05, de N 7354863.472 m e E 542603.176 m, situado na divisa com o lote de Matrícula n° 15.740, deste segue pelo lote de Matrícula n° 15.689; com os seguintes azimutes e distâncias: 129°37'50" e 10.83 m até o PV11 (N 7354856.563 m e E 542611.519 m); 137°46'08" e 33.41 m até o PV12 (N 7354831.826 m e E 542633.973 m); 142°36'28" e 76.70 m até o PV13 (N 7354770.888 m e E 542680.551 m); 166°33'33" e 26.12 m até o PV14 (N 7354745.486 m e E 542686.622 m); 143°15'39" e 23.25 m até o vértice C06 (N 7354726.851 m e E 542700.532 m), situado na divisa com o lote de matrícula 521, perfazendo uma extensão de 170,31 m a qual define o eixo de uma faixa de 3,00 m de largura, com uma área total de 510,93 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM. ENGª REGINA C. R. PENHA - CREA PR-11.352 - D/PR - ART: 1720211828525 CREA PR.

14 - Objeto: SERVIDÃO DE PASSAGEM
Imóvel: ÁREA VERDE DO LOTE 01 - QUADRA 01 - ARROIO DO BARREIRO
Proprietário: MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PR OU A QUEM DE DIREITO PERTENCER
Município: SAPOPEMA UF: PARANÁ Comarca: CURIÚVA
Certidão de Registro: MATRÍCULA N° 8.022 CRI CURIÚVA
Área: 775,56 m² Extensão: 387,78 m Largura: 2,00 m
DESCRIÇÃO: Inicia-se a descrição pelo eixo da faixa de servidão no vértice C10, de coordenadas N 7353967.627 m e E 543225.829 m, situado na divisa com o lote de Matrícula n° 2.648, deste segue pelo lote de Matrícula n° 8.022; com os seguintes azimutes e distâncias: 80°11'58" e 13.73 m até o PV32 (N 7353969.963 m e E 543239.357 m); 48°19'56" e 69.57 m até o PV33 (N 7354016.217 m e E 543291.330 m); 68°31'24" e 36.67 m até o PV34 (N 7354029.644 m e E 543325.458 m); 81°29'23" e 69.69 m até o PV35 (N 7354039.957 m e E 543394.381 m); 101°44'37" e 44.08 m até o PV36A (N

7354030.986 m e E 543437.537 m); 101°44'37" e 58.55 m até o PV36 (N 7354019.069 m e E 543494.862 m); 114°10'14" e 36.64 m até o PV37A (N 7354004.068 m e E 543528.287 m); 114°09'16" e 22.23 m até o PV37 (N 7353994.973 m e E 543548.567 m); 117°52'39" e 36.62 m até o vértice C11 (N 7353977.850 m e E 543580.938 m), situado na divisa com o lote de Matrícula 14.169, perfazendo uma extensão de 387,78 m a qual define o eixo de uma faixa de 2,00 m de largura, com uma área total de 775,56 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM.

15 - Objeto: SERVIDÃO DE PASSAGEM
Imóvel: LOTE 07/B-QUADRA 01-ARROIO DO BARREIRO
Proprietário: MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PR OU A QUEM DE DIREITO PERTENCER
Município: SAPOPEMA UF: PARANÁ Comarca: CURIÚVA
Certidão de Registro: MATRÍCULA N° 14.169 CRI CURIÚVA
Área: 120,46 m² Extensão: 60,23 m Largura: 2,00 m
DESCRIÇÃO: Inicia-se a descrição pelo eixo da faixa de servidão no vértice C11, de coordenadas N 7353977.850 m e E 543580.938 m, situado na divisa com o lote de Matrícula n° 8.022, deste segue pelo lote de Matrícula n° 14.169; com os seguintes azimutes e distâncias: 117°52'39" e 37.85 m até o PV59 (N 7353960.152 m e E 543614.394 m); 142°59'10" e 22.38 m até o vértice C12 (N 7353942.286 m e E 543627.865 m), situado no alinhamento predial da rua projetada B, perfazendo uma extensão de 120,46 m2 a qual define o eixo de uma faixa de 2,00 m de largura, com uma área total de 60,23 m. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM.

Art. 2º - As áreas a que se refere o artigo anterior, destinam-se a FAIXA DE SERVIDÃO DE PASSAGEM PARA COLETOR DE ESGOTO, FAIXA DE SERVIDÃO DE PASSAGEM PARA REDE COLETORA DE ESGOTO – RCE, FAIXA DE SERVIDÃO DE PASSAGEM PARA LINHA DE RECALQUE, FAIXA DE SERVIDÃO DE PASSAGEM PARA DRENAGEM E FAIXA DE SERVIDÃO DE ACESSO PARA ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTO – EEE, empreendimento SAPOPEMA SES.

Art. 3º - Fica autorizada a Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, a promover todos os atos judiciais ou extrajudiciais necessários para a efetivação da Desapropriação e instituição de Servidão Administrativa de Passagem nas áreas descritas no art. 1º deste Decreto, na forma da legislação vigente.

Art. 4º - Fica reconhecida a conveniência da Desapropriação e instituição de Servidão Administrativa de Passagem em favor da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, para o fim indicado, o qual compreende o direito atribuído à Empresa de praticar todos os atos de reconhecimento e medição das áreas em questão.

Art. 5º - Os proprietários das áreas atingidas pelo ônus da Servidão Administrativa de Passagem limitarão o uso e gozo da mesma ao que for compatível com a existência da servidão, abstendo-se, consequentemente, da prática dentro da referida área, de quaisquer atos que causem danos à mesma, incluídos entre eles os de erguer construções, fazer plantações de elevado porte, cravar estacas, usar explosivos e transitar com veículos pesados.

Art. 6º - A Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, poderá invocar em juízo, quando necessário, a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1.941, e suas alterações.

Art. 7º - Ônus decorrentes das Desapropriações e instituições das servidões Administrativas Passagem das áreas a que se refere o art. 1º deste Decreto, ficarão por conta da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR.

Art. 8º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sapopema, em 11 de julho de 2023.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:9E476D72

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 189/2023

DECRETO Nº 189/2023

O Prefeito Municipal de Sapopema, Paulo Maximiano de Souza Junior, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com a Lei Municipal nº 1.228/2020, **retifica o Decreto nº 186/2023 em sua redação.**

Considerando, a aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 003/2023, homologado pelo Decreto nº 168/2023,

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear a Srª Carollyne Pereira da Costa Guerreiro, CPF nº 091.424.489-21, para o exercício da função de Contador, aprovada no PSS nº 003/2023, data de posse 11/07/2023.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sapopema, 11 de julho de 2023.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:3DE75C74

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EDITAL Nº 79/2023 (CONVOCAÇÃO)

EDITAL nº 79/2023 (CONVOCAÇÃO)
(RETIFICAÇÃO DE EDITAL Nº 77/23)

(Relativo ao Processo Seletivo Simplificado no 02/2022)

O Prefeito Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **Faz Saber** que de acordo com o **Edital de Processo Seletivo Simplificado nº. 02/2022,** em observância ao principio Constitucional da Publicidade estabelecido no artigo 37 da Constituição Federal, e considerando a necessidade da mão-de-obra, a continuidade do serviço público, a eficiência e a conveniência administrativa, **Resolve** RETIFICAR o edital nº 77/23convocar os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado no 02/2022, homologado pelo Decreto nº. 119/2022 de 13 de maio de 2022, para comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Sapopema, situada a Avenida Manoel Ribas, 858, centro, nos horários da 08:30 as 11:30 horas e das 13:00 as 16:00 horas, de segunda a sexta feira, no prazo máximo de 05 (dias) a contar da data do recebimento da convocação, para habilitação nos exames médicos pré-admissional, bem como apresentação dos documentos conforme segue:
a) uma foto 3x4 (recente);
b) cópia da cédula de identidade, do CPF, do Pis/Pasep, CTPS (carteira de trabalho e Previdência Social), do Titulo de Eleitor (com comprovante de votação na ultima eleição), da Certidão nascimento (se for solteiro), ou de casamento (se for casado), Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 (quatorze) anos (se os possuir);
c) Atestado de Saúde Admissional, Certidão Negativa de Antecedentes Criminais,
.
Os (as) candidatos (as) aprovados (as) deverão se apresentar dentro do prazo estipulado acima, conforme abaixo:

NOME:	PONTUAÇÃO FINAL	CLASSIFICAÇÃO	CARGO
Adir Luz	96,00	4º	PEDREIRO
Manoel Basílio da Costa Neto	96,00	5º	PEDREIRO
Sérgio Luiz Guerreiro Pinheiro	63,20	4º	AUX S. GERAIS II

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapopema/Pr, aos 10 de Julho de 2023

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:5091E89D

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 190/2023

DECRETO Nº 190/2023

O Prefeito Municipal de Sapopema, Paulo Maximiano de Souza Junior, no uso de suas atribuições legais, e, de conformidade com o Decreto Municipal nº 018/2023.

R E S O L V E

Art. 1º - Convocar a Servidora lotada no cargo de Professor do Quadro de Servidores Público Municipal, Cristiane Villas Boas mat. nº 7168-1 para substituir a Srª Valeria de Matos Pinto mat. Nº 694-2, no período de atestado médico, podendo ser prorrogado, conceder a remuneração da ampliação da jornada, conforme Art. 3º do Decreto Municipal nº 018/2023.
Art. 2º - A Jornada Suplementar acima referenciada extingue-se automaticamente pelo decurso de seu prazo de exercício no ano letivo, tendo em vista sua natureza excepcional e quando cessada a razão determinante da convocação, conforme Decreto acima.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos financeiros de 05/06/2023.

Sapopema, 12 de julho de 2023

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:975FA276

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 191/2023

DECRETO Nº 191/2023

O Prefeito Municipal de Sapopema, Paulo Maximiano de Souza Junior, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com a Lei Municipal nº 336/1993 (Estatuto dos Servidores Municipais),

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio por Assiduidade ao Servidor Srª. Otavio Domingos Moreira matrícula nº 334-1, lotado no cargo de Motorista, conceder 33 (trinta e três) dias de licença em haver, referente ao período de 10/03/08 a 09/03/13, período de fluência de 08/05/23 a 09/06/23 e período aquisitivo de 10/03/13 a 09/03/18, período de fluência de 10/06/2023 a 07/09/2023, retorno aos trabalhos no dia 08/09/23.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sapopema, 12 de julho de 2023.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:C00E39D6

ADMINISTRAÇÃO GERAL
ATA N.º 192/2023 – CMDCA

ATA n.º 192/2023 – CMDCA

Ata da reunião do Conselho: Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. Aos 12 dias do mês de julho de 2023, as 13 horas, através de reunião presencial na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Assistência Social, foi apresentado pela presidente do conselho e a Assistente Social Helida o processo do Poder Judiciário do Estado do Paraná Nº 0000807-61.2020.8.16.0078 (em anexo), denúncia essa que envolve a conduta e atendimento do conselho tutelar do município. A presidente a Assistente Social explanou a ocorrência a qual é a falta da busca ativa pertinente ao conselho no caso de crianças/adolescentes que fugiram do abrigo institucional no mês de julho de 2023, o processo solicita que o CMDCA apure administrativamente a ocorrência de eventual conduta irregular dos Conselheiros Tutelares no caso em questão. Após as discussões referentes foi instaurada uma comissão para que se possa ouvir todos os envolvidos.
A comissão será Danilo Augusto de Oliveira, Fátima Rodrigues de Almeida, Tarini Gabrieli Ghizoni Ferreti, Gilberto Gomes de Lima, Angelita Subtil Guerreiro da Silva.
Sem mais, a Ata foi encaminhada para ser assinada pelos participantes e encerrou-se a reunião.

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:4F418DB4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 062/2023
(Processo Licitatório n.º 119/2023)

OBJETO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de materiais elétricos para manutenção de iluminação pública, em atendimento à Secretaria de Serviços Urbanos**,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas no Termo de Referência – Anexo I deste edital.

VENCEDORES: A.A ZUB DISTRIBUIDORA LTDA ME, inscrita pelo CNPJ nº 27.185.629/0001-00 nos lotes 01, 02, 03, 04, 06, 07, 08, 09, 010, 011, 013, 014, 016, 017, 018, 019, 020, 021, 022, 023, 026, 027, 028 e 029 do objeto desta licitação com o valor global de R$ 250.425,50 (duzentos e cinqüenta mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e cinqüenta centavos).

MACROMMERCE LTDA, inscrita pelo CNPJ nº 47.977.771/0001-05 nos lotes 05 e 012 do objeto desta licitação com o valor global de R$ 6.100,00 (seis mil e cem reais).

ADRIANA LEME ALVES MATERIAIS ELETRICOS ME, inscrita pelo CNPJ nº 33.584.641/0001-90 no lote 015 do objeto desta licitação com o valor global de R$ 4.095,00 (quatro mil e noventa e cinco reais).

CONSTRUVITA COMERCIO E SERVIÇOS, inscrita pelo CNPJ nº 37.386.859/0001-90 nos lotes 024 e 025 do objeto desta licitação com o valor global de R$ 37.572,00 (trinta e sete mil, quinhentos e setenta e dois reais).

HOMOLOGAÇÃO: 12/07/2023

Sengés, 12 de julho de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evandro Rodrigo de Souza
Código Identificador:9C0A24A8

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 052/2023
(Processo Licitatório n.º 108/2023)

OBJETO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de luminárias em LED, braços, parafuso e cabos para luminárias em LED e relês conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas **no** Termo de Referência – Anexo I deste edital.

VENCEDORES: A.A ZUB DISTRIBUIDORA LTDA ME, inscrita pelo CNPJ nº 27.185.629/0001-00 nos lotes 01, 02, 03, 04, 05 e 06 do objeto desta licitação com o valor global de R$ 208.200,00 (duzentos e oito mil e duzentos reais).

LUCCA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS, inscrita pelo CNPJ nº 43.441.918/0001-89 no lote 07 do objeto desta licitação com o valor global de R$ 3.676,00 (três mil seiscentos e setenta e seis reais).

WEB ELETRICA EIRELI, inscrita pelo CNPJ nº 26.492.610/0001-43 no lote 08 do objeto desta licitação com o valor global de R$ 6.360,00 (seis mil, trezentos e sessenta reais).

HOMOLOGAÇÃO: 12/07/2023

Sengés, 12 de julho de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evandro Rodrigo de Souza
Código Identificador:084F37FB

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 049/2023
(Processo Licitatório n.º 097/2023)

OBJETO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de eventual aquisição de leites especiais para doação a pacientes em tratamento de saúde**,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas **no** Termo de Referência – Anexo I deste edital.

VENCEDORES: POLO REPRESENTAÇÕES LTDA, inscrita pelo CNPJ nº 14.313.995/0001-55 no lote 01 do objeto desta licitação com o valor global de R$ 9.100 (nove mil e cem reais).

NUTRIÇÃO ORIGINAL LTDA, inscrita pelo CNPJ nº 18.500.770/0001-69 nos lotes 02, 03, 04, 05 e 07 do objeto desta licitação com o valor global de R$ 355.866,00 (trezentos e cinqüenta e cinco mil, oitocentos e sessenta e seis reais).

RCA MATERIAIS MEDICOS LTDA, inscrita pelo CNPJ nº 20.740.209/0001-07 no lote 006 do objeto desta licitação com o valor global de R$ 7.056,00 (sete mil e cinqüenta e seis reais).

HOMOLOGAÇÃO: 12/07/2023

Sengés, 12 de julho de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evandro Rodrigo de Souza
Código Identificador:36C4D6E6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2.739/2023

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo permissivo do Artigo 148 da Lei nº. 595/2022 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

C O N C E D E
Ao servidor Ademir Indalecio Domingues, ocupante do cargo efetivo de Executor de Serviços Gerais, matrícula funcional de nº. 15021, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, a partir desta data, relativas ao período aquisitivo de 21/05/2022 a 20/05/2023.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 03 de Julho de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Castilho Padilha
Código Identificador:B2747BE6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2.743/2023

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo permissivo do Artigo 150 da Lei nº. 595/2022 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

C O N C E D E
À servidora Rosemara Neves, ocupante do cargo de Escriturário, matrícula funcional de n.º 9991, lotada na Secretaria Municipal de Administração, 20 (vinte) dias de férias regulamentares, a partir desta data, relativas ao período aquisitivo de 01/02/2022 a 31/01/2023.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 10 de Julho de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

***Republicado por conter incorreções**

Publicado por:
Aline Castilho Padilha
Código Identificador:4516720E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2.746/2023

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo permissivo do Artigo 150 da Lei nº. 595/2022 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

C O N C E D E

Aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, a partir desta data, de acordo com os períodos aquisitivos abaixo especificados:-

MATR.	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	DIAS DE FÉRIAS

7431	Gabriela Santin Fuzeto	02/08/2021 a 01/08/2022	16 Dias
6321	Rosinete Ap. dos Santos Camargo	04/02/2022 a 03/02/2023	16 Dias
7281	Adriana Vivian Perin Koteski	02/08/2022 a 01/08/2023	7 Dias
4781	Rosiane Jorge Ferraz	18/02/2023 a 17/02/202	7 Dias
6231	Maria Elizabete Ribeiro Domingues	08/02/2022 a 07/02/2023	7 Dias
972605	Patricia Delgado Floriano	03/05/2023 a 02/05/202	7 Dias
13771	Ricardo de Jesus Soares	14/02/2023 a 13/02/2024	7 Dias
972612	Beatriz Pedroso Pimentel Mello	12/05/2023 a 11/05/2024	7 Dias
11651	Mineia Barboza Jorge	01/02/2022 a 31/01/2023	7 Dias

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 10 de Julho de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Castilho Padilha
Código Identificador:4C699DEF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2.747/2023

O *Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo permissivo do Artigo 150 da Lei nº. 595/2022 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),*

C O N C E D E
Ao servidor Nelson Antonio Ciola Junior, ocupante do cargo efetivo de Professor, matrícula funcional de nº. 20241, lotado na Secretaria Municipal de Educação, 7 (sete) dias de férias regulamentares, a partir desta data, relativas ao período aquisitivo de 20/09/2022 a 19/09/2023.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 11 de Julho de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Castilho Padilha
Código Identificador:E0DA33DC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.787/2023

SÚMULA: CONCEDE LICENÇA ESPECIAL A SERVIDOR

NELSON FERREIRA RAMOS, PREFEITO MUNICIPAL DE SENGÉS, Estado do Paraná, no uso das atribuições de seu cargo, conferidas por Lei e o protocolo nº 17397,

D E C R E T A

Art. 1.° - Fica concedido a Sra. Neide Aparecida Santos, matrícula funcional de n.º 4991, ocupante do cargo efetivo de Professor, LICENÇA ESPECIAL de 6 (seis) dias restantes, ref. ao quinquênio 1997/2002, conforme dispõe o Artigo 164 da Lei nº. 595/2022 , (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sengés), durante o período de 11/07/2023 a 16/07/2023.

Art. 2°. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tornando seus efeitos legais a partir desta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, em 11 de Julho de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Castilho Padilha
Código Identificador:7A0D6E61

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 110-2023

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 110/2023.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS.
CONTRATADO: SD EQUIPAMENTOS LTDA .
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MAQUINA DE PINTURA.
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
INÍCIO: 10 DE JULHO DE 2023.
TÉRMINO: 10 DE JULHO DE 2024.
EMBASAMENTO LEGAL: PROCESSO Nº 36/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2023 ID Nº 84430.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 10 DE JULHO DE 2023.
VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS).
FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

ANA RUTH SECCO
Prefeitura Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
Márcia Adriana Reis Silva
Código Identificador:CB79EC0A

MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ
LEI MUNICIPAL N.º 3.268, DE 12 DE JULHO DE 2023

SÚMULA: Revoga a Lei 2.185/2013 e autoriza devolução ao Poder Executivo, do saldo financeiro depositados em conta Bancária do FECAMS.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS**, Estado do Paraná, aprovou e a Prefeita Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Revoga-se a Lei Municipal 2.185/2013, extinguindo o Fundo Especial da Câmara Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná (FECAMS), mediante a assinatura do Termo de Cooperação, composto pelo Anexo I desta Lei.

Art. 2º. Com a revogação da Lei 2.185/2013, o saldo financeiro em conta específica da Câmara Municipal de Sertanópolis (FECAMS), após a assinatura do Termo de Cooperação, deverá ser devolvido ao Poder Executivo Municipal.

Art. 3º. A parte da construção já realizada nos Lotes 11, 12, 13 e 14 da Quadra 18, no Município de Sertanópolis, oriundos do processo licitatório 001/2019, deverá ser utilizada pelo Poder Executivo Municipal, conforme Termo de Cooperação a ser firmado entre os Poderes, como condição dos efeitos da Lei Municipal 2.185/2013.

Art. 4º. Ratifica-se pela presente Lei o Termo de Cooperação Técnica e de Execução de Obra de Construção Civil, objeto do Anexo I desta Lei, a ser firmado entre os Poderes.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação com revogação, nos termos do artigo 1º, da Lei Municipal 2.185/2013.

Paço Municipal “Santo Soriani”, 12 de julho de 2023.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

ORIGEM: Projeto de Lei 046/2023
AUTORIA: Vereador Anderson Reis Rodrigues (Presidente da Câmara Municipal)

ANEXO I

MINUTA DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E DE EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO CIVIL N° 001/2023.

DISPÕE: Termo de Cooperação Técnica e de Execução de Obra de Construção Civil, que entre si celebram a Prefeitura Municipal e a Câmara Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná.

CONSIDERANDOnos termos do artigo 99, inc. II do Código Civil, os bens públicos de uso especial, tais como os edifícios ou terrenos destinados a serviço ou estabelecimento da Administração Federal, Estadual, Territorial ou Municipal, inclusive os de suas Autarquias;

CONSIDERANDOa necessidade dos órgãos e entidades públicas utilizarem em conjunto o espaço que compreende o edifício da Câmara Municipal para a realização de atividades inerentes ao desenvolvimento das atividades e desempenho das funções administrativas (cursos, palestras, audiências públicas, etc.);

CONSIDERANDOa necessidade dos órgãos e entidades públicas realizar aquisições e contratações, e estas serem através de processos licitatórios, conforme determina o art. 37, inc. XXI da Constituição Federal;

CONSIDERANDOque a Lei Federal nº 8.666/93, e Lei Federal nº 14.133/2021, regulamentam as aquisições da Administração Pública;

CONSIDERANDOa necessidade de realizar licitação na modalidade Concorrência para a contratação de empresa especializada em construção civil para execução da obra de reforma e adequação das instalações físicas do prédio da sede da Câmara Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, em razão da falta de espaço para adequar as exigências internas indispensáveis;

CONSIDERANDOque a Câmara Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, não dispõe em seu quadro de servidores, pessoa habilitada para a realização dos serviços de Engenharia Civil;

CONSIDERANDOque para realizar o processo licitatório da Concorrência para a contração de empresa especializadas para atender o objeto licitado, faz-se necessário a elaboração de memorial descritivo, planilhas e projetos, desenvolvidos por Engenheiro Civil capacitado;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 2735/2018, afeta os lotes 11, 12, 13 e 14 da Quadra 18 como de uso especial da Câmara Municipal de Sertanópolis.

CONSIDERANDOque a cooperação mútua entre órgãos do município contribui para eficiência da atuação estatal, bem como albergada pelos princípios que regem a Administração Pública inseridos na Constituição Federal;

Ressalta-se ainda que os Órgãos Administrativos Cooperados devem levar em consideração a economicidade de governança e a harmonia entre os poderes que devem sempre prezar pelos princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência para a realização de uma boa gestão administrativa.

APREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANOPOLIS - PR,pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 76.245.034/0001-08, com sede na Avenida Dr. Vacyr Gonçalves Pereira nº 342 – Centro, Sertanópolis-PR, 86170-000, neste ato representado pela Senhora Prefeita do Município,**ANA RUTH SECCO**, no exercício de seu mandato, e de outro lado, a**CÂMARA MUNICIPAL DE SERTANOPOLIS-PR**,pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 78.318.169/0001-81, com sede na Rua Souza Naves nº 504 – Centro, Sertanópolis-PR, 86170-000, neste ato representada pelo Presidente,**ANDERSON REIS RODRIGUES**,ajustam entre si Termo de Cooperação Técnica, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por finalidade a cooperação técnica e de execução de obra de construção civil, em apoio à Câmara Municipal de Sertanópolis-Pr, para realização de projeto, de engenharia de construção da Sede da Câmara Municipal, elaboração e processamento do processo de licitação, e execução da construção da citada sede da Câmara Municipal.

Parágrafo único- Fica a cargo dos servidores designados pelo Executivo Municipal realizar o memorial descritivo, planilhas e projetos e o que se fizer necessário para o bom andamento do processo licitatório, no tocante as exigências de partes técnicas de Engenharia Civil, (Projeto arquitetônico, estrutural, elétrico e hidrosanitário) do processo de licitação, e também da execução da obra como já citado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para a execução deste Termo de Cooperação, serão utilizados os recursos financeiros do Município de Sertanópolis-PR, onde este arcará com todos os custos relativos à realização do procedimento licitatório, e execução da obra e afins, não se incluindo o mobiliário do local.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

São obrigações do Município de Sertanópolis-PR

I- Disponibilizar servidores capacitados a exercer as atividades descritas na Cláusula Primeira e Parágrafo único, para que realizem as atividades objeto do presente termo.

II- Promover a adequação orçamentária que se fizer necessária, incluindo PPA, LDO E LOA.

III- Custear todos os custos. (Projeto, licitação e execução da construção)

IV- Antes do processo licitatório, disponibilizar o projeto de engenharia para aprovação da Câmara de Vereadores, devendo esta disponibilidade ocorrer no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias da assinatura do presente.

V- Garantir que sejam utilizadas, preservando os recursos públicos, parte de construção já realizados nos lotes 11,12,13 e 14 da Quadra nº 18, no município de Sertanópolis-Pr, oriundos do processo licitatório nº 001/2019, possibilidade está já reconhecida pelos profissionais do Município.

VI- Em decorrência do inciso anterior, assume o Município de Sertanópolis, toda responsabilidade civil e criminal decorrente da obrigação da garantia da preservação dos recursos públicos pelo uso adequado da parte de obra já construída com recursos públicos, conforme delineado.

VII- Durante todos os procedimentos, garantir que haja a fiscalização e o acompanhamento por parte de servidores capacitados, visando a boa execução e a garantia da preservação do erário.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA

São obrigações da Câmara Municipal de Sertanópolis-PR.

I- Disponibilizar, aos cofres Municipais, ou seja, ao Poder Executivo, o saldo financeiro de 31/12/2022, dos recursos financeiros remanescentes dos repasses do duodécimo, nos termos da emenda constitucional 103/2019, atualmente depositado em Fundo Especial, criados pela Lei 2185/2013.

II- Submeter o presente termo para ratificação plenária da Câmara Municipal, para que surta seus efeitos e eficácia, no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Cooperação Técnica e de Execução de Obra de Construção Civil, inicia-se na data de sua publicação, após ratificação do Plenário da Câmara, findando-se ao término da realização da construção da nova sede da Câmara Municipal.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação deste instrumento, após ratificação do Plenário, é condição indispensável para sua eficácia e será providenciada pela Câmara Municipal de Sertanópolis-Pr.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RENÚNCIA

O Termo de Cooperação Técnica e de Execução de Obra de Construção Civil, é irretratável e irrevogável extinguindo-se apenas com o término da construção da sede da Câmara Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Sertanópolis, Estado do Paraná, como competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Para validade do que pelas partes foi pactuado, forma-se este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que surta efeitos jurídicos e legais.

Sertanópolis-Pr, 12 de julho de 2023.

Aprefeitura Municipal de Sertanópolis – PR
ANA RUTH SECCO

Câmara Municipal de Sertanópolis-PR
ANDERSON REIS RODRIGUES

Publicado por:
Henrique Zanoni
Código Identificador:90A267C3

MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E DE EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO CIVIL N° 001/2023

DISPÕE: Termo de Cooperação Técnica e de Execução de Obra de Construção Civil, que entre si celebram a Prefeitura Municipal e a Câmara Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná.

CONSIDERANDO nos termos do artigo 99, inc. II do Código Civil, os bens públicos de uso especial, tais como os edifícios ou terrenos destinados a serviço ou estabelecimento da Administração Federal, Estadual, Territorial ou Municipal, inclusive os de suas Autarquias;

CONSIDERANDO a necessidade dos órgãos e entidades públicas utilizarem em conjunto o espaço que compreende o edifício da Câmara Municipal para a realização de atividades inerentes ao desenvolvimento das atividades e desempenho das funções administrativas (cursos, palestras, audiências públicas, etc.);

CONSIDERANDO a necessidade dos órgãos e entidades públicas realizar aquisições e contratações, e estas serem através de processos licitatórios, conforme determina o art. 37, inc. XXI da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 8.666/93, e Lei Federal nº 14.133/2021, regulamentam as aquisições da Administração Pública;

CONSIDERANDO a necessidade de realizar licitação na modalidade Concorrência para a contratação de empresa especializada em construção civil para execução da obra de reforma e adequação das instalações físicas do prédio da sede da Câmara Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, em razão da falta de espaço para adequar as exigências internas indispensáveis;

CONSIDERANDO que a Câmara Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, não dispõe em seu quadro de servidores, pessoa habilitada para a realização dos serviços de Engenharia Civil;

CONSIDERANDO que para realizar o processo licitatório da Concorrência para a contração de empresa especializadas para atender o objeto licitado, faz-se necessário a elaboração de memorial descritivo, planilhas e projetos, desenvolvidos por Engenheiro Civil capacitado;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 2735/2018, afeta os lotes 11, 12, 13 e 14 da Quadra 18 como de uso especial da Câmara Municipal de Sertanópolis.

CONSIDERANDO que a cooperação mútua entre órgãos do município contribui para eficiência da atuação estatal, bem como albergada pelos princípios que regem a Administração Pública inseridos na Constituição Federal;

Ressalta-se ainda que os Órgãos Administrativos Cooperados devem levar em consideração a economicidade de governança e a harmonia entre os poderes que devem sempre prezar pelos princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência para a realização de uma boa gestão administrativa.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANOPOLIS - PR, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 76.245.034/0001-08, com sede na Avenida Dr. Vacyr Gonçalves Pereira nº 342 – Centro, Sertanópolis-PR, 86170-000, neste ato representado pela Senhora Prefeita do Município, **ANA RUTH SECCO**, no exercício de seu mandato, e de outro lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE SERTANOPOLIS-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 78.318.169/0001-81, com sede na Rua Souza Naves nº 504 – Centro, Sertanópolis-PR, 86170-000, neste ato representada pelo Presidente, **ANDERSON REIS RODRIGUES**, ajustam entre si Termo de Cooperação Técnica, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por finalidade a cooperação técnica e de execução de obra de construção civil, em apoio à Câmara Municipal de Sertanópolis-Pr, para realização de projeto, de engenharia de construção da Sede da Câmara Municipal, elaboração e processamento do processo de licitação, e execução da construção da citada sede da Câmara Municipal.

Parágrafo único- Fica a cargo dos servidores designados pelo Executivo Municipal realizar o memorial descritivo, planilhas e projetos e o que se fizer necessário para o bom andamento do processo licitatório, no tocante as exigências de partes técnicas de Engenharia Civil, (Projeto arquitetônico, estrutural, elétrico e hidrosanitário) do processo de licitação, e também da execução da obra como já citado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para a execução deste Termo de Cooperação, serão utilizados os recursos financeiros do Município de Sertanópolis-PR, onde este arcará com todos os custos relativos à realização do procedimento licitatório, e execução da obra e afins, não se incluindo o mobiliário do local.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

São obrigações do Município de Sertanópolis-PR

I- Disponibilizar servidores capacitados a exercer as atividades descritas na Cláusula Primeira e Parágrafo único, para que realizem as atividades objeto do presente termo.

II- Promover a adequação orçamentária que se fizer necessária, incluindo PPA, LDO E LOA.

III- Custear todos os custos. (Projeto, licitação e execução da construção)

IV- Antes do processo licitatório, disponibilizar o projeto de engenharia para aprovação da Câmara de Vereadores, devendo esta disponibilidade ocorrer no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias da assinatura do presente.

V- Garantir que sejam utilizadas, preservando os recursos públicos, parte de construção já realizados nos lotes 11,12,13 e 14 da Quadra nº 18, no município de Sertanópolis-Pr, oriundos do processo licitatório nº 001/2019, possibilidade está já reconhecida pelos profissionais do Município.

VI- Em decorrência do inciso anterior, assume o Município de Sertanópolis, toda responsabilidade civil e criminal decorrente da obrigação da garantia da preservação dos recursos públicos pelo uso adequado da parte de obra já construída com recursos públicos, conforme delineado.

VII- Durante todos os procedimentos, garantir que haja a fiscalização e o acompanhamento por parte de servidores capacitados, visando a boa execução e a garantia da preservação do erário.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA

São obrigações da Câmara Municipal de Sertanópolis-PR.

I- Disponibilizar, aos cofres Municipais, ou seja, ao Poder Executivo, o saldo financeiro de 31/12/2022, dos recursos financeiros remanescentes dos repasses do duodécimo, nos termos da emenda constitucional 103/2019, atualmente depositado em Fundo Especial, criados pela Lei 2185/2013.

II- Submeter o presente termo para ratificação plenária da Câmara Municipal, para que surta seus efeitos e eficácia, no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Cooperação Técnica e de Execução de Obra de Construção Civil, inicia-se na data de sua publicação, após ratificação do Plenário da Câmara, findando-se ao término da realização da construção da nova sede da Câmara Municipal.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação deste instrumento, após ratificação do Plenário, é condição indispensável para sua eficácia e será providenciada pela Câmara Municipal de Sertanópolis-Pr.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RENÚNCIA

O Termo de Cooperação Técnica e de Execução de Obra de Construção Civil, é irretratável e irrevogável extinguindo-se apenas com o término da construção da sede da Câmara Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Sertanópolis, Estado do Paraná, como competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para validade do que pelas partes foi pactuado, forma-se este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que surta efeitos jurídicos e legais.

Sertanópolis-Pr, 12 de julho de 2023.

A Prefeitura Municipal de Sertanópolis –PR
ANA RUTH SECCO

Câmara Municipal de Sertanópolis -PR
ANDERSON REIS RODRIGUES

Publicado por:
Henrique Zanoni
Código Identificador:51512035

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 29/2023 LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

CONTRATANTE: SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE, autarquia municipal inscrita no CNPJ/MF n.º 78.318.359/0001-07, com endereço na Rua Senador Souza Naves n.º 487, representado por sua Diretora Superintendente, **GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA,** brasileira, casada, portadora da cédula de identidade R.G. Nº 648.871.09-9, inscrita no CPF/MF sob n.º 031.604.949-26, residente e domiciliada na Rua Angelo Razaboni, Nº320, na cidade de Sertanópolis/PR, e

CONTRATADA: W F DE ALMEIDA, inscrita no CNPJ 31.108.146/0001-89.

OBJETO: Aquisição de materiais para uso no setor de fisioterapia.

VALOR: R$ 2.096,00 (dois mil e noventa e seis reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 30 dias

EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 07 de julho de 2023.

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA
Diretora Superintendente

Publicado por:
Pedro Antonio Rafaeli Cherri
Código Identificador:8FD1B229

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
7º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO Nº. 65/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2020

Ao instrumento particular para prorrogação de contrato para fornecimento de internet de fibra óptica, entre **SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE - SERMUSA,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no MF/CNPJ SOB Nº. 78.318.359/0001-07, com sede na rua Senador Souza Naves, Nº 487, em Sertanópolis, Estado Do Paraná, neste ato representado pela diretora superintendente **GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA,** brasileira**,** casada, portadora da cédula de identidade R.G. Nº 648.871.09-9, inscrita no CPF/MF sob n.º 031.604.949-26, residente e domiciliada na Rua Angelo Razaboni, Nº320, na cidade de Sertanópolis/PR, *e a empresa:* **NGB PIRES & CIA LTDA-ME,** CNPJ nº10.487.701/0001-50, situada na av. Dr. Vacyr Gonçalves Pereira, 750-C/ Centro, Sertanópolis/PR., CEP: 86.170-000, neste ato representado pelo senhor **MILTON GADIEL PIRES**, com cédula de identidade Nº 4.573.216-9 SSP/PR, inscrito no CPF Nº 639.366.669-20. *Doravante denominada contratada.*

CLÁUSULA PRIMEIRA
O presente Termo Aditivo de prazo - **Prorrogação de Contrato** - tem por objeto prorrogação do Contrato, conforme previsto na *Cláusula sexta – da vigência do contrato* n.º 65/2020.
- Ficando então prorrogado *por 12 (doze) meses, a partir da data de 14/07/2023,* conforme prevê o artigo 107, da Lei de Licitações – 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

E, por estarem justos e certos e acordados com o presente termo aditivo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que serão anexadas ao contrato inicial, feito na época e aditado nesta oportunidade na presença das testemunhas constantes.

Sertanópolis, 12 de julho de 2023

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA
Diretora Superintendente do Serviço Municipal de Saúde
Contratante

NGB PIRES & CIA LTDA-ME
Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME	NOME
CPF:	CPF:

Publicado por:
Pedro Antonio Rafaeli Cherri
Código Identificador:D009E2D9

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 30/2023 LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

CONTRATANTE: SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE, autarquia municipal inscrita no CNPJ/MF n.º 78.318.359/0001-07, com endereço na Rua Senador Souza Naves n.º 487, representado por sua Diretora Superintendente, **GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA,** brasileira, casada, portadora da cédula de identidade R.G. Nº 648.871.09-9, inscrita no CPF/MF sob n.º 031.604.949-26, residente e domiciliada na Rua Angelo Razaboni, Nº320, na cidade de Sertanópolis/PR, e

CONTRATADA: PHARMACOPÉIA FARMÁCIA LTDA, inscrita no CNPJ 81.213.241/0001-10.

OBJETO: Aquisição de medicamentos para paciente do SERMUSA.

VALOR: R$ 661,65 (seiscentos e sessenta e um reais e sessenta e cinco centavos)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 30 dias

EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 12 de julho de 2023.

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA
Diretora Superintendente

Publicado por:
Pedro Antonio Rafaeli Cherri
Código Identificador:179A8983

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 29/2023

Referente à Tomada de Preços nº 02/2023. Contratada: **MARCIO GALLINA CONSTRUCAO CIVIL E MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI**. CNPJ n 16.700.335/0001-52**. Objeto do aditivo: DE PRAZO DE EXECUÇÃO:** Fica acrescido ao contrato original mais 150 (Cento e cinquenta) dias, passando o novo prazo de vigência da execução vigorar até a data de 19 de dezembro de 2023. **Não haverá reajuste e nem correção dos valores. Fundamento:** Artigo 57 da Lei 8.666/93.

Sulina, 12 de julho de 2023.

PAULO HORN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:6419D235

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 07/2023

Referente ao Pregão Eletrônico nº 73/2022. Contratada: **DESK MOVEIS ESCOLARES LTDA EPP**. CNPJ n **00.739.822/0001-99. Objeto do aditivo: DAS ALTERAÇÕES:** Fica retificado o valor do item 04 no contrato original, passando o valor unitário de R$ 2.279,80 (dois mil, duzentos e setenta e nove reais e oitenta centavos) para R$ 3.279,80 (três mil, duzentos e setenta e nove reais e oitenta centavos). **DE VALOR:** Fica aditado R$ 10.000,00 (Dez mil reais), passando o valor global do contrato original a ser R$ 195.061,98 (cento e noventa e cinco mil e sessenta e um reais e noventa e oito centavos), presentemente retificado. **Fundamento:** Artigo 55 da Lei 9.784/99.

Sulina, 12 de julho de 2023.

PAULO HORN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:F591A6ED

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 26/2023

O Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e nos termos do edital de Processo de Seleção Simplificado N° 002/2022, homologado através do Decreto N° 1494, de 02 de janeiro de 2023.

CONVOCA

Os aprovados no PSS nº 002/2022 a comparecem entre os dias **13 de julho de 2023 a 20 de julho de 2023,** no horário das 09:00 as 11:30 horas e das 13:30 as 16:30 horas no Departamento de Recursos Humanos e Pessoal, da Secretaria de Geral de Governo, sito a rua XV de novembro, 135, nesta cidade, para dar ciência no Termo de Convocação e receber a relação de documentos necessários e o local dos exames de aptidão física a sua nomeação para o cargo.
MOTORISTA

Nome	Cargo	Classificação
GEOVANE SCHVAIDAK	MOTORISTA	5° Lugar
ADRIANO MARCELO CARDOSO	MOTORISTA	6° Lugar

AGENTE DE SERVIÇOS

Nome	Cargo	Classificação
LUIZ GUILHERME PRADA	AGENTE DE SERVIÇOS	16° Lugar

O não comparecimento até a data estipulada caracterizará desistência, perdendo o candidato os direitos adquiridos em virtude de sua aprovação no referido Teste Seletivo.
Nestes termos, faz a convocação.

Gabinete do Prefeito do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, 12 de julho de 2023.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

LEVI VARELA DA SILVA
Secretário Geral de Governo

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:418B85BE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1.712, DE 11 DE JULHO DE 2023

DECRETO Nº 1.712, DE 11 DE JULHO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE BEM IMÓVEL PARA LOCAÇÃO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, conferidas pelo inciso IX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO o contido no artigo 24, inciso X, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
CONSIDERANDO a necessidade de locação de um imóvel para instalação da Secretaria Municipal da Educação;
DECRETA:
Art. 1º Fica instituída Comissão Especial composta dos servidores abaixo relacionados, para proceder a avaliação do prédio do aluguel mensal de um imóvel em alvenaria, com a área total de 331,79 m2, constituído de NOVE (9) SALAS MAIS SECRETARIA, TRÊS (3) BANHEIROS E O PÁTIO QUE SERVE DE ESTACIONAMENTO, edificado em parte ideal do terreno urbano, localizado no Loteamento PARQUE CIDADE NOVA, nesta cidade e comarca de Teixeira Soares, Estado do Paraná, com a área total de 6.480,00 m2, constante da Matricula no 4.260, do Cartório de Registro de Imóveis desta cidade e comarca de Teixeira Soares-PR, pertencente a Obra Missionaria Mensagem da Paz, da Comunidade de Irmãos Evangélicos Batistas Livres, entidade religiosa e filantrópica, com sede na República da Alemanha. Inscrita no CNPJ n° 80.053.340/0001-02.

Art. 2° A locação do imóvel servirá para o funcionamento da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º A comissão é constituída pelos seguintes membros e funcionará sob a presidência do primeiro:
I - PATRÍCIA RODRIGUES DE ALMEIDA, servidora pública municipal, portadora do CPF nº 045.785.959-86, residente e domiciliada na cidade de Ponta Grossa/PR;

II - JOSÉ LUCIO SKOLIMOSKI, servidor público municipal, portador do CPF sob nº 611.183.389-87, residente e domiciliado na cidade de Teixeira Soares/PR.

III - ELIANE MARIA ROOS MATTE, servidora pública municipal efetiva, professora, portadora da C.I. RG no 4.801.494-1-SSP/PR, representando a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4º Os trabalhos da Comissão especial ora constituída serão considerados como serviço público relevante.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Edifício da Prefeitura Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 11 de julho de 2023.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Paula Barbieri
Código Identificador:35795B17

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO PE 02-2023 - ILUMINACAO

Licitação Modalidade: Pregão No 2/2023

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REVITALIZAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PUBLICA.

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação para a empresa:

1) CONSORCIO SILICON-ZAGONEL TERRA BOA inscrito no CNPJ/CPF Nº 51.352.371/0001-73 no valor total dos itens vencidos de R$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil reais).

Terra Boa, 12 de julho de 2023.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:72FD9D9F

LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO 7-2023

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2023

O Município de Terra Boa torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia **01 de agosto do ano de 2023**, na Rua Tancredo Neves n° 240 em Terra Boa, Paraná, Brasil, **TOMADA DE PREÇOS**, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(*s*) seguinte(*s*) obra(*s*):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução (dias)
Avenida Napoleão Moreira da Silva	Urbanização de área de lazer	1650,94 m²	150

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licitacao@terraboa.pr.gov.br Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone (44) 3641-8031.

Terra Boa, 12 de julho de 2023.

LEUKTEMBERGG MENEGHETTI DA COSTA –
Presidente da CPL

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:98042E78

SECRETARIA DE FAZENDA
NOTIFICAÇÃO Nº 08/2023

Em cumprimento ao Artigo 2º, da Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, ficam notificados os partidos políticos, sindicatos afins e Associação Comercial, existentes em Terra Boa, sobre a liberação de recursos financeiros do Governo Federal, em que o Município foi beneficiado, a saber:

DATA	VALOR	ORGÃO REPASSADOR	DESTINAÇÃO DA APLICAÇÃO
11/07/2023	R$ 122,40	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO	MERENDA ESCOLAR
11/07/2023	R$ 472,48	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO	MERENDA ESCOLAR
11/07/2023	R$ 6.825,60	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO	MERENDA ESCOLAR
11/07/2023	R$ 11.408,00	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO	MERENDA ESCOLAR
11/07/2023	R$ 12.193,00	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO	MERENDA ESCOLAR
03/07/2023	R$ 644,30	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO	TRANSPORTE ESCOLAR FEDERAL

03/07/2023	R$ 987,93	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO	TRANSPORTE ESCOLAR FEDERAL
11/07/2023	R$ 2.935,15	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO	TRANSPORTE ESCOLAR FEDERAL

12 de Julho de2023.

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:4DD97E07

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 253/2023

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF n° 048.030.959-06.

CONTRATADA: CLEVERSON HERMINIO MORITZ RAKOSKI EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **22.528.816/0001-25**.

DOMICÍLIO: AVENIDA CANDIDO BERTHIER FORTES, 1736 - CEP: 87880000 - BAIRRO: CENTRO, Guairaçá/PR.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de elaboração de laudo de saúde e segurança do trabalho, do Processo dispensa 34/2023, ratificado pelo CONTRATANTE em 07/07/2023.

VALOR TOTAL: R$ **16.679,40 (Dezesseis Mil, Seiscentos e Setenta e Nove Reais e Quarenta Centavos).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, 10/07/2023 (dez dias de julho de 2023).

Município de Terra Rica
JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Contratante

Cleverson Herminio Moritz Rakoski EIRELI
CLEVERSON HERMINIO MORITZ RAKOSKI
Contratado

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:47329682

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EDITAL LDO 2024

EDITAL

A Prefeitura Municipal de Terra Rica, através da Comissão de Finanças e Orçamento, torna público que realizará a **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, prevista no parágrafo único do art. 48 da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, referente à **Lei de Diretrizes Orçamentarias – LDO 2024,** no dia 29 de julho de 2023, às 14:00 horas, na sede do Poder Legislativo Municipal.

Paço Municipal, em 12 de julho de 2023.

JULIO CÉSAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

AGNALDO SOUZA COSTA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Danilo Venturini
Código Identificador:5A6FD048

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 331/2023

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS AO FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL SENHOR IVAN MUNIZ DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares ao Sr. **IVAN MUNIZ DA SILVA,** matrícula Nº 12585, ocupante do cargo em comissão de **DIRETOR DA DIVISÃO DE ENG. E PLANEJAMENTO,** referente ao período aquisitivo de 01/07/2022 a 30/06/2023 do Município de Terra Rica, que serão 10 (dez) dias usufruídos, que compreende entre **13/07/2023 a 22/07/2023.**

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS DOZE DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRES (12/07/2023).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:C5B0D8DC

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 332/2023

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL SENHORA PAOLA GONÇALVES DE SOUZA SOARES, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares a Sra. **PAOLA GONÇALVES DE SOUZA SOARES,** matrícula Nº 1042, ocupante do cargo efetivo de **AUMÉDICA,** referente ao período aquisitivo de 19/04/2019 a 18/04/2020, do Município de Terra Rica, que serão 10 (dez) dias usufruídos, que compreende entre **13/07/2023 a 22/07/2023.**

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS DOZE DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRES (12/07/2023).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:0474488C

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 333/2023

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL SENHORA ROBERTA REGINA LAGE ALEIXO, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares a Sra. **ROBERTA REGINA LAGE ALEIXO,** matrícula Nº 929, ocupante do cargo efetivo de **ENFERMEIRA PADRÃO,** referente ao período aquisitivo de 01/08/2019 a 31/07/2020, do Município de Terra Rica, que serão 16 (dezesseis) dias usufruídos, que compreende entre **13/07/2023 a 28/07/2023.**

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS DOZE DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRES (12/07/2023).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:6FCE31A6

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 334/2023

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL SENHORA NÁDIA JASER MUHAMMAD SHIHADEH, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares a Sra. **NÁDIA JASER MUHAMMAD SHIHADEH,** matrícula Nº 12068, ocupante do cargo efetivo de **PSICÓLOGO,** referente ao período aquisitivo de 01/12/2020 a 30/11/2021, do Município de Terra Rica, que serão 30 (trinta) dias usufruídos, que compreende entre **10/07/2023 a 08/08/2023.**

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10/07/2023, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS DOZE DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRES (12/07/2023).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:5330CC84

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 356/2023

Decreto Nº 356/2023

SÚMULA: ALTERA DISPOSITIVOS DO DECRETO MUNICIPAL Nº 227/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE, Prefeito Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais...

DECRETA:

Artigo 1º - O artigo 2º, do Decreto Municipal nº 227/2022, que declara de Utilidade Pública para fins de desapropriação, área de terra de terceiros, passa a vigorar com a seguinte redação:

***Artigo 2º** - A área descrita no artigo anterior, é de propriedade de **JONAS CISCON FONSECA** e **OUTROS**, conforme constante na matrícula nº 6.749 do Cartório de Registro de Imóveis desta comarca.*

Artigo 2º - Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais disposições do Decreto Municipal nº 227/2022.

Artigo 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS DOZE DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE TRÊS (12/07/2023).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Roberto Périco
Código Identificador:B3AFCC7B

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL AGUA E ESGOTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO 004/2023

SAMAE DE TERRA RICA.

Aviso De Licitação

Licitação com cota exclusiva para Micro Empresas, Empresas de Pequeno Porte e Micro Empreendedores Individuais

Edital de Pregão Nº. 4/2023.
Processo nº 50/2023

OBJETO: armário estante material: aço , acabamento superficial: pintado , altura: 1,98 m, cor: cinza , largura: 0,92 m, profundidade: 0,30 m, quantidade prateleiras internas: 6 unidades, destinados a atender as necessidades do Município de Terra Rica, do Estado do Paraná, nas quantidades e especificações constantes no edital e seus anexos.

ABERTURA: A abertura do certame será às 09:00min do dia 24/07/2023.
Plataforma: https://bllcompras

O edital completo está disponível no site: www.samaetr.com.br em processos licitatórios. Informações complementares poderão ser adquiridos na Av. James Patrick Clark,233, Setor de Licitações, Fone: (44) 34412441 , informando-se no pedido os seguintes dados: Razão Social do requerente, endereço, telefone, e-mail e nome da pessoa para contato.

Terra Rica, 11/07/2023.

MARCOS PAULO PERIGO
Diretor do Samae

Publicado por:
Cibele Aparecida da Silva
Código Identificador:BB188BE5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA N° 15456/2023

PORTARIA N° 15456/2023

Dispõe sobre a nomeação de Comissão Especial de Processo Administrativo para fins de regularização do Loteamento Residencial Delfino IV.

O Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais previstas no inciso V do Art. 66 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Fica criada a Comissão Especial de Processo Administrativo para fins de regularização do Loteamento Residencial Delfino IV, destinado a apuração e processamento para regularização da situação.

Art. 2° Nomeia Comissão Especial de Processo Administrativo para fins de regularização do Loteamento Residencial Delfino IV, devendo apresentar o respectivo Relatório Conclusivo no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta portaria, pela Comissão assim constituída:

FABIO RODRIGUES DA SILVA– Matrícula n° 119792-03;
DEVANIR REIS DA SILVA – Matrícula n° 33022 -01;
TATIANE BARBOSA DE LIMA BLOCH – Matrícula n° 170232 - 00.

Art. 3º O relatório conclusivo e demais documentos serão elaborados e assinados por todos os membros da Comissão.

Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, aos 12 dias do mês de julho de 2023.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:EE45D44B

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONVOCAÇÃO 001/2023 COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL CONSELHO TUTELAR

CONVOCAÇÃO 001/2023

A Comissão Especial Eleitoral convoca os candidatos ao Conselho Tutelar para uma importante reunião relacionada às Eleições de 2023. O encontro será realizado nesta quinta-feira, 13 de julho de 2023, às 10h. e 30min, na Secretaria Municipal de Assistência Social, em conjunto com o Ministério Público. O objetivo da reunião é discutir assuntos relevantes ao processo eleitoral.
Contamos com a presença de todos os candidatos.

MATILDE PEREIRA AURELIANO
Presidenta do CMDCA

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:98AA3600

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO APOSTILAMENTO N° 001/2023

TERMO APOSTILAMENTO Nº 001/2023 CONTRATO Nº 196 / 2023, DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 54/2023, PREGÃOELETRÔNICO Nº 32/2023

Que entre si fazem de um lado como **CONTRATANTE** o MUNICÍPIO DE TERRA ROXA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. – MF sob nº 75.587.204/0001-70, com sede na Avenida PRES. COSTA E SILVA - 95 PREDIO, Terra Roxa – Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal **SR. IVAN REIS DA SILVA**, de outro lado **ADELTON REGIANI DE ANDRADE 36193434895**, devidamente inscrita no CNPJ sob o no **29.376.246/0001-44**, neste ato representado por **ADELTON REGIANI DE ANDRADE**, doravante denominado **CONTRATADA**, tem justos e contratados as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O contratante através do Processo Licitatório nº 54/2023, na modalidade Pregão sob o nº 32/2023, realizou Contrato nº 196/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – O Presente Termo Aditivo tem por objeto Apostilar dotação do contrato no valor de R$ 22.320,00 (vinte e dois mil e trezentos e vinte reais) com fundamento no art. 124 da Lei 14.133/21. – atualmente o sistema está importando a finalidade da licitação para este campo, porém já o substituí com o texto fixo e sua variável.

CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem inalteradas e em vigor as demais Cláusulas e Condições do contrato.

Terra Roxa, 12 de julho de 2023.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:02095BFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 108/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2023

O Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, em cumprimento a Lei nº 14.133/21, torna público **a realização no dia 31/07/2023, às 09:00 horas**, a abertura do Edital de Pregão Eletrônico nº 053/2023, que tem como objeto a **Contratação, Eventual e Futura de Empresa Especializada para Locação, Lavagem e Higienização de Enxoval Médico Hospitalar para o Pronto Atendimento Municipal de Terra Roxa - PR,** no valor máximo de R$ 342.400,00 (trezentos e quarenta e dois mil e quatrocentos reais), de acordo com especificações no Edital. Maiores informações bem como cópia do presente Edital, poderão ser obtidas através da página do Município de Terra Roxa na internet: www.terraroxa.atende.net, no link LICITAÇÕES; ou através do Portal de Compras Governamentais: www.comprasgovernamentais.gov.br; e informações pelo e-mail: licitacao@terraroxa.pr.gov.br e/ou no fone (44) 3645-8300.

Terra Roxa, 12 de julho de 2023.

SILVANA GRACIELE PASLAUSKI CARVALHO
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:E94F1AE2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 107/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2023

O Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, em cumprimento a Lei nº 14.133/21, torna público **a realização no dia 02/08/2023, às 09:00 horas**, a abertura do Edital de Pregão Eletrônico nº 054/2023, que tem como objeto a **Aquisição Eventual e Futura de Materiais necessários e Execução de Serviços de Torno e Solda, para Manutenção dos Veículos, Máquinas e Bens Móveis e Imóveis, de Propriedade desta Municipalidade e Reparos e Confecções de Peças Natalinas,** no valor máximo de R$ 285.256,71 (duzentos e oitenta e cinco mil duzentos e cinquenta e seis reais e setenta e um centavos), de acordo com especificações no Edital. Maiores informações bem como cópia do presente Edital, poderão ser obtidas através da página do Município de Terra Roxa na internet: www.terraroxa.atende.net, no link LICITAÇÕES; ou através do Portal de Compras Governamentais: www.comprasgovernamentais.gov.br; e informações pelo e-mail: licitacao@terraroxa.pr.gov.br e/ou no fone (44) 3645-8300.

Terra Roxa, 12 de julho de 2023.

JOANDRE CESAR DOS SANTOS
Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:6FEF7044

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 109/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2023

O Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, em cumprimento a Lei nº 14.133/21, torna público **a realização no dia 03/08/2023, às 09:00 horas**, a abertura do Edital de Pregão Eletrônico nº 055/2023, que tem como objeto a **Contratação Eventual e Futura de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Borracharia, para Conserto de Pneus nos Veículos da Frota Municipal, para atender o município de Terra Roxa-PR,** no valor máximo de R$ 204.981,46 (duzentos e quatro mil novecentos e oitenta e um reais e quarenta e seis centavos), de acordo com especificações no Edital. Maiores informações bem como cópia do presente Edital, poderão ser obtidas através da página do Município de Terra Roxa na internet: www.terraroxa.atende.net, no link LICITAÇÕES; ou através do Portal de Compras Governamentais: www.comprasgovernamentais.gov.br; e informações pelo e-mail: licitacao@terraroxa.pr.gov.br e/ou no fone (44) 3645-8300.

Terra Roxa, 12 de julho de 2023.

JOANDRE CESAR DOS SANTOS
Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:DF2F20F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO ADJUDICAÇÃO DISPENSA 024/2023

AVISO DE ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO – Nº 24/2023

A Prefeitura Municipal de Terra Roxa do Estado do Paraná, vem a público divulgar a ADJUDICAÇÃO da licitação na modalidade nº 24/2023, Processo Administrativo nº 99/2023, que tem por objeto Aquisição de duas Passagens Aéreas, Classe Econômica, Adulto, contemplando Taxa de Embarque e Bagagem até 23 Kg, trecho (Cascavel ou Foz do Iguaçu para Goiânia - Goiás) de (Goiânia - Goiás para Cascavel ou Foz do Iguaçu), ida dia 15/07/2023 e volta dia 20/07/2023, destinadas a Secretária de Saúde e Coordenadora da Atenção Básica em Saúde do Município de Terra Roxa - PR, para participação no Congresso do Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde - CONASEMS. “BRASIL AQUI TEM SUS”, o qual teve como vencedora a(s) Empresa(s):

Fornecedor	Itens Vencedores
125547 - ROBERTO CEZAR GRATON 02174739976	1

Terra Roxa, 12 de julho de 2023.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:4853F7DF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL
EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 01/2023

EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 01/2023
Processo Administrativo n. 41/2022

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.594.672/0001-35.
CONTRATADA: BRUNA APARECIDA DE MELO – ME (Estúdio Vertentes), CNPJ nº 28.476.201/0001-89, com endereço na Rodovia PR 281, KM 18, Lagoinha, Tijucas do Sul, Paraná.
OBJETO: Contratação de serviços referente a elaboração de arte digital para a Câmara Municipal de Tijucas do Sul, compreendendo 30 vídeos curtos de 1 minuto e 30 apresentações no formato PowerPoint (PPT ou PPTX), contendo fotografias dos vereadores das legislaturas passadas e atual, divulgações de informações institucionais e demais informações de interesse público.
MOTIVO DO ADITIVO: Prorrogação do prazo de vigência contratual por 90 (noventa) dias.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01 – Câmara Municipal Tijucas do Sul; 01 – Legislativo Municipal; 2001 – Legislativo Municipal; 3.3.90.39.47.00 – Serviços de Comunicação em Geral; 3.3.90.39.47.02 – Diversos Serviços de Difusão.
VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias a partir de 19 de julho de 2023.
FORO: Comarca de São José dos Pinhais, Estado do Paraná.

Tijucas do Sul PR, 07 de julho de 2023.

RICARDO CHICOVIS DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Marcia Regina Valaski
Código Identificador:7C02E871

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 133, DE 12 DE JULHO DE 2023

O **Prefeito do Município de Tijucas do Sul**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, considerando a Lei nº 779/2021,

RESOLVE

Art. 1º Conceder diárias, nos termos da Lei nº 779/2021, a servidora **BEATRIZ APARECIDA DOS SANTOS SILVA,** portadora da cédula de identidade RG nº 10.773.541-0/SESP/PR, matrícula

funcional nº 1540, titular do cargo de Técnica em Enfermagem, em virtude de sua participação no evento XXXVII Congresso Nacional de Secretarias Municipais de Saúde, a ser realizado nos dias 16 a 19 de julho de 2023, na cidade de Goiânia - GO, conforme memorando nº 565/2023 – Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 12 de julho de 2023.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Piske Précoma
Código Identificador:766E6DF9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 134, DE 12 DE JULHO DE 2023

O **Prefeito do Município de Tijucas do Sul**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, considerando a Lei nº 779/2021,

RESOLVE

Art. 1º Conceder diárias, nos termos da Lei nº 779/2021, a servidora **CAROLINA MARTINS DOS SANTOS CARVALHO,** portadora da cédula de identidade RG nº 9.357.555/SSP/MG, matrícula funcional nº 118823, titular do cargo de Psicóloga, em virtude de sua participação no evento XXXVII Congresso Nacional de Secretarias Municipais de Saúde, a ser realizado nos dias 16 a 19 de julho de 2023, na cidade de Goiânia - GO, conforme memorando nº 565/2023 – Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 12 de julho de 2023.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Piske Précoma
Código Identificador:FFC250F3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 135, DE 12 DE JULHO DE 2023

O **Prefeito do Município de Tijucas do Sul**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, considerando a Lei nº 779/2021,

RESOLVE

Art. 1º Conceder diárias, nos termos da Lei nº 779/2021, a servidora**DEBORAH MAOSKI ROCHA,** portadora da cédula de identidade RG nº 8.515.413-3/SSP/PR, matrícula funcional nº 958, titular do cargo de Nutricionista, em virtude de sua participação no evento XXXVII Congresso Nacional de Secretarias Municipais de Saúde, a ser realizado nos dias 16 a 19 de julho de 2023, na cidade de Goiânia - GO, conforme memorando nº 565/2023 – Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 12 de julho de 2023.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Piske Précoma
Código Identificador:3F8B5B09

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RATIFICAÇÃO A DISPENSA POR VALOR Nº 35/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO Á DISPENSA DE LICITAÇÃO POR VALOR Nº 35/2023
Á vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a Dispensa em conformidade ao disposto no artigo 38 parágrafos único da Lei Federal 8.666/93, CONSIDERANDO que o DEPARTAMENTO JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 24, inciso II da Lei de Licitações, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO POR VALOR DO PROCEDIMENTO n.º 35/2023. Autorizo em consequência, a proceder-se à aquisição nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme **abaixo descrito:**
O Objeto da Dispensa: Aquisição de 4 (quatro) passagens aéreas + hospedagem em hotel para participação do curso “Receita Tributaria Municipal e Estruturação de Dívida Ativa, que acontecera entre os dias 25e 26 de julho de 2023 em Foz do Iguaçu/PR**, DEVIDAMENTE JUSTIFICADO.**
Contratado: **ADRIATICA – AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO - CNPJ Nº 00.682.048/0001-27**
Valor: R$ 5.266,24 (Cinco mil, duzentos e sessenta e seis reais e vinte e quatro centavos).
Justificativa anexa nos autos do processo de Dispensa de Licitação por valor nº 35/2023
Dotação Orçamentária:
04 Secretaria Municipal de Finanças
001 Diretoria de Finanças, Contabilidade e Tributação
04.123.0002.2004 Manutenção da Diretoria de Finanças, Contabilidade e Tributação
680 (000) 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Tijucas do Sul, 12 de Julho de 2023

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Woiakievicz Giombelli
Código Identificador:EC9B7488

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE RATIFICAÇÃO Á DISPENSA POR VALOR Nº 36/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO Á DISPENSA DE LICITAÇÃO POR VALOR Nº 36/2023
Á vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a Dispensa em conformidade ao disposto no artigo 38 parágrafos único da Lei Federal 8.666/93, CONSIDERANDO que o DEPARTAMENTO JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 24, inciso II da Lei de Licitações, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO POR VALOR DO PROCEDIMENTO n.º 36/2023. Autorizo em consequência, a proceder-se à aquisição nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme **abaixo descrito:**
O Objeto da Dispensa: AQUISIÇÃO DE RADIOS COMUNICADORES PARA ATENDER AS DEMANDAS DA CENTRAL DE MONITORAMENTO E DEFESA CIVIL MUNICIPAL, DEVIDAMENTE JUSTIFICADO.

Contratado: **SAULO MURILO DA ROCHA MONITORAMENTO - CNPJ Nº 25.354.731/0001-66**
Valor: R$ 1.959,00 (um mil e novecentos e cinquenta e nove reais).
Justificativa anexa nos autos do processo de Dispensa de Licitação por valor nº 36/2023
Dotação Orçamentária:
03 Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
001 Diretoria de Administração, Compras, Licitações, RH e Comunicação
04.122.0002.2003 Manutenção da Diretoria de Administração, Compras, Licitações, RH e Comunicação
460 (000) 3.3.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Tijucas do Sul, 12 de julho de 2023

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Becker de Souza
Código Identificador:42F8E5CD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RATIFICAÇÃO A DISPENSA POR VALOR Nº 37/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO Á DISPENSA DE LICITAÇÃO POR VALOR Nº 37/2023
Á vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a Dispensa em conformidade ao disposto no artigo 38 parágrafos único da Lei Federal 8.666/93, CONSIDERANDO que o DEPARTAMENTO JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 24, inciso II da Lei de Licitações, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO POR VALOR DO PROCEDIMENTO n.º 37/2023. Autorizo em consequência, a proceder-se à aquisição nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme **abaixo descrito:**
O Objeto da Dispensa: Aquisição de grades de segurança para janelas e portas**, DEVIDAMENTE JUSTIFICADO**
Contratado: **ELI ELISIO PONTES 03143143932, CNPJ Nº 20.192.756/0001-97**
Valor: R$ 2.583,00 (dois mil e quinhentos e oitenta e três reais).
Justificativa anexa nos autos do processo de Dispensa de Licitação por valor nº 37/2023
Dotação Orçamentária:
06 Secretaria Municipal de Agricultura
001 Diretoria de Agricultura
20.608.0010.2012 Manutenção da Diretoria de Agricultura
1750 (0000) 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Tijucas do Sul, 12 de julho de 2023

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Woiakievicz Giombelli
Código Identificador:4533D4F4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE PUBLICAÇÃO - P.E Nº 51/2023

PREGÃO ELETRÔNICO
Nr.:51/2023- PR

AVISO DE LICITAÇÃO Nº. 51/2023

A Comissão Especial de Pregão, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL, no exercício das atribuições que lhe confere ao Decreto nº. 4499/2023, de 07/03/2023, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 17/08/2023 à 09:00 horas, na plataforma Eletrônica Bolsa de Licitações e Leilões, através do sítio eletrônico www.bll.org.br "Acesso Identificado no link – licitações", o recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº. 51/2023-PR na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO - DO TIPO MENOR PREÇO. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico:http://tijucasdosul.pr.gov.br

Objeto da Licitação:
REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE RECARGAS E CASCO DE BOTIJÃO DE GÁS DE COZINHA (GLP P13), PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL/PR.

Tijucas do Sul, 12 de julho de 2023.

ANDRÉIA DE FÁTIMA SILVEIRA DO VALE
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Thais Becker de Souza
Código Identificador:07BA303D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RATIFICAÇÃO A DISPENSA TCE Nº 32/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO Á DISPENSA TCE DE LICITAÇÃO Nº 32/2023
Á vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a Dispensa em conformidade ao disposto no artigo 38 parágrafos único da Lei Federal 8.666/93, CONSIDERANDO que o DEPARTAMENTO JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 24, inciso IV da Lei de Licitações, RATIFICO a DISPENSA TCE DE LICITAÇÃO DO PROCEDIMENTO n.º 32/2023. Autorizo em consequência, a proceder-se à aquisição nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme **abaixo descrito:**
O Objeto da Dispensa: contratação de instituição de acolhimento para adulto com deficiência intelectual em situação de risco e vulnerabilidade social, **DEVIDAMENTE JUSTIFICADO.**
Contratado: **CASA DE APOIO NOVO AMANHECER LTDA, CNPJ Nº 13.806.430/0001-47**
Valor total de de R$ 4.000,00 (quatro mil reais) mensal totalizando o valor de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) pelo período de 06 (seis) meses.
Justificativa anexa nos autos do processo de Dispensa de Licitação nº 32/2023
Dotação Orçamentária:
05 Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania
001 Diretoria Geral da Assistência Social
08.244.0008.2005 Manutenção da Diretoria Geral da Assistência Social
990 (000) 3.3.90.39.00.00 Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Tijucas do Sul, 12 de julho de 2023

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Woiakievicz Giombelli
Código Identificador:15312F79

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO EXTRATO 1 TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 04 - ANO 2023

Nº CONTRATO	PROCESSO DE LICITAÇÃO	OBJETO ADITIVO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA
N°04/2023	Dispensa n°03/2023	Prorrogação de prazo 6 (seis) meses (10.01.2024).	IVANIL MARIA DOS SANTOS & CIA (CASA DE APOIO TIO ZÉ) CNPJ: 17.272.036/0001-62	10/07/2023

Publicado por:
Tiago Vinicius da Silva Alves
Código Identificador:184BD0EB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO RATIFICAÇÃO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 40/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO À INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 40/2023
À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a Inexigibilidade em conformidade ao disposto no artigo 38 parágrafos único da Lei Federal 8.666/93, CONSIDERANDO que o DEPARTAMENTO JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 25, inciso II da Lei de Licitações, RATIFICO a **INEXIGIBILIDADE** DE LICITAÇÃO DO PROCEDIMENTO N.º 40/2023. Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:
O Objeto da **INEXIGIBILIDADE** consiste na aquisição de inscrição para participação do campeonato Paranaense Fut 7, COPA SUL/SUDESTE DE FUTEBOL 7 2023**", DEVIDAMENTE JUSTIFICADO**.
Contratado: **FEDERAÇÃO PARANAENSE DE FUTEBOL 7, CNPJ N° 36.273.331/0001-42**

Valor: R$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais).

Justificativa anexa nos autos do processo de Inexigibilidade Licitação nº 40/2023.

Dotação Orçamentária:
08 Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes
001 Diretoria de esporte
27.812.0004.2038 Manutenção da Diretoria de Esporte
3920 (000) 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Tijucas do Sul, 12 de Julho de 2023.

JOSE ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Woiakievicz Giombelli
Código Identificador:C63EB821

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO EXTRATO DO 1 TERMO ADITIVO CONTRATO N° 72 - ANO 2022

Nº DO CONTRATO	PROCESSO DE LICITAÇÃO	OBJETO ADITIVO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA
N° 72/2022	Inexigibilidade n°18/2022	Prorrogação de prazo (12) meses e reajuste contratual.	FUNERARIA TIJUCAS DO SUL LTDA CNPJ: 01.840.625/0001-24	28/06/2023

Publicado por:
Tiago Vinicius da Silva Alves
Código Identificador:B719CDDA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO EXTRATO DO 1 TERMO ADITIVO CONTRATO N° 71 - ANO 2022

Nº DO CONTRATO	PROCESSO DE LICITAÇÃO	OBJETO ADITIVO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA
N° 71/2022	Inexigibilidade n°18/2022	Prorrogação de prazo (12) meses e reajuste contratual.	FUNERARIA CRUZ DE MALTA LTDA CNPJ: 95.384.608/0002-54	28/06/2023

Publicado por:
Tiago Vinicius da Silva Alves
Código Identificador:345874D9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO CONTRATO N° 15 - ANO 2020

Nº DO CONTRATO	PROCESSO DE LICITAÇÃO	OBJETO ADITIVO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA
N° 15/2020	Pregão Presencial n° 30/2020	Prazo 12 (meses) e reajuste contratual	RODRIGUES & SCHULTZ LOCADORA DE VEICULOS LTDA CNPJ: 22.576.636/0001-19	10/07/2023

Publicado por:
Tiago Vinicius da Silva Alves
Código Identificador:51A19F98

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO T.P Nº 05/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO DE TOMADA DE PREÇO
O (a) Prefeito, JOSÉ ALTAIR MOREIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão Permanente de Licitação, resolve:
01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Modalidade/ N°: **TOMADA DE PREÇO Nº 05/2023**
Data de Homologação: **12/07/2023**
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, NAS LOCALIDADES MATULÃO, PINHAL DOS BORGES E ARAÇATUBA - ESTRADA BENJAMIM CLAUDINO CAMARGO E ALVINO CHICÓVIS, EXTENSÃO TOTAL DE APROXIMADAMENTE 5.4 MIL METROS – CONTRATO DE REPASSE N° 922257/2021 – OPERAÇÃO 1080999-00, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DA PREFEITURA DE TIJUCAS DO SU/PR**

Fornecedores e itens declarados vencedores:
Fornecedor: INOVA PAVIMENTAÇÕES LTDA, CNPJ Nº 81.832.453/0001-86

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QUANT	PREÇO TOTAL R$
1	ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	SERV	1	R$ 748.320,69

Total do Fornecedor (R$): R$ 748.320,69 (setecentos e quarenta e oito mil, trezentos e vinte reais e sessenta e nove centavos).

Data 12/07/2023

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal
Municipio De Tijucas Do Sul/PR

Publicado por:
Aline Woiakievicz Giombelli
Código Identificador:49CE572C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
RESOLUÇÃO 024 CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 024/2023

A Comissão Especial do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Tijucas do Sul, no uso das atribuições estabelecidas na Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), Lei Municipal nº 608/2017, alterada pela Lei nº 873 de 24 de fevereiro de 2023.
RESOLVE:
Art. 1º. Publicar listagem com resultado da avaliação médica:

AMÉLIA FLORA DE FÁTIMA LIMA BUENO	APTO
BRUNA RIBEIRO DE SOUZA DE PAULA	APTO
CATIA CRISTINA GOMES	APTO
DIELE CORREIA DE FRANÇA	APTO
DOUGLAS JOSÉ SGARBE	APTO
EDENELSON PEREIRA	APTO
EWENIN APARECIDA DOS SANTOS FERREIRA	APTO
JAIRAN OTAVIO DOS SANTOS	APTO
JENIFER RAFAELA MARTINS MACHADO	APTO
JOSÉ HENRIQUE FARIAS CAMARGO	APTO
JULIANA APARECIDA DE LIMA	APTO
KAREN MARILIA DE LIMA	APTO
KATIA DE SOUZA	AUSENTE
MAIARA PADILHA NATEL	APTO
RAFAEL ALVES FRANÇA	APTO
SIRLENE DE FÁTIMA CAMARGO VALOSKI	APTO
TATIANE ROCHA DE CARVALHO	AUSENTE
THIARLA FERNANDA BENTO	APTO
VERIDIANE DE FÁTIMA FAGUNDES	AUSENTE

Art. 2º. Os candidatos avaliados como inaptos ou ausentes estão eliminados do Processo de Escolha do Conselho Tutelar de Tijucas do Sul.
Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Tijucas do Sul, 12 de julho de 2023.

LUCAS OLIVEIRA CARVALHO SANTANA
Comissão Especial do CMDCA – Tijucas do Sul.

Publicado por:
Sonia Maria Rocha da Silva
Código Identificador:42CD0E7E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
RESOLUÇÃO 025 CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 025/2023

A Comissão Especial do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Tijucas do Sul, no uso das atribuições estabelecidas na Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), Lei Municipal nº 608/2017, alterada pela Lei nº 873 de 24 de fevereiro de 2023.
RESOLVE:

Art. 1º. Publicar listagem com resultado da avaliação psicológica:

AMÉLIA FLORA DE FÁTIMA LIMA BUENO	APTO
BRUNA RIBEIRO DE SOUZA DE PAULA	APTO
CATIA CRISTINA GOMES	APTO
DIELE CORREIA DE FRANÇA	APTO
DOUGLAS JOSÉ SGARBE	APTO
EDENELSON PEREIRA	APTO
EWENIN APARECIDA DOS SANTOS FERREIRA	APTO
JAIRAN OTAVIO DOS SANTOS	APTO
JENIFER RAFAELA MARTINS MACHADO	APTO
JOSÉ HENRIQUE FARIAS CAMARGO	APTO
JULIANA APARECIDA DE LIMA	APTO
KAREN MARILIA DE LIMA	APTO
MAIARA PADILHA NATEL	APTO
RAFAEL ALVES FRANÇA	APTO
SIRLENE DE FÁTIMA CAMARGO VALOSKI	APTO
THIARLA FERNANDA BENTO	APTO

Art. 2º. Os candidatos avaliados como inaptos estão eliminados do Processo de Escolha do Conselho Tutelar de Tijucas do Sul.
Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

LUCAS OLIVEIRA CARVALHO SANTANA
Comissão Especial do CMDCA – Tijucas do Sul.

Publicado por:
Sonia Maria Rocha da Silva
Código Identificador:5C26DC37

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA 005/2023 - ESTAGIÁRIOS

A Comissão Examinadora vem por meio deste, DIVULGAR:
A relação da classificação provisória dos candidatos inscritos;
A classificação seguiu as disposições do Edital 005/2023, item 06;

CLASSIFICAÇÃO: Ensino Superior em Administração, Economia, Educação Física, História, Letras, Pedagogia, Psicologia, Serviço Social e Sociologia.

Classificação	Nome	Semestre	Idade
1º	MIKHAEL FARIA DO VALE	2º	18
2º	NEIVA DE OLIVEIRA SANTOS	1º	44
3º	JÉSSICA RAQUEL PEREIRA CARLETT	1º	32
4º	LIDIANE DE GODOY DA CRUZ	1º	22
5º	MONIQUE VITÓRIA LEMES DE ALMEIDA	1º	18
6º	JOSÉ ANTONIO DA LUZ SENE	INDEFERIDA	

Tomazina, 12 de julho de 2023.

Publica-se

COMISSÃO EXAMINADORA

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:B23008BC

PODER EXECUTIVO
LEI Nº 571/2023

Súmula: Regulamenta a Lei Federal 13.913 de 25 de novembro de 2019, que altera a Lei Federal nº 6766/79, para possibilitar a redução da extensão da faixa não edificável no âmbito do Município de Tomazina.

Art. 1º - Esta lei regulamenta no Município de Tomazina, a Lei Federal 13.913 de 25 de novembro de 2019, que altera a Lei Federal nº 6.766/79, para reduzir a extensão da faixa não edificável contíguas às faixas de domínio público de rodovias.
Art. 2º - Fica alterado de, no mínimo 15 (quinze) metros de cada lado, para o limite mínimo de 5 (cinco) metro de cada lado, a reserva de faixa não edificável ao longo das faixas de domínio público das rodovias no Município de Tomazina, consoante nos dispositivos do inciso III, do art. 4º da Lei Federal nº 6.766/79 alterada pela Lei Federal 13.913/2019.
Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor no dia de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tomazina, 12 de julho de 2023.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:5143032D

PODER EXECUTIVO
LEI Nº 572/2023

Súmula: Abre crédito adicional especial para o exercício de 2023 e dá outras providências.

A Câmara de Vereadores aprovou e eu, Prefeito de Tomazina – PR, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º. – Fica aberto no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2023, crédito adicional especial no valor de R$ 721.336,00 (setecentos e vinte e um mil reais e trezentos e trinta e seis reais) para o reforço das seguintes dotações orçamentárias:
Órgão: 06 – Educação
Unidade: 04 – Educação Especial
12.242.0038.1.064 – Contribuição com a APAE
Fonte de Recurso: 100000.01.07.00 (000) Recursos Ordinários (Livres)
4.4.50.42.00.00.00.00 – Auxílios 600.336,00

12.367.0038.1.065 – Termo de Fomento – APAE (Fundeb)
Fonte de Recurso: 100102.02.01.00 (102) Fundeb 30%.
4.4.50.42.00.00.00.00 – Auxílios 100.000,00

Órgão: 07 – Cultura
Unidade: 01 – Cultura
Funcional: 13.392.0012.1.066 – Manutenção da Divisão de Cultura
Fonte de Recurso: 100000.01.07.00 (1000) Recursos Ordinários (Livres)
3.1.90.16.00.00.00.00 – Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil 1.000,00

Órgão: 08 – Agropecuária
Unidade: 01 – Agropecuária
Funcional: 20.608.0015.1.067 – Manutenção Departamento de Agricultura
Fonte de Recurso: 100000.01.07.00 (1000) Recursos Ordinários (Livres)
3.3.50.41.00.00.00.00 – Contribuições 20.000,00

Art. 2º. – Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial de que trata essa Lei, a ser operada mediante Decreto Específico, fica indicado como recurso conforme Artigo 43, § 1º. da Lei Federal nº 4.320/64, a Anulação total/ parcial das seguintes dotações orçamentárias:
Órgão: 03 – Administração e Finanças
Unidade: 01 – Administração Geral
04.122.0003.1.015 – Manutenção da Administração Geral
Fonte de Recurso: 100000.01.07.00 (000) Recursos Ordinários (Livres)
3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... 21.000,00

Órgão: 05 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 01 – Fundo Municipal de Saúde Pública
10.301.0006.1.023 – Manutenção dos Serviços de Saúde
Fonte de Recurso: 100000.01.07.00 (000) Recursos Ordinários (Livres)
3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 587.736,00

Órgão: 06 – Educação
Unidade: 04 – Educação Especial
12.242.0038.1.064 – Contribuição com a APAE
Fonte de Recurso: 100000.01.07.00 (000) Recursos Ordinários (Livres)
3.3.50.43.00.00.00.00 – Subvenções Sociais 1.050,00
3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo 1.050,00
3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 10.500,00

12.367.0038.1.065 – Termo de Fomento – APAE (Fundeb)
Fonte de Recurso: 100102.02.01.00 (102) Fundeb 30%.
3.3.50.43.00.00.00.00 – Subvenções Sociais 100.000,00

Art. 3º. Fica também o Executivo autorizado a incluir nas suas Leis do Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2023, as ações e prioridades propostas pela presente LEI.
Art. 4º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Tomazina - PR, 12 de julho de 2023.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:0EF0ABDF

PODER EXECUTIVO
LEI Nº 573/2023

Súmula: Autoriza o Município a firmar Termo de Fomento com a APAE e dá outras disposições.

Art. 1°. Fica o Município de Tomazina autorizado a firmar Termo de Fomento com a *Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Tomazina-APAE, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ 78.059.300/0001-33, com o objetivo de possibilitar o repasse no valor de* ***R$600.336,00 (seiscentos mil trezentos e trinta e seis reais)*** *para despesas de capital.*
Art. 2º. A Instituição mencionada acima deverá satisfazer todos os requisitos necessários à celebração do Termo de Fomento, conforme preconizado nos artigos 33 e 34 da Lei Federal 13.019 de 31 de julho de 2014, bem como, não possuir eventual impedimento à celebração, nos termos do art. 39 a 40 do referido diploma legal.
Art. 3º. Demais disposições serão estabelecidas no Termo de Fomento a ser celebrado entre as partes, o qual será regido pelo constante na presente Lei, bem como, na legislação correlata, principalmente no disposto na Lei Federal 13.019/14 e alterações.
Art. 4º. O repasse objeto desta lei ficará sujeito à fiscalização e controle da Controladoria Interna do município e, aos demais órgãos de controle externo e controle social.
Art. 5º. O recurso mencionado no artigo 1º ficará a cargo de dotação orçamentária específica, sendo o referido repasse realizado através da rubrica 4.4.50.42.00.00.00.00 –inserida no orçamento através de lei especifica.
Art 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Tomazina, 12 de julho de 2023.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:1BEC4342

PODER EXECUTIVO
LEI Nº 574/2023

Súmula: Proíbe a utilização de equipamento de som automotivo e qualquer outro tipo de equipamento de reprodução de sonora nas delimitações do Parque das Corredeiras.

Art.1º Fica proibida a utilização, em veículos de qualquer espécie, de equipamento que produza som audível pelo lado externo, bem como, de qualquer outro tipo de equipamento de reprodução sonora, independentemente do volume ou frequência, que perturbe o sossego público, nas delimitações do Parque das Corredeiras.

Art. 2º Excetuam-se do disposto no artigo 1º desta os ruídos produzidos por:
I - Buzinas, alarmes, sinalizadores de marcha-à-ré, sirenes, pelo motor e demais componentes obrigatórios do próprio veículo;
lI - veículos prestadores de serviço com emissão sonora de publicidade, divulgação, entretenimento e comunicação, desde que estejam portando autorização emitida pelo órgão ou entidade local competente, e
III - veículos de competição e os de entretenimento público, somente nos locais de competição ou de apresentação devidamente estabelecidos e permitidos pelas autoridades competentes.
Art.3º A inobservância do disposto nesta Lei constitui infração administrativa passiva de aplicação de multa, independente de outra penalidade prevista na legislação, através do Auto de Infração.
§1º A multa pela violação do art.1º da presente Lei será aplicada no valor de 3 (três) UFM (Unidade Fiscal do Município).
§2º Em caso de reincidência a multa será aplicada na proporção dobrada do valor da multa aplicada anteriormente, até o limite de 100 (cem) vezes a UFM (Unidade Fiscal do Município).
§3º Após a expedição do auto de infração o infrator terá o prazo de 7 (sete) dias, para apresentar defesa, devendo faze-la em requerimento dirigido ao Prefeito.
§4ºJulgada a defesa improcedente, a multa será ratificada sendo o infrator intimado a recolhe-la no prazo de 7 (sete) dias.
Art.4º O Auto de Infração conterá obrigatoriamente:
I - O dia, mês e ano, hora e lugar em que foi lavrado;
II - Nome de quem o lavrou, relatando-se com toda a clareza o fato constante da infração e os pormenores que possam servir de atenuantes ou de agravamento a infração;
III - O nome do infrator, endereço residencial e número de RG e CPF;
IV - A disposição infringida e o valor da Multa;
V - A assinatura de quem o lavrou, do infrator.
Art.5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Tomazina, 12 de julho de 2023.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:92A98DD4

PODER EXECUTIVO
LEI Nº 575/2023

Súmula: Autoriza o Município a firmar Termo de Fomento com a Associação Indígena Guarani Nhandewa Da Terra Indígena Pinhalzinho e dá outras disposições.

Art. 1°. Fica o Município de Tomazina autorizado a firmar Termo de Fomento com a *Associacao Indigena Guarani Nhandewa Da Terra Indigena Pinhalzinho, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ 16.743.394/0001-08, com o objetivo de possibilitar o repasse no valor de* ***R$20.000,00 (vinte mil reais)*** *para despesas de custeio.*
Art. 2º. A Instituição mencionada acima deverá satisfazer todos os requisitos necessários à celebração do Termo de Fomento, conforme preconizado nos artigos 33 e 34 da Lei Federal 13.019 de 31 de julho de 2014, bem como, não possuir eventual impedimento à celebração, nos termos do art. 39 a 40 do referido diploma legal.
Art. 3º. Demais disposições serão estabelecidas no Termo de Fomento a ser celebrado entre as partes, o qual será regido pelo constante na presente Lei, bem como, na legislação correlata, principalmente no disposto na Lei Federal 13.019/14 e alterações.
Art. 4º. O repasse objeto desta lei ficará sujeito à fiscalização e controle da Controladoria Interna do município e, aos demais órgãos de controle externo e controle social.
Art. 5º. O recurso mencionado no artigo 1º ficará a cargo de dotação orçamentária específica, sendo o referido repasse realizado através da rubrica 3.3.50.41.00.00.00.00 – a qual inserida no orçamento através de lei especifica encaminhada à esta Casa de Legislativa.
Art 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Tomazina, 12 de julho de 2023.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:DC3E41A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA INEXIGIBILIDADE 10/2022- CHAMAMENTO PÚBLICO 05/2022- PROCESSO 83/2022

A Prefeitura Municipal de Tomazina leva ao conhecimento dos interessados, que revoga o processo licitatório levado a efeito através da Inexigibilidade 10/2022, aviso de chamamento público 05/2022, processo 83/2022, para fins de Contratação de empresa especializada para CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM E/OU COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, considerando os princípios norteadores da Administração Pública e podendo rever a oportunidade e a conveniência dos seus próprios atos e sanar erros no edital, decide revogar a licitação determinando encerramento dos Contratos em 30 dias dos fornecedores: LEME E SILVA DIAGNOSTICOS MÉDICOS LTDA CNPJ Nº10.422.479/0001-08 e ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA, CNPJ Nº 47.089.619/0001-88, para revisão e publicação em data oportuna.

Tomazina, 13 de abril de 2023.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:F25BD8E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇO Nº 06/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 53/2023

Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Pavimentação asfáltica e drenagem de vias urbanas conforme CONVÊNIO N° 1484/2022-SEDU, detalhamentos pré-estabelecidos em planilha, projeto e cronograma físico financeiro, que servirão de referência para a execução dos serviços, e demais informações constantes no termo de referência (anexo I) do Edital.
A Prefeitura Municipal de Tomazina-PR, através da comissão de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados que realizará a licitação referente ao TOMADA DE PREÇO Nº 06/2023.
Valor de Referência: R$ 1.300.822,98 (um milhão trezentos mil oitocentos e vinte e dois reais e noventa e oito centavos).
Abertura da Licitação: 09:00 horas do dia 01/08/2023.
Local da Abertura: Prefeitura Municipal de Tomazina – Praça Tenente João José Ribeiro, 99 – Tomazina – PR.
O Edital completo está disponível no site http://tomazina.pr.gov.br/licitacoes/. Maiores esclarecimentos estarão à disposição dos interessados de segunda à sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h às 17h., e pelo email:comprastmz@hotmail.com.

Tomazina, 12 de julho de 2023.

JORDANA DE OLIVEIRA MARQUES
Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:A72555DD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL
EDITAL CONVOCAÇÃO SESSÃO EXT.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, **Antenor Carlos da Motta**, atendendo a solicitação do Prefeito Municipal e no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Parágrafo 5º do Artigo 24 da Lei Orgânica Municipal e Artigo 77 do Regimento Interno, **CONVOCA**, os senhores vereadores para uma sessão extraordinária a ser realizada dia 14 de julho de 2023, às 10:00 (dez horas), na Câmara Municipal de Três Barras do Paraná, para apreciação e votação de Projetos de Leis do Executivo Municipal.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Três Barras do Paraná, 12 de julho de 2023.

ANTENOR CARLOS DA MOTTA
Presidente

Publicado por:
Sergio Fernandes
Código Identificador:9A075EAC

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
RESULTADO DA HABILITAÇÃO DA LICITAÇÃO
MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2023.

Em cumprimento ao disposto na legislação, torna-se público o resultado da habilitação da licitação em epígrafe.

EMPRESAS HABILITADAS

ICTUS SOLUÇÕES EM ENERGIA LTDA – CNPJ Nº 40.578.862/0001-10
J. H DA SILVA PEREIRA LTDA – CNPJ Nº 15.691.367/0001-76
ARAUSOLAR TECNOLOGIA LTDA – CNPJ Nº 34.315.935/0001-89
ESPECTRO MANUTENÇÃO PREDITIVA LTDA – CNPJ Nº 11.451.824/0001-02
VIRTUAL SMART HOME AUTOMAÇÕES – EIRELI – CNPJ Nº 29.943.468/0001-00
HBM ENERGIA SOLAR LTDA – CNPJ Nº 32.441.564/0001-56MASTER SOLAR ENERGY LTDA – CNPJ Nº 02.247.649/0001-37

EMPRESAS INABILITADAS

KR SOLAR SYSTEM ENERGIA FOTOVOLTAICA LTDA – CNPJ Nº 30.049835/0001-05
LUIZ C PATIAS – CNPJ Nº 16.982.190/0001-20
DEIVID HASS–ME – CNPJ Nº 15.414.015/0001-73

Três Barras do Paraná/Pr, 12 de julho de 2023.

VIVIANE RODRIGUES
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Viviane Rodrigues
Código Identificador:6A24D286

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº5427/2023

DECRETO Nº5427/2023
Data 10.07.2023

Súmula. Nomeia Diretora de Dep. de Atividades Preventivas de Saúde (Cargo em Comissão) e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei considerando o contido no artigo 56, I da Lei Orgânica, Lei nº 1688/2017 e suas alterações posteriores,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeada a Senhora **Crislaine Martins Paula** para ocupar o cargo de Diretora de Dep. de Atividades Preventivas de Saúde (Cargo em Comissão), sob a matrícula funcional nº1365-0/1.

Parágrafo Único. Os vencimentos atribuídos serão os constantes do Anexo IV da Lei Municipal nº. 2416/2023 - CC-3.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 10 de julho de 2023.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:8F229052

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 29/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 91/2023

DESCRIÇÃO DO OBJETO
Contratação de empresa para locação e montagem de stands para a 2º FEBARRAS, conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2482/2023.

FUNDAMENTO LEGAL
Artigo 24 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CONTRATADA
EDER JOSE LEÃO PEREIRA – INSTALAÇÕES E EVENTOS – CNPJ nº 24.933.005/0001-35.

PREÇO
O valor da aquisição totaliza R$ 10.000,00 (Dez mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA
O prazo de vigência será de 60 (Sessenta) dias.

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO RATIFICADO NOS MESMOS TERMOS PELA AUTORIDADE COMPETENTE EM 12/07/2023.

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:135092AF

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 68/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2023

Analisando os procedimentos da Comissão Permanente de Licitação, bem como pareceres jurídicos nos autos do processo licitatório modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2023, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR A PERFURAÇÃO, REVESTIMENTO E CONSTRUÇÃO DE CASA DE COMANDO DE 06 (SEIS) POÇOS ARTESIANOS, COM INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, LICENÇA AMBIENTAL E OUTORGA PARA ATENDER A DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL,** o qual transcorreu dentro dos preceitos da Lei Federal nº 8.666/93, **HOMOLOGO** o julgamento da mesma, **ADJUDICANDO** o objeto à empresa vencedora: **DAL BOSCO &**

MOHR LTDA– CNPJ N° 36.668.418/0001-19, a partir desta data, conforme RESULTADO DA HABILITAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E JULGAMENTO apenso ao processo.

Fica a adjudicatária CONVOCADA a assinar o Contrato no prazo de 05 (cinco) dias, a partir da publicação deste Termo, sob pena de decair o direito a contratação, sem prejuízo às sanções previstas no artigo 81 da Lei 8.666/93.

Três Barras do Paraná/PR, 12 de julho de 2023.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:B9E55750

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 5433/2023

Data 12/07/2023

Súmula. Exonera, a pedido, a Chefe de Divisão de Gestão de Contratos e convênio (cargo de comissão), e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

D E C R E T A:
Art. 1º. Fica exonerada, a pedido, a senhora Camila Cristina Theisen**,**inscrita na Cédula de Identidade RG n° 12.442.585-6 SSP/PR e no CPF n° 108.348.229-70 ocupante do cargo de Chefe de Divisão de Gestão de Contratos e Convênios do município de Três Barras do Paraná, (Cargo em Comissão).
Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 3946/2020 de 06/04/2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 12 de julho de 2023.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Antonio Cecato Dal Magro
Código Identificador:032F1342

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE COMODATO

OBJETO: Altera da empresa Vanderlei Nunes - Metalúrgica, inscrita no CNPJ sob o nº 25.290.478/0001-24, com sede na AC Área A Lote 10-A-1-B, GLEBA 1, Nº 10, Loteamento Três Barras, município de Três Barras do Paraná, para a E empresa Metalúrgica TB Fernandes Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 51.189.424/0001-87, com sede na Rua Verena Fabiane Dal Magro, na cidade de Três Barras do Paraná o comodato celebrado em 29 de junho de 2016, oriundo da autorização legislativa concedida pela Lei Municipal nº 1458/16, de 23/06/16 todas as condições estabelecidas no comodato celebrado em 29 de junho de 2016, com as alterações objeto da Lei nº 2159/2021 de 04/11/2021 e nas condições da Lei Municipal nº 2501/2023 de 11/07/2023.
PARTES: Município de Três Barras do Paraná- e a empresa Vanderlei Nunes – Metalúrgica e Metalúrgica TB Fernandes
VALOR: SEM VALOR
LEGALIDADE: Leis Municipais nºs 1458/2016 e 2179/2021 de 04/11/2021 e 2501/2023 de 11/07/2023.

Três Barras do Paraná, 12 de julho de 2023.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Antonio Cecato Dal Magro
Código Identificador:574EA231

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PERMISSÃO DE USO

PARTES: Município de Três Barras do Paraná e a empresa: **Danieli Fernanda Dellabeta da Costa 10831386932**.
OBJETO. a) Além das obrigações já assumidas pela empresa, a mesma também deverá cumprir as seguintes obrigações:
I – criar mecanimos de divulgação da "Praia de Barra Bonita", bem como da realização dos eventos;
II – limpeza e criação de uma área de acampamento específica;
III – organização e manutenção da areia;
IV – manutenção dos quiosques existentes com limpeza após o uso, bem como a construção de 02 (duas) unidades antes do término da cessão, em parceria com a Administração Pública;
V – que os banheiros destinados à população fiquem disponíveis para utilização durante todo o período, sem restrição de acesso, independente da quantidade de pessoas que estejam frequentando o ambiente;
VI – construção de 01 (uma) churrasqueira por ano de utilização do ambiente;
VII – conservação das lixeiras já existentes, e instalação de mais 02 (duas) lixeiras grandes por ano de utilização, em parceria com a Administração Pública;
VIII – em dias que não se realizarem shows, não será cobrada a entrada, e as bebidas serão adquiridas dentro do estabelecimento.
Além das obrigações já assumidas pela empresa, a mesma também deverá cumprir as seguintes:
I – fica vedada a cobrança de munícipes de Três Barras do Paraná para acesso ao ambiente da "Praia de Barra Bonita" para utilização da rampa para acesso com barcos;
II – a entrada dos munícipes de Três Barras do Paraná será liberada, desde que comprovem residência no Município através de carteira de identifcação disponibilizada por este;
III – fica autorizado ao permissionário cobrar entrada em dias de eventos (shows, bailes, festas, competições, atrações culturais e artísticas).
Além das obrigações já assumidas pelo Município, o mesmo também deverá cumprir as seguintes:
I – efetuar a limpeza da "Prainha de Barra Bonita", no mínimo, 01 (uma) vez por mês;
II – fornecer, após processo licitatório, os materias de limpeza necessários,
LEGALIDADE: Lei Municipal nº 2074/2021 de 08/04/2021 e 2503/2023 de 11/07/2023
PRAZO: Até 01 de junho de 2027.
VALOR: Sem valor algum

Três Barras do Paraná 12 de julho de 2023.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Antonio Cecato Dal Magro
Código Identificador:2DE4AF1F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE ALTERAÇÃO DE DATA. PREGÃO ELETRÔNICO Nº39/2023

Fica alterada a data para a abertura do Pregão Eletrônico n.º39/2023, em razão da necessidade de revisão das especificações do veículo, bem como, conforme item 6.3 e 10.9.
Nova data:
- DATA LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: 27/07/2023 às 08h00min horas.

Item 6.3 (Os documentos de habilitação exigidos no edital deverão ser encaminhados exclusivamente por meio do sitio www.licitacoes-e.com.br) e 10.9 (Os documentos de habilitação exigidos no edital deverão ser encaminhados exclusivamente por meio do sitio www.licitacoes-e.com.br) até as 08:00 horas do dia 27/07/2023.
- DATA DA DISPUTA DE LANCES: 27/07/2023 Às 08h30min

Tunas do Paraná, 12 de julho de 2023.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:5F9091F5

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2023

O MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ, através do Prefeito Municipal, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar LICITAÇÃO, na modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **"MENOR PREÇO POR LOTE".**
OBJETO: Aquisição de Equipamentos Eletrônicos, Segurança, e instalação de tais Equipamentos, conforme detalhamento do Anexo I - Termo de Referência.
PREÇO MÁXIMO:R$ 130.861,14 (Cento e trinta mil oitocentos e sessenta e um reais e quatorze centavos).
DATA LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: 27/07/2023 às 08hs.
DATA DA DISPUTA DE LANCES: 27/07/2023 Às 08:30min.
O Edital e seus anexos estarão disponíveis a partir do dia 13/07/2023 no portal da transparência: www.tunasdoparana.pr.gov.br, ou pelo e-mail: licitacao@tunasdoparana.pr.gov.br

Tunas do Paraná, 12 de julho de 2023.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:942CB3E3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

CÂMARA MUNICIPAL DE TURVO
ERRATA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°. 06/2023

A matéria veiculada no dia 11/07/2023, edição 2811, apresenta erros de digitação no que se refere ao nome jurídico da empresa.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°. 006/2023

PROCESSO N°. 017/2023

Objeto: 02 (duas) inscrições para curso a ser realizado nos dias 12, 13 e 14 de julho com o tema "Código de Ética e Decoro parlamentar no Poder Legislativo

Enquadramento legal:
Lei 8.666/93:
Art.13.Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:
VI-treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;
Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:
II-para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação.
Justificativa:
Justificamos a presente contratação tendo em vista o interesse desta Administração em aperfeiçoar o conhecimento técnico dos nobres vereadores e servidores desta Casa com temas que fazem parte das atividades desenvolvidas no Legislativo Municipal como o apresentado na programação. Dessa forma estaremos criando a oportunidade para que cada servidor possa estar utilizando o conhecimento adquirido para o desempenho de suas funções com maior responsabilidade e eficiência, e assim contribuindo para o interesse público.

Despacho e ratificação:
Ratifico o enquadramento legal de afastamento de licitação, nos termos do art. 26 da Lei 8.666/93 em nome de GESTÃO PÚBLICA BRASIL LTDA inscrita no CNPJ n°. 40.178.961/0001-05 com valor total de R$ 3.180,00, (três mil cento e oitenta reais)

Turvo, 12 de julho de 2023.

ANTÔNIO SCHINEMANN SOBRINHO
Presidente

Publicado por:
Oilson Cordeiro
Código Identificador:AF9B32D5

CÂMARA MUNICIPAL DE TURVO
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

Em atenção as informações contidas neste processo e a orientação da Procuradoria Jurídica, **autorizo** a **RESCISÃO DE CONTRATO** do **Processo dispensa nº 05/2023**, que objetivava a Contratação de empresa especializada na realização de exames de segurança e medicina do trabalho, com a empresa PENTEADO MEDICINA E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA – SUDOMED GUARAPUAVA inscrita no CNPJ n°. 36.738.365/0001-65 no valor de **R$ 1.599,96 (um mil quinhentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos**).

Intime-se o Setor de Licitação para providências

Cumpra-se.

Turvo, 12 de julho de 2023.

ANTÔNIO SCHINEMANN SOBRINHO
Presidente

Publicado por:
Oilson Cordeiro
Código Identificador:1C939A9A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 019/2023

SÚMULA: Dispõe sobre o Sistema Municipal de Esporte, Cultura e Turismo do Município de Turvo/PR, seus princípios, objetivos, estrutura, organização, gestão, inter-relações entre os seus componentes, recursos, políticas e da outras providências.

A Câmara Municipal de Turvo, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Interino, sanciono a seguinte Lei:

TÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
CAPÍTULO I
DO ÂMBITO DE APLICAÇÃO DESTA LEI
Art. 1º - Fica instituído o Sistema Municipal de Esporte, Cultura e Turismo no Município de Turvo com vistas a dar cumprimento as políticas públicas previstas na Lei Orgânica Municipal e Constituição Federal, com a finalidade de promover o desenvolvimento humano, social e econômico, com pleno exercício dos direitos esportivos, culturais e turísticos.
Parágrafo único - O Sistema Municipal de Esporte, Cultura e Turismo do Município de Turvo/PR integra aos sistemas nacionais

correspondentes, e se constitui no principal articulador, no âmbito municipal, das políticas públicas de esporte, cultura e turismo, estabelecendo mecanismos de gestão compartilhada com os demais entes federados e a sociedade civil.

Art. 2º - O Sistema Municipal de Esporte, Cultura e Turismo se constitui em um instrumento de articulação da gestão, fomento e promoção de políticas públicas, bem como de informação nas áreas esportivas, culturais e turísticas, tendo como essência a coordenação intergovernamental com vistas ao fortalecimento institucional, a democratização dos processos decisórios e a obtenção de economicidade, eficiência, eficácia e efetividade na aplicação dos recursos públicos.

CAPÍTULO II

DAS DEFINIÇÕES

Art. 3º - Para fins desta lei consideram-se:

I - sistema de esporte e lazer: constitui-se um conjunto de princípios e diretrizes que definem o modelo de organização e desenvolvimento do esporte e lazer, a fim de promover o esporte e lazer no município, o sistema abrange as práticas esportivas formal e não formal;

II - sistema de cultura: constitui-se no principal articulador, no âmbito municipal, das políticas públicas de cultura, estabelecendo mecanismos de gestão compartilhada com os demais entes federados e a sociedade civil em conformidade com o § 3º do Art. 215 da Constituição Federal, com a Lei Federal Nº 12.343 de 02 de dezembro de 2010 e Lei Orgânica do Município.

III - sistema de turismo: visa implementar e estabelecer novos mecanismos de gestão pública das políticas, promover a economia, o crescimento sociocultural e o desenvolvimento da atividade turística de forma ordenada e sustentável.

CAPITULO III

DOS COMPONENTES DO SISTEMA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO

Art. 4º - Integram o Sistema Municipal de Esporte, Cultura e Turismo do Município de Turvo/PR:

I - Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo;
II - Conselho Municipal de Esporte, Cultura e Turismo;
III - Conferência Municipal de Esporte, Cultura e Turismo;
IV - Plano Municipal de Esporte, Cultura e Turismo,
V – Fundo Municipal de Esporte, Cultura e Turismo.

TÍTULO II

DO SISTEMA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO

CAPÍTULO I

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO

Seção I

DO ESPORTE

Art. 5º - A Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo constitui-se no órgão gestor e coordenador do Sistema Municipal de Esporte, Cultura e Turismo e terá as seguintes atribuições em relação ao **ESPORTE** no Município:

I - promover as Conferências Municipais de Esporte, viabilizando a sua realização;
II - articular as ações governamentais no âmbito do esporte;
III - articular com a sociedade civil uma participação compartilhada na elaboração de projetos;
IV - criar e manter os espaços públicos devidamente equipados e acessíveis a população para as diversas manifestações físicas esportivas e de lazer;
V - divulgar as informações aos meios de comunicação;
VI - garantir e fomentar a prática esportiva regular;
VII - doar materiais ou equipamentos esportivos as Entidades Organizadas na forma da lei;
VIII – formular e implementar, com a participação da sociedade civil, o plano Municipal de Esporte;
IX – estruturar calendário esportivo;
X - captar recursos para projetos e programas específicos junto a órgãos, entidades e programas estaduais e nacionais;
XI - desenvolver projetos, eventos e atividades esportivas em parcerias com entidades públicas ou privadas.

Seção II

DA CULTURA

Art. 6º - A Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo constitui-se no órgão gestor e coordenador do Sistema Municipal de Esporte, Cultura e Turismo e terá as seguintes atribuições em relação a **CULTURA** no Município:

I- formular e implementar, com a participação da sociedade civil, o plano Municipal de Cultura, executando as políticas e as ações culturais definidas;
II- implementar o Sistema Municipal de Cultura, integrado aos Sistemas Nacionais e Estadual de Cultura, articulando os atores públicos e privados no âmbito do município, estruturando e integrando a rede de equipamentos culturais, descentralizando e democratizando a sua estrutura e atuação;
III- promover o planejamento e fomento das atividades culturais com uma visão ampla e integrada no território do município, considerando a cultura como uma área estratégica para o desenvolvimento local;
IV- valorizar todas as manifestações artísticas e culturais que expressam a diversidade étnica e social do Município;
V- preservar e valorizar o patrimônio cultural e imaterial do município;
VI- pesquisar, registrar, classificar, organizar, e expor ao público a documentação e os acervos artísticos, culturais e históricos de interesse do município;
VII- manter articulação com entes públicos e privados visando a cooperação em ações na área da cultura;
VIII- promover o intercâmbio regional, estadual e nacional;
IX- assegurar o financiamento a cultura e promover ações de fomento ao desenvolvimento da produção cultural no âmbito do município;
X- descentralizar os equipamentos, as ações e os eventos culturais, democratizando o acesso aos bens culturais;
XI- estruturar e realizar cursos de formação e qualificação profissional nas áreas de criação, produção e gestão cultural;
XII- estruturar o calendário dos eventos culturais do Município;
XIII- captar recursos para projetos e programas específicos;
XIV- realizar Conferência Municipal de Cultura.
XV- incentivar grupos ou indivíduos do Município que detenham atuação reconhecida na área da cultura, podendo conceder diversos apoios para a realização de atividades culturais dentro ou fora do Município com a finalidade de fomentar e propagar a cultura local;
XVI- desenvolver projetos, eventos e atividades culturais em parcerias com entidades públicas ou privadas.

Seção III

DO TURISMO

Art. 7º - A Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo constitui-se no órgão gestor e coordenador do Sistema Municipal de Esporte, Cultura e Turismo e terá as seguintes atribuições em relação ao **TURISMO** no Município:

I - promover e divulgar o Município e seus atrativos turísticos;
II - desenvolver ordenar e promover o potencial turístico de forma participativa e sustentável, visando a ampliação dos fluxos turísticos;
III – incentivar ações que possam agregar renda a economia local;
IV - estimular a integração com o setor privado para a realização de parcerias necessárias ao desenvolvimento turístico;
V - estimular a formação, o aperfeiçoamento, a qualificação de recursos humanos para a área do turismo, bem como a implementação de políticas que viabilizem a colocação profissional no mercado de trabalho;
VI- mobilizar a sociedade, mediante a adoção de mecanismos que lhe permitam, por meio de ações conjuntas, definir e assumir corresponsabilidades no desenvolvimento e na sustentação dos projetos turísticos;
VII - incentivar grupos ou indivíduos do Município que detenham atuação reconhecida na área do turismo, podendo conceder apoios diversos para a realização de atividades culturais dentro ou fora do Município com a finalidade de fomentar e propagar o turismo local;
VIII- desenvolver projetos, eventos e atividades turísticas em parcerias com entidades públicas ou privadas.

Art. 8º - Para a consecução das atribuições constantes nos artigos 5º, 6º e 7º desta lei, deverão ser sempre observadas as regras e princípios aplicados a administração pública, especialmente o princípio da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público, probidade administrativa, igualdade, planejamento, transparência, eficácia, motivação, segurança jurídica, razoabilidade, proporcionalidade, economicidade e do desenvolvimento sustentável.

CAPÍTULO II

DO CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO

Art. 9º -Fica criado oConselhoMunicipaldeEsportes, Cultura e Turismo, órgão deliberativo e consultivo, com finalidade de orientar e promover ações de caráter esportivo, cultural e turístico para fomentar essas áreas no Município de Turvo e região, ficando vinculado a SecretariaMunicipaldeEsportes, Cultura e Turismo.

Art. 10 -OConselhotratado no artigo 9º desta lei será composto por membros representantes do poder público e da sociedade civil organizada com vínculo e/ou interesse no desenvolvimento esportivo, cultural e turístico.

Art. 11. Compete aoConselhoMunicipaldeEsportes, Cultura e Turismo:

I - amparar e difundir a prática esportiva, cultural e turística no Município, colaborando com as associações, ligas, federações e outras entidades de promoção esportiva, cultural e turística;
II - contribuir com as atividades esportivas, culturais e turísticas do Município;
III - opinar sobre a aplicação de subvenção de recursos que possam ser concedidos pelo município, estado ou união, destinados à difusão do esporte, cultura e turismo;
IV - sugerir medidas que visem à expansão e ao aperfeiçoamento do esporte, cultura e turismo;
V - cooperar com os agentes públicos e privados na área do esporte, cultura e turismo;
VI – deliberar sobre as solicitações de concessão de benefícios e incentivos bem como anuir com a metodologia de seleção dos beneficiários;
VII - conceder parecer positivo ou negativo para os pedidos que envolvam esporte, cultura e turismo recebidos pela Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo de indivíduos ou grupos privados;
VIII – fiscalizar as concessões de benefícios e incentivos concedidos pelo Município nos assuntos relacionados a esporte, cultura e turismo, de modo que seu implemento possa ser verificado objetivamente com vistas a publicidade e transparência dos atos e ao adimplemento dos compromissos firmados por ambas partes;
IX - deliberar acerca da gestão do Fundo Municipal de Esporte, Cultura e Turismo;
X - deliberar acerca dos casos omissos desta Lei conjuntamente com a Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo.
Art. 12 - OConselhoMunicipaldeEsportes, Cultura e Turismo e será composto de membros governamentais e não governamentais, titulares e respectivos suplentes a saber:
I – mínimo 07 (sete) representantes governamentais,
II – mínimo 07 (sete) representantes não governamentais, de organizações da sociedade civil, que guardem compatibilidade com o objetivo da legislação e demonstrem interesse na contribuição da temática, constituídas regularmente.
§1º - Na composição do Conselho, observar-se-á a paridade entre a quantidade de representantes governamentais e não governamentais.
§ 2º - Serão admitidos convidados nos trabalhos do conselho de modo a ampliação da discussão e a máxima participação popular.
§ 3º - Os convidados não terão direito a voto.

Art. 13 -OConselhoMunicipaldeEsportes, Cultura e Turismo terá sua diretoria e presidência eleita entre seus membros, para um mandato de 02 (dois) anos, permitida uma recondução por igual período, com a composição abaixo discriminada:
I - presidente;
II - vice presidente, e
III - secretário executivo.

Art. 14 -As atribuições dos membros, diretoria e presidência doconselhoserão definidas no regimento interno doConselho, a ser elaborado tão logo seja constituído.

Art. 15 -A função de conselheiro e a ocupação de cargo na diretoria doConselhoMunicípio deEsportes, Cultura e Turismo é considerada de relevante interesse público e não será remunerada.

Art. 16 - A forma de funcionamento, as atribuições ligadas a promoção e a defesa do esporte, cultura e turismo, a periodicidade das reuniões doconselhoserão estabelecidas em seu regimento interno.

Art. 17 -OConselhodeEsporte, Cultura e Turismo, poderá requisitar servidores públicos vinculados aos órgãos que o compõem para a formação de equipe técnica e de apoio administrativo, necessária à consecução de seus objetivos ou projetos previamente especificados.

CAPÍTULO III

DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ESPORTES, CULTURA E TURISMO

Art. 18 - A Conferência Municipal de Esporte Cultura e Turismo constitui-se numa instância de participação social, em que ocorre articulação entre o governo municipal e a sociedade civil, por meio de organizações esportivas, culturais e turísticas e segmentos sociais, para analisar a conjuntura das referentes áreas no município e propor diretrizes para a formulação de políticas públicas de Esporte Cultura e Turismo, que irão compor o Plano Municipal de Esporte Cultura e Turismo.
Art. 19 - Caberá a Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo convocar e coordenar a Conferência Municipal de Esporte Cultura e Turismo, que acontecerá ordinariamente a cada 2 (dois) anos ou extraordinariamente, a qualquer tempo, bem como realizar todas as definições necessárias para a sua realização no tempo e na forma oportuna e adequada, submetendo a aprovação do conselho.
Art. 20 - Compete a Conferência Municipal de Esporte, Cultura e Turismo:
I - avaliar a situação do Município no que diz respeito à atenção ao esporte, cultura e turismo;
II - traçar as diretrizes gerais da política municipal do esporte, cultura e turismo no Município de Turvo/PR;
III - eleger os representantes da sociedade civil no Conselho Municipal de Esporte, Cultura e Turismo, além de delegados para a Conferência Estadual e Nacional destas áreas;
IV - avaliar e reformular as decisões administrativas do Conselho Municipal de Esporte, Cultura e Turismo, quando provocada;
V - publicar as propostas aprovadas, registrando-as em documento final.

CAPÍTULO IV

DO PLANO MUNICIPAL DE ESPORTE CULTURA E TURISMO

Art. 21 - O plano Municipal de Esporte, Cultura e Turismo, instituído por lei própria, tem duração decenal e é um instrumento de planejamento estratégico que organiza, regula e norteia a execução da política Municipal de Esporte Cultura e Turismo.
Art. 22 - A elaboração do Plano Municipal é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo, que, a partir das diretrizes propostas pela Conferência Municipal de Esporte Cultura e turismo deverá ser elaborada.
Art. 23 - O Plano Municipal de Esporte Cultura e Turismo, deverá contemplar os seguintes requisitos:
I – diagnóstico do desenvolvimento;
II - diretrizes e prioridades;
III - objetivos gerais e específicos;
IV - estratégias, metas e ações;
V - prazo de execução;
VI - resultados e impactos;
VII - recursos materiais, humanos e financeiros disponíveis e necessários;
VIII - mecanismos e fontes de financiamento;
IX - indicadores de monitoramento e avaliação.

CAPÍTULO V

DO FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE CULTURA E TURISMO

Art. 24 -Fica criado o FundoMunicipaldeEsportes, Cultura e Turismo, de natureza contábil, com o objetivo de centralizar e gerenciar recursos orçamentários para os programas e atividades destinados a implementar políticas voltadas ao esporte, cultura e turismo no Município de Turvo.

Art. 25 -O FundoMunicipaldeEsportes, Cultura e Turismo é constituído por:
I - dotações do orçamento geral do Município;
II - outros fundos ou programas que vierem a ser incorporados ao fundo;

III - recursos provenientes de empréstimos externos e internos para programas voltados ao esporte, cultura e turismo;
IV - contribuições e doações de pessoas físicas ou jurídicas, entidades e organismos de cooperação nacionais ou internacionais;
V - receitas operacionais e patrimoniais de operações realizadas com recursos do fundo, e
VI - outros recursos que lhe vierem a ser destinados.

TÍTULO III
DO PAPEL DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL NA GESTÃO DO ESPORTE, CULTURA E TURISMO
CAPITULO I
DAS OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DO PODER PÚBLICO NAS ÁREAS COMUNS

Art. 26 - O Esporte, Cultura e Turismo são direitos do ser humano, devendo o Poder Púbico Municipal promover as condições indispensáveis ao se pleno exercício, no âmbito do Município de Turvo/PR.
Art. 27 - O poder público municipal deverá ter como objetivo:
I - desenvolver, valorizar, planejar e fomentar políticas públicas de esporte, cultura e turismo;
II - estabelecer condições de desenvolvimento da economia local através da cultura e turismo;
III - auxiliar o desenvolvimento humano por meio do esporte, cultura e turismo;
IV – valorizar e preservar os bens culturais, assim como a diversidade das expressões culturais presentes no Município de Turvo;
V – promover e divulgar o Município e seus atrativos esportivos, culturais e turísticos;
VI - desenvolver projetos, parcerias e programas ligados ao esporte cultura e turismo;
VII - estimular a prática de atividades sócio recreativas e culturais, visando o melhor aproveitamento dos espaços públicos multifuncionais, por parte da população;
VIII - desenvolver ações voltadas para diferentes segmentos da sociedade, em atividades educativas, sócio recreativas, culturais e turísticas que propiciem a participação espontânea, a ocupação do tempo disponível, o incentivo à criatividade e a saúde.
Art. 28 - O Esporte, Cultura e Turismo são importantes vetores de desenvolvimento humano, social e econômico, devendo ser tratados como uma área estratégica para o desenvolvimento sustentável e para a promoção da paz.
Art. 29 - É responsabilidade do Poder Público Municipal, com a participação da sociedade, planejar e fomentar políticas públicas de esporte, cultura e turismo, assegurar a preservação e promover a valorização do patrimônio desportivo, cultural e turístico material e imaterial do Município de Turvo/PR e estabelecer condições para o desenvolvimento da economia dessas áreas, considerando em primeiro plano o interesse público e o respeito à diversidade esportiva, cultural e turística.
Art. 30 - A política Municipal de **Esporte** tem como finalidade fomentar as práticas desportivas formais e não formais como direito de cada um, garantindo o acesso aos programas, projetos e ações formulados e executadas pelo Município de Turvo/PR, além de promover ações e políticas destinadas a assegurar o direito do cidadão a prática esportiva e lazer para desenvolvimento integral da pessoa humana.
Art. 31 - A política de **Cultura** estabelece o papel do poder Público Municipal na gestão da cultura, explicita os direitos culturais que devem ser assegurados a todos os munícipes e define pressupostos que fundamentam as políticas, programas, projetos e ações formuladas e executadas pelo Município de Turvo/PR, com a participação da sociedade, no campo da cultura.
Art. 32 - A política Municipal de **Turismo** estabelece o papel do Poder Público Municipal na gestão do turismo e define pressupostos que fundamentam as políticas, programas, projetos, e ações formuladas e executadas pelo Município de Turvo/PR juntamente com seu conselho e sociedade, no campo turístico.
CAPÍTULO II
ÁREA DO ESPORTE
Art. 33 - O sistema de Esporte constituirá um instrumento de articulação, gestão, fomento e promoção de políticas públicas, bem como de informação na área do esporte.
Art. 34 - Os princípios do Sistema Municipal de Esporte que devem orientar a conduta do governo Municipal-em todas as suas ações são:
I - tratamento ético em todas as ações desenvolvidas, observados os fundamentos filosóficos e científicos e o comprometimento com o desenvolvimento da sociedade;
II - humanização caracterizada pela liberdade lúdica e de seus praticantes, entendendo o homem como sujeito de toda ação;
III - direito a participação, expresso pela livre pratica do esporte e do lazer, nas atividades formais e não formais;
IV - universalidade e democratização, asseguradas por ações que atendam a coletividade, garantindo o acesso a prática esportiva e de lazer sem quaisquer distinção ou discriminação.
CAPÍTULO III
ÁREA DA CULTURA
Art. 35. A Cultura é um direito do ser humano, contribuindo para seu desenvolvimento humano, social e econômico, devendo o Poder Público Municipal promover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício, no âmbito do Município de Turvo PR.
Art. 36 - É de responsabilidade do Poder Público Municipal, com a participação da sociedade, planejar e fomentar políticas públicas de Cultura, assegurar a preservação e promover a valorização do patrimônio cultural material e imaterial do Município de Turvo PR e estabelecer condições para o desenvolvimento da economia da cultura.
Art. 37 - Os princípios do Sistema Municipal de Cultura que devem orientar a conduta do Governo Municipal, dos demais entes federados e da sociedade civil nas suas relações como parceiros e responsáveis pelo seu funcionamento são:
I - diversidade das expressões culturais;
II - universalização do acesso aos bens e serviços culturais;
III - fomento a produção, difusão e circulação, de conhecimentos e bens culturais;
IV - cooperação entre os entes federados, os agentes públicos e privados atuantes na área cultural;
V - integração e interação na execução das políticas, programas, projetos e ações desenvolvidas;
VI- complementaridade nos papeis dos agentes culturais;
VII- transversalidade das políticas culturais;
VIII- autonomia dos entes federados e das instituições da sociedade civil;
IX- transparência e compartilhamento de informações;
X- democratização dos processos dos processos decisórios com participação e controle social;
XI- descentralização articulada e pactuada da gestão, dos recursos e das ações;
XII- ampliação progressiva dos recursos contidos nos orçamentos públicos da cultura.
CAPITULO IV
ÁREA DO TURISMO
Art. 38 - É de responsabilidade do poder Público estabelecer metas e diretrizes, para orientar o desenvolvimento socio econômico da atividade turística, fomentar e planejar ações para que o turismo traga geração de renda aos munícipes.
Art. 39 - Os princípios do Sistema Municipal de Turismo que devem orientar a conduta do governo Municipal, dos demais entes federados e da sociedade:
I- respeitar a legislação vigente no país;
II- buscar promover ações de responsabilidade social, ambiental e econômica;
III- adotar práticas de mínimo impacto sobre o ambiente natural, monitorando efetivamente os impactos;
IV- valorizar e respeitar patrimônios histórico e cultural das regiões e localidades receptoras a ser planejado, implementado a gerência em harmonia com as tradições e valores culturais colaborando para o desenvolvimento;
V- contribuir para o fortalecimento das economias locais, a qualificação das pessoas, geração de renda e empregos;
VI- avaliar constantemente a satisfação do turista em relação as suas expectativas.

TÍTULO IV
DAS POLÍTICAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE TURVO
CAPÍTULO I
DO INCENTIVO A(OS) ATLETA(S) TURVENSE(S)
Art. 40 - Fica criado no Município de Turvo o Programa Municipal "Pró Atleta Turvo", pelo qual o Poder Executivo Municipal fica autorizado a conceder auxilio material e/ou humano e/ou financeiro a

atletas amadores e de alto rendimento de todas as modalidades esportivas, nos seguintes termos:
I – o auxílio apenas poderá ser concedido em eventos que venham de encontro aos interesses das políticas públicas municipais sempre em consonância com Lei Orgânica do Município e demais políticas de apoio ao esporte;
II - o valor máximo destinado por atleta em modalidade de esporte individual será de até R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) e para equipes em modalidades esportivas coletivas será de até R$ 5.000,00 (cinco mil reais) por exercício financeiro.
III- o auxílio de que trata a presente lei se destina ao custeio de despesas quando decorrentes da participação eventos esportivos se comprovadamente não houver outro meio do(s) atleta(s) participar do evento esportivo.
§ 1º - Os benefícios tratados neste artigo só poderão ser concedidos para atletas maiores de 08 (oito) anos.
§ 2º - Os valores no inciso segundo deste artigo, poderão ser reajustadas pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) a cada 12 (doze) meses, a partir da publicação desta Lei, a critério poder executivo e mediante a edição de Decreto.

CAPÍTULO II
DO REQUERIMENTO
Art. 41 - Poderão pleitear o auxílio, atletas brasileiros natos ou naturalizados, residentes e domiciliados no município de Turvo, comprovadamente, há mais de 01 (um) ano.
Art. 42 - Para solicitar o auxílio, o(s) atleta(s) ou equipe deverá (ão) protocolar junto à Secretaria de Esporte, Cultura e Turismo, requerimento, acompanhado de cópia dos seguintes documentos:
I - na hipótese de atleta(s) menor(es) de idade, o requerimento também deverá ser assinado por representante legal;
II - RGe CPF do(s) atleta(s) e técnico(s) acompanhante(s);
III - comprovante de endereço emitido nos últimos 03 (três) meses;
IV - documento que comprove a realização do evento;
V - autorização expressa a cessão de direito de imagem ao Município de Turvo/PR;
VI - se o(s) atleta(s) for(em) estudante(s) deverá(ão) comprovar que está(ão) matriculado(s) em instituição pública ou privada de ensino, bem como ter bom rendimento escolar, além de ótima conduta disciplinar, comprovados através de boletim e/ou relatório da instituição,
VII – dados para recebimento do auxílio.
§ 1º - O requerimento mencionado no artigo 42 desta lei será submetido ao Conselho Municipal de Esporte, Cultura e Turismo para deliberação nos termos do inciso VII do artigo 11 desta lei.
§ 2º - A Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo poderá requerer documentos completares ou dispensar outros se assim entender necessário para o fim instruir o processo administrativo para concessão do benefício pleiteado, sempre com a fiscalização do Conselho Municipal de Esporte, Cultura e Turismo.
§ 3º - Os requerimentos tratados neste artigo juntamente com cópia dos documentos deverão ser autuados como processo administrativo, contendo no mínimo as seguintes etapas:
I – requerimento;
II – documentos do(s) requerente(s);
III – parecer positivo ou negativo do Conselho Municipal de Esporte, Cultura e Turismo;
IV – termo de compromisso entre o Município e o atleta(s) ou equipe beneficiada contendo cláusulas com obrigações e direitos;
V – publicação do extrato do termo de compromisso no Diário Oficial do Município;
VI – prestação de contas do benefício concedido;
VII – termo de aprovação do conselho da prestação de contas.
§ 4º - O processo administrativo mencionado no § 3º deste artigo deverá ser disponibilizado na íntegra no site oficial do Município com vistas ao cumprimento do princípio da transparência.
CAPÍTULO III
DO DEFERIMENTO PELO CONSELHO DE ESPORTE CULTURA E TURISMO

Art. 43 - Ao receber o requerimento, o Conselho de Esporte, Cultura e Turismo dará seu parecer, aprovando ou não a concessão do benefício, sempre justificando pormenorizadamente a sua decisão, e sob a égide dos princípios da isonomia, proporcionalidade e razoabilidade.

CAPÍTULO IV
DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
Art. 44 - O beneficiário prestará contas de sua participação no evento oficial no prazo de 10 (dez) dias contados do término da competição esportiva apresentando os seguintes documentos:
I - comprovante de participação no evento;
II - resultado e classificação alcançados, e
III - outros documentos complementares que a Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo poderá requerer se assim entender necessário para o fim instruir o processo administrativo, sempre com a fiscalização do Conselho Municipal de Esporte, Cultura e Turismo.

Art. 45 - Caso o beneficiário não preste contas de sua participação no evento oficial no prazo determinado ou tenha deixado de participar da competição por qualquer razão, sem comunicar o fato, ficará impedido de receber novamente o auxílio e responderá nas formas da lei.
TÍTULO V
DOS INCENTIVOS PARA ÁREAS COMUNS DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO
CAPÍTULO I
DOS INCENTIVOS
Art. 46 -Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder apoio a eventos, atividades e projetos realizados por pessoas físicas, jurídicas e entidades privadas ligados ao esporte, cultura e turismo, que promovam e incentivem o desenvolvimento dessas áreas, voltados à finalidade de interesse público municipal e/ou regional, sob o regime de mútua cooperação, por meio da transferência de recursos financeiros, materiais, recursos humanos ou outras formas viáveis de ajuda de custos previstas em lei, inclusive benefícios fiscais, obedecidas às disposições desta lei.

§ 1º - O apoio municipal deverá se pautar nos princípios constitucionais da democratização, igualdade de oportunidades e transparência na adoção de critérios e métodos de seleção dos eventos, atividades e projetos.

§ 2º - Para os efeitos desta lei, poderão ser consideradas de interesse público municipal as ações que contribuam para atingir às finalidades previstas naLei OrgânicaMunicipal, bem como na Constituição Federal e demais ditames legais concernentes ao esporte, à cultura e ao turismo.

§ 3º - O referido apoio também poderá englobar os custos referentes a viagens para que os beneficiários especificados nesta lei representem o Município nas atividades culturais, esportivas e turísticas realizadas fora do Município.

§ 4º - Os benefícios fiscais de que trata o caput deste artigo poderão ocorrer por meio de compensação, permuta ou dação em pagamento, a serem regulamentadas por decreto, desde que o interesse público seja verificado.
§ 5º - Os benefícios concedidos por esta lei não impedem que os beneficiários recebam outros apoios do poder público e também da iniciativa privada, podendo concomitante usufruir de ambos, se os propósitos não desrespeitarem a Lei Orgânica Municipal bem como os princípios desta lei.
§ 6º - Como critério para consecução dos benefícios deverá ser prestigiado os beneficiários participantes do Conselho Municipal de Esporte, Cultura e Turismo seja como conselheiro ou convidado.
§ 7º - Como condicionantes para a percepção dos incentivos poderão ser prestigiados aqueles que apresentem maior contrapartida social.

CAPÍTULO II
DAS REGRAS PARA CONSECUÇÃO DE BENEFÍCIOS
Art. 47 -Somente poderão ser beneficiadas com o apoio a que se refere essa Lei, as pessoas físicas, jurídicas e entidades que estiverem legalmente constituídas e habilitadas, bem como que estejam adimplentes com as suas obrigações para com a União, o Estado e o Município, salvo eventos de pequeno porte devidamente autorizados pelo Conselho Municipal de Esportes, Cultura e Turismo.

§ 1º - Os beneficiários deverão estar, ainda, em plena regularidade em relação a prestação de contas de apoio anterior e não ter prestação de contas com vício considerado insanável.

§ 2º - Caberá ao Conselho Municipal de Esportes, Cultura e Turismo, oficialmenteregulamentaro que corresponde a evento de pequeno porte, através de resolução oficial e devidamente publicada no Diário Oficial do Município.

Art. 48 -São condições indispensáveis à concessão de qualquer apoio pelo Município, o atendimento ao disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias e a existência de rubrica própria no Orçamento Anual para cobertura das despesas decorrentes.

CAPÍTULO III

DO REQUERIMENTO

Art. 49 - Poderão pleitear o auxílio, interessados brasileiros natos ou naturalizados, residentes e domiciliados no município de Turvo, comprovadamente, há mais de 01 (um) ano.

Art. 50. Para solicitar o auxílio, o(s) interessado(s) ou equipe deverá (ão) protocolar junto à Secretaria de Esporte, Cultura e Turismo, requerimento acompanhado de cópia dos seguintes documentos:

I - na hipótese de interessado(s) menor(es) de idade, o requerimento também deverá ser assinado por representante legal;

II - RGe CPF do(s) interessado(s);

III - comprovante de endereço emitido nos últimos 03 (três) meses;

IV - documento que comprove a realização do evento ou atividade;

V - autorização expressa a cessão de direito de imagem ao Município de Turvo/PR;

VI - se o(s) interessado(s) for(em) estudante(s) deverá(ão) comprovar que está(ão) matriculado(s) em instituição pública ou privada de ensino, bem como ter bom rendimento escolar, além de ótima conduta disciplinar, comprovados através de boletim e/ou relatório da instituição,

VIII – dados para recebimento do auxilio.

§ 1º - O requerimento mencionado no artigo 50 desta lei será submetido ao Conselho Municipal de Esporte, Cultura e Turismo para deliberação nos termos do inciso VII do artigo 11 desta lei.

§ 2º - A Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo poderá requerer documentos completares ou dispensar outros se assim entender necessário para o fim instruir o processo administrativo para concessão do benefício pleiteado, sempre com a fiscalização do Conselho Municipal de Esporte, Cultura e Turismo.

§ 3º - Os requerimentos tratados neste artigo juntamente com cópia dos documentos deverão ser autuados como processo administrativo, contendo no mínimo as seguintes etapas:

I – requerimento;

II – documentos do(s) requerente(s);

III – parecer positivo ou negativo do Conselho Municipal de Esporte, Cultura e Turismo;

IV – termo de compromisso entre o Município e o interessado(s) ou equipe beneficiada, contendo cláusulas com obrigações e direitos;

V – publicação do extrato do termo de compromisso no Diário Oficial do Município;

VI – prestação de contas do benefício concedido;

VII – termo de aprovação do conselho da prestação de contas.

§ 4º - O processo administrativo mencionado no § 3º deste artigo deverá ser disponibilizado na íntegra no site oficial do Município com vistas ao cumprimento do princípio da transparência.

CAPÍTULO IV

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 51 - A prestação de contas do(s) benefício(s) tratado no artigo 50 desta lei deverá observar o mesmo regramento apontado nos artigos 44 e 45 desta lei.

Art. 52 -Fica autorizado o poder executivo a regulamentar a presente lei mediante Decreto Municipal, de modo a garantir seu pleno exercício, administração e gerenciamento na pretensão de melhor atender o interesse público.

CAPÍTULO V

DO PATROCÍNIO PARTICULAR AOS EVENTOS PÚBLICOS

Art. 53 -Os eventos de interesse público, realizados pelo Município, poderão receber patrocínio de pessoas físicas ou jurídicas de direito privado.

Parágrafo único - O patrocínio poderá ser em espécie, materiais, serviços ou outra forma que atenda às necessidades da ocasião.

Art. 54 -O recebimento, pelo Poder Executivo, de patrocínio de pessoas físicas ou jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, será mediante a publicação de edital de chamada pública de patrocinadores.

Parágrafo único - O edital conterá, dados mínimos sobre a realização do evento, as formas e condições de patrocínio e será publicado com prazo razoável para ciência e participação dos interessados.

Art. 55 -É permitida a divulgação dos patrocinadores em eventos públicos, por meio de todas as mídias disponíveis, nos espaços disponíveis e previamente definidos pela Administração Pública.

§ 1º - O(s) edital(ais) de chamada pública para interessados em patrocinar eventos do Município, poderão dispor de regras gerais para participação sempre com observância a critérios proporcionais, razoáveis e que encontrem amparo na legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público, probidade administrativa, igualdade, planejamento, transparência, eficácia, motivação, segurança jurídica, celeridade, economicidade e desenvolvimento local.

§ 2º - Poderá haver tratamento diferenciado aos patrocinadores e destinação de espaço para mídia diferenciada, de acordo com o montante de recursos destinado à realização do evento público, devidamente previsto no edital do chamamento público.

TÍTULO V

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 56 - A execução do conteúdo da presente lei fica condicionada a disponibilidade orçamentária do Município de Turvo, podendo a qualquer tempo ser revista de modo que não gera em qualquer hipótese a obrigatoriedade do Município conceder o apoio se os requerentes não cumprirem os requisitos legais, ou se verificar que financeiramente o Município não poderá suprir as respectivas despesas.

Art. 57 - O Município quando realizar evento cuja iniciativa seja do poder público, poderá firmar parcerias e efetuar diversos apoios aos grupos organizados do Município que detenham reconhecida relevância local de modo a abrilhantar as atividades públicas e para valorizar as atividades esportivas, culturais e turísticas locais, fortalecendo e fomentando essas áreas.

Art. 58 - São eventos oficiais do Município de Turvo:

I - Festa de Maio por ocasião do aniversário de emancipação do Município;

II – Olimpíada Rural;

III – Olimpíada da Melhor Idade;

IV – A Cavalgada.

Parágrafo único - Os eventos mencionados neste artigo ocorrerão respeitando as datas e formas definidas nas leis que as criaram, ficando o poder executivo autorizado através de Decreto Municipal a promover excepcionais alterações de data e forma se assim o interesse público exigir e com a devida aprovação do Conselho Municipal de Esporte, Cultura e Turismo.

Art. 59 - Fica revogado o § 2º do artigo 1º da Lei Municipal Nº 30/2013 e transformado em § 2º o § 3º do mesmo artigo.

Art. 60 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 61 – Revogam - se as disposições em contrário, em especial as Leis Municipais Nº 62/2021 e 27/2022.

Prefeitura Municipal de Turvo, Estado do Paraná, em 11 de julho de 2023.

AROLDO CORREA DE MATTOS

Prefeito Interino

Publicado por:
Eduarda de Morais
Código Identificador:62555549

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N° 020/2023

SÚMULA: Altera os anexos da lei Municipal 64/2021 – Plano Plurianual (PPA-2022-2025), e

alterações posteriores, as metas e prioridades da administração 2023 e as metas fiscais de 2023 da lei Municipal 25-2022 – LDO 2023, e alterações posteriores e autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no Orçamento do exercício financeiro de 2023 Crédito Adicional Especial mediante superávit financeiro do exercício anterior.

A Câmara Municipal de Turvo, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Interino, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam alterados os anexos da lei 64/2021 – (PPA 2022/2025), e alterações posteriores, para compatibilização dos três instrumentos de planejamento – PPA –LDO-LOA.

Art. 2º - Ficam alteradas as metas e prioridades da administração 2023 e as metas fiscais da lei n° 25/2022 Diretrizes Orçamentárias - LDO do exercício de 2023, para a compatibilização dos três instrumentos de planejamento PPA-LDO-LOA.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado no corrente exercício à abertura de **Crédito Adicional Especial** no orçamento geral do município no valor de **R$ 30.154,60** (trinta mil, cento e cinquenta e quatro reais e sessenta centavos), para atender a finalidade abaixo especificada.

08 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
004 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
08.243.0801.2017 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES VOLTADAS À CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
3.3.90.39.00.00 OUTROS SEVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
03977 E 00845 R$ 30.154,60

§ 1º - Do superávit financeiro do exercício anterior no valor de R$ 30.154,60 (trinta e quatro mil, cento e cinquenta e quatro reais e sessenta centavos), conforme segue:

FONTE	VALOR
00845	R$ 30.154,60

Art. 4° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5° - Revogam - se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo, Estado do Paraná, em 11 de julho de 2023.

AROLDO CORREA DE MATTOS
Prefeito Interino

Publicado por:
Eduarda de Morais
Código Identificador:DBC90015

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 021/2023

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar acordo extrajudicial para realocação de residências localizadas no traçado do projeto de prolongamento da Avenida 12 de Maio e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Turvo, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Interino, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar acordo extrajudicial para realocação de residências localizadas no traçado do projeto de prolongamento da Avenida 12 de Maio, bem como a adquirir o material e a contratar a mão de obra necessários, de acordo com o Parecer Técnico constante do Anexo I desta Lei.

Art. 2º - Inicialmente, por ocasião desta Lei, serão realocadas as edificações residenciais nº 01 e 04, do Parecer Técnico anexo, com a seguinte descrição:

I – Unidade residencial denominada **CASA 01,** no Parecer Técnico expedido no âmbito da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Engenharia e Urbanismo do Município de Turvo, conforme consta dos autos do Processo Administrativo Nº 3590/2023, consistente em residência unifamiliar em madeira, com cobertura em estrutura de madeira e telhamento com telhas cerâmicas e área de 40m², com garagem de 21m², localizado no perímetro urbano do Município de Turvo, Vila Jaime;

II – Unidade residencial denominada **CASA 04**, no Parecer Técnico expedido no âmbito da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Engenharia e Urbanismo do Município de Turvo, conforme consta dos autos do Processo Administrativo Nº 3590/2023, consistente em residência unifamiliar em pré-moldado, com cobertura em estrutura de madeira e telhamento com telhas de fibrocimento e área de 41m², com garagem de 11m², localizado no perímetro urbano do Município de Turvo, Vila Jaime;

Art. 3º - As despesas necessárias para as realocações previstas nesta Lei deverão ser realizadas prioritariamente através dos seguintes serviços: realocação das unidades residenciais de forma integral ou parcial, na medida da necessidade com o fim de desobstruir o prolongamento da Avenida 12 de Maio, sentido Vila Jaime, no máximo interesse público.

Art. 4º - As despesas a serem realizadas pelo Município de Turvo, para fins de realizar as realocações residenciais previstas nesta Lei, obedecerão aos limites fixados em procedimento licitatório deflagrado para a execução das obras do Projeto Habitação Solidária, no valor de R$ 2.292,59m2 (dois mil duzentos e noventa e dois reais e cinquenta e nova centavos por metro quadrado), podendo variar para menos mediante o reaproveitamento do material existente das edificações a serem realocadas.

Art. 5º - As despesas decorrentes da presente Lei, serão atendidas através da seguinte dotação orçamentária:

04 - Secretaria Municipal da Fazenda, Planejamento e Orçamento
002 - Departamento de Finanças e Planejamento
28.846.0000.0028 MANUTENÇÃO COM DESPESAS DE RESTITUIÇÃO, DEVOLUÇÃO DE CONVÊNIOS, DESPESAS DE EXER
3.3.90.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
00840 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)

Art. 6º - Todas as despesas despendidas pelo Município para os fins previstos nesta Lei, deverão ser comprovadas e arquivadas nos autos do Processo Administrativo Nº 3590/2023, com as devidas justificadas expedidas pelos órgãos técnicos do Município, em especial pelo Departamento de Engenharia.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 8° - Revogam - se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo, Estado do Paraná, em 11 de julho de 2023.

AROLDO CORREA DE MATTOS
Prefeito Interino

Publicado por:
Eduarda de Morais
Código Identificador:93CC81A2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 022/2023

SÚMULA: Dispõe sobre a inauguração de obras inacabadas e dá outras providencias.

A Câmara Municipal de Turvo, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Interino, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Esta Lei proíbe a inauguração e entrega de obras públicas inacabadas, ou que não atendam a finalidade a que se destinam.

Parágrafo único – Em se tratando de reforma ou ampliação de obra pública, não se aplica a proibição prevista no caput deste artigo, quando se tratar de inauguração e entrega de obra cujo contrato tenha sido concluído na íntegra, desde que a mesma passe de imediato a ser utilizada pela população, ainda que se trata de fração ou parte do prédio ou equipamento público.

Art. 2º – Para os fins desta Lei, considera-se:

I – Obra pública: toda construção, reforma, fabricação, recuperação ou ampliação custeada pelo Poder Público que serve ao uso direto ou indireto da população, abrangido por órgãos da Administração direta ou indireta e demais entidades controladas pelo Poder Público Municipal;
II – Obra pública concluída: aquela em que os serviços destinados à população, por ocasião da inauguração, estejam imediata e integralmente disponíveis, sem qualquer descontinuidade;
III – Obra pública inacabada: aquela que não preenche as exigências legais e por falta de emissão de autorizações, licenças ou alvarás dos órgãos competentes e que não esteja apta a permitir a adequada prestação do serviço de forma imediata, excetuando-se aquelas com alvará de funcionamento provisório de todos os órgãos competentes;
IV – Obra pública que não atende ao fim a que se destina: aquela que, embora aparentemente se mostre encerrada, não apresenta condições mínimas de funcionamento, de acordo com suas respectivas peculiaridades, ou que não atenda as seguintes especificações:
a) - número mínimo de profissionais que possam prestar o serviço;
b) - disponibilidade de materiais de uso corriqueiro necessários à finalidade do estabelecimento ou equipamentos imprescindíveis ao funcionamento.

Art. 3º – A vedação contida nesta Lei aplica-se, também, às entidades que recebam recursos do Município para a realização de obra.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º - Revogam-se disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Turvo, Estado do Paraná, em 11 de julho de 2023.

AROLDO CORREA DE MATTOS
Prefeito Interino

Publicado por:
Eduarda de Morais
Código Identificador:739FF6B5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 85/2023

O **MUNICÍPIO DE TURVO (PR)**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal, nos termos do inciso VI do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93 e inciso XXI e XXII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, considerando a regularidade do procedimento executado, a adequação das propostas de preço e dos documentos relativos à habilitação das empresas melhores classificadas face às descrições e exigências previstas pelo instrumento convocatório, e, ainda, o conteúdo do Parecer Contábil e Parecer Jurídico conforme anexo do Proc. Adm. 3365/2023 (1Doc), **HOMOLOGA** o processo licitatório desenvolvido na modalidade Pregão Eletrônico nº 85/2023, do tipo menor preço, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para prestação de serviço e fornecimento de materiais para construção de cercas em áreas de preservação e das Estações Ecológicas do Município de Turvo, em favor da empresa **SZPAK PRESTACAO DE SERVICOS DE LIMPEZA LTDA (CNPJ Nº 32.137.151/0001-82)**, pela apresentação da proposta mais vantajosa para esse Município no valor de R$ 127.000,00 (cento e vinte e sete mil reais), conforme Ata de Abertura, Habilitação e Julgamento lavrada pela Pregoeira do Município de Turvo (PR) (Decreto nº 40/2023). Encaminhe-se os autos para a celebração de contrato ou emissão instrumento competente.

Turvo (PR), 12 de julho de 2023.

AROLDO CORREA DE MATTOS
Prefeito Interino

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:18D02865

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO GABINETE DO PREFEITO TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 38/2023

Através do presente termo, **RATIFICO** o processo de Inexigibilidade de Licitação Nº 38/2023, cujo objeto visa a Contratação direta da empresa **ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA DE TURVO (CNPJ N° 75.957.431/0001-40),** para repasse de materiais para construção da Casa de Apoio do Hospital Bom Pastor de Turvo, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), considerando:
A regularidade do procedimento executado;
A justificativa para escolha da contratada;
Os documentos relativos à habilitação da beneficiada em face das exigências previstas pelo Art. 31, inciso II da Lei Federal Nº 13.019/2014.
Estando tudo em conformidade com o conteúdo do Parecer Jurídico, DETERMINO a adoção das medidas cabíveis para a celebração do contrato.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Turvo/PR, 12 de julho de 2023.

AROLDO CORREA DE MATTOS
Prefeito Interino

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:862AE3FC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 38/2023

A Prefeitura Municipal de Turvo (PR) torna público, por meio da sua Comissão Permanente de Licitações (CPL), representada por sua presidente (designada pelo Decreto nº 40/2023), para conhecimento de quantos possam se interessar, que realizou a **Inexigibilidade de Licitação nº 38/2023**, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, autorizado pelo Prefeito Municipal em 23/06/2023, cujos termos obedecem ao que segue:
Contratada: ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA DE TURVO (CNPJ N° 75.957.431/0001-40)
Objeto: Repasse de materiais para construção da Casa de Apoio do Hospital Bom Pastor de Turvo.
Valor: R$ 100.000,00 (cem mil reais)
Fundamento legal: Art. 31, inciso II da Lei Federal Nº 13.019/2014.

Justificativa: Com base no Plano de Trabalho, apresentado pela organização solicitante, a ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA DE TURVO, apresenta como justificativa da solicitação, que a instituição dispõe de terreno necessário para construir a Casa de Apoio, e que possui recursos para custear a mão de obra da construção, e solicita o repasse de materiais, para que seja possível realizar a construção. A Casa de Apoio tem como objetivo hospedar e garantir acesso a alimentação e higiene para usuários do

SUS residentes da área rural do Município de Turvo e que não dispõem de logística para retorno a sua moradia após alta hospitalar e/ou necessitam de consulta, exames ou outros procedimentos em outros Municípios. Diante disso, o pedido está justificado, atende ao interesse público e é conveniente e oportuno à municipalidade.

As informações administrativas relativas à Inexigibilidade de Licitação nº 38/2023 poderão ser obtidas através dos seguintes meios: Postal: Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Turvo (PR), localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo (PR), CEP 85150-000, A/C Vanessa Tluscik dos Santos – Telefone: (42) 3642-1145 – E-mail: <licitacoesturvo@gmail.com> – Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00.

Turvo (PR), 12 de julho de 2023.

VANESSA TLUSCIK DOS SANTOS
Presidente da Comissão Permanente de Licitações (Decreto n° 40/2023)

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:BE2BE65E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 78/2023
PREGÃO ELETRONICO N° 103/2022

Contrato Administrativo nº 78/2023 – Pregão Eletronico N° 103/2022 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: RNG COMERCIO & SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 10.580.432/0001-72, com sede localizada na Rua Francisco Brochado da Rocha, Nº 171, no Município de Guarapuava-PR, CEP 85.040.070, neste ato representada por Thaina Marcelino Guimaraes, portador da cédula de identidade Nº 13.109.883-9 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 076.857.579-66 - **Objeto:** Contratação de empresa para fornecimento de peças e prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos odontológicos - **Vigência:** 06 (seis) meses, tendo sua vigência compreendida entre 11/07/2023 a 10/01/2024 – **Valor global:** R$ 73.897,30 (setenta e tres mil, oitocentos e noventa e sete reais e trinta centavos) - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, a instituição contratada.**

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:C580920A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE PARCERIA – ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N° 14/2023 INEXIGIBILIDADE N° 38/2023

TERMO DE PARCERIA – ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N° 14/2023 – INEXIGIBILIDADE
N° 38/2023 – Concedente: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Beneficiada: ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA DE TURVO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob. nº 75.957.431/0001-40, com sede na Rua Parana, 710, neste ato representada por seu presidente Senhora **Edina Aparecida Binde de Oliveira**, brasileira, portador do RG sob nº 6.004.477-5 e do CPF nº 855.741.129-49 – **Objeto:** repasse de até R$ 100.000,00 (cem mil reais), prevendo um período de 12 meses, objetivando a construção da casa de apoio do Hospital Bom Pastor de Turvo, uma vez que a Casa de Apoio tem como objetivo hospedar e garantir acesso a alimentação e higiene para usuários do SUS residentes da área rural do Município de Turvo e que não dispõem de logística para retorno a sua moradia após alta hospitalar e/ou necessitam de consulta, exames ou outros procedimentos em outros Municípios, conforme Plano de Trabalho em anexo ao procedimento administrativo da Inexigibilidade nº 38/2023 - **Vigência:** 12 (doze) meses, com início em 12/07/2023 e encerramento em 11/07/2024 – **Valor global:** R$ 100.000,00 (cem mil reais) – **Foro:** Guarapuava (PR) – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, a contratada.**

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:0AD93C85

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
LEI Nº 5095/2023, DE 11 DE JULHO DE 2023.

AUTORIZA A REVERSÃO AO PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO DE UMA ÁREA DE 15.563,61.

A Câmara Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, aprovou o **PROJETO DE LEI N° 22/2023**, e eu **BACHIR ABBAS**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a reversão ao patrimônio do Município de uma área de terras com 15.563,61 m2 (quinze mil quinhentos e sessenta e três metros e sessenta e um decímetros quadrados) sob o n° 113, quadra 79, setor 02, com a matrícula sob o n° 22.390 do 2° Oficio de Registro de Imóveis de União da Vitória, anteriormente doada à Malta Construtora de Obras Ltda, com base na Lei Municipal n°3.328/2005.

Art. 2. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 05 de julho de 2023.

BACHIR ABBAS	***LINDAMIR DE FATIMA VARELA***
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:6E0E23C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 287/2023

DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES NAS RESPECTIVAS FONTES.

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento-programa do Município para o exercício de 2023, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 9.595,33 (nove mil, quinhentos e noventa e cinco reais e trinta e três centavos), conforme discriminação abaixo:

ÓRGÃO 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROJETO/ATIV 2.030 – Manutenção da Secretaria Mun. de Ação Social

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3817	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	9.595,33
TOTAL DO CRÉDITO			**9.595,33**

Art. 2º - Os recursos para cobertura do crédito adicional suplementar de que trata este Decreto, será proveniente de anulação da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROJETO/ATIV 2.030 – Manutenção da Secretaria Mun. de Ação Social

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3817	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	9.595,33
TOTAL DA ANULAÇÃO			**9.595,33**

Art. 3º - Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 11 de julho de 2023.

BACHIR ABBAS	***LINDAMIR DE FATIMA VARELA***
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:7382A361

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 346/2023

LINDAMIR DE FATIMA VARELA, Secretária Municipal de Administração, nomeada através do Decreto nº 192/2022, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar Servidor(es) abaixo, para atuar como **FISCAL DE CONTRATO**:

Processo:	Dispensa de Licitação Nº 49/2022 – Processo Nº 155/2022.
Objeto:	Locação do imóvel localizado na Praça Coronel Amazonas, nº 26, salas nº 02, 03 e 04, Centro, União da Vitória – PR, com área de 221 m², e locação do imóvel localizado na Rua Almirante Barroso, nº 245, Casa, Centro, União da Vitória – PR, com área de 184 m².
Contratada:	**DAL BÓ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA,** CNPJ nº 46.792.574/0001-40, Termo de Contrato nº 114/2022.
Vigência:	12 (doze) meses.
Fiscal:	Eduardo Gotz Mayer – CPF: 010.451.089-79.
Fiscal Substituto:	Rodrigo Sviderski – CPF: 068.113.679-03.

Art. 2º Fica revogada a Portaria 393/2022.

Art. 3º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 10 de julho de 2023.

LINDAMIR DE FATIMA VARELA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:631BBF5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 347/2023

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Designar para exercer as ações de **VIGILÂNCIA SANITÁRIA, VIGILÂNCIA AMBIENTAL, VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA, INFORMAÇÕES ESTRATÉGICAS EM SAÚDE PÚBLICA E SAÚDE DO TRABALHADOR**, no âmbito de suas respectivas competências, com prerrogativas concernentes em acordo com a legislação vigente, os servidores abaixo:

NOME	NOME
ADALISA CLAUDIA FAGUNDES	LOY PIERRE RUCINSKI COBENE
ALINE MARIA BONETE	MARILENE SCHELIGA BABI
ANA LAURA ALMEIDA NAKALSKI	MARIANA APARECIDA BAUERMEISTER ARRUDA
ARNOLDO VITORIO MULLER JUNIOR	MIRIAN APARECIDA MONDINI SOLOVI
CLEYTON YAN KLEIN	NICOLI LAIZ SCHAEFER
EDERSON VOGEL	OIRIO ROBERTO CARVALHO
EDNILSON DA SILVEIRA	RITA DE CASSIA MANSANI MULLER
FABIOLA MILIS PIMPÃO MOREIRA	ROBINSON ADRIANO SILVEIR DOS SANTOS
FELIPE SAMUEL OLESKOWICZ	RODRIGO SVIDERSKI
GRAZIELE RODRIGUES DA SILVA	ROSANE REGINA DE MATOS
IVONETE FERNANDES DA LUZ	RUAN CLEITON MARQUES
LEANDRO FERREIRA DE LIMA	SILVIO ADSON GONTAREK
LUCAS VALDAMERI	EVA CAZIUK PODSKARBI

Art. 2º Os servidores que foram conferidos o **PODER DE POLÍCIA ADMINISTRATIVA** no Art. 1º, devem agir consoante com a legislação vigente, inclusive no que se refere a eventuais conflitos de interesse no exercício de suas funções.
§ 1º em caso de conflito de interesse a autoridade sanitária deve seguir o determinado em procedimentos estabelecidos e vigentes.
§ 2º quando a área de atuação exigir requisitos específicos para o desempenho das atividades deve atender o estabelecido em programas e/ou procedimentos específicos.

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 178/2023.

Art. 4º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 10 de julho de 2023.

BACHIR ABBAS	***LINDAMIR DE FATIMA VARELA***
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:5E31BD6E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
SÚMULA DE REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL
A Prefeitura Municipal de União da Vitória torna público que irá requerer ao Instituto Água e Terra, Autorização Ambiental para a execução de obras de desassoreamento de valas de drenagem pluvial, no bairro São Joaquim, em União da Vitória.

União da Vitória, 10 de julho de 2023

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:458D7D82

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 29/2023 – PROCESSO N.º 113/2023

Homologo a Dispensa de Licitação nº 29/2023, que tem por objeto ***Locação de imóvel localizado na Rua Jaime Ernesto Bertaso, Nº 23 - fundos, bairro Limeira, em União da Vitória - PR, na forma de "Aluguel Social".;*** em favor de **CRISTIANE APARECIDA LINHARES,** CPF nº 016.718.759-74, com o Valor Global de R$ 4.800,00 (Quatro mil e oitocentos reais); para que produza os efeitos legais da Lei nº 8.666/93, com suas alterações.

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Locação de imóvel localizado na Rua Jaime Ernesto Bertaso, Nº 23 - fundos, bairro Limeira, em União da Vitória - PR, na forma de "Aluguel Social".
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de União da Vitória - PR/Bachir Abbas.

CONTRATADA(S): **CRISTIANE APARECIDA LINHARES,** CPF nº 016.718.759-74, Termo de Contrato nº 94/2023, Valor Global de R$ 4.800,00 (Quatro mil e oitocentos reais).
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 11/07/2023.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 11/07/2023.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses (11/07/2023 a 11/07/2024).
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24°, Inciso "X" da Lei Federal n° 8.666/93, com suas alterações.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória - PR, 11 de julho de 2023.

BACHIR ABBAS
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:1867E450

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 288/2023

DISPÕE SOBRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PROVENIENTE DE SUPERAVIT FINANCEIRO NA RESPECTIVA FONTE.

BACHIR ABBAS, Prefeito do Município de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida no art. 7º, Parágrafo Único e seus incisos e art. 10º da Lei nº 5066, de 06 de dezembro de 2022 e art. 38º, art. 39º, art. 40º e art. 41º da Lei nº 5032, de 22 de junho de 2022;

DECRETA:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento-programa do Município para o exercício de 2023, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 413.604,92 (quatrocentos e treze mil, seiscentos e quatro reais e noventa e dois centavos), conforme discriminação abaixo:

ÓRGÃO 14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES
UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES
PROJETO/ATIV 1.004 – Construção e Manutenção de Áreas Esportivas e Lazer

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
848	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	413.604,92
TOTAL CRÉDITO			**413.604,92**

Art. 2º O recurso para abertura do crédito adicional de que trata o presente Decreto, será utilizado superávit financeiro do exercício anterior na respectiva fonte.
Art. 3º Este Decreto acresce o valor referente superávit financeiro ao valor da programação financeira e ao cronograma de execução mensal de desembolso, conforme publicado no Decreto nº 447/2022.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

União da Vitória, 12 de julho de 2023.

BACHIR ABBAS	*LINDAMIR DE FATIMA VARELA*
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:E64D4939

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 352/2023

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Respaldado pelo Art. 23 da Lei Municipal nº 3058/03, a Administração Municipal, concede ao servidor público **RODRIGO FERNANDO DOS SANTOS**, ocupante do cargo de AUDITOR FISCAL, 100% (cem por cento) de **FUNÇÃO GRATIFICADA**, para responder como Diretor Auditor da Controladoria Municipal, a partir de julho de 2023.

Art. 2º Fica revogada a Portaria 477/2022.

Art. 3º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 12 de julho de 2023.

BACHIR ABBAS	*LINDAMIR DE FATIMA VARELA*
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:7D8BCBE5

UNIUV - FUNDAÇÃO MUN. CENTRO UNIVERSITÁRIO CIDADE DE UVA
PORTARIA N.º 83/2023

Designa Servidor.

O REITOR da Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória - Uniuv, nomeado pelo Decreto Municipal n.º 12/2023, de 18 de janeiro de 2023, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 31, c/c os Artigos 79 a 81, do Estatuto desta Fundação, e considerando o Memo. n.º 25/2023, expedido pela Direção acadêmica, que informa a vacância da função de coordenador do curso de Sistemas de Informação na modalidade presencial e semipresencial no curso de Sistemas de Informação.

RESOLVE:

Art.1.º Designar para exercer a função de Coordenador dos cursos de Sistemas de Informação, modalidade presencial e semipresencial do Centro Universitário, pelo período de integralização do mandato 2023/2024, com ônus financeiro de 4 (quatro) horas/aula semanais (equivalente a T8), o servidor Elio Ribeiro Faria Junior, matricula n.º 463.

Art. 2.º Fica revogada a Portaria n.º 82/2023, de 10/07/2023.

Art. 3.º A presente Portaria tem efeitos retroativos a 10 de julho de 2023.

União da Vitória, 12 de julho de 2023.

LÚCIO KÜRTEN DOS PASSOS
Reitor

Publicado por:
Rosidete Maria Karpinski da Costa
Código Identificador:F41EF624

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
DECRETO Nº 122/2023

Data 12/07/2023

Súmula. Designa servidora ocupante do cargo efetivo de Oficial Administrativo para responder pela Secretaria da Escola Municipal São Francisco de Assis.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR ADEMILSO ROSIN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:
Art. 1º- Fica designada a servidora ocupante do cargo efetivo de Oficial Administrativo, a senhora **SILMARA DA SILVEIRA**, portadora do RG n° 8.334.934-4 e CPF n° 029.673.739-90, sem prejuízo de suas atribuições, responder interinamente pela Secretaria da Escola Municipal São Francisco de Assis.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Verê, em 12 de julho de 2023.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:1CF8C199

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
DECRETO Nº 123/2023

Data 12/07/2023

Súmula: Concede Gratificação à servidora SILMARA DA SILVEIRA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR ADEMILSO ROSIN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:
Art. 1º- Fica concedida gratificação a servidora municipal, a Senhora **SILMARA DA SILVEIRA**, matricula 12081, para exercer a função de Secretário Escolar, da Secretaria Municipal de Educação, atribuindo-lhe remuneração correspondente a 50% (cinquenta por cento) do vencimento base inicial da carreira do cargo efetivo que ocupa de acordo com a Lei Municipal n° 535, de 22 de abril de 2022.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 10 de julho de 2023, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Verê, em 12 de julho de 2023.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:6FABA7B9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
AVISO PREGÃO 31/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
O MUNICIPIO DE VITORINO, ESTADO DO PARANÁ, torna público a realização às 09:00 horas do dia 26/07/2023, realização pela BLL, LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO ELETRONICO , tipo de Licitação MENOR PREÇO POR lote sob o n.º 31/2023, objetivando **CONTRATAÇÃO DE GEOLOGO E/OU ENGENHEIRO DE MINAS PARA ACOMPANHAMENTO E RESPONSABILIDADE TÉCNICA PELA ATIVIDADE DE EXTRAÇÃO DE MACADAME (CASCALHO) NO MUNICIPIO DE VITORINO**, a partir do dia 13/07/2023 e informações pelo telefone (46) 3227-1222, também pelos e_mail: licita@vitorino.pr.gov.br e compras@vitorino.pr.gov.br , site do município, WWW.vitorino.pr.gov.br .
12/07/2023

Pregoeiro Oficial do Município

Publicado por:
Fernando Sinhorini
Código Identificador:BC3D55E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 172 - DIÁRIA PREFEITO

PORTARIA Nº 172/2023

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

I – Autorizar o pagamento de 02 (duas) diárias ao Prefeito Municipal Marciano Vottri, para tratativas de assuntos de interesse do Município junto a Assembleia Legislativa do Estado do Paraná – ALEP e ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE, além de visitas e encaminhamentos junto ao Tribunal de Justiça do Estado do Paraná e a Secretaria de Estado das Cidades – SECID, em Curitiba/PR, entre os 10 e 11 de julho de 2023.

II – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 12 de julho de 2023.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:54E6A3EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ERRATA DO DECRETO 5246/2023

ERRATA DO DECRETO 5246/2023

O Decreto nº 5.246 de 03 de julho de 2023, publicado na edição nº. 2806, de 04 de julho de 2023, do Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná – AMP, tem pela presente, por lapso de digitação a seguinte correção:

Onde se lê:

SÚMULA: Convoca a II Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CONSEA do Município de Vitorino/PR e dá outras providências.
(...)
Art. 1º Fica convocada a "II Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional", a ser realizada no dia 12 de julho de 2023 nas dependências do Auditório da Secretaria De Educação Cultura Esportes e Lazer, tendo como tema central: **"*Erradicar a fome e garantir direitos com Comida de Verdade, Democracia e Equidade".***;

Leia-se:

SÚMULA: Convoca a III Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CONSEA do Município de Vitorino/PR e dá outras providências.
(...)
Art. 1º Fica convocada a "III Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional", a ser realizada no dia 12 de julho de 2023 nas dependências do Auditório da Secretaria De Educação Cultura Esportes e Lazer, tendo como tema central: **"*Erradicar a fome e garantir direitos com Comida de Verdade, Democracia e Equidade".***;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 11 de julho de 2023.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Cleonete Spigiorin
Código Identificador:AF309B3D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL 061-2023 CONVOCAÇÃO

EDITAL Nº 061/2023

PROCESSOS SELETIVOS SIMPLIFICADOS 001 E 002/2021

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VITORINO,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com art. 37, IX, da Constituição da República e Lei Municipal n° 1532/2016 de 31 de Maio de 2016 e considerando o resultado dos Processos Seletivos 001 e 002/2021:

TORNA PÚBLICO

1 – A convocação dos aprovados nos Processos Seletivos 001 e 002/2021, já homologado**;**

Cargo: Merendeiro Escolar

Nome Candidato	Documento RG	Classificação
CRISTIANE APARECIDA RACHWAL	95******	14º

2 – Os candidatos classificados e relacionados acima, deverão comparecer entre os dias **13/07/2023 a 19/07/2023** das 08:30hrs até 11:00hrs e das 13:30hrs até 17:00hrs, junto a Prefeitura Municipal de Vitorino na **Gerência de Recursos Humanos** situada na Rua Barão de Capanema, nº 134, munidos dos seguintes documentos (original e fotocópia), além de outros que porventura sejam solicitados.

- Carteira de Identidade;
- Cadastro de Pessoas Físicas (CPF regularizado);
- Carteira de Trabalho – CTPS;
- Título de Eleitor;
- Certidão de Nascimento ou Casamento e de filhos menores (se houver);
- Comprovante de Residência atualizado;
- Documentação de quitação militar, quando exigido;
- Carteira Nacional de Habilitação, quando exigido;
- Certificado de Conclusão de curso, quando exigido;
- Documentos comprovando escolaridade, experiência profissional e demais requisitos apresentados na inscrição;
- Duas fotografias 3x4, idênticas e recentes.

Vitorino, em 13 de Julho de 2023.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Gustavo Santos
Código Identificador:962025C2

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 884/2023_DESIGNA AS CHEFIAS IMEDIATAS PARA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO PARA FINS DE PROGRESSÃO DE SERVIDORES LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E FAMÍLIA.

PORTARIA Nº 884/2023

Designa as chefias imediatas para avaliação de desempenho para fins de progressão de servidoreslotados naSecretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Família.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO,ESTADO DO PARANÁ,no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.
CONSIDERANDOo Art. 38-G da Lei Complementar nº 68/2012, onde determina que aavaliação de desempenho para fins de progressão será realizada pela chefia imediata,
RESOLVE:
Art. 1º Ficam designados os servidores públicos:
I –**Ana Flávia Mafioletti Zuconelli,**responsável pela**Divisão de Compras, Licitação, Infraestrutura, Frequência e Almoxarifado**, designado (a) pela**Portaria nº 735/2021**, para proceder a avaliação dos servidores lotados e/ou em exercício no órgão, para fins de progressão, conforme a relação constante no**Anexo I**desta Portaria;
II –**Diego Felipe Becker,**responsável pelo**Divisão de Proteção Social Especializada de Alta Complexidade,**designado (a) pela**Portaria nº 160/2021**, para proceder a avaliação dos servidores lotados e/ou em exercício no órgão, para fins de progressão, conforme a relação constante no**Anexo II**desta Portaria;
III –**Zeli Terezinha Soares de Freitas,**responsável pela**Divisão de Central de Óbitos,**designado (a) pela**Portaria nº 1.746/2022**, para proceder a avaliação dos servidores lotados e/ou em exercício no órgão, para fins de progressão, conforme a relação constante no**Anexo III**desta Portaria.
Art. 2º Fica designada a servidora pública**Gislaine Tania Galeazzi,**responsável pelo**Departamento de Gestão do SUAS**, designado (a) pelo**Decreto nº 053/2021**, para proceder a avaliação dos servidores lotados e/ou em exercício no órgão, para fins de progressão, conforme a relação constante no**Anexo IV**desta Portaria;
Art. 3º Fica designado (a) o (a) Secretário (a) Municipal de**Assistência Social, Mulher e Família,**nomeado (a) pelo**Decreto nº 008/2021,**para proceder a avaliação dos servidores lotados e/ou em exercício no órgão, para fins de progressão, conforme a relação constante no**Anexo V**desta Portaria**.**
Art. 4º Aos servidores públicos efetivos nomeados após a publicação desta Portaria, a avaliação de desempenho ocorrerá de acordo com a lotação indicada no ato de nomeação, sendo dispensada a alteração desta Portaria.
Art. 5º Esta Portaria entre em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial as Portarias nº 831/2022, de 1º de julho de 2022, e 1.178/2022, de 13 de setembro de 2022.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 10 DE JULHO DE 2023.

EDSON LUIZ CENCI

Prefeito

ANEXO I
RELAÇÃO DE SERVIDORES AVALIADOS

Divisão de Compras, Licitação, Infraestrutura, Frequência e Almoxarifado
----

ANEXO II
Divisão de Proteção Social Especializada de Alta Complexidade

NOME	CARGO
CLAUDIA RITA DE OLIVEIRA	EDUCADOR/CUIDADOR SOCIAL
DOSOLINA PRESOTTO	EDUCADOR/CUIDADOR SOCIAL
ELIANA PIAIA	ASSISTENTE SOCIAL
JOSIANE REINHEIMER	EDUCADOR/CUIDADOR SOCIAL
KELI FERNANDA DE SOUZA OLIVEIRA	ASSISTENTE SOCIAL
MARGARET IVANHA FUCHS	AUXILIAR DE CUIDADOR SOCIAL
MARILENE DE SOUZA	AUXILIAR DE CUIDADOR SOCIAL
MARIZA DE SOUZA	EDUCADOR/CUIDADOR SOCIAL
MIRIAN KETLIN BASSANESE	AUXILIAR DE CUIDADOR SOCIAL
THAISE DOS SANTOS SILVA	AUXILIAR DE CUIDADOR SOCIAL

ANEXO III
RELAÇÃO DE SERVIDORES AVALIADOS
Divisão de Central de Óbitos

NOME	CARGO
ILTO GONÇALVES DA SILVA	OPERÁRIO

ANEXO IV
RELAÇÃO DE SERVIDORES AVALIADOS
Departamento de Gestão do SUAS

NOME	CARGO
ADINAR FRANCISCO ROQUE	EDUCADOR/CUIDADOR SOCIAL
ADRIANA CASA GRANDE	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
ANA CLAUDIA DE CAMARGO	ASSISTENTE SOCIAL
ANTONIO NESTOR COSTI JUNIOR	MOTORISTA
BEATRIS DA SILVA	AUXILIAR DE CUIDADOR SOCIAL
DENISE JOANA ZANATTA	PSICÓLOGO – 40H
DEONICE DA FATIMA MIOTTO DA SILVA	EDUCADOR/CUIDADOR SOCIAL
DIEGO FELIPE BECKER	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
ELIANE MENDES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
EVELINE MORAES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
FABIANA ROTTA POZZA	PSICÓLOGA – 20HS
ITATIANA CAMPIGOTTO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
JULIANA PAOLA BERNARDO	ASSISTENTE SOCIAL
JUSARA KANIGOSKI	EDUCADOR/CUIDADOR SOCIAL
LIDIANE AMBROSINI	PSICÓLOGO – 40H
MADALENA OLIVIA SAUER	PSICÓLOGO – 40H
MARCUS EVANDRO SPEROTTO DALMUT	MOTORISTA
MARIA EDUARDA GASPAR DA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
MARIZETE DA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
MICHELE SCHECHELECK	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
MICHELI KARI DA LUZ	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
ROSIMARCIA CERBATTO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
SOLANGE FERNANDES ZUCONELLI	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
TERESINHA MEZZOMO	ASSISTENTE SOCIAL
ZELI T. SOARES DE FREITAS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO

ANEXO V
RELAÇÃO DE SERVIDORES AVALIADOS
Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Família

NOME	CARGO
ANA FLAVIA MAFIOLETTI ZUCONELLI	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
FABIANI NICHELLE ROSSATO	PROFESSORA
GISLAINE TANIA GALEAZZI	ASSISTENTE SOCIAL
IVANA LUCIA HARTMANN	PROFESSORA

Publicado por:
Maria Antonia Schizzi
Código Identificador:D22B0F5E

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE ENÉAS MARQUES

DPTO ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO
LEI 1361

LEI ORDINÁRIA N.º 1361/2023

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no Orçamento do Município de Enéas Marques para o exercício de 2023 e efetuar alterações nos Anexos da LDO e PPA exercício 2023 e dá outras providências.

EDSON LUPATINI, Prefeito do Município de Enéas Marques, Estado do Paraná, faz saber que, a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Anual do Município de Enéas Marques, para o exercício de 2023, um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor **R$ 291.000,00 (duzentos e noventa e um mil reais)** com a seguinte classificação orçamentária:

Crédito Adicional					
Lote	**Tipo**	**Ref.**	**Dotação**	**Vínculo**	**Valor**
1	Suplementar	355	05.001.0010.0301.0045.2013 - ARSS - ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO SUDOESTE.3337239000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	10181	145.000,00
			Total do Lote		**145.000,00**
2	Suplementar	356	05.001.0010.0301.0042.2007 - ATENÇÃO BÁSICA - SUBFUNÇÃO 301.3339030000000000000 - Material de consumo	10182	146.000,00
			Total do Lote		**146.000,00**
				Total	**291.000,00**
Origem de Recursos					
Tipo		**Ref.**	**Dotação/Receita**	**Vínculo**	**Valor**
Excesso			4171957010600000000 - Emenda Individual Impositivas MAC 19680001	10181	145.000,00
Excesso			4171957010700000000 Emenda Individual Impositivas PAP 19680001	10182	146.000,00
			Total	**291.000,00**	

Resumo por Vínculos			
Vínculo	**Anulação**	**Superávit**	**Excesso**
10181	0,00	0,00	145.000,00
10182	0,00	0,00	146.000,00
Total	**0,00**	**0,00**	**291.000,00**

Art. 2º Fica o Executivo autorizado a efetuar alteração nos anexos da LDO e do PPA 2023.

Art. 3º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENÉAS MARQUES/PR Em 12 de julho de 2023.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Maria Cataneo
Código Identificador:D6E6175D

DPTO ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO
LEI 1360

LEI ORDINÁRIA N.º 1360/2023

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL no Orçamento do Município de Enéas Marques para o exercício de 2023 e efetuar alterações nos Anexos da LDO e PPA exercício 2023 e dá outras providências.

EDSON LUPATINI, Prefeito do Município de Enéas Marques, Estado do Paraná, faz saber que, a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Anual do Município de Enéas Marques, para o exercício de 2023, um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL no valor **R$ 142.348,02 (cento e quarenta e dois mil, trezentos e quarenta e oito reais e dois centavos)** com a seguinte classificação orçamentária:

Crédito Adicional					
Lote	**Tipo**	**Ref.**	**Dotação**	**Vínculo**	**Valor**
1	Especial	354	03.001.0004.0122.0009.2004 - ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E DE CONTROLE INTERNO.3449061000000000000 - Aquisição de imóveis	00501	142.348,02
			Total do Lote		**142.348,02**
Origem de Recursos					
Tipo		**Ref.**	**Dotação/Receita**	**Vínculo**	**Valor**
Anulação Dotação		310	03.001.0004.0122.0009.2004 - ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E DE CONTROLE INTERNO.3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	00501	142.348,02
			Total	**142.348,02**	

Art. 2º Fica o Executivo autorizado a efetuar alteração nos anexos da LDO e do PPA 2023.

Art. 3º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENÉAS MARQUES/PR Em 12 de julho de 2023.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Maria Cataneo
Código Identificador:E44E03D9

DPTO ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO
DECRETO 1769

DECRETO N.º 1769/2023

SÚMULA: Abre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no Orçamento do Município de Enéas Marques para o exercício de 2023 e efetua alterações nos Anexos da LDO e PPA exercício 2023 e dá outras providências.

EDSON LUPATINI, Prefeito do Município de Enéas Marques Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e em conformidade com a Lei Ordinária nº 1361/2023 de 12/07/2023;

DECRETA:

Art. 1º - Abre no Orçamento Anual do Município de Enéas Marques, para o exercício de 2023, um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor **R$ 291.000,00 (duzentos e noventa e um mil reais)** com a seguinte classificação orçamentária:

Crédito Adicional					
Lote	**Tipo**	**Ref.**	**Dotação**	**Vínculo**	**Valor**
1	Suplementar	355	05.001.0010.0301.0045.2013 - ARSS - ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO SUDOESTE.3337239000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	10181	145.000,00
			Total do Lote		**145.000,00**
2	Suplementar	356	05.001.0010.0301.0042.2007 - ATENÇÃO BÁSICA - SUBFUNÇÃO 301.3339030000000000000 - Material de consumo	10182	146.000,00
			Total do Lote		**146.000,00**
				Total	**291.000,00**
Origem de Recursos					
Tipo	**Ref.**	**Dotação/Receita**		**Vínculo**	**Valor**
Excesso		4171957010600000000 - Emenda Individual Impositivas MAC 19680001		10181	145.000,00
Excesso		4171957010700000000 Emenda Individual Impositivas PAP 19680001		10182	146.000,00
		Total		**291.000,00**	

Resumo por Vínculos			
Vínculo	**Anulação**	**Superávit**	**Excesso**
10181	0,00	0,00	145.000,00
10182	0,00	0,00	146.000,00
Total	**0,00**	**0,00**	**291.000,00**

Art. 2º Fica alterado os anexos da LDO e do PPA 2023.

Art. 3º O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENÉAS MARQUES/PR Em 12 de julho de 2023.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Maria Cataneo
Código Identificador:8DAF7A30

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FÊNIX

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 33/2023 - BRIGADA MOURÃO EMERGÊNCIAS MÉDICAS LTDA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 33/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FÊNIX

CONTRATADA: BRIGADA MOURÃO EMERGÊNCIAS MÉDICAS LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE BRIGADISTA COM VEÍCULO DE EMERGÊNCIA PARA A FESTA DE ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO.

LOTE 1:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	BOMBEIRO PROFISSIONAL CIVIL: COM FORNECIMENTO DOS MATERIAIS NECESSÁRIOS AO FUNCIONAMENTO EFICIENTE E CORRETO DO SERVIÇO, A SEREM EXECUTADOS, CONFORME EXIGÊNCIA TÉCNICA DA NTP017 CORPO DE BOMBEIROS E DEMAIS NORMAS APLICÁVEIS. TODOS PROFISSIONAIS CONTRATADOS PELA EMPRESA DEVERÃO ESTAR DEVIDAMENTE HABILITADOS E TREINADOS PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO E POSSUIR FORMAÇÃO TÉCNICA, CONFORME NORMAS INSTITUÍDAS PELOS ÓRGÃOS COMPETENTES.	DIA	30	280,00	8.400,00

2	AMBULÂNCIA TIPO B BÁSICA: CONTENDO: DESFIBRILADOR D. E. A.; CILINDRO DE OXIGÊNIO FIXO PORTÁTIL; TRACIONADO DE FEMUR; EQUIPAMENTO DE TRAUMA DE COLUNA KED; OXÍMETRO DE PULSO; MACA ARTICULADA COM RODAS; MALETA DE URGÊNCIA; DENTRE OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO QUE A PORTARIA 2.048 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2002, QUE É OBRIGATÓRIO O USOS DE DESFIBRILADOR EM AMBIENTE DE GRANDE CONCENTRAÇÃO DE PÚBLICO, EM LOCAIS FECHADOS OU ABERTOS. CONTENDO 01 CONDUTOR E 01 SOCORRISTA.	DIA	2	1.700,00	3.400,00
				TOTAL:	11.800,00

VALOR TOTAL: R$ 11.800,00 (onze mil e oitocentos reais)

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

12.008.22.661.0039.2.060.3.3.90.39.00.00. - 1001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de duração do presente contrato será de **62 dias**, a iniciar-se no dia **12 de julho de 2023** e término no dia **12 de setembro de 2023**.

LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 8.666/93.

FORO: COMARCA DE ENGENHEIRO BELTRÃO – PARANÁ.

Fênix, 12 de julho de 2023.

Município De Fênix
ALTAIR MOLINA SERRANO
Contratante

Publicado por:
Rubens Humberto Vasconcelos Calixto
Código Identificador:F4CFCFFB

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

DEPARTAMENTO CONTABILIDADE
DECRETO 72 2023

DECRETO Nº 72/2023

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei Municipal nº 989/2022 de 15.12.2022 e dá outras providências.

Clodoaldo Aparecido Rigieri, Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei acima:

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto no PPA, LDO e Orçamento Municipal Vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de até R$ 227.200,00 (duzentos e vinte e sete mil e duzentos reais) nas seguintes dotações:

05.000.00.000.0000.0.000	**- DEPTO. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS**		
05.001.00.000.0000.0.000	- DIV. SERVIÇO DE UTILIDADE PÚBLICA		
05.001.26.782.0004.2.502	- CONSERVAR ESTRADAS RURAIS		
3.3.90.39.00.00 – 110	- Outros Serviços de Terceiros – PJ		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	20.000,00
06.000.00.000.0000.0.000	**- DEPTO. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS**		
06.001.00.000.0000.0.000	- DIV. SERVIÇO DE UTILIDADE PÚBLICA		
06.001.15.452.0005.2.601	- MANTER OS SERVIÇOS PÚBLICOS		
3.3.90.36.00.00 – 134	- Outros Serviços de Terceiros – PF		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	15.000,00
3.3.90.39.00.00 – 135	- Outros Serviços de Terceiros – PJ		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	145.000,00
3.3.90.47.00.00 – 141	- Obrigações Tributárias e Contributivas		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	5.000,00
4.4.90.52.00.00 – 143	- Equipamentos e Material Permanente		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	12.000,00
07.000.00.000.0000.0.000	**- DEPARTAMENTO DE SAÚDE**		
07.001.00.000.0000.0.000	- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
07.001.10.301.0007.2.705	- MANTER A UBS SAÚDE DA FAMÍLIA		
3.1.90.94.00.00	- Indenizações e Restituições Trabalhistas		
33495	- Atenção Básica – Ex. Ant.	R$	100,00
3.1.90.94.00.00	- Indenizações e Restituições Trabalhistas		
33497	- Vigilância em Saúde – Ex. Ant.	R$	100,00
3.3.90.36.00.00 – 208	- Outros Serviços de Terceiros – PF		
01303	- 15% S/ Transferências Constitucionais	R$	10.000,00
07.001.10.301.0007.2.724	- MANTER UNIDADE 24 HORAS		
3.3.90.36.00.00 – 274	- Outros Serviços de Terceiros – PF		
01303	- 15% S/ Transferências Constitucionais	R$	5.000,00
3.3.90.47.00.00 – 280	- Obrigações Tributárias e Contributivas		
01303	- 15% S/ Transferências Constitucionais	R$	5.000,00
08.000.00.000.0000.0.000	**- DEP. DE EDUCAÇÃO E CULTURA**		
08.006.00.000.0000.0.000	- DIVISÃO DA CULTURA		

08.006.13.392.0011.2.815	- COMEMORAÇÃO DE DATAS FESTIVAS		
3.3.90.30.00.00 – 520	- Material de Consumo		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	10.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇAO		**R$**	**227.200,00**

Art. 2º - A Cobertura do Crédito de que trata o Artigo 1º far-se-á mediante:

ao cancelamento parcial das seguintes dotações:

06.000.00.000.0000.0.000	**- DEPTO. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS**		
06.001.00.000.0000.0.000	- DIV. SERV. DE UTILIDADE PÚBLICA		
06.001.15.452.0005.2.602	- MANTER A LIMPEZA PÚBLICA		
3.3.90.30.00.00 – 149	- Material de Consumo		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	50.000,00
07.000.00.000.0000.0.000	**- DEPARTAMENTO DE SAÚDE**		
07.001.00.000.0000.0.000	- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
07.001.10.301.0007.2.705	- MANTER A UBS SAÚDE DA FAMÍLIA		
3.1.90.11.00.00 – 192	- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		
01303	- 15% S/ Transferências Constitucionais	R$	20.000,00
3.3.90.39.00.00 – 209	- Outros Serviços de Terceiros – PJ		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	25.000,00
08.000.00.000.0000.0.000	**- DEPTO. DE EDUDAÇÃO E CULTURA**		
08.001.00.000.0000.0.000	- DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL		
08.001.12.365.0010.2.808	- MANTER A EDUCAÇÃO INFANTIL		
3.3.90.32.00.00 – 418	- Material, Bem ou Serviço de Dist. Gratuita		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	30.000,00
3.3.90.36.00.00 – 423	- Outros Serviços de Terceiros – PF		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	10.000,00
4.4.90.52.00.00 – 431	- Equipamentos e Material Permanente		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	15.000,00
13.000.00.000.0000.0.000	**- DEPTO. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**		
13.001.00.000.0000.0.000	- DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
13.001.08.244.0008.2.131	- MANTER A ASSISTÊNCIA SOCIAL		
3.1.90.11.00.00 – 583	- Vencimentos e Vantagens Fixas – PC		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	77.000,00
TOTAL DO CANCELAMENTO		**R$**	**227.000,00**

b) Superávit Financeiro O Superávit Financeiro no valor de R$ 200,00 (duzentos reais) apurado no Balanço Patrimonial de 2022, nos termos do Art. 43 43 § 1º da Lei 4.320/64.Conforme tabela abaixo:

Fonte	Descrição	Valor
01495	- Atenção Básica	100,00
01497	- Vigilância em Saúde	100,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

Município de Nossa Senhora das Graças, 12 de julho de 2023.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito do Município

Publicado por:
Evandro Carlos Porto
Código Identificador:5776B858

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA 2767/2023

SÚMULA: Convoca servidores municipais para Perícia Médica.

WALTER VOLPATO, Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com os art. 118 e 125 da Lei 10/92 e Parecer Jurídico n° 888/2014;

R E SO L V E:

1° - Convocar os servidores abaixo relacionados que se encontram afastados para tratamento de saúde a comparecer no dia**13 de julho do corrente ano**à Perícia Médica, que será realizada no**CEME - Centro Municipal de Especialidades - Avenida Deputado Borsari Neto, nº 1000 - Sarandi/PR**nos horários abaixo especificados;

Buscando complementar esta convocação, fica o servidor ciente que a **Coordenadoria de Recursos Humanos entrará em contato através de ligação ou mensagem de texto via Whatsapp até dois dias úteis antes da data da perícia**com detalhes da convocação.

2° - O servidor que estiver impedido de comparecer à perícia, **deverá justificar o motivo do não comparecimento**mediante apresentação de documento comprobatório.

A justificativa poderá ser apresentada pessoalmente ou através de mensagem via Whatsapp, desde que mediante apresentação/envio de documento comprobatório da alegação.

Esta justificativa deverá ser apresentada até o dia útil posterior à data da perícia; **caso o servidor não o faça, fica este ciente que isto implicará na suspensão do afastamento para tratamento de saúde.**

3° - Não havendo justificativa da falta na perícia, acontar do início do atestado **serão lançadas faltas**para o servidor, com todas as implicações que estas tem em sua vida funcional.

No caso do previsto no art. 3º, **o servidor deverá retornar imediatamente ao trabalho**, ou buscar atendimento médico caso esteja incapacitado para o retorno.

b) **Sob hipótese alguma um atestado inicialmente não avaliado por falta do servidor à perícia será submetido a nova avaliação pericial.**

4° - O servidor deve **comparecer a Coordenadoria de Recursos Humanos dois dias úteis após a perícia**para que tenha ciência do resultado, pois o mesmo não será informado de outra forma.

	SERVIDOR	CARGO
08:00	LEONTINA BLASQUES DE SOUZA MARQUES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
08:10	ANGIELI TURCATEL	ENFERMEIRO(A) DO PSF
08:20	LARA CRISTINA NAUJALIS TORRES	PROFESSOR - 20 HORAS
08:30	ANDREA BOZELLI	FONOAUDIOLOGO
08:40	NEIDE GIACON BARBADO	PROFESSOR - 20 HORAS
08:50	STEFANY TAMIAO MANTOVANI	PROFESSOR - 20 HORAS
09:00	IRSON PEREIRA	MOTORISTA D
09:10	ADILSON JESUS CARVALHO DE TOLENTINO	MOTORISTA D
09:20	ALESSANDRA CUSTODIO MAZURCA	ORIENTADOR SOCIAL
09:30	JAMES ROBAINA DA SILVA	GUARDA MUNICIPAL
09:40	MARCIA REGINA DA SILVA HOLLATZ	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
09:50	LOURETE REGINA ZANCAN DOS SANTOS	PROFESSOR - 20 HORAS
10:00	ANNELISE HARACEMIW	ENFERMEIRO(A) DO PSF
10:10	JESSICA FERREIRA REIS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
10:20	DORACY RIBEIRO DE MACEDO FERREIRA	PROFESSOR - 40 HORAS
10:30	CLEONICE APARECIDA FACCHETTI	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

Sarandi, 11 de julho de 2023.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kathe Elena Quinteiro Zigoni
Código Identificador:68B0457E

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL NP 120398/2023

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 25/08/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AAV3120	284610M000236637	18/04/2023	60503	R$ 293,47
AAV3120	284610M000236407	15/04/2023	60503	R$ 293,47
AAV3120	284610M000236651	18/04/2023	60503	R$ 293,47
ABE5F66	284610J000071863	18/04/2023	51851	R$ 195,23
ABG1F54	284610M000236366	15/04/2023	60503	R$ 293,47
ABG4005	284610J000071913	19/04/2023	51851	R$ 195,23
ABM9B72	284610M000236689	18/04/2023	60503	R$ 293,47
ABQ8J68	284610M000236681	18/04/2023	60503	R$ 293,47
ABW2C65	284610M000236433	16/04/2023	60503	R$ 293,47
ABY9969	284610M000236510	16/04/2023	60503	R$ 293,47
ACB8899	284610M000236405	15/04/2023	60503	R$ 293,47
ACJ5002	284610M000236682	18/04/2023	60503	R$ 293,47
ACP2768	284610M000236727	19/04/2023	60503	R$ 293,47
ACP2768	284610M000236741	19/04/2023	60503	R$ 293,47
ACS8I50	284610M000236474	16/04/2023	60503	R$ 293,47
ACY5806	284610M000236598	17/04/2023	60503	R$ 293,47
ACZ5049	284610M000236606	17/04/2023	60503	R$ 293,47
ADA6678	284610M000236549	17/04/2023	60503	R$ 293,47
ADD8G00	284610J000069504	17/04/2023	55680	R$ 195,23
ADG0C43	284610J000071843	17/04/2023	57463	R$ 130,16
ADO1878	284610M000236594	17/04/2023	60503	R$ 293,47
AEB3831	284610J000071885	18/04/2023	51851	R$ 195,23
AEH8654	284610M000236782	19/04/2023	60503	R$ 293,47
AES0655	284610J000071931	19/04/2023	51851	R$ 195,23
AES2F56	284610M000236783	19/04/2023	60503	R$ 293,47
AFB9585	284610J000081403	18/04/2023	57380	R$ 293,47
AFJ1A51	284610J000071924	19/04/2023	51851	R$ 195,23
AFJ6B43	284610M000236509	16/04/2023	60503	R$ 293,47
AFJ6B43	284610M000236404	15/04/2023	60503	R$ 293,47
AFQ8A38	284610M000236624	17/04/2023	60503	R$ 293,47
AGC6168	284610M000236671	18/04/2023	60503	R$ 293,47
AGD8945	284610M000236770	19/04/2023	60503	R$ 293,47
AGF4629	284610M000236489	16/04/2023	60503	R$ 293,47
AGF4629	284610M000236772	19/04/2023	60503	R$ 293,47

AGF4629	284610M000236453	16/04/2023	60503	R$ 293,47
AGF8E19	284610J000069513	17/04/2023	60501	R$ 293,47
AGH7445	284610J000069503	17/04/2023	54521	R$ 195,23
AGO1B25	284610M000236553	17/04/2023	60503	R$ 293,47
AGV6916	284610M000236535	16/04/2023	60503	R$ 293,47
AGV6916	284610M000236470	16/04/2023	60503	R$ 293,47
AGV6916	284610M000236607	17/04/2023	60503	R$ 293,47
AGV6916	284610M000236584	17/04/2023	60503	R$ 293,47
AGX1379	284610M000236387	15/04/2023	60503	R$ 293,47
AHC1539	284610M000236657	18/04/2023	60503	R$ 293,47
AHE7850	284610M000236706	18/04/2023	60503	R$ 293,47
AHH8192	284610M000236547	17/04/2023	60503	R$ 293,47
AHJ9C46	284610J000071869	18/04/2023	51851	R$ 195,23
AHK1092	284610M000236665	18/04/2023	60503	R$ 293,47
AHK1092	284610M000236668	18/04/2023	60503	R$ 293,47
AHM4108	284610M000236752	19/04/2023	60503	R$ 293,47
AHS7508	284610M000236527	16/04/2023	60503	R$ 293,47
AHT4777	284610M000236557	17/04/2023	60503	R$ 293,47
AHV5F94	284610M000236432	16/04/2023	60503	R$ 293,47
AHX4764	284610M000236595	17/04/2023	60503	R$ 293,47
AHX6776	284610J000071858	18/04/2023	51851	R$ 195,23
AIA7H35	284610M000236471	16/04/2023	60503	R$ 293,47
AID0005	284610J000071906	19/04/2023	51851	R$ 195,23
AIL4707	284610M000236504	16/04/2023	60503	R$ 293,47
AIM8A82	284610J000071888	18/04/2023	51851	R$ 195,23
AIQ7F62	284610M000236666	18/04/2023	60503	R$ 293,47
AIZ1707	284610M000236445	16/04/2023	60503	R$ 293,47
AIZ7594	284610M000236418	15/04/2023	60503	R$ 293,47
AJA4J77	284610M000236507	16/04/2023	60503	R$ 293,47
AJB6697	284610M000236484	16/04/2023	60503	R$ 293,47
AJF9B62	284610M000236646	18/04/2023	60503	R$ 293,47
AJI7649	284610M000236589	17/04/2023	60503	R$ 293,47
AJK2877	284610M000236760	19/04/2023	60503	R$ 293,47
AJL4A27	284610M000236625	17/04/2023	60503	R$ 293,47
AJL7C02	284610M000236523	16/04/2023	60503	R$ 293,47
AJQ2D45	284610M000236690	18/04/2023	60503	R$ 293,47
AJS8C35	284610J000081398	18/04/2023	76251	R$ 293,47
AJT0D01	284610M000236709	18/04/2023	60503	R$ 293,47
AKE6302	284610M000236739	19/04/2023	60503	R$ 293,47
AKF3621	284610M000236546	17/04/2023	60503	R$ 293,47
AKG7G13	284610M000236486	16/04/2023	60503	R$ 293,47
AKJ8398	284610M000236421	16/04/2023	60503	R$ 293,47
AKJ8398	284610M000236423	16/04/2023	60503	R$ 293,47
AKK2I01	284610M000236697	18/04/2023	60503	R$ 293,47
AKK2I01	284610M000236394	15/04/2023	60503	R$ 293,47
AKK7137	284610M000236629	17/04/2023	60503	R$ 293,47
AKL2254	284610M000236469	16/04/2023	60503	R$ 293,47
AKL2254	284610M000236508	16/04/2023	60503	R$ 293,47
AKL7D59	284610M000236564	17/04/2023	60503	R$ 293,47
AKM2G13	284610M000236658	18/04/2023	60503	R$ 293,47
AKO1779	284610M000236647	18/04/2023	60503	R$ 293,47
AKQ4F19	284610J000071902	19/04/2023	51851	R$ 195,23
AKS8873	284610M000236480	16/04/2023	60503	R$ 293,47
AKT3293	284610M000236780	19/04/2023	60503	R$ 293,47
AKX6J92	284610J000071914	19/04/2023	51851	R$ 195,23
AKX8434	284610M000236477	16/04/2023	60503	R$ 293,47
ALB3725	284610M000236743	19/04/2023	60503	R$ 293,47
ALB4239	284610M000236403	15/04/2023	60503	R$ 293,47
ALB4239	284610M000236566	17/04/2023	60503	R$ 293,47
ALB4239	284610M000236576	17/04/2023	60503	R$ 293,47
ALE5301	284610M000236534	16/04/2023	60503	R$ 293,47
ALE5301	284610M000236491	16/04/2023	60503	R$ 293,47
ALJ1614	284610M000236424	16/04/2023	60503	R$ 293,47
ALN0052	284610J000071839	17/04/2023	57463	R$ 130,16
ALO2767	284610J000069512	17/04/2023	54521	R$ 195,23
ALQ2F87	284610M000236490	16/04/2023	60503	R$ 293,47
ALQ2F87	284610M000236456	16/04/2023	60503	R$ 293,47
ALX3I98	284610J000071943	19/04/2023	57463	R$ 130,16
ALZ1E74	284610M000236560	17/04/2023	60503	R$ 293,47
ALZ1E74	284610M000236627	17/04/2023	60503	R$ 293,47
ALZ1E74	284610M000236390	15/04/2023	60503	R$ 293,47
ALZ1E74	284610M000236600	17/04/2023	60503	R$ 293,47
ALZ1E74	284610M000236599	17/04/2023	60503	R$ 293,47
ALZ1E74	284610M000236686	18/04/2023	60503	R$ 293,47
ALZ1E74	284610M000236733	19/04/2023	60503	R$ 293,47
ALZ1E74	284610M000236559	17/04/2023	60503	R$ 293,47
ALZ1E74	284610M000236591	17/04/2023	60503	R$ 293,47
ALZ1E74	284610M000236592	17/04/2023	60503	R$ 293,47
AMC1362	284610M000236573	17/04/2023	60503	R$ 293,47
AMC1499	284610M000236537	16/04/2023	60503	R$ 293,47
AMC7E99	284610M000236610	17/04/2023	60503	R$ 293,47
AMH9474	284610M000236675	18/04/2023	60503	R$ 293,47
AMI1I80	284610M000236662	18/04/2023	60503	R$ 293,47
AMM2613	284610J000071927	19/04/2023	51851	R$ 195,23
AMQ4269	284610M000236497	16/04/2023	60503	R$ 293,47
AMS8645	284610J000079650	19/04/2023	54521	R$ 195,23
AMT5107	284610M000236614	17/04/2023	60503	R$ 293,47
AMX7749	284610M000236776	19/04/2023	60503	R$ 293,47
ANC2E28	284610M000236540	17/04/2023	60503	R$ 293,47

ANC2E28	284610M000236764	19/04/2023	60503	R$ 293,47
AND4713	284610M000236761	19/04/2023	60503	R$ 293,47
ANF5561	284610M000236583	17/04/2023	60503	R$ 293,47
ANH2423	284610M000236430	16/04/2023	60503	R$ 293,47
ANH2423	284610M000236446	16/04/2023	60503	R$ 293,47
ANH9075	284610J000071865	18/04/2023	55090	R$ 130,16
ANI2B39	284610M000236364	15/04/2023	60503	R$ 293,47
ANJ5522	284610J000071925	19/04/2023	51851	R$ 195,23
ANJ6587	284610M000236641	18/04/2023	60503	R$ 293,47
ANK5E98	284610M000236487	16/04/2023	60503	R$ 293,47
ANK9J96	284610J000071918	19/04/2023	51851	R$ 195,23
ANM4I04	284610J000079649	19/04/2023	57380	R$ 293,47
ANR7G73	284610M000236659	18/04/2023	60503	R$ 293,47
ANT5E76	284610M000236578	17/04/2023	60503	R$ 293,47
ANT9694	284610M000236609	17/04/2023	60503	R$ 293,47
ANU7245	284610J000071881	18/04/2023	51851	R$ 195,23
ANU7D26	284610J000076634	17/04/2023	57380	R$ 293,47
ANW2369	284610M000236380	15/04/2023	60503	R$ 293,47
ANW2369	284610M000236384	15/04/2023	60503	R$ 293,47
ANZ8963	284610M000236439	16/04/2023	60503	R$ 293,47
AOB2J29	284610M000236514	16/04/2023	60503	R$ 293,47
AOB4A81	284610M000236525	16/04/2023	60503	R$ 293,47
AOD5B10	284610J000071934	19/04/2023	51851	R$ 195,23
AOG2A00	284610M000236585	17/04/2023	60503	R$ 293,47
AOL3174	284610J000071856	18/04/2023	51851	R$ 195,23
AOO3027	284610M000236635	18/04/2023	60503	R$ 293,47
AOP6757	284610M000236382	15/04/2023	60503	R$ 293,47
AOR0597	284610M000236435	16/04/2023	60503	R$ 293,47
AOR1H81	284610M000236714	18/04/2023	60503	R$ 293,47
AOR8I43	284610M000236464	16/04/2023	60503	R$ 293,47
AOU1447	284610M000236618	17/04/2023	60503	R$ 293,47
AOU3104	284610J000071900	19/04/2023	51851	R$ 195,23
AOV0B18	284610J000071857	18/04/2023	51851	R$ 195,23
AOW0H58	284610M000236769	19/04/2023	60503	R$ 293,47
AOW4G74	284610M000236449	16/04/2023	60503	R$ 293,47
AOY1586	284610J000071933	19/04/2023	51851	R$ 195,23
AOY9563	284610M000236572	17/04/2023	60503	R$ 293,47
AOZ7362	284610M000236397	15/04/2023	60503	R$ 293,47
APA7311	284610M000236396	15/04/2023	60503	R$ 293,47
APC3388	284610M000236731	19/04/2023	60503	R$ 293,47
APD6D45	284610M000236721	19/04/2023	60503	R$ 293,47
APD6D45	284610M000236638	18/04/2023	60503	R$ 293,47
APE7673	284610M000236494	16/04/2023	60503	R$ 293,47
APF0956	284610M000236461	16/04/2023	60503	R$ 293,47
APK4A89	284610M000236502	16/04/2023	60503	R$ 293,47
APM1D06	284610J000071938	19/04/2023	51851	R$ 195,23
APO0G61	284610J000071907	19/04/2023	76331	R$ 293,47
APP2937	284610M000236586	17/04/2023	60503	R$ 293,47
APP2937	284610M000236695	18/04/2023	60503	R$ 293,47
APP2937	284610M000236481	16/04/2023	60503	R$ 293,47
APQ5589	284610M000236729	19/04/2023	60503	R$ 293,47
APT9197	284610M000236596	17/04/2023	60503	R$ 293,47
APW0682	284610M000236520	16/04/2023	60503	R$ 293,47
AQA9769	284610J000071898	18/04/2023	57463	R$ 130,16
AQB6H37	284610J000076640	17/04/2023	54870	R$ 195,23
AQB6H37	284610J000071868	18/04/2023	51851	R$ 195,23
AQD1E40	284610M000236603	17/04/2023	60503	R$ 293,47
AQI6233	284610M000236575	17/04/2023	60503	R$ 293,47
AQQ7H59	284610M000236726	19/04/2023	60503	R$ 293,47
AQR0073	284610M000236725	19/04/2023	60503	R$ 293,47
AQR4J09	284610J000084173	17/04/2023	54870	R$ 195,23
AQR5562	284610M000236513	16/04/2023	60503	R$ 293,47
AQW5275	284610M000236381	15/04/2023	60503	R$ 293,47
AQW5275	284610M000236363	15/04/2023	60503	R$ 293,47
AQX1379	284610M000236410	15/04/2023	60503	R$ 293,47
AQX1552	284610J000071844	17/04/2023	57463	R$ 130,16
AQX9J78	284610J000071909	19/04/2023	51851	R$ 195,23
ARC3H98	284610M000236742	19/04/2023	60503	R$ 293,47
ARE7277	284610M000236452	16/04/2023	60503	R$ 293,47
ARE7277	284610M000236749	19/04/2023	60503	R$ 293,47
ARE7277	284610M000236454	16/04/2023	60503	R$ 293,47
ARF0771	284610M000236529	16/04/2023	60503	R$ 293,47
ARH7E56	284610M000236608	17/04/2023	60503	R$ 293,47
ARI0F61	284610M000236539	16/04/2023	56732	R$ 130,16
ARI3557	284610M000236628	17/04/2023	60503	R$ 293,47
ARJ6A22	284610M000236472	16/04/2023	60503	R$ 293,47
ARJ6I96	284610M000236722	19/04/2023	60503	R$ 293,47
ARL3253	284610M000236422	16/04/2023	60503	R$ 293,47
ARN5D86	284610J000071854	18/04/2023	51851	R$ 195,23
ARO1206	284610M000236392	15/04/2023	60503	R$ 293,47
ARS5H17	284610M000236447	16/04/2023	60503	R$ 293,47
ARU8090	284610J000071876	18/04/2023	51851	R$ 195,23
ARU8A01	284610J000079648	19/04/2023	55500	R$ 130,16
ARU8B25	284610J000081414	18/04/2023	55250	R$ 130,16
ARX0791	284610M000236526	16/04/2023	60503	R$ 293,47
ARX3390	284610M000236720	19/04/2023	60503	R$ 293,47
ASB2722	284610M000236485	16/04/2023	60503	R$ 293,47
ASB7766	284610M000236359	15/04/2023	60503	R$ 293,47
ASI9B54	284610M000236479	16/04/2023	60503	R$ 293,47

ASJ8353	284610M000236753	19/04/2023	60503	R$ 293,47
ASJ9765	284610M000236631	17/04/2023	60503	R$ 293,47
ASK0A51	284610M000236703	18/04/2023	60503	R$ 293,47
ASK9103	284610M000236732	19/04/2023	60503	R$ 293,47
ASK9103	284610J000071937	19/04/2023	51851	R$ 195,23
ASN2J10	284610J000081416	18/04/2023	51930	R$ 293,47
ASN2J10	284610J000081415	18/04/2023	51851	R$ 195,23
ASN8182	284610M000236654	18/04/2023	60503	R$ 293,47
ASP9824	284610M000236676	18/04/2023	60503	R$ 293,47
ASQ1442	284610M000236483	16/04/2023	60503	R$ 293,47
ASQ2926	284610J000071875	18/04/2023	51851	R$ 195,23
ASQ7376	284610M000236434	16/04/2023	60503	R$ 293,47
AST1507	284610M000236723	19/04/2023	60503	R$ 293,47
AST2A55	284610J000071926	19/04/2023	51851	R$ 195,23
AST3193	284610M000236393	15/04/2023	60503	R$ 293,47
ASV5J80	284610M000236411	15/04/2023	60503	R$ 293,47
ASW8142	284610J000071936	19/04/2023	51851	R$ 195,23
ATD5E86	284610J000081404	18/04/2023	59670	R$ 1.467,35
ATJ3964	284610M000236746	19/04/2023	60503	R$ 293,47
ATK0E17	284610J000071870	18/04/2023	51851	R$ 195,23
ATK6505	284610J000071848	17/04/2023	57463	R$ 130,16
ATM5287	284610J000084174	17/04/2023	54870	R$ 195,23
ATN8571	284610M000236774	19/04/2023	60503	R$ 293,47
ATO8E57	284610J000080772	17/04/2023	76331	R$ 293,47
ATR4702	284610M000236669	18/04/2023	60503	R$ 293,47
ATV9F17	284610J000081409	18/04/2023	51851	R$ 195,23
ATV9F17	284610J000081410	18/04/2023	51930	R$ 293,47
ATX8791	284610J000071893	18/04/2023	57463	R$ 130,16
AUE1G99	284610M000236707	18/04/2023	60503	R$ 293,47
AUF8072	284610J000071873	18/04/2023	51851	R$ 195,23
AUF8072	284610J000071903	19/04/2023	51851	R$ 195,23
AUR8295	284610M000236756	19/04/2023	60503	R$ 293,47
AUR8295	284610M000236750	19/04/2023	60503	R$ 293,47
AUT5135	284610M000236740	19/04/2023	60503	R$ 293,47
AUT8B78	284610J000071879	18/04/2023	51851	R$ 195,23
AUY3B41	284610M000236488	16/04/2023	60503	R$ 293,47
AUZ0D35	284610J000071939	19/04/2023	51851	R$ 195,23
AVB6704	284610J000083635	19/04/2023	60501	R$ 293,47
AVE0409	284610M000236597	17/04/2023	60503	R$ 293,47
AVH9926	284610M000236360	15/04/2023	60503	R$ 293,47
AVI0763	284610J000071928	19/04/2023	51851	R$ 195,23
AVK9603	284610J000071882	18/04/2023	51851	R$ 195,23
AVM9D90	284610J000071923	19/04/2023	51851	R$ 195,23
AVN8394	284610M000236551	17/04/2023	56732	R$ 130,16
AVN9D09	284610J000071884	18/04/2023	51851	R$ 195,23
AVO4419	284610J000071942	19/04/2023	51851	R$ 195,23
AVQ6B62	284610J000081418	19/04/2023	51851	R$ 195,23
AVR0443	284610J000071886	18/04/2023	51851	R$ 195,23
AVR5B35	284610M000236781	19/04/2023	60503	R$ 293,47
AVU5J47	284610M000236626	17/04/2023	60503	R$ 293,47
AVV2I67	284610J000071871	18/04/2023	51851	R$ 195,23
AVV9424	284610J000076635	17/04/2023	54870	R$ 195,23
AWD2D71	284610M000236386	15/04/2023	60503	R$ 293,47
AWE8J42	284610M000236436	16/04/2023	60503	R$ 293,47
AWH6086	284610J000071894	18/04/2023	57463	R$ 130,16
AWK7D00	284610M000236716	18/04/2023	60503	R$ 293,47
AWM0206	284610M000236511	16/04/2023	60503	R$ 293,47
AWM4F73	284610J000081401	18/04/2023	55411	R$ 195,23
AWN7A39	284610M000236649	18/04/2023	60503	R$ 293,47
AWO3855	284610J000071855	18/04/2023	51930	R$ 293,47
AWQ2G94	284610M000236766	19/04/2023	60503	R$ 293,47
AWQ6553	284610M000236391	15/04/2023	60503	R$ 293,47
AWR8279	284610M000236634	18/04/2023	60503	R$ 293,47
AXA9675	284610M000236660	18/04/2023	60503	R$ 293,47
AXH0699	284610J000071897	18/04/2023	57463	R$ 130,16
AXH0699	284610J000071845	17/04/2023	57463	R$ 130,16
AXH5242	284610M000236711	18/04/2023	60503	R$ 293,47
AXJ4236	284610M000236499	16/04/2023	60503	R$ 293,47
AXJ4236	284610M000236457	16/04/2023	60503	R$ 293,47
AXJ4236	284610M000236458	16/04/2023	60503	R$ 293,47
AXJ9248	284610J000071861	18/04/2023	51851	R$ 195,23
AXK7E35	284610M000236463	16/04/2023	60503	R$ 293,47
AXN1914	284610M000236778	19/04/2023	60503	R$ 293,47
AXN8750	284610M000236548	17/04/2023	60503	R$ 293,47
AXN9E65	284610J000081397	18/04/2023	55414	R$ 195,23
AXR5E90	284610M000236648	18/04/2023	60503	R$ 293,47
AXT6613	284610M000236462	16/04/2023	60503	R$ 293,47
AXT9I62	284610M000236759	19/04/2023	60503	R$ 293,47
AXV4E38	284610M000236785	19/04/2023	60503	R$ 293,47
AXV9D50	284610M000236663	18/04/2023	56732	R$ 130,16
AXX8G62	284610J000069514	17/04/2023	55414	R$ 195,23
AXY3493	284610M000236561	17/04/2023	60503	R$ 293,47
AXZ3695	284610M000236536	16/04/2023	60503	R$ 293,47
AXZ3695	284610M000236713	18/04/2023	60503	R$ 293,47
AYB6547	284610M000236408	15/04/2023	60503	R$ 293,47
AYB9C40	284610M000236517	16/04/2023	56732	R$ 130,16
AYC7I50	284610M000236622	17/04/2023	60503	R$ 293,47
AYF0985	284610J000069509	17/04/2023	55411	R$ 195,23
AYF5460	284610M000236466	16/04/2023	60503	R$ 293,47

AYI4I06	284610J000071859	18/04/2023	51851	R$ 195,23
AYK5513	284610M000236710	18/04/2023	60503	R$ 293,47
AYK6F45	284610M000236425	16/04/2023	60503	R$ 293,47
AYM0F96	284610J000071916	19/04/2023	76332	R$ 293,47
AYN9620	284610M000236565	17/04/2023	60503	R$ 293,47
AYO3B37	284610M000236524	16/04/2023	60503	R$ 293,47
AYP8531	284610M000236604	17/04/2023	60503	R$ 293,47
AYS6259	284610J000071864	18/04/2023	54522	R$ 195,23
AYU5A50	284610M000236441	16/04/2023	60503	R$ 293,47
AYV6583	284610M000236412	15/04/2023	60503	R$ 293,47
AYW2606	284610M000236409	15/04/2023	56732	R$ 130,16
AYX7147	284610M000236372	15/04/2023	60503	R$ 293,47
AZD3G98	284610J000071929	19/04/2023	51851	R$ 195,23
AZH4F90	284610J000079651	19/04/2023	55680	R$ 195,23
AZI1E99	284610M000236621	17/04/2023	60503	R$ 293,47
AZI2D28	284610J000081419	19/04/2023	54521	R$ 195,23
AZJ9114	284610M000236389	15/04/2023	60503	R$ 293,47
AZK2H08	284610M000236383	15/04/2023	60503	R$ 293,47
AZK3072	284610M000236613	17/04/2023	60503	R$ 293,47
AZM8D41	284610M000236374	15/04/2023	60503	R$ 293,47
AZM8D41	284610M000236688	18/04/2023	60503	R$ 293,47
AZM8D41	284610M000236678	18/04/2023	60503	R$ 293,47
AZN6370	284610J000071908	19/04/2023	51851	R$ 195,23
AZO9719	284610J000081421	19/04/2023	55411	R$ 195,23
AZP8153	284610M000236519	16/04/2023	60503	R$ 293,47
AZQ1991	284610M000236593	17/04/2023	60503	R$ 293,47
AZQ3188	284610M000236416	15/04/2023	60503	R$ 293,47
AZU5H38	284610J000071852	18/04/2023	51851	R$ 195,23
BAJ3861	284610M000236786	19/04/2023	60503	R$ 293,47
BAJ5D08	284610M000236701	18/04/2023	60503	R$ 293,47
BAK8037	284610J000071895	18/04/2023	57463	R$ 130,16
BAP6A15	284610J000071941	19/04/2023	51851	R$ 195,23
BAP7G97	284610M000236554	17/04/2023	60503	R$ 293,47
BAU6856	284610M000236684	18/04/2023	60503	R$ 293,47
BAY5736	284610J000071846	17/04/2023	57463	R$ 130,16
BBA6B55	284610M000236691	18/04/2023	60503	R$ 293,47
BBA8564	284610J000071919	19/04/2023	51851	R$ 195,23
BBD7I51	284610M000236355	15/04/2023	60503	R$ 293,47
BBE3701	284610M000236516	16/04/2023	60503	R$ 293,47
BBE5H23	284610M000236623	17/04/2023	60503	R$ 293,47
BBH0C86	284610M000236644	18/04/2023	60503	R$ 293,47
BBH2E17	284610M000236664	18/04/2023	60503	R$ 293,47
BBI7077	284610M000236673	18/04/2023	60503	R$ 293,47
BBI9899	284610J000071887	18/04/2023	73662	R$ 130,16
BBK4A53	284610M000236779	19/04/2023	60503	R$ 293,47
BBN4586	284610M000236440	16/04/2023	60503	R$ 293,47
BBO3I66	284610M000236556	17/04/2023	60503	R$ 293,47
BBX1700	284610J000071896	18/04/2023	57463	R$ 130,16
BBX1700	284610J000071835	17/04/2023	57463	R$ 130,16
BBZ9752	284610M000236619	17/04/2023	60503	R$ 293,47
BCF0581	284610M000236590	17/04/2023	60503	R$ 293,47
BCF3809	284610M000236419	15/04/2023	60503	R$ 293,47
BCG3499	284610J000071940	19/04/2023	51851	R$ 195,23
BCH1A14	284610M000236667	18/04/2023	60503	R$ 293,47
BCI3J78	284610M000236373	15/04/2023	60503	R$ 293,47
BCM4429	284610M000236473	16/04/2023	60503	R$ 293,47
BCM5I80	284610M000236542	17/04/2023	60503	R$ 293,47
BCV0E45	284610M000236420	15/04/2023	60503	R$ 293,47
BCV8E77	284610M000236501	16/04/2023	60503	R$ 293,47
BCX7B21	284610J000083634	16/04/2023	60501	R$ 293,47
BDF3C16	284610M000236685	18/04/2023	60503	R$ 293,47
BDO2I96	284610M000236611	17/04/2023	60503	R$ 293,47
BDS1H04	284610M000236371	15/04/2023	60503	R$ 293,47
BDY3A78	284610J000069510	17/04/2023	55411	R$ 195,23
BDZ5C45	284610J000071899	18/04/2023	57463	R$ 130,16
BDZ5C45	284610J000071841	17/04/2023	57463	R$ 130,16
BEC6C20	284610M000236545	17/04/2023	60503	R$ 293,47
BEI7A53	284610M000236362	15/04/2023	60503	R$ 293,47
BEJ7E49	284610J000071921	19/04/2023	51851	R$ 195,23
BEL0605	284610M000236767	19/04/2023	60503	R$ 293,47
BEL6E31	284610M000236415	15/04/2023	60503	R$ 293,47
BER2F94	284610J000081399	18/04/2023	55411	R$ 195,23
BET6H22	284610M000236571	17/04/2023	60503	R$ 293,47
BEY1F67	284610J000069515	17/04/2023	55680	R$ 195,23
BIG8167	284610M000236601	17/04/2023	60503	R$ 293,47
BJA1847	284610M000236762	19/04/2023	60503	R$ 293,47
BJA1847	284610M000236532	16/04/2023	60503	R$ 293,47
BJA1847	284610M000236587	17/04/2023	60503	R$ 293,47
BJA1847	284610M000236442	16/04/2023	60503	R$ 293,47
BJJ4583	284610M000236562	17/04/2023	60503	R$ 293,47
BMW4H60	284610M000236617	17/04/2023	60503	R$ 293,47
BOF2F14	284610J000069502	17/04/2023	55414	R$ 195,23
BPK3576	284610M000236444	16/04/2023	60503	R$ 293,47
BPS9I17	284610M000236724	19/04/2023	60503	R$ 293,47
BQF4489	284610M000236705	18/04/2023	60503	R$ 293,47
BQP4556	284610M000236745	19/04/2023	60503	R$ 293,47
CCD5966	284610M000236531	16/04/2023	60503	R$ 293,47
CDC2938	284610J000080769	16/04/2023	60501	R$ 293,47
CDC2938	284610J000080771	16/04/2023	51851	R$ 195,23

CDQ7107	284610M000236563	17/04/2023	60503	R$ 293,47
CFC0246	284610M000236428	16/04/2023	60503	R$ 293,47
CJW4970	284610M000236400	15/04/2023	60503	R$ 293,47
CMR1464	284610M000236512	16/04/2023	60503	R$ 293,47
CPJ5383	284610J000071853	18/04/2023	51851	R$ 195,23
CSA3418	284610J000076638	17/04/2023	54870	R$ 195,23
CSB1872	284610M000236493	16/04/2023	60503	R$ 293,47
CTY6275	284610M000236377	15/04/2023	60503	R$ 293,47
CVK9E89	284610M000236717	19/04/2023	60503	R$ 293,47
CVK9E89	284610M000236683	18/04/2023	60503	R$ 293,47
CXD7692	284610M000236680	18/04/2023	60503	R$ 293,47
CXL5862	284610M000236429	16/04/2023	60503	R$ 293,47
CYM5079	284610J000071904	19/04/2023	51851	R$ 195,23
CZB2572	284610M000236704	18/04/2023	60503	R$ 293,47
CZE8D49	284610M000236426	16/04/2023	60503	R$ 293,47
CZI9667	284610M000236700	18/04/2023	60503	R$ 293,47
CZL3784	284610M000236544	17/04/2023	60503	R$ 293,47
CZV3170	284610M000236448	16/04/2023	60503	R$ 293,47
DAJ7C12	284610J000071947	19/04/2023	57463	R$ 130,16
DAL1B28	284610M000236777	19/04/2023	60503	R$ 293,47
DAY2672	284610M000236515	16/04/2023	60503	R$ 293,47
DAY2672	284610M000236467	16/04/2023	60503	R$ 293,47
DDR5087	284610M000236763	19/04/2023	60503	R$ 293,47
DDR5087	284610M000236699	18/04/2023	60503	R$ 293,47
DDT4570	284610M000236630	17/04/2023	60503	R$ 293,47
DEM1G88	284610M000236712	18/04/2023	60503	R$ 293,47
DEP3036	284610M000236475	16/04/2023	60503	R$ 293,47
DEP3036	284610M000236476	16/04/2023	60503	R$ 293,47
DFW8870	284610M000236378	15/04/2023	60503	R$ 293,47
DGG8488	284610M000236552	17/04/2023	60503	R$ 293,47
DGW1615	284610J000079655	19/04/2023	51852	R$ 195,23
DGW1615	284610J000079654	19/04/2023	51930	R$ 293,47
DHU0693	284610J000079645	19/04/2023	54870	R$ 195,23
DHX3I59	284610M000236385	15/04/2023	60503	R$ 293,47
DIZ5B51	284610J000071880	18/04/2023	51851	R$ 195,23
DJE9120	284610M000236555	17/04/2023	60503	R$ 293,47
DJH3258	284610M000236498	16/04/2023	60503	R$ 293,47
DKO4I22	284610M000236582	17/04/2023	60503	R$ 293,47
DKR7082	284610J000069500	17/04/2023	55412	R$ 195,23
DLS0257	284610M000236715	18/04/2023	60503	R$ 293,47
DMX0F30	284610M000236354	15/04/2023	60503	R$ 293,47
DNW9752	284610J000081400	18/04/2023	54521	R$ 195,23
DPV0971	284610M000236368	15/04/2023	60503	R$ 293,47
DQF3G15	284610M000236718	19/04/2023	60503	R$ 293,47
DTE1J44	284610M000236632	17/04/2023	60503	R$ 293,47
DTO4738	284610M000236521	16/04/2023	60503	R$ 293,47
DTO4738	284610M000236496	16/04/2023	60503	R$ 293,47
DTV4G22	284610J000071889	18/04/2023	51851	R$ 195,23
DUL7556	284610J000069517	17/04/2023	51851	R$ 195,23
DUL7556	284610J000069516	17/04/2023	76332	R$ 293,47
DWB3J41	284610J000076637	17/04/2023	54870	R$ 195,23
DWT9J46	284610M000236768	19/04/2023	60503	R$ 293,47
DXC9544	284610M000236692	18/04/2023	60503	R$ 293,47
DXL1B48	284610M000236702	18/04/2023	60503	R$ 293,47
DYE2C07	284610M000236612	17/04/2023	60503	R$ 293,47
DZD9F66	284610M000236679	18/04/2023	60503	R$ 293,47
DZG0C11	284610J000069518	17/04/2023	55414	R$ 195,23
DZI0H84	284610M000236375	15/04/2023	60503	R$ 293,47
DZI4H97	284610M000236503	16/04/2023	60503	R$ 293,47
EAA7I23	284610M000236744	19/04/2023	60503	R$ 293,47
ECZ2741	284610M000236468	16/04/2023	60503	R$ 293,47
EDG1J86	284610M000236530	16/04/2023	60503	R$ 293,47
EDW0G33	284610M000236640	18/04/2023	60503	R$ 293,47
EFE7049	284610M000236437	16/04/2023	60503	R$ 293,47
EFG0937	284610M000236747	19/04/2023	60503	R$ 293,47
EFY5129	284610M000236522	16/04/2023	60503	R$ 293,47
EIC2D00	284610M000236698	18/04/2023	60503	R$ 293,47
EIT6998	284610M000236784	19/04/2023	60503	R$ 293,47
EIY5E04	284610M000236738	19/04/2023	60503	R$ 293,47
EKV6C50	284610M000236674	18/04/2023	60503	R$ 293,47
EKY7912	284610M000236528	16/04/2023	60503	R$ 293,47
ELH7D31	284610M000236653	18/04/2023	60503	R$ 293,47
ELK9E79	284610M000236636	18/04/2023	60503	R$ 293,47
ELK9E79	284610M000236719	19/04/2023	60503	R$ 293,47
ELK9E79	284610M000236541	17/04/2023	60503	R$ 293,47
EOO2B20	284610M000236672	18/04/2023	60503	R$ 293,47
EPP0H21	284610J000071860	18/04/2023	51851	R$ 195,23
EPP0H21	284610J000076636	17/04/2023	54870	R$ 195,23
ERN4D04	284610J000071851	18/04/2023	51851	R$ 195,23
ERX2B68	284610J000081402	18/04/2023	55680	R$ 195,23
ETH4I37	284610M000236569	17/04/2023	60503	R$ 293,47
ETH4I37	284610M000236570	17/04/2023	60503	R$ 293,47
ETY1E44	284610J000079647	19/04/2023	51930	R$ 293,47
EUD0925	284610J000084175	17/04/2023	54870	R$ 195,23
EVW8J65	284610J000069507	17/04/2023	76252	R$ 293,47
EZB8G25	284610J000071917	19/04/2023	51851	R$ 195,23
EZK1D32	284610M000236395	15/04/2023	60503	R$ 293,47
EZZ1D77	284610M000236655	18/04/2023	60503	R$ 293,47
FAJ0G60	284610J000079652	19/04/2023	76332	R$ 293,47

FAK0F05	284610J000071905	19/04/2023	51851	R$ 195,23
FDM6I55	284610J000071866	18/04/2023	51851	R$ 195,23
FDM6I55	284610J000071867	18/04/2023	51930	R$ 293,47
FEZ3954	284610M000236620	17/04/2023	60503	R$ 293,47
FEZ3954	284610M000236506	16/04/2023	60503	R$ 293,47
FFC8H84	284610J000081405	18/04/2023	60501	R$ 293,47
FGA4B44	284610M000236642	18/04/2023	60503	R$ 293,47
FHR4B25	284610M000236696	18/04/2023	60503	R$ 293,47
FIK0357	284610M000236650	18/04/2023	60503	R$ 293,47
FUA2F88	284610M000236538	16/04/2023	60503	R$ 293,47
FWZ0A38	284610M000236352	15/04/2023	60503	R$ 293,47
FYW9866	284610M000236533	16/04/2023	60503	R$ 293,47
FZE5B51	284610J000071862	18/04/2023	51851	R$ 195,23
GDO2E57	284610M000236602	17/04/2023	60503	R$ 293,47
GIV8379	284610M000236417	15/04/2023	60503	R$ 293,47
GLS1J76	284610M000236369	15/04/2023	60503	R$ 293,47
GUY7992	284610J000081407	18/04/2023	55250	R$ 130,16
GXF7862	284610M000236431	16/04/2023	60503	R$ 293,47
GXI9119	284610M000236737	19/04/2023	60503	R$ 293,47
HNW8418	284610M000236438	16/04/2023	60503	R$ 293,47
HQT2015	284610M000236735	19/04/2023	60503	R$ 293,47
HRM2H04	284610M000236694	18/04/2023	56732	R$ 130,16
IGH1194	284610J000081420	19/04/2023	55414	R$ 195,23
IGK6144	284610J000071915	19/04/2023	51851	R$ 195,23
IGZ9B96	284610M000236567	17/04/2023	56732	R$ 130,16
INR1B35	284610M000236643	18/04/2023	60503	R$ 293,47
INZ6D94	284610J000076639	17/04/2023	54870	R$ 195,23
IRL5E04	284610M000236693	18/04/2023	60503	R$ 293,47
ISR3784	284610M000236482	16/04/2023	60503	R$ 293,47
IVE7F36	284610J000071920	19/04/2023	76331	R$ 293,47
JJE9955	284610M000236398	15/04/2023	60503	R$ 293,47
JJE9955	284610M000236356	15/04/2023	60503	R$ 293,47
JSG8G07	284610M000236652	18/04/2023	60503	R$ 293,47
JUV9806	284610M000236736	19/04/2023	60503	R$ 293,47
JYB6462	284610M000236687	18/04/2023	60503	R$ 293,47
JZG2277	284610J000081411	18/04/2023	55500	R$ 130,16
KAC2856	284610M000236353	15/04/2023	60503	R$ 293,47
KAQ2B19	284610M000236580	17/04/2023	60503	R$ 293,47
KDY5659	284610J000071878	18/04/2023	51851	R$ 195,23
KOU7I09	284610J000071877	18/04/2023	51851	R$ 195,23
KSP0964	284610M000236605	17/04/2023	60503	R$ 293,47
KYP0G76	284610J000071932	19/04/2023	51851	R$ 195,23
LBH6F83	284610M000236639	18/04/2023	60503	R$ 293,47
LPG6G09	284610M000236734	19/04/2023	60503	R$ 293,47
LXZ8G05	284610J000071847	17/04/2023	57463	R$ 130,16
LYA0987	284610M000236518	16/04/2023	60503	R$ 293,47
MBE2194	284610M000236492	16/04/2023	60503	R$ 293,47
MBE2194	284610M000236402	15/04/2023	60503	R$ 293,47
MBJ0A60	284610J000071912	19/04/2023	51851	R$ 195,23
MBT5816	284610M000236588	17/04/2023	60503	R$ 293,47
MDG5484	284610M000236754	19/04/2023	56732	R$ 130,16
MDU8417	284610M000236357	15/04/2023	60503	R$ 293,47
MDU8417	284610M000236401	15/04/2023	60503	R$ 293,47
MDU8417	284610M000236751	19/04/2023	60503	R$ 293,47
MFC6B45	284610J000071948	19/04/2023	57463	R$ 130,16
MHT5870	284610M000236656	18/04/2023	60503	R$ 293,47
MIM9C68	284610M000236633	18/04/2023	60503	R$ 293,47
MJF8391	284610J000069505	17/04/2023	54521	R$ 195,23
MJW8D23	284610M000236495	16/04/2023	60503	R$ 293,47
MLD5D28	284610J000071849	17/04/2023	57463	R$ 130,16
MML1I02	284610M000236406	15/04/2023	60503	R$ 293,47
MMO7687	284610M000236465	16/04/2023	60503	R$ 293,47
MNU3569	284610M000236775	19/04/2023	60503	R$ 293,47
MYI4147	284610J000071922	19/04/2023	51851	R$ 195,23
NNF7D53	284610J000079646	19/04/2023	54870	R$ 195,23
NRR5D41	284610M000236399	15/04/2023	60503	R$ 293,47
NXX5A98	284610J000081396	18/04/2023	55414	R$ 195,23
OBK2285	284610J000071901	19/04/2023	51851	R$ 195,23
OKU5C25	284610J000071883	18/04/2023	51851	R$ 195,23
OOR3I29	284610M000236773	19/04/2023	60503	R$ 293,47
OQI7A75	284610M000236616	17/04/2023	60503	R$ 293,47
ORB3412	284610M000236451	16/04/2023	60503	R$ 293,47
ORB3412	284610M000236361	15/04/2023	60503	R$ 293,47
OTV2A63	284610J000071850	17/04/2023	57463	R$ 130,16
OUL2306	284610J000071837	17/04/2023	57463	R$ 130,16
OUL2306	284610J000071892	18/04/2023	57463	R$ 130,16
PMN0A40	284610M000236730	19/04/2023	60503	R$ 293,47
PQI2D28	284610J000069511	17/04/2023	55414	R$ 195,23
PRV9B08	284610M000236413	15/04/2023	60503	R$ 293,47
PVB9I09	284610M000236579	17/04/2023	60503	R$ 293,47
PZH1G13	284610J000071930	19/04/2023	51851	R$ 195,23
QDQ7I99	284610M000236370	15/04/2023	60503	R$ 293,47
QOS7A62	284610M000236558	17/04/2023	60503	R$ 293,47
QQK1G05	284610J000081417	18/04/2023	54870	R$ 195,23
QQL3E70	284610M000236427	16/04/2023	60503	R$ 293,47
QQQ1F95	284610J000081413	18/04/2023	54870	R$ 195,23
QUO3F98	284610M000236443	16/04/2023	60503	R$ 293,47
QXP9I22	284610M000236645	18/04/2023	60503	R$ 293,47
RCI9B77	284610M000236450	16/04/2023	60503	R$ 293,47

RDX5E12	284610M000236478	16/04/2023	60503	R$ 293,47
RHG9B69	284610M000236376	15/04/2023	60503	R$ 293,47
RHN3I90	284610M000236577	17/04/2023	60503	R$ 293,47
RHQ6F60	284610M000236771	19/04/2023	60503	R$ 293,47
RHR9D73	284610M000236708	18/04/2023	60503	R$ 293,47
RHS3G86	284610M000236358	15/04/2023	60503	R$ 293,47
RHT3I51	284610J000071910	19/04/2023	51851	R$ 195,23
RMH2I81	284610M000236748	19/04/2023	60503	R$ 293,47
RTT6H75	284610M000236505	16/04/2023	60503	R$ 293,47
RVA2J54	284610J000071891	18/04/2023	51851	R$ 195,23
RVA2J54	284610J000071890	18/04/2023	76332	R$ 293,47
RVA2J83	284610M000236367	15/04/2023	60503	R$ 293,47
SDP2D93	284610M000236379	15/04/2023	60503	R$ 293,47
SDS0E25	284610M000236677	18/04/2023	60503	R$ 293,47
SDS1A56	284610M000236765	19/04/2023	60503	R$ 293,47
SDU7G47	284610M000236574	17/04/2023	60503	R$ 293,47
SEC5I42	284610M000236755	19/04/2023	56732	R$ 130,16
SEH6G56	284610M000236414	15/04/2023	60503	R$ 293,47
SEI1J24	284610M000236581	17/04/2023	60503	R$ 293,47

Publicado por:
Marcela Malvezi de Oliveira
Código Identificador:1745B9FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL NP 120458/2023

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 28/08/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AAQ0G77	284610J000074027	25/04/2023	57463	R$ 130,16
AAY4E49	284610M000236829	20/04/2023	60503	R$ 293,47
ABE6688	284610M000237060	22/04/2023	60503	R$ 293,47
ABF5G78	284610J000079680	24/04/2023	51930	R$ 293,47
ABF5G78	284610J000079679	24/04/2023	51851	R$ 195,23
ABK9817	284610M000237155	23/04/2023	60503	R$ 293,47
ABL2A73	284610M000236827	20/04/2023	60503	R$ 293,47
ABQ8J68	284610M000237027	22/04/2023	60503	R$ 293,47
ABQ8J68	284610M000237185	23/04/2023	60503	R$ 293,47
ABS3G67	284610M000236834	20/04/2023	60503	R$ 293,47
ACE7052	284610J000081443	25/04/2023	55680	R$ 195,23
ACG3B60	284610M000236844	20/04/2023	60503	R$ 293,47
ACM9J11	284610M000237202	24/04/2023	60503	R$ 293,47
ACO4695	284610M000236997	22/04/2023	60503	R$ 293,47
ACZ1975	284610M000237167	23/04/2023	60503	R$ 293,47
ACZ5049	284610J000079667	24/04/2023	76332	R$ 293,47
ADO1878	284610M000236869	20/04/2023	60503	R$ 293,47
ADU8859	284610M000237039	22/04/2023	60503	R$ 293,47
ADU9581	284610M000236805	19/04/2023	60503	R$ 293,47
AEH8654	284610M000237075	22/04/2023	60503	R$ 293,47
AEU1D97	284610M000237073	22/04/2023	60503	R$ 293,47
AEX5D33	284610J000071998	24/04/2023	57463	R$ 130,16
AFB6D93	284610J000079704	24/04/2023	54521	R$ 195,23
AFI2G38	284610M000236901	21/04/2023	60503	R$ 293,47
AFM0757	284610M000237168	23/04/2023	60503	R$ 293,47
AFN9609	284610M000236840	20/04/2023	56732	R$ 130,16
AFW6108	284610J000071992	24/04/2023	51851	R$ 195,23
AFZ5579	284610M000236826	20/04/2023	60503	R$ 293,47
AGB7812	284610M000237215	24/04/2023	60503	R$ 293,47
AGC4146	284610J000071976	24/04/2023	51851	R$ 195,23
AGE4H86	284610M000237017	22/04/2023	60503	R$ 293,47
AGE4H86	284610M000237077	22/04/2023	60503	R$ 293,47
AGE4H86	284610M000237028	22/04/2023	60503	R$ 293,47
AGE9368	284610M000236903	21/04/2023	60503	R$ 293,47
AGG6784	284610M000236962	21/04/2023	60503	R$ 293,47
AGS5799	284610M000236900	21/04/2023	60503	R$ 293,47
AGV0H95	284610M000236937	21/04/2023	60503	R$ 293,47
AHH8192	284610M000237156	23/04/2023	60503	R$ 293,47
AHH8192	284610M000236943	21/04/2023	60503	R$ 293,47
AHH8192	284610M000236954	21/04/2023	60503	R$ 293,47
AHJ0F98	284610M000236863	20/04/2023	60503	R$ 293,47
AHK9192	284610M000236895	20/04/2023	60503	R$ 293,47
AHP3986	284610M000236788	19/04/2023	60503	R$ 293,47
AHP5549	284610M000236975	22/04/2023	60503	R$ 293,47
AHQ4865	284610M000236980	22/04/2023	60503	R$ 293,47
AHY2609	284610M000237031	22/04/2023	60503	R$ 293,47
AIK1922	284610M000237188	23/04/2023	60503	R$ 293,47
AIL1A29	284610J000083646	20/04/2023	70561	R$ 293,47
AIN0492	284610M000237137	23/04/2023	60503	R$ 293,47
AIV8366	284610M000236898	21/04/2023	60503	R$ 293,47
AJA4J77	284610M000237157	23/04/2023	60503	R$ 293,47
AJA7796	284610J000071984	24/04/2023	51851	R$ 195,23
AJD5157	284610J000083638	20/04/2023	76251	R$ 293,47
AJD6782	284610M000236990	22/04/2023	60503	R$ 293,47

AJD9891	284610M000237057	22/04/2023	60503	R$ 293,47
AJJ6886	284610M000237176	23/04/2023	60503	R$ 293,47
AJL1301	284610M000236968	21/04/2023	60503	R$ 293,47
AJN8570	284610M000237201	24/04/2023	60503	R$ 293,47
AJQ2D45	284610J000071982	24/04/2023	51851	R$ 195,23
AJS2823	284610M000236882	20/04/2023	60503	R$ 293,47
AJS8C53	284610J000079668	24/04/2023	55414	R$ 195,23
AJY3608	284610M000237085	23/04/2023	60503	R$ 293,47
AKA6062	284610J000071981	24/04/2023	55090	R$ 130,16
AKA7794	284610M000237212	24/04/2023	56732	R$ 130,16
AKD5347	284610M000236823	20/04/2023	60503	R$ 293,47
AKJ8398	284610M000237082	23/04/2023	60503	R$ 293,47
AKK2I01	284610M000236946	21/04/2023	60503	R$ 293,47
AKK2I01	284610M000237029	22/04/2023	60503	R$ 293,47
AKK2I01	284610M000236942	21/04/2023	60503	R$ 293,47
AKK2I01	284610M000237055	22/04/2023	60503	R$ 293,47
AKK2I01	284610M000236974	22/04/2023	60503	R$ 293,47
AKL8F47	284610M000236804	20/04/2023	60503	R$ 293,47
AKP0E71	284610J000069520	20/04/2023	55414	R$ 195,23
AKT4847	284610M000237045	22/04/2023	60503	R$ 293,47
AKU5039	284610M000237030	22/04/2023	60503	R$ 293,47
AKV2684	284610M000236911	21/04/2023	60503	R$ 293,47
ALB2956	284610M000236921	21/04/2023	60503	R$ 293,47
ALB4239	284610M000237054	22/04/2023	60503	R$ 293,47
ALB8A58	284610M000237036	22/04/2023	60503	R$ 293,47
ALD6994	284610M000237098	23/04/2023	60503	R$ 293,47
ALL9998	284610M000236802	19/04/2023	60503	R$ 293,47
ALL9998	284610M000237078	22/04/2023	60503	R$ 293,47
ALN0052	284610J000071955	20/04/2023	57463	R$ 130,16
ALR7C62	284610M000236793	19/04/2023	60503	R$ 293,47
ALX3I90	284610J000074020	25/04/2023	57463	R$ 130,16
ALX3I98	284610J000071999	24/04/2023	57463	R$ 130,16
ALZ1744	284610M000236868	20/04/2023	60503	R$ 293,47
ALZ1744	284610M000236949	21/04/2023	60503	R$ 293,47
ALZ1744	284610M000236928	21/04/2023	60503	R$ 293,47
ALZ1744	284610M000236935	21/04/2023	60503	R$ 293,47
ALZ1E74	284610M000237144	23/04/2023	60503	R$ 293,47
ALZ1E74	284610M000237126	23/04/2023	60503	R$ 293,47
AMB1G01	284610M000236887	20/04/2023	60503	R$ 293,47
AMB6744	284610M000237165	23/04/2023	60503	R$ 293,47
AMD5106	284610M000236875	20/04/2023	60503	R$ 293,47
AME5598	284610M000237140	23/04/2023	60503	R$ 293,47
AMI7J89	284610M000237033	22/04/2023	60503	R$ 293,47
AML0I95	284610M000237128	23/04/2023	60503	R$ 293,47
AML6G52	284610J000080787	25/04/2023	60501	R$ 293,47
AMM6047	284610M000237182	23/04/2023	60503	R$ 293,47
AMO8570	284610M000237152	23/04/2023	60503	R$ 293,47
AMQ9C50	284610M000237197	24/04/2023	60503	R$ 293,47
AMR2H26	284610J000079698	24/04/2023	55500	R$ 130,16
AMT5508	284610M000237146	23/04/2023	60503	R$ 293,47
AMW8J64	284610M000236914	21/04/2023	60503	R$ 293,47
AMX6034	284610M000236929	21/04/2023	60503	R$ 293,47
AMX6034	284610M000236948	21/04/2023	60503	R$ 293,47
AMX7749	284610M000236874	20/04/2023	60503	R$ 293,47
ANB0581	284610M000236971	21/04/2023	60503	R$ 293,47
ANC2E28	284610M000237012	22/04/2023	60503	R$ 293,47
ANC2E28	284610M000236843	20/04/2023	60503	R$ 293,47
ANC2E28	284610M000237121	23/04/2023	60503	R$ 293,47
ANC2E28	284610M000237118	23/04/2023	60503	R$ 293,47
ANC2E28	284610M000237067	22/04/2023	60503	R$ 293,47
ANC2E28	284610M000237213	24/04/2023	60503	R$ 293,47
ANC2E28	284610M000237008	22/04/2023	60503	R$ 293,47
ANE3450	284610M000237003	22/04/2023	60503	R$ 293,47
ANE3450	284610M000237136	23/04/2023	60503	R$ 293,47
ANH8671	284610M000237042	22/04/2023	60503	R$ 293,47
ANH8671	284610M000237153	23/04/2023	60503	R$ 293,47
ANL1A57	284610M000237064	22/04/2023	60503	R$ 293,47
ANL6112	284610M000236953	21/04/2023	60503	R$ 293,47
ANO9D68	284610M000237194	24/04/2023	60503	R$ 293,47
ANP9H63	284610J000080786	25/04/2023	70722	R$ 293,47
ANQ4H35	116100T000493620	22/04/2023	60501	R$ 293,47
ANR0249	284610M000236922	21/04/2023	60503	R$ 293,47
ANU1A49	284610M000236994	22/04/2023	60503	R$ 293,47
ANU1J39	284610J000069519	20/04/2023	55414	R$ 195,23
ANW4245	284610M000236919	21/04/2023	60503	R$ 293,47
AOA5J84	284610M000237177	23/04/2023	60503	R$ 293,47
AOB1E21	284610J000079696	24/04/2023	51851	R$ 195,23
AOB1E21	284610J000079697	24/04/2023	51930	R$ 293,47
AOD7088	284610J000079686	24/04/2023	51851	R$ 195,23
AOH7B28	284610J000083637	20/04/2023	55414	R$ 195,23
AOI0983	284610M000236800	19/04/2023	60503	R$ 293,47
AOJ4348	284610M000237018	22/04/2023	60503	R$ 293,47
AOJ4348	284610M000237049	22/04/2023	60503	R$ 293,47
AOK8876	284610J000079675	24/04/2023	54521	R$ 195,23
AOL8106	284610M000236820	20/04/2023	60503	R$ 293,47
AON0975	284610M000236857	20/04/2023	60503	R$ 293,47
AOP8346	284610M000237198	24/04/2023	60503	R$ 293,47
AOY0710	284610J000079685	24/04/2023	51930	R$ 293,47
AOY6A14	284610M000237079	22/04/2023	60503	R$ 293,47

APC4E55	284610J000079692	24/04/2023	51851	R$ 195,23
APC4E55	284610J000079689	24/04/2023	55500	R$ 130,16
APC5986	284610M000236979	22/04/2023	60503	R$ 293,47
APE6353	284610M000237211	24/04/2023	60503	R$ 293,47
APF4596	284610J000079701	24/04/2023	51930	R$ 293,47
APF4596	284610J000079700	24/04/2023	51851	R$ 195,23
APF6167	284610M000237154	23/04/2023	60503	R$ 293,47
APF6H89	284610M000237091	23/04/2023	60503	R$ 293,47
APG3C99	284610M000237123	23/04/2023	60503	R$ 293,47
APK2516	284610M000236828	20/04/2023	60503	R$ 293,47
APK7C70	284610J000071983	24/04/2023	51851	R$ 195,23
APO1087	284610M000236964	21/04/2023	60503	R$ 293,47
APO8809	284610J000080775	21/04/2023	57380	R$ 293,47
APP2937	284610M000236851	20/04/2023	60503	R$ 293,47
APP6573	284610J000080778	24/04/2023	51851	R$ 195,23
APT1H01	284610M000236852	20/04/2023	60503	R$ 293,47
APT6J10	284610M000236890	20/04/2023	60503	R$ 293,47
APT9D30	284610M000236787	19/04/2023	60503	R$ 293,47
APV9402	284610M000236944	21/04/2023	60503	R$ 293,47
APV9402	284610M000237161	23/04/2023	60503	R$ 293,47
APW2611	284610M000236832	20/04/2023	60503	R$ 293,47
APZ0970	284610M000237115	23/04/2023	60503	R$ 293,47
APZ4J13	284610M000237190	23/04/2023	60503	R$ 293,47
AQA4G28	284610J000071979	24/04/2023	51851	R$ 195,23
AQA9769	284610J000071954	20/04/2023	57463	R$ 130,16
AQB7A33	284610M000236969	21/04/2023	60503	R$ 293,47
AQG1353	284610M000237199	24/04/2023	60503	R$ 293,47
AQJ3254	284610M000237100	23/04/2023	60503	R$ 293,47
AQM3420	284610M000236842	20/04/2023	60503	R$ 293,47
AQN0138	284610M000236884	20/04/2023	60503	R$ 293,47
AQP8I77	284610M000236883	20/04/2023	60503	R$ 293,47
AQP9620	284610M000237044	22/04/2023	60503	R$ 293,47
AQQ3852	284610M000237068	22/04/2023	60503	R$ 293,47
AQR9B50	284610M000237127	23/04/2023	60503	R$ 293,47
AQS1702	284610M000236799	20/04/2023	60503	R$ 293,47
AQS1H34	284610M000236965	21/04/2023	60503	R$ 293,47
AQS9170	284610M000236907	21/04/2023	60503	R$ 293,47
AQV8960	284610J000081438	25/04/2023	55680	R$ 195,23
AQW8D89	284610J000079671	24/04/2023	55680	R$ 195,23
AQX4F07	284610M000236855	20/04/2023	60503	R$ 293,47
ARA6980	284610J000071993	24/04/2023	51851	R$ 195,23
ARE7277	284610M000236913	21/04/2023	60503	R$ 293,47
ARE7277	284610M000237007	22/04/2023	60503	R$ 293,47
ARF5104	284610M000237117	23/04/2023	60503	R$ 293,47
ARH9882	284610M000236894	21/04/2023	60503	R$ 293,47
ARI8171	284610M000237130	23/04/2023	60503	R$ 293,47
ARK2F47	284610M000237124	23/04/2023	60503	R$ 293,47
ARK5H04	284610M000237109	23/04/2023	60503	R$ 293,47
ARN2789	284610M000236873	20/04/2023	60503	R$ 293,47
ARN5D86	284610J000071980	24/04/2023	55090	R$ 130,16
ARO3319	284610M000236977	22/04/2023	60503	R$ 293,47
ARO3489	284610J000074049	25/04/2023	57463	R$ 130,16
ARO3I71	284610M000236885	20/04/2023	60503	R$ 293,47
ARP5D30	284610M000236854	20/04/2023	60503	R$ 293,47
ARS5H17	284610M000237101	23/04/2023	60503	R$ 293,47
ART4796	284610M000236849	20/04/2023	60503	R$ 293,47
ART4796	284610M000236950	21/04/2023	60503	R$ 293,47
ART4796	284610M000237191	24/04/2023	60503	R$ 293,47
ART8225	284610J000071970	24/04/2023	51851	R$ 195,23
ARX4102	284610J000076641	21/04/2023	60501	R$ 293,47
ASA4170	284610M000237058	22/04/2023	60503	R$ 293,47
ASA6242	284610M000237062	22/04/2023	60503	R$ 293,47
ASB4463	284610M000236958	21/04/2023	60503	R$ 293,47
ASC7668	284610J000081436	25/04/2023	55680	R$ 195,23
ASC9F21	284610M000236991	22/04/2023	60503	R$ 293,47
ASD4839	284610M000237052	22/04/2023	60503	R$ 293,47
ASD4839	284610M000237162	23/04/2023	60503	R$ 293,47
ASI7B87	284610M000237204	24/04/2023	60503	R$ 293,47
ASJ9765	284610M000236930	21/04/2023	60503	R$ 293,47
ASL9J40	284610M000236813	20/04/2023	60503	R$ 293,47
ASN6J21	284610M000236812	20/04/2023	60503	R$ 293,47
ASP5D04	284610M000236810	20/04/2023	60503	R$ 293,47
ASR9H35	284610M000236961	21/04/2023	60503	R$ 293,47
ASW7E54	284610M000237147	23/04/2023	60503	R$ 293,47
ASY7275	284610M000236865	20/04/2023	60503	R$ 293,47
ATD8H96	284610J000074018	24/04/2023	57463	R$ 130,16
ATF7830	284610J000081439	25/04/2023	55411	R$ 195,23
ATG6896	284610M000236830	20/04/2023	60503	R$ 293,47
ATI4119	284610M000236984	22/04/2023	60503	R$ 293,47
ATJ8F00	284610J000071951	20/04/2023	57463	R$ 130,16
ATL9J80	284610M000236888	20/04/2023	60503	R$ 293,47
ATO4D78	284610J000081435	25/04/2023	51851	R$ 195,23
ATP2286	284610J000074037	25/04/2023	57463	R$ 130,16
ATT5E63	284610M000237037	22/04/2023	60503	R$ 293,47
ATW8582	284610M000237071	22/04/2023	60503	R$ 293,47
ATX6338	284610J000083644	20/04/2023	54522	R$ 195,23
ATY9I44	284610M000236831	20/04/2023	60503	R$ 293,47
AUC7E15	284610J000074001	24/04/2023	57463	R$ 130,16
AUG5571	284610M000237143	23/04/2023	60503	R$ 293,47

AUH0105	284610J000074006	24/04/2023	57463	R$ 130,16
AUH0121	284610J000074007	24/04/2023	57463	R$ 130,16
AUH0406	284610J000074048	25/04/2023	57463	R$ 130,16
AUI5657	284610M000236791	20/04/2023	60503	R$ 293,47
AUJ6221	284610J000074005	24/04/2023	57463	R$ 130,16
AUK4183	284610M000237173	23/04/2023	60503	R$ 293,47
AUL7E78	284610M000236976	22/04/2023	60503	R$ 293,47
AUL8E79	284610J000074022	25/04/2023	57463	R$ 130,16
AUL8E79	284610J000074023	25/04/2023	57463	R$ 130,16
AUM1676	284610J000071977	24/04/2023	51851	R$ 195,23
AUN0J64	284610M000237209	24/04/2023	60503	R$ 293,47
AUO7C33	284610J000072000	24/04/2023	57463	R$ 130,16
AUP1D25	284610J000079687	24/04/2023	51851	R$ 195,23
AUU2A56	284610M000237150	23/04/2023	60503	R$ 293,47
AUY3D85	284610M000237210	24/04/2023	60503	R$ 293,47
AUY5B43	284610M000236859	20/04/2023	60503	R$ 293,47
AUZ2596	284610M000236904	21/04/2023	60503	R$ 293,47
AVA4J02	284610J000071957	24/04/2023	57463	R$ 130,16
AVE0204	284610J000081428	25/04/2023	55414	R$ 195,23
AVF7I86	284610M000237195	24/04/2023	60503	R$ 293,47
AVH9D68	284610J000080774	20/04/2023	70301	R$ 293,47
AVJ3H87	284610J000080785	24/04/2023	55414	R$ 195,23
AVJ5702	284610M000237087	23/04/2023	60503	R$ 293,47
AVL9743	284610M000236833	20/04/2023	60503	R$ 293,47
AVM9H01	284610J000080780	24/04/2023	51851	R$ 195,23
AVQ3379	284610J000080784	24/04/2023	51851	R$ 195,23
AVR0443	284610J000071987	24/04/2023	51851	R$ 195,23
AVT7H75	284610J000071985	24/04/2023	76332	R$ 293,47
AVU7A35	284610M000236995	22/04/2023	60503	R$ 293,47
AVU7A35	284610M000237132	23/04/2023	60503	R$ 293,47
AVX3175	284610J000079684	24/04/2023	51930	R$ 293,47
AVZ7292	284610M000236941	21/04/2023	60503	R$ 293,47
AWA2C36	284610M000237061	22/04/2023	60503	R$ 293,47
AWB2949	284610M000236839	20/04/2023	60503	R$ 293,47
AWJ5C11	284610M000236909	21/04/2023	60503	R$ 293,47
AWJ5C11	284610M000236910	21/04/2023	60503	R$ 293,47
AWK1E35	284610M000237203	24/04/2023	60503	R$ 293,47
AWK4D15	284610M000237009	22/04/2023	60503	R$ 293,47
AWO4C58	284610M000237178	23/04/2023	60503	R$ 293,47
AWO7G43	284610J000083651	20/04/2023	55414	R$ 195,23
AWQ6553	284610M000236999	22/04/2023	60503	R$ 293,47
AWQ6970	284610M000236811	20/04/2023	60503	R$ 293,47
AWS0823	284610M000237097	23/04/2023	60503	R$ 293,47
AWU1J82	284610J000081424	25/04/2023	51851	R$ 195,23
AWU1J82	284610J000081425	25/04/2023	51930	R$ 293,47
AWV1F41	284610J000071972	24/04/2023	51851	R$ 195,23
AXA3309	284610M000237170	23/04/2023	60503	R$ 293,47
AXD9682	116100T000596977	20/04/2023	65300	R$ 195,23
AXE0766	284610M000237207	24/04/2023	60503	R$ 293,47
AXH1C07	284610M000237102	23/04/2023	60503	R$ 293,47
AXH1C07	284610M000237131	23/04/2023	60503	R$ 293,47
AXH4727	284610J000074002	24/04/2023	57463	R$ 130,16
AXI9572	284610M000236881	20/04/2023	60503	R$ 293,47
AXJ4236	284610M000237125	23/04/2023	60503	R$ 293,47
AXJ4236	284610M000237164	23/04/2023	60503	R$ 293,47
AXJ4236	284610M000237120	23/04/2023	60503	R$ 293,47
AXM9I17	284610M000236838	20/04/2023	60503	R$ 293,47
AXW6E45	284610M000237016	22/04/2023	60503	R$ 293,47
AXY6G08	284610M000236808	20/04/2023	60503	R$ 293,47
AXY6H61	284610M000236987	22/04/2023	60503	R$ 293,47
AYA4687	284610M000237088	23/04/2023	60503	R$ 293,47
AYB1D07	284610J000076643	21/04/2023	65300	R$ 195,23
AYB3904	284610M000237116	23/04/2023	60503	R$ 293,47
AYB4536	284610M000236819	20/04/2023	60503	R$ 293,47
AYD7G31	284610M000237174	23/04/2023	60503	R$ 293,47
AYG8047	284610M000237050	22/04/2023	60503	R$ 293,47
AYI3A98	284610M000236807	20/04/2023	60503	R$ 293,47
AYI9G39	284610M000237096	23/04/2023	60503	R$ 293,47
AYJ8J60	284610M000237041	22/04/2023	60503	R$ 293,47
AYQ1B18	284610M000236955	21/04/2023	60503	R$ 293,47
AYQ7386	284610M000236864	20/04/2023	60503	R$ 293,47
AYS3160	284610J000076642	21/04/2023	56570	R$ 130,16
AYT7G25	284610M000237004	22/04/2023	60503	R$ 293,47
AYV6583	284610M000237151	23/04/2023	60503	R$ 293,47
AYY5I90	284610M000236860	20/04/2023	60503	R$ 293,47
AZA7E03	284610M000237084	23/04/2023	60503	R$ 293,47
AZG9659	284610M000236981	22/04/2023	60503	R$ 293,47
AZH7H99	284610M000236906	21/04/2023	60503	R$ 293,47
AZJ8H12	284610M000236796	19/04/2023	60503	R$ 293,47
AZK4923	284610J000083636	20/04/2023	51851	R$ 195,23
AZN0H04	284610J000079683	24/04/2023	51851	R$ 195,23
AZU4H77	284610J000081429	25/04/2023	55414	R$ 195,23
AZU5H38	284610J000071995	24/04/2023	51852	R$ 195,23
AZW0934	284610M000236927	21/04/2023	60503	R$ 293,47
BAB7320	284610M000236967	21/04/2023	60503	R$ 293,47
BAH1636	284610J000071989	24/04/2023	51851	R$ 195,23
BAJ7955	284610M000237214	24/04/2023	60503	R$ 293,47
BAM5000	284610M000236963	21/04/2023	60503	R$ 293,47
BAN0I54	284610M000237196	24/04/2023	60503	R$ 293,47

BAP1I96	284610M000236938	21/04/2023	60503	R$ 293,47
BAQ4A32	284610M000237001	22/04/2023	60503	R$ 293,47
BAQ4A32	284610M000237104	23/04/2023	60503	R$ 293,47
BAV1396	284610J000074009	24/04/2023	57463	R$ 130,16
BAV1398	284610J000074011	24/04/2023	57463	R$ 130,16
BAW8G23	284610M000236814	20/04/2023	60503	R$ 293,47
BAY3H23	284610M000236880	20/04/2023	60503	R$ 293,47
BAZ0D04	284610J000079682	24/04/2023	51851	R$ 195,23
BBA6I31	284610M000236945	21/04/2023	60503	R$ 293,47
BBD4I62	284610M000236931	21/04/2023	60503	R$ 293,47
BBG6A35	284610J000080773	20/04/2023	55411	R$ 195,23
BBL8G58	284610M000237013	22/04/2023	60503	R$ 293,47
BBL9720	284610M000236858	20/04/2023	60503	R$ 293,47
BBM2063	284610M000237056	22/04/2023	60503	R$ 293,47
BBO1G69	284610M000236920	21/04/2023	60503	R$ 293,47
BBP2G09	284610J000081426	25/04/2023	55414	R$ 195,23
BBU0143	284610J000074041	25/04/2023	57463	R$ 130,16
BBX5521	284610M000237145	23/04/2023	60503	R$ 293,47
BBX5J25	284610J000080783	24/04/2023	51851	R$ 195,23
BBY3659	284610M000237024	22/04/2023	60503	R$ 293,47
BBY5288	284610M000237158	23/04/2023	60503	R$ 293,47
BBZ3720	284610M000237043	22/04/2023	60503	R$ 293,47
BBZ5610	284610M000237186	23/04/2023	60503	R$ 293,47
BCA4845	284610J000074003	24/04/2023	57463	R$ 130,16
BCA5A10	284610J000074030	25/04/2023	57463	R$ 130,16
BCA7080	284610J000074026	25/04/2023	57463	R$ 130,16
BCC1226	284610J000074050	25/04/2023	57463	R$ 130,16
BCH8293	284610J000083645	20/04/2023	76251	R$ 293,47
BCK0679	284610M000236841	20/04/2023	60503	R$ 293,47
BCM2D51	284610M000236892	20/04/2023	60503	R$ 293,47
BCN0278	284610J000074014	24/04/2023	57463	R$ 130,16
BCN3I10	284610M000237074	22/04/2023	60503	R$ 293,47
BCP3385	284610M000237187	23/04/2023	60503	R$ 293,47
BCQ2H13	284610J000081441	25/04/2023	76332	R$ 293,47
BCR9H86	284610M000236806	20/04/2023	60503	R$ 293,47
BCT6F53	284610M000237169	23/04/2023	60503	R$ 293,47
BCX6A65	284610M000237105	23/04/2023	60503	R$ 293,47
BDB8J80	284610M000237149	23/04/2023	60503	R$ 293,47
BDF5J22	284610J000080776	23/04/2023	70301	R$ 293,47
BDG3H80	284610M000236998	22/04/2023	60503	R$ 293,47
BDK6H44	284610M000236817	20/04/2023	60503	R$ 293,47
BDM4I23	284610M000236876	20/04/2023	60503	R$ 293,47
BDN0G21	284610J000074031	25/04/2023	57463	R$ 130,16
BDT9D43	284610J000081431	25/04/2023	57380	R$ 293,47
BDT9D43	284610J000081432	25/04/2023	76332	R$ 293,47
BDX8G45	284610J000079662	24/04/2023	76251	R$ 293,47
BDY2B86	284610M000236924	21/04/2023	60503	R$ 293,47
BDY4I31	284610M000237005	22/04/2023	60503	R$ 293,47
BDY4I31	284610M000237069	22/04/2023	60503	R$ 293,47
BDZ5C45	284610J000074034	25/04/2023	57463	R$ 130,16
BEA5G26	284610J000071952	20/04/2023	57463	R$ 130,16
BEB4D45	284610M000237184	23/04/2023	60503	R$ 293,47
BEB8C96	284610J000074013	24/04/2023	57463	R$ 130,16
BEC7J16	284610M000236893	20/04/2023	60503	R$ 293,47
BEF7H60	284610M000237189	23/04/2023	60503	R$ 293,47
BEH5I56	284610J000079661	24/04/2023	76251	R$ 293,47
BEH7H82	284610J000081444	25/04/2023	54521	R$ 195,23
BEN0266	284610M000237171	23/04/2023	60503	R$ 293,47
BEP5656	284610M000236902	21/04/2023	60503	R$ 293,47
BEQ1E17	284610M000236824	20/04/2023	60503	R$ 293,47
BEQ9B47	284610J000079672	24/04/2023	76252	R$ 293,47
BES5G14	284610J000079656	22/04/2023	60412	R$ 195,23
BEV2C29	284610M000237205	24/04/2023	60503	R$ 293,47
BEZ4E34	284610J000079699	24/04/2023	70721	R$ 293,47
BGL7823	284610M000237081	23/04/2023	60503	R$ 293,47
BGL7823	284610M000237103	23/04/2023	60503	R$ 293,47
BPS9I17	284610M000236870	20/04/2023	60503	R$ 293,47
BPS9I17	284610M000236821	20/04/2023	60503	R$ 293,47
BQM4121	284610J000079669	24/04/2023	55411	R$ 195,23
BQP4556	284610M000237035	22/04/2023	60503	R$ 293,47
BQW4273	284610M000236973	22/04/2023	60503	R$ 293,47
BRI6355	284610M000236789	19/04/2023	60503	R$ 293,47
BTS6850	284610M000236847	20/04/2023	56732	R$ 130,16
CCT4D91	284610J000074012	24/04/2023	57463	R$ 130,16
CDT6587	284610M000236845	20/04/2023	60503	R$ 293,47
CDT6587	284610M000237216	24/04/2023	60503	R$ 293,47
CEL9422	284610J000071990	24/04/2023	76332	R$ 293,47
CFG4338	284610M000237000	22/04/2023	60503	R$ 293,47
CGY6630	284610M000236825	20/04/2023	60503	R$ 293,47
CJE0J90	284610M000237025	22/04/2023	60503	R$ 293,47
CJW4970	284610M000236837	20/04/2023	60503	R$ 293,47
CKN0318	284610J000079690	24/04/2023	51851	R$ 195,23
CKN0318	284610J000079691	24/04/2023	51930	R$ 293,47
CLU2629	284610M000236862	20/04/2023	60503	R$ 293,47
CME9I19	284610M000237040	22/04/2023	60503	R$ 293,47
CNY8758	284610M000237148	23/04/2023	60503	R$ 293,47
CQS4163	284610M000236908	21/04/2023	60503	R$ 293,47
CSN4D95	284610M000237070	22/04/2023	60503	R$ 293,47
CTP0873	284610M000236951	21/04/2023	60503	R$ 293,47

CYE4653	284610M000236986	22/04/2023	60503	R$ 293,47
CYW8369	284610M000236891	20/04/2023	60503	R$ 293,47
CZL3784	284610M000236816	20/04/2023	60503	R$ 293,47
DAJ7C12	284610J000074010	24/04/2023	57463	R$ 130,16
DCB6E09	284610M000237208	24/04/2023	60503	R$ 293,47
DCE7B56	284610M000236960	21/04/2023	60503	R$ 293,47
DEE1419	284610J000081437	25/04/2023	55680	R$ 195,23
DEE1419	284610M000236867	20/04/2023	60503	R$ 293,47
DEP5C84	284610M000237026	22/04/2023	60503	R$ 293,47
DFO6H04	284610M000236818	20/04/2023	60503	R$ 293,47
DFR2C04	284610M000236939	21/04/2023	60503	R$ 293,47
DFS6A07	284610M000237113	23/04/2023	60503	R$ 293,47
DFX6272	284610J000080782	24/04/2023	51851	R$ 195,23
DGV2E67	284610M000237107	23/04/2023	60503	R$ 293,47
DJF2J41	284610J000071971	24/04/2023	51851	R$ 195,23
DJJ7J28	284610M000237063	22/04/2023	60503	R$ 293,47
DKM7602	284610M000237048	22/04/2023	60503	R$ 293,47
DLQ3007	284610M000237141	23/04/2023	60503	R$ 293,47
DLX7825	284610M000236835	20/04/2023	60503	R$ 293,47
DOC6211	284610M000236956	21/04/2023	60503	R$ 293,47
DSF5F64	284610M000236897	21/04/2023	60503	R$ 293,47
DUB6240	284610M000237160	23/04/2023	60503	R$ 293,47
DUN7F54	284610J000071978	24/04/2023	51851	R$ 195,23
DVJ3G13	284610M000236957	21/04/2023	60503	R$ 293,47
DYJ7E27	284610M000237094	23/04/2023	60503	R$ 293,47
EDH3A08	284610M000236982	22/04/2023	60503	R$ 293,47
EFQ0205	284610M000236940	21/04/2023	60503	R$ 293,47
EFQ2D40	284610M000236850	20/04/2023	60503	R$ 293,47
EIV2H86	284610M000236923	21/04/2023	60503	R$ 293,47
EJH3A25	284610M000237059	22/04/2023	60503	R$ 293,47
EKW1A17	284610M000236889	21/04/2023	60503	R$ 293,47
ELK7217	284610M000236936	21/04/2023	60503	R$ 293,47
EMX1A04	284610M000236853	20/04/2023	60503	R$ 293,47
ENA8A88	284610J000071997	24/04/2023	51851	R$ 195,23
ENW4H64	284610M000237086	23/04/2023	60503	R$ 293,47
EOO2B20	284610M000236872	20/04/2023	60503	R$ 293,47
EPU1A29	284610J000074051	25/04/2023	57463	R$ 130,16
EQO5D61	284610M000236861	20/04/2023	60503	R$ 293,47
ERN8473	284610J000083654	21/04/2023	57380	R$ 293,47
ETW8F82	284610M000236970	21/04/2023	60503	R$ 293,47
EUH9G09	284610J000074028	25/04/2023	57463	R$ 130,16
EVD4A09	284610M000236932	21/04/2023	60503	R$ 293,47
EVU2H43	284610M000237200	24/04/2023	60503	R$ 293,47
EYL7I96	284610J000071996	24/04/2023	51851	R$ 195,23
FAK0F05	284610J000071986	24/04/2023	51851	R$ 195,23
FAU7B62	284610J000071964	24/04/2023	57463	R$ 130,16
FFN4I27	284610M000237114	23/04/2023	60503	R$ 293,47
FIZ8A46	284610M000236801	19/04/2023	60503	R$ 293,47
FMI8H55	284610M000236794	20/04/2023	60503	R$ 293,47
FNW9B36	284610J000081433	25/04/2023	57380	R$ 293,47
FNW9B36	284610J000081434	25/04/2023	51851	R$ 195,23
FOI2560	284610M000237206	24/04/2023	60503	R$ 293,47
FRN2I13	284610M000237183	23/04/2023	60503	R$ 293,47
FTV8G70	284610M000237015	22/04/2023	60503	R$ 293,47
FUM4C03	284610J000074032	25/04/2023	57463	R$ 130,16
FVL4A76	284610M000237135	23/04/2023	60503	R$ 293,47
GGG5G68	284610M000237076	22/04/2023	60503	R$ 293,47
GGZ4E36	284610M000236790	19/04/2023	60503	R$ 293,47
GHJ2H20	284610M000237089	23/04/2023	60503	R$ 293,47
GHM6D39	284610M000236798	19/04/2023	60503	R$ 293,47
GYC5B42	284610M000236978	22/04/2023	60503	R$ 293,47
GZJ6213	284610M000236846	20/04/2023	56732	R$ 130,16
HAD7513	284610M000237180	23/04/2023	60503	R$ 293,47
HHJ9231	284610M000236925	21/04/2023	60503	R$ 293,47
HJU6949	284610M000237172	23/04/2023	60503	R$ 293,47
HQP7G38	284610J000083648	20/04/2023	55680	R$ 195,23
HTF8699	284610J000074025	25/04/2023	57463	R$ 130,16
IPJ8B29	284610J000080781	24/04/2023	51851	R$ 195,23
IQO5F64	284610M000237090	23/04/2023	60503	R$ 293,47
ISV5B86	284610M000237138	23/04/2023	60503	R$ 293,47
ITS8G23	284610M000237046	22/04/2023	60503	R$ 293,47
IZI9H66	284610J000074008	24/04/2023	57463	R$ 130,16
JGG4369	284610M000236871	20/04/2023	60503	R$ 293,47
JHF3J19	284610M000236983	22/04/2023	60503	R$ 293,47
JJE9955	284610M000237032	22/04/2023	60503	R$ 293,47
JJH3I21	116100T000297719	22/04/2023	57380	R$ 293,47
JUV9806	284610M000236792	20/04/2023	60503	R$ 293,47
KEN4H99	284610M000236947	21/04/2023	60503	R$ 293,47
KGG7692	284610M000237112	23/04/2023	60503	R$ 293,47
KLE3D56	284610J000079702	24/04/2023	51851	R$ 195,23
KLE3D56	284610J000079703	24/04/2023	51930	R$ 293,47
KQK8762	284610M000236993	22/04/2023	60503	R$ 293,47
KTV9876	284610M000237108	23/04/2023	60503	R$ 293,47
KXO2D98	284610J000079688	24/04/2023	51851	R$ 195,23
KZN6460	284610M000236836	20/04/2023	60503	R$ 293,47
LBJ6693	284610M000237080	23/04/2023	60503	R$ 293,47
LCN0359	284610J000071969	24/04/2023	51851	R$ 195,23
LNQ5300	284610M000236952	21/04/2023	60503	R$ 293,47
LPU7B16	284610M000237181	23/04/2023	60503	R$ 293,47

LUN4J69	284610M000237019	22/04/2023	60503	R$ 293,47
MAL5F04	284610J000083657	21/04/2023	51930	R$ 293,47
MAL5F04	284610J000083656	21/04/2023	51930	R$ 293,47
MBE2194	284610M000237047	22/04/2023	60503	R$ 293,47
MBR9556	284610M000236989	22/04/2023	60503	R$ 293,47
MDH1365	284610M000236915	21/04/2023	60503	R$ 293,47
MDU8417	284610M000236803	20/04/2023	60503	R$ 293,47
MDU8417	284610M000237133	23/04/2023	60503	R$ 293,47
MDU8417	284610M000237193	24/04/2023	60503	R$ 293,47
MDU8417	284610M000237163	23/04/2023	60503	R$ 293,47
MED6G63	284610M000236886	21/04/2023	60503	R$ 293,47
MGX7875	284610M000236896	20/04/2023	60503	R$ 293,47
MHV6D76	284610M000237092	23/04/2023	60503	R$ 293,47
MII4H28	284610M000236856	20/04/2023	60503	R$ 293,47
MIY4H60	284610J000074004	24/04/2023	57463	R$ 130,16
MJB1J77	284610M000236996	22/04/2023	60503	R$ 293,47
MKA0A64	284610J000071973	24/04/2023	51851	R$ 195,23
MKE6J14	284610M000236916	21/04/2023	60503	R$ 293,47
MLH9382	284610J000074039	25/04/2023	57463	R$ 130,16
MTH8149	284610M000237159	23/04/2023	60503	R$ 293,47
MUQ7H36	284610J000071975	24/04/2023	65300	R$ 195,23
MUQ7H36	284610J000071974	24/04/2023	51851	R$ 195,23
MZW2E66	284610J000079681	24/04/2023	51851	R$ 195,23
NED4D53	284610J000083643	20/04/2023	51851	R$ 195,23
NED4D53	284610J000083642	20/04/2023	57380	R$ 293,47
NET8245	284610M000236992	22/04/2023	60503	R$ 293,47
NET8245	284610M000237038	22/04/2023	60503	R$ 293,47
NPF3793	284610J000071994	24/04/2023	51851	R$ 195,23
NRI7D83	284610M000236918	21/04/2023	60503	R$ 293,47
OJA2C91	284610M000236877	20/04/2023	60503	R$ 293,47
OOK5600	284610J000083639	20/04/2023	55680	R$ 195,23
OPK9969	284610M000236822	20/04/2023	60503	R$ 293,47
ORB3412	284610M000237023	22/04/2023	60503	R$ 293,47
ORB3412	284610M000237002	22/04/2023	60503	R$ 293,47
ORE8A75	284610M000236985	22/04/2023	60503	R$ 293,47
ORJ2I82	284610M000237110	23/04/2023	60503	R$ 293,47
OUL2306	284610J000074040	25/04/2023	57463	R$ 130,16
OUL2306	284610J000071950	20/04/2023	57463	R$ 130,16
OVH0G02	284610M000237011	22/04/2023	56732	R$ 130,16
OWZ1C82	284610M000237099	23/04/2023	60503	R$ 293,47
OZU3655	284610J000071965	24/04/2023	57463	R$ 130,16
OZU3655	284610J000074033	25/04/2023	57463	R$ 130,16
PKZ7H27	284610M000236809	20/04/2023	60503	R$ 293,47
PYY4A47	284610M000236905	21/04/2023	60503	R$ 293,47
QAR5J20	284610M000236797	20/04/2023	60503	R$ 293,47
QQK1G05	284610M000237083	23/04/2023	60503	R$ 293,47
QXA0H38	284610J000081427	25/04/2023	76251	R$ 293,47
QXF5C09	284610M000237111	23/04/2023	60503	R$ 293,47
QXP9I22	284610J000079673	24/04/2023	55414	R$ 195,23
QXQ1D11	284610M000236878	20/04/2023	60503	R$ 293,47
RAB4551	284610M000237122	23/04/2023	56732	R$ 130,16
RAC1600	284610J000074015	24/04/2023	57463	R$ 130,16
RGD5C57	284610M000237066	22/04/2023	60503	R$ 293,47
RHC7E58	284610M000236917	21/04/2023	60503	R$ 293,47
RHG4D03	284610M000237006	22/04/2023	60503	R$ 293,47
RHG9B69	284610M000237142	23/04/2023	60503	R$ 293,47
RHH1A00	284610M000236848	20/04/2023	56732	R$ 130,16
RHJ2D13	284610M000237095	23/04/2023	60503	R$ 293,47
RHL7J06	284610M000237129	23/04/2023	60503	R$ 293,47
RHL7J06	284610M000237179	23/04/2023	60503	R$ 293,47
RHO3J61	284610M000237072	22/04/2023	60503	R$ 293,47
RHQ1C74	284610J000071961	24/04/2023	57463	R$ 130,16
RHQ2A36	284610J000074044	25/04/2023	57463	R$ 130,16
RHQ2C02	284610J000074029	25/04/2023	57463	R$ 130,16
RHS8B96	284610J000079670	24/04/2023	55411	R$ 195,23
RHS9I27	284610J000081422	24/04/2023	61300	R$ 293,47
RLK6A56	284610J000071962	24/04/2023	57463	R$ 130,16
RTS0J90	284610M000236912	21/04/2023	60503	R$ 293,47
RVA1H11	284610M000236959	21/04/2023	60503	R$ 293,47
RVE1D53	284610J000083649	20/04/2023	54521	R$ 195,23
RVS6D84	284610M000236815	20/04/2023	60503	R$ 293,47
RXK8F71	284610J000074038	25/04/2023	57463	R$ 130,16
RXS4D27	284610J000074047	25/04/2023	57463	R$ 130,16
SDQ6A43	284610M000236899	21/04/2023	60503	R$ 293,47
SDR9C98	284610M000237093	23/04/2023	60503	R$ 293,47
SDT0H46	284610J000074046	25/04/2023	57463	R$ 130,16
SDU3A93	284610J000071963	24/04/2023	57463	R$ 130,16
SDU9D43	284610M000236879	20/04/2023	60503	R$ 293,47
SDW9A17	284610M000237175	23/04/2023	60503	R$ 293,47
SDY1C19	284610M000236972	22/04/2023	56732	R$ 130,16
SED9C26	284610M000237051	22/04/2023	60503	R$ 293,47
SEE2D49	284610M000236934	21/04/2023	60503	R$ 293,47
SEF6D22	284610M000236926	21/04/2023	60503	R$ 293,47
SEH0J64	284610M000237065	22/04/2023	60503	R$ 293,47
SEH6F64	284610M000237034	22/04/2023	60503	R$ 293,47
SEJ1E76	284610M000237021	22/04/2023	60503	R$ 293,47
SEU3A97	284610J000081430	25/04/2023	55411	R$ 195,23

Publicado por:
Marcela Malvezi de Oliveira
Código Identificador:34603DDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL NADV 120399/2023

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 25/08/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
AAC6D79	284610M000236460	16/04/2023	56732	
APF5I79	284610M000236500	16/04/2023	56732	
ATS0949	284610M000236758	19/04/2023	56732	07705565578
ATV9F17	284610J000081408	18/04/2023	55250	
AZE6A47	284610M000236757	19/04/2023	56732	04577172416
BAT0115	284610M000236455	16/04/2023	56732	
BDI5A73	284610J000071872	18/04/2023	55090	
CSJ6G96	284610M000236615	17/04/2023	56732	
CXN3980	284610J000069501	17/04/2023	55090	
NYI2A81	284610M000236459	16/04/2023	56732	
QJZ6C37	284610M000236568	17/04/2023	56732	

Publicado por:
Marcela Malvezi de Oliveira
Código Identificador:80F822A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL NP 120548/2023

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 28/08/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
ABM6J62	284610NIC0020351	11/04/2023	50020	R$ 586,94
AFA6697	284610NIC0020355	11/04/2023	50020	R$ 586,94
AFX9609	284610J000081449	25/04/2023	51851	R$ 195,23
ALW0084	284610NIC0020350	11/04/2023	50020	R$ 260,32
ANK9J96	284610NIC0020381	11/04/2023	50020	R$ 586,94
APG3197	284610J000081452	25/04/2023	51930	R$ 293,47
APG3197	284610J000081451	25/04/2023	51851	R$ 195,23
APJ6579	284610NIC0020378	11/04/2023	50020	R$ 586,94
ASU5348	284610NIC0020382	11/04/2023	50020	R$ 586,94
AUN0435	284610J000081450	25/04/2023	51851	R$ 195,23
AVU7285	284610NIC0020359	11/04/2023	50020	R$ 586,94
AWE3195	284610NIC0020379	11/04/2023	50020	R$ 586,94
AXC4011	284610J000081453	25/04/2023	54870	R$ 195,23
AXO3558	284610J000081447	25/04/2023	51851	R$ 195,23
AXT9465	284610NIC0020383	11/04/2023	50020	R$ 586,94
AXX4A36	284610NIC0020368	11/04/2023	50020	R$ 586,94
AYR7F67	284610NIC0020360	11/04/2023	50020	R$ 586,94
AYV0099	284610NIC0020377	11/04/2023	50020	R$ 586,94
AYV0099	284610NIC0020363	11/04/2023	50020	R$ 586,94
AZH4F90	284610J000081445	25/04/2023	55500	R$ 130,16
BAM0369	284610NIC0020352	11/04/2023	50020	R$ 586,94
BBE7954	284610NIC0020384	11/04/2023	50020	R$ 586,94
BBE9C25	284610NIC0020346	11/04/2023	50020	R$ 586,94
BBK4041	284610NIC0020366	11/04/2023	50020	R$ 586,94
BBN8378	284610NIC0020372	11/04/2023	50020	R$ 586,94
BCW8E60	284610NIC0020358	11/04/2023	50020	R$ 586,94
BDB8E97	284610NIC0020353	11/04/2023	50020	R$ 586,94
BDN9I61	284610NIC0020349	11/04/2023	50020	R$ 586,94
BDR9D56	284610NIC0020370	11/04/2023	50020	R$ 586,94
BEQ1E24	284610NIC0020376	11/04/2023	50020	R$ 586,94
BMW4H60	284610NIC0020362	11/04/2023	50020	R$ 586,94
ENQ2140	284610NIC0020364	11/04/2023	50020	R$ 586,94
EUN7G48	284610J000081448	25/04/2023	51851	R$ 195,23
EUR7B66	284610NIC0020342	11/04/2023	50020	R$ 586,94
FFS0509	284610NIC0020344	11/04/2023	50020	R$ 586,94
FOH7C15	284610NIC0020386	11/04/2023	50020	R$ 586,94
FZD9A11	284610NIC0020357	11/04/2023	50020	R$ 260,32
GAG9272	284610NIC0020367	11/04/2023	50020	R$ 586,94
GDN1H12	284610NIC0020374	11/04/2023	50020	R$ 586,94
HSQ6D97	284610NIC0020380	11/04/2023	50020	R$ 586,94
PRX4A06	284610NIC0020387	11/04/2023	50020	R$ 586,94
PUZ8404	284610NIC0020371	11/04/2023	50020	R$ 586,94
QOL2791	284610NIC0020356	11/04/2023	50020	R$ 586,94
QUE2G17	284610NIC0020385	11/04/2023	50020	R$ 586,94
RHK4C31	284610NIC0020354	11/04/2023	50020	R$ 586,94
RHK4C31	284610NIC0020361	11/04/2023	50020	R$ 586,94
RHT8I84	284610NIC0020365	11/04/2023	50020	R$ 586,94
RHV5J52	284610NIC0020348	11/04/2023	50020	R$ 586,94

RHZ7E86	284610NIC0020375	11/04/2023	50020	R$ 586,94
RMY5A11	284610NIC0020347	11/04/2023	50020	R$ 260,32
RUX2I70	284610NIC0020345	11/04/2023	50020	R$ 586,94
RVN0J20	284610J000074053	26/04/2023	57463	R$ 130,16
RZF9J53	284610NIC0020343	11/04/2023	50020	R$ 586,94
SDQ8J18	284610NIC0020373	11/04/2023	50020	R$ 586,94

Publicado por:
Marcela Malvezi de Oliveira
Código Identificador:F9AF3723

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL NADV 120459/2023

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 28/08/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
AHI0B03	284610J000079676	24/04/2023	55500	
ALJ1155	284610M000237014	22/04/2023	56732	
AOB1E21	284610J000079694	24/04/2023	55500	
AOO3719	284610J000074019	24/04/2023	57463	
AUU7064	284610J000079693	24/04/2023	55500	
AVA8238	284610M000236866	20/04/2023	56732	
BBS5J07	284610J000079678	24/04/2023	55500	
BDP4A36	284610J000074021	25/04/2023	57463	03103517283
DBA5D53	284610J000074036	25/04/2023	57463	
HKJ9167	284610J000079677	24/04/2023	55500	
OBF6A87	284610J000081442	25/04/2023	55500	
SDX6F15	284610J000074035	25/04/2023	57463	02480226522

Publicado por:
Marcela Malvezi de Oliveira
Código Identificador:ECD9CE4C

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL NP 120642/2023

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 28/08/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
ADH6018	284610NIC0020416	15/04/2023	50020	R$ 586,94
ANY2A66	284610NIC0020419	15/04/2023	50020	R$ 586,94
AQQ9J18	284610NIC0020392	15/04/2023	50020	R$ 586,94
AQW9C64	284610NIC0020390	15/04/2023	50020	R$ 586,94
ATB1942	284610NIC0020421	15/04/2023	50020	R$ 586,94
AUY3072	284610NIC0020400	15/04/2023	50020	R$ 586,94
AXG9247	284610NIC0020404	15/04/2023	50020	R$ 586,94
AYG1588	284610NIC0020409	15/04/2023	50020	R$ 586,94
AZH5615	284610NIC0020418	15/04/2023	50020	R$ 260,32
BAC3D37	284610NIC0020408	15/04/2023	50020	R$ 586,94
BAO8C61	284610NIC0020402	15/04/2023	50020	R$ 586,94
BAS0943	284610NIC0020413	15/04/2023	50020	R$ 586,94
BAV7I48	284610NIC0020405	15/04/2023	50020	R$ 586,94
BBR3H08	284610NIC0020411	15/04/2023	50020	R$ 260,32
BCI5H76	284610J000074503	24/05/2023	55500	R$ 130,16
BCT9I37	284610NIC0020397	15/04/2023	50020	R$ 586,94
BDH5B39	284610NIC0020410	15/04/2023	50020	R$ 260,32
BEM7B16	284610NIC0020399	15/04/2023	50020	R$ 586,94
DDR6279	284610NIC0020398	15/04/2023	50020	R$ 586,94
DSL7E54	284610NIC0020389	15/04/2023	50020	R$ 586,94
EEN9J89	284610NIC0020396	15/04/2023	50020	R$ 586,94
EEN9J89	284610NIC0020395	15/04/2023	50020	R$ 586,94
EIW6267	284610NIC0020388	15/04/2023	50020	R$ 586,94
EVS6C77	284610NIC0020394	15/04/2023	50020	R$ 586,94
FMN5B23	284610NIC0020417	15/04/2023	50020	R$ 586,94
PMN0A40	284610NIC0020393	15/04/2023	50020	R$ 586,94
QAZ3A59	284610NIC0020420	15/04/2023	50020	R$ 586,94
QWV1469	284610NIC0020406	15/04/2023	50020	R$ 586,94
RFH6C86	284610NIC0020414	15/04/2023	50020	R$ 260,32
RHG3G81	284610NIC0020401	15/04/2023	50020	R$ 586,94
RHG3G81	284610NIC0020407	15/04/2023	50020	R$ 586,94
RHK7J39	284610J000074017	24/04/2023	57463	R$ 130,16
RHV5J48	284610NIC0020391	15/04/2023	50020	R$ 586,94
RNY1G61	284610NIC0020412	15/04/2023	50020	R$ 586,94
RVR4A41	284610NIC0020415	15/04/2023	50020	R$ 586,94
SEB0F23	284610NIC0020403	15/04/2023	50020	R$ 260,32

Publicado por:
Marcela Malvezi de Oliveira
Código Identificador:FB9A4E88

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL NADV 120643/2023

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 28/08/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
AGH5999	284610M000231559	02/03/2023	56732	03597774076

Publicado por:
Marcela Malvezi de Oliveira
Código Identificador:F997C8BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL NA 120590/2023

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 28/08/2023.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AAW1241	284610M000243481	05/07/2023	60503
AAY2297	284610M000243094	01/07/2023	60503
ABA0423	284610M000242947	28/06/2023	56732
ABE8781	284610M000243239	02/07/2023	60503
ABM3I54	284610M000243250	02/07/2023	60503
ABO5497	284610M000243445	05/07/2023	60503
ABV7589	284610M000243201	02/07/2023	60503
ABY9279	284610M000243337	03/07/2023	60503
ACL7E36	284610M000243136	01/07/2023	60503
ACP2768	284610M000243151	01/07/2023	60503
ACP2768	284610M000243345	04/07/2023	60503
ACP2768	284610M000243465	05/07/2023	60503
ACS9I30	284610M000243111	01/07/2023	60503
ACX2658	284610M000243372	04/07/2023	60503
ACZ5049	284610M000243436	05/07/2023	60503
ACZ5767	284610M000243106	01/07/2023	60503
ADD0210	284610M000243395	04/07/2023	60503
ADF7B41	284610M000243443	05/07/2023	60503
ADH8440	284610M000243233	02/07/2023	60503
AEC2432	284610M000243487	05/07/2023	60503
AEQ5486	284610M000243398	04/07/2023	60503
AET0G47	284610M000243434	05/07/2023	56732
AEV9518	284610M000243363	04/07/2023	60503
AEV9518	284610M000243099	01/07/2023	60503
AEV9518	284610M000243389	04/07/2023	60503
AFO6G92	284610M000243348	04/07/2023	60503
AFW8684	284610M000243186	02/07/2023	60503
AFZ7H73	284610M000242955	28/06/2023	60503
AGH1A38	284610M000243214	02/07/2023	60503
AGH1A38	284610M000243155	01/07/2023	60503
AGN0C88	284610M000243038	30/06/2023	60503
AGS4703	284610M000243221	02/07/2023	60503
AGS4703	284610M000243124	01/07/2023	60503
AGV6916	284610M000243404	04/07/2023	60503
AGW6394	284610M000242990	29/06/2023	60503
AGW6394	284610M000242965	29/06/2023	60503
AGW6394	284610M000242972	29/06/2023	60503
AGW6394	284610M000242964	29/06/2023	60503
AGY0853	284610M000243152	01/07/2023	60503
AHD2B06	284610M000243423	04/07/2023	60503
AHD7F74	284610M000243010	29/06/2023	60503
AHE6302	284610M000243127	01/07/2023	60503
AHH6229	284610M000243291	03/07/2023	60503
AHS5064	284610M000243174	02/07/2023	60503
AHS5064	284610M000243246	02/07/2023	60503
AHV1A87	284610M000243129	01/07/2023	60503
AHV1A87	284610M000243104	01/07/2023	60503
AHW6841	284610M000242968	29/06/2023	60503
AHW6841	284610M000242959	29/06/2023	60503
AHW6841	284610M000242967	29/06/2023	60503
AIC0739	284610M000243072	30/06/2023	60503
AIC8958	284610M000243269	02/07/2023	60503
AID4956	284610M000243139	01/07/2023	60503
AIE4086	284610M000243489	05/07/2023	60503
AIS1826	284610M000243170	02/07/2023	60503
AIV1H75	284610M000243148	01/07/2023	60503
AJA5019	284610M000243450	05/07/2023	56732
AJE2586	284610M000243326	03/07/2023	60503
AJE6I16	284610M000243218	02/07/2023	60503
AJJ8J95	284610M000242988	29/06/2023	60503
AJK8B43	284610M000242948	28/06/2023	60503

AJL6B44	284610M000243496	05/07/2023	60503
AJN0339	284610M000242981	29/06/2023	60503
AJN0C46	284610M000243095	01/07/2023	60503
AJN0C46	284610M000243290	03/07/2023	60503
AJT2039	284610M000242997	29/06/2023	60503
AJX1091	284610M000243219	02/07/2023	60503
AKE8933	284610M000243203	02/07/2023	60503
AKE8933	284610M000243226	02/07/2023	60503
AKE8933	284610M000243206	02/07/2023	60503
AKE8933	284610M000243223	02/07/2023	60503
AKE8933	284610M000243263	02/07/2023	60503
AKK2I01	284610M000243400	04/07/2023	60503
AKO5172	284610M000243415	04/07/2023	60503
AKQ6E41	284610M000243123	01/07/2023	60503
AKR4394	284610M000242969	29/06/2023	60503
AKT4172	284610M000243463	05/07/2023	60503
AKT4172	284610M000243488	05/07/2023	60503
AKX6F00	284610M000243231	02/07/2023	60503
AKZ1026	284610M000243101	01/07/2023	60503
ALA1J79	284610M000243303	03/07/2023	60503
ALB3B80	284610M000243202	02/07/2023	60503
ALD1C38	284610M000243192	02/07/2023	60503
ALE5301	284610M000243165	01/07/2023	60503
ALE5301	284610M000243126	01/07/2023	60503
ALE5301	284610M000243140	01/07/2023	60503
ALK1A23	284610M000243292	03/07/2023	60503
ALO5506	284610M000243256	02/07/2023	60503
ALO6808	284610M000243288	03/07/2023	60503
ALP0266	284610M000243007	29/06/2023	60503
ALR0864	284610M000243320	03/07/2023	60503
ALS4I83	284610M000243090	01/07/2023	60503
ALT5E61	284610M000243014	29/06/2023	60503
ALW8233	284610M000243413	04/07/2023	60503
ALW8233	284610M000243402	04/07/2023	60503
ALY4409	284610M000243238	02/07/2023	60503
ALZ1873	284610M000243187	02/07/2023	60503
AMC1362	284610M000243137	01/07/2023	60503
AMD5106	284610M000243380	04/07/2023	60503
AMG8256	284610M000243330	03/07/2023	60503
AMJ2965	284610M000243332	03/07/2023	60503
AMJ8G29	284610M000243300	03/07/2023	60503
AMK4B71	284610M000243194	02/07/2023	60503
AMK4B71	284610M000243234	02/07/2023	60503
AMM9644	284610M000243066	30/06/2023	60503
AMP7I39	284610M000243138	01/07/2023	60503
AMR9I93	284610M000243225	02/07/2023	60503
AMT4524	284610M000243498	05/07/2023	60503
AMT7004	284610M000242985	29/06/2023	60503
AMU7G27	284610M000243222	02/07/2023	60503
AMU7G27	284610M000243245	02/07/2023	60503
AMV1789	284610M000243011	29/06/2023	60503
AMV8545	284610M000242942	28/06/2023	60503
AMW8J64	284610M000243284	03/07/2023	60503
AMX7749	284610M000243472	05/07/2023	60503
AMY3619	284610M000243083	30/06/2023	60503
AMY7622	284610M000243367	04/07/2023	60503
AMY7622	284610M000243375	04/07/2023	60503
ANG9108	284610M000243313	03/07/2023	60503
ANH8671	284610M000242958	29/06/2023	60503
ANJ8349	284610M000242953	28/06/2023	60503
ANK6B77	284610M000243401	04/07/2023	60503
ANK6E62	284610M000243180	02/07/2023	60503
ANO8H75	284610M000243208	02/07/2023	60503
ANQ7F92	284610M000243257	02/07/2023	60503
ANT4913	284610M000243132	01/07/2023	60503
ANW7139	284610M000243311	03/07/2023	56732
ANY5303	284610M000243285	03/07/2023	60503
ANZ3B03	284610M000243271	02/07/2023	60503
AOE1534	284610M000243184	02/07/2023	60503
AOG0760	284610M000243089	01/07/2023	60503
AOH3B75	284610M000243307	03/07/2023	60503
AOI7A06	284610M000243086	30/06/2023	60503
AOI9861	284610M000243166	01/07/2023	60503
AOK7790	284610M000243036	30/06/2023	60503
AOL9432	284610M000243243	02/07/2023	60503
AON1893	284610M000243207	02/07/2023	60503
AOP4B53	284610M000243213	02/07/2023	60503
AOP4B53	284610M000243156	01/07/2023	60503
AOP8J99	284610M000243254	02/07/2023	60503
AOT5724	284610M000243446	05/07/2023	60503
AOU2494	284610M000243034	30/06/2023	60503
APA7311	284610M000243009	29/06/2023	60503
APA7311	284610M000242944	28/06/2023	60503
APC6903	284610M000242993	29/06/2023	60503
APF6167	284610M000243315	03/07/2023	60503
APF6167	284610M000243312	03/07/2023	60503
APF8651	284610M000243347	04/07/2023	60503
APG3C99	284610M000243114	01/07/2023	60503
APG3C99	284610M000243043	30/06/2023	60503

APJ6561	284610M000243021	30/06/2023	60503
APJ6561	284610M000243122	01/07/2023	60503
APK1832	284610M000243457	05/07/2023	60503
APN3D04	284610M000242949	28/06/2023	60503
APN5C24	284610M000243309	03/07/2023	60503
APP2937	284610M000243466	05/07/2023	60503
APP2937	284610M000243381	04/07/2023	60503
APT9197	284610M000243329	03/07/2023	60503
APU7358	284610M000243454	05/07/2023	60503
APV2091	284610M000243397	04/07/2023	60503
APX1F11	284610M000243503	05/07/2023	60503
APY5I12	284610M000243075	30/06/2023	60503
APY5I12	284610M000243133	01/07/2023	60503
AQB0429	284610M000243103	01/07/2023	60503
AQC5E95	284610M000243109	01/07/2023	60503
AQC6686	284610M000243419	04/07/2023	60503
AQE0275	284610M000243317	03/07/2023	60503
AQE0275	284610M000243447	05/07/2023	60503
AQE0275	284610M000243049	30/06/2023	60503
AQE0275	284610M000243382	04/07/2023	60503
AQE0275	284610M000243070	30/06/2023	60503
AQE0275	284610M000243453	05/07/2023	60503
AQE0275	284610M000243056	30/06/2023	60503
AQE0275	284610M000243322	03/07/2023	60503
AQE0275	284610M000243081	30/06/2023	60503
AQF4H80	284610M000243181	02/07/2023	60503
AQF5839	284610M000243188	02/07/2023	60503
AQG3260	284610M000243015	29/06/2023	60503
AQH3167	284610M000243341	04/07/2023	60503
AQH3167	284610M000243407	04/07/2023	60503
AQH6F96	284610M000243210	02/07/2023	60503
AQI3302	284610M000243281	03/07/2023	60503
AQP3975	284610M000243410	04/07/2023	60503
AQS9I33	284610M000243149	01/07/2023	60503
AQU9J37	284610M000243113	01/07/2023	60503
AQV8960	284610M000243178	02/07/2023	60503
AQW1E79	284610M000243025	30/06/2023	60503
AQW7591	284610M000243393	04/07/2023	60503
AQX6D86	284610M000243491	05/07/2023	60503
AQZ2923	284610M000243176	02/07/2023	60503
ARG4115	284610M000243135	01/07/2023	60503
ARH4I31	284610M000243041	30/06/2023	60503
ARK2071	284610M000243091	01/07/2023	60503
ARK7047	284610M000243125	01/07/2023	60503
ARM1788	284610M000243394	04/07/2023	60503
ARN0893	284610M000243199	02/07/2023	60503
ARN0893	284610M000243197	02/07/2023	60503
ARN8937	284610M000243416	04/07/2023	60503
ARP3943	284610M000243437	05/07/2023	60503
ARU9604	284610M000243069	30/06/2023	60503
ARX1B70	284610M000243105	01/07/2023	60503
ARX3483	284610M000242999	29/06/2023	60503
ARZ3I04	284610M000243196	02/07/2023	60503
ARZ3I04	284610M000243198	02/07/2023	60503
ASD3A76	284610M000243490	05/07/2023	60503
ASD8F87	284610M000243209	02/07/2023	60503
ASF1H99	284610M000243227	02/07/2023	60503
ASI7D09	284610M000243359	04/07/2023	60503
ASI9E79	284610M000243354	04/07/2023	60503
ASJ5344	284610M000243073	30/06/2023	60503
ASJ8353	284610M000243280	03/07/2023	60503
ASL4772	284610M000243063	30/06/2023	60503
ASM8J07	284610M000242979	29/06/2023	60503
ASW8122	284610M000243376	04/07/2023	60503
ASW8122	284610M000243045	30/06/2023	60503
ASW8122	284610M000243369	04/07/2023	60503
ASW8122	284610M000243295	03/07/2023	60503
ASW8122	284610M000243368	04/07/2023	60503
ASW8122	284610M000243449	05/07/2023	60503
ASW8122	284610M000243042	30/06/2023	60503
ASW9213	284610M000243240	02/07/2023	60503
ASY5674	284610M000243167	01/07/2023	60503
ASZ4G63	284610M000243435	05/07/2023	60503
ASZ5F37	284610M000243429	05/07/2023	60503
ATB6634	284610M000243275	03/07/2023	60503
ATF6I58	284610M000243336	03/07/2023	60503
ATI2B70	284610M000243145	01/07/2023	60503
ATI4D80	284610M000242943	28/06/2023	60503
ATL0771	284610M000243068	30/06/2023	60503
ATM2587	284610M000243304	03/07/2023	60503
ATR6D35	284610M000243130	01/07/2023	60503
ATW8582	284610M000243003	29/06/2023	60503
ATX2H25	284610M000243100	01/07/2023	60503
ATX6808	284610M000243131	01/07/2023	60503
ATY8223	284610M000243438	05/07/2023	60503
AUC4193	284610M000243150	01/07/2023	60503
AUG4C64	284610M000243467	05/07/2023	60503
AUH6J45	284610M000243171	02/07/2023	60503
AUI8918	284610M000243062	30/06/2023	60503

AUQ6112	284610M000243471	05/07/2023	60503
AUQ6543	284610M000243168	02/07/2023	60503
AUU7J55	284610M000243169	02/07/2023	60503
AUV1273	284610M000243430	05/07/2023	60503
AUX5921	284610M000243044	30/06/2023	60503
AUY6H95	284610M000243370	04/07/2023	60503
AVC7570	284610M000243048	30/06/2023	60503
AVF9546	284610M000243039	30/06/2023	60503
AVG9E85	284610M000243408	04/07/2023	60503
AVK0B22	284610M000243405	04/07/2023	60503
AVS6125	284610M000243160	01/07/2023	60503
AVZ6I88	284610M000243296	03/07/2023	60503
AWC4721	284610M000242978	29/06/2023	60503
AWC4D03	284610M000243050	30/06/2023	60503
AWG8C61	284610M000243030	30/06/2023	60503
AWG8C61	284610M000243071	30/06/2023	60503
AWH0D20	284610M000242946	28/06/2023	60503
AWJ1737	284610M000243473	05/07/2023	60503
AWJ5C11	284610M000243164	01/07/2023	60503
AWJ5C11	284610M000243134	01/07/2023	60503
AWK2764	284610M000242954	28/06/2023	60503
AWM1011	284610M000243019	30/06/2023	60503
AWQ5148	284610M000243365	04/07/2023	60503
AWR0C37	284610M000243353	04/07/2023	60503
AWR6A57	284610M000243302	03/07/2023	60503
AWS0B92	284610M000243172	02/07/2023	60503
AWT9782	284610M000242995	29/06/2023	60503
AWW2F98	284610M000243012	29/06/2023	60503
AWZ9C89	284610M000243502	05/07/2023	60503
AXA3407	284610M000243427	05/07/2023	60503
AXE5G44	284610M000243278	03/07/2023	60503
AXO1156	284610M000243177	02/07/2023	60503
AXO6859	284610M000243448	05/07/2023	60503
AXP8214	284610M000243325	03/07/2023	60503
AXR0862	284610M000242994	29/06/2023	60503
AXR4266	284610M000243061	30/06/2023	60503
AXZ3695	284610M000243085	30/06/2023	60503
AXZ3695	284610M000243249	02/07/2023	60503
AXZ3695	284610M000243053	30/06/2023	60503
AXZ3695	284610M000243418	04/07/2023	60503
AXZ3695	284610M000243267	02/07/2023	60503
AYB1G30	284610M000243470	05/07/2023	60503
AYF2661	284610M000242982	29/06/2023	60503
AYF2661	284610M000243016	29/06/2023	60503
AYI7J55	284610M000243248	02/07/2023	60503
AYJ8807	284610M000243035	30/06/2023	60503
AYL3B01	284610M000243492	05/07/2023	60503
AYM8064	284610M000243159	01/07/2023	60503
AYR3839	284610M000243037	30/06/2023	60503
AYS7672	284610M000243047	30/06/2023	56732
AYX9642	284610M000243255	02/07/2023	60503
AZB1I66	284610M000243364	04/07/2023	60503
AZC0224	284610M000243121	01/07/2023	60503
AZC5H23	284610M000243002	29/06/2023	60503
AZE5512	284610M000243361	04/07/2023	60503
AZI7B77	284610M000243096	01/07/2023	60503
AZJ5G53	284610M000243386	04/07/2023	60503
AZM6B27	284610M000243421	04/07/2023	60503
AZN0C10	284610M000243118	01/07/2023	56732
AZN7D82	284610M000243259	02/07/2023	60503
AZN8J66	284610M000242951	28/06/2023	60503
AZP1F93	284610M000243462	05/07/2023	60503
AZQ8321	284610M000243460	05/07/2023	60503
AZR4721	284610M000243479	05/07/2023	60503
AZT9993	284610M000243319	03/07/2023	60503
AZV1A86	284610M000243433	05/07/2023	60503
AZX7021	284610M000243504	05/07/2023	60503
AZY1C93	284610M000243327	03/07/2023	60503
AZZ4476	284610M000242974	29/06/2023	60503
AZZ6707	284610M000243343	04/07/2023	60503
BAA8222	284610M000242956	28/06/2023	56732
BAE8G57	284610M000243266	02/07/2023	60503
BAF2674	284610M000243241	02/07/2023	60503
BAJ3861	284610M000243058	30/06/2023	60503
BAN8I32	284610M000242976	29/06/2023	60503
BAP4874	284610M000243029	30/06/2023	60503
BAP7H32	284610M000243366	04/07/2023	60503
BAS6746	284610M000243277	03/07/2023	60503
BAY4976	284610M000243371	04/07/2023	60503
BBJ1F24	284610M000243298	03/07/2023	56732
BBP0F21	284610M000243088	30/06/2023	60503
BBR1783	284610M000243040	30/06/2023	60503
BBS3881	284610M000243283	03/07/2023	60503
BBT6H63	284610M000243270	02/07/2023	60503
BBU6624	284610M000242987	29/06/2023	60503
BBX5J25	284610M000243458	05/07/2023	60503
BBY2D03	284610M000243352	04/07/2023	60503
BCE9937	284610M000243294	03/07/2023	60503
BCH6047	284610M000243477	05/07/2023	60503

BCJ2379	284610M000243032	30/06/2023	60503
BCJ3198	284610M000243163	01/07/2023	60503
BCJ3A28	284610M000243224	02/07/2023	60503
BCK5732	284610M000243424	04/07/2023	60503
BCL6A50	284610M000243360	04/07/2023	60503
BCL9010	284610M000243057	30/06/2023	60503
BCN1641	284610M000243027	30/06/2023	60503
BCN9J88	284610M000243141	01/07/2023	60503
BCQ9G40	284610M000243350	04/07/2023	60503
BCT6J22	284610M000243362	04/07/2023	60503
BCV3H72	284610M000243414	04/07/2023	60503
BCV4G29	284610M000243444	05/07/2023	60503
BCX9B38	284610M000243216	02/07/2023	56732
BCZ4H85	284610M000243080	30/06/2023	60503
BCZ7B02	284610M000243339	03/07/2023	60503
BDC5B50	284610M000243237	02/07/2023	60503
BDE2I31	284610M000243116	01/07/2023	60503
BDF6G65	284610M000243236	02/07/2023	60503
BDG4B17	284610M000243054	30/06/2023	60503
BDH5F49	284610M000243023	30/06/2023	60503
BDI0B73	284610M000243060	30/06/2023	60503
BDK6I16	284610M000243008	29/06/2023	60503
BDT9E53	284610M000242980	29/06/2023	60503
BDU3J88	284610M000243495	05/07/2023	60503
BDY8D55	284610M000243000	29/06/2023	60503
BDZ4J98	284610M000243031	30/06/2023	60503
BEA3H60	284610M000243383	04/07/2023	60503
BEB3I13	284610M000243077	30/06/2023	60503
BEE5J18	284610M000243173	02/07/2023	60503
BEH5B06	284610M000243182	02/07/2023	60503
BEJ3B19	284610M000243439	05/07/2023	60503
BEK4G01	284610M000243406	04/07/2023	60503
BEQ9B60	284610M000243314	03/07/2023	60503
BEU3G53	284610M000243251	02/07/2023	60503
BEV5I43	284610M000242991	29/06/2023	60503
BEV9G61	284610M000243200	02/07/2023	60503
BEX7J14	284610M000243308	03/07/2023	60503
BEZ9E20	284610M000243451	05/07/2023	60503
BIM8A83	284610M000243212	02/07/2023	60503
BMO2425	284610M000243107	01/07/2023	60503
BOX8184	284610M000243028	30/06/2023	60503
BQF4489	284610M000243392	04/07/2023	60503
BQG7294	284610M000243442	05/07/2023	60503
BRM6256	284610M000243228	02/07/2023	60503
BVL8766	284610M000243297	03/07/2023	60503
BWM9C89	284610M000243338	03/07/2023	60503
CDL3G24	284610M000243252	02/07/2023	60503
CDR8I32	284610M000242998	29/06/2023	60503
CID1367	284610M000243017	29/06/2023	60503
CID1367	284610M000243084	30/06/2023	60503
CLF0704	284610M000243018	30/06/2023	60503
CLR9209	284610M000243411	04/07/2023	60503
CMF0604	284610M000243024	30/06/2023	56732
CMN1517	284610M000243065	30/06/2023	60503
CQC7378	284610M000243074	30/06/2023	60503
CQG7378	284610M000243142	01/07/2023	60503
CSB1198	284610M000243183	02/07/2023	60503
CTM1737	284610M000243033	30/06/2023	60503
CTM1737	284610M000243426	05/07/2023	60503
CVL3231	284610M000243253	02/07/2023	60503
CXY6J88	284610M000243396	04/07/2023	56732
CYK2168	284610M000243204	02/07/2023	60503
CYU2F89	284610M000243500	05/07/2023	60503
DDH5260	284610M000243051	30/06/2023	60503
DEE6H43	284610M000243020	30/06/2023	60503
DFC5219	284610M000243193	02/07/2023	60503
DFS6A07	284610M000243333	03/07/2023	60503
DJE9120	284610M000243064	30/06/2023	60503
DJU4012	284610M000243403	04/07/2023	60503
DKM7602	284610M000243286	03/07/2023	60503
DLQ3007	284610M000243144	01/07/2023	60503
DLQ3E52	284610M000243299	03/07/2023	60503
DMB2089	284610M000243432	05/07/2023	60503
DMC9E31	284610M000243215	02/07/2023	60503
DMD5I82	284610M000243358	04/07/2023	60503
DMZ8G33	284610M000243260	02/07/2023	56732
DNE2D95	284610M000243334	03/07/2023	60503
DOO5E19	284610M000243162	01/07/2023	60503
DQG3543	284610M000243351	04/07/2023	60503
DSF5F64	284610M000243110	01/07/2023	60503
DTP5E81	284610M000243476	05/07/2023	60503
DTS2H70	284610M000243087	30/06/2023	60503
DVE2589	284610M000243331	03/07/2023	60503
DVF1895	284610M000242960	29/06/2023	60503
DVF1895	284610M000243486	05/07/2023	60503
DVF1895	284610M000243440	05/07/2023	60503
DVJ8755	284610M000243272	02/07/2023	60503
DXX1E30	284610M000243128	01/07/2023	60503
EBB6I43	284610M000243082	30/06/2023	60503

EBT6387	284610M000243324	03/07/2023	60503
EBT6387	284610M000243274	03/07/2023	60503
EDO9H25	284610M000243301	03/07/2023	60503
EFB2I44	284610M000243335	03/07/2023	60503
EHP6568	284610M000243157	01/07/2023	60503
EJR7500	284610M000243189	02/07/2023	60503
EKT6831	284610M000243391	04/07/2023	60503
EKV8F18	284610M000243067	30/06/2023	60503
ELH1326	284610M000243190	02/07/2023	60503
ENQ2140	284610M000243005	29/06/2023	60503
ENZ6J33	284610M000243385	04/07/2023	60503
EOC1536	284610M000243480	05/07/2023	60503
EQB4I48	284610M000243321	03/07/2023	60503
EQD7221	284610M000243349	04/07/2023	60503
EQW3533	284610M000243112	01/07/2023	60503
ERN2H96	284610M000243469	05/07/2023	60503
ETH0D83	284610M000242971	29/06/2023	60503
EUN9756	284610M000243279	03/07/2023	60503
EVY6H54	284610M000242970	29/06/2023	60503
EVZ5044	284610M000243431	05/07/2023	60503
EYB5H72	284610M000243464	05/07/2023	60503
EYS1050	284610M000243493	05/07/2023	60503
EZP3263	284610M000243119	01/07/2023	60503
FAU1996	284610M000243205	02/07/2023	60503
FDB7D17	284610M000243357	04/07/2023	60503
FDM4J33	284610M000243483	05/07/2023	56732
FFH2I02	284610M000242989	29/06/2023	60503
FFL9F44	284610M000243452	05/07/2023	56732
FFX8J90	284610M000243013	29/06/2023	60503
FIG8B66	284610M000243097	01/07/2023	60503
FLR4I76	284610M000243455	05/07/2023	60503
FMG6E87	284610M000243158	01/07/2023	60503
FND5J85	284610M000242952	28/06/2023	60503
FNI8D85	284610M000243078	30/06/2023	60503
FNZ3B43	284610M000243356	04/07/2023	60503
FOZ0G67	284610M000242977	29/06/2023	60503
FPG5C44	284610M000243344	04/07/2023	60503
FPS6543	284610M000243316	03/07/2023	60503
FSJ5J43	284610M000242957	28/06/2023	60503
FUF4D89	284610M000243346	04/07/2023	60503
GDK7B79	284610M000243505	05/07/2023	60503
GWR8675	284610M000243459	05/07/2023	60503
GZR6991	284610M000243268	02/07/2023	60503
HCU6E38	284610M000242961	29/06/2023	60503
HGR8520	284610M000243323	03/07/2023	60503
HRL5H85	284610M000243310	03/07/2023	60503
HSA4075	284610M000243093	01/07/2023	60503
HTK2114	284610M000243262	02/07/2023	60503
IAC5A36	284610M000243273	03/07/2023	60503
IAM1J58	284610M000243478	05/07/2023	60503
IFH3636	284610M000243417	04/07/2023	60503
ILA6G48	284610M000243191	02/07/2023	60503
ILC9315	284610M000243026	30/06/2023	60503
IRZ1572	284610M000243379	04/07/2023	60503
IXJ4899	284610M000243059	30/06/2023	60503
JTW2743	284610M000243179	02/07/2023	60503
JYN8859	284610M000243484	05/07/2023	60503
JZL2286	284610M000243390	04/07/2023	60503
KAC2856	284610M000243247	02/07/2023	60503
KAU2077	284610M000243185	02/07/2023	60503
KEX0B31	284610M000242975	29/06/2023	60503
KLM6447	284610M000243282	03/07/2023	60503
KNW5400	284610M000243264	02/07/2023	60503
KPD2F68	284610M000243161	01/07/2023	60503
KWI6I79	284610M000243217	02/07/2023	60503
LOK8660	284610M000243117	01/07/2023	60503
MAT6I32	284610M000243230	02/07/2023	56732
MBE2194	284610M000243289	03/07/2023	60503
MCI2385	284610M000243258	02/07/2023	60503
MDH1365	284610M000243420	04/07/2023	60503
MDH1365	284610M000243501	05/07/2023	60503
MDH1365	284610M000243022	30/06/2023	60503
MDH6I32	284610M000243387	04/07/2023	60503
MDQ2507	284610M000243175	02/07/2023	60503
MDT2995	284610M000243154	01/07/2023	60503
MDY3C18	284610M000242962	29/06/2023	60503
MEH8F87	284610M000242963	29/06/2023	60503
MFS9D16	284610M000243441	05/07/2023	60503
MGP2795	284610M000243287	03/07/2023	60503
MHA0I99	284610M000243293	03/07/2023	60503
MHB4B86	284610M000243409	04/07/2023	60503
MJW9C02	284610M000243474	05/07/2023	60503
MLE9A65	284610M000243092	01/07/2023	60503
MLY9024	284610M000243102	01/07/2023	60503
MMB0A99	284610M000243306	03/07/2023	60503
MPH7121	284610M000243076	30/06/2023	60503
MUI2338	284610M000243232	02/07/2023	60503
NDH9478	284610M000243242	02/07/2023	60503
NEQ3247	284610M000243475	05/07/2023	60503

NEQ3247	284610M000243115	01/07/2023	60503
NEQ3247	284610M000243340	03/07/2023	60503
NHM3G23	284610M000242984	29/06/2023	60503
NJC9567	284610M000243485	05/07/2023	60503
NKP6G69	284610M000243195	02/07/2023	60503
NPC1246	284610M000243046	30/06/2023	60503
NQK8I83	284610M000243220	02/07/2023	60503
NRQ2872	284610M000243055	30/06/2023	60503
NRS7F04	284610M000243422	04/07/2023	56732
NTI5C19	284610M000243006	29/06/2023	60503
NTJ2C23	284610M000243147	01/07/2023	60503
OAX0J90	284610M000243328	03/07/2023	60503
OGJ8I71	284610M000243143	01/07/2023	60503
OKF6161	284610M000243399	04/07/2023	60503
OZE6075	284610M000242973	29/06/2023	60503
PEF5449	284610M000243261	02/07/2023	60503
PMN0A40	284610M000243276	03/07/2023	60503
PSA8D95	284610M000242950	28/06/2023	60503
PSH7F78	284610M000243098	01/07/2023	60503
PWZ9H80	284610M000243377	04/07/2023	56732
PXK2E58	284610M000242986	29/06/2023	60503
PXK2E58	284610M000243235	02/07/2023	60503
QAM4D75	284610M000243456	05/07/2023	60503
QID9491	284610M000243497	05/07/2023	60503
QID9491	284610M000243482	05/07/2023	60503
QID9491	284610M000243384	04/07/2023	60503
QKI9D63	284610M000243244	02/07/2023	60503
QLE2J58	284610M000243211	02/07/2023	60503
QLE2J58	284610M000243229	02/07/2023	60503
QPM5G34	284610M000243373	04/07/2023	60503
QUE7D58	284610M000243146	01/07/2023	60503
QXB8E46	284610M000243305	03/07/2023	60503
QXP9I22	284610M000243461	05/07/2023	60503
RAJ3A76	284610M000243318	03/07/2023	60503
RHE0B60	284610M000242996	29/06/2023	60503
RHG7E99	284610M000243108	01/07/2023	60503
RHK3B01	284610M000243378	04/07/2023	60503
RHK3B27	284610M000243494	05/07/2023	60503
RHM5G67	284610M000243153	01/07/2023	60503
RHO8G23	284610M000243428	05/07/2023	60503
RHP0B94	284610M000243120	01/07/2023	60503
RHV7B44	284610M000243052	30/06/2023	60503
RUH5C37	284610M000243079	30/06/2023	60503
RUO2H78	284610M000242966	29/06/2023	60503
RUO2H78	284610M000242992	29/06/2023	60503
RVY7G51	284610M000243425	05/07/2023	60503
SDU6I70	284610M000243374	04/07/2023	56732
SDY6C98	284610M000243468	05/07/2023	60503
SEA9F20	284610M000243388	04/07/2023	60503
SEC6D27	284610M000243004	29/06/2023	60503
SEG1F90	284610M000243265	02/07/2023	60503
SEK7F48	284610M000243001	29/06/2023	60503
SEM0J79	284610M000243355	04/07/2023	60503
SEM7B31	284610M000242983	29/06/2023	60503
SET7J17	284610M000243342	04/07/2023	60503

Publicado por:
Marcela Malvezi de Oliveira
Código Identificador:AC1A3251

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL NA 120684/2023

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 28/08/2023.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AAQ0G77	284610NIC0021219	20/06/2023	50020
ABG4005	284610NIC0021167	20/06/2023	50020
ABM9B72	284610NIC0021285	20/06/2023	50020
ABO7A09	284610NIC0021046	20/06/2023	50020
ABR9908	284610NIC0021268	20/06/2023	50020
ABS3G67	284610NIC0021304	20/06/2023	50020
ADD8G00	284610NIC0021141	20/06/2023	50020
AEA0A82	284610NIC0021102	20/06/2023	50020
AEX5D33	284610NIC0021058	20/06/2023	50020
AEX5D33	284610NIC0021084	20/06/2023	50020
AEX5D33	284610NIC0021195	20/06/2023	50020
AEX5D33	284610NIC0021049	20/06/2023	50020
AEX5D33	284610NIC0021092	20/06/2023	50020
AEX8F66	284610NIC0021028	20/06/2023	50020
AEX9E66	284610NIC0021024	20/06/2023	50020
AFB6D93	284610NIC0021215	20/06/2023	50020
AHM4108	284610NIC0021296	20/06/2023	50020
AJN8016	284610NIC0021067	20/06/2023	50020

AKC5F94	284610NIC0021266	20/06/2023	50020
AKE6302	284610NIC0021292	20/06/2023	50020
AKJ8398	284610NIC0021273	20/06/2023	50020
AKJ8398	284610NIC0021272	20/06/2023	50020
AKJ8398	284610NIC0021324	20/06/2023	50020
AKK7137	284610NIC0021283	20/06/2023	50020
AKT0129	284610NIC0021057	20/06/2023	50020
ALU9C64	284610NIC0021099	20/06/2023	50020
ALX3I98	284610NIC0021196	20/06/2023	50020
ALX3I98	284610NIC0021173	20/06/2023	50020
AMT7004	284610NIC0021267	20/06/2023	50020
ANK9J96	284610NIC0021043	20/06/2023	50020
ANK9J96	284610NIC0021168	20/06/2023	50020
AOR1H81	284610NIC0021288	20/06/2023	50020
AOZ7362	284610NIC0021271	20/06/2023	50020
APK7C70	284610NIC0021194	20/06/2023	50020
APW8749	284610NIC0021025	20/06/2023	50020
APW8749	284610NIC0021066	20/06/2023	50020
APW8749	284610NIC0021059	20/06/2023	50020
AQA9769	284610NIC0021180	20/06/2023	50020
AQA9769	284610NIC0021164	20/06/2023	50020
AQR6243	284610NIC0021056	20/06/2023	50020
AQR6243	284610NIC0021090	20/06/2023	50020
AQR6243	284610NIC0021054	20/06/2023	50020
AQX0053	284610NIC0021032	20/06/2023	50020
AQX0053	284610NIC0021048	20/06/2023	50020
AQX1552	284610NIC0021148	20/06/2023	50020
ARC3H98	284610NIC0021293	20/06/2023	50020
ARJ6I96	284610NIC0021289	20/06/2023	50020
ARO3489	284610NIC0021236	20/06/2023	50020
ARO3I71	284610NIC0021310	20/06/2023	50020
ARQ7F18	284610NIC0021033	20/06/2023	50020
ARQ7F18	284610NIC0021107	20/06/2023	50020
ARQ7F18	284610NIC0021095	20/06/2023	50020
ARV8C78	284610NIC0021255	20/06/2023	50020
ASL9J40	284610NIC0021256	20/06/2023	50020
ASL9J40	284610NIC0021301	20/06/2023	50020
ASQ8194	284610NIC0021130	20/06/2023	50020
ASQ8194	284610NIC0021122	20/06/2023	50020
ATF2544	284610NIC0021166	20/06/2023	50020
ATG5F94	284610NIC0021077	20/06/2023	50020
ATG9703	284610NIC0021110	20/06/2023	50020
ATI4119	284610NIC0021317	20/06/2023	50020
ATJ8F00	284610NIC0021178	20/06/2023	50020
ATK6505	284610NIC0021152	20/06/2023	50020
ATP2286	284610NIC0021227	20/06/2023	50020
ATX8791	284610NIC0021160	20/06/2023	50020
AUB9E88	284610NIC0021038	20/06/2023	50020
AUH0105	284610NIC0021202	20/06/2023	50020
AUH0121	284610NIC0021203	20/06/2023	50020
AUH0406	284610NIC0021235	20/06/2023	50020
AUJ6221	284610NIC0021201	20/06/2023	50020
AUO7C33	284610NIC0021197	20/06/2023	50020
AUR8295	284610NIC0021298	20/06/2023	50020
AUR8295	284610NIC0021295	20/06/2023	50020
AUT8B78	284610NIC0021155	20/06/2023	50020
AUY5B43	284610NIC0021308	20/06/2023	50020
AUZ8284	284610NIC0021052	20/06/2023	50020
AUZ8284	284610NIC0021118	20/06/2023	50020
AUZ8284	284610NIC0021100	20/06/2023	50020
AUZ8C84	284610NIC0021065	20/06/2023	50020
AUZ8C84	284610NIC0021128	20/06/2023	50020
AVA4J02	284610NIC0021183	20/06/2023	50020
AVD3E19	284610NIC0021245	20/06/2023	50020
AVL1773	284610NIC0021250	20/06/2023	50020
AVN9D09	284610NIC0021156	20/06/2023	50020
AVO4419	284610NIC0021172	20/06/2023	50020
AVR7A59	284610NIC0021074	20/06/2023	50020
AVY8A88	284610NIC0021244	20/06/2023	50020
AWH6086	284610NIC0021161	20/06/2023	50020
AWH6I64	284610NIC0021126	20/06/2023	50020
AWN9F49	284610NIC0021120	20/06/2023	50020
AWO1271	284610NIC0021147	20/06/2023	50020
AWX8375	284610NIC0021265	20/06/2023	50020
AXH0699	284610NIC0021163	20/06/2023	50020
AXH0699	284610NIC0021149	20/06/2023	50020
AXH4727	284610NIC0021198	20/06/2023	50020
AXH5884	284610NIC0021134	20/06/2023	50020
AXM1388	284610NIC0021138	20/06/2023	50020
AXM9F51	284610NIC0021140	20/06/2023	50020
AXM9F51	284610NIC0021139	20/06/2023	50020
AXN1914	284610NIC0021300	20/06/2023	50020
AXQ7980	284610NIC0021243	20/06/2023	50020
AXT9I62	284610NIC0021299	20/06/2023	50020
AXX9D95	284610NIC0021258	20/06/2023	50020
AYA4687	284610NIC0021326	20/06/2023	50020
AYU5132	284610NIC0021087	20/06/2023	50020
AYU5132	284610NIC0021143	20/06/2023	50020
AZA7E03	284610NIC0021325	20/06/2023	50020

AZD3G98	284610NIC0021170	20/06/2023	50020
AZG9659	284610NIC0021316	20/06/2023	50020
AZT9994	284610NIC0021073	20/06/2023	50020
AZW0934	284610NIC0021314	20/06/2023	50020
BAA9D44	284610NIC0021252	20/06/2023	50020
BAJ0237	284610NIC0021042	20/06/2023	50020
BAK8037	284610NIC0021162	20/06/2023	50020
BAP2735	284610NIC0021060	20/06/2023	50020
BAP7G97	284610NIC0021278	20/06/2023	50020
BAV1396	284610NIC0021205	20/06/2023	50020
BAV1398	284610NIC0021206	20/06/2023	50020
BAY5736	284610NIC0021150	20/06/2023	50020
BBO3I66	284610NIC0021279	20/06/2023	50020
BBU0143	284610NIC0021231	20/06/2023	50020
BBX4830	284610NIC0021030	20/06/2023	50020
BBX4830	284610NIC0021085	20/06/2023	50020
BBX5521	284610NIC0021329	20/06/2023	50020
BBX5J25	284610NIC0021217	20/06/2023	50020
BCA4845	284610NIC0021199	20/06/2023	50020
BCA5A10	284610NIC0021222	20/06/2023	50020
BCA7080	284610NIC0021218	20/06/2023	50020
BCC1226	284610NIC0021237	20/06/2023	50020
BCE8I03	284610NIC0021175	20/06/2023	50020
BCF1B71	284610NIC0021040	20/06/2023	50020
BCF1B71	284610NIC0021039	20/06/2023	50020
BCK0679	284610NIC0021305	20/06/2023	50020
BCK7A06	284610NIC0021259	20/06/2023	50020
BCM2D51	284610NIC0021311	20/06/2023	50020
BCM7364	284610NIC0021261	20/06/2023	50020
BCN0278	284610NIC0021209	20/06/2023	50020
BDN0G21	284610NIC0021223	20/06/2023	50020
BDO2I96	284610NIC0021281	20/06/2023	50020
BDW6D83	284610NIC0021253	20/06/2023	50020
BDZ5C45	284610NIC0021165	20/06/2023	50020
BDZ5C45	284610NIC0021226	20/06/2023	50020
BDZ5C45	284610NIC0021146	20/06/2023	50020
BDZ8I05	284610NIC0021097	20/06/2023	50020
BDZ8I05	284610NIC0021021	20/06/2023	50020
BEA5G26	284610NIC0021179	20/06/2023	50020
BEB8C96	284610NIC0021208	20/06/2023	50020
BEH7H82	284610NIC0021239	20/06/2023	50020
BEJ7E49	284610NIC0021169	20/06/2023	50020
BEJ7G35	284610NIC0021114	20/06/2023	50020
BEQ9B47	284610NIC0021214	20/06/2023	50020
BEV3F33	284610NIC0021242	20/06/2023	50020
BEY1F67	284610NIC0021142	20/06/2023	50020
BMW4H60	284610NIC0021282	20/06/2023	50020
BTS6850	284610NIC0021306	20/06/2023	50020
CCT4D91	284610NIC0021207	20/06/2023	50020
CPJ1399	284610NIC0021136	20/06/2023	50020
CPJ1399	284610NIC0021251	20/06/2023	50020
CPJ8234	284610NIC0021027	20/06/2023	50020
CVN3C69	284610NIC0021145	20/06/2023	50020
CZB2572	284610NIC0021287	20/06/2023	50020
DFO6H04	284610NIC0021303	20/06/2023	50020
DTE0697	284610NIC0021019	20/06/2023	50020
EIY5E04	284610NIC0021291	20/06/2023	50020
ELH7D31	284610NIC0021284	20/06/2023	50020
EPU1A29	284610NIC0021238	20/06/2023	50020
ERU3597	284610NIC0021241	20/06/2023	50020
EUH9G09	284610NIC0021220	20/06/2023	50020
EVU2H43	284610NIC0021330	20/06/2023	50020
FAU7B62	284610NIC0021189	20/06/2023	50020
FJL7E11	284610NIC0021254	20/06/2023	50020
FTV8G70	284610NIC0021320	20/06/2023	50020
FUM4C03	284610NIC0021224	20/06/2023	50020
HNU3C08	284610NIC0021257	20/06/2023	50020
IPJ8B29	284610NIC0021216	20/06/2023	50020
IRL5E04	284610NIC0021286	20/06/2023	50020
ISR3784	284610NIC0021276	20/06/2023	50020
ITQ7171	284610NIC0021133	20/06/2023	50020
IZI9H66	284610NIC0021204	20/06/2023	50020
KAA3E20	284610NIC0021113	20/06/2023	50020
KYP0G76	284610NIC0021171	20/06/2023	50020
LUN4J69	284610NIC0021321	20/06/2023	50020
LXZ8G05	284610NIC0021151	20/06/2023	50020
MIY4H60	284610NIC0021200	20/06/2023	50020
MKA0A64	284610NIC0021193	20/06/2023	50020
MLD5D28	284610NIC0021153	20/06/2023	50020
MLH9382	284610NIC0021229	20/06/2023	50020
MLX6145	284610NIC0021104	20/06/2023	50020
NPB7D42	284610NIC0021069	20/06/2023	50020
NPB7D42	284610NIC0021127	20/06/2023	50020
NPB7D42	284610NIC0021036	20/06/2023	50020
NPB7D42	284610NIC0021078	20/06/2023	50020
NPB7D42	284610NIC0021129	20/06/2023	50020
NPB7D42	284610NIC0021174	20/06/2023	50020
NPB7D42	284610NIC0021076	20/06/2023	50020
NPB7D42	284610NIC0021029	20/06/2023	50020

NPB7D42	284610NIC0021034	20/06/2023	50020
NPB7D42	284610NIC0021106	20/06/2023	50020
NPB7D42	284610NIC0021115	20/06/2023	50020
NPB7D42	284610NIC0021088	20/06/2023	50020
NPB7D42	284610NIC0021086	20/06/2023	50020
NPB7D42	284610NIC0021018	20/06/2023	50020
NPB7D42	284610NIC0021109	20/06/2023	50020
NPB7D42	284610NIC0021176	20/06/2023	50020
NPB7D42	284610NIC0021044	20/06/2023	50020
NPB7D42	284610NIC0021026	20/06/2023	50020
NPB7D42	284610NIC0021081	20/06/2023	50020
NPB7D42	284610NIC0021101	20/06/2023	50020
NPB7D42	284610NIC0021184	20/06/2023	50020
NPB7D42	284610NIC0021047	20/06/2023	50020
NPB7D42	284610NIC0021083	20/06/2023	50020
NPB7D42	284610NIC0021098	20/06/2023	50020
NPB7D42	284610NIC0021051	20/06/2023	50020
NPB7D42	284610NIC0021192	20/06/2023	50020
NPB7D42	284610NIC0021132	20/06/2023	50020
NPB7D42	284610NIC0021089	20/06/2023	50020
NPB7D42	284610NIC0021125	20/06/2023	50020
NPB7D42	284610NIC0021191	20/06/2023	50020
NPB7D42	284610NIC0021070	20/06/2023	50020
NPB7D42	284610NIC0021072	20/06/2023	50020
NPB7D42	284610NIC0021064	20/06/2023	50020
NPB7D42	284610NIC0021035	20/06/2023	50020
NPB7D42	284610NIC0021119	20/06/2023	50020
NPB7D42	284610NIC0021131	20/06/2023	50020
NPB7D42	284610NIC0021091	20/06/2023	50020
NPB7D42	284610NIC0021103	20/06/2023	50020
NPB7D42	284610NIC0021071	20/06/2023	50020
NPB7D42	284610NIC0021111	20/06/2023	50020
NPB7D42	284610NIC0021181	20/06/2023	50020
NPB7D42	284610NIC0021108	20/06/2023	50020
NPB7D42	284610NIC0021020	20/06/2023	50020
NPB7D42	284610NIC0021121	20/06/2023	50020
NPB7D42	284610NIC0021211	20/06/2023	50020
NPB7D42	284610NIC0021105	20/06/2023	50020
NPB7D42	284610NIC0021061	20/06/2023	50020
NPB7D42	284610NIC0021185	20/06/2023	50020
NPB7D42	284610NIC0021031	20/06/2023	50020
NPB7D42	284610NIC0021022	20/06/2023	50020
NPB7D42	284610NIC0021117	20/06/2023	50020
NPB7D42	284610NIC0021055	20/06/2023	50020
NPB7D42	284610NIC0021023	20/06/2023	50020
NPB7D42	284610NIC0021068	20/06/2023	50020
NPB7D42	284610NIC0021041	20/06/2023	50020
NPB7D42	284610NIC0021080	20/06/2023	50020
NPB7D42	284610NIC0021112	20/06/2023	50020
NPB7D42	284610NIC0021037	20/06/2023	50020
NPB7D42	284610NIC0021062	20/06/2023	50020
NRI7D83	284610NIC0021313	20/06/2023	50020
NZU8820	284610NIC0021053	20/06/2023	50020
OKG0F23	284610NIC0021093	20/06/2023	50020
ORB3412	284610NIC0021318	20/06/2023	50020
ORB3412	284610NIC0021275	20/06/2023	50020
ORB3412	284610NIC0021322	20/06/2023	50020
ORB3412	284610NIC0021269	20/06/2023	50020
ORB3412	284610NIC0021262	20/06/2023	50020
ORZ0302	284610NIC0021264	20/06/2023	50020
OTV2A63	284610NIC0021154	20/06/2023	50020
OUL2306	284610NIC0021177	20/06/2023	50020
OUL2306	284610NIC0021144	20/06/2023	50020
OUL2306	284610NIC0021230	20/06/2023	50020
OUL2306	284610NIC0021159	20/06/2023	50020
OVH0G02	284610NIC0021319	20/06/2023	50020
OZU3655	284610NIC0021190	20/06/2023	50020
OZU3655	284610NIC0021225	20/06/2023	50020
OZU3655	284610NIC0021063	20/06/2023	50020
PLS1F90	284610NIC0021096	20/06/2023	50020
PMN0A40	284610NIC0021290	20/06/2023	50020
QXF5C09	284610NIC0021327	20/06/2023	50020
QYS8D90	284610NIC0021045	20/06/2023	50020
RAA1C08	284610NIC0021075	20/06/2023	50020
RAB4551	284610NIC0021328	20/06/2023	50020
RAC1600	284610NIC0021210	20/06/2023	50020
RCI9B77	284610NIC0021274	20/06/2023	50020
REW7I58	284610NIC0021135	20/06/2023	50020
RGD5C57	284610NIC0021323	20/06/2023	50020
RHG9G32	284610NIC0021263	20/06/2023	50020
RHH1A00	284610NIC0021307	20/06/2023	50020
RHH7F80	284610NIC0021124	20/06/2023	50020
RHH7F80	284610NIC0021123	20/06/2023	50020
RHK7J39	284610NIC0021212	20/06/2023	50020
RHL8C09	284610NIC0021248	20/06/2023	50020
RHL8C09	284610NIC0021249	20/06/2023	50020
RHP3A60	284610NIC0021079	20/06/2023	50020
RHP3A60	284610NIC0021050	20/06/2023	50020
RHP3A60	284610NIC0021116	20/06/2023	50020

RHQ1C74	284610NIC0021186	20/06/2023	50020
RHQ2A36	284610NIC0021232	20/06/2023	50020
RHQ2C02	284610NIC0021221	20/06/2023	50020
RHS8B96	284610NIC0021213	20/06/2023	50020
RLK6A56	284610NIC0021187	20/06/2023	50020
RMH2I81	284610NIC0021294	20/06/2023	50020
RTS0J90	284610NIC0021312	20/06/2023	50020
RTT6H75	284610NIC0021277	20/06/2023	50020
RVA1H11	284610NIC0021315	20/06/2023	50020
RVA2J54	284610NIC0021157	20/06/2023	50020
RVA2J54	284610NIC0021158	20/06/2023	50020
RVA2J83	284610NIC0021270	20/06/2023	50020
RVE1D53	284610NIC0021182	20/06/2023	50020
RVE1D53	284610NIC0021260	20/06/2023	50020
RVE1D53	284610NIC0021246	20/06/2023	50020
RVN0J20	284610NIC0021240	20/06/2023	50020
RVS6D84	284610NIC0021302	20/06/2023	50020
RWD7E36	284610NIC0021137	20/06/2023	50020
RXK8F71	284610NIC0021228	20/06/2023	50020
RXS4D27	284610NIC0021234	20/06/2023	50020
SDT0H46	284610NIC0021233	20/06/2023	50020
SDU3A93	284610NIC0021188	20/06/2023	50020
SDU9D43	284610NIC0021309	20/06/2023	50020
SDX8H63	284610NIC0021247	20/06/2023	50020
SEA1I41	284610NIC0021094	20/06/2023	50020
SEC5H80	284610NIC0021082	20/06/2023	50020
SEC5I42	284610NIC0021297	20/06/2023	50020
SEI1J24	284610NIC0021280	20/06/2023	50020

Publicado por:
Marcela Malvezi de Oliveira
Código Identificador:968E33BC

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 084/2023, DE 12 DE JULHO DE 2023.

DECRETO Nº. 084/2023, DE 12 DE JULHO DE 2023.

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município para 2023.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e de acordo com o art. 4º da Lei Municipal nº. 1.507/2022, de 12 de dezembro de 2022 (LOA 2023):

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Saudade do Iguaçu para o exercício de 2022, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais) destinados ao reforço das dotações orçamentárias a seguir especificadas:

Órgão	06.00	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	06.02	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub-função	122	Administração Geral
Programa	11	Saudade com Saúde
Ação	2.008	Gestão e Controle Social do FMS
Fonte	303	Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%) - Superávit
Despesa	339014	Diárias – Pessoal Civil
Valor em R$		8.000,00

Órgão	06.00	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	06.02	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub-função	301	Atenção Básica
Programa	11	Saudade com Saúde
Ação	2.009	Serviços de Atenção Básica em Saúde
Fonte	303	Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%) - Superávit
Despesa	339014	Diárias – Pessoal Civil
Valor em R$		10.000,00

Órgão	07.00	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Unidade	07.01	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Função	20	Agricultura
Sub-função	608	Promoção da Produção Agropecuária
Programa	15	Campo Novo
Ação	2.033	Manutenção do Programa Porteira Adentro
Fonte	20000	Recursos Ordinários (Livres) - Superávit
Despesa	339030	Material de Consumo
Valor em R$		28.000,00

Órgão	07.00	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Unidade	07.01	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Função	20	Agricultura
Sub-função	608	Promoção da Produção Agropecuária
Programa	15	Campo Novo
Ação	2.033	Manutenção do Programa Porteira Adentro
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres) - Superávit
Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor em R$		3.000,00

TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES R$ 49.000,00.

Art. 2º - Como recursos para a abertura do crédito previsto no artigo anterior, o Executivo Municipal utilizar-se-á do superávit financeiro do exercício de 2022, do excesso de arrecadação de receitas, e da anulação de dotações orçamentárias, conforme definido no art. 43, § 1º, I, II e III da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, e a seguir especificado:

ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Órgão	06.00	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	06.02	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub-função	122	Administração Geral
Programa	11	Saudade com Saúde
Ação	2.008	Gestão e Controle Social do FMS
Fonte	303	Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%) - Superávit
Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor em R$		8.000,00

Órgão	06.00	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	06.02	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub-função	301	Atenção Básica
Programa	11	Saudade com Saúde
Ação	2.009	Serviços de Atenção Básica em Saúde
Fonte	303	Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%) - Superávit
Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor em R$		10.000,00

TOTAL DE ANULAÇÕES R$ 18.000,00.

SUPERÁVIT FINANCEIRO DE 2022:

Nº FONTE/DESCRIÇÃO	20000 - Recursos Ordinários (Livres) - Superavit
VALOR DO SUPERÁVIT FINANCEIRO	28.000,00

TOTAL DO SUPERÁVIT FINANCEIRO R$ 28.000,00.

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:

RECEITA	1.3.2.1.01.0.1.01.00
DESCRIÇÃO	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal
CODIGO/DESCRIÇAO FONTE	000 - Recursos Ordinários (Livres)
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	3.000,00

TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO R$ 3.000,00.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, 12 de julho de 2023.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvane Hoffmann
Código Identificador:AAB40888

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 078/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2023

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios destinados a alimentação escolar nas Escolas Municipais e Centros Municipais de Educação Infantil, para alunos da rede de educação básica pública, em atendimento ao PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar), **conforme § 1º do art. 14 da Lei nº 11.947/2009** e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE, conforme quantitativos estimados e especificações descritas abaixo:
CONTRATADO: ROLF SCHAEFER
CPF nº 546.522.009-00 RG nº 3.266.877-1 DAP SDW05465220090017032211125

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	150	ABÓBORA DO TIPO MORANGA OU CABOTIÁ grande de primeira qualidade, frescas e sãs.	kg	**5,10**	**765,00**

		No ponto de maturação adequado para o consumo. Compacta, firme, cor e sabor característicos, com todas as partes comestíveis aproveitáveis. Isenta de pontos amarelados e apodrecidos, livres de sujidades, parasitas e larvas. Quantidade conforme solicitação. Reposição do produto: no caso de partes estragadas, produto murcho e/ou danificado.			
28	400	MANDIOCA DO TIPO BRANCA OU AMARELA, de primeira qualidade. No ponto de maturação adequado para o consumo. Intactas, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. Não deverão estar danificadas por lesões que afetem sua aparência e utilização. Isento de pontos escuros ou apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas. Apresentação em embalagens de polietileno atóxico contendo 1 kg, descascadas e congelada. Reposição do produto: no caso de partes estragadas, murcha, danificada, escura e com sinais de descongelamento.	kg	**6,50**	**2.600,00**
31	1300	MELANCIA, de primeira qualidade, frescas e sãs. No ponto de maturação adequado para o consumo. Intactas, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. Não deverão estar danificados por lesões que afetem sua aparência e utilização. Isento de pontos amarelados ou apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas. Reposição do produto: no caso de partes estragadas, produto fora do ponto de maturação adequado (“verde”), murcho e/ou danificado.	kg	**3,10**	**4.030,00**
34	900	MILHO VERDE sem palha e sem cabelo, de primeira qualidade. As espigas deverão estar bem granadas, frescas e sãs. No ponto de maturação adequado para o consumo. Intactos, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. Não deverão estar danificados por lesões que afetem sua aparência e utilização. Isento de pontos amarelados ou apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas. Apresentação em embalagens de polietileno atóxico em quantidade conforme solicitação. Reposição do produto: no caso de partes estragadas e pouco aproveitamento do produto.	kg	**8,25**	**7.425,00**
					14.820,00

CONTRATADO: ELIZANGELA DE FATIMA RIBAS BEZERRA
CPF nº 058.792.849-21 RG nº 8.946.665-2 DAP SDW005879284921230522125 6

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	UNID.	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
2	150	ABOBRINHA VERDE de primeira qualidade, frescas e sãs. No ponto de maturação adequado para o consumo. Compacta, firme, cor e sabor característicos, com todas as partes comestíveis aproveitáveis. Isenta de pontos amarelados e apodrecidos, livres de sujidades, parasitas e larvas. Reposição do produto: no caso de partes estragadas, produto murcho e/ou danificado.	kg	**4,95**	**742,50**
22	400	ESFIHA macia recheada com carne de gado moída, pesando aproximadamente 100g cada unidade. Ingredientes para massa: Trigo, leite, ovos, margarina, sal, açúcar, água e fermento. Ingredientes para recheio: Carne moída de 2ª, óleo de soja, alho, cebola, tempero verde e sal. Sem adição de aditivos e conservantes. Apresentação em embalagens de polietileno atóxico, devendo conter data de fabricação, data de validade e informações nutricionais.	kg	**34,50**	**13.800,00**
29	250	MASSA PARA MINI PIZZA (massa fina), pré-assada. A massa deverá ser furada antes de assar para não levantar bolhas. Ingredientes: farinha de trigo, leite, ovos, açúcar, fermento gelado e sal. Sem adição de aditivos ou conservantes. Tamanho e quantidade de acordo com solicitação. Apresentação em embalagens de polietileno atóxico, devendo conter data de fabricação, data de validade e informações nutricionais.	kg	**31,00**	**7.750,00**
40	300	PASTEL ASSADO macio recheado com carne de gado moída ou peito de frango desfiado, pesando aproximadamente 50g cada unidade após assado. Ingredientes para massa: Trigo, leite, ovos, margarina, sal, açúcar, água e fermento. Ingredientes para recheio: Carne moída de 2ª ou frango, óleo de soja, alho, cebola, tempero verde e sal. Sem adição de aditivos e conservantes. Apresentação em embalagens de polietileno atóxico, devendo conter data de fabricação, data de validade e informações nutricionais.	kg	**29,00**	**8.700,00**
46	500	REPOLHO VERDE, de primeira qualidade, frescos e sãos. No ponto de maturação adequado para o consumo. Intactos, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. Não deverão estar danificados por lesões que afetem sua aparência e utilização. Isento de pontos amarelados ou apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas. Reposição do produto: no caso de partes estragadas, produto fora do ponto de maturação adequado, murcho e/ou danificado.	kg	**4,15**	**2.075,00**
51	350	COUVE FOLHA, do tipo manteiga, frescas e sãs. No ponto de maturação adequado para o consumo. Intactos, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor carac-terísticos. Não deverão estar danificados por lesões que afetem sua aparência e utilização. Isento de pontos amarelados ou apodreci-dos, livre de sujidades, parasitas e larvas. Apresentação de aproximadamente 300 gramas cada maço. Reposição do produto: no caso de partes estragadas, produto mur-cho e/ou danificado e folhas amareladas.	kg	**6,35**	**2.222,50**
					35.290,00

CONTRATADO: ANTONIO EDVINO RIBAS
CPF nº 451.379-519-00 RG nº 1.301.720 4 DAP SDW045137951900280422093 0

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	UNID.	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
3	300	ACELGA de primeira qualidade, frescas e sãs. No ponto de maturação adequado para o consumo. Intactos, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. Não deverão estar danificadas por lesões que afetem sua aparência e utilização. Isento de pontos amarelados ou apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas. Reposição do produto: no caso de partes estragadas, produto murcho e/ou danificado.	unid.	**7,15**	**2.145,00**
11	1500	ALFACE CRESPA, LISA, ROXA OU AMERICANA de primeira qualidade, folhas frescas e sãs. No ponto de maturação adequado para o consumo. Intactos, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. Não deverão estar danificadas por lesões que afetem sua aparência e utilização. Isento de pontos amarelados ou apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas. Apresentação em embalagens de polietileno atóxico, pesando no mínimo aproximadamente 300 gramas cada cabeça. Reposição do produto: no caso de partes estragadas, produto murcho e/ou danificado.	unid.	**4,65**	**6.975,00**
13	300	BETERRABA de primeira qualidade, frescas e sãs. No ponto de maturação adequado para o consumo. Intactos, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. Não deverão estar danificadas por lesões que afetem sua aparência e utilização. Isento de pontos amarelados ou apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas. Reposição do produto: no caso de partes estragadas, produto murcho e/ou danificado.	kg	**4,90**	**1.470,00**
47	310	TEMPERO VERDE composto por salsinha e cebolinha de primeira qualidade, frescos e sãos. No ponto de maturação adequado para o consumo. Intactos, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. Não deverão estar danificados por lesões que afetem sua aparência e utilização. Isento de pontos amarelados ou apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas. Apresentação de aproximadamente 200 gramas cada maço. Reposição do produto: no caso de partes estragadas e pouco aproveitamento do produto.	mçs	**7,30**	**2.263,00**
					12.853,00

CONTRATADO: LUAN JUNIOR VERDI
CPF nº 078.550.839-28 RG nº 10.403.386-5 DAP SDW007855083928311022085 9

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	UNID.	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
4	400	AGNHOLINE CONGELADO DE FRANGO. Ingredientes: Massa: farinha de trigo, ovos e água. Recheio: frango, tomate, cebola, alho e sal. Sem adição de aditivos ou conservantes.	kg	**36,95**	**14.780,00**

		Apresentação em embalagens de polietileno atóxico, contendo 1 Kg, devendo conter data de fabricação, data de validade e informações nutricionais.			
49	300	TORTÉI congelado tipo pastel. Apresentação em embalagens de polietileno atóxico, devendo conter data de fabricação, data de validade e informações nutricionais.	kg	**35,00**	**10.500,00**
					25.280,00

CONTRATADO: IVANIR GIACHINI DE SANTIAGO
CPF nº 039.399.989-07 RG nº 8.137.122-9 DAP SDW00393999890709062108 57

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	UNID.	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
5	300	AGNHOLINE CONGELADO DE GADO. Ingredientes: Massa: farinha de trigo, ovos e água. Recheio: carne moída de 2ª, tomate, cebola, alho e sal. Sem adição de aditivos ou conservantes. Apresentação em embalagens de polietileno atóxico, contendo 1 Kg, devendo conter data de fabricação, data de validade e informações nutricionais.	kg	**37,00**	**11.100,00**
27	267	MACARRÃO FRESCO CASEIRO congelado, tipo espaguete. Ingredientes: farinha de trigo e ovos. Sem adição de aditivos ou conservantes. Apresentação em embalagens de polietileno atóxico, contendo 1 kg, devendo conter data de fabricação, data de validade e informações nutricionais. Reposição do produto: no caso do macarrão estar com fabricação superior a um dia anterior à data de entrega, escuro, amolecido, com sinais de descongelamento e de características organolépticas anormais.	kg	**18,90**	**5.046,30**
30	500	MASSA PARA PANQUECA fina e macia. Ingredientes: Farinha de trigo, água, ovos, óleo de soja e sal. Sem adição de aditivos ou conservantes. Apresentação em embalagens de polietileno atóxico, data de fabricação, data de validade e informações nutricionais.	kg	**35,30**	**17.650,00**
55	200	NHOQUE DE BATATA caseiro congelado. Ingredientes: batata, farinha de trigo, ovos, sal. Sem adição de aditivos ou conservantes. Apresentação em embalagens de polietileno atóxico, devendo conter data de fabricação, data de validade e informações nutricionais.	kg	**31,00**	**6.200,00**
					39.996,30

CONTRATADO: PAULO CESAR DUARTE PINTO
CPF nº 027.939.279-61 RG nº 7.841.313-1 DAP SDW00460842099213052211 09

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	UNID.	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
6	1500	ALFACE CRESPA, LISA, ROXA OU AMERICANA de primeira qualidade, folhas frescas e sãs. No ponto de maturação adequado para o consumo. Intactos, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. Não deverão estar danificadas por lesões que afetem sua aparência e utilização. Isento de pontos amarelados ou apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas. Apresentação em embalagens de polietileno atóxico, pesando no mínimo aproximadamente 300 gramas cada cabeça. Reposição do produto: no caso de partes estragadas, produto murcho e/ou danificado.	unid.	**4,65**	**6.975,00**
					6.975,00

CONTRATADO: ODACIR MANGONI
CPF nº 346.986.980-49 RG nº 14.693.903-1 DAP SDW03469804909062108 34

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	UNID.	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
7	700	ARROZ BRANCO, polido, tipo 1, longo fino. Produto isento de mofo, odores estranhos e substâncias nocivas à saúde. Embalagem plástica transparente com 1 kg, contendo informações nutricionais, data de validade/lote. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas.	kg	**5,75**	**4.025,00**
12	300	BATATA DOCE de primeira qualidade, frescas e sãs. No ponto de maturação adequado para o consumo. Intactos, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. Não deverão estar danificadas por lesões que afetem sua aparência e utilização. Isento de pontos amarelados ou apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas. Reposição do produto: no caso de partes estragadas, produto murcho e/ou danificado.	kg	**4,35**	**1.305,00**
17	300	CENOURA de cor laranja, de primeira quali-dade, frescas e sãs. No ponto de maturação adequado para o consumo. Intactos, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. Não deverão es-tar danificadas por lesões que afetem sua aparência e utilização. Isento de pontos amarelados ou apodrecidos, livre de sujida-des, parasitas e larvas. Reposição do produ-to: no caso de partes estragadas e pouco aproveitamento do produto.	kg	**6,00**	**1.800,00**
18	150	CHUCHU de primeira qualidade, frescos e sãos. No ponto de maturação adequado para o consumo. Intactos, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. Não deverão estar danificados por lesões que afetem sua aparência e utilização. Isento de pontos amarelados ou apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas. Reposição do produto: no caso de partes estragadas e pouco aproveitamento do produto.	mçs	**4,45**	**667,50**
26	30	LIMÃO TAHITI de primeira qualidade, frescos e sãs. No ponto de maturação adequado para o consumo. Compacto, firme, cor e sabor característicos, com todas as partes comestíveis aproveitáveis. Isento de pontos amarelados, apodrecidos e/ou bolores, livres de sujidades, parasitas e larvas. Quantidade conforme solicitação. Reposição do produto: no caso de partes estragadas, produto murcho e/ou danificado.	kg	**4,25**	**127,50**
32	800	MELÃO COLONIAL, de primeira qualidade, frescos e sãos. No ponto de maturação adequado para o consumo. Intactos, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos, a casca deve ser firme, sem rachaduras e de cor brilhante. Não deverão estar danificados por lesões que afetem sua aparência e utilização. Isento de pontos apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas. Reposição do produto: no caso de partes estragadas, produto fora do ponto de maturação adequado (“verde”), murcho e/ou danificado.	kg	**5,50**	**4.400,00**
33	100	MILHO PARA PIPOCA de primeira qualidade. Grãos inteiros e íntegros, na cor característica a variedade correspondente de tamanho e formatos naturais maduros, limpos e secos. Isento de material terroso, sujidades, pedras, fungos ou parasitas, mofo, carunchos, insetos mortos ou vivos ou qualquer outro tipo de praga, e não deverá conter mistura de outras variedades e espécies. Apresentação em embalagens de polietileno atóxico, contendo 1 Kg.	kg	**11,65**	**1.165,00**
36	400	MORANGO de primeira qualidade, frescos e sãos. No ponto de maturação adequado para o consumo. Compacta, firme, cor e sabor característicos, com todas as partes comestíveis aproveitáveis. Isenta de pontos amarelados e apodrecidos e/ou bolores, livres de sujidades, parasitas e larvas. Quantidade conforme solicitação. Reposição do produto: no caso de partes estragadas, produto murcho e/ou danificado, fungos e bolor.	kg	**26,85**	**10.740,00**
41	300	PÊSSEGO AMARELO de primeira qualidade, frescos e sãos. No ponto de maturação adequado para o consumo. Compacto, firme, cor e sabor característicos, com todas as partes comestíveis aproveitáveis. Isento de pontos amarelados, apodrecidos e/ou bolores, livres de sujidades, parasitas e larvas. Quantidade conforme solicitação. Reposição do produto: no caso de partes estragadas, produto murcho e/ou danificado.	kg	**7,55**	**2.265,00**
48	500	TOMATE, longa vida, do tipo caqui, de primeira qualidade, frescos e sãos. No ponto de maturação adequado para o consumo. Intactos, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. Não deverão estar danificados por lesões que afetem sua aparência e utilização. Isento de pontos amarelados ou apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas. Quantidade conforme solicitação. Reposição do produto: no caso de partes estragadas, produto fora do ponto de maturação adequado (“verde”), murcho e/ou danificado.	kg	**6,90**	**3.450,00**
50	200	UVA COLONIAL “*in natura”*, tipo branca, rosa ou preta, devendo estar fresca, ter atingido o grau ideal no tamanho, aroma, cor e sabor, com estágio de maturação tal que suporte a	kg	**8,40**	**1.680,00**

		manipulação, o transporte mantendo as condições adequadas para o consumo humano, livre de enfermidades, ausência de sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem mecânica ou por insetos. Estando embalados e rotulados de acordo com a legislação vigente.			
52	1000	LARANJA de primeira qualidade, frescas e sãs. No ponto de maturação adequado para o consumo. Compacta, firme, cor e sabor característicos, com todas as partes comestíveis aproveitáveis. Isenta de pontos amarelados, apodrecidos e/ou bolores, livres de sujidades, parasitas e larvas. Quantidade conforme solicitação. Reposição do produto: no caso de partes estragadas, produto murcho e/ou danificado.	kg	**4,70**	**4.700,00**
54	250	MANDIOCA DO TIPO BRANCA OU AMARELA, de primeira qualidade. No ponto de maturação adequado para o consumo. Intactas, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. Não deverão estar danificadas por lesões que afetem sua aparência e utilização. Isento de pontos escuros ou apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas. Apresentação em embalagens de polietileno atóxico contendo 1 kg, descascadas e congelada. Reposição do produto: no caso de partes estragadas, murcha, danificada, escura e com sinais de descongelamento.	kg	**6,50**	**1.625,00**
					37.950,00

CONTRATADO: CLECIO AZELINO BATTISTUZ
CPF nº 577.619.659-00 RG nº3.516.974-1 DAP SDW057761965900070122091 8

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	UNID.	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
8	200	BOLACHA CASEIRA COM AÇUCAR MASCAVO. Bolacha caseira, produto fresco, formato rosca, com os seguintes ingredientes: farinha de trigo enriquecido com ferro e ácido fólico, açúcar cristal e açúcar mascavo ou melado de cana, ovos de galinha, manteiga, sal amoníaco, Royal, leite, baunilha e mistura pronta para bolo (tipo bolo santista sabores coco ou baunilha). Roscas sem cobertura. Deve apresentar padrão médio de 35g por rosca. Sabor condizente ao aprovado na amostra, tendo textura leve e macia. Acondicionada de forma que não quebre durante o transporte. Embalagem/rotulagem: embalar em pacotes plásticos transparentes próprios para alimentos, peso 1kg (média de 30 a 30 unidades por quilo), contendo etiqueta com no mínimo tais informações: nome do fornecedor, data de fabricação e data de validade	kg	**24,15**	**4.830,00**
24	180	GELÉIA DE FRUTAS, feita com frutas de qualidade, livres de larvas de insetos, podridões, manchas, contaminantes (agrotóxicos). Obtida de cocção de frutas inteiras ou em pedaços, com quantidade de açúcar moderada ou sem açúcar, dependendo do pedido. Em sabores variados. Em embalagem de vidro de no mínimo 700g. VALIDADE: prazo mínimo de 60 dias a partir da data de entrega do produto. OBS: Produto destinado aos CMEIS, devido a proibição da oferta de açúcar para crianças menores de 3 anos, conforme Resolução nº6 de 8 de Maio de 2020 (FNDE), e demais alunos com necessidades especiais.	kg	**25,20**	**4.536,00**
35	600	POLPA DE TOMATE CONGELADA ARTESANAL (100% tomate). Sem adição de aditivos ou conservantes. Ingredientes: tomate. Embalagem plástica contendo 1 kg. Com registro no SIM.	kg	**20,85**	**12.510,00**
42	700	POLPA DE FRUTA (100% fruta) congelada, embalagem contendo 1 kg, sem adição de aditivos ou conservantes, sabores variados conforme solicitação; com inspeção municipal, estadual ou federal e registro no MAPA.	pcts	**25,00**	**17.500,00**
					39.376,00

CONTRATADO: ADAILDO JOSE VERDI
CPF nº 624.784.869-20 RG nº 3.610.473-2 DAP SDW062478486920200422035 0

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	UNID.	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
9	550	BOLO DE MILHO/SIMPLES. Fresco, feito no máximo 1 dia antes do consumo. Conter farinha de milho e, açúcar (mistura de branco com mascavo), ovos, óleo ou margarina/manteiga, fermento em pó. A massa deve estar bem assada, sem pedaços batumados. Entregue porcionado (fatias/pedaços padronizados - média de 100g cada), não amassados ou quebrados. Deve estar acondicionado em embalagem higienizada e que seja possível transportar sem que os pedações se quebrem ou amassem. OBS.: Por ser produto processado necessita de laudo (licença sanitária) da Vigilância Sanitária.	kg	**27,35**	**15.042,50**
38	400	PÃO CASEIRO 25% INTEGRAL, pesando aproximadamente 500 gramas cada unidade após assado, de boa qualidade, casca de cor dourada brilhante e homogênea. Ingredientes: farinha de trigo integral, farinha de trigo, ovos, sal, água, margarina e fermento biológico. Sem adição de aditivos ou conservantes. Apresentação em embalagens de polietileno, com quantidade solicitada, devendo conter data de fabricação e data de validade. Reposição do produto: no caso de pães com fabricação superior a um dia anterior à data de entrega, mal assados, queimados, amassados, achatados e "embatumados aspecto massa pesada" e de características organolépticas anormais. O produto deve conter obrigatoriamente rótulo identificando o produtor, data de fabricação e data de validade.	kg	**16,75**	**6.700,00**
39	450	PÃO TIPO CASEIRINHO COLORIDO, enriquecido com cenoura e/ou beterraba, pesando aproximadamente 50 gramas cada unidade após assado, de boa qualidade com miolo branco e casca de cor dourada brilhante e homogênea. Ingredientes: Farinha de trigo, banha, cenoura, beterraba, água, fermento e sal. Sem adição de aditivos ou conservantes. Apresentação em embalagens de polietileno, com quantidade solicitada, devendo conter data de fabricação, data de validade e informações nutricionais. Reposição do produto: no caso de pães com fabricação superior a um dia anterior à data de entrega, mal assados, queimados, amassados, achatados e "embatumados aspecto massa pesada" e de características organolépticas anormais.	kg	**21,50**	**9.675,00**
53	450	MACARRÃO FRESCO CASEIRO congelado, tipo espaguete. Ingredientes: farinha de trigo e ovos. Sem adição de aditivos ou conservantes. Apresentação em embalagens de polietileno atóxico, contendo 1 kg, devendo conter data de fabricação, data de validade e informações nutricionais. Reposição do produto: no caso do macarrão estar com fabricação superior a um dia anterior à data de entrega, escuro, amolecido, com sinais de descongelamento e de características organolépticas anormais.	kg	**18,90**	**8.505,00**
					39.922,50

CONTRATADO: VALENTIN PIAIA
CPF nº 859.816.729-00 RG nº 21344818 DAP SDW085981672900211021084 8

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	UNID.	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
10	4500	BANANA DO TIPO CATURRA de 1ª qualidade, frescas e sãs. No ponto maturação adequado para o consumo. Intactos, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. Não deverão estar danificadas por lesões que afetem sua aparência e utilização. Isento pontos pretos ou apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas. Reposição do produto no caso de partes estragadas, produto fora do ponto de maturação adequado ("verde"), produto murcho ou danificado.	kg	**4,75**	**21.375,00**
					21.375,00

CONTRATADO: ANDERSON ALVES DE LIMA
CPF Nº 350.897.408-10 RG 44.993.480-9 DAP SDW035089740810270422020 5

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	UNID.	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
14	300	BOLACHA CASEIRA DE FUBÁ, fresca e de boa qualidade, parte interna branca e superfície de	kg	**24,00**	**7.200,00**

		cor dourada brilhante e homogênea. In-gredientes: Ovos, fubá, farinha de trigo, polvilho, açúcar, manteiga ou margarina e fermento químico. Sem adição de aditivos e conservantes. Apresentação e m embalagens de polietileno atóxico, deven-do conter data de fabricação, data de valida-de e informações nutricionais. Reposição do produto: no caso das bolachas estarem com fabricação superior a um dia anterior à data de entrega, mal assadas, queimadas, amas-sadas, achatadas e emboloradas, e de carac-terísticas organolépticas anormais.			
15	280	BROA DE MILHO CASEIRA, fresca, pesando aproximadamente 500 gramas cada unidade após assada, de boa qualidade com casca de cor dourada brilhante e homogênea. Ingredientes: Farinha de milho, farinha de trigo, leite, ovos, banha, sal e fermento biológico. Sem adição de aditivos ou conservantes. Apresentação em embalagens de polietileno, devendo conter data de fabricação, data de validade e informações nutricionais. Reposição do produto: no caso de pães com fabricação superior a um dia anterior à data de entrega, mal assados, queimados, amassados, achatados e "embatumados aspecto massa pesada" e de características organolépticas anormais.	kg	**18,00**	**5.040,00**
21	500	CUCA CASEIRA, recheada, pesando aproximadamente 700 gramas cada unidade após assada, de boa qualidade com miolo branco e casca de cor dourada brilhante e homogênea. Apresentação em embalagens de polietileno atóxico, devendo conter data de fabricação, data de validade e informações nutricionais. Reposição do produto: no caso das cucas estarem com fabricação superior a um dia anterior á data de entrega, mal assadas, queimadas, amassadas, achatadas e "embatumadas com aspecto de massa pesada" e de características organolépticas anormais.	kg	**21,00**	**10.500,00**
37	500	NHOQUE DE BATATA caseiro congelado. Ingredientes: batata, farinha de trigo, ovos, sal. Sem adição de aditivos ou conservantes. Apresentação em embalagens de polietileno atóxico, devendo conter data de fabricação, data de validade e informações nutricionais.	kg	**31,00**	**15.500,00**
					38.240,00

CONTRATADO: IRACEMA DA SILVA
CPF nº 855.202.929-49 RG nº 8.963.196-3 DAP SDW085520292949130522020 6

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	UNID.	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
16	400	BRÓCOLIS: de primeira qualidade, frescos e sãos. No ponto de maturação adequado para o consumo. Intactos, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. Não deverão estar danificados por lesões que afetem sua aparência e utilização. Isento de pontos amarelados ou apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas. Reposição do produto: no caso de partes estragadas e pouco aproveitamento do produto.	unid.	**8,50**	**3.400,00**
19	150	COUVE-FLOR de primeira qualidade, frescas e sãs. No ponto de maturação adequado para o consumo. Intactas, com todas as par-tes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. Não deverão estar danifica-das por lesões que afetem sua aparência e utilização. Isento de pontos amarelados ou apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas. Apresentação em quantidade de aproximadamente 300 gramas cada cabeça. Reposição do produto: no caso de partes estragadas, produto murcho e/ou danifica-do.	unid.	**8,10**	**1.215,00**
20	350	COUVE FOLHA, do tipo manteiga, frescas e sãs. No ponto de maturação adequado para o consumo. Intactos, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor carac-terísticos. Não deverão estar danificados por lesões que afetem sua aparência e utilização. Isento de pontos amarelados ou apodreci-dos, livre de sujidades, parasitas e larvas. Apresentação de aproximadamente 300 gramas cada maço. Reposição do produto: no caso de partes estragadas, produto mur-cho e/ou danificado e folhas amareladas.	kg	**6,35**	**2.222,50**
56	500	REPOLHO VERDE, de primeira qualidade, frescos e sãos. No ponto de maturação adequado para o consumo. Intactos, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. Não deverão estar danificados por lesões que afetem sua aparência e utilização. Isento de pontos amarelados ou apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas. Reposição do produto: no caso de partes estragadas, produto fora do ponto de maturação adequado, murcho e/ou danificado.	kg	**4,15**	**2.075,00**
57	310	TEMPERO VERDE composto por salsinha e cebolinha de primeira qualidade, frescos e sãos. No ponto de maturação adequado para o consumo. Intactos, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. Não deverão estar danificados por lesões que afetem sua aparência e utilização. Isento de pontos amarelados ou apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas. Apresentação de aproximadamente 200 gramas cada maço. Reposição do produto: no caso de partes estragadas e pouco aproveitamento do produto.	mçs	**7,30**	**2.263,00**
					11.175,50

CONTRATADO: RIVALDO KURPEL
CPF Nº 374.320.879-20 RG 1.883.147 DAP SDW037432087920310322102 3

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	UNID.	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
23	1000	FEIJÃO PRETO, safra nova, tipo 1, grãos inteiros e sãos, aspecto brilhoso, liso, constituído de no mínimo de 90% a 98% de grãos inteiros e íntegros, na cor característica a variedade correspondente de tamanho e formatos naturais maduros, limpos e secos. Isento de material terroso, sujidades, pedras, fungos ou parasitas, mofo, carunchos, insetos mortos ou vivos ou qualquer outro tipo de praga, e não deverá conter mistura de outras variedades e espécies. Apresentação em embalagens de polietileno atóxico, contendo 1 Kg.	kg	**8,20**	**8.200,00**
25	1000	LARANJA de primeira qualidade, frescas e sãs. No ponto de maturação adequado para o consumo. Compacta, firme, cor e sabor característicos, com todas as partes comestíveis aproveitáveis. Isenta de pontos amarelados, apodrecidos e/ou bolores, livres de sujidades, parasitas e larvas. Quantidade conforme solicitação. Reposição do produto: no caso de partes estragadas, produto murcho e/ou danificado.	kg	**4,70**	**4.700,00**
43	800	PONCÃ de primeira qualidade, frescas e sãs. No ponto de maturação adequada para o consumo. Compacta, firme, cor e sabor característicos, com todas as partes comestíveis aproveitáveis. Isenta de pontos amarelados, apodrecidos e/ou bolores, livres de sujidades, parasitas e larvas. Quantidade conforme solicitação. Reposição do produto: no caso de partes estragadas, produto murcho e/ou danificado.	kg	**5,10**	**4.080,00**
45	200	QUIRERA de milho amarelo, fabricada a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa, parasitas, larvas e outros, deverá estar em perfeito estado de conservação, contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. Não deverá apresentar resíduos, impurezas, bolor e/ou cheiro não característico. Apresentação em embalagens de polietileno atóxico transparente, contendo 500g hermeticamente vedado e intacto. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas.	kg	**6,75**	**1.350,00**
					18.330,00

CONTRATADO: IDEMIR MARANGON
CPF nº 024.932.729-51 RG nº 7.148.168-9 DAP SDW002493272951281022040 6

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	UNID.	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
44	200	QUEIJO COLONIALde sabor láctico, produzido a partir de leite fresco e são, massa fechada com alguns olhos, cor amarelo pálido. Consistência: exterior semiduro, com interior macio, de cremosidade média, mostrando boa elasticidade em sua massa. Ingredientes: leite integral, sal, coagulante e fermento lácteo. Alérgicos: contém leite e lactose, não deve conter glúten. Apresentação em embalagens de polietileno atóxico, devendo conter no rótulo nome do produtor, data de fabricação, data de validade e informações nutricionais. Reposição do produto: no caso	kg	**35,50**	**7.100,00**

		de cheiro forte, azedo ou com bolor, alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas. Com registro no serviço de inspeção municipal - SIM.			
	TOTAL				**7.100,00**

CONDIÇÕES DE ENTREGA: Conforme cronograma fornecido pela Nutricionista do Município.
PERÍODO MAXIMO DE ENTREGA: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado.
VALOR TOTAL R$: R$ 348.683,30 (trezentos e quarenta e oito mil seiscentos e oitenta e três reais e trinta centavos).
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: conforme entrega efetuada no mês, sendo pago até dia 30 do mês subsequente a entrega, mediante apresentação da nota fiscal de produtor rural.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Educação
Ação: 12.361.0008.2.026 – Manutenção do Ensino Fundamental
Despesa: 3.3.90.32.05 – Merenda escolar
Principal: 206 Despesa: 3169
Fonte de Recurso: 1042 – Transferências de Recursos do FNDE - PNAE
Valor da dotação: R$ 25.145,00 (Itens: 1;2;3;6;7;11 e 12)

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Educação
Ação: 12.365.0008.2.025 – Manutenção da educação infantil – Pré-escola
Despesa: 3.3.90.32.05 – Merenda escolar
Principal: 310 Despesa: 3170
Fonte de Recurso: 1042 – Transferências de Recursos do FNDE - PNAE
Valor da dotação: R$ 17.710,00 (Itens: 16;17 e 35)

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Educação
Ação: 12.365.0008.2.024 – Manutenção da educação infantil - Creche
Elemento da Despesa: 3.3.90.32.05 – Merenda escolar
Principal: 279 Despesa: 3167
Fonte de Recurso: 1042 – Transferências de Recursos do FNDE - PNAE
Valor da dotação: R$ 21.375,00 (Itens: 10)

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Educação
Ação: 12.361.0008.2.026 – Manutenção do Ensino Fundamental
Despesa: 3.3.90.32.05 – Merenda escolar
Principal: 203 Despesa: 2680
Fonte de Recurso: 000 - Recursos Ordinários - (Livres)
Valor da dotação: R$ 135.583,50 (Itens: 4;5;8;9;13;14;15;18;19;20;21;22;23;24;25;26;27; 28; 51; 52; 53; 54)

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Educação
Ação: 12.365.0008.2.025 – Manutenção da educação infantil - Pré-escola
Despesa: 3.3.90.32.05 – Merenda escolar
Principal: 307 Despesa: 3168
Fonte de Recurso: 000 - Recursos Ordinários - (Livres)
Valor da dotação: R$ 56.601,00 (Itens:41 a 50; 56 e 57)

Órgão: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Educação
Ação:12.365.0008.2.024 – Manutenção da educação infantil - CRECHE
Despesa: 3.3.90.32.05 – Merenda escolar
Principal: 277 Despesa: 3122
Fonte de Recurso: 000 - Recursos Ordinários - (Livres)
Valor da dotação: R$ 99.935,00 (Itens:29;30;31;32;33;34;36;37;38;39; 40; 55)

J U S T I F I C A T I V A
Conforme credenciamento realizado através do Chamamento Público nº 002/2023.

Saudade do Iguaçu, 12 de julho de 2023

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:219497B6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO – Nº. 040/2023 RETIFICAÇÃO

extrato da Ata de Registro de Preços

RETIFICAÇÃO
ONDE SE LÊ:
[..]

LOTE/GRUPO AMPLA CONCORRÊNCIA					
LOTE 03 – VANS, MICRO-ÔNIBUS, ONIBUS E CAMINHOES DA MARCA MERCEDES BENZ					
Item	**Unid.**	**Descritivo**	**Valor Total**	**Desc. Minimo p/ (PO/PR/MO)**	
05	01	PEÇAS NOVAS, (ORIGINAIS/GENUÍNAS), PARA REPOSIÇÕES NECESSÁRIAS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MECÂNICA EM GERAL PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE **VANS, MICRO-ÔNIBUS, ONIBUS E CAMINHOES DA MARCA MERCEDES BENZ**	175.000,00	PO	43%
		PEÇAS PARALELAS, PARA REPOSIÇÕES NECESSÁRIAS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MECÂNICA EM GERAL PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA **VANS, MICRO-ÔNIBUS, ONIBUS E CAMINHOES DA MARCA MERCEDES BENZ**		PR	53%
O percentual de desconto aplicado sobre às Peças de Reposição (PR) será de 10 (dez) pontos percentuais acima ao aplicado nas Peças Originais.					
06		SERVIÇO DE MECÂNICA EM GERAL PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE **VANS, MICRO-ÔNIBUS, ONIBUS E CAMINHOES DA MARCA MERCEDES BENZ.**	75.000,00	MO	43%
VALOR TOTAL DO LOTE			R$ 250.000,00		

[...]

Leia-se:

PREGÃO ELETRÔNICO – Nº. 040/2023.
VALIDADE: 12 (doze) meses

DO OBJETO
A presente ata tem por objetivo REGISTRO DE PREÇOS para futura eventual aquisição de peças novas e serviços para manutenções preventivas e corretivas, no sistema mecânico em geral, de veículos, caminhões, utilitários e automóveis da Prefeitura Municipal – Linha leve e média tendo como referência de preços a tabela Audatex, sendo PO (Peças ORIGINAIS/GENUÍNAS) e PR (Peças de Reposição), para a frota de veículos da Municipalidade.

2. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será a Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu, que exercerá suas atribuições por intermédio da Comissão de Licitação e Cadastro.

DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, a empresa, as quantidades estimadas e as especificações dos objetos registrados na presente Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: C. LIBRELATO COMERCIO DE PEÇAS LTDA, CNPJ Nº 04.683.301/0001-18

LOTE/GRUPO AMPLA CONCORRÊNCIA					
LOTE 01 – MICRO-ÔNIBUS DA MARCA IVECO					
Item	**Unid.**	**Descritivo**	**Valor Total**	**Desc. Minimo p/ (PO/PR/MO)**	
01	01	PEÇAS NOVAS, (ORIGINAIS/GENUÍNAS), PARA REPOSIÇÕES NECESSÁRIAS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MECÂNICA EM GERAL PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE MICRO-ÔNIBUS DA MARCA IVECO	105.000,00	PO	57%
01	01	PEÇAS PARALELAS, PARA REPOSIÇÕES NECESSÁRIAS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MECÂNICA EM GERAL PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE MICRO-ÔNIBUS DA MARCA IVECO		PR	67%
O percentual de desconto aplicado sobre às Peças de Reposição (PR) será de 10 (dez) pontos percentuais acima ao aplicado nas Peças Originais.					
02	hora	SERVIÇO DE MECÂNICA EM GERAL PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE MICRO-ÔNIBUS DA MARCA IVECO	45.000,00	MO	57%
VALOR TOTAL DO LOTE			R$ 150.000,00		

LOTE/GRUPO AMPLA CONCORRÊNCIA					
LOTE 02 – MICRO-ÔNIBUS, ONIBUS E CAMINHÕES DA MARCA VOLKSWAGEM					
Item	**Unid.**	**Descritivo**	**Valor Total**	**Desc. Minimo p/ (PO/PR/MO)**	
03	01	PEÇAS NOVAS, (ORIGINAIS/GENUÍNAS), PARA REPOSIÇÕES NECESSÁRIAS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MECÂNICA EM GERAL PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE MICRO-ÔNIBUS, ONIBUS E CAMINHÕES DA MARCA VOLKSWAGEM	400.000,00	PO	59,1%
		PEÇAS PARALELAS, PARA REPOSIÇÕES NECESSÁRIAS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MECÂNICA EM GERAL PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA **MICRO-ÔNIBUS, ONIBUS E CAMINHÕES DA MARCA VOLKSWAGEM**		PR	69,1%
O percentual de desconto aplicado sobre às Peças de Reposição (PR) será de 10 (dez) pontos percentuais acima ao aplicado nas Peças Originais.					
04		SERVIÇO DE MECÂNICA EM GERAL PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE MICRO-ÔNIBUS, ONIBUS E CAMINHÕES DA MARCA VOLKSWAGEM	150.000,00	MO	59,10%
VALOR TOTAL DO LOTE			R$ 550.000,00		

LOTE/GRUPO AMPLA CONCORRÊNCIA					
LOTE 03 – VANS, MICRO-ÔNIBUS, ONIBUS E CAMINHOES DA MARCA MERCEDES BENZ					
Item	**Unid.**	**Descritivo**	**Valor Total**	**Desc. Minimo p/ (PO/PR/MO)**	
05	01	PEÇAS NOVAS, (ORIGINAIS/GENUÍNAS), PARA REPOSIÇÕES NECESSÁRIAS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MECÂNICA EM GERAL PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE **VANS, MICRO-ÔNIBUS, ONIBUS E CAMINHOES DA MARCA MERCEDES BENZ**	175.000,00	PO	43%
		PEÇAS PARALELAS, PARA REPOSIÇÕES NECESSÁRIAS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MECÂNICA EM GERAL PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA **VANS, MICRO-ÔNIBUS, ONIBUS E CAMINHOES DA MARCA MERCEDES BENZ**		PR	53%
O percentual de desconto aplicado sobre às Peças de Reposição (PR) será de 10 (dez) pontos percentuais acima ao aplicado nas Peças Originais.					

06		SERVIÇO DE MECÂNICA EM GERAL PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE **VANS, MICRO-ÔNIBUS, ONIBUS E CAMINHOES DA MARCA MERCEDES BENZ.**	75.000,00	MO	42%
VALOR TOTAL DO LOTE			R$ 250.000,00		

LOTE/GRUPO AMPLA CONCORRÊNCIA					
LOTE 04 – MICRO-ÔNIBUS, ONIBUS E CAMINHÕES DA MARCA AGRALE					
Item	**Unid.**	**Descritivo**	**Valor Total**	**Desc. Mínimo p/ (PO/PR/MO)**	
07	01	PEÇAS NOVAS, (ORIGINAIS/GENUÍNAS), PARA REPOSIÇÕES NECESSÁRIAS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MECÂNICA EM GERAL PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE **MICRO-ÔNIBUS, ONIBUS E CAMINHÕES DA MARCA AGRALE**	105.000,00	PO	38%
		PEÇAS PARALELAS, PARA REPOSIÇÕES NECESSÁRIAS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MECÂNICA EM GERAL PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA **MICRO-ÔNIBUS, ONIBUS E CAMINHÕES DA MARCA AGRALE**		PR	48%
O percentual de desconto aplicado sobre às Peças de Reposição (PR) será de 10 (dez) pontos percentuais acima ao aplicado nas Peças Originais.					
08		SERVIÇO DE MECÂNICA EM GERAL PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE **MICRO-ÔNIBUS, ONIBUS E CAMINHÕES DA MARCA AGRALE**	45.000,00	MO	38%
VALOR TOTAL DO LOTE			R$ 150.000,00		

LOTE/GRUPO AMPLA CONCORRÊNCIA					
LOTE 05 – ÔNIBUS E CAMINHÕES DA MARCA SCANIA					
Item	**Unid.**	**Descritivo**	**Valor Total**	**Desc. Mínimo p/ (PO/PR/MO)**	
09	01	PEÇAS NOVAS, (ORIGINAIS/GENUÍNAS), PARA REPOSIÇÕES NECESSÁRIAS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MECÂNICA EM GERAL PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE **ÔNIBUS E CAMINHÕES DA MARCA SCANIA**	105.000,00	PO	21%
		PEÇAS PARALELAS, PARA REPOSIÇÕES NECESSÁRIAS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MECÂNICA EM GERAL PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA **ÔNIBUS E CAMINHÕES DA MARCA SCANIA**		PR	31%
O percentual de desconto aplicado sobre às Peças de Reposição (PR) será de 10 (dez) pontos percentuais acima ao aplicado nas Peças Originais.					
10		SERVIÇO DE MECÂNICA EM GERAL PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE **ÔNIBUS E CAMINHÕES DA MARCA SCANIA.**	45.000,00	MO	21%
VALOR TOTAL DO LOTE			R$ 150.000,00		

LOTE/GRUPO AMPLA CONCORRÊNCIA					
LOTE 06 – CAMINHOES DA MARCA FORD					
Item	**Unid.**	**Descritivo**	**Valor Total**	**Desc. Mínimo p/ (PO/PR/MO)**	
11	01	PEÇAS NOVAS, (ORIGINAIS/GENUÍNAS), PARA REPOSIÇÕES NECESSÁRIAS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MECÂNICA EM GERAL PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE **CAMINHOES DA MARCA FORD**	105.000,00	PO	25%
		PEÇAS PARALELAS, PARA REPOSIÇÕES NECESSÁRIAS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MECÂNICA EM GERAL PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA **CAMINHOES DA MARCA FORD**		PR	35%
O percentual de desconto aplicado sobre às Peças de Reposição (PR) será de 10 (dez) pontos percentuais acima ao aplicado nas Peças Originais.					
12		SERVIÇO DE MECÂNICA EM GERAL PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE **CAMINHOES DA MARCA FORD**	45.000,00	MO	25%
VALOR TOTAL DO LOTE			R$ 150.000,00		

LOTE/GRUPO AMPLA CONCORRÊNCIA					
LOTE 07 – CAMINHOES E ONIBUS DA MARCA VOLVO					
Item	**Unid.**	**Descritivo**	**Valor Total**	**Desc. Mínimo p/ (PO/PR/MO)**	
13	01	PEÇAS NOVAS, (ORIGINAIS/GENUÍNAS), PARA REPOSIÇÕES NECESSÁRIAS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MECÂNICA EM GERAL PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE **CAMINHOES E ONIBUS DA MARCA VOLVO**	140.000,00	PO	18%
		PEÇAS PARALELAS, PARA REPOSIÇÕES NECESSÁRIAS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MECÂNICA EM GERAL PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA **CAMINHOES E ONIBUS DA MARCA VOLVO**		PR	28%
O percentual de desconto aplicado sobre às Peças de Reposição (PR) será de 10 (dez) pontos percentuais acima ao aplicado nas Peças Originais.					
14		SERVIÇO DE MECÂNICA EM GERAL PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE **CAMINHOES E ONIBUS DA MARCA VOLVO**	60.000,00	MO	18%
VALOR TOTAL DO LOTE			R$ 200.000,00		

LOTE/GRUPO EXCLUSIVO PARA ME/EPP					
LOTE 08 – CAMINHONETE BANDEIRANTE DA MARCA TOYOTA					
Item	**Unid.**	**Descritivo**	**Valor Total**	**Desc. Mínimo p/ (PO/PR/MO)**	
15	01	PEÇAS NOVAS, (ORIGINAIS/GENUÍNAS), PARA REPOSIÇÕES NECESSÁRIAS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MECÂNICA EM GERAL PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE **CAMINHONETE BANDEIRANTE DA MARCA TOYOTA**	35.000,00	PO	22%
		PEÇAS PARALELAS, PARA REPOSIÇÕES NECESSÁRIAS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MECÂNICA EM GERAL PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA **CAMINHONETE BANDEIRANTE DA MARCA TOYOTA**		PR	32%
O percentual de desconto aplicado sobre às Peças de Reposição (PR) será de 10 (dez) pontos percentuais acima ao aplicado nas Peças Originais.					
16		SERVIÇO DE MECÂNICA EM GERAL PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE **CAMINHONETE BANDEIRANTE DA MARCA TOYOTA**	15.000,00	MO	22%
VALOR TOTAL DO LOTE			R$ 50.000,00		

LOTE/GRUPO AMPLA CONCORRÊNCIA					
LOTE 09 – ONIBUS DA MARCA VOLARE					
Item	**Unid.**	**Descritivo**	**Valor Total**	**Desc. Mínimo p/ (PO/PR/MO)**	
17	01	PEÇAS NOVAS, (ORIGINAIS/GENUÍNAS), PARA REPOSIÇÕES NECESSÁRIAS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MECÂNICA EM GERAL PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE **ONIBUS DA MARCA VOLARE**	175.000,00	PO	48%
		PEÇAS PARALELAS, PARA REPOSIÇÕES NECESSÁRIAS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MECÂNICA EM GERAL PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA **ONIBUS DA MARCA VOLARE**		PR	58%
O percentual de desconto aplicado sobre às Peças de Reposição (PR) será de 10 (dez) pontos percentuais acima ao aplicado nas Peças Originais.					
18		SERVIÇO DE MECÂNICA EM GERAL PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE **ONIBUS DA MARCA VOLARE**	75.000,00	MO	48%
VALOR TOTAL DO LOTE			R$ 250.000,00		

LOTE/GRUPO AMPLA CONCORRÊNCIA					
LOTE 10 – VANS, MINI VANS, VEICULOS UTILITARIOS E AUTOMOVEIS GERAL DA MARCA FIAT					
Item	**Unid.**	**Descritivo**	**Valor Total**	**Desc. Mínimo p/ (PO/PR/MO)**	
19	01	PEÇAS NOVAS, (ORIGINAIS/GENUÍNAS), PARA REPOSIÇÕES NECESSÁRIAS A EXECUÇÃO	140.000,00	PO	43%

		DOS SERVIÇOS DE MECÂNICA EM GERAL PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE **VANS, MINI VANS, VEICULOS UTILITARIOS E AUTOMOVEIS GERAL DA MARCA FIAT**			
		PEÇAS PARALELAS, PARA REPOSIÇÕES NECESSÁRIAS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MECÂNICA EM GERAL PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA **VANS, MINI VANS, VEICULOS UTILITARIOS E AUTOMOVEIS GERAL DA MARCA FIAT**		PR	53%
O percentual de desconto aplicado sobre às Peças de Reposição (PR) será de 10 (dez) pontos percentuais acima ao aplicado nas Peças Originais.					
20		SERVIÇO DE MECÂNICA EM GERAL PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE **VANS, MINI VANS, VEICULOS UTILITARIOS E AUTOMOVEIS GERAL DA MARCA FIAT**	60.000,00	MO	43%
VALOR TOTAL DO LOTE			R$ 200.000,00		

LOTE/GRUPO AMPLA CONCORRÊNCIA					
LOTE 11 – VEÍCULOS DE PASSEIO, UTILITÁRIOS E VANS DA MARCA VOLKSWAGEM					
Item	**Unid.**	**Descritivo**	**Valor Total**	**Desc. Minimo p/ (PO/PR/MO)**	
21	01	PEÇAS NOVAS, (ORIGINAIS/GENUÍNAS), PARA REPOSIÇÕES NECESSÁRIAS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MECÂNICA EM GERAL PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE **VEÍCULOS DE PASSEIO, UTILITÁRIOS E VANS DA MARCA VOLKSWAGEM**	105.000,00	PO	15%
		PEÇAS PARALELAS, PARA REPOSIÇÕES NECESSÁRIAS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MECÂNICA EM GERAL PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA **VEÍCULOS DE PASSEIO, UTILITÁRIOS E VANS DA MARCA VOLKSWAGEM**		PR	25%
O percentual de desconto aplicado sobre às Peças de Reposição (PR) será de 10 (dez) pontos percentuais acima ao aplicado nas Peças Originais.					
22		SERVIÇO DE MECÂNICA EM GERAL PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE **VEÍCULOS DE PASSEIO, UTILITÁRIOS E VANS DA MARCA VOLKSWAGEM**	45.000,00	MO	15%
VALOR TOTAL DO LOTE			R$ 150.000,00		

LOTE/GRUPO EXCLUSIVO PARA ME/EPP					
LOTE 12 – VEÍCULOS DE PASSEIO DA MARCA FORD					
Item	**Unid.**	**Descritivo**	**Valor Total**	**Desc. Minimo p/ (PO/PR/MO)**	
23	01	PEÇAS NOVAS, (ORIGINAIS/GENUÍNAS), PARA REPOSIÇÕES NECESSÁRIAS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MECÂNICA EM GERAL PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE **VEÍCULOS DE PASSEIO DA MARCA FORD**	56.000,00	PO	15%
		PEÇAS PARALELAS, PARA REPOSIÇÕES NECESSÁRIAS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MECÂNICA EM GERAL PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA **VEÍCULOS DE PASSEIO DA MARCA FORD**		PR	25%
O percentual de desconto aplicado sobre às Peças de Reposição (PR) será de 10 (dez) pontos percentuais acima ao aplicado nas Peças Originais.					
24		SERVIÇO DE MECÂNICA EM GERAL PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE **VEÍCULOS DE PASSEIO DA MARCA FORD**	24.000,00	MO	15%
VALOR TOTAL DO LOTE			R$ 80.000,00		

LOTE/GRUPO EXCLUSIVO PARA ME/EPP					
LOTE 13 – CAMIONETA DA MARCA TOYOTA					
Item	**Unid.**	**Descritivo**	**Valor Total**	**Desc. Minimo p/ (PO/PR/MO)**	
25	01	PEÇAS NOVAS, (ORIGINAIS/GENUÍNAS), PARA REPOSIÇÕES NECESSÁRIAS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MECÂNICA EM GERAL PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE **CAMIONETA DA MARCA TOYOTA**	40.000,00	PO	15%
		PEÇAS PARALELAS, PARA REPOSIÇÕES NECESSÁRIAS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MECÂNICA EM GERAL PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA **CAMIONETA DA MARCA TOYOTA**		PR	25%
O percentual de desconto aplicado sobre às Peças de Reposição (PR) será de 10 (dez) pontos percentuais acima ao aplicado nas Peças Originais.					
26		SERVIÇO DE MECÂNICA EM GERAL PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE **CAMIONETA DA MARCA TOYOTA**	15.000,00	MO	15%
VALOR TOTAL DO LOTE			R$ 55.000,00		

LOTE/GRUPO AMPLA CONCORRÊNCIA					
LOTE 14 – MINI VAN E AUTOMOVEIS GERAL DA MARCA CHEVROLET					
Item	**Unid.**	**Descritivo**	**Valor Total**	**Desc. Minimo p/ (PO/PR/MO)**	
27	01	PEÇAS NOVAS, (ORIGINAIS/GENUÍNAS), PARA REPOSIÇÕES NECESSÁRIAS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MECÂNICA EM GERAL PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE **MINI VAN E AUTOMOVEIS GERAL DA MARCA CHEVROLET**	70.000,00	PO	15%
		PEÇAS PARALELAS, PARA REPOSIÇÕES NECESSÁRIAS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MECÂNICA EM GERAL PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA **MINI VAN E AUTOMOVEIS GERAL DA MARCA CHEVROLET**		PR	25%
O percentual de desconto aplicado sobre às Peças de Reposição (PR) será de 10 (dez) pontos percentuais acima ao aplicado nas Peças Originais.					
28		SERVIÇO DE MECÂNICA EM GERAL PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE **MINI VAN E AUTOMOVEIS GERAL DA MARCA CHEVROLET**	30.000,00	MO	15%
VALOR TOTAL DO LOTE			R$ 100.000,00		

LOTE/GRUPO AMPLA CONCORRÊNCIA					
LOTE 15 – VANS E AUTOMOVEIS GERAL DA MARCA RENAULT					
Item	**Unid.**	**Descritivo**	**Valor Total**	**Desc. Minimo p/ (PO/PR/MO)**	
29	01	PEÇAS NOVAS, (ORIGINAIS/GENUÍNAS), PARA REPOSIÇÕES NECESSÁRIAS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MECÂNICA EM GERAL PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE **VANS E AUTOMOVEIS GERAL DA MARCA RENAULT**	70.000,00	PO	15%
		PEÇAS PARALELAS, PARA REPOSIÇÕES NECESSÁRIAS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MECÂNICA EM GERAL PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA **VANS E AUTOMOVEIS GERAL DA MARCA RENAULT**		PR	25%
O percentual de desconto aplicado sobre às Peças de Reposição (PR) será de 10 (dez) pontos percentuais acima ao aplicado nas Peças Originais.					
30		SERVIÇO DE MECÂNICA EM GERAL PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE **VANS E AUTOMOVEIS GERAL DA MARCA RENAULT**	30.000,00	MO	15%
VALOR TOTAL DO LOTE			R$ 100.000,00		

LOTE/GRUPO EXCLUSIVO PARA ME/EPP					
LOTE 16 – FROTA DE VANS DA MARCA CITROEN					
Item	**Unid.**	**Descritivo**	**Valor Total**	**Desc. Minimo p/ (PO/PR/MO)**	
31	01	PEÇAS NOVAS, (ORIGINAIS/GENUÍNAS), PARA REPOSIÇÕES NECESSÁRIAS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MECÂNICA EM GERAL PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE **FROTA DE VANS DA MARCA CITROEN**	56.000,00	PO	15%
		PEÇAS PARALELAS, PARA REPOSIÇÕES NECESSÁRIAS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MECÂNICA EM GERAL PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA **FROTA DE VANS DA MARCA CITROEN**		PR	25%
O percentual de desconto aplicado sobre às Peças de Reposição (PR) será de 10 (dez) pontos percentuais acima ao aplicado nas Peças Originais.					
32		SERVIÇO DE MECÂNICA EM GERAL PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE **FROTA DE VANS DA MARCA CITROEN**	24.000,00	MO	15%

VALOR TOTAL DO LOTE	R$ 80.000,00

Saudade do Iguaçu – PR; 06 de julho de 2023.

Prefeitura Municipal De Saudade Do Iguaçu – PR.
DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

GLEISE PELIZZARI FORMIGHEIRI
Pregoeira

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:7F2A7244

DEPARTAMENTO DE RH
EDITAL DE PROMOÇÃO E PROGRESSÃO N° 004/2023

EDITAL DE PROMOÇÃO E PROGRESSÃO N° 004/2023

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, Darlei Trento, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e de conformidade com o que dispõe a Lei Municipal n° 1213/2018 – Dispõe sobre a estruturação do Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Profissionais do Magistério, torna público a relação dos servidores, do Quadro do Magistério Municipal, habilitados a Promoção e Progressão na Carreira, conforme o presente Edital:

Nome do Servidor	Admissão	Período Abrangido	Data da Concessão	Classe Atual	Classe Seguinte
Adrieli Kurpel	07/02/2018	18/01/2021 a 18/01/2023	01.07.2023	III-02	III-03
Adrieli Kurpel	03/02/2020	03/02/2020 a 03/02/2023	01.07.2023	I-01	I-02
Adriele Kurpel	03/02/2020	Inciso II Artigo 37 Lei 1213	01.07.2023	I-02	II-02
Adriele Kurpel	03/02/2020	Inciso III Artigo 37 Lei 1213	01.07.2023	II-02	III-02
Alexsandra Lottermann Prado	03/02/2020	03/02/2020 a 03/02/2023	01.07.2023	II-01	II-02
Alexsandra Lotterman Prado	03/02/2020	Inciso III Artigo 37 Lei 1213	01.07.2023	II-02	III-02
Amanda Gabriella Cordeiro	03/02/2020	03/02/2020 a 03/02/2023	01.07.2023	II-01	II-02
Amanda Gabriella Cordeiro	03/02/2020	Inciso III Artigo 37 Lei 1213	01.07.2023	II-02	III-02
Ana Paula Willenborg Marangon	03/02/2020	03/02/2020 a 03/02/2023	01.07.2023	II-01	II-02
Ana Paula Willenborg Marangon	03/02/2020	Inciso III Artigo 37 Lei 1213	01.07.2023	II-02	III-02
Andre Santos Michelon	07/02/2018	05/02/2021 a 05/02/2023	01.07.2023	I-02	I-03
Andre Santos Michelon	07/02/2018	Inciso II Artigo 37 Lei 1213	01.07.2023	I-03	II-03
Andre Santos Michelon	07/02/2018	Inciso III Artigo 37 Lei 1213	01.07.2023	II-03	III-03
Andreissa de Souza Calza	03/02/2020	03/02/2020 a 03/02/2023	01.07.2023	II-01	II-02
Andreissa de Souza Calza	03/02/2020	Inciso III Artigo 37 Lei 1213	01.07.2023	II-02	III-02
Carine Boufleuer	15/08/2007	15/08/2020 a 15/08/2022	01.07.2023	III-07	III-08
Cristina Isabel Rapachi	01/06/2006	01/06/2021 a 01/06/2023	01.07.2023	III-08	III-09
Debora Duarte	03/02/2020	03/02/2020 a 03/02/2023	01.07.2023	II-01	II-02
Debora Duarte	03/02/2020	Inciso III Artigo 37 Lei 1213	01.07.2023	II-02	III-02
Edivania Strapasson	05/02/2018	18/01/2021 a 18/01/2023	01.07.2023	III-02	III-03
Eliete G. Prates Piontkoski	11/02/2014	11/02/2021 a 11/02/2023	01.07.2023	III-04	III-05
Fernanda Uhlik	04/03/2020	04/03/2020 a 04/03/2023	01.07.2023	II-01	II-02
Fernanda Uhlik	04/03/2020	Inciso III Artigo 37 Lei 1213	01.07.2023	II-02	III-02
Flavia Pereira dos Santos	07/02/2018	05/02/2021 a 05/02/2023	01.07.2023	III-02	III-03
Flavia Pereira dos Santos	03/02/2020	03/02/2020 a 03/02/2023	01.07.2023	I-01	I-02
Flavia Pereira dos Santos	03/02/2020	Inciso II Artigo 37 Lei 1213	01.07.2023	I-02	II-02
Flavia Pereira dos Santos	03/02/2020	Inciso III Artigo 37 Lei 1213	01.07.2023	II-02	III-02
Idiomas da Silva Perico	05/03/2020	05/03/2020 a 05/03/2023	01.07.2023	II-01	II-02
Idiomas da Silva Perico	05/03/2020	Inciso III Artigo 37 Lei 1213	01.07.2023	II-02	III-02
Joicimara Sutil Leporacy	03/02/2020	03/02/2020 a 03/02/2023	01.07.2023	II-01	II-02
Joicimara Sutil Leporacy	03/02/2020	Inciso III Artigo 37 Lei 1213	01.07.2023	II-02	III-02
Juliana Alexandra do Prado Machado	03/02/2020	03/02/2020 a 03/02/2023	01.07.2023	II-01	II-02
Juliana Alexandra do Prado Machado	03/02/2020	Inciso III Artigo 37 Lei 1213	01.07.2023	II-02	III-02
Larissa Alana Novaes	03/02/2020	03/02/2020 a 03/02/2023	01.07.2023	I-01	I-02
Larissa Alana Novaes	03/02/2020	Inciso II Artigo 37 Lei 1213	01.07.2023	I-02	II-02
Larissa Alana Novaes	03/02/2020	Inciso III Artigo 37 Lei 1213	01.07.2023	II-02	III-02
Leila Catarina Tres Fortuna	03/02/2020	03/02/2020 a 03/02/2023	01.07.2023	II-01	II-02
Leila Catarina Tres Fortuna	03/02/2020	Inciso III Artigo 37 Lei 1213	01.07.2023	II-02	III-02
Luana Pires Pinheiro	03/02/2020	03/02/2020 a 03/02/2023	01.07.2023	II-01	II-02
Luana Pires Pinheiro	03/02/2020	Inciso III Artigo 37 Lei 1213	01.07.2023	II-02	III-02
Luciana Trento	13/03/2000	13/03/2021 a 13/03/2023	01.07.2023	III-11	III-12
Luciandra Carla Confortin	21/03/2000	21/03/2021 a 21/03/2023	01.07.2023	III-11	III-12
Luciandra Carla Confortin	06/03/2014	06/03/2021 a 06/03/2023	01.07.2023	III-04	III-05
Luiz Lorizan Furlanetto	03/02/2020	03/02/2020 a 03/02/2023	01.07.2023	II-01	II-02
Luiz Lorizan Furlanetto	03/02/2020	Inciso III Artigo 37 Lei 1213	01.07.2023	II-02	III-02
Maira Prisila Tabaldi	05/02/2018	05/02/2021 a 05/02/2023	01.07.2023	III-02	III-03
Mara Edineia Floriano	19/02/2014	19/02/2021 a 19/02/2023	01.07.2023	III-04	III-05
Marciele Rissardi Lazare	19/02/2014	19/02/2021 a 19/02/2023	01.07.2023	III-04	III-05
Mirian A. Dos Santos Cassol	07/02/2018	05/02/2021 a 05/02/2023	01.07.2023	III-03	III-04
Marizete Fabris	04/05/1994	04/05/2021 a 04/05/2023	01.07.2023	III-13	III-14
Marlene Claudino Zanellato	04/07/2011	04/07/2020 a 04/07/2022	01.07.2023	III-05	III-06
Rafaela Chiuchetta	01/06/2010	01/06/2021 a 01/06/2023	01.07.2023	III-06	III-07
Romilda T. Rissardi Bertoldi	10/02/2014	10/02/2021 a 10/02/2023	01.07.2023	III-04	III-05
Rosangela Aparecida Becker	07/02/2018	05/02/2021 a 05/02/2023	01.07.2023	III-02	III-03
Rosangela Cambruzzi Verdi	05/09/2007	05/09/2020 a 05/09/2022	01.07.2023	III-08	III-09
Rosimara Maria Zamarchi	29/01/2014	29/01/2021 a 29/01/2023	01.07.2023	III-04	III-05
Sergio Marcos da Silva	03/02/2020	03/02/2020 a 03/02/2023	01.07.2023	II-01	II-02
Sergio Marcos da Silva	03/02/2020	Inciso III Artigo 37 Lei 1213	01.07.2023	II-02	III-02
Sidnei Siqueira dos Santos	05/02/2018	05/02/2021 a 05/02/2023	01.07.2023	III-02	III-03

Sonia Aparecida Nath	03/02/2020	03/02/2020 a 03/02/2023	01.07.2023	II-01	II-02
Sonia Aparecida Nath	03/02/2020	Inciso III Artigo 37 Lei 1213	01.07.2023	II-02	III-02

Mestrado

Luana Pires Pinheiro	03/02/2020	Art. 48 da Lei 1213/2018	01/07/2023		15%

Saudade do Iguaçu, Paraná, 12 de julho de 2023.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Departamento de Rh
Código Identificador:1A39628D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 131/2023 ID 2906

Processo Administrativo nº 057/2023
Tomada de Preços nº 003/2023

DAS PARTES:
Contratantes: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10.
Contratado: ASSESSORIA EM PROJETOS OPPORTUNITY LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ sob nº 11.063.183/0001-00.

DO OBJETO DO CONTRATO:
Contratação de empresa especializada para prestação de serviços na área de Apoio Técnico Administrativo COM ÊNFASE NO PLANEJAMENTO INICIAL E FINAL DE PROCESSOS QUE IRÃO FORMAR TODO O CONJUNTO DE AÇÕES DE EXECUÇÃO E ACOMPANHAMENTO INTEGRAL NA GESTÃO DOS SISTEMAS GOVERNAMENTAIS DO GOVERNO FEDERAL, CONTANDO COM REPRESENTAÇÃO EM BRASÍLIA/DF, BEM COMO ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO TRAMITE INTERNO E EXTERNO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS RELACIONADOS, DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE AMAPORÃ – PR.

DO VALOR CONTRATUAL:
O **valor total** do presente **contrato** é de **R$ 74.400,00** (Setenta e quatro mim e quatrocentos reais), sendo:

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	12	MÊS	**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE APOIO ADMINISTRATIVO COM ÊNFASE NO PLANEJAMENTO INICIAL E FINAL DE PROCESSOS QUE IRÃO FORMAR TODO O CONJUNTO DE AÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SISTEMAS E PROGRAMAS DO GOVERNO FEDERAL RELACIONADOS COM CONVÊNIOS, PROPOSTAS E TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO, NO ÂMBITO DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE AMAPORÃ – PR.**	R$ 6.200,00	R$ 74.400,00

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Informo ainda que, o pagamento do serviço é proveniente de recursos municipais do exercício de 2023, através das dotações abaixo:

020010412200032006339039000 - 3390390000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

040010412200032010339039000 - 3390390000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:
O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do contrato de empreitada.

Ao firmar esse instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente contrato.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
O Município de Amaporã efetuará o **pagamento** em **até 20 (vinte) dias** após recebimento da respectiva Nota Fiscal/Fatura, no setor competente, e conferência da mesma. O pagamento será efetuado em parcela única para os materiais e instalações, e os serviços mensais serão pago mês a mês.

Amaporã/PR, em 12 de julho de 2023.

Município de Amaporã
MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:FDC8BB2F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 28/2023- RETIFICAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO 01/2023 - SAMAE.

EDITAL 28/2023- RETIFICAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO 01/2023 - SAMAE.
CONTRATAÇÃO DE AGENTE OPERACIONAL e AUXILIAR ADMINISTRATIVO.
A Comissão Organizadora do PSS 01/2023 SAMAE – para de Contratação de Agente Operacional E Auxiliar Administrativo, nomeada pela Portaria nº 231/2023 no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Edital de número 26/2023 – Processo seletivo 01/2023 - SAMAE resolve tornar público a **PRIMEIRA RETIFICAÇÃO DO EDITAL 26/2023** conforme segue:
RESOLVE:
RETIFICA O ITEM 8.2 - TABELA DE TÍTULOS PARA AVALIAÇÃO:
ONDE SE LÊ:

AGENTE OPERECIONAL		
Formação Acadêmica /	Titulação Pontuação	**Pontuação Máxima**
Ensino Médio Completo	20 Pontos	**20 Pontos**
Curso Técninco Nivel Pós Médio.	10 pontos	**10 pontos**
Ensino Superior Compelto.	10 pontos	**10 pontos**
Curso na área de inscrição com carga horaria inferior a 16 horas (02).	05 pontos por curso	**10 pontos**
Curso na área de atuação com carga horaria igual superior a 16 horas e inferior a 80 horas (10).	05 pontos por curso	**50 pontos**
Tempo de Serviço na respectiva área de inscrição (cargos operacionais).	10 pontos para cada ano	**50 pontos**
PONTUAÇÃO MÁXIMA	---------	**150 PONTOS**

AUXILIAR ADMINISTRATIVO		
Formação Acadêmica /	Titulação Pontuação	**Pontuação Máxima**
Curso Técninco Nivel Pós Médio	20 Pontos	**20 Pontos**
Ensino Superior Compelto.	10 pontos	**10 pontos**
Pós-graduação em nível especialização- latu sensu na área relacionada de atuação carga horaria mínima do curso de 360 horas.	10 pontos	**10 pontos**
Curso na área de inscrição com carga horaria inferior a 16 horas (02).	05 pontos por curso	**10 pontos**
Curso na área de atuação com carga horaria igual superior a 16 horas e inferior a 80 horas (10).	05 pontos por curso	**50 pontos**
Tempo de Serviço na respectiva área de inscrição (cargos administrativos).	10 pontos para cada ano	**50 pontos**
PONTUAÇÃO MÁXIMA	----------	**150 PONTOS**

LEIA-SE:

AGENTE OPERECIONAL		
Formação Acadêmica /	Titulação Pontuação	**Pontuação Máxima**
Ensino Fundamental Completo	20 Pontos	**20 Pontos**
Ensino Médio Completo.	10 pontos	**10 pontos**
Curso Técninco Nivel Pós Médio.	10 pontos	**10 pontos**
Curso na área de inscrição com carga horaria inferior a 16 horas (02).	05 pontos por curso	**10 pontos**
Curso na área de atuação com carga horaria igual superior a 16 horas e inferior a 80 horas (10).	05 pontos por curso	**50 pontos**
Tempo de Serviço na respectiva área de inscrição (cargos operacionais).	10 pontos para cada ano	**50 pontos**
PONTUAÇÃO MÁXIMA	---------	**150 PONTOS**

AUXILIAR ADMINISTRATIVO		
Formação Acadêmica /	Titulação Pontuação	**Pontuação Máxima**
Ensino Médio Completo.	20 Pontos	**20 Pontos**
Curso Técnico Nivel Pós Médio.	10 pontos	**10 pontos**
Ensino Superior Completo	10 pontos	**10 pontos**
Curso na área de inscrição com carga horaria inferior a 16 horas (02).	05 pontos por curso	**10 pontos**
Curso na área de atuação com carga horaria igual superior a 16 horas e inferior a 80 horas (10).	05 pontos por curso	**50 pontos**
Tempo de Serviço na respectiva área de inscrição (cargos administrativos).	10 pontos para cada ano	**50 pontos**
PONTUAÇÃO MÁXIMA	----------	**150 PONTOS**

Edifício Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 12 de Julho de 2023.

LARISSA DALZOTTO KUNAST –
Presidente
Matrícula: 417786

LEONETE MARISA CANEI BARBOSA –
Membro
Matrícula: 615-1

TANATÃ ROSENDO DE ALMEIDA –
Membro
Matrícula: 417724

Publicado por:
Tanatã Rosendo de Almeida
Código Identificador:9E6D2D0F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO 78/2023

DECRETO N.º 78/2023

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município de Boa Ventura De São Roque, para o Exercício de 2023 no total de R$ 55.000,00 (Cinquenta e Cinco Mil Reais)

O Prefeito Municipal de Boa Ventura de São Roque, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e em conformidade com as disposições da Lei Federal n.º 4.320/64 combinados com a Lei Municipal n.º 1199/2022 resolve:

DECRETAR

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município de Boa Ventura de São Roque para o exercício de 2023,na importância de R$ 55.000,00 (Cinquenta e Cinco Mil Reais), mediante as seguintes providências:

Suplementação de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
03	Secretaria de Administração	
03.001	Departamento de Pessoal	
04.122.0301.2010	ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE PESSOAL	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
450	00000-Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00
	SUBTOTAL	3.000,00
06	Secretaria de Saúde	
06.001	Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0601.2087	AÇÕES PROGRAMA SAÚDE DA FAMILIA	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
3930	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	15.000,00
	SUBTOTAL	15.000,00
07	Secretaria de Promoção Social	
07.001	Departamento de Promoção Social	
08.122.0701.2095	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
4540	00000-Recursos Ordinários (Livres)	24.000,00
07.003	Fundo Municipal para a Infância e a Juventude	
08.243.0703.2110	ATIVIDADES DO FUND. MUNICIPAL PARA A INFANCIA E A JUVENTUDE	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
5200	00000-Recursos Ordinários (Livres)	13.000,00
	SUBTOTAL	37.000,00
	TOTAL	55.000,00

Art. 2.º - Como fontes de recurso para cobertura dos créditos abertos no artigo 1.º serão utilizados:

O Excesso de Arrecadação por Fonte de Receita, de acordo com o inciso II e § 3º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme demonstrativo a seguir:

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	55.000,00
	TOTAL	55.000,00

Art. 3º - Das alterações constantes deste Decreto ficam também alteradas as ações do PPA instituídas através da Lei Municipal n.º 1133/2021, e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n.º 1189/2022 Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, no que couber.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 30 de junho de 2023.

EDSON FLÁVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete Aparecida de Oliveira
Código Identificador:BFD600EF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

ADMINISTRAÇÃO
LEI 734 DE 2023

LEI N° 734/2023
Data: 12/07/2023

Súmula: Altera a Lei nº 180/2018 que dispõe sobre a reestruturação administrativa do Poder Executivo do Município de Boa Vista da Aparecida/PR, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica alterado o artigo 1º, inciso III, da Lei Municipal nº 180/2018, que passará a vigorar com as seguintes alterações:

"III - Órgãos de Administração Específica:

Secretaria de Fazenda;
Secretaria de Planejamento;
Secretaria de Administração;
Secretaria de Serviços Rodoviário e Urbano;
Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente;
Secretaria de Saúde;
Secretaria da Assistência Social, Família e Habitação;
Secretaria de Educação;
Secretaria de Esporte;
Secretaria de Comunicação, Turismo, Indústria, Comércio e Cultura;
Procuradoria Geral Municipal - PGM;
Ouvidoria e Controladoria Municipal;
Controladoria Interna;"

Art. 2º. Fica alterado o artigo 21 da Lei Municipal nº 180/2018, que passará a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 21. A Secretaria de Educação compete:

I - prestar assessoria ao Prefeito na formulação da política educacional do Município;
II - promover a elaboração e execução do plano municipal de educação, em consonância com os sistemas federal e estadual de educação;

III - supervisionar e controlar a ação da administração municipal relativa à educação no Município;

IV - promover a execução de convênios educacionais, firmados pelo Município, junto a União, Estados, outros Municípios e órgãos oficiais e/ou privados, exercendo sua coordenação ampla, acionando seus membros e fiscalizando sua execução;

V - desenvolver programas pedagógicos, objetivando o aperfeiçoamento do professorado municipal, dentro das diversas especialidades, buscando aprimorar a qualidade do ensino municipal;

VI - promover a educação infantil, especial e o ensino fundamental à população do Município e ao combate ao analfabetismo, provendo de condições necessárias a sua efetivação com a assistência social, sanitária, psicológica, de material e de alimentação escolar, bem como de programas de apoio ao educando;

VII - definir, coordenar e inspecionar o transporte escolar;

VIII - promover manifestações de lazer, objetivando o desenvolvimento das comunidades urbanas e rurais do Município;

IX - firmar e manter convênios com a União, Estados, Municípios e outros órgãos;"

Art. 3º. Fica alterado o artigo 22 da Lei Municipal nº 180/2018, que passará a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 22. A Secretaria de Educação é composta pela seguinte Divisão:

I - Divisão Pedagógica;

II – Divisão de Material e Alimentação Escolar"
Art. 4º. Fica alterado o artigo 23-A da Lei Municipal nº 180/2018, que passará a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 23-A. À Secretaria de Comunicação, Turismo, Indústria, Comércio e Turismo compete:

I - assistir o Prefeito nas suas relações com os munícipes, autoridades federais, estaduais e municipais;

II - controlar o uso dos veículos da Secretaria;

III - estabelecer e coordenar os padrões de qualidade e eficiência dos serviços desenvolvidos pelos órgãos sob sua direção;

IV - promover a agro industrialização através de programas em parceria com o Governo do Estado;

V - atuar dentro dos limites de competência municipal, respeitando as atribuições e competências dos órgãos governamentais;

VI - incentivar o desenvolvimento industrial, em parceria com o comércio local e regional;

VII - firmar parcerias com a associação comercial e empresarial do Município, visando fomentar tanto o comercio, indústria e turismo municipal;

VIII - estabelecer e coordenar os padrões de qualidade e eficiência dos serviços desenvolvidos pelos órgãos ligados ao turismo;

IX - incentivar o turismo como fonte de renda;

X - promover festas e eventos turísticos;

XI - fazer cobertura e registro das audiências, conferências, reuniões, visitas de caráter oficial realizadas pelo Prefeito, coordenando as providências que se fizerem necessárias com a respectiva divulgação pública;

XII - organizar as solenidades oficiais e dirigir o cerimonial do Prefeito;

XIII - consolidar e dar redação final quanto aos pronunciamentos a serem feitos pelo Prefeito à imprensa;

XIV - organizar e realizar o encaminhamento de atos oficiais a serem publicados e para conhecimento público através do órgão oficial e demais meios;

XV - organizar e realizar o programa de divulgação dos trabalhos realizados pela administração, bem como realização de audiências públicas.

XVI - prestar assessoria ao Prefeito na formulação da política cultural do Município;

XVII - promover a elaboração e execução do plano municipal de cultura, em consonância com os sistemas Federal e Estadual de Cultura;

XVIII - supervisionar e controlar a ação da administração municipal relativa à cultura do Município;

XIX - promover a execução de convênios culturais, firmados pelo Município, junto a União, Estados, outros Municípios e órgãos oficiais e/ou privados, exercendo sua coordenação ampla, acionando seus membros e fiscalizando sua execução;

XX - promover as manifestações culturais, objetivando o desenvolvimento das comunidades urbanas e rurais do Município;

XXI - promover a divulgação do calendário de festividades típicas do Município, objetivando manter vivas as tradições e festas populares que de alguma forma manifestem a cultura do Município."

Art. 5º. Fica alterado o artigo 24-A da Lei Municipal nº 180/2018, que passará a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 24-A. A Secretaria de Comunicação, Turismo, Indústria, Comércio e Cultura é composta pelas seguintes Divisões:

Divisão de Comunicação;

Divisão de Turismo, Indústria e Comércio.

Divisão da Cultura"

Art. 6º. Altera o Anexo I da Lei Municipal nº 180 de 20/08/2018, que cria os Cargos de Provimento em Comissão, Função Gratificada, bem como o número de vagas existentes.

Art. 7º. Altera o Anexo IV da Lei Municipal nº 180 de 20/08/2018 que determina a qualificação técnica exigida para o desempenho de tais funções.

Art. 8º. Ratificam-se as demais disposições da Lei Municipal nº 180 de 20 de agosto de 2018.

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida, em 12 de julho de 2023.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

ANEXO I DA LEI Nº 180/2018
ALTERADO PELA LEI Nº 734/2023
CARGOS EM COMISSÃO

Nº de vagas	Denominação	Símbolo – CARGO COMISSÃO	FUNÇÃO GRATIFICADA
01	Secretário a) da Fazenda	Agentes Políticos (EC 20/98 – Lei 390/2020)	10 a 100% sobre os vencimentos iniciais
01	Secretário (a) de Administração	Agentes Políticos (EC 20/98 – Lei 390/2020)	10 a 100% sobre os vencimentos iniciais
01	Secretário (a) de Planejamento	Agentes Políticos (EC 20/98 – Lei 390/2020)	10 a 100% sobre os vencimentos iniciais
01	Secretário (a) de Serviços Rodoviário e Urbano	Agentes Políticos (EC 20/98 – Lei 390/2020)	10 a 100% sobre os vencimentos iniciais
01	Secretário (a) de Agricultura e Meio Ambiente	Agentes Políticos (EC 20/98 – Lei 390/2020)	10 a 100% sobre os vencimentos iniciais
01	Secretário (a) de Saúde	Agentes Políticos (EC 20/98 – Lei 390/2020)	10 a 100% sobre os vencimentos iniciais
01	Secretaria (a) de Assistência Social, Família e Habitação.	Agentes Políticos (EC 20/98 – Lei 390/2020)	10 a 100% sobre os vencimentos iniciais
01	Secretário (a) da Educação	Agentes Políticos (EC 20/98 – Lei 390/2020)	10 a 100% sobre os vencimentos iniciais
01	Secretário (a) de Esporte	Agentes Políticos (EC 20/98 – Lei 390/2020)	10 a 100% sobre os vencimentos iniciais
01	Secretário (a) de Comunicação, Turismo, Indústria, Comércio e Cultura.	Agentes Políticos (EC 20/98 – Lei 390/2020)	10 a 100% sobre os vencimentos iniciais
01	Assessoria Jurídica	CC-2-A	10 a 100% sobre os vencimentos iniciais
01	Assessoria de Gabinete	CC-2	10 a 100% sobre os vencimentos iniciais
01	Assessoria de Secretaria de Saúde	CC-4	10 a 100% sobre os vencimentos iniciais
01	Assessoria de Secretaria de Administração e Planejamento	CC-4	10 a 100% sobre os vencimentos iniciais
02	Assessoria de Programas Especiais	CC-4	10 a 100% sobre os vencimentos iniciais

01	Assessoria de Imprensa	CC-4	Ensino Médio e experiência na área
01	Procurador Geral Municipal		10 a 100% sobre os vencimentos iniciais
01	Controlador Interno		R$ 2.000,00 (dois mil reais)
01	Ouvidor e Controlador Municipal		10 a 100% sobre os vencimentos iniciais
01	Diretor (a) da Divisão de Compras e Almoxarifado	CC-3	10 a 100% sobre os vencimentos iniciais
01	Diretor (a) da Divisão de Contabilidade	CC-3	10 a 100% sobre os vencimentos iniciais
01	Diretor (a) da Divisão de Tributação, Arrecadação, Fiscalização e Cadastro;	CC-3	10 a 100% sobre os vencimentos iniciais
01	Diretor (a) da Divisão de Licitações e contratos	CC-3	10 a 100% sobre os vencimentos iniciais
01	Diretor (a) da Divisão de Recursos Humanos	CC-3	10 a 100% sobre os vencimentos iniciais
01	Diretor (a) da Divisão de serviços de transporte	CC-3	10 a 100% sobre os vencimentos iniciais
01	Diretor (a) da Divisão Administrativa	CC-3	10 a 100% sobre os vencimentos iniciais
01	Diretor (a) da Divisão de Serviços Rodoviários	CC-3	10 a 100% sobre os vencimentos iniciais
01	Diretor (a) da Divisão de Serviços Urbanos	CC-3	10 a 100% sobre os vencimentos iniciais
01	Diretor(a) da Divisão de Limpeza Pública	CC-3	10 a 100% sobre os vencimentos iniciais
01	Diretor (a) da Divisão de Obras Públicas e Planejamento Urbano	CC-3	10 a 100% sobre os vencimentos iniciais
01	Diretor (a) da Divisão de Agricultura e Meio Ambiente	CC-3	10 a 100% sobre os vencimentos iniciais
01	Diretor (a) da Divisão Administrativa e Planejamento de Saúde	CC-3	10 a 100% sobre os vencimentos iniciais
01	Diretor (a) Geral de Saúde	CC-3	10 a 100% sobre os vencimentos iniciais
02	Diretor (a) de serviços de saúde	CC-3	10 a 100% sobre os vencimentos iniciais
01	Diretor (a) de transportes da saúde	CC-3	10 a 100% sobre os vencimentos iniciais
01	Diretor (a) da Divisão Administrativa e Operacional do Hospital Municipal.	CC-3	10 a 100% sobre os vencimentos iniciais
01	Diretor (a) da Divisão de Assistência Social e Família	CC-3	10 a 100% sobre os vencimentos iniciais
01	Diretor (a) do Centro de Referência da Criança e Adolescente (CRAS)	CC-3	10 a 100% sobre os vencimentos iniciais
01	Diretor (a) do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS	CC-3	10 a 100% sobre os vencimentos iniciais
01	Diretor (a) da Divisão de Habitação	CC-3	10 a 100% sobre os vencimentos iniciais
01	Diretor (a) do Centro de Integração do Adolescente e da Criança (CIAAC)	CC-3	10 a 100% sobre os vencimentos iniciais
01	Diretor (a) da Divisão de Cultura	CC-3	10 a 100% sobre os vencimentos iniciais
01	Diretor (a) da Divisão Pedagógica	CC-3	10 a 100% sobre os vencimentos iniciais
01	Diretor (a) da Divisão de Material e Alimentação Escolar	CC-3	10 a 100% sobre os vencimentos iniciais
01	Diretor (a) da Divisão de Comunicação	CC-3	10 a 100% sobre os vencimentos iniciais
01	Diretor (a) da Divisão de Esportes	CC-3	10 a 100% sobre os vencimentos iniciais
01	Diretor (a) da Divisão de Turismo, Indústria e Comércio.	CC-3	10 a 100% sobre os vencimentos iniciais
01	Chefe Coordenador da Casa Lar	CC-4	10 a 100% sobre os vencimentos iniciais

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida, em 12 de julho de 2023.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

ANEXO IV DA LEI Nº 180/2018
ALTERADO PELA LEI Nº 734/2023
QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Nº de vagas	**Denominação**	**Funções**	**Qualificação**
01	Secretário(a) da Fazenda	Especificado no art. 8º	Agente político
01	Secretário (a) da Administração	Especificado no art. 11	Agente político
01	Secretário (a) de Planejamento	Especificado no art. 10	Agente político
01	Secretário (a) de Serviços Rodoviário e Urbano	Especificado no art. 13	Agente político
01	Secretário (a) de Agricultura e Meio Ambiente	Especificado no art. 15	Agente político
01	Secretário (a) de Saúde	Especificado no art. 17	Agente político
01	Secretaria (a) de Assistência Social, Família e Habitação.	Especificado no art. 19	Agente político
01	Secretário (a) da Educação	Especificado no art. 21	Agente político
01	Secretário (a) de Esporte	Especificado no art. 23	Agente político
01	Secretário (a) de Comunicação, Turismo, Indústria, Comércio e Cultura.	Especificado no art. 23-A	Agente político
01	Assessoria Jurídica	Especificado no art. 3º	Graduação em Direito e registro na OAB
01	Assessoria de Gabinete	Especificado no art. 4º	Ensino fundamental
01	Assessoria de Secretaria de Saúde	Especificado no art. 5º	Ensino Médio
01	Assessoria de Secretaria de Administração e Planejamento	Especificado no art. 5º	Ensino Médio
02	Assessoria de Programas Especiais	Especificado no art. 6º	Ensino Médio
01	Assessoria de Imprensa	Especificado no art. 7º	Ensino médio e experiência na área
01	Procurador Geral Municipal	Especificado no art. 26	Servidor efetivo do cargo de Advogado
01	Controlador Interno	Especificado no art. 28	Servidor efetivo com formação em ciências exatas
01	Ouvidor e Controlador Municipal	Especificado no art. 27	Servidor Efetivo com formação em nível superior
01	Diretor (a) da Divisão de Compras e Almoxarifado	Especificado no art. 25	Ensino médio
01	Diretor (a) da Divisão de Contabilidade	Especificado no art. 25	Ensino superior em Ciências Contábeis
01	Diretor (a) da Divisão de Tributação, Arrecadação, Fiscalização e Cadastro;	Especificado no art. 25	Ensino superior
01	Diretor (a) da Divisão de Licitações e Contratos	Especificado no art. 25	Ensino médio
01	Diretor (a) da Divisão de Recursos Humanos	Especificado no art. 25	Ensino superior
01	Diretor (a) da Divisão de serviços de transporte	Especificado no art. 25	Ensino Fundamental
01	Diretor (a) da Divisão Administrativa	Especificado no art. 25	Ensino médio
01	Diretor (a) da Divisão de Serviços Rodoviários	Especificado no art. 25	Alfabetizado
01	Diretor(a) da Divisão de Limpeza Pública	Especificado no art. 25	Ensino fundamental
01	Diretor (a) da Divisão de Serviços Urbanos	Especificado no art. 25	Ensino fundamental
01	Diretor de Obras e Serviços Públicos	Especificado no art. 25	Ensino Superior
01	Diretor (a) da Divisão de Agricultura e Meio Ambiente	Especificado no art. 25	Ensino médio
01	Diretor (a) da Divisão Administrativa e Planejamento de Saúde	Especificado no art. 25	Ensino superior
01	Diretor (a) Geral de Saúde	Especificado no art. 25	Ensino médio
02	Diretor (a) de serviços de saúde	Especificado no art. 25	Ensino médio
01	Diretor (a) de transportes da saúde	Especificado no art. 25	Ensino fundamental
01	Diretor (a) da Divisão Administrativa e Operacional do Hospital Municipal.	Especificado no art. 25	Ensino superior
01	Diretor (a) da Divisão de Assistência Social e Família	Especificado no art. 25	Ensino médio
01	Diretor (a) do Centro de Referência da Criança e Adolescente (CRAS)	Especificado no art. 25	Servidor efetivo com ensino superior
01	Diretor (a) do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS	Especificado no art. 25	Servidor efetivo com ensino superior
01	Diretor (a) da Divisão de Habitação	Especificado no art. 25	Ensino Médio
01	Diretor (a) do Centro de Integração do Adolescente e da Criança (CIAAC)	Especificado no art. 25	Servidor efetivo com ensino médio

01	Diretor (a) da Divisão de Cultura	Especificado no art. 25	Ensino médio
01	Diretor (a) da Divisão Pedagógica	Especificado no art. 25	Ensino superior
01	Diretor (a) da Divisão de Material e Alimentação Escolar.	Especificado no art. 25	Ensino médio
01	Diretor (a) da Divisão de Comunicação	Especificado no art. 25	Ensino médio
01	Diretor (a) da Divisão de Esportes	Especificado no art. 25	Ensino médio
01	Diretor (a) da Divisão de Turismo, Indústria e Comércio.	Especificado no art. 25	Ensino Fundamental
01	Chefe Coordenador da Casa Lar	Especificado no art. 25	Ensino Fundamental

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida, em 12 de julho de 2023.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilucia de Campos
Código Identificador:93FE32C0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DISPÕE SOBRE A DIVULGAÇÃO DA LISTA DOS CANDIDATOS APROVADOS, REPROVADOS, AUSENTES, EXCLUÍDOS E APTOS À CONTINUIDADE NO PROCESSO ELETIVO; DIVULGAÇÃO DO CADERNO DE PROVA E GABARITO DA PROVA OBJETIVA; CONVOCAÇÃO E ORIENTAÇÕES SOBRE À AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA, A

RESOLUÇÃO Nº010/2023 DE 12 DE JULHO DE 2023.

Dispõe sobre a divulgação da lista dos candidatos aprovados, reprovados, ausentes, excluídos e aptos à continuidade no processo eletivo; divulgação do caderno de prova e gabarito da prova objetiva; convocação e orientações sobre à avaliação psicológica, a ser realizada no dia 16 de julho de 2023, em continuidade ao Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares do Município de Bocaiúva do Sul para o quadriênio 2024/2027.

Art.1 A Comissão Especial Organizadora do Processo Eletivo do Conselho Tutelar, cumprindo as normativas previstas no Edital nº 002/2023 e a resolução nº 008/2023, do CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Bocaiúva do Sul/PR, vem divulgar a lista contendo as notas de candidatos aprovados, reprovados, ausentes na prova teórica; e dos excluídos do processo conforme **o Anexo I** desta resolução.
Art. 2 Divulgar o caderno de provas e gabarito oficial preliminar conforme o **Anexo II** desta resolução.
Parágrafo único. Da correção da prova escrita, das notas e dos demais procedimentos caberá recurso devidamente fundamentado à empresa responsável pelo certame Instituto UNITI de Consultoria e Assessoria, encaminhados à Comissão Especial, devendo ser apresentado em até 05 (cinco) dias úteis da publicação do resultado preliminar.
Art. 3º Convocar os candidatos aptos à realização da avaliação psicológica conforme **Anexo III.**
I. A avaliação psicológica de caráter eliminatório, será realizada no dia 16 de julho de 2023, das 08h às 12h na Escola Municipal Pedro Alberto Costa, situada na Rua Quintino Bocaiúva, nº 519.
II. O fechamento dos portões ocorrerá às 8h00 e o início da aplicação da avaliação ocorrerás as 8h30min.
III. Os candidatos deverão se apresentar com no mínimo 15 minutos de antecedência do fechamento dos portões, munidos de documento oficial impresso, com foto.
IV. O resultado da avaliação psicológica será divulgado em até 7 dias úteis posteriores à realização.
V. Após publicação do resultado da avaliação psicológica o candidato poderá interpor recurso à empresa responsável pelo certame no prazo de 05 (cinco) dias úteis, encaminhados para a Comissão Especial.

ANEXO I - LISTA CONTENDO AS NOTAS DE CANDIDATOS APROVADOS, REPROVADOS, AUSENTES NA PROVA TEÓRICA E DOS EXCLUÍDOS DO PROCESSO ELETIVO
Cumprindo as normativas previstas na **resolução nº 008/2019,** do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Bocaiúva do Sul/PR, mais especificamente no que se refere ao Art.15 Inciso II, que prevê a publicação do resultado da prova teórica no site oficial do Município em até 3 dias após a aplicação da prova, vimos apresentar o **Resultado Final da Prova de conhecimentos,** aplicada no dia 09 de julho de 2023.

Nome do/a candidato/a	**CPF**	**Nota da prova objetiva**	**Nota da prova discursiva**	**Total geral de pontos**
ADILSON LENZ	723.614.179-87	66	5,5	**71,5**
ADRIANE SANTANA ARCANJO	069.262.009-55	72	5	**77**
ALEXANDRE DOS SANTOS DE SOUZA	050.194.479-60	81	6,25	**87,25**
CAROLINA BUENO	092.418.209-18	72	4,75	**76,75**
CAROLINE SANTOS ALMEIDA	077.435.549-29	54	2	**56**
EDUARDO DA SILVA RAMOS	076.346.529-11	Excluído do processo por descumprimento do Art. 3 Inciso I e parágrafo único da Resolução nº 008/2023 CMDCA.		
EMANOELI CRISTINI MOCELIM BANDEIRA	092.601.429-38	75	7	**82**
FABIANE ANTUNES DA SILVA	033.181.289-45	AUSENTE		
FRANCIELE DA SILVA MOREIRA	086.002.659-08	72	4,25	**76,25**
GISELE DE FÁTIMA XAVIER ROSA MOTTIN	049.214.769-85	60	5,5	**65,5**
IVETE APARECIDA VELOSO DA SILVA	055.464.339-14	72	5	**77**
JULIANA COSTA BARRABARRA DA SILVA	075.818.689-40	51	6,75	**57,75**
KAINA DE SOUZA DOS SANTOS PORCOTE	034.201.989-90	78	6,75	**84,75**
KEILA CRISTINE RIBEIRO MEHL	088.979.959-85	75	4	**79**
KELLY CELESTE VIEIRA NUNES	068.111.459-27	72	6	**78**
LEANDRO NICODEMOS	009.800.399-24	Excluído do processo por descumprimento do Art. 3 Inciso I e parágrafo único da Resolução nº 008/2023 CMDCA.		
LUCIANE RODRIGUES FAZOLO	038.050.659-90	78	4	**82**
NEUSA PONTES RIBAS	045.847.829-62	84	5,5	**91,5**
PATRÍCIA APARECIDA CECCON	095.841.589-70	AUSENTE		
TATIANE CAVALI SCREMIN	120.006.599-93	69	6	**75**

TIAGO PEREIRA CHIQUITI	049.322.389-40	75	7	**82**

De acordo com o estabelecido no Edital 001/2023, e Resolução 008/2023, do CMDCA e Comissão Organizadora do Processo Eleitoral, **estão habilitados/as para realização da avaliação psicológica** a ser realizado no dia 16 de julho de 2019, todos/as os/as candidatos/as que obtiveram **pontuação igual ou superior a 50 (cinquenta pontos),** somados os pontos das provas das questões objetivas e discursiva.

_____
INSTITUTO UNITI DE CONSULTORIA E ASSESSORIA

ANEXO II - GABARITO OFICIAL E CADERNO DE PROVAS

Gabarito oficial da prova para os candidatos à conselheiro Tutelar de Bocaiúva do Sul – PR 2023.

1	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**
C	**B**	**A**	**B**	**C**	**A**	**B**	**A**	**C**	**C**
11	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
D	**B**	**D**	**B**	**C**	**A**	**C**	**B**	**C**	**A**
21	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**
B	**B**	**C**	**A**	**D**	**D**	**B**	**C**	**A**	**B**

Cumprindo com as normativas que constam do <u>EDITAL</u> Nº <u>01/2023</u> do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) de Bocaiúva do Sul - PR **e Instituto UNITI de Consultoria e Assessoria**, vem aplicar a prova para os candidatos à Conselheiro Tutelar, gestão 2024-2028, composta pela Folha de Instrução, Caderno de Provas, Cartão de Respostas com Gabarito e espaço para redação.

INSTRUÇÕES PARA REALIZAÇÃO DA PROVA

Data de aplicação: 09 de julho de 2023. **Horário:** das 08h00 às 12h00.
1. Ao receber este ***CADERNO DE PROVAS***, aguarde a autorização do fiscal de sala e em seguida confira se ele contém 30 (trinta) questões objetivas numeradas sequencialmente de 01 a 30, cada uma com 4 (quatro) alternativas indicadas pelas letras A, B, C e D das quais, somente uma corresponderá à resposta certa para a questão.
2. O ***CARTÃO DE RESPOSTAS*** será entregue oportunamente pelos fiscais de sala. Ao recebê-lo, lembre-se de assinar no local indicado.
3. No cartão de respostas marque a letra correspondente à resposta correta para a questão conforme o seu julgamento, utilizando caneta esferográfica de tinta azul ou preta.
<u>ATENÇÃO:</u> A marcação de mais de uma alternativa anula a questão, mesmo que uma das respostas esteja correta.
4. A prova contém **30 (trinta) questões de múltipla escolha**, das quais 20 (vinte) questões específicas, 5 (cinco) questões de língua portuguesa e 5 (cinco) questões de informática, todas com peso 3,0 (três) e **1 (uma) redação,** com peso 10,0 (dez), possibilitando a pontuação máxima de 100 (cem) pontos.
5. O tempo total para resolução das provas e preenchimento do cartão de respostas é de **4h (quatro horas)**. Ao terminar a prova, **<u>entregue ao fiscal de sala a prova e o cartão de respostas</u>** e assine a lista de presença. Não será permitido que os candidatos levem consigo o caderno de provas.
6. Os candidatos terão a opção de anotarem suas respostas em gabarito próprio que permita ser destacado do restante da prova.
7. O **gabarito preliminar** deverá ser divulgado em até três dias da realização da prova, no site oficial da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul.

BOA PROVA!!

NOME COMPLETO: _____
CPF nº:_____ ___Assinatura: _____

- - - - - -

1	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**
11	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
21	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**

QUESTÕES OBJETIVAS

1. Conforme o Art. 18-A do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, quem deve velar pela dignidade da criança e do adolescente, pondo-os a salvo de qualquer tratamento desumano, violento, aterrorizante, vexatório ou constrangedor:
I- a família ou responsáveis.
II- a sociedade e o estado.
III- os agentes públicos.
IV- os executores de medidas socioeducativas.
ESTÃO CORRETAS:
a) As opções I, II e IV apenas.
b) As opções I e II apenas.
c) <u>Todas as alternativas estão corretas.</u>
d) Todas as alternativas estão incorretas.
2. A criança e o adolescente têm direito a proteção à vida e à saúde. Conforme o Art. 7 do ECA, através de qual conjunto de práticas deve ser assegurada a efetivação desses direitos para seu desenvolvimento em condições dignas de existência?
a) Através de ações privadas da família e da comunidade à qual a mãe está vinculada, que apoiem sua sobrevivência.
b) <u>Através da efetivação de políticas sociais públicas que permitam o nascimento e o desenvolvimento sadio e harmonioso.</u>
c) Através efetivação de ações sociais e filantrópicas que apoiem o nascimento e o desenvolvimento sadio e harmonioso.
d) Através de ações voluntárias em saúde, para garantia de sobrevivência e desenvolvimento dentro do possível.

3. De acordo com Art. 2 do ECA, qual é a faixa etária que diz respeito às crianças e adolescentes para os efeitos da aplicação dos princípios previstos no ECA:
a) Considera-se criança, a pessoa até doze anos de idade incompletos, e adolescente aquela entre doze e dezoito anos de idade.
b) Considera-se criança, a pessoa até treze anos de idade completos, e adolescente aquela pessoa entre treze e vinte e um anos de idade.
c) Considera-se criança, a pessoa de um até onze anos incompletos, e adolescente aquela entre doze e dezoito anos de idade.
d) Considera-se criança, a pessoa com até doze anos de idade completos, e adolescente a pessoa entre quatorze e dezenove anos de idade.

4. Complete corretamente as lacunas do Art. 4º do ECA:
"É _____ da família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder _____ assegurar, com absoluta prioridade, a _____ dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária".
a) Regalia - privado - distinção.
b) Dever - público - efetivação.
c) Regalia - público - efetivação.
d) Dever - privado – distinção.

5. Sobre o direito à educação, marque a alternativa correta que corresponde à um dos deveres que o Estado deve assegurar previstos no Art. 54 do ECA.
a) O ensino fundamental não é obrigatório, sendo uma escolha do Estado e dos municípios ofertarem a educação pública.

b) O atendimento educacional especializado aos portadores de deficiência deve ser realizado exclusivamente por instituições privadas.

c) A oferta de ensino noturno regular, adequado às condições do adolescente trabalhador.

d) O acesso aos níveis mínimos do ensino, equiparando as capacidades de todos.

6. Sobre o direito à vida e à saúde, conforme o Art. 8 do ECA, qual a primeira medida que a atenção primária à saúde deverá tomar em relação à gestante que não iniciar ou que abandonar as consultas de pré-natal, bem como da puérpera que não comparecer às consultas pós-parto?
a) Realizar busca ativa.
b) Registro em relatório para o CMDCA.
c) Denúncia ao Conselho Tutelar.
d) Investigação do caso.

7. Conforme Art. 13 do ECA, é direito das gestantes ou mães que manifestem interesse em entregar seus filhos para adoção serem obrigatoriamente encaminhadas, sem constrangimento para:
a) O Conselho Tutelar.
b) A Justiça da Infância e da Juventude.
c) A Delegacia local.
d) O Acolhimento Institucional.

8. A conduta em relação à criança ou ao adolescente, com o uso de ameaças graves, ridicularização e/ou humilhação, de acordo com Art. 18-A do ECA, é considerada:

a) Tratamento cruel ou degradante.
b) Formas de educação culturalmente aceita.
c) Tratamento digno da criança e do adolescente.
d) Formas de cuidados válidas para os responsáveis.

9. Conforme o Art. 84 do ECA, para que a criança ou adolescente viaje ao exterior sem a autorização judiciária, é preciso que:
a) A criança ou o adolescente tenha comunicado verbalmente seus pais.
b) A criança ou o adolescente esteja acompanhada de uma pessoa da família extensa autorizada verbalmente.
c) A criança ou o adolescente esteja acompanhada de um dos pais, autorizada expressamente pelo outro através de documento com firma reconhecida.
d) Em se tratando de adolescente tenha acima de 16 anos, não é necessário qualquer documento autorizando a viagem.

10. Segundo o ECA, a partir de qual idade será necessário o consentimento do adolescente, colhido em audiência, para sua colocação em família substituta?
a) 06 (seis) anos.
b) 17 (dezessete) anos.
c) 12 (doze) anos.
d) 09 (nove) anos.

11. Complete a frase abaixo, correspondente ao parágrafo 1° do Art. 101 do ECA, que cita as medidas protetivas a crianças e adolescentes:
"O acolhimento institucional e o acolhimento familiar são medidas _____ e _____, utilizáveis como forma de _____ para reintegração familiar ou, não sendo esta possível, para colocação em família substituta, não implicando _____".
a) protetivas – definitivas – transição - danos emocionais.
b) protetivas – radicais – punição - privação de liberdade.
c) definitivas – excepcionais – punição - danos emocionais.
d) provisórias – excepcionais – transição - privação de liberdade.

12. Conforme o Art. 103 do ECA, o Ato Infracional se refere a qual conduta praticada por criança ou adolescente:

a) Crime contra a humanidade.

b) Crime ou contravenção penal.
c) Crime inafiançável.
d) Ato sem valor legal.

13. De acordo com O ECA e as alterações definidas pela Lei nº 13.509/2017, a permanência da criança e do adolescente em programa de acolhimento institucional, salvo comprovada necessidade que atenda ao seu superior interesse, devidamente fundamentada pela autoridade judiciária, não se prolongará por mais de:
a) Não existe prazo fixado no ECA.
b) 48 (quarenta e oito) meses.
c) 36 (trinta e seis) meses.
d) 18 (dezoito) meses.

14. Assinale a alternativa que NÃO apresenta um princípio que deve ser respeitado por entidades que desenvolvem programas de acolhimento familiar ou institucional:
a) Participação na vida da comunidade local.
b) Estímulo a atividades laborais com finalidade terapêutica.
c) Não desmembramento de grupos de irmãos.
d) Preparação gradativa para o desligamento.

15. Conforme o Art. 172 do ECA, quando o adolescente for apreendido em flagrante de ato infracional, será encaminhado:

a) À sua residência, uma vez que não é permitido prender o adolescente sem que o policial esteja acompanhado de um membro do Conselho Tutelar.

b) Aos familiares, desde que esteja matriculado em escola da rede pública.

c) À autoridade policial competente.

d) À autoridade religiosa da denominação a qual pertence.

16. A Lei Nº 13.010/2014 deu nova redação e incluiu artigos no ECA. Conforme o Art. 18-B incluído pela referida lei, o Conselho Tutelar é um órgão que pode aplicar medidas para garantia da proteção dos direitos da criança e do adolescente. No referido artigo, são medidas previstas de serem aplicadas pelo Conselho Tutelar:

I - encaminhamento para programa oficial ou comunitário de proteção à família.
II - encaminhamento a tratamento psicológico ou psiquiátrico.
III - garantia de trabalho para os responsáveis.
IV - encaminhamento a cursos ou programas de orientação.
V - multa.
VI - encaminhamento da criança a tratamento especializado.
ESTÃO CORRETAS:
a) I, II, IV e VI.
b) I, IV, V e VI.
c) I, II, III e V.
d) Todas as alternativas estão corretas.

17. Conforme o Art. 136 do ECA, considere as afirmativas verdadeira (V) ou falsas (F) e assinale alternativa que corresponde a sequência correta, sobre quais são atribuições do Conselho Tutelar:
( ) Requisitar serviços públicos nas áreas de saúde, educação, serviço social, previdência, trabalho e segurança.
( ) Assessorar o poder executivo local na elaboração da proposta orçamentária para planos e programas de atendimento dos direitos da criança e do adolescente.
( ) Determinar o afastamento da criança ou adolescente do convívio com sua família de origem e colocação em família extensa ou substituta mediante preenchimento de termo de entrega para guarda temporária, sem necessidade de comunicar o Ministério Público ou autoridade judiciária.
( ) Comparecer a estabelecimento de ensino e aplicar advertência a adolescente, sempre que solicitado pela direção da escola, mediante comprovação de porte de substância ilícita ou entorpecente ou outra falta disciplinar grave.
a) F, V, F, V.
b) F, F, V, V.
c) V, V, F, F.
d) V, F, V, F.

18. Ainda considerando o Art. 136 do ECA, é correto afirmar que uma das atribuições do Conselho Tutelar é:
a) Encaminhar ao centro de tratamento a criança ou adolescente que cometam qualquer ato infracional.
b) Atender e aconselhar os pais ou responsável sobre a obrigação de matricular o filho ou o pupilo e acompanhar sua frequência e aproveitamento escolar.
c) realizar o trâmite de adoção da criança ou adolescente, escolhendo a famílias com melhores condições econômicas para adoção.
d) Atender nas dependências do Conselho Tutelar crianças e adolescentes com atividades de desenvolvimento cultural e intelectual.

19. As decisões do Conselho Tutelar somente poderão ser revistas:
a) Pelas autoridades educacionais do município.
b) Pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de acordo com seu interesse.
c) Pela autoridade judiciária, a pedido de quem tenha legítimo interesse.
d) Não podem ser revistas, pois são soberanas.

20. A professora de uma escola de ensino fundamental constatou que um de seus alunos possui muitas faltas injustificadas, bem como apresenta muita agressividade. A professora suspeita que a criança sofra maus tratos em casa.
Nesta situação acordo com o ECA a professora deve:
a) Informar os dirigentes do estabelecimento, que devem comunicar o caso ao Conselho Tutelar.
b) Informar diretamente o Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente para a adoção das medidas cabíveis, sem necessidade de envolver a direção e o Conselho Tutelar no primeiro momento.
c) Apenas convocar os pais ou responsáveis para escuta e orientação, pois o direito à integridade física e moral de crianças e adolescentes é de responsabilidade destes.
d) Proceder uma investigação para comprovar os fatos, antes de comunicar aos superiores ou à rede de proteção.

LÍNGUA PORTUGUESA

Considere o texto abaixo para responder as questões 21 a 25.

Casos de violações de direitos de crianças e adolescentes voltam a ficar em evidência em Curitiba.

Os casos envolvendo violações de direitos de crianças e adolescentes voltam a ganhar evidência em Curitiba com o arrefecimento da pandemia de Covid-19, que havia provocado uma queda dramática nas denúncias e atendimentos desse tipo. É o que revelam dados do Hospital Pequeno Príncipe (HPP), que em 2022 registrou o segundo ano com mais ocorrências de violência contra jovens, e da Central 156, que neste começo de 2023 verificou um aumento nos relatos de violações na Capital.
O mês de maio, inclusive, carrega uma importância especial para tratar do assunto: é que no próximo dia 18 é celebrado o Dia de Combate à Violência Contra Crianças e Adolescentes. Somente no ano passado, por exemplo, o HPP atendeu 652 crianças vítimas de violência sexual, física, psicológica, negligência ou autolesão – um crescimento de 5,5% na comparação com 2021 e o segundo ano com mais registros desde 2003, atrás apenas de 2019, que teve 689 registros. A pouca idade dos atendidos no hospital serve de alerta: 63% dos pacientes atendidos e acolhidos estavam na primeira infância, ou seja, tinham até 6 anos de idade[...]
Em segundo lugar nesse trágico ranking está a negligência, quando a atitude de pais ou responsáveis expõe a criança ou adolescente a algum risco. Foram atendidos no Pequeno Príncipe, no ano passado, 130 casos envolvendo esse tipo de violação a direitos básicos do público infantojuvenil. Em situações extremas, quando o risco à vida de uma criança ou adolescente é evidente, o último recurso utilizado para protegê-los é o encaminhamento para abrigamento. Pela primeira vez, o Hospital Pequeno Príncipe registrou cinco solicitações desse gênero. Um triste recorde. [...].
Bem Paraná em 08/05/2023. Rodolfo Luis Kowalski. Disponível em https://www.bemparana.com.br.

21. De acordo com o texto, analise as assertivas abaixo e assinale a alternativa correta:
a) A matéria informa que os casos de violência ou violações de direitos aparentam estar caindo, pois os números de denúncias e relatos têm diminuído.
b) A matéria informa que houve um aumento do número de relatos de violação de direitos através da central 156 no início de 2023.
c) A matéria informa que apenas no mês de maio são realizadas denúncias e relatos de violações de direitos de crianças e adolescentes.
d) A matéria informa que apenas o Hospital Pequeno Príncipe recebe denúncias e relatos de violações de direitos de crianças e adolescentes no Estado.

22. No trecho *"A pouca idade dos atendidos no hospital serve de alerta: 63% dos pacientes atendidos e acolhidos estavam na primeira infância, ou seja, tinham até 6 anos de idade",* o texto visa explicar que:

a) A menor parte das crianças atendidas eram menores de 6 anos.
b) A maior parte das crianças atendidas eram menores de 6 anos.
c) *"a pouca idade dos atendidos"* se refere a todas as crianças até 12 anos, conforme o ECA.
d) A maior parte das crianças atendidas eram maiores de 6 anos de idade.

23. Assinale a alternativa que diz respeito a correta interpretação do trecho: "*Somente no ano passado, por exemplo, o HPP atendeu 652 crianças vítimas de violência sexual, física, psicológica, negligência ou autolesão – um crescimento de 5,5% na comparação com 2021 e o segundo ano com mais registros desde 2003, atrás apenas de 2019, que teve 689 registros".*
a) O ano em que o Hospital Pequeno Príncipe – HPP registrou maior número de atendimentos de casos de violência contra criança ou adolescentes foi em 2023.
b) O ano em que o Hospital Pequeno Príncipe - HPP registrou maior número de atendimentos de casos de violência contra criança ou adolescentes foi em 2022.
c) O ano em que o Hospital Pequeno Príncipe -HPP registrou maior número de atendimentos de casos de violência contra criança ou adolescentes foi em 2019.
d) O ano em que o Hospital Pequeno Príncipe – HPP registrou maior número de atendimentos de casos de violência contra criança ou adolescentes foi em 2003.

24. No trecho: "Pela primeira vez, o Hospital Pequeno Príncipe registrou cinco solicitações desse gênero. Um triste recorde". Qual a outra disposição do texto emprega a pontuação correta sem perda do sentido da frase?
a) Pela primeira vez, o Hospital Pequeno Príncipe registrou cinco solicitações desse gênero, um triste recorde.
b) Pela primeira vez o Hospital Pequeno Príncipe, registrou cinco solicitações. Desse gênero, um triste recorde.
c) Pela primeira vez o Hospital Pequeno Príncipe, registrou cinco solicitações, desse gênero, um triste recorde.
d) Pela primeira vez o Hospital Pequeno Príncipe registrou cinco solicitações desse gênero; um triste recorde.
25. No trecho *"O mês de maio, inclusive, carrega uma importância especial para tratar do assunto: é que no próximo dia 18 é celebrado o Dia de Combate à Violência Contra Crianças e Adolescentes".*
A expressão grifada pode ser substituída sem prejuízo do sentido por:
a) "desde que".
b) "porém".
c) "sendo assim".
d) "visto que".

INFORMÁTICA

26. Qual das alternativas abaixo, diz respeito a um programa utilizado para redigir textos, no qual é possível formatar documentos como ofícios para utilização formal pelo Conselho Tutelar?
a) Microsoft Excel.
b) Microsoft PowerPoint.
c) Internet Explorer.
d) **Microsoft Word.**

27. Qual das alternativas abaixo é uma ferramenta de envio de correspondência eletrônica, que permite enviar e receber mensagens, textos, figuras e outros arquivos como anexos, através da Internet?
a) Linkedin.
b) **E-mail.**
c) Hardware.
d) Tik Tok.

28. O Sistema de Informação para a Infância e Adolescência é uma ferramenta virtual, que permite a troca e armazenamento de informações relativas aos atendimentos e acompanhamentos realizados pelo Conselho Tutelar. Qual a sigla correspondente ao referido sistema:
a) SIPAT
b) SIAF
c) **SIPIA**
d) SEGOV

29. Uma conselheira tutelar redigiu um ofício para o Ministério Público com cópia para o CMDCA em resposta à uma solicitação de informações. Para que o documento seja preservado em seu formato original e não corra o risco de perder suas configurações, é possível salvar o arquivo em qual formato?
a) **PDF.**
b) Fax.
c) Excel.
d) PowerPoint.

30. Os aplicativos Google Meet, Zoom e Microsoft Teams, podem apoiar as atividades do Conselho Tutelar e do Sistema de Garantia de Direitos das Crianças e Adolescentes, pois tratam-se de aplicativos para:

a) Redes sociais e divulgação de vídeos.
b) **Realização de reuniões virtuais.**
c) Comunicação por mensagens.
d) Criação de documentos e materiais de divulgação.

QUESTÃO DISCURSIVA - REDAÇÃO

ATENÇÃO: Para responder à questão discursiva abaixo, respeite o **limite mínimo de 08 linhas e limite máximo de 20 linhas**. A resposta deverá ser repassada em formato definitivo no espaço indicado na folha do **cartão de respostas**.
Tomando como base seus conhecimentos sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, qual a importância do Conselheiro Tutelar, seu papel e sua contribuição para a sociedade.
__1____2____3___4___5___6____7____8____9__10_____11_____12_____13_____14____15_____16__17____18____19___20_____

ANEXO III – CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APTOS À REALIZAÇÃO DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA.
Ficam convocados à realização da Avaliação Psicológica no dia 16 de julho de 2023, os candidatos abaixo relacionados.

Nome do/a candidato/a	CPF
ADILSON LENZ	723.614.179-87
ADRIANE SANTANA ARCANJO	069.262.009-55
ALEXANDRE DOS SANTOS DE SOUZA	050.194.479-60
CAROLINA BUENO	092.418.209-18
CAROLINE SANTOS ALMEIDA	077.435.549-29
EMANOELI CRISTINI MOCELIM BANDEIRA	092.601.429-38
FRANCIELE DA SILVA MOREIRA	086.002.659-08
GISELE DE FÁTIMA XAVIER ROSA MOTTIN	049.214.769-85
IVETE APARECIDA VELOSO DA SILVA	055.464.339-14
JULIANA COSTA BARRABARRA DA SILVA	075.818.689-40
KAINA DE SOUZA DOS SANTOS PORCOTE	034.201.989-90
KEILA CRISTINE RIBEIRO MEHL	088.979.959-85
KELLY CELESTE VIEIRA NUNES	068.111.459-27
LUCIANE RODRIGUES FAZOLO	038.050.659-90
NEUSA PONTES RIBAS	045.847.829-62
TATIANE CAVALI SCREMIN	120.006.599-93
TIAGO PEREIRA CHIQUITI	049.322.389-40

Bocaiúva do Sul, 12 de julho de 2023

JOCÉLIA BUENO DO NASCIMENTO CASTRO
Presidente do CMDCA

ILMA TENÓRIO CAVALCANTE BRISKI
Vice- Presidente da Comissão Especial do Processo

TATIANA AMÉLIA VALENTE MALEWSCHIK
Representante do Instituto UNITI de Consultoria e Assessoria

Publicado por:
Fabiola Alberti
Código Identificador:0A2B5381

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

CHEFE DE GABINETE
CRONOGRAMA MENSAL JUNHO 2023

Cronograma de Execução Mensal de Desembolso								
Artigo 8º da LC n.º 101/2000 (LRF)								
Janeiro a Junho/2023								
DESPESAS	Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Atualizada						Total Cronograma Desembolso	Fixação Atualizada
	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho		
	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro		
Unidade Gestora: 0 - PREFEITURA MUNICIPAL								
Despesas Correntes	2.340.397,40	2.324.236,60	3.411.984,48	2.913.538,07	2.868.798,28	2.863.473,54	30.667.847,97	30.667.847,97
	2.324.236,60	2.324.236,60	2.324.236,60	2.324.236,60	2.324.236,60	2.324.236,60		
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.098.922,41	1.067.670,69	1.699.929,61	1.193.670,69	1.361.670,69	918.670,69	13.902.558,92	13.902.558,92
	1.093.670,69	1.093.670,69	1.093.670,69	1.093.670,69	1.093.670,69	1.093.670,69		
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	35.154,00	34.986,00	34.986,00	34.986,00	34.986,00	34.986,00	420.000,00	420.000,00
	34.986,00	34.986,00	34.986,00	34.986,00	34.986,00	34.986,00		
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.206.320,99	1.221.579,91	1.677.068,87	1.684.881,38	1.472.141,59	1.909.816,85	16.345.289,05	16.345.289,05
	1.195.579,91	1.195.579,91	1.195.579,91	1.195.579,91	1.195.579,91	1.195.579,91		
Despesas de Capital	364.053,15	1.246.831,02	1.402.332,35	3.447.313,35	92.881,45	437.530,24	9.164.821,66	9.164.821,66
	362.313,35	362.313,35	362.313,35	362.313,35	362.313,35	362.313,35		
INVESTIMENTOS	301.445,55	1.184.522,62	1.340.023,95	3.385.004,95	30.573,05	375.221,84	8.416.821,66	8.416.821,66
	300.004,95	300.004,95	300.004,95	300.004,95	300.004,95	300.004,95		
INVERSÕES FINANCEIRAS	2.762,10	2.748,90	2.748,90	2.748,90	2.748,90	2.748,90	33.000,00	33.000,00
	2.748,90	2.748,90	2.748,90	2.748,90	2.748,90	2.748,90		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	59.845,50	59.559,50	59.559,50	59.559,50	59.559,50	59.559,50	715.000,00	715.000,00
	59.559,50	59.559,50	59.559,50	59.559,50	59.559,50	59.559,50		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	28.039,50	27.905,50	27.905,50	27.905,50	27.905,50	27.905,50	335.000,00	335.000,00
	27.905,50	27.905,50	27.905,50	27.905,50	27.905,50	27.905,50		
Total da Unidade Gestora 0	2.732.490,05	3.598.973,12	4.842.222,33	6.388.756,92	2.989.585,23	3.328.909,28	40.167.669,63	40.167.669,63
	2.714.455,45	2.714.455,45	2.714.455,45	2.714.455,45	2.714.455,45	2.714.455,45		
DESPESAS	Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Atualizada						Total Cronograma Desembolso	Fixação Atualizada
	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho		
	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro		
Unidade Gestora: 1 - CÂMARA MUNICIPAL								
Despesas Correntes	75.330,00	74.970,00	74.970,00	74.970,00	74.970,00	74.970,00	900.000,00	900.000,00
	74.970,00	74.970,00	74.970,00	74.970,00	74.970,00	74.970,00		
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	60.264,00	59.976,00	59.976,00	59.976,00	59.976,00	59.976,00	720.000,00	720.000,00
	59.976,00	59.976,00	59.976,00	59.976,00	59.976,00	59.976,00		
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	15.066,00	14.994,00	14.994,00	14.994,00	14.994,00	14.994,00	180.000,00	180.000,00
	14.994,00	14.994,00	14.994,00	14.994,00	14.994,00	14.994,00		
Despesas de Capital	1.129,95	1.124,55	1.124,55	1.124,55	1.124,55	1.124,55	13.500,00	13.500,00
	1.124,55	1.124,55	1.124,55	1.124,55	1.124,55	1.124,55		
INVESTIMENTOS	1.129,95	1.124,55	1.124,55	1.124,55	1.124,55	1.124,55	13.500,00	13.500,00
	1.124,55	1.124,55	1.124,55	1.124,55	1.124,55	1.124,55		
Total da Unidade Gestora 1	76.459,95	76.094,55	76.094,55	76.094,55	76.094,55	76.094,55	913.500,00	913.500,00
	76.094,55	76.094,55	76.094,55	76.094,55	76.094,55	76.094,55		
TOTAL GERAL	2.808.950,00	3.675.067,67	4.918.316,88	6.464.851,47	3.065.679,78	3.405.003,83	41.081.169,63	41.081.169,63
	2.790.550,00	2.790.550,00	2.790.550,00	2.790.550,00	2.790.550,00	2.790.550,00		

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:E5039CF1

LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2023

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2023 – Registro de Preços nº 33/2023
Processo Licitatório 60/2023

De acordo com o resultado por fornecedor, também de acordo com o parecer jurídico, e em concordância com a Ata de Sessão eletrônica de Abertura do processo licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº 36/2023, cujo objeto é o **Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de placas para sinalização e mão de obra conforme quantidades, para o atendimento do Departamento Municipal de Obras e Serviços Urbanos,** conforme quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência constante do Anexo I do edital, **HOMOLOGO** por seus próprios fundamentos determinando que seja **ADJUDICADO** o seu objeto a favor da empresa **VIA SUL SINALIZAÇÕES LTDA - ME,** com o CNPJ Nº **45.272.370/0001-16,** conforme descrição e valores abaixo relacionados:

Item	Descrições do Item	Unid.	Qtde.	Valor Unit. (R$)	Valor Total do Item (R$)
1	Placa para sinalização vertical, chapa 18mm, estas chapas devem serem pintadas o fundo em preto fosco com tinta esmalte sintético, dimensões de 50x50cm, fixadas com parafusos galvanizados em tubos de aço galvanizado 2.1/2“, comprimento de 3,0 metros, os tubos deverão ser tampados o seu topo, os tubos são chumbados no solo no mínimo 30 e máximo 50 cm de profundidade, sendo executada uma broca com ø 25cm e concreto toda a altura que o tubo for enterrado, o adesivo refletivo grau comercial, sem emendas, instalada no perímetro urbano do município, indicam velocidade, proibido estacionar, proibido seguir em frente, lombada, faixa de pedestres e demais, devem atender as normas técnicas da ABNT e DER/PR.	Unid.	20	559,99	11.199,80
2	Placa para sinalização vertical, chapa 18mm, estas chapas devem serem pintadas o fundo em preto fosco com tinta esmalte sintético, dimensões de 60x60cm, fixadas com parafusos galvanizados em tubos de aço galvanizado 2.1/2“,	Unid.	20	349,99	6.999,80

	comprimento de 3,0 metros, os tubos deverão ser tampados o seu topo, os tubos são chumbados no solo no mínimo 30 e máximo 50 cm de profundidade, sendo executada uma broca com ø 25cm e concreto toda a altura que o tubo for enterrado, o adesivo refletivo grau comercial, sem emendas, instalada no perímetro urbano do município, indicam velocidade, proibido estacionar, proibido seguir em frente, lombada, faixa de pedestres e demais, devem atender as normas técnicas da ABNT e DER/PR.				
3	Placa para sinalização vertical, chapa 18mm, estas chapas devem serem pintadas o fundo em preto fosco com tinta esmalte sintético, dimensões de 70x70cm fixadas com parafusos galvanizados em tubos de aço galvanizado 2.1/2“, comprimento de 3,0 metros, os tubos deverão ser tampados o seu topo, os tubos são chumbados no solo no mínimo 30 e máximo 50 cm de profundidade, sendo executada uma broca com ø 25cm e concreto toda a altura que o tubo for enterrado, o adesivo refletivo grau comercial, sem emendas, instalada no perímetro urbano do município, indicam velocidade, proibido estacionar, proibido seguir em frente, lombada, faixa de pedestres e demais, devem atender as normas técnicas da ABNT e DER/PR.	Unid.	20	329,99	6.599,80
4	Placa para sinalização vertical, chapa 18mm, estas chapas devem serem pintadas o fundo em preto fosco com tinta esmalte sintético, dimensões de 50x100cm, fixadas com parafusos galvanizados em tubos de aço galvanizado 2.1/2“, comprimento de 3,0 metros, os tubos deverão ser tampados o seu topo, os tubos são chumbados no solo no mínimo 30 e máximo 50 cm de profundidade, sendo executada uma broca com ø 25cm e concreto toda a altura que o tubo for enterrado, o adesivo refletivo grau comercial, sem emendas, instalada no perímetro urbano do município, indicam velocidade, proibido estacionar, proibido seguir em frente, lombada, faixa de pedestres e demais, devem atender as normas técnicas da ABNT e DER/PR.	Unid.	20	399,99	7.999,80
5	Placa para sinalização vertical, chapa 18mm, estas chapas devem serem pintadas o fundo em preto fosco com tinta esmalte sintético, dimensão de 2,0x1,0m, fixada com 02 pontaletes de madeira (eucalipto vermelho) de boa durabilidade, de 8x8cm, com 3,0 metros de comprimento, cravados no solo 30 a 50 cm de profundidade, pintados com tinta esmalte sintético, e atrás das placas deverá ter 02 travessas de madeira ou metálica, adesivo refletivo grau comercial, sem emendas, instaladas nas rodovias municipais município, devem atender as normas técnicas da ABNT e DER/PR, a descrição das placas será conforme solicitado pelo Município.	Unid.	40	969,99	38.799,60
6	Placa para sinalização vertical, chapa 18mm, estas chapas devem serem pintadas o fundo em preto fosco com tinta esmalte sintético, dimensão de 100x100cm, fixada com 01 pontaletes de madeira (eucalipto vermelho) de boa durabilidade, de 8x8cm, com 3,0 metros de comprimento, cravados no solo 30 a 50 cm de profundidade, pintado com tinta esmalte sintético e atrás das placas deverá ter 01 travessa de madeira ou metálica o adesivo refletivo grau comercial, sem emendas, instalada no perímetro urbano do município, devem atender as normas técnicas da ABNT e DER/PR, a descrição das placas será conforme solicitado pelo Município.	Unid.	40	999,99	39.999,60
7	Placa para sinalização vertical, nomenclatura de Ruas do perímetro urbano de Bom Sucesso do Sucesso do Sul, cada suporte (tubo) servirá de apoio para duas placas (duas chapas indicando o nome das Ruas) ou seja, serão 02 chapas para cada suporte, as placas terão como dimensões de 45x25cm, chapa galvanizada 18 mm, fixadas com parafusos galvanizados em tubos de aço galvanizado 2”, parede 155, comprimento de 3,0 metros, o tubo deverá ser tampado o seu topo, os tubos são chumbados no solo no mínimo 40 e máximo 50 cm de profundidade, sendo executada uma broca com ø 25cm e concreto toda a altura que o tubo for enterrado, o adesivo refletivo grau comercial, que reveste toda a chapa, nos dois lados e sem emendas, instalada no perímetro urbano do Município, as descrições serão fornecidas pelo Município de Bom Sucesso do Sul.	Unid.	200	349,99	69.998,00
VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA LICITANTE					**R$ 181.596,40**

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA LICITAÇÃO R$ 181.596,40 (Cento e Oitenta e Um Mil Quinhentos e Noventa e Seis Reais e Quarenta Centavos)

Bom Sucesso do Sul, 12 de Julho de 2023.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:F60C65F7

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 153/2023

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - CNPJ: 80.874.100/0001-86
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2023 – REGISTRO DE PREÇO Nº 29/2023
Processo Licitatório Nº 54/2023 **– HOMOLOGADO EM: 05/07/2023.**
VIGÊNCIA: **12 (DOZE) MESES** (de 10/07/2023 à 09/07/2024).
DETENTORA: F7 ARBITRAGEM E TREINAMENTOS LTDA - ME – CNPJ: 27.319.042/0001-46.
OBJETO: Registro de Preços para Futuras e Eventuais contratação de empresa especializada na prestação de serviços de arbitragem, que estejam em consonância com as normas regulamentadoras que são exigidas pela legislação vigente, para atender as competições em diversas modalidades promovidas pelo Departamento de Educação Cultura e Esportes deste município, conforme quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 32/2023, seus anexos, que fazem parte do presente instrumento, independentemente de transcrição, e conforme descrito abaixo:

Item	Descrição Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Unit. (R$)	Valor Total do Item (R$)
1	Serviço de arbitragem dos jogos da modalidade de Futsal Categoria Adulta (com duração de 02 tempos de 20 minutos), com equipe de arbitragem composta por 02 (dois) árbitros e 01 (um) anotador.	Trio	35	335,00	11.725,00
2	Serviço de arbitragem dos jogos da modalidade de Futsal Feminino – categoria adulta (com duração de 02 tempos de 15 minutos) com equipe de arbitragem composta por 02 (dois) árbitros e 01 (um) anotador.	Trio	15	300,00	4.500,00
3	Serviço de arbitragem para jogos de Futsal, categorias menores (sub17, sub15, sub13, sub10) composta por dois (02) árbitros e um (01) anotador.	Trio	30	278,00	8.340,00
4	Serviço de arbitragem na modalidade de Futebol Sete, na categoria adulto Masculino livre-equipe, composta por dois (2) árbitros e um (01) anotador. Duração de dois tempos de 25 minutos. Jogos na cidade e zona rural.	Trio	30	327,00	9.810,00
5	Serviço de arbitragem para jogos de Futebol de Campo na categoria adulto, equipe composta por dois (1) árbitros (02) assistentes e um (01) anotador.	Trio	15	666,00	9.990,00
6	Serviço de arbitragem de Voleibol de Quadra, nas categorias adulto masculino e feminino, e voleibol misto, composta por três (03) Árbitros.	Trio	25	330,00	8.250,00
7	Diárias para arbitragem de competições/festivais predefinidas nas modalidades de futebol, Futebol Sete, Futebol Society, Futsal, Voleibol, Vôlei de Praia, Futevôlei, Bocha, Ciclismo, Corrida de Rua, Karatê e Xadrez, em todas as categorias, masculino e feminino (diárias por árbitro).	Unid.	30	333,00	9.990,00

1. O valor total da Ata de Registro de Preços é de **R$ 62.605,00 (Sessenta e Dois Mil e Seiscentos e Cinco Reais).**
2. As quantidades descritas acima são estimadas, podendo haver variações, conforme a demanda da Administração Municipal durante o período de vigência do Registro de Preços, respeitados os limites do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.
3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

4. Os pagamentos decorrentes da contratação prevista na presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária nº 09.00 – Departamento de Educação, Cultura e Esportes; 09.04 – Divisão de Esportes; 2781200122.036 – Desenvolvimento do Desporto Amador; 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Despesa: 1175.

Bom Sucesso do Sul, 12 de Julho de 2023.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:139E31AF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO N° 080/2023

DECRETO N° 080/2023

SÚMULA: Abre crédito Suplementar no orçamento do Município de Cafelândia, para o exercício de 2023, conforme Lei n° 1.884/2022.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 1.884 (art. 7º paragrafo I e II) de 19 de dezembro de 2022, resolve:

DECRETAR:

Art. 1º - Fica aberto um crédito adicional suplementar no orçamento-programa da Prefeitura Municipal de Cafelândia, para o exercício de 2023, no valor total de R$ 2.780.709,11 (dois milhão setecentos e oitenta mil setecentos e nove reais e onze centavos), para as seguintes dotações orçamentárias:

1 - Inclusão de valor nas dotações orçamentárias:

2		GABINETE DO PREFEITO		
2.002		PROCURADORIA JURÍDICA		
04.122.0002.2003		ATIVIDADES DA ASSESSORIA JURÍDICA		
3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - CIVIL		
260	0	Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo	10.000,00

3		SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
3.001		SECRETARIA DE GOVERNO		
04.122.0002.2005		GESTÃO DAS POLÍTICAS DE GOVERNO		
3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
530	0	Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo	5.000,00

3		SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
3.001		SECRETARIA DE GOVERNO		
04.131.0002.2006		GESTÃO DAS POLITICAS DE COMUNICAÇÃO SOCIAL		
3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
660	0	Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo	10.000,00

3		SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
3.001		SECRETARIA DE GOVERNO		
06.181.0002.2007		PROGRAMA DE POLICIAMENTO CIVIL/MILITAR		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
710	0	Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo	10.000,00

4		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
4.001		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
04.122.0003.2008		ADMINISTRAÇÃO GERAL		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
810	0	Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo	250.000,00

6		SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
6.001		SECRETARIA DE FINANÇAS		
28.846.0004.0014		DEVOLUÇÕES, RESTITUIÇÕES, INDENIZAÇÕES, SENTENÇAS		
3.3.90.93.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		
1594	946	Fia Aprendizagem	Superavit	686,61

7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
7.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.122.0006.2016		GESTÃO DAS POLITICAS DE SAÚDE		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
1800	0	Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo	15.000,00

7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
7.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		

10.301.0006.2018		MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BASICA		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
2050	0	Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo	250.000,00
7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
7.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0006.2018		MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BASICA		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
2060	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	Acréscimo	250.000,00

7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
7.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0006.2018		MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BASICA		
3.3.90.34.00.00		OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE		
2140	0	Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo	250.000,00

7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
7.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0006.2018		MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BASICA		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
2190	0	Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo	300.000,00

7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
7.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0006.2018		MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BASICA		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
2201	497	Vigilância em Saúde	Acréscimo	22,50

7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
7.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.302.0006.2023		MANUTENÇÃO CONSÓRCIOS		
3.3.71.70.00.00		RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		
2910	0	Recursos Ordinários (Livres)	Superavit	1.000.000,00

7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
7.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.302.0006.2023		MANUTENÇÃO CONSÓRCIOS		
4.4.71.70.00.00		RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		
2940	0	Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo	15.000,00

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.361.0008.2030		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
3.3.90.34.00.00		OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE		
3980	0	Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo	100.000,00

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.361.0008.2030		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
4110	0	Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo	45.000,00

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.365.0009.2035		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DE JOVENS E		
3.3.90.34.00.00		OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE		
4582	0	Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo	100.000,00

9		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
9.001		GESTÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.122.0014.2044		GESTÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E SUPORTE FÍSICO		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
5350	0	Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo	100.000,00

9		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
9.001		GESTÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.122.0014.2044		GESTÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E SUPORTE FÍSICO		
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
5400	0	Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo	5.000,00
11		SECRETARIA MUN DE AGRIC, MEIO AMB, COM, IND E TUR		
11.001		FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO		
15.452.0017.2061		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PUBLICA		
3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
6610	0	Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo	65.000,00

Art. 2º - Constituem recursos para o atendimento do Crédito Adicional Suplementar, de que trata o Artigo anterior, de conformidade com o Artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso I (superavit) e III (anulação) da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, a seguir especificado:

2		GABINETE DO PREFEITO		
2.002		PROCURADORIA JURÍDICA		
04.122.0002.2003		ATIVIDADES DA ASSESSORIA JURÍDICA		
3.3.90.91.00.00		SENTENÇAS JUDICIAIS		
320	0	Recursos Ordinários (Livres)	Anulação	10.000,00

3		SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
3.001		SECRETARIA DE GOVERNO		
04.122.0002.2005		GESTÃO DAS POLÍTICAS DE GOVERNO		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
540	0	Recursos Ordinários (Livres)	Anulação	5.000,00

3		SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
3.001		SECRETARIA DE GOVERNO		
04.131.0002.2006		GESTÃO DAS POLITICAS DE COMUNICAÇÃO SOCIAL		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
670	0	Recursos Ordinários (Livres)	Anulação	10.000,00

3		SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
3.001		SECRETARIA DE GOVERNO		
06.181.0002.2007		PROGRAMA DE POLICIAMENTO CIVIL/MILITAR		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
700	0	Recursos Ordinários (Livres)	Anulação	10.000,00

4		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
4.001		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
04.122.0003.2008		ADMINISTRAÇÃO GERAL		
3.3.91.97.00.00		APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS		
900	0	Recursos Ordinários (Livres)	Anulação	250.000,00

7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
7.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.122.0006.2016		GESTÃO DAS POLITICAS DE SAÚDE		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
1630	0	Recursos Ordinários (Livres)	Anulação	15.000,00

7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
7.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0006.2018		MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BASICA		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
1900	0	Recursos Ordinários (Livres)	Anulação	100.000,00

7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
7.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0006.2018		MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BASICA		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
2081	497	Vigilância em Saúde	Anulação	22,50

7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
7.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0006.2018		MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BASICA		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
2200	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	Anulação	250.000,00

7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
7.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0006.2018		MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BASICA		
3.3.91.97.00.00		APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS		
2270	0	Recursos Ordinários (Livres)	Anulação	700.000,00

7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
7.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.302.0006.2023		MANUTENÇÃO CONSÓRCIOS		
3.3.71.70.00.00		RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		
2910	0	Recursos Ordinários (Livres)	Anulação	15.000,00

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.361.0008.2030		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
3.3.91.97.00.00		APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS		
4100	0	Recursos Ordinários (Livres)	Anulação	145.000,00

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.365.0009.2035		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DE JOVENS E		
3.3.91.97.00.00		APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS		
4700	0	Recursos Ordinários (Livres)	Anulação	100.000,00

9		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
9.001		GESTÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.122.0014.2044		GESTÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E SUPORTE FÍSICO		
3.3.90.33.00.00		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		
5330	0	Recursos Ordinários (Livres)	Anulação	5.000,00

9		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
9.001		GESTÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.122.0014.2044		GESTÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E SUPORTE FÍSICO		
3.3.91.97.00.00		APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS		
5390	0	Recursos Ordinários (Livres)	Anulação	100.000,00

11		SECRETARIA MUN DE AGRIC, MEIO AMB, COM, IND E TUR		
11.001		FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO		
15.452.0017.2061		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PUBLICA		
3.3.91.97.00.00		APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS		
6660	0	Recursos Ordinários (Livres)	Anulação	65.000,00

SUPERAVIT	**FONTE**	**VALOR**
RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES	0	R$ 1.000.000,00
FIA APRENDIZAGEM	946	R$ 686,61
TOTAL		**R$ 1.000.686,61**

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 20 de junho de 2023, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 11 DE JULHO DE 2023.

CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

ALTAIR PAULETTI
Téc. Em Contabilidade
CRC. PR 30.705

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:0DF87225

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA Nº 015/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Em estrita observância aos preceitos legais contidos na, Lei de Licitações n.º 8.666/93, e segundo as informações constantes no Ato de Adjudicação do Sr. Presidente da sessão e demais membros, designados pela Portaria n.º 110/2023, e, nas formas e condições expostas no Processo de Dispensa nº 053/2023 que tem por objeto a **"Abertura de Processo Licitatório, na modalidade dispensa de licitação, para Contratação de Serviços Gráficos para todas as Secretarias da administração",** nas formas consignadas que seguem:

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CALIFÓRNIA
CNPJ: 80.922.347/0001-20

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	V. UNIT.	V. TOTAL
1	250	M2	Adesivo Vinil Plotter de Recorte c/ Aplicação	R$ 89,00	R$ 22.250,00
2	550	M2	Adesivo Vinil Branco com Impressão Digital c/ Aplicação	R$ 105,00	R$ 57.750,00
3	550	M2	Adesivo Vinil Branco com Impressão Digital e Recorte c/ Aplicação	R$ 115,00	R$ 63.250,00
4	350	M2	Adesivo Perfurade com Impressão Digital c/ Aplicação	R$ 130,00	R$ 45.500,00
5	35.000	Unidade	Adesivo tipo etiqueta modo de usar para medicamentos tamanho 6 cmX 5cm	R$ 0,55	R$ 19.250,00
6	20	Unid	Agenda Diária 2023, TAM 14,5x20,5cm, com 130 Folhas 01 cor, capa colorida com Espiral	R$ 19,80	R$ 396,00
7	50	Unidade	Almofada para carimbo automático Tamanho padrão	R$ 44,00	R$ 2.200,00
8	1.500	Bls	Atestado Médico – TAM 15x20cm - Frente, Bloco com 50 fls. (1 via), 75g	R$ 2,90	R$ 4.350,00
9	100	Bls.	Autorização, papel copiativo com números, tamanho 16x10cm, 59g, branco CB e amarelo CFB.	R$ 4,50	R$ 450,00
10	40	Unid	Banner – tamanho 0,90 x 1,30m, 04 cores em lona.	R$ 135,00	R$ 5.400,00
11	60	Unid	Banner – tamanho 0,70 x 1 m, 04 cores em lona.	R$ 105,00	R$ 6.300,00
12	30	Bls	Bloco – Agendamento Cadastro Único, TAM 10X14 cm, 01 cor, com 100 unidades, sulfite 75g.	R$ 9,70	R$ 291,00
13	6	Bls	Bloco – Reunião de Acolhida CRAS, TAM 9X9 cm, com timbre colorido, com 100 unidades, sulfite 75g.	R$ 55,00	R$ 330,00
14	50	Bls	Bloco Agendamento – tamanho 10x14cm – c/ 100 unidades, 75g	R$ 4,50	R$ 225,00
15	50	Bls	Bloco Agendamento Atendimento CRAS tamanho 9,5x11cm – c/ 100 unidades, 75g	R$ 4,50	R$ 225,00
16	150	Bls	Bloco Rifas Personalizados 8X15 cm - c/ 100 unidades	R$ 7,60	R$ 1.140,00
17	60	Unid	Borracha para carimbo automático Tamanho padrão	R$ 41,00	R$ 2.460,00
18	5.000	Unid	Cadastro domiciliar e territorial/ESUS, TAM 20x30cm frente e verso, 75g	R$ 0,17	R$ 850,00
19	5.000	Unid	Cadastro domiciliar, TAM 20x30cm frente e verso, 75g	R$ 0,17	R$ 850,00
20	10.000	Unid	Cadastro individual, TAM 20x30 frente e verso, 75g	R$ 0,16	R$ 1.600,00
21	18.000	Unid	Cadastro individual/ESUS, TAM 20x30cm frente e verso, 75g	R$ 0,15	R$ 2.700,00
22	250	Unid	Cadastro Programa Leite das Crianças, TAM 42x30cm – Frente e Verso.	R$ 0,90	R$ 225,00
23	350	Unid.	Caderneta da Criança c/ 28 Páginas Tam. 15x20 cm fechado - 4X4 cores Miolo Sulfite 90g, Capa Sulfite 180g c/ Dobra e Grampo	R$ 22,00	R$ 7.700,00
24	250	Unid	Caderno Tam. 20x30cm em espiral com 100 folhas,capa triplex 4x0, miolo 1 cor 75g	R$ 18,00	R$ 4.500,00
25	10	Pct.	Capa Para Encadernação Cristal Line A4 Pp 0,30mm 100un – Transparente	R$ 65,00	R$ 650,00
26	10	Pct.	Capa Para Encadernação Preta Couro A4 Pp 0,30mm 100un.	R$ 65,00	R$ 650,00
27	100	Unid	Carimbo automático personalizado, confeccionado em foto polímero de borracha com alta qualidade tamanho médio	R$ 85,00	R$ 8.500,00
28	120	Unid	Carimbo automático personalizado, confeccionado em foto polímero de borracha com alta qualidade Grande	R$ 130,00	R$ 15.600,00
29	50	Unid	Carimbo de Madeira	R$ 58,00	R$ 2.900,00
30	4.000	Unid	Cartão de acompanhamento de puericultura, TAM 20x30, 75g	R$ 0,23	R$ 920,00
31	4.000	Unid	Cartão de Controle de Pressão - TAM. 15x20cm -Frente e Verso, 180g	R$ 0,25	R$ 1.000,00
32	5.000	Unid	Cartão de Controle dos Medicamentos e Acompanhamento HA e DIA - TAM. 10X15cm - Frente e Verso, com dobra, capa 180g duas folhas internas 75g	R$ 0,27	R$ 1.350,00
33	4.000	Unid	Cartão de Controle dos Medicamentos e Acompanhamento HA e DIA - TAM. 15,5x21cm - Frente e Verso, capa 180g e duas folhas internas 75g	R$ 0,39	R$ 1.560,00
34	2.000	Unid	Carnê de ALVARÁ/LICENÇA SANITÁRIA Papel Sulfite 75g 5 páginas - Tam. 21x9 cm acabamento c/ grampo	R$ 0,81	R$ 1.620,00

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	V. UNIT.	V. TOTAL
35	4.000	Unid.	Carnê de IPTU Capa Couchê 170g 4x1 Cores com Corte Especial e Vinco Tam. 21x9cm - Miolo Sulfite 75g 1x0 6 páginas, acabamento com Grampo	R$ 1,70	R$ 6.800,00
36	800	Unid.	Cartão de Passe Personalizado 5X9 cm Colorido Couchê 150g	R$ 0,35	R$ 280,00
37	2.500	Unid	Cartão de retorno (NASF e CRAS) – TAM 10X15cm frente e verso, cromia, sulfite 120g.	R$ 0,24	R$ 600,00
38	3.500	Unid	Cartão de retorno (NASF) – TAM 11X8cm frente e verso, 180g.	R$ 0,26	R$ 910,00
39	200	Unid	Cartaz – 2 cores, TAM 30x40 cm, 90g	R$ 2,00	R$ 400,00
40	800	Unid	Cartaz – tamanho 30x40 cm – cromia, 90g	R$ 3,00	R$ 2.400,00
41	1.000	Unid	Cartaz para campanhas – tamanho 60x40 cm – papel couchê 150g	R$ 4,00	R$ 4.000,00
42	500	Unid.	Carteirinhas Biblioteca Tam. 20x30 cm - 4x4 Cores - Sulfite 180g - Frente e Verso	R$ 0,90	R$ 450,00
43	200	Unid.	Carteirinhas Gestante Tam. 20x30 cm - 4X4 cores Sulfite 180g c/ Vinco	R$ 0,90	R$ 180,00
44	500	Unid.	Carteirinhas Leite das Crianças Tam. 20x30 cm - 4X4 cores Sulfite 180g c/ Vinco	R$ 0,90	R$ 450,00
45	3.000	Unid	Carteirinha de Vacinação, TAM 22x14 cm aberta, com vinco 180g, frente e verso	R$ 0,24	R$ 720,00
46	5.000	Unid	Carteirinha de vacinação, tamanho 8X22cm aberta 180g, frente e verso	R$ 0,18	R$ 900,00
47	3.000	Unid	Carteirinha para Controle de Glicemia e Pressão - TAM. 15x21 frente e verso	R$ 0,22	R$ 660,00
48	5.000	Unid.	Cartela de Bingo Personalizada 20X25cm 1 cor	R$ 0,19	R$ 950,00
49	7	Milh.	Cartela para Rifa 16x6,5cm c/ Numeração	R$ 80,00	R$ 560,00
50	500	Unid	Certificado – tamanho 20x30 cm – 4x0	R$ 4,30	R$ 2.150,00
51	200	Unid	Controle de Aprazamento de Hipertensos e Diabéticos - TAM. 20x16cm - Frente e Verso	R$ 0,22	R$ 44,00
52	500	Unid	Controle de Aprazamento/Imunizações - TAM. 20x16cm - Frente e Verso, 180g	R$ 0,24	R$ 120,00
53	1.000	Unid	Convite Tam. 9x13cm 4X0 Cores Papel Couchê 170g	R$ 0,21	R$ 210,00
54	400	Unid	Crachá de identificação 4 x 0 - com furo, plastificado	R$ 7,50	R$ 3.000,00
55	6.000	Unid	Envelope Branco – 90g, TAM. 18x24cm - c/ timbre - 1 cor	R$ 0,45	R$ 2.700,00
56	6.000	Unid	Envelope Branco – 90g, TAM. 26x36cm - c/ timbre - 1 cor	R$ 0,60	R$ 3.600,00
57	3.500	Unid	Envelope Ofício branco – 75g, TAM. 23x11,5cm - c/ timbre - 1 cor	R$ 0,24	R$ 840,00
58	11.000	Unid	Envelope ouro - TAM. 18x24cm - sem timbre	R$ 0,30	R$ 3.300,00
59	7.000	Unid	Envelope Ouro - TAM. 24x34cm - Sem impressão	R$ 0,45	R$ 3.150,00
60	7.000	Unid	Envelope ouro- TAM. 26x36cm - c/ timbre - 1 cor	R$ 0,50	R$ 3.500,00
61	250	Unid	Envelope para convites – 90g, tamanho 10x15cm – sem impressão, cores variadas.	R$ 1,30	R$ 325,00
62	10	Pct.	Espiral Para Encadernação 50mm Preto para 450 Fls. 100 unid.	R$ 65,00	R$ 650,00
63	10	Pct.	Espiral Para Encadernação Preto 12mm Para 70 Folhas A4. 50 unid.	R$ 13,00	R$ 130,00
64	10	Pct.	Espiral Para Encadernação Preto 29mm para 200 Folhas A4. 50 unid.	R$ 28,50	R$ 285,00
65	30	Unid	Faixa de lona – tamanho 0,90 x 3 m, 04 cores.	R$ 242,00	R$ 7.260,00
66	1.000	Unid	Ficha de Acompanhamento de Gestantes , (frente e verso) , A4	R$ 0,27	R$ 270,00
67	1.000	Unid	Ficha de Acompanhamento de Gestantes/Visitas Domiciliares, TAM. 20x30cm - s/ picote, 3 vias, frente e verso.	R$ 0,27	R$ 270,00
68	1.000	Unid	Ficha de Acompanhamento de Visita Puerperal, (frente e verso), A4	R$ 0,27	R$ 270,00
69	1.000	Unid	Ficha de Acompanhamento do Pré-Natal, 2 vias (frente e verso), A4	R$ 0,28	R$ 280,00
70	1.000	Unid	Ficha de avaliação NASF 20x30cm, 75g	R$ 0,25	R$ 250,00
71	4.000	Unid	Ficha de estratificação de diabético, TAM 20x30cm, 75g	R$ 0,23	R$ 920,00
72	6.000	Unid	Ficha de estratificação de saúde bucal, TAM 20x30cm, 75g	R$ 0,22	R$ 1.320,00
73	2.000	Unid	Ficha de estratificação de saúde mental - tamanho 20x30 cm – frente e verso, 75g	R$ 0,23	R$ 460,00
74	8.000	Unid	Ficha de estratificação do idoso - tamanho 20x30 cm – frente e verso, 75g	R$ 0,20	R$ 1.600,00
75	4.000	Unid	Ficha de estratificação hipertenso, TAM 20X30cm (FRENTE E VERSO), 75g	R$ 0,22	R$ 880,00
76	10	Bls	Ficha Solicitação de Comparecimento para o CRAS 50x2 papel copiativo, 1ª via Branco 53g,CB - 2ª via Rosa CFB, TAM 15x21cm, 1 cor	R$ 29,00	R$ 290,00
77	300	Unid	Ficha de Laudo de Teste Rápido para Diagnóstico - TAM. 20x30cm - s/ picote, 1 via, frente.	R$ 0,35	R$ 105,00
78	5.000	Unid.	Ficha de Prescrição Médica para Internamento - TAM. 20x30cm	R$ 0,20	R$ 1.000,00
79	800	Bls.	Ficha de Referência e Contra Referência - TAM. 20x30cm - c/ picote - 1x0 - Bloco com 50 fls. (1 via), 75g	R$ 5,70	R$ 4.560,00
80	700	Bls.	Ficha de Referência e Contra Referência - TAM. 20x30cm - s/ picote - 1x0 - Bloco com 50 fls. (1 via), 75g	R$ 5,60	R$ 3.920,00
81	3.000	Unid	Ficha de Visita - Febre Amarela e Dengue,TAM 08x10,5cm	R$ 0,16	R$ 480,00
82	2.000	Unid	Ficha de Visita - Febre Amarela e Dengue,TAM 10x15cm	R$ 0,18	R$ 360,00
83	300	Unid	Ficha Folha de Trabalho (Testes Rápidos: HIV, Sífilis, Hepatites B e C) - TAM. 20x30cm - s/ picote, 1 via, frente.	R$ 0,35	R$ 105,00
84	25.000	Unid	Ficha Geral de Atendimento – (FGA), TAM. 20x30cm - Frente e Verso, 75g	R$ 0,18	R$ 4.500,00
85	14.000	Unid	Folder de divulgação de serviços, tamanho 20x30 cm, 04 cores, sulfite 90g.	R$ 0,50	R$ 7.000,00
86	1.500	Unid	Folder frente e verso, tamanho 210x297 mm (A4), 04 cores, sulfite 90g.	R$ 0,59	R$ 885,00
87	5.000	Unid	Folders - TAM. 20x30cm, 4 páginas - Cromia Frente e Verso, couche 150g.	R$ 1,00	R$ 5.000,00
88	10	Bls.	Formulário Auto/Termo – Vigilância Sanitária, folha carbonada e numerada, TAM 20X30cm , bloco com 50 folhas (frente), 2 vias	R$ 55,00	R$ 550,00
89	100	Bls.	Formulário Modelo de Termo de Declaração CRAS, papel copiativo, 1ª via Branco 53g,CB - 2ª via Amarelo CFB, TAM 19,5x28,5cm, 1 cor	R$ 16,50	R$ 1.650,00
90	1.000	Unid.	Formulário Triagem para Atendimento Grupo, CRAS e Secretaria Assistência Social, TAM 21x29cm, frente e verso, sulfite 120g	R$ 0,22	R$ 220,00
91	6.000	Unid	Lista de presença de reunião ou grupos padronizado – tamanho 20x30	R$ 0,20	R$ 1.200,00
92	1.000	Unid	Notificação de Gestante para Gestão de Caso, (frente e verso) TAM A4	R$ 0,22	R$ 220,00
93	5.000	Unid	Panfleto - TAM. 15x21cm - Cromia Frente e Verso	R$ 0,27	R$ 1.350,00
94	5.000	Unid	Panfleto - TAM. 21x17cm - Cromia Frente e Verso	R$ 0,30	R$ 1.500,00
95	10.000	Unid	Panfleto – tamanho 15x20 cm – 2x0 cores, couchê, 90g.	R$ 0,20	R$ 2.000,00
96	50.000	Unid	Panfleto – tamanho 15x20 cm – 4x0 cores, couchê, 115g.	R$ 0,22	R$ 11.000,00
97	20.000	Unid	Panfleto, 10x15cm, 4x0 cores, couchê, 115g.	R$ 0,20	R$ 4.000,00
98	3.000	Unid	Pasta Branca 33x48 cm - Triplex 300g - c/ Timbre - Vincado, 180g	R$ 0,60	R$ 1.800,00
99	3.000	Unid	Pasta Colorida - TAM. 33x48cm - Triplex 300g - c/ timbre - vincado	R$ 1,30	R$ 3.900,00
100	1.100	Bls.	Pedido de Exames - TAM. 15x20, Bloco com 100 fls. (2 vias), 75g	R$ 3,50	R$ 3.850,00
101	2.000	Bls	Pedido de exames - TAM. 15x20, Bloco com 100 fls. (2 vias), com descrição de exames, 75g	R$ 3,50	R$ 7.000,00
102	500	Unid	Plastificação em tamanho 10x15cm	R$ 3,30	R$ 1.650,00
103	500	Unid	Plastificação em tamanho 15x20cm	R$ 6,50	R$ 3.250,00
104	500	Unid	Plastificação em tamanho 20x30cm	R$ 13,00	R$ 6.500,00
105	10	Bls	Programa Leite das Crianças – TAM 20x30cm – Frente e Verso, Bloco 100x1.	R$ 16,00	R$ 160,00
106	20	Bls.	Prontuário social do NASF – tamanho 20x30cm – bloco carbonato (papel copiativo) c/ 50 folhas, 2 vias.	R$ 16,00	R$ 320,00
107	1.000	Unid	Questionário para triagem do uso de alcool, tabaco e outras substâncias	R$ 0,26	R$ 260,00
108	800	Bls.	Receituário de Controle Especial (prescrição médica) - TAM. 15x21cm - Vias Branca e Amarela - Papel Copiativo, Bloco com 50 fls. (2 vias)	R$ 6,40	R$ 5.120,00
109	100	Bls.	Receituário de Controle Especial Amarelo (A) (prescrição médica) - TAM. 10,5x20cm - Numerado, Bloco com 10 fls. (1 via Sulfite 75g)	R$ 2,25	R$ 225,00
110	2.100	Bls.	Receituário de Controle Especial Azul (B) (prescrição médica) - TAM. 10,5x20cm - Numerado, Bloco com 10 fls. (1 via Sulfite 75g)	R$ 2,00	R$ 4.200,00
111	2.800	Bls.	Receituário Simples Branco (prescrição médica) - TAM. 15x20cm - Frente, Bloco com 50 fls. (1 via), 75g	R$ 2,05	R$ 5.740,00
112	50	Unid	Refil para carimbo automático	R$ 37,00	R$ 1.850,00
113	1.000	Unid	Registro assuntos discutidos NASF, A4, 75g	R$ 0,27	R$ 270,00
114	600	Unid	Registro de avaliação mensal, 75g 1/0	R$ 0,27	R$ 162,00

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	V. UNIT.	V. TOTAL
115	2000	Unid	Registro de comparecimento, tamanho 12X17cm, 75g	R$ 0,23	R$ 460,00
116	2.000	Unid	Registro de memória de reunião – tamanho 20x30cm	R$ 0,20	R$ 400,00
117	20	Bls.	Registro de reunião padronizado do NASF - tamanho 20x30cm – bloco carbonado (papel copiativo) c/ 50 folhas (2 vias)	R$ 16,00	R$ 320,00
118	5.000	Unid	Registro Diário do Serviço Antive torial, TAM 20x30 cm, (frente e verso)	R$ 0,20	R$ 1.000,00
119	3.000	Unid	Registro permanente de vacinas, tamanho 20X30cm, 75g, frente e verso	R$ 0,20	R$ 600,00
120	1.500	Unid	Relatório mensal de ACS, TAM 20x30 cm	R$ 0,20	R$ 300,00
121	800	Unid	Relatório mensal de Enfermeiro e Técnico, TAM 20x30 cm	R$ 0,22	R$ 176,00
TOTAL:				**R$ 444.394,00**	

Valor total: R$ 444.394,00 (quatrocentos e quarenta e quatro mil trezentos e noventa e quatro reais).

Portanto pela(s) Empresa(s) proponente(s) ter(em) contemplado com os princípios legais, **HOMOLOGO** o **Processo de Licitação** nº **053/2023**, **na modalidade** Dispensa n**º 015/2023**, que estará arquivado no Departamento de Compras e Licitações, no qual este termo passa a ser parte integrante deste processo.

Califórnia, 03 de julho de 2023.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:CEECA1AB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº 015/2023

PROCESSO LICITATÓRIO N. 053/2023
MODALIDADE: Dispensa n° 015/2023
OBJETO: "Abertura de Processo Licitatório, na modalidade dispensa de licitação, para Contratação de Serviços Gráficos para todas as Secretarias da administração".

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Aos 03/07/2023, reuniu-se a comissão de Licitação do Município de Califórnia designada pela Portaria nº.**110/2023**, com a presença dos membros abaixo assinados, que analisando a fase de julgamento e classificação das propostas apresentadas no certame acima referido, decidiu **ADJUDICAR** a(s) empresa(s) no(s) correspondente(s) objeto(s).

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CALIFÓRNIA
CNPJ: 80.922.347/0001-20
Av. Getúlio Vargas, nº 774, CEP – 86820-000, Califórnia – PR.

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	V. UNIT.	V. TOTAL
1	250	M2	Adesivo Vinil Plotter de Recorte c/ Aplicação	R$ 89,00	R$ 22.250,00
2	550	M2	Adesivo Vinil Branco com Impressão Digital c/ Aplicação	R$ 105,00	R$ 57.750,00
3	550	M2	Adesivo Vinil Branco com Impressão Digital e Recorte c/ Aplicação	R$ 115,00	R$ 63.250,00
4	350	M2	Adesivo Perfurade com Impressão Digital c/ Aplicação	R$ 130,00	R$ 45.500,00
5	35.000	Unidade	Adesivo tipo etiqueta modo de usar para medicamentos tamanho 6 cmX 5cm	R$ 0,55	R$ 19.250,00
6	20	Unid	Agenda Diária 2023, TAM 14,5x20,5cm, com 130 Folhas 01 cor, capa colorida com Espiral	R$ 19,80	R$ 396,00
7	50	Unidade	Almofada para carimbo automático Tamanho padrão	R$ 44,00	R$ 2.200,00
8	1.500	Bls	Atestado Médico – TAM 15x20cm - Frente, Bloco com 50 fls. (1 via), 75g	R$ 2,90	R$ 4.350,00
9	100	Bls.	Autorização, papel copiativo com números, tamanho 16x10cm, 59g, branco CB e amarelo CFB.	R$ 4,50	R$ 450,00
10	40	Unid	Banner – tamanho 0,90 x 1,30m, 04 cores em lona.	R$ 135,00	R$ 5.400,00
11	60	Unid	Banner – tamanho 0,70 x 1 m, 04 cores em lona.	R$ 105,00	R$ 6.300,00
12	30	Bls	Bloco – Agendamento Cadastro Único, TAM 10X14 cm, 01 cor, com 100 unidades, sulfite 75g.	R$ 9,70	R$ 291,00
13	6	Bls	Bloco – Reunião de Acolhida CRAS, TAM 9X9 cm, com timbre colorido, com 100 unidades, sulfite 75g.	R$ 55,00	R$ 330,00
14	50	Bls	Bloco Agendamento – tamanho 10x14cm – c/ 100 unidades, 75g	R$ 4,50	R$ 225,00
15	50	Bls	Bloco Agendamento Atendimento CRAS tamanho 9,5x11cm – c/ 100 unidades, 75g	R$ 4,50	R$ 225,00
16	150	Bls	Bloco Rifas Personalizados 8X15 cm - c/ 100 unidades	R$ 7,60	R$ 1.140,00
17	60	Unid	Borracha para carimbo automático Tamanho padrão	R$ 41,00	R$ 2.460,00
18	5.000	Unid	Cadastro domiciliar e territorial/ESUS, TAM 20x30cm frente e verso, 75g	R$ 0,17	R$ 850,00
19	5.000	Unid	Cadastro domiciliar, TAM 20x30cm frente e verso, 75g	R$ 0,17	R$ 850,00
20	10.000	Unid	Cadastro individual, TAM 20x30 frente e verso, 75g	R$ 0,16	R$ 1.600,00
21	18.000	Unid	Cadastro individual/ESUS, TAM 20x30cm frente e verso, 75g	R$ 0,15	R$ 2.700,00
22	250	Unid	Cadastro Programa Leite das Crianças, TAM 42x30cm – Frente e Verso.	R$ 0,90	R$ 225,00
23	350	Unid.	Caderneta da Criança c/ 28 Páginas Tam. 15x20 cm fechado - 4X4 cores Miolo Sulfite 90g, Capa Sulfite 180g c/ Dobra e Grampo	R$ 22,00	R$ 7.700,00
24	250	Unid	Caderno Tam. 20x30cm em espiral com 100 folhas,capa triplex 4x0, miolo 1 cor 75g	R$ 18,00	R$ 4.500,00
25	10	Pct.	Capa Para Encadernação Cristal Line A4 Pp 0,30mm 100un – Transparente	R$ 65,00	R$ 650,00
26	10	Pct.	Capa Para Encadernação Preta Couro A4 Pp 0,30mm 100un.	R$ 65,00	R$ 650,00
27	100	Unid	Carimbo automático personalizado, confeccionado em foto polímero de borracha com alta qualidade tamanho médio	R$ 85,00	R$ 8.500,00
28	120	Unid	Carimbo automático personalizado, confeccionado em foto polímero de borracha com alta qualidade Grande	R$ 130,00	R$ 15.600,00
29	50	Unid	Carimbo de Madeira	R$ 58,00	R$ 2.900,00
30	4.000	Unid	Cartão de acompanhamento de puericultura, TAM 20x30, 75g	R$ 0,23	R$ 920,00
31	4.000	Unid	Cartão de Controle de Pressão - TAM. 15x20cm -Frente e Verso, 180g	R$ 0,25	R$ 1.000,00
32	5.000	Unid	Cartão de Controle dos Medicamentos e Acompanhamento HA e DIA - TAM. 10X15cm - Frente e Verso, com dobra, capa 180g duas folhas internas 75g	R$ 0,27	R$ 1.350,00
33	4.000	Unid	Cartão de Controle dos Medicamentos e Acompanhamento HA e DIA - TAM. 15,5x21cm - Frente e Verso, capa 180g e duas folhas internas 75g	R$ 0,39	R$ 1.560,00
34	2.000	Unid	Carnê de ALVARÁ/LICENÇA SANITÁRIA Papel Sulfite 75g 5 páginas - Tam. 21x9 cm acabamento c/ grampo	R$ 0,81	R$ 1.620,00
35	4.000	Unid.	Carnê de IPTU Capa Couchê 170g 4x1 Cores com Corte Especial e Vinco Tam. 21x9cm - Miolo Sulfite 75g	R$ 1,70	R$ 6.800,00

			1x0 6 páginas, acabamento com Grampo		
36	800	Unid.	Cartão de Passe Personalizado 5X9 cm Colorido Couchê 150g	R$ 0,35	R$ 280,00
37	2.500	Unid	Cartão de retorno (NASF e CRAS) – TAM 10X15cm frente e verso, cromia, sulfite 120g.	R$ 0,24	R$ 600,00
38	3.500	Unid	Cartão de retorno (NASF) – TAM 11X8cm frente e verso, 180g.	R$ 0,26	R$ 910,00
39	200	Unid	Cartaz – 2 cores, TAM 30x40 cm, 90g	R$ 2,00	R$ 400,00
40	800	Unid	Cartaz – tamanho 30x40 cm – cromia, 90g	R$ 3,00	R$ 2.400,00
41	1.000	Unid	Cartaz para campanhas – tamanho 60x40 cm – papel couchê 150g	R$ 4,00	R$ 4.000,00
42	500	Unid.	Carteirinhas Biblioteca Tam. 20x30 cm - 4x4 Cores - Sulfite 180g - Frente e Verso	R$ 0,90	R$ 450,00
43	200	Unid.	Carteirinhas Gestante Tam. 20x30 cm - 4X4 cores Sulfite 180g c/ Vinco	R$ 0,90	R$ 180,00
44	500	Unid.	Carteirinhas Leite das Crianças Tam. 20x30 cm - 4X4 cores Sulfite 180g c/ Vinco	R$ 0,90	R$ 450,00
45	3.000	Unid	Carteirinha de Vacinação, TAM 22x14 cm aberta, com vinco 180g, frente e verso	R$ 0,24	R$ 720,00
46	5.000	Unid	Carteirinha de vacinação, tamanho 8X22cm aberta 180g, frente e verso	R$ 0,18	R$ 900,00
47	3.000	Unid	Carteirinha para Controle de Glicemia e Pressão - TAM. 15x21 frente e verso	R$ 0,22	R$ 660,00
48	5.000	Unid.	Cartela de Bingo Personalizada 20X25cm 1 cor	R$ 0,19	R$ 950,00
49	7	Milh.	Cartela para Rifa 16x6,5cm c/ Numeração	R$ 80,00	R$ 560,00
50	500	Unid	Certificado – tamanho 20x30 cm – 4x0	R$ 4,30	R$ 2.150,00
51	200	Unid	Controle de Aprazamento de Hipertensos e Diabéticos - TAM. 20x16cm - Frente e Verso	R$ 0,22	R$ 44,00
52	500	Unid	Controle de Aprazamento/Imunizações - TAM. 20x16cm - Frente e Verso, 180g	R$ 0,24	R$ 120,00
53	1.000	Unid	Convite Tam. 9x13cm 4X0 Cores Papel Couchê 170g	R$ 0,21	R$ 210,00
54	400	Unid	Crachá de identificação 4 x 0 - com furo, plastificado	R$ 7,50	R$ 3.000,00
55	6.000	Unid	Envelope Branco – 90g, TAM. 18x24cm - c/ timbre - 1 cor	R$ 0,45	R$ 2.700,00
56	6.000	Unid	Envelope Branco – 90g, TAM. 26x36cm - c/ timbre - 1 cor	R$ 0,60	R$ 3.600,00
57	3.500	Unid	Envelope Ofício branco – 75g, TAM. 23x11,5cm - c/ timbre - 1 cor	R$ 0,24	R$ 840,00
58	11.000	Unid	Envelope ouro - TAM. 18x24cm - sem timbre	R$ 0,30	R$ 3.300,00
59	7.000	Unid	Envelope Ouro - TAM. 24x34cm - Sem impressão	R$ 0,45	R$ 3.150,00
60	7.000	Unid	Envelope ouro- TAM. 26x36cm - c/ timbre - 1 cor	R$ 0,50	R$ 3.500,00
61	250	Unid	Envelope para convites – 90g, tamanho 10x15cm – sem impressão, cores variadas.	R$ 1,30	R$ 325,00
62	10	Pct.	Espiral Para Encadernação 50mm Preto para 450 Fls. 100 unid.	R$ 65,00	R$ 650,00
63	10	Pct.	Espiral Para Encadernação Preto 12mm Para 70 Folhas A4. 50 unid.	R$ 13,00	R$ 130,00
64	10	Pct.	Espiral Para Encadernação Preto 29mm para 200 Folhas A4. 50 unid.	R$ 28,50	R$ 285,00
65	30	Unid	Faixa de lona – tamanho 0,90 x 3 m, 04 cores.	R$ 242,00	R$ 7.260,00
66	1.000	Unid	Ficha de Acompanhamento de Gestantes , (frente e verso) , A4	R$ 0,27	R$ 270,00
67	1.000	Unid	Ficha de Acompanhamento de Gestantes/Visitas Domiciliares, TAM. 20x30cm - s/ picote, 3 vias, frente e verso.	R$ 0,27	R$ 270,00
68	1.000	Unid	Ficha de Acompanhamento de Visita Puerperal, (frente e verso), A4	R$ 0,27	R$ 270,00
69	1.000	Unid	Ficha de Acompanhamento do Pré-Natal, 2 vias (frente e verso), A4	R$ 0,28	R$ 280,00
70	1.000	Unid	Ficha de avaliação NASF 20x30cm, 75g	R$ 0,25	R$ 250,00
71	4.000	Unid	Ficha de estratificação de diabético, TAM 20x30cm, 75g	R$ 0,23	R$ 920,00
72	6.000	Unid	Ficha de estratificação de saúde bucal, TAM 20x30cm, 75g	R$ 0,22	R$ 1.320,00
73	2.000	Unid	Ficha de estratificação de saúde mental - tamanho 20x30 cm – frente e verso, 75g	R$ 0,23	R$ 460,00
74	8.000	Unid	Ficha de estratificação do idoso - tamanho 20x30 cm – frente e verso, 75g	R$ 0,20	R$ 1.600,00
75	4.000	Unid	Ficha de estratificação hipertenso, TAM 20X30cm (FRENTE E VERSO), 75g	R$ 0,22	R$ 880,00
76	10	Bls	Ficha Solicitação de Comparecimento para o CRAS 50x2 papel copiativo, 1ª via Branco 53g,CB - 2ª via Rosa CFB, TAM 15x21cm, 1 cor	R$ 29,00	R$ 290,00
77	300	Unid	Ficha de Laudo de Teste Rápido para Diagnóstico - TAM. 20x30cm - s/ picote, 1 via, frente.	R$ 0,35	R$ 105,00
78	5.000	Unid.	Ficha de Prescrição Médica para Internamento - TAM. 20x30cm	R$ 0,20	R$ 1.000,00
79	800	Bls.	Ficha de Referência e Contra Referência - TAM. 20x30cm - c/ picote - 1x0 - Bloco com 50 fls. (1 via), 75g	R$ 5,70	R$ 4.560,00
80	700	Bls.	Ficha de Referência e Contra Referência - TAM. 20x30cm - s/ picote - 1x0 - Bloco com 50 fls. (1 via), 75g	R$ 5,60	R$ 3.920,00
81	3.000	Unid	Ficha de Visita - Febre Amarela e Dengue,TAM 08x10,5cm	R$ 0,16	R$ 480,00
82	2.000	Unid	Ficha de Visita - Febre Amarela e Dengue,TAM 10x15cm	R$ 0,18	R$ 360,00
83	300	Unid	Ficha Folha de Trabalho (Testes Rápidos: HIV, Sífilis, Hepatites B e C) - TAM. 20x30cm - s/ picote, 1 via, frente.	R$ 0,35	R$ 105,00
84	25.000	Unid	Ficha Geral de Atendimento – (FGA), TAM. 20x30cm - Frente e Verso, 75g	R$ 0,18	R$ 4.500,00
85	14.000	Unid	Folder de divulgação de serviços, tamanho 20x30 cm, 04 cores, sulfite 90g.	R$ 0,50	R$ 7.000,00
86	1.500	Unid	Folder frente e verso, tamanho 210x297 mm (A4), 04 cores, sulfite 90g.	R$ 0,59	R$ 885,00
87	5.000	Unid	Folders - TAM. 20x30cm, 4 páginas - Cromia Frente e Verso, couche 150g.	R$ 1,00	R$ 5.000,00
88	10	Bls.	Formulário Auto/Termo – Vigilância Sanitária, folha carbonada e numerada, TAM 20X30cm , bloco com 50 folhas (frente), 2 vias	R$ 55,00	R$ 550,00
89	100	Bls.	Formulário Modelo de Termo de Declaração CRAS, papel copiativo, 1ª via Branco 53g,CB - 2ª via Amarelo CFB, TAM 19,5x28,5cm, 1 cor	R$ 16,50	R$ 1.650,00
90	1.000	Unid.	Formulário Triagem para Atendimento Grupo, CRAS e Secretaria Assistência Social, TAM 21x29cm, frente e verso, sulfite 120g	R$ 0,22	R$ 220,00
91	6.000	Unid	Lista de presença de reunião ou grupos padronizado – tamanho 20x30	R$ 0,20	R$ 1.200,00
92	1.000	Unid	Notificação de Gestante para Gestão de Caso, (frente e verso) TAM A4	R$ 0,22	R$ 220,00
93	5.000	Unid	Panfleto - TAM. 15x21cm - Cromia Frente e Verso	R$ 0,27	R$ 1.350,00
94	5.000	Unid	Panfleto - TAM. 21x17cm - Cromia Frente e Verso	R$ 0,30	R$ 1.500,00
95	10.000	Unid	Panfleto – tamanho 15x20 cm – 2x0 cores, couchê, 90g.	R$ 0,20	R$ 2.000,00
96	50.000	Unid	Panfleto – tamanho 15x20 cm – 4x0 cores, couchê, 115g.	R$ 0,22	R$ 11.000,00
97	20.000	Unid	Panfleto, 10x15cm, 4x0 cores, couchê, 115g.	R$ 0,20	R$ 4.000,00
98	3.000	Unid	Pasta Branca 33x48 cm - Triplex 300g - c/ Timbre - Vincado, 180g	R$ 0,60	R$ 1.800,00
99	3.000	Unid	Pasta Colorida - TAM. 33x48cm - Triplex 300g - c/ timbre - vincado	R$ 1,30	R$ 3.900,00
100	1.100	Bls.	Pedido de Exames - TAM. 15x20, Bloco com 100 fls. (2 vias), 75g	R$ 3,50	R$ 3.850,00
101	2.000	Bls	Pedido de exames - TAM. 15x20, Bloco com 100 fls. (2 vias), com descrição de exames, 75g	R$ 3,50	R$ 7.000,00
102	500	Unid	Plastificação em tamanho 10x15cm	R$ 3,30	R$ 1.650,00
103	500	Unid	Plastificação em tamanho 15x20cm	R$ 6,50	R$ 3.250,00
104	500	Unid	Plastificação em tamanho 20x30cm	R$ 13,00	R$ 6.500,00
105	10	Bls	Programa Leite das Crianças – TAM 20x30cm – Frente e Verso, Bloco 100x1.	R$ 16,00	R$ 160,00
106	20	Bls.	Prontuário social do NASF – tamanho 20x30cm – bloco carbonato (papel copiativo) c/ 50 folhas, 2 vias.	R$ 16,00	R$ 320,00
107	1.000	Unid	Questionário para triagem do uso de alcool, tabaco e outras substâncias	R$ 0,26	R$ 260,00
108	800	Bls.	Receituário de Controle Especial (prescrição médica) - TAM. 15x21cm - Vias Branca e Amarela - Papel Copiativo, Bloco com 50 fls. (2 vias)	R$ 6,40	R$ 5.120,00
109	100	Bls.	Receituário de Controle Especial Amarelo (A) (prescrição médica) - TAM. 10,5x20cm - Numerado, Bloco com 10 fls. (1 via Sulfite 75g)	R$ 2,25	R$ 225,00
110	2.100	Bls.	Receituário de Controle Especial Azul (B) (prescrição médica) - TAM. 10,5x20cm - Numerado, Bloco com 10 fls. (1 via Sulfite 75g)	R$ 2,00	R$ 4.200,00
111	2.800	Bls.	Receituário Simples Branco (prescrição médica) - TAM. 15x20cm - Frente, Bloco com 50 fls. (1 via), 75g	R$ 2,05	R$ 5.740,00
112	50	Unid	Refil para carimbo automático	R$ 37,00	R$ 1.850,00
113	1.000	Unid	Registro assuntos discutidos NASF, A4, 75g	R$ 0,27	R$ 270,00
114	600	Unid	Registro de avaliação mensal, 75g 1/0	R$ 0,27	R$ 162,00
115	2000	Unid	Registro de comparecimento, tamanho 12X17cm, 75g	R$ 0,23	R$ 460,00

116	2.000	Unid	Registro de memória de reunião – tamanho 20x30cm	R$ 0,20	R$ 400,00
117	20	Bls.	Registro de reunião padronizado do NASF - tamanho 20x30cm – bloco carbonado (papel copiativo) c/ 50 folhas (2 vias)	R$ 16,00	R$ 320,00
118	5.000	Unid	Registro Diário do Serviço Antive torial, TAM 20x30 cm, (frente e verso)	R$ 0,20	R$ 1.000,00
119	3.000	Unid	Registro permanente de vacinas, tamanho 20X30cm, 75g, frente e verso	R$ 0,20	R$ 600,00
120	1.500	Unid	Relatório mensal de ACS, TAM 20x30 cm	R$ 0,20	R$ 300,00
121	800	Unid	Relatório mensal de Enfermeiro e Técnico, TAM 20x30 cm	R$ 0,22	R$ 176,00
TOTAL:				**R$ 444.394,00**	

Valor total: R$ 444.394,00 (quatrocentos e quarenta e quatro mil trezentos e noventa e quatro reais).

JULIANO PAZINI	***DEISYELLE DE SOUZA***
Presidente	Membro

MARIANA SOUZA BERNARDINO DOS SANTOS
Membro

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:BF7B6B2A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 142/2023

E-mail: gabinete@california.pr.gov.br
Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242
FAX (43) 3429-1407 - CEP: 86820-000 - Estado do Paraná

Decreto nº 142/2023 de 13/07/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CALIFÓRNIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 2022/2023 de 13/07/2023.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 1.011.000,00 (um milhão e onze mil reais), destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação:			
05	SECRETARIA DE SAÚDE05.013 Secretaria de Saúde		
05.013.10.301.0012.2.022.	Manutenção do Centro de Saúde		
3.1.90.11.00.00	303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	300.000,00
3.1.90.13.00.00	303	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	100.000,00
3.3.90.30.00.00	303	MATERIAL DE CONSUMO	300.000,00
3.3.90.39.00.00	303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	260.000,00
05.013.10.301.0012.2.025.	Programa Saúde Bucal		
3.1.90.11.00.00	303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	42.000,00
3.1.90.13.00.00	303	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	9.000,00
Total Suplementação:			1.011.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, no valor de R$ 1.011.000,00 (um milhão e onze reais) conforme discriminação abaixo, de acordo como Artigo 43, §1°, Inciso III, da Lei Federal n° 4.320/64.

Redução:			
02	GABINETEDO PREFEITO		
02.003	Assessoria de Planejamento e Controle		
02.003.04.121.0003.2.004.	Manutenção do Setor de Projetos		
3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40.000,00
03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS EPLANEJAMENTO		
03.006	Departamento de Contabilidade		
03.006.04.123.0005.2.010.	Manutenção do Departamento de Contabilidade		
4.4.90.52.00.00	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.000,00
03.007	Departamento de Tesouraria		
03.007.04.123.0005.2.013.	Manutenção do Departamento de Tesouraria		
4.4.90.52.00.00	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.000,00
03.009	Departamento de Administração		
03.009.04.122.0004.2.015.	Manutenção do Departamento de Administração		
3.3.90.36.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00
3.3.90.37.00.00	1000	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	120.000,00
3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00
04	SECRETARIA DE TRANSPORTE, OBRAS ESERV. PÚBLICO		
04.010	Departamento de Obras e Serviços Públicos		
04.010.15.452.0025.2.016.	Manutenção do Departamento de Obras e Serviços Públicos		
3.1.90.13.00.00	1000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	30.000,00
3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100.000,00
04.011	Departamento de Transporte		
04.011.26.782.0037.2.021.	Manutençãodo Pátio de Maquinas e Veículos		
4.4.90.52.00.00	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100.000,00
04.012	Departamento de Urbanismo e Infra Estrutura		
04.012.15.451.0024.1.001.	Programa de Infraestrutura Urbana		
4.4.90.51.00.00	1000	OBRAS E INSTALAÇÕES	200.000,00

06	Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Cultura –SMASC;		
06.014	Secretaria de Assistência Social		
06.014.08.244.0010.2.034.	Manutenção do Departamento de Assistência Social		
3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	42.000,00
08 SECRETARIA DE	HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		
08.020	Departamento de Habitação		
08.020.16.482.0027.2.069.	Manutenção do Departamento de Habitação		
4.4.90.52.00.00	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00
3.1.90.16.00.00	1000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.000,00
09	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE EAGRICULTURA		
09.021	Departamento de Fomento Agropecuária e Meio Ambiente		
09.021.20.606.0032.2.050.	Manutenção de Programas de Produção Animal		
3.3.50.43.00.00	1000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	15.000,00
09.021.20.608.0031.2.049.	Manutenção do Departamento de Agricultura		
3.1.90.16.00.00	1000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.000,00
09.022	Departamento de Indústria e Comércio		
09.022.22.661.0034.2.052.	Auxílio a Indústria		
3.3.90.36.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	9.000,00
10	SECRETARIA DE INFORMAÇÃO, TECNOLOGIA ECOMUNICAÇÃO		
10.023	Departamento de Informação, Tecnologia e Comunicação		
10.023.04.122.0041.2.073.	Programa de Informação, Tecnologia e Comunicação		
3.3.90.40.00.00	1000	SERVIÇOS DE TEC. DA INFORM. E COM. - PESSOA JURÍDICA	40.000,00
4.4.90.52.00.00	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00
3.1.90.16.00.00	1000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.000,00
11	SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER 11.024 Departamento de Esporte e Lazer		
11.024.27.812.0038.1.004.	Revitalização do Bosque		
4.4.90.51.00.00	1000	OBRAS E INSTALAÇÕES	100.000,00
11.024.27.812.0038.2.048.	Manutenção do Departamento de Esportes		
3.1.90.16.00.00	1000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.000,00
12	Secretaria Municipal de Inovação, Comunicação Social e Turismo –SEICOMTUR		
12.025	FUNDO MUNICIPALDO TURISMO - FUMTUR		
12.025.13.392.0023.2.056.	Manutenção de Centro Cultural		
3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
4.4.90.52.00.00	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	13.000,00
Total Redução:			1.011.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CALIFÓRNIA - PR, em 13 de julho de 2023.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Janaina Barcala Paulo
Código Identificador:BF99997A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ENSINO RECEITAS E DESPESAS COM MDE

PODER EXECUTIVO		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A JUNHO 2.023/BIMESTRE MAIO-JUNHO		
RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)		R$ 1,00
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	2.608.100,00	993.544,87
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	651.500,00	135.464,57
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	890.000,00	309.492,04
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	550.100,00	217.853,87
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	516.500,00	330.734,39
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	28.383.000,00	12.936.507,61
2.1- Cota-Parte FPM	19.300.000,00	8.204.420,54
2.1.1- Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea b	18.000.000,00	8.204.420,54
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.300.000,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	7.000.000,00	2.955.144,10
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	65.000,00	31.306,78
2.4- Cota-Parte ITR	18.000,00	6.216,50
2.5- Cota-Parte IPVA	2.000.000,00	1.739.419,69
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	**30.991.100,00**	**13.930.052,48**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	**5.416.600,00**	**2.587.301,52**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO EM MDE ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2)+ (2.6)+ (2.7))	**2.331.175,00**	**895.211,60**
FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	6.789.242,29	3.872.021,15
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	6.617.500,00	3.594.861,91
6.1.1- Principal	6.605.500,00	3.572.221,65
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	12.000,00	22.640,26
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00

6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	171.742,29	277.159,24
6.3.1- Principal	171.742,29	275.917,15
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	1.242,09
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	1.188.900,00	984.920,13

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	**VALOR**
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	184.280,52
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	2.201,52
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	182.079,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**4.056.301,67**

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	4.817.592,29	2.965.039,15	2.965.039,15	2.873.689,15	0,00
10.1- Educação Infantil	2.165.302,29	1.486.988,84	1.486.988,84	1.442.004,32	0,00
10.1.1 - Creche	2.165.302,29	1.486.988,84	1.486.988,84	1.442.004,32	0,00
10.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- Ensino Fundamental	2.652.290,00	1.478.050,31	1.478.050,31	1.431.684,83	0,00
11- OUTRAS DESPESAS	2.012.650,00	840.479,07	814.286,03	793.618,10	26.193,04
11.1- Educação Infantil	554.146,00	203.858,71	203.858,71	197.904,21	0,00
11.1.1 - Creche	554.146,00	203.858,71	203.858,71	197.904,21	0,00
11.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.2- Ensino Fundamental	1.458.504,00	636.620,36	610.427,32	595.713,89	26.193,04
12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	**6.830.242,29**	**3.805.518,22**	**3.779.325,18**	**3.667.307,25**	**26.193,04**

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)**
13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	2.965.039,15	2.965.039,15	2.873.689,15	0,00	0,00
14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.625.563,17	3.599.370,13	3.487.352,20	26.193,04	0,00
15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	179.955,05	179.955,05	179.955,05	0,00	0,00
17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	179.955,05	179.955,05	179.955,05	0,00	0,00
18- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	**VALOR EXIGIDO (i)**	**VALOR APLICADO (j)**	**VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)**	**% APLICADO (l)**
19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	2.710.414,81	2.965.039,15	2.965.039,15	76,58
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	138.579,62	179.955,05	179.955,05	64,93
21- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	41.573,89	0,00	0,00	0,00
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	**VALOR MAXIMO PERMITIDO (m)**	**VALOR NÃO APLICADO (n)**	**VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)**	**% NÃO APLICADO (p)**
22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	387.202,12	92.695,97	92.695,97	2,39

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)**	**VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)**	**VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)**	**VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)**	**VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)**	**VALOR NÃO APLICADO (v) = (r) - (s) - (u)**
23- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	655.219,89	37.460,45	0,00	0,00	0,00	37.460,45
23.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	655.219,89	37.460,45	0,00	0,00	0,00	37.460,45
23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)**
24- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.448.088,50	171.790,22	164.429,34	162.378,11	7.360,88
24.1 - Creche	1.448.088,50	171.790,22	164.429,34	162.378,11	7.360,88
24.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO FUNDAMENTAL	2.139.422,00	792.985,51	770.392,86	749.761,48	22.592,65
26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	**3.587.510,50**	**964.775,73**	**934.822,20**	**912.139,59**	**29.953,53**

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	**VALOR**
27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))	4.534.192,33
28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	984.920,13
29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS = (L14h)	0,00
30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS 31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))	0,00
32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 – (28 + 29 + 30 + 31))	**3.549.272,20**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	3.482.513,12	3.549.272,20	25,48

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad) = (z) - (ab) - (ac)
34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	255.058,56	11.756,63	252.347,53	0,00	2.711,03
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	144.865,51	185,75	144.305,51	0,00	560,00
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	110.193,05	11.570,88	108.042,02	0,00	2.151,03
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)
35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	693.886,00	447.064,29
35.1- Salário-Educação	352.200,00	261.693,74
35.2- PDDE	0,00	0,00
35.3- PNAE	0,00	0,00
35.4 - PNATE	0,00	0,00
35.5- Outras Transferências do FNDE	341.686,00	185.370,55
36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,36
37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	185.000,00	76.654,80
40- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 +38 + 39)	**878.886,00**	**523.719,45**

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
41- EDUCAÇÃO INFANTIL	222.700,00	155.345,60	122.849,38	122.849,38	32.496,22
41.1- Creche	222.700,00	155.345,60	122.849,38	122.849,38	32.496,22
41.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- ENSINO FUNDAMENTAL	355.886,00	166.106,39	150.634,56	118.041,74	15.471,83
43- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	**578.586,00**	**321.451,99**	**273.483,94**	**240.891,12**	**47.968,05**
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (g)**
47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	11.232.751,43	5.143.849,78	5.047.522,94	4.880.229,58	96.326,84
47.1- Despesas Correntes	10.739.251,43	5.119.741,50	5.031.392,44	4.864.099,08	88.349,06
47.1.1- Pessoal Ativo	8.349.865,43	4.245.388,72	4.245.388,72	4.125.261,97	0,00
47.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.4- Outras Despesas Correntes	2.389.386,00	874.352,78	786.003,72	738.837,11	88.349,06
47.2- Despesas de Capital	493.500,00	24.108,28	16.130,50	16.130,50	7.977,78
47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	65.500,00	21.833,34	14.555,56	14.555,56	7.277,78
47.2.2- Outras Despesas Correntes	428.000,00	2.274,94	1.574,94	1.574,94	700,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	VALOR	
	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022	107.575,55	91.678,46
49- (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO (orçamentário)	3.594.861,91	261.693,74
50- (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO (orçamentário e restos a pagar)	3.775.349,27	229.318,86
51- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O PERÍODO	-68.937,12	124.053,34
52- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-12.778,79	0,00
53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	-81.715,91	124.053,34
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFORNIA, emitido em 11/jul/2023 as 16h e 00m.		
Para maior transparência na divulgação das despesas liquidadas e das não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados, a coluna "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS", deverá ser utilizada no RREO do último bimestre do exercício de referência.		

ALFREDO JOSE GONZALES DI LANDRO
Controle Interno

VALDIR DE SOUZA
Contador

Publicado por:
Janaina Barcala Paulo
Código Identificador:7622819E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 714/2023

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

C O N C E D E

FÉRIAS

AOS SERVIDORES ABAIXO INFORMADOS.

MATR.	NOME	PERÍODO AQUISITIVO		PERÍODO DE GOZO		
181201	ADRIANA FERNANDA DA ROCHA GAVRON	2020	2021	10/07/23	à	19/07/23
181201	ADRIANA FERNANDA DA ROCHA GAVRON	2021	2022	20/07/23	à	24/07/23
325648	ANDRÉA MARIA DE ASSIS	2021	2022	10/07/23	à	19/07/23
325648	ANDRÉA MARIA DE ASSIS	2022	2023	20/07/23	à	08/08/23
126881	ANDRÉA ZANCHETTIN DE LIMA	2020	2021	10/07/23	à	19/07/23
283631	ANDRÉA ZANCHETTIN DE LIMA	2020	2021	10/07/23	à	19/07/23
14491	ARLETE DO ROCIO PEREIRA DOS SANTOS	2020	2021	10/07/23	à	29/07/23
14491	ARLETE DO ROCIO PEREIRA DOS SANTOS	2021	2022	30/07/23	à	08/08/23
138111	CARLOS ANDRÉ JACINTO	2022	2023	10/07/23	à	19/07/23
327482	CAROLINA MARQUETTO TOGNOLO	2021	2022	12/07/23	à	21/07/23
327680	CELSO LUIZ TRAVENCOLI	2022	2023	10/07/23	à	19/07/23
327718	CRISTIANO MARCEL SANTOS	2022	2023	10/07/23	à	19/07/23
327499	DANIELE DO ROCIO SALDANHA DOS SANTOS	2021	2022	10/07/23	à	24/07/23
326810	DANIELE FERNANDA DOS SANTOS BABETTO	2021	2022	11/07/23	à	26/07/23
325282	DANIELLE BARBOZA FERNANDES	2021	2022	10/07/23	à	19/07/23
246601	DENI SOARES DA SILVA	2022	2023	12/07/23	à	10/08/23
325797	DIRLEI MOREIRA ALVES	2021	2022	10/07/23	à	20/07/23
247831	DIVONZIR ANTONIO FERREIRA	2021	2022	10/07/23	à	19/07/23
327154	ELAINE DE ANDRADE	2021	2022	10/07/23	à	19/07/23
327154	ELAINE DE ANDRADE	2022	2023	20/07/23	à	18/08/23
326975	ÉLCIO SOARES DA SILVA	2021	2022	10/07/23	à	03/08/23
326975	ÉLCIO SOARES DA SILVA	2022	2023	04/08/23	à	08/08/23
325793	ELIANDRO VICENTE DA FONSECA	2021	2022	10/07/23	à	19/07/23
325077	ELIANE APARECIDA GARCIA STRASSER	2022	2023	10/07/23	à	19/07/23
327293	ELISIANE SANTANA ROSA LUBIAN	2022	2023	10/07/23	à	24/07/23
325363	ELIZABETE DE ASSUNÇÃO ESQUEDINO	2023	2024	10/07/23	à	19/07/23
325792	ELIZEU PEREIRA DAS NEVES	2022	2023	10/07/23	à	19/07/23
221951	ELZA PADILHA DE SOUZA DE SENE	2022	2023	10/07/23	à	19/07/23
6041	EXPEDITA ESTEVÃO DA SILVA	2021	2022	10/07/23	à	19/07/23
127771	EXPEDITA ESTEVÃO DA SILVA	2021	2022	10/07/23	à	19/07/23
188641	FERNANDO ALVES DA SILVA	2021	2022	13/07/23	à	22/07/23
327715	FRANCIELE RIBEIRO FRACARO	2022	2023	10/07/23	à	19/07/23
327819	FRANCIELE ZAVADZKI HABINOSKI	2022	2023	10/07/23	à	19/07/23
325314	GENILDA IZIDORO CORREIA LEITE	2021	2022	10/07/23	à	29/07/23
327157	ISAIR JAMBISKI DE OLIVEIRA FILHO	2021	2022	13/07/23	à	11/08/23
327435	JAYNE PATRICIA RODRIGUES DE LIMA DOS SANTOS	2022	2023	10/07/23	à	19/07/23
327056	JEAN CREVER MOTELEVICZ	2022	2023	10/07/23	à	19/07/23
104131	JOANA APARECIDA DOS SANTOS BRAGA	2022	2023	10/07/23	à	19/07/23
100651	JOÃO SALVADOR NETO	2020	2021	10/07/23	à	08/08/23
279521	JOSIAS DE OLIVEIRA PADILHA	2023	2024	13/07/23	à	22/07/23
325451	JOSIAS DE OLIVEIRA PADILHA	2023	2024	13/07/23	à	22/07/23
25181	JUCIMARA PEREIRA DOS SANTOS CARDOSO	2022	2023	10/07/23	à	19/07/23
54441	JUSSARA BORGES SANTOS	2022	2023	10/07/23	à	19/07/23
154741	KEILA CRISTINA BANDEIRA CHAVES RIBEIRO	2020	2021	10/07/23	à	21/07/23
247081	LEANDRO LEINZ DOS SANTOS	2022	2023	12/07/23	à	10/08/23
140441	LEILE BEDNARTCZUK PONTES	2020	2021	03/07/23	à	22/07/23
140441	LEILE BEDNARTCZUK PONTES	2021	2022	23/07/23	à	01/08/23
328149	LEROIDES FERREIRA MARTINS	2022	2023	10/07/23	à	19/07/23
83111	LISMARI BONTORIM GIACOMITTI	2021	2022	10/07/23	à	19/07/23
269721	LISMARI BONTORIM GIACOMITTI	2021	2022	10/07/23	à	19/07/23
269481	LUCÉLIA FERNANDA ARCANJO TONETT	2022	2023	10/07/23	à	19/07/23
67931	LUCÉLIA FERNANDA ARCANJO TONETT	2021	2022	10/07/23	à	19/07/23
83461	LUCIANE NOWOTNY	2021	2022	10/07/23	à	19/07/23
327429	LUDMILA SAMPAIO SIECZKO	2022	2023	13/07/23	à	27/07/23
24961	LUIZ CARLOS BANDEIRA	2021	2022	10/07/23	à	19/07/23
328026	MAIRA CORDEIRO RAMOS	2022	2023	10/07/23	à	19/07/23
143541	MARCELO ZANDONÁ BLANK	2021	2022	12/07/23	à	21/07/23
327409	MARCIA PAULA MUSIAL NAUCK	2022	2023	10/07/23	à	19/07/23
154661	MARCIA REGINA SILVA LIMA	2021	2022	10/07/23	à	19/07/23
154661	MARCIA REGINA SILVA LIMA	2022	2023	20/07/23	à	29/07/23
136251	MARCOS ANTONIO COLAÇO	2022	2023	10/07/23	à	19/07/23
326971	MARCOS ASAEL SILVA	2021	2022	10/07/23	à	29/07/23
325087	MARIELA COSTA ZANINI	2019	2020	10/07/23	à	19/07/23
325087	MARIELA COSTA ZANINI	2021	2022	20/07/23	à	24/07/23
65561	MARILENE CECCON FERREIRA	2023	2024	10/07/23	à	19/07/23
211051	MARILU DE LIMA PEREIRA JACINTO	2022	2023	10/07/23	à	19/07/23
76171	MARINÉIA MANENTI	2022	2023	10/07/23	à	19/07/23
128581	MARINÉIA MANENTI	2022	2023	10/07/23	à	19/07/23
246432	MIGUEL SEBASTIÃO MARTINS DO CARMO	2021	2022	10/07/23	à	19/07/23
91642	MIRIA DA ROSA CÓLIS	2022	2023	10/07/23	à	19/07/23
204861	NELCI COVALSKI CAPOTE	2017	2018	10/07/23	à	19/07/23
148001	NILSON BANDEIRA DE JESUS	2022	2023	12/07/23	à	10/08/23
326800	NISLAINE DE LIMA PEREIRA	2022	2023	10/07/23	à	19/07/23
325815	NOELI APARECIDA LOVATO	2021	2022	10/07/23	à	19/07/23
326073	NORMA ELIANE MEM DE SANTANA	2021	2022	10/07/23	à	24/07/23
327665	ORLANDO DE PAULA LOURENÇO	2022	2023	10/07/23	à	29/07/23
327661	PAULO HENRIQUE FERREIRA DOS SANTOS	2022	2023	10/07/23	à	19/07/23
327928	PAULO HENRIQUE RIBEIRO	2022	2023	10/07/23	à	24/07/23
153931	PRISCILA DE OLIVEIRA AQUINO PINHEIRO REGADAS	2021	2022	10/07/23	à	24/07/23
130211	QUELI BANDEIRA CHAVES DE SOUZA	2021	2022	10/07/23	à	19/07/23
327662	REGINALDO BARBOSA DE LIMA	2022	2023	10/07/23	à	19/07/23
327276	ROBERTO EMIDIO DA SILVA	2022	2023	10/07/23	à	08/08/23
272351	RONY ZOTTO CARTAXO	2020	2021	10/07/23	à	19/07/23

156441	ROSANGELA DE SOUZA BARBOSA	2023	2024	10/07/23	à	19/07/23
326876	ROSANGELA GARCIA ESQUIDINO	2021	2022	10/07/23	à	08/08/23
325309	RUTH DO ROCIO CORDEIRO DE SOUZA	2022	2023	10/07/23	à	19/07/23
327414	SEBASTIÃO CARLOS LOPES	2021	2022	15/07/23	à	13/08/23
277151	SIMONE DE ALMEIDA BELLO	2021	2022	10/07/23	à	19/07/23
88771	SIMONE MAZEPA PIRES STRAPASSON	2023	2024	10/07/23	à	19/07/23
325465	SIMONI CRISTINA STRAPASSAN RIZZON	2022	2023	10/07/23	à	19/07/23
325308	SOLANGE FERREIRA BORGES	2022	2023	10/07/23	à	19/07/23
96361	TEREZA CRISTINA PEREIRA FERREIRA	2021	2022	10/07/23	à	19/07/23
325569	THAINA KAUANA PICOLI MENEGASSIO	2020	2021	13/07/23	à	22/07/23
325569	THAINA KAUANA PICOLI MENEGASSIO	2021	2022	23/07/23	à	21/08/23
326833	THIAGO JACINTO ROCHA	2020	2021	10/07/23	à	19/07/23
326025	VALDINEI DOS SANTOS	2022	2023	10/07/23	à	19/07/23
221871	VALÉRIA DOS SANTOS AUGUSTO FARIA	2021	2022	10/07/23	à	29/07/23
327690	VANDERLEI DE JESUS VICTOR	2022	2023	10/07/23	à	19/07/23
148771	VANESSA DA SILVA AGUIAR	2021	2022	05/07/23	à	24/07/23
327043	WELLINGTON BANDEIRA MARTINS	2021	2022	10/07/23	à	19/07/23
3254609	ZENAILDE MARIA DE SOUZA	2021	2022	10/07/23	à	19/07/23
3254609	ZENAILDE MARIA DE SOUZA	2022	2023	20/07/23	à	29/07/23

Campina Grande do Sul, 10 de julho de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado, e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 10 de julho de 2023.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:480D0CB6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 252/2023

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 10.031.005,00(DEZ MILHÕES, TRINTA E UM MIL E CINCO REAIS.)NO ORÇAMENTOGERAL DO MUNICÍPIO, AUTORIZADA PELA LEI 1.285/2023.

O **Prefeito do Município de Campo Magro**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e autorizado pela Lei n.º 1.285/2023 de 26 de abril de 2023.

RESOLVE

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2023, Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 10.031.005,00(Dez milhões, trinta e um mil e cinco reais.), como segue:

ÓRGÃO: 05- SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE			
UNIDADE: 01- Secretaria de Saúde			
2.033 – Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde			
3.3.90.14.00.00	Diárias-Civil	0303	5.000,00
ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE			
UNIDADE: 01- Secretaria de Saúde			
2.033 – Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde			
3.3.90.33.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	0303	5.000,00
ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE			
UNIDADE: 02- Fundo Municipal de Saúde			
2.034 – Manutenção da Folha de Pagamento - SESAU			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas-pessoa	0303	2.210.000,00
ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE			
UNIDADE: 02- Fundo Municipal de Saúde			
2.034 – Manutenção da Folha de Pagamento - SESAU			
3.3.90.13.00.00	Contribuições Patronais	0303	750.000,00
ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE			
UNIDADE: 02- Fundo Municipal de Saúde			
2.034 – Manutenção da Folha de Pagamento - SESAU			
3.3.90.46.00.00	Auxílio-alimentação	0303	400.000,00
ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE			
UNIDADE: 02- Fundo Municipal de Saúde			
2.037 – Manutenção das UBS			
3.1.90.11.00.00	Vencimento e Vantagens Fixas-pessoa	0495	540.000,00
ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE			
UNIDADE: 02- Fundo Municipal de Saúde			
2.037 – Manutenção das UBS			

3.1.90.13.00.00	Vencimento e Vantagens Fixas-pessoa	0495	120.000,00
ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE			
UNIDADE: 02- Fundo Municipal de Saúde			
2.037 – Manutenção das UBS			
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros- pessoa Jurídica	0303	500.000,00
ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE			
UNIDADE: 02- Fundo Municipal de Saúde			
2.037 – Manutenção das UBS			
3.3.90.39.00.00	Vencimento e Vantagens Fixas-pessoa	0495	500.000,00
ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE			
UNIDADE: 02- Fundo Municipal de Saúde			
2.068 – FES – US 24 Horas			
3.3.90.39.00.00	Outras Serviços de Terceiros-pessoa Jurídica	0303	1.000.000,00
	Total da Secretaria da Saúde		**6.030.000,00**

ÓRGÃO: 04–SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER			
UNIDADE: 01- Secretaria Municipal De Educação, Cultura, Esporte E Lazer			
2.004 – Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e			
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	0103	250.000,00
ÓRGÃO: 04 –SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER			
UNIDADE: 01- Secretaria Municipal De Educação, Cultura, Esporte E Lazer			
2.004 – Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e			
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	0104	100.000,00
ÓRGÃO: 04 –SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER			
UNIDADE: 01- Secretaria Municipal De Educação, Cultura, Esporte E Lazer			
2.004 – Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e			
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	0103	850.000,00
ÓRGÃO: 04 –SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER			
UNIDADE: 01- Secretaria Municipal De Educação, Cultura, Esporte E Lazer			
2.004 – Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e			
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	0104	770.000,00
ÓRGÃO: 04 –SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER			
UNIDADE: 02- Fundo Municipal de Educação			
2.006 – Manutenção do Programa Merenda escolar			
3.3.90.32.00.00	Material, bem ou Serviços para Distribuição	0000	480.000,00
ÓRGÃO: 04 –SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER			
UNIDADE: 02- Fundo Municipal de Educação			
2.008 – Manutenção do Programa Transporte Escolar			
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	0103	210.000,00
ÓRGÃO: 04 –SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER			
UNIDADE: 02- Fundo Municipal de Educação			
2.008 – Manutenção do Programa Transporte Escolar			
3.3.90.33.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	0103	650.000,00
ÓRGÃO: 04 –SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER			
UNIDADE: 02- Fundo Municipal de Educação			
2.010 – Manutenção das Unidades Escolares - EF			
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	0103	40.000,00
ÓRGÃO: 04 –SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER			
UNIDADE: 02- Fundo Municipal de Educação			
2.010 – Manutenção das Unidades Escolares - EF			
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	0104	25.000,00
ÓRGÃO: 04 –SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER			
UNIDADE: 02- Fundo Municipal de Educação			
2.012 – Manutenção das Unidades Escolares - EI			
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	0103	55.000,00
ÓRGÃO: 04 –SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER			
UNIDADE: 02- Fundo Municipal de Educação			
2.012 – Manutenção das Unidades Escolares - EI			
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	0104	40.000,00
ÓRGÃO: 04 –SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER			
UNIDADE: 02- Fundo Municipal de Educação			
2.012 – Manutenção das Unidades Escolares - EI			
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	0103	123.000,00
ÓRGÃO: 04 –SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER			
UNIDADE: 02- Fundo Municipal de Educação			
2.012 – Manutenção das Unidades Escolares - EI			
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	0104	210.000,00
	Total da Secretaria Municipal de Educação		**3.803.000,00**
ÓRGÃO: 12 –SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO			
UNIDADE: 01- Secretaria Municipal de Turismo			
2.112 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Turismo			

3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	0000	130.000,00
ÓRGÃO: 12 –SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO			
UNIDADE: 01- Secretaria Municipal de Turismo			
2.112 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Turismo			
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	0000	5.000,00
ÓRGÃO: 12 –SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO			
UNIDADE: 01- Secretaria Municipal de Turismo			
2.270 – Manutenção Predial			
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	0000	5.000,00
ÓRGÃO: 12 –SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO			
UNIDADE: 01- Secretaria Municipal de Turismo			
2.270 – Manutenção Predial			
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	0000	2.000,00
ÓRGÃO: 12 –SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO			
UNIDADE: 01- Secretaria Municipal de Turismo			
2.108 – Manutenção CIT			
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	0000	5.000,00
ÓRGÃO: 12 –SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO			
UNIDADE: 01- Secretaria Municipal de Turismo			
2.192 – Publicidade			
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	0000	50.000,00
	Total Secretaria Municipal de Turismo		**197.000,00**

Art. 2º - Para cobertura do crédito Adicional Suplementar aberto em conformidade com o artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de excesso de arrecadação no valor de R$ 10.031.005,00(Dez milhões, trinta e um mil e cinco reais.), nas fontes: 0000; 0103; 0104; 0303 e 0495 conforme segue:

Excesso De Arrecadação

FONTE: 0000	**677.000,00**
FONTE: 0103	**2.178.103,00**
FONTE: 0104	**1.145.104,00**
FONTE: 0303	**4.870.303,00**
FONTE: 0495	**1.160.495,00**

Art. 3º - Ficam alteradas as Leis de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual, anexos I e II, em valores iguais ao desta Lei, nos programas, órgãos e ações respectivas.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Magro, 12 de julho de 2023.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:9A9B13E6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 121/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº 121/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1.549/2023

A Prefeitura do Município de Candói, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Prefeitura Municipal, localizado na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 296, de 3 de abril de 2023, em conformidade com as disposições à seguir:

1. OBJETO

1.1. Registro de preços de mobiliários em geral, aparelhos de ar-condicionado, computadores, notebooks, impressoras, câmeras, telefones, tv, tela interativa, relógios de ponto biométrico, dosímetro de ruído, calibrador para dosímetro, luxímetro, máquina para plotagem, parafusos, buchas, abraçadeiras, eletrodutos, materiais elétricos e outros suprimentos, materiais e equipamentos destinados a manutenção dos bens, infraestrutura e sistemas de tecnologia, alarme e CFTV da Administração.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O edital do Pregão Eletrônico nº 032/2023;

1.2.2. O termo de referência do edital;
1.2.3. A proposta do fornecedor;
1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA

2.1. O prazo de validade desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano a contar da sua publicação, com possibilidade de prorrogação por igual período, nos termos do Art. 106, § 1º e Art. 107 do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O valor global desta ata é na importância de **R$ 46.774,67** (quarenta e seis mil, setecentos e setenta e quatro reais e sessenta e sete centavos).
3.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:
Fornecedor: CAVALLI LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 44.175.345/0001-51, com sede social na Avenida Anisio Pedro da Luz, 62, Bairro Pioneiros, CEP 85.140-000, Candói-PR, neste ato representada pelo seu proprietário o Sr. RENÃ KAYK CAVALLI, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 123.854.109-74, portador da cédula de identidade civil RG n° 14.626.228-7, com residência e domicilio na Rua Anibal Pedro da Luz, nº 276, Bairro Santa Clara, CEP 85.140-000, Candói-PR, endereço eletrônico cavalicavali@hotmail.com.

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Un	Qtde	Preço	Preço total
1	1	Abraçadeira em nylon para fixação de eletrodo PVC 3/4	IMPEL R2	UN	1.192,00	0,88	1.048,96
19	1	Cabo HDMI com 1.8 metros	MB TECH	UN	27,00	9,70	261,90
22	1	Caixa 3 x 4 com tampa cega para uso externo	GENERICO	UN	80,00	5,90	472,00
24	1	Caixa 4 x 2 com tampa dupla	GENERICO	UN	45,00	17,90	805,50
54	1	Conector jack rj45	IMPORTS	UN	390,00	6,50	2.535,00
56	1	Conector Vídeo Balun Ahd/ Hdcvi/ Hdtvi Cftv engate rápido	FGB	UN	115,00	13,80	1.587,00
61	1	Discos rígidos WD Purple™: Discos rígidos WD Purple 4 TB Interface¹ SATA de 6 Gb/, Host para o/a partir do drive (mantido) 150 MB/s, Cache¹ 64 MB, Operação 24 horas por dia 7 dias por semana, 3 anos de garantia.	WESTER DIGITAL	UN	42,00	512,99	21.545,58
62	1	Discos rígidos WD Purple™: Discos rígidos WD Purple 4 TB Interface¹ SATA de 6 Gb/, Host para o/a partir do drive (mantido) 150 MB/s, Cache¹ 64 MB, Operação 24 horas por dia 7 dias por semana, 3 anos de garantia. (Cota de até 25% - exclusivo para ME/EPP)	WESTER DIGITAL	UN	14,00	512,99	7.181,86
72	1	FONE DE OUVIDO 1º LINHA COM OVER EAR COM ALÇA CRASH COM REGULAGEM, INTRA AURICULAR , MICROFONE REMOVÍVEL, UPTOWN, ESPUMAS COM ISOLAMENTO ACÚSTICO, DRIVER DE NEODÍMIO DE 40 MM	MULTILASER	UN	10,00	66,99	669,90
73	1	Fone de ouvido com microfone compatível para micro e notebook	BRIGHT	UN	3,00	28,99	86,97
75	1	Fonte PoE 48v 1a com cabo	GENERICO	UN	6,00	145,00	870,00
76	1	HD externo portátil 1TB usb 3.0 com case	SEAGETE	UN	14,00	260,00	3.640,00
91	1	KIT TECLADO E MOUSE SEM FIO: Teclado e mouse sem fio, com sistema de conexão wireless receptor USB sem fio de 2,4 GHz, compatível com sistema Windows, distância de uso para até 10 metros, cor preto, com botão liga/desliga, garantia mínima de 12 meses. Teclado de tamanho completo, com descanso de mão, teclas especiais de mídia para fácil acesso, com a tecla Ç, layout ABNT2, 12 teclas F, com baterias do tipo AAA inclusas, com altura ajustável, teclas com perfil profundo. Mouse destro, com três botões (direito, esquerdo e na roda de rolagem), resolução mínima 1000 dpi, bateria do tipo AA.	SATELITE	UN	1,00	109,00	109,00
133	1	Teclado usb 2.0 102 teclas abnt 2	BRIGHT	UN	9,00	29,00	261,00
137	1	Toner original para impressora HP 105 A - Novo primeira carga	HP	UN	30,00	190,00	5.700,00

3.3. A listagem do cadastro de reserva referente esta ata consta como anexo.

4. ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitações.
4.2. São órgãos participantes do registro de preços:

#	Órgão Participante
1	Secretaria de Administração
2	Secretaria de Educação
3	Secretaria de Saúde
4	Secretaria de Esporte, Lazer e Cultura
5	Secretaria de Viação e Serviços Públicos
6	Secretaria de Desenvolvimento Econômico
7	Secretaria de Agricultura e Pecuária
8	Secretaria de Assistência Social
9	Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente
10	Secretaria de Finanças

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado.
6.2. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.
6.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
6.3.2. A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.
6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:
I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.
6.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
6.4.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.
6.4.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
6.4.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
6.4.5. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
6.4.6. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
6.4.7. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.
6.4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.
6.5. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
I - for liberado;
II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
V – não aceitar o preço revisado pela Administração.
6.6. Esta ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
I - pelo decurso do prazo de vigência;
II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;
III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.
6.7. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1. Durante a vigência desta ata de registro de preços o órgão gerenciador poderá realizar a contratação, convocando o fornecedor para assinatura do contrato ou encaminhamento da nota de empenho ou instrumento equivalente na forma da Lei.
7.2. A convocação para assinatura será feita através de ofício pelo sistema digital de gestão documental, no qual constará como anexo o instrumento contratual, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, digitalmente pelo próprio sistema, mediante uso de senha pessoal ou certificado digital, conforme Decreto Municipal nº 138, de 2021.
7.3. O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
7.4. A recusa na assinatura do contrato, ensejara abertura de processo administrativo para penalização do fornecedor, e autoriza o órgão gerenciador, a convocação do cadastro reserva para exercício do mesmo direito.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento da ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
8.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do Art. 106, § 6º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do edital.
9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata, inclusive acréscimos do que trata o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do Art. 106, § 8º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2023, fonte de recursos próprios do Município, nas seguintes funcionais programáticas:

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	610	04.001.04.122.0002.2007	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	650	04.001.04.122.0002.2007	0	3.3.90.40.00.00	Do Exercício
2023	700	04.001.04.122.0002.2007	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	710	04.001.04.122.0002.2007	501	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	710	04.001.04.122.0002.2007	501	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	750	04.002.04.122.0002.2008	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	800	04.002.04.122.0002.2008	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	840	04.003.04.122.0002.2009	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	870	04.003.04.122.0002.2009	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	920	05.001.04.123.0002.2010	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	950	05.001.04.123.0002.2010	0	3.3.90.40.00.00	Do Exercício
2023	960	05.001.04.123.0002.2010	510	3.3.90.40.00.00	Do Exercício
2023	1010	05.001.04.123.0002.2010	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	1060	05.002.04.129.0002.2011	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1100	05.002.04.129.0002.2011	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	1120	06.001.12.306.0005.2013	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

2023	1230	06.001.12.361.0005.2014	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1270	06.001.12.361.0005.2014	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	1330	06.001.12.361.0005.2015	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1340	06.001.12.361.0005.2015	107	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1420	06.001.12.361.0005.2015	0	3.3.90.40.00.00	Do Exercício
2023	1440	06.001.12.361.0005.2015	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	1450	06.001.12.361.0005.2015	105	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	1580	06.001.12.365.0005.2017	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	1690	06.002.12.361.0005.2020	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1750	06.002.12.361.0005.2020	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	1800	07.001.04.122.0006.2021	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1830	07.001.04.122.0006.2021	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	1860	07.002.27.812.0006.2022	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1940	07.002.27.812.0006.2022	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	2080	07.003.13.392.0006.2023	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	2165	08.001.10.301.0007.2025	0	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	2165	08.001.10.301.0007.2025	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2170	08.001.10.301.0007.2025	303	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	2170	08.001.10.301.0007.2025	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2250	08.001.10.301.0007.2025	304	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	2290	08.002.10.301.0007.2026	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2380	08.002.10.301.0007.2027	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	2410	08.002.10.301.0007.2028	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2440	08.002.10.301.0007.2028	519	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	2440	08.002.10.301.0007.2028	519	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	2480	08.003.10.301.0007.2029	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2485	08.003.10.301.0007.2029	494	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	2560	08.003.10.301.0007.2029	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	2564	08.003.10.301.0007.2029	519	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	2565	08.003.10.301.0007.2029	520	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	2570	08.003.10.301.0007.2030	493	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2580	08.003.10.301.0007.2030	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2600	08.003.10.301.0007.2030	518	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	2680	08.004.10.301.0007.2032	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2720	08.004.10.301.0007.2034	493	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2770	08.004.10.301.0007.2036	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2775	08.004.10.301.0007.2036	493	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	2780	08.004.10.301.0007.2036	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	2785	08.004.10.301.0007.2036	495	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	2787	08.004.10.301.0007.2036	519	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	2819	08.005.10.304.0007.2037	493	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	2820	08.005.10.304.0007.2037	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2840	08.005.10.304.0007.2037	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	2950	09.001.04.122.0006.2039	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3000	09.001.04.122.0006.2039	0	3.3.90.40.00.00	Do Exercício
2023	3020	09.001.04.122.0006.2039	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	3050	09.002.08.244.0006.2040	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3070	09.002.08.244.0006.2040	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	3080	09.003.08.244.0006.2041	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3100	09.003.08.244.0006.2041	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	3170	09.003.08.244.0006.2042	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3180	09.003.08.244.0006.2042	934	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	3180	09.003.08.244.0006.2042	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3230	09.003.08.244.0006.2042	0	3.3.90.40.00.00	Do Exercício
2023	3240	09.003.08.244.0006.2042	934	3.3.90.40.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	3240	09.003.08.244.0006.2042	934	3.3.90.40.00.00	Do Exercício
2023	3260	09.003.08.244.0006.2042	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	3265	09.003.08.244.0006.2042	870	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	3270	09.003.08.244.0006.2042	934	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	3270	09.003.08.244.0006.2042	934	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	3280	09.003.08.244.0006.2043	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3300	09.003.08.244.0006.2044	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3330	09.003.08.244.0006.2045	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3350	09.003.08.244.0006.2045	934	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	3380	09.003.08.244.0006.2046	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3400	09.004.08.243.0006.2047	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3410	09.004.08.243.0006.2047	880	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3430	09.004.08.243.0006.2047	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	3435	09.004.08.243.0006.2047	849	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	3470	09.004.08.243.0006.6048	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3500	09.004.08.243.0006.6048	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	3530	09.004.08.243.0006.6049	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3570	09.004.08.243.0006.6049	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	3580	09.005.08.241.0006.2050	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3585	09.005.08.241.0006.2050	900	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	3600	09.005.08.241.0006.2050	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	3650	10.001.04.122.0003.2051	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3690	10.001.04.122.0003.2051	0	3.3.90.40.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	3690	10.001.04.122.0003.2051	0	3.3.90.40.00.00	Do Exercício
2023	3710	10.001.04.122.0003.2051	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	3740	10.002.06.182.0003.2052	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3770	10.002.06.182.0003.2052	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	3800	10.002.26.782.0003.2053	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3810	10.002.26.782.0003.2053	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3820	10.002.26.782.0003.2053	512	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	3820	10.002.26.782.0003.2053	512	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3870	10.002.26.782.0003.2053	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	3920	11.001.04.122.0004.2054	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3990	11.001.04.122.0004.2054	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

2023	4020	11.002.20.608.0004.2055	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4050	11.002.20.608.0004.2055	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	4051	11.002.20.608.0004.2055	504	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	4140	12.001.04.122.0003.2057	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4210	12.001.04.122.0003.2057	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	4310	13.001.04.122.0003.2059	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4360	13.001.04.122.0003.2059	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	4390	13.002.18.541.0003.2060	0	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	4390	13.002.18.541.0003.2060	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4420	13.002.18.541.0003.2060	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	4460	13.002.18.541.0003.2061	0	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	4460	13.002.18.541.0003.2061	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4510	13.002.18.541.0003.2061	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	4550	13.003.15.451.0003.2062	0	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	4550	13.003.15.451.0003.2062	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4600	13.003.15.451.0003.2062	0	3.3.90.40.00.00	Do Exercício
2023	4630	13.003.15.451.0003.2062	0	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	4630	13.003.15.451.0003.2062	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

11. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

11.1. A legislação aplicável ao cumprimento das obrigações desta ata, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

12. PUBLICAÇÃO

12.1. Após assinatura das partes, esta ata ou seu extrato será publicada no Diário Oficial do Município de Candói-PR acessível no sitio eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp.

12.2. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Candói, 10 de julho de 2023.

Partes Contratantes:

ALDOINO GOLDONI FILHO	***RENÃ KAYK CAVALLI***
Prefeito	Cavalli LTDA

Testemunhas:

LUCIMARA PINHEIRO DA SILVA	**MARIA CAROLINE DIAS DE RAMOS**
CPF 059.859.129 -06	CPF 104.220.249-45

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:CF818C87

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 122/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº 122/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1.549/2023

A Prefeitura do Município de Candói, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Prefeitura Municipal, localizado na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 296, de 3 de abril de 2023, em conformidade com as disposições à seguir:

1. OBJETO

1.1. Registro de preços de mobiliários em geral, aparelhos de ar-condicionado, computadores, notebooks, impressoras, câmeras, telefones, tv, tela interativa, relógios de ponto biométrico, dosímetro de ruído, calibrador para dosímetro, luxímetro, máquina para plotagem, parafusos, buchas, abraçadeiras, eletrodutos, materiais elétricos e outros suprimentos, materiais e equipamentos destinados a manutenção dos bens, infraestrutura e sistemas de tecnologia, alarme e CFTV da Administração.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O edital do Pregão Eletrônico nº 032/2023;

1.2.2. O termo de referência do edital;

1.2.3. A proposta do fornecedor;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA

2.1. O prazo de validade desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano a contar da sua publicação, com possibilidade de prorrogação por igual período, nos termos do Art. 106, § 1º e Art. 107 do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O valor global desta ata é na importância de **R$ 126.700,12** (cento e vinte e seis mil, setecentos reais e doze centavos).
3.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:
Fornecedor: FABIANE TRENTO INFORMATICA E TELECOMUNICACAO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 10.206.689/0001-69, com sede social na Rua Manoel Lopes de Oliveira, 2451, Sala D, Bairro Centro, CEP 85.140-000, Candói-PR, neste ato representada por sua proprietária a Sra. FABIANE TRENTO, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº 042.968.319-76, portadora da cédula de identidade civil RG n° 84544051 SESP-PR, com residência e domicilio na Rua Eugenio Bayer, nº s/n, Bairro Santa Clara, CEP 85.140-000, Candói-PR, endereço eletrônico financeiro@agorainove.com.br.

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Un	Qtde	Preço	Preço total
2	1	Articulador suporte de sensor alarme IVP patola branco	INTELBRAS	UN	70,00	9,57	669,90
15	1	Cabo de rede UTP blindado capa dupla de pvc, 4 pares isolante térmico com guia	MEGATRON	M	400,00	2,80	1.120,00
26	1	Caixa de condulete em PVC entradas 3/4 eletrodo cor cinza	TRAMONTINA	CX	572,00	7,94	4.541,68
35	1	CÂMERA DIGITAL DSLR sensor cmos de 24.2 megapixels (aps-c com 24.7mp, de resolução total); sistema de foco com 11 pontos de foco (somente o ponto centrão é cruzado); processador expeed 4 fotografias em raw de 12 bits; com suporte às novas objetivas af-p; sensibilidade iso 100-25600; tempo de exposição varia 1/4000 e 30 segundos com sincronia de flash a 1/200; modo contínuo de até 5 fps em resolução máxima; com flash integrado com alcance de até 12 metros; iso 100; faz vídeos hd com taxa de até 60fps em formato mov e som mono; com monitor lcd de 3 polegadas; bluetooth 4.1 de baixa energia; entrada usb e mini hdmi tipo c; alimentada por bateria en-el14a com capacidade para cerca de 1200 cliques por carga; kit lente 18-55mm dx g vr; tripé para câmera digital altura de 1,80m em alumínio com partes em policarbonato; com case de transporte; flash triopo 982; sincronização de altura de alta velocidade 1 / 8000s; reciclagem de saída apenas 2,9 segundos; 1200 lumens, modo ttl i-ttl / e-ttl; tensão de trabalho 6v; potência 10w; temperatura de cor 5500k; iluminação ângulo 60 graus; difusor e bolsa de tecido de proteção.	CANON	UN	1,00	4.080,00	4.080,00
66	1	Eletroduto em PVC condulete 3/4 x 1,5 cor cinza	INPOL	M	372,00	14,99	5.576,28
68	1	Espelho para caixa sobrepor 3 x 3 sistema x com 1 saída rj45 cor bege	DICOMP	UN	115,00	4,11	472,65
69	1	Espiral duto 1/2 branco pacote com 10 metros linear	DICOMP	PCT	11,00	16,10	177,10
74	1	Fonte PoE 24v 0.5a com cabo com botão reset	UBIQUITI	UN	6,00	70,00	420,00
78	1	HD ssd 480 GB sata 3 6 GB/s	UPGAMER	UN	20,00	149,00	2.980,00
82	1	Injetor PoE : Atende às normas IEEE 802.3, IEEE 802.3u, IEEE 802.3ab, IEEE 802.3af e IEEE 802.3at, Power +: par 1 e 2 e par 4 e 5 Power -: par 3 e 6 e par 7 e 8	MIKROTIK	UN	20,00	60,00	1.200,00
87	1	Kit 5 peças para adaptador ligação condulete 4x2 E Eletrodo 3/4	INPOL	UN	502,00	16,81	8.438,62
89	1	KIT CONFERÊNCIA: Câmera de vídeo portátil para realização de videoconferência, com captura de imagens em HD ou Full HD, com microfone e alto-falante integrados, com viva-voz, conexão USB, para uso em mesa, compatível com sistema Windows, com controle remoto, com botões de funções (como por exemplo: atender e encerrar chamadas, volume, zoom), cor preto, garantia mínima 12 meses.	LOGITECH	UN	1,00	1.550,00	1.550,00
92	1	LICENÇA DE SOFTWARE DE PROTEÇÃO CONTRA VIRUS: Compatível com sistema operacional Windows, macOS e Android; Proteção de privacidade e banco online; Proteção de redes e dispositivos inteligentes; Proteção contra malware, ransomware e phishing; Tempo de utilização da licença de 2 ano.	MCAFEE	UN	85,00	95,00	8.075,00
94	1	Luva condulete soldavel Pvc cinza 3/4	INPOL	UN	1.072,00	1,79	1.918,88
96	1	Máquina para plotagem com as seguintes características mínimas: Plotter, Scanner e Copiadora multifuncional com impressão de formato até A0 (1189 x 841mm), com 6 cartuchos à base de tinta (Ciano, Magenta, Amarelo, Preto Fotográfico, Cinza); à base de pigmento (Preto Fosco). Entrada da alimentação de papel a partir de rolo de papel frontal dupla; comutação inteligente de rolo; rolos com até 200 mm cada; alimentação de folhas soltas, com largura da mídia na Plotter de 914 mm. Saída do papel impresso com empilhador de saída integrado (de A4 a A0, com capacidade até 100 A1-size); cesto para impressões; cortador automático. Scanner: percurso direto do papel na digitalização de originais em folha ou cartolina.	HP	UN	1,00	20.788,00	20.788,00
104	1	Mouse usb 1.600 dpi	VINIK	UN	24,00	29,93	718,32
112	1	Painel placa sola 90 w energia fotovoltaica off grid: Potência:90w, Corrente em máxima potência (imp): 1,82ª, Tensão em máxima potência (vmp): 16,5v, Corrente de curto circuito (isc): 2,4ª, Tensão de circuito aberto (voc): 22,3v, Garantia:12 meses	CNSDPV	UN	16,00	417,00	6.672,00
113	1	PARAFUSO 5MM: Cabeça chata para chave Philips e Fenda; Bicromatizado; Tamanho 5x300mm.	JOMARCA	UN	440,00	0,10	44,00
115	1	Parafuso Chipboard Philips 4x45 P/Madeira caixa com 300 un	JOMARCA	CX	618,00	32,00	19.776,00
116	1	Patch cord cat 5e 2.5m vermelho	SECCON	UN	35,00	6,66	233,10
124	1	Relógio ponto biométrico digital para registro de jornada de trabalho. Características mínimas: - Conforme Portaria nº 373/2011 do Ministério do Trabalho e Emprego; - Memória protegida garantindo à integridade dos dados de eventos, que impedem a sobre gravação e/ou adulteração dos mesmos; - Marcação de ponto segura contra fraudes e sem restrições; - Permitir o cadastro das informações do empregador, local de trabalho e funcionários; - Capacidade de gerenciamento de até 5.000 colaboradores na memória - Armazenar na memória os eventos de: marcação de ponto, cadastro de empregador, cadastro de funcionário e alteração de data e hora; - Capacidade para armazenamento de registros em memória: 6.000.000. - Web server interno que permita a extração eletrônica e impressa do registro fiel das marcações realizadas pelo empregado; - O equipamento deve ser dotado de proteções eletrônicas e lacre contra abertura; - Todos os dados deverão ser gravados em memória não volátil; - Permitir a identificação tanto dos empregados quanto do empregador; - Possuir base metálica/carcaça metálica que garanta fácil instalação em qualquer ambiente; - Possuir as seguintes tecnologias de identificação: leitor biométrico, ótico com capacidade de armazenamento de digitais de 9500, 1900 e 300 digitais. Leitor de cartões RFID MIFARE (smartcard contactless 13 Mhz). Leitor de cartões RFID proximidade (125khz). Leitor de código de barras, com suporte a cartões de 3 a 20 dígitos. Sistema biométrico com recurso de AUTOON, que permite a identificação apenas com a leitura direta do dedo no sensor ótico sem a prévia solicitação via teclado ou cartão; - Porta usb frontal para coleta do arquivo de registro fiel das marcações realizadas pelo empregado; - Segunda porta usb multifuncional, podendo ser usada para importação e exportação de dados que permita a configuração rápida do equipamento, ajustando informações do empregador, colaboradores e digitais e coleta de eventos; - Sistema de cadastro das informações do empregador e colaboradores via teclado usb no próprio equipamento via segunda porta usb de configurações; - Possuir registro interno dos processos realizados no equipamento (log), que pode ser exportado via segunda usb. - Sistema de identificação de status e eventos no equipamento: pelo aplicativo embarcado ou software gerenciador possibilitando consultar o empregador, colaboradores e digitais cadastradas, quantidade de eventos na memória, situação da memória, situação do sistema de bloqueio do equipamento; - Sistema de relógio em tempo real de alta precisão, com ajuste da data e hora e configuração do horário de verão; - Para maior segurança das configurações do equipamento, deverá permitir ativar uma senha de segurança no menu inicial; - Sistema de nobreak opcional com recurso de corte inteligente de energia quando o nível de energia baixar demais; - Permitir configurar a mensagem da segunda linha do display com até 16 caracteres; - Armazenamento dos dados em memória flash, com sistema de gerenciamento interno garantindo a integridade das informações; - Dados do empregador: gravar na memória a razão social, CNPJ, CEI e endereço do local de trabalho; - Lista de funcionários: possibilitar gerenciar uma lista de até 5.000 funcionários, contendo matrículas, PIS e nome; - Possuir aplicativo de configuração embutido, não necessitando de instalação e oferecer suporte a qualquer plataforma (windows e linux) que possua apenas um navegador de internet; - Tipos de comunicação: TCP-IP 10/100 Mbits nativo, WI-FI, GPRS, RS232 e RS485; - Opções de velocidade de comunicação em RS232 e RS485: 115.200 bps, 57.600 bps, 19.200 bps e 9.600 bps (4 velocidades distintas)	CONTROLID	UN	21,00	1.400,00	29.400,00
126	1	SUPORTE PARA TV PEDESTAL: De chão para TV entre 32" a 75" até 50 kg, com ajuste de inclinação, com duas bandejas de apoio para aparelhos diversos sendo uma acima e outra abaixo da TV, com regulagem de altura da TV e bandejas, com passagem interna para fiação, com sistema de rodízio para movimentação do pedestal e trava em pelo menos dois rodízios, altura máxima do chão até o centro da base do monitor de até 1,5 metros, material em aço carbono, produto na cor preto, compatível com TV LED, QLED, OLED, LCD.	DICOMP	UN	1,00	698,60	698,60
135	1	TELA INTERATIVA Para Tv de 75", touch screen, moldura em alumínio, tela em vidro temperado, cor preto, compatível com sistema operacional Windows, conexão via USB, garantia mínima de 12 meses.	TECH LUMENS	UN	1,00	2.150,00	2.150,00
140	1	TV 75" Tela com tecnologia LED, resolução mínimo 4K, com HDR, frequência 60Hz, com mínimo de 2 entradas USB e 2 entradas HDMI, smart TV com wi-fi, bluetooth, bivolt, com controle remoto, cor preto, garantia mínima 12 meses.	AYWA	UN	1,00	4.999,99	4.999,99

3.3. A listagem do cadastro de reserva referente esta ata consta como anexo.

4. ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitações.
4.2. São órgãos participantes do registro de preços:

#	Órgão Participante
1	Secretaria de Administração
2	Secretaria de Educação
3	Secretaria de Saúde
4	Secretaria de Esporte, Lazer e Cultura
5	Secretaria de Viação e Serviços Públicos
6	Secretaria de Desenvolvimento Econômico
7	Secretaria de Agricultura e Pecuária
8	Secretaria de Assistência Social
9	Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente
10	Secretaria de Finanças

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado.

6.2. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

6.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3.2. A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.

6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

6.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

6.4.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.

6.4.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

6.4.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

6.4.5. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.4.6. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

6.4.7. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.

6.4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

6.5. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I - for liberado;

II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

V – não aceitar o preço revisado pela Administração.

6.6. Esta ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I - pelo decurso do prazo de vigência;

II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.

6.7. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1. Durante a vigência desta ata de registro de preços o órgão gerenciador poderá realizar a contratação, convocando o fornecedor para assinatura do contrato ou encaminhamento da nota de empenho ou instrumento equivalente na forma da Lei.

7.2. A convocação para assinatura será feita através de ofício pelo sistema digital de gestão documental, no qual constará como anexo o instrumento contratual, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, digitalmente pelo próprio sistema, mediante uso de senha pessoal ou certificado digital, conforme Decreto Municipal nº 138, de 2021.

7.3. O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

7.4. A recusa na assinatura do contrato, ensejara abertura de processo administrativo para penalização do fornecedor, e autoriza o órgão gerenciador, a convocação do cadastro reserva para exercício do mesmo direito.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento da ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

8.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do Art. 106, § 6º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do edital.

9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata, inclusive acréscimos do que trata o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do Art. 106, § 8º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2023, fonte de recursos próprios do Município, nas seguintes funcionais programáticas:

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	610	04.001.04.122.0002.2007	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	650	04.001.04.122.0002.2007	0	3.3.90.40.00.00	Do Exercício
2023	700	04.001.04.122.0002.2007	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	710	04.001.04.122.0002.2007	501	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	710	04.001.04.122.0002.2007	501	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	750	04.002.04.122.0002.2008	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	800	04.002.04.122.0002.2008	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	840	04.003.04.122.0002.2009	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	870	04.003.04.122.0002.2009	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	920	05.001.04.123.0002.2010	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	950	05.001.04.123.0002.2010	0	3.3.90.40.00.00	Do Exercício
2023	960	05.001.04.123.0002.2010	510	3.3.90.40.00.00	Do Exercício
2023	1010	05.001.04.123.0002.2010	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	1060	05.002.04.129.0002.2011	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1100	05.002.04.129.0002.2011	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	1120	06.001.12.306.0005.2013	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1230	06.001.12.361.0005.2014	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1270	06.001.12.361.0005.2014	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	1330	06.001.12.361.0005.2015	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1340	06.001.12.361.0005.2015	107	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1420	06.001.12.361.0005.2015	0	3.3.90.40.00.00	Do Exercício
2023	1440	06.001.12.361.0005.2015	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	1450	06.001.12.361.0005.2015	105	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	1580	06.001.12.365.0005.2017	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	1690	06.002.12.361.0005.2020	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1750	06.002.12.361.0005.2020	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	1800	07.001.04.122.0006.2021	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1830	07.001.04.122.0006.2021	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	1860	07.002.27.812.0006.2022	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1940	07.002.27.812.0006.2022	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	2080	07.003.13.392.0006.2023	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	2165	08.001.10.301.0007.2025	0	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	2165	08.001.10.301.0007.2025	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2170	08.001.10.301.0007.2025	303	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	2170	08.001.10.301.0007.2025	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2250	08.001.10.301.0007.2025	304	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	2290	08.002.10.301.0007.2026	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2380	08.002.10.301.0007.2027	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	2410	08.002.10.301.0007.2028	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2440	08.002.10.301.0007.2028	519	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	2440	08.002.10.301.0007.2028	519	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	2480	08.003.10.301.0007.2029	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2485	08.003.10.301.0007.2029	494	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	2560	08.003.10.301.0007.2029	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	2564	08.003.10.301.0007.2029	519	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	2565	08.003.10.301.0007.2029	520	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	2570	08.003.10.301.0007.2030	493	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2580	08.003.10.301.0007.2030	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2600	08.003.10.301.0007.2030	518	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	2680	08.004.10.301.0007.2032	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2720	08.004.10.301.0007.2034	493	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2770	08.004.10.301.0007.2036	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2775	08.004.10.301.0007.2036	493	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	2780	08.004.10.301.0007.2036	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	2785	08.004.10.301.0007.2036	495	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	2787	08.004.10.301.0007.2036	519	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	2819	08.005.10.304.0007.2037	493	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	2820	08.005.10.304.0007.2037	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2840	08.005.10.304.0007.2037	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	2950	09.001.04.122.0006.2039	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3000	09.001.04.122.0006.2039	0	3.3.90.40.00.00	Do Exercício
2023	3020	09.001.04.122.0006.2039	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	3050	09.002.08.244.0006.2040	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3070	09.002.08.244.0006.2040	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	3080	09.003.08.244.0006.2041	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3100	09.003.08.244.0006.2041	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	3170	09.003.08.244.0006.2042	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3180	09.003.08.244.0006.2042	934	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	3180	09.003.08.244.0006.2042	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3230	09.003.08.244.0006.2042	0	3.3.90.40.00.00	Do Exercício
2023	3240	09.003.08.244.0006.2042	934	3.3.90.40.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	3240	09.003.08.244.0006.2042	934	3.3.90.40.00.00	Do Exercício

2023	3260	09.003.08.244.0006.2042	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	3265	09.003.08.244.0006.2042	870	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	3270	09.003.08.244.0006.2042	934	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	3270	09.003.08.244.0006.2042	934	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	3280	09.003.08.244.0006.2043	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3300	09.003.08.244.0006.2044	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3330	09.003.08.244.0006.2045	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3350	09.003.08.244.0006.2045	934	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	3380	09.003.08.244.0006.2046	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3400	09.004.08.243.0006.2047	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3410	09.004.08.243.0006.2047	880	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3430	09.004.08.243.0006.2047	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	3435	09.004.08.243.0006.2047	849	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	3470	09.004.08.243.0006.6048	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3500	09.004.08.243.0006.6048	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	3530	09.004.08.243.0006.6049	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3570	09.004.08.243.0006.6049	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	3580	09.005.08.241.0006.2050	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3585	09.005.08.241.0006.2050	900	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	3600	09.005.08.241.0006.2050	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	3650	10.001.04.122.0003.2051	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3690	10.001.04.122.0003.2051	0	3.3.90.40.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	3690	10.001.04.122.0003.2051	0	3.3.90.40.00.00	Do Exercício
2023	3710	10.001.04.122.0003.2051	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	3740	10.002.06.182.0003.2052	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3770	10.002.06.182.0003.2052	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	3800	10.002.26.782.0003.2053	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3810	10.002.26.782.0003.2053	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3820	10.002.26.782.0003.2053	512	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	3820	10.002.26.782.0003.2053	512	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3870	10.002.26.782.0003.2053	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	3920	11.001.04.122.0004.2054	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3990	11.001.04.122.0004.2054	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	4020	11.002.20.608.0004.2055	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4050	11.002.20.608.0004.2055	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	4051	11.002.20.608.0004.2055	504	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	4140	12.001.04.122.0003.2057	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4210	12.001.04.122.0003.2057	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	4310	13.001.04.122.0003.2059	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4360	13.001.04.122.0003.2059	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	4390	13.002.18.541.0003.2060	0	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	4390	13.002.18.541.0003.2060	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4420	13.002.18.541.0003.2060	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	4460	13.002.18.541.0003.2061	0	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	4460	13.002.18.541.0003.2061	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4510	13.002.18.541.0003.2061	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	4550	13.003.15.451.0003.2062	0	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	4550	13.003.15.451.0003.2062	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4600	13.003.15.451.0003.2062	0	3.3.90.40.00.00	Do Exercício
2023	4630	13.003.15.451.0003.2062	0	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	4630	13.003.15.451.0003.2062	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

11. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

11.1. A legislação aplicável ao cumprimento das obrigações desta ata, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

12. PUBLICAÇÃO

12.1. Após assinatura das partes, esta ata ou seu extrato será publicada no Diário Oficial do Município de Candói-PR acessível no sitio eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp.

12.2. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Candói, 10 de julho de 2023.

Partes Contratantes:

ALDOINO GOLDONI FILHO	***FABIANE TRENTO***
Prefeito	Fabiane Trento Informatica E Telecomunicacao

Testemunhas:

LUCIMARA PINHEIRO DA SILVA	**MARIA CAROLINE DIAS DE RAMOS**
CPF 059.859.129 -06	CPF 104.220.249-45

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:593D65E8

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 123/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº 123/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1.549/2023

A Prefeitura do Município de Candói, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Prefeitura Municipal, localizado na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 296, de 3 de abril de 2023, em conformidade com as disposições à seguir:

1. OBJETO

1.1. Registro de preços de mobiliários em geral, aparelhos de ar-condicionado, computadores, notebooks, impressoras, câmeras, telefones, tv, tela interativa, relógios de ponto biométrico, dosímetro de ruído, calibrador para dosímetro, luxímetro, máquina para plotagem, parafusos, buchas, abraçadeiras, eletrodutos, materiais elétricos e outros suprimentos, materiais e equipamentos destinados a manutenção dos bens, infraestrutura e sistemas de tecnologia, alarme e CFTV da Administração.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O edital do Pregão Eletrônico nº 032/2023;

1.2.2. O termo de referência do edital;

1.2.3. A proposta do fornecedor;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA

2.1. O prazo de validade desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano a contar da sua publicação, com possibilidade de prorrogação por igual período, nos termos do Art. 106, § 1º e Art. 107 do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O valor global desta ata é na importância de **R$ 40.189,53** (quarenta mil, cento e oitenta e nove reais e cinquenta e três centavos).

3.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: MARIA TEREZA AMARAL TURRA, pessoa física inscrito no CPF 108.502.919-09, na condição de Microempreendedora Individual inscrita no CNPJ sob o nº 48.390.813/0001-61, com sede na 10 Rua João Kavetski, nº 498, casa, Bairro Pioneiros, Candói – PR, CEP 85.140-000, endereço eletrônico zbsservicos@hotmail.com.

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Un	Qtde	Preço	Preço total
3	1	Bateria de bios 2032	BATERIA LITHIUM MXT CR2032	UN	50,00	1,47	73,50
17	1	Cabo extensor usb com 1.8 metros	NWT USB A	UN	10,00	9,60	96,00
58	1	Controlador de carga. PWM, OFF GRID: Modelo ECP 3024 Certificação do INMETRO 007859/2019 Potência nominal 360 W (sistema 12 V); 720 W (sistema 24 V) Máxima tensão de entrada do painel fotovoltaico < 25 V (sistema 12 V); < 55 V (sistema 24 V) Máxima corrente de carregamento de bateria 30 A Máxima corrente na saída de carga 30 A, Tensão do Sistema (Bateria) Reconhecimento automático 12 V / 24 V, Dimensões (L x A x P) 164 x 47 x 103,5 mm.	INTELBRAS ECP 3024	UN	8,00	428,00	3.424,00
59	1	Conversor DC: Conversor Boost Dc-dc Step-up 150w 6a 10-32v Para 12-35v	FORTEK RELUGADOR DE TENSÃO DC DC STEP-UP 150W	UN	8,00	57,95	463,60
60	1	Conversor Tensão Entrada 24v Saida 12v 1,5 Amp: CONVERSOR MODELO AU14- 1,5A Entrada DC 14V até 32V Saída DC 12V estável Amperagem máxima de pico 2A Amperagem máxima de trabalho 1,5A Temperatura máxima de trabalho 85 graus Celsius Consumo em stand by/desligado 18mA Eficiência 98% Cabos com 25cm Dimensões 60 mm x 35 mm x 25 mm Peso 30 g	FABIO CONVERSORES DC AU14	UN	8,00	64,99	519,92
71	1	Fio paralelo 2- 1,5mm cor branco rolo com 100 metros.	MAXTOP CABO PARALELO 2X 1,5MM BRANCO MAXTOP	RL	154,00	162,09	24.961,86
101	1	MOTOR PARA PORTÃO DE ELEVAÇÃO 220V CICLOS CONTÍNUOS PESO MÁXIMO 450 KG , Braço 1.50 mt, Central TSI, 1/2 Trifásico.	GAREM 1/2	UN	2,00	979,99	1.959,98
130	1	Tablet. Especificações mínimas: - Sistema Operacional: Android 10. - Processador: 2 GHz, 1.8GHz Octa Core. - Tela: Tamanho: 10.4"; Resolução: 2000 x 1200 (WUXGA+); Tecnologia: TFT; Profundidade de Cor: 16M. - Câmera: Resolução - Câmera Traseira: 8.0 MP; Foco Automático - Câmera Traseira: Sim; Resolução - Câmera Frontal: 5.0 MP; Flash - Câmera Traseira: Não; Resolução - Gravação de Vídeos: FHD (1920 x 1080) @30fps. - Memória: Memória RAM mínima: 3 GB; Armazenamento total mínimo: 32 GB; Suporte ao cartão de memória: MicroSD (até 1 TB). - Conectividade: Versão de USB: USB 2.0; Localização: GPS, Glonass, Beidou, Galileo; Conector de Fone de Ouvido: Conexão 3.5 mm estéreo (padrão P2); versão de MHL: não; Wi-Fi: 802.11 a/b/g/n/ac 2.4g + 5 GHz, VHT80; Wi-Fi Direct: Sim; Versão de Bluetooth: 5.0; NFC: não; Perfis de bluetooth: A2DP, AVRCP, DI, HFP, HID, HOGP, HSP, MAP, OPP, PAN, PBAP; PC Sync: Smart Switch (Versão para PC); Sensores: Acelerômetro, Giroscópio, Geo Magnético, Sensor de Efeito Hall, Sensor de Luz. - Bateria: Capacidade da Bateria: 7040mAh; Removível: Não.	SAMSUNG A7	UN	3,00	1.306,99	3.920,97

		- Conteúdo da embalagem: Carregador; cabo de dados; manual de instruções; capa protetora em courino; película de vidro.					
139	1	Tonner para impressora Hp Laser Jet 35 A novo primeira carga	HP TONNER HP LASER JET 35 A	UN	30,00	158,99	4.769,70

3.3. A listagem do cadastro de reserva referente esta ata consta como anexo.

4. ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitações.

4.2. São órgãos participantes do registro de preços:

#	Órgão Participante
1	Secretaria de Administração
2	Secretaria de Educação
3	Secretaria de Saúde
4	Secretaria de Esporte, Lazer e Cultura
5	Secretaria de Viação e Serviços Públicos
6	Secretaria de Desenvolvimento Econômico
7	Secretaria de Agricultura e Pecuária
8	Secretaria de Assistência Social
9	Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente
10	Secretaria de Finanças

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado.

6.2. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

6.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3.2. A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.

6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

6.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

6.4.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.

6.4.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

6.4.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

6.4.5. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.4.6. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

6.4.7. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.

6.4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

6.5. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I - for liberado;

II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

V – não aceitar o preço revisado pela Administração.

6.6. Esta ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I - pelo decurso do prazo de vigência;

II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.

6.7. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1. Durante a vigência desta ata de registro de preços o órgão gerenciador poderá realizar a contratação, convocando o fornecedor para assinatura do contrato ou encaminhamento da nota de empenho ou instrumento equivalente na forma da Lei.

7.2. A convocação para assinatura será feita através de ofício pelo sistema digital de gestão documental, no qual constará como anexo o instrumento contratual, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, digitalmente pelo próprio sistema, mediante uso de senha pessoal ou certificado digital, conforme Decreto Municipal nº 138, de 2021.

7.3. O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

7.4. A recusa na assinatura do contrato, ensejara abertura de processo administrativo para penalização do fornecedor, e autoriza o órgão gerenciador, a convocação do cadastro reserva para exercício do mesmo direito.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento da ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

8.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do Art. 106, § 6º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do edital.

9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata, inclusive acréscimos do que trata o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do Art. 106, § 8º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2023, fonte de recursos próprios do Município, nas seguintes funcionais programáticas:

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	610	04.001.04.122.0002.2007	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	650	04.001.04.122.0002.2007	0	3.3.90.40.00.00	Do Exercício
2023	700	04.001.04.122.0002.2007	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	710	04.001.04.122.0002.2007	501	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	710	04.001.04.122.0002.2007	501	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	750	04.002.04.122.0002.2008	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	800	04.002.04.122.0002.2008	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	840	04.003.04.122.0002.2009	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	870	04.003.04.122.0002.2009	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	920	05.001.04.123.0002.2010	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	950	05.001.04.123.0002.2010	0	3.3.90.40.00.00	Do Exercício
2023	960	05.001.04.123.0002.2010	510	3.3.90.40.00.00	Do Exercício
2023	1010	05.001.04.123.0002.2010	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	1060	05.002.04.129.0002.2011	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1100	05.002.04.129.0002.2011	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	1120	06.001.12.306.0005.2013	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1230	06.001.12.361.0005.2014	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1270	06.001.12.361.0005.2014	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	1330	06.001.12.361.0005.2015	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1340	06.001.12.361.0005.2015	107	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1420	06.001.12.361.0005.2015	0	3.3.90.40.00.00	Do Exercício
2023	1440	06.001.12.361.0005.2015	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	1450	06.001.12.361.0005.2015	105	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	1580	06.001.12.365.0005.2017	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	1690	06.002.12.361.0005.2020	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1750	06.002.12.361.0005.2020	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	1800	07.001.04.122.0006.2021	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1830	07.001.04.122.0006.2021	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	1860	07.002.27.812.0006.2022	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1940	07.002.27.812.0006.2022	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	2080	07.003.13.392.0006.2023	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	2165	08.001.10.301.0007.2025	0	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	2165	08.001.10.301.0007.2025	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2170	08.001.10.301.0007.2025	303	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	2170	08.001.10.301.0007.2025	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2250	08.001.10.301.0007.2025	304	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	2290	08.002.10.301.0007.2026	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2380	08.002.10.301.0007.2027	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	2410	08.002.10.301.0007.2028	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2440	08.002.10.301.0007.2028	519	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	2440	08.002.10.301.0007.2028	519	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	2480	08.003.10.301.0007.2029	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2485	08.003.10.301.0007.2029	494	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	2560	08.003.10.301.0007.2029	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	2564	08.003.10.301.0007.2029	519	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	2565	08.003.10.301.0007.2029	520	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	2570	08.003.10.301.0007.2030	493	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2580	08.003.10.301.0007.2030	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2600	08.003.10.301.0007.2030	518	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	2680	08.004.10.301.0007.2032	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2720	08.004.10.301.0007.2034	493	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2770	08.004.10.301.0007.2036	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2775	08.004.10.301.0007.2036	493	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	2780	08.004.10.301.0007.2036	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	2785	08.004.10.301.0007.2036	495	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	2787	08.004.10.301.0007.2036	519	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	2819	08.005.10.304.0007.2037	493	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	2820	08.005.10.304.0007.2037	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2840	08.005.10.304.0007.2037	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	2950	09.001.04.122.0006.2039	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

2023	3000	09.001.04.122.0006.2039	0	3.3.90.40.00.00	Do Exercício
2023	3020	09.001.04.122.0006.2039	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	3050	09.002.08.244.0006.2040	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3070	09.002.08.244.0006.2040	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	3080	09.003.08.244.0006.2041	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3100	09.003.08.244.0006.2041	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	3170	09.003.08.244.0006.2042	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3180	09.003.08.244.0006.2042	934	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	3180	09.003.08.244.0006.2042	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3230	09.003.08.244.0006.2042	0	3.3.90.40.00.00	Do Exercício
2023	3240	09.003.08.244.0006.2042	934	3.3.90.40.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	3240	09.003.08.244.0006.2042	934	3.3.90.40.00.00	Do Exercício
2023	3260	09.003.08.244.0006.2042	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	3265	09.003.08.244.0006.2042	870	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	3270	09.003.08.244.0006.2042	934	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	3270	09.003.08.244.0006.2042	934	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	3280	09.003.08.244.0006.2043	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3300	09.003.08.244.0006.2044	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3330	09.003.08.244.0006.2045	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3350	09.003.08.244.0006.2045	934	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	3380	09.003.08.244.0006.2046	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3400	09.004.08.243.0006.2047	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3410	09.004.08.243.0006.2047	880	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3430	09.004.08.243.0006.2047	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	3435	09.004.08.243.0006.2047	849	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	3470	09.004.08.243.0006.6048	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3500	09.004.08.243.0006.6048	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	3530	09.004.08.243.0006.6049	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3570	09.004.08.243.0006.6049	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	3580	09.005.08.241.0006.2050	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3585	09.005.08.241.0006.2050	900	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	3600	09.005.08.241.0006.2050	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	3650	10.001.04.122.0003.2051	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3690	10.001.04.122.0003.2051	0	3.3.90.40.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	3690	10.001.04.122.0003.2051	0	3.3.90.40.00.00	Do Exercício
2023	3710	10.001.04.122.0003.2051	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	3740	10.002.06.182.0003.2052	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3770	10.002.06.182.0003.2052	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	3800	10.002.26.782.0003.2053	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3810	10.002.26.782.0003.2053	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3820	10.002.26.782.0003.2053	512	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	3820	10.002.26.782.0003.2053	512	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3870	10.002.26.782.0003.2053	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	3920	11.001.04.122.0004.2054	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3990	11.001.04.122.0004.2054	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	4020	11.002.20.608.0004.2055	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4050	11.002.20.608.0004.2055	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	4051	11.002.20.608.0004.2055	504	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	4140	12.001.04.122.0003.2057	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4210	12.001.04.122.0003.2057	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	4310	13.001.04.122.0003.2059	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4360	13.001.04.122.0003.2059	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	4390	13.002.18.541.0003.2060	0	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	4390	13.002.18.541.0003.2060	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4420	13.002.18.541.0003.2060	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	4460	13.002.18.541.0003.2061	0	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	4460	13.002.18.541.0003.2061	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4510	13.002.18.541.0003.2061	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	4550	13.003.15.451.0003.2062	0	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	4550	13.003.15.451.0003.2062	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4600	13.003.15.451.0003.2062	0	3.3.90.40.00.00	Do Exercício
2023	4630	13.003.15.451.0003.2062	0	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	4630	13.003.15.451.0003.2062	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

11. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

1.

11.1. A legislação aplicável ao cumprimento das obrigações desta ata, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

2.

12. PUBLICAÇÃO

12.1. Após assinatura das partes, esta ata ou seu extrato será publicada no Diário Oficial do Município de Candói-PR acessível no sitio eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp.

12.2. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Candói, 10 de julho de 2023.

Partes Contratantes:

ALDOINO GOLDONI FILHO	***MARIA TEREZA AMARAL TURRA***
Prefeito	Maria Tereza Amaral Turra 10850291909

Testemunhas:

LUCIMARA PINHEIRO DA SILVA	MARIA CAROLINE DIAS DE RAMOS
CPF 059.859.129 -06	CPF 104.220.249-45

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:EA5DD8A4

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 124/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº 124/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1.549/2023

A Prefeitura do Município de Candói, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Prefeitura Municipal, localizado na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 296, de 3 de abril de 2023, em conformidade com as disposições à seguir:

1. OBJETO

1.1. Registro de preços de mobiliários em geral, aparelhos de ar-condicionado, computadores, notebooks, impressoras, câmeras, telefones, tv, tela interativa, relógios de ponto biométrico, dosímetro de ruído, calibrador para dosímetro, luxímetro, máquina para plotagem, parafusos, buchas, abraçadeiras, eletrodutos, materiais elétricos e outros suprimentos, materiais e equipamentos destinados a manutenção dos bens, infraestrutura e sistemas de tecnologia, alarme e CFTV da Administração.
1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.2.1. O edital do Pregão Eletrônico nº 032/2023;
1.2.2. O termo de referência do edital;
1.2.3. A proposta do fornecedor;
1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA

2.1. O prazo de validade desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano a contar da sua publicação, com possibilidade de prorrogação por igual período, nos termos do Art. 106, § 1º e Art. 107 do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O valor global desta ata é na importância de **R$ 128.809,50** (cento e vinte e oito mil, oitocentos e nove reais e cinquenta centavos).
3.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:
Fornecedor: FARIAS & GNASS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.107.211/0001-77, com sede social na Avenida Newton Marcondes de Oliveira, 2450, Bairro Centro, CEP 85.140-000, Candói-PR, neste ato representada por sua sócia administradora a Sra. ROSANE GNASS, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº 021.866.659-48, portadora da cédula de identidade civil RG n° 7.710.874-2 SSP-PR, com residência e domicilio na Rua Alfredo Antônio Budel, nº 896, Bairro Centro, CEP 85.140-000, Candói-PR, endereço eletrônico rosane@circuitomonitoramento.com.br.

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Un	Qtde	Preço	Preço total
5	1	Bateria para 12V 7Ah Estacionaria: 12V 7Ah Estacionária Tecnologia VRLA AGM Moura Tensão Nominal / Voltagem: 12 Volts - Capacidade Nominal: 7 Ah - Dimensões (C X L X A): 15 X 6,4 X 9,4 cm - Peso: 2,110 Kg	MOURA	UN	76,00	61,00	4.636,00
7	1	Bateria selada para nobreak, 12v 7a, dois terminais tipo faston F187 Bateria selada 12v 7a, dois terminais tipo faston F187, para nobreak, dimensões: 151 x 65 x 100mm	DG POWER	UN	23,00	61,00	1.403,00
16	1	Cabo de rede UTP, 4 pares trançados, CAT 5E, caixa contendo 305 metros, condutores sólidos de cobre nu, 24 awg, isolados em polietileno especial; capa externa: pvc na opção cmx; marcação sequencial métrica decrescente (305 - 0 metros); diâmetro nominal: 4.8mm; massa líquida: 26 kg/km; nvp (velocidade nominal de propagação): 68%	KALPES	CX	12,00	345,00	4.140,00
23	1	Caixa 4 x 2 com tampa cega	MECTRONIC	UN	45,00	20,00	900,00
27	1	Caixa de sistema x com tampa dupla	TRAMONTINA	UN	30,00	13,50	405,00
29	1	Caixa de VBOX 1100 E Passagem CFTV : Dimensões (L x A x P) (A x ø) 125 x 123 x 60 mm Peso 0,129kg Peso máximo suportado - Cor Branco Material Plástico Grau de proteção IP66 Local de instalação Interno e externo características ambientais Temperatura de armazenamento -20 °C a 60 °C Umidade relativa de armazenamento 0% a 90% RH	INTELBRAS	UN	111,00	15,00	1.665,00
30	1	Caixa Organizadora Rack Vertical Para Dvr Cftv: Furação para cooler; - Fixador ajustável para DVR; - Passagem para Cabos; Medidas: -Altura: 400mm -Largura: 500mm -Profundidade: 100mmItens Inclusos: - Caixa Metálica - Chave**	ONIIX	UN	62,00	150,00	9.300,00
31	1	Caixa sistema x com espelho duplo com 2 conector jack RJ45	DIVERSO	UN	40,00	13,00	520,00
39	1	Canaleta branca semi aberta dimensões 20 x 20 x 2000 mm	ELESYS	UN	295,00	27,00	7.965,00
41	1	CANALETA SEMI ABERTA 40X40X2000: 40X40X2000; Cor cinza ou branca; Material de entroncamento Plástico; Resistente a impactos; Retardamento de chamas autoextinguível.	ELESYS	UN	87,00	58,00	5.046,00
44	1	Central AMT 2018 E Central de alarme monitorada, Comunicação de dados via tecnologias Ethernet tcp ip ,Capacidade para conexão de até 4 teclados e 4 receptores, Protocolo de comunicação Contact ID, Contact ID programável e Adenco Xpress, Número de zonas com fio Máximo de 24 (com 4 teclados) Número de zonas na placa 16 no modo duplicado Número de zonas por teclado 2. Software para acesso remoto compatível com (AMT REMOTO INTELBRAS)	INTELBRAS	UN	44,00	535,00	23.540,00
53	1	Conector de rede RJ-45 primeira linha com certificado de fabricação ISO 9002	INTELBRAS	UN	550,00	0,74	407,00
55	1	Conector RJ-45	IMPORTADO	UN	650,00	0,30	195,00
64	1	EF 1205 Fonte de alimentação AC/DC 12 V 5 A, Tensão nominal 110~240 Vac Variação máxima de tensão 90 ~ 264 Vac Corrente máxima 1,5 A (com tensão e cargas nominais) Frequência de rede elétrica 50 ou 60 Hz Variação máxima na frequência da rede elétrica 47 a 63 Hz Saída Tensão nominal 12,8 Vdc (± 5%)	INTELBRAS	UN	53,00	94,00	4.982,00
83	1	IVA 3070 X/3110 X » 2 feixes infravermelhos » Detecção por bloqueio feixes simultaneamente » Longo alcance de proteção » Alinhamento por mira e tensão » Chave tamper antiviolação »	INTELBRAS IVA 3070X - 31/10 X	UN	52,00	235,00	12.220,00

		Grau de proteção IP54					
84	1	IVA 7100 QUAD: Alcance de até 100 metros » Dois canais de frequência para empilhamento ,Tempo rápido de resposta para detecções , Nível de alinhamento por LED e sinais sonoro do buzzer , Articulação em 360° horizontal ,Detecção por bloqueio de 2 ou mais feixes simultaneamente , Grau de proteção IP65, Ambiente de aplicação Interno, semiaberto e externo Número de feixes 4 Alcance de proteção com cabo SINC 100 metros Alcance de proteção sem cabo SINC 60 metros Método de detecção Bloqueio de 2 feixes vizinhos Indicação de alinhamento/disparo LED alinhamento e buzzer Saída de alarme NA ou NF Chave antiviolação (tamper) Sim Canais de frequência 2 canais Empilhamento máximo 2 pares de sensor Tempo de resposta de detecção 50 – 100 ms	INTELBRAS IVA 7100 QUAD	UN	32,00	417,00	13.344,00
86	1	IVP 3021 Shild: Alcance de detecção 12 metros Ângulo de detecção 115° Método de detecção PIR Indicação de disparo LED Níveis de sensibilidade 2 Proteção eletromagnética (Shield) Sim Compensação de temperatura automática Sim Saída de alarme NF Tempo de inicialização 60 segundos	INTELBRAS IVP 3021	UN	135,00	51,00	6.885,00
90	1	Kit interfone porteiro eletrônico fechadura elétrica. Características porteiro eletrônico: Fonte de alimentação: Painel Externo / Porteiro, Alimentação: 110v. Acionamento de fechaduras 12 volts Extensões: Possibilita a instalação de até 3 extensões Ajustes de volume Material: ABS de alta resistência. características fechadura elétrica: Para portões com ABERTURA PARA DENTRO Utilizada em portões leves Alimentação: 12v Segurança contra destravamento por impacto. 01 Porteiro eletrônico AGL P10-S 01 Interfone monofone 01 Fechadura eletrônica 12V (abertura interna - PARA DENTRO) Manual de fábrica.	INTELBRAS IPR 8010	KT	6,00	324,00	1.944,00
114	1	Parafuso 8 mm pacote com 50 unidades	WURTH	PCT	18,00	13,00	234,00
117	1	Patch Panel POE 5 Portas Fast Ethernet ENTRADA , Tensão: 12 a 48VDC , SAÍDA , Tensão: 12 a 48VDC (a mesma tensão que estiver na entrada) Corrente: 1,5A por porta , Conexão: RJ45 independentes, sendo uma LAN e uma PoE , (compatíve com a norma IEEE 802.3.AT; pinos 4 e 5 positivo, 7 e 8 negativo)	VOLT	UN	10,00	110,00	1.100,00
123	1	Rack Outdoor 6U: Antirrespingo , Teto fixo , Base para Cooler (80 ou 120mm) Suporte Multifuncional para fixação em parede ou poste , Produzido com chapa galvanizada , Padrão módulo 19" , Dimensões Externa: AxLxP - 37 x 58,2 x 58,6 cm , Peso: 14,5 Kg	MAX ELETRON	UN	8,00	850,00	6.800,00
125	1	SIRENE PARA ALARME COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: Sirene magnética. Efeito sonoro com 1 tom. Base móvel para fixação. Feita em material ABS e com proteção UV Disponível na cor branca e na cor branca. Tipo de sirene Magnética Potência sonora aproximada 115 dB @ 1 m Tensão de funcionamento 9 ~ 15 VDC Corrente de funcionamento 1 A Material ABS Condições de operação –10 a 50 °C @ 90% de umidade Compatibilidade Centrais de alarme, eletrificadores de cerca elétrica e itens com alimentação DC na faixa especificada. Cores Preto/branco Fixação Através de parafusos/buchas¹ Dimensão da embalagem (L × A × P) 88 × 88 × 105 mm Peso 358 gr	TATI	UN	54,00	35,00	1.890,00
127	1	Suporte patola para sensor de alarme: Suporte Articulado XSA 1000 e XSA 1000 Anti-UV Furação para face plana da parede e para cantos em 90°	STILUS	UN	490,00	2,65	1.298,50
128	1	Switch 8 Portas 8 Portas Fast Ethernet » QoS para a priorização do tráfego de voz e vídeo Possibilidade de ser alimentado por PoE passivo pela LAN1 » Suporta tensão de alimentação de 12 V a 24 V	INTELBRAS	UN	20,00	61,00	1.220,00
129	1	Switch 5 portas Poe: Switch 5 portas Fast Ethernet com 4 portas PoE+ » 5 portas 10/100 Mbps, sendo 4 com suporte à PoE/PoE+ » Fornecimento de até 30 W em qualquer uma das portas PoE e 58 W de potência máxima total » Função PoE extender para transmissão de dados e PoE por até 250 metros¹ » Proteção contra surtos elétricos em todas as portas RJ45 e fonte de alimentação² » QoS para priorização do tráfego de dados, voz e vídeo (IEEE 802.1p) » Full duplex e Flow Control (IEEE 802.3x) » Padrões Ethernet IEEE 802.3 (10BASE-T), IEEE 802.3u (100BASE-TX), IEEE 802.1p (Priority Queueing – CoS), IEEE 802.3af (Power over Ethernet) e IEEE 802.3at (Power over Ethernet+) » Fonte de alimentação bivolt automático	HIKVISION DS-3EO105P	UN	41,00	374,00	15.334,00
136	1	TELEFONE IP PoE, Priorização do tráfego de voz sobre o de dados (ToS/Diff Serv), garantindo qualidade de áudio superior, Teclas Redial, Flash e Mute com LED sinalizador, Função de Roteador e Bridge, configuração via web e via menu de voz em português, Funções Agenda, Discagem rápida, Bloqueio de chamada anônima, Desvio de chamada, Não perturbe, Transferência de chamada e Toques personalizáveis, Protocolo SIP 2.0 (RFC 3261), Atualização remota de firmware e de configuração, Fonte de alimentação bivolt automática, Volume da campainha ajustável.	INTELBRAS 125I	UN	4,00	359,00	1.436,00

3.3. A listagem do cadastro de reserva referente esta ata consta como anexo.

4. ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitações.

4.2. São órgãos participantes do registro de preços:

#	Órgão Participante
1	Secretaria de Administração
2	Secretaria de Educação
3	Secretaria de Saúde
4	Secretaria de Esporte, Lazer e Cultura
5	Secretaria de Viação e Serviços Públicos
6	Secretaria de Desenvolvimento Econômico
7	Secretaria de Agricultura e Pecuária
8	Secretaria de Assistência Social
9	Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente
10	Secretaria de Finanças

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado.

6.2. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

6.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3.2. A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.

6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.
6.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
6.4.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.
6.4.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
6.4.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
6.4.5. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
6.4.6. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
6.4.7. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.
6.4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.
6.5. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
I - for liberado;
II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
V – não aceitar o preço revisado pela Administração.
6.6. Esta ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
I - pelo decurso do prazo de vigência;
II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;
III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.
6.7. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1. Durante a vigência desta ata de registro de preços o órgão gerenciador poderá realizar a contratação, convocando o fornecedor para assinatura do contrato ou encaminhamento da nota de empenho ou instrumento equivalente na forma da Lei.
7.2. A convocação para assinatura será feita através de ofício pelo sistema digital de gestão documental, no qual constará como anexo o instrumento contratual, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, digitalmente pelo próprio sistema, mediante uso de senha pessoal ou certificado digital, conforme Decreto Municipal nº 138, de 2021.
7.3. O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
7.4. A recusa na assinatura do contrato, ensejara abertura de processo administrativo para penalização do fornecedor, e autoriza o órgão gerenciador, a convocação do cadastro reserva para exercício do mesmo direito.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento da ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
8.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do Art. 106, § 6º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do edital.
9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata, inclusive acréscimos do que trata o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do Art. 106, § 8º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2023, fonte de recursos próprios do Município, nas seguintes funcionais programáticas:

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	610	04.001.04.122.0002.2007	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	650	04.001.04.122.0002.2007	0	3.3.90.40.00.00	Do Exercício
2023	700	04.001.04.122.0002.2007	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	710	04.001.04.122.0002.2007	501	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	710	04.001.04.122.0002.2007	501	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	750	04.002.04.122.0002.2008	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	800	04.002.04.122.0002.2008	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	840	04.003.04.122.0002.2009	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	870	04.003.04.122.0002.2009	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	920	05.001.04.123.0002.2010	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	950	05.001.04.123.0002.2010	0	3.3.90.40.00.00	Do Exercício
2023	960	05.001.04.123.0002.2010	510	3.3.90.40.00.00	Do Exercício
2023	1010	05.001.04.123.0002.2010	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	1060	05.002.04.129.0002.2011	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1100	05.002.04.129.0002.2011	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	1120	06.001.12.306.0005.2013	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

2023	1230	06.001.12.361.0005.2014	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1270	06.001.12.361.0005.2014	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	1330	06.001.12.361.0005.2015	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1340	06.001.12.361.0005.2015	107	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1420	06.001.12.361.0005.2015	0	3.3.90.40.00.00	Do Exercício
2023	1440	06.001.12.361.0005.2015	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	1450	06.001.12.361.0005.2015	105	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	1580	06.001.12.365.0005.2017	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	1690	06.002.12.361.0005.2020	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1750	06.002.12.361.0005.2020	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	1800	07.001.04.122.0006.2021	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1830	07.001.04.122.0006.2021	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	1860	07.002.27.812.0006.2022	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1940	07.002.27.812.0006.2022	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	2080	07.003.13.392.0006.2023	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	2165	08.001.10.301.0007.2025	0	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	2165	08.001.10.301.0007.2025	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2170	08.001.10.301.0007.2025	303	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	2170	08.001.10.301.0007.2025	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2250	08.001.10.301.0007.2025	304	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	2290	08.002.10.301.0007.2026	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2380	08.002.10.301.0007.2027	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	2410	08.002.10.301.0007.2028	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2440	08.002.10.301.0007.2028	519	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	2440	08.002.10.301.0007.2028	519	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	2480	08.003.10.301.0007.2029	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2485	08.003.10.301.0007.2029	494	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	2560	08.003.10.301.0007.2029	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	2564	08.003.10.301.0007.2029	519	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	2565	08.003.10.301.0007.2029	520	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	2570	08.003.10.301.0007.2030	493	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2580	08.003.10.301.0007.2030	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2600	08.003.10.301.0007.2030	518	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	2680	08.004.10.301.0007.2032	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2720	08.004.10.301.0007.2034	493	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2770	08.004.10.301.0007.2036	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2775	08.004.10.301.0007.2036	493	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	2780	08.004.10.301.0007.2036	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	2785	08.004.10.301.0007.2036	495	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	2787	08.004.10.301.0007.2036	519	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	2819	08.005.10.304.0007.2037	493	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	2820	08.005.10.304.0007.2037	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2840	08.005.10.304.0007.2037	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	2950	09.001.04.122.0006.2039	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3000	09.001.04.122.0006.2039	0	3.3.90.40.00.00	Do Exercício
2023	3020	09.001.04.122.0006.2039	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	3050	09.002.08.244.0006.2040	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3070	09.002.08.244.0006.2040	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	3080	09.003.08.244.0006.2041	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3100	09.003.08.244.0006.2041	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	3170	09.003.08.244.0006.2042	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3180	09.003.08.244.0006.2042	934	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	3180	09.003.08.244.0006.2042	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3230	09.003.08.244.0006.2042	0	3.3.90.40.00.00	Do Exercício
2023	3240	09.003.08.244.0006.2042	934	3.3.90.40.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	3240	09.003.08.244.0006.2042	934	3.3.90.40.00.00	Do Exercício
2023	3260	09.003.08.244.0006.2042	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	3265	09.003.08.244.0006.2042	870	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	3270	09.003.08.244.0006.2042	934	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	3270	09.003.08.244.0006.2042	934	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	3280	09.003.08.244.0006.2043	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3300	09.003.08.244.0006.2044	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3330	09.003.08.244.0006.2045	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3350	09.003.08.244.0006.2045	934	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	3380	09.003.08.244.0006.2046	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3400	09.004.08.243.0006.2047	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3410	09.004.08.243.0006.2047	880	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3430	09.004.08.243.0006.2047	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	3435	09.004.08.243.0006.2047	849	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	3470	09.004.08.243.0006.6048	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3500	09.004.08.243.0006.6048	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	3530	09.004.08.243.0006.6049	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3570	09.004.08.243.0006.6049	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	3580	09.005.08.241.0006.2050	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3585	09.005.08.241.0006.2050	900	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	3600	09.005.08.241.0006.2050	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	3650	10.001.04.122.0003.2051	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3690	10.001.04.122.0003.2051	0	3.3.90.40.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	3690	10.001.04.122.0003.2051	0	3.3.90.40.00.00	Do Exercício
2023	3710	10.001.04.122.0003.2051	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	3740	10.002.06.182.0003.2052	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3770	10.002.06.182.0003.2052	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	3800	10.002.26.782.0003.2053	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3810	10.002.26.782.0003.2053	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3820	10.002.26.782.0003.2053	512	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	3820	10.002.26.782.0003.2053	512	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3870	10.002.26.782.0003.2053	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	3920	11.001.04.122.0004.2054	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3990	11.001.04.122.0004.2054	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

2023	4020	11.002.20.608.0004.2055	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4050	11.002.20.608.0004.2055	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	4051	11.002.20.608.0004.2055	504	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	4140	12.001.04.122.0003.2057	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4210	12.001.04.122.0003.2057	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	4310	13.001.04.122.0003.2059	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4360	13.001.04.122.0003.2059	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	4390	13.002.18.541.0003.2060	0	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	4390	13.002.18.541.0003.2060	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4420	13.002.18.541.0003.2060	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	4460	13.002.18.541.0003.2061	0	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	4460	13.002.18.541.0003.2061	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4510	13.002.18.541.0003.2061	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	4550	13.003.15.451.0003.2062	0	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	4550	13.003.15.451.0003.2062	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4600	13.003.15.451.0003.2062	0	3.3.90.40.00.00	Do Exercício
2023	4630	13.003.15.451.0003.2062	0	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	4630	13.003.15.451.0003.2062	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

11. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

11.1. A legislação aplicável ao cumprimento das obrigações desta ata, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

12. PUBLICAÇÃO

12.1. Após assinatura das partes, esta ata ou seu extrato será publicada no Diário Oficial do Município de Candói-PR acessível no sitio eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp.

12.2. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Candói, 10 de julho de 2023.

Partes Contratantes:

ALDOINO GOLDONI FILHO	***ROSANE GNASS***
Prefeito	Farias & Gnass LTDA

Testemunhas:

LUCIMARA PINHEIRO DA SILVA	**MARIA CAROLINE DIAS DE RAMOS**
CPF 059.859.129 -06	CPF 104.220.249-45

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:7C2F7049

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 125/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº 125/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1.549/2023

A Prefeitura do Município de Candói, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Prefeitura Municipal, localizado na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 296, de 3 de abril de 2023, em conformidade com as disposições à seguir:

1. OBJETO

1.1. Registro de preços de mobiliários em geral, aparelhos de ar-condicionado, computadores, notebooks, impressoras, câmeras, telefones, tv, tela interativa, relógios de ponto biométrico, dosímetro de ruído, calibrador para dosímetro, luxímetro, máquina para plotagem, parafusos, buchas, abraçadeiras, eletrodutos, materiais elétricos e outros suprimentos, materiais e equipamentos destinados a manutenção dos bens, infraestrutura e sistemas de tecnologia, alarme e CFTV da Administração.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O edital do Pregão Eletrônico nº 032/2023;

1.2.2. O termo de referência do edital;

1.2.3. A proposta do fornecedor;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA

2.1. O prazo de validade desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano a contar da sua publicação, com possibilidade de prorrogação por igual período, nos termos do Art. 106, § 1º e Art. 107 do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O valor global desta ata é na importância de **R$ 20.022,16** (vinte mil, vinte e dois reais e dezesseis centavos).
3.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:
Fornecedor: ELTEK DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA E ELETRONICOS, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 18.828.894/0003-30, com sede social na Avenida Eldes Scherrer Souza, 2230, Sala 215/ Essencial Escrit, Bairro Colina de Laranjeiras, CEP 29.167-080, Serra-ES, neste ato representada por sua sócia administradora a Sra. CAMILA GUEDES PENTEADO, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº 529.876.898-96, portadora da cédula de identidade civil n° 23.108.020 SSP-MG, com residência e domicilio na Rua Santo André, nº 175, Bairro Parque Urupês, CEP 37.062-600, Varginha-MG, endereço eletrônico licitacao@triligado.com.br.

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Un	Qtde	Preço	Preço total
6	1	Bateria selada 12v 5a, terminais tipo F187, dimensões: 90 x 101mm	COLETEK BS-12V5A-L	UN	24,00	69,99	1.679,76
107	1	Nobreak 1200 VA + 600w, formato: torre, 6 tomadas (Padrão NBR 14136), tensão de entrada: bivolt automático, tensão de saída: 115v~, possui estabilizador interno, tempo de autonomia: aproximadamente 55 minutos	COLETEK PG II 1200VA	UN	24,00	597,60	14.342,40
122	1	Protetor eletrônico com 5 tomadas: Proteção contra surtos de tensão »Chave inteligente rearmável, não precisa de fusível 100 a 240 Vac - bivolt automático – 50/60 Hz » Fabricado em material antichamas , Disponível nas cores branca e preta , Opções de cabo de 1m e 3m de comprimento.	COLETEK FL-52BK	UN	100,00	40,00	4.000,00

3.3. A listagem do cadastro de reserva referente esta ata consta como anexo.
4. ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES
4.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitações.
4.2. São órgãos participantes do registro de preços:

#	Órgão Participante
1	Secretaria de Administração
2	Secretaria de Educação
3	Secretaria de Saúde
4	Secretaria de Esporte, Lazer e Cultura
5	Secretaria de Viação e Serviços Públicos
6	Secretaria de Desenvolvimento Econômico
7	Secretaria de Agricultura e Pecuária
8	Secretaria de Assistência Social
9	Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente
10	Secretaria de Finanças

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.
6. REVISÃO E CANCELAMENTO
6.1. O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado.
6.2. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.
6.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
6.3.2. A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.
6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:
I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;
II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.
6.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
6.4.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.
6.4.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
6.4.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
6.4.5. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
6.4.6. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
6.4.7. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.
6.4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.
6.5. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I - for liberado;
II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
V – não aceitar o preço revisado pela Administração.
6.6. Esta ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
I - pelo decurso do prazo de vigência;
II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;
III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.
6.7. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1. Durante a vigência desta ata de registro de preços o órgão gerenciador poderá realizar a contratação, convocando o fornecedor para assinatura do contrato ou encaminhamento da nota de empenho ou instrumento equivalente na forma da Lei.
7.2. A convocação para assinatura será feita através de ofício pelo sistema digital de gestão documental, no qual constará como anexo o instrumento contratual, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, digitalmente pelo próprio sistema, mediante uso de senha pessoal ou certificado digital, conforme Decreto Municipal nº 138, de 2021.
7.3. O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
7.4. A recusa na assinatura do contrato, ensejara abertura de processo administrativo para penalização do fornecedor, e autoriza o órgão gerenciador, a convocação do cadastro reserva para exercício do mesmo direito.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento da ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
8.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do Art. 106, § 6º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do edital.
9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata, inclusive acréscimos do que trata o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do Art. 106, § 8º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2023, fonte de recursos próprios do Município, nas seguintes funcionais programáticas:

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	610	04.001.04.122.0002.2007	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	650	04.001.04.122.0002.2007	0	3.3.90.40.00.00	Do Exercício
2023	700	04.001.04.122.0002.2007	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	710	04.001.04.122.0002.2007	501	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	710	04.001.04.122.0002.2007	501	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	750	04.002.04.122.0002.2008	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	800	04.002.04.122.0002.2008	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	840	04.003.04.122.0002.2009	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	870	04.003.04.122.0002.2009	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	920	05.001.04.123.0002.2010	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	950	05.001.04.123.0002.2010	0	3.3.90.40.00.00	Do Exercício
2023	960	05.001.04.123.0002.2010	510	3.3.90.40.00.00	Do Exercício
2023	1010	05.001.04.123.0002.2010	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	1060	05.002.04.129.0002.2011	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1100	05.002.04.129.0002.2011	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	1120	06.001.12.306.0005.2013	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1230	06.001.12.361.0005.2014	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1270	06.001.12.361.0005.2014	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	1330	06.001.12.361.0005.2015	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1340	06.001.12.361.0005.2015	107	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1420	06.001.12.361.0005.2015	0	3.3.90.40.00.00	Do Exercício
2023	1440	06.001.12.361.0005.2015	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	1450	06.001.12.361.0005.2015	105	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	1580	06.001.12.365.0005.2017	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	1690	06.002.12.361.0005.2020	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1750	06.002.12.361.0005.2020	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	1800	07.001.04.122.0006.2021	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1830	07.001.04.122.0006.2021	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	1860	07.002.27.812.0006.2022	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1940	07.002.27.812.0006.2022	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	2080	07.003.13.392.0006.2023	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	2165	08.001.10.301.0007.2025	0	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	2165	08.001.10.301.0007.2025	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2170	08.001.10.301.0007.2025	303	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	2170	08.001.10.301.0007.2025	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2250	08.001.10.301.0007.2025	304	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	2290	08.002.10.301.0007.2026	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2380	08.002.10.301.0007.2027	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	2410	08.002.10.301.0007.2028	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2440	08.002.10.301.0007.2028	519	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	2440	08.002.10.301.0007.2028	519	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	2480	08.003.10.301.0007.2029	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2485	08.003.10.301.0007.2029	494	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	2560	08.003.10.301.0007.2029	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

2023	2564	08.003.10.301.0007.2029	519	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	2565	08.003.10.301.0007.2029	520	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	2570	08.003.10.301.0007.2030	493	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2580	08.003.10.301.0007.2030	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2600	08.003.10.301.0007.2030	518	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	2680	08.004.10.301.0007.2032	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2720	08.004.10.301.0007.2034	493	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2770	08.004.10.301.0007.2036	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2775	08.004.10.301.0007.2036	493	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	2780	08.004.10.301.0007.2036	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	2785	08.004.10.301.0007.2036	495	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	2787	08.004.10.301.0007.2036	519	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	2819	08.005.10.304.0007.2037	493	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	2820	08.005.10.304.0007.2037	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2840	08.005.10.304.0007.2037	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	2950	09.001.04.122.0006.2039	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3000	09.001.04.122.0006.2039	0	3.3.90.40.00.00	Do Exercício
2023	3020	09.001.04.122.0006.2039	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	3050	09.002.08.244.0006.2040	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3070	09.002.08.244.0006.2040	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	3080	09.003.08.244.0006.2041	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3100	09.003.08.244.0006.2041	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	3170	09.003.08.244.0006.2042	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3180	09.003.08.244.0006.2042	934	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	3180	09.003.08.244.0006.2042	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3230	09.003.08.244.0006.2042	0	3.3.90.40.00.00	Do Exercício
2023	3240	09.003.08.244.0006.2042	934	3.3.90.40.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	3240	09.003.08.244.0006.2042	934	3.3.90.40.00.00	Do Exercício
2023	3260	09.003.08.244.0006.2042	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	3265	09.003.08.244.0006.2042	870	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	3270	09.003.08.244.0006.2042	934	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	3270	09.003.08.244.0006.2042	934	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	3280	09.003.08.244.0006.2043	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3300	09.003.08.244.0006.2044	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3330	09.003.08.244.0006.2045	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3350	09.003.08.244.0006.2045	934	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	3380	09.003.08.244.0006.2046	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3400	09.004.08.243.0006.2047	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3410	09.004.08.243.0006.2047	880	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3430	09.004.08.243.0006.2047	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	3435	09.004.08.243.0006.2047	849	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	3470	09.004.08.243.0006.6048	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3500	09.004.08.243.0006.6048	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	3530	09.004.08.243.0006.6049	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3570	09.004.08.243.0006.6049	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	3580	09.005.08.241.0006.2050	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3585	09.005.08.241.0006.2050	900	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	3600	09.005.08.241.0006.2050	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	3650	10.001.04.122.0003.2051	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3690	10.001.04.122.0003.2051	0	3.3.90.40.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	3690	10.001.04.122.0003.2051	0	3.3.90.40.00.00	Do Exercício
2023	3710	10.001.04.122.0003.2051	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	3740	10.002.06.182.0003.2052	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3770	10.002.06.182.0003.2052	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	3800	10.002.26.782.0003.2053	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3810	10.002.26.782.0003.2053	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3820	10.002.26.782.0003.2053	512	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	3820	10.002.26.782.0003.2053	512	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3870	10.002.26.782.0003.2053	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	3920	11.001.04.122.0004.2054	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3990	11.001.04.122.0004.2054	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	4020	11.002.20.608.0004.2055	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4050	11.002.20.608.0004.2055	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	4051	11.002.20.608.0004.2055	504	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	4140	12.001.04.122.0003.2057	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4210	12.001.04.122.0003.2057	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	4310	13.001.04.122.0003.2059	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4360	13.001.04.122.0003.2059	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	4390	13.002.18.541.0003.2060	0	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	4390	13.002.18.541.0003.2060	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4420	13.002.18.541.0003.2060	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	4460	13.002.18.541.0003.2061	0	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	4460	13.002.18.541.0003.2061	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4510	13.002.18.541.0003.2061	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	4550	13.003.15.451.0003.2062	0	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	4550	13.003.15.451.0003.2062	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4600	13.003.15.451.0003.2062	0	3.3.90.40.00.00	Do Exercício
2023	4630	13.003.15.451.0003.2062	0	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	4630	13.003.15.451.0003.2062	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

11. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

11.1. A legislação aplicável ao cumprimento das obrigações desta ata, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

12. PUBLICAÇÃO

12.1. Após assinatura das partes, esta ata ou seu extrato será publicada no Diário Oficial do Município de Candói-PR acessível no sitio eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp.

12.2. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Candói, 10 de julho de 2023.

Partes Contratantes:

ALDOINO GOLDONI FILHO	***CAMILA GUEDES PENTEADO***
Prefeito	Eltek Distribuidora de Informatica e Eletronicos, Importacao e Exportacao LTDA

Testemunhas:

LUCIMARA PINHEIRO DA SILVA	**MARIA CAROLINE DIAS DE RAMOS**
CPF 059.859.129 -06	CPF 104.220.249-45

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:050F7723

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 126/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº 126/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1.549/2023

A Prefeitura do Município de Candói, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Prefeitura Municipal, localizado na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 296, de 3 de abril de 2023, em conformidade com as disposições à seguir:

1. OBJETO

1.1. Registro de preços de mobiliários em geral, aparelhos de ar-condicionado, computadores, notebooks, impressoras, câmeras, telefones, tv, tela interativa, relógios de ponto biométrico, dosímetro de ruído, calibrador para dosímetro, luxímetro, máquina para plotagem, parafusos, buchas, abraçadeiras, eletrodutos, materiais elétricos e outros suprimentos, materiais e equipamentos destinados a manutenção dos bens, infraestrutura e sistemas de tecnologia, alarme e CFTV da Administração.
1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.2.1. O edital do Pregão Eletrônico nº 032/2023;
1.2.2. O termo de referência do edital;
1.2.3. A proposta do fornecedor;
1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA

2.1. O prazo de validade desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano a contar da sua publicação, com possibilidade de prorrogação por igual período, nos termos do Art. 106, § 1º e Art. 107 do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O valor global desta ata é na importância de **R$ 26.223,98** (vinte e seis mil, duzentos e vinte e três reais e noventa e oito centavos).
3.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:
Fornecedor: FOZ FORTE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 09.502.989/0001-06, com sede social na Avenida Morro Verde, 1422, Bairro Centro, CEP 85.145-000, Foz do Jordão-PR, neste ato representada por sua sócia administradora a Sra. ROSENY ODETE PEREIRA DOS SANTOS, brasileira, viúva, inscrita no CPF sob o nº 696.257.439-87, portadora da cédula de identidade civil n° 5.442.234-2, com residência e domicilio na Rua Coronel Lustosa, nº 180, Bairro Centro, CEP 85.195-000, Reserva do Iguaçu-PR, endereço eletrônico constrular.candoi@redebemviver.com.br.

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Un	Qtde	Preço	Preço total
8	1	Bucha 5mm pacote com 50 unidades	USAF PADRÃO	UN	22,00	1,90	41,80
9	1	Bucha 8mm pacote com 50 unidades	USAF PADRÃO	PCT	24,00	2,53	60,72
10	1	Bucha de fixação com aba anel 5mm pacote com 1000 un	USAF PADRÃO	UN	913,00	28,29	25.828,77
47	1	Cinta plástica 200 x 3.6mm pacote com 100 peças	LOTUS PADRÃO	PCT	13,00	9,01	117,13
48	1	Cinta plástica 280 x 4.8mm branca pacote com 100 peças	LOTUS PADRÃO	PCT	11,00	15,96	175,56

3.3. A listagem do cadastro de reserva referente esta ata consta como anexo.

4. ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitações.
4.2. São órgãos participantes do registro de preços:

#	Órgão Participante
1	Secretaria de Administração
2	Secretaria de Educação
3	Secretaria de Saúde
4	Secretaria de Esporte, Lazer e Cultura

5	Secretaria de Viação e Serviços Públicos
6	Secretaria de Desenvolvimento Econômico
7	Secretaria de Agricultura e Pecuária
8	Secretaria de Assistência Social
9	Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente
10	Secretaria de Finanças

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado.

6.2. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

6.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3.2. A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.

6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

6.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

6.4.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.

6.4.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

6.4.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

6.4.5. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.4.6. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

6.4.7. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.

6.4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

6.5. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I - for liberado;

II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

V – não aceitar o preço revisado pela Administração.

6.6. Esta ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I - pelo decurso do prazo de vigência;

II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.

6.7. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1. Durante a vigência desta ata de registro de preços o órgão gerenciador poderá realizar a contratação, convocando o fornecedor para assinatura do contrato ou encaminhamento da nota de empenho ou instrumento equivalente na forma da Lei.

7.2. A convocação para assinatura será feita através de ofício pelo sistema digital de gestão documental, no qual constará como anexo o instrumento contratual, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, digitalmente pelo próprio sistema, mediante uso de senha pessoal ou certificado digital, conforme Decreto Municipal nº 138, de 2021.

7.3. O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

7.4. A recusa na assinatura do contrato, ensejara abertura de processo administrativo para penalização do fornecedor, e autoriza o órgão gerenciador, a convocação do cadastro reserva para exercício do mesmo direito.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento da ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

8.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do Art. 106, § 6º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do edital.

9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata, inclusive acréscimos do que trata o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do Art. 106, § 8º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2023, fonte de recursos próprios do Município, nas seguintes funcionais programáticas:

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	610	04.001.04.122.0002.2007	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	650	04.001.04.122.0002.2007	0	3.3.90.40.00.00	Do Exercício
2023	700	04.001.04.122.0002.2007	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	710	04.001.04.122.0002.2007	501	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	710	04.001.04.122.0002.2007	501	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	750	04.002.04.122.0002.2008	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	800	04.002.04.122.0002.2008	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	840	04.003.04.122.0002.2009	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	870	04.003.04.122.0002.2009	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	920	05.001.04.123.0002.2010	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	950	05.001.04.123.0002.2010	0	3.3.90.40.00.00	Do Exercício
2023	960	05.001.04.123.0002.2010	510	3.3.90.40.00.00	Do Exercício
2023	1010	05.001.04.123.0002.2010	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	1060	05.002.04.129.0002.2011	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1100	05.002.04.129.0002.2011	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	1120	06.001.12.306.0005.2013	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1230	06.001.12.361.0005.2014	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1270	06.001.12.361.0005.2014	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	1330	06.001.12.361.0005.2015	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1340	06.001.12.361.0005.2015	107	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1420	06.001.12.361.0005.2015	0	3.3.90.40.00.00	Do Exercício
2023	1440	06.001.12.361.0005.2015	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	1450	06.001.12.361.0005.2015	105	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	1580	06.001.12.365.0005.2017	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	1690	06.002.12.361.0005.2020	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1750	06.002.12.361.0005.2020	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	1800	07.001.04.122.0006.2021	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1830	07.001.04.122.0006.2021	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	1860	07.002.27.812.0006.2022	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1940	07.002.27.812.0006.2022	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	2080	07.003.13.392.0006.2023	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	2165	08.001.10.301.0007.2025	0	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	2165	08.001.10.301.0007.2025	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2170	08.001.10.301.0007.2025	303	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	2170	08.001.10.301.0007.2025	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2250	08.001.10.301.0007.2025	304	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	2290	08.002.10.301.0007.2026	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2380	08.002.10.301.0007.2027	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	2410	08.002.10.301.0007.2028	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2440	08.002.10.301.0007.2028	519	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	2440	08.002.10.301.0007.2028	519	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	2480	08.003.10.301.0007.2029	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2485	08.003.10.301.0007.2029	494	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	2560	08.003.10.301.0007.2029	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	2564	08.003.10.301.0007.2029	519	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	2565	08.003.10.301.0007.2029	520	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	2570	08.003.10.301.0007.2030	493	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2580	08.003.10.301.0007.2030	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2600	08.003.10.301.0007.2030	518	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	2680	08.004.10.301.0007.2032	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2720	08.004.10.301.0007.2034	493	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2770	08.004.10.301.0007.2036	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2775	08.004.10.301.0007.2036	493	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	2780	08.004.10.301.0007.2036	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	2785	08.004.10.301.0007.2036	495	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	2787	08.004.10.301.0007.2036	519	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	2819	08.005.10.304.0007.2037	493	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	2820	08.005.10.304.0007.2037	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2840	08.005.10.304.0007.2037	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	2950	09.001.04.122.0006.2039	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3000	09.001.04.122.0006.2039	0	3.3.90.40.00.00	Do Exercício
2023	3020	09.001.04.122.0006.2039	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	3050	09.002.08.244.0006.2040	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3070	09.002.08.244.0006.2040	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	3080	09.003.08.244.0006.2041	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3100	09.003.08.244.0006.2041	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	3170	09.003.08.244.0006.2042	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3180	09.003.08.244.0006.2042	934	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	3180	09.003.08.244.0006.2042	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3230	09.003.08.244.0006.2042	0	3.3.90.40.00.00	Do Exercício
2023	3240	09.003.08.244.0006.2042	934	3.3.90.40.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	3240	09.003.08.244.0006.2042	934	3.3.90.40.00.00	Do Exercício
2023	3260	09.003.08.244.0006.2042	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	3265	09.003.08.244.0006.2042	870	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	3270	09.003.08.244.0006.2042	934	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	3270	09.003.08.244.0006.2042	934	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	3280	09.003.08.244.0006.2043	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

2023	3300	09.003.08.244.0006.2044	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3330	09.003.08.244.0006.2045	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3350	09.003.08.244.0006.2045	934	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	3380	09.003.08.244.0006.2046	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3400	09.004.08.243.0006.2047	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3410	09.004.08.243.0006.2047	880	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3430	09.004.08.243.0006.2047	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	3435	09.004.08.243.0006.2047	849	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	3470	09.004.08.243.0006.6048	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3500	09.004.08.243.0006.6048	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	3530	09.004.08.243.0006.6049	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3570	09.004.08.243.0006.6049	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	3580	09.005.08.241.0006.2050	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3585	09.005.08.241.0006.2050	900	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	3600	09.005.08.241.0006.2050	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	3650	10.001.04.122.0003.2051	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3690	10.001.04.122.0003.2051	0	3.3.90.40.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	3690	10.001.04.122.0003.2051	0	3.3.90.40.00.00	Do Exercício
2023	3710	10.001.04.122.0003.2051	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	3740	10.002.06.182.0003.2052	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3770	10.002.06.182.0003.2052	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	3800	10.002.26.782.0003.2053	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3810	10.002.26.782.0003.2053	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3820	10.002.26.782.0003.2053	512	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	3820	10.002.26.782.0003.2053	512	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3870	10.002.26.782.0003.2053	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	3920	11.001.04.122.0004.2054	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3990	11.001.04.122.0004.2054	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	4020	11.002.20.608.0004.2055	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4050	11.002.20.608.0004.2055	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	4051	11.002.20.608.0004.2055	504	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	4140	12.001.04.122.0003.2057	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4210	12.001.04.122.0003.2057	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	4310	13.001.04.122.0003.2059	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4360	13.001.04.122.0003.2059	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	4390	13.002.18.541.0003.2060	0	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	4390	13.002.18.541.0003.2060	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4420	13.002.18.541.0003.2060	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	4460	13.002.18.541.0003.2061	0	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	4460	13.002.18.541.0003.2061	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4510	13.002.18.541.0003.2061	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	4550	13.003.15.451.0003.2062	0	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	4550	13.003.15.451.0003.2062	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4600	13.003.15.451.0003.2062	0	3.3.90.40.00.00	Do Exercício
2023	4630	13.003.15.451.0003.2062	0	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	4630	13.003.15.451.0003.2062	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

11. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

11.1. A legislação aplicável ao cumprimento das obrigações desta ata, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

12. PUBLICAÇÃO

12.1. Após assinatura das partes, esta ata ou seu extrato será publicada no Diário Oficial do Município de Candói-PR acessível no sitio eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp.

12.2. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Candói, 10 de julho de 2023.

Partes Contratantes:

ALDOINO GOLDONI FILHO	***ROSENY ODETE PEREIRA DOS SANTOS***
Prefeito	Foz Forte Materiais De Construcao LTDA

Testemunhas:

LUCIMARA PINHEIRO DA SILVA	**MARIA CAROLINE DIAS DE RAMOS**
CPF 059.859.129 -06	CPF 104.220.249-45

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:6BF8DBAD

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 127/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº 127/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1.549/2023

A Prefeitura do Município de Candói, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Prefeitura Municipal, localizado na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 296, de 3 de abril de 2023, em conformidade com as disposições à seguir:

1. OBJETO

1.1. Registro de preços de mobiliários em geral, aparelhos de ar-condicionado, computadores, notebooks, impressoras, câmeras, telefones, tv, tela interativa, relógios de ponto biométrico, dosímetro de ruído, calibrador para dosímetro, luxímetro, máquina para plotagem, parafusos, buchas, abraçadeiras, eletrodutos, materiais elétricos e outros suprimentos, materiais e equipamentos destinados a manutenção dos bens, infraestrutura e sistemas de tecnologia, alarme e CFTV da Administração.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O edital do Pregão Eletrônico nº 032/2023;

1.2.2. O termo de referência do edital;

1.2.3. A proposta do fornecedor;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA

2.1. O prazo de validade desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano a contar da sua publicação, com possibilidade de prorrogação por igual período, nos termos do Art. 106, § 1º e Art. 107 do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O valor global desta ata é na importância de **R$ 116.106,53** (cento e dezesseis mil, cento e seis reais e cinquenta e três centavos).

3.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: FULMANN DISTRIBUIDORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 46.260.769/0001-40, com sede social na Rua José Pereira da Costa, s/n, Sala 2, Bairro Faxinal do Céu, CEP 85.180-000, Pinhão-PR, neste ato representada pelo seu proprietário o Sr. ISAC COSTA FULMANN, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 109.267.469-10, com residência e domicilio na Rua José Pereira da Costa, nº s/n, Bairro faxinal do céu, CEP 85.170-000, Pinhão-PR, endereço eletrônico fulmanndistribuidora@gmail.com.

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Un	Qtde	Preço	Preço total
11	1	CABO 4 VIAS MULTICORES: Fio de cobre estanhado eletrolítico mole 2x26 AWG; - 50 CCA; Polietileno de baixa densidade colorido PVC 70 C anti-chama branco;Cabo 2 Pares 100 Metros 4 Vias 2x26 AWG CCA Alarme Cabo de 4 vias para Alarmes, Fio de cobre estanhado.	CONDUTTI CABO 4X50 - MT	M	2.400,00	0,49	1.176,00
12	1	CABO 6 VIAS ALARME MULTICORES: Condutores Fios sólidos de alumínio cobreado 24AWG (0,50mm) Isolação dos condutores Polietileno Multicores 0,80mm ± 0,05mm Capa externa PVC 70ºC (componentes anti-chama) branco	CONDUTTI CABO 6X50 - MT	M	2.400,00	0,79	1.896,00
14	1	Cabo de rede patch cord RJ-45 cor azul com 1 metro	SECCON CY-PC1.5M-6-26-BL	UN	45,00	5,50	247,50
18	1	Cabo HDMI 5 metros	GRASEP D-H5	UN	15,00	18,45	276,75
20	1	Cabo usb 2.0 com 1.8 metros	NWT 2.0 1,80 METROS	UN	17,00	11,06	188,02
21	1	Cabo vga 720p hd com 2 metros	ALTOMEX AL-VGA-2M	UN	23,00	16,00	368,00
43	1	CARREGADOR UNIVERSAÇ PARA NOTEBOOK: Proteção contra curto circuito e sobrecarga; Voltagem de saída ajustável; Power LED para monitorar a alimentação; Voltagem de entrada AC 110V 240V, frenquência: 50/60hz, corrente de entrada 1.3ª máximo, voltagem de saída 12v/15v/16v/18v/19v/20v 4.5ª máximo – 24v 4ª máximo; Potência de saída 120w máximo nas voltagens 12v/15v/16v/18v/19v/20v/22v e 24v; 9 conectores na medida de: 5.5mm x 3mm, 4mm x 1.7mm, 4.8mm x 1.7mm, 5.5 x 1.7mm, 5.5mm x 2.1mm, 5.5 x 2.5mm, 6.3mm x 3mm, 6mm x 4.3mm, 7.4mm x 5mm; Com garantia de 3 meses.	POWER MY-120W	UN	12,00	50,00	600,00
45	1	Cinta plástica 100 x 2.5mm pacote com 100 peças	STORM 2,5X100 PT	PCT	11,00	2,56	28,16
46	1	Cinta plástica 140 x 3.6mm pacote com 100 peças	STORM 3,6X150 PT	PCT	11,00	7,80	85,80
50	1	COMPUTADOR ALL IN ONE: Processador 3.30 Ghz, Frequência até 4.20 Ghz, Cache: 6MB SmartCache, 4 núcleos e 8 threads, soquete FCBGA1528; Placa mãe compatível com o processador; 2 PortaUSB 3.0; 1 PortaUSB 2.0; Alto-falantes: Mínimo 3w x 2; Conexão de Vídeo: Saída: HDMI FULL HD Disco Rígido: 240GB SSD; Memória de 8GB (1x8GB), DDR4 2666MHz; Rede Lan: 10/100/1000 Mbps; Mouse: Sim USB sem fio; Teclado: Sim USB sem fio; Teclado: Sim USB sem fio; Windows 10 Pro (OEM ESD). (Cota de até 25% - exclusivo para ME/EPP)	IDEALPC HB AIO	UN	12,00	3.344,00	40.128,00
52	1	Computador Cpu/Monitor com as seguintes especificações mínimas: Processador 3.9Ghz Turbo. Cache 8MB Smartcache, Acompanha Cooler Padrão; Memória Ram: 16Gb DDR4 3200mhz(1x16GB)compativel com processador; Disco Rígido: 512 GB SSD Nvme. M2; 1 HDD 1TB 3,5"; Placa de Vídeo: Capacidade 6GB, GDDR6, Interface 192 bits, Clock: 14000 MHz (efetivo) e Largura de banda de 336 GB/s; Display port, HDMI e DVI D Que Suporte até 3 monitores; Teclado: Sim USB com fio; Mouse:Sim USB com fio; Caixa de Som: Sim 2.03W Rms; Fonte ATX: Fonte Bivolt 700W PFC ATIVO (Automatico); Placa mãe: 4 USB 2.0 traseira;2 USB 3.0 traseira; 2 slot - pci 16x;2 slot - pci 1x; 2slot para memoria DDR4; 4 portas sata; 1 Slot para SSD Nvme .m2, compatível com o processador; Rede Lan: 10/100/1000 Mbps; Gabinete: 3 baias; 2 USB frontal, Suporte para fonte ATX;	IDEALPC IPOWER	UN	4,00	4.298,00	17.192,00

		Monitor: LED de 23" HDMI /DVI D; windows 10 Pro (OEM ESD). Cabos de Alimentação tipo "N" Padrão brasileiro estabelecido pela NBR 14136 (Cota de até 25% - exclusivo para ME/EPP)					
57	1	CONEX 1000 P4 MACHO: Compatibilidade 26AWG ~ 16AWG Impedância 75? Tensão Máxima 300 Vdc Corrente Máxima 2A Quantidade de Ciclos de Inserção 500	STORM P4 MACHO	UN	140,00	1,89	264,60
65	1	EFM 1210 Fonte de alimentação AC/DC 12 V 10 A, Tensão nominal 110 ~ 240 Vca Variação máxima de tensão 90 ~ 264 Vca Corrente máxima 3 A (com tensão e cargas nominais) Frequência de rede elétrica 50 ou 60 Hz Variação máxima na frequência da rede elétrica 47 a 63 Hz Saída Tensão nominal 12,8 Vcc	EVUS PSU-10B	UN	55,00	69,00	3.795,00
81	1	Impressora multifuncional à laser; velocidade de impressão (preto) normal até 20ppm, primeira página até 9,5 segundos; qualidade de impressão preto (ótima) até 600 x 600 DPI; monitor de LCD de 2 linhas (texto); conectividade USB 2.0 de alta velocidade, porta de rede fast ethernet 10/100base - tx; scaner tipo base plana incorporado, alimentador automático de documentos, formatos de arquivos digitalizados: bmp, pdf, tiff, png, jpeg, pdf pesquisável, rtf, txt; copiadora: velocidade de cópia (normal): preto até 20cpm, resolução de cópia (texto em preto) até 600 x 600 DPI	BROTHER DCP 1602	UN	6,00	1.519,00	9.114,00
88	1	Kit Casadinho: Kit Processador, memória e placa mãe. Processador 3.20 Ghz. Frequecia turbo 3.60 GHz, Cache: 6MB Smartcache, 4 nucleos e 4 threads, soquete LGA 1151, Acompanha Cooler Padrão; Memória Ram:1x8gb DDR4 2133MHz compativel com processador; Placa Mãe: compatível com o processador; 4 PortaUSB 2.0 TRASEIRA; 2 Porta USB 3.0 TRASEIRA 1 Slot x16 1 x PCI Express, rodando em x16; 1 slots x1 x PCI Express; 2 slt para memoria DDR4; 4 portas sata; Conexões de Vídeo: Saída: Multi-Vga: Rgb; HDMI FULL HD Rede Lan: 10/100/1000 Mbps;	AMD/BIOSTAR/CRUCIAL 3200G/A320/8GB	UN	36,00	1.019,00	36.684,00
93	1	Limpa contato elétrico tipo spray indicado para informática e eletrônica, embalagem com 300 ml / 200g	ORBI CONTATO 300ML	UN	34,00	14,50	493,00
106	1	Mouse usb, com cabo de no mínimo 80cm de comprimento	C3TECH MS-31	UN	5,00	10,00	50,00
118	1	Placa de rede PCI-e 10/100	MYMAX MGLANE-JEN	UN	10,00	37,00	370,00
119	1	Placa de rede PCI-e 10/100/1000	MYMAX MGLANE-JEN	UN	54,00	37,00	1.998,00
132	1	Teclado formato SLIM, com bordas arredondadas e teclas macias, silenciosas e alta durabilidade (caracteres impressos não devem de apagar pelo uso contínuo) conexão USB, não sendo aceito o uso de adaptadores; teclado padrão abnt-2, com todos os caracteres da língua portuguesa, inclusive "Ç" cor preta.	MULTILASER TC193	UN	33,00	34,90	1.151,70

3.3. A listagem do cadastro de reserva referente esta ata consta como anexo.

4. ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitações.

4.2. São órgãos participantes do registro de preços:

#	Órgão Participante
1	Secretaria de Administração
2	Secretaria de Educação
3	Secretaria de Saúde
4	Secretaria de Esporte, Lazer e Cultura
5	Secretaria de Viação e Serviços Públicos
6	Secretaria de Desenvolvimento Econômico
7	Secretaria de Agricultura e Pecuária
8	Secretaria de Assistência Social
9	Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente
10	Secretaria de Finanças

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado.

6.2. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

6.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3.2. A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.

6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

6.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

6.4.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.

6.4.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
6.4.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
6.4.5. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
6.4.6. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
6.4.7. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.
6.4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.
6.5. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
I - for liberado;
II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
V – não aceitar o preço revisado pela Administração.
6.6. Esta ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
I - pelo decurso do prazo de vigência;
II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;
III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.
6.7. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1. Durante a vigência desta ata de registro de preços o órgão gerenciador poderá realizar a contratação, convocando o fornecedor para assinatura do contrato ou encaminhamento da nota de empenho ou instrumento equivalente na forma da Lei.
7.2. A convocação para assinatura será feita através de ofício pelo sistema digital de gestão documental, no qual constará como anexo o instrumento contratual, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, digitalmente pelo próprio sistema, mediante uso de senha pessoal ou certificado digital, conforme Decreto Municipal nº 138, de 2021.
7.3. O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
7.4. A recusa na assinatura do contrato, ensejara abertura de processo administrativo para penalização do fornecedor, e autoriza o órgão gerenciador, a convocação do cadastro reserva para exercício do mesmo direito.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento da ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
8.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do Art. 106, § 6º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do edital.
9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata, inclusive acréscimos do que trata o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do Art. 106, § 8º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2023, fonte de recursos próprios do Município, nas seguintes funcionais programáticas:

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	610	04.001.04.122.0002.2007	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	650	04.001.04.122.0002.2007	0	3.3.90.40.00.00	Do Exercício
2023	700	04.001.04.122.0002.2007	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	710	04.001.04.122.0002.2007	501	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	710	04.001.04.122.0002.2007	501	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	750	04.002.04.122.0002.2008	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	800	04.002.04.122.0002.2008	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	840	04.003.04.122.0002.2009	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	870	04.003.04.122.0002.2009	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	920	05.001.04.123.0002.2010	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	950	05.001.04.123.0002.2010	0	3.3.90.40.00.00	Do Exercício
2023	960	05.001.04.123.0002.2010	510	3.3.90.40.00.00	Do Exercício
2023	1010	05.001.04.123.0002.2010	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	1060	05.002.04.129.0002.2011	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1100	05.002.04.129.0002.2011	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	1120	06.001.12.306.0005.2013	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1230	06.001.12.361.0005.2014	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1270	06.001.12.361.0005.2014	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	1330	06.001.12.361.0005.2015	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1340	06.001.12.361.0005.2015	107	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1420	06.001.12.361.0005.2015	0	3.3.90.40.00.00	Do Exercício
2023	1440	06.001.12.361.0005.2015	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	1450	06.001.12.361.0005.2015	105	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	1580	06.001.12.365.0005.2017	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	1690	06.002.12.361.0005.2020	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1750	06.002.12.361.0005.2020	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

2023	1800	07.001.04.122.0006.2021	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1830	07.001.04.122.0006.2021	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	1860	07.002.27.812.0006.2022	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1940	07.002.27.812.0006.2022	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	2080	07.003.13.392.0006.2023	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	2165	08.001.10.301.0007.2025	0	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	2165	08.001.10.301.0007.2025	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2170	08.001.10.301.0007.2025	303	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	2170	08.001.10.301.0007.2025	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2250	08.001.10.301.0007.2025	304	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	2290	08.002.10.301.0007.2026	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2380	08.002.10.301.0007.2027	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	2410	08.002.10.301.0007.2028	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2440	08.002.10.301.0007.2028	519	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	2440	08.002.10.301.0007.2028	519	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	2480	08.003.10.301.0007.2029	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2485	08.003.10.301.0007.2029	494	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	2560	08.003.10.301.0007.2029	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	2564	08.003.10.301.0007.2029	519	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	2565	08.003.10.301.0007.2029	520	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	2570	08.003.10.301.0007.2030	493	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2580	08.003.10.301.0007.2030	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2600	08.003.10.301.0007.2030	518	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	2680	08.004.10.301.0007.2032	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2720	08.004.10.301.0007.2034	493	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2770	08.004.10.301.0007.2036	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2775	08.004.10.301.0007.2036	493	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	2780	08.004.10.301.0007.2036	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	2785	08.004.10.301.0007.2036	495	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	2787	08.004.10.301.0007.2036	519	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	2819	08.005.10.304.0007.2037	493	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	2820	08.005.10.304.0007.2037	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2840	08.005.10.304.0007.2037	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	2950	09.001.04.122.0006.2039	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3000	09.001.04.122.0006.2039	0	3.3.90.40.00.00	Do Exercício
2023	3020	09.001.04.122.0006.2039	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	3050	09.002.08.244.0006.2040	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3070	09.002.08.244.0006.2040	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	3080	09.003.08.244.0006.2041	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3100	09.003.08.244.0006.2041	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	3170	09.003.08.244.0006.2042	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3180	09.003.08.244.0006.2042	934	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	3180	09.003.08.244.0006.2042	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3230	09.003.08.244.0006.2042	0	3.3.90.40.00.00	Do Exercício
2023	3240	09.003.08.244.0006.2042	934	3.3.90.40.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	3240	09.003.08.244.0006.2042	934	3.3.90.40.00.00	Do Exercício
2023	3260	09.003.08.244.0006.2042	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	3265	09.003.08.244.0006.2042	870	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	3270	09.003.08.244.0006.2042	934	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	3270	09.003.08.244.0006.2042	934	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	3280	09.003.08.244.0006.2043	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3300	09.003.08.244.0006.2044	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3330	09.003.08.244.0006.2045	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3350	09.003.08.244.0006.2045	934	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	3380	09.003.08.244.0006.2046	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3400	09.004.08.243.0006.2047	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3410	09.004.08.243.0006.2047	880	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3430	09.004.08.243.0006.2047	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	3435	09.004.08.243.0006.2047	849	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	3470	09.004.08.243.0006.6048	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3500	09.004.08.243.0006.6048	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	3530	09.004.08.243.0006.6049	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3570	09.004.08.243.0006.6049	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	3580	09.005.08.241.0006.2050	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3585	09.005.08.241.0006.2050	900	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	3600	09.005.08.241.0006.2050	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	3650	10.001.04.122.0003.2051	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3690	10.001.04.122.0003.2051	0	3.3.90.40.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	3690	10.001.04.122.0003.2051	0	3.3.90.40.00.00	Do Exercício
2023	3710	10.001.04.122.0003.2051	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	3740	10.002.06.182.0003.2052	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3770	10.002.06.182.0003.2052	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	3800	10.002.26.782.0003.2053	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3810	10.002.26.782.0003.2053	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3820	10.002.26.782.0003.2053	512	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	3820	10.002.26.782.0003.2053	512	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3870	10.002.26.782.0003.2053	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	3920	11.001.04.122.0004.2054	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3990	11.001.04.122.0004.2054	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	4020	11.002.20.608.0004.2055	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4050	11.002.20.608.0004.2055	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	4051	11.002.20.608.0004.2055	504	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	4140	12.001.04.122.0003.2057	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4210	12.001.04.122.0003.2057	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	4310	13.001.04.122.0003.2059	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4360	13.001.04.122.0003.2059	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	4390	13.002.18.541.0003.2060	0	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	4390	13.002.18.541.0003.2060	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4420	13.002.18.541.0003.2060	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

2023	4460	13.002.18.541.0003.2061	0	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	4460	13.002.18.541.0003.2061	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4510	13.002.18.541.0003.2061	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	4550	13.003.15.451.0003.2062	0	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	4550	13.003.15.451.0003.2062	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4600	13.003.15.451.0003.2062	0	3.3.90.40.00.00	Do Exercício
2023	4630	13.003.15.451.0003.2062	0	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	4630	13.003.15.451.0003.2062	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

11. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

11.1. A legislação aplicável ao cumprimento das obrigações desta ata, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

12. PUBLICAÇÃO

12.1. Após assinatura das partes, esta ata ou seu extrato será publicada no Diário Oficial do Município de Candói-PR acessível no sitio eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp.

12.2. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Candói, 10 de julho de 2023.

Partes Contratantes:

ALDOINO GOLDONI FILHO	***ISAC COSTA FULMANN***
Prefeito	Fulmann Distribuidora LTDA

Testemunhas:

LUCIMARA PINHEIRO DA SILVA	**MARIA CAROLINE DIAS DE RAMOS**
CPF 059.859.129 -06	CPF 104.220.249-45

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:8D8061A3

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 128/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº 128/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1.549/2023

A Prefeitura do Município de Candói, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Prefeitura Municipal, localizado na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 296, de 3 de abril de 2023, em conformidade com as disposições à seguir:

1. OBJETO

1.1. Registro de preços de mobiliários em geral, aparelhos de ar-condicionado, computadores, notebooks, impressoras, câmeras, telefones, tv, tela interativa, relógios de ponto biométrico, dosímetro de ruído, calibrador para dosímetro, luxímetro, máquina para plotagem, parafusos, buchas, abraçadeiras, eletrodutos, materiais elétricos e outros suprimentos, materiais e equipamentos destinados a manutenção dos bens, infraestrutura e sistemas de tecnologia, alarme e CFTV da Administração.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O edital do Pregão Eletrônico nº 032/2023;

1.2.2. O termo de referência do edital;

1.2.3. A proposta do fornecedor;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA

2.1. O prazo de validade desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano a contar da sua publicação, com possibilidade de prorrogação por igual período, nos termos do Art. 106, § 1º e Art. 107 do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O valor global desta ata é na importância de **R$ 12.446,00** (doze mil, quatrocentos e quarenta e seis reais).

3.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: J&A SOLUÇÕES E-COMMERCE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 24.608.949/0001-37, com sede social na Rua Cledenor Soares, 04, Sala 4, Bairro Doron, CEP 41.194-115, Salvador-BA, neste ato representada por sua proprietária a Sra. JANETE MARIA CHAVES BRANDAO, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº 049.575.605-95, portadora da cédula de identidade civil RG n° 14.277.386-70 SSP-BA, com residência e domicilio na Rua Hldete Franca Teixeira, nº 94, Bloco 19 Apto 3, Bairro Fazenda Grande IV, CEP 41.345-585, Salvador-BA, endereço eletrônico janetechavesbrandao1985@gmail.com.

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Un	Qtde	Preço	Preço total

13	1	Cabo de rede CAT 6A utp, 4 pares trançados, para uso interno, caixa com 305 metros, condutores sólidos de cobre nu, 24 awg, isolados em polietileno especial, cor padrão: azul claro, capa externa: pvc nas opções cm e cmx, embalagem: caixa fastbox em lance padrão de 305 metros, marcação sequencial métrica decrescente (305 - 0 metros), diâmetro nominal: 6mm, massa líquida: 42 kg/km, nvp (velocidade nominal de propagação): 68%	LIFE DATA CAT6A	CX	14,00	753,00	10.542,00
103	1	Mouse Pad com apoio de punho: Fabricado em tecido de poliamida, base em neopreme, com apoio para o pulso em gel. Dimensões aproximadas da almofada; profundidade 60mm x largura 120mm x espessura 20mm. Dimensões aproximadas da Manta de Rolagem do Mouse; profundidade 180mm x largura 200mm s altura 3mm. Cor preto, instruções de uso em língua portuguesa. Garantia do material ou fabricação de no mínimo 12 meses a contar do recebimento definitivo do produto.	DLH GEL	UN	80,00	23,80	1.904,00

3.3. A listagem do cadastro de reserva referente esta ata consta como anexo.

4. ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitações.

4.2. São órgãos participantes do registro de preços:

#	Órgão Participante
1	Secretaria de Administração
2	Secretaria de Educação
3	Secretaria de Saúde
4	Secretaria de Esporte, Lazer e Cultura
5	Secretaria de Viação e Serviços Públicos
6	Secretaria de Desenvolvimento Econômico
7	Secretaria de Agricultura e Pecuária
8	Secretaria de Assistência Social
9	Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente
10	Secretaria de Finanças

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado.

6.2. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

6.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3.2. A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.

6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

6.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

6.4.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.

6.4.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

6.4.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

6.4.5. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.4.6. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

6.4.7. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.

6.4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

6.5. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I - for liberado;

II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

V – não aceitar o preço revisado pela Administração.

6.6. Esta ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I - pelo decurso do prazo de vigência;

II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;
III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.
6.7. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1. Durante a vigência desta ata de registro de preços o órgão gerenciador poderá realizar a contratação, convocando o fornecedor para assinatura do contrato ou encaminhamento da nota de empenho ou instrumento equivalente na forma da Lei.
7.2. A convocação para assinatura será feita através de ofício pelo sistema digital de gestão documental, no qual constará como anexo o instrumento contratual, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, digitalmente pelo próprio sistema, mediante uso de senha pessoal ou certificado digital, conforme Decreto Municipal nº 138, de 2021.
7.3. O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
7.4. A recusa na assinatura do contrato, ensejara abertura de processo administrativo para penalização do fornecedor, e autoriza o órgão gerenciador, a convocação do cadastro reserva para exercício do mesmo direito.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento da ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
8.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do Art. 106, § 6º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do edital.
9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata, inclusive acréscimos do que trata o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do Art. 106, § 8º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2023, fonte de recursos próprios do Município, nas seguintes funcionais programáticas:

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	610	04.001.04.122.0002.2007	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	650	04.001.04.122.0002.2007	0	3.3.90.40.00.00	Do Exercício
2023	700	04.001.04.122.0002.2007	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	710	04.001.04.122.0002.2007	501	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	710	04.001.04.122.0002.2007	501	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	750	04.002.04.122.0002.2008	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	800	04.002.04.122.0002.2008	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	840	04.003.04.122.0002.2009	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	870	04.003.04.122.0002.2009	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	920	05.001.04.123.0002.2010	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	950	05.001.04.123.0002.2010	0	3.3.90.40.00.00	Do Exercício
2023	960	05.001.04.123.0002.2010	510	3.3.90.40.00.00	Do Exercício
2023	1010	05.001.04.123.0002.2010	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	1060	05.002.04.129.0002.2011	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1100	05.002.04.129.0002.2011	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	1120	06.001.12.306.0005.2013	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1230	06.001.12.361.0005.2014	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1270	06.001.12.361.0005.2014	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	1330	06.001.12.361.0005.2015	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1340	06.001.12.361.0005.2015	107	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1420	06.001.12.361.0005.2015	0	3.3.90.40.00.00	Do Exercício
2023	1440	06.001.12.361.0005.2015	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	1450	06.001.12.361.0005.2015	105	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	1580	06.001.12.365.0005.2017	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	1690	06.002.12.361.0005.2020	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1750	06.002.12.361.0005.2020	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	1800	07.001.04.122.0006.2021	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1830	07.001.04.122.0006.2021	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	1860	07.002.27.812.0006.2022	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1940	07.002.27.812.0006.2022	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	2080	07.003.13.392.0006.2023	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	2165	08.001.10.301.0007.2025	0	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	2165	08.001.10.301.0007.2025	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2170	08.001.10.301.0007.2025	303	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	2170	08.001.10.301.0007.2025	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2250	08.001.10.301.0007.2025	304	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	2290	08.002.10.301.0007.2026	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2380	08.002.10.301.0007.2027	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	2410	08.002.10.301.0007.2028	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2440	08.002.10.301.0007.2028	519	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	2440	08.002.10.301.0007.2028	519	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	2480	08.003.10.301.0007.2029	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2485	08.003.10.301.0007.2029	494	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	2560	08.003.10.301.0007.2029	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	2564	08.003.10.301.0007.2029	519	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	2565	08.003.10.301.0007.2029	520	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	2570	08.003.10.301.0007.2030	493	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2580	08.003.10.301.0007.2030	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2600	08.003.10.301.0007.2030	518	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	2680	08.004.10.301.0007.2032	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2720	08.004.10.301.0007.2034	493	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2770	08.004.10.301.0007.2036	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2775	08.004.10.301.0007.2036	493	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores

2023	2780	08.004.10.301.0007.2036	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	2785	08.004.10.301.0007.2036	495	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	2787	08.004.10.301.0007.2036	519	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	2819	08.005.10.304.0007.2037	493	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	2820	08.005.10.304.0007.2037	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2840	08.005.10.304.0007.2037	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	2950	09.001.04.122.0006.2039	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3000	09.001.04.122.0006.2039	0	3.3.90.40.00.00	Do Exercício
2023	3020	09.001.04.122.0006.2039	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	3050	09.002.08.244.0006.2040	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3070	09.002.08.244.0006.2040	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	3080	09.003.08.244.0006.2041	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3100	09.003.08.244.0006.2041	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	3170	09.003.08.244.0006.2042	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3180	09.003.08.244.0006.2042	934	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	3180	09.003.08.244.0006.2042	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3230	09.003.08.244.0006.2042	0	3.3.90.40.00.00	Do Exercício
2023	3240	09.003.08.244.0006.2042	934	3.3.90.40.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	3240	09.003.08.244.0006.2042	934	3.3.90.40.00.00	Do Exercício
2023	3260	09.003.08.244.0006.2042	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	3265	09.003.08.244.0006.2042	870	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	3270	09.003.08.244.0006.2042	934	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	3270	09.003.08.244.0006.2042	934	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	3280	09.003.08.244.0006.2043	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3300	09.003.08.244.0006.2044	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3330	09.003.08.244.0006.2045	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3350	09.003.08.244.0006.2045	934	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	3380	09.003.08.244.0006.2046	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3400	09.004.08.243.0006.2047	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3410	09.004.08.243.0006.2047	880	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3430	09.004.08.243.0006.2047	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	3435	09.004.08.243.0006.2047	849	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	3470	09.004.08.243.0006.6048	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3500	09.004.08.243.0006.6048	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	3530	09.004.08.243.0006.6049	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3570	09.004.08.243.0006.6049	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	3580	09.005.08.241.0006.2050	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3585	09.005.08.241.0006.2050	900	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	3600	09.005.08.241.0006.2050	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	3650	10.001.04.122.0003.2051	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3690	10.001.04.122.0003.2051	0	3.3.90.40.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	3690	10.001.04.122.0003.2051	0	3.3.90.40.00.00	Do Exercício
2023	3710	10.001.04.122.0003.2051	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	3740	10.002.06.182.0003.2052	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3770	10.002.06.182.0003.2052	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	3800	10.002.26.782.0003.2053	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3810	10.002.26.782.0003.2053	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3820	10.002.26.782.0003.2053	512	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	3820	10.002.26.782.0003.2053	512	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3870	10.002.26.782.0003.2053	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	3920	11.001.04.122.0004.2054	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3990	11.001.04.122.0004.2054	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	4020	11.002.20.608.0004.2055	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4050	11.002.20.608.0004.2055	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	4051	11.002.20.608.0004.2055	504	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	4140	12.001.04.122.0003.2057	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4210	12.001.04.122.0003.2057	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	4310	13.001.04.122.0003.2059	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4360	13.001.04.122.0003.2059	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	4390	13.002.18.541.0003.2060	0	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	4390	13.002.18.541.0003.2060	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4420	13.002.18.541.0003.2060	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	4460	13.002.18.541.0003.2061	0	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	4460	13.002.18.541.0003.2061	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4510	13.002.18.541.0003.2061	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	4550	13.003.15.451.0003.2062	0	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	4550	13.003.15.451.0003.2062	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4600	13.003.15.451.0003.2062	0	3.3.90.40.00.00	Do Exercício
2023	4630	13.003.15.451.0003.2062	0	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	4630	13.003.15.451.0003.2062	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

11. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

11.1. A legislação aplicável ao cumprimento das obrigações desta ata, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

12. PUBLICAÇÃO

12.1. Após assinatura das partes, esta ata ou seu extrato será publicada no Diário Oficial do Município de Candói-PR acessível no sitio eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp.

12.2. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Candói, 10 de julho de 2023.

Partes Contratantes:

ALDOINO GOLDONI FILHO	*JANETE MARIA CHAVES BRANDAO*
Prefeito	J&A Soluções E-Commerce LTDA

Testemunhas:

LUCIMARA PINHEIRO DA SILVA	MARIA CAROLINE DIAS DE RAMOS
CPF 059.859.129 -06	CPF 104.220.249-45

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:686E5EF8

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 129/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº 129/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1.549/2023

A Prefeitura do Município de Candói, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Prefeitura Municipal, localizado na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 296, de 3 de abril de 2023, em conformidade com as disposições à seguir:

1. OBJETO

1.1. Registro de preços de mobiliários em geral, aparelhos de ar-condicionado, computadores, notebooks, impressoras, câmeras, telefones, tv, tela interativa, relógios de ponto biométrico, dosímetro de ruído, calibrador para dosímetro, luxímetro, máquina para plotagem, parafusos, buchas, abraçadeiras, eletrodutos, materiais elétricos e outros suprimentos, materiais e equipamentos destinados a manutenção dos bens, infraestrutura e sistemas de tecnologia, alarme e CFTV da Administração.
1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.2.1. O edital do Pregão Eletrônico nº 032/2023;
1.2.2. O termo de referência do edital;
1.2.3. A proposta do fornecedor;
1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA

2.1. O prazo de validade desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano a contar da sua publicação, com possibilidade de prorrogação por igual período, nos termos do Art. 106, § 1º e Art. 107 do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O valor global desta ata é na importância de **R$ 50.715,00** (cinquenta mil, setecentos e quinze reais).
3.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:
Fornecedor: DLB COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 40.708.647/0001-97, com sede social na Avenida Canaa, 3000, Sala 03 Andar 01, Bairro Setor 01, CEP 76.870-140, Ariquemes-RO, neste ato representada por seu proprietário o Sr. DANILO LESSA BERNARDINELI, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 009.701.142-81, com residência e domicilio na Avenida Rio Branco, nº 3735, Bairro Jardim Jorge Teixeira, CEP 76.876-530, Ariquemes-RO, endereço eletrônico dlblicitacoes@gmail.com.

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Un	Qtde	Preço	Preço total
25	1	CAIXA Cabo de Rede Cat6 U/utp 4 pares - mínimo 305 mt: Aplicação: Redes Cobre 24 AWG - Cor: Azul,- Impedância: 100±15% Ohms, Revestimento: PVC Retardante a Chama, Condutor: Cobre, Diâmetro: 6mm, Temperatura de Instalação: 0ºC a 50ºC, Temperatura de Armazenamento: -20ºC a 80ºC, Temperatura de Operação: -20ºC a 60ºC, Desequilíbrio Resistivo Máximo: 5%, Resistência Elétrica CC Máxima do Condutor de 20ºC: 93,8 Ohms/km, Capacitância Mútua 1kHz Máximo: 56pF/m, Desequilíbrio Capacitivo Par x Terra 1kHz Máximo: 3,3pF/m, Impedância Característica: 100±15% Ohms, Atraso de Propagação Máximo: 545ns/100m @ 10MHz, Diferença Entre o Atraso de Propagação Máximo: 45ns/100m, Prova de Tensão Elétrica Entre Condutores: 2500VDC/3s,Velocidade de Propagação Nominal: 68%	MPT U/UTP CAT6 HOMOLOGADO ANATEL	UN	63,00	805,00	50.715,00

3.3. A listagem do cadastro de reserva referente esta ata consta como anexo.

4. ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitações.
4.2. São órgãos participantes do registro de preços:

#	Órgão Participante
1	Secretaria de Administração
2	Secretaria de Educação
3	Secretaria de Saúde
4	Secretaria de Esporte, Lazer e Cultura
5	Secretaria de Viação e Serviços Públicos
6	Secretaria de Desenvolvimento Econômico
7	Secretaria de Agricultura e Pecuária

8	Secretaria de Assistência Social
9	Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente
10	Secretaria de Finanças

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado.

6.2. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

6.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3.2. A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.

6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

6.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

6.4.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.

6.4.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

6.4.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

6.4.5. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.4.6. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

6.4.7. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.

6.4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

6.5. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I - for liberado;

II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

V – não aceitar o preço revisado pela Administração.

6.6. Esta ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I - pelo decurso do prazo de vigência;

II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.

6.7. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1. Durante a vigência desta ata de registro de preços o órgão gerenciador poderá realizar a contratação, convocando o fornecedor para assinatura do contrato ou encaminhamento da nota de empenho ou instrumento equivalente na forma da Lei.

7.2. A convocação para assinatura será feita através de ofício pelo sistema digital de gestão documental, no qual constará como anexo o instrumento contratual, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, digitalmente pelo próprio sistema, mediante uso de senha pessoal ou certificado digital, conforme Decreto Municipal nº 138, de 2021.

7.3. O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

7.4. A recusa na assinatura do contrato, ensejara abertura de processo administrativo para penalização do fornecedor, e autoriza o órgão gerenciador, a convocação do cadastro reserva para exercício do mesmo direito.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento da ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

8.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do Art. 106, § 6º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do edital.
9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata, inclusive acréscimos do que trata o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do Art. 106, § 8º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2023, fonte de recursos próprios do Município, nas seguintes funcionais programáticas:

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	610	04.001.04.122.0002.2007	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	650	04.001.04.122.0002.2007	0	3.3.90.40.00.00	Do Exercício
2023	700	04.001.04.122.0002.2007	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	710	04.001.04.122.0002.2007	501	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	710	04.001.04.122.0002.2007	501	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	750	04.002.04.122.0002.2008	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	800	04.002.04.122.0002.2008	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	840	04.003.04.122.0002.2009	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	870	04.003.04.122.0002.2009	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	920	05.001.04.123.0002.2010	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	950	05.001.04.123.0002.2010	0	3.3.90.40.00.00	Do Exercício
2023	960	05.001.04.123.0002.2010	510	3.3.90.40.00.00	Do Exercício
2023	1010	05.001.04.123.0002.2010	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	1060	05.002.04.129.0002.2011	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1100	05.002.04.129.0002.2011	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	1120	06.001.12.306.0005.2013	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1230	06.001.12.361.0005.2014	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1270	06.001.12.361.0005.2014	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	1330	06.001.12.361.0005.2015	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1340	06.001.12.361.0005.2015	107	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1420	06.001.12.361.0005.2015	0	3.3.90.40.00.00	Do Exercício
2023	1440	06.001.12.361.0005.2015	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	1450	06.001.12.361.0005.2015	105	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	1580	06.001.12.365.0005.2017	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	1690	06.002.12.361.0005.2020	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1750	06.002.12.361.0005.2020	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	1800	07.001.04.122.0006.2021	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1830	07.001.04.122.0006.2021	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	1860	07.002.27.812.0006.2022	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1940	07.002.27.812.0006.2022	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	2080	07.003.13.392.0006.2023	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	2165	08.001.10.301.0007.2025	0	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	2165	08.001.10.301.0007.2025	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2170	08.001.10.301.0007.2025	303	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	2170	08.001.10.301.0007.2025	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2250	08.001.10.301.0007.2025	304	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	2290	08.002.10.301.0007.2026	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2380	08.002.10.301.0007.2027	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	2410	08.002.10.301.0007.2028	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2440	08.002.10.301.0007.2028	519	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	2440	08.002.10.301.0007.2028	519	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	2480	08.003.10.301.0007.2029	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2485	08.003.10.301.0007.2029	494	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	2560	08.003.10.301.0007.2029	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	2564	08.003.10.301.0007.2029	519	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	2565	08.003.10.301.0007.2029	520	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	2570	08.003.10.301.0007.2030	493	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2580	08.003.10.301.0007.2030	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2600	08.003.10.301.0007.2030	518	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	2680	08.004.10.301.0007.2032	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2720	08.004.10.301.0007.2034	493	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2770	08.004.10.301.0007.2036	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2775	08.004.10.301.0007.2036	493	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	2780	08.004.10.301.0007.2036	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	2785	08.004.10.301.0007.2036	495	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	2787	08.004.10.301.0007.2036	519	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	2819	08.005.10.304.0007.2037	493	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	2820	08.005.10.304.0007.2037	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2840	08.005.10.304.0007.2037	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	2950	09.001.04.122.0006.2039	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3000	09.001.04.122.0006.2039	0	3.3.90.40.00.00	Do Exercício
2023	3020	09.001.04.122.0006.2039	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	3050	09.002.08.244.0006.2040	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3070	09.002.08.244.0006.2040	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	3080	09.003.08.244.0006.2041	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3100	09.003.08.244.0006.2041	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	3170	09.003.08.244.0006.2042	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3180	09.003.08.244.0006.2042	934	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	3180	09.003.08.244.0006.2042	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3230	09.003.08.244.0006.2042	0	3.3.90.40.00.00	Do Exercício
2023	3240	09.003.08.244.0006.2042	934	3.3.90.40.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	3240	09.003.08.244.0006.2042	934	3.3.90.40.00.00	Do Exercício
2023	3260	09.003.08.244.0006.2042	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	3265	09.003.08.244.0006.2042	870	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	3270	09.003.08.244.0006.2042	934	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	3270	09.003.08.244.0006.2042	934	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	3280	09.003.08.244.0006.2043	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3300	09.003.08.244.0006.2044	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

2023	3330	09.003.08.244.0006.2045	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3350	09.003.08.244.0006.2045	934	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	3380	09.003.08.244.0006.2046	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3400	09.004.08.243.0006.2047	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3410	09.004.08.243.0006.2047	880	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3430	09.004.08.243.0006.2047	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	3435	09.004.08.243.0006.2047	849	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	3470	09.004.08.243.0006.6048	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3500	09.004.08.243.0006.6048	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	3530	09.004.08.243.0006.6049	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3570	09.004.08.243.0006.6049	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	3580	09.005.08.241.0006.2050	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3585	09.005.08.241.0006.2050	900	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	3600	09.005.08.241.0006.2050	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	3650	10.001.04.122.0003.2051	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3690	10.001.04.122.0003.2051	0	3.3.90.40.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	3690	10.001.04.122.0003.2051	0	3.3.90.40.00.00	Do Exercício
2023	3710	10.001.04.122.0003.2051	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	3740	10.002.06.182.0003.2052	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3770	10.002.06.182.0003.2052	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	3800	10.002.26.782.0003.2053	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3810	10.002.26.782.0003.2053	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3820	10.002.26.782.0003.2053	512	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	3820	10.002.26.782.0003.2053	512	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3870	10.002.26.782.0003.2053	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	3920	11.001.04.122.0004.2054	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3990	11.001.04.122.0004.2054	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	4020	11.002.20.608.0004.2055	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4050	11.002.20.608.0004.2055	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	4051	11.002.20.608.0004.2055	504	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	4140	12.001.04.122.0003.2057	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4210	12.001.04.122.0003.2057	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	4310	13.001.04.122.0003.2059	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4360	13.001.04.122.0003.2059	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	4390	13.002.18.541.0003.2060	0	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	4390	13.002.18.541.0003.2060	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4420	13.002.18.541.0003.2060	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	4460	13.002.18.541.0003.2061	0	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	4460	13.002.18.541.0003.2061	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4510	13.002.18.541.0003.2061	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	4550	13.003.15.451.0003.2062	0	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	4550	13.003.15.451.0003.2062	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4600	13.003.15.451.0003.2062	0	3.3.90.40.00.00	Do Exercício
2023	4630	13.003.15.451.0003.2062	0	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	4630	13.003.15.451.0003.2062	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

11. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

11.1. A legislação aplicável ao cumprimento das obrigações desta ata, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

12. PUBLICAÇÃO

12.1. Após assinatura das partes, esta ata ou seu extrato será publicada no Diário Oficial do Município de Candói-PR acessível no sitio eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp.

12.2. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Candói, 10 de julho de 2023.

Partes Contratantes:

ALDOINO GOLDONI FILHO	***DANILO LESSA BERNARDINELI***
Prefeito	Dlb Comercio De Produtos De Informatica LTDA

Testemunhas:

LUCIMARA PINHEIRO DA SILVA	***MARIA CAROLINE DIAS DE RAMOS***
CPF 059.859.129 -06	CPF 104.220.249-45

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:2737CF04

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 130/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº 130/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1.549/2023

A Prefeitura do Município de Candói, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Prefeitura Municipal, localizado na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 296, de 3 de abril de 2023, em conformidade com as disposições à seguir:

1. OBJETO

1.1. Registro de preços de mobiliários em geral, aparelhos de ar-condicionado, computadores, notebooks, impressoras, câmeras, telefones, tv, tela interativa, relógios de ponto biométrico, dosímetro de ruído, calibrador para dosímetro, luxímetro, máquina para plotagem, parafusos, buchas, abraçadeiras, eletrodutos, materiais elétricos e outros suprimentos, materiais e equipamentos destinados a manutenção dos bens, infraestrutura e sistemas de tecnologia, alarme e CFTV da Administração.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O edital do Pregão Eletrônico nº 032/2023;

1.2.2. O termo de referência do edital;

1.2.3. A proposta do fornecedor;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA

2.1. O prazo de validade desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano a contar da sua publicação, com possibilidade de prorrogação por igual período, nos termos do Art. 106, § 1º e Art. 107 do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O valor global desta ata é na importância de **R$ 737,10** (setecentos e trinta e sete reais e dez centavos).

3.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: T. A. GOMES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 12.146.615/0001-00, com sede social na Rua Cidadão José João Porfirio Goia, 43, Bairro São Pedro, CEP 89.400-000, Porto União-SC, neste ato representada por seu proprietário o Sr. TIAGO ANTONIO GOMES, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 039.582.689-60, portador da cédula de identidade civil RG n° 3991808 SESP-SC, com residência e domicilio na Rua Cidadão José João Porfirio Goia, nº 43, Bairro São Pedro, CEP 89.4000-000, Porto União-SC, endereço eletrônico tiago@acasadainformatica.com.br.

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Un	Qtde	Preço	Preço total
28	1	Caixa de som para computador USB 6W RMS 2.0 conjunto com 2 unidades	KNUP KP6W	CJ	21,00	26,90	564,90
102	1	Mouse óptico 800 dpi usb	KNUP M611	UN	21,00	8,20	172,20

3.3. A listagem do cadastro de reserva referente esta ata consta como anexo.

4. ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitações.

4.2. São órgãos participantes do registro de preços:

#	Órgão Participante
1	Secretaria de Administração
2	Secretaria de Educação
3	Secretaria de Saúde
4	Secretaria de Esporte, Lazer e Cultura
5	Secretaria de Viação e Serviços Públicos
6	Secretaria de Desenvolvimento Econômico
7	Secretaria de Agricultura e Pecuária
8	Secretaria de Assistência Social
9	Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente
10	Secretaria de Finanças

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado.

6.2. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

6.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3.2. A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.

6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

6.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

6.4.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.

6.4.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
6.4.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
6.4.5. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
6.4.6. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
6.4.7. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.
6.4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.
6.5. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
I - for liberado;
II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
V – não aceitar o preço revisado pela Administração.
6.6. Esta ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
I - pelo decurso do prazo de vigência;
II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;
III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.
6.7. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1. Durante a vigência desta ata de registro de preços o órgão gerenciador poderá realizar a contratação, convocando o fornecedor para assinatura do contrato ou encaminhamento da nota de empenho ou instrumento equivalente na forma da Lei.
7.2. A convocação para assinatura será feita através de ofício pelo sistema digital de gestão documental, no qual constará como anexo o instrumento contratual, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, digitalmente pelo próprio sistema, mediante uso de senha pessoal ou certificado digital, conforme Decreto Municipal nº 138, de 2021.
7.3. O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
7.4. A recusa na assinatura do contrato, ensejara abertura de processo administrativo para penalização do fornecedor, e autoriza o órgão gerenciador, a convocação do cadastro reserva para exercício do mesmo direito.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento da ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
8.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do Art. 106, § 6º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do edital.
9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata, inclusive acréscimos do que trata o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do Art. 106, § 8º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2023, fonte de recursos próprios do Município, nas seguintes funcionais programáticas:

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	610	04.001.04.122.0002.2007	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	650	04.001.04.122.0002.2007	0	3.3.90.40.00.00	Do Exercício
2023	700	04.001.04.122.0002.2007	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	710	04.001.04.122.0002.2007	501	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	710	04.001.04.122.0002.2007	501	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	750	04.002.04.122.0002.2008	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	800	04.002.04.122.0002.2008	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	840	04.003.04.122.0002.2009	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	870	04.003.04.122.0002.2009	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	920	05.001.04.123.0002.2010	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	950	05.001.04.123.0002.2010	0	3.3.90.40.00.00	Do Exercício
2023	960	05.001.04.123.0002.2010	510	3.3.90.40.00.00	Do Exercício
2023	1010	05.001.04.123.0002.2010	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	1060	05.002.04.129.0002.2011	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1100	05.002.04.129.0002.2011	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	1120	06.001.12.306.0005.2013	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1230	06.001.12.361.0005.2014	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1270	06.001.12.361.0005.2014	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	1330	06.001.12.361.0005.2015	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1340	06.001.12.361.0005.2015	107	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1420	06.001.12.361.0005.2015	0	3.3.90.40.00.00	Do Exercício
2023	1440	06.001.12.361.0005.2015	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	1450	06.001.12.361.0005.2015	105	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	1580	06.001.12.365.0005.2017	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	1690	06.002.12.361.0005.2020	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1750	06.002.12.361.0005.2020	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

2023	1800	07.001.04.122.0006.2021	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1830	07.001.04.122.0006.2021	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	1860	07.002.27.812.0006.2022	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1940	07.002.27.812.0006.2022	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	2080	07.003.13.392.0006.2023	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	2165	08.001.10.301.0007.2025	0	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	2165	08.001.10.301.0007.2025	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2170	08.001.10.301.0007.2025	303	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	2170	08.001.10.301.0007.2025	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2250	08.001.10.301.0007.2025	304	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	2290	08.002.10.301.0007.2026	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2380	08.002.10.301.0007.2027	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	2410	08.002.10.301.0007.2028	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2440	08.002.10.301.0007.2028	519	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	2440	08.002.10.301.0007.2028	519	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	2480	08.003.10.301.0007.2029	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2485	08.003.10.301.0007.2029	494	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	2560	08.003.10.301.0007.2029	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	2564	08.003.10.301.0007.2029	519	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	2565	08.003.10.301.0007.2029	520	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	2570	08.003.10.301.0007.2030	493	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2580	08.003.10.301.0007.2030	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2600	08.003.10.301.0007.2030	518	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	2680	08.004.10.301.0007.2032	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2720	08.004.10.301.0007.2034	493	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2770	08.004.10.301.0007.2036	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2775	08.004.10.301.0007.2036	493	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	2780	08.004.10.301.0007.2036	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	2785	08.004.10.301.0007.2036	495	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	2787	08.004.10.301.0007.2036	519	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	2819	08.005.10.304.0007.2037	493	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	2820	08.005.10.304.0007.2037	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2840	08.005.10.304.0007.2037	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	2950	09.001.04.122.0006.2039	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3000	09.001.04.122.0006.2039	0	3.3.90.40.00.00	Do Exercício
2023	3020	09.001.04.122.0006.2039	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	3050	09.002.08.244.0006.2040	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3070	09.002.08.244.0006.2040	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	3080	09.003.08.244.0006.2041	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3100	09.003.08.244.0006.2041	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	3170	09.003.08.244.0006.2042	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3180	09.003.08.244.0006.2042	934	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	3180	09.003.08.244.0006.2042	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3230	09.003.08.244.0006.2042	0	3.3.90.40.00.00	Do Exercício
2023	3240	09.003.08.244.0006.2042	934	3.3.90.40.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	3240	09.003.08.244.0006.2042	934	3.3.90.40.00.00	Do Exercício
2023	3260	09.003.08.244.0006.2042	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	3265	09.003.08.244.0006.2042	870	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	3270	09.003.08.244.0006.2042	934	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	3270	09.003.08.244.0006.2042	934	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	3280	09.003.08.244.0006.2043	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3300	09.003.08.244.0006.2044	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3330	09.003.08.244.0006.2045	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3350	09.003.08.244.0006.2045	934	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	3380	09.003.08.244.0006.2046	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3400	09.004.08.243.0006.2047	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3410	09.004.08.243.0006.2047	880	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3430	09.004.08.243.0006.2047	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	3435	09.004.08.243.0006.2047	849	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	3470	09.004.08.243.0006.6048	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3500	09.004.08.243.0006.6048	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	3530	09.004.08.243.0006.6049	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3570	09.004.08.243.0006.6049	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	3580	09.005.08.241.0006.2050	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3585	09.005.08.241.0006.2050	900	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	3600	09.005.08.241.0006.2050	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	3650	10.001.04.122.0003.2051	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3690	10.001.04.122.0003.2051	0	3.3.90.40.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	3690	10.001.04.122.0003.2051	0	3.3.90.40.00.00	Do Exercício
2023	3710	10.001.04.122.0003.2051	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	3740	10.002.06.182.0003.2052	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3770	10.002.06.182.0003.2052	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	3800	10.002.26.782.0003.2053	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3810	10.002.26.782.0003.2053	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3820	10.002.26.782.0003.2053	512	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	3820	10.002.26.782.0003.2053	512	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3870	10.002.26.782.0003.2053	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	3920	11.001.04.122.0004.2054	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3990	11.001.04.122.0004.2054	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	4020	11.002.20.608.0004.2055	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4050	11.002.20.608.0004.2055	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	4051	11.002.20.608.0004.2055	504	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	4140	12.001.04.122.0003.2057	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4210	12.001.04.122.0003.2057	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	4310	13.001.04.122.0003.2059	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4360	13.001.04.122.0003.2059	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	4390	13.002.18.541.0003.2060	0	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	4390	13.002.18.541.0003.2060	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4420	13.002.18.541.0003.2060	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

2023	4460	13.002.18.541.0003.2061	0	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	4460	13.002.18.541.0003.2061	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4510	13.002.18.541.0003.2061	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	4550	13.003.15.451.0003.2062	0	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	4550	13.003.15.451.0003.2062	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4600	13.003.15.451.0003.2062	0	3.3.90.40.00.00	Do Exercício
2023	4630	13.003.15.451.0003.2062	0	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	4630	13.003.15.451.0003.2062	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

11. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

11.1. A legislação aplicável ao cumprimento das obrigações desta ata, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

12. PUBLICAÇÃO

12.1. Após assinatura das partes, esta ata ou seu extrato será publicada no Diário Oficial do Município de Candói-PR acessível no sitio eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp.

12.2. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Candói, 10 de julho de 2023.

Partes Contratantes:

ALDOINO GOLDONI FILHO	***TIAGO ANTONIO GOMES***
Prefeito	T. A. Gomes Ltda

Testemunhas:

LUCIMARA PINHEIRO DA SILVA	**MARIA CAROLINE DIAS DE RAMOS**
CPF 059.859.129 -06	CPF 104.220.249-45

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:C0734A1A

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 131/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº 131/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1.549/2023

A Prefeitura do Município de Candói, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Prefeitura Municipal, localizado na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 296, de 3 de abril de 2023, em conformidade com as disposições à seguir:

1. OBJETO

1.1. Registro de preços de mobiliários em geral, aparelhos de ar-condicionado, computadores, notebooks, impressoras, câmeras, telefones, tv, tela interativa, relógios de ponto biométrico, dosímetro de ruído, calibrador para dosímetro, luxímetro, máquina para plotagem, parafusos, buchas, abraçadeiras, eletrodutos, materiais elétricos e outros suprimentos, materiais e equipamentos destinados a manutenção dos bens, infraestrutura e sistemas de tecnologia, alarme e CFTV da Administração.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O edital do Pregão Eletrônico nº 032/2023;

1.2.2. O termo de referência do edital;

1.2.3. A proposta do fornecedor;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA

2.1. O prazo de validade desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano a contar da sua publicação, com possibilidade de prorrogação por igual período, nos termos do Art. 106, § 1º e Art. 107 do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O valor global desta ata é na importância de **R$ 4.350,00** (quatro mil, trezentos e cinquenta reais).

3.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: INSTRUBRAS INSTRUMENTOS DE MEDICAO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 22.234.759/0001-71, com sede social na Rua Bento Gonçalves, 451, Sala 302, Bairro São Sebastião, CEP 93.265-350, Esteio-RS, neste ato representada por sua sócia administradora a Sra. VANESSA BOHM IZABEL, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº 004.575.250-88, portadora da cédula de identidade civil RG n° 9078477529 SJS-RS, com residência e domicilio na Rua Di Cavalcanti, nº 377, Bairro Santo Inácio, CEP 93.290-380, Esteio-RS, endereço eletrônico everton@inlite.com.

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Un	Qtde	Preço	Preço total

32	1	CALIBRADOR DIGITAL PARA DOSÍMETRO DE RUÍDO O equipamento deverá ser Classe 01, compatível com o dosímetro de ruído, atender no mínimo aos critérios da ANSI S1.40/IEC 60942 e apresentar as seguintes características técnicas: Display em LCD colorido. Com níveis de pressão sonora entre 94 e 114 dB; frequência: 1.000 Hz; Aplicado em ponderação A, C e Z; Compatível com microfones de ½ polegadas; Precisão aproximada de ± 0,3 dB; Alimentação por bateria interna ou pilha. Deverá acompanhar maleta/estojo para transporte; Manual de Instruções em Língua Portuguesa; Certificado de calibração do equipamento com rastreabilidade RBC/INMETRO de 12 meses. Garantia de 12 meses. Referência: CALPRO da INLITE ou similar de superior ou igual qualidade.	INLITE CALPRO	UN	1,00	750,00	750,00
63	1	DOSÍMETRO DE RUÍDO DIGITAL COM MICROFONE ACOPLADO. O equipamento deverá ser de classe 01, atender no mínimo aos critérios da NR-15/NHO-01/ IEC 61252/ANSI S1.25/IEC 60804/IEC 60651/IEC 61260 e apresentar as seguintes características técnicas: Microfone de eletreto de 1/2 polegadas com 3 protetores de vento, sendo duas unidades sobressalentes; Display com resolução aproximada de 128 x 160 pixels em LCD colorido com ajuste de brilho; Faixa de medição: 60 a 140 dB; Níveis de critério: 80 a 90 dB; Nível limiar: 60 a 90 dB; Taxa de dobra (incremento de duplicação de dose): configurável 3, 4, 5; Tempo de resposta Rápido (Fast) e Lento (Slow); Calibração acústica automática; Realizar três medições simultâneas: NHO-01, NR-15 e norma editável; Com filtros de bandas de oitavas: 63Hz, 125Hz, 250Hz, 500Hz, 1kHz, 2kHz, 4kHz, 8kHz; Função bloqueio do teclado para proteger o medidor contra operação acidental; Desligamento automático do visor, ajustável de 1 a 9 minutos; Capacidade de memória de no mínimo 99 registros de 8 horas; Alimentação com bateria interna Lítio-Polímero (Li-Po) recarregável e com autonomia mínima de 20 horas; Indicação do percentual de bateria no visor; Comunicação com fio mini USB para carregamento e download dos dados; Peso aproximado de 70 gramas; Dimensões aproximadas de 150 x 60 x 23 mm; Deverá acompanhar maleta/estojo para transporte; Manual de Instruções em Língua Portuguesa; Certificado de calibração do equipamento com rastreabilidade RBC/INMETRO de 12 meses. Carregador portátil e Cabo USB. Garantia de 12 meses. Referência: DOSEMAX da INLITE ou similar de superior ou igual qualidade.	INLITE DOSEMAX	UN	1,00	3.600,00	3.600,00

3.3. A listagem do cadastro de reserva referente esta ata consta como anexo.

4. ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitações.

4.2. São órgãos participantes do registro de preços:

#	Órgão Participante
1	Secretaria de Administração
2	Secretaria de Educação
3	Secretaria de Saúde
4	Secretaria de Esporte, Lazer e Cultura
5	Secretaria de Viação e Serviços Públicos
6	Secretaria de Desenvolvimento Econômico
7	Secretaria de Agricultura e Pecuária
8	Secretaria de Assistência Social
9	Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente
10	Secretaria de Finanças

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado.

6.2. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

6.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3.2. A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.

6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

6.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

6.4.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.

6.4.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

6.4.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

6.4.5. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.4.6. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

6.4.7. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.
6.4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.
6.5. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
I - for liberado;
II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
V – não aceitar o preço revisado pela Administração.
6.6. Esta ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
I - pelo decurso do prazo de vigência;
II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;
III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.
6.7. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1. Durante a vigência desta ata de registro de preços o órgão gerenciador poderá realizar a contratação, convocando o fornecedor para assinatura do contrato ou encaminhamento da nota de empenho ou instrumento equivalente na forma da Lei.
7.2. A convocação para assinatura será feita através de ofício pelo sistema digital de gestão documental, no qual constará como anexo o instrumento contratual, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, digitalmente pelo próprio sistema, mediante uso de senha pessoal ou certificado digital, conforme Decreto Municipal nº 138, de 2021.
7.3. O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
7.4. A recusa na assinatura do contrato, ensejara abertura de processo administrativo para penalização do fornecedor, e autoriza o órgão gerenciador, a convocação do cadastro reserva para exercício do mesmo direito.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento da ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
8.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do Art. 106, § 6º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do edital.
9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata, inclusive acréscimos do que trata o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do Art. 106, § 8º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2023, fonte de recursos próprios do Município, nas seguintes funcionais programáticas:

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	610	04.001.04.122.0002.2007	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	650	04.001.04.122.0002.2007	0	3.3.90.40.00.00	Do Exercício
2023	700	04.001.04.122.0002.2007	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	710	04.001.04.122.0002.2007	501	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	710	04.001.04.122.0002.2007	501	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	750	04.002.04.122.0002.2008	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	800	04.002.04.122.0002.2008	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	840	04.003.04.122.0002.2009	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	870	04.003.04.122.0002.2009	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	920	05.001.04.123.0002.2010	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	950	05.001.04.123.0002.2010	0	3.3.90.40.00.00	Do Exercício
2023	960	05.001.04.123.0002.2010	510	3.3.90.40.00.00	Do Exercício
2023	1010	05.001.04.123.0002.2010	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	1060	05.002.04.129.0002.2011	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1100	05.002.04.129.0002.2011	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	1120	06.001.12.306.0005.2013	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1230	06.001.12.361.0005.2014	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1270	06.001.12.361.0005.2014	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	1330	06.001.12.361.0005.2015	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1340	06.001.12.361.0005.2015	107	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1420	06.001.12.361.0005.2015	0	3.3.90.40.00.00	Do Exercício
2023	1440	06.001.12.361.0005.2015	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	1450	06.001.12.361.0005.2015	105	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	1580	06.001.12.365.0005.2017	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	1690	06.002.12.361.0005.2020	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1750	06.002.12.361.0005.2020	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	1800	07.001.04.122.0006.2021	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1830	07.001.04.122.0006.2021	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	1860	07.002.27.812.0006.2022	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1940	07.002.27.812.0006.2022	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	2080	07.003.13.392.0006.2023	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	2165	08.001.10.301.0007.2025	0	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	2165	08.001.10.301.0007.2025	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2170	08.001.10.301.0007.2025	303	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	2170	08.001.10.301.0007.2025	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2250	08.001.10.301.0007.2025	304	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	2290	08.002.10.301.0007.2026	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

2023	2380	08.002.10.301.0007.2027	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	2410	08.002.10.301.0007.2028	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2440	08.002.10.301.0007.2028	519	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	2440	08.002.10.301.0007.2028	519	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	2480	08.003.10.301.0007.2029	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2485	08.003.10.301.0007.2029	494	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	2560	08.003.10.301.0007.2029	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	2564	08.003.10.301.0007.2029	519	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	2565	08.003.10.301.0007.2029	520	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	2570	08.003.10.301.0007.2030	493	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2580	08.003.10.301.0007.2030	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2600	08.003.10.301.0007.2030	518	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	2680	08.004.10.301.0007.2032	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2720	08.004.10.301.0007.2034	493	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2770	08.004.10.301.0007.2036	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2775	08.004.10.301.0007.2036	493	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	2780	08.004.10.301.0007.2036	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	2785	08.004.10.301.0007.2036	495	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	2787	08.004.10.301.0007.2036	519	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	2819	08.005.10.304.0007.2037	493	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	2820	08.005.10.304.0007.2037	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2840	08.005.10.304.0007.2037	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	2950	09.001.04.122.0006.2039	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3000	09.001.04.122.0006.2039	0	3.3.90.40.00.00	Do Exercício
2023	3020	09.001.04.122.0006.2039	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	3050	09.002.08.244.0006.2040	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3070	09.002.08.244.0006.2040	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	3080	09.003.08.244.0006.2041	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3100	09.003.08.244.0006.2041	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	3170	09.003.08.244.0006.2042	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3180	09.003.08.244.0006.2042	934	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	3180	09.003.08.244.0006.2042	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3230	09.003.08.244.0006.2042	0	3.3.90.40.00.00	Do Exercício
2023	3240	09.003.08.244.0006.2042	934	3.3.90.40.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	3240	09.003.08.244.0006.2042	934	3.3.90.40.00.00	Do Exercício
2023	3260	09.003.08.244.0006.2042	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	3265	09.003.08.244.0006.2042	870	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	3270	09.003.08.244.0006.2042	934	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	3270	09.003.08.244.0006.2042	934	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	3280	09.003.08.244.0006.2043	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3300	09.003.08.244.0006.2044	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3330	09.003.08.244.0006.2045	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3350	09.003.08.244.0006.2045	934	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	3380	09.003.08.244.0006.2046	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3400	09.004.08.243.0006.2047	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3410	09.004.08.243.0006.2047	880	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3430	09.004.08.243.0006.2047	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	3435	09.004.08.243.0006.2047	849	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	3470	09.004.08.243.0006.6048	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3500	09.004.08.243.0006.6048	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	3530	09.004.08.243.0006.6049	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3570	09.004.08.243.0006.6049	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	3580	09.005.08.241.0006.2050	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3585	09.005.08.241.0006.2050	900	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	3600	09.005.08.241.0006.2050	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	3650	10.001.04.122.0003.2051	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3690	10.001.04.122.0003.2051	0	3.3.90.40.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	3690	10.001.04.122.0003.2051	0	3.3.90.40.00.00	Do Exercício
2023	3710	10.001.04.122.0003.2051	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	3740	10.002.06.182.0003.2052	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3770	10.002.06.182.0003.2052	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	3800	10.002.26.782.0003.2053	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3810	10.002.26.782.0003.2053	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3820	10.002.26.782.0003.2053	512	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	3820	10.002.26.782.0003.2053	512	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3870	10.002.26.782.0003.2053	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	3920	11.001.04.122.0004.2054	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3990	11.001.04.122.0004.2054	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	4020	11.002.20.608.0004.2055	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4050	11.002.20.608.0004.2055	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	4051	11.002.20.608.0004.2055	504	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	4140	12.001.04.122.0003.2057	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4210	12.001.04.122.0003.2057	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	4310	13.001.04.122.0003.2059	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4360	13.001.04.122.0003.2059	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	4390	13.002.18.541.0003.2060	0	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	4390	13.002.18.541.0003.2060	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4420	13.002.18.541.0003.2060	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	4460	13.002.18.541.0003.2061	0	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	4460	13.002.18.541.0003.2061	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4510	13.002.18.541.0003.2061	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	4550	13.003.15.451.0003.2062	0	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	4550	13.003.15.451.0003.2062	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4600	13.003.15.451.0003.2062	0	3.3.90.40.00.00	Do Exercício
2023	4630	13.003.15.451.0003.2062	0	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	4630	13.003.15.451.0003.2062	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

11. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

11.1. A legislação aplicável ao cumprimento das obrigações desta ata, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

12. PUBLICAÇÃO

12.1. Após assinatura das partes, esta ata ou seu extrato será publicada no Diário Oficial do Município de Candói-PR acessível no sitio eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp.

12.2. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Candói, 10 de julho de 2023.

Partes Contratantes:

ALDOINO GOLDONI FILHO	***VANESSA BOHM IZABEL***
Prefeito	Instrubras Instrumentos De Medicao Ltda

Testemunhas:

LUCIMARA PINHEIRO DA SILVA	**MARIA CAROLINE DIAS DE RAMOS**
CPF 059.859.129 -06	CPF 104.220.249-45

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:7F8E6BFA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 132/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº 132/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1.549/2023

A Prefeitura do Município de Candói, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Prefeitura Municipal, localizado na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 296, de 3 de abril de 2023, em conformidade com as disposições à seguir:

1. OBJETO

1.1. Registro de preços de mobiliários em geral, aparelhos de ar-condicionado, computadores, notebooks, impressoras, câmeras, telefones, tv, tela interativa, relógios de ponto biométrico, dosímetro de ruído, calibrador para dosímetro, luxímetro, máquina para plotagem, parafusos, buchas, abraçadeiras, eletrodutos, materiais elétricos e outros suprimentos, materiais e equipamentos destinados a manutenção dos bens, infraestrutura e sistemas de tecnologia, alarme e CFTV da Administração.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O edital do Pregão Eletrônico nº 032/2023;

1.2.2. O termo de referência do edital;

1.2.3. A proposta do fornecedor;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA

2.1. O prazo de validade desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano a contar da sua publicação, com possibilidade de prorrogação por igual período, nos termos do Art. 106, § 1º e Art. 107 do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O valor global desta ata é na importância de **R$ 140.300,00** (cento e quarenta mil e trezentos reais).

3.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: TAGLIARI COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 35.055.687/0001-47, com sede social na Avenida Robert Koch, 1349, Sala 02, Bairro Operaria, CEP 86.038-350, Londrina-PR, neste ato representada por seu sócio administrador o Sr. LUCAS TAGLIARI VASCONCELLOS, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 096.104.099-89, portador da CNH n° 06707906929/DETRAN-PR, com residência e domicilio na Rua Maria Quiteira, nº 66, Bairro Brasilia, CEP 86.039-540, Londrina-PR, endereço eletrônico contato@taltech.com.br.

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Un	Qtde	Preço	Preço total
49	1	COMPUTADOR ALL IN ONE: Processador 3.30 Ghz, Frequência até 4.20 Ghz, Cache: 6MB SmartCache, 4 núcleos e 8 threads, soquete FCBGA1528; Placa mãe compatível com o processador; 2 PortaUSB 3.0; 1 PortaUSB 2.0; Alto-falantes: Mínimo 3w x 2; Conexão de Vídeo: Saída: HDMI FULL HD Disco Rígido: 240GB SSD; Memória de 8GB (1x8GB), DDR4 2666MHz; Rede Lan: 10/100/1000 Mbps; Mouse: Sim USB sem fio; Teclado: Sim USB sem fio;	TALTECH TLAIO2I-24 (I3-12100)	UN	46,00	3.050,00	140.300,00

		Teclado: Sim USB sem fio; Windows 10 Pro (OEM ESD).					

3.3. A listagem do cadastro de reserva referente esta ata consta como anexo.

4. ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitações.

4.2. São órgãos participantes do registro de preços:

#	Órgão Participante
1	Secretaria de Administração
2	Secretaria de Educação
3	Secretaria de Saúde
4	Secretaria de Esporte, Lazer e Cultura
5	Secretaria de Viação e Serviços Públicos
6	Secretaria de Desenvolvimento Econômico
7	Secretaria de Agricultura e Pecuária
8	Secretaria de Assistência Social
9	Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente
10	Secretaria de Finanças

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado.

6.2. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

6.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3.2. A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.

6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

6.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

6.4.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.

6.4.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

6.4.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

6.4.5. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.4.6. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

6.4.7. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.

6.4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

6.5. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I - for liberado;

II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

V – não aceitar o preço revisado pela Administração.

6.6. Esta ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I - pelo decurso do prazo de vigência;

II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.

6.7. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1. Durante a vigência desta ata de registro de preços o órgão gerenciador poderá realizar a contratação, convocando o fornecedor para assinatura do contrato ou encaminhamento da nota de empenho ou instrumento equivalente na forma da Lei.
7.2. A convocação para assinatura será feita através de ofício pelo sistema digital de gestão documental, no qual constará como anexo o instrumento contratual, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, digitalmente pelo próprio sistema, mediante uso de senha pessoal ou certificado digital, conforme Decreto Municipal nº 138, de 2021.
7.3. O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
7.4. A recusa na assinatura do contrato, ensejara abertura de processo administrativo para penalização do fornecedor, e autoriza o órgão gerenciador, a convocação do cadastro reserva para exercício do mesmo direito.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento da ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
8.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do Art. 106, § 6º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do edital.
9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata, inclusive acréscimos do que trata o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do Art. 106, § 8º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2023, fonte de recursos próprios do Município, nas seguintes funcionais programáticas:

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	610	04.001.04.122.0002.2007	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	650	04.001.04.122.0002.2007	0	3.3.90.40.00.00	Do Exercício
2023	700	04.001.04.122.0002.2007	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	710	04.001.04.122.0002.2007	501	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	710	04.001.04.122.0002.2007	501	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	750	04.002.04.122.0002.2008	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	800	04.002.04.122.0002.2008	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	840	04.003.04.122.0002.2009	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	870	04.003.04.122.0002.2009	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	920	05.001.04.123.0002.2010	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	950	05.001.04.123.0002.2010	0	3.3.90.40.00.00	Do Exercício
2023	960	05.001.04.123.0002.2010	510	3.3.90.40.00.00	Do Exercício
2023	1010	05.001.04.123.0002.2010	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	1060	05.002.04.129.0002.2011	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1100	05.002.04.129.0002.2011	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	1120	06.001.12.306.0005.2013	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1230	06.001.12.361.0005.2014	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1270	06.001.12.361.0005.2014	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	1330	06.001.12.361.0005.2015	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1340	06.001.12.361.0005.2015	107	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1420	06.001.12.361.0005.2015	0	3.3.90.40.00.00	Do Exercício
2023	1440	06.001.12.361.0005.2015	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	1450	06.001.12.361.0005.2015	105	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	1580	06.001.12.365.0005.2017	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	1690	06.002.12.361.0005.2020	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1750	06.002.12.361.0005.2020	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	1800	07.001.04.122.0006.2021	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1830	07.001.04.122.0006.2021	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	1860	07.002.27.812.0006.2022	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1940	07.002.27.812.0006.2022	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	2080	07.003.13.392.0006.2023	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	2165	08.001.10.301.0007.2025	0	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	2165	08.001.10.301.0007.2025	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2170	08.001.10.301.0007.2025	303	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	2170	08.001.10.301.0007.2025	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2250	08.001.10.301.0007.2025	304	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	2290	08.002.10.301.0007.2026	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2380	08.002.10.301.0007.2027	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	2410	08.002.10.301.0007.2028	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2440	08.002.10.301.0007.2028	519	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	2440	08.002.10.301.0007.2028	519	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	2480	08.003.10.301.0007.2029	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2485	08.003.10.301.0007.2029	494	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	2560	08.003.10.301.0007.2029	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	2564	08.003.10.301.0007.2029	519	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	2565	08.003.10.301.0007.2029	520	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	2570	08.003.10.301.0007.2030	493	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2580	08.003.10.301.0007.2030	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2600	08.003.10.301.0007.2030	518	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	2680	08.004.10.301.0007.2032	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2720	08.004.10.301.0007.2034	493	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2770	08.004.10.301.0007.2036	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2775	08.004.10.301.0007.2036	493	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	2780	08.004.10.301.0007.2036	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	2785	08.004.10.301.0007.2036	495	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	2787	08.004.10.301.0007.2036	519	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	2819	08.005.10.304.0007.2037	493	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	2820	08.005.10.304.0007.2037	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2840	08.005.10.304.0007.2037	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	2950	09.001.04.122.0006.2039	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3000	09.001.04.122.0006.2039	0	3.3.90.40.00.00	Do Exercício

2023	3020	09.001.04.122.0006.2039	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	3050	09.002.08.244.0006.2040	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3070	09.002.08.244.0006.2040	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	3080	09.003.08.244.0006.2041	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3100	09.003.08.244.0006.2041	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	3170	09.003.08.244.0006.2042	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3180	09.003.08.244.0006.2042	934	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	3180	09.003.08.244.0006.2042	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3230	09.003.08.244.0006.2042	0	3.3.90.40.00.00	Do Exercício
2023	3240	09.003.08.244.0006.2042	934	3.3.90.40.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	3240	09.003.08.244.0006.2042	934	3.3.90.40.00.00	Do Exercício
2023	3260	09.003.08.244.0006.2042	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	3265	09.003.08.244.0006.2042	870	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	3270	09.003.08.244.0006.2042	934	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	3270	09.003.08.244.0006.2042	934	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	3280	09.003.08.244.0006.2043	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3300	09.003.08.244.0006.2044	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3330	09.003.08.244.0006.2045	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3350	09.003.08.244.0006.2045	934	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	3380	09.003.08.244.0006.2046	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3400	09.004.08.243.0006.2047	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3410	09.004.08.243.0006.2047	880	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3430	09.004.08.243.0006.2047	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	3435	09.004.08.243.0006.2047	849	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	3470	09.004.08.243.0006.6048	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3500	09.004.08.243.0006.6048	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	3530	09.004.08.243.0006.6049	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3570	09.004.08.243.0006.6049	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	3580	09.005.08.241.0006.2050	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3585	09.005.08.241.0006.2050	900	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	3600	09.005.08.241.0006.2050	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	3650	10.001.04.122.0003.2051	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3690	10.001.04.122.0003.2051	0	3.3.90.40.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	3690	10.001.04.122.0003.2051	0	3.3.90.40.00.00	Do Exercício
2023	3710	10.001.04.122.0003.2051	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	3740	10.002.06.182.0003.2052	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3770	10.002.06.182.0003.2052	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	3800	10.002.26.782.0003.2053	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3810	10.002.26.782.0003.2053	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3820	10.002.26.782.0003.2053	512	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	3820	10.002.26.782.0003.2053	512	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3870	10.002.26.782.0003.2053	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	3920	11.001.04.122.0004.2054	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3990	11.001.04.122.0004.2054	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	4020	11.002.20.608.0004.2055	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4050	11.002.20.608.0004.2055	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	4051	11.002.20.608.0004.2055	504	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	4140	12.001.04.122.0003.2057	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4210	12.001.04.122.0003.2057	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	4310	13.001.04.122.0003.2059	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4360	13.001.04.122.0003.2059	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	4390	13.002.18.541.0003.2060	0	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	4390	13.002.18.541.0003.2060	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4420	13.002.18.541.0003.2060	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	4460	13.002.18.541.0003.2061	0	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	4460	13.002.18.541.0003.2061	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4510	13.002.18.541.0003.2061	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	4550	13.003.15.451.0003.2062	0	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	4550	13.003.15.451.0003.2062	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4600	13.003.15.451.0003.2062	0	3.3.90.40.00.00	Do Exercício
2023	4630	13.003.15.451.0003.2062	0	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	4630	13.003.15.451.0003.2062	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

11. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

11.1. A legislação aplicável ao cumprimento das obrigações desta ata, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

12. PUBLICAÇÃO

12.1. Após assinatura das partes, esta ata ou seu extrato será publicada no Diário Oficial do Município de Candói-PR acessível no sitio eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp.

12.2. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Candói, 10 de julho de 2023.

Partes Contratantes:

ALDOINO GOLDONI FILHO	***LUCAS TAGLIARI VASCONCELLOS***
Prefeito	Tagliari Comercio De Equipamentos LTDA

Testemunhas:

LUCIMARA PINHEIRO DA SILVA	MARIA CAROLINE DIAS DE RAMOS
CPF 059.859.129 -06	CPF 104.220.249-45

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:E70BC267

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 133/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº 133/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1.549/2023

A Prefeitura do Município de Candói, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Prefeitura Municipal, localizado na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 296, de 3 de abril de 2023, em conformidade com as disposições à seguir:

1. OBJETO

1.1. Registro de preços de mobiliários em geral, aparelhos de ar-condicionado, computadores, notebooks, impressoras, câmeras, telefones, tv, tela interativa, relógios de ponto biométrico, dosímetro de ruído, calibrador para dosímetro, luxímetro, máquina para plotagem, parafusos, buchas, abraçadeiras, eletrodutos, materiais elétricos e outros suprimentos, materiais e equipamentos destinados a manutenção dos bens, infraestrutura e sistemas de tecnologia, alarme e CFTV da Administração.
1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.2.1. O edital do Pregão Eletrônico nº 032/2023;
1.2.2. O termo de referência do edital;
1.2.3. A proposta do fornecedor;
1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA

2.1. O prazo de validade desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano a contar da sua publicação, com possibilidade de prorrogação por igual período, nos termos do Art. 106, § 1º e Art. 107 do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O valor global desta ata é na importância de **R$ 57.626,47** (cinquenta e sete mil, seiscentos e vinte e seis reais e quarenta e sete centavos).
3.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:
Fornecedor: LEONARDO A. VERZA - EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.460.912/0001-95, com sede social na Rua Gabriel Ferreira, 11, Sala 01, Bairro Lindouro, CEP 85.170-000, Pinhão-PR, neste ato representada por seu titular o Sr. LEONARDO ANDRÉ VERZA, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 040.950.039-95, portador da cédula de identidade civil RG n° 8.777.590-9, com residência e domicilio na Rua Gabriel Ferreira, nº 11, Bairro Lindouro, CEP 85.170-000, Pinhão-PR, endereço eletrônico lvlicitacao@gmail.com.

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Un	Qtde	Preço	Preço total
51	1	Computador Cpu/Monitor com as seguintes especificações mínimas: Processador 3.9Ghz Turbo. Cache 8MB Smartcache, Acompanha Cooler Padrão; Memória Ram: 16Gb DDR4 3200mhz(1x16GB)compatível com processador; Disco Rígido: 512 GB SSD Nvme. M2; 1 HDD 1TB 3,5"; Placa de Vídeo: Capacidade 6GB, GDDR6, Interface 192 bits, Clock: 14000 MHz (efetivo) e Largura de banda de 336 GB/s; Display port, HDMI e DVI D Que Suporte até 3 monitores; Teclado: Sim USB com fio; Mouse:Sim USB com fio; Caixa de Som: Sim 2.03W Rms; Fonte ATX: Fonte Bivolt 700W PFC ATIVO (Automático); Placa mãe: 4 USB 2.0 traseira;2 USB 3.0 traseira; 2 slot - pci 16x;2 slot - pci 1x; 2slot para memoria DDR4; 4 portas sata; 1 Slot para SSD Nvme .m2, compatível com o processador; Rede Lan: 10/100/1000 Mbps; Gabinete: 3 baias; 2 USB frontal, Suporte para fonte ATX; Monitor: LED de 23" HDMI /DVI D; windows 10 Pro (OEM ESD). Cabos de Alimentação tipo "N" Padrão brasileiro estabelecido pela NBR 14136	LV WORK 4500	UN	13,00	4.299,00	55.887,00
70	1	Filtro de linha bivolt com 5 tomadas sistema moderno, com fusível reserva	KITEC ABS COND	UN	47,00	22,89	1.075,83
105	1	Mouse usb óptico ou laser, resolução de no mínimo 1000 dpi; 2 botões para seleção (click) e um botão de rolagem "scroll", compatibilidade com windows 7.8 e 10	BRX SP8151	UN	25,00	7,48	187,00
134	1	Teclado usb 2.0 107 teclas abnt 3, cor: preto	KMEX KB-3728	UN	18,00	26,48	476,64

3.3. A listagem do cadastro de reserva referente esta ata consta como anexo.

4. ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitações.
4.2. São órgãos participantes do registro de preços:

#	Órgão Participante
1	Secretaria de Administração
2	Secretaria de Educação
3	Secretaria de Saúde

4	Secretaria de Esporte, Lazer e Cultura
5	Secretaria de Viação e Serviços Públicos
6	Secretaria de Desenvolvimento Econômico
7	Secretaria de Agricultura e Pecuária
8	Secretaria de Assistência Social
9	Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente
10	Secretaria de Finanças

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado.

6.2. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

6.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3.2. A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.

6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

6.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

6.4.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.

6.4.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

6.4.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

6.4.5. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.4.6. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

6.4.7. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.

6.4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

6.5. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I - for liberado;

II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

V – não aceitar o preço revisado pela Administração.

6.6. Esta ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I - pelo decurso do prazo de vigência;

II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.

6.7. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1. Durante a vigência desta ata de registro de preços o órgão gerenciador poderá realizar a contratação, convocando o fornecedor para assinatura do contrato ou encaminhamento da nota de empenho ou instrumento equivalente na forma da Lei.

7.2. A convocação para assinatura será feita através de ofício pelo sistema digital de gestão documental, no qual constará como anexo o instrumento contratual, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, digitalmente pelo próprio sistema, mediante uso de senha pessoal ou certificado digital, conforme Decreto Municipal nº 138, de 2021.

7.3. O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

7.4. A recusa na assinatura do contrato, ensejara abertura de processo administrativo para penalização do fornecedor, e autoriza o órgão gerenciador, a convocação do cadastro reserva para exercício do mesmo direito.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento da ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

8.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do Art. 106, § 6º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do edital.

9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata, inclusive acréscimos do que trata o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do Art. 106, § 8º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2023, fonte de recursos próprios do Município, nas seguintes funcionais programáticas:

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	610	04.001.04.122.0002.2007	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	650	04.001.04.122.0002.2007	0	3.3.90.40.00.00	Do Exercício
2023	700	04.001.04.122.0002.2007	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	710	04.001.04.122.0002.2007	501	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	710	04.001.04.122.0002.2007	501	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	750	04.002.04.122.0002.2008	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	800	04.002.04.122.0002.2008	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	840	04.003.04.122.0002.2009	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	870	04.003.04.122.0002.2009	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	920	05.001.04.123.0002.2010	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	950	05.001.04.123.0002.2010	0	3.3.90.40.00.00	Do Exercício
2023	960	05.001.04.123.0002.2010	510	3.3.90.40.00.00	Do Exercício
2023	1010	05.001.04.123.0002.2010	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	1060	05.002.04.129.0002.2011	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1100	05.002.04.129.0002.2011	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	1120	06.001.12.306.0005.2013	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1230	06.001.12.361.0005.2014	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1270	06.001.12.361.0005.2014	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	1330	06.001.12.361.0005.2015	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1340	06.001.12.361.0005.2015	107	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1420	06.001.12.361.0005.2015	0	3.3.90.40.00.00	Do Exercício
2023	1440	06.001.12.361.0005.2015	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	1450	06.001.12.361.0005.2015	105	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	1580	06.001.12.365.0005.2017	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	1690	06.002.12.361.0005.2020	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1750	06.002.12.361.0005.2020	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	1800	07.001.04.122.0006.2021	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1830	07.001.04.122.0006.2021	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	1860	07.002.27.812.0006.2022	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1940	07.002.27.812.0006.2022	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	2080	07.003.13.392.0006.2023	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	2165	08.001.10.301.0007.2025	0	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	2165	08.001.10.301.0007.2025	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2170	08.001.10.301.0007.2025	303	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	2170	08.001.10.301.0007.2025	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2250	08.001.10.301.0007.2025	304	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	2290	08.002.10.301.0007.2026	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2380	08.002.10.301.0007.2027	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	2410	08.002.10.301.0007.2028	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2440	08.002.10.301.0007.2028	519	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	2440	08.002.10.301.0007.2028	519	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	2480	08.003.10.301.0007.2029	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2485	08.003.10.301.0007.2029	494	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	2560	08.003.10.301.0007.2029	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	2564	08.003.10.301.0007.2029	519	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	2565	08.003.10.301.0007.2029	520	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	2570	08.003.10.301.0007.2030	493	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2580	08.003.10.301.0007.2030	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2600	08.003.10.301.0007.2030	518	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	2680	08.004.10.301.0007.2032	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2720	08.004.10.301.0007.2034	493	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2770	08.004.10.301.0007.2036	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2775	08.004.10.301.0007.2036	493	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	2780	08.004.10.301.0007.2036	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	2785	08.004.10.301.0007.2036	495	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	2787	08.004.10.301.0007.2036	519	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	2819	08.005.10.304.0007.2037	493	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	2820	08.005.10.304.0007.2037	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2840	08.005.10.304.0007.2037	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	2950	09.001.04.122.0006.2039	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3000	09.001.04.122.0006.2039	0	3.3.90.40.00.00	Do Exercício
2023	3020	09.001.04.122.0006.2039	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	3050	09.002.08.244.0006.2040	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3070	09.002.08.244.0006.2040	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	3080	09.003.08.244.0006.2041	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3100	09.003.08.244.0006.2041	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	3170	09.003.08.244.0006.2042	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3180	09.003.08.244.0006.2042	934	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	3180	09.003.08.244.0006.2042	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3230	09.003.08.244.0006.2042	0	3.3.90.40.00.00	Do Exercício
2023	3240	09.003.08.244.0006.2042	934	3.3.90.40.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	3240	09.003.08.244.0006.2042	934	3.3.90.40.00.00	Do Exercício
2023	3260	09.003.08.244.0006.2042	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	3265	09.003.08.244.0006.2042	870	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

2023	3270	09.003.08.244.0006.2042	934	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	3270	09.003.08.244.0006.2042	934	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	3280	09.003.08.244.0006.2043	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3300	09.003.08.244.0006.2044	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3330	09.003.08.244.0006.2045	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3350	09.003.08.244.0006.2045	934	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	3380	09.003.08.244.0006.2046	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3400	09.004.08.243.0006.2047	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3410	09.004.08.243.0006.2047	880	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3430	09.004.08.243.0006.2047	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	3435	09.004.08.243.0006.2047	849	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	3470	09.004.08.243.0006.6048	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3500	09.004.08.243.0006.6048	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	3530	09.004.08.243.0006.6049	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3570	09.004.08.243.0006.6049	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	3580	09.005.08.241.0006.2050	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3585	09.005.08.241.0006.2050	900	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	3600	09.005.08.241.0006.2050	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	3650	10.001.04.122.0003.2051	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3690	10.001.04.122.0003.2051	0	3.3.90.40.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	3690	10.001.04.122.0003.2051	0	3.3.90.40.00.00	Do Exercício
2023	3710	10.001.04.122.0003.2051	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	3740	10.002.06.182.0003.2052	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3770	10.002.06.182.0003.2052	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	3800	10.002.26.782.0003.2053	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3810	10.002.26.782.0003.2053	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3820	10.002.26.782.0003.2053	512	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	3820	10.002.26.782.0003.2053	512	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3870	10.002.26.782.0003.2053	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	3920	11.001.04.122.0004.2054	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3990	11.001.04.122.0004.2054	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	4020	11.002.20.608.0004.2055	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4050	11.002.20.608.0004.2055	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	4051	11.002.20.608.0004.2055	504	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	4140	12.001.04.122.0003.2057	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4210	12.001.04.122.0003.2057	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	4310	13.001.04.122.0003.2059	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4360	13.001.04.122.0003.2059	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	4390	13.002.18.541.0003.2060	0	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	4390	13.002.18.541.0003.2060	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4420	13.002.18.541.0003.2060	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	4460	13.002.18.541.0003.2061	0	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	4460	13.002.18.541.0003.2061	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4510	13.002.18.541.0003.2061	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	4550	13.003.15.451.0003.2062	0	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	4550	13.003.15.451.0003.2062	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4600	13.003.15.451.0003.2062	0	3.3.90.40.00.00	Do Exercício
2023	4630	13.003.15.451.0003.2062	0	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	4630	13.003.15.451.0003.2062	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

11. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

11.1. A legislação aplicável ao cumprimento das obrigações desta ata, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

12. PUBLICAÇÃO

12.1. Após assinatura das partes, esta ata ou seu extrato será publicada no Diário Oficial do Município de Candói-PR acessível no sitio eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp.

12.2. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Candói, 10 de julho de 2023.

Partes Contratantes:

ALDOINO GOLDONI FILHO	***LEONARDO ANDRÉ VERZA***
Prefeito	Leonardo A. Verza - EIRELI

Testemunhas:

LUCIMARA PINHEIRO DA SILVA	**MARIA CAROLINE DIAS DE RAMOS**
CPF 059.859.129 -06	CPF 104.220.249-45

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:AFA500DE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 134/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº 134/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1.549/2023

A Prefeitura do Município de Candói, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Prefeitura Municipal, localizado na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 296, de 3 de abril de 2023, em conformidade com as disposições à seguir:

1. OBJETO

1.1. Registro de preços de mobiliários em geral, aparelhos de ar-condicionado, computadores, notebooks, impressoras, câmeras, telefones, tv, tela interativa, relógios de ponto biométrico, dosímetro de ruído, calibrador para dosímetro, luxímetro, máquina para plotagem, parafusos, buchas, abraçadeiras, eletrodutos, materiais elétricos e outros suprimentos, materiais e equipamentos destinados a manutenção dos bens, infraestrutura e sistemas de tecnologia, alarme e CFTV da Administração.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O edital do Pregão Eletrônico nº 032/2023;

1.2.2. O termo de referência do edital;

1.2.3. A proposta do fornecedor;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA

2.1. O prazo de validade desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano a contar da sua publicação, com possibilidade de prorrogação por igual período, nos termos do Art. 106, § 1º e Art. 107 do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O valor global desta ata é na importância de **R$ 38.018,00** (trinta e oito mil e dezoito reais).

3.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: AMMO INFORMATICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.300.151/0001-04, com sede social na Avenida Advogado Horacio Raccanelo Filho, 3235, Bairro Vila Ipiranga, CEP 87.045-200, Maringá-PR, neste ato representada por seu procurador o Sr. MAXIONILO ROBERTO DE LIMA, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 523.333.029-68, portador da cédula de identidade civil RG n° 3.720.043-3 SSP-PR, com residência e domicilio na Rua Tietê, nº 252, Apto 101, Bairro Zona 07, CEP 87.020-210, Maringá-PR, endereço eletrônico licitacao@ammoinformatica.com.br.

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Un	Qtde	Preço	Preço total
67	1	Espelho de jack: conector RJ45	ENERBRAS 9185	UN	390,00	7,00	2.730,00
98	1	Monitor led 18,5" widescreen, com cabo de força, cabo rgb, manual, certificado de garantia, base do monitor	PCTOP MLP195HDMI	UN	16,00	340,00	5.440,00
100	1	MONITOR: Tamanho da tela: 19"; Cor: branco; Tipo de painel: TN; Proporção: 16:10; Taxa de atualização: 60 Hz; Taxa de contraste: 1000:1; Resolução: 1920x1080; HDMI: Sim; D-Sub (VGA): Sim; Brilho: 200-300 cd/m2; Tempo de resposta: 3-5 ms; Ângulo de visão: H:176 V:176; Temperatura de cor: Quente / Frio / Normal; Idioma do OSD: Vários; Zoom: 16:9 / 4:3; Modo: Zoom fullscreen; Fonte de alimentação: 2.0 A; Consumo de potência: 18 W; Energia em standby: 0.5 w; Voltagem: 100-240V; Suporte VESA: 75x75mm; Conteúdo da embalagem: Base do Monitor, Cabo HDMI 1.4, Cabo de Energia, Fonte de Energia, Manual do Usuário.	PCTOP MLP19HDMI	UN	10,00	340,00	3.400,00
108	1	Nobreak 6 tomadas 600VA com no mínimo 2 anos de garantia do fabricante.	TS SHARA 4003	UN	76,00	348,00	26.448,00

3.3. A listagem do cadastro de reserva referente esta ata consta como anexo.

4. ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitações.

4.2. São órgãos participantes do registro de preços:

#	Órgão Participante
1	Secretaria de Administração
2	Secretaria de Educação
3	Secretaria de Saúde
4	Secretaria de Esporte, Lazer e Cultura
5	Secretaria de Viação e Serviços Públicos
6	Secretaria de Desenvolvimento Econômico
7	Secretaria de Agricultura e Pecuária
8	Secretaria de Assistência Social
9	Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente
10	Secretaria de Finanças

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado.

6.2. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

6.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3.2. A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.

6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;
II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.
6.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
6.4.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.
6.4.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
6.4.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
6.4.5. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
6.4.6. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
6.4.7. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.
6.4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.
6.5. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
I - for liberado;
II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
V – não aceitar o preço revisado pela Administração.
6.6. Esta ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
I - pelo decurso do prazo de vigência;
II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;
III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.
6.7. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1. Durante a vigência desta ata de registro de preços o órgão gerenciador poderá realizar a contratação, convocando o fornecedor para assinatura do contrato ou encaminhamento da nota de empenho ou instrumento equivalente na forma da Lei.
7.2. A convocação para assinatura será feita através de ofício pelo sistema digital de gestão documental, no qual constará como anexo o instrumento contratual, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, digitalmente pelo próprio sistema, mediante uso de senha pessoal ou certificado digital, conforme Decreto Municipal nº 138, de 2021.
7.3. O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
7.4. A recusa na assinatura do contrato, ensejara abertura de processo administrativo para penalização do fornecedor, e autoriza o órgão gerenciador, a convocação do cadastro reserva para exercício do mesmo direito.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento da ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
8.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do Art. 106, § 6º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do edital.
9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata, inclusive acréscimos do que trata o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do Art. 106, § 8º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2023, fonte de recursos próprios do Município, nas seguintes funcionais programáticas:

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	610	04.001.04.122.0002.2007	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	650	04.001.04.122.0002.2007	0	3.3.90.40.00.00	Do Exercício
2023	700	04.001.04.122.0002.2007	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	710	04.001.04.122.0002.2007	501	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	710	04.001.04.122.0002.2007	501	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	750	04.002.04.122.0002.2008	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	800	04.002.04.122.0002.2008	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	840	04.003.04.122.0002.2009	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	870	04.003.04.122.0002.2009	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	920	05.001.04.123.0002.2010	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	950	05.001.04.123.0002.2010	0	3.3.90.40.00.00	Do Exercício
2023	960	05.001.04.123.0002.2010	510	3.3.90.40.00.00	Do Exercício
2023	1010	05.001.04.123.0002.2010	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	1060	05.002.04.129.0002.2011	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1100	05.002.04.129.0002.2011	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

2023	1120	06.001.12.306.0005.2013	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1230	06.001.12.361.0005.2014	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1270	06.001.12.361.0005.2014	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	1330	06.001.12.361.0005.2015	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1340	06.001.12.361.0005.2015	107	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1420	06.001.12.361.0005.2015	0	3.3.90.40.00.00	Do Exercício
2023	1440	06.001.12.361.0005.2015	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	1450	06.001.12.361.0005.2015	105	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	1580	06.001.12.365.0005.2017	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	1690	06.002.12.361.0005.2020	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1750	06.002.12.361.0005.2020	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	1800	07.001.04.122.0006.2021	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1830	07.001.04.122.0006.2021	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	1860	07.002.27.812.0006.2022	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1940	07.002.27.812.0006.2022	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	2080	07.003.13.392.0006.2023	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	2165	08.001.10.301.0007.2025	0	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	2165	08.001.10.301.0007.2025	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2170	08.001.10.301.0007.2025	303	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	2170	08.001.10.301.0007.2025	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2250	08.001.10.301.0007.2025	304	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	2290	08.002.10.301.0007.2026	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2380	08.002.10.301.0007.2027	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	2410	08.002.10.301.0007.2028	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2440	08.002.10.301.0007.2028	519	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	2440	08.002.10.301.0007.2028	519	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	2480	08.003.10.301.0007.2029	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2485	08.003.10.301.0007.2029	494	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	2560	08.003.10.301.0007.2029	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	2564	08.003.10.301.0007.2029	519	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	2565	08.003.10.301.0007.2029	520	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	2570	08.003.10.301.0007.2030	493	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2580	08.003.10.301.0007.2030	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2600	08.003.10.301.0007.2030	518	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	2680	08.004.10.301.0007.2032	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2720	08.004.10.301.0007.2034	493	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2770	08.004.10.301.0007.2036	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2775	08.004.10.301.0007.2036	493	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	2780	08.004.10.301.0007.2036	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	2785	08.004.10.301.0007.2036	495	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	2787	08.004.10.301.0007.2036	519	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	2819	08.005.10.304.0007.2037	493	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	2820	08.005.10.304.0007.2037	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2840	08.005.10.304.0007.2037	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	2950	09.001.04.122.0006.2039	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3000	09.001.04.122.0006.2039	0	3.3.90.40.00.00	Do Exercício
2023	3020	09.001.04.122.0006.2039	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	3050	09.002.08.244.0006.2040	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3070	09.002.08.244.0006.2040	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	3080	09.003.08.244.0006.2041	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3100	09.003.08.244.0006.2041	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	3170	09.003.08.244.0006.2042	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3180	09.003.08.244.0006.2042	934	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	3180	09.003.08.244.0006.2042	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3230	09.003.08.244.0006.2042	0	3.3.90.40.00.00	Do Exercício
2023	3240	09.003.08.244.0006.2042	934	3.3.90.40.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	3240	09.003.08.244.0006.2042	934	3.3.90.40.00.00	Do Exercício
2023	3260	09.003.08.244.0006.2042	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	3265	09.003.08.244.0006.2042	870	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	3270	09.003.08.244.0006.2042	934	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	3270	09.003.08.244.0006.2042	934	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	3280	09.003.08.244.0006.2043	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3300	09.003.08.244.0006.2044	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3330	09.003.08.244.0006.2045	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3350	09.003.08.244.0006.2045	934	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	3380	09.003.08.244.0006.2046	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3400	09.004.08.243.0006.2047	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3410	09.004.08.243.0006.2047	880	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3430	09.004.08.243.0006.2047	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	3435	09.004.08.243.0006.2047	849	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	3470	09.004.08.243.0006.6048	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3500	09.004.08.243.0006.6048	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	3530	09.004.08.243.0006.6049	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3570	09.004.08.243.0006.6049	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	3580	09.005.08.241.0006.2050	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3585	09.005.08.241.0006.2050	900	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	3600	09.005.08.241.0006.2050	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	3650	10.001.04.122.0003.2051	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3690	10.001.04.122.0003.2051	0	3.3.90.40.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	3690	10.001.04.122.0003.2051	0	3.3.90.40.00.00	Do Exercício
2023	3710	10.001.04.122.0003.2051	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	3740	10.002.06.182.0003.2052	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3770	10.002.06.182.0003.2052	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	3800	10.002.26.782.0003.2053	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3810	10.002.26.782.0003.2053	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3820	10.002.26.782.0003.2053	512	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	3820	10.002.26.782.0003.2053	512	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3870	10.002.26.782.0003.2053	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	3920	11.001.04.122.0004.2054	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

2023	3990	11.001.04.122.0004.2054	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	4020	11.002.20.608.0004.2055	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4050	11.002.20.608.0004.2055	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	4051	11.002.20.608.0004.2055	504	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	4140	12.001.04.122.0003.2057	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4210	12.001.04.122.0003.2057	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	4310	13.001.04.122.0003.2059	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4360	13.001.04.122.0003.2059	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	4390	13.002.18.541.0003.2060	0	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	4390	13.002.18.541.0003.2060	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4420	13.002.18.541.0003.2060	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	4460	13.002.18.541.0003.2061	0	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	4460	13.002.18.541.0003.2061	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4510	13.002.18.541.0003.2061	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	4550	13.003.15.451.0003.2062	0	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	4550	13.003.15.451.0003.2062	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4600	13.003.15.451.0003.2062	0	3.3.90.40.00.00	Do Exercício
2023	4630	13.003.15.451.0003.2062	0	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	4630	13.003.15.451.0003.2062	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

11. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

11.1. A legislação aplicável ao cumprimento das obrigações desta ata, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

12. PUBLICAÇÃO

12.1. Após assinatura das partes, esta ata ou seu extrato será publicada no Diário Oficial do Município de Candói-PR acessível no sitio eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp.

12.2. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Candói, 10 de julho de 2023.

Partes Contratantes:

ALDOINO GOLDONI FILHO	***MAXIONILO ROBERTO DE LIMA***
Prefeito	Ammo Informatica LTDA

Testemunhas:

LUCIMARA PINHEIRO DA SILVA	***MARIA CAROLINE DIAS DE RAMOS***
CPF 059.859.129 -06	CPF 104.220.249-45

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:C1146638

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 135/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº 135/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1.549/2023

A Prefeitura do Município de Candói, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Prefeitura Municipal, localizado na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 296, de 3 de abril de 2023, em conformidade com as disposições à seguir:

1. OBJETO

1.1. Registro de preços de mobiliários em geral, aparelhos de ar-condicionado, computadores, notebooks, impressoras, câmeras, telefones, tv, tela interativa, relógios de ponto biométrico, dosímetro de ruído, calibrador para dosímetro, luxímetro, máquina para plotagem, parafusos, buchas, abraçadeiras, eletrodutos, materiais elétricos e outros suprimentos, materiais e equipamentos destinados a manutenção dos bens, infraestrutura e sistemas de tecnologia, alarme e CFTV da Administração.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O edital do Pregão Eletrônico nº 032/2023;

1.2.2. O termo de referência do edital;

1.2.3. A proposta do fornecedor;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA

2.1. O prazo de validade desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano a contar da sua publicação, com possibilidade de prorrogação por igual período, nos termos do Art. 106, § 1º e Art. 107 do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O valor global desta ata é na importância de **R$ 6.899,40** (seis mil, oitocentos e noventa e nove reais e quarenta centavos).

3.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: AUGUSTO & COIMBRA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 30.747.960/0001-80, com sede social na Rua DonaFrancisca, 8300, Bloco 1 Módulo Bbox Bangkok-Condomínio Perini Business Park, Zona Industrial Norte, CEP 89.219-600, Joinvile-SC, neste ato representada por sua sócia administradora a Sra. MARIA DE LOURDES COIMBRA AUGUSTO, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 878.296.061-53, portadora da cédula de identidade civil RG n° 577.663 SSP-MT, com residência e domicilio na Rua Brasilio Zanusso, nº 16, Bairro Jardim Santa Luzia, CEP 87.140-000, Paiçandu-PR, endereço eletrônico contato.augustosc@gmail.com.

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Un	Qtde	Preço	Preço total
77	1	HD ssd 480 GB para computador	GOLDENFIR SSD 480GB	UN	60,00	114,99	6.899,40

3.3. A listagem do cadastro de reserva referente esta ata consta como anexo.

4. ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitações.

4.2. São órgãos participantes do registro de preços:

#	Órgão Participante
1	Secretaria de Administração
2	Secretaria de Educação
3	Secretaria de Saúde
4	Secretaria de Esporte, Lazer e Cultura
5	Secretaria de Viação e Serviços Públicos
6	Secretaria de Desenvolvimento Econômico
7	Secretaria de Agricultura e Pecuária
8	Secretaria de Assistência Social
9	Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente
10	Secretaria de Finanças

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado.

6.2. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

6.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3.2. A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.

6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

6.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

6.4.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.

6.4.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

6.4.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

6.4.5. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.4.6. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

6.4.7. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.

6.4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

6.5. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I - for liberado;

II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

V – não aceitar o preço revisado pela Administração.

6.6. Esta ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I - pelo decurso do prazo de vigência;
II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;
III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.
6.7. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1. Durante a vigência desta ata de registro de preços o órgão gerenciador poderá realizar a contratação, convocando o fornecedor para assinatura do contrato ou encaminhamento da nota de empenho ou instrumento equivalente na forma da Lei.
7.2. A convocação para assinatura será feita através de ofício pelo sistema digital de gestão documental, no qual constará como anexo o instrumento contratual, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, digitalmente pelo próprio sistema, mediante uso de senha pessoal ou certificado digital, conforme Decreto Municipal nº 138, de 2021.
7.3. O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
7.4. A recusa na assinatura do contrato, ensejara abertura de processo administrativo para penalização do fornecedor, e autoriza o órgão gerenciador, a convocação do cadastro reserva para exercício do mesmo direito.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento da ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
8.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do Art. 106, § 6º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do edital.
9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata, inclusive acréscimos do que trata o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do Art. 106, § 8º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2023, fonte de recursos próprios do Município, nas seguintes funcionais programáticas:

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	610	04.001.04.122.0002.2007	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	650	04.001.04.122.0002.2007	0	3.3.90.40.00.00	Do Exercício
2023	700	04.001.04.122.0002.2007	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	710	04.001.04.122.0002.2007	501	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	710	04.001.04.122.0002.2007	501	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	750	04.002.04.122.0002.2008	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	800	04.002.04.122.0002.2008	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	840	04.003.04.122.0002.2009	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	870	04.003.04.122.0002.2009	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	920	05.001.04.123.0002.2010	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	950	05.001.04.123.0002.2010	0	3.3.90.40.00.00	Do Exercício
2023	960	05.001.04.123.0002.2010	510	3.3.90.40.00.00	Do Exercício
2023	1010	05.001.04.123.0002.2010	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	1060	05.002.04.129.0002.2011	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1100	05.002.04.129.0002.2011	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	1120	06.001.12.306.0005.2013	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1230	06.001.12.361.0005.2014	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1270	06.001.12.361.0005.2014	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	1330	06.001.12.361.0005.2015	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1340	06.001.12.361.0005.2015	107	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1420	06.001.12.361.0005.2015	0	3.3.90.40.00.00	Do Exercício
2023	1440	06.001.12.361.0005.2015	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	1450	06.001.12.361.0005.2015	105	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	1580	06.001.12.365.0005.2017	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	1690	06.002.12.361.0005.2020	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1750	06.002.12.361.0005.2020	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	1800	07.001.04.122.0006.2021	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1830	07.001.04.122.0006.2021	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	1860	07.002.27.812.0006.2022	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1940	07.002.27.812.0006.2022	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	2080	07.003.13.392.0006.2023	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	2165	08.001.10.301.0007.2025	0	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	2165	08.001.10.301.0007.2025	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2170	08.001.10.301.0007.2025	303	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	2170	08.001.10.301.0007.2025	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2250	08.001.10.301.0007.2025	304	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	2290	08.002.10.301.0007.2026	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2380	08.002.10.301.0007.2027	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	2410	08.002.10.301.0007.2028	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2440	08.002.10.301.0007.2028	519	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	2440	08.002.10.301.0007.2028	519	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	2480	08.003.10.301.0007.2029	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2485	08.003.10.301.0007.2029	494	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	2560	08.003.10.301.0007.2029	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	2564	08.003.10.301.0007.2029	519	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	2565	08.003.10.301.0007.2029	520	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	2570	08.003.10.301.0007.2030	493	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2580	08.003.10.301.0007.2030	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2600	08.003.10.301.0007.2030	518	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	2680	08.004.10.301.0007.2032	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2720	08.004.10.301.0007.2034	493	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2770	08.004.10.301.0007.2036	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

2023	2775	08.004.10.301.0007.2036	493	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	2780	08.004.10.301.0007.2036	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	2785	08.004.10.301.0007.2036	495	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	2787	08.004.10.301.0007.2036	519	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	2819	08.005.10.304.0007.2037	493	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	2820	08.005.10.304.0007.2037	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2840	08.005.10.304.0007.2037	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	2950	09.001.04.122.0006.2039	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3000	09.001.04.122.0006.2039	0	3.3.90.40.00.00	Do Exercício
2023	3020	09.001.04.122.0006.2039	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	3050	09.002.08.244.0006.2040	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3070	09.002.08.244.0006.2040	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	3080	09.003.08.244.0006.2041	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3100	09.003.08.244.0006.2041	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	3170	09.003.08.244.0006.2042	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3180	09.003.08.244.0006.2042	934	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	3180	09.003.08.244.0006.2042	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3230	09.003.08.244.0006.2042	0	3.3.90.40.00.00	Do Exercício
2023	3240	09.003.08.244.0006.2042	934	3.3.90.40.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	3240	09.003.08.244.0006.2042	934	3.3.90.40.00.00	Do Exercício
2023	3260	09.003.08.244.0006.2042	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	3265	09.003.08.244.0006.2042	870	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	3270	09.003.08.244.0006.2042	934	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	3270	09.003.08.244.0006.2042	934	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	3280	09.003.08.244.0006.2043	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3300	09.003.08.244.0006.2044	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3330	09.003.08.244.0006.2045	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3350	09.003.08.244.0006.2045	934	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	3380	09.003.08.244.0006.2046	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3400	09.004.08.243.0006.2047	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3410	09.004.08.243.0006.2047	880	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3430	09.004.08.243.0006.2047	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	3435	09.004.08.243.0006.2047	849	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	3470	09.004.08.243.0006.6048	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3500	09.004.08.243.0006.6048	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	3530	09.004.08.243.0006.6049	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3570	09.004.08.243.0006.6049	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	3580	09.005.08.241.0006.2050	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3585	09.005.08.241.0006.2050	900	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	3600	09.005.08.241.0006.2050	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	3650	10.001.04.122.0003.2051	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3690	10.001.04.122.0003.2051	0	3.3.90.40.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	3690	10.001.04.122.0003.2051	0	3.3.90.40.00.00	Do Exercício
2023	3710	10.001.04.122.0003.2051	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	3740	10.002.06.182.0003.2052	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3770	10.002.06.182.0003.2052	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	3800	10.002.26.782.0003.2053	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3810	10.002.26.782.0003.2053	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3820	10.002.26.782.0003.2053	512	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	3820	10.002.26.782.0003.2053	512	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3870	10.002.26.782.0003.2053	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	3920	11.001.04.122.0004.2054	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3990	11.001.04.122.0004.2054	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	4020	11.002.20.608.0004.2055	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4050	11.002.20.608.0004.2055	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	4051	11.002.20.608.0004.2055	504	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	4140	12.001.04.122.0003.2057	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4210	12.001.04.122.0003.2057	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	4310	13.001.04.122.0003.2059	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4360	13.001.04.122.0003.2059	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	4390	13.002.18.541.0003.2060	0	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	4390	13.002.18.541.0003.2060	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4420	13.002.18.541.0003.2060	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	4460	13.002.18.541.0003.2061	0	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	4460	13.002.18.541.0003.2061	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4510	13.002.18.541.0003.2061	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	4550	13.003.15.451.0003.2062	0	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	4550	13.003.15.451.0003.2062	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4600	13.003.15.451.0003.2062	0	3.3.90.40.00.00	Do Exercício
2023	4630	13.003.15.451.0003.2062	0	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	4630	13.003.15.451.0003.2062	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

11. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

11.1. A legislação aplicável ao cumprimento das obrigações desta ata, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

12. PUBLICAÇÃO

12.1. Após assinatura das partes, esta ata ou seu extrato será publicada no Diário Oficial do Município de Candói-PR acessível no sitio eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp.

12.2. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Candói, 10 de julho de 2023.

Partes Contratantes:

ALDOINO GOLDONI FILHO	*MARIA DE LOURDES COIMBRA AUGUSTO*
Prefeito	Augusto & Coimbra LTDA

Testemunhas:

LUCIMARA PINHEIRO DA SILVA	MARIA CAROLINE DIAS DE RAMOS
CPF 059.859.129 -06	CPF 104.220.249-45

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:EAB072C7

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 136/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº 136/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1.549/2023

A Prefeitura do Município de Candói, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Prefeitura Municipal, localizado na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 296, de 3 de abril de 2023, em conformidade com as disposições à seguir:

1. OBJETO

1.1. Registro de preços de mobiliários em geral, aparelhos de ar-condicionado, computadores, notebooks, impressoras, câmeras, telefones, tv, tela interativa, relógios de ponto biométrico, dosímetro de ruído, calibrador para dosímetro, luxímetro, máquina para plotagem, parafusos, buchas, abraçadeiras, eletrodutos, materiais elétricos e outros suprimentos, materiais e equipamentos destinados a manutenção dos bens, infraestrutura e sistemas de tecnologia, alarme e CFTV da Administração.
1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.2.1. O edital do Pregão Eletrônico nº 032/2023;
1.2.2. O termo de referência do edital;
1.2.3. A proposta do fornecedor;
1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA

2.1. O prazo de validade desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano a contar da sua publicação, com possibilidade de prorrogação por igual período, nos termos do Art. 106, § 1º e Art. 107 do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O valor global desta ata é na importância de **R$ 5.139,00** (cinco mil, cento e trinta e nove reais).
3.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:
Fornecedor: BRUDERTEC INFORMATICA E SISTEMA DE SEGURANCA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 25.027.024/0001-65, com sede social na Rua Kamp Bornhofen, 98, Casa 08, Bairro Passo Manso, CEP 89.032-457, Blumenau-SC, neste ato representada por seu representante legal o Sr. RAFAEL RODRIGO LAMIN, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 049.576.149-46, portadora da cédula de identidade civil RG n° 4.880.313-8 SSP-SC, com residência e domicilio na Rua Kamp Bornhofen, nº 98, Casa 08, Bairro Passo Manso, CEP 89.032-457, Blumenau-SC, endereço eletrônico brudertec.info@gmail.com.

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Un	Qtde	Preço	Preço total
85	1	IVP 3000 PET Imunidade a animais domésticos de até 35 kg , Detecção através de 2 pirossensores ,Compensação automática de temperatura » Ângulo de detecção de 110° ,Proteção antiviolação (tamper)Ambiente de aplicação Internos Comunicação com central de alarme Com fio Método de detecção PIR Alcance de detecção 12 m Ângulo de detecção 110° Indicação de disparo LED Quantidade de pirossensores 2 Níveis de sensibilidade 2 Pet Immunity Até 35 kg Saída de alarme NA / NF Chave antiviolação (tamper) Sim Compensação de temperatura automática Sim Tempo de inicialização 60 segundos.	INTELBRAS IVP 3000 PET	UN	99,00	25,00	2.475,00
99	1	MONITOR: Tamanho da tela 27" Proporção da tela: 16:9, Superfície do display, Anti reflexo, Tipo de luz de fundo: LED; Resolução: 1920x1080, taxa de atualização: 75 Hz, Entradas: VGA E HDMI; Suporte de parede VESA: 75X75mm Voltagem: 110-220V	AOC 27B1HM	UN	3,00	888,00	2.664,00

3.3. A listagem do cadastro de reserva referente esta ata consta como anexo.

4. ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitações.
4.2. São órgãos participantes do registro de preços:

#	Órgão Participante
1	Secretaria de Administração
2	Secretaria de Educação
3	Secretaria de Saúde
4	Secretaria de Esporte, Lazer e Cultura
5	Secretaria de Viação e Serviços Públicos
6	Secretaria de Desenvolvimento Econômico
7	Secretaria de Agricultura e Pecuária

8	Secretaria de Assistência Social
9	Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente
10	Secretaria de Finanças

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado.

6.2. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

6.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3.2. A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.

6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

6.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

6.4.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.

6.4.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

6.4.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

6.4.5. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.4.6. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

6.4.7. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.

6.4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

6.5. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I - for liberado;

II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

V – não aceitar o preço revisado pela Administração.

6.6. Esta ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I - pelo decurso do prazo de vigência;

II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.

6.7. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1. Durante a vigência desta ata de registro de preços o órgão gerenciador poderá realizar a contratação, convocando o fornecedor para assinatura do contrato ou encaminhamento da nota de empenho ou instrumento equivalente na forma da Lei.

7.2. A convocação para assinatura será feita através de ofício pelo sistema digital de gestão documental, no qual constará como anexo o instrumento contratual, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, digitalmente pelo próprio sistema, mediante uso de senha pessoal ou certificado digital, conforme Decreto Municipal nº 138, de 2021.

7.3. O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

7.4. A recusa na assinatura do contrato, ensejara abertura de processo administrativo para penalização do fornecedor, e autoriza o órgão gerenciador, a convocação do cadastro reserva para exercício do mesmo direito.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento da ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

8.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do Art. 106, § 6º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do edital.
9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata, inclusive acréscimos do que trata o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do Art. 106, § 8º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2023, fonte de recursos próprios do Município, nas seguintes funcionais programáticas:

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	610	04.001.04.122.0002.2007	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	650	04.001.04.122.0002.2007	0	3.3.90.40.00.00	Do Exercício
2023	700	04.001.04.122.0002.2007	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	710	04.001.04.122.0002.2007	501	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	710	04.001.04.122.0002.2007	501	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	750	04.002.04.122.0002.2008	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	800	04.002.04.122.0002.2008	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	840	04.003.04.122.0002.2009	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	870	04.003.04.122.0002.2009	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	920	05.001.04.123.0002.2010	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	950	05.001.04.123.0002.2010	0	3.3.90.40.00.00	Do Exercício
2023	960	05.001.04.123.0002.2010	510	3.3.90.40.00.00	Do Exercício
2023	1010	05.001.04.123.0002.2010	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	1060	05.002.04.129.0002.2011	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1100	05.002.04.129.0002.2011	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	1120	06.001.12.306.0005.2013	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1230	06.001.12.361.0005.2014	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1270	06.001.12.361.0005.2014	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	1330	06.001.12.361.0005.2015	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1340	06.001.12.361.0005.2015	107	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1420	06.001.12.361.0005.2015	0	3.3.90.40.00.00	Do Exercício
2023	1440	06.001.12.361.0005.2015	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	1450	06.001.12.361.0005.2015	105	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	1580	06.001.12.365.0005.2017	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	1690	06.002.12.361.0005.2020	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1750	06.002.12.361.0005.2020	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	1800	07.001.04.122.0006.2021	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1830	07.001.04.122.0006.2021	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	1860	07.002.27.812.0006.2022	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1940	07.002.27.812.0006.2022	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	2080	07.003.13.392.0006.2023	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	2165	08.001.10.301.0007.2025	0	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	2165	08.001.10.301.0007.2025	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2170	08.001.10.301.0007.2025	303	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	2170	08.001.10.301.0007.2025	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2250	08.001.10.301.0007.2025	304	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	2290	08.002.10.301.0007.2026	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2380	08.002.10.301.0007.2027	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	2410	08.002.10.301.0007.2028	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2440	08.002.10.301.0007.2028	519	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	2440	08.002.10.301.0007.2028	519	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	2480	08.003.10.301.0007.2029	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2485	08.003.10.301.0007.2029	494	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	2560	08.003.10.301.0007.2029	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	2564	08.003.10.301.0007.2029	519	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	2565	08.003.10.301.0007.2029	520	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	2570	08.003.10.301.0007.2030	493	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2580	08.003.10.301.0007.2030	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2600	08.003.10.301.0007.2030	518	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	2680	08.004.10.301.0007.2032	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2720	08.004.10.301.0007.2034	493	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2770	08.004.10.301.0007.2036	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2775	08.004.10.301.0007.2036	493	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	2780	08.004.10.301.0007.2036	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	2785	08.004.10.301.0007.2036	495	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	2787	08.004.10.301.0007.2036	519	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	2819	08.005.10.304.0007.2037	493	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	2820	08.005.10.304.0007.2037	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2840	08.005.10.304.0007.2037	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	2950	09.001.04.122.0006.2039	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3000	09.001.04.122.0006.2039	0	3.3.90.40.00.00	Do Exercício
2023	3020	09.001.04.122.0006.2039	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	3050	09.002.08.244.0006.2040	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3070	09.002.08.244.0006.2040	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	3080	09.003.08.244.0006.2041	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3100	09.003.08.244.0006.2041	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	3170	09.003.08.244.0006.2042	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3180	09.003.08.244.0006.2042	934	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	3180	09.003.08.244.0006.2042	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3230	09.003.08.244.0006.2042	0	3.3.90.40.00.00	Do Exercício
2023	3240	09.003.08.244.0006.2042	934	3.3.90.40.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	3240	09.003.08.244.0006.2042	934	3.3.90.40.00.00	Do Exercício
2023	3260	09.003.08.244.0006.2042	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	3265	09.003.08.244.0006.2042	870	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	3270	09.003.08.244.0006.2042	934	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	3270	09.003.08.244.0006.2042	934	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	3280	09.003.08.244.0006.2043	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3300	09.003.08.244.0006.2044	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

2023	3330	09.003.08.244.0006.2045	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3350	09.003.08.244.0006.2045	934	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	3380	09.003.08.244.0006.2046	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3400	09.004.08.243.0006.2047	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3410	09.004.08.243.0006.2047	880	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3430	09.004.08.243.0006.2047	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	3435	09.004.08.243.0006.2047	849	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	3470	09.004.08.243.0006.6048	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3500	09.004.08.243.0006.6048	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	3530	09.004.08.243.0006.6049	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3570	09.004.08.243.0006.6049	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	3580	09.005.08.241.0006.2050	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3585	09.005.08.241.0006.2050	900	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	3600	09.005.08.241.0006.2050	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	3650	10.001.04.122.0003.2051	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3690	10.001.04.122.0003.2051	0	3.3.90.40.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	3690	10.001.04.122.0003.2051	0	3.3.90.40.00.00	Do Exercício
2023	3710	10.001.04.122.0003.2051	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	3740	10.002.06.182.0003.2052	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3770	10.002.06.182.0003.2052	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	3800	10.002.26.782.0003.2053	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3810	10.002.26.782.0003.2053	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3820	10.002.26.782.0003.2053	512	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	3820	10.002.26.782.0003.2053	512	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3870	10.002.26.782.0003.2053	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	3920	11.001.04.122.0004.2054	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3990	11.001.04.122.0004.2054	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	4020	11.002.20.608.0004.2055	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4050	11.002.20.608.0004.2055	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	4051	11.002.20.608.0004.2055	504	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	4140	12.001.04.122.0003.2057	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4210	12.001.04.122.0003.2057	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	4310	13.001.04.122.0003.2059	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4360	13.001.04.122.0003.2059	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	4390	13.002.18.541.0003.2060	0	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	4390	13.002.18.541.0003.2060	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4420	13.002.18.541.0003.2060	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	4460	13.002.18.541.0003.2061	0	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	4460	13.002.18.541.0003.2061	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4510	13.002.18.541.0003.2061	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	4550	13.003.15.451.0003.2062	0	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	4550	13.003.15.451.0003.2062	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4600	13.003.15.451.0003.2062	0	3.3.90.40.00.00	Do Exercício
2023	4630	13.003.15.451.0003.2062	0	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	4630	13.003.15.451.0003.2062	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

11. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

11.1. A legislação aplicável ao cumprimento das obrigações desta ata, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

12. PUBLICAÇÃO

12.1. Após assinatura das partes, esta ata ou seu extrato será publicada no Diário Oficial do Município de Candói-PR acessível no sitio eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp.

12.2. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Candói, 10 de julho de 2023.

Partes Contratantes:

ALDOINO GOLDONI FILHO	***RAFAEL RODRIGO LAMIN***
Prefeito	Brudertec Informatica E Sistema De Seguranca LTDA

Testemunhas:

LUCIMARA PINHEIRO DA SILVA	***MARIA CAROLINE DIAS DE RAMOS***
CPF 059.859.129 -06	CPF 104.220.249-45

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:5D470837

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 137/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº 137/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1.549/2023

A Prefeitura do Município de Candói, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Prefeitura Municipal, localizado na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 296, de 3 de abril de 2023, em conformidade com as disposições à seguir:

1. OBJETO

1.1. Registro de preços de mobiliários em geral, aparelhos de ar-condicionado, computadores, notebooks, impressoras, câmeras, telefones, tv, tela interativa, relógios de ponto biométrico, dosímetro de ruído, calibrador para dosímetro, luxímetro, máquina para plotagem, parafusos, buchas, abraçadeiras, eletrodutos, materiais elétricos e outros suprimentos, materiais e equipamentos destinados a manutenção dos bens, infraestrutura e sistemas de tecnologia, alarme e CFTV da Administração.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O edital do Pregão Eletrônico nº 032/2023;

1.2.2. O termo de referência do edital;

1.2.3. A proposta do fornecedor;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA

2.1. O prazo de validade desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano a contar da sua publicação, com possibilidade de prorrogação por igual período, nos termos do Art. 106, § 1º e Art. 107 do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O valor global desta ata é na importância de **R$ 497,87** (quatrocentos e noventa e sete reais e oitenta e sete centavos).

3.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: CENTRAL BRASIL INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 21.137.143/0001-10, com sede social na Rua Dr João Toniolo, 699, Bairro Jardim São José, Zoa Norte, CEP 02.969-000, São Paulo-SP, neste ato representada por seu sócio administrador o Sr. LUCAS VINICIUS RIBEIRO, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 391.587.768-93, portador da cédula de identidade civil RG n° 48.052.739-8 SSP-SP, com residência e domicilio na Rua João Ramos, nº 81, Condomínio Nova Paulista, Bairro Parque Nova Jandira, CEP 06.636-200, Jandira-SP, endereço eletrônico licitacao@centralbrasilinstrumentos.com.br.

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Un	Qtde	Preço	Preço total
95	1	LUXÍMETRO DIGITAL COM FOTOCÉLULA ACOPLADA. O equipamento deverá atender integralmente a Norma de Higiene Ocupacional nº 11 (NHO-11) da FUNDACENTRO, e deverá apresentar as seguintes características técnicas: Display em cristal líquido (LCD) com 3 ½ dígitos; Com conversão Automática FC/LUX; Indicação de bateria fraca; Taxa de amostragem de 1,3 vezes por segundo; Dotado de indicação de sobrecarga ao ultrapassar 200.000 LUX; Fotocélula com sensor de fotodiodo de silício com filtro, o qual deverá estar acoplado no equipamento, constituindo uma única peça. Ajuste entre escalas de 20/200/2.000/20.000/200.000 LUX; Com sistema integrado no qual seja possível a seleção do tipo de iluminamento a ser medido, aplicando um fator de correção para cada; Troca de escala manual/automática; Registro de MÍN e MÁX e Pico (PEAK); Data Hold; Modo Relativo; Com dimensões aproximadas de 170x90x45mm. e peso de 200g. incluindo a bateria; Alimentação com bateria interna recarregável ou pilhas; Deverá acompanhar maleta/estojo para transporte; Manual de Instruções em Língua Portuguesa; Certificado de calibração do equipamento com rastreabilidade RBC/INMETRO de 12 meses. Garantia de 12 meses. Referência: INS-1366 da INLITE ou similar de superior ou igual qualidade.	CENTRAL BRASIL HT-620L	UN	1,00	497,87	497,87

3.3. A listagem do cadastro de reserva referente esta ata consta como anexo.

4. ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitações.

4.2. São órgãos participantes do registro de preços:

#	Órgão Participante
1	Secretaria de Administração
2	Secretaria de Educação
3	Secretaria de Saúde
4	Secretaria de Esporte, Lazer e Cultura
5	Secretaria de Viação e Serviços Públicos
6	Secretaria de Desenvolvimento Econômico
7	Secretaria de Agricultura e Pecuária
8	Secretaria de Assistência Social
9	Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente
10	Secretaria de Finanças

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado.

6.2. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

6.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3.2. A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.

6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;
II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.
6.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
6.4.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.
6.4.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
6.4.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
6.4.5. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
6.4.6. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
6.4.7. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.
6.4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.
6.5. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
I - for liberado;
II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
V – não aceitar o preço revisado pela Administração.
6.6. Esta ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
I - pelo decurso do prazo de vigência;
II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;
III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.
6.7. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1. Durante a vigência desta ata de registro de preços o órgão gerenciador poderá realizar a contratação, convocando o fornecedor para assinatura do contrato ou encaminhamento da nota de empenho ou instrumento equivalente na forma da Lei.
7.2. A convocação para assinatura será feita através de ofício pelo sistema digital de gestão documental, no qual constará como anexo o instrumento contratual, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, digitalmente pelo próprio sistema, mediante uso de senha pessoal ou certificado digital, conforme Decreto Municipal nº 138, de 2021.
7.3. O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
7.4. A recusa na assinatura do contrato, ensejara abertura de processo administrativo para penalização do fornecedor, e autoriza o órgão gerenciador, a convocação do cadastro reserva para exercício do mesmo direito.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento da ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
8.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do Art. 106, § 6º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do edital.
9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata, inclusive acréscimos do que trata o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do Art. 106, § 8º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2023, fonte de recursos próprios do Município, nas seguintes funcionais programáticas:

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	610	04.001.04.122.0002.2007	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	650	04.001.04.122.0002.2007	0	3.3.90.40.00.00	Do Exercício
2023	700	04.001.04.122.0002.2007	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	710	04.001.04.122.0002.2007	501	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	710	04.001.04.122.0002.2007	501	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	750	04.002.04.122.0002.2008	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	800	04.002.04.122.0002.2008	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	840	04.003.04.122.0002.2009	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	870	04.003.04.122.0002.2009	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	920	05.001.04.123.0002.2010	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	950	05.001.04.123.0002.2010	0	3.3.90.40.00.00	Do Exercício
2023	960	05.001.04.123.0002.2010	510	3.3.90.40.00.00	Do Exercício
2023	1010	05.001.04.123.0002.2010	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	1060	05.002.04.129.0002.2011	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1100	05.002.04.129.0002.2011	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

2023	1120	06.001.12.306.0005.2013	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1230	06.001.12.361.0005.2014	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1270	06.001.12.361.0005.2014	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	1330	06.001.12.361.0005.2015	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1340	06.001.12.361.0005.2015	107	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1420	06.001.12.361.0005.2015	0	3.3.90.40.00.00	Do Exercício
2023	1440	06.001.12.361.0005.2015	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	1450	06.001.12.361.0005.2015	105	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	1580	06.001.12.365.0005.2017	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	1690	06.002.12.361.0005.2020	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1750	06.002.12.361.0005.2020	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	1800	07.001.04.122.0006.2021	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1830	07.001.04.122.0006.2021	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	1860	07.002.27.812.0006.2022	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1940	07.002.27.812.0006.2022	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	2080	07.003.13.392.0006.2023	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	2165	08.001.10.301.0007.2025	0	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	2165	08.001.10.301.0007.2025	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2170	08.001.10.301.0007.2025	303	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	2170	08.001.10.301.0007.2025	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2250	08.001.10.301.0007.2025	304	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	2290	08.002.10.301.0007.2026	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2380	08.002.10.301.0007.2027	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	2410	08.002.10.301.0007.2028	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2440	08.002.10.301.0007.2028	519	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	2440	08.002.10.301.0007.2028	519	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	2480	08.003.10.301.0007.2029	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2485	08.003.10.301.0007.2029	494	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	2560	08.003.10.301.0007.2029	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	2564	08.003.10.301.0007.2029	519	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	2565	08.003.10.301.0007.2029	520	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	2570	08.003.10.301.0007.2030	493	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2580	08.003.10.301.0007.2030	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2600	08.003.10.301.0007.2030	518	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	2680	08.004.10.301.0007.2032	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2720	08.004.10.301.0007.2034	493	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2770	08.004.10.301.0007.2036	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2775	08.004.10.301.0007.2036	493	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	2780	08.004.10.301.0007.2036	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	2785	08.004.10.301.0007.2036	495	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	2787	08.004.10.301.0007.2036	519	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	2819	08.005.10.304.0007.2037	493	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	2820	08.005.10.304.0007.2037	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2840	08.005.10.304.0007.2037	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	2950	09.001.04.122.0006.2039	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3000	09.001.04.122.0006.2039	0	3.3.90.40.00.00	Do Exercício
2023	3020	09.001.04.122.0006.2039	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	3050	09.002.08.244.0006.2040	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3070	09.002.08.244.0006.2040	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	3080	09.003.08.244.0006.2041	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3100	09.003.08.244.0006.2041	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	3170	09.003.08.244.0006.2042	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3180	09.003.08.244.0006.2042	934	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	3180	09.003.08.244.0006.2042	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3230	09.003.08.244.0006.2042	0	3.3.90.40.00.00	Do Exercício
2023	3240	09.003.08.244.0006.2042	934	3.3.90.40.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	3240	09.003.08.244.0006.2042	934	3.3.90.40.00.00	Do Exercício
2023	3260	09.003.08.244.0006.2042	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	3265	09.003.08.244.0006.2042	870	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	3270	09.003.08.244.0006.2042	934	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	3270	09.003.08.244.0006.2042	934	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	3280	09.003.08.244.0006.2043	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3300	09.003.08.244.0006.2044	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3330	09.003.08.244.0006.2045	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3350	09.003.08.244.0006.2045	934	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	3380	09.003.08.244.0006.2046	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3400	09.004.08.243.0006.2047	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3410	09.004.08.243.0006.2047	880	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3430	09.004.08.243.0006.2047	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	3435	09.004.08.243.0006.2047	849	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	3470	09.004.08.243.0006.6048	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3500	09.004.08.243.0006.6048	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	3530	09.004.08.243.0006.6049	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3570	09.004.08.243.0006.6049	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	3580	09.005.08.241.0006.2050	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3585	09.005.08.241.0006.2050	900	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	3600	09.005.08.241.0006.2050	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	3650	10.001.04.122.0003.2051	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3690	10.001.04.122.0003.2051	0	3.3.90.40.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	3690	10.001.04.122.0003.2051	0	3.3.90.40.00.00	Do Exercício
2023	3710	10.001.04.122.0003.2051	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	3740	10.002.06.182.0003.2052	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3770	10.002.06.182.0003.2052	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	3800	10.002.26.782.0003.2053	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3810	10.002.26.782.0003.2053	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3820	10.002.26.782.0003.2053	512	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	3820	10.002.26.782.0003.2053	512	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3870	10.002.26.782.0003.2053	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	3920	11.001.04.122.0004.2054	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

2023	3990	11.001.04.122.0004.2054	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	4020	11.002.20.608.0004.2055	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4050	11.002.20.608.0004.2055	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	4051	11.002.20.608.0004.2055	504	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	4140	12.001.04.122.0003.2057	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4210	12.001.04.122.0003.2057	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	4310	13.001.04.122.0003.2059	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4360	13.001.04.122.0003.2059	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	4390	13.002.18.541.0003.2060	0	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	4390	13.002.18.541.0003.2060	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4420	13.002.18.541.0003.2060	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	4460	13.002.18.541.0003.2061	0	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	4460	13.002.18.541.0003.2061	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4510	13.002.18.541.0003.2061	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	4550	13.003.15.451.0003.2062	0	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	4550	13.003.15.451.0003.2062	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4600	13.003.15.451.0003.2062	0	3.3.90.40.00.00	Do Exercício
2023	4630	13.003.15.451.0003.2062	0	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	4630	13.003.15.451.0003.2062	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

11. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

11.1. A legislação aplicável ao cumprimento das obrigações desta ata, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

12. PUBLICAÇÃO

12.1. Após assinatura das partes, esta ata ou seu extrato será publicada no Diário Oficial do Município de Candói-PR acessível no sitio eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp.

12.2. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Candói, 10 de julho de 2023.

Partes Contratantes:

ALDOINO GOLDONI FILHO	***LUCAS VINICIUS RIBEIRO***
Prefeito	Central Brasil Instrumentos De Medição LTDA - EPP

Testemunhas:

LUCIMARA PINHEIRO DA SILVA	**MARIA CAROLINE DIAS DE RAMOS**
CPF 059.859.129 -06	CPF 104.220.249-45

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:3EA88461

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 138/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº 138/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1.549/2023

A Prefeitura do Município de Candói, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Prefeitura Municipal, localizado na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 296, de 3 de abril de 2023, em conformidade com as disposições à seguir:

1. OBJETO

1.1. Registro de preços de mobiliários em geral, aparelhos de ar-condicionado, computadores, notebooks, impressoras, câmeras, telefones, tv, tela interativa, relógios de ponto biométrico, dosímetro de ruído, calibrador para dosímetro, luxímetro, máquina para plotagem, parafusos, buchas, abraçadeiras, eletrodutos, materiais elétricos e outros suprimentos, materiais e equipamentos destinados a manutenção dos bens, infraestrutura e sistemas de tecnologia, alarme e CFTV da Administração.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O edital do Pregão Eletrônico nº 032/2023;

1.2.2. O termo de referência do edital;

1.2.3. A proposta do fornecedor;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA

2.1. O prazo de validade desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano a contar da sua publicação, com possibilidade de prorrogação por igual período, nos termos do Art. 106, § 1º e Art. 107 do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O valor global desta ata é na importância de **R$ 8.300,00** (oito mil e trezentos reais).

3.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: G M ARIOSI EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 47.727.642/0001-50, com sede social na Rua Capri, 516, Sala 1, Bairro Parque Residencial Joaquim Toledo Piza, CEP 86.041-150, Londrina-PR, neste ato representada por seu proprietário o Sr. GABRIEL MOREIRA ARIOSI, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 414.012.648-59, com residência e domicilio na Rua Capri, nº 516, Bairro Parque Residencial Joaquim Toledo Piza, CEP 86.041-150, Londrina-PR, endereço eletrônico gabriel.ariosi2020@gmail.com.

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Un	Qtde	Preço	Preço total
109	1	Nobreak 600 VA Nobreak nhs Mini 4 600VA e. Bivolt / s. 220V ou 120 Conf Bat 1x7Ah / 12V 6 tomadas	NHS MINI 4 600VA	UN	20,00	415,00	8.300,00

3.3. A listagem do cadastro de reserva referente esta ata consta como anexo.

4. ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitações.

4.2. São órgãos participantes do registro de preços:

#	Órgão Participante
1	Secretaria de Administração
2	Secretaria de Educação
3	Secretaria de Saúde
4	Secretaria de Esporte, Lazer e Cultura
5	Secretaria de Viação e Serviços Públicos
6	Secretaria de Desenvolvimento Econômico
7	Secretaria de Agricultura e Pecuária
8	Secretaria de Assistência Social
9	Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente
10	Secretaria de Finanças

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado.

6.2. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

6.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3.2. A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.

6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

6.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

6.4.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.

6.4.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

6.4.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

6.4.5. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.4.6. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

6.4.7. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.

6.4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

6.5. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I - for liberado;

II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

V – não aceitar o preço revisado pela Administração.

6.6. Esta ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
I - pelo decurso do prazo de vigência;
II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;
III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.
6.7. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1. Durante a vigência desta ata de registro de preços o órgão gerenciador poderá realizar a contratação, convocando o fornecedor para assinatura do contrato ou encaminhamento da nota de empenho ou instrumento equivalente na forma da Lei.
7.2. A convocação para assinatura será feita através de ofício pelo sistema digital de gestão documental, no qual constará como anexo o instrumento contratual, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, digitalmente pelo próprio sistema, mediante uso de senha pessoal ou certificado digital, conforme Decreto Municipal nº 138, de 2021.
7.3. O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
7.4. A recusa na assinatura do contrato, ensejara abertura de processo administrativo para penalização do fornecedor, e autoriza o órgão gerenciador, a convocação do cadastro reserva para exercício do mesmo direito.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento da ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
8.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do Art. 106, § 6º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do edital.
9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata, inclusive acréscimos do que trata o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do Art. 106, § 8º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2023, fonte de recursos próprios do Município, nas seguintes funcionais programáticas:

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	610	04.001.04.122.0002.2007	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	650	04.001.04.122.0002.2007	0	3.3.90.40.00.00	Do Exercício
2023	700	04.001.04.122.0002.2007	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	710	04.001.04.122.0002.2007	501	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	710	04.001.04.122.0002.2007	501	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	750	04.002.04.122.0002.2008	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	800	04.002.04.122.0002.2008	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	840	04.003.04.122.0002.2009	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	870	04.003.04.122.0002.2009	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	920	05.001.04.123.0002.2010	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	950	05.001.04.123.0002.2010	0	3.3.90.40.00.00	Do Exercício
2023	960	05.001.04.123.0002.2010	510	3.3.90.40.00.00	Do Exercício
2023	1010	05.001.04.123.0002.2010	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	1060	05.002.04.129.0002.2011	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1100	05.002.04.129.0002.2011	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	1120	06.001.12.306.0005.2013	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1230	06.001.12.361.0005.2014	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1270	06.001.12.361.0005.2014	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	1330	06.001.12.361.0005.2015	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1340	06.001.12.361.0005.2015	107	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1420	06.001.12.361.0005.2015	0	3.3.90.40.00.00	Do Exercício
2023	1440	06.001.12.361.0005.2015	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	1450	06.001.12.361.0005.2015	105	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	1580	06.001.12.365.0005.2017	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	1690	06.002.12.361.0005.2020	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1750	06.002.12.361.0005.2020	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	1800	07.001.04.122.0006.2021	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1830	07.001.04.122.0006.2021	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	1860	07.002.27.812.0006.2022	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1940	07.002.27.812.0006.2022	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	2080	07.003.13.392.0006.2023	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	2165	08.001.10.301.0007.2025	0	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	2165	08.001.10.301.0007.2025	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2170	08.001.10.301.0007.2025	303	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	2170	08.001.10.301.0007.2025	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2250	08.001.10.301.0007.2025	304	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	2290	08.002.10.301.0007.2026	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2380	08.002.10.301.0007.2027	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	2410	08.002.10.301.0007.2028	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2440	08.002.10.301.0007.2028	519	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	2440	08.002.10.301.0007.2028	519	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	2480	08.003.10.301.0007.2029	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2485	08.003.10.301.0007.2029	494	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	2560	08.003.10.301.0007.2029	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	2564	08.003.10.301.0007.2029	519	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	2565	08.003.10.301.0007.2029	520	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	2570	08.003.10.301.0007.2030	493	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2580	08.003.10.301.0007.2030	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2600	08.003.10.301.0007.2030	518	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	2680	08.004.10.301.0007.2032	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

2023	2720	08.004.10.301.0007.2034	493	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2770	08.004.10.301.0007.2036	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2775	08.004.10.301.0007.2036	493	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	2780	08.004.10.301.0007.2036	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	2785	08.004.10.301.0007.2036	495	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	2787	08.004.10.301.0007.2036	519	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	2819	08.005.10.304.0007.2037	493	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	2820	08.005.10.304.0007.2037	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2840	08.005.10.304.0007.2037	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	2950	09.001.04.122.0006.2039	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3000	09.001.04.122.0006.2039	0	3.3.90.40.00.00	Do Exercício
2023	3020	09.001.04.122.0006.2039	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	3050	09.002.08.244.0006.2040	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3070	09.002.08.244.0006.2040	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	3080	09.003.08.244.0006.2041	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3100	09.003.08.244.0006.2041	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	3170	09.003.08.244.0006.2042	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3180	09.003.08.244.0006.2042	934	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	3180	09.003.08.244.0006.2042	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3230	09.003.08.244.0006.2042	0	3.3.90.40.00.00	Do Exercício
2023	3240	09.003.08.244.0006.2042	934	3.3.90.40.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	3240	09.003.08.244.0006.2042	934	3.3.90.40.00.00	Do Exercício
2023	3260	09.003.08.244.0006.2042	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	3265	09.003.08.244.0006.2042	870	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	3270	09.003.08.244.0006.2042	934	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	3270	09.003.08.244.0006.2042	934	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	3280	09.003.08.244.0006.2043	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3300	09.003.08.244.0006.2044	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3330	09.003.08.244.0006.2045	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3350	09.003.08.244.0006.2045	934	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	3380	09.003.08.244.0006.2046	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3400	09.004.08.243.0006.2047	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3410	09.004.08.243.0006.2047	880	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3430	09.004.08.243.0006.2047	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	3435	09.004.08.243.0006.2047	849	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	3470	09.004.08.243.0006.6048	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3500	09.004.08.243.0006.6048	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	3530	09.004.08.243.0006.6049	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3570	09.004.08.243.0006.6049	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	3580	09.005.08.241.0006.2050	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3585	09.005.08.241.0006.2050	900	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	3600	09.005.08.241.0006.2050	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	3650	10.001.04.122.0003.2051	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3690	10.001.04.122.0003.2051	0	3.3.90.40.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	3690	10.001.04.122.0003.2051	0	3.3.90.40.00.00	Do Exercício
2023	3710	10.001.04.122.0003.2051	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	3740	10.002.06.182.0003.2052	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3770	10.002.06.182.0003.2052	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	3800	10.002.26.782.0003.2053	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3810	10.002.26.782.0003.2053	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3820	10.002.26.782.0003.2053	512	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	3820	10.002.26.782.0003.2053	512	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3870	10.002.26.782.0003.2053	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	3920	11.001.04.122.0004.2054	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3990	11.001.04.122.0004.2054	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	4020	11.002.20.608.0004.2055	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4050	11.002.20.608.0004.2055	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	4051	11.002.20.608.0004.2055	504	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	4140	12.001.04.122.0003.2057	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4210	12.001.04.122.0003.2057	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	4310	13.001.04.122.0003.2059	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4360	13.001.04.122.0003.2059	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	4390	13.002.18.541.0003.2060	0	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	4390	13.002.18.541.0003.2060	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4420	13.002.18.541.0003.2060	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	4460	13.002.18.541.0003.2061	0	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	4460	13.002.18.541.0003.2061	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4510	13.002.18.541.0003.2061	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	4550	13.003.15.451.0003.2062	0	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	4550	13.003.15.451.0003.2062	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4600	13.003.15.451.0003.2062	0	3.3.90.40.00.00	Do Exercício
2023	4630	13.003.15.451.0003.2062	0	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	4630	13.003.15.451.0003.2062	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

11. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

11.1. A legislação aplicável ao cumprimento das obrigações desta ata, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

12. PUBLICAÇÃO

12.1. Após assinatura das partes, esta ata ou seu extrato será publicada no Diário Oficial do Município de Candói-PR acessível no sitio eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp.

12.2. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Candói, 10 de julho de 2023.

Partes Contratantes:

ALDOINO GOLDONI FILHO	***GABRIEL MOREIRA ARIOSI***
Prefeito	G M Ariosi Equipamentos De Informatica

Testemunhas:

LUCIMARA PINHEIRO DA SILVA	***MARIA CAROLINE DIAS DE RAMOS***
CPF 059.859.129 -06	CPF 104.220.249-45

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:1A33F786

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 139/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº 139/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1.549/2023

A Prefeitura do Município de Candói, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Prefeitura Municipal, localizado na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 296, de 3 de abril de 2023, em conformidade com as disposições à seguir:

1. OBJETO

1.1. Registro de preços de mobiliários em geral, aparelhos de ar-condicionado, computadores, notebooks, impressoras, câmeras, telefones, tv, tela interativa, relógios de ponto biométrico, dosímetro de ruído, calibrador para dosímetro, luxímetro, máquina para plotagem, parafusos, buchas, abraçadeiras, eletrodutos, materiais elétricos e outros suprimentos, materiais e equipamentos destinados a manutenção dos bens, infraestrutura e sistemas de tecnologia, alarme e CFTV da Administração.
1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.2.1. O edital do Pregão Eletrônico nº 032/2023;
1.2.2. O termo de referência do edital;
1.2.3. A proposta do fornecedor;
1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA

2.1. O prazo de validade desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano a contar da sua publicação, com possibilidade de prorrogação por igual período, nos termos do Art. 106, § 1º e Art. 107 do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O valor global desta ata é na importância de **R$ 67.500,00** (sessenta e sete mil e quinhentos reais).
3.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:
Fornecedor: F BORGES EQUIPAMENTOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 39.935.346/0001-17, com sede social na Avenida José Custodio de Oliveira, 1984, Loja 1, Bairro Centro, CEP 87.300-020, Campo Mourão-PR, neste ato representada por seu sócio o Sr. FABIO BASILIO BORGES, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 226.058.658-94, portador da cédula de identidade civil RG n° 4.347.817-1 SSP-SP, com residência e domicilio na Rua José Teodoro de Oliveira, nº 415, Bairro Jardim Flórida, CEP 87.300-070, Campo Mourão-PR, endereço eletrônico fbasilio7@hotmail.com.

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Un	Qtde	Preço	Preço total
110	1	Notebook com as seguintes especificações mínimas: PROCESSADOR: 4.10 GHz 6 MB Smart Cache 2 nucleos 4 Threads; Memória RAM: 8 GB RAM DDR4 (4 GB Soldada + 4 GB Módulo) DDR4-2666 Mhz Expansível até 20 GB; Tela: 14" LED com design ultrafino Painel: IPS Resolução: Full HD (1920x1080) Proporção 16:9 Taxa de Atualização: 60 Hz; Placa de Vídeo: memória compartilhada com a memória RAM; Áudio: Dois alto-falantes estéreo Armazenamento: 256 GB SSD PCIe 3.0 x4 NVMe (M.2 2280); Expansão:capacidade para a instalação e/ou melhorias de SSD e HDD: Slot ocupado M.2 2280, compatível com unidades SSD PCIe 3.0 NVMe x2/x4 de até 512GB; Slot livre SATA 3, compatível com HDD ou SSD SATA 3 2.5" de até 2TB; Webcam: Webcam HD com 1280 x 720 de resolução e Gravação de áudio e vídeo em 720p; Wireless e Rede: Wireless (Wi-Fi): Compatível com IEE 802.11a/b/g/n/ac wireless LAN Suporte a redes com frequência de 2.4 GHz e 5 GHz Com tecnologia MU-MIMO 2x2 Bluetooth® 5.0 LAN/Rede com fio: Gigabit Ethernet; Bateria e Alimentação: Fonte de alimentação: Adaptador AC Bivolt de 3 pinos (45W) com cabo certificação INMETRO Bateria: Bateria de 3 células (Li-Íon) 48Wh; Teclado e Controles: Teclado: Tipo membrana em português do Brasil padrão ABNT 2 Touchpad: Multi-gestual com dois botões Certificação Microsoft Precision; Conteúdo da Embalagem: Notebook,Fonte carregadora do notebook Manual em português Termo de garantia; windows 10 Pro (OEM ESD). Cabos de Alimentação tipo "N" Padrão brasileiro estabelecido pela NBR 14136	ACER ASPIRE - CORE I3-1115G4	UN	21,00	2.500,00	52.500,00

111	1	Notebook com as seguintes especificações mínimas: PROCESSADOR: 4.10 GHz 6 MB Smart Cache 2 nucleos 4 Threads; Memória RAM: 8 GB RAM DDR4 (4 GB Soldada + 4 GB Módulo) DDR4-2666 Mhz Expansível até 20 GB; Tela: 14” LED com design ultrafino Painel: IPS Resolução: Full HD (1920x1080) Proporção 16:9 Taxa de Atualização: 60 Hz; Placa de Vídeo: memória compartilhada com a memória RAM; Áudio: Dois alto-falantes estéreo Armazenamento: 256 GB SSD PCIe 3.0 x4 NVMe (M.2 2280); Expansão:capacidade para a instalação e/ou melhorias de SSD e HDD: Slot ocupado M.2 2280, compatível com unidades SSD PCIe 3.0 NVMe x2/x4 de até 512GB; Slot livre SATA 3, compatível com HDD ou SSD SATA 3 2.5” de até 2TB; Webcam: Webcam HD com 1280 x 720 de resolução e Gravação de áudio e vídeo em 720p; Wireless e Rede: Wireless (Wi-Fi): Compatível com IEE 802.11a/b/g/n/ac wireless LAN Suporte a redes com frequência de 2.4 GHz e 5 GHz Com tecnologia MU-MIMO 2x2 Bluetooth® 5.0 LAN/Rede com fio: Gigabit Ethernet; Bateria e Alimentação: Fonte de alimentação: Adaptador AC Bivolt de 3 pinos (45W) com cabo certificação INMETRO Bateria: Bateria de 3 células (Li-Íon) 48Wh; Teclado e Controles: Teclado: Tipo membrana em português do Brasil padrão ABNT 2 Touchpad: Multi-gestual com dois botões Certificação Microsoft Precision; Conteúdo da Embalagem: Notebook,Fonte carregadora do notebook Manual em português Termo de garantia; windows 10 Pro (OEM ESD). Cabos de Alimentação tipo "N" Padrão brasileiro estabelecido pela NBR 14136 (Cota de até 25% - exclusivo para ME/EPP)	ACER ASPIRE - CORE I3-1115G4	UN	6,00	2.500,00	15.000,00

3.3. A listagem do cadastro de reserva referente esta ata consta como anexo.

4. ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitações.

4.2. São órgãos participantes do registro de preços:

#	Órgão Participante
1	Secretaria de Administração
2	Secretaria de Educação
3	Secretaria de Saúde
4	Secretaria de Esporte, Lazer e Cultura
5	Secretaria de Viação e Serviços Públicos
6	Secretaria de Desenvolvimento Econômico
7	Secretaria de Agricultura e Pecuária
8	Secretaria de Assistência Social
9	Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente
10	Secretaria de Finanças

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado.

6.2. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

6.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3.2. A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.

6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

6.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

6.4.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.

6.4.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

6.4.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

6.4.5. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.4.6. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

6.4.7. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.

6.4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.
6.5. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
I - for liberado;
II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
V – não aceitar o preço revisado pela Administração.
6.6. Esta ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
I - pelo decurso do prazo de vigência;
II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;
III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.
6.7. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1. Durante a vigência desta ata de registro de preços o órgão gerenciador poderá realizar a contratação, convocando o fornecedor para assinatura do contrato ou encaminhamento da nota de empenho ou instrumento equivalente na forma da Lei.
7.2. A convocação para assinatura será feita através de ofício pelo sistema digital de gestão documental, no qual constará como anexo o instrumento contratual, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, digitalmente pelo próprio sistema, mediante uso de senha pessoal ou certificado digital, conforme Decreto Municipal nº 138, de 2021.
7.3. O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
7.4. A recusa na assinatura do contrato, ensejara abertura de processo administrativo para penalização do fornecedor, e autoriza o órgão gerenciador, a convocação do cadastro reserva para exercício do mesmo direito.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento da ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
8.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do Art. 106, § 6º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do edital.
9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata, inclusive acréscimos do que trata o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do Art. 106, § 8º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2023, fonte de recursos próprios do Município, nas seguintes funcionais programáticas:

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	610	04.001.04.122.0002.2007	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	650	04.001.04.122.0002.2007	0	3.3.90.40.00.00	Do Exercício
2023	700	04.001.04.122.0002.2007	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	710	04.001.04.122.0002.2007	501	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	710	04.001.04.122.0002.2007	501	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	750	04.002.04.122.0002.2008	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	800	04.002.04.122.0002.2008	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	840	04.003.04.122.0002.2009	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	870	04.003.04.122.0002.2009	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	920	05.001.04.123.0002.2010	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	950	05.001.04.123.0002.2010	0	3.3.90.40.00.00	Do Exercício
2023	960	05.001.04.123.0002.2010	510	3.3.90.40.00.00	Do Exercício
2023	1010	05.001.04.123.0002.2010	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	1060	05.002.04.129.0002.2011	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1100	05.002.04.129.0002.2011	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	1120	06.001.12.306.0005.2013	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1230	06.001.12.361.0005.2014	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1270	06.001.12.361.0005.2014	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	1330	06.001.12.361.0005.2015	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1340	06.001.12.361.0005.2015	107	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1420	06.001.12.361.0005.2015	0	3.3.90.40.00.00	Do Exercício
2023	1440	06.001.12.361.0005.2015	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	1450	06.001.12.361.0005.2015	105	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	1580	06.001.12.365.0005.2017	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	1690	06.002.12.361.0005.2020	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1750	06.002.12.361.0005.2020	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	1800	07.001.04.122.0006.2021	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1830	07.001.04.122.0006.2021	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	1860	07.002.27.812.0006.2022	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1940	07.002.27.812.0006.2022	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	2080	07.003.13.392.0006.2023	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	2165	08.001.10.301.0007.2025	0	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	2165	08.001.10.301.0007.2025	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2170	08.001.10.301.0007.2025	303	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	2170	08.001.10.301.0007.2025	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2250	08.001.10.301.0007.2025	304	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	2290	08.002.10.301.0007.2026	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2380	08.002.10.301.0007.2027	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	2410	08.002.10.301.0007.2028	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2440	08.002.10.301.0007.2028	519	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	2440	08.002.10.301.0007.2028	519	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

2023	2480	08.003.10.301.0007.2029	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2485	08.003.10.301.0007.2029	494	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	2560	08.003.10.301.0007.2029	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	2564	08.003.10.301.0007.2029	519	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	2565	08.003.10.301.0007.2029	520	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	2570	08.003.10.301.0007.2030	493	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2580	08.003.10.301.0007.2030	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2600	08.003.10.301.0007.2030	518	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	2680	08.004.10.301.0007.2032	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2720	08.004.10.301.0007.2034	493	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2770	08.004.10.301.0007.2036	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2775	08.004.10.301.0007.2036	493	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	2780	08.004.10.301.0007.2036	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	2785	08.004.10.301.0007.2036	495	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	2787	08.004.10.301.0007.2036	519	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	2819	08.005.10.304.0007.2037	493	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	2820	08.005.10.304.0007.2037	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2840	08.005.10.304.0007.2037	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	2950	09.001.04.122.0006.2039	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3000	09.001.04.122.0006.2039	0	3.3.90.40.00.00	Do Exercício
2023	3020	09.001.04.122.0006.2039	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	3050	09.002.08.244.0006.2040	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3070	09.002.08.244.0006.2040	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	3080	09.003.08.244.0006.2041	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3100	09.003.08.244.0006.2041	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	3170	09.003.08.244.0006.2042	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3180	09.003.08.244.0006.2042	934	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	3180	09.003.08.244.0006.2042	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3230	09.003.08.244.0006.2042	0	3.3.90.40.00.00	Do Exercício
2023	3240	09.003.08.244.0006.2042	934	3.3.90.40.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	3240	09.003.08.244.0006.2042	934	3.3.90.40.00.00	Do Exercício
2023	3260	09.003.08.244.0006.2042	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	3265	09.003.08.244.0006.2042	870	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	3270	09.003.08.244.0006.2042	934	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	3270	09.003.08.244.0006.2042	934	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	3280	09.003.08.244.0006.2043	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3300	09.003.08.244.0006.2044	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3330	09.003.08.244.0006.2045	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3350	09.003.08.244.0006.2045	934	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	3380	09.003.08.244.0006.2046	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3400	09.004.08.243.0006.2047	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3410	09.004.08.243.0006.2047	880	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3430	09.004.08.243.0006.2047	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	3435	09.004.08.243.0006.2047	849	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	3470	09.004.08.243.0006.6048	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3500	09.004.08.243.0006.6048	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	3530	09.004.08.243.0006.6049	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3570	09.004.08.243.0006.6049	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	3580	09.005.08.241.0006.2050	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3585	09.005.08.241.0006.2050	900	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	3600	09.005.08.241.0006.2050	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	3650	10.001.04.122.0003.2051	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3690	10.001.04.122.0003.2051	0	3.3.90.40.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	3690	10.001.04.122.0003.2051	0	3.3.90.40.00.00	Do Exercício
2023	3710	10.001.04.122.0003.2051	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	3740	10.002.06.182.0003.2052	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3770	10.002.06.182.0003.2052	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	3800	10.002.26.782.0003.2053	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3810	10.002.26.782.0003.2053	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3820	10.002.26.782.0003.2053	512	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	3820	10.002.26.782.0003.2053	512	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3870	10.002.26.782.0003.2053	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	3920	11.001.04.122.0004.2054	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3990	11.001.04.122.0004.2054	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	4020	11.002.20.608.0004.2055	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4050	11.002.20.608.0004.2055	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	4051	11.002.20.608.0004.2055	504	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	4140	12.001.04.122.0003.2057	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4210	12.001.04.122.0003.2057	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	4310	13.001.04.122.0003.2059	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4360	13.001.04.122.0003.2059	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	4390	13.002.18.541.0003.2060	0	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	4390	13.002.18.541.0003.2060	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4420	13.002.18.541.0003.2060	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	4460	13.002.18.541.0003.2061	0	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	4460	13.002.18.541.0003.2061	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4510	13.002.18.541.0003.2061	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	4550	13.003.15.451.0003.2062	0	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	4550	13.003.15.451.0003.2062	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4600	13.003.15.451.0003.2062	0	3.3.90.40.00.00	Do Exercício
2023	4630	13.003.15.451.0003.2062	0	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	4630	13.003.15.451.0003.2062	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

11. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

11.1. A legislação aplicável ao cumprimento das obrigações desta ata, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

12. PUBLICAÇÃO

12.1. Após assinatura das partes, esta ata ou seu extrato será publicada no Diário Oficial do Município de Candói-PR acessível no sitio eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp.

12.2. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Candói, 10 de julho de 2023.

Partes Contratantes:

ALDOINO GOLDONI FILHO	***FABIO BASILIO BORGES***
Prefeito	F Borges Equipamentos EIRELI

Testemunhas:

LUCIMARA PINHEIRO DA SILVA	**MARIA CAROLINE DIAS DE RAMOS**
CPF 059.859.129 -06	CPF 104.220.249-45

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:27A6BEC1

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 140/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº 140/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1.549/2023

A Prefeitura do Município de Candói, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Prefeitura Municipal, localizado na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 296, de 3 de abril de 2023, em conformidade com as disposições à seguir:

1. OBJETO

1.1. Registro de preços de mobiliários em geral, aparelhos de ar-condicionado, computadores, notebooks, impressoras, câmeras, telefones, tv, tela interativa, relógios de ponto biométrico, dosímetro de ruído, calibrador para dosímetro, luxímetro, máquina para plotagem, parafusos, buchas, abraçadeiras, eletrodutos, materiais elétricos e outros suprimentos, materiais e equipamentos destinados a manutenção dos bens, infraestrutura e sistemas de tecnologia, alarme e CFTV da Administração.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O edital do Pregão Eletrônico nº 032/2023;

1.2.2. O termo de referência do edital;

1.2.3. A proposta do fornecedor;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA

2.1. O prazo de validade desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano a contar da sua publicação, com possibilidade de prorrogação por igual período, nos termos do Art. 106, § 1º e Art. 107 do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O valor global desta ata é na importância de **R$ 10.499,00** (dez mil, quatrocentos e noventa e nove reais).

3.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: L J MACKERT, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 12.654.502/0001-15, com sede social na PC Santa Cruz, 1370, Loja A, Bairro Centro, CEP 87.190-000, São Jorge do Ivai-PR, neste ato representada por seu proprietário o Sr. LEANDRO JEFFERSON MACKERT, brasileiro, divorciado, inscrito no CPF sob o nº 813.926.729-53, portador da cédula de identidade civil RG n° 57265884 SESP-SP, com residência e domicilio na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 71, Bairro Centro, CEP 87.190-000, São Jorge do Ivaí-PR, endereço eletrônico le_mackert@hotmail.com.

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Un	Qtde	Preço	Preço total
120	1	Projetor Tela 38x40x2160 4k UHD, 5000 lumens, lente de projeção: foco, imagem de projeção: tamanho da tela 40" – 300", zoom 1,6X, com deslocamento da lente, com saída de áudio, RJ45, HDMI, conexão inteligente sem fio, compartilhamento de tela com espelhamento sem fio com dispositivo compatível, com saída de som bluetooth, 8,3 milhões de pixels, fonte de alimentação 110V – 240V, visualizador de arquivo, inversão de imagens (horizontal e vertical), conteúdo da embalagem: um cabo de alimentação, um controle remoto (bateria inclusa), manual do usuário, cartão de garantia.	PROJETOR BRAZILPC BPC 5000 LUMES	UN	1,00	2.549,00	2.549,00
121	1	PROJETOR MUTIMÍDIA 4.000 LUMENS. O equipamento deverá possuir sistema de projeção DLP e apresentar as seguintes características técnicas. Imagem: com resolução nativa de no mínimo 800 x 600 e resolução máxima de 1920 x 1200; Brilho do modo padrão de no mínimo 4000 lumens; Proporção nativa de 4:3 e proporção compatível de 16:9/4:3; Relação de contraste de 20.000:1; Zoom digital de 2x; Correção Keystone Vertical de -40°/+ 40°; Sincronização vertical máxima de 120 Hz; Sincronização horizontal máxima de100 kHz;	T7 4000 LUMES	UN	3,00	2.650,00	7.950,00

		Sincronização vertical mínima de 24 Hz; Sincronização horizontal mínima de 15 kHz; Compatível com no mínimo 1,07 bilhões de cores (30 bits). Lente de Projeção: Abertura mínima da lente de F / 2.41 e máxima de F / 2.53; Distância focal mínima de 21,85 mm e máximo de 24,01 mm; Tamanho mínimo da imagem diagonal de 584,20 mm. e máximo de 7,62 m. (300"); Distância mínima de projeção de 1 m. e máxima de 12.00 m; Zoom ótico de 1,1x. Lâmpada: Tipo OSRAM com potência de 220W. e vida útil de no mínimo 6000 h. operando no modo normal. Portas: No mínimo deve possuir entradas/saídas HDMI, USB, VGA, ÁUDIO. Alimentação do tipo bivolt automático. Cor Preto. Deverão acompanhar o produto: Cabo de alimentação; Cabo VGA; Controle remoto com bateria; Case para transporte; Manual de instruções em língua portuguesa; Garantia de 24 meses. Referência: X1126AH da ACER ou similar de superior ou igual qualidade.					

3.3. A listagem do cadastro de reserva referente esta ata consta como anexo.

4. ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitações.

4.2. São órgãos participantes do registro de preços:

#	Órgão Participante
1	Secretaria de Administração
2	Secretaria de Educação
3	Secretaria de Saúde
4	Secretaria de Esporte, Lazer e Cultura
5	Secretaria de Viação e Serviços Públicos
6	Secretaria de Desenvolvimento Econômico
7	Secretaria de Agricultura e Pecuária
8	Secretaria de Assistência Social
9	Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente
10	Secretaria de Finanças

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado.

6.2. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

6.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3.2. A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.

6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

6.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

6.4.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.

6.4.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

6.4.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

6.4.5. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.4.6. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

6.4.7. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.

6.4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

6.5. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I - for liberado;

II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

V – não aceitar o preço revisado pela Administração.

6.6. Esta ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I - pelo decurso do prazo de vigência;

II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;
III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.
6.7. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1. Durante a vigência desta ata de registro de preços o órgão gerenciador poderá realizar a contratação, convocando o fornecedor para assinatura do contrato ou encaminhamento da nota de empenho ou instrumento equivalente na forma da Lei.
7.2. A convocação para assinatura será feita através de ofício pelo sistema digital de gestão documental, no qual constará como anexo o instrumento contratual, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, digitalmente pelo próprio sistema, mediante uso de senha pessoal ou certificado digital, conforme Decreto Municipal nº 138, de 2021.
7.3. O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
7.4. A recusa na assinatura do contrato, ensejara abertura de processo administrativo para penalização do fornecedor, e autoriza o órgão gerenciador, a convocação do cadastro reserva para exercício do mesmo direito.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento da ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
8.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do Art. 106, § 6º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do edital.
9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata, inclusive acréscimos do que trata o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do Art. 106, § 8º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2023, fonte de recursos próprios do Município, nas seguintes funcionais programáticas:

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	610	04.001.04.122.0002.2007	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	650	04.001.04.122.0002.2007	0	3.3.90.40.00.00	Do Exercício
2023	700	04.001.04.122.0002.2007	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	710	04.001.04.122.0002.2007	501	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	710	04.001.04.122.0002.2007	501	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	750	04.002.04.122.0002.2008	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	800	04.002.04.122.0002.2008	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	840	04.003.04.122.0002.2009	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	870	04.003.04.122.0002.2009	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	920	05.001.04.123.0002.2010	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	950	05.001.04.123.0002.2010	0	3.3.90.40.00.00	Do Exercício
2023	960	05.001.04.123.0002.2010	510	3.3.90.40.00.00	Do Exercício
2023	1010	05.001.04.123.0002.2010	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	1060	05.002.04.129.0002.2011	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1100	05.002.04.129.0002.2011	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	1120	06.001.12.306.0005.2013	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1230	06.001.12.361.0005.2014	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1270	06.001.12.361.0005.2014	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	1330	06.001.12.361.0005.2015	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1340	06.001.12.361.0005.2015	107	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1420	06.001.12.361.0005.2015	0	3.3.90.40.00.00	Do Exercício
2023	1440	06.001.12.361.0005.2015	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	1450	06.001.12.361.0005.2015	105	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	1580	06.001.12.365.0005.2017	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	1690	06.002.12.361.0005.2020	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1750	06.002.12.361.0005.2020	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	1800	07.001.04.122.0006.2021	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1830	07.001.04.122.0006.2021	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	1860	07.002.27.812.0006.2022	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1940	07.002.27.812.0006.2022	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	2080	07.003.13.392.0006.2023	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	2165	08.001.10.301.0007.2025	0	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	2165	08.001.10.301.0007.2025	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2170	08.001.10.301.0007.2025	303	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	2170	08.001.10.301.0007.2025	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2250	08.001.10.301.0007.2025	304	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	2290	08.002.10.301.0007.2026	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2380	08.002.10.301.0007.2027	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	2410	08.002.10.301.0007.2028	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2440	08.002.10.301.0007.2028	519	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	2440	08.002.10.301.0007.2028	519	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	2480	08.003.10.301.0007.2029	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2485	08.003.10.301.0007.2029	494	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	2560	08.003.10.301.0007.2029	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	2564	08.003.10.301.0007.2029	519	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	2565	08.003.10.301.0007.2029	520	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	2570	08.003.10.301.0007.2030	493	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2580	08.003.10.301.0007.2030	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2600	08.003.10.301.0007.2030	518	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	2680	08.004.10.301.0007.2032	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2720	08.004.10.301.0007.2034	493	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2770	08.004.10.301.0007.2036	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2775	08.004.10.301.0007.2036	493	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores

2023	2780	08.004.10.301.0007.2036	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	2785	08.004.10.301.0007.2036	495	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	2787	08.004.10.301.0007.2036	519	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	2819	08.005.10.304.0007.2037	493	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	2820	08.005.10.304.0007.2037	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2840	08.005.10.304.0007.2037	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	2950	09.001.04.122.0006.2039	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3000	09.001.04.122.0006.2039	0	3.3.90.40.00.00	Do Exercício
2023	3020	09.001.04.122.0006.2039	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	3050	09.002.08.244.0006.2040	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3070	09.002.08.244.0006.2040	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	3080	09.003.08.244.0006.2041	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3100	09.003.08.244.0006.2041	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	3170	09.003.08.244.0006.2042	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3180	09.003.08.244.0006.2042	934	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	3180	09.003.08.244.0006.2042	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3230	09.003.08.244.0006.2042	0	3.3.90.40.00.00	Do Exercício
2023	3240	09.003.08.244.0006.2042	934	3.3.90.40.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	3240	09.003.08.244.0006.2042	934	3.3.90.40.00.00	Do Exercício
2023	3260	09.003.08.244.0006.2042	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	3265	09.003.08.244.0006.2042	870	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	3270	09.003.08.244.0006.2042	934	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	3270	09.003.08.244.0006.2042	934	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	3280	09.003.08.244.0006.2043	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3300	09.003.08.244.0006.2044	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3330	09.003.08.244.0006.2045	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3350	09.003.08.244.0006.2045	934	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	3380	09.003.08.244.0006.2046	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3400	09.004.08.243.0006.2047	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3410	09.004.08.243.0006.2047	880	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3430	09.004.08.243.0006.2047	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	3435	09.004.08.243.0006.2047	849	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	3470	09.004.08.243.0006.6048	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3500	09.004.08.243.0006.6048	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	3530	09.004.08.243.0006.6049	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3570	09.004.08.243.0006.6049	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	3580	09.005.08.241.0006.2050	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3585	09.005.08.241.0006.2050	900	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	3600	09.005.08.241.0006.2050	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	3650	10.001.04.122.0003.2051	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3690	10.001.04.122.0003.2051	0	3.3.90.40.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	3690	10.001.04.122.0003.2051	0	3.3.90.40.00.00	Do Exercício
2023	3710	10.001.04.122.0003.2051	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	3740	10.002.06.182.0003.2052	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3770	10.002.06.182.0003.2052	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	3800	10.002.26.782.0003.2053	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3810	10.002.26.782.0003.2053	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3820	10.002.26.782.0003.2053	512	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	3820	10.002.26.782.0003.2053	512	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3870	10.002.26.782.0003.2053	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	3920	11.001.04.122.0004.2054	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3990	11.001.04.122.0004.2054	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	4020	11.002.20.608.0004.2055	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4050	11.002.20.608.0004.2055	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	4051	11.002.20.608.0004.2055	504	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	4140	12.001.04.122.0003.2057	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4210	12.001.04.122.0003.2057	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	4310	13.001.04.122.0003.2059	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4360	13.001.04.122.0003.2059	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	4390	13.002.18.541.0003.2060	0	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	4390	13.002.18.541.0003.2060	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4420	13.002.18.541.0003.2060	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	4460	13.002.18.541.0003.2061	0	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	4460	13.002.18.541.0003.2061	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4510	13.002.18.541.0003.2061	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	4550	13.003.15.451.0003.2062	0	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	4550	13.003.15.451.0003.2062	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4600	13.003.15.451.0003.2062	0	3.3.90.40.00.00	Do Exercício
2023	4630	13.003.15.451.0003.2062	0	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	4630	13.003.15.451.0003.2062	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

11. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

11.1. A legislação aplicável ao cumprimento das obrigações desta ata, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

12. PUBLICAÇÃO

12.1. Após assinatura das partes, esta ata ou seu extrato será publicada no Diário Oficial do Município de Candói-PR acessível no sitio eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp.

12.2. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Candói, 10 de julho de 2023.

Partes Contratantes:

ALDOINO GOLDONI FILHO	*LEANDRO JEFFERSON MACKERT*
Prefeito	L J Mackert

Testemunhas:

LUCIMARA PINHEIRO DA SILVA	MARIA CAROLINE DIAS DE RAMOS
CPF 059.859.129 -06	CPF 104.220.249-45

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:8604FEB8

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 141/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº 141/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1.549/2023

A Prefeitura do Município de Candói, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Prefeitura Municipal, localizado na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 296, de 3 de abril de 2023, em conformidade com as disposições à seguir:

1. OBJETO

1.1. Registro de preços de mobiliários em geral, aparelhos de ar-condicionado, computadores, notebooks, impressoras, câmeras, telefones, tv, tela interativa, relógios de ponto biométrico, dosímetro de ruído, calibrador para dosímetro, luxímetro, máquina para plotagem, parafusos, buchas, abraçadeiras, eletrodutos, materiais elétricos e outros suprimentos, materiais e equipamentos destinados a manutenção dos bens, infraestrutura e sistemas de tecnologia, alarme e CFTV da Administração.
1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.2.1. O edital do Pregão Eletrônico nº 032/2023;
1.2.2. O termo de referência do edital;
1.2.3. A proposta do fornecedor;
1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA

2.1. O prazo de validade desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano a contar da sua publicação, com possibilidade de prorrogação por igual período, nos termos do Art. 106, § 1º e Art. 107 do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O valor global desta ata é na importância de **R$ 13.897,00** (treze mil, oitocentos e noventa e sete reais).
3.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:
Fornecedor: INOVARE COMERCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 45.232.778/0001-64, com sede social na Avenida Arthur Oscar, 2560, Spto 302, Bairro Gramadinho, CEP 99.250-000, Serafina Correa-RS, neste ato representada por sua sócia administradora a Sra. FLAIANA DO NASCIMENTO, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº 019.626.450-29, portador da cédula de identidade civil RG n° 1103535504 SSP-DI, com residência e domicilio na Avenida Arthur Oscar, nº 2560, Apto 302, Bairro Centro, CEP 87.190-000, Sarafina Correa-RS, endereço eletrônico inobvareempenhos@gmail.com.

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Un	Qtde	Preço	Preço total
138	1	Tonner Original para impressora Pantum M6559NW	PANTUM PD219	UN	100,00	138,97	13.897,00

3.3. A listagem do cadastro de reserva referente esta ata consta como anexo.

4. ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitações.
4.2. São órgãos participantes do registro de preços:

#	Órgão Participante
1	Secretaria de Administração
2	Secretaria de Educação
3	Secretaria de Saúde
4	Secretaria de Esporte, Lazer e Cultura
5	Secretaria de Viação e Serviços Públicos
6	Secretaria de Desenvolvimento Econômico
7	Secretaria de Agricultura e Pecuária
8	Secretaria de Assistência Social
9	Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente
10	Secretaria de Finanças

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado.
6.2. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.
6.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
6.3.2. A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.
6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:
I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;
II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.
6.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
6.4.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.
6.4.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
6.4.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
6.4.5. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
6.4.6. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
6.4.7. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.
6.4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.
6.5. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
I - for liberado;
II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
V – não aceitar o preço revisado pela Administração.
6.6. Esta ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
I - pelo decurso do prazo de vigência;
II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;
III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.
6.7. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1. Durante a vigência desta ata de registro de preços o órgão gerenciador poderá realizar a contratação, convocando o fornecedor para assinatura do contrato ou encaminhamento da nota de empenho ou instrumento equivalente na forma da Lei.
7.2. A convocação para assinatura será feita através de ofício pelo sistema digital de gestão documental, no qual constará como anexo o instrumento contratual, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, digitalmente pelo próprio sistema, mediante uso de senha pessoal ou certificado digital, conforme Decreto Municipal nº 138, de 2021.
7.3. O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
7.4. A recusa na assinatura do contrato, ensejara abertura de processo administrativo para penalização do fornecedor, e autoriza o órgão gerenciador, a convocação do cadastro reserva para exercício do mesmo direito.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento da ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
8.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do Art. 106, § 6º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do edital.
9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata, inclusive acréscimos do que trata o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do Art. 106, § 8º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2023, fonte de recursos próprios do Município, nas seguintes funcionais programáticas:

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	610	04.001.04.122.0002.2007	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	650	04.001.04.122.0002.2007	0	3.3.90.40.00.00	Do Exercício
2023	700	04.001.04.122.0002.2007	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	710	04.001.04.122.0002.2007	501	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	710	04.001.04.122.0002.2007	501	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	750	04.002.04.122.0002.2008	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	800	04.002.04.122.0002.2008	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	840	04.003.04.122.0002.2009	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	870	04.003.04.122.0002.2009	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	920	05.001.04.123.0002.2010	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	950	05.001.04.123.0002.2010	0	3.3.90.40.00.00	Do Exercício
2023	960	05.001.04.123.0002.2010	510	3.3.90.40.00.00	Do Exercício
2023	1010	05.001.04.123.0002.2010	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	1060	05.002.04.129.0002.2011	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1100	05.002.04.129.0002.2011	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	1120	06.001.12.306.0005.2013	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1230	06.001.12.361.0005.2014	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1270	06.001.12.361.0005.2014	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	1330	06.001.12.361.0005.2015	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1340	06.001.12.361.0005.2015	107	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1420	06.001.12.361.0005.2015	0	3.3.90.40.00.00	Do Exercício
2023	1440	06.001.12.361.0005.2015	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	1450	06.001.12.361.0005.2015	105	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	1580	06.001.12.365.0005.2017	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	1690	06.002.12.361.0005.2020	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1750	06.002.12.361.0005.2020	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	1800	07.001.04.122.0006.2021	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1830	07.001.04.122.0006.2021	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	1860	07.002.27.812.0006.2022	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1940	07.002.27.812.0006.2022	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	2080	07.003.13.392.0006.2023	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	2165	08.001.10.301.0007.2025	0	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	2165	08.001.10.301.0007.2025	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2170	08.001.10.301.0007.2025	303	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	2170	08.001.10.301.0007.2025	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2250	08.001.10.301.0007.2025	304	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	2290	08.002.10.301.0007.2026	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2380	08.002.10.301.0007.2027	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	2410	08.002.10.301.0007.2028	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2440	08.002.10.301.0007.2028	519	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	2440	08.002.10.301.0007.2028	519	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	2480	08.003.10.301.0007.2029	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2485	08.003.10.301.0007.2029	494	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	2560	08.003.10.301.0007.2029	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	2564	08.003.10.301.0007.2029	519	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	2565	08.003.10.301.0007.2029	520	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	2570	08.003.10.301.0007.2030	493	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2580	08.003.10.301.0007.2030	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2600	08.003.10.301.0007.2030	518	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	2680	08.004.10.301.0007.2032	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2720	08.004.10.301.0007.2034	493	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2770	08.004.10.301.0007.2036	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2775	08.004.10.301.0007.2036	493	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	2780	08.004.10.301.0007.2036	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	2785	08.004.10.301.0007.2036	495	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	2787	08.004.10.301.0007.2036	519	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	2819	08.005.10.304.0007.2037	493	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	2820	08.005.10.304.0007.2037	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2840	08.005.10.304.0007.2037	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	2950	09.001.04.122.0006.2039	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3000	09.001.04.122.0006.2039	0	3.3.90.40.00.00	Do Exercício
2023	3020	09.001.04.122.0006.2039	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	3050	09.002.08.244.0006.2040	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3070	09.002.08.244.0006.2040	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	3080	09.003.08.244.0006.2041	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3100	09.003.08.244.0006.2041	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	3170	09.003.08.244.0006.2042	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3180	09.003.08.244.0006.2042	934	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	3180	09.003.08.244.0006.2042	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3230	09.003.08.244.0006.2042	0	3.3.90.40.00.00	Do Exercício
2023	3240	09.003.08.244.0006.2042	934	3.3.90.40.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	3240	09.003.08.244.0006.2042	934	3.3.90.40.00.00	Do Exercício
2023	3260	09.003.08.244.0006.2042	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	3265	09.003.08.244.0006.2042	870	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	3270	09.003.08.244.0006.2042	934	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	3270	09.003.08.244.0006.2042	934	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	3280	09.003.08.244.0006.2043	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3300	09.003.08.244.0006.2044	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3330	09.003.08.244.0006.2045	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3350	09.003.08.244.0006.2045	934	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	3380	09.003.08.244.0006.2046	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3400	09.004.08.243.0006.2047	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3410	09.004.08.243.0006.2047	880	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3430	09.004.08.243.0006.2047	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	3435	09.004.08.243.0006.2047	849	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	3470	09.004.08.243.0006.6048	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3500	09.004.08.243.0006.6048	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	3530	09.004.08.243.0006.6049	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

2023	3570	09.004.08.243.0006.6049	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	3580	09.005.08.241.0006.2050	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3585	09.005.08.241.0006.2050	900	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	3600	09.005.08.241.0006.2050	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	3650	10.001.04.122.0003.2051	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3690	10.001.04.122.0003.2051	0	3.3.90.40.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	3690	10.001.04.122.0003.2051	0	3.3.90.40.00.00	Do Exercício
2023	3710	10.001.04.122.0003.2051	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	3740	10.002.06.182.0003.2052	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3770	10.002.06.182.0003.2052	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	3800	10.002.26.782.0003.2053	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3810	10.002.26.782.0003.2053	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3820	10.002.26.782.0003.2053	512	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	3820	10.002.26.782.0003.2053	512	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3870	10.002.26.782.0003.2053	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	3920	11.001.04.122.0004.2054	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3990	11.001.04.122.0004.2054	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	4020	11.002.20.608.0004.2055	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4050	11.002.20.608.0004.2055	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	4051	11.002.20.608.0004.2055	504	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	4140	12.001.04.122.0003.2057	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4210	12.001.04.122.0003.2057	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	4310	13.001.04.122.0003.2059	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4360	13.001.04.122.0003.2059	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	4390	13.002.18.541.0003.2060	0	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	4390	13.002.18.541.0003.2060	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4420	13.002.18.541.0003.2060	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	4460	13.002.18.541.0003.2061	0	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	4460	13.002.18.541.0003.2061	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4510	13.002.18.541.0003.2061	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	4550	13.003.15.451.0003.2062	0	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	4550	13.003.15.451.0003.2062	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4600	13.003.15.451.0003.2062	0	3.3.90.40.00.00	Do Exercício
2023	4630	13.003.15.451.0003.2062	0	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	4630	13.003.15.451.0003.2062	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

11. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

11.1. A legislação aplicável ao cumprimento das obrigações desta ata, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

12. PUBLICAÇÃO

12.1. Após assinatura das partes, esta ata ou seu extrato será publicada no Diário Oficial do Município de Candói-PR acessível no sitio eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp.

12.2. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Candói, 10 de julho de 2023

Partes Contratantes:

ALDOINO GOLDONI FILHO	***FLAIANA DO NASCIMENTO***
Prefeito	Inovare Comercio De Suprimentos De Informatica LTDA

Testemunhas:

LUCIMARA PINHEIRO DA SILVA	**MARIA CAROLINE DIAS DE RAMOS**
CPF 059.859.129 -06	CPF 104.220.249-45

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:1D45EE67

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CULTURA
EDITAL 06/2023 - RELAÇÃO CANDIDATOS APROVADOS, ELEIÇÕES CONSELHO TUTELAR

EDITAL DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR N. º 06/2023

A COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR – 2023 – DO MUNÍCIPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, NOS TERMOS DAS LEI MUNICIPAL N.º 2097/2015.

TORNA PÚBLICA

1- A relação preliminar dos candidatos aprovados na Prova de Aferição de Conhecimentos Específicos do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar aberto pelo edital N.º 01/2023, anexo I deste.
2- Gabarito oficial da prova, anexo II deste.
3- Os candidatos que obtiveram no mínimo 60% de aproveitamento na Prova de Aferição de Conhecimentos Específicos estão aptos a permanecer no certame e prosseguir para fase de avaliação psicológica.
4- Os candidatos interessados em interpor recurso contra o resultado preliminar da Prova de Aferição de Conhecimentos Específicos terão 03 (três) dias a contar da data de publicação deste edital.
5- Publique-se

Capitão Leônidas Marques, 12 de julho de 2023

CARLA ADRIANA G GRISA
Presidente Comissão Eleitoral

HERLEY CHRISTIAN PEREIRA CARVALHO
Presidente CMDCA

ANEXO I DO EDITAL N.º 06/2023 – PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

Resultado Preliminar da Prova de Aferição de Conhecimentos Específicos

Inscr.	Candidato	Nota	Situação
01/2023	IZABEL CRISTINA ANZOATEGUI PEREIRA	92,00	APROVADA
02/2023	JOSSARA NOSKOSKI LARIOS	72,00	APROVADA
03/2023	FRANCIELLI TEREZINHA DAS DORES	96,00	APROVADA
04/2023	PEDRO GRANDO	84,00	APROVADO
05/2023	LORENEI PIUCO	80,00	APROVADA
06/2023	SOLANGE DARTORA NECKEL	92,00	APROVADA
07/2023	NOELI RODRIGUES DE ANDRADE ROHERS	84,00	APROVADA
08/2023	FABIO LUIZ CIGOGNINI	84,00	APROVADO
09/2023	DANIELA FLORES DA SILVA LITES	92,00	APROVADA
10/2023	CLEVERSON BARON DOS SANTOS	96,00	APROVADO
12/2023	TAYNA KANANDA RIBEIRO	80,00	APROVADA
13/2023	DIRCEU FERNANDES DOS SANTOS	80,00	APROVADO
14/2023	DAIANA VITORINO FITES	92,00	APROVADA

ANEXO II DO EDITAL N.º 06/2023 – PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

Gabarito respostas

1	A
2	C
3	D
4	C
5	D
6	C
7	A
8	D
9	D
10	B
11	D
12	A
13	C
14	B
15	A
16	D
17	D
18	C
19	A
20	A
21	D
22	B
23	D
24	B
25	B

Publicado por:
Roberta Carina Teixeira
Código Identificador:8E5BEAF3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
CONTRATO Nº 128/2023

CONTRATO Nº 128/2023
Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, Nº 623, neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal abaixo assinado, doravante designado MUNICÍPIO de um lado, e

de outro a empresa **ANT DEPARTAMENTO E MÓVEIS LTDA**, estabelecida na Rua Selly Seibth, nº 145, na cidade de Blumenau, Estado de Santa Catarina, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n° 48.105.110/0001-44, neste ato representada por seu representante legal o Sr. Nicolas Lopes, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 6697943, e do CPF nº 143.903.669-12, residente e domiciliado na Rua Selly Seibth, nº 145, na cidade de Blumenau, Estado de Santa Catarina, CEP 89.066-480, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato decorrente do Edital pregão presencial **30/2023**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EFETUAR FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE MOBILIÁRIO – SOB MEDIDA, PARA O PAÇO MUNICIPAL, SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CRAS.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os serviços deverão atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência em anexo.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos serviços.
PARÁGRAFO TERCEIRO - A empresa deverá dispor de ferramentas e equipamentos necessários para efetuar a manutenção que for solicitada, dispondo inclusive de mão-de-obra qualificada para realização dos serviços e fornecimento de garantia do serviço efetuado.
PARÁGRAFO QUARTO - A empresa deverá arcar com custos de deslocamento, alimentação e estadia quando necessário, e todos os demais custos e encargos que incidam sobre a prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUINTO - Para dirimir quaisquer dúvidas do serviço, fica estabelecido todo o descrito no TERMO DE REFERENCIA, o qual é parte do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

A CONTRATADA se obriga a executar os serviços, objeto deste Contrato, pelo preço de R$ **124.700,00 (cento e vinte e quatro mil e setecentos reais)**. Conforme descrito detalhadamente abaixo:

LOTE 1 – TÉRREO – PAÇO MUNICIPAL

DESCRITIVO DE MÓVEIS E LOCAL	VALOR POR SALA
Móveis para RECEPÇÃO, conforme cores e tamanhos constantes no projeto	**6.344,74**
Móveis para SALA DA JUNTA MILITAR E IDENTIFICAÇÃO, conforme cores e tamanhos constantes no projeto	**3.737,45**
Móveis para JURIDICO (SALA 1) , conforme cores e tamanhos constantes no projeto	**5.232,43**
Móveis para JURIDICO (SALA 2), conforme cores e tamanhos constantes no projeto	**5.496,25**
Móveis para CONTROLE INTERNO, conforme cores e tamanhos constantes no projeto	**2.638,20**
Móveis para SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, conforme cores e tamanhos constantes no projeto	**2.198,50**
Móveis para PLANEJAMENTO E ENGENHARIA, conforme cores e tamanhos constantes no projeto	**4.748,76**
Móveis para RECURSOS HUMANOS, conforme cores e tamanhos constantes no projeto	**5.869,99**
Móveis para SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO, conforme cores e tamanhos constantes no projeto	**5.188,46**
Móveis para TOPOGRAFIA, conforme cores e tamanhos constantes no projeto	**2.445,22**
VALOR TOTAL LOTE 1	**43.900,00**

LOTE 2 – 1º ANDAR – PAÇO MUNICIPAL

DESCRITIVO DE MÓVEIS E LOCAL	VALOR POR SALA
Móveis para GABINETE DO PREFEITO, conforme cores e tamanhos constantes no projeto	**7.508,50**
Móveis para GABINETE – CHEFE DE GABINETE, conforme cores e tamanhos constantes no projeto	**5.686,12**
Móveis para BANHEIRO MASCULINO, conforme cores e tamanhos constantes no projeto	**1.236,61**
Móveis para BANHEIRO FEMININO, conforme cores e tamanhos constantes no projeto	**1.236,61**
Móveis para CONTABILIDADE, conforme cores e tamanhos constantes no projeto	**3.905,10**
Móveis para FROTAS E PATRIMONIO, conforme cores e tamanhos constantes no projeto	**2.429,00**
Móveis para COZINHA, conforme cores e tamanhos constantes no projeto	**6.551,89**
Móveis para SALA DE DEPOSITO, conforme cores e tamanhos constantes no projeto	**1.890,32**
Móveis para SETOR DE COMPRAS, conforme cores e tamanhos constantes no projeto	**4.555,95**
Móveis para FINANÇAS, conforme cores e tamanhos constantes no projeto	**3.688,00**
Móveis para LICITAÇÃO ESCRITÓRIO, conforme cores e tamanhos constantes no projeto	**5.425,78**
Móveis para SALA DE LICITAÇÃO, conforme cores e tamanhos constantes no projeto	**4.686,12**
VALOR TOTAL LOTE 2	**48.800,00**

LOTE 3 – SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

ITEM	DESCRIÇÃO / DETALHAMENTO	VALOR
1 RECEPÇÃO	Armário para bebedouro com tampo em Granito. Medindo 100x70 x80cm. MDF 15 mm branco na parte interna, prateleiras em MDF branco 15 mm. Portas de correr em MDF 15 mm, puxador de perfil alumínio anodizado com acabamento, MDF 30 mm, com fundo de 6 mm, pé em madeira com revestimento e tampo em granito verde Ubatuba. COR MDF EXTERNA: **GIANDUIA**.	**3.937,76**
	Escrivaninha em L - Medindo 1,OOX2,6OX 60X80. - MDF 15 mm na saia da mesa, MDF 3Omm no tampo, na lateral, na cantoneira. COR MDF: **GIANDUIA**.	
	Armário Medindo 90X60X80. MDF 15mm branco na prateleira e na parte interna. MDF 15mm nas portas e na lateral do móvel, MDF 6mm no fundo do móvel, contendo dobradiças com amortecedor, perfil puxador alumínio anodizado com acabamento, pés em madeira maciça, pés sapata regulável. COR MDF PORTAS E LATERAL DO MÓVEL: **GIANDUIA**.	
	Painel recepção - Medindo 2,2O x 2,6O MDF 15 mm no painel com detalhes em ripado com 50mm. COR MDF: **GIANDUIA**.	
2 SALA 1	Escrivaninha em L Medindo 1,70x1,50x60x80. MDF 15 mm na saia da mesa, MDF 3Omm no tampo, na lateral e na cantoneira. COR MDF: **GIANDUIA**.	**1.591,00**
	Mesa de cabeceira contendo 3 gavetas - Medindo 50x45x75 - MDF 15mm branco nas partes internas, gavetas MDF 15mm na lateral, tampo, frente de gavetas. MDF 6mm na parte do fundo das gavetas e da mesa de cabeceira, Corrediças tipo telescópica, puxador perfil de alumínio anodizado com acabamento, 4 rodizio de silicone. COR MDF LATERAL, TAMPO E FRENTE DAS GAVETAS: **GIANDUIA**.	
3 SALA 2	Escrivaninha em L	**1.624,30**

	-Medindo 2,10X1,90X60X80 - MDF 15 mm na saia da mesa, MDF 30mm no tampo, na lateral, na cantoneira. COR MDF: **GIANDUIA**.	
	Mesa de cabeceira contendo 3 gavetas - Medindo 50x45x75 - MDF 15mm branco nas partes internas, gavetas MDF 15mm na lateral, tampo, frente de gavetas. MDF 6mm na parte do fundo das gavetas e da mesa de cabeceira, Corredíças tipo telescópica, puxador perfil de alumínio anodizado com acabamento, 4 rodizio de silicone. COR MDF LATERAL, TAMPO E FRENTE DAS GAVETAS: **GIANDUIA**	
4 SALA 3 -ASSISTENTE SOCIAL E PSICOLOGA	Escrivaninha em L - Medindo 1,75X3,00X60X80 MDF 15 mm na saia da mesa, MDF 30mm no tampo, na lateral, na cantoneira. COR MDF: **GIANDUIA**.	**2.405,00**
	2 Mesas de cabeceira contendo 3 gavetas - Medindo 50x45x75 CADA UNIDADE. MDF 15mm branco nas partes internas, gavetas MDF 15mm na lateral, tampo, frente de gavetas. MDF 6mm na parte do fundo das gavetas e da mesa de cabeceira, Corredíças tipo telescópica, puxador perfil de alumínio anodizado com acabamento, 4 rodizio de silicone. COR MDF LATERAL, TAMPO E FRENTE DAS GAVETAS: **GIANDUIA**.	
5 COZINHA	Balcão baixo - Medindo 1,2Ox68x5O MDF 15 mm branco, na prateleira e na parte interna das gavetas (Duas gavetas tamanho a definir) MDF 15mm na parte lateral e portas, MDF 6mm no fundo do móvel e fundo das gavetas, perfil puxador em alumínio anodizado com acabamento, dobradiças com amortecedor, pés em madeira com revestimento em granito verde Ubatuba. COR MDF LATERAL, PORTAS E GAVETAS: **GIANDUIA**.	**5.341,94**
	Armário tipo nicho - Medindo 8Ox30x3O, MDF 3Omm. COR MDF: **GIANDUIA**.	
	Armário aéreo para micro- ondas medindo 67x8Ox4O MDF 15mm branco na parte interna. MDF 15mm na lateral e na porta do móvel, perfil anodizado com acabamento. MDF 6mm no fundo do móvel contendo dobradiças com Amortecedor e pistão a gás. COR MDF LATERAL E PORTA: **GIANDUIA**	
	Armário lateral - Medindo 45x2,30x5O MDF 15mm branco na parte interna, MDF 15mm na lateral e na porta do móvel, perfil anodizado com acabamento. MDF 6mm no fundo do móvel contendo dobradiças com amortecedor, pés em madeira com revestimento em granito verde Ubatuba. COR MDF LATERAL E PORTA: **Gianduia**.	
	Armário aéreo - Medindo 8Ox1,20x35 MDF 15mm branco na parte interna e na prateleira. MDF 15mm na lateral e na porta do móvel, perfil anodizado com acabamento. MDF 6mm no fundo do móvel contendo dobradiças com amortecedor. COR MDF LATERAL E PORTA: **Gianduia**.	
	VALOR DO LOTE 3	**14.900,00**

LOTE 4 – CRAS (Centro de Referência em Assistência Social)

ITEM	DESCRIÇÃO / DETALHAMENTO	VALOR
1 COZINHA	Mesa de serviço e manipulação de alimentos em granito verde ubatuba com balcão embutido Medindo 2,50X 90x85. MDF 15mm branco na parte interna e na prateleira. MDF 15mm na lateral e nas portas do móvel, perfil anodizado com acabamento. MDF 15mm no fundo do móvel contendo dobradiças com amortecedor, pés em madeira com revestimento em granito verde ubatuba. COR MDF LATERAL, PORTAS E FUNDO DO MÓVEL: **Gianduia**.	**11.135,91**
	Torre quente para três fornos Medindo 2,1Ox65x8O - MDF 15mm branco na parte interna e na prateleira. MDF 15mm na lateral e nas portas do móvel, perfil anodizado com acabamento. MDF 6 mm no fundo do móvel contendo dobradiças com amortecedor, corredíças tipo telescópicas, pistão a gás, pés em madeira com revestimento em granito verde ubatuba. COR MDF LATERAL E PORTAS: **Gianduia**	
	Armário multiuso medindo 8Ox2,3Ox65 MDF 15mm branco na parte interna e nas prateleiras. MDF 15 mm na lateral e nas portas do móvel, perfil anodizado com acabamento. MDF 6mm no fundo do móvel contendo dobradiças com amortecedores, pés em madeira com revestimento em granito verde ubatuba. COR MDF LATERAL E PORTAS : **Gianduia**	
	Balcão baixo, Medindo 3,47x63x9O MDF 15mm branco na parte interna e nas prateleiras. MDF 15mm na lateral e nas portas do móvel, perfil anodizado com acabamento. MDF 6 mm no fundo do móvel contendo dobradiças com amortecedores, corredíças tipo telescópicas, pés em madeira com revestimento em granito verde ubatuba. Cor MDF lateral, portas: **Gianduia**. Tampo em granito verde ubatuba medindo 3,47x65x4,0. Cuba industrial em inox medindo 62x 5Ox25.	
	Armário aéreo para micro-ondas Medindo 3,47x8Ox4O MDF 15mm branco na parte interna e nas prateleiras. MDF 15 mm a lateral e nas portas do móvel, perfll anodizado com acabamento. MDF 6mm no fundo do móvel contendo dobradiças com amortecedores, pistão a gás. Cor MDF lateral, portas: **Gianduia**	
	Armário aéreo Medindo 83x5Ox4O - MDF 15mm branco na parte interna e nas prateleiras. MDF 15mm na lateral e nas portas do móvel, perfil anodizado com acabamento. MDF 6mm no fundo do móvel contendo dobradiças com amortecedores, pistão a gás. Cor MDF lateral, portas: **Gianduia**	
2 RECEPÇÃO	Escrivaninha em L Medindo 1,8OX1,85X8OX60 MDF 15 mm na saia da mesa, MDF 3Omm no tampo, na lateral e na cantoneira. COR MDF: **Gianduia**.	**5.964,09**
	Mesa de cabeceira contendo 3 gavetas medindo 50x45x75 MDF 15mm branco nas partes, interno, gavetas. MDF 15 mm na lateral, tampo, frente de gavetas. MDF 6mm na parte do fundo das gavetas e da mesa de cabeceira, C orredíças tipo telescópica, puxador perfil de alumínio anodizado com acabamento, 4 rodizio de silicone. Cor MDF lateral, portas e revestimento dos pés: **Gianduia**	
	Armário multiuso - Medindo 45X1OOX2,2º. MDF 15mm branco na parte interna e nas prateleiras. MDF 15 mm na lateral e nas portas do móvel, perfil anodizado com acabamento. MDF 6mm no fundo do móvel contendo dobradiças com amortecedores, pés em madeira com revestimento em MDF. Cor MDF lateral, portas e revestimento dos pés: **Gianduia**	
	Mesa para impressora Medindo 60x6Ox8O MDF 15 mm branco na parte interna e nas prateleiras, MDF 15mm na lateral e nas portas do móvel, perfil anodizado com acabamento. MDF 6mm no fundo do móvel contendo dobradiças com amortecedores, pés em madeira com revestimento em MDF. Cor MDF lateral, portas e revestimento dos pés: **Gianduia**.	
	Painel recepção Medindo 2,2Ox2,20. MDF 15 mm no painel com detalhes em ripado com 5Omm. COR MDF **Gianduia**.	
	VALOR TOTAL DO LOTE 4	**17.100,00**

PARAGRAFO PRIMEIRO - Os preços serão fixos e irreajustáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA TERCEIRA - PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após entrega/instalação e emissão da nota fiscal, sendo que esta deve vir acompanhada dos seguintes documentos:
- Laudo de execução emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Prova de regularidade de tributos Municipais;

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
PARÁGRAFO TERCEIRO – O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do serviço prestado.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso a empresa não tenha conta na CAIXA ECONOMICA FEDERAL ou no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.

PARÁGRAFO QUINTO - Os recursos destinados ao pagamento dos serviços de que trata o presente contrato, são oriundos da seguinte **dotação orçamentária**:

02.13.08.244.1200.2.064.4.4.90.52 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
02.01.04.122.1050.2.048.4.4.90.52 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
02.02.04.122.1050.2.049.4.4.90.52 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
02.03.04.124.1054.2.050.4.4.90.52 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
02.04.04.122.1050.2.051.4.4.90.52 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
02.05.04.123.1051.2.052.4.4.90.52 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
02.06.04.121.1053.2.053.3.3.90.52 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

PARÁGRAFO SEXTO - Os pagamentos serão realizados através de transferência on-line para a conta corrente bancária da Contratada.
PARÁGRAFO SÉTIMO - Os pagamentos poderão ser efetuados parceladamente, conforme entrega, contudo, sem fracionamento do valor de cada sala, móveis de determinada sala entregues incompletamente, será considerado não entregue.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO e LOCAL de ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A entrega/instalação deverá ocorrer no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, iniciando a contagem na data de assinatura do contrato.
PARÁGRAFO SEGUNDO – O prazo de vigência é o prazo de registro acrescido de 30 (trinta) dias.
PARÁGRAFO TERCEIRO - LOCAL DE ENTREGA/INSTALAÇÃO – Paço municipal, Sec. de Assistência Social e CRAS.

CLÁUSULA QUINTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:
1 - À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:
2 - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos.
3 - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de R$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora.
4 - Pela execução em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da proposta, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para o refazimento dos serviços.
5 - Nos termos do art. 7° da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:
a) apresentação de documentação falsa;
b) retardamento na execução do objeto;
c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
d) comportamento inidôneo;
e) fraude na execução do contrato;
f) falha na execução do contrato.
6 - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.
7 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA SEXTA – RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação Judicial, nas seguintes hipóteses;
a) infringência de qualquer obrigação ajustada;
b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
c) Se a CONTRATADA, sem previa autorização do MUNICÍPIO, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
d) e os demais mencionados no Artigo 77 da Lei n° 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o MUNICÍPIO por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.
PARÁGRAFO SEGUNDO - No caso do MUNICÍPIO precisar recorrer a via Judicial para rescindir o presente contrato, ficará a CONTRATADA sujeita a multa convencional de 30% (trinta por cento) do valor do contrato, além das custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do contrato.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o contrato e iniciar outro processo licitatório.
PARAGRAFO QUARTO - O cancelamento do Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 10 (dez) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.
PARAGRAFO QUINTO – O contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:
1 - Descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;
2 - Recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
3 - For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
4 - For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

PARAGRAFO SEXTO - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
PARAGRAFO SETIMO - A anulação do procedimento licitatório induz à do Contrato.
PARAGRAFO OITAVO - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.
PARAGRAFO NONO - A comunicação do cancelamento do Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.
PARAGRAFO DECIMO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.
PARAGRAFO DECIMO PRIMEIRO - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Ocorrendo a hipótese prevista no **parágrafo anterior**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA–OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

1 - São obrigações do Município:
1.1 - Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao serviço executado que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
1.3 - Impedir que terceiros executem o serviço objeto deste Pregão;
1.4 - Efetuar o pagamento devido pelos serviços prestados, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;
1.5 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.
2.1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
2.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
2.3 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;
2.4 – Executar os serviços dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;
2.5 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
2.6 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
2.7 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
2.8 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade da execução;
2.9 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
2.10 – Executar o serviço, conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.
2.11 - Garantir a qualidade dos serviços, obrigando-se a repor aquela que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta; e

3 - Adicionalmente, o fornecedor deverá:
3.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
3.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;
3.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
3.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.
3.5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
3.6 - Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:
3.6.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;
3.6.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
3.6.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

CLAUSULA OITAVA- DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O presente contrato somente terá eficácia após a publicação do no diário oficial do Município.
PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial em epigrafe.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão do presente contrato será de responsabilidade da Secretaria solicitante.
PARAGRAFO QUARTO – O Fiscal de contrato responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes do presente contrato é o Sr. Francisco Alves dos Santos.

PARAGRAFO QUINTO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA NONA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas, 12 de julho de 2023.

Município De Catanduvas
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF 842.080.829-68

ANT Departamento E Móveis LTDA
NICOLAS LOPES
Representante Legal
CPF 143.903.669-12

FRANCISCO ALVES DOS SANTOS
Fiscal Do Contrato

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Gestora Do Contrato

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:240BE478

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

EDITAL N.º 05/2023

Divulga a relação definitiva de candidatos com as inscrições deferidas e indeferidas para as eleições do Conselho Tutelar de 2023, e convoca os candidatos para participarem da capacitação prévia.

O **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Colombo, PR - CMDCA**, através da sua **Comissão Especial** designada conforme Resolução CMDCA n.º 04/2023, no uso de suas atribuições e competência atribuída pela Lei Federal n.º 8069/1990, Lei Municipal 1.707/2023, pela Resolução CMDCA n.º 02/2023, pelo Edital n.º 01/2023 e Resolução CONANDA n.º 231/2022, faz publicar o presente edital para continuidade da realização do processo eleitoral para escolha de Conselheiros Tutelares do Município de Colombo, PR.

Considerando o Edital n.º 01/2023 e o art. 5º, III, da Resolução CMDCA n.º 02/2023, a Comissão Especial resolve:

Art. 1º. Tornar pública a relação definitiva dos candidatos que tiveram suas inscrições deferidas e indeferidas para concorrerem ao cargo de conselheiros tutelares, por ordem de inscrição, nos termos da tabela que abaixo segue:

N.º INSCR.	NOME DO CANDIDATO	ANÁLISE DA COMISSÃO	MOTIVO DO INDEFERIMENTO (Tópico do Edital 01/2023 que não foi observado)
10	ELISANGELA FRANCO RIOS	DEFERIDO	

11	ROGERIO MARTINS DE ALMEIDA	INDEFERIDO	5.1.4.2: II, III, IV, VI, VII, VIII, IX, X, XII, XIII; 5.1.6; 5.1.9; 5.2.1; 5.2.2; 5.2.2.1.
12	REGINALDO DA LUZ PEREIRA	DEFERIDO	
13	MIGUEL DA SILVA	DEFERIDO	
14	LARISSA PEREIRA MILANI	DEFERIDO	
15	VANUZA JULIANA LIMA	DEFERIDO	
16	VIVIANE LIMA DE MELLO MARCELINO	DEFERIDO	
17	LEOMAR FERNANDES DE FARIA	DEFERIDO	
18	JULIO CESAR BAGLIOLI	DEFERIDO	
19	KETLIN DOS SANTOS COSTA	DEFERIDO	
20	JACKSON VELOSO DE LIRA	DEFERIDO	
21	TANIA MARA QUETES RIECHTER	DEFERIDO	
22	MARINA ALVES GUIMARÃES PINTO	DEFERIDO	
23	ARIANE CRISTINE LUCIO	DEFERIDO	
24	SINEIA CORDEIRO DOS SANTOS QUINTILHANO	DEFERIDO	
25	JESSICA FERNANDA KNAUT	DEFERIDO	
26	LUCIANE CRISTIANE DE LIMA	DEFERIDO	
27	ROSENILDA KOGITISKI	DEFERIDO	
28	ANDRESSA RIBEIRO DA SILVA	DEFERIDO	
29	WILIAN INÁCIO GONÇALVES MACHADO	DEFERIDO	
30	MARCIANO DE OLIVEIRA ROLIM	DEFERIDO	
31	MICHELE KETLIM DA CRUZ	DEFERIDO	
32	FRANCIELI OLIVEIRA DE SOUZA	DEFERIDO	
33	WILSON PIRES DE FREITAS	DEFERIDO	
34	ANGELITA RIBEIRO DOS SANTOS DAMKE	DEFERIDO	
35	JOSE CARLOS SOARES	DEFERIDO	
36	ANNE FRANCIELLE PEREIRA SILVA SANTOS	DEFERIDO	
37	JANE LUKAVEI PRESTES NEVES	DEFERIDO	
38	MEIRE DOS SANTOS ROCHA	DEFERIDO	
39	VANDRESSA LARA DOS SANTOS SONVESSI	DEFERIDO	
40	LUZAIR DE JESUS	DEFERIDO	
41	MORGANA MARJORI DOS SANTOS DE OLIVEIRA	DEFERIDO	
42	ANDRE LUIZ MAIER POPP	DEFERIDO	
43	VIVIANE FERREIRA DA COSTA	DEFERIDO	
44	RENATA CRISTINA GONÇALVES MARQUES ACACIO	INDEFERIDO	5.1.4.1, III
45	RAQUEL NASCIMENTO DE SOUZA DE BOMFIM	DEFERIDO	
46	PATRICIA PIANARO SILVEIRA	DEFERIDO	
47	BRUNA PALATINSKY PEDRO ROSA	DEFERIDO	
48	MARIA MATILDE CARVALHO RAIMUNDO	DEFERIDO	
49	CRISTINA GONÇALVES BARBOSA	DEFERIDO	
50	VANDERLEY JOSÉ NUNES	DEFERIDO	
51	JULIANO ROMERO	DEFERIDO	
52	ANDREIA MARTINS DA SILVA CHAVES	INDEFERIDO	5.1.4.4
53	MICHELINE CRISTINA DOS SANTOS NASCIMENTO BEZERRA	DEFERIDO	

Art. 2º. Os candidatos com inscrições **deferidas** ficam convocados para participarem da **capacitação prévia**, que será realizada nos seguintes dias e horários:
I - 15/07/2023, das 08h00 às 16h00;
II - 16/07/2023, das 08h00 às 16h00;
III - 22/07/2023, das 08h00 às 17h00;
IV - 23/07/2023, das 08 às 17h00.
Art. 3º. A capacitação prévia será realizada no seguinte endereço: **Rua Roberto Lambach Falavinha, 150, segundo andar, Secretaria de Assistência Social, Jardim Fátima, Colombo, PR (Regional do Maracanã).**
Art. 4º. Serão eliminados do processo de escolha os candidatos que não comparecerem nos dias e horários acima mencionados, bem como aqueles que não obtiverem frequência mínima de 80% (oitenta por cento), conforme itens 7.2 e 7.4 do Edital n.º 01/2023, e art. 59 da Resolução CMDCA n.º 02/2023.
Art. 5º. O conselheiro tutelar que estiver de plantão no dia da capacitação deverá observar o disposto nos itens 7.5 e 7.6 do Edital n.º 01/2023.
Art. 6º. Será proibida a participação ou permanência de terceiros no curso de capacitação prévia, o qual é destinado exclusivamente para os candidados que tiveram sua inscrição deferida.
Art. 7º. Os candidatos devem comparecer ao local munidos de documento oficial de identificação com foto, caneta e caderno para anotações.

Colombo, 12 de julho de 2023.

FABRICIO DE LIMA MORAES
Presidente da Comissão Especial

Publicado por:
Cassia Regina Gatto Sgoda
Código Identificador:3BC441DA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PARECER, ADJUDICAÇÃO E TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PARECER E ADJUDICAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO N° 52/2023
DATA: 19/06/23 ABERTURA: 04/07/23 PROPOSTAS ATÉ: 08h DISPUTA: 09h
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE CONTÊINERES (CONTENTOR DE LIXO) E LIXEIRAS MONOBLOCO PARA INSTALAÇÃO NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR; conforme discriminado no objeto do presente edital.

A empresa GELUZ COMERCIAL LTDA manifestou intenção de interpor recurso para o item 01, porém, a mesma não apresentou as razões do recurso no prazo estabelecido no edital, sendo que a alegação sem razão.
DESTARTE, expirado o prazo recursal e após análise da documentação, constatamos que a mesma está de acordo com o solicitado no edital e adjudicamos os itens a seguir aos licitantes vencedores:

ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
1	CV MOBILIARIOS URBANOS LTDA	278,00	83.400,00
2	GELUZ COMERCIAL LTDA	101,00	40.400,00
3	LIFE CLEAN COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA	520,00	7.800,00
4	LIFE CLEAN COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA	1.400,00	21.000,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
CV MOBILIARIOS URBANOS LTDA	42.215.097/0001-08	83.400,00
GELUZ COMERCIAL LTDA	32.283.922/0001-40	40.400,00
LIFE CLEAN COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA	43.219.256/0001-05	28.800,00

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total estimado da licitação é de R$ 152.600,00 (cento e cinquenta e dois mil e seiscentos reais).

Nada mais havendo a constar, finalizamos o presente Parecer que vai adiante assinado pela Pregoeira e Equipe de Apoio.

Coronel Vivida, 11 de julho de 2023.

IANA R. SCHMID
Pregoeira

ELAINE BORTOLOTTO
Equipe de Apoio

JULIANO RIBEIRO
Equipe de Apoio

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO N° 52/2023
DATA: 19/06/23 ABERTURA: 04/07/23 PROPOSTAS ATÉ: 08h DISPUTA: 09h
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE CONTÊINERES (CONTENTOR DE LIXO) E LIXEIRAS MONOBLOCO PARA INSTALAÇÃO NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR; conforme discriminado no objeto do presente edital.
Analisados todos os atos referentes ao Pregão Eletrônico nº 52/2023, HOMOLOGO os itens a seguir aos licitantes vencedores:

ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
1	CV MOBILIARIOS URBANOS LTDA	278,00	83.400,00
2	GELUZ COMERCIAL LTDA	101,00	40.400,00
3	LIFE CLEAN COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA	520,00	7.800,00
4	LIFE CLEAN COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA	1.400,00	21.000,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
CV MOBILIARIOS URBANOS LTDA	42.215.097/0001-08	83.400,00
GELUZ COMERCIAL LTDA	32.283.922/0001-40	40.400,00
LIFE CLEAN COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA	43.219.256/0001-05	28.800,00

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total estimado da licitação é de R$ 152.600,00 (cento e cinquenta e dois mil e seiscentos reais).

Coronel Vivida, 12 de julho de 2023.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Publicado por:
Iana Roberta Schmid
Código Identificador:9B4E4153

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS, ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS, CONVÊNIOS, TERMOS ADITIVOS Nº 096/2023.

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Extrato para fins de publicação de Contratos, Atas de Registro de Preços, Convênios, Termos Aditivos nº 096/2023.

Ata de Registro de Preços	297/2023, Pregão Eletrônico nº 102/2023
Empresa	Eletromaquinas Astec Ltda - CNPJ nº 02.995.568/0001-15.

Ata de Registro de Preços	298/2023, Pregão Eletrônico nº 102/2023
Empresa	Horti Foods Distribuidora de Alimentos Ltda - CNPJ nº 07.939.649/0001-11.

Contrato	132/2023 – Pregão Eletrônico nº 092/2023.
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratado	Braso Solucoes Tecnologicas Limitada - CNPJ/MF nº 15.664.759/0001-46.
Objeto	Contratação de empresa para hospedagem, manutenção de site, desenvolvimento de ajustes (atualizações, melhorias), locação de sistema administrativo de atualização das informações e notícias do município de Dois Vizinhos, no endereço WWW.DOISVIZINHOS.PR.GOV.BR, objetivando dispor ao público os atos do executivo municipal – com lote/item exclusivo para a participação de microempresa e empresa de pequeno porte.
Valor	R$ 4.068,00 (quatro mil e sessenta e oito reais).
Prazo de Vigência	12 (doze) meses.
Data de Assinatura	03 de julho de 2023.

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 162/2022 – Concorrência n° 007/2022.	
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratada	Jirau Alto Incorporadora e Construtora Ltda - CNPJ/MF n°12.876.608/0001-63.
Objeto	Cláusula Primeira - Fica alterada a Cláusula Segunda – do valor – glosa-se do valor do contrato a importância de R$ 89.040,04 (oitenta e nove mil, quarenta reais e quatro centavos), sendo R$ 17.808,01 (dezessete mil, oitocentos e oito reais e um centavo) referente à mão de obra e R$ 71.232,03 (setenta e um mil, duzentos e trinta e dois reais e três centavos) referente a material.
Data de Assinatura	12 de julho de 2023.

Dois Vizinhos, 12 de julho de 2023.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:034E1275

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 183/2023 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Exercício: 2023
Decreto nº 183/2023 de 06/07/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de DoutorUlysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 39/2022 de 25/11/2022.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 55.079,99 (cinqüenta e cinco mil e setenta e nove reais e noventa e nove centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
03.000.00.000.0000.0.000.		PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
03.001.00.000.0000.0.000.		ASSESSORIA JURÍDICA	
03.001.02.092.0001.2.003.		Manutenção da Assessoria Jurídica	
17 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
05.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO	
05.002.04.122.0001.2.006.		Manutenção do Departamento de Compras e Licitações	
41 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - CIVIL	1.600,00
05.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
05.003.04.122.0001.2.091.		AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO PICK-UP - CONVÊNIO 92/2021 - SEDU	
664 - 3.3.90.93.00.00	31765	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	229,99
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.301.0013.2.040.		Manutenção da Atenção Básica de Saúde	
142 - 3.3.90.39.00.00	494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
09.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE APOIO AS ESCOLAS MUNICIPAIS	
09.001.12.361.0006.2.026.		Manutenção do Transporte Escolar - Esnino Fundamental	
398 - 3.3.90.30.00.00	01104	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
09.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
09.003.12.122.0002.2.013.		Manutenção da Secretária Municipal de Educação	
447 - 3.3.90.30.00.00	01103	MATERIAL DE CONSUMO	2.250,00
450 - 3.3.90.39.00.00	01103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	
11.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO E CONTROLE DA FROTA MUNICIPAL	
11.001.26.782.0015.2.049.		Manutenção do Departamento da Frota Municipal	
476 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	28.000,00
14.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	

14.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
14.001.18.541.0007.2.056.		Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente	
554 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
15.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E RECREAÇÃO	
15.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E RECREAÇÃO	
15.001.27.812.0018.2.057.		Desenvolver Atividades Esportivas e Recreativas	
566 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	6.000,00
Total Suplementação:			**55.079,99**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, Conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
03.000.00.000.0000.0.000.		PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
03.001.00.000.0000.0.000.		ASSESSORIA JURÍDICA	
03.001.02.092.0001.2.003.		Manutenção da Assessoria Jurídica	
14 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - CIVIL	1.600,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
05.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
05.003.04.122.0001.2.007.		Manutenção do Departamento de Administração	
47 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
54 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
58 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	229,99
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.301.0013.2.040.		Manutenção da Atenção Básica de Saúde	
135 - 3.3.90.14.00.00	494	DIÁRIAS - CIVIL	8.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
09.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE APOIO AS ESCOLAS MUNICIPAIS	
09.001.12.361.0004.2.018.		Manutenção do Ensino Fundamental	
325 - 3.1.90.11.00.00	01104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.000,00
09.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
09.003.12.122.0002.1.029.		Revisão do Plano de carreira dos Professores	
440 - 3.3.90.30.00.00	01103	MATERIAL DE CONSUMO	2.250,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	
11.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO E CONTROLE DA FROTA MUNICIPAL	
11.001.26.782.0015.2.049.		Manutenção do Departamento da Frota Municipal	
474 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	12.000,00
14.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
14.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
14.001.18.541.0007.2.056.		Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente	
550 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	8.000,00
Total Redução:			**55.079,99**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses , Estado do Paraná, em 06 de julho de 2023.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

JOSE PAULO BITENCOURT
Controle Interno

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:9A708BCB

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 184/2023 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Exercício: 2023
Decreto nº 184/2023 de 06/07/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de DoutorUlysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 39/2022 de 25/11/2022.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 82.442,90 (oitenta e dois mil quatrocentos e quarenta e dois reais e noventa centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
05.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
05.003.04.122.0001.2.007.		Manutenção do Departamento de Administração	
618 - 3.3.90.30.00.00	3000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
619 - 3.3.90.39.00.00	3000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	14.487,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.301.0013.2.040.		Manutenção da Atenção Básica de Saúde	
646 - 4.4.90.52.00.00	41340	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.955,90
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	

08.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.08.122.0012.2.035.		Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social	
665 - 3.3.90.39.00.00	3000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	
11.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO E CONTROLE DA FROTA MUNICIPAL	
11.001.26.782.0015.2.049.		Manutenção do Departamento da Frota Municipal	
620 - 3.3.90.30.00.00	3000	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
12.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
12.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA A AGRICULTURA	
12.001.20.606.0017.2.052.		Manutenção do Departamento de Agricultura	
621 - 3.3.90.30.00.00	3000	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
622 - 3.3.90.39.00.00	3000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	26.000,00
15.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E RECREAÇÃO	
15.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E RECREAÇÃO	
15.001.27.812.0018.2.057.		Desenvolver Atividades Esportivas e Recreativas	
666 - 3.3.90.39.00.00	3000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00
Total Suplementação:			**82.442,90**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses , Estado do Paraná, em 06 de julho de 2023.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

JOSE PAULO BITENCOURT
Controle Interno

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:00886F9B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA Nº 012/2023
PROCESSO Nº 064/2023

OBJETO: Aquisição de material de expediente para uso nos trabalhos internos da Câmara Municipal de Vereadores de Francisco Beltrão – Estado do Paraná.

LOTE 01		**Material de Expediente**				
Nº	**Cod**	**Item**	**Qtdade**	**un**	**R$ unit.**	**R$ total.**
01	384	Agenda Executiva anual/diária, cor preta, capa em couro sintético, 27,6x20,7cm	25	unidades	39,00	975,00
02	385	Almofada para carimbo com tinta azul N.3 6,7 x 11,0 cm, estojo e tampa de plastico	3	unidades	8,00	24,00
03	386	Apagador para quadro branco, ergonômico, com espaço para guardar 02 marcadores. Composição: pigmentos, polímeros, feltro e adesivo	3	unidades	8,00	24,00
04	387	Apontador De Plástico Para Lápis Com Depósito Removível	10	Unidades	2,00	20,00
05	388	Bloco auto-adesivo para anotações, cada pacote contendo 4 blocos de 38x51mm com 100 folhas cada, cores sortidas.	25	pacotes	6,00	150,00
06	389	Borracha plástica de vinil, dimensões 42x21x11mm	10	unidades	1,20	12,00
07	390	Caneta Esferográfica Com As Seguintes Características Técnicas: Corpo Sextavado Em Poliestireno, Com Respiro No Centro, Transparente Incolor, Tubo Em Polietileno Com Diâmetro Interno de 3,2mm, Ponta Em Latão Usinado Com Esfera De Tungstênio Usinado, Traço Da Escrita 1,0mm, Cor Da Tinta Azul, Dimensão Do Conjunto Tubo Com Suporte E Ponta 133,480mm Acondicionada em caixa com 50 unidades	2	caixa	35,00	70,00
08	391	Caneta esferográfica ponta de aço inox, retrátil, grip em borracha macia, esfera em 0.7mm e corpo transparente com tinta a base de óleo na cor azul Caixa com 12 unidades	3	Caixas	40,00	120,00
09	392	Caneta esferográfica ponta de aço inox, retrátil, grip em borracha macia, esfera em 1.0 mm e corpo transparente com tinta a base de óleo na cor preta Caixa com 12 unidades	3	caixas	55,00	165,00
10	393	Caneta Marca Texto, Com Tinta Fluorescente A Base d'água, Não Recarregável, Ponta Em Feltro Com 4mm De Largura, Corpo Cilíndrico Liso Com No Máximo 10 Mm De Diâmetro, Tampa Composta Com Prendedor Tipo "Braço", Na Cor Amarela.	25	unidades	2,00	50,00
11	394	Caneta Marca Texto, Com Tinta Fluorescente A Base Dágua, Não Recarregável, Ponta Em Feltro Com 4mm De Largura, Corpo Cilíndrico Liso Com No Máximo 10 Mm De Diâmetro, Tampa Composta Com Prendedor Tipo "Braço", Na Cor Verde.	25	unidades	2,00	50,00
12	395	Clipe Niquelado Número 3 Fabricado Com Arame De Aço Com Tratamento Anti-Ferrugem Caixa com 50uni	10	caixa	2,00	20,00
13	396	Clipe Niquelado Número 8 Fabricado Com Arame De Aço Com Tratamento Anti-Ferrugem Caixa com 50uni	10	caixa	2,50	25,00
14	397	Cola branca liquida, 110g, a base de água e pva, pastosa, Atóxica, embalagem de 90g	10	Unidades	3,00	30,00
15	398	Cola Em Bastão, Atóxica, A Base De Água, Lavável, Com Tampa Hermética Para Evitar Ressecamento. Embalagem: Tubo Com de 40g	15	unidades	3,50	52,50
16	399	Corretivo Líquido, À Base De Água, Não Tóxico, Para Correções De Esferografia, Datilografia E Fotocópia, Conteúdo: 18ml	5	unidades	2,50	12,50
17	400	Elástico De Borracha Natural Pacote Com 250gr	2	pacote	3,50	7,00
18	401	Envelope De Papel Kraft Amarelo Ouro, Medindo 24,0 X 34,0 Cm, Gramatura De 80 G/M2	50	unidade	0,40	20,00
19	402	Envelope De Papel, Cor Branca, Medindo 24,2 X 33,6 Cm (A4)	50	unidade	0,50	25,00

20	403	Estilete, Em Corpo Plástico, Com Lâmina Inoxidável Estreita, Medindo 9 Cm X 0,9 Cm, Graduável E Com Trava De Segurança	10	unidade	2,00	20,00
21	404	Etiqueta auto- Adesiva A4 para Impressora Jato De Tinta E Laser, Medindo 105,0 x 41,0mm, 14 Etiquetas Por Folha. embalagem contendo 25 folhas	5	pacotes	10,00	50,00
22	405	Extrator De Grampo. Material: Aço Inoxidável, Tipo Espátula, Tratamento Superficial Niquelado. Tamanho Aproximado 150x16mm	10	unidades	2,00	20,00
23	406	Fita Adesiva Dupla Face Polipropileno 12mmx20m	5	unidades	2,00	10,00
24	407	Fita Adesiva Transparente 12mm X 30m	5	unidades	1,00	5,00
25	408	Fita de Polipropileno autoadesiva transparente, 48mmx50m	10	Unidade	4,00	40,00
26	409	Grampeador de mesa grande para até 100 folhas de papel sulfite gramatura 75g/m. Em metal, compatível com grampos: 23/6; 23/8; 23/10; 23/13	2	Unidades	85,00	170,00
27	410	Grampo Para Grampeador, Metal Galvanizado, Tamanho 23/13. Caixa Com 5.000 Grampos.	1	Caixa	25,00	25,00
28	411	Grampo Para Grampeador, Metal Galvanizado, Tamanho 23/8. Caixa Com 5.000 Grampos.	1	Caixa	25,00	25,00
29	412	Grampo Para Grampeador, Metal Galvanizado, Tamanho 26/6. Caixa Com 5.000 Grampos.	5	caixa	7,00	35,00
30	413	Kit de Pincel para quadro branco recarregável contendo 4 marcadores com pontas arredondadas: preta, azul, vermelha e verde.	3	unidades	10,00	30,00
31	414	Lápis Preto, Flexível, Ultra-Resistente, Hexagonal caixa com 12 unidades	1	caixa	5,00	5,00
32	415	Lapiseira 0.7mm. Grip emborrachado. Formato triangular ergonômico. Borracha extra longa.	5	unidades	4,00	20,00
33	416	Minas Grafite 0.7mm HB para uso em lapiseira. Tubo com 12 unidades	5	pacote	1,00	5,00
34	417	Papel Sulfite Gramatura 75g, formato A4 (210x297) pacote com 500 folhas, caixa com 10 pacotes. Produzidos com Fibras virgens de eucalipto	12	Caixas	269,00	3.228,00
35	418	Papel vergê branco, 180g 210x297mm (A4) acondicionado em pacotes com 50 folhas	6	Pacote	15,00	90,00
36	419	Pasta Arquivo, Tipo Suspensa kraft 170g haste plástica, com Visores e etiquetas, Acompanhando grampos plásticos.	30	unidades	3,00	90,00
37	420	Pasta registradora A/Z Dorso largo, com orifício reforçado com ilhós em PVC, Capa dura com tratamento superficial plastificado em ambas as faces, Ferragem e alavanca (travamento) de dois ganchos com tratamento superficial niquelado. Dimensões 35x29x8cm, na cor preta	5	Unidades	15,00	75,00
38	421	Pasta tamanho ofício em polipropileno, com abas para fixar o documento no interior da pasta e elástico para fechamento. Cor: transparente, com aprox.. 0.35mm de espessura.	10	Unidades	3,00	30,00
39	422	Pasta tamanho ofício em polipropileno, com abas para fixar o documento no interior da pasta e elástico para fechamento. Cor: transparente, com aprox. 4cm de espessura.	10	Unidades	5,00	50,00
40	423	Pen drive de 16 gb. Classe 10. Sistemas de fechamento de proteção e de alceamento para transporte	8	unidades	25,00	200,00
41	424	Perfurador 2 furos, médio com capacidade para 20 folhas 75grs	5	Unidades	40,00	200,00
42	425	Porta Caneta/Clips/Papel Recado. Em acrilico	20	unidades	15,00	300,00
43	426	Prancheta Transparente, Em Acrílico, Com Prendedor Metálico. Dimensões: 34cm De Comprimento E 23,5cm De Largura.	10	unidades	15,00	150,00
44	427	Régua Comum, Confeccionada Em Acrílico Transparente Rígido, Com 3 Mm De Espessura E 30 Cm De Comprimento, Com Graduação Milimetrada.	25	unidades	1,50	37,00
45	428	Régua Comum, Confeccionada Em Acrílico Transparente Rígido, Com 3 Mm De Espessura E 20 Cm De Comprimento, Com Graduação Milimetrada.	15	unidades	1,50	22,50
46	429	Tesoura De Inox, Multiuso, Cabo De Polietileno Preto, Medindo Aproximada Total De 21 Cm E Medidas Aproximada Da Lamina E De 10cm Em Aço Inoxidável.	10	unidade	7,00	70,00
47	1084	Organizador de Documentos Vertical Triplo para Escritório	5	unidades	45,00	225,00
48	1085	Caixa Correspondência Tripla Acrílico Polipropileno Fumê Móvel	5	Unidades	45,00	225,00
49	1086	Chaveiro C/50 + 50 Etiquetas Cores Sort Chaveiro C/50 + 50 etiquetas coloridas	200	unidades	1,00	200,00
50	1087	**Grampeador de metal 26/6 para 20 folhas GP**	5	unidades	15,00	75,00
51	1088	Papel Sulfite Gramatura 90g, formato A4 (210x297) pacote com 500 folhas, caixa com 10 pacotes. Produzidos com Fibras virgens de eucalipto	1	caixa	390,00	390,00
52	1089	**Papel Plástico Adesivo Contact 45cmx10m Cristal cores**	5	Unidades	85,00	425,00
		Valor total				8.395,00

Em cumprimento ao disposto no art. 24, alínea II, da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993, torna-se público o resultado da dispensa de licitação em epígrafe, apresentando o vencedor a empresa: **BELINKI & SOUZA LTDA.**

Valor total dos gastos com Dispensa nº. 021/2023, Processo nº. 064/2023 é de R$ 8.395,00 (oito mil, trezentos e noventa e cinco reais).

Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 12 de julho de 2023.

IVANIR PAULO PROLO
Presidente Do Legislativo Municipal

FELIPE MELLO
Agente De Contratação

Publicado por:
Felipe Mello
Código Identificador:75CC29AC

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
BALANÇO ORÇAMENTARIO

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO									
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA									
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
MAIO A JUNHO DE 2023									
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)									
DESPESAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	7.390.000,00	7.390.000,00	551.265,11	1.899.263,86	5.490.736,14	608.116,55	1.724.555,68	5.665.444,32	1.692.584,44
DESPESAS CORRENTES	7.040.000,00	7.040.000,00	551.265,11	1.896.163,86	5.143.836,14	605.016,55	1.721.455,68	5.318.544,32	1.689.484,44
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5.170.000,00	5.170.000,00	485.805,38	1.432.193,76	3.737.806,24	485.805,38	1.432.193,76	3.737.806,24	1.405.181,78
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.870.000,00	1.870.000,00	65.459,73	463.970,10	1.406.029,90	119.211,17	289.261,92	1.580.738,08	284.302,66
DESPESAS DE CAPITAL	350.000,00	350.000,00	0,00	3.100,00	346.900,00	3.100,00	3.100,00	346.900,00	3.100,00
INVESTIMENTOS	350.000,00	350.000,00	0,00	3.100,00	346.900,00	3.100,00	3.100,00	346.900,00	3.100,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	410.000,00	410.000,00	19.083,37	128.027,40	281.972,60	30.750,03	93.027,38	316.972,62	93.027,38
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	7.800.000,00	7.800.000,00	570.348,48	2.027.291,26	5.772.708,74	638.866,58	1.817.583,06	5.982.416,94	1.785.611,82
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	7.800.000,00	7.800.000,00	570.348,48	2.027.291,26	5.772.708,74	638.866,58	1.817.583,06	5.982.416,94	1.785.611,82
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	7.800.000,00	7.800.000,00	570.348,48	2.027.291,26	5.772.708,74	638.866,58	1.817.583,06	5.982.416,94	1.785.611,82

Publicado por:
Claiton Charles Comim
Código Identificador:19DB42BE

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO INTRA

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO A JUNHO DE 2023
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS CORRENTES (I)	410.000,00	410.000,00	19.083,37	128.027,40	281.972,60	30.750,03	93.027,38	316.972,62	93.027,38
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	340.000,00	340.000,00	19.083,37	58.027,40	281.972,60	19.083,37	58.027,40	281.972,60	58.027,40
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	70.000,00	70.000,00	0,00	70.000,00	0,00	11.666,66	34.999,98	35.000,02	34.999,98
DESPESAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (III) = (I + II)	410.000,00	410.000,00	19.083,37	128.027,40	281.972,60	30.750,03	93.027,38	316.972,62	93.027,38
SUPERÁVIT (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (V) = (III + IV)	410.000,00	410.000,00	19.083,37	128.027,40	281.972,60	30.750,03	93.027,38	316.972,62	93.027,38

Publicado por:
Claiton Charles Comim
Código Identificador:9A4F59E1

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
DESPESAS POR FUNÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO A JUNHO DE 2023
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	7.390.000,00	7.390.000,00	551.265,11	1.899.263,86	93,68	5.490.736,14	608.116,55	1.724.555,68	94,88	5.665.444,32
LEGISLATIVA	7.390.000,00	7.390.000,00	551.265,11	1.899.263,86	93,68	5.490.736,14	608.116,55	1.724.555,68	94,88	5.665.444,32
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	410.000,00	410.000,00	19.083,37	128.027,40	6,32	281.972,60	30.750,03	93.027,38	5,12	316.972,62
TOTAL III = (I + II)	7.800.000,00	7.800.000,00	570.348,48	2.027.291,26	100,00	5.772.708,74	638.866,58	1.817.583,06	100,00	5.982.416,94

Publicado por:
Claiton Charles Comim
Código Identificador:5C4D075E

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO A JUNHO DE 2023
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	7.390.000,00	7.390.000,00	551.265,11	1.899.263,86	93,68	5.490.736,14	608.116,55	1.724.555,68	94,88	5.665.444,32
LEGISLATIVA	7.390.000,00	7.390.000,00	551.265,11	1.899.263,86	93,68	5.490.736,14	608.116,55	1.724.555,68	94,88	5.665.444,32
AÇÃO LEGISLATIVA	7.390.000,00	7.390.000,00	551.265,11	1.899.263,86	93,68	5.490.736,14	608.116,55	1.724.555,68	94,88	5.665.444,32
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	410.000,00	410.000,00	19.083,37	128.027,40	6,32	281.972,60	30.750,03	93.027,38	5,12	316.972,62
TOTAL III = (I + II)	7.800.000,00	7.800.000,00	570.348,48	2.027.291,26	100,00	5.772.708,74	638.866,58	1.817.583,06	100,00	5.982.416,94

Publicado por:
Claiton Charles Comim
Código Identificador:133077B5

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO INTRA

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO										
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA										
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
MAIO A JUNHO DE 2023										
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	410.000,00	410.000,00	19.083,37	198.027,40	9,77	211.972,60	42.416,69	128.027,36	7,04	281.972,64
LEGISLATIVA	410.000,00	410.000,00	19.083,37	198.027,40	9,77	211.972,60	42.416,69	128.027,36	7,04	281.972,64
AÇÃO LEGISLATIVA	340.000,00	340.000,00	19.083,37	128.027,40	6,32	211.972,60	30.750,03	93.027,38	5,12	246.972,62
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	70.000,00	70.000,00	0,00	70.000,00	3,45	0,00	11.666,66	34.999,98	1,93	35.000,02
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (I) =	410.000,00	410.000,00	19.083,37	198.027,40	100,00	211.972,60	42.416,69	128.027,36	100,00	281.972,64

Publicado por:
Claiton Charles Comim
Código Identificador:E57F6E0C

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
RESULTADO PRIMÁRIO NOMINAL

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A JUNHO DE 2023		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até Junho / 2023
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
IPTU	0,00	0,00
ISS	0,00	0,00
ITBI	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00
Receita patrimonial	0,00	0,00
Aplicações Financeiras (II)	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências correntes	0,00	0,00
Cota-Parte do FPM	0,00	0,00
Cota-Parte do ICMS	0,00	0,00
Cota-Parte do IPVA	0,00	0,00
Cota-Parte do ITR	0,00	0,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00
Outras transferências correntes	0,00	0,00
Demais receitas correntes	0,00	0,00
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (V)	0,00	0,00
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00

Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	0,00
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	0,00	0,00

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até Junho / 2023					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	7.040.000,00	1.896.163,86	1.721.455,68	1.689.484,44	0,00	0,00	0,00
Pessoal e encargos sociais	5.170.000,00	1.432.193,76	1.432.193,76	1.405.181,78	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes	1.870.000,00	463.970,10	289.261,92	284.302,66	0,00	0,00	0,00
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	1.870.000,00	463.970,10	289.261,92	284.302,66	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	7.040.000,00	1.896.163,86	1.721.455,68	1.689.484,44	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	350.000,00	3.100,00	3.100,00	3.100,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	350.000,00	3.100,00	3.100,00	3.100,00	0,00	0,00	0,00
Inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	350.000,00	3.100,00	3.100,00	3.100,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	7.390.000,00	1.899.263,86	1.724.555,68	1.692.584,44	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]							(1.692.584,44)

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
JUROS NOMINAIS	Até Junho / 2023
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	0,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	(1.692.584,44)
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/12/2022 (a)	**Até Junho / 2023 (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XXIX)	0,00	2.082.416,94
Disponibilidade de Caixa	0,00	2.082.416,94
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	2.194.806,25
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	0,00	31.971,24
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	80.418,07
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	0,00	(2.082.416,94)

RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	2.082.416,94
AJUSTE METODOLÓGICO	**Até Junho / 2023**
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	(31.971,24)
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXV)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII)	2.114.388,18
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	2.114.388,18
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

Publicado por:
Claiton Charles Comim
Código Identificador:EC20333C

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
RESTOS A PAGAR

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO										
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA										
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
MAIO A JUNHO DE 2023										
RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)										
PODER / ORGÃO	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS**				**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**					**Saldo Total**
	Inscritos	**Pagos**	**Cancelados**	**Saldo**	**Inscritos**	**Liquidados**	**Pagos**	**Cancelados**	**Saldo**	

	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2022 (b)	(c)	(d)	e = (a + b) - (c + d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2022 (g)	(h)	(i)	(j)	k = (f +g)-(i+j)	L=(e +k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIOS) (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Claiton Charles Comim
Código Identificador:3A391DAC

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA				
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2023				
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)				
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO				Até o Bimestre
Previsão Inicial da Receita				0,00
Previsão Atualizada da Receita				0,00
Receitas Realizadas				0,00
Déficit Orçamentário				571.941,05
Saldos de Exercícios Anteriores				0,00
Dotação Inicial				7.800.000,00
Créditos Adicionais				0,00
Dotação Atualizada				7.800.000,00
Despesas Empenhadas				892.435,96
Despesas Liquidadas				571.941,05
Despesas Pagas				545.737,91
Superávit Orçamentário				0,00
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO				Até o Bimestre
Despesas Empenhadas				892.435,96
Despesas Liquidadas				571.941,05
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL				Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida				0,00
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento				0,00
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal				0,00
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				Até o Bimestre
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)				
Receitas Previdenciárias Realizadas				0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas				0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas				0,00
Despesas Previdenciárias Pagas				0,00
Resultado Previdenciário				0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)				
Receitas Previdenciárias Realizadas				0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas				0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas				0,00
Despesas Previdenciárias Pagas				0,00
Resultado Previdenciário				0,00
RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a)		Resultado apurado até o bimestre (b)	% em relação a meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00		(514.609,74)	0,00 %
Resultado Primário	0,00		(514.609,74)	0,00 %
MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento até o bimestre	Pagamento bimestre até o	Saldo
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor apurado até o bimestre	Limites constitucionais anuais % Mínimo a aplicar no exercício		% Aplicado até o bimestre
Mínimo Anual de 25% dos Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE	0,00	25% / 18%		0,00
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	0,00	70%		0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o bimestre			Saldo a realizar
Receita de Operações de Crédito	0,00			0,00
Despesa de Capital Líquida	0,00			350.000,00
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício em Referência	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o bimestre			Saldo a realizar

Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00		0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00		0,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor apurado até o bimestre**	**Limites constitucionais anuais**	
		% Mínimo a aplicar no exercício	**% Aplicado até o bimestre**
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	15%	0,00
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**Valor apurado no Exercício Corrente**		
Total das Despesas/RCL (%)			

Publicado por:
Claiton Charles Comim
Código Identificador:E0891885

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RELATÓRIO DE GESTÃO/2023- JANEIRO- FEVEREIRO

PLANO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
GOIOERE/PR

Elaboração:
Secretaria Municipal de Assistência Social
Informações:
Secretaria Municipal de Educação
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
Secretaria Municipal de Saúde
Departamento de Cultura

INFORMAÇÕES GERAIS
Ao considerar a garantia dos direitos das crianças e dos adolescentes enquanto uma perspectiva de totalidade pretende-se apresentar o Plano municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente em cumprimento à Instrução Normativa nº. 36/2009, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, que estabelece procedimentos para o atendimento, em sede de execução orçamentária, do efetivo cumprimento do princípio constitucional da absoluta prioridade à criança e ao adolescente, no âmbito das
públicas municipais e dispõe de outras instruções pertinentes.
Diante disso, ressalta-se que de um total de 29.227 (Dados do IBGE – Censo 2010) pessoas que residem em Goioerê, aproximadamente 8.835 são crianças e adolescentes, o que corresponde a 30,22% da população total. Isso evidencia a importância do planejamento de ações que atendam as crianças e adolescentes como prioridade absoluta com base nos princípios estabelecidos pelo Estatuto da Criança e do Adolescente.
Conforme o Art. 4º do Estatuto da Criança e do Adolescente. É dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do Poder Público assegurar com absoluta prioridade a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária. Parágrafo único. A garantia de prioridade compreende: d) destinação privilegiada de recursos públicos nas áreas relacionadas com a proteção à infância e à juventude (BRASIL, 1990).
A metodologia utilizada para a elaboração deste Plano se pauta nos instrumentos elaborado pelo Departamento da Secretaria Municipal de Assistência Social, aprovado pelo CMDCA.
A apresentação deste Plano tem como base duas especificações, sendo que as Secretaria Municipal de Assistência Social, Saúde, Educação, Esporte, Cultura demonstrarão os atendimentos realizados nesta área e o setor de Contabilidade apresentará o orçamento e aplicação dos recursos da área da criança e do adolescente.
As ações das áreas de Educação realizadas por Entidades Beneficentes estão reportadas à respectiva Política, logo, essas informações estão sendo coletadas pela respectiva Secretaria responsável pela área de educação.
O setor de Controle Interno do município de Goioerê certificará o Plano Municipal da Criança e do Adolescente e recursos aplicados, que posteriormente será apreciado e aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente então, publicado no órgão oficial do município.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
A Assistência Social a partir da Constituição Federal de 1988 e Lei Orgânica da Assistência Social de 1993, a Assistência Social passa a se fortalecer enquanto política pública, no campo dos direitos, universalização do acesso e como responsabilidade estatal. Nesse sentido, a política se divide em eixos de proteção, sendo esta proteção social básica e proteção social especial, tendo ainda, a atuação de Organizações Não-Governamentais.

CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GOIOERÊ
Endereço: Rua São Paulo, nº 75 Vila Guaíra – Goioerê
Contato Telefônico: (44) 3522-8357
E-mail: cras.goioere@hotmail.com
O Centro de Referência de Assistência Social atende aproximadamente 15 crianças de 02 a 05anos de idade, e cerca de 100 crianças e adolescentes entre 06 a 17 anos 11 meses e 29 dias, de segunda a sexta-feira, das 08: 00 às 12:00 e das 14:00 as 18:00 horas, com oficinas. De acordo com o diagnostico realizado pelos profissionais deste equipamento, os adolescentes tem muito tempo ocioso, depois de frequentar a escola eles não encontram atividades saudáveis para praticar, com o intuito de proporcionar essas atividades para nossos adolescentes o Centro de Referência de Assistência Social vem oferecer atividades de acordo com as necessidades de nosso público.
PROGRAMAS E OBJETIVOS:
Com a implantação do serviço, os gestores devem realizar o monitoramento e o acompanhamento das ações, de forma a preservar os objetivos de atingir o impacto social esperado, determinado através da Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais.
Complementar a proteção social básica à família, criando mecanismos para garantir a convivência familiar e comunitária e criar condições para a inserção, reinserção e permanência do jovem no sistema educacional.
- Programa de atendimento integral a família – Paif.
- Programa serviço de convivência e fortalecimento de vínculo.

- Programa semeando o futuro.
- Programa cadúnico.
- Programa Auxilio Brasil
- Programa leite das crianças.
- Programa passe livre.
- Programa Nossa Gente Paraná
-Programa Criança Feliz

AÇÕES REALIZADAS:
Grupo Ação Jovem, Grupo de Gestantes e Grupo Lúdico, atendimento ao cadastro único, concessão de benefícios eventuais, Visita do Programa Criança Feliz, reuniões.

PROFISSIONAIS QUE EXECUTAM A ATIVIDADE:
1 Coordenadora, 3 Assistentes Sociais, 2 Psicólogo, 2 Serviços Gerais, 4 Estagiários e 2 administrativo.

NÚMERO DE CRIANÇAS E/OU ADOLESCENTES ATENDIDOS:

MÊS DE REFERÊNCIA	FAIXA ETÁRIA	QUANTIDADE DE ATENDIDOS	DEMANDA REPREMIDA NO MÊS
JANEIRO	De 00 a 05 anos	52	----
FEVEREIRO	De 00 a 05 anos	30	----
JANEIRO	De 06 a 17 anos 11 MESES E 29 DIAS	60	
FEVEREIRO	De 06 a 17 anos 11 MESES E 29 DIAS	60	

CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CREAS
Endereço: Rua Engenheiro Beltrão, nº – 1280 Goioerê-PR
Contato Telefônico: (44) 3522-3190
e-mail: creasgre@gmail.com
HORÁRIO E DIAS DE ATENDIMENTO
O equipamento CREAS – órgão atuante da Secretaria Municipal de Assistência Social de Goioerê, tem funcionamento no endereço acima descrito. Tem como horário de funcionamento das 08:00 às 12:00 e 14:00 as 18:00, sendo que ainda conta com um telefone celular para atendimento de alguma eventualidade fora do horário de trabalho. Lembrando que não se trata de um plantão propriamente dito, mas serve para orientações fora do horário comercial.
PROGRAMAS E OBJETIVO
Ofertar atendimento através dos técnicos, para as crianças e adolescentes que se encontram em situação de acolhimento institucional. Este trabalho é realizado através do convenio firmado entre a Prefeitura Municipal de Goioerê e as Aldeias SOS Brasil, além ainda do trabalho realizado em conjunto com o Conselho Tutelar, Poder Judiciário e Ministério Público.

Ações Realizadas: Os profissionais, em especial a psicóloga e a assistente social, realizam quando viável trabalho no sentido de fortalecer o vínculo das famílias com as crianças e adolescentes abrigados, no intuito de evitar o rompimento definitivo deste. E quando ainda possível trabalham a reintegração familiar.

Programa de Enfrentamento ao Abuso e Exploração Sexual
Objetivo Geral: Este serviço desenvolve um conjunto de procedimentos técnicos especializados para atendimento e proteção imediata às crianças e aos adolescentes abusados ou explorados sexualmente, assim como seus familiares, proporcionando-lhes condições para o fortalecimento da sua autoestima e o restabelecimento de seu direito à convivência familiar e comunitária.

Ações Realizadas: Atendimento psicossocial e jurídico, de forma individual ou em grupos, de acordo com cada caso. É realizado grupo com essas crianças quinzenalmente e seus familiares
participam do grupo de famílias uma vez ao mês. Também são organizadas campanhas no sentindo de conscientizar a população para a gravidade deste tema.
Programa de Atendimento Psicossocial
Objetivo Geral: O trabalho técnico é orientado por procedimentos especializados de modo a criar condições para o fortalecimento de identidade e autoestima de crianças e adolescentes com seus direitos violados, promover possibilidades de construção de propósitos de vida, estabelecimento de vínculos familiares e sociais e alcance de autonomia.
Ações Realizadas: São realizados atendimentos especializados por psicóloga e assistente social, com demanda advinda de encaminhamento do Conselho Tutelar, ou de outro equipamento da rede de atendimento.
PROFFISIONAIS QUE EXECUTAM A ATIVIDADE
A equipe CREAS conta com os seguintes profissionais: 2 Assistente Social, 1 Psicóloga, 1 advogada ,1 serviços gerais, e 3 estagiários.

NÚMERO DE CRIANÇAS E/OU ADOLESCENTES ATENDIDOS:

MÊS DE REFERÊNCIA	FAIXA ETÁRIA	QUANTIDADE DE ATENDIDOS	DEMANDA REPREMIDA NO MÊS
JANEIRO	De 00 a 17 anos 11 meses e 29 dias	67	00
FEVEREIRO	De 00 a 17 anos 11 meses e 29 dias	56	00

CONSELHO TUTELAR
Endereço: Rua. Saul Gurgel, 730 Jardim Curitiba
Contato: 44- 3522-8250
E-mail: conselhotutelar_goio@hotmail.com

Os atendimentos são realizados de Segunda à Sexta-feira no período matutino e vespertino, sendo que nos horários intermediários há conselheiros tutelares de plantão, como a noite, nos finais de semana e feriados.

OBJETIVO:

Atendimento às crianças e adolescentes e responsáveis no sentido de garantir os direitos destes, além de acionar a rede de serviços para atender com base na proteção integral.

AÇÕES REALIZADAS:

Orientações e acompanhamentos as famílias, audiências, encaminhamentos, visitas, recebimentos de denúncias, fiscalização de entidades que desenvolve atividades com crianças e adolescentes e encaminhamentos para acolhimento institucional.

PROFISSIONAIS QUE EXECUTAM AS ATIVIDADES:
Cinco conselheiros tutelares e um serviço gerais

NÚMERO DE CRIANÇAS E/OU ADOLESCENTES ATENDIDOS:

MÊS DE REFERÊNCIA	FAIXA ETÁRIA	QUANTIDADE DE ATENDIDOS	DEMANDA REPREMIDA NO MÊS
JANEIRO	De 00 a 18 anos	112	00
FEVEREIRO	De 00 a 18 anos	97	00

SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER
Endereço: Rua São Mateus do Sul – Nº 25 e Parque do Povo (nova instalações desta secretaria)
Contato Telefônico: (44) 3909 3039 / 3522 2129
E-mail: secretariaesportegre@gmail.com
(Obs.: Atendemos as modalidades de: atletismo masculino e feminino; basquetebol masculino e feminino; Futebol masculino; futsal masculino e feminino; handebol masculino e feminino; tênis de mesa masculino e feminino; voleibol masculino e feminino e ciclismo masculino e feminino todas estas são atendidos durante a semana nos espaços pertencentes a esta secretaria e outros locais como estradas e rodovias no caso do ciclismo).
Obs.: no parque do povo nas novas instalações está sendo atendidas as modalidades de tênis de mesa, Xadrez e caminhada, tudo em horários específicos e bem atualizados.

PROGRAMAS E OBJETIVO:
(O principal objetivo destes atendimentos é o desenvolvimento social em toda a comunidade sem distinção, e em um segundo momento é a descoberta de atletas de alto rendimento para a participação em competições de federações e ligas estaduais).
AÇÕES REALIZADAS:

As ações se resumem aos treinamentos de forma especifica de cada modalidade e de acordo com o desenvolvimento de cada grupo trabalhado.
PROFISSIONAIS QUE EXECUTAM A ATIVIDADE:
Temos 12 técnicos concursados, 01 comissionado e também 02 estagiários.

NÚMERO DE CRIANÇAS E/OU ADOLESCENTES ATENDIDOS:

MÊS DE REFERÊNCIA	FAIXA ETÁRIA	QUANTIDADE DE ATENDIDOS	DEMANDA REPREMIDA NO MÊS
JANEIRO	07 a 17 anos	ferias	00
FEVEREIRO	07 a 17 anos	175 pessoas entre masc. E feminino	00

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
Endereço: R. Cuiabá s/n°
Contatos: 3522-2266
E-mail: culturapmg@goioere.pr.gov.br

Programa de Atendimento a Crianças e ao adolescente de 07 a 18 anos, de ambos os sexos, sendo ofertados os seguintes serviços nas áreas artísticas: artes visuais, música, teatro, dança, biblioteca, bem como projetos de cunho sócio educativo em parceria com as Secretarias de Educação e Secretaria de Esporte. As aulas são desenvolvidas nas dependências da Secretaria de Cultura, nas escolas e centros comunitários dos bairros.
OBJETIVOS: Oportuniza o contato com todos a formas de expressão artísticas para crianças e adolescentes.

AÇÕES REALIZADAS: As ações realizadas se resumem as aulas de uma forma especifica que inclua auxílios para a comunidade em geral realizando apresentações e levando a cultura para nosso município.
PROFISSIONAIS QUE EXECUTAM A ATIVIDADE: 02 professores concursados, 03 cargos em comissão e 07 estagiários.

NÚMERO DE CRIANÇAS E/OU ADOLESCENTES ATENDIDOS:

MÊS DE REFERÊNCIA	FAIXA ETÁRIA	QUANTIDADE DE ATENDIDOS	DEMANDA REPREMIDA NO MÊS
JANEIRO	De 05 a 16 anos	172	00
FEVEREIRO	De 05 a 16 anos	304	00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua José Bonifácio, 840 – Centro
Fone/Fax: (44) 3909-3048

E-mail:decgoioere@gmail.com
Atendimento ao Público
De segunda-feira a sexta-feira das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h30.
Programas e Objetivos
Centro Municipal de Educação Infantil (CMEI) – Tem como principal objetivo desenvolver ações de educação e cuidado, contribuindo para o desenvolvimento integral das crianças de 0 a 5 anos de idade.

Escolas – O Objetivo das Escolas Municipais é viabilizar o processo sistemático de construção do conhecimento, envolvendo as diversas áreas do saber, reconhecendo a individualidade de cada um, e também valorizando o coletivo, através do processo de socialização, na busca do desenvolvimento de capacidades, habilidades e aprendizagens necessárias à vida em sociedade ao restabelecer o equilíbrio entre a formação tecnológica do indivíduo, a sua formação humana e a sua dimensão espiritual.
Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência (PROERD) – O objetivo é desenvolver uma ação conjunta entre a polícia militar, professores, estudantes, pais e comunidade, para prevenir e reduzir o uso de drogas e a violência na comunidade escolar.
COOPERJOVEM – O principal objetivo deste programa é despertar e reforçar nos professores e alunos a consciência sobre a cooperação, ao mesmo tempo em que mostra o cooperativismo como uma opção de geração de trabalho e renda, divulgando os princípios, os valores e a doutrina do cooperativismo.
Televisando o Futuro – Este projeto busca promover a reflexão sobre temas sociais relevantes e contribuir para a construção da cidadania. A proposta é colocar a força da televisão a serviço da educação e, assim, mobilizar educadores e familiares para soluções éticas, sustentáveis e transformadoras.
AGRINHO – O programa é uma ação de responsabilidade social, cuja metodologia se baseia na pedagogia da pesquisa e na interdisciplinaridade com o objetivo de valorizar e reconhecer projetos de alunos e professores da rede pública de ensino. Os temas abordados são Éticos, Cidadania, Saúde, Alimentação, Desenvolvimento Sustentável e Produção de Alimentos, com enfoque na preservação ambiental.
Encontro Literário sobre vida e obra de Monteiro Lobato – Levar conhecimento de vida e obra de Monteiro Lobato, envolvendo os alunos para o despertar da leitura.
Período Integral – Este projeto tem como objetivo a permanência da criança e do adolescente na escola, assistindo-o integralmente em suas necessidades básicas e educacionais, ampliando o aproveitamento escolar por meio de atividades como: Acompanhamento Pedagógico, Informática, Dança, Teatro, Judô, Artes Plásticas, Música que são ofertadas em contra turno. (Escola Municipal Ladislau Schicorski)
Informática – Possibilitar a inclusão digital e social por meio de um aprendizado permanente articulado ao mundo contemporâneo com uma educação dinâmica e aberta a inovações.
Viva Vila – Busca proporcionar às crianças e adolescentes atividades esportivas, culturais e de lazer em seu tempo ocioso, visando seu pleno desenvolvimento em busca de uma transformação social.
Escola no Campo- Este projeto tem como objetivo formar novas gerações de Agricultores conscientes da necessidade de preservar o meio ambiente e usar a tecnologia para a produção de alimentos mais saudáveis, contribuindo desta forma para uma agricultura sustentável.

Empreendedorismo – Este projeto será desenvolvido nas turmas de 3º anos do Ensino Fundamental com o objetivo de estimular no estudante o desejo de buscar mudanças, reagir a elas,

inclusive explorá-las como oportunidade de negócios. Assim, no presente e no futuro, ele pode contribuir com ideias para o ambiente em que está inserido.
Ações Realizadas
A Secretaria Municipal de Educação busca constantemente garantir o direito da criança e do adolescente a uma educação de qualidade, que vise o seu pleno desenvolvimento enquanto pessoa, preparando-o para o exercício da cidadania.
As ações acontecem em parceria com outras Secretarias (Municipais e Estaduais), Cooperativas (Integrada e Copacol), Polícia Militar e Conselhos (Tutelar e da Criança e do Adolescente) buscando zelar para que o direito destes cidadãos à educação seja de fato garantido.

Profissionais Envolvidos
Ao todo são 251 profissionais que atuam diretamente nas atividades com as crianças e adolescentes, sendo eles:
Quantidade Profissionais
218 Professor(a)
10 Professor(a) Estagiário(a) para Projetos
11 Coordenador(a) Pedagógico(a)
01 Psicólogo(a)
01 Assistente Social
01 Nutricionista
01 Psicopedagogo(a)
08 Bibliotecário(a)

NÚMERO DE CRIANÇAS E/OU ADOLESCENTES ATENDIDOS:

MÊS DE REFERÊNCIA	FAIXA ETÁRIA	QUANTIDADE DE ATENDIDOS	DEMANDA REPRIMIDA
JANEIRO	00-05 06-10	30 FERIAS	08 ----
FEVEREIRO	00-05 06-10	1.222 1.539	08 ------

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Programa PSE – Saúde Bucal- Pesagem do Leite
Endereço: Av. Bento Munhoz da Rocha Neto
Telefone: 3521-8950
E-mail: patimaria83@hotmail.com

O Programa PSE – Saúde Bucal é desenvolvida nas escolas todas as quartas feiras de manhã e à tarde com a realização do bochecho. O objetivo do Programa Saúde Bucal e prevenção da carie dentaria.

A Pesagem do Leite e realizado nas oito unidades do Programa Saúde da Família uma vez por mês. A Pesagem do Leite e uma parceira com Secretaria de Educação com a pesagem a secretaria de saúde acolhe as crianças que estão abaixo do peso e as que estão acima do peso ofertando avaliação nutricional.
Os profissionais que realizam estes programas são: Programa Saúde Bucal Ascs (Agente Comunitário de Saúde), Dentista e o Auxiliar de dentista. Pesagem do Leite é realizada pelos Auxiliares de Enfermagem e os Acs (Agente Comunitário de Saúde).

Programa Saúde da Família – é a estratégia definida pelo Ministério de Saúde (MS) para oferecer uma atenção básica mais resolutiva e humanizada no país. A atenção básica é um conjunto de ações de saúde, no âmbito individual e coletivo, que abrange a promoção e a proteção da saúde, a prevenção de agravos, o diagnostico o tratamento, a reabilitação e a manutenção da saúde. É a porta de entrada do sistema de saúde e se articula com os outros níveis de atenção.

NÚMERO DE CRIANÇAS E/OU ADOLESCENTES ATENDIDOS:

MÊS DE REFERÊNCIA	FAIXA ETÁRIA	QUANTIDADE DE ATENDIDOS	DEMANDA REPREMIDA NO MÊS
JANEIRO	De 00 a 17 anos	1.060	00
FEVEREIRO	De 00 a 17 anos	884	00

PASTORAL DA CRIANÇA

Av. Bento Munhoz da Rocha Neto, 675
(44)3522-1732/ (44)9990-2821
sandralplazza@hotmail.com
A Pastoral da Criança é um organismo de ação social da Conferência Nacional dos Bispos do Brasil– CNBB, vinculada à Comissão Episcopal para o Serviço da Caridade, da Justiça e da Paz. As agentes da pastoral atendem conforme a disponibilidade de seu tempo. Todas fazem um trabalho voluntario e muitas têm seus empregos fixos, mas sempre estão dispostas a lutar pelos menos favorecidos atendendo mesmo até nos finais de semana conforme a necessidade de cada família.
PROGRAMAS E OBJETIVO: Essa Pastoral tem como objetivo a promoção do desenvolvimento integral de crianças entre 0 e 6 anos de idade em seu ambiente familiar e em sua comunidade. A sua atuação tem caráter ecumênico, atendendo pessoas de todos os credos e etnias.
AÇÕES REALIZADAS: Fazemos visitas periodicamente nas famílias que são acompanhadas levando a elas espiritualidade e também sempre vendo o que cada família precisa para que juntos

com os nossos colaboradores possam alcançar o nosso objetivo e que se torna o de cada família acompanhada.
PROFISSIONAIS QUE EXECUTAM A ATIVIDADE: As líderes da pastoral da criança, como chamadas, passam por várias capacitações por profissionais de várias áreas de saúde e assistência social tudo que possa envolver criança para que possamos ter melhor entendimento do trabalho que vamos realizar para atender melhor a comunidade, só depois de feito essas capacitações elas estão aptas a acompanhar as famílias sempre com o apoio espiritual do pároco.

NÚMERO DE CRIANÇAS E/OU ADOLESCENTES ATENDIDOS:

MÊS DE REFERÊNCIA	FAIXA ETÁRIA	QUANTIDADE DE ATENDIDOS	DEMANDA REPREMIDA NO MÊS
JANEIRO	De 00 a 06 anos	206	00
FEVEREIRO	De 00 a 06 anos	214	00

ALDEIAS INFANTIS SOS BRASIL GOIOERE

O trabalho educacional das Aldeias SOS em todo o mundo é, desde então, norteado por quatro princípios básicos concebidos pelo seu fundador Hermann Gmeiner, que são:
A Mãe Social – A criança, por perda dos pais naturais ou contingências da vida, encontra nas famílias substitutas mantidas pela Aldeia SOS a segurança de um lar e sente, nos cuidados dispensados pela Mãe Social, amor e o carinho necessário ao desenvolvimento normal e harmônico de potencialidades. Ela conhece e respeita a origem familiar e as suas raízes culturais. No Brasil, a atividade de Mãe Social está regulamentada pela n °. 7.644, de 18, dezembro de 1987.
Os Irmãos – Cada Casa – Lar tem capacidade para até nove crianças. Cada família cria o seu próprio lar. A casa é o centro da vida das famílias, onde as crianças desfrutam de seguranças e do
sentido de pertencimento, sendo a mesma o núcleo básico para desenvolvimento da criança. A responsabilidade da gestação da casa lar é da Mãe Social,
que desenvolve o processo de formação das crianças a ela confiadas. Para gerir esse processo, dispõe de um orçamento previamente estabelecido.
A Aldeais SOS – todas as Aldeias SOS são compostas de até três Casas – Lares, habitadas pelas famílias substitutas, integrado na comunidade.
Objetivo Geral
Propiciar o serviço de acolhimento na modalidade “casa lar” de crianças e adolescentes, privadas do cuidado parental, no Município de Goioerê PR, por meio da defesa integral de seus direitos, com a perspectiva de fortalecer a convivência familiar e comunitária, buscando sua reintegração a família de origem, extensa ou sua colocação em família substituta.
Objetivos Específicos
Proporcionar atividades socioeducativas, nutricional, psicossocial, intelectual, cultural e de estímulos as suas potencialidades a criança e adolescente privadas do convívio familiar, por determinação judicial, no acolhimento familiar. Ter crianças e adolescentes identificando seus direitos e deveres. Proporcionar a reintegração familiar e/ou preparação para colocação em família substituta. Preparar e encaminhar adolescente para o mercado de trabalho, visando sua autonomia e desligamento do serviço de acolhimento no processo de sua emancipação.

Público alvo:
Crianças e adolescentes privados do cuidado parental, e preste a perder o cuidado parental; encaminhadas pela vara da infância e da juventude com medidas de acolhimento por terem seus direitos violados.
Problema: Intensificação dos fatores relevantes que colocam crianças e adolescentes em risco de perder o cuidado parental.
Os principais fatores identificados são: Negligencia parental, abuso sexual intrafamiliar, violência doméstica na maioria das vezes provocada por dependência química e transtorno psiquiátrico.
Oportunidades:
Neste espaço a proponente deve apresentar uma síntese do que o plano de ação vai impactar na melhoria a seu público alvo. Oportunizar proteção especifica para cada criança e adolescentes que se encontram temporal ou permanentemente privados dos cuidados de sua família de origem.
Fortalecer as famílias do grupo meta para que a mesma possa proporcionar atenção e cuidados as crianças e adolescentes, prevenindo assim a sua separação de seu ambiente de origem.
Atender as necessidades de desenvolvimento integral do grupo meta.

Alcançar maiores resultados no trabalho através de intervenções relevantes, flexíveis e qualitativas.
Articular e mobilizar a rede local com foco na convivência familiar e comunitária.
Política de Atendimento:

2. PRINCÍPIO BÁSICO E DISPOSIÇÕES LEGAIS

A Política de atendimento definida pela Organização Aldeias Infantis SOS, para crianças e adolescentes que perderam o cuidado parental, está integralmente em consonância com os princípios básicos previstos na Lei 8069/9; "Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária"; e a resolução das "Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes".

Atender ambos os sexos e diferentes idades de crianças e adolescentes, a fim de preservar o vínculo entre grupos de irmãos. Na composição do núcleo de acolhimento os irmãos biológicos
são mantidos na mesma casa sob o cuidado da mesma educadora residente, possibilitando o fortalecimento dos laços afetivos e de pertencimento.

Atender crianças e adolescentes portadoras de necessidades especiais de forma integrada às demais. Respeito às diversidades não só no que diz respeito à deficiência física, mobilidade reduzida, assim como a diferenças étnico-culturais, sociais, gênero, orientação sexual observando o princípio da não discriminação.

Atender de forma personalizada e em pequenos grupos. No núcleo de Acolhimento é preservada a individualidade nos pertences, espaços e também nos processos de desenvolvimento de cada criança e adolescente. Elabora-se um Plano de Desenvolvimento Individual a partir da identificação das potencialidades, habilidades, interesses e necessidades individuais de cada acolhido/a. Favorecer a convivência comunitária. O acolhimento da criança e adolescente próximo ao seu local de origem para garantir a convivência familiar e comunitária evitando a ruptura dos laços afetivos com sua família de origem. O programa desenvolve processos de apoio à comunidade e família de origem para a manutenção dos vínculos familiares e comunitários através da rede de apoio social local.

Manter articulação permanente com a rede de serviços e o Sistema de Garantia de Direitos. Atuar de maneira articulada em diferentes frentes para promover e reafirmar direitos e políticas sociais, na constante defesa integral dos direitos à moradia, lazer saúde, educação e trabalho, pautados na liberdade, autonomia e emancipação de cada indivíduo.

Utilizando as ferramentas para o diagnóstico, planejamento e monitoramento do desenvolvimento da família.

Garantir a excepcionalidade e provisoriedade da medida. O atendimento as crianças, adolescentes e jovens se dará na perspectiva da temporalidade preservando o interesse superior dos mesmos.

Quando o acolhimento é recomendado como medida de proteção deve-se realizar o estudo social detalhado em conjunto com os órgãos de garantia de direitos para definir o grau de vulnerabilidade
e complexidade da família de origem e que tipo de atendimento será prestado para criança ou adolescente e sua família.

Realizar estudo psicossocial prévio. O acolhimento de crianças, e adolescentes se dará a partir de um parecer técnico dos órgãos públicos competentes e esgotadas todas as possibilidades de convívio familiar. Recomenda-se a formação de uma Comissão tripartite composta por um representante do Juizado da Infância e Juventude, um Conselheiro Tutelar da Região e um representante da equipe técnica, para elaborar diagnóstico dos casos em que se indica a medida de acolhimento.

Desenvolver trabalho com as famílias, de fortalecimento dos vínculos, com foco no processo de reinserção. Os esforços devem ser convergidos para o resgate e/ou preservação dos vínculos familiares com a família de origem ou extensa. Cada família terá o seu plano de desenvolvimento
com base no diagnóstico, visitas domiciliares e conversas individuais. A partir desse estudo aprofundado será traçado o Plano de Desenvolvimento Familiar.

Preparar gradativamente para o desligamento. No momento em que a criança e ou adolescente é acolhido à equipe técnica deve realizar o estudo diagnóstico, elaborar o Plano de Desenvolvimento Familiar (definindo metas e estratégias) e o Plano de Desenvolvimento da Criança, além da comunicação e planejamento em conjunto com a rede de apoio local.

Comitê de Acolhida é uma instância que propicia a recepção adequada e qualificada para a criança e/ou adolescente, cujo objetivo é oferecer uma recepção humanizada, apresentando assim os espaços da casa lar e a rotina da mesma; Gerenciar informações documentais, jurídicas da criança/adolescente e sua família de origem, elaborando relatórios, pareceres estratégicos e garantir frente aos órgãos competentes o maior interesse da criança e adolescente; Proporcionar reuniões para realizar estudo social aprofundado em conjunto com os órgãos de garantia de direitos a fim de definir as alternativas de serviços para crianças e adolescentes e o resgate dos vínculos com a família de origem;

Elaborar com família o seu plano de desenvolvimento com base no diagnóstico, visitas domiciliares e conversas individuais. A partir desse estudo aprofundado será traçado o Plano de Desenvolvimento Familiar;

Propiciar espaços de escuta e condições para que crianças e adolescentes discutam, compartilhem experiências e alternativas para a comunidade local, percebam a importância de seu envolvimento nas questões e temas relevantes para a política de proteção à infância e juventude - "rodas de conversa" fazem parte do processo de avaliação e monitoramento;

Elaborar Plano de Desenvolvimento Individual da criança com base em suas potencialidades e acompanhamento e suporte da equipe técnica; trabalhar o sentido de pertencimento, ambiência da
casa e decoração do espaço é trabalhado pela educadora residente com as crianças e os adolescentes;

Respeitar a individualidade de cada criança que terá seus pertences e individualizados como: roupas, sapatos, armários, material escolar, kit de higiene entre outros.

Roda– Representa o círculo perfeito, onde não existe centralidade de partes, de individualismos, mas sim é um espaço que possibilita a todos/as se perceberem e se posicionarem de maneira democrática e relacional. Neste sentido as pessoas envolvidas em todo e qualquer processo, formal ou informal, são convocadas a vivenciarem o princípio primordial da liberdade de pensar, falar, praticar, refletir, sentir, intervir, planejar, cultivar e avaliar, neste movimento permanentemente dialógico presente no cotidiano.

Jogo– Valorizar a ludicidade como eixo da formação e instrumento de escrita e leitura do mundo. Por meio de jogos e brinquedos artesanais possibilitar o estudo das diversas áreas do conhecimento (matemática, português, ciências, história, geografia) e mais, discutir cidadania, lógica, raciocínio, ética, violência, sexualidade, direitos humanos e etc., de forma criativa, alegre, prazerosa, enfim, lúdica.

Trilhas do saber– As trilhas do saber dão mobilidade ao processo pedagógico e conectam as diversas oportunidades disponibilizadas na e pela comunidade, com objetivo de enriquecer e agregar experiências de conhecimento para todos os envolvidos neste processo. Este dispositivo potencializa a rede local como força promotora de conhecimento e formação.

Memória da Comunidade– Este recurso possibilita construir com a comunidade um memorial histórico-cultural, com fotos, entrevistas, textos e demais produções que registre e valorize a experiência local.

Ambiência– É o elemento cênico de comunicação, por excelência, que ambienta os espaços onde o cotidiano se evidencia (casa, ruas entre outros), ou em espaços formais de aprendizagem. A finalidade é sensibilizar e facilitar a compreensão sobre o conteúdo intencional sugerido para a reflexão e

discussão, envolvendo a todos construção e cuidado de seus espaços. A perspectiva do pertencimento é aprofundada neste dispositivo, quando bem explorado.

Leituras– Por meio do mundo das palavras incentivarem o gosto pela busca de conhecimentos. A leitura remete a cenários criativos e imagináveis, despertando o indivíduo para a leitura interpretativa e crítica de sua realidade e história.

3. FERRAMENTA TÉCNICA

Plano Individual Atendimento (PIA)

Cada criança acolhida conta com um Plano Individual de Atendimento (PIA). Será elaborado sob a responsabilidade da equipe técnica do programa Aldeias Infantil SOS Brasil Goioerê, e levará em consideração a opinião da criança ou adolescente e jovem e a oitiva dos pais ou responsável.
As ações do PIA desenvolvem- sem a partir dos eixos temáticos: socialização de crianças e adolescentes em situação de risco pessoal e social; relações familiares; formação e capacitação profissional ao adolescente; formação e capacitação de educadores, técnicos e profissionais da área da infância e adolescente; educação ambiental; políticas públicas e sistema de garantia de direitos. A escuta à criança é uma estratégia valiosa que possibilita conhecer seus desejos e aspirações.

4. DEMANDA EXISTENTE:
A demanda existente são 20 crianças adolescentes e jovens de 0 a 18 anos incompletos sob medida protetiva de acolhimento, encaminhada por Conselho Tutelares com consentimento da Vara da Infância e Juventude.
Estrutura e Funcionamento:
Espaço Físico
02 casas Lares
01 Escritório Administrativo.
Equipe de profissionais:
01 Coordenador de Serviço do Acolhimento
01 Assistente Social;
02 Psicólogo;
01 Assistente Administrativa;
04 Cuidadora;
01 Zelador.
Números de Crianças e Adolescentes Atendidos.

NÚMERO DE CRIANÇAS E/OU ADOLESCENTES ATENDIDOS:

MÊS DE REFERÊNCIA	FAIXA ETÁRIA	QUANTIDADE DE ATENDIDOS	DEMANDA REPREMIDA NO MÊS
JANEIRO	0 a 18anos	01	00
FEVEREIRO	0 a 18 anos	04	00

ESCOLA PADRE ANCHIETA, EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL NA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO ESPECIAL.
Mantenedora: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Goioerê
Endereço: Rua Mário Ribeiro, 77 – Jardim Lindóia – Goioerê/PR.
Contato telefônico: 44 3522 2702
E-mail: apaedegoioerepr@yahoo.com.br
Horário de atendimento: atendemos no âmbito educacional pessoas com deficiência intelectual e múltiplas deficiências durante cinco dias da semana (2ª à 6ª feira) das 08:00 às 18:00.
Programas e Objetivos:
Profissionais que executam a atividade: Diretora, Auxiliar de Direção, Professores, Pedagogos, Secretária, Auxiliar Administrativo, Fonoaudióloga, Psicóloga, Assistente Social, Fisioterapeutas, Dentistas, Pediatra, Neurologista, Auxiliar de Serviços Gerais, Atendentes, Merendeiras e Motoristas.

NÚMERO DE CRIANÇAS E/OU ADOLESCENTES ATENDIDOS:

MÊS DE REFERÊNCIA	FAIXA ETÁRIA	QUANTIDADE DE ATENDIDOS	DEMANDA REPREMIDA NO MÊS
JANEIRO	0 a 18 anos	65	00
FEVEREIRO	0 a 18 anos	145	08

CENTRO EDUCACIONAL SANTA CLARA
Endereço: Praça Oeste, 101 - Vila Guaíra, Goioerê – Paraná
Contato Telefônico: (44) 3522-3088
E-mail: centrosantaclara@hotmail.com
O Centro Educacional Santa Clara, hoje atende cerca de 166 crianças e adolescentes de 01 ano a 15 anos, de segunda a sexta-feira, das 07:30 às 17:30 horas, no regime integral e contra turno. O Centro não tem convênio com órgãos governamentais, apenas o Município nos repassa uma pequena ajuda, a nossa manutenção prende-se em doações da comunidade e telemarketing. Nossas crianças são carentes, que vivem em situação de risco e necessitam de um lugar que tenha amor e educação, onde temos que promover a essas famílias, pois só assim teremos a certeza de termos cumprido com nosso dever de Cristão.
PROGRAMAS E OBJETIVOS: Berçário, maternal, Pré I e contra turno.
Promover a socialização e a interação entre crianças, adolescentes e famílias. Desenvolver através das ações habilidades que possam favorecer no âmbito social e profissional.
AÇÕES REALIZADAS: Karatê, capoeira, música, ginástica rítmica, cursos profissionalizantes de corte/costura industrial, informática e tapetes.
PROFISSIONAIS QUE EXECUTAM A ATIVIDADE: 1 Diretor, 1 Pedagoga, 1 Secretária, 1 Operador de Telemarketing, 06 educadores infantis, 2 cozinheiras, 3 serviços gerais, 1 motorista, 1 horticultor.

NÚMERO DE CRIANÇAS E/OU ADOLESCENTES ATENDIDOS:

MÊS DE REFERÊNCIA	FAIXA ETÁRIA	QUANTIDADE DE ATENDIDOS	DEMANDA REPREMIDA NO MÊS
JANEIRO	De 01 a 17 anos	09	08
FEVEREIRO	De 01 a 17 anos	144	21

CENTRO REECREATIVO ESPORTIVO EDUCACIONAL RESGATE

Endereço: Avenida Contorno Norte nº 200 Vila Nossa Senhora das Candeias
Telefone: 44-3522-3927 E-mail: contabileoni@hotmail.com

O Centro Recreativo Esportivo Educacional Resgate, atende cerca de 80 crianças e adolescentes com idade entre 05 e 17 anos, com o objetivo de proporcionar ás crianças e adolescentes de baixa
renda a inclusão social através de atividades esportivas, culturais, recreativas educacionais, utilizando como ferramenta treinamento, jogos e campeonatos de futebol entre outras atividades,
buscando assim uma melhor qualidade de vida as crianças e adolescentes atendidas, inclusão social, fortalecimento de vínculos familiares etc.

AÇÕES REALIZADAS: Futebol e dança.

OBJETIVOS: A Entidade desenvolve um trabalho cuja ações recreativas, esportivas culturais educacionais são desenvolvidas numa área de grande vulnerabilidade social, acreditamos que estas ferramentas possam ser utilizadas como meio eficaz de redução de atos infracionais praticados por crianças e adolescentes, ocupando seu tempo ocioso e retirando-as da rua e da criminalidade, tudo em prol de uma verdadeira transformação social.

RECURSOS HUMANOS: 01 Professor de futebol, 01 professora de dança, 01 Coordenadora de Projetos.

NÚMERO DE CRIANÇAS E/OU ADOLESCENTES ATENDIDOS:

MÊS DE REFERÊNCIA	FAIXA ETÁRIA	QUANTIDADE DE ATENDIDOS	DEMANDA REPREMIDA NO MÊS
JANEIRO	De 05 a 17 anos	57	00
FEVEREIRO	De 05 a 17 anos	57	00

ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA E CULTURAL VIVA VILA

Endereço: Rua Lins nº 25 Bairro Vila Guaira- Goioerê -PR
Telefone: 44-3522-4568
E-mail: projetovivavila@gmail.com

A Associação Esportiva e Cultural Viva Vila traz ações esportivas em área de vulnerabilidade, utilizando o esporte e o teatro como meio eficaz de educação através do desporto e da arte, visando á redução de atos infracionais praticados por crianças e adolescentes, ocupando seu tempo ocioso e retirando-as da rua e da criminalidade, tudo em prol de uma verdadeira transformação social.
A associação Esportiva e Cultural Viva Vila atende cerca de 150 crianças e adolescentes com idades entre 05 á 17 anos em período integral em forma de contra turno social.

AÇÕES REALIZADAS: Aulas de futsal, ginastica rítmica e teatro.

OBJETIVO: Oportunizar as crianças e adolescentes, que vivem em área de vulnerabilidade a participação em oficinas de futsal, ginastica rítmica e teatro em período integral e contra turno social, visando a pratica esportiva e artística como ferramenta de educação para um melhor desenvolvimento cognitivo, motor e afetivo social para um desenvolvimento integral em busca de uma transformação social e a construção de cidadania.

RECURSOS HUMANOS: 02 professores de educação física, 01 auxiliar de educação física, 01 administrativo, 01 coordenador.

NÚMERO DE CRIANÇAS E/OU ADOLESCENTES ATENDIDOS:

MÊS DE REFERÊNCIA	FAIXA ETÁRIA	QUANTIDADE DE ATENDIDOS	DEMANDA REPREMIDA NO MÊS
JANEIRO	De 05 a 17 anos	80	00
FEVEREIRO	De 05 a 17 anos	80	00

Goioerê, 29 de MARÇO de 2023

IVANILDA DE FATIMA PLAZZA
Secretaria Municipal de Assistência Social
Portaria nº007/2021

Publicado por:
Raphaely Francez Saggin do Espirito Santo
Código Identificador:D827598A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº. 8.301/2.023

ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ E AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI MUNICIPAL Nº 2939/2022, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2022.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 186.308,81 (cento e oitenta e seis mil trezentos e oito reais e oitenta e um centavos), para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.002 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
13.002.12.361.7.2030-3.1.90.94.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	R$36.768,00
00104.00104.01.01.00.00.2.500.1001 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	36.768,00
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.002 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
13.002.12.367.7.2192-3.3.50.43.00.00.00.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	R$49.623,45
00102.00102.02.01.00.00.1.540.0000 FUNDEB 30%	49.623,45
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.002 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
13.002.12.367.7.2192-3.3.50.43.00.00.00.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	R$5.253,37
00102.00102.02.01.00.00.1.540.0000 FUNDEB 30%	5.253,37
14.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
14.003 - DEPARTAMENTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
14.003.8.243.15.2084-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$26.249,00
00880.00880.03.04.02.10.2.665.0000 Contribuições e Legados de Entidades não Gover. ECA/FMDCA	26.249,00
14.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
14.003 - DEPARTAMENTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
14.003.8.243.15.2084-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$7.917,55
00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	7.917,55
14.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
14.003 - DEPARTAMENTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
14.003.8.243.15.2084-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$60.497,44
00880.00880.03.04.02.10.2.665.0000 Contribuições e Legados de Entidades não Gover. ECA/FMDCA	60.497,44

Art. 2º Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R$7.917,55
00000.01006.03.99.01.02.1.700.0000 Recursos Ordinários (Livres)	7.917,55
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R$36.768,00
00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	36.768,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R$86.746,44
00880.00880.03.04.02.10.1.665.0000 Contribuições e Legados de Ent.não Gover.ECA/FMDCA	86.746,44
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.002 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
13.002.12.367.7.2192-3.1.50.43.00.00.00.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	R$49.623,45
00102.00102.02.01.00.00.1.540.0000 FUNDEB 30%	49.623,45
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.002 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
13.002.12.367.7.2192-4.4.50.42.00.00.00.00 - AUXÍLIOS	R$5.253,37
00102.00102.02.01.00.00.1.540.0000 FUNDEB 30%	5.253,37

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.
Goioerê - Paraná, 12 de Julho de 2023

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Gedilmar Geraldo Santos
Código Identificador:1A5931CB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

PROJUR
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO LEI N° 2.292/2023 DATA: 26.06.2023 EMENTA: INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE APOIO E QUALIFICAÇÃO HOSPITALAR, DENOMINADO HOSPGUAIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Republicação por incorreção
LEI N° 2.292/2023
Data: 26.06.2023

Ementa: institui o Programa Municipal de Apoio e Qualificação Hospitalar, denominado HOSPGUAIRA, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal do Município de Guaíra, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica instituído nos termos desta lei o Programa Municipal de Apoio e Qualificação Hospitalar, doravante denominado HOSPGUAÍRA, que visa promover a melhoria da qualidade de assistência, o aumento da eficiência e eficácia e a promoção da equidade dos serviços hospitalares integrantes do Sistema Único de Saúde (SUS), no Município de Guaíra, Estado do Paraná.

Parágrafo Único. o HOSPGUAÍRA tem por objetivo o aprimoramento da qualificação da atenção hospitalar e oferta de leitos no Município, mediante contrato de credenciamento firmado entre a Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, denominada de SMS/FMS, e os hospitais credenciados pelo Programa Municipal de Apoio aos Serviços de Internamentos, Ambulatoriais, de Diagnósticos e Terapias – SIADT, instituído pelo Decreto Municipal n° 295, de 27 de setembro de 2016, contribuindo para o desenvolvimentos dos estabelecimentos hospitalares municipais vinculados ao SUS, capazes de:
Operar com eficiência, garantindo a universalidade de acesso, equidade e integralidade na atenção hospitalar;

Prestar serviço de forma humanizada, em consonância com a Política Nacional de Humanização (PNH), centrado no cuidado ao usuário, de forma multiprofissional e interdisciplinar;
Garantir a efetividade dos serviços, preenchendo vazios assistenciais;
Organizar os trabalhos de acordo com os sistemas utilizados pela Secretaria competente do Município, em consonância com a Política Nacional de Incorporação de Tecnologias do SUS e a Lei Geral de Proteção de dados.

Art. 2° As disposições do HOSPGUAÍRA, se aplicam somente aos hospitais filantrópicos ou privados sem fins lucrativos, que tenham sede neste Município e obedeçam aos requisitos mínimos fixados nesta lei e suas regulamentações.

Parágrafo Único. A implementação do Programa Municipal de Apoio e Qualificação Hospitalar, denominado HOSPGUAIRA, será gradual, a partir dos atos de contratualização, com prioridade para os hospitais que atendam de melhor forma, os interesses do serviço de saúde pública municipal, no âmbito do SUS.

Art. 3° O HOSPGUAIRA é composto de 02 (duas) fases, distintas entre si, e 6 componentes, tendo a primeira fase duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período uma única vez, desde que devidamente justificável, e a segunda fase com duração de 108 (cento e oito) meses, sendo a duração total em até 132 (cento e trinta e dois) meses, divididos conforme segue:
Primeira fase:
Apoio ao investimento para implantação de espaços físicos e/ou melhora destes, assim como aquisição de equipamentos, com duração de até 24 (vinte e quatro) primeiros meses do credenciamento;
Apoio ao custeio dos serviços de internamento ambulatorial e hospitalar de pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS), durante a vigência do credenciamento;
Apoio de custeio baseado em atividades gerais realizadas pela entidade credenciada, no tangente ao atendimento dos usuários do SUS, em consonância com as metas qualitativas apontadas no documento descritivo, durante a vigência do credenciamento.

Segunda fase:
Capacitação gerencial e profissional dos trabalhadores das entidades credenciadas, durante a vigência do credenciamento;
Apoio ao custeio dos serviços de internamento ambulatorial e hospitalar de pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS), durante a vigência do credenciamento;
Apoio de custeio baseado em atividades gerais realizadas pela entidade credenciada, no tangente ao atendimento dos usuários do SUS, em consonância com as metas qualitativas apontadas no documento descritivo, durante a vigência do credenciamento.

Parágrafo único. A capacitação gerencial e profissional dos trabalhadores das entidades credenciadas *(disposta na alínea "a"* do inciso "II"*)*, deverá ser promovida pelo hospital, às suas expensas, caracterizada como critério necessário durante a vigência do credenciamento.

Art. 4° As empresas com mais de 24 meses de atividade efetiva, a contar do registro da Pessoa Jurídica da entidade hospitalar, filantrópica ou privada sem fins lucrativos, não poderão participar da primeira fase do HOSPGUAÍRA, nestes casos, sendo diretamente classificadas para segunda fase do programa.

As entidades hospitalares com sede matriz em outro município e filial neste, poderão se inscrever regularmente para a participação do programa municipal, entretanto, os valores recebidos deverão ser utilizados somente para gastos relacionados diretamente à filial localizada neste Município.

Parágrafo único. O aditamento de prazo de qualquer natureza não garante a vigência máxima do programa, sendo resguardado, à interesse da Administração Pública, dentro de suas prerrogativas legais e conforme legislação vigente, as possibilidades concernentes à exclusão do chamamento público e/ou quebra contratual, inclusive unilateral.

Art. 5° A duração do contrato de repasse dos incentivos concernentes ao HOSPGUAÍRA terá sua vigência decidida à interesse da Administração Pública, nos limites de sua discricionariedade, observadas as legislações pertinentes.

Art. 6° Ficam definidos os seguintes critérios para o credenciamento das entidades hospitalares no programa HOSPGUAÍRA:
A entidade credenciada deverá se tratar de hospital filantrópico ou privados sem fins lucrativos;
A instituição deverá estar localizada ou possuir filial neste município, observado os apontamentos do artigo 4°, "I", possuindo alvará sanitário, de localização e de funcionamento, emitidos pelo Departamento de Vigilância Sanitária da SMS/FMS e pelo Município de Guaíra, respectivamente, assim como todos os demais documentos indispensáveis para o seu regular funcionamento;
Ofertar leitos aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), sendo a taxa mínima de ocupação fixada em 60%;
Estar devidamente cadastrado e com as informações atualizadas no Cadastro de Estabelecimento de Saúde (CNES);
Garantir estrutura para atendimento 24 horas, todos os dias do ano;
Articular-se com a Rede de Atenção em Saúde deste Município;
Articular-se com a Central de Regulação de Leitos.

Art. 7° Para aderir ao HOSPGUAÍRA, as entidades hospitalares deverão atender ao disposto nesta lei, e deverão desenvolver as seguintes competências:
Elaborar o Plano Operativo Anual, em conjunto com a SMS/FMS, se disponibilizando à realização das adequações solicitadas;
Cumprir todas as metas e condições especificadas no Plano Operativo Anual, que deverá ser parte integrante do contrato de repasse;
Fornecer à Comissão Permanente de Avaliação e Monitoramento todos os documentos e informações solicitadas, necessárias ao cumprimento das finalidades propostas;
Permitir o acesso dos membros do Conselho Municipal de Saúde, indicados como integrantes da Comissão Permanente de Avaliação e Monitoramento;

Manter atualizado o seu cadastro junto ao Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES);
Realizar o envio de informações, de forma periódica, ao Sistema de Informação Ambulatorial (SIA) e o Sistema de Informação Hospitalar (SIH), além de qualquer outro sistema posteriormente implantado ou solicitado, que venha a fazer parte do Sistema Único de Saúde (SUS) ou faça parte dos sistemas utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde deste Município;
Realizar a utilização, conforme solicitado, de sistemas de informação voltados aos atendimentos, registros e cadastros da SMS/FMS, mantendo sempre atualizado o prontuário dos pacientes;
Preencher o Sistema de Comunicação de Informação Hospitalar e Ambulatorial – CIHA, a Comunicação de Internação Hospitalar (CIH), conforme determinação das Portarias e legislações vigentes sobre o tema;
Não cobrar e não permitir a cobrança de quaisquer serviços ofertados via Sistema Único de Saúde (SUS), ou de serviços complementares a este;
Garantir o acesso da população aos serviços de saúde, de forma humanitária, com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo a qualidade na prestação dos serviços desenvolvidos, ainda em consonância com a Política Nacional de Humanização do SUS;
Responsabilizar-se completamente pelos funcionários e partícipes da equipe da entidade hospitalar que possuírem vínculos empregatícios, de forma a proceder com os devidos descontos e recolhimentos preconizados em lei, inclusive os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, sendo de ônus e obrigação exclusiva da parte contratada, em hipótese alguma cabível a transferência destes à parte contratante;
Responsabilizar-se pelas indenizações, danos e demais problemas causados aos pacientes, decorrentes de ação ou omissão voluntária, negligência, imprudência ou imperícia, praticados por funcionários ou colaboradores da entidade hospitalar, ficando impossibilitada a transferência de responsabilidades desta natureza à contratante, tendo ainda assegurado ao contratado o direito de regresso;
Em caso de falta de leitos de enfermaria, em situações de urgência e emergência, a entidade hospitalar deverá providenciar acomodação adequada ao paciente, até que haja a possibilidade de transferência e/ou disponibilidade de leito, assegurando ainda a possibilidade de realizar atendimento articulado com outra instituição pública, filantrópica ou privada sem fins lucrativos que possuam vínculo com o serviço de saúde público municipal, nos limites de sua competência e possibilidades;
Apresentar à Comissão Permanente de Acompanhamento e Avaliação os relatórios tangentes à averiguação do cumprimento dos compromissos, metas e obrigações assumidas, referentes ao contrato e normatização, conforme prazos pactuados com o gestor municipal, discriminando tais informações no Plano Operativo Anual;
Modelar a assistência e a carteira de serviços da entidade hospitalar a fim de suprir as necessidades para o atendimento de saúde da população, ainda em observância às responsabilidades assumidas e pactuadas;
A entidade hospitalar deve ser integrada no ato de credenciamento, ou proceder com o início de sua integração em até 30 (trinta) dias após o ato de contratação, junto à Central de Regulação de Leitos;
Manter em funcionamento ininterrupto o atendimento 24 horas, confeccionando declaração de retaguarda hospitalar, no nível de complexidade da entidade hospitalar;
Implantar o acolhimento do paciente em consonância com o Protocolo de Classificação de Risco da SMS/FMS, ou sua adaptação à realidade da entidade hospitalar, classificando a prioridade no atendimento dos pacientes após triagem;
Implantar, se necessários, protocolos clínicos que atendam aos objetivos pactuados;
Nos casos de internação hospitalar a consulta de admissão deverá ser às expensas do SUS, sem a cobrança de qualquer valor ao paciente, a título de atendimento ou serviço complementar;
Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas no dispositivo, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas durante o processo de credenciamento e contratação, apresentando a comprovação destes junto à prestação de contas;
Garantir a presença de acompanhante para os casos expressos em lei, de acordo com as legislações específicas;
Notificar a suspeita de violência e negligência, ou ainda, qualquer ato estranho e danoso à saúde da criança, do adolescente e do idoso, conforme preconizado pelo Estatuto da Criança e do Adolescente e o Estatuto do Idoso;
Implantar e/ou implementar o Programa Nacional de Segurança do Paciente (PNSP);
Desenvolver, manter e promover a humanização e qualidade do atendimento, incorporando as diretrizes propostas pela Política Nacional de Humanização (PNH);
Utilizar diretrizes terapêuticas e protocolos clínicos validados pelos gestores, de acordo com o perfil de atendimento da entidade hospitalar;
Manter formalmente constituídas e em pleno funcionamento as Comissões indicadas no Plano Operativo Anual;
Manter os atendimentos pactuados com o Gestor para o desenvolvimento dos programas especiais, de acordo com o perfil de atendimento da entidade hospitalar;
Assegurar a alta hospitalar responsável, conforme estabelecido na Política Nacional de Atenção Hospitalar e demais dispositivos legais vigentes;
Prestar atendimento ao povo indígena, assegurando e respeitando os direitos previstos na legislação específica;
Constituir o Comitê Transfusional ativo se for o caso, conforme legislação vigente, bem como incentivar a doação de sangue, realizando ao menos uma campanha anual sobre o tema, no que se aplicar;
Manter os registros atualizados, livros, mapas e Boletins Mensais de Transfusão Sanguínea (BMTS);
Acondicionar os hemocomponentes com verificação e registro da temperatura, conforme legislação vigente;
Solicitar os hemocomponentes conforme formulário padrão, preenchido de forma legível e devidamente assinado e carimbado;
Informar o serviço de hemoterapia com antecedência de 24 horas de realização das Cirurgias Eletivas;
Devolver os hemocomponentes não transfundidos no prazo de 24 horas;
Assegurar o transporte seguro das amostras e/ou bolsas de sangue, por pessoas devidamente capacitadas e sem ligação familiar ou de afinidade com os doadores;
Manter os equipamentos de armazenamento e preparo dos hemocomponentes em condições ideais, conforme preconizado pela legislação vigente sobre o tema;
Assegurar que a instalação da bolsa de sangue seja realizada por servidor habilitado e capacitado, realizando verificação e registro no prontuário do paciente, dos sinais vitais pré, durante e pós-transfusão;
Realizar todos os testes pré transfusionais e investigar complicações desta natureza, de acordo com a legislação vigente e orientações do HEMEPAR/SESA;
Encaminhar em caso do Hospital sem Agência Transfusional para realização de testes pré-transfusionais, amostra do paciente adequadamente coletada e armazenada, juntamente com a requisição de transfusão devidamente preenchida e assinada ao Centro de Hematologia e Hemoterapia do Estado do Paraná (HEMEPAR);
Encaminhar, em caso de complicação transfusional, ao HEMEPAR, amostra de sangue pós transfusional, a bolsa de sangue responsável pela reação e o protocolo devidamente preenchido e assinado;

Art. 8° A formalização ao HOSPGUAÍRA, será nos termos do art. 74 da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, e suas alterações, a ser firmado com o Município de Guaíra, por intermédio da SMS/FMS e os hospitais credenciados.
Os hospitais deverão atender a todos os requisitos para credenciamento durante o período de vigência do contrato;

A entidade hospitalar contratada deverá cumprir as metas estabelecidas pelo documento descritivo do HOSPGUAÍRA, de forma satisfatória, caso não atinja o percentual estabelecido por três avaliações consecutivas, ou três avaliações em um mesmo semestre, o contrato será suspenso por até quatro meses, para ajuste, mediante parecer da Comissão Permanente de Credenciamento, Avaliação e Monitoramento, instituída por Decreto Municipal;
O percentual e/ou indicativo de metas a serem alcançadas, para efeito do "II", serão estipuladas no instrumento contratual;
O início do período de contagem entendido por "semestral", para efeito das avaliações insatisfatórias, terá início com o primeiro mês onde não fora atingido o percentual mínimo fixado, e então seguindo até a finalização de um período de 06 (seis) meses;
Caso ocorra, durante o período de validade do chamamento público, reincidência da necessidade da suspensão contratual, o contrato vigente poderá ser extinto, sem prejuízos para a Administração Pública;
Será parte integrante do contrato de credenciamento o Plano Operativo, a ser celebrado entre as partes conforme a orientação da portaria GM/MS n° 1.721, de 21 de setembro de 2005, a Portaria GM/MS n° 3.410, de 30 de dezembro de 2013, e outras portarias pertinentes que vierem a ser editadas.
O contrato de credenciamento a ser celebrado poderá ser prorrogado enquanto durar o Programa Municipal de Apoio e Qualificação Hospitalar – HOSPGUAÍRA, em observância aos limites legais impostos pela Lei Federal n° 14.133/21.

Art. 9° Os incentivos da SMS/FMS para a 1° fase *(que tratam o artigo 3°, I, "a")*, serão definidos com os seguintes parâmetros dispostos abaixo, pagos uma única vez em parcela única, para cada ambiente e equipamento aprovado, sendo calculados pela quantidade de ambientes, levando em consideração o alvará sanitário expedido pelo Departamento de Vigilância em Saúde;
Antes de realizado o incentivo de que trata o *caput*, a Comissão Permanente de Credenciamento, Avaliação e Monitoramento e o Gestor Municipal da SMS/FMS, deverá aprovar e/ou reprovar a solicitação, baseando-se nos critérios da necessidade e finalidade, em consonância com as capacidades orçamentárias;
No caso dos equipamentos, deverá ser comprovada pelo documento fiscal de aquisição e a aferição de funcionamento por ART ou laudo de técnico do fabricante, ou terceiro habilitado, nos termos das exigências impostas pelo Setor de Vigilância em Saúde do Município de Guaíra;
Nos casos em que o incentivo seja direcionado a hospitais em implantação, o pagamento poderá ser efetuado antes da data de início do funcionamento, objetivando apoiar a implantação, sendo precedido pela assinatura do Plano Operativo com data de início das atividades já definidas;
No caso dos recursos incentivados pela 1° fase *(que tratam o artigo 3°, I, "a")*, a prestação de contas deverá ser comprovada através dos relatórios quadrimestrais à Comissão Permanente de Credenciamento, Avaliação e Monitoramento do HOSPGUAÍRA, de que os ambientes e equipamentos incentivados continuam funcionando no período do credenciamento;
Para efeitos do inciso *"IV"*, nos casos de encerramento de um dos ambientes em funcionamento, será necessária apresentação de justificativa plausível, a ser aceita pela Comissão Permanente de Credenciamento, Avaliação e Monitoramento, e nos casos de substituição dos equipamentos incentivados, deverão ser comprovados os termos que os declararam inservíveis e/ou necessários alienar.
Os parâmetros de incentivo da fase 1, em caráter suplementar, consistem nos valores constantes na tabela abaixo, e serão corrigidos anualmente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC:

Ambiente/Equipamento	**Valor em R$/Unidade**
Leito de internação	R$7.000,00
Consultório médico	R$7.000,00
Berçário	R$7.000,00
Lactário	R$7.000,00
Farmácia	R$14.000,00
Pronto socorro	R$14.000,00
Posto de enfermagem	R$14.000,00
Sala de pré-parto	R$14.000,00
Sala de recuperação anestésica	R$14.000,00
Sala cirúrgica multifuncional	R$42.000,00
Centro de esterilização	R$42.000,00
Cozinha	R$28.000,00
Lavanderia	R$28.000,00
Rede de gás comprimido	R$14.000,00
Rede de oxigênio	R$14.000,00
Rede de óxido nitroso	R$14.000,00
Rede de vácuo	R$14.000,00
Sistema de vídeo cirurgia	R$70.000,00
Mesa cirúrgica	R$21.000,00
Aparelho Anestésico	R$21.000,00
Autoclave	R$21.000,00
Lavadora esterilizadora	R$7.000,00
Ventilador mecânico pulmonar	R$14.000,00
Monitor multiparamétrico	R$14.000,00
Cardioversor/desfibrilador	R$7.000,00
Incubadora neonatal	R$7.000,00
Berço aquecido neonatal	R$7.000,00

Art. 10. Os parâmetros de mensuração, utilizados para calcular o incentivo da 1° e 2° fase que tratam o artigo 3° I, "*b*" e II, "*b*", se encontram no documento descritivo em anexo, e sobre estes:
O pagamento dos respectivos repasses de custeio pelos serviços de internação de usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) será efetuado em até 30 (trinta) dias da apresentação da correspondente nota fiscal, respeitando os valores dispostos e o cumprimento das metas elencadas.
Parágrafo único. O pagamento dos incentivos sobre os itens tratados no caput deste artigo, estão condicionados à assinatura de ao menos 3 (três) membros da Comissão Permanente de Credenciamento, Avaliação e Monitoramento do HOSPGUAÍRA;

Art. 11. O pagamento dos valores referentes ao incentivo/repasse, está condicionado ao cumprimento das metas qualitativas e quantitativas, constantes no documento descritivo em anexo, que serão objeto de avaliação pela Comissão Permanente de Credenciamento, Avaliação e Monitoramento do HOSPGUAÍRA, de forma mensal.
O pagamento dos incentivos sobre os itens tratados no caput deste artigo, estão condicionados à assinatura de ao menos 3 (três) membros da Comissão Permanente de Credenciamento, Avaliação e Monitoramento do HOSPGUAÍRA;
Não obstante a realização das avaliações estipuladas neste artigo, a Comissão Permanente de Credenciamento, Avaliação e Monitoramento do HOSPGUAÍRA possui como prerrogativa, a possibilidade de realizar as vistorias e participações necessárias para fiscalizar o devido cumprimento das metas preconizadas.

Art. 12. Não haverá pagamento durante a vigência de sanções administrativas presentes nos dispositivos legais vigentes, e/ou suspensão contratual (vide *art. 8°, II*), por ilícito administrativo ou descumprimento das metas mínimas elencadas.

Art. 13. Para efeito de avaliação e monitoramento, a Comissão Permanente de Credenciamento, Avaliação e Monitoramento, levará em consideração os parâmetros e indicadores das tabelas a seguir descritas, sem prejuízo de novos critérios a serem avaliados, nos limites da discricionariedade, legalidade e interesse da Administração Pública:

Dos parâmetros para avaliação e monitoramento:

Parâmetro	Avaliação Inicial	Meta
Alvará de funcionamento e licença sanitária	Existente ou em trâmite para sua expedição	Apresentação dos respectivos documentos
Ter membros da direção do hospital com especialização e/ou capacitação em gestão hospitalar	Existente ou matriculado em curso, com frequências satisfatórias	Apresentação da matrícula ou certificado de conclusão
Manter os serviços em pleno funcionamento, 24 horas por dia, para os pacientes referenciados pela Rede de Atenção em Saúde	Existente ou não	Imediata
Ofertar ao SUS, no mínimo, 60% da totalidade de atendimentos médicos	Percentual atual	Percentual igual ou superior a 60%
Carteira de serviços de acordo com o perfil assistencial da entidade hospitalar, mediante cronograma	Estabelecido ou não	Apresentação da documentação comprobatória
Censo diário de leitos, informando diariamente à Central de Leitos da SMS	Estabelecido ou não	Imediata
Procedimentos de hemoterapia, preferencialmente com sangue proveniente da HEMEPAR	Atendimento ou não por Unidades desta Rede	Imediata
Desenvolver atividades de acordo com a Aliança Internacional para a Segurança do Paciente, conforme preconizado pela Organização Mundial da Saúde e ANVISA	Implantado ou não	Imediata
Participar das reuniões do Conselho Municipal de Saúde e da Comissão Permanente de Avaliação e Monitoramento, assim como demais reuniões, conforme for solicitado pela SMS/FMS	Participação ou não	Participação
Participar da Conferência Municipal de Saúde, quando houver	Participação ou não	Participação
Implantar os componentes de pré-natal, parto e nascimento dos programas oficias do MS ou SESA	Implantado ou não	Implantação
Implantar e manter serviço de Ouvidoria	Implantado ou não	Imediata
Garantir o acompanhamento para crianças, gestantes, idosos, pessoas com deficiência e demais pessoas necessárias, conforme legislações pertinentes	Implantado ou não	Imediata
Sistema de notificação de doenças e agravos de notificação compulsória	Implantado ou não	Imediata
Sistema informatizado de gestão e de apropriação de custos	Implantado ou não	Imediata
Sistema de controle de eventos adversos, comissão de controle de infecção hospitalar e comissão de controle interno	Implantado ou não	Imediata
Plano Operativo do Hospital	Existente, inexistente ou em confecção	Imediata
Programa Nacional de Humanização da Assistência Hospitalar	Implantado, implantado parcialmente ou não implantado	Imediata
Desenvolvimento e implantação de protocolos clínicos para, no mínimo, três linhas de cuidado	Implantado ou não	Apresentação da documentação comprobatória

Dos indicadores de desempenho a serem monitorados:

Indicadores de desempenho:
Taxa de ocupação hospitalar;
Média de permanência hospitalar;
Taxa de mortalidade materna hospitalar;
Taxa de infecção hospitalar;
Taxa de mortalidade hospitalar;
Taxa de partos realizados;
Total de Autorizações de Internação Hospitalar;
Relatório de alta hospitalar;
Taxa de mortalidade neonatal;
Taxa de atendimento a paciente referenciado;
Censo hospitalar diário informado à central de leitos/regulação;
Porcentagem de leitos disponibilizados à Central de Leitos/regulação;
Tempo de espera para procedimento cirúrgico.

Caberá à SMS/FMS e a Comissão Permanente de Credenciamento, Avaliação e Monitoramento, a regulamentação do sistema de pontuação e avaliação de cada parâmetro, indicador e metas a serem cumpridas, que deverão ser aprovadas pelo Conselho Municipal de Saúde, incluindo suas possíveis alterações, a cada avaliação, com os resultados posteriormente publicados no Diário Oficial Municipal e no site oficial do Município.

A pontuação e os critérios de avaliação expostos no §1° serão observadas através do Documento Descritivo, referendados pelo Conselho Municipal de Saúde.

Art. 14. O Município de Guaíra, através de SMS/FMS, irá realizar a destinação de recursos financeiros aos hospitais integrantes do HOSPGUAÍRA, conforme a programação orçamentária, e poderão ser:
Recursos financeiros próprios da SMS/FMS, conforme programação orçamentária da ação específica a ser utilizada no repasse;
Recursos advindos de incentivos do Ministério da Saúde e da SESA/PR, que se forem pagos através da SMS/FMS, serão pagos conforme valores e formas descritos nos atos que lhe deram origem.

Art. 15. A programação orçamentária apontará a fonte específica a ser utilizada para as questões financeiras concernentes aos repasses do programa HOSPGUAÍRA.

Art. 16. Compete ao hospital credenciado, em atendimento à Lei Federal n° 12.846/2013, observar e fazer observar, em toda a gestão do sistema de saúde, o mais alto padrão de ética e legalidade, durante todo o processo de execução do instrumento contratual e seus possíveis termos aditivos, evitando as práticas corruptas e fraudulentas.

Art. 17. Compete a Comissão Permanente de Credenciamento, Avaliação e Monitoramento do HOSPGUAÍRA, a análise do cumprimento das metas estipuladas no Plano Operativo, assim como nos relatórios fornecidos, e, na deliberação dos valores que cada hospital faz jus, podendo levar em consideração, no ato de avaliação, a forma utilizada junto aos hospitais que já realizam a adesão aos programas da SESA/PR.

Parágrafo Único. A Comissão Permanente de Credenciamento, Avaliação e Monitoramento deverá tomar como padrão a forma de avaliação dos hospitais credenciados, que deverá ser aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde.

Art. 18. O hospital credenciado poderá ser excluído do HOSPGUAÍRA por decisão administrativa fundamentada do Chefe do Executivo Municipal e do Secretário Municipal de Saúde, posteriormente à decisão do Conselho Municipal de Saúde.

Parágrafo Único. As normas de descredenciamento, suspensões, sanções e penalizações decorrentes do HOSPGUAÍRA, serão regulamentadas pela SMS/FMS, nos ditames do chamamento público e contrato administrativo celebrado.

Art. 19. A SMS/FMS fará constar no Relatório Anual de Gestão, de que trata a Lei Complementar Federal n° 141, de 13 de janeiro de 2012, a comprovação detalhada da aplicação dos recursos repassados por decorrência desta lei, inserindo as informações concernentes no Portal da Transparência do site do Município, nas audiências públicas, assim como, ao Conselho Municipal de Saúde e nas prestações de conta periódicas que lhe forem devidas.

Art. 20. Fica autorizado ao Secretário Municipal de Saúde e ao Presidente da Comissão Permanente de Credenciamento, Avaliação e Monitoramento, realizar os procedimentos de credenciamento, nos termos da legislação vigente, estabelecendo no edital do chamamento público e no instrumento contratual, as cláusulas adicionais necessárias para regulamentar o HOSPGUAÍRA e os demais assuntos omissos nesta Lei.

Art. 21. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 26 de junho de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:DEDDA68B

PROJUR
DOCUMENTO DESCRITIVO REF. LEI MUNICIPAL Nº 2292/2023 DE 26.06.2023 - HOSPGUAIRA

DOCUMENTO DESCRITIVO
Ref. Lei Municipal nº 2292/2023 de 26.06.2023
1. QUALIFICAÇÃO
O **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANA**, inscrito no CNPJ nº 77.857.183/0001-90, com endereço na Avenida Coronel Otávio Tosta, nº 126, Centro, na cidade de Guaíra, Paraná, CEP: 85.980-000; e o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ nº 95.725.438/0001-43, com endereço na Rua Professor Galvoso, nº 741, Centro, na cidade de Guaíra, Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde de Guaíra, PR, neste ato presentado pelo Sr. XXXXXXXX, brasileiro, casado, Secretário Municipal de Saúde, detentor da cédula de identidade n° <>, inscrito no CPF sob o n° <>, junto da **<NOME DA ENTIDADE HOSPITALAR ELEGÍVEL PARA A CELEBRAÇÃO DO CONVÊNIO>**, devidamente inscrita no CNPJ sob o n° <>, CNES n° <>, localizada na Rua <>, no Município de Guaíra, Estado do Paraná, neste ato representada pela sua/SEU Presidente, <>, detentor(a) da cédula de identidade n° <>, inscrita no CPF sob o n° <>, tem entre si reconhecido o presente documento descritivo e seus anexos, respeitando sua finalidade e função contratual.
2. CONSIDERAÇÕES GERAIS
O presente Documento Descritivo está de acordo com a Portaria de Consolidação Nº 2 de 28 de setembro de 2017, Portaria nº 3.410 de 30 de dezembro de 2013, que estabelecem as diretrizes para a contratualização de hospitais no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), em consonância com a Política Nacional de Atenção Hospitalar (PNHOSP). Sua elaboração é realizada, considerando o Plano Operativo Anual da instituição hospitalar.
Este Documento é termo integrante do contrato do Município de Guaíra realizado por meio da Secretaria Municipal de Saúde (SMS)/Fundo Municipal de Saúde (FMS), com a contratada, e tem por objetivo a celebração de contratualização referente aos serviços de atenção à saúde a nível ambulatorial e hospitalar de baixa e média complexidade, para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) de Guaíra, definição das ações e serviços de saúde que serão prestados pelo estabelecimento contratada descrição das metas quantitativas e qualitativas a serem atingidas assim como os indicadores de desempenho a serem monitorados para o acompanhamento e a avaliação da efetividade do contrato celebrado entre as partes.
A instituição Hospitalar tem o compromisso de prestar retaguarda hospitalar de baixa e média complexidade, nas urgências/emergências, atendimentos gerais em especialidades, cirurgias eletivas e de urgência, com SADT (Serviço de Apoio Diagnóstico e Terapêutico) e, à guisa de incentivo, voltadas para população de Guaíra.

3 - CARACTERIZAÇÃO GERAL DOS SERVIÇOS E ATIVIDADES PACTUADAS
A Instituição Hospitalar, conforme previsto na Lei 8.080/90, regulamentada pelo Decreto nº 7.508 de 2011, garantirá acesso aos serviços pactuados de forma regular e contínua, segundo a programação específica para cada uma de suas áreas de atuação, em consonância com a proposta organizacional da saúde para o município.
Os serviços aqui elencados por meio da capacidade instalada à disposição dos usuários do SUS estabelecem os compromissos e responsabilidades, assumidos pela Instituição Hospitalar, identificando seu papel assistencial na Rede de Urgência e Emergência, na Rede Materno Infantil, em articulação e integração com os demais pontos de atenção à saúde do município de Guaíra.
A Instituição Hospitalar se responsabiliza a desenvolver as ações e serviços de forma HUMANIZADA, buscando sempre desenvolver ações centradas aos usuários e em seus familiares, incorporando as diretrizes propostas pela Política Nacional de Humanização do Sistema Único de Saúde (PNH), bem como as definidas nas normativas que regulamentam este instrumento. Humanizar o SUS implica em adotar estratégias construídas entre os trabalhadores, usuários e gestores do serviço de saúde, a chamada gestão compartilhada.

3.1 COMPROMISSOS GERAIS
Atendimento geral e de urgência em: Anestesiologia; Clínica Cirúrgica; Clínica Médica; Ginecologia e Obstetrícia; Ortopedia; Pediatria.
Atendimento complementar: Nutrição e Dietética, Enfermagem, Farmácia hospitalar, Departamento de Compras e Almoxarifado, Departamento financeiro, Faturamento e auditoria, Hotelaria hospitalar, Psicologia (Saúde Mental), Recepção e acolhimento, Serviço de Higienização, Serviço de Manutenção, Tecnologia da Informação.

Apoio Diagnóstico e Terapêutico: Exames diagnósticos por Imagem, Exames gráficos (Eletrocardiograma), Análises Clínicas, Anatomia Patológica.

DAS RESPONSABILIDADES DOS HOSPITAIS

A Entidade Hospitalar CONTRATADA, está ciente dos compromissos elencados na Portaria de Consolidação Nº 2 de 2017, Portaria 3.410 de 30 de dezembro de 2013, e se compromete com os requisitos dos eixos de assistência, gestão e avaliação, como seguem:

Art. 6° As responsabilidades dos hospitais, no âmbito da contratualização, se dividem nos seguintes eixos:
I - Assistência;
II - gestão;
III - avaliação.

Seção I Do Eixo de Assistência

Art. 7º Quanto ao eixo de assistência, compete aos hospitais:
I - cumprir os compromissos contratualizados, zelando pela qualidade e resolutividade da assistência;
II - cumprir os requisitos assistenciais, em caso de ações e serviços de saúde de alta complexidade e determinações de demais atos normativos;
III - utilizar diretrizes terapêuticas e protocolos clínicos validados pelos gestores;
IV - manter o serviço de urgência e emergência geral ou especializado, quando existente, em funcionamento 24 (vinte e quatro) horas por dia, nos 7 (sete) dias da semana, e implantar acolhimento com protocolo de classificação de risco;
V - realizar a gestão de leitos hospitalares com vistas à otimização da utilização;
VI - assegurar a alta hospitalar responsável, conforme estabelecido na PNHOSP;
VII - implantar e/ou implementar as ações previstas na Portaria de Consolidação N°5 Capítulo VIII, que estabelece o Programa Nacional de Segurança do Paciente, contemplando, principalmente, as seguintes ações: a) implantação dos Núcleos de Segurança do Paciente; b) elaboração de planos para Segurança do Paciente; e c) implantação dos Protocolos de Segurança do Paciente;
VIII - implantar o Atendimento Humanizado, de acordo com as diretrizes da Política Nacional de Humanização (PNH);
IX - garantir assistência igualitária sem discriminação de qualquer natureza;
X - garantir a igualdade de acesso e qualidade do atendimento aos usuários nas ações e serviços contratualizados em caso de oferta simultânea com financiamento privado;
XI - garantir que todo o corpo clínico realize a prestação de ações e serviços para o SUS nas respectivas especialidades, sempre que estas estejam previstas no tópico "**3.1 COMPROMISSOS GERAIS"**.
XII - promover a visita ampliada para os usuários internados, ao menos 1 vez ao dia.
XIII - garantir a presença de acompanhante para crianças, adolescentes, gestantes, idosos e indígenas, de acordo com as legislações específicas;
XVII - disponibilizar o acesso dos prontuários à autoridade sanitária, bem como aos usuários e pais ou responsáveis de menores, de acordo com o Código de Ética Médica.

Seção II Do Eixo de Gestão
Art. 8º Quanto ao eixo de gestão, compete aos hospitais:
I - prestar as ações e serviços de saúde pactuados e estabelecidos no instrumento formal de contratualização, colocando à disposição do gestor público de saúde a totalidade da capacidade instalada contratualizada, inclusive para a central de regulação;
II - informar aos trabalhadores os compromissos e metas da contratualização, implementando dispositivos para o seu fiel cumprimento;
III - garantir o cumprimento das metas e compromissos contratualizados frente ao corpo clínico;
V - dispor de recursos humanos adequados e suficientes para a execução dos serviços contratualizados, de acordo com o estabelecido no instrumento formal de contratualização e nos parâmetros estabelecidos na legislação específica;
VI - dispor de parque tecnológico e de estrutura física adequada ao perfil assistencial, com ambiência humanizada e segura para os usuários, acompanhantes e trabalhadores, de acordo com instrumento formal de contratualização, respeitada a legislação específica;
VII - garantir a gratuidade das ações e serviços de saúde contratualizados aos usuários do SUS;
IX - dispor de ouvidoria e/ou serviço de atendimento ao usuário;
XI - divulgar a composição das equipes assistenciais e equipe dirigente do hospital aos usuários em local visível e de fácil acesso;
XII - assegurar o desenvolvimento de educação permanente para seus trabalhadores;
XIV - alimentar os sistemas de notificações compulsórias conforme legislação vigente, incluindo a notificação de eventos adversos relacionados à assistência em saúde;
XV - registrar e apresentar de forma regular e sistemática a produção das ações e serviços de saúde contratualizadas, de acordo com as normas estabelecidas pelo gestor;
XVI - disponibilizar aos gestores públicos de saúde dos respectivos entes federativos contratantes os dados necessários para a alimentação dos sistemas de informação;
XVII - participar da Comissão de Acompanhamento da Contratualização.

Seção IV Do Eixo de Avaliação

Art. 10. Quanto ao eixo de avaliação, compete aos hospitais:
I - acompanhar os resultados internos, visando à segurança, efetividade e eficiência na qualidade dos serviços;
II - avaliar o cumprimento das metas e a resolutividade das ações e serviços por meio de indicadores quali-quantitativos estabelecidas no instrumento formal de contratualização;
III - avaliar a satisfação dos usuários e dos acompanhantes;
IV - participar dos processos de avaliação estabelecidos pelos gestores do SUS;
V - realizar auditoria interna clínica para monitoramento da qualidade da assistência e do controle de riscos; e
VI - monitorar a execução orçamentária e zelar pela adequada utilização dos recursos financeiros previstos no instrumento formal de contratualização.

Art. 11. Os hospitais contratualizados monitorarão os seguintes indicadores gerais:
I - taxa de ocupação de leitos;
II - tempo médio de permanência para leitos de clínica médica;
III - tempo médio de permanência para leitos cirúrgicos; e

IV - taxa de mortalidade institucional.

3.2 DA CAPACIDADE DA INSTITUIÇÃO HOSPITALAR

Os atendimentos prestados pelo Hospital CONTRATADO, serão realizados conforme a capacidade instalada e o conjunto de ambientes que compõe as Unidades de Produção de Serviço Ativas, dispostas aos atendimentos dos usuários do SUS, de acordo com o Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES).

- Número de Leitos

Classificação	Total de leitos	Leitos SUS
Cirurgia geral		
Clínica geral		
Obstetrícia clínica		
Pediatria clínica		
Saúde Mental		
Total		

- Centro Cirúrgico

Especialidade	Número de salas	Atendimento SUS
Centro Cirúrgico		
Repouso Anestésico		

- Equipamentos Disponíveis

Infraestrutura	Quantidade Disponível	Uso para o SUS
Grupo Gerador		
Ultrassom		
Eletrocardiógrafo		
Cardiotoco		

Manutenção da Vida	Quantidade Disponível	Uso para o SUS
Berço aquecido		
Bomba de infusão		
Desfibrilador		
Fototerapia		
Incubadora		
Monitor multiparametrico		
Monitor de pressão não invasiva		
Reanimador pulmonar (AMBÚ)		
Ventilador mecânico		

- Complementação Diagnostica

Serviços	Atendimento SUS
Laboratório de Análises Clínicas	
Laboratório de Anatomia Patológica	
Centro de Diagnósticos por Imagem	
Exames gráficos (ECG)	
Teste da linguinha	
Teste do coraçãozinho	
Teste do Pezinho	

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA

As despesas oriundas deste instrumento contratual serão pagas pelos valores recebidos pela Secretaria de Estado da Saúde do Paraná – SESA, através do Fundo Estadual de Saúde – FUNSAUDE, recebidos pelo Fundo Municipal de Saúde – FMS, nos termos da Lei Municipal de n° 2.016/17.
Ainda, a Secretaria Municipal de Saúde valer-se-á, se necessário, de recursos Estaduais, arrecadados pelo Fundo Municipal de Saúde – FMS, desde que de livre disposição e utilização por parte da administração pública municipal, conforme dotações orçamentárias vigentes, dispostas nas Leis Orçamentárias anuais.
O valor anual estimado para execução do Contrato é de R$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais) que corresponde a um repasse mensal de até R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), conforme percentual de cumprimento das metas quali-quantitativas constantes neste documento descritivo (anexo I).
Os recursos referentes a produção do teto MAC – (AIH e ambulatorial) serão transferidos pelo Fundo Municipal de Saúde à Entidade Hospitalar CONTRATADA sob a forma de pagamento de um valor pré-fixado e pós-fixado (mediante cumprimento de metas quantitativas e qualitativas), sendo 40% (quarenta por cento) referente a avaliação e cumprimento de metas qualitativas e, 60% (sessenta por cento) referente a avaliação e cumprimento de metas quantitativas, estabelecidas no documento em anexo (anexo I).

ANEXO I

CONSIDERANDO PORTARIA Nº 3.410, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2013- ESTABELECE AS DIRETRIZES PARA CONTRATUALIZAÇÃO DE HOSPITAIS NO ÂMBITO DO SUS EM CONSONÂNCIA COM A POLÍTICA NACIONAL DE ATENÇÃO HOSPITALAR (PNHOSP)

PRÉ- FIXADO* (ATO DISCRICIONÁRIO)	PÓS- FIXADO (MEDIANTE EXECUÇÃO DE METAS)		TETO MÁXIMO DO INCENTIVO
R$ 50.000,00	R$ 150.000,00		R$ 200.000,00
	QUALITATIVO 40% R$ 60.000,00	QUANTITATIVO 60% R$ 90.000,00	

*Somente fará jus ao valor pré-fixado (ato discricionário) a instituição que esteja em pleno funcionamento/atendimento ao cidadão e atendendo as normatizações que regulamentam o exercício da atividade hospitalar.

As metas quantitativas são aquelas baseadas em índices de trabalho mensuráveis, capazes de impactar diretamente no serviço prestado ao Município. Em suma, as metas quantitativas apontadas foram baseadas em índices de trabalho anteriormente realizados, contando com os históricos e registros fornecidos pela instituição, em consonância com as informações em poder da Secretaria Municipal de Saúde, concernentes às Autorizações de Internação Hospitalar - AIH, quantificando o número de internamentos autorizados como metas de incentivo.

AVALIAÇÃO METAS QUANTITATIVAS	
Até 94 AIHs realizadas e aprovadas em prol dos munícipes de Guaíra, PR.	R$ 27.000,00 (30%)
Entre 95 a 114 AIHs realizadas e aprovadas em prol dos munícipes de Guaíra, PR.	R$ 54.000,00 (60%)
Acima de 115 AIHs realizadas e aprovadas em prol dos munícipes de Guaíra, PR.	R$ 90.000,00 (100%)

METAS QUALITATIVAS

Meta	***Descrição***	***Dados produzidos***	***AVALIAÇÃO***
1	**Entregar Plano de Cuidado Compartilhado ao paciente** na alta hospitalar, contendo orientação de tratamento, para que continue seu cuidado na APS (Atenção Primária em Saúde).	Relatório com assinatura do paciente/responsável pelo recebimento do Plano de Cuidado	Relatório apresentado assinado= 5 pontos Relatório não apresentado/ não assinado= 0 ponto
2	**Enviar Contra Referência à UBS/CAPS/UMI**, informando o nascimento de crianças, altas hospitalares, evasão ou alta a pedido de pacientes, fornecendo maiores informações para continuidade do cuidado que envolvam necessidades nutricionais, fisioterapêuticas, psicológicas entre outras.	Relatório/espelho de email enviado à coordenação da APS informando os nascimentos, altas hospitalares	Relatório apresentado= 10 pontos Relatório não apresentado= 0 ponto
3	Implantar atendimento humanizado à mulher em situação de abortamento	Relatório com ações e número de mulheres atendidas	Relatório apresentado= 5 pontos Relatório não apresentado= 0 ponto
4	**Ofertar testes rápidos** para HIV, Sífilis, Hepatite B **em 100% das parturientes**	Relatório do número de parturientes com registro da realização dos exames/cópia de registro das recusas	Relatório com exames realizados/recusados= 10 pontos Relatório não apresentado= 0 ponto
5	**Garantir acompanhante às gestantes no pré-parto, parto e pós-parto** e possibilitar a escolha da mulher sobre seu acompanhante durante o trabalho de parto, parto e puerpério.	Relatório com assinatura da gestante e seu acompanhante	Relatório apresentado= 10 pontos Relatório não apresentado= 0 ponto
6	**Realizar partograma**, optar pela utilização de métodos não invasivos e não farmacológicos para alivio da dor como massagens e técnicas de relaxamento durante o trabalho de parto. Evitar a aplicação de enema e a prática da tricotomia, bem como as episiostomias desnecessárias.	Apresentar relatório do número de gestantes que realizaram o parto humanizado assim como o número total de partos normais e de gestantes que fizeram enema e episiostomias e conferir e atualizar checklist de parto humanizado com as enfermeiras.	Relatório apresentado= 10 pontos Relatório não apresentado= 0 ponto
7	**Manter registro completo na carteira da gestante e da criança,** sobre questões relativas ao atendimento no hospital.	Avaliação/confirmação das carteiras das gestantes/crianças pelas equipes ESF (comunicação entre a Comissão de Avaliação e APS)	APS confirma registro satisfatório= 5 pontos APS não confirma registro/ ou insatisfatório= 0 ponto
8	**Incentivar o início da amamentação logo após o nascimento,** seguindo as diretrizes da OMS sobre aleitamento materno	Relatório com nº total de nascimentos e nº total de crianças que saíram do hospital em aleitamento materno exclusivo com PEGA adequada no peito	Relatório apresentado= 5 pontos Relatório não apresentado= 0 ponto
9	**Monitorar Taxa de Intercorrências Obstétricas (TXIO)** repassando as informações mensalmente ao Comitê de Mortalidade Materno, Infantil e Fetal que deverá estudar não apenas os óbitos, mas também as intercorrências visando prevenir os óbitos.	Relatório com apresentação das taxas (TXIO)/discussão	Relatório apresentado= 5 pontos Relatório não apresentado= 0 ponto
10	**Manter ativo Comitê de mortalidade materna, infantil e fetal** sendo que em caso de óbito materno/infantil o fato deverá ser registrado em ata constando a revisão do óbito.	Relatório do Comitê e ata de reunião/ revisão de óbito	Relatório apresentado= 5 pontos Relatório não apresentado= 0 ponto
11	**Manter o Serviço de Pronto Socorro (PS)** com rotina formalmente estabelecida, funcionando 24 horas, todos os dias da semana, inclusive finais de semana e feriados, para o atendimento de urgência/emergência (interna).	Verificação in loco sobre estas ações (comprovação através de visita de membro da Comissão de Avaliação)	Serviço de PS ativo= 5 pontos Serviço de PS inativo/interditado= 0 ponto
12	Porta semi aberta para recepção de **gestante previamente avaliada e referenciada por profissioanl médico** dos pontos da Rede de Atenção à Saúde Municipal (APS, UMI, CAPS, UPA) **quando casos de intercorrências obstétricas (contato telefônico de médico para médico).**	Relatório com registro de entrada de gestante na instituição via regulação/encaminhamento da rede de urgência (UPA), via encaminhamento após contato telefônico dos demais pontos (APS, UMI, CAPS)	Relatório apresentado= 15 pontos Relatório não apresentado= 0 ponto
13	**Notificar as doenças de notificação obrigatória (RDNO)** assim como notificações relacionadas ao Sistema Nacional de Notificações (SINAN).	Relatório com registro de notificações realizadas intrahospitalar no mês de referência	Relatório apresentado= 5 pontos Relatório não apresentado= 0 ponto
14	**Manter serviço de ouvidoria** e ou serviço/setor de coleta de reclamações e sugestões dos usuários, disponibilizando formulário padronizado, seguindo processo de trabalho estabelecido para as ouvidorias hospitalares em urnas coletoras para as manifestações, devendo apresentar registro das ocorrências e soluções indicadas.	Apresentar Relatório	Relatório apresentado= 5 pontos Relatório não apresentado= 0 ponto
15	**Manter ativo Grupo de Trabalho de Humanização** com implantação das ferramentas e instrumentos de gestão preconizados pela Política Nacional de Humanização.	Apresentar relatório e manter atas e Plano de trabalho do Grupo atualizadas.	Relatório apresentado= 5 pontos Relatório não apresentado= 0 ponto
16	**Manter ativo Núcleo de Segurança do Paciente**, com registro de ações relativas ao Plano de Segurança do Paciente e reuniões de discussões	Apresentar relatório de ações/reuniões	Relatório apresentado= 5 pontos Relatório não apresentado= 0 ponto
17	**Manutenção das comissões regulamentares em pleno funcionamento.**	Atas das reuniões das comissões: - Revisão de Prontuários Médicos - Núcleo de segurança do paciente - CCIH - Comissão de verificação de óbitos	Relatório apresentado= 5 pontos Relatório não apresentado= 0 ponto
18	**Atualizar constantemente** as informações do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde, SIA, SIH e demais **sistemas de informação.**	Conferência do gestor municipal	Relatório apresentado= 5 pontos Relatório não apresentado= 0 ponto
19	Saúde mental – acolhimento/atendimento dos quadros clínicos agudos em portadores de doença mental.	Relatório de atendimento de pacientes de saúde mental	Relatório apresentado= 5 pontos Relatório não apresentado= 0 ponto
20	**Assegurar o desenvolvimento de educação permanente com 2 capacitações anuais, sendo 1 a cada semestre,** para os seus trabalhadores, profissionais médicos, enfermeiros, e apresentar relatórios das atividades realizadas, com resultado de avaliação da atividade.	Lista de presença, apresentação de Relatório da atividade (semestre anterior).	Relatório apresentado= 5 pontos Relatório não apresentado= 0 ponto

AVALIAÇÃO DAS METAS QUALITATIVAS

TABELA DE CÁLCULO	
ABAIXO DE 30 PONTOS	NÃO FAZ JUS AO REPASSE
35 A 65 PONTOS	R$ 18.000,00 (30%)
70 A 100 PONTOS	R$ 36.000,00 (60%)
105 A 130 PONTOS	R$ 60.000,00 (100%)

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:518D3C74

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 083/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2023

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 083/2023
Pregão Eletrônico nº 025/2023

OBJETO: **Registro De Preços Para Futura E Eventual Aquisição de Medicamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, por um período de 365 (trezentos e sessenta e cinco dias), de acordo com as condições e especificações descritas no Termo de Referência (Anexo I).**

FORNECEDOR: CLASSMED - PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME
CNPJ: **01.328.535/0001-59**
VALOR: **R$ 16.440,00 (dezesseis mil, quatrocentos e quarenta reais).**
PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº 025/2023.
DATA DA ASSINATURA: 12/07/2023.
VIGÊNCIA: 12/07/2024.

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
33	1	FENOBARBITAL SÓDICO, DOSAGEM: 40 MG,ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO ORAL - GOTAS - FRASCO 20 ML	UNIAO QUIMICA Cod. Br BR0300723 rms: 1049713300017 NACIONAL	FR	50	4,60	230,00
34	1	FLUMAZENIL, DOSAGEM: 0,1 MG,ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 5 ML	TEUTO Cod. Br BR0268510 rms: 1.0370.0650.003-4 NACIONAL	AMP	200	8,60	1.720,00
40	1	HALOPERIDOL, DOSAGEM: 1 MG	CRISTALIA Cod. Br BR0397280 rms: 1029800200229 NACIONAL	CP	10000	0,18	1.800,00
41	1	HIDRALAZINA, DOSAGEM: 20 MG,ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1 ML	CRISTALIA Cod. Br BR0267670 rms: 1029800890037 NACIONAL	AMP	200	5,85	1.170,00
45	1	IBUPROFENO, DOSAGEM: 50 MG,ML, FORMA FARMACÊUTICA: SUSPENSÃO ORAL - FRASCO 30 ML	NATULAB Cod. Br BR0433257 rms: 1.3841.0033.002-4 NACIONAL	FR	2000	2,70	5.400,00
52	1	METRONIDAZOL, CONCENTRAÇAO: 100 MG,G, FORMA FARMACEUTICA: GEL VAGINAL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: COM APLICADOR - BISNAGA 50 GR	PRATI DONADUZI Cod. Br BR0267310 rms: 1.2568.0043.004-6 NACIONAL	BIS	1000	6,12	6.120,00

Valor Total do Fornecedor: **R$ 16.440,00 (dezesseis mil, quatrocentos e quarenta reais).**

Publicado por:
Cilso Pina Junior
Código Identificador:2AB7BE8E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 084/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2023

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 084/2023
Pregão Eletrônico nº 025/2023

OBJETO: **Registro De Preços Para Futura E Eventual Aquisição de Medicamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, por um período de 365 (trezentos e sessenta e cinco dias), de acordo com as condições e especificações descritas no Termo de Referência (Anexo I).**

FORNECEDOR: CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES
CNPJ: **23.228.076/0001-74**
VALOR: **R$ 8.062,00 (oito mil e sessenta e dois reais).**
PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº 025/2023.
DATA DA ASSINATURA: 12/07/2023.
VIGÊNCIA: 12/07/2024.

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
37	1	GENTAMICINA, COMPOSIÇÃO: SAL SULFATO, CONCENTRAÇÃO: 5 MG,ML, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO OFTÁLMICA - FRASCO 5 ML	ALLERGAN	FR	100	10,62	1.062,00
60	1	SERTRALINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 50MG	GEOLAB	CP	50000	0,14	7.000,00

Valor Total do Fornecedor: **R$ 8.062,00 (oito mil e sessenta e dois reais).**

Publicado por:
Cilso Pina Junior
Código Identificador:B16CAE8A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 085/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2023

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 085/2023
Pregão Eletrônico nº 025/2023

OBJETO: **Registro De Preços Para Futura E Eventual Aquisição de Medicamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, por um período de 365 (trezentos e sessenta e cinco dias), de acordo com as condições e especificações descritas no Termo de Referência (Anexo I).**

FORNECEDOR: ILG COMERCIAL LTDA
CNPJ: **20.657.155/0001-02**
VALOR: **R$ 9.579,00 (nove mil, quinhentos e setenta e nove reais).**
PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº 025/2023.
DATA DA ASSINATURA: 12/07/2023.
VIGÊNCIA: 12/07/2024.

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	1	ÁCIDO TRANEXÂMICO, DOSAGEM: 250 MG	EMS EMS REG 1023509900016 BR0278338	CP	500	2,05	1.025,00
17	1	CARVEDILOL, DOSAGEM: 12,5 MG	EMS EMS REG 1023510730188 BR0267564	CP	15000	0,11	1.650,00
20	1	CLONAZEPAM, DOSAGEM: 2,5 MG,ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL- GOTAS - FRASCO 20 ML	EMS EMS REG 1023507520021 BR0270120	FR	2000	2,45	4.900,00
25	1	DIAZEPAM, DOSAGEM: 5 MG	GERMED GERMED REG 1677302190084 BR0267195	CP	10000	0,06	600,00
61	1	SULFAMETOXAZOL, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA, CONCENTRAÇÃO: 40MG + 8MG,ML, FORMA FARMACÊUTICA: SUSPENSÃO ORAL - FRASCO 100 ML	EMS EMS REG 1023510480076 BR0272365	FR	300	4,68	1.404,00

Valor Total do Fornecedor: **R$ 9.579,00 (nove mil, quinhentos e setenta e nove reais).**

Publicado por:
Cilso Pina Junior
Código Identificador:A3933F0B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 086/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2023

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 086/2023
Pregão Eletrônico nº 025/2023

OBJETO: **Registro De Preços Para Futura E Eventual Aquisição de Medicamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, por um período de 365 (trezentos e sessenta e cinco dias), de acordo com as condições e especificações descritas no Termo de Referência (Anexo I).**

FORNECEDOR: INPHARMA HOSPITALAR LTDA
CNPJ: **43.607.262/0001-21**
VALOR: **R$ 8.152,00 (oito mil, cento e cinquenta e dois reais).**
PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº 025/2023.
DATA DA ASSINATURA: 12/07/2023.
VIGÊNCIA: 12/07/2024.

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
26	1	DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM: 500 MG,ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2ML	SANTISA DIPIRONA 500MG/ML AMP 2 ML	AMP	6000	1,20	7.200,00
27	1	DOPAMINA, DOSAGEM: 5 MG,ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 10 ML	HIPOLABOR DOPAMINA 5MG/ML 10ML	AMP	200	4,76	952,00

Valor Total do Fornecedor: **R$ 8.152,00 (oito mil, cento e cinquenta e dois reais).**

Publicado por:
Cilso Pina Junior
Código Identificador:50D15348

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 087/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2023

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 087/2023
Pregão Eletrônico nº 025/2023

OBJETO: **Registro De Preços Para Futura E Eventual Aquisição de Medicamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, por um período de 365 (trezentos e sessenta e cinco dias), de acordo com as condições e especificações descritas no Termo de Referência (Anexo I).**

FORNECEDOR: JANDAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: **41.103.222/0001-17**
VALOR: **R$ 15.032,00 (quinze mil e trinta e dois reais).**
PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº 025/2023.
DATA DA ASSINATURA: 12/07/2023.
VIGÊNCIA: 12/07/2024.

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
16	1	CARVÃO ATIVADO, FORMA FARMACÊUTICA: EM PÓ - SACHÊ 10	MANIPULADO MANIPULADO	SAC	100	14,62	1.462,00
21	1	CLONIDINA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 0,1 MG	Boehringer Boehringer	CP	1000	0,25	250,00
22	1	CLONIDINA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 0,15 MG	Boehringer Boehringer	CP	1000	0,30	300,00
30	1	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, DOSAGEM: 10 MG	GREEN PHARMA GREEN PHARMA	CP	10000	0,53	5.300,00
51	1	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, DOSAGEM: 5 MG,ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2 ML	HALEX ISTAR HALEX ISTAR	AMP	2000	0,67	1.340,00
66	1	TRAMADOL CLORIDRATO, DOSAGEM: 100 MG	CRISTALIA CRISTALIA	CP	2000	3,19	6.380,00

Valor Total do Fornecedor: **R$ 15.032,00 (quinze mil e trinta e dois reais).**

Publicado por:
Cilso Pina Junior
Código Identificador:979FD955

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 088/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2023

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 088/2023
Pregão Eletrônico nº 025/2023

OBJETO: **Registro De Preços Para Futura E Eventual Aquisição de Medicamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, por um período de 365 (trezentos e sessenta e cinco dias), de acordo com as condições e especificações descritas no Termo de Referência (Anexo I).**

FORNECEDOR: JARDIM MEDICA LTDA ME
CNPJ: **08.588.015/0001-24**
VALOR: **R$ 6.920,00 (seis mil, novecentos e vinte reais).**
PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº 025/2023.
DATA DA ASSINATURA: 12/07/2023.
VIGÊNCIA: 12/07/2024.

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
35	1	FUROSEMIDA, COMPOSIÇÃO: 10 MG,ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2 ML	Teuto	AMP	4000	1,28	5.120,00
55	1	PARACETAMOL, DOSAGEM SOLUÇÃO ORAL: 200 MG,ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL - FRASCO 15 ML	Germed	FR	1000	1,80	1.800,00

Valor Total do Fornecedor: **R$ 6.920,00 (seis mil, novecentos e vinte reais).**

Publicado por:
Cilso Pina Junior
Código Identificador:826010AC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 089/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2023

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 089/2023
Pregão Eletrônico nº 025/2023

OBJETO: **Registro De Preços Para Futura E Eventual Aquisição de Medicamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, por um período de 365 (trezentos e sessenta e cinco dias), de acordo com as condições e especificações descritas no Termo de Referência (Anexo I).**

FORNECEDOR: NOROESTE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: **06.974.929/0001-06**
VALOR: **R$ 22.927,50 (vinte e dois mil, novecentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos).**
PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº 025/2023.
DATA DA ASSINATURA: 12/07/2023.
VIGÊNCIA: 12/07/2024.

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
3	1	ÁCIDO VALPRÓICO, DOSAGEM: 500 MG	BIOLAB	CP	10000	0,62	6.200,00
12	1	ANALGÉSICO POMADA. INDICADO PARA O TRATAMENTO TÓPICO DE DORES MUSCULARES E CONTUSÕES. O MEDICAMENTO DEVE POSSUIR AÇÃO ANALGÉSICA E ANESTÉSICA, PARA ALÍVIO DA DOR. BISNAGA 20 G.	CIFARMA	UNI	20	8,50	170,00
15	1	BROMEXINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 0,8 MG,ML, INDICAÇÃO: XAROPE - FRASCO 120 ML	MEDLEY	FR	150	10,65	1.597,50
38	1	GLICOSE, CONCENTRAÇÃO: 50%, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO 10 ML	SAMTEC	FR	400	0,55	220,00
39	1	EXTRATO MEDICINAL, PRINCÍPIO ATIVO: GUACO (MIKANIA GLOMERATA SPRENG.), CONCENTRAÇÃO: O,1 ML, ML, FORMA FARMACÊUTICA: XAROPE - FRASCO 120 ML	NATULAB	FR	500	3,00	1.500,00
42	1	HIDROCLOROTIAZIDA, DOSAGEM: 50 MG	TEUTO	CP	10000	0,06	600,00
54	1	NIMESULIDA, DOSAGEM: 50 MG,ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL - GOTAS - FRASCO 15 ML	GEOLAB GEOLAB	FR	600	2,15	1.290,00
57	1	PREDNISOLONA, COMPOSIÇÃO: FOSFATO SÓDICO, CONCENTRAÇÃO: 3 MG,ML, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO ORAL - FRASCO 60 ML	HIPOLABOR	FR	1000	4,75	4.750,00
65	1	TRAMADOL CLORIDRATO, DOSAGEM: 50 MG,ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2 ML	HIPOLABOR	AMP	3000	2,20	6.600,00

Valor Total do Fornecedor: **R$ 22.927,50 (vinte e dois mil, novecentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos).**

Publicado por:
Cilso Pina Junior
Código Identificador:D17CA1E3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 090/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2023

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 090/2023
Pregão Eletrônico nº 025/2023

OBJETO: **Registro De Preços Para Futura E Eventual Aquisição de Medicamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, por um período de 365 (trezentos e sessenta e cinco dias), de acordo com as condições e especificações descritas no Termo de Referência (Anexo I).**

FORNECEDOR: NUTRI-ELE DISTRIBUIDORA DE NUTRIÇÃO PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA
CNPJ: **46.381.269/0001-66**
VALOR: **R$ 20.100,00 (vinte mil e cem reais).**
PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº 025/2023.
DATA DA ASSINATURA: 12/07/2023.
VIGÊNCIA: 12/07/2024.

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
14	1	BENZILPENICILINA, APRESENTAÇÃO: BENZATINA, DOSAGEM: 1.200.000UI, USO: INJETÁVEL	EUROFARMA BENZETACIL	AMP	3000	6,70	20.100,00

Valor Total do Fornecedor: **R$ 20.100,00 (vinte mil e cem reais).**

Publicado por:
Cilso Pina Junior
Código Identificador:BE44F69A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 091/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2023

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 091/2023
Pregão Eletrônico nº 025/2023

OBJETO: **Registro De Preços Para Futura E Eventual Aquisição de Medicamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, por um período de 365 (trezentos e sessenta e cinco dias), de acordo com as condições e especificações descritas no Termo de Referência (Anexo I).**

FORNECEDOR: PONTOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: **37.374.797/0001-05**
VALOR: **R$ 5.564,00 (cinco mil, quinhentos e sessenta e quatro reais).**
PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº 025/2023.
DATA DA ASSINATURA: 12/07/2023.
VIGÊNCIA: 12/07/2024.

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
67	1	UMECLIDÍNIO BROMETO, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO AO TRIFENATATO DE VILANTEROL, CONCENTRAÇÃO: 62,5 MCG,DOSE + 25 MCG,DOSE, FORMA FARMACÊUTICA: PÓ INALANTE, ADICIONAL: COM INALADOR - FRASCO 30 DOSEE	GLAXOSMITHKLINE FR	FR	20	278,20	5.564,00

Valor Total do Fornecedor: **R$ 5.564,00 (cinco mil, quinhentos e sessenta e quatro reais).**

Publicado por:
Cilso Pina Junior
Código Identificador:2EF9AC94

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 092/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2023

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 092/2023
Pregão Eletrônico nº 025/2023

OBJETO: **Registro De Preços Para Futura E Eventual Aquisição de Medicamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, por um período de 365 (trezentos e sessenta e cinco dias), de acordo com as condições e especificações descritas no Termo de Referência (Anexo I).**

FORNECEDOR: PROLICITA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: **33.324.795/0001-42**
VALOR: **R$ 4.435,00 (quatro mil, quatrocentos e trinta e cinco reais).**
PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº 025/2023.
DATA DA ASSINATURA: 12/07/2023.
VIGÊNCIA: 12/07/2024.

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
24	1	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, DOSAGEM: 0,4 MG,ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL - FRASCO 100 ML	HIPOLABOR HIPOLABOR	FR	1500	2,49	3.735,00
58	1	PREDNISONA, DOSAGEM: 5 MG	HIPOLABOR HIPOLABOR	CP	10000	0,07	700,00

Valor Total do Fornecedor: **R$ 4.435,00 (quatro mil, quatrocentos e trinta e cinco reais).**

Publicado por:
Cilso Pina Junior
Código Identificador:DE0D8B9C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 093/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2023

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 093/2023
Pregão Eletrônico nº 025/2023

OBJETO: **Registro De Preços Para Futura E Eventual Aquisição de Medicamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, por um período de 365 (trezentos e sessenta e cinco dias), de acordo com as condições e especificações descritas no Termo de Referência (Anexo I).**

FORNECEDOR: SANTO REMEDIO -COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR EIRELI
CNPJ: **28.643.008/0001-95**
VALOR: **R$ 24.337,50 (vinte e quatro mil, trezentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos).**
PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº 025/2023.
DATA DA ASSINATURA: 12/07/2023.
VIGÊNCIA: 12/07/2024.

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
5	1	AMBROXOL, COMPOSIÇÃO: SAL CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 6 MG,ML, FORMA FARMACÊUTICA: XAROPE- FR 100ML	FARMACE Nº DE REGISTRO 1108500390026	FR	1000	4,48	4.480,00
6	1	AMBROXOL, COMPOSIÇÃO: SAL CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 3 MG,ML, FORMA FARMACÊUTICA: XAROPE - FR 120 ML	FARMACE Nº DE REGISTRO 1108500390085	FR	1000	4,32	4.320,00
13	1	ANALGÉSICO SPRAY. INDICADO PARA O TRATAMENTO TÓPICO DE DORES MUSCULARES E CONTUSÕES. O MEDICAMENTO DEVE POSSUIR AÇÃO ANALGÉSICA E ANESTÉSICA, PARA ALÍVIO DA DOR. FRASCO 60 ML.	BRAINFARMA Nº DE REGISTRO 1558403070065	UNI	50	19,25	962,50
31	1	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM: 10MG + 250MG	BELFAR Nº DE REGISTRO 1057101070011	CP	15000	0,38	5.700,00
44	1	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO, CONCENTRAÇÃO: 60 MG,ML, FORMA FARMACEUTICA: SUSPENSÃO ORAL - FRADSCO 150 ML	AIRELA Nº DE REGISTRO RDC	FR	500	3,70	1.850,00
47	1	ITRACONAZOL, DOSAGEM: 100 MG	GEOLAB Nº DE REGISTRO 1542300090032	CAP	5000	1,04	5.200,00
49	1	LORATADINA, CONCENTRAÇÃO: 1MG,ML, TIPO MEDICAMENTO: XAROPE - FRASCO 100 ML	CIMED Nº DE REGISTRO 1438102540029	FR	500	3,65	1.825,00

Valor Total do Fornecedor: **R$ 24.337,50 (vinte e quatro mil, trezentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos).**

Publicado por:
Cilso Pina Junior
Código Identificador:1F16CBCB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

CONTABILIDADE
EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS

EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS Nº 068/2023
Em cumprimento do dispositivo no Art. 11 da Lei nº 1532/2015, publica-se o extrato de diárias concedidas pelo Poder Executivo Municipal para o custeio das despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município.

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
Stephaner L. Rodrigues Alexandre	*Diretora do Departamento de Habitação*	*Cornélio Procópio*	*13/07/2023*	*Curso Captação de Recursos: Estruturação e Profissionalização do Setor, Execução de Emendas Parlamentares e Fontes Alternativas de Recursos*	*R$ 72,50*
Clayton Rodrigue Henrique	*Secretário de Esporte e Lazer*	*Cornélio Procópio*	*13/07/2023*	*Curso Captação de Recursos: Estruturação e Profissionalização do Setor, Execução de Emendas Parlamentares e Fontes Alternativas de Recursos*	*R$ 102,00*
William Medeiros da Silva	*Motorista*	*Campo Largo*	*14/07/2023*	*Transporte de pacientes da saúde*	*R$ 120,00*
Antonio César Menegasso	*Motorista*	*Londrina, Jacarezinho*	*05, 06, 07/07/2023*	*Transporte de pacientes da saúde*	*R$ 105,00*
Luiz Antonio do Valle	*Motorista*	*Londrina*	*03,04, 05, 06, 07/07/2023*	*Transporte de pacientes da saúde*	*R$ 175,00*
William Medeiros da Silva	*Motorista*	*Cornélio Procópio, Londrina e Santo Antonio da Platina*	*03, 04, 05 e 07/07/2023*	*Transporte de pacientes da saúde*	*R$ 105,00*
Raul Marcos Teodoro	*Motorista*	*Londrina*	*07/07/2023*	*Transporte de pacientes da saúde*	*R$ 35,00*
José Marzura	*Motorista*	*Londrina, Cornélio Procópio, São Jerônimo da Serra*	*03, 04, 06, 07 e 08/07/2023*	*Transporte de pacientes da saúde*	*R$ 175,00*
Tiago Aparecido Borges	*Motorista*	*Londrina, Cornélio Procópio*	*03, 04, 05, 06, e 07/07/2023*	*Transporte de pacientes da saúde*	*R$ 175,00*
Francisco Sanches Filho	*Motorista*	*Londrina, Cornélio Procópio*	*03,04, 05, 06, 07/07/2023*	*Transporte de pacientes da saúde*	*R$ 175,00*
César Augusto da Silva Carrara	*Motorista*	*Jacarezinho, Londrina, São Jerônimo da Serra, Cornélio Procópio*	*04, 05, 06 e 07/07/2023*	*Transporte de pacientes da saúde*	*R$ 140,00*
Salvador Paulo Dias	*Motorista*	*Londrina e Arapongas*	*03, 04, 05, 06, e 07/07/2023*	*Transporte de pacientes da saúde*	*R4 175,00*

Edifício do Município de Itambaracá-PR, 12 de julho de 2023
CANCELAMENTO:
Fica cancelada a diária contida no extrato nº 060/2023, publicado em 27 de junho de 2023, Edição 2801, onde se lê:

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
Deises Pereira Jorge	*Auxiliar Serv Gerais I*	*Cornélio Procópio*	*27/06/2023*	*Capacitação Workshop*	*R$ 60,00*

Edifício do Município de Itambaracá-PR, 12 de julho de 2023.

Publicado por:
Elaine ap Munhoz da Silva
Código Identificador:296ACCF2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICADO EXTRATO DO CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 027/2023-PMI

CONTRATO Nº. 150/2023.
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.285.337/0001-54.**
CONTRATADA: **PREVER SERVIÇOS FUNERÁRIOS DE PAIÇANDU - ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº.: 00.699.016/0001-34.**
OBJETO: **Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços Funerários, em atendimento as demandas da Secretaria de Assistência Social do município de Ivatuba.**
FISCAL DESIGNADO: **Nalígia de Fátima Mori (Assistente Social).**

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS

Item	Qtdd	Undd	Descrição	R$ Undd	R$ Total
1.1	02	Undd	Serviço Funeral Infantil: Fornecimento de uma urna mortuária em madeira, sextavada, sem visor, forrada, véu, envernizada, com babados e seis alças dura, tamanho de 0,60 m à 1,40 m de comprimento, translado local (dentro do município), 04 (quatro) velas 24 horas, ornamentação (natural ou artificial), parâmetros de acordo com o credo religioso, livro de presença, providenciar junto com a família: documentação para o registro do óbito em cartório e da liberação do corpo em hospitais, IML e outros.	825,00	1.650,00
1.2	15	Undd	Serviço Funeral: Fornecimento de uma urna mortuária em madeira, sextavada, sem visor, forrada, véu, envernizada, com babados e seis alças dura, tamanho de 1,40 m à 1,90 m de comprimento, translado local (dentro do município), 04 (quatro) velas 24 horas, ornamentação (natural ou artificial), parâmetros de acordo com o credo religioso, livro de presença, providenciar junto com a família: documentação para registro do óbito em cartório e da liberação do corpo em hospitais, IML e outros.	1.229,33	18.439,95
1.3	3	Undd	Serviço Funeral Especial: Fornecimento de uma mortuária em madeira diferenciada (obesos), sextavada, sem visor, forrada, véu, envernizada, com babados e seis alças dura, tamanho de 1,40 m à 2,10 m de comprimento, translado local (dentro do município), 04 (quatro) velas 24 horas, ornamentação (natural ou artificial), parâmetros de acordo com o credo religioso, livro de presença, providenciar junto com a família: documentação para o registro do óbito em cartório e da liberação do corpo em hospitais, IML e outros.	1.400,00	4.200,00
1.4	20	Undd	Preparação do Corpo: Tanatopraxia, preparação, desodorização e higienização do corpo, para manter a conservação do corpo com aparência natural.	910,00	Onde se lê 4.740,00, leia-se 18.200,00
1.5	1.500	km	Serviço de translado funerário do corpo entre municípios, em veículo especial.	3,16	4.740,00
TOTAL					**47.229,95**

VALOR: **R$ 47.229,95 (Quarenta e sete mil duzentos e vinte e nove reais e noventa e cinco centavos).**
FUNDAMENTO LEGAL: **Lei n°. 10.520/2002 e Lei 8.666/1993.**
INICIO DE VIGÊNCIA: **10 de Julho de 2023.**
TERMINO DA VIGÊNCIA: **10 de Julho de 2024.**
FORO: **Comarca de Paiçandu – Pr.**

Ivatuba/Pr, 10 de Julho de 2023.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:2C832A08

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 012/2023-PMI

CONTRATO Nº. 151/2023.
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.285.337/0001-54.**
CONTRATADA: **I. A. SAVOLDI JR & CIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº.: 02.863.499/0001-96.**
OBJETO: **Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI's) e equipamentos de proteção coletiva para atender a todas as secretarias da Prefeitura Municipal de Ivatuba.**
FISCAL DESIGNADO: **Reinaldo da Silva (Técnico em segurança do Trabalho).**

FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO COLETIVA

Item	Qtdd	Undd	Descrição	Marca	R$ Undd	R$ Total
12	10	Undd	Boné legionário com proteção solar UV, ajustável, véu protetor de orelhas e pescoço pode ser fechado junto ao queixo para aumentar a área de proteção solar da face.	BRASCAMP	25,00	250,00
22	10	Undd	Perneira de segurança, confeccionada em duas camadas de laminado sintético, com três talas de PVC na parte frontal para aliviar os pequenos impactos, metatarso fixado através de solda eletrônica para proteger o peito do pé, o fechamento nas bordas é feito por meio de viés em material sintético, fechamento total em velcro, que facilita a regulagem e a colocação da perneira.	SAYRO	27,50	275,00
23	10	Undd	Capacete de segurança, classe B, tipo II, com suspensão em polietileno de baixa densidade, tira absorvente de suor e regulagem por dentes.	PLASTYCOR	15,00	150,00
24	1	Undd	Máscara de solda automática protege o usuário de partículas volantes frontais, radiação ultravioleta, infravermelho e luminosidade intensa. Com apoio para cabeça completamente ajustável, com bateria interna recarregável através de célula solar.	LYNUS	104,00	104,00
			TOTAL			**779,00**

VALOR: **R$ 779,00 (Setecentos e setenta e nove reais).**
FUNDAMENTO LEGAL: **Lei n°. 10.520/2002 e Lei 8.666/1993.**
INICIO DE VIGÊNCIA: **11 de Julho de 2023.**
TERMINO DA VIGÊNCIA: **11 de Julho de 2024.**
FORO: **Comarca de Paiçandu – Pr.**

Ivatuba/Pr, 11 de Julho de 2023.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:CB2091F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 012/2023-PMI

CONTRATO Nº. 152/2023.
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.285.337/0001-54.**
CONTRATADA: **PIZANI EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº.: 19.611.064/0001-57.**
OBJETO: **Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI's) e equipamentos de proteção coletiva para atender a todas as secretarias da Prefeitura Municipal de Ivatuba.**
FISCAL DESIGNADO: **Reinaldo da Silva (Técnico em segurança do Trabalho).**

FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO COLETIVA

Item	Qtdd	Undd	Descrição	Marca	R$ Undd	R$ Total
1	70	Undd	Óculos de proteção CA 10.344, com armação e visor confeccionados em uma única peça de policarbonato incolor, com borda superior com meia proteção na parte frontal e bordas e meia proteção na lateral da armação. As hastes, do tipo espátula, são confeccionadas do mesmo material da armação, com protetores laterais injetados na mesma peça, possuem 06 (seis) fendas para ventilação indireta e são fixas à armação através de pinos plásticos.	VALEPLAST CA 40186	3,73	261,10
4	46	Undd	Avental branco CA 37.729 forrado com bainha, impermeável, de segurança confeccionado em PVC com forro de poliéster. Tiras soldadas eletronicamente, sendo uma no pescoço e duas na cintura com fivela plástica para fechamento, acabamento nas laterais por solda eletrônica. Medida aproximada 1,20 x 0,61 cm.	BRASCAMP CA 28303	9,50	437,00
5	15	Undd	**Capa de chuva CA 12.227, blusão PVC forrado com capuz,na cor amarela, super leve e confortável. Seu formato tem perfeito caimento ao corpo e possui um tecido em PVC, que o torna totalmente impermeável. Comprimento longo, protegendo assim, o tronco e as pernas. Possui botões de pressão de boa qualidade e capuz, costura em solda eletrônica. Com o auxílio do forro, a capa de chuva se torna mais resistente. Tamanhos variados.**	BRASCAMP CA 28449	16,53	247,95
6	20	Par	Bota galocha (impermeável), confeccionada com policloreto de vinila (PVC) e borracha nitrílica, interior malha 100% poliéster. Possui injeção em duas etapas (sola e cano) com fusão em uma peça só. Totalmente impermeável, resistente a flexão, tração e abrasão. Leve, macia e confortável. Protege os pés do usuário contra riscos de natureza leve, em locais úmidos, lamacentos, encharcados, ambientes que proporcionem contato com sangue, com derivados de petróleo, óleos, produtos químicos, ácidos e solventes. Cano alto. Tamanhos variados.	INNPRO CA 36025	39,49	789,80
7	30	Par	Sapato impermeável CA 39.848, material polimérico impermeável de alta qualidade e excelente acabamento, feito em material elástico e flexível, cabedal totalmente fechado (frente e calcanhar) - de acordo com a nr-32, palmilha anti umidade, solado com sistema non slip technology – verdadeiro antiderrapante testado e comprovado, material hidro-repelente - não encharca, possui selo IBTEC de conforto. Tamanhos variados.	MONSEG CA 42726	44,23	1.326,90
8	15	Undd	Face shield, protetor facial composto por um visor em policarbonato incolor. Possui uma testeira em material plástico rígido, suspensão com ajuste simples, proteção contra contaminação potencial de patógenos sanguíneos, fluidos corporais por gotículas ou respingos, possui**espaço suficiente para quem usa óculos**, inclusive os de proteção. Pode ser facilmente higienizada antes e depois da utilização, com álcool 70%, isopropílico, hipoclorito de sódio ou água e sabão. Se bem utilizado e higienizado, sempre pode ser reutilizado sem limitação. Utilizado para uso hospitalar em tempos de Covid-19. Máscara Facial padrão RDC N° 356.	VALEPLAST CA 44461	24,32	364,80
9	4	Undd	Máscara facial respirador com filtro, purificador de ar de segurança facial, filtro duplo, usada para pesticidas, venenos, agrotóxicos, herbicidas, poeiras, névoas e fumos metálicos, confeccionado em composto de borracha e silicone.	ALLTEC CA 10463	99,97	399,88
10	20	Undd	Refil de filtro da máscara facial respiradora com filtro.	ALLTEC	99,95	1.999,00
15	10	Par	Botina de proteção, de amarrar, colarinho acolchoado, confeccionada em couro nobuck, forração interna na gáspea em não tecido, forro do cano em tecido com alto poder de absorção, biqueira plástica conformada, palmilha em não tecido, sobrepalmilha em EVA com microbolhas e solado poliuretano PU, bidensidade, constituído por duas camadas, injetado diretamente ao cabedal. Tamanhos variados.	CARTOM CA 41335	92,50	925,00
16	300	Par	Luva de segurança confeccionada com fios de elastano e fibra de vidro com polietileno (HPPE – polietileno de alta densidade), revestida com poliuretano na face palmar e pontas dos dedos, punho com elastano e formato anatômico. Composição: fibra de vidro e polietileno HPPE. Acabamento: borracha nitrílico antiderrapante. Tamanhos variados.	VOLK CA 46288	14,96	4.488,00
17	200	Par	Luva de segurança confeccionada em malha de algodão com reforço interno em tecido macio, face palmar, dedos, ponta dos dedos e ¾ do dorso revestido em látex natural antiderrapante, com ¼ do dorso (ventilado), acabamento do punho em malha com elástico. Tamanhos variados.	SUPERSAFETY CA 31895	5,87	1.174,00
18	60	Par	Luva de segurança confeccionada em vaqueta, estilo petroleira, reforço interno em vaqueta na palma, elástico no dorso para ajuste. Tamanhos variados.	TESSER CA 46958	14,08	844,80
19	35	Undd	Óculos de segurança constituídos de arco de material plástico preto (náilon) com meia proteção nas bordas, um pino central e duas fendas nas extremidades da armação utilizadas para o encaixe de visor confeccionado em policarbonato, disponível nas cores incolor, incolor com tratamento, amarelo, cinza, cinza com tratamento, verde claro, verde médio e verde escuro com um furo central para encaixe do pino no arco, apoio nasal e protetor lateral injetado do mesmo material do visor com uma fenda em cada extremidade para o encaixe no arco, hastes tipo espátula confeccionadas do mesmo material do arco e constituídas de duas peças: semi-haste vazada com uma das extremidades presas ao arco por meio de parafuso metálico e outa semi-haste.	VALEPLAST CA 40091	3,97	138,95
20	10	Undd	Protetor facial composto de coroa de material rígido preto que cobre a parte frontal do crânio do usuário e se estende até a parte lateral da cabeça, visor confeccionado em policarbonato incolor, disponível em três tamanhos, sendo 6", 8" e 10" de altura, preso a coroa por três pinos plásticos, carneira de material plástico branco regulável através de ajuste simples, presa a coroa por meio de dois parafusos plásticos. A parte frontal da carneira é recoberta com espuma para absorção de suor.	CAMPER CA 33262	49,99	499,90
25	50	Rolo	Fita para sinalização e segurança em pvc, impresso em duas cores (listras preto e amarelo), com diâmetro de 70mm e 200m de comprimento.	PLASTICOR	8,70	435,00
27	12	Undd	Cone para sinalização e segurança, injetado em PP (polipropileno), numa única peça, fornecido em duas cores, contém furo para passagem de fitas ou correntes e abertura no topo. Altura: 75 cm. Cor: preto com faixas amarelas/laranja com faixas brancas.	PLASTICOR	28,75	345,00
29	10	Undd	Abafador de ruído, constituído por duas conchas de plástico com revestimento em almofadas na extremidade das conchas e espuma que envolve e protege todo o interior da concha. O arco na cor preta é fixado a concha por pinos com sistema de ajuste de altura. Atenuação 17db.	DYSTRAY CA 11567	12,40	124,00
30	50	Par	Protetor auditivo tipo plug, composto de três flanges, confeccionado em silicone. Atenuação 13db.	PROTECT CA 19578	1,78	89,00
31	50	Frasco	Protetor solar FPS 60, com repelente de insetos, embalagem de 120 ml. Repele a ação de mosquitos como Aedes aegypti (transmissor da dengue), Culex Quinquefasciatus (mosquito doméstico) e Anopheles (transissor de malária), por 4 horas e protege a pele dos efeitos nocivos da radiação UVA e UVB emitidas pelas radiações solares, pelas radiações provenientes de trabalhos com soldas elétricas e de outas máquinas e equipamentos que emitam este tipo de radiação.	NUTRIEX ANVISA 291200124	22,30	1.115,00
TOTAL						**16.005,08**

VALOR: **R$ 16.005,08 (Dezesseis mil cinco reais e oito centavos).**
FUNDAMENTO LEGAL: **Lei n°. 10.520/2002 e Lei 8.666/1993.**
INICIO DE VIGÊNCIA: **11 de Julho de 2023.**
TERMINO DA VIGÊNCIA: **11 de Julho de 2024.**
FORO: **Comarca de Paiçandu – Pr.**

Ivatuba/Pr, 11 de Julho de 2023.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:C33A4D14

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 012/2023-PMI

CONTRATO Nº. 153/2023.
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.285.337/0001-54.**
CONTRATADA: **ATLAS EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº.: 44.219.136/0001-62.**
OBJETO: **Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI's) e equipamentos de proteção coletiva para atender a todas as secretarias da Prefeitura Municipal de Ivatuba.**
FISCAL DESIGNADO: **Reinaldo da Silva (Técnico em segurança do Trabalho).**

FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO COLETIVA						
Item	**Qtdd**	**Undd**	**Descrição**	**Marca**	**R$ Undd**	**R$ Total**
2	180	Par	Luva CA 15.100, de segurança confeccionada em látex natural, relevo antiderrapante na palma e ponta dos dedos, detalhes de ranhura no punho, super reforçada, cano longo, tamanhos variados.	SUPER SAFETY	9,57	1.722,60
TOTAL						**1.722,60**

VALOR: **R$ 1.722,60 (Um mil setecentos e vinte e dois reais e sessenta centavos).**
FUNDAMENTO LEGAL: **Lei n°. 10.520/2002 e Lei 8.666/1993.**
INICIO DE VIGÊNCIA: **11 de Julho de 2023.**
TERMINO DA VIGÊNCIA: **11 de Julho de 2024.**
FORO: **Comarca de Paiçandu – Pr.**

Ivatuba/Pr, 11 de Julho de 2023.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:EF475C66

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 012/2023-PMI

CONTRATO Nº. 154/2023.
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.285.337/0001-54.**
CONTRATADA: **GRUPO LATARO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº.: 23.922.567/0001-10.**
OBJETO: **Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI's) e equipamentos de proteção coletiva para atender a todas as secretarias da Prefeitura Municipal de Ivatuba.**
FISCAL DESIGNADO: **Reinaldo da Silva (Técnico em segurança do Trabalho).**

FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO COLETIVA						
Item	**Qtdd**	**Undd**	**Descrição**	**Marca**	**R$ Undd**	**R$ Total**
3	80	Par	Luva CA 12.704, de segurança confeccionada com borracha nitrilica "Borracha Nitrilica Premium", espessura de 0,28 mm, comprimento de 33 cm, sem floco interno de algodão, punho com acabamento "reto" e palma antiderrapante com acabamento tipo "areia", tamanhos variados.	PLASTICOR	6,10	488,00
TOTAL						**488,00**

VALOR: **R$ 488,00 (Quatrocentos e oitenta e oito reais).**
FUNDAMENTO LEGAL: **Lei n°. 10.520/2002 e Lei 8.666/1993.**
INICIO DE VIGÊNCIA: **11 de Julho de 2023.**
TERMINO DA VIGÊNCIA: **11 de Julho de 2024.**
FORO: **Comarca de Paiçandu – Pr.**

Ivatuba/Pr, 11 de Julho de 2023.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:838024CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 012/2023-PMI

CONTRATO Nº. 155/2023.
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.285.337/0001-54.**
CONTRATADA: **SAGATI COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº.: 22.327.120/0001-30.**
OBJETO: **Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI's) e equipamentos de proteção coletiva para atender a todas as secretarias da Prefeitura Municipal de Ivatuba.**

FISCAL DESIGNADO: **Reinaldo da Silva (Técnico em segurança do Trabalho).**

FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO COLETIVA						
Item	**Qtdd**	**Undd**	**Descrição**	**Marca**	**R$ Undd**	**R$ Total**
14	50	Par	Botina de segurança com elástico lateral recoberto, dorso acolchoado, confeccionada em couro lixado, forração interna gáspea em não tecido, biqueira plástica sem componentes metálicos, palmilha de montagem em não tecido costurada com sistema strobel, sobrepalmilha em EVA com espessura de 4 mm e solado de poliuretano injeção direta bidensidade bicolor. Tamanhos variados.	FSEG/FSEG – BEP – EC/EFFE/ CA : 44.639	46,00	2.300,00
TOTAL						**2.300,00**

VALOR: **R$ 2.300,00 (Dois mil e trezentos reais).**
FUNDAMENTO LEGAL: **Lei n°. 10.520/2002 e Lei 8.666/1993.**
INICIO DE VIGÊNCIA: **11 de Julho de 2023.**
TERMINO DA VIGÊNCIA: **11 de Julho de 2024.**
FORO: **Comarca de Paiçandu – Pr.**

Ivatuba/Pr, 11 de Julho de 2023.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:3F3445DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 012/2023-PMI

CONTRATO Nº. 156/2023.
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.285.337/0001-54.**
CONTRATADA: **J D ELETRO COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº.: 36.091.140/0001-60.**
OBJETO: **Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI's) e equipamentos de proteção coletiva para atender a todas as secretarias da Prefeitura Municipal de Ivatuba.**
FISCAL DESIGNADO: **Reinaldo da Silva (Técnico em segurança do Trabalho).**

FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO COLETIVA						
Item	**Qtdd**	**Undd**	**Descrição**	**Marca**	**R$ Undd**	**R$ Total**
11	10	Conjunto	Roupa de proteção para pulverização, conjunto que promove a proteção corporal contra agrotóxicos acompanha camisa com capuz integrado com ajuste facial, aba bico de pato, mangas longas e ajuste em cordonel na cintura, proteção em pvc dupla abaixo do joelho, CA: 10.180 CAMISA / 29.254 CALÇA. Tamanhos variados.	BRASCAMP/ CA 40907	99,99	999,90
13	50	Undd	Protetor solar, proteção contra efeito do sol, age contra a ação nociva dos raios ultravioletas dos tipos UVA e UVB emitidas pelas radiações solares. Formulação oil-free, água resistente em forma de loção cremosa, testada dermatologicamente que protege a pele até 30 vezes mais do que se não tivesse sido aplicado contra queimaduras ocasionadas pela exposição às radiações UVA/UVB, provenientes do sol e equipamentos. FPS 60. Mínimo 120g.	SUNDAY/ FPS 60 120ml	23,99	1.199,50
TOTAL						**2.199,40**

VALOR: **R$ 2.199,40 (Dois mil cento e noventa e nove reais e quarenta centavos).**
FUNDAMENTO LEGAL: **Lei n°. 10.520/2002 e Lei 8.666/1993.**
INICIO DE VIGÊNCIA: **11 de Julho de 2023.**
TERMINO DA VIGÊNCIA: **11 de Julho de 2024.**
FORO: **Comarca de Paiçandu – Pr.**

Ivatuba/Pr, 11 de Julho de 2023.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:788B880F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 012/2023-PMI

CONTRATO Nº. 157/2023.
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.285.337/0001-54.**
CONTRATADA: **EPINET COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº.: 14.984.352/0001-33.**
OBJETO: **Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI's) e equipamentos de proteção coletiva para atender a todas as secretarias da Prefeitura Municipal de Ivatuba.**
FISCAL DESIGNADO: **Reinaldo da Silva (Técnico em segurança do Trabalho).**

FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO COLETIVA						
Item	**Qtdd**	**Undd**	**Descrição**	**Marca**	**R$ Undd**	**R$ Total**
21	10	Undd	Avental de segurança, confeccionado em raspa, sem emenda, tira em raspa para ajuste, tamanho 1,20x0,60.	PLASTICOR	33,49	334,90
26	20	Undd	Cone de sinalização, conforme NBR 15071/2015, fabricado em peça única, em material flexível, com duas faixas refletivas conforme NBR 14644/2013. O cone permite dobrá-lo totalmente ao meio sem prejuízo do seu formato original, a base do cone é composta por oito sapatas distribuídas	PLASTICOR	107,36	2.147,20

			uniformemente, possui dois rebaixos que servem para evitar o desgaste provocado pelo atrito do empilhamento. Altura:70 a 76 cm. Base: 40x40 cm. Peso: 3 a 4 kg.			
28	20	Undd	Cone para sinalização e segurança, injetado em PP polipropileno, uma única peça, fornecido em duas cores, contém furo para passagem de fitas ou correntes e abertura no topo. Altura: 50 cm. Cor: preto com faixas amarelas/laranja com faixas brancas.	PLASTICOR	9,50	190,00
TOTAL						**2.672,10**

VALOR: **R$ 2.672,10 (Dois mil seiscentos e setenta e dois reais e dez centavos).**
FUNDAMENTO LEGAL: **Lei n°. 10.520/2002 e Lei 8.666/1993.**
INICIO DE VIGÊNCIA: **11 de Julho de 2023.**
TERMINO DA VIGÊNCIA: **11 de Julho de 2024.**
FORO: **Comarca de Paiçandu – Pr.**

Ivatuba/Pr, 11 de Julho de 2023.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:F1FAE790

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS Nº 06/2023

Em atendimento ao disposto no artigo 2º da Lei Federal nº 9.452 de 20 de março de 1.997, NOTIFICAMOS através do presente, os partidos políticos, os sindicatos dos trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, a liberação dos seguintes recursos federais ao Município de Ivatuba, Estado do Paraná.

ORIGEM DOS RECURSOS	VALOR – R$	DATA
Transferências de recursos do FUNDEB	1.706,41	03/05/2023
Transferências de recursos do FUNDEB	8.398,31	09/05/2023
Transferências de recursos do FUNDEB	15.805,78	10/05/2023
Transferências de recursos do FUNDEB	3.990,15	16/05/2023
Transferências de recursos do FUNDEB	28.808,31	17/05/2023
Transferências de recursos do FUNDEB	21.811,87	19/05/2023
Transferências de recursos do FUNDEB	26.642,53	23/05/2023
Transferências de recursos do FUNDEB	10.699,12	24/05/2023
Transferências de recursos do FUNDEB	10.687,20	30/05/2023
Vigilância em Saúde - Incentivo Financeiro	1.000,00	02/06/2023
Piso Básico Fixo - SUAS	4.197,99	02/06/2023
Transferências do PNAE	4.867,20	07/06/2023
Transferências da cota-parte do FPM	574.007,37	09/06/2023
Atenção Básica - Agente Comunitário de Saúde	13.200,00	13/06/2023
Atenção Básica - Incentivo Financeiro da APS - Capitação Ponderada	24.947,23	13/06/2023
Atenção Básica - Incentivo Financeiro da APS - desempenho	3.018,60	13/06/2023
Vigilância em Saúde - Assistência para combate as endemias	5.280,00	13/06/2023
Vigilância em Saúde - Despesas diversas	920,85	13/06/2023
Transferências do Salário Educação	10.589,69	19/06/2023
Transferências da cota-parte do FPM	331.565,54	20/06/2023
Cota-parte do Fundo Especial do Petróleo	17.209,80	20/06/2023
Componente para gestão do programa Bolsa Família e do cadastro único	2.800,00	21/06/2023
Cota-parte do Fundo Especial do Petróleo	8.293,64	22/06/2023
Transferências da cota-parte do FPM	401.609,70	30/06/2023
PROCAD - SUAS	12.000,00	30/06/2023
Compensação da União Lei Complementar 176/2020	1.936,80	30/06/2023

Ivatuba/PR, 11 de julho de 2023.

ODEIR PEREIRA DE MELO
Contador
CRC-047401/O-1

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:BA833158

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
RESOLUÇÃO Nº 128 /2023

Súmula: Aprova o Orçamento do Poder Legislativo Municipal, a ser incluído no Orçamento Financeiro Geral do Município para o Exercício Financeiro de 2024.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, **A P R O V OU**, e eu, Presidente, **PROMULGO:**

Art. 1º - Fica aprovado o Orçamento do Poder Legislativo Municipal, a ser incluído no projeto do Orçamento Geral do Município para o Exercício Financeiro de 2024, conforme consta no Anexo I, parte integrante da presente Resolução, o qual totaliza R$ 9.600.000,00 (nove milhões e seiscentos mil reais).

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal da Lapa, em 06 de julho de 2023.

MÁRIO JORGE PADILHA SANTOS
Presidente

BRENDA FERRARI DA SILVA
1ª Secretária

RESOLUÇÃO Nº 128 /2023

ANEXO I

CÓDIGO	TITULO	VALOR
01.031.0018.2121.0000	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS**	**9.600.000,00**
3.0.00.00.00.00	**DESPESAS CORRENTES**	**8.998.000,00**
3.1.00.00.00.00	**PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS**	**6.751.000,00**
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	6.751.000,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	5.500.000,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	550.000,00
3.1.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	1.000,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	150.000,00
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	550.000,00
3.3.00.00.00.00	**OUTRAS DESPESAS CORRENTES**	**2.247.000,00**
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	2.247.000,00
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	17.000,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS – CIVIL	10.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	450.000,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	70.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	50.000,00
3.3.90.37.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	300.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	600.000,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PESSOA JURÍDICA	200.000,00
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO	200.000,00
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	100.000,00
3.3.91.97.00.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	250.000,00
4.0.00.00.00.00	**DESPESAS DE CAPITAL**	**602.000,00**
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	602.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	602.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	600.000,00
4.4.90.61.00.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	1.000,00

Câmara Municipal da Lapa, em 06 de julho de 2023.

MÁRIO JORGE PADILHA SANTOS
Presidente

BRENDA FERRARI DA SILVA
1ª Secretária

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:C9946710

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 119.2023

Exercício: 2023
Decreto nº 119/2023 de 03/07/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Loanda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 129/2022 de 02/12/2022.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 915.000,00 (novecentos e quinze mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA	
03.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
03.001.04.122.0002.2.004.		MANUT.E MODERNIZAçãO DAS ATIV. DE ASSESSORAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANçAS	
80 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	50.000,00
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA	
03.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	

03.001.28.843.0005.0.003.		AMORTIZAçãO E ENCARGOS DA DíVIDA PúBLICA	
118 - 3.2.90.21.00.00	01000	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	300.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE IND.,COM. AGRICULTURA-SICA	
05.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
05.001.04.122.0008.2.012.		MANUT. DAS ATIVIDADES GERAIS DA SECRETARIA DA AGRICULTURA	
242 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
06.001.12.361.0009.2.016.		MANUTENçãO ENSINO FUNDAMENTAL-RECURSOS ORDINáRIOS	
363 - 3.3.90.36.00.00	01104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	35.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
06.001.12.361.0009.2.094.		ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
382 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ENSINO	
06.002.12.365.0010.2.023.		MANUTENçãO DAS ATIVIDADES DE PRé-ESCOLA	
511 - 3.3.90.39.00.00	01104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA	
07.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
07.001.04.122.0012.2.027.		ADM. GERAL-SECRETARIA SERVIçOS URBANOS	
689 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA	
07.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE OBRAS PÚBLICAS	
07.003.15.451.0017.1.070.		RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS	
812 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	60.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.053.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES DE ATENDIMENTO BáSICO	
1211 - 3.3.90.14.00.00	01303	DIÁRIAS - CIVIL	30.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.053.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES DE ATENDIMENTO BáSICO	
1214 - 3.3.90.30.00.00	01303	MATERIAL DE CONSUMO	70.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.058.		MANUTENçãO DE CONVêNIO DO CONSóRCIO INTERMUNICIPAL DE SAúDE	
1270 - 3.3.72.39.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	300.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E TURISMO-SELT	
11.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIAS E DEPENDÊNCIAS	
11.001.04.122.0011.2.095.		ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE ESPORTES	
1562 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
Total Suplementação:			**915.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
06.001.12.361.0009.2.016.		MANUTENçãO ENSINO FUNDAMENTAL-RECURSOS ORDINáRIOS	
330 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	315.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
06.001.12.361.0009.2.016.		MANUTENçãO ENSINO FUNDAMENTAL-RECURSOS ORDINáRIOS	
332 - 3.1.90.11.00.00	01104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	35.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ENSINO	
06.002.12.361.0009.2.018.		MANUTENçãO DO SISTEMA DO TRANSPORTE ESCOLAR	
441 - 3.3.90.39.00.00	01104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ENSINO	
06.002.12.365.0010.1.010.		REEQUIPAMENTO E AMPLIAçãO DE UNIDADES PRé-ESCOLARES E CRECHES	
470 - 4.4.90.52.00.00	01104	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ENSINO	
06.002.12.365.0010.2.023.		MANUTENçãO DAS ATIVIDADES DE PRé-ESCOLA	
475 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	50.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA	
07.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
07.001.04.122.0012.2.027.		ADM. GERAL-SECRETARIA SERVIçOS URBANOS	
690 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA	
07.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE OBRAS PÚBLICAS	
07.003.15.451.0017.1.070.		RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS	
813 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	60.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.1.035.		AQUSIÇÃO DE UM VEÍCULO PASSAGEIROS	
1179 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.053.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES DE ATENDIMENTO BáSICO	
1223 - 3.3.90.36.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	70.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.059.		PROGRAMA SAúDE DA FAMíLIA	
1276 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100.000,00

10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.302.0025.2.057.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES E CONSERVAçãO DO HOSPITAL MUNICIPAL	
1425 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	200.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.302.0025.2.057.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES E CONSERVAçãO DO HOSPITAL MUNICIPAL	
1431 - 3.3.90.34.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	30.000,00
Total Redução:			**915.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Edifício da Prefeitura Municipal de Loanda , Estado do Paraná, em03 de julho de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:3141E8D7

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 127.2023

Exercício: 2023
Decreto nº 127/2023 de 12/07/2023

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Loanda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 59/2023 de 11/07/2023.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS
09.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.005.08.243.0021.5.001.		EXECUÇÃO DO PROJETO CONVÊNIO FIA
1729 - 4.4.90.52.00.00	31942	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 24.000,00
Total Suplementação:		**24.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o Superávit Financeiro do exercício anterior verificado na fonte a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64: fica utilizado o Excesso de Arrecadação;

Receita: 1.3.2.1.01.01.01.00000000	Fonte:1000	1.272,73
Receita: 2.4.2.9.99.01.01.00000000	Fonte:1000	22.727,27

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Loanda , Estado do Paraná, em 12 de julho de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:A5955190

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RELAÇÃO DE VALORES REC.GOV.FEDERAL 12.07.2023

Exercício: 2023
RELAÇÃO DE VALORES RECEBIDOS DO GOVERNO FEDERAL
Período de 20/06/2023 a 12/07/2023
De ordem do senhor(a) Prefeito(a) Municipal, JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES para fins de cumprimento ao disposto no artigo 2º da Lei nº 9.452 de 20 de Março de 1997. Comunico à Vossa Senhoria que o município de Loanda recebeu do Governo Federal os recursos a seguir discriminados, que se destinarão, quando for o caso, ao cumprimento de convênios ou contratos celebrados:

Receita	Data	Tipo	Descrição	Valor
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00	20/06/2023	1 - Receita	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSA	663.131,08
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00	20/06/2023	5 - Deduções FUNDEB	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSA	-132.626,21
1.7.1.2.52.4.1.00.00.00.00.00	20/06/2023	1 - Receita	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO FEP - PRINCIPAL	34.419,59
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00	30/06/2023	1 - Receita	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSA	803.219,39
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00	30/06/2023	5 - Deduções FUNDEB	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSA	-160.643,87
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00	30/06/2023	1 - Receita	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PR	2.214,07
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00	30/06/2023	5 - Deduções FUNDEB	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PR	-442,81
1.7.1.5.52.0.1.00.00.00.00.00	30/06/2023	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUN	14.947,48
1.7.1.9.58.0.1.00.00.00.00.00	30/06/2023	1 - Receita	TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR N 17	6.697,77
1.7.1.2.52.4.1.00.00.00.00.00	22/06/2023	1 - Receita	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO FEP - PRINCIPAL	16.587,28
1.7.1.3.50.2.1.01.00.00.00.00	22/06/2023	1 - Receita	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Sa	16.891,78

1.7.1.6.50.0.1.01.00.00.00.00	29/06/2023	1 - Receita	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS - Principal (P	10.828,54
1.7.1.6.50.0.1.04.00.00.00.00	29/06/2023	1 - Receita	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS - Principal (M	14.515,15
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00	10/07/2023	1 - Receita	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSA	831.991,34
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00	10/07/2023	5 - Deduções FUNDEB	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSA	-166.398,28
1.7.1.1.51.2.1.00.00.00.00.00	10/07/2023	1 - Receita	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS EXTRA	1.326.330,50
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00	10/07/2023	1 - Receita	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PR	22.811,03
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00	10/07/2023	5 - Deduções FUNDEB	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PR	-4.562,20
1.7.1.3.50.1.1.03.00.00.00.00	10/07/2023	1 - Receita	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Sa	58.080,00
1.7.1.3.50.1.1.04.00.00.00.00	10/07/2023	1 - Receita	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Sa	120.354,59
1.7.1.3.50.1.1.07.00.00.00.00	10/07/2023	1 - Receita	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Sa	18.805,64
1.7.1.3.50.1.1.09.00.00.00.00	10/07/2023	1 - Receita	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Sa	6.800,00
1.7.1.3.50.2.1.01.00.00.00.00	10/07/2023	1 - Receita	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Sa	19.753,08
1.7.1.3.50.1.1.08.00.00.00.00	11/07/2023	1 - Receita	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Sa	7.359,00
1.7.1.4.52.0.1.00.00.00.00.00	11/07/2023	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃ	41.150,84
1.7.1.4.53.0.1.00.00.00.00.00	11/07/2023	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TR	1.426,91
1.7.1.4.53.0.1.00.00.00.00.00	03/07/2023	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TR	539,05
1.7.1.3.50.2.1.05.00.00.00.00	04/07/2023	1 - Receita	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Sa	70.140,00
1.7.1.3.50.3.1.03.00.00.00.00	04/07/2023	1 - Receita	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Sa	29.040,00
1.7.1.3.50.2.1.03.00.00.00.00	05/07/2023	1 - Receita	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Sa	28.305,00
2.4.1.4.99.0.1.09.00.00.00.00	12/07/2023	1 - Receita	Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades - Convênio MAPA 902	230.287,01
Total .....:				**3.931.952,75**

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito

RENAN JANUARIO SCANACAPRA
Secretario de Fazenda

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:0498EF15

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESCISÃO AMIGÁVEL CONTRATO Nº 023/2023 - PML

RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL DO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LOANDA E ANA PAULA ALMEIDA SIMPLICIO

O **MUNICÍPIO DE LOANDA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Mato Grosso, 354, inscrita no CNPJ nº. 76.972.074/0001-51 doravante denominada CONTRATANTE neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor José Maria Pereira Fernandes, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº.2.045.879-8 SSP-PR e do CPF/MF sob nº389.032.969-15 e a e **ANA PAULA ALMEIDA SIMPLICIO**, brasileira, portadora do RG nº 10.258.434-1 SSP/PR e, inscrita no CPF nº 068.274.779-32, residente e domiciliada na Rua Stelio Farias Lobo, nº 49, na cidade de Loanda, Estado do Paraná, doravante denominado CREDENCIADO, ajustam e firmam a presente rescisão.

CLÁUSULA PRIMEIRA

As partes em comum acordo resolvem pela realização de rescisão amigável do Contrato nº023/2023 – PML, o qual tem por objeto o Credenciamento de Pessoas Físicas interessadas na prestação de serviços complementares de operário (serviços gerais), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, do Município de Loanda-Pr, pelos valores e serviços fixados no item da tabela abaixo, pelo período de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, pelos valores e serviços fixados nos itens da tabela abaixo.

ITEM	CAR GO	VLR UNIT MENSAL POR PROFIS- SIONAL R$	*VLR INSALU-BRIDADE R$	VA-GAS	CARGA HORARIA SEMANAL POR PROFIS-SIONAL	PERIODO MESES	VLR TOTAL UNIT R$	VLR TOTAL R$
01	Operário (Serviços Gerais)	1.302,00	260,40	01	44 horas	06	1.562,40	9.374,40

Considerando requerimento solicitando descredenciamento, tendo em vista que o credenciado não tem interesse no prosseguimento do referido contrato, razão pela qual essa municipalidade acolheu o pedido.

CLÁUSULA SEGUNDA

Fica estabelecido que, a partir da assinatura do presente, por consenso e transigência entre o contratante e o contratado, está rescindido o Contrato nº023/2023-PML, firmado em 01/03/2023, de forma amigável, com fundamento na cláusula sexta do referido contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA

As partes dão entre si quitações mútuas, declarando inexistirem quaisquer pendências decorrentes do contrato original, tampouco ter ocorrido o descumprimento das cláusulas que o compõe.

CLÁUSULA QUARTA

As partes em comum acordo renunciam expressamente o direito a qualquer indenização que porventura existir.

CLÁUSULA QUINTA

E por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, por si e seus sucessores, em 3 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Loanda-Pr, 10 de julho de 2023

Credenciante:
JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal De Loanda

ANA PAULA ALMEIDA SIMPLICIO
Credenciado

Testemunhas:
_____
_____

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:552372B6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE FINANCAS - SETOR DE CONTABILIDADE
RGF 1º SEMESTRE 2023 - DEMONSTRATIVO DA DIVIDA CONSOLIDADA LIQUIDA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		Exercício de 2023
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA – DCL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A JUNHO 2023 / MÊS JUNHO		
RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")		R$ 1,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023**
		Até o Mês
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	0,00	10.701.185,98
Dívida Mobiliária	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	10.701.185,98
Empréstimos	0,00	6.938.008,18
Internos	0,00	6.802.500,80
Externos	0,00	135.507,38
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	735.250,77
Internos	0,00	648.676,60
Externos	0,00	86.574,17
Parcelamento e Renegociação de dívidas	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	3.027.927,03
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	0,00	23.638.748,34
Disponibilidade de Caixa[1]	0,00	23.638.748,34
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	24.038.142,99
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	364.312,52
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	35.082,13
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	0,00	-12.937.562,36
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	0,00	64.217.572,04
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	50.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	0,00	64.167.572,04
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	0%	16.68%
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	0%	-20.16%
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	0,00	77.001.086,45
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	0,00	69.300.977,80
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023**
		Até o Mês
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DCL)[2]	0,00	23.929,41
PASSIVO ATUARIAL	0,00	-9.333.376,10
RP NÃO-PROCESSADOS	0,00	2.118.301,78
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET. Emissão: 11/07/2023, às 15:56:37.		
1. A Disponibilidade de Caixa Bruta não poderá apresentar valor negativo, porém, em determinadas situações, como utilização de depósitos restituíveis para pagamento de despesas próprias do ente, o valor da linha "Disponibilidade de Caixa" poderá resultar em valor negativo. Por outro lado, o ente deve incluir os valores das obrigações a pagar atrasadas que estiverem registradas como restos a pagar processados (RPP) no item "Outras Dívidas" da DC (I), por meio do registro dos RPP sem disponibilidade financeira em conta de controle específica (e não de forma automática), e, para evitar duplicidade, deve deduzir o valor correspondente do montante total de RPP informado no bloco das DEDUÇÕES (II).		
2. Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos".		
Nota(s) Explicativa(s):		

Publicado por:
Tais Francieli Robaskievicz
Código Identificador:78E6D15D

SECRETARIA DE FINANCAS - SETOR DE CONTABILIDADE
RGF 1º SEMESTRE 2023 - DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			Exercício de 2023
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A JUNHO DE 2023			
RGF - Anexo 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)			
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III+ IV)	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	0,00	64.217.572,04	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	0,00	50.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	0,00	64.167.572,04	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0.00%	0.00%	0.00%
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	0,00	14.116.865,85	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1ª do art. 59 da LRF) - 19,8%	0,00	12.705.179,265	0,00
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:			
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET. Emissão: 11/07/2023, às 15:59:22.			
Nota(s) Explicativa(s):			

Publicado por:
Tais Francieli Robaskievicz
Código Identificador:E1A92E4C

SECRETARIA DE FINANCAS - SETOR DE CONTABILIDADE
RGF 1º SEMESTRE 2023 - DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Exercício de 2023		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A JUNHO 2023/SEMESTRE JANEIRO - JUNHO		
RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")	R$ 1,00	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR REALIZADO**	
	No 1º Semestre	**Até o 1º Semestre (a)**
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	64.217.572,04	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	50.000,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	64.167.572,04	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00 %

TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00 %
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	10.266.811,53	16 %
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14,4%>	9.240.130,37	14,4 %
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00 %
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	4.491.730,04	7%
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR REALIZADO**	
	No 1º Semestre	**Até o 1º Semestre (a)**
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET. Emissão: 11/07/2023, às 16:00:11.		
Nota(s) Explicativa(s):		

Publicado por:
Tais Francieli Robaskievicz
Código Identificador:9E1E621B

SECRETARIA DE FINANCAS - SETOR DE CONTABILIDADE
RGF 1º SEMESTRE 2023 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

CONSOLIDADO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Até 1º Semestre de 2023		
LRF, art. 48 - Anexo 6		R$ 1,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O SEMESTRE	
Receita Corrente Líquida	64.217.572,04	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	64.167.572,04	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	64.167.572,04	
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL A JUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	29.395.573,90	45,96
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	38.378.265,62	60,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	36.459.352,34	57,00
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	34.540.439,06	54,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-12.937.562,36	-20,16
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	77.001.086,45	120,00
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	14.116.865,85	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	10.266.811,53	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	4.491.730,04	7,00
RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	3.732.124,99	14.385.087,80
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET. Emissão: 12/07/2023, às 11:25:34.		
Nota(s) Explicativa(s):		

Publicado por:
Tais Francieli Robaskievicz
Código Identificador:E2E0DF63

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL Nº 02/2023 DISPÕE SOBRE O GABARITO DA PROVA OBJETIVA REFERENTE A ELEIÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR DE MANDAGUARI - GESTÃO 2024/2028

EDITAL Nº 02/2023

DISPÕE SOBRE O GABARITO DA PROVA OBJETIVA REFERENTE A ELEIÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR DE MANDAGUARI - GESTÃO 2024/2028

A Presidente da Comissão de Eleição para Conselheiro Tutelar de Mandaguari, no uso de suas atribuições, vem por meio deste tornar público o Gabarito da prova objetiva realizada no dia 08 de julho de 2023, conforme Edital 01/2023.

GABARITO

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
C	B	D	A	B	B	A	D	C	A

Mandaguari, 12 de julho de 2023.

GISELE SIEBENEICH CARVALHO
Presidente da Comissão

Publicado por:
Jefferson Henrique Lavoratto
Código Identificador:2A9A7BEC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PE 52/2023 - AQUISIÇÃO DE 1 (UM) VEÍCULO TIPO PICK-UP EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO893992/2019 FORMALIZADO ENTREO MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA E OMINISTÉRIO DA CIDADANIA

CNPJ: 76.105.550/0001-37	Telefone:(41) 3626-1122	PREGÃO ELETRÔNICO
		Nr.: 52/2023
Endereço: Praça Bom Jesus, 44 - Centro		Processo**80/2023**
CEP: 83800-000 - Mandirituba		Data do Processo: **25/04/2023**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃODE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislaçãoem vigor,especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores,a vista doparecer jurídico conclusivo, resolve:01 -Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 80/2023
b) Licitação Nr.: 52/2023 - PE
c) Modalidade: Pregão eletrônico
d) Data Homologação: 11/07/2023
e) Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE 1 (UM) VEÍCULO TIPO PICK-UP EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO893992/2019 FORMALIZADO ENTREO MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA E OMINISTÉRIO DA CIDADANIA

	f) Fornecedores e Itens Vencedores:	**Unid.**	**Qtdade.**	**Descto (%)**	**Unit.**	**Total**
VERITA VEICULOS LTDA.						
1	Veículo utilitário -Tipo Pick-Up ,Cabine Dupla, mínimo 4 x 2 , (zero quilômetro),Motorização Mínima 1.3; motor do tipo aspirado ou turbo, Mínimo 170 CV;Capacidade Mínima para 05 lugares, mínimo de 04 portas; Direção hidráulica ouelétrica, ou eletro-hidráulica; Vidros elétricos dianteiros, travas elétricas das portas,jogo de tapetes; Cor Branca com Padronização do MDS; Combustível álcool,gasolina, flex ou diesel; Todos os itens obrigatórios; Documentação (emplacamentoe licenciamento em nome do ente federado); Garantia mínima de 12 meses.(74017428)	UND	1,000	0,000	145.500,0000	145.500,0000
Total Fornecedor:						**145.500,0000**
Total Geral:						**145.500,0000**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):		
Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
FUNDO MUN. DA PESSOA IDOSA	10.005.08.241.0006.2063.4.4.90.52.00	R$ 153.160,00

Mandirituba, 11 de Julho de 2023

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberto Inocêncio Pereira
Código Identificador:6FE41675

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 33 DE 12 DE JULHO DE 2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE
HOMOLOGAÇÃO DOS REQUERIMENTOS DE LICENÇA ESPECIAL, PRÊMIO POR ASSIDUIDADE
EDITAL Nº 33 DE 12 DE JULHO DE 2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE do Município de Morretes – Estado do Paraná, ADRIANA ASSUMPÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando o artigo 71 da Lei Complementar 30/2015, que trata do Plano de Empregos, Carreira e Remuneração dos Professores da rede pública municipal e a Portaria nº 2249 de 14 de fevereiro de 2023 que regulamenta a concessão de licença especial, resolve:

TORNAR PÚBLICO

1. A divulgação dos DEFERIMENTOS, INDEFERIMENTOS e demais situações dos Requerimentos para concessão de licença especial, prêmio por assiduidade, pelo período de 03 (três) meses aos professores abaixo relacionados, que fizeram abertura de processo até a data de 11 de julho de março de 2023:

Nº	**Professor QPM Processo Unidade Escolar**	**Matrícula**	**F.I. no período**	**Período Aquisitivo**	**Usufruto**	**RESULTADO**
01	**JENIFFER LAUWANDA GONTIJO DOS SANTOS** 3495/2023	989	0	01/10/2015 a 01/10/2020	23/09/2023 a 22/12/2023	**INDEFERIDO** **Art. 9º - Portaria nº 2249/23**

	EM Miguel Schleder				Período vespertino	O Período solicitado já atingiu a cota parte prevista

LEGENDA: F.I.: Faltas Injustificadas.

2. O período aquisitivo corresponde à data de admissão e não acumula tempo e valores pecuniários.
2.1 Conforme prevê a Portaria nº 2249/23 a solicitação deve ser efetivada no prazo de 60 dias anterior ao do interesse de usufruto.
2.2 Não tendo o Requerente completado os cinco anos laborais do período aquisitivo, e a partir da concessão da licença especial, prêmio por assiduidade, venha a ter cinco faltas injustificadas até a data de usufruto, terá a licença revogada.
3. O período de usufruto corresponde ao de vigência da Lei Complementar 30/2015 e não acumula tempo e valores pecuniários.
3.1 O período de usufruto não se confunde com o período aquisitivo.
4. Havendo incorreções constatadas pelo Requerente, estas deverão ser devidamente comprovadas e solicitada a correção, indicando o erro detectado e a correção a ser feita, mediante recurso a ser interposto entre os dias 12 e 14 de julho de 2023, via site do município, PROTOCOLO ONLINE, situado no endereço eletrônico http://www.morretes.pr.gov.br.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Morretes, 12 de julho de 2023.

ADRIANA ASSUMPÇÃO
Secretária Municipal de Educação e Esporte
Portaria nº 06 de 04/01/2021

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:78C642DC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 121/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 46/2023

OBJETO: Registro de preço para a contratação de Instituição de Longa Permanência – ILPI, para prestação de serviços de acolhimento e hospedagem para idosos do município de Morretes, para eventuais demandas que venham a surgir em atendimento a Secretaria Municipal de Ação Social, conforme especificações no Termo de Referência – ANEXO I.
Com base nas informações constantes do Procedimento Licitatório N.º 121/2023 e Pregão Eletrônico N.º 46/2023, por força do inciso VI, art. 13 do Decreto 10.024, de 20 de setembro de 2019, **HOMOLOGO** o procedimento licitatório epigrafado conforme delegação atribuída em seu Art. 1° do Decreto 560/2022.
Considerando o julgamento das propostas, lances e habilitação realizada pelo pregoeiro em sessão a:

EMPRESA RESIDENCIAL DANUSIA
CNPJ N.º 01.424.358/0001-04
LOTE: 01.
NO VALOR TOTAL DE R$ 454.898,40 (quatrocentos e cinquenta e quatro mil e oitocentos e noventa e oito reais e quarenta centavos).

LOTE	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	Serviço de acolhimento Institucional para permanência de Idoso com Grau de Dependência I (Feminino e Masculino) Mensal.	unidade	36	R$ 4.875,00	R$ 175.500,00
2	Serviço de Acolhimento Institucional para permanência de Idoso com Grau de Dependência II. (Feminino e Masculino) Mensal.	Unidade	24	R$ 5.476,60	R$ 131.438,40
3	Serviço de Acolhimento Institucional para permanência de Idoso com Grau de Dependência III. (Feminino e Masculino) Mensal.	Unidade	24	R$ 6.165,00	R$ 147.960,00

Por fim, fica expressamente convocada a proponente acima classificada para assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços, nos termos do Art. 64. caputs do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Morretes, 12 de julho de 2023.

CLODOALDO TONETTI
Secretário Municipal de Ação Social

Publicado por:
Ederson Guilherme Martins Dos Santos
Código Identificador:8C91AAFE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 130/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 049/2023

Com base nas informações constantes do procedimento, cujo o objeto é prestação de serviços de coffe break na data de 19 de julho de 2023, em local a definir até a data de 14 de julho de 2023, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação e Esporte, nos termo do artigo 24, inciso II, da lei 8.666/1993, **RATIFICO** a decisão da Secretaria Municipal de Educação e Esporte, em consequência, fica convocada a empresa **HAMNY HAIDAR**

SCREMIM PINTO, inscrita sob o CNPJ n.º 34.959.644/0001-23, pelo menor valor de **R$ 2.330,00 (dois mil, trezentos e trinta reais);** para o atendimento ao objeto supramencionado, bem como a proposta em anexo ao processo nos valores e quantidades descritas abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	Café sem açúcar – passado e servido em garrafa térmica – 1 litro – 4 litros	Unidade	2	R$ 80,00	R$ 160,00
2	Sachês de açúcar – 90 Unidades	Unidade	2	R$ 9,00	R$ 18,00
3	Mexedores para bebida descartável – 90 Unidades	Unidade	2	R$ 9,00	R$ 18,00
4	Copos descartáveis de isopor 1 unidade (150 ml) – 90 Unidades	Unidade	2	R$ 25,00	R$ 50,00
5	Leite – Fervido e servido em garrafa térmica – 1 Litro – 2 Litros	Unidade	2	R$ 50,00	R$ 100,00
6	Suco natural: laranja ou maracujá, em garrafa transparente ou inox com identificação – 4 Litros	Unidade	2	R$ 80,00	R$ 160,00
7	Copos descartáveis 200 Ml – 100 Unidades	Unidade	2	R$ 8,00	R$ 16,00
8	Guardanapo de papel branco e macio – pacote com 100 Unidade – 2 Pacotes	Unidade	2	R$ 14,00	R$ 18,00
9	Pão de queijo assado – 60 gramas cada unidade – 100 Unidades	Unidade	2	R$ 200,00	R$ 400,00
10	Bolo simples de chocolate com cobertura – 2 kg	Unidade	2	R$ 80,00	R$ 160,00
11	Bolo simples de cenoura com cobertura – 2 kg	Unidade	2	R$ 80,00	R$ 160,00
12	Mini sanduíches – tipo de pão: mini pão francês. Tipo de recheio: queijo muçarela e peito de peru; Tipo de complemento, acondicionados em bandeja isopor branca com identificação. 100 Unidades	Unidade	2	R$ 200,00	R$ 400,00
13	Mini Salgados assados: empada de frango – 100 Unidades	Unidade	2	R$ 150,00	R$ 300,00
14	Mini Salgados assados: esfiha de carne – 100 Unidades	Unidade	2	R$ 180,00	R$ 360,00

Proceda-se a emissão da correspondente solicitação de ordem de serviços e posteriormente o empenho.
Informações pelo E-mail: licitacoes@morretes.pr.gov.br e no site do município, www.morretes.pr.gov.br.
Registre-se e dê a divulgação ao presente termo.

Morretes, 12 de julho de 2023.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Hiago Huan do Couto Santos
Código Identificador:39B05A3A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 35/2023 PREGÃO PRESENCIAL N. 22/2023 PROCESSO N. 34/2023

CONTRATANTE: **FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAICANDU**
CONTRATADO: **INGÁ CONTROLE DE PRAGAS URBANAS LTDA,** inscrita no CNPJ sob n. 97.398.796/0001-14.

OBJETO: O objeto da presente Ata de Registro de Preços é contratação de empresa especializada na prestação de **SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO e SERVIÇOS DE LIMPEZA DE CAIXAS D'AGUA**, para atender as necessidades desta Fundação, com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para contratações futuras.

ITEM	UNID	QTD	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	V.UNIT	V.TOTAL
1	M²	25.000	SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO GERAL DE AREAS INTERNAS E EXTERNAS (METROS QUADRADOS)	0,98	24.500,00
2	SERV	12	SERVIÇOS DE LIMPEZA DE CAIXAS D'AGUA DE 350 (TREZENTOS E CINQUENTA) LITROS	70,00	840,00
3	SERV	15	SERVIÇOS DE LIMPEZA DE CAIXAS D'AGUA DE 500 (QUINHENTOS) LITROS	85,00	1.275,00
4	SERV	20	SERVIÇOS DE LIMPEZA DE CAIXAS D'AGUA DE 1.000 (MIL) LITROS	100,00	2.000,00
5	SERV	12	SERVIÇOS DE LIMPEZA DE CAIXAS D'AGUA DE 1.350 (MIL TREZENTOS E CINQUENTA) LITROS	148,00	1.776,00
6	SERV	12	SERVIÇOS DE LIMPEZA DE CAIXAS D'AGUA DE 1.500 (MIL E QUINHENTOS) LITROS	150,00	1.800,00
7	SERV	12	SERVIÇOS DE LIMPEZA DE CAIXAS D'AGUA DE 2.000 (DOIS MIL) LITROS	150,00	1.800,00
8	SERV	12	SERVIÇOS DE LIMPEZA DE CAIXAS D'AGUA DE 3.000 (TRÈS MIL) LITROS	165,00	1.980,00
9	SERV	12	SERVIÇOS DE LIMPEZA DE CAIXAS D'AGUA DE 4000 (QUATRO MIL) LITROS	210,00	2.520,00
10	SERV	4	SERVIÇOS DE LIMPEZA DE CAIXAS D'AGUA DE 15.000 (QUINZE MIL) LITROS	215,00	860,00
			TOTAL		39.351,00

VALOR: R$ 39.351,00 (trinta e nove mil trezentos e cinquenta e um reais).
Vigência: 12 (doze) meses.

Paiçandu, 12 de julho de 2023.

THIAGO ALVES CEFALO
Presidente da Fundação de Saúde

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:F9601AC7

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO PP 40-2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O prefeito Municipal, Ismael Batista, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 - HOMOLOGAR a presente licitação neste termo:

a) Licitação Nº :	69 /2023
b) Modalidade :	Pregão
c) Data Homologação :	12/07/2023
d) Objeto Homologado :	Contratação de empresa especializada para prestar serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo funilaria, lanternagem, pintura, auto vidros e tapeçaria, desmontagem, montagem, retífica e recuperação de motores, mecânica, elétrica e ar condicionado e outros de natureza correlata, com ou sem fornecimento de peças e/ou acessórios em geral, necessários à manutenção preventiva e corretiva dos VEÍCULOS LEVES que estão sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de Paiçandu, que já fazem parte da frota oficial ou que venham a ser incorporados ao Patrimônio e por solicitação da Prefeitura Municipal de Paiçandu.
e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:	

Fornecedor				
KARINA BIAZOLI DE SOUZA RICO ME				
Lote: *1 LOTE 01*				
Item	**Descrição**	**Quantidade**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
1	PEÇAS - LINHA LEVE	1,000	350.000,00	350.000,0000
2	SERVIÇO - LINHA LEVE	1,000	200.000,00	200.000,0000
Total:				550.000,00

Paiçandu, 12/07/2023

ISMAEL BATISTA
Prefeito

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:AAE635BA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 24/2023

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 24/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 11356/2023

O MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais torna público, que realizará **Dispensa de Licitação**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, obedecendo integralmente as disposições da referida Lei e da Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, do Decreto Municipal nº 16.059 de 28 de março de 2023 e demais legislações aplicáveis.

O Agente de Contratação responsável por esta Dispensa será: CRISTIANE PEREIRA, designada através do Decreto Municipal nº. 16.097 de 11/04/2023.

1. DO OBJETO

1.1. O Município de Palmeira, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, informa para conhecimento das empresas interessadas, que receberá propostas de preço para contratação de empresa especializada na área de Engenharia de Minas, com responsabilidade técnica para adequação de atividades na área de exploração mineral, conforme especificado abaixo:

ITEM	CÓDIGO	PRODUTO/DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	59223	ADEQUAÇÃO DAS LICENÇAS DA CASCALHEIRA MUNICIPAL perante ANM e IAT, sendo: Prestação de serviços por profissional responsável técnico legalmente HABILITADO (Engenheiro de Minas) para ADEQUAÇÃO DO (PAE) Plano de Aproveitamento Econômico, para extração mineral, com utilização de explosivos. Contemplando o planejamento de lavra, plano de fogo para o desmonte por explosivos, segurança operacional das atividades de extração e de beneficiamento, plano de fechamento de mina, bem como dos procedimentos de recuperação ambiental. REQUERIMENTO DE REGISTRO DE EXTRAÇÃO JUNTO Á ANM. Solicitação de renovação de LO, contemplando elaboração de relatórios pertinentes junto ao IAT.	UNID.	1	R$ 5.200,00	R$ 5.200,00

1.2. As empresas interessadas deverão apresentar suas propostas de preço (**Anexo 01**), em invólucro lacrado, juntamente com os seguintes documentos:

a) Consulta restrições ao direito de contratar com a Administração Pública, mantido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná (https://crcap.tce.pr.gov.br/ConsultarImpedidos.aspx).

Obs.: Esta consulta deverá ser realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, mantido pelo Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/).

c) Declaração de que não incorre nos impedimentos para contratação previstos no art. 14 da Lei nº 14.133/2021. (**Anexo 02)**

d) O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá apresentar declaração (**Anexo 04**) atestando que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

1.3. A contratação deverá ser feita preferencialmente com microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, nos termos do art.75 do Decreto Municipal nº. 16.059/2023.

1.4. O processo de contratação direta na íntegra poderá ser acessado através do Portal da Transparência do Município (acesso pelo site www.palmeira.pr.gov.br).

2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Lei de responsabilidade fiscal LC101/00 art.16 em especial):

2.1. As despesas com a execução do objeto serão suportadas com recursos consignados no orçamento da Secretaria requerente, oriundos da seguinte dotação orçamentária:

Reduzido	Programática	Fonte
717	07.002.20.606.0022.2.067.3.3.90.39.00.00	1001

3- CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

3.1. Os serviços a serem prestados será na Cascalheira municipal localizada na localidade de Campestre de Vieiras, cerca de 35 km do centro da cidade de Palmeira-PR, e deverão estar em conformidade com o que foi solicitado no aviso de contratação direta.

3.2. As despesas com deslocamento até a área, deverá ser por conta da contratada.

3.3. A Contratada deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidas em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que o serviço entregue seja de alta qualidade.

3.4. A Contratada deverá comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária.

3.5. A Contratada deverá atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação.

3.6. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja ela qual for desde que praticada por seus empregados nas instalações da Administração.

3.7. Prestar à Administração os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução do contrato.

3.8. Manter durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que o precedeu.

3.9. Prazo de entrega dos serviços: 30 (trinta) dias após a emissão da nota de empenho.

3.10. Horário de entrega: das 08h00 às 17h00.

3.11. Duração do contrato: 12 meses.

3.12. Forma de pagamento: Em parcela única, em até 30 (trinta) dias após a aprovação perante os órgãos competentes (ANM e IAT), e emissão da nota fiscal.

3.13. A contratada deverá encaminhar junto a nota fiscal ou fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento.

3.14. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

3.15. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

3.16. Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente contratação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do objeto, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.

3.17. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso.

4- FISCALIZAÇÃO:

A execução do objeto será fiscalizada pelos servidores da respectiva Secretaria, designados conforme Decreto Municipal nº 15.025/22:
Maurício Ripka – Titular;
Thaís de Almeida Santos – Titular.

5. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

5.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

a) der causa à inexecução parcial do objeto;

b) der causa à inexecução parcial do objeto que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do objeto;

d) deixar de entregar a documentação exigida para a contratação;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não retirar a nota de empenho ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a seleção da proposta ou execução do contrato;

i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

5.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

I) Advertência, quando o detentor do Contrato der causa à inexecução parcial do objeto, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem anterior, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do item anterior, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).

IV) Multa:

a) moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

b) compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

5.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

5.4. Todas as sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

5.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

5.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

5.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

5.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Aviso de Contratação Direta ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

5.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

5.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste aviso, e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

I) Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.
A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

II) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

III) Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento do objeto, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
IV) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

V) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no Aviso de Contratação Direta, o valor correspondente aos danos sofridos;

VI) Não contratar, durante a vigência da contratação, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

VII) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

VIII) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

IX) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

X) Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

XI) Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

XII) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

XIII) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para para qualificação na contratação direta;

XIV) Cumprir, durante todo o período de execução do objeto, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

XV) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

XVI) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

XVII) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

XVIII) A CONTRATADA sujeita-se ás disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº.8.078/ 1990, podendo o CONTRATANTE, a critério da Comissão Permanente de Licitação representar contra a contratada sempre que identificar falhas, vícios e defeitos na execução do contrato.

XIX) A ausência ou omissão da fiscalização do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas neste contrato;

7. DATA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:

7.1 Os interessados deverão apresentar suas propostas de preços **até as 08h30min do dia 19 de julho de 2023, em ENVÓLUCRO LACRADO.**

Endereço: Departamento de Compras e Licitações, Central de Atendimento ao Cidadão, Rua Luiza Trombini Malucelli, nº.134 – Centro Cívico – Palmeira/PR – CEP: 84.130-000.
A/C: Agente de Contratação – Cristiane Pereira.

8. ABERTURA DAS PROPOSTAS:

8.1. A abertura das propostas se dará em sessão pública, que será realizada às **09h00min** do mesmo dia. A sessão pública será transmitida ao vivo, através da página do Departamento de Licitações no Facebook (link para acesso: https://www.facebook.com/Licita%C3%A7%C3%B5es-Palmeira-101624562699297/) podendo ser acompanhada virtualmente por todos os interessados. A transmissão será iniciada, impreterivelmente, na data e horário indicados.

9. CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

9.1. O critério de julgamento adotado será o de Menor preço por item.

10 – DOCUMENTOS A SEREM SOLICITADOS DA DETENTORA DO MENOR PREÇO:

10.1. A empresa detentora do menor preço deverá apresentar posteriormente para formalização da contratação direta através de Dispensa de Licitação os seguintes documentos:

I – DECLARAÇÕES:

a) Declaração que está ciente e concorda com as condições contidas no processo de contratação direta e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

b) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

c) Declaração que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

d) Declaração que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

Obs.: As declarações solicitadas poderão ser apresentadas de forma unificada, conforme **Anexo 03**.

II – RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado da documentação de eleição dos seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso e sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

III – RELATIVOS À HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

c) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;

d) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;

e) Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (CRF), emitida pela Caixa Econômica Federal;

f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no5.452, de 1ode maio de 1943.

IV – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Prova de registro da licitante **e** de responsável técnico no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU.

11. DA CONTRATAÇÃO:

11.1. A contratação direta será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Diário Oficial do Município, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de assinatura do contrato ou de seus aditamentos, como condição indispensável para a eficácia do ato.

11.1.1. Nos casos em que o instrumento do contrato for substituído por outro instrumento hábil, como a nota de empenho, deverá ser divulgado resumo com as principais informações da contratação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Diário Oficial do Município, sendo que o prazo de 10 (dez) dias úteis será contado a partir da data de emissão do instrumento substitutivo do contrato.

OBSERVAÇÃO: Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014.

Palmeira, 11 de julho de 2023.

ANTONIO ELVES COCHEVA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural
Autoridade Competente

ANEXO 01 – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.23/2023

Apresentamos nossa proposta para execução do objeto descrito abaixo, conforme Aviso de Contratação Direta, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo instrumento e seus anexos.

1. IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE:

NOME DA EMPRESA:	
CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:
REPRESENTANTE e CARGO:	
RG – Órgão Emissor:	CPF:
ENDEREÇO COMPLETO:	
EMAIL e TELEFONE:	
BANCO, AGÊNCIA e Nº. DA CONTA BANCÁRIA:	

2. PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

ITEM	CÓDIGO	PRODUTO/DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	59223	ADEQUAÇÃO DAS LICENÇAS DA CASCALHEIRA MUNICIPAL perante ANM e IAT, sendo: Prestação de serviços por profissional responsável técnico legalmente HABILITADO (Engenheiro de Minas) para ADEQUAÇÃO DO (PAE) Plano de Aproveitamento Econômico, para extração mineral, com utilização de explosivos. Contemplando o planejamento de lavra, plano de fogo para o desmonte por explosivos, segurança operacional das atividades de extração e de beneficiamento, plano de fechamento de mina, bem como dos procedimentos de recuperação ambiental. REQUERIMENTO DE REGISTRO DE EXTRAÇÃO JUNTO Á ANM. Solicitação de renovação de LO, contemplando elaboração de relatórios pertinentes junto ao IAT.	UNID.	1	R$	R$

PROPOSTA TOTAL: R$ (Por extenso)

3. VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL
A presente proposta possui validade de 60 (sessenta) dias a partir da data de emissão.

Ao apresentarmos a presente proposta, manifestamos no sentido de concordar com os termos do Aviso de Contratação Direta e seus anexos, nos comprometendo a cumprir fielmente suas cláusulas.
local e data

_____
Nome e assinatura do Representante da empresa

Obs.: Este modelo faz parte dos anexos do Aviso de Contratação Direta, todavia não é obrigatório que o documento seja elaborado igual ao modelo fornecido, razão pela qual não será desclassificado documento apresentado de forma diversa, desde que o mesmo contenha todos os dados exigidos.
ANEXO 02 – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO INCORRE EM IMPEDIMENTOS

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.xx/2023

Ao Município de Palmeira - Estado do Paraná:

(Razão Social), CNPJ nº. xx.xxx.xxx/xxxx-xx, sediada (endereço completo: rua, bairro, cidade, estado, CEP), declara para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento de contratação direta, Dispensa de Licitação sob Nº.xx/2023, instaurado pelo Município de Palmeira, Estado do Paraná, que não incorre nos impedimentos previstos no art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e legislação correlata, para participação nesta contratação.

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

_____, em _____ de _____ de 2023.

_____
(Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).

Obs.: Este modelo faz parte dos anexos do Aviso de Contratação Direta, todavia não é obrigatório que o documento seja elaborado igual ao modelo fornecido, razão pela qual não será desclassificado documento apresentado de forma diversa, desde que o mesmo contenha todos os dados exigidos.

ANEXO 03 – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.xx/2023

Ao Município de Palmeira - Estado do Paraná:

(Nome da empresa), CNPJ/MF nº., sediada (endereço completo), declara para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão Eletrônico, sob Nº.xx/2023, instaurado pelo Município de Palmeira, Estado do Paraná, que:

a) está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
b) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
c) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
d) Declaração que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

_____, em _____ de _____ de 2023.

_____
(Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).

Obs.: Este modelo faz parte dos anexos do Aviso de Contratação Direta, todavia não é obrigatório que o documento seja elaborado igual ao modelo fornecido, razão pela qual não será desclassificado documento apresentado de forma diversa, desde que o mesmo contenha todos os dados exigidos.

ANEXO 04 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.xx/2023

Ao Município de Palmeira - Estado do Paraná:

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no Aviso de Contratação Direta supracitado, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar nº. 123, de14/12/2006.

( ) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme art. 1º do Decreto nº 8.538/2015.

Declara também que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Afirma ainda que quer participar da referida contratação com tratamento diferenciado, conforme previsto na Lei Complementar 123/2006 e que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

_____, em _____ de _____ de 2023.

_____
(Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).

Obs.: Este modelo faz parte dos anexos do Aviso de Contratação Direta, todavia não é obrigatório que o documento seja elaborado igual ao modelo fornecido, razão pela qual não será desclassificado documento apresentado de forma diversa, desde que o mesmo contenha todos os dados exigidos.

ANEXO 05 – MINUTA DO CONTRATO

Contrato nº.xxxx/2023

CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PALMEIRA E A EMPRESA **xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.**

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pela Secretária Municipal de xxxxxxxxxxx, **Sra. xxxxxxxxxxxxx**, brasileira, inscrita no **CPF/MF sob o n° _____**, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **_____**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no **CNPJ/MF sob nº _____** com sede na rua _____, nº. _____, bairro _____, na cidade de _____, estado de _____, CEP: _____, por seu representante legal, **Sr._____**, brasileiro, inscrito no **CPF nº. _____**, e no **RG nº. _____**, a seguir denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no **processo administrativo nº.xxxx/2023** e em observância as disposições da Lei 14.133/2021, resolvem celebrar o presente contrato decorrente da Dispensa de Licitação **nº.xx/2023**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1- CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é a aquisição de _____, conforme segue:

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1					

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
I) O Termo de Referência que embasou a contratação;
II) O Aviso de Contratação Direta;
III) A Proposta da Contratada; e
IV) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1.O valor total da presente contratação é de **R$ _____ (_____).**
2.2.No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3- CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado em até **xx (xxxxxx) dias** após o recebimento definitivo, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, através de transferência eletrônica.
3.2.A Contratada deverá informar na nota fiscal o número da licitação e o número da nota de empenho.
3.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
3.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.
3.5. Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.
3.6. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso.

4- CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. As despesas decorrentes desta contratação, correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento do Município, a cargo da Secretaria Municipal requerente, a partir da seguinte dotação orçamentária:

Reduzido	Programática	Fonte

4.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

5- CLÁSULA QUINTA – CRITÉRIO DE REAJUSTE

5.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ *(DD/MM/AAAA)*.
5.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
5.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
5.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.
5.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
5.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
5.7. O reajuste será realizado por apostilamento.
5.8. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a

relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora do Contrato e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial do contrato.
5.9. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.
5.10. Na hipótese de a empresa detentora do Contrato solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos, etc.
5.11. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa detentora do Contrato, esta deverá comprovar o desequilíbrio econômico – financeiro, em prejuízo da Municipalidade.
5.12. Fica facultado ao Contratante realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto à revisão dos preços solicitada pela empresa detentora do Contrato.
5.13. A eventual autorização da revisão de preços será concedida após análise técnica e jurídica do Contratante.
5.13.1. Enquanto eventuais solicitações de preços estiverem sendo analisadas, a empresa detentora do Contrato não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.
5.14. O reajuste para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato será realizado por meio de aditivo contratual.

6- CLÁUSULA SEXTA – DA DURAÇÃO DO CONTRATO
6.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021.
6.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

7-CLÁUSULA SÉTIMA– MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS
7.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8- CLÁUSULA OITAVA - SUBCONTRATAÇÃO
8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

9- CLÁUSULA NONA - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO
9.1 – O objeto deverá ser executado conforme prazos e condições estabelecidos no Aviso de Contratação Direta e seus anexos.
9.2 – A Contratada deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os serviços executados sejam de qualidade.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
10.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
I) Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.
A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
II) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);
III) Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
IV) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
V) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no Aviso de Contratação Direta, o valor correspondente aos danos sofridos;
VI) Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
VII) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
VIII) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
IX) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
X) Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
XI) Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
XII) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
XIII) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
XIX) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
XX) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
XXI) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

XXII) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
XXIII) A CONTRATADA sujeita-se ás disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº.8.078/ 1990, podendo o CONTRATANTE, a critério da Comissão Permanente de Licitação representar contra a contratada sempre que identificar falhas, vícios e defeitos na execução do contrato.
XXIV) A ausência ou omissão da fiscalização do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas neste contrato;

11- CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
11.1. São obrigações do Contratante:
I) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e seus anexos;
II) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
III) Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
IV) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;
V) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
VI) Aplicar a Contratada sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
VII) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de *30 (trinta) dias* para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
VIII)A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12- CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD
12.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
12.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
12.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
12.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
12.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
12.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
12.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
12.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
12.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
12.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
12.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
12.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
12.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

13- CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA–GARANTIA DE EXECUÇÃO
13.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

14- CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
14.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

I) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
IV) Multa:
a) moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
b) compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
14.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)
14.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
14.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
14.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
14.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)
14.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)
14.8. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)
14.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

15- CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL
15.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
I) O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
II) A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
III) Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
15.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
I) Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
II) A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
III) Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
15.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:
I) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
II) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
III) Indenizações e multas.

16- CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– DOS CASOS OMISSOS
16.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

17- CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ALTERAÇÕES
17.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
17.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
17.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.
17.4.Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

18- CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO
Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

19- CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1 - As partes em comum acordo, elegem como foro privilegiado para dirimir quaisquer dúvidas e questões de interpretação relativas ao presente contrato, o Foro da Comarca de Palmeira, Paraná.

E, por estarem justos, certos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas constantes.

Palmeira, -- de ---------- de 2023

_____
Razão Social
CNPJ/MF sob o nº
Representante Legal
CPF/MF sob o nº
Contratada

MUNICÍPIO DE PALMEIRA
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65
Secretário(a)
CPF/MF sob o n°
Secretário(a) Municipal de ----------

Testemunhas:

_____
NOME
R.G nº

_____
NOME
R.G nº

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:C30B6B9B

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PORTARIA Nº 21.283 DE 12/07/2023 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AOS SERVIDORES LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, sob o processo nº. 15068/2023.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder férias aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde:

MATRICULA	NOME	DIAS	PERIODO AQUISITIVO			PERIODO DE FÉRIAS		
203862	CLECIANE ROBES MONIGATE	15	13/04/22	à	12/04/23	07/08/23	à	21/08/23
102574	DANIELE INTIMA ZAIKA	15	14/09/21	à	13/09/22	23/08/23	à	06/09/23
204104	EDINA VIEIRA	15	02/09/21	à	01/09/22	23/08/23	à	06/09/23
203558	FABIANO CANDIDO DE PAULA	15	01/12/21	à	30/11/22	23/08/23	à	06/09/23
204121	JOAO HENRIQUE DE SOUZA	15	05/02/22	à	04/02/23	21/08/23	à	04/09/23
102615	JOAO MARCOS DE OLIVEIRA	30	28/04/22	à	27/04/23	01/08/23	à	30/08/23
204044	LAURA BAGINSKI	15	01/07/22	à	30/06/23	14/08/23	à	28/08/23
102567	MARIA CLAUDIA DZIADZIO	15	01/01/22	à	31/12/22	01/08/23	à	15/08/23
203941	MARINA GROSS GONCALVES	15	06/04/22	à	05/04/23	14/08/23	à	28/08/23
203614	NICOLE GONCALVES KIRCHNER	15	16/08/21	à	15/08/22	21/08/23	à	04/09/23
203989	ORLI MIODUCKI	30	02/10/21	à	01/10/22	01/08/23	à	30/08/23
203880	VERIDIANA HASS	15	01/10/21	à	30/09/22	14/08/23	à	28/08/23

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 12 de julho de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:70FB272D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
INEXIGIBILIDADE 13/2023

CREDENCIAMENTO 06/2023
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 106/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 13/2023
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PROFISSIONAIS EM EDUCAÇÃO FÍSICA, COM GRADUAÇÃO SUPERIOR E REGISTRADOS NO CONSELHO DE CLASSE, CREF- CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO

FÍSICA, E TAMBÉM PROFISISONAIS EM MUAY THAI E KARATÊ, COM COMPROVAÇÃO CERTIFICADA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES PARA O PERIODO DE 12(DOZE) MESES.

Nº	Nome Credenciado	CNPJ	HORAS	VALOR
1º	JURANDIR DE LIMA MOREIRA FILHO	50.954.832/0001-15	720	39.600,00
2º	MELANIA MUSSAK	42.333.775/0001-29	960	52.800,00
3º	ELVIS CLEBISON DOS SANTOS	50.948.476/0001-27	864	47.520,00
4º	ANDERSON GRANDE	51.032.011/0001-94	720	39.600,00
5º	JOSE CARLOS DE ANDRADE	51.030.49/0001-85	1.104	60.720,00
6º	ALTAIRI ANTONIO CASTANHARI	51.007.120/0001-51	432	23.760,00
7º	VICTOR GOMES DE GEUS	48.041.392/0001-63	432	23.760,00
8º	WILIAM CESAR SANT ANA	45.757.213/0001-09	432	23.760,00

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mediante apresentação das respectivas notas fiscais.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 09.003.08.243.0802.6085.3.90.39.00.00
JUSTIFICATIVA: O presente procedimento de Inexigibilidade tem fundamento no artigo 25, *caput*, e inciso I, da Lei n. 8.666/93, nos termos do Ofício da Secretaria responsável, bem como do parecer jurídico, que embasam este processo.

Palmital - PR, 07 de Julho de 2023.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 106/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 13/2023

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PROFISSIONAIS EM EDUCAÇÃO FÍSICA, COM GRADUAÇÃO SUPERIOR E REGISTRADOS NO CONSELHO DE CLASSE, CREF- CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA, E TAMBÉM PROFISISONAIS EM MUAY THAI E KARATÊ, COM COMPROVAÇÃO CERTIFICADA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES PARA O PERIODO DE 12(DOZE) MESES.
Com fundamento nas informações constantes na Solicitação encaminhada pela Secretaria Municipal de Transportes, ante as justificativas que se embasam no Art. 25, *caput*, e inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93, o Prefeito Municipal resolve **HOMOLOGAR** a inexigibilidade de licitação para fornecimento da prestação dos serviços supramencionados, tendo como contratadas:

Nº	Nome Credenciado	CNPJ	PROTOCOLO
1º	JURANDIR DE LIMA MOREIRA FILHO	50.954.832/0001-15	631
2º	ALTARI ANTONIO CASTANHARI	51.007.120/0001-51	632
3º	JOSE CARLOS DE ANDRADE	51.030.49/0001-85	633
4º	ANDERSON GRANDE	51.032.011/0001-94	634
5º	ELVIS CLEBISON DOS SANTOS	50.948.476/0001-27	635
6º	WILIAM CESAR SANT ANA	45.757.213/0001-09	636
7º	MELANIA MUSSAK	42.333.775/0001-29	643
8º	VICTOR GOMES DE GEUS	48.041.392/0001-63	650

Para a efetivação da presente Inexigibilidade levou-se em conta o Art. 25, *caput*, e inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93, visando o atendimento ao interesse público.

Palmital - PR, 07 de Julho de 2023.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 106/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 13/2023

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PROFISSIONAIS EM EDUCAÇÃO FÍSICA, COM GRADUAÇÃO SUPERIOR E REGISTRADOS NO CONSELHO DE CLASSE, CREF- CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA, E TAMBÉM PROFISISONAIS EM MUAY THAI E KARATÊ, COM COMPROVAÇÃO CERTIFICADA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES PARA O PERIODO DE 12(DOZE) MESES.
Tendo em vista que a documentação referente à Inexigibilidade de Licitação n° 13/2023 atende a todos os requisitos do artigo 25, *caput*, e inciso I, da Lei 8.666/93;
Considerando o parecer jurídico, o qual foi favorável a homologação da presente inexigibilidade;

Com efeito, **RATIFICO** todas as formalidades legais e autorizo a **Inexigibilidade de Licitação n. 13/2023**, para a contratação dos serviços supramencionados, com as empresas:

Nº	Nome Credenciado	CNPJ	PROTOCOLO
1º	JURANDIR DE LIMA MOREIRA FILHO	50.954.832/0001-15	631
2º	ALTARI ANTONIO CASTANHARI	51.007.120/0001-51	632
3º	JOSE CARLOS DE ANDRADE	51.030.49/0001-85	633
4º	ANDERSON GRANDE	51.032.011/0001-94	634
5º	ELVIS CLEBISON DOS SANTOS	50.948.476/0001-27	635
6º	WILIAM CESAR SANT ANA	45.757.213/0001-09	636
7º	MELANIA MUSSAK	42.333.775/0001-29	643

8º	**VICTOR GOMES DE GEUS**	**48.041.392/0001-63**	**650**

Publique-se, Cumpra-se.

Palmital - PR, 07 de Julho de 2023.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:6239DAC1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PRIMEIRO ADENDO AO PREGÃO 35/2023

PRIMEIRO ADENDO AO EDITAL
MUNICÍPIO DE PALMITAL
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2023
O MUNICÍPIO de PALMITAL-PR, faz saber a todos, que se acha aberto o presente ADENDO AO EDITAL, conforme o que se segue:

Lote: 1						
Item	Código	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1		ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO, NOVO COM KIT PATA, GABINE FECHADA E AR CONDICIONADO, MINIMO DE 11.000KG MOTOR MINO 110HP, GARANTIA 12 MESES.	1,00	UND	576.000,00	576.000,00

O presente Adendo passa a fazer parte integrante do Edital, ficando ratificadas todas as demais Cláusulas e Condições e seus Anexos, que não colidirem com as expressas na presente alteração.
Será mantido o prazo de abertura, por não afetarem a formulação das propostas.
Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Setor de Licitações, em Palmital Paraná, Brasil - Telefone: (042) 3657-1222 - E-mail licitapalmital@gmail.com. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço www.palmital.pr.gov.br no www.comprasgovernamentais.gov.br, ou na Rua Moises Lupion, nº 1001-Centro-Palmital-Pr, das 08:00hs as 11:30Hs às 13;00hs as 17:30Hs horas.

Palmital-Pr, 07 de Julho de 2023.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:B40DAE46

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
DECRETO N.º 39/2023

CNPJ 75.680.025/0001-82
Rua Moisés Lupion, 1001 - Fone: (42) 3657-1222
CEP 85270-000 - PALMITAL - PR
DECRETO N. º 039/2023

EMENTA: Abre Crédito adicional suplementar, no orçamento do Município para o exercício financeiro de 2023 e dá outras providências:

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso e suas atribuições legais, e, com base no que dispõe os Arts. 7º e 8º, III da Lei Municipal n.º 1.235/2022 de 24 de outubro de 2022 (LOA 2023), e no Art. 43, Parágrafo 1º, I, II e III da Lei Federal 4.320/64, resolve e DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no orçamento do Município para o exercício financeiro de 2023, um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 2.283.000,00 (dois milhões, duzentos e oitenta e três mil reais)**, para reforço nas seguintes dotações orçamentárias:

Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
03.002	Departamento de Recursos Humanos	
09.272.0901.2-010	Aporte Para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS	
3.3.91.97.00.00	Aporte Para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS	
504.0504.99.99.00.00	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	100.000,00
Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
03.005	Departamento de Serviços de Encargos Gerais	
04.122.0401.2-013	Atividades do Departamento de Serviços de Encargos Gerais	
3.1.90.04.00.00	Contratação Por Tempo Determinado	
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	150.000,00
Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	
05.002	Departamento de Agricultura e Pecuária	
20.606.2001.2-028	Atividades do Departamento de Agricultura e Pecuária	
3.1.90.04.00.00	Contratação Por Tempo Determinado	

000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE	
06.002	Departamento Rodoviário	
26.782.2601.2-035	Atividades do Departamento Rodoviário	
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00
Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
07.002	Departamento de Ensino Fundamental	
12.361.1201.0-040	Amortização e Encargos da Dívida – Educação	
3.2.90.21.00.00	Juros Sobre a Dívida Por Contrato	
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	90.000,00
Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
07.002	Departamento de Ensino Fundamental	
12.361.1201.2-041	Manutenção do Ensino Fundamental	
3.1.90.04.00.00	Contratação Por Tempo Determinado	
104.0104.01.01.00.00	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	150.000,00
Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
07.002	Departamento de Ensino Fundamental	
12.361.1201.2-044	Encargos Manutenção Transporte Escolar	
3.3.90.33.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	300.000,00
Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
07.003	Departamento de Educação Infantil	
12.365.0802.6-046	Manutenção da Educação Infantil – Orçamento Criança	
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
103.0103.01.01.00.00	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	40.000,00
Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.002	Fundo Municipal de Saúde	
10.301.1001.2-065	Atenção Primária à Saúde	
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	
303.0303.01.02.00.00	Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)	300.000,00
Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.002	Fundo Municipal de Saúde	
10.301.1001.2-077	Atividades do Fundo Municipal de Saúde	
3.1.90.04.00.00	Contratação Por Tempo Determinado	
303.0303.01.02.00.00	Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)	100.000,00
3.3.90.14.00.00	Diárias – Civil	
303.0303.01.02.00.00	Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)	50.000,00
Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.002	Fundo Municipal de Saúde	
10.302.1001.2-078	Atividades Manutenção do Pronto Socorro	
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
303.0303.01.02.00.00	Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)	500.000,00
Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	
10.003	Departamento de Urbanismo	
15.452.1501.2-099	Atividades do Departamento de Urbanismo	
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	200.000,00
Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE	
11.002	Departamento de Esportes	
27.812.2701.2-105	Atividades do Departamento de Esportes	
3.3.90.14.00.00	Diárias Civil	
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO	
12.002	Departamento de Meio Ambiente e Turismo	
18.542.1801.2-109	Contribuição Associação dos Catadores/	
	Recicladores	
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
SOMA DAS SUPLEMENTAÇÕES		**2.283.000,00**

Art. 2º - Para cobertura dos créditos abertos no artigo anterior será utilizado:
a) O Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior;

FONTE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R$
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	200.000,00

b) O Excesso de Arrecadação das fontes de recurso colocadas adiante:

FONTE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R$
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	640.000,00
103.0103.01.01.00.00	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	40.000,00
303.0303.01.02.00.00	Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)	950.000,00
SOMA DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO		**1.630.000,00**

c) A anulação da seguintes dotações orçamentárias:

Codificação	Especificação	Valor R$
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
03.003	Departamento de Material e Patrimônio	
04.122.0401.2-011	Atividades do Departamento de Material e Patrimônio	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	61.000,00
3.1.91.13.00.00	Contribuições Patronais	
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	11.000,00
Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
03.004	Departamento de Licitações e Compras	
04.122.0401.2-012	Atividades do Departamento de Licitações e Compras	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	60.000,00
Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
03.005	Departamento de Serviços e Encargos Gerais	
04.122.0401.2-016	Encargos Aplicação de Royalties e Fundo Especial	
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
504.0504.99.99.00.00	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	100.000,00
Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
04.002	Departamento de Tesouraria	
04.123.0401.2-022	Atividades do Departamento de Tesouraria	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	80.000,00
3.1.91.13.00.00	Contribuições Patronais	
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	11.000,00
Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
04.004	Departamento de Cadastro/Tributação/Fiscalização	
04.129.0401.2-024	Atividades do Departamento Cadastro/Tributação/ Fiscalização	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	40.000,00
3.1.91.13.00.00	Contribuições Patronais	
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00
Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CULTURA	
09.003	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	
08.243.0802.6-085	Atividades do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	75.000,00
SOMA DAS ANULAÇÕES		**453.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palmital, em 12 de julho de 2023.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Simiano
Código Identificador:1B8AC47C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
1º ADITVO DO CONTRATO 202/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
Processo dispensa Nº 035/2022
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 202/2022
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL CAMPO DE FUTEBOL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES PARA DESENVOLVER AS PRÁTICAS ESPORTIVAS, COMO TORNEIOS, TREINOS DE FUTEBOL, ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO FÍSICA E OUTRO EVENTOS RELACIONADOS

Que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, n° 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador do RG 6.446.615-1 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 795.770.409-34, domiciliado na Rua XV de Novembro, N°534, Centro, Palmital-PR, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado o Fornecedor **VICENTE IGNACIO FRYDER**, com endereço à MAXIMILIANO VICENTIN, 158 - CEP: 85270000 - BAIRRO: CENTRO, Palmital/PR inscrita no sob nº, neste ato representada por seu representante legal, Sr(a). VICENTE IGNACIO FRYDER, a seguir denominada **CONTRATADO(A)**, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações ao Contrato Administrativo n. 202/2022, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do contrato supramencionado fica prorrogado por igual período sendo 12/07/2023 até 31/12/2023 àquele constante da contratação original , nos termos das cláusulas postas àquele contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – O VALOR DO CONTRATO: Fica aditivado o valor total do Lote 1, do Contrato Administrativo n. 202/2022, conforme tabela infra. O presente Aditivo foi realizado Conforme Pedido da Secretaria Municipal de Administração, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

ITENS

Lote	Item	Código	Descrição do produto/serviço	Un	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	1	34846	LOCAÇÃO DO CAMPO DE FUTEBOL PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	UND	5,00	2.000,00	10.000,00
TOTAL							10.000,00

CLAÚSULA TERCEIRA - Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo.

E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

Palmital, 12/07/2023

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

VICENTE IGNACIO FRYDER
Vicente Ignacio Fryder,
Contratado(a)

Testemunhas:

JOSE DA LUZ DOS SANTOS CORDEIRO
CPF: 53732308987

SIMONE RADELINSKI
06568413976

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:61D0CABE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
DJ COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 9.270/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2023
REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2023
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

Aos dez dias de julho do ano de 2023, a **Prefeitura do Município de Paranaguá–PR**, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, situada na Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá-PR, neste ato representada pela Secretária Municipal de Administração, senhora Marcela Paula Henrique da Silva, pela Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, Senhora Tenile Cibele do Rocio Xavier, pelo Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento, Senhor Antônio Ricardo dos Santos, pelo Secretário Municipal de Indústria e Comércio, Senhor Henrique Daniel Blankenburg Almada, pela Secretária Municipal de Cultura e Turismo, Senhora Maria Angela Platyn Torres, pela Secretária Municipal de Saúde, Senhora Lígia Regina de Campos Cordeiro, pela Secretária Municipal de Gabinete Institucional, Senhora Christiane de Souza Yared, pela Secretária Municipal de Governo, Senhora Luciana Santos Costa, pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente, Senhor Diego Delfino, pelo Secretário Municipal de Planejamento e Gestão, Senhor Ricardo Feitosa Antunes, pela Secretária Municipal de Assistência Social, Senhora Ana Paula Leal Loiola Falanga, pelo Secretário Municipal de Urbanismo, Senhor Koiti Claudio Takiguti, pelo Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento, Senhor Mauricio dos Prazeres Coutinho, pelo Coordenador Geral da Unidade de Gerenciamento de Programas, Senhor Brayan Vinicius Pereira Roque, pela Procuradora Geral do Município, Senhora Brunna Helouise Marin, pelo Vice Prefeito, Senhor José Carlos Borba, pela Secretária Municipal de Serviços Urbanos, Senhora Christianara Folkuenig, pelo Secretário Municipal de Esportes, Senhor Helton Pereira Ambrósio, pelo Secretário Municipal de Trabalho, Emprego e Assuntos Sindicais, Senhor João Antônio Lozano Baptista, pelo Secretário Regional da Ilha dos Valadares, Senhor Cleomir Maia dos Santos, pela Secretária Municipal de Inclusão, Senhora Camila Cristine Almeida da Costa Leite e pelo Secretário Municipal de Segurança, Senhor João Carlos da Silva, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2023, cujo objetivo fora a formalização de **REGISTRO DE PREÇOS** para a **AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL EM EMBALAGEM (GARRAFÃO) DE 20 LITROS, GARRAFAS DESCARTÁVEIS DE 500ML, ESTAS COM E SEM GÁS, E COPOS DESCARTÁVEIS DE 200ML** para atender as necessidades das Secretarias Municipais, processado nos termos do art. 15, da Lei nº 8.666/93; da Lei nº 10.520/2002; da Lei nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014; dos Decretos nº 445/2017, 816/2018, 683/2018 e demais normas legais aplicáveis, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

EMPRESA: DJ Comércio de Produtos de Limpeza Ltda	
CNPJ: 08.542.107/0001-73	FONE/FAX: (41) 99169-8622
ENDEREÇO: Rua Antônio Claudino, nº 188 – Sítio Cercado, Curitiba/PR CEP: 81870-020	
REPRESENTANTE LEGAL: Devanir Bernadino da Silveira	
CPF Nº: 911.875.329-91	RG Nº: 5777412-6
E-MAIL: djhigiene_@hotmail.com	

LOTE	UNIDADE DE MEDIDA	OBJETO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	UNIDADE	ÁGUA MINERAL ENVASADA EM EMBALAGEM (GARRAFÃO RETORNÁVEL EM POLIPROPILENO E/OU POLIETILENO TERESFTALATO) DE 20 LITROS.	2603	R$ 15,36	R$ 39.982,08

		MARCA PRATA DA SERRA			
5	UNIDADE	ÁGUA MINERAL ENVASADA EM EMBALAGEM (GARRAFÃO RETORNÁVEL EM POLIPROPILENO E/OU POLIETILENO TERESFTALATO) DE 20 LITROS. **MARCA PRATA DA SERRA**	7812	R$ 15,36	R$ 119.992,32
		VALOR TOTAL			**R$ 159.974,40**

A vigência da presente **Ata de Registro de Preços** será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, nos termos do art. 15, inciso III da Lei nº 8.666/1993, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2023** integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

Paranaguá, 10 de julho de 2023

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

TENILE CIBELE DO ROCIO XAVIER
Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral

ANTÔNIO RICARDO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento

HENRIQUE DANIEL BLANKENBURG ALMADA
Secretário Municipal de Indústria e Comércio

MARIA ANGELA PLATYN TORRES
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde

CHRISTIANE DE SOUZA YARED
Secretária Municipal de Gabinete Institucional

LUCIANA SANTOS COSTA
Secretária Municipal de Governo

DIEGO DELFINO
Secretário Municipal de Meio Ambiente

RICARDO FEITOSA ANTUNES
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

ANA PAULA LEAL LOIOLA FALANGA
Secretária Municipal de Assistência Social

KOITI CLAUDIO TAKIGUTI
Secretário Municipal de Urbanismo

MAURICIO DOS PRAZERES COUTINHO
Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento

BRAYAN VINICIUS PEREIRA ROQUE
Coordenador Geral da Unidade de Gerenciamento de Programas

BRUNNA HELOUISE MARIN
Procuradora Geral do Município

JOSÉ CARLOS BORBA
Vice Prefeito

CHRISTIANARA FOLKUENIG
Secretária Municipal de Serviços Urbanos

HELTON PEREIRA AMBRÓSIO
Secretário Municipal de Esportes

JOÃO ANTÔNIO LOZANO BAPTISTA
Secretário Municipal de Trabalho, Emprego e Assuntos Sindicais

CLEOMIR MAIA DOS SANTOS
Secretário Regional Da Ilha dos Valadares

CAMILA CRISTINE ALMEIDA DA COSTA LEITE
Secretária Municipal de Inclusão

JOÃO CARLOS DA SILVA
Secretário Municipal de Segurança

CAMILA CORDEIRO ROQUE
Secretária Municipal de Comunicação

DJ Comércio de Produtos de Limpeza LTDA
DEVANIR BERNADINO DA SILVEIRA

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:47CCE7CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
KARINE LENARTOVICZ ALVES ME

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 9.270/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2023
REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2023
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

Aos dez dias de julho do ano de 2023, a **Prefeitura do Município de Paranaguá–PR**, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, situada na Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá-PR, neste ato representada pela Secretária Municipal de Administração, senhora Marcela Paula Henrique da Silva, pela Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, Senhora Tenile Cibele do Rocio Xavier, pelo Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento, Senhor Antônio Ricardo dos Santos, pelo Secretário Municipal de Indústria e Comércio, Senhor Henrique Daniel Blankenburg Almada, pela Secretária Municipal de Cultura e Turismo, Senhora Maria Angela Platyn Torres, pela Secretária Municipal de Saúde, Senhora Lígia Regina de Campos Cordeiro, pela Secretária Municipal de Gabinete Institucional, Senhora Christiane de Souza Yared, pela Secretária Municipal de Governo, Senhora Luciana Santos Costa, pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente, Senhor Diego Delfino, pelo Secretário Municipal de Planejamento e Gestão, Senhor Ricardo Feitosa Antunes, pela Secretária Municipal de Assistência Social, Senhora Ana Paula Leal Loiola Falanga, pelo Secretário Municipal de Urbanismo, Senhor Koiti Claudio Takiguti, pelo Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento, Senhor Mauricio dos Prazeres Coutinho, pelo Coordenador Geral da Unidade de Gerenciamento de Programas, Senhor Brayan Vinicius Pereira Roque, pela Procuradora Geral do Município, Senhora Brunna Helouise Marin, pelo Vice Prefeito, Senhor José Carlos Borba, pela Secretária Municipal de Serviços Urbanos, Senhora Christianara Folkuenig, pelo Secretário Municipal de Esportes, Senhor Helton Pereira Ambrósio, pelo Secretário Municipal de Trabalho, Emprego e Assuntos Sindicais, Senhor João Antônio Lozano Baptista, pelo Secretário Regional da Ilha dos Valadares, Senhor Cleomir Maia dos Santos, pela Secretária Municipal de Inclusão, Senhora Camila Cristine Almeida da Costa Leite e pelo Secretário Municipal de Segurança, Senhor João Carlos da Silva, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2023, cujo objetivo fora a formalização de **REGISTRO DE PREÇOS** para a **AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL EM EMBALAGEM (GARRAFÃO) DE 20 LITROS, GARRAFAS DESCARTÁVEIS DE 500ML, ESTAS COM E SEM GÁS, E COPOS DESCARTÁVEIS DE 200ML** para atender as necessidades das Secretarias Municipais, processado nos termos do art. 15, da Lei nº 8.666/93; da Lei nº 10.520/2002; da Lei nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014; dos Decretos nº 445/2017, 816/2018, 683/2018 e demais normas legais aplicáveis, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

EMPRESA: Karine Lenartovicz Alves ME	
CNPJ: 37.531.559/0001-58	FONE/FAX: (41) 2152-7026
ENDEREÇO: Rua Maneco Viana, nº 678 – Alto São Sebastião, Paranaguá/PR CEP: 83206-250	
REPRESENTANTE LEGAL: Karine Lenartovicz Alves	
CPF Nº: 052.169.029-37	RG Nº: 8.873.772-5 SESP/PR
E-MAIL: kalvescomercial@gmail.com	

LOTE	UNIDADE DE MEDIDA	OBJETO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	FARDO C/ 12 UM	ÁGUA MINERAL GARRAFA DE 500ML, SEM GÁS, FARDO COM 12 UNIDADES. **MARCA: CRYSTAL MILAGRE**	3126	R$ 12,07	R$ 37.730,82
2	FARDO C/ 12 UN	ÁGUA MINERAL GARRAFA DE 500ML, COM GÁS, FARDO COM 12 UNIDADES. **MARCA: CRYSTAL MILAGRE**	465	R$ 14,51	R$ 6.747,15
6	CAIXA C/ 48 UN	ÁGUA MINERAL COPO DE 200ML, SEM GÁS, CAIXA COM 48 UNIDADES. **MARCA: CRYSTAL MILAGRE**	2694	R$ 29,52	R$ 79.526,88
		VALOR TOTAL			**R$ 124.004,85**

A vigência da presente **Ata de Registro de Preços** será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, nos termos do art. 15, inciso III da Lei nº 8.666/1993, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2023** integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

Paranaguá, 10 de julho de 2023

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

TENILE CIBELE DO ROCIO XAVIER
Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral

ANTÔNIO RICARDO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento

HENRIQUE DANIEL BLANKENBURG ALMADA
Secretário Municipal de Indústria e Comércio

MARIA ANGELA PLATYN TORRES
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde

CHRISTIANE DE SOUZA YARED
Secretária Municipal de Gabinete Institucional

LUCIANA SANTOS COSTA
Secretária Municipal de Governo

DIEGO DELFINO
Secretário Municipal de Meio Ambiente

RICARDO FEITOSA ANTUNES
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

ANA PAULA LEAL LOIOLA FALANGA
Secretária Municipal de Assistência Social

KOITI CLAUDIO TAKIGUTI
Secretário Municipal de Urbanismo

MAURICIO DOS PRAZERES COUTINHO
Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento

BRAYAN VINICIUS PEREIRA ROQUE
Coordenador Geral da Unidade de Gerenciamento de Programas

BRUNNA HELOUISE MARIN
Procuradora Geral do Município

JOSÉ CARLOS BORBA
Vice Prefeito

CHRISTIANARA FOLKUENIG
Secretária Municipal de Serviços Urbanos

HELTON PEREIRA AMBRÓSIO
Secretário Municipal de Esportes

JOÃO ANTÔNIO LOZANO BAPTISTA
Secretário Municipal de Trabalho, Emprego e Assuntos Sindicais

CLEOMIR MAIA DOS SANTOS
Secretário Regional Da Ilha dos Valadares

CAMILA CRISTINE ALMEIDA DA COSTA LEITE
Secretária Municipal de Inclusão

JOÃO CARLOS DA SILVA
Secretário Municipal de Segurança

CAMILA CORDEIRO ROQUE
Secretária Municipal de Comunicação

KARINE LENARTOVICZ ALVES ME
Karine Lenartovicz Alves

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:5287DD74

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
49.068.101 LARISSA GABRIELY SMANIOTO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 9.270/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2023
REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2023
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

Aos dez dias de julho do ano de 2023, a **Prefeitura do Município de Paranaguá–PR**, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, situada na Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá-PR, neste ato representada pela Secretária Municipal de Administração, senhora Marcela Paula Henrique da Silva, pela Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, Senhora Tenile Cibele do Rocio Xavier, pelo Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento, Senhor Antônio Ricardo dos Santos, pelo Secretário Municipal de Indústria e Comércio, Senhor Henrique Daniel Blankenburg Almada, pela Secretária Municipal de Cultura e Turismo, Senhora Maria Angela Platyn Torres, pela Secretária Municipal de Saúde, Senhora Lígia Regina de Campos Cordeiro, pela Secretária Municipal de Gabinete Institucional, Senhora Christiane de Souza Yared, pela Secretária Municipal de Governo, Senhora Luciana Santos Costa, pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente, Senhor Diego Delfino, pelo Secretário Municipal de Planejamento e Gestão, Senhor Ricardo Feitosa Antunes, pela Secretária Municipal de Assistência Social, Senhora Ana Paula Leal Loiola Falanga, pelo Secretário Municipal de Urbanismo, Senhor Koiti Claudio Takiguti, pelo Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento, Senhor Mauricio dos Prazeres Coutinho, pelo Coordenador Geral da Unidade de Gerenciamento de Programas, Senhor Brayan Vinicius Pereira Roque, pela Procuradora Geral do Município, Senhora Brunna Helouise Marin, pelo Vice Prefeito, Senhor José Carlos Borba, pela Secretária Municipal de Serviços Urbanos, Senhora Christianara Folkuenig, pelo Secretário Municipal de Esportes, Senhor Helton Pereira Ambrósio, pelo Secretário Municipal de Trabalho, Emprego e Assuntos Sindicais, Senhor João Antônio Lozano Baptista, pelo Secretário Regional da Ilha dos Valadares, Senhor Cleomir Maia dos Santos, pela Secretária Municipal de Inclusão, Senhora Camila Cristine Almeida da Costa Leite e pelo Secretário Municipal de Segurança, Senhor João Carlos da Silva, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2023, cujo objetivo fora a formalização de **REGISTRO DE PREÇOS** para a **AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL EM EMBALAGEM (GARRAFÃO) DE 20 LITROS, GARRAFAS DESCARTÁVEIS DE 500ML, ESTAS COM E SEM GÁS, E COPOS DESCARTÁVEIS DE 200ML** para atender as necessidades das Secretarias Municipais, processado nos termos do art. 15, da Lei nº 8.666/93; da Lei nº 10.520/2002; da Lei nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014; dos Decretos nº 445/2017, 816/2018, 683/2018 e demais normas legais aplicáveis, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

EMPRESA: 49.068.101 Larissa Gabriely Smanioto	
CNPJ: 49.068.101/0001-93	FONE/FAX: (41) 99169-8622
ENDEREÇO: Rua Gilberto Elias Chaiben, nº 522 – Parque São João, Paranaguá/PR CEP: 83212-510	
REPRESENTANTE LEGAL: Larissa Gabriely Smanioto	
CPF Nº: 111.126.819-30	RG Nº: 13.996.504-3 SSP/PR
E-MAIL: contbrn@gmail.com	

LOTE	UNIDADE DE MEDIDA	OBJETO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4	CAIXA C/ 48 UN	ÁGUA MINERAL COPO DE 200ML, SEM GÁS, CAIXA COM 48 UNIDADES. **MARCA: CRISTAL**	898	R$ 28,88	R$ 25.934,24
		VALOR TOTAL			**R$ 25.934,24**

A vigência da presente **Ata de Registro de Preços** será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, nos termos do art. 15, inciso III da Lei nº 8.666/1993, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2023** integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

Paranaguá, 10 de julho de 2023

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

TENILE CIBELE DO ROCIO XAVIER
Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral

ANTÔNIO RICARDO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento

HENRIQUE DANIEL BLANKENBURG ALMADA
Secretário Municipal de Indústria e Comércio

MARIA ANGELA PLATYN TORRES
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde

CHRISTIANE DE SOUZA YARED
Secretária Municipal de Gabinete Institucional

Luciana Santos Costa
Secretária Municipal de Governo

DIEGO DELFINO
Secretário Municipal de Meio Ambiente

RICARDO FEITOSA ANTUNES
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

ANA PAULA LEAL LOIOLA FALANGA
Secretária Municipal de Assistência Social

KOITI CLAUDIO TAKIGUTI
Secretário Municipal de Urbanismo

MAURICIO DOS PRAZERES COUTINHO
Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento

BRAYAN VINICIUS PEREIRA ROQUE
Coordenador Geral da Unidade de Gerenciamento de Programas

BRUNNA HELOUISE MARIN
Procuradora Geral do Município

JOSÉ CARLOS BORBA
Vice Prefeito

CHRISTIANARA FOLKUENIG
Secretária Municipal de Serviços Urbanos

HELTON PEREIRA AMBRÓSIO
Secretário Municipal de Esportes

JOÃO ANTÔNIO LOZANO BAPTISTA
Secretário Municipal de Trabalho, Emprego e Assuntos Sindicais

CLEOMIR MAIA DOS SANTOS
Secretário Regional Da Ilha dos Valadares

CAMILA CRISTINE ALMEIDA DA COSTA LEITE
Secretária Municipal de Inclusão

JOÃO CARLOS DA SILVA
Secretário Municipal de Segurança

CAMILA CORDEIRO ROQUE
Secretária Municipal de Comunicação

49.068.101
LARISSA GABRIELY SMANIOTO
Larissa Gabriely Smanioto

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:5728FA71

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2023

VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2023

PROCESSO Nº 9.270/2023
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

O Município de Paranaguá, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.017.458/0001-15, com sede à Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, nesta cidade – Estado do Paraná, torna público a Ata de Registro dos Preços, correspondente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2023 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2023, com vistas à futura e eventual **AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL EM EMBALAGEM (GARRAFÃO) DE 20 LITROS, GARRAFAS DESCARTÁVEIS DE 500ML, ESTAS COM E SEM GÁS, E COPOS DESCARTÁVEIS DE 200ML para atender as necessidades das Secretarias Municipais**, (conforme condições, quantidades, exigências e especificações estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, no Edital e seus Anexos), assinada aos 10 (dez) dias do mês de julho de 2023, com validade de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.

EMPRESA: DJ Comércio de Produtos de Limpeza Ltda
CNPJ: 08.542.107/0001-73

LOTE	UNIDADE DE MEDIDA	OBJETO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	UNIDADE	ÁGUA MINERAL ENVASADA EM EMBALAGEM (GARRAFÃO RETORNÁVEL EM POLIPROPILENO E/OU POLIETILENO TERESFTALATO) DE 20 LITROS. **MARCA PRATA DA SERRA**	2603	R$ 15,36	R$ 39.982,08
5	UNIDADE	ÁGUA MINERAL ENVASADA EM EMBALAGEM (GARRAFÃO RETORNÁVEL EM POLIPROPILENO E/OU POLIETILENO TERESFTALATO) DE 20 LITROS. **MARCA PRATA DA SERRA**	7812	R$ 15,36	R$ 119.992,32
		VALOR TOTAL			**R$ 159.974,40**

EMPRESA: Karine Lenartovicz Alves ME
CNPJ: 37.531.559/0001-58

LOTE	UNIDADE DE MEDIDA	OBJETO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	FARDO C/ 12 UM	ÁGUA MINERAL GARRAFA DE 500ML, SEM GÁS, FARDO COM 12 UNIDADES. **MARCA: CRYSTAL MILAGRE**	3126	R$ 12,07	R$ 37.730,82
2	FARDO C/ 12 UN	ÁGUA MINERAL GARRAFA DE 500ML, COM GÁS, FARDO COM 12 UNIDADES. **MARCA: CRYSTAL MILAGRE**	465	R$ 14,51	R$ 6.747,15
6	CAIXA C/ 48 UN	ÁGUA MINERAL COPO DE 200ML, SEM GÁS, CAIXA COM 48 UNIDADES. **MARCA: CRYSTAL MILAGRE**	2694	R$ 29,52	R$ 79.526,88
		VALOR TOTAL			**R$ 124.004,85**

EMPRESA: 49.068.101 Larissa Gabriely Smanioto
CNPJ: 49.068.101/0001-93

LOTE	UNIDADE DE MEDIDA	OBJETO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4	CAIXA C/ 48 UN	ÁGUA MINERAL COPO DE 200ML, SEM GÁS, CAIXA COM 48 UNIDADES. **MARCA: CRISTAL**	898	R$ 28,88	R$ 25.934,24
		VALOR TOTAL			**R$ 25.934,24**

Paranaguá, 10 de julho de 2023

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

TENILE CIBELE DO ROCIO XAVIER
Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral

ANTÔNIO RICARDO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento

HENRIQUE DANIEL BLANKENBURG ALMADA
Secretário Municipal de Indústria e Comércio

MARIA ANGELA PLATYN TORRES
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde

CHRISTIANE DE SOUZA YARED
Secretária Municipal de Gabinete Institucional

LUCIANA SANTOS COSTA
Secretária Municipal de Governo

DIEGO DELFINO
Secretário Municipal de Meio Ambiente

RICARDO FEITOSA ANTUNES
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

ANA PAULA LEAL LOIOLA FALANGA
Secretária Municipal de Assistência Social

KOITI CLAUDIO TAKIGUTI
Secretário Municipal de Urbanismo

MAURICIO DOS PRAZERES COUTINHO
Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento

BRAYAN VINICIUS PEREIRA ROQUE
Coordenador Geral da Unidade de Gerenciamento de Programas

BRUNNA HELOUISE MARIN
Procuradora Geral do Município

JOSÉ CARLOS BORBA
Vice Prefeito

CHRISTIANARA FOLKUENIG
Secretária Municipal de Serviços Urbanos

HELTON PEREIRA AMBRÓSIO
Secretário Municipal de Esportes

JOÃO ANTÔNIO LOZANO BAPTISTA
Secretário Municipal de Trabalho, Emprego e Assuntos Sindicais

CLEOMIR MAIA DOS SANTOS
Secretário Regional Da Ilha dos Valadares

CAMILA CRISTINE ALMEIDA DA COSTA LEITE
Secretária Municipal de Inclusão

JOÃO CARLOS DA SILVA
Secretário Municipal de Segurança

CAMILA CORDEIRO ROQUE
Secretária Municipal de Comunicação

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:FE9402EC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA - AMBIENTAL (CICA)
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA AMBIENTAL
CONSÓRCIO PÚBLICO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.023/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			no Período (b)	% (b/a)	Até o Período (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	1.388.392,32	1.877.301,23	637.787,57	33,97	1.444.829,64	76,96	432.471,59
RECEITAS CORRENTES	1.388.392,32	1.877.301,23	637.787,57	33,97	1.444.829,64	76,96	432.471,59
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	144.000,00	144.000,00	40.399,84	28,06	107.543,93	74,68	36.456,07
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	144.000,00	144.000,00	40.399,84	28,06	107.543,93	74,68	36.456,07
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.244.392,32	1.733.301,23	597.387,73	34,47	1.337.285,71	77,15	396.015,52
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	1.244.392,32	1.733.301,23	597.387,73	34,47	1.337.285,71	77,15	396.015,52
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	1.388.392,32	1.877.301,23	637.787,57	33,97	1.444.829,64	76,96	432.471,59
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	1.388.392,32	1.877.301,23	637.787,57	33,97	1.444.829,64	76,96	432.471,59
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	1.388.392,32	1.877.301,23	637.787,57	33,97	1.444.829,64	76,96	432.471,59
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	150.117,33	-	-	150.117,33	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	150.117,33	-	-	150.117,33	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	1.388.392,32	2.027.418,56	499.318,32	1.193.396,06	834.022,50	508.618,77	1.158.246,65	869.171,91	1.158.246,65
DESPESAS CORRENTES	1.367.392,32	2.006.418,56	498.953,32	1.187.178,22	819.240,34	506.155,93	1.152.028,81	854.389,75	1.152.028,81
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.102.900,00	1.094.900,00	186.695,30	490.734,02	604.165,98	186.695,30	490.734,02	604.165,98	490.734,02
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	264.492,32	911.518,56	312.258,02	696.444,20	215.074,36	319.460,63	661.294,79	250.223,77	661.294,79
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	264.492,32	911.518,56	312.258,02	696.444,20	215.074,36	319.460,63	661.294,79	250.223,77	661.294,79
DESPESAS DE CAPITAL	21.000,00	21.000,00	365,00	6.217,84	14.782,16	2.462,84	6.217,84	14.782,16	6.217,84
INVESTIMENTOS	21.000,00	21.000,00	365,00	6.217,84	14.782,16	2.462,84	6.217,84	14.782,16	6.217,84
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	1.388.392,32	2.027.418,56	499.318,32	1.193.396,06	834.022,50	508.618,77	1.158.246,65	869.171,91	1.158.246,65
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESA S (XII) = (X + XI)	1.388.392,32	2.027.418,56	499.318,32	1.193.396,06	834.022,50	508.618,77	1.158.246,65	869.171,91	1.158.246,65
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	251.433,58	-	-	286.582,99	-	286.582,99
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	1.388.392,32	2.027.418,56	499.318,32	1.444.829,64	-	508.618,77	1.444.829,64	-	1.444.829,64
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA AMBIENTAL, emitido em 12/jul/2023 as 10h e 25m.									

FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN
Presidente

HUGO LEONARDO VIEIRA
Contador

THAÍS BARRANCO CUNHA
Controle Interno

Publicado por:
Thais Barranco Cunha
Código Identificador:06E1EF9F

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA - AMBIENTAL (CICA)
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA AMBIENTAL											
CONSÓRCIO PÚBLICO											
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA											
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO											
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL											
JANEIRO A JUNHO 2.023/BIMESTRE MAIO-JUNHO											
RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											R$ 1,00
Função/Subfunção	**Dotação Inicial**	**Dotação Atualizada (a)**	**Despesas Empenhadas**			**Saldo (c) = (a-b)**	**Despesas Liquidadas**			**Saldo (e) = (a-d)**
			No Periodo	**Até o Periodo (b)**	**% (b/totalb)**		**No Periodo**	**Até o Periodo (d)**	**% (d/total d)**	
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	1.388.392,32	2.027.418,56	499.318,32	1.193.396,06	100,00	834.022,50	508.618,77	1.158.246,65	100,00	869.171,91
ADMINISTRAÇÃO	1.388.392,32	2.027.418,56	499.318,32	1.193.396,06	100,00	834.022,50	508.618,77	1.158.246,65	100,00	869.171,91
Administração Geral	1.388.392,32	2.027.418,56	499.318,32	1.193.396,06	100,00	834.022,50	508.618,77	1.158.246,65	100,00	869.171,91
TOTAL	**1.388.392,32**	**2.027.418,56**	**499.318,32**	**1.193.396,06**	**100,00**	**834.022,50**	**508.618,77**	**1.158.246,65**	**100,00**	**869.171,91**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA AMBIENTAL, emitido em 12/jul/2023 as 10h e 26m.										

FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN
Presidente

HUGO LEONARDO VIEIRA
Contador

THAÍS BARRANCO CUNHA
Controle Interno

Publicado por:
Thais Barranco Cunha
Código Identificador:ACAD3FE3

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
HOMOLOGAÇÃO INEX. 50-23

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
Tipo: Credenciamento
OBJETO DO CHAMAMENTO – CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA REALIZAÇÃO DE TREINAMENTOS, CAPACITAÇÕES E PALESTRAS – EXERCÍCIO 2023.
A Diretora geral do Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR, no uso de suas atribuições em face do processo de Inexigibilidade de Licitação Nº 50/2023 para contratação de pessoas jurídicas para realização de treinamentos, capacitações e palestras **para os serviços constantes da Tabela de Valores do CIS/ Amunpar, nos códigos elencados no Anexo I -A.**
01 – RATIFICA a presente INEXIGIBILIDADE, na forma de credenciamento nestes termos:

a) Processo Nrº :	100/2023
b) Licitação Nrº :	50/2023
c) Modalidade :	Inexigibilidade
d) Data Ratificação :	12/07/2023
e) Objeto Ratificado :	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA RE- ALIZAÇÃO DE TREINAMENTOS, CAPACITAÇÕES E PA- LESTRAS – EXERCÍCIO 2023
f) Dotação Orçamentária:	01.001.10.302.2009.2001.3.3.90.39.00.00 Fontes 001 e 013.
g) Fornecedor e Itens declarados	Vencedores (cfe. Tabela de Preços Públicos – Resolução nº. 08/2023).

HUMANIZA PALESTRAS E TREINAMENTOS LTDA - CNPJ: 30.817.979/0001-56					
Item	**Especificação**	**Unidade**	**Quant.**	**Valor Unit.**	**Valor Total.**
1	SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO POR MEIO DA REALIZAÇÃO DE TREINAMENTOS E PA- LESTRAS NA ÁREA DA SAÚDE, COM DIFE- RENTES ABORDAGENS, TAIS COMO: CAM- PANHAS OFICIAIS DE CONSCIENTIZAÇÃO: OUTUBRO ROSA; NOVEMBRO AZUL; SE- TEMBRO AMARELO, ETC. MOTIVACIONAL: LIDERANÇA, GESTÃO EMOCIONAL, RELA- CIONAMENTO INTERPESSOAL, CLIMA OR- GANIZACIONAL, HUMANIZAÇÃO. CAPACI- TAÇÕES: ATENDIMENTO, COMUNICAÇÃO, CUIDADO, SAÚDE MENTAL. TREINAMENTO EM URGÊNCIA/EMERGÊNCIA. ENTRE OU- TROS TEMAS E ABORDAGENS VOLTADOS A CAPACITAÇÃO PERMANENTE.	SERVIÇO	373	900,00	R$335.700,00

02 – O VALOR TOTAL DA RATIFICAÇÃO É DE R$335.700,00 (trezentos e trinta e cinco mil, setecentos reais).

PARANAVAI, 12 de julho de 2023.

NAIR MARIA VICHIETTI DINIS
Diretora Geral-CIS/AMUNPAR

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:C65BA75E

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer Defesa da Autuação junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 17/08/2023.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração

AIC1915	277490A000209960	27/06/2023	76331
AKP5314	277490A000209045	23/06/2023	76331
AMD7B86	277490A000209560	12/06/2023	55412
AOJ5411	277490A000208779	27/06/2023	55680
AOZ7491	277490A000209796	27/06/2023	55680
APK3315	277490A000209559	12/06/2023	55412
APX8J60	277490A000209044	23/06/2023	76331
AQG2319	277490A000209555	12/06/2023	55412
ARN7A84	277490A000209790	26/06/2023	51851
ATJ1931	277490A000209049	24/06/2023	76331
ATJ4907	277490A000209795	27/06/2023	55680
AUT3G78	277490A000209956	26/06/2023	76331
AVP9695	277490A000209557	12/06/2023	55412
AXL1574	277490A000208777	27/06/2023	54600
AXZ0726	277490A000209554	12/06/2023	55412
AYL9C39	277490A000209039	23/06/2023	76331
AYX2585	277490A000209958	27/06/2023	76331
BCI0769	277490A000209552	12/06/2023	55412
BDI5J19	277490A000209042	23/06/2023	76331
BEH6C98	277490A000209959	27/06/2023	76331
BEX3F86	277490A000209957	26/06/2023	76331
CFI7A54	277490A000209043	23/06/2023	76331
CRT8C56	277490A000208776	27/06/2023	55414
DEJ6I66	277490A000209792	27/06/2023	55417
DQC3674	277490A000209800	27/06/2023	55680
DWO1003	277490A000209952	26/06/2023	76331
EVQ8G13	277490A000209558	12/06/2023	55412
FBZ4H04	277490A000209951	26/06/2023	76331
FEJ2601	277490A000209794	05/06/2023	55412
FLB7306	277490A000209797	27/06/2023	55680
FSU5A27	277490A000209798	27/06/2023	55680
GCI5823	277490A000209047	24/06/2023	60501
NBH9260	277490A000209048	24/06/2023	76331
OFT8A78	277490A000209788	24/06/2023	51851
RHC3I10	277490A000209791	20/06/2023	60501
RHL8F62	277490A000209953	26/06/2023	76331
RHV0E85	277490A000209556	12/06/2023	55412
RLI7G04	277490A000209046	23/06/2023	76331
SDQ3B14	277490A000209050	26/06/2023	76331
SDZ2C19	277490A000209038	22/06/2023	76331
SEB2E22	277490A000209553	12/06/2023	55412

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:ECC09B7D

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO E POSTURA

Assim sendo, infringiu o disposto no artigo 26° - ***Ficam os proprietários obrigados a manter roçados e limpos os terrenos vazios, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do município –*** conforme Código de Posturas do Município de Paranavaí (Lei Complementar n° 048/2018).
Razão porque, na forma da Lei, lavrei o presente Auto de Infração e Notificação, intimando-o a proceder à limpeza e/ou roça do (a) **TERRENO E/OU PASSEIO COM MATO,** no prazo de **15 (quinze) DIAS** a partir do recebimento desta ao qual decorrido o prazo legal, sem que os infratores dêem o cumprimento à notificação, ficarão sujeitos à aplicação de multa no valor de **R$848,56 (Oitocentos e quarenta e oito reais e cinquenta e seis centavos)** e ao ressarcimento dos custos da execução dos serviços de limpeza conforme Lei Complementar nº 026/2013. Ressaltando-se que a multa será elevada ao dobro para cada reincidência.
A execução do solicitado por parte do autuado, dentro do prazo estabelecido acarretará, após vistoria, no cancelamento deste Auto de Infração e Notificação.

NOT.	PROPRIETÁRIO	QD	LT	BAIRRO
1537	MARCO ANTÔNIO GOMES	01	+3A2	JD. PARAÍSO
1580	MAXWELL FERREIRA DE ALMEIDA	CHAC.	-05	CHÁCARA DIVERSAS
1587	CELSO RIBEIRO ABRANTES	59	15	JD. SÃO JORGE
1590	VALDEMAR GONÇALVES PONTES	06	06	JD. INGÁ
1602	GLÁUCIA QUIRINO BEZERRA	21	30	JD. ITÁLIA II
1631	MARIA CELIA RODRIGUES DE OLIVEIRA	01	02	JD. MONTE CRISTO II
1634	ADELMARIO RODRIGUES DE OLIVEIRA	01	1/10B	JD. MONTE CRISTO II
1649	ALOISIO DE MENDONÇA FIGUEIRA	16	09	JD. SANTOS DUMONT
1667	ERNESTINA TERRA VIOTO	02	11	JD. PRUDENTE
1686	NICODEMIS DA ROCHA	19	11	RES. CAMPESTRE
1711	REGINALDO HELENO DA SILVA	03	31 A	JD. SIMARA

Paranavaí, 12 de julho de 2023.

CLAYTON SOUZA DE ANDRADE
Clézio de Oliveira Cabral Júnior

MARCELO TORO ALÉCIO
Márcio Lucas de Souza

SAMARA ZANQUETTA MORALES
Fiscais de Obras

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:9158067E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 9.578, DE 11 DE JULHO DE 2023.

Abre crédito suplementar no exercício de 2023, no valor de R$ 90.813,95 (noventa mil, oitocentos e treze reais e noventa e cinco centavos), e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, II e XXIII, na forma do art. 62, I, "c", ambos da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei Municipal nº 6.063, de 16 de dezembro de 2022;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no orçamento do exercício de 2023 no valor de R$ 90.813,95 (noventa mil, oitocentos e treze reais e noventa e cinco centavos), conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
02	**GOVERNO MUNICIPAL**	
02.01	**GABIENTE DO PREFEITO**	
04	**Administração**	
04.122	**Administração Geral**	
04.122.0002	**Supervisão e Coordenação Superior**	
2002	Coordenação e Supervisão dos Órgãos da Administração	
3.3.90.14– 000 (7)	Diárias – Pessoal Civil	15.000,00

Código	Especificação	Valor (R$)
12	**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**	
12.02	**DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL**	
18	**Gestão Ambiental**	
18.541	**Preservação e Conservação Ambiental**	
18.541.0033	**Preservar e Melhorar o Meio Ambiente**	
2438	Manutenção do Programa de Bem Estar Animal – PROBEM	
3.3.90.33– 000 (1201)	Passagens e Despesas com Locomoção	15.000,00

Código	Especificação	Valor (R$)
16	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**	
16.02	**DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER**	
27	**Desporto e Lazer**	
27.812	**Desporto Comunitário**	
27.812.0041	**Manutenção do Esporte**	
2224	Manutenção das Atividades do Dpto de Esporte e Lazer	
3.3.90.39– 000 (1337)	Outros Serviços de Terceiros PJ	50.000,00

Código	Especificação	Valor (R$)
17	**SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**	
17.04	**DEPARTAMENTO DE INCUBADORA E TECNOLOGIA**	
19	**Ciência e Tecnologia**	
19.573	**Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico**	
19.573.0027	**Incentivo a Implantação de Indústrias e Novas Tecnologias**	
2362	Capacitação dos Gestores e Apoio aos Eventos Tecnológicos	
3.3.90.39– 5949 (20517)	Outros Serviços de Terceiros PJ	10.813,95

Total	**90.813,95**

Art. 2º Para a cobertura do crédito suplementar de que trata o presente Decreto, serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro do exercício de 2022 e da anulação parcial/total de dotação orçamentária do exercício de 2023, conforme a seguir especificado:
I – superávit financeiro do exercício de 2022:

Código	Especificação	Valor (R$)
949	Projeto CERNE - Centro de Referencia para Apoio a Novos Empreendimentos - SEBRAE - PR	10.813,95

II – anulação parcial/total de dotações orçamentárias do exercício de 2023:

Código	Especificação	Valor (R$)
02	**GOVERNO MUNICIPAL**	
02.02	**Coord. do Sistema de Controle Interno**	
04	**Administração**	
04.124	**Controle Interno**	
04.124.0005	**Supervisão, Acompanhamento e Controle**	
2005	Manutenção das Atividades do Controle Interno	
3.3.90.30– 000 (19)	Material de Consumo	30.000,00

Código	Especificação	Valor (R$)
16	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**	
16.02	**DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER**	

27	**Desporto e Lazer**	
27.812	**Desporto Comunitário**	
27.812.0041	**Manutenção do Esporte**	
2224	Manutenção das Atividades do Departamento de Esporte e Lazer	
4.4.90.51– 000 (1341)	Obras e Instalações	50.000,00

Total	**90.813,95**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 11 de julho de 2023.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:7548370E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
JUSTICATIVA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 62/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 62/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 88/2023
(Lei 14.133 de 01 de abril de 2021)

JUSTIFICATIVA

DA ELABORAÇÃO DA DEMANDA:
Deu-se início ao processo por meio do Documento de Formalização da Demanda e Termo de Referência, visando à contratação, por Dispensa de Licitação, de empresa para promover Capacitação Continuada de Professores pertencentes à Rede Municipal de Ensino de Paulo Frontin-Pr, conforme tabela abaixo:
Lote/Grupo 1

Item	Qtd	Und	CATSERV	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
1	01	SV	15431	CURSO DE FORMAÇÃO CONTINUADA PARA EDUCADORES/ PROFESSORES E GESTORES PERTENCENTES À REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE PAULO FRONTIN/PR COM DURAÇÃO DE 8 (OITO) HORAS	3.104,00	3.104,00
TOTAL R$ 3.104,00						

DA PESQUISA DE PREÇO:
Com vistas a subsidiar a contratação do presente objeto, realizou-se pesquisa de preços, conforme art. 23, da Lei 14.133, de 2021. A elaboração do mapa comparativo de preços culminou com os preços estimados apontados na tabela a seguir:

ORDEM	LOTE/GRUPO	EMPRESA	VALOR TOTAL
1º	01	LUIZ FERNANDO CASTAGNOLI 27.913.103/0001-07	R$ 3.104,00
2º	01	UMALU SERVIÇOS LTDA 29.437.487/0001-56	R$ 3.200,00
3°	01	CLAYTON ARISTOCRATES BURGATH 05.763.176/0001-19	R$ 3.600,00
-	-	BANCO DE PREÇOS Acesso em 04/07/2023 https://www.bancodeprecos.com.br/	R$ 3.500,00

Justifica o fato de a pesquisa ter se realizado junto aos fornecedores existentes, no cadastro do Município, em conformidade com o art. 23, inciso IV, da Lei 14.133, de 2021, porque não foi possível a elaboração de parâmetros comparativos – em consideração a peculiar necessidade dos serviços serem prestados, sem dedicação exclusiva de mão de obra, nas dependências do Município, constante no Termo de Referência.

FUNDAMENTO LEGAL:
A presente dispensa de licitação, se fundamenta no art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, abaixo transcrito:

Art. 75. É dispensável a licitação:
II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos), no caso de outros serviços e compras;

CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:

A ausência de licitação, decorre em hipóteses que a licitação formal seria impossível ou frustraria a realização adequada das funções estatais.
No caso do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, faculta a realização de um procedimento licitatório quando custo econômico da licitação for superior ao benefício que se pretende extrair.
A aquisição do objeto desta Dispensa de Licitação de pequeno valor, não representa fracionamento de compras que deveriam ser licitadas.

RAZÃO DA ESCOLHA:

A contratação recaiu à empresa **LUIZ FERNANDO CASTAGNOLI,** inscrita no CNPJ/MF sob o n° **27.913.103/0001-07** que conforme demonstrado na pesquisa de preço feita inteiramente pela Secretaria requisitante, registrada sob o nº 83/2023, foi a empresa que menor preço ofertou e por cumprir com os requisitos relativos à habilitação jurídica, qualificação técnica e regularidade fiscal e trabalhista.

DO PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA:
Para fixar o valor foi realizada pela Secretaria requisitante, pesquisa de mercado junto às empresas do ramo pertinente a fim de estimar o custo do objeto a ser contratado, definir os recursos orçamentários suficientes para a cobertura das despesas contratuais e servir de balizamento para a análise das propostas.
Os preços coletados foram pesquisados em conformidade com o art. 23 da Lei 14.133 de 2021.
O valor a ser contratado é o menor dentre as empresas pesquisadas, sendo que a melhor classificada propõe-se a fornecer o objeto pelo valor global de **R$ 3.104,00 (três mil, cento e quatro reais)**, estando incluído no preço, todas as despesas com impostos, taxas, tributos, frete e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto.

DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS PARA SATISFAÇÃO DA NECESSIDADE:
As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista foram atendidas.
Os critérios de qualificação econômico-financeira foram dispensados.
Os critérios de qualificação técnica foram atendidos.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
8.1. As despesas para atender a esta Dispensa de Licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Paulo Frontin, na classificação abaixo:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.012	000	3.3.90.39.00.00.00/2023	Manutenção da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto

DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO:
9.1. A Comissão Contratação, instituída pelo Decreto nº. 262/2023, composta pelos Membros e o Secretário, abaixo identificados, decidem, por unanimidade, proceder a realização da dispensa de licitação, conforme fundamentos acima identificados, e submeter a autorização pelo Prefeito Municipal se assim entender conveniente ao interesse público.

Paulo Frontin-Pr, 4 de julho de 2023.

ALEXANDRA WIESE
Presidente

ALÉCIO MAROLI
Secretário

LAURI MIGUEL HENKES JUNIOR
Membro

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:F9E01750

GABINETE DO PREFEITO
JUSTICATIVA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 63/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 63/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 90/2023
(Lei 14.133 de 01 de abril de 2021)

JUSTIFICATIVA

DA ELABORAÇÃO DA DEMANDA:

Deu-se início ao processo por meio do Documento de Formalização da Demanda emitido pelo servidor Rogério Vial e Termo de Referência elaborado pelo servidor Lauri Miguel Henkes Junior, visando à contratação, por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei 14.133 de 2021 para a aquisição de armário planejado em MDF com chave para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Governo, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	ARMÁRIO PLANEJADO EM MDF (MEDIUM DENSITY FIBERBOARD OU FIBRAS DE MÉDIA DENSIDADE) COM CHAVE.	319	M²	01 (um)	R$ 4.300,00	R$ 4.300,00

DA PESQUISA DE PREÇO:

Com vistas a subsidiar a contratação do presente objeto, realizou-se pesquisa de preços, conforme art. 23, da Lei 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº. 224/2022. A elaboração do mapa comparativo de preços culminou com os preços estimados apontados na tabela a seguir:

ORDEM	ITEM/GRUPO	EMPRESA	VALOR TOTAL
1º	01	MARIO AUGUSTO RASERA CNPJ 46.030.620/0001-74	R$ 4.300,00
2º	01	MARCENARIA BELLA CASA LTDA. CNPJ 36.129.380/0001-06	R$ 4.415,00

3	01	AL BRAZ CNPJ 48.609.352/0001-75	R$ 5.534,86
-	01	BANCO DE PREÇOS Fonte: https://www.bancodeprecos.com.br/ Acesso em 21/06/2023	R$ 4.500,00

A pesquisa realizada junto aos fornecedores existentes no cadastro do Município, foram feitas em número mínimo de 3, mediante solicitação formal, através do e-mail cadastrado, sendo que observou o §2º, do art. 5º, do Decreto Municipal nº. 224/2022.

FUNDAMENTO LEGAL:

A presente dispensa de licitação, se fundamenta no art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, abaixo transcrito:

Art. 75. É dispensável a licitação:
II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:

A ausência de licitação, decorre em hipóteses que a licitação formal seria impossível ou frustraria a realização adequada das funções estatais.
No caso do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, faculta a realização de um procedimento licitatório quando custo econômico da licitação for superior ao benefício que se pretende extrair.
A aquisição do objeto desta Dispensa de Licitação de pequeno valor, não representa fracionamento de compras que deveriam ser licitadas.

RAZÃO DA ESCOLHA:

Em verificação ao contido nas propostas apresentadas, materializada em Pesquisa de Preço, em conformidade com o que dispõe o art. 34, §§1º, e 2º, da Lei 14.133, de 2021 e o art. 9º, Instrução Normativa da SEGES/ME nº. 73 de 2022, aplicadas subsidiariamente, verificou-se que o menor dispêndio para administração, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade, definidos no Termo de Referência, foi a empresa abaixo especificada:
MARIO AUGUSTO RASERA – CNPJ 46.030.620/0001-74 – RUA JOÃO TREUK, N° 01, BAIRRO ALTO PARAÍSO, PAULO FRONTIN – PR, CEP 84.635-000.
Observa-se que foram considerados como parâmetro de julgamento, pelo menor preço, os custos indiretos, assim entendidos às despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental, entre outros fatores vinculados ao seu ciclo de vida, em conformidade com o art. 9º, §§1º e§2º, da Instrução Normativa da SEGES/ME nº. 73 de 2022.
A proposta vencedora, não superou a mediana do Painel de Preços do Governo Federal, ou daquele obtido no Banco de Preços, constante no Portal Nacional de Contratações Públicas.

DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

Observa-se que a estimativa de preço, observou o contido no Decreto Municipal 224/2022, materializada em documento próprio que consta todos os elementos mínimos, e manifestação conclusiva, no sentido que os preços ofertados são razoáveis e são compatíveis com os praticados no mercado, em observação ao contido no art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.
A Pesquisa de Preço foi realizada pelo servidor Franciele Ap. Konkel, sendo que a cotação junto a 3(três) fornecedores locais, se deu pela necessidade de escolher o fornecedor do bem, sendo que observou o contido no art. 5º, inciso IV, §2º, do Decreto Municipal nº. 224, de 22 de novembro de 2022.
Ocorreu manifestação favorável do servidor Lauri Miguel Henkes Junior no que tange a razoabilidade dos preços ofertados, indicando que os preços estão condizentes com aqueles preços ofertados no mercado.

DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS PARA SATISFAÇÃO DA NECESSIDADE:

As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista foram atendidas.
Os critérios de econômicas e técnicas foram dispensados.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
As despesas para atender a esta Dispensa de Licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Paulo Frontin, na classificação abaixo:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.009	1000	3.3.90.30.00.00.00.00/2023	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO

9. DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO:

9.1 A Comissão Contratação, instituída pelo Decreto nº. 262/2023, composta pelos Membros e o Secretário, abaixo identificados, decidem, por unanimidade, proceder a realização da dispensa de licitação, conforme fundamentos acima identificados, e submeter a autorização pelo Prefeito Municipal se assim entender conveniente ao interesse público.

Paulo Frontin, 05 de JULHO de 2023.

ALEXANDRA WIESE
Presidente

ALÉCIO MAROLI
Membro

LAURI MIGUEL HENKES JUNIOR
Membro

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:CB53B143

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
TERMO DE RATIFICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO DE DISPENSA N° 03/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

PROCESSO DE DISPENSA N° 03/2023

SIDINEI BERNARDELLI, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento designada pela portaria n° 2.792/2023 resolve:

Com fundamentação no art. 24, inciso II, Lei Federal n° 8.666/93 de 21.06.93 com valores atualizados pelo Decreto n° 9.412 de 18 de junho de 2018, RATIFICAR HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Processo de Dispensa n° 03/2023 referente à **"***Aquisição de itens necessários, conforme descrição da tabela 01*", em favor da empresa conforme abaixo:

27.712.695 IVONETE ASSING ROCHA					
Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Preço Total
01	IMPRESSORA A COR MULTIFUNCIONAL: Impressora multifuncional a laser colorido, com duplex colorido e wireless. Imprime em duplex, digitaliza, cópia e envia fax em colorido. Impressão duplex, frente e verso automático. Display LCD TouchSreen. Interface de Rede Padrão: Wireless 802.11b/g/n, Ethernet Gigabit, USB. Cópia em Cores/PB: preto/cores	UN	01	R$ 9.299,00	R$ 9.299,00
02	Case para HD externo usb 3.0	UN	02	R$ 349,00	R$ 698,00
03	SSD 1TB	UM	02	R$349,00	R$ 698,00
Total					R$ 10.695,00

Do objeto da licitação, estando em conformidade com o Processo de Dispensa nº 03/2023 datada de 12/07/2023. A entrega dos produtos da presente licitação será de 10 (dez) dias, conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.

Pinhal de São Bento, 12/07/2023.

SIDINEI BERNARDELLI
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Publicado por:
Edemilson Dachery Gomes
Código Identificador:6C47512D

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
EXTRATO DE CONTRATO 04/2023

EXTRATO DE CONTRATO

A Câmara Municipal de Vereadores de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.
CONTRATO Nº 03 de 2023.

OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

"*Aquisição de itens necessários, conforme descrição da tabela 01"*.

Tabela 01:

Item	Especificação	Unidade	Quantidade
01	IMPRESSORA A COR MULTIFUNCIONAL: Impressora multifuncional a laser colorido, com duplex colorido e wireless. Imprime em duplex, digitaliza, cópia e envia fax em colorido. Impressão duplex, frente e verso automático. Display LCD TouchSreen. Interface de Rede Padrão: Wireless 802.11b/g/n, Ethernet Gigabit, USB. Cópia em Cores/PB: preto/cores	UN	01
02	Case para HD externo usb 3.0	UN	02
03	SSD 1TB	UM	02

CONTRATADA: 27.712.695 IVONETE ASSING ROCHA**.**
VALOR CONTRATADO: R$ 10.695,00 (dez mil seiscentos e noventa e cinco reais).
DATA DA ASSINATURA: 12/07/2023
RECURSOS:

DOTAÇÃO					
Exercício da despesa	Conta da Despesa	Dotação	Descrição da Dotação	Complemento do elemento	Descrição
2023	100	3.3.90.39.99.99	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal.

PRAZO DE VIGENCIA E EXECUÇÃO: 90 (noventa) dias, após a assinatura do contrato**.**

Pinhal de São Bento, 12/07/2023.

SIDINEI BERNARDELLI
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Publicado por:
Edemilson Dachery Gomes
Código Identificador:F3D9A376

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÂO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

PROCESSO INEXIGIBILIDADE N° 11/2023

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento designada pela portaria n° 2.792/2023 resolve:

Com fundamentação no art. 25 inciso I da Lei 8.666/93 de 21.06.93 RATIFICAR HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Processo inexigibilidade n° 11/2023 referente à "**Contratação de empresa para revisão periódica de 500 horas para retroescavadeira 3CX serie 3173878"**, em favor das empresas conforme abaixo;

ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Peças para revisão de máquina retroescavadeira 3CX serie 3173878.			PEÇA	1,00	3.799,67	3.799,67
1	2	Serviço para revisão de máquina retroescavadeira 3CX serie 3173878.			SERV	1,00	2.360,00	2.360,00
TOTAL								6.159,67

Do objeto da licitação, estando em conformidade com o Processo de inexigibilidade nº 11/2023 datada de 12/07/2023. A entrega dos materiais/serviços objeto da presente licitação será de 5 (cinco) dias conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.

Pinhal de São Bento - PR, 12/07/2023.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irio Fernandes
Código Identificador:9EDB602B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 140 DE 12 DE JULHO DE 2023.

Abre crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2455 de 20 de dezembro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar, no orçamento geral do Município, no valor de 1.190.000,00 (um milhão cento e noventa mil reais), destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação				
06		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE		
06.003		DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO		
06.003.12.361.0601.2.035.		Transporte Escolar		
194	3.3.90.30.00.00	00103	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
06.006		DEPARTAMENTO DE CULTURA		
06.006.13.392.0603.2.040.		Manutenção das Atividades do Departamento de Cultura		
219	3.3.90.31.00.00	01000	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	10.000,00
17		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA		
17.007		DEPARTAMENTO DE OBRAS E VIAÇÃO		
17.007.26.782.1501.2.162.		Manutenção das atividades do Departamento de Obras e Viação		
616	3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	190.000,00
88		ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO		
88.001		ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO		
88.001.28.843.0001.0.001.		Outros Encargos especiais		
775	3.3.90.47.00.00	00504	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	10.000,00
Total Suplementação por cancelamento:				240.000,00
Suplementação				
08		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
08.002		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
08.002.10.301.0801.2.046.		Estratégia Saúde da Família - ESF		
953	3.3.90.30.00.00	20494	MATERIAL DE CONSUMO	80.000,00

954	3.3.90.39.00.00	20494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	80.000,00
08.002.10.301.0801.2.048.		Manutenção das Atividades em Saúde		
910	3.3.90.30.00.00	20494	MATERIAL DE CONSUMO	300.000,00
1004	3.3.90.32.00.00	20494	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	40.000,00
911	3.3.90.39.00.00	20494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	300.000,00
08.002.10.302.0801.2.052.		Manutenção dos Consórcios Intermunicipais de Saúde		
1005	3.3.71.70.00.00	20494	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	150.000,00
Total Suplementação por excesso de arrecadação:				950.000,00

Art. 2º Para atender o disposto no Art. 1º deste Decreto, servirá como recursos o provável excesso de arrecadação verificado na(s) receita(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

Receita:	Fonte:	Descrição	Valor
1.7.1.9.57.0.1.04.00.00.00.00.	20494	Increm. do Piso de Atenção Primaria PAP - Emen. Indi. impositiva nº 38090005 OGU/2023 - Sergio Souza	950.000,00
Total da Receita:			950.000,00

Art. 3º Para atender o disposto no Art. 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução				
06		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE		
06.003		DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO		
06.003.12.361.0601.2.035.		Transporte Escolar		
201	3.3.90.39.00.00	00103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
06.006		DEPARTAMENTO DE CULTURA		
06.006.13.392.0603.2.040.		Manutenção das Atividades do Departamento de Cultura		
216	3.3.50.41.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES	5.000,00
218	3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	4.000,00
221	3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
13		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E URBANISMO		
13.002		DEPARTAMENTO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA		
13.002.15.452.1301.2.083.		Manutenção das atividades da Secretaria de Obras, Infraestrutura e Urbanismo		
525	3.3.90.30.00.00	00504	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
17		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA		
17.007		DEPARTAMENTO DE OBRAS E VIAÇÃO		
17.007.26.782.1501.2.162.		Manutenção das atividades do Departamento de Obras e Viação		
613	3.3.72.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	29.500,00
619	3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	150.000,00
623	4.4.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.500,00
Total Redução:				240.000,00

Art. 4º Das alterações constantes deste Decreto ficam também alteradas as ações do PPA e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, a Programação Financeira e o Cronograma de Desembolso 2023, no que couber.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 12 de julho de 2023.

MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:DBE0F33E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11133/2023 DE 10/07/2023

Exercício: 2023
Decreto nº 11133/2023 de 10/07/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTALDOPARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2382/2022 de 23/12/2022.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 216.082,68 (duzentos e dezesseis mil e oitenta e dois reais e sessenta e oito centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
10.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	
10.002.12.365.0027.2.042.		MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CMEI'S	
849 - 3.3.90.36.00.00	03103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	45.039,08
10.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
10.003.12.361.0028.2.045.		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
426 - 3.3.90.36.00.00	00104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	56.000,00
947 - 3.3.90.36.00.00	03104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	21.093,60

10.003.12.361.0028.2.047.		MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
435 - 3.3.90.33.00.00	00104	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	54.000,00
10.003.12.361.0028.2.048.		ADMINISTRAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB	
440 - 3.1.90.11.00.00	00102	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	39.950,00
Total Suplementação:			**216.082,68**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º Deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
10.001.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA GERAL	
10.001.12.361.0026.2.041.		GESTÃO E POLÍTICAS PARA A EDUCAÇÃO	
343 - 3.3.90.30.00.00	00104	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
10.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	
10.002.12.365.0027.2.042.		MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CMEI'S	
377 - 3.1.90.11.00.00	00104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	40.000,00
850 - 3.3.90.39.00.00	03103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	45.039,08
10.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
10.003.12.361.0028.2.045.		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
854 - 3.3.90.30.00.00	03104	MATERIAL DE CONSUMO	21.093,60
431 - 3.3.90.49.00.00	00104	AUXÍLIO-TRANSPORTE	50.000,00
10.003.12.361.0028.2.048.		ADMINISTRAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB	
446 - 3.3.90.39.00.00	00102	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	39.950,00
Total Redução:			**216.082,68**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ , Estado do Paraná, em 10 de julho de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Isabela Matias do Nascimento
Código Identificador:7B2B743F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11134/2023 DE 11/07/2023

Exercício: 2023
Decreto nº 11134/2023 de 11/07/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTALDOPARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2382/2022 de 23/12/2022.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 1.150,00 (um mil cento e cinqüenta reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
13.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUN DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E JUVENTUDE	
13.001.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA GERAL	
13.001.27.812.0032.2.060.		AÇÕES DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE	
627 - 3.3.90.31.00.00	01000	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	1.150,00
Total Suplementação:			**1.150,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
13.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUN DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E JUVENTUDE	
13.001.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA GERAL	
13.001.27.812.0032.2.060.		AÇÕES DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE	
630 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	250,00
631 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	250,00
13.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE CULTURA	
13.002.13.392.0033.2.061.		AÇÕES DE POLÍTICAS CULTURAIS	
637 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	150,00
638 - 3.3.90.31.00.00	01000	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	200,00
639 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	150,00
640 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	150,00
Total Redução:			**1.150,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ , Estado do Paraná, em 11 de julho de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Isabela Matias do Nascimento
Código Identificador:9CF348A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 021/2023 CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2023

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes
Secretaria Municipal de Saúde
EDITAL Nº 021/2023

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2023

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANÁ, Estado do Paraná, RUDISNEY GIMENES FILHO, com amparo na Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº 2385/2022, que dispõe sobre a contratação Professores, Auxiliares de Desenvolvimento Infantil e Agentes de Combate de Endemias, por tempo determinado, visando atender necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37, da Constituição Federal e de acordo com o Memorando nº. 11435/2023.

TORNAR PÚBLICO

Art. 1º - A convocação dos candidatos classificados conforme vagas constantes no item 2.1, do edital de Processo Seletivo Simplificado n°. 001/2023 e suas alterações:

1.1 – **CARGO PROFESSOR SÉRIES INICIAIS**

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	CARGO PRETENDIDO	Modalidade da Concorrência	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
677	VALDNEIA WIERZYNSKI DE OLIVEIRA SERRA	11/11/1969	Professor Séries Iniciais	Ampla Concorrência	50	33
505	MARLENE PEDROSO DE FRANÇA PEREIRA.	21/01/1970	Professor Séries Iniciais	Ampla Concorrência	50	34
487	ELIZABETE LEONARCZYK	06/03/1970	Professor Séries Iniciais	Ampla Concorrência	50	35
210	CLÁUDIA MARIA DOS SANTOS	29/10/1971	Professor Séries Iniciais	Ampla Concorrência	50	36
74	TANIA MARA CARDOSO 01/11/1971		Professor Séries Iniciais	Ampla Concorrência	50	37
346	ADRIANA PATUSSI	15/01/1972	Professor Séries Iniciais	Ampla Concorrência	50	38
450	EDNA DA SILVEIRA	03/09/1975	Professor Séries Iniciais	Ampla Concorrência	50	39
910	PATRÍCIA DE SOUZA MARTINS	18/09/1975	Professor Séries Iniciais	Ampla Concorrência	50	40

1.2 - CARGO PROFESSOR SÉRIES INICIAIS – População Negra, Povos Indígenas e Comunidades Quilombolas

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	CARGO PRETENDIDO	Modalidade da Concorrência	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
624	Roseli Pereira de Souza	14/06/1970	Professor Séries Iniciais	População Negra, Povos Indígenas e Comunidades Quilombolas	30	113

1.3 – CARGO PROFESSOR EDUCAÇÃO FISICA –

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	CARGO PRETENDIDO	Modalidade da Concorrência	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
594	Kelly Cristina Pinto Martins	17/07/1969	Professor Educação Física	Ampla Concorrência	70	1º
673	WAGNER SEBASTIÃO DE CAMARGO	05/01/1982	Professor Educação Física	Pessoa com Deficiência - PCD	60	2º

2- APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS, LOCAL E PRAZO 2.1 - LOCAL PARA COMPARECIMENTO

Os candidatos convocados deverão entrar em contato com o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, via mensagem eletrônica (WhatsApp) através do telefone (41) 99265-4303, no horário das 08h30min às 11:30h e das 14:00h as 16h:30min, para agendamento da apresentação da documentação comprobatória e títulos.

2.2 - PRAZO

Os candidatos convocados por este edital têm o prazo de 15 (quinze) dias, após a publicação do mesmo, comparecer no local acima determinado para apresentação da documentação necessária para nomeação.

3 - DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA NOMEAÇÃO

Os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos para nomeação, e posterior posse:

01	Cédula de Identidade;
02	CPF;
03	Comprovante de situação cadastral do CPF (via internet)
04	Título de Eleitor comprovante de votação da última eleição (certidão de quitação eleitoral via internet)
05	Carteira de Trabalho (frente/verso) + PIS/PASEP;
06	Certidão de Nascimento (se solteiro) ou Casamento (se divorciado averbação do divórcio; se viúvo trazer também certidão de óbito do conjugue)
07	Certidão de nascimento dos filhos até 18 anos + CPF;
08	Carteira de vacinação dos filhos de até 5 anos;
09	Diploma e/ou certificado de conclusão de curso específico (requisito do cargo)
10	Registro no Conselho de Classe e pagamento de anuidade atualizado (se for o caso);
11	Atestado de antecedentes criminais do Fórum da comarca de residência – Deverá ser solicitado no seguinte e-mail: distribuidorpontaldoparana@yahoo.com (Residente Pontal do Paraná)
12	01 foto 3x4 (recente);
13	Comprovante de residência atualizado;
14	Carteira de Habilitação;
15	Certificado de Reservista;
16	**Dptº Recursos Humanos** **Conta salário - Bradesco** **RG – CPF – Cert. Nascimento/ Casamento – comp. de Residência (cópias)**
17	Declaração de bens; a ser assinada no ato da apresentação dos documentos expedida pelo
	Departamento de Recursos Humanos
18	Declaração de não acúmulo de cargo; a ser assinada no ato da apresentação dos
	Documentos expedida pelo Departamento de Recursos Humanos
19	Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado médico laboral original, emitido por médico do trabalho, Exame de Hepatite (Hepatite B e C); Hemograma completo, Glicose, Grupo Sanguíneo e Fator RH, Eletrocardiograma com laudo médico; *AS **EXPENSAS DO CANDIDATO.**

2.3.1 - Os candidatos concorrentes para a vaga de Pessoa com Deficiência – PCD convocados por este edital deverão apresentar laudo médico necessitará ser cópia autenticada, estar redigido em letra legível e dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual o candidato é portador, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença - CID, com citação do nome por extenso do candidato, carimbo indicando o nome, número do CRM e a assinatura do médico responsável por sua emissão. Somente serão considerados os laudos médicos emitidos nos últimos 12 (doze) meses anteriores à data de publicação deste edital.

2.3.1.1 - O candidato com deficiência que não proceder conforme as orientações deste item será considerado como não portador de deficiência, perdendo o direito à reserva de vaga para PcD e passando à ampla concorrência.
2.3.2 - O candidato aprovado pelas cotas, na ocasião de sua convocação pelo Município de Pontal do Paraná – PR, assinará uma declaração reafirmando a sua condição de população negra, povos indígenas e comunidades quilombolas, aos moldes do item 6.2 do Edital nº 001/2023, e passarão por análise do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial.
2.3.3 - Os documentos deverão ser apresentados em seu original e cópia, os quais serão autenticados por servidor público no Departamento de Recursos Humanos ou apresentar os documentos já autenticados em cartório na fase anterior.

4 - DA PERDA DOS DIREITOS DA NOMEAÇÃO

O candidato que não atender a convocação no prazo estabelecido será eliminado do Processo Seletivo Simplificado, decaindo do direito à respectiva vaga.

5 - RECURSO CONTRA O EDITAL

4.1 - Os candidatos interessados terão dois (2) dias após a publicação, deste edital, para formular recurso contra o mesmo, através do sistema digital sendo link: https://pontaldoparana.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=9 , ou na sede da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, na PR-407, Km 19, Balneário de Praia de Leste, Pontal do Paraná, Estado do Paraná.

Pontal do Paraná, 10 de julho de 2023

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

RENATA CECILIA DA SILVA MARINHO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:934489E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº. 035/2023 CONVOCAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DO EXAME DE SAÚDE EXIGIDO PARA A REALIZAÇÃO DO CURSO DE FORMAÇÃO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes
Gabinete do Poder Executivo

EDITAL Nº. 035/2023
CONVOCAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DO EXAME DE SAÚDE EXIGIDO PARA A REALIZAÇÃO DO CURSO DE FORMAÇÃO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL -

O Prefeito do Município de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, RUDISNEY GIMENES FILHO no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICO** a **CONVOCAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DO EXAME DE SAÚDE EXIGIDO PARA A REALIZAÇÃO DO CURSO DE FORMAÇÃO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL** do Concurso Público n. º 001/2022, conforme autos de n.º 0003562-11.2023.8.16.0189, nos seguintes termos:

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - Convoca os candidatos abaixo relacionados no **ANEXO I** para apresentação dos Exames de Saúde exigido para a realização do Curso de Formação da Guarda Civil Municipal.
1.2 – Os exames originais deverão ser entregues em envelopes e identificados com o nome completo do candidato, bem como o número de sua inscrição, do contrário não serão analisados**.** A entrega deverá ser realizada apenas pelo candidato ou representante legal com documentação.
1.3 – É de inteira responsabilidade do candidato a entrega dos laudos originais na data prevista, bem como, os custos dos exames e laudos em questão.
1.4 - A entrega dos exames será realizada na sede da Guarda Civil Municipal, localizada na Avenida Sebastião Caboto esquina com Rua Olinda Balneário Shangri-lá – Pontal do Paraná- PR, no dia 24 de julho de 2023, o horário de entrega será das 09:00 às 11:00 horas e das 13:30 as 16:00 horas.
1.5 - É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos referentes a este concurso público por meio dos endereços eletrônicos www.pontaldoparana.pr.gov.br - aba Concursos e Testes Seletivos.

CAPÍTULO II – DOS EXAMES

2.1 - Os Exames de Saúde tem por finalidade avaliar a capacidade do candidato para suportar o treinamento físico a que será submetido no Curso de Formação de Guarda Civil Municipal, bem como as exigências para o exercício do cargo.

2.2 – Os exames deverão ser datados de no máximo 30 (trinta) dias anteriores à data deste edital.

2.3 - EXAMES MÉDICOS EXIGIDOS:

a) Radiografia de Tórax (com laudo);
b) Eletrocardiograma com esforço (com laudo);
c) Apresentar Laudo de Aptidão Física com base nos exames realizados nos itens A e B.
d) Teste Toxicológico: será realizado o Teste Toxicológico de larga janela de detecção mínima de 180 (cento e oitenta) dias, que visa verificar a presença de substâncias entorpecentes ilícitas, causadoras de dependência química ou psíquica de qualquer natureza através da análise de drogas (grupo das anfetaminas, grupo da metanfetaminas e ecstasy, grupo dos benzodiazepínicos, , grupo dos canabinóides, grupo da cocaína e do crack, grupo dos opiáceos), e será realizado a partir de amostras de materiais biológicos (preferencialmente pelo ou cabelo) doados pelo candidato sob

supervisão do laboratório credenciado, conforme procedimentos padronizados de coleta, encaminhamento do material, recebimento dos resultados e estabelecimento de contraprova definidos pelo laboratório. No caso da impossibilidade da coleta por falta do material biológico previsto, o exame será feito pela coleta de amostra de pele ou unha.

e) Os exames serão às expensas do candidato.

CAPÍTULO III – DA ELIMINAÇÃO

3.1 - Será considerado NÃO HABILITADO e será ELIMINADO do concurso o candidato que:

a) não comparecer ao local, dia e hora designados para a entrega dos exames.
b) tiver resultado POSITIVO para uma ou mais substâncias entorpecentes ilícitas;
c) não possuir aptidão física para suportar os exercícios a que será submetido durante o Curso de Formação Profissional conforme laudo médico.
d) recusar-se a realizar o exame, conforme especificações deste Edital;
e) deixar de apresentar algum exame previsto neste Edital ou com o respectivo laudo ausente ou incompleto.

CAPÍTULO IV – DO RESULTADO

4.1 - O resultado dos exames médicos não serão atribuídos pontos ou notas, sendo o candidato considerado **HABILITADO** ou **NÃO HABILITADO** para o exercício do cargo.

4.2 – O resultado será divulgado através do endereço eletrônico www.pontaldoparana.pr.gov.br - aba Concursos e Testes Seletivos, sendo tornado público apenas a relação dos candidatos **HABILITADOS**;

4.3 - Os candidatos que não tiverem seus nomes incluídos na relação dos candidatos **HABILITADOS** segundo item 4.2, caso queiram, poderão solicitar via protocolo e tomar conhecimento do motivo da **NÃO HABILITAÇÃO**, em caráter no site oficial do município aba Protocolo, disponível no endereço eletrônico https://pontaldoparana.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=9 – Assunto: Recursos Concurso GCM/2022, conforme cronograma constante no **ANEXO II.**

CAPÍTULO V – DO RECURSO

5.1 – O prazo para a interposição de recursos, será de 02 (dois) dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente à data em que o candidato tomou conhecimento do(s) motivo(s) de sua NÃO HABILITAÇÃO, que será realizado através do site oficial do município aba Protocolo, disponível no endereço eletrônico https://pontaldoparana.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=9 – Assunto: Recursos Concurso GCM/2022.

5.2 – A resposta ao recurso será disponibilizada no protocolo de cada candidato.

5.3 – Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná, 10 de julho de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

ANEXO I

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	SITUAÇÃO
38180	DHEYMERSON PAZ LIMA*SUB JUDICE	INDICADO

ANEXO II
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

EXAMES MÉDICOS	
Data de Entrega	24/07/2023
Divulgação do Resultado Preliminar	25/07/2023
Protocolo do Motivo da Não Habilitação	26/07/2023
Recurso	27 e 28/07/2023
Divulgação do Resultado Definitivo	31/07/2023

O cronograma apresentado trata-se de uma projeção execução das atividades inerentes ao Concurso Público do Município de Pontal do Paraná – PR, podendo as datas sofrer alterações segundo as necessidades da comissão organizadora. Qualquer alteração no presente cronograma será divulgada no endereço eletrônico www.pontaldoparana.pr.gov.br – **aba Concursos e Teste Seletivo**.

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:AA63E266

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9330/2023 DE 11/07/2023 – R E T I F I C A D O

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1549/2022 de 21/12/2022.

Decreta:

Artigo 1º- Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 600.578, 78 (seiscentos mil quinhentos e setenta e oito reais e setenta e oito centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação:		
04.000.00.000.0000.0.000.	SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMILIA	
04.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
04.001.08.243.0005.6.008.	Ações para Assistência a Criança e ao Adolescente	

880 - 3.3.90.39.00.00	1946 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	578,78
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.001.10.301.0012.2.076.	Ações para Manutenção dos Serviços da Saúde - P AB FIXO	
883 - 3.3.90.30.00.00	1357 MATERIAL DE CONSUMO	150.000,00
882 - 3.3.90.32.00.00	1357 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	100.000,00
876 - 3.3.90.39.00.00	1357 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	250.000,00
06.001.10.303.0029.2.075.	Ações para manutenção do Centro de Assistência Farmacêutica - CAF	
884 - 3.3.90.30.00.00	1357 MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
Total Suplementação:		**600.578,78**

Artigo 2º- Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação:

Receita: 1.3.2.1.01.01.84.00.00.00.00	Fonte: 1946	578,78
Receita: 1.7.1.3.50.11.09.00.00.00.00	Fonte: 1357	600.000,00
	Total da Receita:	**600.578,78**

Artigo 3°- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, em 11 de julho de 2023.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:3FBF67E7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 4585 DE 12 DE JULHO DE 2023.

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Cultura para biênio 2023 – 2025.

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO MUNICIPAL DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 6º da Lei Municipal 1.321/10 de 03/08/2010, **DECRETA:**
Artigo 1°- Ficam nomeados os seguintes cidadãos para compor o Conselho Municipal de Cultura para biênio 2023 – 2025:
REPRESENTANTES DOS ÓRGÃOS GOVERNAMENTAIS

SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER	
Nívea Cristina Elias da Silva	RG: 8.567.895-7
Eliane Locatelli Frarão	RG: 107.769.03-19
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Emerson Aparecido Sgarbosa	RG: 9.452.688-4
Marina Ventura da Luz	RG: 9.442.469-0
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO:	
Dálcio Korb	RG: 13.562.163-3
André Felipe Libarde	RG: 12.635.467-3
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO	
Kelly Fernanda Sonvez	101.977.41.-2
Luis Henrique Gatti	RG: 13.801.527-0

REPRESENTANTES DOS ÓRGÃOS NÃO-GOVERNAMENTAIS

TRABALHADOR DO SETOR DE CULTURA	
Ana Paula Tonetto Guedz	RG: 10.668.541-0
Tainara Setti	RG: 12.418.461-4
USUÁRIO	
Cristiane de Quadros	RG: 5.927.592-5
Heloise Gomes de Moraes	RG: 4.315.456-7
ENTIDADE - GAMAR	
Adriana Lena Sassi	RG: 5.231.389-9
Ieda Freire Feix	RG: 3.609.812-0
ENTIDADE PRESTADORA DE SERVIÇO - APAE	
Jandira Madey Dalaroza	RG: 5.175.672-72
Sônia Maciel de Souza da Sillva	RG: 5.200.731-3

Art. 2º: O Conselho Municipal de Assistência Social não será remunerado, sendo seus serviços considerados relevantes para o Município.

Artigo 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, Estado do Paraná, doze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Heloise Gomes de Moraes
Código Identificador:EDB73933

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 340/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: COM PROD VETERINARIO DAL PIZZOL LTDA
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica, na área veterinária, para a prestação de Serviços na Realização de Exames de Brucelose e Tuberculose no rebanho bovino leiteiro de agricultores familiares de Realeza, de acordo com as Leis Municipais Nº 1.548 de 18 de fevereiro de 2014 e Nº 1.907 de 23 de fevereiro de 2021.
ADITIVO: prorrogar a vigência e execução do presente contrato para 18 de Julho de 2024, conforme faculta o disposto no Artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações subseqüentes.

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	72082	CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS, COM VETERINÁRIO HABILITADO PERANTE ADAPAR, para realização de exames de Brucelose e Tuberculose em bovinos, incluindo a colocação de brinco para identificação do programa e realização de diagnóstico da Unidade Produtiva Rural.		UNID	1.333,00	10,00	13.330,00
TOTAL								13.330,00

REFERENTE LICITAÇÃO Processo inexigibilidade Nº 17/2022
DATA DA ASSINATURA: 12/07/2023

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:8C191523

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 341/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO INTERMUNICIPAL DE PRODUTORES DE LEITE DO SUDOESTE DO PARANÁ
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica, na área veterinária, para a prestação de Serviços na Realização de Exames de Brucelose e Tuberculose no rebanho bovino leiteiro de agricultores familiares de Realeza, de acordo com as Leis Municipais Nº 1.548 de 18 de fevereiro de 2014 e Nº 1.907 de 23 de fevereiro de 2021.
ADITIVO: prorrogar a vigência e execução do presente contrato para 18 de Julho de 2024, conforme faculta o disposto no Artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações subseqüentes.

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	72082	CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS, COM VETERINÁRIO HABILITADO PERANTE ADAPAR, para realização de exames de Brucelose e Tuberculose em bovinos, incluindo a colocação de brinco para identificação do programa e realização de diagnóstico da Unidade Produtiva Rural.		UNID	1.333,00	10,00	13.330,00
TOTAL								13.330,00

REFERENTE LICITAÇÃO Processo inexigibilidade Nº 17/2022
DATA DA ASSINATURA: 12/07/2023

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:A79A2005

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 342/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: DOUGLAS DONADEL AGROVETERINARIA
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica, na área veterinária, para a prestação de Serviços na Realização de Exames de Brucelose e Tuberculose no rebanho bovino leiteiro de agricultores familiares de Realeza, de acordo com as Leis Municipais Nº 1.548 de 18 de fevereiro de 2014 e Nº 1.907 de 23 de fevereiro de 2021.
ADITIVO: prorrogar a vigência e execução do presente contrato para 18 de Julho de 2024, conforme faculta o disposto no Artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações subseqüentes.

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 003 - Lote 003	1	72082	CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS, COM VETERINÁRIO HABILITADO PERANTE ADAPAR, para realização de exames de Brucelose e Tuberculose em bovinos, incluindo a colocação de brinco para identificação		UNID	1.333,00	10,00	13.330,00

			do programa e realização de diagnóstico da Unidade Produtiva Rural.					
TOTAL								13.330,00

REFERENTE LICITAÇÃO Processo inexigibilidade Nº 17/2022
DATA DA ASSINATURA: 12/07/2023

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:E702400B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL

Aos 12 dias do mês de Julho de 2023 nas dependências da Prefeitura de Realeza, Estado do Paraná, o Senhor **PAULO CÉZAR CASARIL**, brasileiro, casado, portador do documento de Identidade RG 1.663.148-5/SSP-PR, CPF. 3698.757.329-04, residente e domiciliado na Rua Progresso N° 2467, Ap 201, Loteamento Jardim Marchese, Realeza/PR, representante legítimo do Município de Realeza, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Barão do Rio Branco, 3507, inscrita no CNPJ sob nº. 76.205.673/0001-40 decidiu firmar o presente **termo de rescisão contratual amigável ao Contrato Nº 308/2023** firmado com a empresa **INSTITUTO MAKRO MARKETING CURSOS E TREINAMENTOS LTDA,** Inscrita no CNPJ sob nº. 05.501.153/0001-36, com sede na Rua Rocha Pombo, 1335 SALA 01 - CEP: 87300450 - Bairro: Centro, Campo Mourão/PR, neste ato representado por seu representante legal Sr(a). **GABRIELA BELOTI**, portador(a) do RG nº. 90843583, e do CPF/MF nº.270.966.158-65, residente e domiciliado na AV Capitão Índio Bandeira, 281 APTO 1001 - CEP: 87301000 - Bairro: Centro, Campo Mourão/PR., que teve por objeto a Contratação de um entrevistador social para a busca ativa e visitas domiciliares para a realização da atualização cadastral 2023, averiguação cadastral unipessoal, AVEUNI, averiguação cadastral por renda, AVERENDA e averiguação cadastral por falta de atualização.

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	74254	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DA qualificação cadastral do Cadastro único 2023, Revisão Cadastral – REV23, Averiguação Cadastral de Renda – AVERENDA23 e Averiguação Cadastral Unipessoal – AVEUNI23 na Secretaria de Assistência Social, envolvendo ações de visitas domiciliares e busca ativa para realização das averiguações cadastrais e atualização no Cadastro único do Governo Federal. O profissional terceirizado deverá possuir CNH B e disponibilidade de horário de segunda-feira a sexta-feira das 7:30 às 17:00 hs.		HORAS	2.000,00	31,34	62.680,00
TOTAL								62.680,00

Conforme o inciso II do Artigo 79 da Lei 8.666/93, esta rescisão trata-se de um acordo entre as partes, não havendo aplicação de penalidades.
E, por estar certo de sua decisão, assina o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Realeza, 12 de Julho de 2023.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Instituto Makro Marketing Cursos E Treinamentos LTDA
GABRIELA BELOTI

Testemunhas:

CLAUDIA GRZEGOZESKI	DIANA BAMBERG
08813810989	07699097955

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:0AA7504E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA DE LICITAÇÃO Nº 021/2023

Pelo presente Termo, fica ratificado o Processo de Licitação nº 098/2023, nos termos em que opina pela contratação, mediante **Dispensa por Justificativa de Licitação** fundamentada no artigo 14 da Lei 11.947/2009, referente ao Credenciamento da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou de suas organizações para aquisição dos gêneros alimentícios para alimentação, através do seguinte proponente:

- FORNECEDOR INDIVIDUAL

- IVANILDA APARECIDA BORGES

ITEM	QUANT.	UN	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	VL UNT	VL TOTAL
02	50	KG	ABOBRINHA VERDE, de primeira qualidade, tamanho médio, uniforme, tenra, cor uniforme e com brilho, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas, sem ferimentos ou defeitos, livres de terra ou corpos estranhos aderentes à superfície externa. Entregar em embalagens plásticas devidamente higienizadas, com etiqueta de pesagem.	4,93	246,50

04	50	UND	ACELGA, de primeira qualidade, bem desenvolvida, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria da espécie e variedade, livres de ferimentos ou defeitos, não estando danificadas por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Tamanho médio. Entregar em embalagens plásticas devidamente higienizadas.	5,43	271,50
05	500	UND	ALFACE AMERICANA, deve estar fisiologicamente desenvolvida, bem formada, folhas limpas, com coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estar em perfeitas condições de conservação e maturação. Unidades de 300g. Entregar em embalagens plásticas devidamente higienizadas.	5,79	2.895,00
05	350	UND	ALFACE ROXA, fisiologicamente bem desenvolvida, bem formada, folhas limpas, com coloração própria - arroxeada, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estar em perfeitas condições de conservação e maturação. Unidades de 300g. Entregar em embalagens plásticas devidamente higienizadas.	5,76	2.016,00
09	100	KG	BATATA DOCE, lavada, de primeira qualidade, com coloração própria, livres de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estarem em perfeitas condições de conservação e maturação. Unidades de tamanho médio. Entregar em embalagens plásticas devidamente higienizadas, com etiqueta de pesagem.	4,23	423,00
10	125	KG	BERGAMOTA, casca lisa, de primeira qualidade, firme, sem ceder à pressão dos dedos, ponto certo de maturação. Entregar em embalagens plásticas devidamente higienizadas, com etiqueta de pesagem.	4,16	520,00
11	75	KG	BETERRABA, sem folhas e talos, limpa, com aspecto firme, e sem rachaduras livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas, doenças e estar em perfeitas condições de conservação, maturação média, tamanho médio.	4,68	351,00
16	300	UND	BRÓCOLIS, de primeira qualidade, viçoso, limpo, com coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças. Unidade de 400g. Entregar em embalagens devidamente higienizadas.	8,36	2.508,00
18	200	MAÇO	CHEIRO VERDE: salsa e cebolinha. Deve apresentar-se viçosa, brilhante, sem excesso de umidade, sem sinais de amarelamento, sem talos amolecidos ou folhas escurecidas e murchas. Maço de 300 gramas.	13,97	2.794,00
19	350	KG	CENOURA, de primeira qualidade, com tamanho médio padronizado, frescas, inteiras e sãs. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Isentas de substâncias terrosas, sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa. Sem parasitos, larvas ou outros animais nos produtos e embalagens. Sem umidade externa anormal. Isentas de odor e sabor estranhos. O produto deverá estar acondicionado em sacos plásticos ou caixas plásticas devidamente higienizadas para o transporte do produto até o local de entrega.	6,1	2.135,00
21	100	MAÇO	COUVE MANTEIGA em Folha, de primeira qualidade, folhas limpas, com coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças, sujidades e estar em perfeitas condições de conservação e maturação. Devem ser embaladas em plástico transparente atóxico.	5,91	591,00
32	115	KG	LARANJA PÊRA, madura, limpa, de 1ª qualidade, com coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estar em perfeitas condições de conservação e maturação. Unidade de tamanho médio.	4,46	512,90
33	15	KG	LIMÃO, de primeira qualidade casca lisa livre de fungos. Entregar em embalagens plásticas devidamente higienizadas, com etiqueta de pesagem.	4,85	72,75
36	180	KG	MANDIOCA, tipo branca ou amarela, de primeira qualidade, bem desenvolvida, não fibrosa, fresca, firme, limpa, com coloração e tamanhos uniformes. Descascada, livre de terra, parasitas, larvas e danos físicos e/ou mecânicos. Sem brotos, rachaduras e manchas. Entregar em embalagens plásticas devidamente higienizadas, com etiqueta de pesagem.	6,63	1.193,40
58	175	UND	RÚCULA, de primeira qualidade, com tamanho médio padronizado, frescas, inteiras e sãs. As folhas deverão se apresentar intactas e firmes. Isentas de substâncias terrosas, sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa. Livres de parasitos, larvas ou outros animais nos produtos e embalagens. Sem umidade externa anormal. Isentas de odor e sabor estranhos. Entregar em embalagens devidamente higienizadas.	4,93	862,75

Prazo: até 31 de dezembro de 2023.

Objeto: Credenciamento da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou de suas organizações para aquisição dos gêneros alimentícios para alimentação escolar.

Renascença, 11 de julho de 2023.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Almeri Morcelli Lochs
Código Identificador:381DCA68

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 6.780/2023

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em excesso de arrecadação no valor de R$ 43.040,86 (quarenta e três mil quarenta reais e oitenta e seis centavos)."

KARIME FAYAD, PREFEITA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com base nos Artigos 41, I, 42, 43, § 1º, II, § 3º e § 4º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 1345 de 24 de Novembro de 2022,

D E C R E T A:

Art.1° Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em excesso de arrecadação no valor de R$43.040,86 (quarenta e três mil, quarenta reais e oitenta e seis centavos) para reforço no exercício financeiro de 2023 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABITAÇÃO

Unidade Orçamentária: 14.002	FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Funcional Programática: 14.002.0008.0244.0007.0043	**Atividade:**RBS CIDADÃ	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	00941 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	R$ 11.584,93
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABITAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 14.002	FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Funcional Programática: 14.002.0008.0244.0007.0043	**Atividade:**RBS CIDADÃ	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	00941 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	R$ 31.455,93
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 43.040,86		

Art.2º Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do excesso de arrecadação da(s) receita(s): 2413500100 - Transferências de recursos do fundo nacional de assistência social - fnas - principal da fonte 941 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade nos termos do inciso II, § 1º, artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 12 de julho de 2023.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:92E00B75

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 033/2023 (PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 087/2023)

Torna-se público que o Município de Rio Branco do Sul - PR realizará Dispensa Eletrônica com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até o 18/07/2023.
VERIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS: Dia 18/07/2023.
LOCAL: Bolsa de Licitações do Brasil - BLL - Link: www.bll.org.br

OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

O objeto da presente contratação direta que será na modalidade de dispensa eletrônica e de "**Contratação de empresa especializada para prestação de serviços educacionais na área de Curso Preparatório para Vestibular a ser prestado no município de Rio Branco do Sul**", podendo eventuais interessados apresentar Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas em Termo de Referência da Contratação Direta e seus anexos.

Tabela do objeto:

Lote 1	Descrição do Objeto	Exigências complementares do item	Qde	Valor Unitário	Valor Total Máximo
Item 1	Curso Preparatório para Vestibular a ser prestado no município de Rio Branco do Sul, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico para preparação de alunos egressos, estudantes do 3º ano do Ensino Médio Regular e 4º ano do Ensino Médio Técnico de escolas públicas do município de Rio Branco do Sul.	Exige-se que a empresa preste o serviço no município de Rio Branco do Sul, nas instalações no Pólo Universitário Professora Rosina Costa de Moraes ou em outro espaço determinado pela Prefeitura de Rio Branco do Sul. Fornecer apostilas com qualidade técnica para todos os alunos. (a ser avaliado pelo órgão/entidade avaliadora). Fornecer acesso a todos os alunos, a plataforma digital de estudos (complemento de estudos às aulas presenciais). Mínimo de 1 (um) professor (a) por componente curricular ofertada no curso.	01	R$ 48.636,03	**R$ 48.636,03**

A Dispensa de Licitação será realizada por meio do sistema eletrônico de licitações Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL. O endereço eletrônico para recebimento e abertura de propostas é o www.bll.org.br.
O Termo de Referência está disponível na *internet*, nas páginas do Portal Nacional de Contratações Públicas https://pncp.gov.br e https://riobrancodosul.atende.net/.
Os trabalhos serão conduzidos pelo Agente de Contratação Welinton Sales De Lara e equipe de apoio, servidores (as) do Departamento de Compras e Licitações.
E-mail: welinton.lara@riobrancodosul.pr.gov.br
Telefone institucional: (41) 98881-6632
Endereço: Rua Horacy Santos, 222 – Centro – CEP 83.540-000, Rio Branco do Sul/ Paraná
O atendimento será feito no horário das 08h às 12h e das 13h às 17h.

WELINTON SALES DE LARA
Agente de Contratação
Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:DC125503

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO DE LICITANTES PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2023

A Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, através do Pregoeiro designado pelo Decreto nº 6.645/2023, tendo em vista o que consta do processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 031/2023, que tem por objeto a **"Contratação de Seguro Veícular"** leva ao conhecimento dos interessados os licitantes declarados vencedores para os itens, conforme abaixo relacionados:

ITEM	DESCRIÇÃO	TIPO	ANO/MOD	ANO/FAB	PLACA	QTDE	VALOR UNITÁRIO
1	Renault Master	Van	2019	2020	BDY0H90	1	R$ 2.021,30
2	Renault Master	Ambulância	2018	2019	BDB0H21	1	R$ 4.947,20
3	Fiat Ducato	Ambulância	2019	2019	BDY0H91	1	R$ 5.128,30
4	Chevrolet Onix	Veículo leve	2019	2019	BDT8I14	1	R$ 1.381,30
5	Chevrolet Onix	Veículo leve	2019	2019	BDT8I09	1	R$ 1.381,30
6	Hyundai HB20	Veículo leve	2021	2022	RHK7B15	1	R$ 1.265,30
7	Hyundai HB20	Veículo leve	2021	2022	RHK7B17	1	R$ 1.265,30
8	Hyundai HB20	Veículo leve	2021	2022	RHK7B48	1	R$ 1.265,30
9	Hyundai HB20	Veículo leve	2021	2022	RHK7B70	1	R$ 1.265,30
10	Volkswagen Gol	Veículo leve	2021	2022	RHJ7J51	1	R$ 1.017,40
11	Volkswagen Gol	Veículo leve	2021	2022	RHJ7J52	1	R$ 1.017,40
12	Volkswagen Gol	Veículo leve	2021	2022	RHJ6H61	1	R$ 1.017,40
13	Volkswagen Gol	Veículo leve	2021	2022	RHJ7J63	1	R$ 1.017,40
14	Fiat Ducato	Ambulância	2020	2020	BEA-8D36	1	R$ 5.196,30
15	Renault Master	Ambulância	2022	2023	SED3E14	1	R$ 6.122,50
16	Renault Master	Ambulância	2022	2023	à definir	1	R$ 6.124,00
17	Chevrolet S10	Ambulância	2022	2023	SEH4C80	1	R$ 3.929,30
18	VW/Neobus 15.190 ESC - 59 P	Ônibus	2022	2023	SEA0F76	1	R$ 2.919,80
19	Marcopolo/Volare V8L 4X4 EO -32 P	Micro-ônibus	2022	2022	SEA9G75	1	R$ 3.395,40
20	Renault/Sandero EXP - 16E SCE	Veículo leve	2017	2017	BBM2146	1	R$ 960,50
21	M.Benz Sprinter 15 P	Micro-ônibus	2015	2015	BBP1490	1	R$ 2.226,90
22	Renault/KwidOutsid 2 05 P	Veículo leve	2022	2022	SDP- 7G99	1	R$ 1.119,00
23	Renault - Master Furgão 2.3 16 v	Van	2019	2020	BAN-3E16	1	R$ 2.108,60
24	Fiat/Toro Volc AT9 4X4 - 05 P	Camionete	2023	2023	SEF-3G89	1	R$ 2.407,50
Valor Total							

Empresa vencedora:
GENTE SEGURADORA S.A

Valor Máximo para a contratação **R$ 60.500,00 (Sessenta mil e quinhentos reais).**
Vistas do processo poderão ser obtidas perante o próprio Pregoeiro/Equipe de Apoio, em dias de expediente normal, no horário compreendido das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Rio Branco do Sul, 13 de julho de 2023

RENAN VICTOR DE FARIA
Pregoeiro

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:AE9B9541

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 230/2023 - MODALIDADE – DISPENSA PRESENCIAL N° 123/2023

OBJETO: Aquisição de móveis sob medida, para o Pronto Atendimento provisório.

Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço unitário	Fornecedor Vencedor
1	1,00	PÇ	ARMÁRIO	3.250,00	THAISMARA AUGUSTIN SILVEIRA 12625201932
2	1,00	UN	BALCÃO	5.200,00	THAISMARA AUGUSTIN SILVEIRA 12625201932
3	1,00	UN	TAMPO - DIMENSÕES 2,15M DE COMPRIMENTO X 0,30M DE PROFUNDIDADE	100,00	THAISMARA AUGUSTIN SILVEIRA 12625201932
4	1,00	UN	TAMPO - DIMENSÕES 1,40M DE COMPRIMENTO X 0,30M DE PROFUNDIDADE	100,00	THAISMARA AUGUSTIN SILVEIRA 12625201932
5	1,00	UN	BALCÃO	1.600,00	THAISMARA AUGUSTIN SILVEIRA 12625201932

Rio Negro, 11 de julho de 2023 –

JOÃO GUILHERME SCHELBAUER –
Agente de Contratação

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:6510078C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 234 12 DE JULHO DE 2023.

Abre Crédito Adicional - Suplementar na quantia de R$ 542.000,00, para reforço de dotações das Secretarias Municipais e altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2023, previsto no Decreto nº, 585 de 23 de dezembro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso III, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, parágrafo único do artigo 19 Lei nº 4.090 de 29 de junho de 2022, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2023 e artigo 8º da Lei 4.124/2022 de 19/12/2022– Lei Orçamentária Anual – LOA/2023.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 542.000,00 (quinhentos e quarenta e dois mil reais),** para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº 4.124/2022 de 19/12/2022, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
09.01.10.302.0009.2.127	3.3.90.39.00.00.00	303	R$ 500.000,00
14.02.13.392.0014.2.073	3.3.50.41.00.00.00	000	R$ 42.000,00
TOTAL			**R$ 542.000,00**

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, fica cancelada igual quantia constante da Lei de Orçamento vigente, nº 4.124/2022 de 19/12/2022, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
09.01.10.301.0009.2.046	3.3.90.39.00.00.00	303	R$ 500.000,00
14.02.13.392.0014.2.073	3.3.90.48.00.00.00	000	R$ 42.000,00
TOTAL			**R$ 542.000,00**

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2023, previsto no Decreto nº 585 de 23 de dezembro de 2022, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos no valor de **R$ 542.000,00 (quinhentos e quarenta e dois mil reais),** conforme a seguir especificado:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Acréscimo
09.01	3.3	303	Julho	R$ 500.000,00
14.02	3.3	000	Julho	R$ 42.000,00
TOTAL				**R$ 542.000,00**

Art. 4º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos do mês a seguir especificado:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Redução
09.01	3.3	303	Julho	R$ 500.000,00
14.02	3.3	000	Julho	R$ 42.000,00
TOTAL				**R$ 542.000,00**

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 12 de Julho de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO	*EDER JUNIOR EVANGELISTA*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Finanças

PAULO ROGÉRIO DE LIMA	*SUELEM SILVA CATORI*
Secretário Municipal de Administração	Diretora Contábil Adjunta

CÁSSIA PUZZI
Diretora de Elaboração e Programação Orçamentária

Publicado por:
Vagner Pereira da Silva
Código Identificador:A001D790

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2023

Expirado o prazo recursal, torna-se público a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto em favor da(s) empresa(s):

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	FORNECEDOR	MARCA	QTDE	UNIT.	TOTAL
1	1	Contratação de empresa de engenharia para a execução de serviços técnicos, compreendendo o assessoramento, coordenação, especificações, estudos de viabilidade técnica, análises, orçamentos, fiscalização de obras e serviços, laudos, levantamentos, pareceres, vistorias necessários à consecução dos serviços e obras demandados pela Administração do Município de Salto do Lontra, bem como	FRANCIANE CAVALEIRO PEDRON ME	Própria	1.000,00	15,00	15.000,00

		alimentação de todos os programas condizentes com a fonte do recurso, tudo em conformidade com as disposições deste Termo de Referência e seus Anexos, abaixo relacionados, que o integram e complementam.					

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
FRANCIANE CAVALEIRO PEDRON ME	15.000,00

Salto do Lontra, 12 de julho de 2023

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:43B436C6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 591/2023

SÚMULA: - Constitui Comissão Especial para proceder à avaliação em bens móveis que especifica e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei:

R E S O L V E

Constituir Comissão Especial formada pelos seguintes membros:

Valtair Laurindo, portador do RG nº 4.846.072-0 SSP/PR e do CPF nº 778.709.649-72 Presidente, Joelcio Dalla Valle RG nº 4.060.293-3 SSP/PR e do CPF nº 483.599.479-53, Secretário e Vilsom Spada, portador do RG nº 4.090.946-0 SSP/PR e do CPF nº 581.030.159-20.

A Comissão procederá a avaliação pelo preço de mercado do bem móveis abaixo especificado:

ITEM	DESCRIÇÃO	TIPO	PLACA	CÓDIGO	PATRIM.
1	Volkswagen gol	Veículo	AUX-3796	5029	4537
2	Ford fusion	Veículo	BCX=2C53	5434	4901
3	Fiat uno	Veículo	MFY=7369	5427	4894
4	Fiat palio fire	Veículo	AXM=2044	3982	3596
5	Renault clio	Veículo	PQV=5727	4673	4168
6	Chevrolet spin	Veículo	BDF=2F74	5649	5102
7	Chevrolet spin	Veículo	BAP=0754	4546	4046
8	Renault master	Ambulância	BAL=0E87	7895	7044
9	Fiat ducato	Ambulância	AMT=7477	5108	4588
10	Agrale/mascarello	Onibus	ASA=1862	2998	2767
11	Vw/mascarelo	Onibus	ASA=5385	4031	3636
12	Iveco	Onibus	ART=1087	2996	3634
13	Mercedes benz	Caminhão	LYN=1025	4109	3715
14	Mercedes benz	Caminhão	BAJ=4817	4502	3987
15	Ford cargo	Caminhão	AXU=9D81	4039	3640
16	Ford cargo	Caminhão	AQK-1868	2459	2252
17	Jcb	Retroescavadeira		3975	3592
18	Cat 416e	Retroescavadeira		4040	3641
19	Cat 416e	Retroescavadeira		2923	71
20	Retroescavadeira Xcmg	Retroescavadeira		5274	4892
21	Komatsu Escavadeira hidráulica	Escavadeira hidráulica		4503	3989
22	Komatsu Escavadeira hidráulica	Escavadeira hidráulica		4476	3968
23	Motoniveladora Cartepilla 120h	Motoniveladora		233	2029
24	Tanque rodoviário a granel para coleta de leite, marca inoxbel, 03 compartimentos internos, em chapas de aço inox, capacidade 10.000 litros, patrimônio 2549, ano 2009, série 0171, com plataforma, apresenta pequenos amassados em regular estado de conservação.	Inoxbel	171		2549
25	Tanque rodoviário a granel para coleta de leite, marca inoxbel, 03 compartimentos internos, em chapas de aço inox, capacidade 10.000 litros, patrimônio 2550, ano 2009, série 0172, plataforma não acompanha, apresenta amassados e danificados no geral, em ruim estado de conservação.	Inoxbel	172		2550
26	Tanque rodoviário a granel para coleta de leite, marca inoxbel, 03 compartimentos internos, em chapas de aço inox, capacidade 10.000 litros, patrimônio 2551, ano 2009, série 0173, com plataforma, apresenta pequenos amassados em regular estado de conservação.	Inoxbel	173		2551
27	Tanque rodoviário a granel para coleta de leite, marca inoxbel, 03 compartimentos internos, em chapas de aço inox, capacidade 10.000 litros, patrimônio 2552, ano 2009, série 0174, com plataforma, apresenta amassados em regular estado de conservação.	Inoxbel	174		2552
28	Nogueira	Ensiladeira	PECUS 9004		2440
29	Sucata de informática	sucata			4886
30	Tida Ducato ambulância Palio fire Scort Gm classic Pointer	Sucata de veículos	NKI=1726 NGU=7624 EEH=6150 AGN=3021 HOB=2602 BSF=1802		
31	Caminhoneta f4000	Sucata de veículo	AIO=4918		
32	Plantadeira de plantio direto marca seed max 2227/pcr c 7, tração arrasto com caixa de politileno com 7 linhas, disco de corte 16, sulcador, disco duplo defasado 13x14 na semente, capacidade 760 kg de adubos e 30 kg de semente.		3651		

A presente Comissão se reunirá no edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, às 09:00 horas, do dia 14 de julho de 2023 e expedirá Laudo avaliatório, devendo apresentar num prazo máximo de 03 (três) dias.

Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na presente data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, em 12 de julho de 2023.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:090786D0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DECRETO Nº 3569 DE 27/06/2023 - DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023.

DECRETO Nº 3569
Data: 27/06/2023

Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Santa Izabel do Oeste para o Exercício Financeiro de 2023.

O Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2576 de 20 de dezembro de 2022 e da Lei Federal nº. 4.320/64 de 17 de março de 1964, Artigo 43, § 1º, inciso III.
DECRETA:
Art. 1º
- Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Santa Izabel do Oeste - PR, um Crédito Adicional Suplementar no Exercício Financeiro de 2023, no valor 1.017.428,19 (um milhão, dezessete mil, quatrocentos e vinte e oito reais e dezenove centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	02	Governo Municipal		
Unidade	001	Gabinete do Prefeito		
Função	0004	Administração		
Subfunção	0122	Administracao Geral		
Programa de Governo	0002	ADMINISTRAÇÃO INTEGRADA		
Meta	2001	Manutencao das Atividades do Gabinete e Assesorias		
Despesa			**Fonte**	**2023**
3339014000000000000 - Diárias - civil			00000	3.000,00
3339033000000000000 - Passagens e despesas com locomoção			00000	3.000,00
3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente			00000	3.000,00
3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente			00000	300,00
Órgão	03	Secret. Municipal de Administracao - Sme		
Unidade	001	Div. de Serv. Gerais e Recursos Humanos		
Função	0004	Administração		
Subfunção	0122	Administracao Geral		
Programa de Governo	0002	ADMINISTRAÇÃO INTEGRADA		
Meta	2004	Manutencao das Atividades Administrativas		
Despesa			**Fonte**	**2023**
3319013000000000000 - Contribuições patronais			00000	42.493,19
3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente			00000	100,00
3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente			00000	2.200,00
3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente			00000	5.000,00
Órgão	04	Secretária Municipal da Fazenda		
Unidade	001	Div.contab.tesouraria, Trib.e Fiscal.		
Função	0004	Administração		
Subfunção	0123	Administração Financeira		
Programa de Governo	0002	ADMINISTRAÇÃO INTEGRADA		
Meta	2006	Manutencao das Unidades da Fazenda		
Despesa			**Fonte**	**2023**
3339047000000000000 - Obrigações tributárias e contributivas			00000	170,00
3339091000000000000 - Sentenças judiciais			00000	14.000,00
Órgão	05	Secretaria Municip. de Servicos Publicos		
Unidade	002	Div. de Servicos Urbanos		
Função	0015	Urbanismo		
Subfunção	0452	Servicos Urbanos		
Programa de Governo	0004	CRESCE SANTA IZABEL		
Meta	2010	Ampliação e Manutenção da Iluminação Publica		
Despesa			**Fonte**	**2023**
3339030000000000000 - Material de consumo			00507	50.000,00
Órgão	07	Secretaria Municipal da Educacao		
Unidade	001	Div.adm.escolar e Assist.educando		
Função	0012	Educação		
Subfunção	0361	Ensino Fundamental		
Programa de Governo	0007	EDUCAÇÃO INTEGRADA - FAMÍLIA, ESC.e SOC		
Meta	2071	Manutenção do Transporte Escolar		
Despesa			**Fonte**	**2023**
3339033000000000000 - Passagens e despesas com locomoção			00103	130.000,00
3339033000000000000 - Passagens e despesas com locomoção			00103	12.000,00
Órgão	07	Secretaria Municipal da Educacao		
Unidade	001	Div.adm.escolar e Assist.educando		
Função	0012	Educação		
Subfunção	0361	Ensino Fundamental		

Programa de Governo	0007	EDUCAÇÃO INTEGRADA - FAMÍLIA, ESC.e SOC	
Meta	2148	Manutenção dos Programas do Ensino Fundamental	
Despesa		**Fonte**	**2023**
3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal			
civil		00103	215,00
3339030000000000000 - Material de consumo		00103	20.000,00
3339030000000000000 - Material de consumo		00103	20.000,00
3339030000000000000 - Material de consumo		00103	20.000,00
3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		00103	1.000,00
3339040000000000000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica		00103	6.000,00
Órgão	07	Secretaria Municipal da Educacao	
Unidade	001	Div.adm.escolar e Assist.educando	
Função	0012	Educação	
Subfunção	0365	Educação Infantil	
Programa de Governo	0007	EDUCAÇÃO INTEGRADA - FAMÍLIA, ESC.e SOC	
Meta	2149	Manutenção dos Programas da Educação Infantil	
Despesa		**Fonte**	**2023**
3339030000000000000 - Material de consumo		00103	20.000,00
3319113000000000000 - Contribuições patronais		00104	72.900,00
Órgão	07	Secretaria Municipal da Educacao	
Unidade	002	FUNDEB - 60%	
Função	0012	Educação	
Subfunção	0365	Educação Infantil	
Programa de Governo	0018	MANUTENÇÃO DO FUNDEB	
Meta	2073	Manutenção do FUNDEB 70% - Educação Infantil	
Despesa		**Fonte**	**2023**
3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil		00101	218.400,00
3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil		00101	9.000,00
3319016000000000000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil		00101	18.550,00
3319016000000000000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil		00101	3.650,00
Órgão	07	Secretaria Municipal da Educacao	
Unidade	003	FUNDEB - 30%	
Função	0012	Educação	
Subfunção	0361	Ensino Fundamental	
Programa de Governo	0018	MANUTENÇÃO DO FUNDEB	
Meta	2024	Manutenção do FUNDEB 30%	
Despesa		**Fonte**	**2023**
3319113000000000000 - Contribuições patronais		00102	96.450,00
Órgão	09	Secretaria Municipal da Saude	
Unidade	002	Fundo Municipal da Saude	
Função	0010	Saúde	
Subfunção	0301	Atenção Básica	
Programa de Governo	0024	REDE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA	
Meta	2110	Manutenção da Rede de Atenção Primária	
Despesa		**Fonte**	**2023**
3339014000000000000 - Diárias - civil		00303	10.000,00
3339014000000000000 - Diárias - civil		00303	5.000,00
3339014000000000000 - Diárias - civil		00303	10.000,00
3339030000000000000 - Material de consumo		00303	5.000,00
3339030000000000000 - Material de consumo		00303	20.000,00
3339030000000000000 - Material de consumo		00303	10.000,00
3339030000000000000 - Material de consumo		00303	40.000,00
3339034000000000000 - Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização		00303	15.000,00
3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		00303	10.000,00
3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		00303	20.000,00
3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		00303	60.000,00
3339040000000000000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica		00303	5.000,00
Órgão	09	Secretaria Municipal da Saude	
Unidade	002	Fundo Municipal da Saude	
Função	0010	Saúde	
Subfunção	0302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
Programa de Governo	0028	REDE DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC	
Meta	2114	Manutenção da Rede de Média e Alta Complexidade	
Despesa		**Fonte**	**2023**
3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		00303	20.000,00
Órgão	09	Secretaria Municipal da Saude	
Unidade	002	Fundo Municipal da Saude	
Função	0010	Saúde	
Subfunção	0303	Suporte Profilático e Terapêutico	
Programa de Governo	0026	REDE DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	
Meta	2112	Manutenção da Rede de Assistência Farmacêutica	
Despesa		**Fonte**	**2023**
3339032000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita		00303	10.000,00
3339032000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita		00303	3.000,00
Órgão	09	Secretaria Municipal da Saude	
Unidade	002	Fundo Municipal da Saude	
Função	0010	Saúde	
Subfunção	0304	Vigilância Sanitária	
Programa de Governo	0027	REDE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
Meta	2113	Manutenção da Rede de Vigilância em Saúde	
Despesa		**Fonte**	**2023**
3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		00303	3.000,00

Art. 2º - Para cobertura do presente DECRETO, serão utilizados os recursos oriundos do cancelamento das dotações a seguir:

Órgão	10	Secretaria Munic. de Assistencia Social
Unidade	001	Fundo Municipal da Assistência Social

Função	0008	Assistência Social		
Subfunção	0244	Assistência Comunitária		
Programa de Governo	0016	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL		
Meta	2140	Manutenção do Bloco de Gestão do SUAS		
Despesa			**Fonte**	**2023**
3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente			00000	1.000,00
Órgão	10	Secretaria Munic. de Assistencia Social		
Unidade	001	Fundo Municipal da Assistência Social		
Função	0008	Assistência Social		
Subfunção	0244	Assistência Comunitária		
Programa de Governo	0016	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL		
Meta	2146	Realização de Conferências pela Secretaria Municipal de Assistência Social		
Despesa			**Fonte**	**2023**
3339036000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física			00000	2.000,00
Órgão	10	Secretaria Munic. de Assistencia Social		
Unidade	001	Fundo Municipal da Assistência Social		
Função	0008	Assistência Social		
Subfunção	0244	Assistência Comunitária		
Programa de Governo	0016	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL		
Meta	2147	Manutenção do Bloco de Proteção Especial de Alta Complexidade		
Despesa			**Fonte**	**2023**
3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente			00000	5.000,00
Órgão	10	Secretaria Munic. de Assistencia Social		
Unidade	002	Fundo Municipal - Fmdca		
Função	0008	Assistência Social		
Subfunção	0243	Assistência à Criança e ao Adolescente		
Programa de Governo	0017	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE		
Meta	6037	Manutenção de Serviços à Criança/adolescente		
Despesa			**Fonte**	**2023**
3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente			00000	10.000,00
Órgão	10	Secretaria Munic. de Assistencia Social		
Unidade	004	Direção do Dpto de Assistência Social		
Função	0008	Assistência Social		
Subfunção	0243	Assistência à Criança e ao Adolescente		
Programa de Governo	0011	PROMOVENDO A CIDADANIA		
Meta	2039	Manutenção do Conselho Tutelar		
Despesa			**Fonte**	**2023**
3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente			00000	10.000,00
Órgão	02	Governo Municipal		
Unidade	001	Gabinete do Prefeito		
Função	0004	Administração		
Subfunção	0122	Administracao Geral		
Programa de Governo	0002	ADMINISTRAÇÃO INTEGRADA		
Meta	2001	Manutencao das Atividades do Gabinete e Assesorias		
Despesa			**Fonte**	**2023**
3319016000000000000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil			00000	3.000,00
3319113000000000000 - Contribuições patronais			00000	3.000,00
3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica			00000 300,00	
Órgão	03	Secret. Municipal de Administracao - Sme		
Unidade	001	Div. de Serv. Gerais e Recursos Humanos		
Função	0004	Administração		
Subfunção	0122	Administracao Geral		
Programa de Governo	0002	ADMINISTRAÇÃO INTEGRADA		
Meta	2004	Manutencao das Atividades Administrativas		
Despesa			**Fonte**	**2023**
3319004000000000000 - Contratação por tempo determinado			00000	10.000,00
3339031000000000000 - Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras			00000	4.000,00
3339033000000000000 - Passagens e despesas com locomoção			00000	5.000,00
3339040000000000000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica			00000	22.493,19
Órgão	04	Secretária Municipal da Fazenda		
Unidade	001	Div.contab.tesouraria, Trib.e Fiscal.		
Função	0004	Administração		
Subfunção	0123	Administração Financeira		
Programa de Governo	0002	ADMINISTRAÇÃO INTEGRADA		
Meta	2006	Manutencao das Unidades da Fazenda		
Despesa			**Fonte**	**2023**
3339093000000000000 - Indenizações e restituições			00000	20.000,00
3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente			00000	3.000,00
3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente			00000	170,00
Órgão	05	Secretaria Municip. de Servicos Publicos		
Unidade	001	Div. de Transportes Rod. Municipal		
Função	0026	Transporte		
Subfunção	0782	Transporte Rodoviário		
Programa de Governo	0003	ESTRADA PARA TODOS		
Meta	2007	Manutenção dos Serviços Rodoviários		
Despesa			**Fonte**	**2023**
3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente			00000	20.000,00
Órgão	05	Secretaria Municip. de Servicos Publicos		
Unidade	002	Div. de Servicos Urbanos		
Função	0015	Urbanismo		
Subfunção	0452	Servicos Urbanos		
Programa de Governo	0004	CRESCE SANTA IZABEL		
Meta	2010	Ampliação e Manutenção da Iluminação Publica		
Despesa			**Fonte**	**2023**
3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica			00507	50.000,00
Órgão	06	Secretaria Munic. da Expansao Economica		
Unidade	002	Div. de Industria e Comercio		
Função	0022	Indústria		
Subfunção	0661	Promoção Industrial		

Programa de Governo	0006	TRABALHO E CIDADANIA		
Meta	2015	MANUTENÇÃO DA COMÉRCIODIVISÃO DEINDÚSTRIA E		
Despesa			**Fonte**	**2023**
3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente			00000	30.000,00
3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente			00000	60.000,00
3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente			00000	76.900,00
Órgão	07	Secretaria Municipal da Educacao		
Unidade	001	Div.adm.escolar e Assist.educando		
Função	0012	Educação		
Subfunção	0361	Ensino Fundamental		
Programa de Governo	0007	EDUCAÇÃO INTEGRADA - FAMÍLIA, ESC.e SOC		
Meta	2148	Manutenção dos Programas do Ensino Fundamental		
Despesa			**Fonte**	**2023**
3319004000000000000 - Contratação por tempo determinado			00103	215,00
3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente			00103	50.000,00
3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente			00103	1.000,00
3339030000000000000 - Material de consumo			00104	130.000,00
Órgão	07	Secretaria Municipal da Educacao		
Unidade	001	Div.adm.escolar e Assist.educando		
Função	0012	Educação		
Subfunção	0365	Educação Infantil		
Programa de Governo	0007	EDUCAÇÃO INTEGRADA - FAMÍLIA, ESC.e SOC		
Meta	2149	Manutenção dos Programas da Educação Infantil		
Despesa			**Fonte**	**2023**
3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil			00103	22.900,00
3339030000000000000 - Material de consumo			00104	12.000,00
3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente			00104	6.000,00
Órgão	07	Secretaria Municipal da Educacao		
Unidade	003	FUNDEB - 30%		
Função	0012	Educação		
Subfunção	0361	Ensino Fundamental		
Programa de Governo	0018	MANUTENÇÃO DO FUNDEB		
Meta	2024	Manutenção do FUNDEB 30%		
Despesa			**Fonte**	**2023**
3339030000000000000 - Material de consumo			00102	33.400,00
3339030000000000000 - Material de consumo			00102	12.650,00
3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica			00102	150.000,00
3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente			00102	150.000,00
Órgão	09	Secretaria Municipal da Saude		
Unidade	001	Divisão de Direção do Departamento		
Função	0004	Administração		
Subfunção	0122	Administracao Geral		
Programa de Governo	0010	VIGILÂNCIA EM SAÚDE - BUSC. QUALID. VIDA		
Meta	2125	Manutenção da Direção do Departamento de Saúde		
Despesa			**Fonte**	**2023**
3319016000000000000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil			00000	2.200,00
3319016000000000000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil			00000	3.000,00
3319113000000000000 - Contribuições patronais			00000	2.000,00
3339030000000000000 - Material de consumo			00000	3.000,00
3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica			00000	3.200,00
3339033000000000000 - Passagens e despesas com locomoção			00000	4.000,00
Órgão	09	Secretaria Municipal da Saude		
Unidade	002	Fundo Municipal da Saude		
Função	0010	Saúde		
Subfunção	0301	Atenção Básica		
Programa de Governo 0022		BLOCO DE INVESTIMENTO NA REDE DE SERVIÇOS DE SAÚDE		
Meta 2151		Manutenção do Bloco de Investimento na Rede de Serviços		
Despesa			**Fonte**	**2023**
3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente			00303	10.000,00
Órgão	09	Secretaria Municipal da Saude		
Unidade	002	Fundo Municipal da Saude		
Função	0010	Saúde		
Subfunção	0301	Atenção Básica		
Programa de Governo	0024	REDE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA		
Meta	2110	Manutenção da Rede de Atenção Primária		
Despesa			**Fonte**	**2023**
3339034000000000000 - Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização			00303	5.000,00
3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica			00303	40.000,00
3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica			00303	5.000,00
3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente			00303	10.000,00
3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente			00303	3.000,00
Órgão	09	Secretaria Municipal da Saude		
Unidade	002	Fundo Municipal da Saude		
Função	0010	Saúde		
Subfunção	0302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
Programa de Governo	0028	REDE DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC		
Meta	2114	Manutenção da Rede de Média e Alta Complexidade		
Despesa			**Fonte**	**2023**
3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente			00303	10.000,00
3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente			00303	10.000,00
Órgão	09	Secretaria Municipal da Saude		
Unidade	002	Fundo Municipal da Saude		
Função	0010	Saúde		
Subfunção	0304	Vigilância Sanitária		
Programa de Governo	0027	REDE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE		
Meta	2113	Manutenção da Rede de Vigilância em Saúde		
Despesa			**Fonte**	**2023**
3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente			00303	3.000,00

Art. 3º - Ficam Ajustadas as Cotas de Receitas e o Cronograma de desembolso que sofreram alterações em virtude do presente decreto.
Art. 4º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de maio de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 27 de junho de 2023.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandro Vansetto
Código Identificador:A88F60D7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 151/2023 DE 11 DE JULHO DE 2023

DECRETO 151/2023 De 11 de julho de 2023

Sumula: Autoriza o Chefe do poder executivo municipal a abrir um crédito suplementar de provável excesso no orçamento vigente no valor R$ 1.300.000,00 (Um Milhão e Trezentos Mil Reais) e dá outras providências.

O Prefeito do município de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei 1146/2023 de 10/07/2023.
DECRETO
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito suplementar, no orçamento vigente, no valor de R$ 1.300.000,00 (Um Milhão e Trezentos Mil Reais) na seguinte dotação orçamentária:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
07	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
07.001	DPTO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE	
18.541.0009.2046	Preservando Agua Boa - Parcerias Itaipu	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1971	00786-Convênio Federal - Itaipu Binacional	80.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1981	00786-Convênio Federal - Itaipu Binacional	50.000,00
18.541.0009.2047	Preservando Agua Boa Obras - Parcerias Itaipu	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
2005	00786-Convênio Federal - Itaipu Binacional	1.100.000,00
18.541.0009.2046	Preservando Agua Boa - Parcerias Itaipu	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1991	00786-Convênio Federal - Itaipu Binacional	70.000,00
SUBTOTAL		1.300.000,00
TOTAL		1.300.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto em conformidade com o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do Excesso de Arrecadação conforme demonstrativo em anexo e integrante desta Lei, de acordo com o Inciso II do Artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 11 de julho de 2023.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdoir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:CB801547

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGO o Procedimento Licitatório nº 069/2023, elaborado na Modalidade **Pregão Eletrônico** nº 043/2023, que tem por objeto a **"AQUISIÇÃO DE TRAVES DE FUTEBOL PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE E LAZER DE SANTA MARIA DO OESTE PR",** pela proposta mais vantajosa para o Município - Menor Preço, conforme especificado no Edital, Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, **ADJUDICANDO** o objeto ao licitante abaixo especificado, sendo que o mesmo apresentou proposta condizente e válida ao objeto deste processo licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do processo licitatório.

VENCEDORES CONFORME PLANILHA:
J. F. PENTEADO LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 17.490.198/0001-31, situada na Av. Prefeito João Cecura, s/n, saída par Pitanga, Palmital PR, neste ato representado pela Sra. JANEI DE FATIMA PENTEADO, portadora do RG nº 7.338.029-4 SSP PR e inscrita no CPF nº 004.082.199-47.

Item	Nome do produto/serviço	Quant	marca	Preço Unit	Preço total
1	PAR DE TRAVE DE FUTEBOL DE CAMPO DE 7,32M X 2,44M X 2,00M, OFICIAL CONFECCIONADA EM TUBOS DE FERRO 4" POLEGADA X 3MM DE ESPESSURA, O QUADRADO BASE DA TRAVE, E OS SUPORTES DA REDE EM TUBO 1" POLEGADA X 1 1/2MM DE ESPESSURA COM OS DEVIDOS GANCHOS PARA PRENDER A REDE NA TRAVE, A TRAVE DEVE CONTER PINTURA DA COR BRANCA.	1,00	Própria	3.936,01	3.936,01
2	PAR DE TRAVE DE FUTEBOL SUIÇO DE 4,00M X 2,20 X 1M CONFECCIONADA EM TUBOS DE FERRO 3" POLEGADA X 3MM DE ESPESSURA O QUADRADO BASE DA TRAVE, E OS SUPORTES DE REDE EM TUBO 1" POLEGADA 1 1/2MM DE ESPESSURA COM OS DEVIDOS GANCHOS PARA PRENDER A REDE NA TRAVE, A TRAVE DEVE CONTER PINTURA DA COR BRANCA.	2,00	Própria	2.284,50	4.569,00
3	PAR DE TRAVE DE FUTEBOL SUIÇO DE 5,00MX2,20X1M CONFECCIONADA EM TUBOS DE FERRO 3", POLEGADA X3MM DE ESPESSURA O QUADRADO BASE DA TRAVE, E OS SUPORTES DE REDE EM TUBO 1" POLEGADA X 1 1/2MM DE ESPESSURA COM OS DEVIDOS GAMCHOS PARA PRENDER A REDE NA TRAVE, A TRAVE DEVE CONTER PINTURA DA COR BRANCA.	3,00	Própria	2.291,33	6.873,99
4	PAR DE TRAVE DE FUTSAL DE 3,00M X 2,00M X 0,80CM CONFECCIONADA EM TUBOS DE FERRO 3" POLEGADA X 3MM DE ESPESSURA, O QUADRADO BASE DA TRAVE, E OS SUPORTES DA REDE EM TUBO 1" POLEGADA X 1 1/2MM DE ESPESSURA COM OS DEVIDOS GANCHOS PARA PRENDER A REDE NA TRAVE, A TRAVE DEVE CONTER PINTURA DA COR BRANCA.	2,00	Própria	1.733,00	3.466,00
TOTAL					**18.845,00**

Dê-se a publicação devida e elabore-se o contrato na forma da lei.

Município de Santa Maria do Oeste – PR, 12 de julho de 2023.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elyeser Gonçalves Leszcznski
Código Identificador:9F15A510

LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGO o Procedimento Licitatório nº 068/2023, elaborado na Modalidade **Pregão Eletrônico** nº 042/2023, que tem por objeto a **"AQUISIÇÃO DE 01(UM) VEÍCULO NOVO PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA MARIA DO OESTE PR",** pela proposta mais vantajosa para o Município - Menor Preço, conforme especificado no Edital, Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, **ADJUDICANDO** o objeto aos licitante abaixo especificado, sendo que o mesmo apresentou proposta condizente e válida ao objeto deste processo licitatório. Cujo valor está compatível com os preços referenciais integrantes do processo licitatório.

VENCEDORES CONFORME PLANILHA:
PROVENCE VEÍCULOS S/A, inscrita no CNPJ sob o Nº 07.681.092/0001-61, situada na Ernesto Vilela, Nº 1818, Nova Rússia, Ponta Grossa PR, neste ato representado pelo Sr. LUIZ FERNANDO DE TOFFOL, portador do RG nº 3.730.795-5 SSP PR e inscrito no CPF nº 613.667.909-44.

Item	Nome do produto/serviço	Quant.	marca	Preço Unit.	Preço total
1	VEICULO NOVO CONFORME DESCRIÇAO: - CAPACIDADE MINIMA DE 5 PASSAGEIROS, - MODELO FABRICAÇÃO 23/23 - POTENCIA MININA DE 70CV NA GASOLINA - COMBUSTIVEL GASOLINA/ ETANOL - AR CONDICIONADO QUENTE E FRIO - BANCO DO MOTORISTA COM REGULAGEM DE ALTURA - VIDROS E TRAVAS ELÉTRICOS,- DESEBARAÇADOR DO VIDRO TRASEIRO - DIREÇÃO HIDRAULICA OU ELETRICA - INJEÇÃO ELETRONICA - APOIO DE CABEÇA NOS BANCOS DIANTEIROS E TRASEIROS - FREIO A DISCO NAS RODAS DIANTEIRAS - TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA PRECONIZADOS PELO CTB E CONTRAN - KIT MULTIMIDIA - RADIO AM/FM, ENTRADA USB E BLUETOOTH - PLOTADO CONFORME ESPECIFICAÇÕES SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE SESA - MINIMO 5 MARCHAS A FRENTE E UMA RÉ.	1,00	Citroen C3 live Pack 23/23	72.500,00	72.500,00
TOTAL					**72.500,00**

Dê-se a publicação devida e elabore-se o contrato na forma da lei.

Município de Santa Maria do Oeste – PR, 12 de julho de 2023.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elyeser Gonçalves Leszcznski
Código Identificador:F2BAE6DB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 032/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 032/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada em cursos online sobre Contratação Direta na Nova Lei de Licitações – com prática da Dispensa Eletrônica no Compras.GOV para a capacitação de servidor público do Setor de Licitação, do município de Santo Antonio do Sudoeste
Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item:

Vencedores

Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
PORTAL L&C CURSOS E CAPACITAÇÕES LTDA	1	1	CURSO ON-LINE DE FORMAÇÃO DE PREGOEIRO E DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO: - Contratação Direta na Nova Lei de Licitações – com prática da Dispensa Eletrônica no compras.gov??- Carga horária de 16H, on-line e ao vivo;??- Apostila montada com base nos slides apresentados em aula;??- Acesso às aulas gravadas nos quinze dias após o curso ao vivo;??- Certificado.		1,00	1.590,00

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 11/07/2023.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:497FB731

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 214 - ALTERAÇÃO DA LDO

Lei Municipal N.º 214/2023

Dispõe sobre alteração do PPA (Plano Plurianual), da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e LOA (Lei Orçamentária Anual), abertura de créditos adicionais especiais no valor de R$ 365.946,67 ao orçamento vigente e dá outras providências

A Câmara Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, através de seus representantes legais, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o anexo II da Lei nº 087 de 16 de dezembro de 2021, Plano Plurianual - PPA. para o exercício de 2023. Incluindo e/ou alterando a seguinte ação:

Programa: 0008 - INCENTIVO A CULTURA E AO ESPORTE					
Código	Tipo	Nomenclatura Projeto/atividade	Produto	Ano	Meta física/Financeira
1.046	Projeto	Construção de Alambrado em Campo de Futebol	Alambrado	2023	160.022,48

Programa: 0008 - INCENTIVO A CULTURA E AO ESPORTE					
Código	Tipo	Nomenclatura Projeto/atividade	Produto	Ano	Meta física/Financeira
1.047	Projeto	Construção de Pista de Malha	Pista de Maia	2023	205.924,19

Art. 2º. Fica acrescida e/ou alterada a ação indicada no art. anterior ao Programa constante no anexo I da Lei nº 180, de 06 de dezembro de 2022. Lei de Diretrizes Orçamentária - LDO.

ÓRGÃO:	09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTE
UNIDADE:	001 - COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTR
PROGRAMA:	0008 – INCENTIVO A CULTURA E AO ESPORTE
FUNÇÃO:	27 – DESPORTO E LAZER
SUBFUNÇÃO:	812 – DESPORTO COMUNITÁRIO
CÓDIGO:	1.046
DESCRIÇÃO DA AÇÃO:	CONSTRUÇÃO DE ALAMBRADO EM CAMPO DE FUTEBOL
PRODUTO:	Alambrado
ANO:	2023
META FÍSICA/FINANCEIRA	Recursos Próprios: R$ 160.022,48
META:	- Construir base em alvenaria - Instalação de alambrado em mourões de concreto - Instalação de portão
PRODUTO ESPERADO:	Estabelecer perímetro a área do campo de futebol – cede, com a construção de alambrado em toda sua extensão com instalação de portão para acesso.

ÓRGÃO:	09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTE
UNIDADE:	001 - COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTR
PROGRAMA:	0008 – INCENTIVO A CULTURA E AO ESPORTE
FUNÇÃO:	27 – DESPORTO E LAZER
SUBFUNÇÃO:	812 – DESPORTO COMUNITÁRIO
CÓDIGO:	1.047
DESCRIÇÃO DA AÇÃO:	CONSTRUÇÃO DE PISTA DE MAIA
PRODUTO:	Pista de Maia
ANO:	2023
META FÍSICA/FINANCEIRA	Recursos Próprios: R$ 205.924,19
META:	- Construir pista de maia
PRODUTO ESPERADO:	Pista de maia

Art. 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir ao Orçamento Geral do Município, exercício de 2023, Credito Adicional Especial, no valor de R$ 365.946,67 (trezentos e sessenta e cinco mil novecentos e quarenta e seis reais e sessenta e sete centavos), destinados à criação de novo elemento de despesa conforme segue:

ÓRGÃO: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTE
UNIDADE: 001 - COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTR

PROJETO/ATIVIDADE: 1.046 - CONSTRUÇÃO DE ALAMBRADO EM CAMPO DE FUTEBOL
DOTAÇÃO: 4.4.90.51.00.00.00.000 – OBRAS E INSTALAÇÕES
FONTE DE RECURSO: 000 - RECURSO LIVRE
CRÉDITO ESPECIAL:R$ 160.022,48

ÓRGÃO: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTE
UNIDADE: 001 - COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTR
PROJETO/ATIVIDADE: 1.047 - CONSTRUÇÃO DE PISTA DE MAIA
DOTAÇÃO: 4.4.90.51.00.00.00.000 – OBRAS E INSTALAÇÕES
FONTE DE RECURSO: 000 - RECURSO LIVRE
CRÉDITO ESPECIAL: R$ 205.924,19

Art. 4º. Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de Superavit Financeiro, no valor de R$ 365.946,67 (trezentos e sessenta e cinco mil novecentos e quarenta e seis reais e sessenta e sete centavos) conforme relação de fonte de recurso a seguir.

Superavit Financeiro

000– Recurso Livre.....R$ 365.946,67

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada as disposições em contrário.

São Jerônimo da Serra, 29 de junho de 2023.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Ap. de Santana Almeida
Código Identificador:1C19B3B4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
DECRETO 204 DE 2023

DECRETO 204 DE 2023

SUMULA: Abre crédito adicional Suplementar Junto ao Orçamento do RPPS e dá outras providências.

NEILA DE FATIMA LUIZÃO FERNANDES, PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEI Nº 57 DE 2022 DE 07 DE SETEMBRO DE 2022:

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício junto Orçamento do RPPS um crédito Adicional Suplementar na importância total de **R$-39.000,00 (trinta e nove mil reais)** destinados a Manutenção dos Serviços de Administração Pública do Município, ligados ao RPPS - Fundo de Previdência Próprio do Município de São Pedro do Paraná, cuja consignações far-se-á na seguinte do orçamento vigente:

CODIFICAÇÃO	DETALHAMENTO	VALOR
11.	FUNDO DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ	
11.001.	FUNPREV – RPPS	
11.001.09.	PREVIDÊNCIA SOCIAL	
11.001.09.122.	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
11.001.09.122.0031.	ADMINISTRAÇÃO DA PREVIFÊNCIA SOCIAL DO SERVIDOR ESTATUTÁRIO	
11.001.09.122.0031.2.500	Administração das Atividades Administrativas do RPPS	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.3.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.39.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	
Fonte TCE 000 Código Local 1001 Fonte Padrão 000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	39.000,00
	TOTAL DO CREDITO AUTORIZADO	**39.000,00**

Artigo 2º - A cobertura do crédito adicional suplementar aberto na forma do presente decreto, far-se-á mediante o cancelamento total ou parcial de dotações do orçamento vigente a seguir discriminado.

CODIFICAÇÃO	DETALHAMENTO	VALOR
11.	FUNDO DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ	
11.001.	FUNPREV – RPPS	
11.	FUNDO DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ	
11.001.	FUNPREV – RPPS	
11.001.09.	PREVIDÊNCIA SOCIAL	
11.001.09.122.	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
11.001.09.122.0031.	ADMINISTRAÇÃO DA PREVIFÊNCIA SOCIAL DO SERVIDOR ESTATUTÁRIO	
11.001.09.122.0031.2.500	Administração das Atividades Administrativas do RPPS	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.1.	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	

31.91.	APLICAÇÕES DIRETASS DECORRENTES DE OPERAÇÕES ENTRE ORGÕAS, FUNDO E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	
3.1.91.13.	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Fonte TCE 000 Código Local 1001 Fonte Padrão 000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	21.000,00
3.3.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.35.	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	
Fonte TCE 000 Código Local 1001 Fonte Padrão 000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	15.000,00
3.3.90.40.	SERVIÇOS DE TÉCNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSO JURICIDA	
Fonte TCE 000 Código Local 1001 Fonte Padrão 000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	3.000,00
	TOTAL DO CANCELAMENTO AUTORIZADO	**39.000,00**

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, aos 06 dias do mês de julho de 2023.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Aparecido Alves de Oliveira
Código Identificador:9F273695

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 139, DE 12 DE JULHO DE 2023

Súmula: Altera as Portarias nº 120/2023 e 138/2023 dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, ESTADO DO PARANÁ, EXILAINE GASPAR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS e;

Considerando o Requerimento com Protocolo nº 3394/2023 da servidora Vânia Antunes Domingues da Costa;

Considerando o Requerimento com Protocolo nº 3396/2023 do servidor Pedro Alves da Costa Junior;

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar o Artigo 1ª da Portaria nº 120 de 26 de junho de 2023 e Artigo 1º da Portaria nº 138 de 10 de julho de 2023, passando a vigorar com a seguinte redação:
Art. 1º - (...)

ALEX VAZ VIEIRA
ADÃO RODRIGUES DA COSTA
ADEVANIL RODRIGUES
ALDO CEZAR GOUVEIA
CELSO DE SOUZA SOBRINHO
EVA RODRIGUES DA COSTA
FRANCISCA BARBOSA BUENO
GLAUCIA TAKASUMI
HELLEN ESTEVEM
ISABELLA LOURENÇO PARAIZO
IVAN SATIHIRO TAGAMI
JESSICA YAIRO CANTIERI BARBOSA
JOÃO CARLOS MONTEIRO
MARCIA CRISTINA FIORI
MARCIO ADALBERTO OIZUMI
MAURÍCIO PEREIRA CANDIDO
RENATA CAROLINA CARVALHO VOLTOLINI
SUELEN ANGELA JUSTINO
WAGNER TAMEHIRO
WANDERLEY FERREIRA FIGUEIREDO

Art.2º - Altera o Anexo único da Portaria nº 138 de 10 de julho de 2023, passando a vigorar conforme anexo único desta Portaria.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Município de São Sebastião da Amoreira, aos doze dias do mês de julho de 2023.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

ANEXO ÚNICO – PORTARIA Nº 139/2023

Módulo conforme Termo de Referencia - TR	Referencia Elotech	Salas	Comissão	Data /Hora
5.15. Módulo de Tributação Municipal, Dívida Ativa e Tributos Municipais, Controle e Escrituração Fiscal, de ISS, Controle e Gestão de Nota fiscal eletrônica e controle do ISSQN. **5.24. Módulo de Procuradoria.** **5.26. Módulo de Controle e Gestão de Cemitério.** **5.28. Gestão de Fiscalização Fazendária e Posturas.** **5.27. Portal Contribuintes e Emissão Taxas e Certidões On-line, Emissão do ITBI ON LINE, Emissão e Controle do Alvará ON LOVE,** **Aplicativo de Acesso ao Cidadão (APP CIDADÃO).**	**ARR - Arecadação e Tributário**	**Sala De Tributação**	*ALEX VAZ VIEIRA* *JOÃO CARLOS MONTEIRO* *IVAN SATIHIRO TAGAMI* *RENATA CAROLINA CARVALHO VOLTOLINI*	**12/07/2023 - 08:00 - 11:30** **12/07/2023 - 13:00 - 17:00** **13/07/2023 - 08:00 - 11:30** **13/07/2023 - 13:00 - 17:00** **Podendo ser prorrogado para o dia seguinte*****
5.29. Gestão de Ações Sociais. **5.30. Gestão de Saúde Pública Municipal - Sistema de Registro Eletrônico em Saúde (SRES) e Gerenciamento de dispositivos móveis até para 20 agentes comunitários de saúde (ACS).** **5.31. Gestão de Educação Municipal.**	**ESO - Educacional, Saúde e Social**	**Salão Educação**	*GLAUCIA TAKASUMI* *FRANCISCA BARBOSA BUENO* *SUELEN ANGELA JUSTINO*	**12/07/2023 - 13:00 - 17:00** **13/07/2023 - 08:00 - 11:30** **13/07/2023 - 13:00 - 17:00** **Podendo ser prorrogado para o dia seguinte*****
5.21. Módulo de Recursos Humanos, Gestão de Folha de pagamento, Portal de Servidor Municipal, Ponto, Pontual e E-Social.	**RHU - Recusos Humanos**	**Sala do RH**	*ADÃO RODRIGUES DA COSTA*	**12/07/2023 - 08:30 - 11:30** **12/07/2023 - 13:00 - 17:00** **13/07/2023 - 08:00 - 11:30** **13/07/2023 - 13:00 - 17:00** **Podendo ser prorrogado para o dia seguinte*****
5.14.1. Módulo de Contabilidade, Orçamentaria, Gestão Financeira, Tesouraria, Prestação de Contas Municipais e Planejamento. **5.16. Módulo de Gestão e Controle de Custos.** **5.17. Módulo de Controle e Gestão dos Repasse e Subvenções Sociais.** **5.22. Portal Transparência**	**CTB - Contabilidade**	**Sala da Contabilidade**	*ADEVANIL RODRIGUES* *MAURÍCIO PEREIRA CANDIDO* *WAGNER TAMEHIRO*	**12/07/2023 - 08:30 - 11:30** **12/07/2023 - 13:00 - 17:00** **13/07/2023 - 08:00 - 11:30** **13/07/2023 - 13:00 - 17:00** **Podendo ser prorrogado para o dia seguinte*****
5.18. Módulo de Obras Públicas, Almoxarifado, Estoque, Frotas e Patrimônio. **5.19. Módulo de Compras, Licitações e Contratos.** **5.20. Licenciamento do módulo de Assinatura Eletrônica e Gestão de Documentos.** **5.23. Módulo de Protocolo Eletrônico e Processos Digitais.** **5.25. Módulo Controle Interno.**	**ADM - Administrativo**	**Plenário da câmara**	*CELSO DE SOUZA SOBRINHO* *ISABELLA LOURENÇO PARAIZO* *EVA RODRIGUES DA COSTA* *ALDO CEZAR GOUVEIA* *MARCIO ADALBERTO OIZUMI* *MARCIA CRISTINA FIORI* *HELLEN ESTEVEM* *JESSICA YAIRO CANTIERI BARBOSA* *WANDERLEY FERREIRA FIGUEIREDO*	**13/07/2023 - 08:00 - 11:30** **13/07/2023 - 13:00 - 17:00** **14/07/2023 - 08:00 - 11:30** **14/07/2023 - 13:00 - 17:00** **Podendo ser prorrogado para o dia seguinte*****

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Wanderley Ferreira Figueiredo
Código Identificador:4472AFA6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ERRATA

ERRATA

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 049/2023
(Processo Licitatório n.º 097/2023)

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura eventual aquisição de eventual aquisição de leites especiais para doação a pacientes em tratamento de saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas no Termo de Referência – Anexo I deste edital.

Conforme requerido e justificado pelo Departamento de Compras e Licitações, fica formalizado a errada dos numero dos lotes conforme descrito abaixo:

Onde se lê LOTE	Leia-se LOTE	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade
2	4	FÓRMULA POLIMÉRICA EM PÓ PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL OU ORAL - ADULTO Fórmula polimérica em pó para Alimentação Enteral ou Oral - Adulto, Dieta Padrão 1.0 kcal/ml nutricionalmente completa e balanceada. Normocalórica, normoproteica, com 100% proteina animal e/ou vegetal. Isento de lactose, sacarose e glúten. Ideal para pacientes com trato gastrintestinal funcionante, com necessidades nutricionais especiais. . Sabor baunilha ou isento de sabor. Diluição instantânea até 2,0 cal/ml. Baixa osmolalidade. Atendendo as recomendações do Codex Alimentarius FAO/OMS, com no mínimo 80% do prazo de validade. Sabor Baunilha. O produto deverá ter registro na ANVISA conforme Resolução 27 de 06/08/2010	2.173.500	G
3	5	FÓRMULA POLIMÉRICA EM PÓ PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL OU ORAL - ADULTO Fórmula polimérica em pó para Alimentação Enteral ou Oral - Adulto, Dieta Padrão 1.0 kcal/ml nutricionalmente completa e balanceada. Normocalórica, normoproteica, com 100% proteina animal e/ou vegetal. Isento de lactose, sacarose e glúten. Ideal para pacientes com trato gastrintestinal funcionante, com necessidades nutricionais especiais. . Sabor baunilha ou isento de sabor. Diluição instantânea até 2,0 cal/ml. Baixa osmolalidade. Atendendo as recomendações do Codex Alimentarius FAO/OMS, com no mínimo 80% do prazo de validade. Sabor Baunilha. O produto deverá ter registro na ANVISA conforme Resolução 27 de 06/08/2010	724.500	G
4	6	FÓRMULA POLIMÉRICA EM PÓ PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL OU ORAL ADULTO Fórmula polimérica em pó para Alimentação Enteral ou Oral Adulto, Dieta Padrão de 0,90 a 1.0 kcal/ml, nutricionalmente completa e balanceada. Normocalórica, normoproteica, com 100% proteína animal e/ou vegetal (Caseinato de Cálcio, Proteína Isolada de Soja, Proteína Isolada do Soro do Leite), 100% maltodextrina e fibra alimentar. Isento de sacarose (açúcar) e glúten. Ideal para pacientes com transtornos intestinais e trato gastrintestinal funcionante, com necessidades especiais e com estado anormal de tolerância à glicose. Sabor baunilha ou isento de sabor. Diluição instantânea até 2,0 cal/ml. Embalagem hermética de 400 a 850 g, atendendo as recomendações do Codex Alimentarius FAO/OMS, com no mínimo 80% do prazo de validade. O	652.050	G

		produto deverá ter registro na ANVISA conforme Resolução 27 de 06/08/2010.		
5	7	FÓRMULA POLIMÉRICA INFANTILAR ESPESSADAEM PÓ Fórmula polimérica infantilAR espessada?em pó para lactentes e de seguimento com necessidades dietoterápicas especiais de alimentação enteral ou oral, à base de proteínas lácteas, óleo vegetais, além de taurina, DHAe ARA, enriquecida com vitaminas, minerais, probióticos e outros oligoelementos. Isento de glúten. Ideal paracrianças emsituação metabólica especial para nutrição enteral ou oral formulado para condições de refluxo gástrico.Embalagem hermética de 400g a 800g, atendendo as recomendações do Codex Alimentarius FAO/OMS, com no mínimo 80% do prazo de validade. O produto deverá ter registro na ANVISA conforme Resolução 27 de 06/08/2010.	72.000	G
6	3	FÓRMULA POLIMÉRICA INFANTILAR ESPESSADAEM PÓ Fórmula polimérica infantilAR espessada?em pó para lactentes e de seguimento com necessidades dietoterápicas especiais de alimentação enteral ou oral, à base de proteínas lácteas, óleo vegetais, além de taurina, DHAe ARA, enriquecida com vitaminas, minerais, probióticos e outros oligoelementos. Isento de glúten. Ideal paracrianças emsituação metabólica especial para nutrição enteral ou oral formulado para condições de refluxo gástrico.Embalagem hermética de 400g a 800g, atendendo as recomendações do Codex Alimentarius FAO/OMS, com no mínimo 80% do prazo de validade. O produto deverá ter registro na ANVISA conforme Resolução 27 de 06/08/2010.	72.000	G
7	2	SUPLEMENTO NUTRICIONAL EM PÓ PARA CRIANÇAS DE 3 A 10 ANOS Suplemento nutricional alimentar em pó, para crianças de 3 a 10 anos de idade, enteral e oral, não contém glúten, isento de lactose, normocalórico,normoproteico, óleos vegetais, minerais, ferro, aromatizante, regulador de acidez ácido cítrico. Atendendo as recomendações do Codex Alimentarius FAO/OMS , com no mínimo 80% do prazo de validade. Sabor Baunilha. O produto deverá ter registro na ANVISA conforme Resolução 27 de 06/08/2010	336.000	LT

Sengés, 12 de julho de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evandro Rodrigo de Souza
Código Identificador:F0E9A6C9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
8º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO Nº. 65/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2020

Ao instrumento particular para prorrogação de contrato para fornecimento de internet de fibra óptica, entre **SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE - SERMUSA,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no MF/CNPJ SOB Nº. 78.318.359/0001-07, com sede na rua Senador Souza Naves, Nº 487, em Sertanópolis, Estado Do Paraná, neste ato representado pela diretora superintendente **GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA,** brasileira**,** casada, portadora da cédula de identidade R.G. Nº 648.871.09-9, inscrita no CPF/MF sob n.º 031.604.949-26, residente e domiciliada na Rua Angelo Razaboni, Nº320, na cidade de Sertanópolis/PR, *e a empresa:* **NGB PIRES & CIA LTDA-ME,** CNPJ nº10.487.701/0001-50, situada na av. Dr. Vacyr Gonçalves Pereira, 750-C/ Centro, Sertanópolis/PR., CEP: 86.170-000, neste ato representado pelo senhor **MILTON GADIEL PIRES**, com cédula de identidade Nº 4.573.216-9 SSP/PR, inscrito no CPF Nº 639.366.669-20. Doravante denominada *contratada.*

CLÁUSULA PRIMEIRA
O presente termo tem por objeto o aditivo dos objetos da Primeira *Clausula do contrato*, de n.º 65/2020 do pregão presencial nº 29/2020, decorrente da prorrogação de contrato no valor anual de de R R$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais).
Conforme tabela:

LOTE 3 - SERMUSA				
Contratação de empresa para fornecimento de Internet Fibra Óptica, com cinco Ips fixos /30. Com velocidade de 100 Mbps Full dedicado com funcionamento 365 dias no ano 24 horas por dia e 7 dias por semana (365x24x7) entregue em SFP Direto Switch na sede da Sermusa.	Meses	12	R$ 2.950,00	R$ 35.400,00
Serviço de aluguel de rede e Interligação de rede em fibra ótica, rede direta privada em ponto a ponto fibra apagada com velocidade nominal de 1Gb em WDM, entregue em SFP Direto Switch, partindo todos da sede da Sermusa sendo o ponto principal Ponto A: Sermusa – Setor Administrativo Ponto B: Hospital São Lucas Ponto C: Centro de Saúde Paulo Roberto Martins Ponto D: Unidade Básica de Saúde II – Maria Casagrande Favoreto Ponto E: Unidade Básica de Saúde III – Romildo Rossato Ponto F: Setor de Estoque Ponto G: Vigilância Sanitária Ligados da seguinte forma: Ponto B, Ponto C, Ponto D, Ponto E, Ponto F, Ponto G, todos ligados direto ao Ponto A em rede ponto a ponto individual. Incluindo materiais, instalação, montagem, ativação dos pontos e configuração dos equipamentos necessários para a prestação dos serviços.	Meses	12	R$ 1.300,00	R$ 15.600,00

CLÁUSULA SEGUNDA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

E, por estarem justos e certos e acordados com o presente termo aditivo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que serão anexadas ao contrato inicial, feito na época e aditado nesta oportunidade na presença das testemunhas constantes.

Sertanópolis, 12 de julho de 2023

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA
Diretora Superintendente do Serviço Municipal de Saúde
Contratante

NGB PIRES & CIA LTDA-ME
Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME	NOME

CPF:	CPF:

Publicado por:
Pedro Antonio Rafaeli Cherri
Código Identificador:9E712F35

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

SECRETARIA DE FAZENDA
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 3.484/2023

Exercício: 2023
Decreto nº 3484/2023 de 12/07/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de TerraBoa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1736/2022 de 20/12/2022.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 83.500,00 (oitenta e três mil quinhentos reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
08.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Serviços Públicos e Rodoviários	
08.003.00.000.0000.0.000.		Divisão de Limpeza, Conservação e Vigilância	
08.003.15.452.0018.2.043.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA, COLETA E RECICLAGEM DE LIXO	
1406 - 3.3.90.30.00.00	504	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
1407 - 3.3.90.39.00.00	504	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
08.004.00.000.0000.0.000.		Divisão de Serviços Rodoviários	
08.004.26.606.0023.2.045.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE CASCALHAMENTO DAS ESTRADAS MUNICIPAIS	
1404 - 3.3.90.30.00.00	504	MATERIAL DE CONSUMO	33.000,00
1405 - 3.3.90.39.00.00	504	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Educação e Cultura	
09.001.00.000.0000.0.000.		Manutenção do Fundo Municipal de Educação	
09.001.12.122.0002.2.049.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
499 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
502 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.500,00
Total Suplementação:			**83.500,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
08.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Serviços Públicos e Rodoviários	
08.004.00.000.0000.0.000.		Divisão de Serviços Rodoviários	
08.004.26.782.0088.2.044.		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
476 - 3.3.90.30.00.00	504	MATERIAL DE CONSUMO	78.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Educação e Cultura	
09.001.00.000.0000.0.000.		Manutenção do Fundo Municipal de Educação	
09.001.12.361.0042.1.004.		CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE ESCOLAS	
511 - 4.4.90.51.00.00	1000	OBRAS E INSTALAÇÕES	5.500,00
Total Redução:			**83.500,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Terra Boa , Estado do Paraná, em 12 de julho de 2023.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA
Contador

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:00823711

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO HOMOLOGAÇÃO DISPENSA N° 024/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 99/2023,
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 24/2023
Tendo em vista a decisão proferida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada através do Portaria nº 15322/2023

Homologo: Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor (es) da licitação, objeto do Processo Licitatório 99/2023, Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 24/2023, o(s) participante(s):

125547 - ROBERTO CEZAR GRATON 02174739976					
Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1 - AQUISIÇÃO DE PASSAGENS AÉREAS COM DESTINO À GOIANIA - GO E RETORNO, SENDO DUAS PASSAGENS DE IDA E DUAS PASSAGENS DE VOLTA - CLASSE ECONÔMICA - ADULTO - CONTEMPLANDO TAXA DE EMBARQUE E DESPACHO DE BAGAGUEM ATÉ 23 KG, A SAÍDA PODERÁ SER DE CASCAVEL, MARINGÁ OU FOZ DO IGUAÇU PARA GOIANIA - GOIAS DE RETORNO DE GOIANIA - GOIAS PODERÁ SER ATÉ CASCAVEL, MARINGÁ OU FOZ DO IGUAÇU. COM DATA DE SAÍDA E CHEGADA NO 15/07/2023, COM RETORNO E CHEGADA NO 19/07/2023, DESTINADAS A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SILVANA GRACIELE PASLAUSKI CARVALHO) E A COORDENADORA DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE (FRANCIELE GONZALES LOPES TANAKA), DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - PR.	UNIDADE		1	R$5.978,62	R$5.978,62
Total Fornecedor:					R$5.978,62

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:808E6058

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
LEI Nº 5096/2023, DE 11 DE JULHO DE 2023.

Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial no orçamento geral do exercício financeiro de 2023, com recursos de anulação de dotações.

A Câmara Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, aprovou o **PROJETO DE LEI N 20/2023**, e eu **BACHIR ABBAS**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte;

LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento geral do exercício financeiro de 2023, um crédito adicional especial no valor de R$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais) conforme discriminação a seguir:

ÓRGÃO 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROJ/ATIV 2.006 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
000	3.1.90.96.00	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO	130.000,00

ÓRGÃO 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROJ/ATIV 1.011 – Construção, Ampliação e Reforma de Escolas

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
104	4.5.90.61.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	90.000,00

Art. 2º - Os recursos para cobertura do crédito adicional especial de que trata esta Lei, será proveniente de anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROJ/ATIV 2.006 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
000	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	130.000,00

ÓRGÃO 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROJ/ATIV 2.017 – Manutenção Gabinete da Sec. Municipal de Educação

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
104	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PF	90.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

União da Vitória, 05 de julho de 2023.

BACHIR ABBAS	***LINDAMIR DE FATIMA VARELA***
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:499930CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 286/2023

Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial no orçamento geral do exercício financeiro de 2023, com recursos de anulação de dotações.

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento geral do exercício financeiro de 2023, um crédito adicional especial no valor de R$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais) conforme discriminação a seguir:

ÓRGÃO 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROJ/ATIV 2.006 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
000	3.1.90.96.00	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO	130.000,00

ÓRGÃO 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROJ/ATIV 1.011 – Construção, Ampliação e Reforma de Escolas

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
104	4.5.90.61.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	90.000,00

Art. 2º - Os recursos para cobertura do crédito adicional especial de que trata esta Lei, será proveniente de anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROJ/ATIV 2.006 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
000	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	130.000,00

ÓRGÃO 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROJ/ATIV 2.017 – Manutenção Gabinete da Sec. Municipal de Educação

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
104	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PF	90.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

União da Vitória, 11 de julho de 2023.

BACHIR ABBAS	***LINDAMIR DE FATIMA VARELA***
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:BA1FD38A



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ASSESSORIA LEGISLATIVA
RESOLUCAO_N_006_2023

RESOLUÇÃO CMDI Nº 006, DE 14 DE JUNHO DE 2023.

Dispõe sobre o registro simplificado de Grupos de Idosos no âmbito do Município de Francisco Beltrão-PR e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso do Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, no uso de suas atribuições fundamentadas na Lei Municipal 3.113 de 01 de julho de 2004 e de acordo com a deliberação da plenária na Reunião Extraordinária, realizada na data de 14 de junho de 2023.

CONSIDERANDO a Constituição Federal de 1988;
CONSIDERANDO a lei nº 11.863 de 23 de outubro de 1997 que dispõe sobre a Política Estadual do Idoso;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal n° 8.842, de janeiro de 1994, a qual dispõe sobre a Política Nacional do Idoso, cria o Conselho Nacional do Idoso e dá outras providências;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal n° 10.741, de 1° de outubro de 2003 - Estatuto do Idoso;
CONSIDERANDO o art. 04º especialmente dos incisos V ao IX, do Regimento Interno do CMDI de Francisco Beltrão-PR;
CONSIDERANDO O Regimento Interno dos Grupos de Idosos de Francisco Beltrão-PR aprovado pelo CMDI sob resolução nº 005/2023;
CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a execução e o acompanhamento das atividades realizadas através dos Grupos de Idosos no município de Francisco Beltrão-PR

CONSIDERANDO a Reunião Extraordinária do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI, de 14 de junho de 2023,

RESOLVE

Do Registro dos Grupos de Idosos de Francisco Beltrão-PR

Art. 1º Instituir o Registro Simplificado dos Grupos de idosos, que será efetuado mediante a apresentação ao Conselho Municipal do Idoso (CMDI) do Cadastro dos Grupos de Idosos, constante do Anexo I desta Resolução, devidamente preenchido, bem como, de cópia dos seguintes documentos:
I – Estatuto Social ou Regimento interno atualizado e suas alterações;
II – Ata da Assembleia Geral que elegeu a atual Diretoria do Grupo;
III – Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ (se houver)
IV - Alvará de funcionamento;
V – Licença obtida junto ao Corpo de Bombeiros;
VI – Licença expedida pela vigilância sanitária.
VII – Cópia das listas de presença dos três últimos meses de atividade do grupo, e listagem geral da qual conste o nome completo, CPF e a data de nascimento dos participantes;
VIII - Cronograma/Planejamento das Atividades do Grupo (anexo II).

§1º Os documentos referidos nos incisos IV, V e VI serão exigidos apenas dos grupos que atuam com sede própria.
§2º Os Cadastros dos Grupos de Idosos, devidamente preenchidos, juntamente com os documentos descritos nos incisos I a VIII, observado o disposto no parágrafo anterior, deverão ser entregues mediante protocolo junto à Secretaria Executiva da Casa dos Conselhos Municipais localizada sito na rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº1306, Centro.
§3º Após o protocolo, os documentos serão encaminhados à Comissão do CMDI já definida sob a resolução nº 002/2023 que emitirá parecer pelo deferimento ou indeferimento do Registro.
§4º Serão indeferidos os registros dos grupos que não apresentarem a documentação enumerada nos incisos I ao VIII, observado o disposto no §1º deste mesmo artigo com relação aos grupos que não tenham sede própria.
§5º Do indeferimento, caberá recurso ao Pleno do CMDI a ser interposto no prazo de 15 dias.

Art. 2º Sendo apresentada toda a documentação constante do art. 1º, será deferido registro que terá validade de 2 (dois) anos.

Parágrafo único. É indispensável que toda Equipe de Coordenação tenha conhecimento do Regimento Interno dos grupos de idosos de Francisco Beltrão-PR, o qual foi apresentado e posteriormente aprovado no CMDI sob resolução nº 005/2023;

Art. 3º - Poderão realizar o registro simplificado no Conselho Municipal dos Direitos do Idoso apenas as instituições que se enquadrem como Grupo de Idosos, devendo as demais entidades observar o disposto na Resolução nº 001/2022 no que tange o Registro de Entidades e Organizações governamentais e não governamentais, com e sem fins lucrativos.

Art. 4º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão-PR, 14 de junho de 2023.

ELI IVETE MOSCHER
Presidente
Conselho Municipal dos Direitos do Idoso

ANEXO I

CADASTRO DOS GRUPOS DE IDOSOS NO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO – CMDI

1- DADOS CADASTRAIS

Identificação

Nome do Grupo (Razão Social):		
Município:		
Número do CNPJ:		
Data da Fundação do Grupo:		
Tipo Imóvel Principal ( )– Próprio ( )– Cedido ( )- Alugado	Natureza Jurídica ( )- Pública Federal ( )- Pública Estadual ( )- Pública Municipal ( )- Privada/ONG	Localização ( )- Urbana ( )- Rural
Número de participantes: ( ) Idoso (60 anos ou mais) ( ) outros (Menores de 60 anos)	Dias e Horário das Reuniões/Encontros:	
O Grupo possui (assinale os itens existentes): ( )- Ficha de Cadastro dos participante ( )- Lista de presença das atividades realizadas ( )- Relatório/Ata das Reuniões ( )- Outros:_____		

Endereço do Grupo (local das reuniões)

Endereço: Rua, Praça e Avenida		
Número	CEP	Bairro
Ponto de Referência		
CEP da Caixa Postal	E-mail	

COMPOSIÇÃO DA EQUIPE DE COORDENAÇÃO
Dados de Identificação do/a Coordenador (a) do grupo

Nome do/a Coordenador:			
CPF	RG	Órgão Expedidor	Data de Expedição
Endereço: Rua, Praça, Avenida			
Número	Bairro	CEP	
Município		UF	Telefone ( )
Mandato do/a Presidente de:			

Dados de Identificação do/a Vice-Coordenador

Nome do/a Vice-Coordenador

CPF	RG	Órgão Expedidor	Data de Expedição

Dados dos demais membros:

FUNÇÃO	NOME COMPLETO	CPF
1º Tesoureiro (a)		
2º Tesoureiro (a)		
1º Secretário (a)		
2º Secretário (a)		
Conselho Fiscal		
Conselho Fiscal		
Conselho Fiscal		

3- FONTES DE RECURSOS:

Contribuição espontânea ( ) SIM ( ) NÃO	Valor mensal definido	Média do valor arrecadado anualmente
O Grupo promove atividades para arrecadação de recursos? (matinês, rifa, bingo) ( ) SIM ( ) NÃO	Se sim, descrever quais e periodicidade?	Média do valor arrecadado anualmente com cada ação.

Francisco Beltrão-PR,_____/____/_____.

_____

Assinatura do Coordenador do Grupo

ANEXO II

CRONOGRAMA/ATIVIDADES DO GRUPO
(assinale com x o mês respectivo e atividade descrita)

ANO: _____

ATIVIDADE	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez

Registro de parcerias para a realização das atividades apresentadas no quadro acima, caso houver:

_____

Francisco Beltrão-PR,_____/____/_____.

_____

Assinatura do Coordenador do Grupo

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:5B97BAA8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
LEI COMPLEMENTAR Nº 004/2023

LEI COMPLEMENTAR Nº 004/2023

Súmula: Concede reposição salarial do Pessoal do Quadro de Empregos Efetivos e Comissionados do Legislativo Municipal e aos Inativos, e dá outras providências.

A Mesa Diretiva apresentou, os Vereadores aprovaram e Eu, Presidente da Câmara Municipal de Itambaracá, Estado do Paraná, promulgo a seguinte

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º - Concede reposição salarial aos Servidores Públicos Municipais de Itambaracá, constante do Pessoal do Quadro de Empregos Efetivos e Comissionados do Legislativo, em percentual de 5,79% (cinco vírgula setenta e nove por cento), com base no IPCA (IBGE), conforme anexo I, II e III da presente Lei Complementar.

Art. 2º - Os proventos recebidos pelos inativos de igual forma também serão reajustados em 5,79% (cinco vírgula setenta e nove por cento).

Art. 3º - Caso o enquadramento de algum servidor fique em valores inferiores ao salário mínimo nacional, ficará automaticamente complementado seu vencimento até o valor de R$ 1.320,00 (um mil trezentos e vinte reais).

Art. 4º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2023, revogando as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 12 DE JULHO DE 2023.

CLAUDEMIR PELLEGRINI	***MARCOS PATTI***
Presidente	Vice-Presidente
EDCLÁUDIO PEDROSO	***JOÃO VANDERLEI BERNINI***
1º Secretário	2º Secretário

ANEXO I
TABELA DO QUADRO DE EMPREGOS EFETIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

NÍVEL/ GRAU	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
A	1324,06	1456,46	1602,09	1762,30	1938,53	2132,40	2345,61	2580,17	2838,18	3122,00	3434,20	3777,60	4155,34	4570,86	5028,05
B	1350,54	1485,59	1634,13	1797,55	1977,3	2175,05	2392,52	2631,77	2894,94	3184,44	3502,88	3853,15	4238,45	4662,28	5128,61
C	1377,55	1515,30	1666,81	1833,50	2016,85	2218,55	2440,37	2684,41	2952,84	3248,13	3572,94	3930,22	4323,22	4755,52	5231,18
D	1405,10	1545,61	1700,15	1870,17	2057,18	2262,92	2489,18	2738,10	3011,90	3313,09	3644,40	4008,82	4409,68	4850,63	5335,81
E	1433,21	1576,52	1734,15	1907,57	2098,33	2308,18	2538,96	2792,86	3072,14	3379,35	3717,29	4089,00	4497,87	4947,65	5442,52
F	1461,87	1608,05	1768,84	1945,72	2140,29	2354,34	2589,74	2848,72	3133,58	3446,94	3791,63	4170,78	4587,83	5046,60	5551,37
G	1491,11	1640,21	1804,21	1984,64	2183,10	2401,43	2641,54	2905,69	3196,25	3515,88	3867,47	4254,19	4679,59	5147,53	5662,40
H	1520,93	1673,01	1840,30	2024,33	2226,76	2449,46	2694,37	2963,80	3260,18	3586,20	3944,82	4339,27	4773,18	5250,48	5775,65
I	1551,35	1706,48	1877,10	2064,82	2271,30	2498,45	2748,26	3023,08	3325,38	3657,92	4023,71	4426,06	4868,64	5355,49	5891,16
J	1582,37	1740,60	1914,65	2106,11	2316,72	2548,42	2803,22	3083,54	3391,89	3731,08	4104,19	4514,58	4966,02	5462,60	6008,99
K	1614,02	1775,42	1952,94	2148,23	2363,06	2599,38	2859,29	3145,21	3459,73	3805,70	4186,27	4604,87	5065,34	5571,85	6129,16
L	1646,30	1810,92	1992,00	2191,20	2410,32	2651,37	2916,47	3208,12	3528,92	3881,81	4270,00	4696,97	5166,64	5683,29	6251,75
M	1679,23	1847,14	2031,84	2235,02	2458,52	2704,40	2974,80	3272,28	3599,50	3959,45	4355,40	4790,91	5269,98	5796,96	6376,78
N	1712,81	1884,09	2072,47	2279,72	2507,70	2758,49	3034,30	3337,73	3671,49	4038,64	4442,50	4886,73	5375,38	5912,89	6504,32
O	1747,07	1921,77	2113,92	2325,32	2557,85	2813,66	3094,98	3404,48	3744,92	4119,41	4531,35	4984,46	5482,88	6031,15	6634,41

CLAUDEMIR PELLEGRINI	MARCOS PATTI
Presidente	Vice-Presidente
EDCLÁUDIO PEDROSO	JOÃO VANDERLEI BERNINI
1º Secretário	2º Secretário

ANEXO II

TABELA DO QUADRO DE EMPREGO COMISSIONADOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

Denominação	Símbolo	Valor vencimento
Assessor Jurídico da Presidência	CC-1	R$ 4.008,82

CLAUDEMIR PELLEGRINI	***MARCOS PATTI***
Presidente	Vice-Presidente
EDCLÁUDIO PEDROSO	***JOÃO VANDERLEI BERNINI***
1º Secretário	2º Secretário

ANEXO III

TABELA DO QUADRO DE FUNÇÃO E GRATIFICAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

Denominação	**Valor da Gratificação**
Presidente da Comissão Permanente de Licitação	R$ 696,95
Membro da Comissão Permanente de Licitação	R$ 380,14

CLAUDEMIR PELLEGRINI	***MARCOS PATTI***
Presidente	Vice-Presidente
EDCLÁUDIO PEDROSO	***JOÃO VANDERLEI BERNINI***
1º Secretário	2º Secretário

Publicado por:
Fernanda Regina Zanata
Código Identificador:3F2E4B98

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE FINANCAS - SETOR DE CONTABILIDADE
RGF 1º SEMESTRE 2023 - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

CONSOLIDADO													Exercício de 2023	
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL														
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
JULHO/2022 - JUNHO/2023														
RGF - ANEXO 1 (LRF, art 55, inciso I, alínea "a")														
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Janeiro/2023 - Junho/2023)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	Jul/2022	Ago/2022	Set/2022	Out/2022	Nov/2022	Dez/2022	Jan/2023	Fev/2023	Mar/2023	Abr/2023	Mai/2023	Jun/2023	TOTAL (ULTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.264.516,89	2.365.385,49	2.435.680,71	2.508.504,37	2.490.274,38	2.618.761,42	14.683.123,26	0,00
Pessoal Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.247.597,19	2.348.465,79	2.417.643,26	2.490.466,92	2.472.236,93	2.600.723,97	14.577.134,06	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.867.181,81	1.886.330,80	2.027.321,63	2.011.360,39	2.035.362,56	2.160.238,96	11.987.796,15	0,00
Obrigações Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	380.415,38	462.134,99	390.321,63	479.106,53	436.874,37	440.485,01	2.589.337,91	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.919,70	16.919,70	18.037,45	18.037,45	18.037,45	18.037,45	105.989,20	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.881,28	4.881,28	5.034,38	5.034,38	5.034,38	5.034,38	29.900,08	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.038,42	12.038,42	13.003,07	13.003,07	13.003,07	13.003,07	76.089,12	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	32.375,54	102.485,32	106.844,85	89.208,32	100.916,96	101.419,96	533.250,95	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	32.375,54	51.242,66	54.263,67	44.604,16	50.916,96	54.379,34	287.782,33	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas custeadas com recursos financeiros repassados pela União para pagamento do vencimento ou de qualquer outra vantagem dos agentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	51.242,66	52.581,18	44.604,16	50.000,00	47.040,62	245.468,62	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.232.141,35	2.262.900,17	2.328.835,86	2.419.296,05	2.389.357,42	2.517.341,46	14.149.872,31	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**31.493.111,53**	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	**0,00**	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	**0,00**	
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	**203.796,00**	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (IV - VI - VII - VIII)	**31.289.315,53**	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	**14.149.872,31**	**45.22%**
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	**18.773.589,32**	**60%**
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	**17.834.909,85**	**57%**
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	**16.896.230,39**	**54%**

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET. Emissão: 11/07/2023, às 15:53:50.

1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

Nota:

Emissão pela Betha Sistemas, estaremos republicando após fechamento do sim-am

Publicado por:
Tais Francieli Robaskievicz
Código Identificador:D5B32438

